SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3350

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RERATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2.0 XEi, PLACAS AWR-9053, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: BEL PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.317.909/0001-30.
VALOR TOTAL CONTRATADO (RETIFICADO): R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), em substituição ao valor anteriormente publicado de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), permanecendo inalteradas as demais disposições do termo ratificado.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 017/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5B1CD6B8

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO ESTADO DO PARANÁ.

Aos 14 de julho de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antônio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.245.059/0001-01, com sede R. Onze, 674 - Primeiro de Maio, PR, 86140-000, ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob o n.° 8.791.488-7 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.° 056.861.909-92, com residência e domicilio na Rua 9, n.° 374, centro de Primeiro de Maio/PR, CEP: 86.140-000, autorizado pela **Lei Municipal nº 1001/2025, de 13 de junho de 2025**, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de

Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 9.328,90 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos) divididos em 5 (cinco) parcelas iguais de R$ 1.865,78 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

07.001.12.122.0007.6.001.3.3.71.70.00.00	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 9.328,90 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas	1028
TOTAL	R$ 9.329,90 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos), divididos em 5 (cinco) parcelas	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 14 de julho de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de Primeiro de Maio	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:ED31E009

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 085/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pela servidora pública com a matrícula nº 22357;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 02 de setembro de 2025.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri**;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela **Policia Federal;**
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos

apenas quando estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
37º	JESSICA SANTOS DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:322435A6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2025

Autoria: Mesa Executiva Câmara Municipal

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2023, e da outras providencias.

TIAGO DREVES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e como foi aprovado pelo plenário Decreta.

Artigo 1º - Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, em concordância com o **ACÓRDÃO Nº 186/2025–S2C,** com base no parecer prévio exarada no **PROCESSO** sob **Nº. 176893/24** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:A51659D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
Processo Adm: Nº 101/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cesta básica para atendimento às famílias do Município desprovidas dos mínimos sociais, conforme Lei Municipal nº 374/2016, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 67.912,80(sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos):**A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI**(12144365000179) com o lote: 1 no valor total de R$ 67.912,80 (sessenta e sete mil e novecentos e doze reais e oitenta centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 26 de agosto de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5076BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR CON Nº 074.2022

DÉCIMO TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAÕ DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO
Contrato n° 186/2022
Termo Aditivo: 013/2025
Licitação: Pregão Eletrônico n° 74/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:GENTE SEGURADORA SA, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto: Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total do Aditivo:R$ 79.518,54 (setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: 25/08/2025 à 25/08/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:25 de agosto de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A1B7C0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 755 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 755 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dá nova redação ao Art. 2º, Incisos I e II, da Lei Municipal nº 637, de 08 de agosto de 2023 (altera composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 637, de 08 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. [...]
Os 04 (quatro) Representantes do Poder Público serão indicados pela Administração Pública Municipal:
01 Representante da Secretaria de Assistência Social;
01 Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo;

01 Representante do Departamento de Agricultura;
01 Representante do Departamento de Desenvolvimento Rural.

II. A Sociedade Civil será representada ainda pelos seguintes segmentos:
01 (um) representante de entidades empresariais;
01 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
04 (quatro) representante de organizações não-governamentais.

Art. 2º - Os demais artigos, parágrafos e disposições da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:B5BF40EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 756, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 756, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Ginásio Municipal de Esportes, localizado à Rua das Araucárias, Bairro Esperança, nesta cidade, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Ginásio Municipal de Esportes, localizado na Rua das Araucárias, Bairro Esperança, nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, de ***"GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PREFEITO ERVINO ALBERTON"***.
Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6B73DE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1715.2025- FERIAS SERVIDORES-10 DIAS

PORTARIA Nº 1715, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias regulares aos servidores públicos municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 27 de agosto de 2025 à 05 de setembro de 2025, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome:	CPF:	Cargo:	Período Aquisitivo:
Cleonice Da Silva Moraes Tessaro	029.394.099-19	Técnico agrícola	2023/2024
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar De Saneamento	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, 20 (vinte) dias já foram usufruídos pelos servidores conforme Portaria 1598/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0DAD5173

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS (COFCP), REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2025, PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 057/2025, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP), realizou audiência pública referente ao Projeto de Lei nº 057/2025, estando presentes o Presidente da Comissão, Vereador Edilson Francisco Possera, a Vice-Presidente, Vereadora Loi Ceni, e o Membro, Vereador Professor Ivo Patel. Ainda, fizeram-se presentes a Presidente da Casa de Leis, Vereadora Lídia Posso, o Vereador Enio Ceni, o Vereador Marciano Haito, os assessores parlamentares, Sr. Claudecir Gonçalves e Sr. Kauê Schneider, a analista legislativa, Sra. Nataly Klabunde, além do contador do Município, Sr. Rodrigo Jazynski. Inicialmente, o Presidente da COFCP, Vereador Edilson Francisco Possera, que conduziu o ato em consonância com o rito previsto no artigo 62, e em conformidade com os artigos 144 e seguintes do Regimento Interno desta Câmara Municipal, declarou aberta a audiência pública convocada para apresentação e instrução do Projeto de Lei nº 057/2025, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2026 e dá outras providências". Na sequência, registrou a presença dos membros de sua Comissão e dos demais vereadores presentes, conforme acima nominados, passando a palavra, para breve saudação inicial, à Presidente da Casa, Lídia Posso, à Vereadora Loi Ceni e ao Professor Ivo Patel, respectivamente. Em seguida, o Presidente da COFCP solicitou que aqueles que desejassem se manifestar oralmente e que ainda não haviam realizado a inscrição, se dirigissem ao fundo

do auditório para realizá-la. Ainda, informou que a audiência foi amplamente divulgada por meio de publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sítio eletrônico e nas redes sociais oficiais da Câmara, garantindo publicidade, transparência e acesso à população quanto à matéria em discussão. Ato contínuo, explanou sobre o rito a ser seguido na audiência pública, que obedece ao disposto no art. 62 do Regimento Interno, bem como sobre a matéria legislativa em discussão e sua tramitação, destacando pontos relevantes do projeto. Em continuidade, convidou o Sr. Rodrigo Jazynski, contador da Administração, para explanar sobre a proposição, o qual realizou suas considerações e dirimiu dúvidas dos vereadores presentes. Finalizada a explanação e não havendo inscritos, o Presidente da COFCP declarou aberta a palavra a quem desejasse se manifestar, não havendo manifestações. Do mesmo modo, em seguida, declarou aberta a palavra aos vereadores que desejassem se manifestar, não havendo, igualmente, manifestações. Assim, o Presidente sinalizou que a Câmara Municipal permanecerá disponível para recebimento de sugestões da sociedade à proposição até às dez horas da manhã do dia 28 de agosto de 2025, conforme agenda de instrução previamente divulgada, as quais poderão ser apresentadas por meio de protocolo eletrônico, disponível no site oficial, ou entregues presencialmente na secretaria deste Legislativo, bem como informou que a presente ata será devidamente publicada e divulgada, nos termos da legislação em vigor. E, nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata pela analista já nominada, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas deste Legislativo Municipal.
Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas (COFCP): Presidente — Edilson Francisco Possera Vice-Presidente — Loeli Ana Nervis Membro — Ivo Patel (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:16CC10F1

DEPARTAMENTO DE CULTURA
DECRETO N° 391 DE 26 DE AGOSTO DE 2025-PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Decreto nº 391 de 26 de agosto de 2025

Dispõe sobre a homologação do Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere artigo 158-B da Lei Orgânica Municipal n° 1, de 05 de abril de 1990, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 26 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE CULTURA

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025-2035

Chopinzinho-PR, agosto 2025

Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Adalberto Maximino Secchi
Vice-Prefeito Municipal

Cassia Três
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EQUIPE DE COORDENAÇÃO GERAL

Cassia Três
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Pedro Reinaldo de Oliveira
Diretor do Departamento de Cultura

EQUIPE TÉCNICA

Rodrigo Jazynski
Presidente do Conselho Municipal De Políticas Culturais

Maria Bernadete Wechel
Membro do Conselho Municipal De Políticas Culturais

Sumário
APRESENTAÇÃO.. 5
DIAGNÓSTICO GERAL DO MUNICÍPIO.. 6
Breve Histórico de Chopinzinho. 6
Símbolos. 7
Hino Municipal 8
DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO.. 8
DIRETRIZES CULTURAIS DO MUNICÍPIO.. 10
OBJETIVOS DO PMC DE CHOPINZINHO.. 11
METAS DO PMC DE CHOPINZINHO.. 11
FUTURO QUE SE QUER. 11
DIRETRIZES PLANO DECENAL (2025-2035). 12
OBJETIVOS, METAS E AÇÕES. 12
RESULTADOS. 20
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.. 20
SUGESTÕES. 20

APRESENTAÇÃO
O mundo está sempre num processo de mudanças, as quais trazidas pelo homem em seus diversos setores de convivência, seja ela na forma de pensar ou em seu modo de agir. Neste processo de mudanças, pensa-se que elas tragam parcelas positivas à humanidade. Embasado nisso, neste momento estamos vivenciando uma reflexão sobre a cultura em nossa cidade de Chopinzinho.
Acreditando que cultura é um "Instrumento para compreender as diferenças entre o homem e a sociedade", que possui referências, identidade e sofre modificações ao longo de suas ações, mas que não deixa de ter uma memória própria. Portanto o Departamento Municipal de Cultura objetiva instituir as políticas públicas de cultura consideradas necessárias, pela sociedade civil e pelo poder público a este município para os próximos dez anos.
As políticas culturais devem estar centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Fazendo-se necessário a criação e institucionalização de projetos e programas nas diversas áreas da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento.
Assim, o município escolheu elaborar um plano de cultura alinhado as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Cultura, afim de estabelecer ações da política nacional de cultura em território local, gerando condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais e promover o acesso a elas.
O plano de cultura é um documento preparado a muitas mãos. Na construção desse documento, muitas pessoas do setor público e da sociedade civil foram envolvidas, e o resultado é compensador: um documento de planejamento que reúne os anseios da sociedade aos

interesses e possibilidades do poder público, facilitando a execução das políticas públicas culturais.
Antes mesmo da criação deste documento, muitas ações antecederam todo o processo de construção do Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho, onde pode-se destacar a Criação da Lei Municipal nº 3.702 de 04 de abril de 2018, que regula o Sistema Municipal de Cultura e especifica a sua implementação; a Criação do Fundo Municipal de Cultura; a I Conferência Municipal de Cultura.
Assim, o Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho foi construído a partir da Lei Federal nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, bem como os documentos do Sistema Nacional de Cultura – SNC, da I Conferência Municipal de Cultura de 2022. Também foram realizadas, estudos de leis, e levantamentos de dados históricos.
Durante todo o processo de elaboração do mesmo, o Departamento de Cultura de nosso município sofreu algumas mudanças, e muitas iniciativas culturais foram implementadas, assim, esse documento foi constantemente adequado a realidade da cultura local, tornando-o, hoje, um guia de políticas públicas culturais de Chopinzinho.
Compreendendo-se cultura nas suas três dimensões:
• Cultura como dimensão simbólica da existência social de cada povo, alicerce para qualquer projeto de nação sustentável.
• Cultura como construtora de identidade, um espaço importante na realização da cidadania e inclusão social.
• Cultura como fator econômico, gerador de riquezas.

DIAGNÓSTICO GERAL DO MUNICÍPIO

Breve Histórico de Chopinzinho

A região dos Campos de Palmas, onde encontra-se o atual município de Chopinzinho, foi descoberta em 1726 por Zacarias Dias Côrtes e seu povoamento teve inicio em 1855, com a chegada dos expedicionários Joaquim Ferreira dos Santos e Pedro Siqueira Côrtes, fundando a Freguesia de Palmas em 28 de fevereiro de 1855 e elevada à condição de município em 1877.
O atual município de Chopinzinho foi uma colônia militar, a Colônia Militar do Chopim, criada por ordem do imperador D. Pedro II, em 16 de novembro de 1859 pelo decreto n.º 2.502, com o objetivo principal de defender a região sudoeste do Paraná da Argentina, que reivindicava essas terras. Esta foi fundada pelo Coronel Francisco Clementino de Santiago Dantas em 27 de dezembro de 1882, segundo Ata de Fundação. Os trabalhos, no entanto, iniciaram em novembro de 1881, com a chegada dos militares e colonos, que imediatamente iniciaram os trabalhos de abertura da mata, construção das casas e exploração dos arredores como o Rio Dório, assim como a abertura de estradas como a que havia para o Distrito de Mangueirinha.
Em 30 de abril de 1909 a colônia militar passa para o domínio civil, passando a se chamar Distrito Policial de Chopim, pertencente ao município de Palmas. Em 26 de março de 1920, pela lei n.º 1.955, foi elevado a Distrito Judiciário de Colônia de Chopim, agora distrito de Mangueirinha, que havia se emancipado de palmas.
Com a promulgação da lei n.º 253/52, de 14 de dezembro de 1955, Chopinzinho passa a condição de município. O nome Chopinzinho deriva do rio como o mesmo nome, que, por sua vez, deriva do rio Chopim que tem seu nome de um pássaro preto e canoro que se chama Chopim ou Chupim, abundante na região (Na época).

Símbolos

Adotou-se o escudo de formato ibérico em homenagem ao povo descobridor e principal formador de nossa raça. Escolheram-se as mesmas cores adotadas na Bandeira Municipal: vermelho para o chefe; prata e verde para o contra-chefe do escudo, cuja simbologia se prende de modo específico ao município de Chopinzinho: o vermelho por lembrar a cor característica da terra desta região paranaense; a prata por simbolizar o espírito de paz e lealdade dos habitantes deste município; o verde por recordar os extensos campos cultivados, várzeas, colinas, elevações e baixadas que confinam com a sede do município de Chopinzinho, e que caracterizam a beleza de sua paisagem natural.
No besante de prata, no chefe do escudo, as três peças honoríficas: a cruz e o globo, brocantes sobre um livro aberto, tudo em sua cor, são os atributos simbólicos de São Francisco de Assis, Padroeiro do município. O pequeno pássaro na faixa de prata é pertencente a família dos Icterídeos, e revela as Armas Falantes do município, cujo topônimo é Chopinzinho. A estrela azul, no canto superior à destra da faixa de prata, evoca a pessoa do sr. Procópio Kurpel, destemido desbravador desta região paranaense. A faixa ondada de prata representa simbolicamente o Rio Chopinzinho, que banha o município de sul a norte, indo desaguar no Rio Iguaçu, e que emprestou seu nome a este município paranaense. A coroa mural de cinco torres visíveis e privativas de cidades (não capitais de estados) o escudete ibérico é uma homenagem ao Exército Brasileiro, por ter sido município de Chopinzinho a Colônia Militar do Chopim, localizada entre os rios Iguaçu e Chopim.
Os dois suportes, representados por um ramo de soja e um ramo de milho espigado, simbolizam atualmente a principal cultura agrícola do município. Como fontes de riqueza deste município paranaense, além da agricultura, podem ser citadas ainda as seguintes atividades econômicas: a pecuária (suínos e bovinos); indústria (madeira); e comércio (aspecto generalizado). São símbolos representativos destas fontes de riqueza do município, sob o escudo ibérico: uma cabeça de touro, uma fábrica com os chaminés fumegantes e o capacete alado de Mercúrio, do comércio, dentro de rodas dentadas que se engrenam, como símbolo de perfeito entrosamento entre elas, e em metal ouro por ser o mais nobre dos metais dos brasões.
A abreviatura cronológica "26/11/1954" indica a data da criação do município, por efeito da Lei Estadual nº 253, da mesma data; e a abreviatura cronológica "14/12/1955" a data de sua solene instalação, com a posse do 1º prefeito eleito, sr. Mário Ceni, sendo também a 1ª Câmara Municipal constituída pelos vereadores: Olival Pinto Chichorro, Zacharias Camargo, Olímpio Albrech Augustin, José Dalmaso Bueno, Francisco José Zuconelli, Alcino de Oliveira, Pedro Fachin Filho, Antônio José Fogaça e Odlavir Ariovaldo Machado, conforme consta em ata lavrada em livro próprio.

Brasão	Bandeira

Hino Municipal

A letra do hino é deEvilásio Fussigere a música é deWilson R. F. Pereyra.O hino foi criado para exaltar a cidade de Chopinzinho e seus atributos.

DIAGNÓSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO

No município de Chopinzinho, a cultura está presente em diferentes áreas, podemos visualizá-la nas Artes Visuais; no Artesanato; no Audiovisual; nas Bibliotecas; na Dança; no Design; no Folclore; na Fotografia; na Literatura; na Moda; nos Museus; nas Músicas; na Preservação e restauração do patrimônio natural, material e imaterial; e no Teatro.
Diagnosticar a realidade do município de Chopinzinho é analisar a situação em que o setor cultural se encontra, e como sua formação influencia na cultura local. Não é apenas saber como estamos, mas também quem somos e o que queremos ser.
Atualmente, podemos visualizar o seguinte diagnóstico cultural no município de Chopinzinho:
Museu de Chopinzinho: estão expostos no Local, materiais de lazer, de trabalho, roupas, objetos caseiros, meios de locomoção, fotos e outros que relembram a Imigração e a História do Município.
Biblioteca Pública Municipal: o acervo da biblioteca Municipal localiza-se no Centro de Convivência do Parque do Lago, Bairro São Genaro.
Festival Canta Terra: Em sua 34º edição em 2024, o Festival Canta Terra acontece anualmente, sendo promovido pelo Departamento de Cultura. Com apresentações nas categorias infantil, infanto-juvenil e adulto nas modalidades popular, sertanejo e gospel. Tendo a duração de três dias no mês de outubro.
Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro,uma associação cultural e artística com sede na cidade.O grupo promove a tradição gaúcha e é conhecido por suas atividades culturais, como bailes e apresentações.
Circolo Veneto Italo Brasiliano Di Chopinzinho, é um grupo que cultiva a cultura, história e tradições italianas.
Conselho Municipal de Políticas Culturais: o Conselho Municipal de Políticas Culturais segundo a lei 3.702 de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura no município de Chopinzinho, com representantes da sociedade civil e governo municipal.
A Igreja Matriz São Francisco de Assis, em Chopinzinho (PR), é um importante marco religioso da cidade. É centro de celebrações, eventos comunitários e símbolo da fé local.

Sitio Museu Nono Antônio, grande acervo de antiguidades, ferramentas e utensílios.
Desfile Cívico: Sempre acontece próximo a data de 07 de setembro ou no próprio dia. Participa do desfile as escolas do município, entidades, agremiações, setores administrativos da prefeitura, que se organizam individualmente. É realizado anualmente.
Encenação Paixão de Cristo, espetáculo que acontece todos os anos na sexta-feira Santa, na Comunidade do Distrito de São Luiz, interior de Chopinzinho.
Feira Maoruá, feira de artesanato que acontece todos os sábados, em frente da Casa da Cultura, símbolo do fazer artesanal, do trabalho manual, da criação com afeto.
Mês do Município: Sempre no mês de dezembro, que é o mês do aniversário do município realiza-se atividades em comemoração a esta data, Festa Frutos de Nossa Terra.
Festa da Imigração Alemã em Homenagem ao Colono e Motorista: Tradicionalmente todos os anos no dia 25 de julho é comemorado em nossa cidade, na Comunidade do Bugre Alto, a 69º edição em 2025.
Noite Cultural Alemã, na sua 15º edição em 2024 uma noite repleta de tradicional café colonial com pratos típicos da cultura alemã, apresentações culturais de danças folclóricas.
Semana Cultural Indígena em Chopinzinho,celebra a cultura dos povos Kaingang e Guarani, com eventos que incluem trilhas, artesanato, danças e comidas típicas, além de destacar a maior reserva de araucárias do mundo.
Seminário de Música Orquestral, encontro anual que aprofunda conhecimentos sobre música, orquestra e performance, oferecendo formação em teoria, prática instrumental, performance vocal e regência.
Coral Municipal de Chopinzinho, faz apresentações em comemorações cívicas, escolares e outros eventos. Preserva a tradição do Canto Coral e faz intercâmbio com outros municípios.

DIRETRIZES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

O município conta com um órgão específico para a Cultura, o Departamento Municipal de Cultura, que está vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE. Esta, por sua vez, mobiliza este setor para que se instrumentalize de poder e possa adquirir força econômica, política, estrutural, educacional, administrativa, enfim, que consiga desempenhar o seu papel de desenvolvimento do conhecimento.
Ressalta-se a importância do acesso aos meios culturais para todos os cidadãos. Para isso é necessário construir um Plano Integrado, onde valorize o que o município já possuí, mas que não deixe de contemplar outras manifestações artísticas e populares ou meios culturais e toda diversidade cultural da população Chopinzinhense.
O Sistema Municipal de Cultura, deve se ajustar ao Sistema Nacional de Cultura e as demais exigências do MinC e as possibilidades de adequação do município, dentro da "nova linha de pensar e fazer cultura". O Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho foi regulamentado através da Lei Municipal nº 3.702 de 04 de abril de 2018.
Sob a orientação do Ministério da Cultura foi organizada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, em 24 de novembro de 2022.
Ao analisar a situação atual da Cultura do município de Chopinzinho, foram identificados obstáculos, fragilidades, condições adversas, e problemas que deverão ser resolvidos, minimizados ou contornados. Mas também foram identificadas vocações, potencialidades, oportunidades positivas a explorar. Desta forma, foram definidas três diretrizes, que orientam a direção do Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho, e o sentido de atuação das políticas públicas culturais:
• Promover a integração da gestão municipal, entre as esferas de governo e com o setor privado para o desenvolvimento cultural do município;
• Valorizar a cultura local;
• Promover a democratização do acesso à cultura.

OBJETIVOS DO PMC DE CHOPINZINHO

São os objetivos do Plano Municipal de Cultura de Chopinzinho:
A. Compreensão da Cultura como Dimensão Simbólica, como construtora da Identidade e geradora de riquezas, em que se transmitem e reelaboram significados, valores, práticas, crenças e saberes socialmente construídos;
B. Reconhecimento, valorização e preservação da diversidade de culturas que formaram e constroem a cidade de Chopinzinho;
C. Compreensão da Cultura como direito social básico, tendo o estado como principal responsável pela garantia deste direito;
D. Reconhecimento e valorização da diversidade de gênero, sexualidade, de gerações, de raças, de etnias, de crenças, da deficiência física, enfim de qualquer forma que expresse a cultura e suas manifestações artísticas;
E. Compreensão da arte como conhecimento e linguagem, como modo de expressão necessário para a sobrevivência de um povo, vital para a transformação e consolidação de uma sociedade justa, solidária, respeitando o seu passado, o presente e o futuro da história; F. Compreensão da importância dos equipamentos Públicos no que diz respeito ao direito de acesso da população a apreciação, fruição, criação e consumo de produtos e bens culturais e artísticos;
G. Proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;

METAS DO PMC DE CHOPINZINHO

FUTURO QUE SE QUER

Efetuada a apresentação do que trata este documento e o Diagnóstico Cultural do Município, há de se indagar a respeito do futuro cultural de Chopinzinho.
Desta forma faz-se necessária a descrição dos objetivos e diretrizes, sempre em consonância com os Planos Nacionais e Estaduais de Cultura. A intenção é que este plano seja construído a partir de um amplo processo de participação social, tendo como foco a busca permanente pela garantia dos direitos culturais. Deve constituir-se em uma ferramenta importante para a gestão compartilhada das políticas de cultura com o objetivo de definir metas, investimentos e fiscalização das ações executadas e que garanta a continuidade das realizações. A partir disso, será possível aprimorar e referendar o diagnóstico cultural do município.

DIRETRIZES PLANO DECENAL (2025-2035)

1. Gestão Cultural na Administração;
2. Fomento, Financiamento e Incentivo Cultural;
3. Formação, Capacitação e Pesquisa;
4. Difusão, circulação e ampliação de repertórios culturais;
5. Desenvolvimento econômico e geração de renda;
6. Cidadania e inclusão.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

Diretriz 1: Gestão Cultural na Administração

Objetivo 1: Ampliação do orçamento destinado à gestão da cultura

Metas:

1 - Destinar recursos do orçamento municipal para o Departamento de Cultura;
2 - Ampliar o orçamento destinado à gestão cultural através de recursos destinados especificamente pelo Poder Público Municipal, bem como através de captação de recursos, seja através de editais estaduais e federais, editais de iniciativas privadas, organismos nacionais e internacionais, emendas parlamentares, convênios, dentre outros.

Ações:

1 - Criar um setor de projetos dentro do Departamento de Cultura, contando com um corpo técnico qualificado;
2 - Manter uma busca ativa por fontes de recursos em editais estaduais e federais, editais de iniciativas privadas, organismos nacionais e internacionais, emendas parlamentares, convênios, dentre outros;
3 - Fortalecer a captação de recursos por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas e a articulação das esferas do poder público.

Diretriz 2: Fomento, Financiamento e Incentivo Cultural

Objetivo 1: Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura

Metas:

1 - Destinar recursos do orçamento do Departamento de Cultura, para o Fundo Municipal de Cultura;
2 - Buscar junto a empresas repasse de valores junto ao Fundo Municipal de Cultura.
3 – Incentivo Cultural aos Fazedores de Cultura.

Ações:

1 - Alinhar junto ao setor municipal responsável pelo recolhimento das taxas ou regulamentar em lei a destinação do percentual ao Fundo Municipal de Cultura;

2 - Mapear empresas Chopinzinhenses que podem e querem contribuir para o fundo;
3 - Lançar campanha de arrecadação de valores para o fundo.
4 – Criar mecanismos de apoio, como leis de incentivo que visem financiar a criação, produção, difusão, acesso à cultura e a representação fora do município.

Objetivo 2: Fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chopinzinho – CMPC

Metas:
1 - Ampliar a atuação dos membros do CMPC, trazendo para o conselho representantes dos diferentes segmentos culturais de Chopinzinho;
2 - Promover a capacitação dos membros do Conselho, qualificando a atuação dos mesmos;
3 - Buscar o assessoramento jurídico junto ao Município, quando necessário;
4 - Solicitar a destinação de recursos do Fundo de Cultura para o Conselho, para gestar suas demandas;
5 - Alinhar o Sistema Municipal de Cultura com o sistema Estadual e Nacional.

Ações:
1 - Providenciar treinamento com temáticas próprias que balizem a atuação dos conselheiros;
2 - Adequar à Lei Municipal para que se possa agregar mais entidades ou manifestações culturais ao Conselho;
3 - Solicitar ao Departamento de Cultura a designação do quadro técnico jurídico para o suporte das ações do Conselho;
4 - Encaminhar a legislação para sua regulamentação;
5 - Para todas as ações do Conselho ter como princípios os Sistemas Estaduais e Nacionais de Cultura.

Objetivo 3: Revitalizar/requalificar a Biblioteca, Museu Municipal e Anfiteatro

Metas:
1 - Qualificar o espaço e serviços prestados;
2 - Ampliar o quadro de funcionários;
3 - Melhorar o acervo bibliográfico;
4 - Ampliar os horários de atendimento à comunidade;
5 - Tornar a biblioteca dinamizada enquanto espaço cultural com atividades diversas.
6 - Tornar a Biblioteca um espaço atrativo para a comunidade oferecendo uma estrutura qualificada, tecnológica, promovendo atividades gratuitas orientadas à formação de leitores e ao estímulo do gosto pela leitura em crianças, jovens e população em geral.
7 - Aprimorar a gestão do acervo, modernizar a infraestrutura com foco em segurança e acessibilidade.
8 - Investir na formação contínua da equipe e na criação de programas educativos e culturais que respondam aos anseios da comunidade.
9 – Estimular o uso do Anfiteatro para eventos públicos e particulares.

Ações:
1 - Propiciar ações artísticas e culturais com ênfase na leitura e na expressão literária, juntamente com entidades culturais do município; (arte/Cultura)
2 - Destinar recursos do Departamento de Cultura para renovação anual do acervo bibliográfico;
3 - Realocar a biblioteca para um espaço mais adequado para sua atividade;
4 - Abrir concurso público para suprir a necessidade de quadro técnico da biblioteca;
5 - Promover propostas que inter-relacionam todas as linguagens artísticas em perspectiva da valorização da literatura;
6 - Realizar na biblioteca Encontro de poetas, organização de saraus literários, contação de histórias ou narrativas de vida, entre outras;
7 - Modernizar a estrutura da Biblioteca, potencializando acesso e atividades em meios digitais.
8 – Manter registo completo e a catalogação do acervo para facilitar a gestão e a divulgação de informações.
9 - Controlar a temperatura e a humidade, proteger as obras contra a luz e utilizar materiais de armazenamento adequados para evitar danos aos objetos.
10 – Criar um Regulamento Interno que estabeleça diretrizes para utilização do espaço, abordando aspectos como normas de segurança, permissão de uso, cobrança de ingresso, infraestrutura disponível e responsabilidades dos utilizadores.

Objetivo 4: Criar políticas públicas de restauração, preservação e salvaguarda do Patrimônio material e imaterial do município

Metas:
1 – Criar/adequar à Lei de Tombamento e Plano Diretor;
2 - Preservar e difundir o patrimônio cultural e a memória do município de Chopinzinho;
3 - Criar pontos turísticos no interior de Chopinzinho, que contemplem os diferentes segmentos;
4 - Restauração para patrimônios culturais;

Ação:
1 - Realizar o inventário dos bens materiais e imateriais do município;
2 - Criar registros de tombamentos e salvaguarda;
3 - Incentivar e subsidiar a criação do roteiro turístico/rural do município, assim como, potencializando os saberes locais da gastronomia, do artesanato, do canto, das narrativas de vida, do resgate dos objetos e artefatos da cultura visual, e do patrimônio material e imaterial das comunidades.
4 - Levantar informações sobre o bem a ser restaurado, sua importância e valor.
5 - Incluir inspeções rotineiras, limpeza, pinturas, e a substituição de elementos danificados, como telhas ou ferragens.

Objetivo 5: Consolidar a imagem de Chopinzinho como a Joia do Sudoeste

Metas:
1 - Criar espaços públicos e privados com dispositivos culturais que reportem as principais caraterísticas que formam o Município;
2 - Alavancar a gastronomia, os grupos de dança, os grupos de canto, assim como, as demais linguagens artísticas dos diversos povos que constituem a comunidade Chopinzinhense e regional.

Ações:
1 - Incentivos fiscais e atrativos que contemplem características étnicas;
2 - Criar um espaço no Parque do Lago, destinado a venda de souvenirs (artesanato local), informações turísticas e culturais do Município;
3 - Fomentar e incentivar restaurantes para produção e divulgação de pratos típicos durante o ano todo;
4 - Pintura de fachadas ou laterais de prédios com características étnicas, por exemplo: pintura de uma figura com a vestimenta característica de uma etnia;
5 - Criar incentivos fiscais (desconto em impostos) para a conservação e a preservação do patrimônio arquitetônico e urbanístico, especialmente os que apresentam características e traços étnicos e estilos de época.

Diretriz 3: Formação, Capacitação e Pesquisa

Objetivo 1: Ampliar a oferta de cursos de qualificação, capacitação e pesquisa para os diversos segmentos culturais do município.

Metas:
1 - Disponibilizar formação técnica profissionalizante para os diversos segmentos culturais (artista, iluminador, sonorizador, maquiador, figurinista, artesão, músicos, etc);
2 – Readequar a Casa da Cultura para hospedar oficinas e exposições das diversas expressões culturais;
3 - Criar projetos de pesquisa entre instituições de ensino e de cultura para o incentivo a estudos de interesse da comunidade.

Ações:
1 - Realizar oficinas profissionalizantes;
2 - Promover o uso contínuo da Casa da Cultura;
3 - Viabilizar a destinação de um prédio histórico, para implantação do Centro Cultural, devendo ser um local amplo, central, de fácil acesso e que possibilite a realização de diversas atividades culturais.

Diretriz 4: Difusão, circulação e ampliação de repertórios culturais.

Objetivo 1: Ampliar e diversificar eventos e ações artísticas nos espaços culturais do município.

Metas:
1 - Fomento de ações culturais itinerantes nas periferias e comunidades do interior;
- Fomento de ações culturais permanentes no Parque do Lago;
3 - Viabilização da circulação e difusão de produções culturais, dos diversos segmentos, por meio da utilização de espaços públicos.
4 - Promover a música como forma de socialização e integração, eliminando barreiras e aproximando pessoas.

5 - Contribuir para a formação de identidade e valores humanos dentro da comunidade.

Ações:

1 - Buscar, junto às instância e instituições municipais, públicas e privadas, subsídios, verbas e assistência técnica para elaboração de projetos;

2 - Tornar os espaços dos parques em locais de lazer, em especial aos finais de semana;

3 - Incentivar a ações culturais, principalmente nos finais de semana, oferecendo espetáculos artísticos e eventos gastronômicos para o público;

4 - Organização de festivais e apresentações,que reúnam grupos e proporcionam formação musical aos participantes como corais, bandas e outros grupos musicais.

5 - Realização de projetos sociais, com foco no desenvolvimento da sensibilidade, criatividade e socialização através do canto e da música para crianças e jovens;

Objetivo 2: Resgate da cultura viva existente no município.

Metas:

1 - Promoção e valorização com artistas, artesãos e produtores culturais;

2 - Promoção e valorização dos artistas e dos artesãos do município;

Ações:

1 - Oportunizar eventos, cursos e similares que se destinem aos artistas, artesãos e produtores culturais;

2 - Proporcionar espaços de visibilidade (escolas, feiras, eventos locais e regionais) para que os mesmos possam ser integrados e participantes de diferentes ações.

Diretriz 5: Desenvolvimento econômico e geração de renda.

Objetivo 1: Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento econômico; promovendo condições necessárias para o fortalecimento da economia, introduzindo estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.

Metas:

1 - Ampliar as políticas públicas do setor cultural, cultura viva e economia criativa, visando a geração de emprego, renda e oportunidades;

2 - Ampliar o acesso aos editais de captação de recursos para os segmentos culturais, seja de pessoa física ou jurídica.

Ações:

1 - Ofertar cursos de capacitação e qualificação na área cultural, em seus diferentes campos de atuação;

2 - Realizar exposições, feiras e festivais de produtos artesanais, artísticos e culturais;

3 - Fomentar o turismo local através da sinalização turística, de cunho histórico e ambiental, para informação dos transeuntes, visitantes e da população local acerca do patrimônio e da cultura.

Objetivo 2: Ampliar a participação da cultura e turismo no desenvolvimento econômico promovendo condições necessárias para o fortalecimento da economia, introduzindo estratégias de sustentabilidade nos processos culturais e turísticos

Metas:

1 - Participar ativamente de eventos e ações já existentes em âmbito público e privado;

2 - Promover ao longo do ano, mais ações que contemplem espaços externos e comunitários;

3 - Mapear espaços públicos que estão obsoletos para realização de manifestações artísticas culturais e turísticas;

4 - Incorporar estas metas nos Planos de Governo, como gestão a ser concretizada.

Ações:

1 - Participar regularmente de feiras, exposições, lançamentos e eventos em geral;

2 - Elaborar o calendário de eventos que possa ser incluído no calendário municipal, promovidos pelo Departamento de Cultura com apoio do Executivo Municipal;

3 - Alinhar junto ao órgão responsável pela gestão de espaços públicos, quais e onde se localizam os prédios que podem se transformar em locais de uso para atividades culturais;

4 - Participar da gestão municipal na construção dos trabalhos a serem promovidos ao longo dos quatro anos de cada governo.

Diretriz 6: Cidadania e Inclusão.

Objetivo 1: Mapear os segmentos culturais do município, seja como pessoa física ou jurídica.

Metas:

1 - Efetuar um cadastro para mapear todos os movimentos culturais do município;

2 - Disponibilizar o calendário das ações culturais tanto públicas como privadas, com acessibilidade.

Ações:

1 - Fortalecer e divulgar o cadastro vigente;

2 - Criar e atualizar o calendário no site da Prefeitura;

3 - Promover e ampliar a diversidade cultural nos meios de comunicação;

4 - Viabilizar a representação dos povos originários, especialmente os Kaingang e Guarani, bem como, prestar assessoria para a sua instalação e participação.

5 - Criar de um espaço de acolhimento para as comunidades Kaingang e Guarani, aos moldes de uma casa de passagem, acessível e com localização estratégica na perspectiva de seus fazeres (artesanato e artefatos) e modos de vida.

Objetivo 2: Melhorar e ampliar as ferramentas e a divulgação das ações culturais no município.

Metas:

1 - Fácil acesso no portal do município;

2 - Disponibilização de um calendário completo das ações culturais do município de Chopinzinho.

Ações:

1 - Criar um link de acesso ao CMPC, no portal do município;

2 - Tornar pública as ações do Conselho, através dos perfis oficiais nas redes sociais e imprensa, de maneira contínua, permanente e atualizada.

Objetivo 3: Identificar através de cadastro pessoas com necessidades especiais.

Meta:

1 - Criação de políticas de inclusão para pessoas com necessidades especiais que atuam na área cultural;

2 - Promoção do acesso a bens e serviços, bem como cadastro de entidades e pessoas físicas, que atuam na área da cultura e turismo;

Ações:

1 - Criar qualificação através de cursos e oficinas que possam atender a este público em suas diversas necessidades;

2 - Incentivar meios que possibilitam identificar os diferentes segmentos culturais e seus pares.

RESULTADOS

Este Plano de Cultura elaborado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Chopinzinho - CMPC, acrescido de contribuições da comunidade, deverá ser colocado em prática, contribuindo para o fomento da Cultura no âmbito municipal e que possa ser revisitado para sua efetivação como um agente de transformação de políticas públicas ao longo do decênio.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Este Plano de Cultura deverá ser acompanhado, revisitado e adequado conforme as necessidades e demandas que possam surgir no decorrer de sua vigência decenal, independente das gestões do executivo municipal, dos integrantes do conselho e comunidade em geral.

SUGESTÕES

- Ampliação do corpo técnico da Secretaria, através de concurso público ou em caso emergencial por realocação;
- Viabilização da formação e capacitação do corpo técnico da secretaria, para atuação e fomento à cultura, à arte e ao turismo.
- Diagnosticar a quantidade de técnicos para suprir a necessidade da Secretaria;
- Abrir concurso público para suprir a necessidade de quadro técnico da Secretaria;
- Realizar no mínimo um curso para o quadro técnico por semestre, visando à formação e qualificação na área da cultura, arte e turismo e fomento de recursos;
- Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura, como instrumento de articulação, gestão, informação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura;
- Adequação da Lei, com ampliação dos segmentos para integrar o CMPC;
- Criação do Regulamento para uso dos espaços públicos em eventos; e

- Incentivar e priorizar, valorizando os Artistas locais.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:CAA0908B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 398-2022 - MARLENE COMIN

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 398/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Comin 52543587934. CNPJ: 44.358.348/0001-20. Objeto: Prorrogação da execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acréscimos de serviços e valores, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo prazo: 05/09/2026. Valor dos acréscimos: R$ 1.646,28 (um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos). Valor Total: R$ 8.231,40 (oito mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 25/08/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlene Comin, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DE83FD31

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90009/2025 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90009/2025
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Item - Serviços, nº 90009/2025, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1.859.999,99

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F4676498

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2025

Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica n° 90009/2025. Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE CMEI INFÂNCIA FELIZ. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 568 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações Programa de Trabalho: 0824300055.002 - Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Desdobrado: 1999/2000 – CRECHES Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 205/2025 – CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Valor Total R$ R$ 1.859.999,99 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 540 dias.

Chopinzinho - PR, 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E090BD13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 390-2025 - EXONERA FRANCISCO JUNIOR SACCON

DECRETO Nº 390/2025

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.848/2025;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Francisco Junior Saccon, RG nº 14.***.*56-4 SESP/PR, matrícula nº 3627-0, ocupante do cargo de Secretário Escolar, a partir de 22 de agosto de 2025, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DE701080

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1026-2025 - LOTAÇÃO EDIELKE MAISA PESSETTI

PORTARIA Nº 1.026/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.705/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3583EA95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1027-2025 - FÉRIAS MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.027/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796- 4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025, para fruição de 22 de setembro de 2025 a 11 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:32928FC8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1028-2025 - LICENÇA PRÊMIO MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.028/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.116/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796- 4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de julho de 2015 a 26 de julho de 2020, para fruição de 13 de outubro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Marcos Renato Bueno de Souza, matrícula funcional nº 1796- 4, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 27 de julho de 2020 a 26 de julho de 2025, para fruição de 11 de janeiro de 2026 a 10 de abril de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B7478458

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1029-2025 - FÉRIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.029/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.872/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Marcos Pereira de Castro, matrícula funcional nº 3585-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025, para fruição de 27 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:68E0B61E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1031-2025 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR ZILDA DE FATIMA DA ROCHA SANTOS

PORTARIA Nº 1.031/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 4.694/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Zilda de Fatima da Rocha Santos, matrícula funcional nº 744-4, ocupante do cargo de Professor, em razão do falecimento de seu cônjuge, pelo período de 23 a 27 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:627FE718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO FOMENTO 13-2025 - ONCVIDA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: Associação ONCVIDA de Chopinzinho

OBJETO: Aquisição de camas hospitalares para continuidade dos atendimentos aos pacientes oncológicos e empréstimos de equipamentos conforme abaixo:

06 – Camas hospitalares manual 3 movimentos DX3 06855(suporta 135kg)

PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 17.710,20 (dezessete setecentos e dez reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos
Programa de Trabalho: 1030200042.036 – Serviços de atenção em MAC
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desdobrado: 997 – DEMAIS ENT. DO TER. SETOR POL. DE PROM.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 25 de agosto de 2025.

Município de Chopinzinho –
Concedente
ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Associação Oncvida de Chopinzinho
BEATRIZ COZER FERRI

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:3AA8D73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1030/2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.030/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 25 de agosto de 2025 e retorno no dia 26 de agosto de 2025, para Curitiba PR, para o cumprimento de agenda junto à Secretaria Estadual de Saúde e na ALEP, com o objetivo de angariar recursos para o Município de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:005B215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – 1ª Retificação

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Chopinzinho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257/2001, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil; a Portaria MCID Nº 175/2024 de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e a Portaria CEC Nº 01/2024, que no âmbito estadual convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades através da Secretaria de Estado das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora para a 3ª Conferência Municipal das Cidades do município de Chopinzinho, cuja composição terá distribuição paritária dos membros, conforme previsto no artigo 49 do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, sendo:

Nome	Segmento	Entidade
Marcelli Cristina Cervo	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Juliana Paola Bernardo	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Neide G. Pasquali	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Kamila Villwock Harnisch	Poder Executivo Municipal	Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Lídia Posso	Poder Legislativo Municipal	Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho
Adriana Cardoso Silvério	Sociedade Civil – Representante empresários	Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho
Marinalva Brizola	Sociedade Civil – ONGs	Asas do Paraná
~~Felipe Ferrarini~~ Cassia Tres	Sociedade Civil – Movimentos Populares	~~Rotary Chopinzinho~~ Conselho do Bairro São José
~~André Ademir Ghidin~~	~~Sociedade Civil – Movimentos Populares~~	~~Rotay Club Chopinzinho Iguaçu~~
José Stefens	Sociedade Civil – Representante trabalhadores	Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Chopinzinho
Andrieli Tavares	Sociedade Civil – Entidades Profissionais	Núcleo de Engenheiros e Arquitetos e Chopinzinho

Art. 2º - Caberá à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:
I - Elaborar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:
· a) do credenciamento;
· b) da organização;
· c) da pauta;
· d) da metodologia de debate da temática;
· e) dos grupos de debate;
· f) das deliberações;
· g) entre outras ações que se façam necessárias.
II - Elaborar documentos sobre o tema da conferência que subsidiarão as discussões no processo da 3ª Conferência Municipal da Cidade;

III - Elaborar a programação e a pauta da 3ª Conferência Municipal das Cidades;
IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Municipal das Cidades;
V - Organizar toda a infraestrutura para a realização da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dela;
VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Chopinzinho na 7ª Conferência Estadual das Cidades;
IX - Elaborar o relatório final da 3ª Conferência Municipal das Cidades;
X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 15 de abril de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamila Villwock Harnisch
Código Identificador:3F39A1E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 82/2025
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16 de Setembro de 2025, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa para Recapeamento em CBUQ, com a área de 1.788,36m2 em via urbana de Corumbataí do Sul – Pr, conforme projetos de engenharia e anexo I, parte integrante do processo administrativo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R$ 171.343,14 (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA99FD4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de cadeiras ergonômicas executivas NR17, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/09/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BBDA1256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 40/2021, fica reajustado 5,27% no valor mensal dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
02	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes 12 comunitários de saúde (ACS) e 7 agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem.	R$ 3.277,25	R$ 3.450,14
TOTAL DO ADITIVO:R$ 1.383,12 (mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato de R$ 187.564,14 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos), passa a ser R$ 188.947,26 (cento e ointenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AA341890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO - por força da prorrogação de prazo estabelecida no Nono Termo Aditivo dando continuidade na prestação dos serviços, o valor do Contrato de R$ 161.346,14 (cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) passa para R$ 187.564,14 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes 12 comunitários de saúde (ACS) e 7 agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem.	12	8	R$ 3.277,25	R$ 26.218,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 26.218,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F1DE336F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2021 – PREGÃO Nº 23-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 30 de Março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C4F19A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.095

Altera as Leis Municipais nº 985, de 2022, e nº 986, de 2022, do Município de Corumbataí do Sul, para promover adequações referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º do artigo 3º da Lei Municipal nº 986, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses da prestadora de serviços de saneamento básico, Sanepar, ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) terão destinação exclusiva para a universalização e o aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Corumbataí do Sul, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental"

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 985, de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º (...)

XIX - Definir as diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, a fiscalização e o controle da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA)."

Art. 3º A Lei Municipal nº 986, de 2022, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 2º-A. A gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, órgão da administração direta do Município de Corumbataí do Sul."

Art. 4º O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 986, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

V - Repasses da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR;"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, em 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Corumbataí do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:249A6AFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.096

Dispõe sobre a prorrogação, por mais dez anos, do Plano Municipal de Educação de Corumbataí do Sul, instituído pela Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dez (10) anos o Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal n.º 745, de 23 de junho de 2015, após o prazo estipulado no art. 1º da referida Lei, com efeitos retroativos, caso necessário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 26 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:2D58D409

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 011/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Vereador do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 1 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos da Tabela I do Anexo 01, da Lei nº. 939/2014, de 02/09/2014, e conforme Requerimentos nº 004/2025, ao Vereador da Câmara Municipal de Enéas Marques Jair Formaio, referente ao deslocamento a Curitiba, Paraná, no período de 26 a 27 de agosto de 2025, com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em audiência com Deputados na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse do Município

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Enéas Marques/PR

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:F24C60B3

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 056/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 029/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de notebooks para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Munícipio de Enéas Marques, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 298.428,05 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 11/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 11/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 11/09/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 26 de agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:02160EDC

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
Processo Adm: Nº 051/2025

Objeto: Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, que restaram frustrados do pregão n° 021/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 274.323,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais): **BAR FARROUPILHA LTDA** (77594307000192) com os lotes: 1 no valor total de R$ 138.369,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais). **MAX CONSTRUÇÃO E VAREJO LTDA** (31411615000134) com os lotes: 2 no valor total de R$ 135.954,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 26 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:00747146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA

PORTARIA 4095/2025

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal AGNALDO MARQUES, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2023 e Protocolo nº 966/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **AGNALDO MARQUES** portadora do RG nº 4.478.925-6 SSP/PR, CPF nº 681.266.899-00, com remuneração do cargo efetivo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no período de **27/08/2025 A 25/10/2025**, um total de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR
EM 26 de Agosto de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:ECD94EE6

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2106

DECRETO N.º 2106/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1506/2025 de 26/08/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	417	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	34962	34.013,00
2	Especial	418	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	04962	25.987,00
3	Suplementar	419	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04957	130.000,00
				Total	**190.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	319	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34962	34.013,00
Anulação Dotação	63	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	25.987,00
Excesso		41724500105000000000 Resolução SESA nº 905/2025 - Incentivo Financeiro De Custeio - Fortalecimento Da Atenção Primária	04957	130.000,00
		Total	190.000,00	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
4957	0,00	0,00	130.000,00

4962	25.987,00	0,00	0,00
34962	34.013,00	0,00	0,00
Total	**60.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:513D0DBD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 245/2025
Pregão Eletrônico Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques - PR, visando garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento contínuo à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.**
Valor: **R$ 5.741,70(cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **21/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 26 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:B6BFA466

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 220/2025
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados à implantação de uma cozinha/panificadora comunitária no Centro de Convivência da Mulher de Enéas Marques (CCMEM), viabilizada por meio do Convênio nº 292/2024, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB), para atender a demanda do Município de Enéas Marques, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 2.599,63(dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **18/08/2025**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:553BE72C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 201/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Supressão do Contrato Nº 201/2024
Concorrência Nº 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 9.570,00m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).**
Valor Suprimido: **R$ 2.864,16 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).**
Valor atualizado após supressão: **R$ 1.103.135,90, (um milhão cento e três mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **26/08/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:499025B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1157/2025

LEI Nº 1.157, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Altera as Tabelas I-A, X e XII da Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Tabela I-A, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I-A:

TAXA DE EXPEDIENTE

Certidão de Valor Venal para fins de ITBI	R$ 25,00 por certidão

Art. 2º A Tabela X, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA X:

FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

I - ATIVIDADE AMBULANTE				
Item	Especificação	Valor (R$)		
		Diário	Mensal	Anual
01	Licença para comércio em veículo de tração mecânica, independentemente do produto ofertado	40,00	60,00	100,00
02	Licença para carrinhos de sorvete	20,00	40,00	75,00
03	Licença para carrinhos de lanches e demais alimentos	20,00	40,00	75,00
04	Licença para demais formas de comércio, devidamente autorizadas	40,00	60,00	100,00

Art. 3º A Tabela XII, anexa à Lei nº 424/2001 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XII:

FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

Ato administrativo ou serviço prestado pelo Município	Fórmula de cálculo
Análise para expedição de alvará de construção	Taxa (R$) = área a ser construída ou reformada (m²) × R$ 3,50
Análise para expedição de "habite-se"	Taxa (R$) = área construída ou reformada (m²) × R$ 3,50
Análise para execução de loteamento	Taxa (R$) = área total a ser loteada (m²) × R$ 0,40
Análise para execução de desmembramento	Taxa (R$) = área total do terreno a ser desmembrado (m²) × R$ 0,20

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte e observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Nossa Senhora das Graças, 26 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:26F761E2

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 72 2025

DECRETO Nº 072/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 75.545,56 (setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 – 129	- Material de Consumo		
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	R$	15.000,00
3.3.90.30.00.00 – 132	- Material de Consumo		
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	7.127,05
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	R$	8.418,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**75.545,56**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	40.000,00
01504	- Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr.	15.000,00
01512	- CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00
31970	- Bloco Custeio Ações Serv. Púb. Saúde – Em. Parlamentar	15.545,56

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 20 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:726198E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025

Ref: Dispensa de Licitação 15/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RUA HADDOCK LOBO, Nº 846, SALA B, BAIRRO: CERQUEIRA CESAR, CEP: 01.414-000, MUNÍCIPIO DE SÃO PAULO/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FELIPE ANDRÉ LIMA TEIXEIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramenta de inteligência artificial ChatGPT Team, visando o atendimento das necessidades dos departamentos administrativos do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
48	2025	03001041220003230133904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 12.179,90 (DOZE MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 26 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9C7C47E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 391/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, em acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 323/94, à Servidora: **CARLA DANIELE KANECO,** matrícula nº 862. Cuja a licença será concedida no período de: 29/08/2025 à 18/08/2027. Perfazendo o total de 720 (setecentos e vinte) dias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:36F49044

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- **LUCIANO CAVALHEIRO**, matrícula nº 934 – Referentes ao exercício: 16/01/2020 à 15/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1226BFB7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:EEF6F702

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 024/2025

Objeto:
Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: CELCO PEDRO CATAFESTA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.123/0001-50, localizada à R Luiz Poyer, nº 664, Centro, CEP: 85.875-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999144113, especializada na revenda e entrega de gás de cozinha, em botijões P13, contendo 13 kg de gás de cozinha, para atender as demandas da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 8.720,00 (oito mil, setecentos e vinte reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 26/08/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:966CB317

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA Nº 25/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 025/2025

Objeto:
Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura de Ata de Registro de Preços com a empresa: LINDONES DALLA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.059/0001-50, localizada à Av. Getulio Vargas, nº 502, Centro, CEP: 85.870-000, São João/PR, (46) 999714659, especializada em Terapias Ocupacionais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 26/08/2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:16F26CDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSEMBLEIA GERAL APMF

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 001 E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA 002

Onde se lê:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2025, nas dependências da escola, na rua Amandio Antonio Boareto, 430 para deliberarem sobre:
a) Abertura
b) Prestação e aprovação de contas
c) Substituição de membros da diretora da APMF
d) Assuntos gerais

Leia-se:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia 01 de SETEMBRO de 2025, nas dependências da escola, na rua Aamandio Antônio Boareto, 430, as 8 horas, para deliberarem sobre:
a) Abertura
b) Prestação e aprovação de contas
c) Substituição de membros da diretora da APMF
d) Assuntos gerais

São Jorge D'Oeste, 12 de agosto de 2025.

INDIRA CAROLINE NOGUEIRA SPINATO CARON
Presidente da APMF

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:871321D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EMENTA: CRIA, ESTRUTURA E ORGANIZA A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, CRIA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DE SÃO JORGE D'OESTE (FEPROC-SJO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.188/2025.

Ementa: Cria, estrutura e organiza a Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste, cria o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica de São Jorge d'Oeste (FEPROC-SJO) e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I – DA PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Procuradoria Jurídica do Município é instituição permanente, autônoma e essencial ao exercício das funções administrativas e judiciais do Município de São Jorge d'Oeste, sendo responsável pela defesa dos interesses do ente público em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade, da indivisibilidade e da eficiência, com estrutura, organização e competência próprias na forma desta Lei.
Art. 2º. A Procuradoria Jurídica do Município constitui órgão integrante da administração direta do Poder Executivo, vinculada ao Chefe do Poder Executivo, sendo dotada de autonomia técnica e administrativa, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Autonomia técnica: a competência para opinar de forma técnica, de formar um juízo pessoal e próprio, por suas razões, convicções e conhecimentos, acerca de determinada questão jurídica na orientação jurídica do Poder Executivo, nos termos desta Lei, observadas as normas que regem a Administração Pública e as que orientam os direitos, deveres e proibições na atuação do advogado, segundo disposto na legislação aplicável, sendo vedado qualquer interferência de terceiros.
II – Autonomia administrativa: a competência para, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública Municipal em geral e as previsões contidas nesta lei, organizar os seus departamentos e setores internos, bem como praticar os atos necessários à boa gestão dos seus recursos materiais e humanos, estes constituídos por servidores efetivos.
Art. 3º. As informações ou certidões solicitadas pela Procuradoria Jurídica para a instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso e/ou situações em análise, voltadas à defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, terão prioridade absoluta em sua tramitação e deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, no prazo assinalado pelo Procurador Municipal solicitante, sob pena de o servidor público que der causa ao atraso responder administrativamente.

SEÇÃO II – DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 4º. Compete à Procuradoria Jurídica, através dos Procuradores Municipais do quadro efetivo, atuando em conjunto ou separadamente:
I – Representar o Município judicialmente e extrajudicialmente no que concerne à assuntos jurídicos, apresentando as competentes respostas, defesas, manifestações, informações e, sendo necessário, os recursos aos tribunais Estaduais e/ou Superiores, bem como outras medidas judiciais cabíveis que se fizerem necessárias;
II – Exercer as atividades de consultoria e assessoramento ao Poder Executivo Municipal, interpretando, em última instância, mediante solicitação ou suscitação de dúvida, a Legislação Municipal, Estadual e Federal;
III – Elaborar pareceres jurídicos à vista de consultas formuladas pelo Prefeito, pelos Secretários e pelos Chefes de Departamentos, ou decorrentes de previsão expressa na legislação municipal;
IV – Mediante solicitação, compete a análise de minutas de projetos de leis, de decretos e de portarias, além de outros atos normativos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal, podendo propor alterações, bem como a revisão dos mesmos.
V – Propor ação direta de inconstitucionalidade, nos casos consignados na Lei Orgânica do Município – LOM, com expressa autorização do Prefeito;
VI – Propor ação civil pública para defesa dos interesses do Município de São Jorge d'Oeste - PR;
VII – Acompanhar e prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município no deslinde do feito, podendo ainda, em nome do Município, defender o ato administrativo impugnado;
VIII – Realizar a cobrança judicial da dívida ativa, após o protesto e respectivos procedimentos administrativos e/ou fiscais necessários;
IX – Opinar, quando solicitado, sobre a legalidade ou não dos atos técnico-legislativos elaborados pela Administração;
X – Orientar e editar súmulas de uniformização administrativa e pacificação de entendimento jurídico, e dar-lhe aplicação, inclusive em processos judiciais;
XI – Opinar, sempre que for solicitado, em processos administrativos em que haja questão jurídica a ser esclarecida;
XII – Orientar na elaboração de pareceres normativos administrativos, sugerindo medidas que visem ao aperfeiçoamento de referidas práticas;
XIII – Acompanhar a elaboração de estudos sobre o comportamento ético do funcionalismo público municipal não tipificados como infração disciplinar, para fins de normatização;
XIV – Orientar as Secretarias Municipais sobre os procedimentos a serem dotados em casos de infração disciplinar ou ética;
XV – Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência jurídica e administrativa.

XVI – Expedir, de ofício, orientações e recomendações jurídicas acerca de irregularidades e/ou ilegalidades de que tomar conhecimento, preferencialmente de forma preventiva, sempre zelando pelo atendimento do interesse público e o fiel cumprimento do ordenamento jurídico.
XVII – Requisitar documentos ou informações a qualquer secretaria ou departamento sobre situação que entenda pertinente para o cumprimento do ordenamento jurídico e defesa do interesse público, devendo a resposta ser encaminhada a Procuradoria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de seu pedido;

SEÇÃO III – DA EDIÇÃO DE SÚMULAS ADMINISTRATIVAS PELA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 5º. A Procuradoria Jurídica poderá editar súmulas administrativas para pacificação de entendimento jurídico, dando-lhe aplicação nos âmbitos administrativo e judicial.
Parágrafo único: A forma de tramitação das súmulas, em sendo necessária, será regulamentada por Decreto, com base em minuta editada pela Procuradoria Jurídica.

SEÇÃO IV – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA JURÍDICA:
Art. 6º. A Procuradoria Jurídica do Município, para fins exclusivos de distribuição de competências, possui a seguinte estrutura organizacional:
I – Procurador-Geral;
II – Departamento de Contencioso Judicial;
III – Departamento de Licitações e Contratos Administrativos;
IV – Departamento de Assuntos Administrativos;
Art. 7º. A Procuradoria Jurídica do Município é chefiada pelo Procurador-Geral, com prerrogativas e atribuições definidos na presente Lei.
Art. 8º. A estrutura organizacional da Procuradoria Jurídica é constituída por cargos públicos de provimento efetivo, em observância ao princípio constitucional do concurso público.

SEÇÃO V – DO PROCURADOR-GERAL
Art. 9º. O Procurador-Geral do Município de São Jorge d'Oeste - PR, será designado pelo Prefeito, por Decreto, dentre os Procurador Municipais efetivos do Município.
Art. 10. São atribuições do Procurador-Geral:
I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, inclusive participando de audiências e atos congêneres;
II – Superintender a Procuradoria Jurídica do Município, coordenando as suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, designando os Procuradores Municipais que atuarão em cada departamento da Procuradoria Jurídica, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade;
III – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte ou terceiro interessado;
IV – Postular em Juízo na defesa do interesse público, em qualquer processo em que o Município figurar como parte, como terceiro interessado ou nas ações em que se vislumbre interesse do erário;
V – Elaborar e apreciar pareceres, minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras ou outros atos e negócios jurídicos elaborados pelos Procuradores Municipais, podendo acolhe-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, opondo os aditamentos, modificações, complementos e observações que julgar necessários;
VI – Acompanhar e prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município de São Jorge d'Oeste no deslinde do feito;
VII - Através de ato, delegar competências e atribuições sempre que julgar necessário, observados os limites da Lei, e pleitear remoções ao Prefeito;
VIII – Aplicar aos servidores lotados na Procuradoria Jurídica do Município as penalidades cabíveis, após processo administrativo de natureza disciplinar, nos termos e nos limites da Lei que disciplina a matéria;
IX – Adotar as medidas necessárias à aplicação, uniformização e revisão de jurisprudência administrativa municipal, por meio de súmulas administrativas;
X – Editar atos para organizar o funcionamento interno da Procuradoria Jurídica do Município, visando à otimização dos serviços prestados;
XI – Presidir o Conselho Gestor do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - FEPROC-SJO;
XII – Receber notícias de irregularidades cometidas por servidor público municipal e orientar as providências para a sua apuração, na forma da Lei;
XIII – Coordenar os trabalhos da Procuradoria Jurídica do Município no tocante aos aspectos funcionais, administrativos e de controle de pessoal, inclusive designando quais dos Procuradores Municipais atuarão nos departamentos previstos no Art. 6º desta Lei;
XIV – Determinar a Procurador Municipal por ele designado, nas situações excepcionais previstas nesta Lei, a realização temporária de jornada extraordinária compulsória além do limite previsto no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal n° 60/2005), ou outra que venha substituí-la;
XV – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655/2018.
Parágrafo Único. O Procurador-Geral terá dedicação exclusiva à função exercida, conforme Art. 29 da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil).
Art. 11. Aplicam-se ao Procurador-Geral todas as vedações, casos de suspeição, deveres e prerrogativas inerentes ao cargo de Procurador Municipal.
Art. 12. Fica assegurado ao Procurador-Geral, além dos direitos e prerrogativas estabelecidos nesta Lei para os Procuradores Municipais, os previstos nas demais normas instituidoras de vantagens de caráter geral.

SEÇÃO VI – DO DEPARTAMENTO DE CONTENCIOSO JUDICIAL
Art. 13. O Departamento de Contencioso Judicial será composto de Procurador (es) Municipal (is) do quadro efetivo designados ao Departamento de Contencioso Judicial pelo Procurador-Geral, e exercerá suas competências sob a supervisão deste, sempre respeitada a autonomia técnica do Procurador Municipal no exercício de suas funções.
Art. 14. Compete ao Departamento de Contencioso Judicial:
I – A representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores do quadro efetivo designados ao Departamento de Contencioso Judicial, na defesa de seus bens, interesses e serviços, em todos os feitos judiciais em que o Município figure como autor, réu, assistente, terceiro ou oponente, que sejam relativos às matérias administrativa, tributária, cível, trabalhista, previdenciária, criminal, entre outras, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados;
II – O ajuizamento de execuções fiscais, ações de regresso, de ação direta de inconstitucionalidade e de ação civil pública, sempre que o interesse público exigir;
III – A promoção de estratégias necessárias ao aumento da efetividade da atuação judicial visando à diminuição do acervo, inclusive por meio da padronização de teses defensivas, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
IV – Propor a unificação de entendimentos administrativos e/ou jurídicos por meio da proposição de edição de Súmulas Administrativas, a prevenção de litígios e a solução das controvérsias jurídicas no âmbito extrajudicial;
V – A representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento de Contencioso Judicial, em Mandados de Segurança relativos às matérias administrativa, tributária, cível, trabalhista, previdenciária, criminal, entre outras, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados, impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora;
VI – Requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos fundamentados e justificados, o cumprimento de determinações judiciais pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
VII – A emissão de parecer em processos administrativos relativos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, entre outras, quando solicitado;

VIII – Propor minuta de atos normativos relativos às matérias cível, trabalhista, previdenciária e criminal, entre outras, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados;
IX – Desempenhar outras atribuições conferidas por Lei Decreto, que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Procurador-Geral, ou que forem inerentes à profissão da advocacia, desde que compatíveis com o cargo que ocupam e com a sua formação profissional;
X – As atribuições relativas aos demais departamentos da Procuradoria Jurídica do Município, em casos excepcionais que o interesse público exigir e que tais atribuições não possam ser realizadas pelo(s) Procurador(es) Municipal(is) designado para o respectivo Departamento;
XI – Outras atribuições que, em que pese não estarem expressamente previstas nesta Lei, estejam previstas em legislação municipal, estadual ou federal, ou ainda sejam de competência dos Advogados Públicos, de acordo com os preceitos e normas que regem a profissão.
XII – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655/2018;

SEÇÃO VII – DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. O Departamento de Assuntos Administrativos será composto de Procurador (es) Municipal (is) do quadro efetivo designados ao Departamento de Assuntos Administrativos pelo Procurador-Geral, e exercerá suas competências sob a supervisão deste, sempre respeitada a autonomia técnica do Procurador Municipal no exercício de suas funções.
Art. 16. Compete ao Departamento de Assuntos Administrativos:
I – A gestão dos processos administrativos em trâmite junto à Procuradoria Jurídica do Município;
II – A emissão de pareceres técnico-jurídicos, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento de Assuntos Administrativos, em processos administrativos em geral, bem como aqueles que sejam relativos às matérias administrativa, tributária, cível, trabalhista, previdenciária, criminal, entre outras, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados;
III – Mediante solicitação, compete a análise de minutas de projetos de leis, de decretos e de portarias, além de outros atos normativos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal, podendo propor alterações, bem como a revisão dos mesmos.
IV – A promoção de estratégias necessárias ao aumento da efetividade da atuação administrativa visando à diminuição do acervo, inclusive por meio da padronização de teses, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
V – Propor a unificação de entendimentos administrativos e/ou jurídicos por meio da proposição de edição de Súmulas Administrativas, a prevenção de litígios e a solução das controvérsias jurídicas no âmbito extrajudicial;
VI – Propor minuta de atos normativos relativos às matérias que envolvam assuntos administrativos e/ou jurídicos em geral;
VII – A orientação do setor competente quanto à condução dos processos administrativos, observando as disposições legais, o posicionamento dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, o interesse público;
VIII – Desempenhar outras atribuições conferidas por Lei, ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Procurador-Geral, ou que forem inerentes à profissão da advocacia, desde que compatíveis com o cargo que ocupam e com a sua formação profissional;
IX – As atribuições relativas aos demais departamentos da Procuradoria Jurídica do Município, em casos excepcionais que o interesse público exigir e que tais atribuições não possam ser realizadas pelo(s) Procurador(es) Municipal(is) designado para o respectivo Departamento;
X – Outras atribuições que, em que pese não estarem expressamente previstas nesta Lei, estejam previstas em legislação municipal, estadual ou federal, ou ainda sejam de competência dos Advogados Públicos, de acordo com os preceitos e normas que regem a profissão;
XI – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655/2018.

SEÇÃO VIII – DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. O Departamento de Licitações e Contratos Administrativos será composto de Procurador (es) Municipal (is) do quadro efetivo designados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo Procurador-Geral, e exercerá suas competências sob a supervisão deste, sempre respeitada a autonomia técnica do Procurador Municipal no exercício de suas funções.
Art. 18. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos:
I – A gestão dos processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos em trâmite junto à Procuradoria Jurídica do Município, inclusive sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, relativamente as contratações públicas;
II – A emissão de pareceres técnico-jurídicos, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em processos administrativos referentes a licitações e contratos administrativos, inclusive em sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, ressalvadas as atribuições dos demais Departamentos especializados.
III – Mediante solicitação, compete a análise de minutas de projetos de leis, de decretos e de portarias, além de outros atos normativos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal, podendo propor alterações, bem como a revisão dos mesmos.
IV – A promoção de estratégias necessárias ao aumento da efetividade da atuação administrativa visando à diminuição do acervo, inclusive por meio da padronização de teses, estabelecendo, sempre que necessário, grupos de trabalho para resolução de demandas, dentro de sua área de atuação, em observância ao princípio constitucional da eficiência;
V – Propor a unificação de entendimentos administrativos e/ou jurídicos por meio da proposição de edição de Súmulas Administrativas, a prevenção de litígios e a solução das controvérsias jurídicas no âmbito extrajudicial
VI – Propor minuta de atos normativos relativos às matérias que envolvam assuntos de licitações e contratos administrativos;
VII – A orientação do setor competente quanto à condução dos processos administrativos de licitações e contratos administrativos, observando as disposições legais, o posicionamento dos Tribunais de Contas, do Poder Judiciário, e o interesse público;
VIII – A análise dos contratos administrativos, observando se guardam fidelidade ao certame licitatório que os originou;
IX – A promoção do controle interno da legalidade e da moralidade dos atos praticados no âmbito das licitações e dos contratos administrativos;
X – A representação da Fazenda Pública Municipal, por meio dos Procuradores Municipais do quadro efetivo designados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, na defesa de seus bens, interesses e serviços, em todos os feitos judiciais em que o Município figure como autor, réu, assistente, terceiro ou oponente, que sejam relativos às matérias de licitações e contratos administrativos.
XI – Desempenhar outras atribuições conferidas por Lei, Decreto, que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pelo Procurador-Geral, ou que forem inerentes à profissão da advocacia, desde que compatíveis com o cargo que ocupam e com a sua formação profissional.
XII – As atribuições relativas aos demais departamentos da Procuradoria Jurídica do Município, em casos excepcionais que o interesse público exigir e que tais atribuições não possam ser realizadas pelo(s) Procurador(es) Municipal(is) designado para o respectivo Departamento;
XIII – Outras atribuições que, em que pese não estarem expressamente previstas nesta Lei, estejam previstas em legislação municipal, estadual ou federal, ou ainda sejam de competência dos Advogados Públicos, de acordo com os preceitos e normas que regem a profissão;
XIV – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655/2018.

CAPÍTULO II – DOS PROCURADORES MUNICIPAIS
SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 19. São atribuições dos Procuradores Municipais, atuando em conjunto ou separadamente, as quais poderão ser exercidas independentemente do Departamento em que estejam lotados:
I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Município, inclusive nas Assembleias Gerais de empresas ou perante quaisquer órgãos públicos;
II – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte ou terceiro interessado;
III - Postular em Juízo, em qualquer grau de jurisdição, na defesa dos interesses do Ente Público, em todos os processos em que o Município figurar como parte ou terceiro interessado, bem como nas ações em que se vislumbre interesse do erário, facultada a renúncia de prazos processuais se assim convier ao o interesse público, a economicidade e ao interesse do Município, à juízo do Procurador Municipal;
IV – Deixar de interpor recursos nos termos dos parágrafos do art. 63. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2025);***
V – Confessar, receber e dar quitação e, na forma da Lei, desistir de ações, acordar, transigir e compromissar em processos judiciais, mediante concordância do Procurador-Geral e anuência do Chefe do Poder Executivo;
VI – Comparecer a audiências, praticando todos os atos que se façam necessários para defender os direitos e/ou os interesses do Município;
VII - Prestar informações em Mandados de Segurança impetrados em face de autoridade administrativa municipal apontada como coatora, desde que constatada a existência de interesse direto ou indireto do Município no deslinde do feito;
VIII – Prestar assessoria jurídica a todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aos membros das comissões instituídas no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste;
IX – Participar de reuniões sempre que convocado, e realizar atendimento ao público para prestação de esclarecimentos sobre questões de maior complexidade afetas a processos administrativos e judiciais que estejam em trâmite junto à Procuradoria Jurídica;
X – Realizar estudos específicos sobre temas e questões jurídicas de interesse do Município de São Jorge d'Oeste, sempre que lhe for solicitado pelo Prefeito Municipal;
XI – Exarar pareceres técnico-jurídicos e em processos administrativos quando solicitado pelo Prefeito, Secretários Municipais ou Chefes de Departamento, ou ainda quando a legislação municipal, estadual ou federal assim exigir;
XII – Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, escrituras e outros documentos, atos e negócios jurídicos que lhe forem requisitados pelo Prefeito;
XIII – Analisar a legislação municipal, estadual e federal, e orientar a sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal;
XIV – Requisitar de forma fundamentada e justificada, por meio da expedição de ofícios e memorandos, o cumprimento de determinações judiciais pelos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal direta e indireta;
XV – Requisitar, por meio da expedição de ofícios e memorandos, a prestação de informações e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso, as quais devem ser cumpridas em 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
XVI – Participar de programas, cursos de capacitação e treinamentos, desde que previamente aprovado pelo Procurador Geral;
XVII – Participar de projetos, de cursos, de eventos, de convênios e de programas de ensino, pesquisa e extensão, no interesse da Administração Pública Municipal e com aprovação do Procurador Geral;
XVIII – Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática e participando obrigatoriamente dos respectivos programas de treinamento;
XIX – Expedir, de ofício, orientações e recomendações jurídicas acerca de irregularidades e/ou ilegalidades de que tomar conhecimento, preferencialmente de forma preventiva, sempre zelando pelo atendimento do interesse público e o fiel cumprimento do ordenamento jurídico.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS, GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 20. Ficam assegurados aos integrantes de carreira de Procurador Municipal, além dos direitos estabelecidos nesta Lei, no que couber, os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste (Lei Municipal n° 60/2005) ou outra lei que venha o substituir, bem como nas demais legislações instituidoras de vantagens de caráter geral.
Art. 21. São asseguradas aos Procuradores Municipais as seguintes garantias:
I – Irredutibilidade de vencimentos;
II – Flexibilidade de horários, nos termos da Súmula n° 09 da Comissão de Advocacia Pública do Conselho Federal da OAB;
III – A cumprimento de até 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho em regime de teletrabalho ("home office"), de acordo com regulamentação expedida pelo Procurador-Geral;
IV – A possibilidade de compensação de carga horária através de banco de horas a ser mantido junto ao Departamento de Recursos Humanos, desde que ocorra até o último dia útil do ano.
V – A plena independência e autonomia técnica na prática dos seus atos, excetuadas as limitações previstas nesta Lei.
§1º. Independentemente do horário em que cumprir as suas atribuições, em nenhuma hipótese, o Procurador Municipal perceberá adicional noturno.
§2º. Diante da flexibilidade de horários de que trata o inciso II deste artigo, não se aplica aos Procuradores Municipais o disposto no "Capítulo VIII" da Lei Municipal nº 60/2005 (Estatuto dos Servidores Municipais), bem como as disposições do Decreto n° 2.546/2017, ou quaisquer normas que lhes venham substituir.
§3°. A jornada de trabalho será controlada pelo próprio Procurador Municipal mediante elaboração de relatório mensal de carga horária e atividades desenvolvidas, a ser elaborado sob a supervisão do Procurador-Geral e encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.
§4°. Considera-se teletrabalho, para fins do inciso III do caput, a prestação de serviços fora das dependências da Sede Administrativa do Município, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.
Art. 22. Constituem prerrogativas dos Procuradores Municipais, dentre outras:
I – A inviolabilidade das opiniões e palavras que externarem ou que empregarem em suas manifestações processuais e procedimentais, desde que respeitada a ordem constitucional e os interesses do Município e dos seus respectivos munícipes;
II – Requisitar, com absoluta prioridade de resposta, informações ou diligências a qualquer órgão público municipal, a prestação de esclarecimentos e a disponibilização de documentos para instrução dos processos e expedientes administrativos ou judiciais em curso, e/ou para análise e posterior tomada de decisões ou expedição de pareceres, cuja resposta deverá ser encaminhada em no máximo 05 (cinco) dias úteis de seu pedido.
III – A obtenção de certidões necessárias à elaboração de pareceres ou peças jurídicas, bem como ao desenvolvimento das demais atividades inerentes à função desempenhada, de qualquer repartição municipal, sem despesas.
Art. 23. O Procurador Municipal, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive de imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial em que atue, sendo expressamente vedado qualquer conduta tendente a abalar ou influenciar na independência funcional do Procurador Municipal.
§1º. Todo parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido por Procurador Municipal no exercício de suas funções, pertencerá à Procuradoria Jurídica do Município, em respeito ao princípio constitucional da impessoalidade, afastada qualquer espécie de proteção autoral.
§2º Para fins de padronização de teses jurídicas e de garantir celeridade e eficiência na atuação processual, a produção intelectual de que trata o parágrafo anterior poderá ser disponibilizada nos meios de armazenamento digitais compartilhados do órgão.
Art. 24. São assegurados aos Procuradores Municipais os direitos e prerrogativas constantes da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994, compatíveis com sua condição, além de livre acesso aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, quando houver necessidade de colher informações para o desempenho de suas tarefas.

Parágrafo Único. O Procurador Municipal, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá exercer a advocacia privada contenciosa e/ou consultiva fora das dependências do Município e do horário em que esteja cumprindo as atribuições de seu cargo, observadas as proibições e impedimentos legais e a flexibilidade de horários de que trata esta lei.

SEÇÃO III – DOS DEVERES, PROIBIÇÕES E IMPEDIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS

Art. 25. É dever do Procurador Municipal noticiar ao Procurador-Geral sempre que tiver conhecimento da prática de atos ou de atividades pelo funcionalismo municipal que entenda prejudiciais ao serviço público ou ao Município.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, pode ainda o Procurador-Geral comunicar ao Prefeito, ao órgão de Controle Interno, ao Poder Legislativo e/ou ao Ministério Público.

Art. 26. Além de outros legalmente estipulados aos demais servidores municipais, são deveres dos Procuradores Municipais:

I - Orientar o desempenho das atividades do estagiário de Direito a ele subordinado;

II - Cumprir seus encargos funcionais;

III – Desempenhar tempestivamente, com zelo e presteza, os serviços a seu encargo;

IV – Adotar medidas judiciais e administrativas que entenda cabíveis nos casos em que atuar;

V – Zelar pela boa utilização dos bens confiados à sua guarda;

VI – Observar o sigilo ético-funcional quanto à matéria, em procedimentos ou em processos em que atuar;

VII – Propor ao Procurador-Geral providências para resguardar a eficiência no cumprimento das suas atividades, inclusive sugerindo a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

VIII – Aperfeiçoar-se técnica, funcional e intelectualmente;

IX – Trajar-se adequadamente ao exercício das atribuições de seu cargo;

X – Cumprir a sua carga horária diária e semanal, observadas as prerrogativas previstas nesta Lei;

XI – Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilidade das rotinas de trabalho relativas à sua área de atuação;

XII – Ter proatividade e contribuir para o bom funcionamento do Departamento em que estiver desempenhando as suas tarefas;

XIII – Participar, desde que com aprovação do Procurador-Geral e a concordância do Prefeito, de cursos, seminários, jornadas de estudos, encontros jurídicos, congressos e outros de qualificação e requalificação profissional, e repassar, sempre que possível, aos seus colegas as informações e os conhecimentos técnicos que lhe foram proporcionados pela Administração Municipal;

XIV – Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; e

XV – Tratar com zelo e urbanidade todos aqueles com quem interagir no exercício da sua função, sejam eles contribuintes ou outros servidores públicos, independentemente da respectiva hierarquia;

XVI – Responder pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro, nos termos da Lei nº 13.655/2018;

Art. 27. Além das proibições previstas em outras leis municipais, estaduais ou federais, é vedado ao Procurador Municipal:

I – Exercer a advocacia em processos judiciais e em procedimentos extrajudiciais contrariamente ao interesse direto do Município de São Jorge d'Oeste - PR;

II – Empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;

III – Praticar qualquer ato que represente deslealdade para com a Administração Pública Municipal;

IV – Valer-se do cargo para obter qualquer tipo de vantagem;

V – Manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto relativo a procedimentos ou processos em curso em que atuar ou dos quais teve conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral;

VI – Atuar como advogado da parte contrária em processo ou procedimento de interesse da Administração Pública Municipal, ou quando houver interesse de seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

VII – Tratar de forma desrespeitosa qualquer um daqueles com quem interagir no exercício da sua função, sejam eles contribuintes ou outros servidores públicos, independentemente da respectiva hierarquia;

VIII – Buscar declinar-se injustificadamente das atribuições que lhe forem conferidas por superior hierárquico, salvo se manifestamente ilegais ou contrários às normas previstas nesta Lei;

Parágrafo Único. Ao tomar ciência de eventual infringência às proibições previstas neste artigo, o Procurador-Geral adotará as providências disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste (Lei Municipal n° 60/2005) ou outro que venha a substituir.

Art. 28. O Procurador Municipal declarar-se-á suspeito quando:

I – Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em Juízo pela parte adversa;

II – Houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar, observado o disposto no Parágrafo Único deste artigo;

III – Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual aplicável à espécie.

Parágrafo Único. Ao invocar motivo de foro íntimo para declinar a atuação em processo judicial ou em procedimento administrativo, o Procurador Municipal deverá reportar expressamente as suas razões ao Procurador-Geral, que decidirá a respeito, resguardado, por este, o absoluto sigilo das informações que lhe forem repassadas.

SEÇÃO IV – DA CARREIRA DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 29. A carreira de Procurador Municipal é indivisível e integrada por cargo de provimento efetivo, acessível por meio de concurso público de provas e de títulos, por profissionais com formação em Direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 30. O concurso público para ingresso na carreira de Procurador Municipal será realizado conforme a regra geral e os procedimentos aplicáveis aos demais cargos de provimento efetivo do Município de São Jorge d'Oeste.

Parágrafo Único. A nomeação, posse e exercício serão reguladas pela legislação geral aplicável aos demais servidores públicos do Município de São Jorge d'Oeste.

Art. 31. O número total de vagas do cargo efetivo de Procurador Municipal, a carga horária e os vencimentos serão aqueles previstos na lei municipal que regula o plano de cargos e salários do Município de São Jorge d'Oeste, com as alterações trazidas pela presente Lei.

SEÇÃO V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PROCURADOR MUNICIPAL

Art. 32. O Estágio Probatório é o período dos três primeiros anos (trinta e seis meses) de efetivo exercício do Procurador Municipal, durante o qual será avaliado o preenchimento dos requisitos legais para a sua permanência no serviço público municipal, mediante a verificação do atendimento dos pressupostos estabelecidos nesta Lei e da obediência aos demais deveres que lhe são impostos por força do Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste - PR.

Parágrafo Único. A aprovação no Estágio Probatório dependerá do preenchimento de todos os requisitos legais exigidos na Legislação Municipal, em especial do Estatuto dos Servidores (lei 060/2005), ou outra que venha substituí-la.

Art. 33. Os integrantes da Carreira de Procurador Municipal são lotados na Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste, e designados, segundo critérios de conveniência e oportunidade, aos departamentos desta pelo Procurador-Geral, na forma das disposições desta lei.

Art. 34. É vedado a cessão ou designação de Procurador Municipal para prestação de serviços junto a qualquer departamento que não aqueles previstos nesta Lei, sendo qualquer ato nesse sentido nulo de pleno direito.

SEÇÃO VI – DAS VANTAGENS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS:

Art. 35. Para efeitos desta Lei, consideram-se vantagens a que faz jus o Procurador Municipal:

I – O adicional por tempo de serviço e demais progressões salariais e vantagens pessoais instituídas para todos os servidores do Município,

tal como previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste (Lei Municipal n° 60/2005) ou em Lei que o substitua;
II – O auxílio alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1.114/2023, ou Lei que a substitua;
III – O recebimento dos honorários advocatícios, incluído nas condenações, por acordo, arbitramento ou sucumbência nos processos judiciais em que for parte o Município de São Jorge do Oeste - PR, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pessoais, recebimento este que se dará na forma de "Prêmio por Atividade Jurídica" a ser pago através do Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - PR (FEPROC-SJO), conforme disposto nesta Lei;
IV – As demais vantagens existentes e aplicáveis aos servidores públicos do Município, conforme legislação aplicável.
Art. 36. Além das vantagens e garantias previstas nesta Lei, ficam asseguradas aos Procuradores Municipais aquelas que vierem a ser criadas ou já existentes e extensíveis aos demais servidores públicos municipais, tal como foram estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste (Lei Municipal n° 60/2005) ou outra que venha substituí-lo, bem como previstos em legislação específica, inclusive no que tange aos benefícios de caráter individual e/ou transitório, adicionais por participação em comissões e funções gratificadas.

SEÇÃO VI – DA APOSENTADORIA E DAS LICENÇAS DO PROCURADORES MUNICIPAIS
Art. 37. Os Procuradores Municipais serão aposentados em consonância com a legislação previdenciária em vigor afeta a todos os demais servidores do Município de São Jorge d'Oeste.
Art. 38. As licenças dos Procuradores Municipais serão regidas pela legislação aplicável a todos os demais servidores do Município de São Jorge d'Oeste.

CAPÍTULO III – DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR (FEPROC-SJO)
Art. 39. Fica criado o Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de São Jorge d'Oeste - PR (FEPROC-SJO).
Parágrafo Único. Sendo necessário, o funcionamento do FEPROC-SJO será regulamentado pelo Prefeito através de Decreto.
Art. 40. Os recursos do FEPROC-SJO serão destinados ao pagamento de "Prêmio por Atividade Jurídica" aos Procuradores Municipais do quadro efetivo deste Município em efetivo exercício, bem como aos inativos na forma do Art. 49 desta Lei.
§1º. As despesas de que trata caput deste artigo serão classificadas como "Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil", ou outra classificação que venha a substituí-la, de acordo com a legislação vigente.
§2°. Os valores recebidos a título de prêmio por atividade jurídica não integrarão a remuneração dos Procuradores Municipais para nenhum efeito;
§3°. Os valores recebidos a título de prêmio por atividade jurídica serão destacados no extrato mensal de pagamento do Procurador Municipal como "Prêmio por Atividade Jurídica", sob o qual incidirá o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.
§4°. O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF referente aos valores recebidos a título de prêmio por atividade jurídica serão calculados em apartado do IRRF incidente sobre a remuneração habitual do Procurador, a fim de facilitar o controle de seu ingresso como receita no FEPROC-SJO, na forma do Art. 41, inciso V desta Lei.
Art. 41. Constituem receitas do FEPROC-SJO:
I – Os valores recebidos à título de honorários advocatícios, incluído nas condenações, por acordo, arbitramento ou sucumbência, nos processos judiciais em que for parte o Município de São Jorge do Oeste - PR;
II – O produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;
III – Taxas de inscrição em cursos, seminários, conferências e outros eventos culturais patrocinados pela Procuradoria Jurídica do Município;
IV – Auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito privado ou público;
V – Redação Suprimida. ***(Redação dada pela Emenda Supressiva nº. 01/2025).***
§1°. As receitas do FEPROC-SJO não integrarão o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria Jurídica do Município, caso seja previsto de forma específica na lei orçamentária anual.
§2°. Os valores referentes ao inciso I do caput poderão ser depositados na conta do fundo pelo próprio devedor ou diretamente pelo poder judiciário por determinação do juízo onde os valores estiverem depositados.
Art. 42. Os recursos do FEPROC-SJO serão recolhidos em conta especial de estabelecimento da rede bancária.
Art. 43. A gestão do FEPROC-SJO será exercida por um presidente, que será o Procurador-Geral do Município, e um tesoureiro designado pelo Chefe do Poder Executivo;
Art. 44. Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 45. O FEPROC-SJO será dotado de autonomia de gestão e escrituração contábil própria, sendo seu Presidente o representante legal e o ordenador das despesas em conjunto com o Tesoureiro.
Art. 46. O FEPROC-SJO prestará contas da arrecadação e aplicação de seus recursos, nos prazos e na forma da legislação vigente.
Art. 47. A distribuição do valor aos Procuradores Municipais do quadro efetivo à título de "Prêmio por Atividade Jurídica" ocorrerá no último dia útil de cada mês, e seu valor corresponderá à totalidade das receitas disponíveis no FEPROC-SJO, sendo distribuído entre os Procuradores Municipais do quadro efetivo que estejam em efetivo exercício, bem como aos inativos na forma do Art. 49 desta Lei, de modo proporcional ao tempo de serviço de cada Procurador.
§ 1º. O valor a ser efetivamente distribuído a cada Procurador à título de "Prêmio por Atividade Jurídica", considerando a proporcionalidade em relação ao tempo de serviço, será calculado através da seguinte fórmula:
VTD
_____ = X; X * TSIP = PDP

STTS

VTD: Valor total a ser distribuído (em reais);
STTS: Soma Total do Tempo de Serviço de todos os Procuradores (em meses);
X: quociente (valor em reais)
TSIP: Tempo de Serviço Individual do Procurador (em meses);
PDP: Prêmio devido ao Procurador.
: Símbolo de divisão.
*: Símbolo da multiplicação.
§ 2º. O valor distribuído à título de prêmio por atividade jurídica que, somado à remuneração do Procurador, ultrapasse o teto constitucional de que trata o Art. 48 desta Lei, permanecerá nos cofres do FEPROC-SJO, devendo ser novamente distribuído nos meses subsequentes, na forma do *caput* deste artigo.
Art. 48. O valor distribuído mensalmente a título de prêmio por atividade jurídica aos Procuradores do Município que estejam em efetivo exercício, bem como aos inativos na forma do Art. 49 desta Lei, respeitará o limite estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, nos termos do entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 663.696/MG (Tema n° 510/STF).
Parágrafo Único. Para o cálculo do limite constitucional de que trata o *caput*, deverá ser somada a remuneração recebida por cada procurador referente ao seu cargo efetivo.
Art. 49. Ao Procurador Municipal do quadro efetivo que vier a deixar o cargo por aposentadoria ou exoneração "a pedido", serão distribuídos, mediante seu requerimento, prêmio por atividade jurídica referente aos processos que o procurador atuou enquanto estava em efetivo exercício.
§1°. Cabe ao Procurador Geral, comunicar ao procurador aposentado/exonerado, quando da existência de honorários a serem partilhados, antes da distribuição entre os demais procuradores, informando o número dos autos e o valor que o procurador inativo tem direito.
§2°. Ciente do valor a que tem direito, deve o procurador aposentado/exonerado, protocolar solicitação de pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

§3°. O valor a ser repassado ao procurador aposentado/exonerado, será equivalente ao resultado da divisão do valor fixado à título de honorários sucumbenciais no processo judicial respectivo, pelo número de procuradores, incluindo os efetivos e os aposentados/exonerados, se for o caso, proporcional ao tempo de serviço de cada procurador.
§4°. O requerimento formulado pelo procurador aposentado/exonerado será recebido e decidido pelo Presidente do FEPROC-SJO, que em até 10 (dez) dias úteis expedirá parecer acerca do cumprimento dos preceitos desta lei, decidindo, ao final, pelo deferimento ou indeferimento do pedido.
§5°. A distribuição dos valores à título de prêmio por atividade jurídica ao procurador aposentado/exonerado poderá, a seu critério, ser realizado de uma só vez, respeitado o valor apurado na forma do parágrafo segundo, não se aplicando o teto de que trata o Art. 48 desta Lei, por não mais ser servidor ativo;
§6°. Em nenhuma hipótese serão distribuídos valores à título de prêmio por atividade jurídica ao procurador que tenha sofrido penalidade de demissão.
Art. 50. O Presidente do FEPROC-SJO expedirá atos com instruções normativas referentes à sua organização, estruturação e funcionamento, bem como quanto aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas e distribuição do prêmio por atividade jurídica;
Art. 51. Com exceção das limitações previstas nesta Lei, é nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que exclua ou restrinja dos Procuradores Municipais o direito ao recebimento de honorários sucumbenciais ou do prêmio por atividade jurídica.
Art. 52. No caso de falecimento de qualquer procurador efetivo do Município, o "Prêmio por Atividade Jurídica" pendentes de recebimento à data de falecimento será devido aos herdeiros legalmente habilitados a título de sucessão.
Parágrafo Único. Em ocorrendo a situação consignada no *caput*, fica o Presidente do FEPROC-SJO obrigado a comunicar o(a) inventariante do procurador falecido, nos moldes do §1º do Art. 49 desta Lei, devendo estes se manifestarem conforme disposto no §2º do mesmo artigo.
Art. 53. Para fins de que trata este capítulo, a aferição do tempo de serviço dos procuradores será calculada em meses e considerará o período entre a posse no cargo efetivo e a data em que será realizada a distribuição do Prêmio por Atividade Jurídica, ou que tiver ocorrido o desligamento do Procurador, no caso de Procurador aposentado/exonerado.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 54. A fim de unificar a carreira dos Procuradores Municipais, ficam transformados os cargos de "Procurador Municipal I" e "Procurador Municipal II" em cargos de "Procurador Municipal", passando a partir da publicação desta Lei, a existir somente 03 (três) cargos de "Procurador Municipal", os quais possuem cada um deles carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais e vencimentos nível 20 (vinte), conforme Lei Municipal n° 1.101/2023, realizando-se as devidas alterações nos anexos da referida lei.
Parágrafo Único. Os servidores efetivos detentores dos antigos cargos de "Procurador Municipal I" e "Procurador Municipal II", passam automaticamente a partir da publicação desta lei, a serem detentores do cargo de "Procurador Municipal".
Art. 55. Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos – RH, a efetuar, junto aos registros funcionais e vencimento dos Procuradores Municipais, as alterações necessárias para dar efeitos concretos às alterações promovidas por esta lei.
Art. 56. Poderá o Chefe do Poder Executivo atribuir carga horária suplementar aos Procuradores Municipais, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal n° 1.101/2023 ou outra norma que venha substituir.
Art. 57. Para o exercício do cargo de Procurador Municipal, o servidor deve estar regularmente inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil, cuja certidão de regularidade deverá ser apresentada no ato de admissão, podendo ser requisitada pela Administração Pública Municipal a qualquer tempo.
Art. 58. O pagamento da anuidade à Ordem dos Advogados do Brasil, devida pelos Procuradores Municipais, correrá às expensas do próprio servidor.
Art. 59. Em caso de eventual penalidade se suspensão do registro funcional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, o Procurador Municipal poderá ser licenciado, sem remuneração, pelo tempo que perdurar a suspensão, ou designado exclusivamente para as atribuições que não demandem atuação judicial.
Art. 60. Aos Procuradores Municipais serão aplicadas, no que couber, as Leis instituidoras de vantagens de caráter geral extensíveis aos demais servidores públicos, desde que não sejam contrárias às disposições desta Lei.
§ 1º. A data-base para o reajuste linear e progressões dos vencimentos dos Procuradores Municipais corresponderá à estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos de São Jorge d'Oeste (Lei Municipal n° 60/2005) ou lei posterior que o substitua.
Art. 61. As disposições previstas nos artigos 22 a 26 desta Lei, aplicam-se, no que couber, ao Procurador do Poder Legislativo de São Jorge d'Oeste - PR.
Art. 62. Fica autorizado ao Poder Executivo firmar convênio, visando Permuta intermunicipal entre os procuradores do município de São Jorge D`Oeste - PR, com procuradores lotados em outros Municípios.
§1º. O pedido de permuta contemplará o interesse público do serviço e a aceitação expressa dos servidores envolvidos, o qual, devidamente protocolado, será encaminhado ao Executivo Municipal.
§2º. Cada Município permutante suportará os pagamentos dos vencimentos dos respectivos servidores, sem prejuízo das vantagens dispostas nesta Lei, e as inerentes ao respectivo plano de carreira, contagem de tempo de serviço pela efetividade comunicada pelo outro, nos termos da legislação municipal que estão sujeitas em seu Município de origem.
§3º. Os servidores permutados ficam sujeitos às regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados, com a carga horária contratual de origem.
§4º. A permuta somente será autorizada após análise criteriosa do Procurador Geral quanto a legalidade, devendo ser deferida por decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, a qual deverá expressar o atendimento aos critérios de conveniência, oportunidade e ausência de prejuízo ao interesse público.
§5º. Os permutantes deverão preencher os requisitos exigidos pelo cargo, conforme edital do concurso que o admitiu.
§6º. As permutas terão validade de acordo com o interesse das partes, a critério do Executivo Municipal podendo ser ou não renovadas ou cessadas a qualquer tempo.
§7º. A Administração Municipal de São Jorge D`Oeste, reserva-se o direito de cancelar a permuta e requerer o retorno imediato do seu servidor, em caso de comprovada inaptidão profissional do outro servidor com ele permutado, facultando o mesmo direito ao outro Município conveniado.
§8º. A permuta será autorizada para o procurador efetivo, com outro procurador de igual ou similar aptidão funcional.
§ 9º. A permuta somente será efetivada após a conclusão de todos os trâmites legais envolvendo as partes interessadas, mediante assinatura de Convênio junto ao Município permutante.
§10º. A permuta não será deferida ao procurador que se encontrar com processo administrativo disciplinar - PAD - em andamento, ou decisão final por sua punição.
§ 11º. A decisão do Executivo Municipal sobre o pedido de permuta, após comunicada por ofício ao servidor permutado ao outro Município, será objeto de Portaria específica, publicada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento.
§ 12º. Os demais aspectos referentes à permuta e seu procedimento poderá ser regulamentada por meio de decreto.
Art. 63. A Procuradoria Jurídica recorrerá até o segundo grau de jurisdição (Tribunal de Justiça/Tribunal Regional do Trabalho/Tribunal Regional Federal da Região), em processos cujas decisões sejam desfavoráveis do Município.
§1º. Após decisão de Segundo Grau, os Procuradores Municipais poderão deixar de interpor recursos judiciais, quando a tese defensiva ou a pretensão do Município estiver em confronto com: ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
I - Decisão judicial apreciada em controle concentrado de constitucionalidade, transitada em julgado, proferida por Tribunais aos

quais estiver submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
II - Enunciado de súmula vinculante, súmula do Supremo Tribunal Federal em matéria constitucional e súmula do Superior Tribunal de Justiça em matéria infraconstitucional; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
III - Tese firmada em julgamento de recursos extraordinários com efeito de repercussão geral e recurso especial repetitivo; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
IV - Entendimento firmado em incidente de resolução de demandas repetitivas ou de assunção de competência, de tribunais a que estiver submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
V - Orientação do plenário, órgão especial ou da jurisprudência dominante e consolidada dos tribunais sob os quais esteja submetido à jurisdição; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
VI - Entendimento coincidente com orientação vinculante firmada no âmbito administrativo do próprio ente público, consolidada em manifestação ou parecer; ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§2º Aplica-se também o disposto no parágrafo anterior quando, em razão de circunstâncias fáticas ou jurídicas, inclusive processuais, mostrar-se manifestamente improvável a chance de sucesso na demanda em favor do ente público. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§3º Antes de utilizar da faculdade disposta neste artigo, o Procurador Municipal deverá apresentar justificativa por escrito ao Prefeito, demonstrando que o caso concreto se ajusta a alguma destas hipóteses. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
§4º O Procurador Municipal pode deixar de aplicar o disposto neste artigo caso entenda que o caso concreto é distinto da decisão paradigma ou que existam circunstâncias jurídicas que impliquem, em tese, na superação do precedente ou que existam elementos do caso concreto, de fato ou de direito, que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº. 02/2025)***
Art. 64. Fica revogada a Lei Municipal n° 827/2017.
Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E764B43D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 21/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.599/2024, que regulamenta a cessão de servidores entre órgãos e entidades da Administração Pública,
CONSIDERANDO o Ofício nº 247/2025, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu em Exercício, Sr. Celso Giacomini, solicitando a cessão da servidora Ana Carolina Schardozin, Assistente Administrativo desta Câmara Municipal, para atuação na Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o ônus com a remuneração da servidora permanecerá com a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme solicitado pelo Prefeito Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica cedida, a partir da publicação desta Portaria, a servidora Ana Carolina Schardozin, matrícula funcional nº 00001112/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, ao Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de atividades na Secretaria de Assistência Social, abrangendo funções administrativas pertinentes à área.
Art. 2º O ônus com a remuneração da servidora permanecerá com a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme estabelecido no Ofício nº 247/2025 do Prefeito Municipal.
Art. 3º A servidora iniciará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a partir da publicação desta Portaria, conforme as condições aqui estabelecidas.
Art. 4º Esta portaria terá prazo indeterminado, até que haja manifestação contrária de qualquer uma das partes envolvidas (Câmara Municipal, Município de Saudade do Iguaçu ou a servidora), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.599/2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 26 de agosto de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F4812C2B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 22/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021

Data: 26/08/2025	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Emerson Martignago	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 1287 / 1
RG: 4.030.669SSP/SC	CPF: 026.768.609-92
Banco: 104 CAIXA Agência: 1932 Conta Corrente: 794.875.947-7	
Data de Saída: 27/08/2025	Horário: 15:00 hs.
Data de Retorno: 29/08/2025	Horário: 21:00 hs.
N° de Diárias: 02	Valor da Diária: R$ 548,29
Valor Total R$ 1.096,58	
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.14.14-03 – agentes políticos	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Participação na **7ª Conferência Estadual das Cidades, a se realizar nos dias 28 e 29 de agosto de 2025**.	
Adiantamento Para Combustível ( ) Sim (X) Não	
Utilização de Veículo Particular.	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões.	
Data: 26/08/2025 Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (**X**) Não Autorizado ( ) ***DIEGO TRINDADE*** Presidente do Poder Legislativo	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:13253EEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025, de 25 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS MANUAIS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos relacionados ao planejamento governamental, à elaboração, à revisão e ao monitoramento do Plano Plurianual – PPA, bem como à elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e às modificações orçamentárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência e controle na gestão pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à padronização e documentação dos processos de planejamento e execução orçamentária;
DECRETA:
Art. 1º Ficam publicados e oficialmente instituídos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu - PR, os seguintes manuais técnicos de apoio à gestão do planejamento e da execução orçamentária:
I – **Manual para Elaboração do Plano Plurianual – PPA**
II – **Manual para Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA**
III – **Manual para Revisão do Plano Plurianual – PPA**
IV – **Manual para Monitoramento do Plano Plurianual – PPA**
V – **Manual de Procedimentos para Modificação do Orçamento**, com número de registro.
Art. 2º Os manuais referidos no artigo anterior passam a constituir instrumentos oficiais de orientação técnica para os servidores e setores da Administração Pública Municipal, devendo ser observados na elaboração, revisão, monitoramento e modificação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária.
Art. 3º Os manuais serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, para acesso público, promovendo a transparência e a participação social.
Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, promover a atualização periódica dos manuais, conforme alterações na legislação pertinente e nas diretrizes de controle externo.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os servidores municipais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Paraná, 25 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3E2FA391

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº. 131/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 32.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.064 – Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 35.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.035 – Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte: 817 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Despesa: 335043 – Subvenções Sociais
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Compromisso com a Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 15.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 115.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 25.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb – Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 15.000,00

Natureza da Receita: 1.7.1.6.50.0.1.00.00
Descrição: Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
Fonte de Recurso: 817 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 41.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 32.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 20.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.037 – Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 72.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F3A74319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº145/2025

Convoca a XII Conferência da Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 08 de agosto de 2025 fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 19 de setembro de 2025.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será 'Direito a Saúde e Controle Social";

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório do Centro do Centro de Saúde.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de agosto 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:ED35A24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº146/2025

Convoca a XII Conferência da Saúde do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 08 de agosto de 2025 fica convocada a XII Conferência de Saúde do Município para o dia 19 de setembro de 2025.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será 'Direito a Saúde e Controle Social";

Artigo 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório do Centro do Centro de Saúde.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 26 de agosto 2025.

CELSO GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:5F345D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº08 CMS/SAUDADE DO IGUAÇU

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal Nº 1239 de 04 de dezembro de 2018.

Considerando:

- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;

- A Lei Municipal Nº 1239, de 04 de dezembro de 2018 que uniformiza e dá nova estruturação ao Conselho
Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE,

Aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADE DO IGUAÇU PR

CAPÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a finalidade de:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município e diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2025/2029;
III – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;
IV – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a Conferência Estadual e a Nacional de Saúde.

Art. 2 A 12ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á a em 19 de setembro de 2025 com o tema central "Direito a Saúde e Controle Social".

CAPÍTULO II **DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 3 Poderão participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde , todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
Delegados(as);
Observadores(as);
Convidados(as).

Art. 4 A 12ª Conferência Municipal de Saúde será formada por 48 (quarenta e oito) delegados (as) inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5 Serão considerados, na condição de delegados(as), na 12ª Conferência Municipal de Saúde, com a respectiva distribuição das vagas, sendo:
§1º Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 24 (vinte e quatro) vagas;
§2º Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 12 (doze) vagas;
§3º Segmento de Representantes do Governo Municipal (Gestores) e Prestadores de serviços ao SUS: 25 % das vagas, totalizando 12 (doze) vagas;
§4º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 24 (vinte e quatro) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, incluídos no total de vagas dispostas no Art. 5;

Art. 6 Todo delegado e delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 12ª Conferência Municipal de Saúde , terá um(a) único(a) suplente.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)
Art. 7 Os(as) 24 (vinte e quatro) delegados (as) representantes dos Usuários(as) serão eleitos ou indicados, conforme os seguintes critérios:
§1º - Dez (10) vagas para os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, de saúde em efetivo exercício;
§2º - Oito (08) vagas para delegados eleitos nas pré-conferências, na proporção de 1 delegado para cada pré-conferência;
§3º -Seis (06) vagas para entidades e organizações, conforme a legislação municipal, sendo que serão contempladas, entre outras: associações de pessoas com patologias; associações de pessoas com deficiências; movimentos sociais e populares, organizados livres e de qualquer natureza representativos de minorias; movimentos organizados de mulheres, em saúde; entidades de aposentados e pensionistas; sindicatos; organizações de moradores; entidades ambientalistas e organizações religiosas;
§4º Não havendo preenchimento das vagas em uma ou mais das formas de indicação previstas nos §1º, 2º e 3º supramencionados, as vagas poderão ser remanejadas entre as outras formas de indicação ou eleição dos usuários, respeitando o limite previsto no Art. 7.
§5º - Serão realizadas 08 (oito) Pré-Conferências que terão como finalidade levantar os problemas e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde.
§6º As entidades e organizações, contantes no §3º serão oficiadas para a indicação de seus legítimos representantes e encaminhar propostas.

Art. 8 Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 12ª Conferência Municipal de Saúde, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§1º A representação de Usuários(as) terá de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em quaisquer das esferas de governo na área da Saúde.
§2º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 12ª Conferência Municipal de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)
Art. 9 A distribuição das 12 (doze) vagas de delegados (as) representantes Segmento dos Trabalhadores(as) atenderá ao seguinte critério:
§1º Seis (06) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;
§2º Seis (06) serão eleitos em reunião convocada para esse fim, com o processo devidamente lavrado em Ata, registrando as propostas do segmento e a relação de delegados (as) indicados (a).
§3º É vedado a inscrição de delegados (as) (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTORES) E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS
Art. 10 A distribuição das 12 (doze) vagas de delegados (as) representantes do Segmento do Governo Municipal (Gestores) e

dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:
§1º Seis (06) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;
§2º Tres (03) vagas de delegados (as) do Governo Municipal (Gestores), formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);
§3º Tres (03) vagas de delegados (as) dos Prestadores de Serviço em Saúde, formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);.
§4º Não havendo preenchimento das vagas por representantes dos prestadores as vagas remanescentes serão destinadas aos gestores e vice-versa.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 A inscrição dos delegados (as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento, em até 07 dias antes da realização da Conferência, podendo em casos excepcionais avaliados pela Comissão Organizadora, em até 48 h antes da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 Os observadores e observadoras inscritos poderrão participar, respeitando o limite de 20% (10 vagas) do total das vagas titulares ofertadas de delegados/delegadas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme sequência no pedido de inscrição.
§1º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 13 Caberá a Comissão Organizadora propor a indicação dos convidados e convidadas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde .

CAPÍTULO IV **DO TEMÁRIO**

Art. 14 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Direito a Saúde e Controle Social", sendo este tema abordado na Palestra Magna.

CAPÍTULO V **DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL**

Art.15 A Comissão Organizadora disponibilizará o material, Documento-guia, elaborado a partir das contribuições das entidades e pré conferências de usuários, bem como dos demais segmentos, como trabalhadores, governo municipal (gestores) e prestadores de serviço,
§ 1º. As propostas dos entidades e segmentos deverão ser enviadas a Comissão Organizadora, em até 07 dias antes da realização da Conferência, sendo este o subsídio do Documento-guia para a discussão dos grupos.

Art. 16 Serão organizados 4 (quatro) Grupos de Trabalho.

Art. 17 A distribuição dos participantes, nos Grupos de Trabalho, será feita paritária, conforme a representação dos segmentos.

Art. 18 Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a), com a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os participantes e um (a) relator (a)com a função de registrar as informações.
§ 1º. Os grupos farão a discussão sobre as propostas à 12ª CMS.
a) Referendando-as à Plenária Final se houver concordância de 30% dos membros;
b) Modificações na proposta original serão aceitas com concordância da maioria simples (50% mais 01) dos membros do grupo;
c) Propostas novas serão aceitas com concordância de 70% dos membros, após as discussões das que constam no Documento-guia.

Art. 19 A Mesa dos trabalhos para a Plenária Final ficará assim constituída:
§ 1º Composição da mesa será feita por 01 membro de cada segmento presente na Conferência: 01 Governo Municipal(Gestores)/Prestadores de serviços, 01 Trabalhadores e 01 dos Usuários e o Presidente da Comissão.
§ 2º A coordenação será feita pelo presidente da Comissão ou por quem ele designar.
§ 3º As propostas a serem deliberadas serão as oriundas exclusivamente dos grupos de trabalho;
I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura dos Relatos, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;
II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;
III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;
a) Para aprovação de propostas será necessária maioria simples (50% mais 01) dos delegados presentes;
b) Somente terão direito a voto os delegados inscritos;
c) Para votar, o delegado deverá apresentar crachá de identificação;
§ 4º Terão direito a voz os delegados e convidados credenciados, mediante prévia inscrição à mesa coordenadora, sendo o tempo limitado a 03 minutos;
§ 5º Se julgar necessário, a mesa coordenadora respaldada pela maioria simples do plenário, poderá permitir até 02 intervenções a favor e 02 contra para esclarecimento da plenária.
a) O tempo de cada intervenção será de 03 minutos;
b) Deverá ser solicitada inscrição prévia à mesa coordenadora.
§ 6º Proclamado o resultado de uma votação, não será mais discutida matéria votada, salvo recurso preenchido dirigido à mesa.
§ 7º A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde e aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 20 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 21 Qualquer delegado (a) da 12ª Conferência Municipal de Saúde poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o final do trabalho dos grupos, impreterivelmente, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 22 Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 25% dos delegados (as) cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.
§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 12ª Conferência Municipal de Saúde , defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 23 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VI **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 24 O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente sendo 50% (Cinquenta por cento) de usuários, 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 25% (Vinte e Cinco por cento) de governo municipal (gestores) e prestadores de serviços de saúde.
I - De forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de segmento, na Conferência Municipal de Saúde, excetuando-se o segmento Gestor Municipal que será nomeado pelo Executivo Municipal, as representações no Conselho serão assim distribuídas, considerando um total de 12 (doze) Conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes:

a) 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, respectivamente, de entidades de usuários do SUS eleitos na Conferência;
b) 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes, dos trabalhadores de saúde, eleitos na Conferência;
c) 03 (três) representantes titulares e podendo ser 1 (um) gestor e 2 (dois) prestadores ou 2 (dois) gestores e 1 (um) prestador e 03 (três) suplentes correspondentes.
§ 1º O mandato terá a duração até a próxima Conferência Municipal de Saúde prevista para 2029.

Art. 25 A Plenária Final deverá eleger Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Os delegados dos Usuários elegem 01 Delegado (a) (1 vaga/Usuário) para a Etapa Estadual, durante a Plenária Final, antes do encerramento da 12ª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser incluído seu nome completo e subsegmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 26 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte Programação:

13h00	Credenciamento
13h30	Abertura
13h45	Leitura do Regimento Interno
14h00	Palestra Magna
15h15	Realidade de Saúde do Município pela Secretária Municipal de Saúde
16h00	Grupos de Trabalho
16h15	Intervalo
17h15	Plenária deliberativa
18h15	Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde
18h30	Eleição e homologação dos delegados para Conferência Estadual de Saúde
19h00	Encerramento

CAPÍTULO VIII **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 27 A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/SAUDADE DO IGUAÇU.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/SAUDADE DO IGUAÇU a Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 28 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Municipal de Saúde disporá de Comissão Organizadora:
§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

Função	**Nome**
Presidente	CLEBER GALLINA
Coordenador geral	FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Coordenador adjunto	FLAVIO ROBERTO JANECZKO
Secretaria executiva	IONARA BOEIRA
Relator geral e Credenciamento	SONIA MARA DE LEMOS
Relator adjunto e Credenciamento	MARIA DE LURDES CAMPOS
Infraestrutura	CLARI PESSUTO ZANELATTO
Divulgação e Comunicação	IVAN CARLOS AZEVEDO

§2º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, dando agilidade a fim de acrescentar eficiência aos atos empreendidos.

Art. 29 São atribuições da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde , com o apoio operacional dos servidores da Adminstração Municipal:
Promover a divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
Responsabilizar-se pela Programação oficial;
Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/SAUDADE DO IGUAÇU e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno;
Solicitar à Mesa Diretora do CMS/SAUDADE DO IGUAÇU a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.
§1º Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

Art 31 As atribuições específicas de cada membro da Comissão:
I. Presidente: Preside todo o processo da Conferência e suas demais atividades correlatas.
II. Coordenador Geral: Assume a responsabilidade oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
III. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
IV. Secretaria Executiva: Encaminha as solicitações das diversas subseções relacionadas às compras de materiais e demais recursos para o bom funcionamento destas subseções, acompanhando simultaneamente a execução dos diversos trabalhos junto à Coordenador Geral/Presidência.
V. Relator Geral e Adjunto e credenciamento: Elaboração e guarda de documentos e ofícios, convites e convocação de palestrantes, convidados e delegados da Conferência, confecção de crachás, pastas e materiais de trabalho para os delegados, listas de presença, por segmento, por observadores e por convidados em plena observância às deliberações da coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência. Se responsabiliza pelo credenciamento dos delegados da Conferência, ficando à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento aos Delegados e, durante o dia de realização da Conferência, no local, colaborando para a verificação de presença dos credenciados.
VI. Infraestrutura: se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, equipamentos de audio-visual, logística, locomoção e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
VI. Divulgação e Comunicação: Se encarrega de divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também presta apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

CAPÍTULO IX **DOS RECURSOS**

Art. 32 As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Administração Municipal.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Saudade do Iguaçu, 25 DE AGOSTO de 2025

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu PR

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3AF67ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 73/2025

Decreto nº 73/2025, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Fernandes Teles (Titular)
Gabriel de Lima (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Diego de Carvalho (Titular)
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- Representantes do Asilo
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Isabele Benites Pereira (Suplente)

Representantes dos trabalhadores do setor
Jessica de Oliveira Generoso (Titular)
Thyago Henrique costa Rossini (Suplente)

Representantes da Pastoral da Caridade
Denise Fortes de Oliveira (Titular)
Angélica Maria Galvão Sangueta (Suplente)

Representantes dos usuários
Fabíola Cristina Marques Zuquer (Titular)
Daniele Soares de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:1C6E56C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2025

Decreto nº 74/2025, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família fica constituída pelos representantes dos seguintes Órgãos.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Erika Cristina Garcia - Titular
Marcia de Fátima Cardoso de Carvalho – Suplente

Secretaria Municipal da Educação
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Liliam de Oliveira Cunha – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Paula Cristina de Oliveira – Titular
Emmanuel Liberato Muzel - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 26 dias do mês de agosto de 2025

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:52747900

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2025

DECRETO N° 75 de 26 dias do mês de agosto de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Gabriel de Lima (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Obras públicas, Viação e Urbanismo
Diego José Tamai (Titular)
Carlos Alves da Silva (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Felipe Porte Martins (Titular)
Josiana Batista de Paula Oliveira (Suplente)

- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Sirléia Reginaldo (Titular)
Evandro Donizete de Freitas (Suplente)

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Minalda Ferreira de Souza **(**Titular)
Marli Ribeiro da Silva Dantas (Suplente)

- Representantes do Asilo
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Isabele Benites Pereira (Suplente)

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Sergio Hossoume (Titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:747AFA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025 - COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL - CLAUDINEIA DUARTE DO CARMO MESQUITA

PORTARIA nº 483/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **CLAUDINEIA DUARTE DO CARMO MESQUITA,** para exercer a função de Coordenadora de Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 074/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:30E5B774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025 - COORD. LOG. TRANSP. ESC. MAT E COMPRAS - GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL

PORTARIA nº 484/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **GIZELE CRISTIANE RIBEIRO MACIEL,** para exercer a função de Coordenadora de Logística de Transporte Escolar, Material Didático e Compras da Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 075/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A6F69DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025 - COORDENADORA DAS ESCOLAS DE CAMPO E PROJETOS - GRAZIELA DA APARECIDA DE SOUZA SCHEFER

PORTARIA nº 485/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **GRAZIELA DA APARECIDA DE SOUZA SCHEFER,** para exercer a função de Coordenadora das Escolas de Campo e Projetos na Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 076/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CCDB2E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SIDICLEIA LIMA OLIVEIRA

PORTARIA nº 486/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **SIDICLEIA LIMA OLIVEIRA,** para exercer a função de Coordenadora de Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 077/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:50D01101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2025 - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO - SONIA MARIA DE LIMA

PORTARIA nº 487/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **SONIA MARIA DE LIMA,** para exercer a função de Coordenadora de Educação Infantil e Alfabetização na Secretaria Municipal de Educação.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 078/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EF8CFACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2025 - COORDENADORA PEDAGÓGICA - ALINE ROSA DOS SANTOS

PORTARIA nº 488/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **ALINE ROSA DOS SANTOS,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMEI Fani Lerner – Calendário Escolar 2025 – Períodos: manhã e tarde.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 169/2025, de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:064A2639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2025 - COORDENADORA PEDAGÓGICA - VALDIRA LIMA FAVILLE

PORTARIA nº 489/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **VALDIRA LIMA FAVILLE,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro – Calendário Escolar 2025 – Períodos: manhã e tarde.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 171/2025, de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:17617798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2025 - COORDENADORA PEDAGÓGICA - MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO

PORTARIA nº 490/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ART. 1º - Fica nomeada a Professora **MARCIA DIAS DE OLIVEIRA GODINHO,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Calendário Escolar 2025 – Períodos: manhã e tarde.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 171/2025, de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EEA4EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2025 - COORDENADORA PEDAGÓGICA - LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA

PORTARIA nº 491/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **LUCINEIA DA SILVA RIBEIRO DA MOTA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima – Calendário Escolar 2025 – Períodos: manhã.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 172/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:41AEC054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2025 - COORDENADORA PEDAGÓGICA - SELMA DE ANDRADE DE OLIVEIRA DE LIMA

PORTARIA nº 492/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **SELMA DE ANDRADE DE OLIVEIRA DE LIMA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima – Calendário Escolar 2025 – Períodos: tarde.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 173/2025, de 03 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D9603870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS - SIDINEIA APARECIDA SEVERO DA SILVA

PORTARIA nº 494/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Educação Especial e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **SIDINEIA APARECIDA SEVERO DA SILVA**, Gratificação em Educação Especial – Sala de Recursos – Calendário Escolar 2025 – CMEI Fani Lerner.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fara jús a 35% do Salário Base, conforme o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:06258FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2025 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS - KARINE DE PONTES FAGUNDES

PORTARIA nº 495/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Educação Especial e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **KARINE DE PONTES FAGUNDES**, Gratificação em Educação Especial – Sala de Recursos – Calendário Escolar 2025 – Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fara jús a 35% do Salário Base, conforme o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0321D305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2025 - EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS - ANDRESSA FRANÇA DE PONTES

PORTARIA nº 496/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Educação Especial e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora ANDRESSA FRANÇA DE PONTES, Gratificação em Educação Especial – Sala de Recursos – Calendário Escolar 2025 – Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fara jús a 35% do Salário Base, conforme o Art. 31 – Inciso II da Lei Municipal nº 665/2008.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5C227BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2025 - DIRETORA ESCOLAR - JANAINA APARECIDA DE MORAES

PORTARIA nº 497/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **JANAINA APARECIDA DE MORAES**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal João Gonçalves de Almeida, em jornada de 40 horas semanais.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A mesma fará jús a 50% do Vencimento do Cargo – conforme Art. 8º da lei Municipal nº 1.081/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mandato terá validade de 02 (dois) anos, de 06.01.2025 a 31.12.2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 069/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ADBF0F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2025 - DIRETORA ESCOLAR - ELISIANE DE CASSIA ARMSTRONG BACIL DOS SANTOS

PORTARIA nº 498/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **ELISIANE DE CASSIA ARMSTRONG BACIL DOS SANTOS**, para exercer a função de Diretora Escolar do CMEI Fani Lerner, em jornada de 40 horas semanais.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A mesma fará jús a 50% do Vencimento do Cargo – conforme Art. 8º da lei Municipal nº 1.081/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mandato terá validade de 02 (dois) anos, de 06.01.2025 a 31.12.2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 070/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:083D5851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2025 - DIRETORA ESCOLAR - DENIANE ARMSTRONG SANTOS

PORTARIA nº 499/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **DENIANE ARMSTRONG SANTOS**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Tereza Bacil de Souza Lima, em jornada de 40 horas semanais.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A mesma fará jús a 50% do Vencimento do Cargo – conforme Art. 8º da lei Municipal nº 1.081/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mandato terá validade de 02 (dois) anos, - Gestão 06.01.2025 a 31.12.2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 071/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B986853B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2025 - DIRETORA ESCOLAR - SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS

PORTARIA nº 500/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação Escolar e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em jornada de 40 horas semanais.
PARAGRAFO PRIMEIRO – A mesma fará jús a 50% do Vencimento do Cargo – conforme Art. 8º da lei Municipal nº 1.081/2022.
PARAGRAFO SEGUNDO – O mandato terá validade de 02 (dois) anos, - Gestão 06.01.2025 a 31.12.2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 072/2025, de 24 de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79CF9BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2025 - ALTERAÇÃO DE CARGO E NÍVEL SALARIAL - MARGARETE JARDIM RIBEIRO

PORTARIA nº 501/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre alteração de Cargo e Nível Salarial de Servidora Pública Comissionada"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Cargo e Nível Salarial da Servidora Pública Comissionada, Sra. **MARGARETE JARDIM RIBEIRO**, portadora da RG 8.688.960-9 PR, que passa a ter a seguinte redação:

Carga Horária Semanal	Cargo	Nivel Salarial
40	Chefe de Administração	101- CC – 22

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Gestor de equipe, supervisionando os setores administrativos, dando assessoria, elaborando relatórios e conduzindo reuniões para que as atividades sejam delegadas e desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Devendo estar em constante atualização relacionada à área de informática e legislação, além de boa comunicação, responsabilidade, administração do tempo, boa comunicação, e confiabilidade. Dirigindo a execução das políticas governamentais do poder executivo na área Administrativa, auxiliando o Prefeito Municipal na execução macro do programa de governo.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 061/2025 de 20 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Agosto de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1884494A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos classificados para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 27 de agosto de 2025, no horário das 9h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
9º	Maria Carolina Figueiredo da Silva	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
45º	Eurides Xavier Polakowski	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
46º	Josete de Souza Rocha	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência
47º	Fernanda Rafaela do Carmo	Técnico em Enfermagem	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 26 de agosto de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EBCD0ED0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI DO EXECUTIVO N°1.298 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei 264 de 30 de dezembro de 2002, que instituiu no Município de Agudos do Sul a Contribuição para Custeio do

serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte

Projeto de Lei:
Art. 1º. - Altera a redação do art. 1º da Lei 264/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Agudos do Sul a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública CIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:4DA19271

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 15 (quinze) dias, com início em 01/08/2025 e término em 15/08/2025, para a servidora **Francielli Oliveira de Souza,** matrícula nº 2258, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor,** lotada na Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza - Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:271A57F8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 273 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos, por motivo de doença em pessoa da família, por 5 (cinco) dias, com início em 11/08/2025 e término em 15/08/2025, para a servidora **Juliane Kroll,** matrículas nº 323 e 423, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor,** lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7E6E5EC3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, à servidora **Silvia de Fátima Lima**, matrícula sob nº 410, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 03/08/2025 até 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D6849742

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 18/08/2025 até 06/09/2025, ao servidor **Djonata Rafael Pereira**, matrícula nº 2415, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1E6A0A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AD REFERENDUM- 056/2025

Dispõe sobre a adesão do Município de Almirante Tamandaré ao Programa de Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, Antônio José Pedroso de Moraes, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011; e em conformidade com o disposto na legislação vigente, ad referendum do Plenário deste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, ad referendum, a Resolução SESA nº 1.357/2025, a qual dispõe sobre a habilitação dos Municípios do Estado do Paraná para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, com a finalidade de viabilizar o recebimento do Incentivo Financeiro de Investimento destinado ao Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012 e legislação estadual correlata.

Art. 2º Fica o Município de Almirante Tamandaré autorizado a aderir ao referido Programa, estando contemplado com os seguintes incentivos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde: um micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00; uma ambulância básica no valor de R$ 250.000,00; mais uma ambulância básica no valor de R$ 250.000,00; três veículos utilitários de 7 lugares no valor unitário de R$ 100.000,00, totalizando R$ 300.000,00; três vans para transporte de pacientes no valor unitário de R$ 220.000,00, totalizando R$ 660.000,00; e três ambulâncias básicas no valor unitário de R$ 250.000,00, totalizando R$ 750.000,00. O valor global dos investimentos é de R$ 2.660.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º O presente ato será submetido à apreciação e homologação na próxima reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, que ocorrerá no dia 17 de setembro, conforme aprovação do Calendário de Atividades do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saude

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:1523D906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/08/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/25 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO REMANESCENTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022".**

Valor Máximo: **R$ 335.972,24 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DF236D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°271/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 271/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 271/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Prazo: O prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos e de vigência e do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso seja necessário para a continuidade do fornecimento e desde que mantidas as condições contratuais.

Valor:**R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)**

Data de Assinatura: 21.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente 159
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente 159

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B1987CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°274/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 274/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 274/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 347.760,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).**
Data de Assinatura: 25.08.2025.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:51069B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°275/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 275/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 275/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA - ME.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 24.488,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**
Data de Assinatura: 25.08.2025.
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C19BF769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 277/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 277/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 277/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VTR COMERCIAL LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

Data de Assinatura: 25.08.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 207

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6A5C6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.541/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Fica denominada Rua ALBINO LAMECK FILHO."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua ALBINO LAMECK FILHO com início na Rua Sebastiana Lustosa de Freitas e término na Rua Colombo, medindo 190m. Loteamentos: Dragão Verde e Jardim Valma, bairro Lamenha Grande. CEP: 83.507-460.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:44CA9270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.542/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica: Rua Marcelo Muraro".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Marcelo Muraro, atual rua A do Jardim Marrocos com início na Rua Francisco Braz Cardoso e término em Rua Ludovico Gavatiski. Bairro Lamenha Grande, CEP: 83511-210.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 22 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:179E75DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.028/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como FISCAL e GESTOR do contrato de convênio com a SEAB, conforme protocolo no Governo do Estado sob n° 24.359.162-7:

•FISCAL DO CONTRATO: JOÃO MÁRCIO PIENTOSA, CPF n° 052.460.929-25, Matrícula 9639;

•GESTOR DO CONTRATO: MAURO ROGÉRIO PERUSSI, CPF: n° 766.531.969-68, Matrícula 10753;

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0F152CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.029/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). LUAN DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA, RG nº 13.XXXXX9-0/PR, do cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, a partir de 18 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0BB02172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.030/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). MAISA WUNDERLICH PORTELLA, RG nº 11.XXXXX7-2/PR, do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL 40 HORAS, a partir de 02 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:36A90A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). MILENE CRISTIANE DE LIMA, Matrícula nº 5128, do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 25 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:5B40CAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, através de seu Departamento de Licitação e Contratos Administrativos, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, Processo Administrativo nº 90/2025, na modalidade **Registro de Preços**, do tipo **menor preço por item**, para **aquisição de pneus, câmaras de ar e afins**, destinados à frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do município.

• **Recebimento das propostas**: das 08h do dia **27/08/2025** até às 08h do dia **09/09/2025**
• **Abertura da sessão pública**: às **09h do dia 09/09/2025**
• **Local**: Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)
• **Valor estimado**: R$ 807.634,80 (oitocentos e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município.
Informações:
E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br | Fone: (44) 3755-1142
Endereço: Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/PR.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:FDF60ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC ADM 114/2025

MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 63-a II do Decreto Municipal 222/2023, objeto:
Aquisição de Uniformes Esportivos e Coletes para as crianças e adultos da escolinha de futsal de Amaporã., em atendimento a **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Amaporã/PR**

PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 28/08/2025, ÀS 17:00 HORAS (CUMPRIR O DISPOSTO NO ART. 75, §3 DA 14.133)***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **28/08/2025.**

Amaporã/PR, 26 de agosto de 2025.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:B9434A4C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 038/2025
SRP nº 037/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 038/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 189/2025, com abertura em **25/08/2025** e sendo o critério de julgamento maior desconto por taxa administrativa por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA NO PARANA CIEE PR, inscrita no CNPJ sob nº **76.610.591/0001-80**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	Percentual de Taxa Administrativa
01	Contratação de Agência Integradora de Estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/08 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação e Lei Municipal nº 211/2007 de 03/08/07, 843/2019 de 25/09/2019 e 867/2020 de 23/04/2020, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das bolsas auxílio. O programa de concessão de vagas de estágio remuneradas é destinado à estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Ensino Regular, Ensino Médio, Educação Profissional, Instituições de Educação Superior, Educação Especial e anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais.	12	Meses	2%

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, COM ATUAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR.** parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de agosto de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3920277F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de equipamentos de limpeza em caráter de urgência para atender as exigências que a 14
ª Regional de Saúde solicitou a secretaria municipal de Saúde para adequação dos setores internos do hospital municipal Prefeito Nelson Busato Dos Santos, no Município de Amaporã.

Favorecido: TOPLINE PRODUT E EQUIP P/ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 02.846.505/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	FITA TESTE DE ÁGUA, QUE MEDE O PH E CLORO	**3**	**49,90**	**149,70**
02	LIXEIRA 36 LITROS, COM PEDAL	**20**	**159,00**	**3.180,00**
03	LIXEIRA 50 LITROS, COM PEDAL	**2**	**196,00**	**392,00**
04	SABONETEIRA C/ RESERVATÓRIO 400ML	**14**	**59,00**	**826,00**
05	TOALHEIRO INTERFOLHAS BRANCO	**2**	**49,90**	**99,90**
06	PALLET DE PLÁSTICO PRETO 1,20 X 1,00 M	**4**	**359,00**	**1.436,00**
VALOR TOTAL.....				**6.083,50**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 6.083,50 (Seis mil oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 040/2025.

865 - 09001103020010206133903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de agosto 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:F70AD023

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
CONTRATO Nº 061/2023 – ID 2836

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
CONTRATO Nº 061/2023 – ID 2836

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS MARIN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o senhor CLOVIS CECCATO brasileiro, portador do e cpf nº 638.867.589-15 , residente e domiciliada, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**.
têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL**, referente ao CONTRATO Nº 061/2023 – ID 2836, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a rescisão bilateral do Contrato nº 061/2023 – ID 2836, O presente Instrumento tem por Objeto, Contrato de Locação de Bem Imóvel, localizado a Rua Santa Catarina nº 4, Centro – Com a finalidade de alugar o imóvel para Acolhimento Provisório - Casa Lar, a fim de realizar a medida protetiva para crianças e adolescentes, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência e condições estabelecidas no certame licitatório dispensa de licitação n° 011/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
A rescisão contratual decorre de consenso entre as partes, diante de não mais haver a necessidade do uso do Imóvel.
A CONTRATADA, manifestou concordância com a rescisão consensual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONSEQUÊNCIAS
As partes reconhecem que não haverá penalidades recíprocas, tampouco indenizações ou ônus adicionais, ressalvadas as obrigações eventualmente pendentes relativas ao período de vigência contratual, inclusive quanto à prestação de contas, documentos e informações.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO
A rescisão produzirá efeitos a partir da data da assinatura deste termo, encerrando-se de pleno direito os efeitos do Contrato nº 061/2023, sem prejuízo das disposições constantes na Cláusula anterior.
E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Amaporã, 26 de agosto de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal de Amaporã
Contratante

CLOVIS CECCATO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3B30F5D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 168/2025

DECRETO Nº 168/2025

SÚMULA: Exonera a Pedido do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1º – Exonera a pedido do Sr. **TIAGO BONOMI** portador da Cédula de Identidade nº 10.486.823-1 e inscrito no CPF nº 077.925.399-03, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, a partir do dia **26/08/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B18DB193

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2025

DECRETO Nº 169/2025

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal n. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providencias.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr **TIAGO BONOMI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.486.823-1 e inscrito no CPF nº 077.925.399-03, servidor desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, a partir do dia **26/08/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BF31D679

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 170/2025

DECRETO Nº 170/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a Sra. **JOICE LIMA RODRIGUES** portador da Cédula de Identidade nº 9.949.484-0 e inscrito no CPF nº 056.836.739-17, desta Municipalidade lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **CHEFE DE DIVISAO DE SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIA**, a partir do dia **26/08/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E28597BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao(a) Sr(a). **CLARICE PEREIRA DA SILVA SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 28/05/2013 a 27/05/2018, a partir de **26/08/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8B2875A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 032/2025

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Anahy-PR. A empresa contratada será responsável pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como pela realização dos exames ocupacionais admissionais e demissionais dos servidores. Também caberá à contratada o envio e a manutenção dos eventos 2220 e 2240 no sistema e-Social, garantindo o cumprimento da legislação vigente relacionada à saúde e segurança do trabalho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/08/2025 das 08h até às 08h horas do dia 01/09/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h às 09h do dia 01/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10 horas do dia 01/09/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. **VALOR ESTIMADO:** R$ 62.341,24 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6A0037E1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500072043 celebrado entre Itaipu e o Município de Anahy. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/08/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/09/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 08/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 08/09/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 489.822,38 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 26 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:492369D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 VINCULDO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025 PROCESSO Nº 104/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Valdemar José Bosi,** Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.102.149-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.728-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. CONTRATADA: A empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 41.542.163/0001-83, com endereço à Rua Duque de Caxias, n° 397, centro de Catanduvas/PR, CEP 85.470-000. Neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Maycon Douglas da Silva Tavares, portadora da cédula de identidade nº 102136063 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 091.568.119-69. **DO OBJETO:** O

objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação e proteção de 30 (trinta) nascentes à base de solo cimento localizadas na área rural do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio no 4500072043.**DO VALOR DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil e cento e setenta reais). **PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 25 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F51DDE88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 067/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Valdemar José Bosi,** Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.102.149-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.728-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. E de outro lado como **COMPRADOR** o Sr. José Geraldo dos Reis RG: m1114317 SSP/MG e CPF:296.195.486-04, endereço Rua Dr. Teixeira Soares, 787 Bairro São Geraldo, Formiga-MG, E-mail: ny.jg@hotmail.com. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R$ 252.717,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e dezessete reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 25 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:72723A9E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 068/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valdemar José Bosi, Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.102.149-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.728-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **I SQUIZATO NETO, CNPJ n° 27.128.803/0001-82,** com sede na Av. Nassim Jabur, n.º 753, Jardim Paulista, CEP: 86.079-050, em Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ederson Moraes dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 054.282.029-39, RG: 97903263 SESP/PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de R$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 26 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:401C07D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 069/2025 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Valdemar José Bosi,** Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 176.102.149-49 e Portador da Cédula de Identidade nº. 930.728-1 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Anahy, Estado do Paraná. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **PG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ n° 16.596.674/0001-30,** com sede e domicilio na cidade de Londrina-PR a Rua Senador Souza Naves nº 1255, Sala 504, Jardim Londrilar – CEP 86015-430, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. PAULO ENRIQUE GOMES, inscrito no CPF n° 006.325.599-50, portador da carteira de identidade RG sob nº 68434270 SESP-PR. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Máquinas Pesadas, Máquinas agrícolas, implementos, caminhões e veículos de propriedade do Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor da presente venda é de **R$ 282.400,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, integralmente pago pelo arrematante, em moeda corrente nacional, à vista, correspondendo ao valor total do bem. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 26 de agosto de 2025.**

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C368CEB8

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 112/2025

OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA FIDUMA & JECA, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **15 de novembro de 2025**, como parte das atividades artístico-

culturais a serem realizadas no evento "Expo Anahy 2025", por meio da CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 20.906.966/0001-08que detém CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DA DUPLA, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CONTRATADO: CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: CNPJ: 20.906.966/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Órgão: 10 - Departamento de Cultura
Unidade: 2 - Divisão de Cultura
Ação: 2360 - Manutenção das Festas Municipais
Funcional: 0013.0392.0260
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 282 - **Modalidade de Aplicação**: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que Fora selecionado a DUPLA FIDUMA & JECA para contratação, perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 26 de agosto de 2025.

VALDEMAR JOSÉ BOSI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:976D1925

SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1.357/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023 que altera o Art. 03º, 10º e o anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o Anexo I da RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023 – Relação de bens a serem adquiridos;

CONSIDERANDO Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde, realizada em 25/08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de bens a serem adquiridos:

Item	Tipo	Descrição
6 (ANEXO I - RES. SESA Nº 387/2023	Veículos Tipo Utilitário	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 26 de Agosto de 2025

Homologo a Resolução nº 010/2025-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

VILMA MITTMAN LEÃO
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:80D1BC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 250/2025 DISPENSA Nº 030/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL VOLTADO AO APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTATIVA DA ESCUTA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DEMAIS SECRETARIAS. ESSE APRIMORAMENTO SERÁ DIRECIONADO AOS SERVIDORES QUE PRESTAM O ATENDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

EMPRESA VENCEDORA:

HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 50.331.251/0001-27;**

VIGÊNCIA: 26.08.2025 A 25.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

VITÓRIA MIYAO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6D6F9542

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Carlos Roberto Claro de Carvalho
Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:
O requerente protocolou pedido de pagamento de Abono de Permanência nº 3344/2025, alegando que já atingiu todos os requisitos para a aposentadoria.
Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:
Assiste razão o servidor quando requer o pagamento do abono de permanência, pois de acordo com os documentos juntados, já adquiriu todos os requisitos para aposentadoria.
O parecer jurídico foi dispensado, uma vez que já há decisões favoráveis relacionadas ao mesmo assunto. Assim, para evitar repetição e retrabalho, utilizo o fundamento já firmado pelo setor jurídico para decidir.
Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por permanecer em atividade.

DA DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência ao Requerente Carlos Roberto Claro de Carvalho, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2025.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.
Andirá, 20 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6FE01D68

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.901 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 25 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E5CE308

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.902 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 10.902 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais). autorizado pela Lei n°. 3.953 de 26 de agosto de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.430,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.100,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.430,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.530,00	30.430,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	17.100,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	22.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA		22.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas

alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		30.430,00
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	25.000,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	5.430,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	22.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	10.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		5.100,00
2005	7.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		22.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B95A496

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 6º E 7° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **27/08/2025** e término em **26/08/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 2.288.924,00** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:26.08.2025

Pregão Eletrônico n° 059/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:79331912

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.954 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (47/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.954 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: *Altera o artigo 39 e a Tabela II, todos do Código Tributário do Município de Andirá - Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001, conforme a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.492, de 29 de dezembro de 2003, e pela Lei Municipal nº 1.754, de 11 de março de 2008.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 39 da Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município de Andirá-, o qual passa a constar com a seguinte redação:
Art. 39. A alíquota do ITBI-IV são as seguintes, tomando-se por base o valor, avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido:
I – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, a que se refere a Lei Federal nº 4.380, de 21 de agosto de 1.964:
a) sobre o valor da parte financiada: 0,5% (cinco décimos por cento);
b) sobre o valor da parte não financiada: 2,0% (dois por cento);
II – Sobre o valor que excede o capital social a ser integralizado com bens imóveis: 0,5% (cinco décimos por cento);
III – Nas demais transmissões: 2,0% (dois por cento).

Art. 2º. Fica alterado o inciso IV, em sua alínea 4, da Tabela II, transferindo os subitens 7.02 e 7.05 previstos no art. 46 do CTM, da alíquota de 3% para os itens da alínea 2 do inciso IV da mesma tabela, na alíquota de 5 %, todos da Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município de Andirá-, conforme redação modificada pela Lei Municipal nº 1.492, de 29 de dezembro de 2003, e pela Lei Municipal nº 1.754, de 11 de março de 2008, conforme a seguinte redação:
Tabela II
TABELA PARA COBRANÇA DE ISSQN
(...)
2 – itens, 7.09, 7.13, 7.12, 14.02, 17.01, 17.03, 17.23, 17.01, 17.02, 7.03, **7.02**, 7.04, **7.05**, 7.21, 10.01, 10.03, 10.05, 26.01, 14.01, 14.06, 13.05, 17.05, 20.01, 17.12 e 22.01: 5%
(...)
4 - Demais Itens: 3%

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitado o princípio da anterioridade tributária previsto no art. 150, inciso III e alíneas, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:85FF18D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.955 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (54/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.955 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: *Altera a nomenclatura e atribuições do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial" para "Professor de Atendimento Educacional Especializado", alterando-se a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do*

Magistério do Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para modificar as nomenclaturas e atribuições do cargo efetivo de "Professor de Educação Especial" cuja denominação passa a ser "Professor de Atendimento Educacional Especializado":

***REDAÇÃO ANTERIOR*:**

Art. 11. A investidura nos cargos de Educador Infantil, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Educação Especial e Pedagogo ocorrerá com a nomeação e posse, após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017).
(...)

Art. 16. A carreira do Magistério Municipal será composto dos cargos de EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PEDAGOGO. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)
§ 2º Os níveis para os Cargos de professor de educação física, professor de artes e professor de educação especial estão subdivididos de I a III, a saber: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

Art. 19 (,,,)
(...)
IV - Professor de Educação Especial - 10 vagas. (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

Art. 36 (...)
(...)
II - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Educação Especial e Pedagogo: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

ANEXO I
NÍVEIS DE FORMAÇÃO - AVANÇO VERTICAL
(...)
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

ANEXO II
VENCIMENTOS
Pedagogo, Artes, Educação Física e Educação Especial (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS

a) CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	40
Professor	180
Professor de Educação Física	15
Professor de Artes	10
Pedagogo	20
Professor de Educação Especial	20

b) ATRIBUIÇÕES

Professor
Educador Infantil
Professor de Educação Física
Professor de Artes
Pedagogo
Professor de Educação Especial

(...)

Compete ao Professor de Educação Especial as seguintes atribuições:
I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
III - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IV - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
V - Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
VI - Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
VII - Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
VIII Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
IX Confeccionar materiais didáticos adaptados;
X Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
XI Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
XII Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
XIII Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
XIV Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
XV Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
(...)

***NOVA REDAÇÃO DA LEI*:**

Art. 11. A investidura nos cargos de Educador Infantil, Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes, **Professor de Atendimento Educacional Especializado** e Pedagogo ocorrerá com a nomeação e posse, após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos.
(...)

Art. 16. A carreira do Magistério Municipal será composto dos cargos de EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** e PEDAGOGO.
(...)
§ 2º Os níveis para os Cargos de professor de educação física, professor de artes e **professor de atendimento educacional especializado** estão subdivididos de I a III, a saber:
(...)

Art. 19 (,,,)
(...)
IV - Professor de Atendimento Educacional Especializado - 20 vagas.
(...)

Art. 36 (...)

(...)
II - Para os cargos de Professor de Educação Física, Professor de Artes, **Professor de Atendimento Educacional Especializado** e Pedagogo: (Redação dada pela Lei nº 2918/2017)
(...)

ANEXO I
NÍVEIS DE FORMAÇÃO - AVANÇO VERTICAL
(...)
CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
(...)

ANEXO II
VENCIMENTOS
Pedagogo, Artes, Educação Física e **Atendimento Educacional Especializado**
(...)

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS

a) CARGOS E VAGAS

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	40
Professor	180
Professor de Educação Física	15
Professor de Artes	10
Pedagogo	20
Professor de Atendimento Educacional Especializado	**20**

b) ATRIBUIÇÕES

Professor
Educador Infantil
Professor de Educação Física
Professor de Artes
Pedagogo
Professor de Atendimento Educacional Especializado

(...)

Compete ao **Professor de Atendimento Educacional Especializado** as seguintes atribuições:
I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
III - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IV - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
V - Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, a interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
VI - Buscar diferentes formas que facilitem a interação do aluno no processo ensino-aprendizagem;
VII - Priorizar a necessidade e ou especificidade de cada aluno, atuando como mediador do processo ensino-aprendizagem com adoção de estratégias funcionais, adaptações curriculares, metodológicas, dos conteúdos, objetivos, de avaliação, de acordo com as peculiaridades do aluno e com vistas ao progresso global, para potencializar o cognitivo, emocional e social;
VIII Atuar como facilitador no apoio à complementação dos conteúdos escolares;
IX Confeccionar materiais didáticos adaptados;
X Participar dos Conselhos de Classe, defendendo e expondo as necessidades específicas dos alunos;
XI Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
XII Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
XIII Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
XIV Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário;
XV Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional**;**
XVI. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado - PAEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
XVII. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
XVIII. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
(...)

Art. 2º Fica mantida a possibilidade de eventual convocação dos candidatos aprovados em concurso público vigente no cargo efetivo de Professor de Educação Especial para nomeação no cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado por se tratar de mera alteração de nomenclatura.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B0F133DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.956 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (53/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.956 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo13 da Lei n° 604 de 09 de maio de 1978;

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DO GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no perímetro urbano do Município de Andirá, Estado do Paraná, a área de propriedade do Senhor Auri Estevam, Aidê Stevam Cruz e Ailza Estevam, objeto do Protocolo F° 2529/2025, registrada sob a Matrícula n° 1.358 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá-PR, com as seguintes características: Um imóvel agrícola denominado "Sítio Santa Nilza", com área de 2,1756 alqueires paulistas, equivalentes a 4,85 hectares ou 48.513,72 m², em terras de culturas temporárias, constituído pelo lote n° 1, desmembrado da Fazenda das Antas, localizado nesse Distrito, Município e Comarca de Andirá - Estado do Paraná. Confronta-se pela cabeceira com a estrada de rodagem Andirá-Jacarezinho, nos fundos com terreno da Rede Ferroviária Federal S/A, de um lado com os sucessores de Erasmo Canhoto e do outro lado com Sebastião Laurindo de Oliveira. No imóvel há uma casa de tábuas coberta com telhas, além de pequenas benfeitorias. Imóvel

cadastrado no INCRA sob o n° 712027004871, com área total de 4,8 hectares.

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º A aprovação desta Lei não implica no direito de propriedade do imóvel.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2.025, 82º ano da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B081329E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.430 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 25 de agosto de 2025, a Servidora Pública Municipal **ROSEMARY PEREIRA ARANTES** ocupante do cargo de **FONOAUDIOLOGO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 11-04-2021 a 10-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:67359896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.431 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal **DONIZETTI APARECIDO FERRARI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULÂNCIA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 02 de setembro de 2025, com término em 01 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 25-08-2008 a 24-10-2013, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DE3A5A23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.432 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **ARLETE APARECIDA MACIEL DA SILVA** , ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de setembro de 2025, com término em 30 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo: 01-04-2019 a 30-03-2024, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B18CE2A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.433 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **PAULA RODRIGUES PERES** ocupante do cargo de **ADVOGADO** lotada na **PROCURADORIA JURIDICA** referente ao período aquisitivo: 01-03-2021 a 29-02-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3F7A39E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.434 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Taciana De Souza Kelen Cristina Ribeiro Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Fiscal Substituto:	Silvane Marcela Mazur Claudia Luciene Cunha Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Gestor Titular:	Viviani Millani Teixeira Hatori		
Gestor Substituto:	Ana Luiza De Oliveira Moura		
Ata nº	060/2025	**VIGÊNCIA:**	26.08.2025 A 25.08.2026
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	030/2025		
Contratado:	**HÓRUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL VOLTADO AO APRIMORAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA ORIENTATIVA DA ESCUTA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE E DEMAIS SECRETARIAS. ESSE APRIMORAMENTO SERÁ DIRECIONADO AOS SERVIDORES QUE PRESTAM O ATENDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA		
Valor:	**R$ 9.072,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5956C447

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 19.423 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Fiscal Substituto:	Raimundo Eleoterio Benfica Junior		
Gestor Titular:	AILTON FERNANDO DE SOUZA		
Gestor Substituto:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	084/2025	**Vigência:**	25.08.2025 A 18.12.2026
		Execução:	25.08.2025 A 21.04.2026
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	008/2025		
Contratado:	**ELIAS DE SOUZA SILVEIRA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ, ATENDENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.		
Valor:	**R$ 646.800,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3E373B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002 – 2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO: OCIOSOS, RECUPERÁVEIS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERAVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 27/08/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até às 08:59 min do dia 18/09/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES: às 09h:00min do dia 18/09/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de agosto de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Leiloeira Municipal
Portaria 18.876/25

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:897CFEE6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PARANÁ. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 09/09/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 09/09/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 26 de agosto de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ED78A40F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 002/2025, referente ao Chamamento Público Nº 001/2025, a despesa e emissão de empenho para a instituição BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº: 00.000.000/0001-91, no valor de R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para a CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 26 de agosto de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:55D4372E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa com vistas à aquisição de BOTES INFLÁVEIS para uso do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Antonina, conforme especificações abaixo:
Quantitativos e Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Barco tipo balsa confeccionado em tela estrutural em poliéster revestido interna e externamente com laminado de PVC (1100 decitex), SP 1800 T linha premium composto especial de aditivos nitrílicos. Espessura de 1,0 mm. Altamente resistente contra ruptura e rasgos, não deforma, não resseca, com aditivos anticorrosivo, fungos, raios solares ultravioleta e abrasão contra poluentes atmosféricos, intempéries e ação dos derivados de óleo. - Comprimento total externo: até 2,50 metros - Peso: 35 kg - Capacidade de carga: até 4 pessoas – 450 kg - Dobrável: assoalho inflável - 2 Alças para transporte - 2 Ganchos argola em inox - Perfil lateral (atracagem) modelo 3 ondas em toda extensão dos flutuadores - Passa cordas com ilhós e corda 12mm, na superfície do flutuador - Inscrição nas laterais (nome / órgão): CORPO DE BOMBEIROS DE ANTONINA - Par de remos - Fole para enchimento - Garantia prolongada	UNID	1	R$ 13.470,00	R$ 13.470,00

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação visa dotar o 4° Pelotão do Corpo de Bombeiros de Antonina/PR de equipamento adequado para operações de busca, salvamento aquático e resgate em áreas alagadas, promovendo maior eficiência e segurança nas ações de resposta emergencial e socorro às vítimas. O bote inflável é leve, dobrável e apropriado para deslocamentos em ambientes com difícil acesso, sendo indispensável para o cumprimento da missão institucional do Corpo de Bombeiros.
O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe, além das condições específicas, os documentos a seguir, disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
04.001.28.846.0045.2110.4.4.90.52.00.00 – Fonte 1515
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, constando número da licitação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso, disponibilizado no Portal da Transparência.
Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 01 de agosto.
Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
Declarações, conforme os modelos disponibilizados.
Comprovação de aptidão para o fornecimento/execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DAS OBRIGAÇÕES:
Contratante
Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar/executar o objeto;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s)/material(is) executado(s)/fornecido(s) provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.
Contratada
Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes ao objeto contratado e mês de referência;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021;
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto executado em desconformidade com esse Termo de Referência;
Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato, e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando:
Houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento;
Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, o departamento de licitações, através do(a) agente de contratação fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS
O prazo de vigência contratual está estipulado em 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA EXECUÇÃO
A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria/entidade requisitante, via e-mail;
A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Do Fiscal
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
demais funções previstas na regulamentação municipal.
Gestor Do Contrato
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
demais funções previstas na regulamentação municipal.
DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 26 de agosto de 2025.

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:9EFF35ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

2º AVISO DE LICITAÇÃO- RETOMADA DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as demandas do Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00do dia 28/08/2025 às 08h30 do dia 09/09/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/09/2025às 09h00.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF). O Município de Antoninautilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Loginpara realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese obter informaçõesEXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail:licitacao@antonina.pr.gov.br.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Assinado no Original

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:7290D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LOA 2026 - SEMAGRI

CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SETORIAL – LDO 2026

A**Secretaria Municipal de** de Agricultura da Prefeitura de Antonina, no uso de suas atribuições,

CONVIDA TODOS OS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada com a finalidade de tratar sobre a **Lei Orçamentária Anual – LOA**.

DATA: 04 de setembro de 2025 (quinta-feira)
HORÁRIO: 17h00
LOCAL: Escola Municipal Rural Olympia Breyer – Localidade do Cachoeira

O objetivo é promover a participação popular no processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual – LOA**., garantindo transparência e diálogo com a comunidade.

Atenciosamente,
Antonina – PR, 26 de agosto de 2025.

HALLAN CORDEIROCORRÊA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 009/2025

Prefeitura de Antonina – PR

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:19B934BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 355/2025 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA - CMDCA.

DECRETO N° 355/2025

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonina - CMDCA.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: RANULPHO MARTINS NETO
SUPLENTE: DJAILTON SAMPAIO

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
SUPLENTE: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JULIANA BASTOS DERES
SUPLENTE: ROSEMERI ANDRADE RODRIGUES

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: GUSTAVO MATEUS FONSECA GONÇALVES
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES

Procuradoria Jurídica
TITULAR: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
SUPLENTE: JEAN MULLER DA SILVA REIS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS GRACIOSA DE CIMA, GRACIOSA DE BAIXO E PORTINHO
TITULAR: JOÃO BATISTA CUNHA
SUPLENTE: ADÃO BENTO VIEIRA

PROJETO GERAÇÃO FORTE
TITULAR: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR
SUPLENTE: VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAUJO

Associação de pais, mestres e funcionários(APMF - ESCOLA MUNICIPAL PROFº GIL FERES)
TITULAR: SIRLENE DO PILAR MARCELINO
SUPLENTE: RAFAELA OTERO SIEDSCHLAG

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Associação Atlética 29 de maio (A.A 29 DE MAIO)
TITULAR: LUÍS ANTONIO MACHADO DA SILVA
SUPLENTE: PRISCILA DAYANE ALVES

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: RANULPHO MARTINS NETO
VICE: DJAILTON SAMPAIO
1ºSecretario:FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
2ºSecretario: LUCAS TRANCOSO BOLIVAR

Art. 2°. Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 08 de Agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F43DB733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2025 – DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 362/2025

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambient

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Sr. **MURYLO NEMER DE SOUZA,** RG nº 9.906.821-3 SSP/PR SSP/PR, CPF nº 072.393.669-28, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ser o GESTOR do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica delegado, ao Sr. **MURYLO NEMER DE SOUZA** poderes de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Fica a Sra. **ELISE NILCE CORREA**, CPF 876.955.379-34 – RG nº 4.995.439-5 SSP/PR designada **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:23C192B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 97.427,31

Exercício: 2025
Decreto nº 366/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.427,31 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.427,31
Total Suplementação:			**97.427,31**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	97.427,31
Total da Receita:		**97.427,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Para em 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DF52F3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.666.000,00

Exercício:2025
Decreto nº 369/2025 de 21/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.666.000,00 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
300 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**1.666.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 31334	30.000,00
Receita: 1.9.3.1.05.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.636.000,00
	Total da Receita:	**1.666.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 21 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5FA54354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 372/2025 – DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº 372/2025

SÚMULA – Designa responsáveis pela Gestão do Fundo Municipal de Cultura

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Sr. **THIAGO AFONSO DE SOUZA,** RG nº 7.986.254-1 SSP/PR SSP/PR, CPF nº 072.693.959-50, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, para ser o GESTOR do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º - Fica delegado, ao Sr. **THIAGO AFONSO DE SOUZA** poderes de ordenador de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Fica a Sra. **LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS**, Registro Geral - CPF 596.366.619-87 designada **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Cultura, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0ADE5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374/2025 - CONCEDE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 374/2025

Concede Ajuda de Custo

ROZANE MARISTELA BENDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, Decreto nº 081/2018, e Protocolo nº 5030/2025 - SEMED,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** partir de **01 DE AGOSTO DE 2025**, ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) a(o) servidor(a) relacionados abaixo.

MARISA BRAGA - Professora – Mat. Nº 319331KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA – Professora – Mat. Nº 239141
WALLACE MENDES CORDEIRO – Prof. Ed. Fis. Mat. Nº 1090

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 22 de Agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F015E42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE , ROSALTE SALLES

PORTARIA Nº 373/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, Considerando os 2 atestados Médicos.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **ROSALTE SALLES, Assistente Administrativo,** Licença Tratamento de Saúde , conforme atestado anexo ao protocolo supracitado de 10 (dez) dias **04/08/2025 a 13/08/2025,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de agosto de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FB29DD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2025 - JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

PORTARIA Nº 375/2025
Jornada Suplementar para o ano letivo de 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Antonina e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,

Resolve:

Art. 1º - Nomear/designar o(a)s professores(as) abaixo relacionados(as) para prestarem serviços em jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Nº	Nome/Professor(a)	Cargo	Período
01	KELLY CRISTINA TAVARES DA COSTA	PROFESSORA	**18 DE AGOSTO À 19 DE DEZEMBRO**
02	MARISA BRAGA	PROFESSORA	**18 DE AGOSTO À 19 DE DEZEMBRO**

Art. 2º - A remuneração da jornada suplementar, designada pela presente Portaria, obedecerá aos critérios estabelecidos no §8º do artigo 29 da Lei Municipal nº 27/2021 que altera a Lei Municipal nº25/2012.

Art. 3º - O regime de jornada suplementar não se constitui em horas extras, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura , revogadas as disposições em contrário.
Antonina, em 22 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BBD81BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO PE Nº058/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.
O MUNICÍPIO DE Astorga/Pr, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de setembro de 2025, na plataforma www.gov.br/compra, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	4141 unidades	R$ 4.393.792,35	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr e pelo email pregoeira@astorga.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Astorga, 26 de agosto de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora Departamento De Administração Patrimônio E Suprimento

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:22104B78

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016a

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.240/0001-92, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Fomento tem por objetivo o atendimento de 18 (dezoito) famílias, através de repasse no valor total de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), consignado na seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086 - 3.3.50.43.00.00 – Red. 1807.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

A ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA já atua como entidade representante dos sericultores locais, com conhecimento consolidado das necessidades técnicas e administrativas do setor.

O repasse visa apoio direto aos produtores de sericultura do município, em atendimento a política pública de fomento à agricultura familiar e ao desenvolvimento econômico local, não havendo competidores aptos a atender com a mesma finalidade, sem prejuízo à continuidade do projeto e sem perder o foco social.

O principal resultado é o aumento da produção de casulos e a consequente melhoria da renda familiar, contribuindo para a dignidade humana, geração de emprego/renda local e desenvolvimento da cadeia produtiva da sericultura.

Assim, *Considerando* o interesse público nos serviços prestados pela Associação dos Sericultores de Astorga, bem como que se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

Considerando que a mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

"Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações civis, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica precedida de autorização legislativa."

Considerando, nos termos acima citados, estar caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público;

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sustentável de Astorga;

Considerando que a entidade foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.036/2008, de 17/07/2008;

Considerando que os valores constantes dos orçamentos juntados demonstram de pronto a razoabilidade do preço;

Considerando, finalmente, que o recurso financeiro para o objeto consta em orçamento do Município, torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de processo administrativo.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 26 de agosto de 2025.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:F715DAD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO LEI COMPLEMENTAR Nº 3.366/2025

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232/94-E - ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica inserido o inciso VII, ao art. 112 da Lei Complementar nº 1.232/94-E, de 25 de março de 1994, com a seguinte redação:
"Art. 112 - A licença-prêmio poderá ser convertida em pecúnia, nas seguintes hipóteses:
(...)
VII - Necessidade de realização de cirurgia ou aquisição de medicamento imprescindível à preservação da vida, cuja ausência ou adiamento possa acarretar risco iminente de morte, prejuízos ou consequências irreparáveis à vida do servidor, cônjuge, ascendente ou descendente."
Art. 2º - Aplica-se ao inciso acima descrito as disposições do artigo 3º da Lei nº 2.528/2013 de 25 de abril de 2013.
Art. 3° - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº. 1.232/94-E, não retificadas.
Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88EF83C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11029/2025

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO nº 001/2025
Processo Administrativo nº 11029/2025

O Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Permanecem inalteradas as condições do edital.

Balsa Nova/PR, 26 de agosto de 2025.

Assinado Eletronicamente
Comissão Permanente de Avaliação
KELI DO ROCIO ROSSA
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

CARLOS ALBERTO GROTH
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:004CA3CD

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM PROVAS Nº 01/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR – RETIFICAÇÃO II

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA – PR – RETIFICAÇÃO II

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora, torna público que fará a seguinte retificação conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o item 6.1, passando a vigorar conforme segue:

6.1. Nos termos da Lei Municipal nº 877/2015 às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo público com provas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, bem como **Lei Federal 14.768/2023.**

Balsa Nova/PR, 26 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6DB6E2B1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - EDUCADOR

EDITAL Nº 031/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **28/08/2025, às 10:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 19129/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Brincando e Criando	1
CMEI Tia Niva	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
134°	LUCIANA COLTRO ZANETTI	25733/2024
135°	PATRICIA DE FRANÇA	25900/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:CC50497C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 08/2025**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Enfermeiro e Técnico em Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **629/2025 e 630/2025** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **08/2025**, em trâmite por meio do processo administrativo 16036/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de

2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
03	Enfermeiro	40 hs	Certificado ou declaração de conclusão do curso GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM ENFERMAGEM expedido por instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação, que comprove formação profissional, original ou cópia autenticada. Comprovante de registro no conselho Regional de Enfermagem – COREN.	R$ 5.356,31
06	Técnico em Saúde	40hs	Certificado ou declaração de conclusão do curso TÉCNICO EM ENFERMAGEM, expedido por instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação que comprove formação profissional, original ou cópia autenticada. Comprovante de registro no conselho Regional de Enfermagem – COREN.	R$ 3.101,77

2.1 Vagas para o Centro Médico Bom Jesus e para as Unidades Básicas de Saúde.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	27/08/2025 A 15/09/2025
Publicação da lista provisória de inscritos	23/09/2025
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 23/09/2025 até as 16:30h do dia 24/09/2025
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	07/10/2025
Recurso da classificação provisória	Do dia 07/10/2025 até as 16:30h do dia 08/10/2025
Lista definitiva de classificação	14/10/2025
Decreto de Homologação	15/10/2025

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: "765 "INSCRIÇÃO – PSS ENFERMEIRO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: "766" "INSCRIÇÃO – PSS TÉCNICO EM SAÚDE";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 16:30h.**

4.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.7 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.8 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de conclusão do curso técnico ou da graduação devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC conforme o cargo.
d) Registro no Conselho de Classe.
e) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**)
f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.9 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.10 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.12 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.13 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.14 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.15 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.16 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.17 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.18 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.19 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.20 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.21 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.22 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.23 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabelas abaixo:**

Enfermeiro:

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PÓNTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiencia Profissional comprovada no cargo.	1,0 (por ano efetivamente trabalhando, com a devida comprovação)	5,0
b) Escolaridade acima da exigida para o cargo. Especialização, Mestrado ou Doutorado	1,0 (para cada diploma apresentado)	3,0
c) Curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem nas áreas da saúde. Serão considerados apenas cursos com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 (para cada curso apresentado)	2,0
TOTAL		**10,0**

Técnico em Saúde:

DOCUMENTOS	VALOR UNITÁRIO	PÓNTUAÇÃO MÁXIMA
a) Experiencia Profissional comprovada no cargo.	1,0 (por ano efetivamente trabalhando, com a devida comprovação)	5,0
b) Escolaridade acima da exigida para o cargo. Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado	1,0 (para cada diploma apresentado)	3,0
c) Curso de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem nas áreas da saúde. Serão considerados apenas cursos com carga horária mínima de 08 horas.	0,5 (para cada curso apresentado)	2,0
TOTAL		**10,0**

5.2.1 ESCOLARIDADE

5.2.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.8,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6 O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.2.1.7 Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.2.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 05(cinco) anos, aqui considerado o período entre **julho de 2020 a julho de 2025**, sendo 1,0 (um ponto) para cada ano trabalhado, até o limite de 5 (cinco) pontos, **na função ou cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde conforme o cargo pretendido.**

5.2.2.2 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.3 Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.4 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.2.5 Para comprovação do tempo de serviço o candidato deverá apresentar a comprovação em carteira de trabalho, contrato de trabalho e/ou declaração de trabalho expedida por Departamento de Recursos Humanos de órgãos públicos dos últimos 5 anos.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: "767"- "RECURSO – PSS ENFERMEIRO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: "768"- "RECURSO – PSS TÉCNICO EM SAÚDE";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 16:30hs.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o

final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 008/2025, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

10.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

10.2 Obrigações específicas do cargo

ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES:

Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações. Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde. Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado. Atribuições específicas: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Balsa Nova e em domicílios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos; participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital; produzir conhecimentos técnicos através da realização de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções em saúde; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à enfermagem; participar de cursos e programas de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional. * EVENTUAIS FATORES FUNCIONAIS ESPECÍFICOS: CIÊNCIA DE QUE O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

TÉCNICO EM SAÙDE

ATRIBUIÇÕES

Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações. Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde. Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde. Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado. Atribuições específicas: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde e em domicílios do Município de Balsa Nova; executar serviços técnicos de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; realizar, quando lhe for determinado pelo enfermeiro ou pelo médico, procedimentos básicos de enfermagem tais como, verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigeno terapia, coleta de exames; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais por assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; executar, quando lhe for determinado por enfermeiro ou pelo médico, diversas tarefas, como verificação de sinais vitais monitoração e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los para reduzir angustias e obter colaboração no tratamento assim, como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; preparar instrumentos odontológicos, esterilizar os equipamentos odontológicos, segundo as

orientações recebidas, atender e encaminhar as pessoas para atendimentos; auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos ambulatoriais, preparar a solução de flúor, controlar número de atendimentos; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas. EVENTUAIS FATORES FUNCIONAIS ESPECÍFICOS: CIÊNCIA DE QUE O EXERCÍCIO DO CARGO PODERÁ EXIGIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À NOITE E AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado 008/2025 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 629/2025 e 630/2025.

11.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

11.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

11.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

11.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

11.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

11.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, pela Secretaria de Municipal de Saúde. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 22 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova,_de_de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....
Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....
Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: _____
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 008/2025 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____ _____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FE1DF56B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: "Revoga a Resolução nº 002/2014, em razão da edição da Portaria nº 024/2025, que regulamenta de forma mais abrangente o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Balsa Nova"

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo a seguinte resolução:
Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Resolução nº 002/2014, que dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Balsa Nova.
Art. 2º A revogação se dá em razão da edição da Portaria nº 024/2025, a qual regulamenta, de forma mais abrangente, detalhada e atualizada, o uso do veículo oficial da Câmara Municipal, alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Balsa Nova, 26 de agosto de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9C2692ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 17/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025
Processo Administrativo 31/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA 221/2023 ANEXA NO PRESENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BANDEIRANTES-PR, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.936,00 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).
PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: **27/08/2025 à 03/09/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **03/09/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **27 de agosto de 2025.**

Bandeirantes, 26 de agosto de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:4EC727AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA ADMINISTRATIVA DE OPINIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 29/08/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/08/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7FEA7781

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 KVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 29/08/2025, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência

(https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/08/2025

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E2BA6F70

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº88/2023, decorrente de licitação N°17/2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO (TÉCNICO) E SUPERIOR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,** portador do CPF/CNPJ sob nº76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO neste ato representada por ANTONINHO CARON, portador do CPF sob n° 08007152920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com início em 14/08/2025, término em 14/08/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 1.237.540,54 com finalidade de continuar com a prestação de serviço de agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, ajustando o valor ao salário mínimo vigente, conforme Decreto nº 12.342/2024.
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 14 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Centro Integração Empresa-escola do Paraná - CIEE/PR
76.610.591/0001-80
ANTONINHO CARON
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5415A4B7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor CINTIA MARA JONER**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 19.243.728/0001-72, com sede/domicílio na(o) RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700, CAMPO ERÊ - SC - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE PALESTRA SHOW COM O TEMA: CYBERBULLING E BULLING, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
Pelo **VALOR DE Total:** R$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/08/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 31/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6248FA37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 58/2025.

EDITAL Nº 58/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Barbosa Ferraz - Paraná, em consonância com a Coordenação Nacional do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil e nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC), e previsto na Portaria MEC nº85/2025, torna público o presente edital para seleção de **Professores Formadores Municipais** para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026.

1. OBJETIVO

Selecionar profissionais da educação da rede municipal de ensino de Barbosa Ferraz - Paraná, como Formadores Municipais para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA 2025-2026, compondo cadastro de reserva para futuras convocações conforme a demanda de turmas.

2. VAGAS

• Cadastro de reserva para até 3 (três) vagas de Professor Formador Municipal.
• Atuação em encontros presenciais mensais e atividades remotas a distância.

3. REQUISITOS

• Ser servidor público efetivo da rede municipal de Barbosa Ferraz - PR.
• Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.
• Experiência mínima (comprovada) de 1 ano na Educação Infantil desta rede municipal de ensino como docente, coordenador pedagógico ou diretor.

4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados no momento da classificação dos candidatos (as):

• Certificado de especialização na área de Educação Infantil;
• Participação em formações na área de Educação Infantil (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos).
• Conhecimento básico de tecnologias digitais.
• Disponibilidade de carga horária para participar das formações e realizar os acompanhamentos locais.
• Ter atuado como formador do LEEI 2024/2025 e ter sido bem avaliado no desempenho dessa função.
• Ter experiência na formação de professores.

5. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR

Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas.
Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a formador/a Estadual com o deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona.
Acessar a plataforma virtual AVAMEC interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (v) três fotos do encontro;
Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação

6. ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO

Os/As Formadores/as Municipais serão monitoradas/os e avaliadas/os, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.

O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.

A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do/a Formador/a e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
No caso específico dos/as FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
Os critérios para avaliação da função das/os Formadoras/es Municipais são:
Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do/a Formador/a que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.

Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).

Os/As Formadores/as Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do/a formador/a será sumariamente cancelado.

É de responsabilidade dos/as Formadores/as Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelas cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos/às FMs.

7. INSCRIÇÕES

• Período: de 26 de agosto até 05 de setembro de 2025
• Local: Secretaria Municipal de Educação (Av. Presidente Kennedy, 1355, Barbosa Ferraz - Paraná)
• Horário: 8h às 11h e das 13h às 16h

Documentos para seleção e avaliação:

• Ficha de inscrição (Anexo)

• Cópia do comprovante de escolaridade (graduação e especialização)
• Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de Barbosa Ferraz – Paraná

• Cópia do certificado de especialização na área de Educação Infantil
• Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil

• Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
• Declaração de atuação como formador na área da educação

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

• Análise documental e curricular
• Entrevista (se necessário)

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Experiência em formação de professores do LEEI 2024/2025.
Experiência em formação de professores.
Maior tempo de exercício na rede pública municipal de Cidade Gaúcha.
Maior titulação acadêmica.
Maior idade.
Persistindo o empate, sorteio público.

10. RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, no dia 08 de setembro de 2025.
Recursos poderão ser interpostos em até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar.

• O resultado final será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz no dia 10 de setembro de 2025.

11. REMUNERAÇÃO

O/A Formador/a Municipal será cadastrado/a junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
A bolsa será no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais.
As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
O deslocamento para **receber a formação** será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.
A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.
Caso se esgotem as/os candidatas/os classificadas/os, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Coordenação do Pro-LEEI.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

FICHA DE INSCRICÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR MUNICIPAL - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – Pro-LEEI/CNCA

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ CPF: _____
RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____
Endereço completo: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____Telefone (com DDD): _____
E-mail: _____

DADOS PROFISSIONAIS
Instituição de atuação atual: _____
Cargo/Função: _____
Tempo de experiência na área da Educação Infantil: _____ anos
Tempo de experiência com formação de professores: _____ anos

FORMACÃO ACADÊMICA
1.Graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Instituição: _____
Pós-graduação: _____ Ano de Conclusão: _____
Mestrado / Doutorado: _____ Ano de Conclusão: _____

Descreva brevemente sua experiência na formação de professores, principalmente na alfabetização ou educação infantil.
_____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das exigências contidas no Edital de Seleção de Formadores ProLEEI 2025/2026.
Local e Data: _____
Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Documentos anexados:
( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (graduação)
( ) Cópia do Comprovante de escolaridade (especialização)
( ) Comprovante de tempo de serviço na rede pública municipal de Cidade Gaúcha - Paraná
( ) Cópia dos certificados de cursos (mínimo de 20 horas nos últimos 3 anos) na área de Educação Infantil
( ) Declaração de atuação como formador municipal do LEEI no ciclo 2024/2025
( ) Declaração de atuação como formador na área da educação

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:139FB6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 549/2025.

PORTARIA Nº 549/2025.

Súmula: ”Dispõe sobre a Designação de servidores para Gestor e Fiscal de Convênios com, e dá providencias.”

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° designar servidores para responder como GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do

"PROGRAMA ROTA DO PROGRESSO- EIXO 1 INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA" protocolo nº 22.814.405-3 firmado pelo Município de Barbosa Ferraz com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SEAB/PR.

GESTOR DE CONVENIO: DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS, CPF: 069.537.309-94;

FISCAL DE CONVENIO: ANA MARCIA DA SIOLVA MILIOSSI, CPF: 830.852.709-49.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C03F85FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

EDITAL Nº 059/2025
De: 26/08/2025

Súmula: Convocação de candidatos aprovados em Concurso Público Municipal nos termos do Edital nº 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Edital nº 09.001/2024 em 04/07/2024.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 01.001/2024, Concurso nº 001/2024 publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação de Classificação Final nº 09.001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2024, **para comparecer durante o período PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, **munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação (anexo I) e originais**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO II**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/NOME

05º Renan Lopes Miranda — 5º Ampla Concorrência

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 26 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
FOTOCÓPIA DO CPF;
FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
FOTOCÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (SE POR EXIGENCIA DO CARGO);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
01 (UMA) FOTO 3X4 RECENTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDICO DO TRABALHO;
DEMAIS EXAMES MEDICOS COMPLEMENTARES SERÃO EXIGIDOS EM CONFORMIDADE DO LAUDO PCMSO DO MUNICÍPIO **(Consultar Departamento de Recursos Humanos do Município)**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,
Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, e ainda que **NÃO infrinjo** o disposto no **art. 37 inciso 10 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 quanto aos proventos de aposentadoria**, **AUTORIZANDO** o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado

incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2025.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B12829DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2025 -CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 551/2025
De: 26/08/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Ermenegildo Aparecido Pereira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **ERMENEGILDO APARECIDO PEREIRA,** portador do CPF nº 760.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Agricultura e Turismo

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F2EC8092

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2025 -CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 552/2025
De: 26/08/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Sirleide Margarida da Fonseca Cardoso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **SIRLEIDE MARGARIDA DA FONSECA CARDOSO,** portadora do CPF nº 980.XXX.XXX-44, ocupante do cargo de **Mãe Social,** no período de 09/09/2025 a 07/12/2025, referente ao período aquisitivo 2017/2022.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de agosto de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA SILVERIO ALVES
Secretário(a) Municipal de Ação Social

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6B3FCC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
CURSO TÉCNICAS DE ORATÓRIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Nº Processo Admin.: 05/2025. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Cursos de Técnicas de Oratória, Produção de Conteúdos e Postagens Institucionais – Curso com o tema "Comunicação Eficaz e Oratória".** Contratação efetuada com a Empresa – DATALEGIS – Consultoria, Ensino e Pesquisa Ltda. CNPJ: 01.031.983/0001-96, instalada na Rua Satilas do A. Camargo, 417 Bairro: Bacacheri: Curitiba PR. CEP: 82620-000, Fundamento Legal: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 1.890,00 (Um mil e oitocentos e noventa reais).
Justificativa: O referido curso visa atender os trabalhos da Presidência da Câmara Municipal.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 26 de Agosto de 2025.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:CB736320

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 02.20/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 02/2025 de 03/02/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 A 563).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 02/2025 de 06/02/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 06/02/2025 – Edição 3210 – págs.554 a 563).*

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 18/02/2025 – Edição 3218 – págs. 600 a 602*).
CONSIDERANDO o Ofício nº. 174/2025 de 18/08/2025 solicitando convocação de servidor para o cargo: Professor de Educação Especial, protocolado sob o nº. 462 de 15 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o Decreto de luto oficial nº 1857/2025 de 23/07/2025 em razão do falecimento da candidata aprovada senhora Juliethe Calixto Aguiar em 13ª colocação para Professora de Educação Especial/20 horas.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 02/2025 (PSS), a saber:

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas: Lista de Professores – Candidatos Ampla Concorrência.

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	02/02/1967	15ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **27/08/2025 à 29/08/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 02/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO
MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NASESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 02/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C6277462

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2025 de 06/02/2025 – Vagas de: Professor, Professor de Educação Especial e Professor Educação Infantil (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 06/02/2025 – Edição 3210– págs.554à563*) – homologado pelo Edital nº. 02.02/2025 de 18/02/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 18/02/2025 – Edição 3218 – págs.600à602*).

RESOLVE:

Art. 1º – DESCLASSIFICAR, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, *por motivo de não comparecimento* a Srª. SILVIA CRISTINA ROCHA DA COSTA, classificada em 12º lugar (ampla concorrência) para o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20h, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 02.19/2025 de 20/08/2025 para esta candidata, desta forma eliminada deste Teste Seletivo-PSS.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DA7FB5FF

SECRETRAIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM - 1ª PARCELA 2025 - ASSOC. SANTA OÍIMPIA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PSAM
BARRA DO JACARÉ, 26 DE AGOSTO DE 2025
Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00h, na (**RPPN) ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA** – CNPJ nº. 05.460.024/0001-47, com sede no endereço: FAZENDA SANTA OLIMPIA, S/N – ZONA RURAL – BAIRRO COQUEIRALZINHO, realizou-se a fiscalização técnica da área de preservação, no âmbito do Programa de Serviços Ambientais Municipais – PSAM.
A vistoria foi conduzida pela Equipe de Fiscalização designada, com o objetivo de verificar o cumprimento das ações previstas no Termo de Compromisso firmado entre o município e a RPPN, requisito indispensável para a liberação da **1ª parcela do Termo aditivo 01/2025 do Termo de Compromisso 02/2024** do repasse financeiro do PSAM.
Durante a fiscalização, foram observadas as seguintes ações implementadas: limpeza no entorno da mata, manutenção das estradas e trilhas de acesso às nascentes, bem como a conservação e substituição das placas indicativas.
Este trabalho, promovido pelo PSAM, tem por finalidade contribuir com a conservação da biodiversidade local, além de assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da área protegida.
Para que se faça valer a veracidade dos fatos, lavra-se o presente documento, assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização:

NOME	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**	
Luckas de Araújo da Silva - **Representante da Administração Municipal**	
Giovane Nunes Aguiar - **Secretário Municipal de Finanças**	
Alberto Cardoso de Oliveira - **Representante das RPPNs do Município**	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanata - **Membro da Controladoria Interna**	
Cláudio Cezar Merlo - **Representante do Legislativo**	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C652656C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LANÇAMENTO VI CANTA CAROBA

AVISO DE LANÇAMENTO
VI CANTA CAROBA

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada pela Portaria nº 0173/2025, no uso de suas atribuições, faz saber e TORNA PÚBLICO, que foi lançado o regulamento do VI CANTA CAROBA (Festival de Música de Bela Vista da Caroba):

1. OBJETO: VI CANTA CAROBA – Festival de Música de Bela Vista da Caroba, cuja finalidade é incentivar a cultura musical;

2. INSCRIÇÕES: das 00:01hr de 01/09/2025 às 17:00hrs do dia 15/10/2025, pelo site www.cantacaroba.com.br, ou diretamente na Secretaria de Municipal de Educação;

3. DATA: O festival ocorrerá nos dias 30/10, 31/10 e 01 de novembro de 2025;

4. LOCAL: Ginásio de Esportes 07 de Setembro – localizado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Pr.
O Regulamento e demais informações encontram-se disponíveis no site www.cantacaroba.com.br, assim como na Secretaria de Municipal de Educação, localizada no prédio do antigo CMEI, na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Paraná.
Para maiores informações, favor entrar em contato pelo fone (46) 3557-1180, ou e-mail: contato@cantacaroba.com.br.
Bela Vista da Caroba – PR, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA
VI Canta Caroba

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:C11EE006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 010/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 010/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 002/2023 de 14 de novembro de 2023, constante do Edital n° 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Publicação 09/2024 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 002/2023, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 26 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2023
PUBLICAÇÃO N° 09/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
0063	DJENYFER CRISTINA SUHRE	22/08/2005	69,00

Bela Vista da Caroba – PR, 26 de agosto de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:DAB91245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO CURSO TÉCNICO: GESTÃO TÉCNICA E CONTROLE INTERNO.

Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 019/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ 55.930.096/0001-89 RUA VOLUNTÁRIOS DE PÁTRIA Curitiba - PR CEP 80020-000	2.790,00	Dois Mil e Setecentos e Noventa Reais	em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4FE8A3B2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 020-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REVOLUCIONANDO LICITAÇÕES, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 202025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA - LTDA. CNPJ 22.094.483/0001-73 RUA 319 Nº 225, EDIF PORTO PRÍNCIPE, ITAPEMA - SC CEP: 88.220-000	7.470,00	Sete Mil e Quatrocentos e Setenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26/08/2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D3330DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 69/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2025.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK, pessoa jurídica de direito privado, sita AV AVENIDA DALZOTTO, 0, Centro, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 060.243.959-06.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, A FIM DE EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 9,456.81 (Nove Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de novembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/08/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK***
Prefeito Municipal	E. de Fatima Kloster
	CNPJ sob n.º 060.243.959-06

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:FA830B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 81/2025

EDITAL Nº 81/2025
A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública a primeira convocação dos aprovados no PSS Nº 001/2025:

DA CONVOCAÇÃO
Os candidatos listados no **ANEXO I** como convocados deverão comparecer à Prefeitura Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, Boa Ventura de São Roque - PR, 85225-000, no Setor de Recursos Humanos no período de 27 de Agosto de 2025 até 02 de Setembro de 2025 das 08h00min às 11h30min – 13h00min as 17h00min, para apresentação da documentação necessária à formalização do contrato de aprendizagem.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
O candidato deverá apresentar os documentos listados abaixo, em **original e cópia**, no ato da contratação:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
d) Fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 16 anos) e comprovação de quitação eleitoral, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral correspondente ao município do domicílio eleitoral;
e) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
f) Dados bancários do candidato (conta corrente ativa no Banco do Brasil ou Cresol);
g) Declaração de matrícula atualizada no ensino fundamental, médio ou curso técnico, emitida pela instituição de ensino;
h) Para a formalização da contratação, o (a) candidato (a) deverá apresentar a carteira de trabalho atualizada ou, alternativamente, uma cópia da carteira digital;
i) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), como comprovação da condição de vulnerabilidade social, conforme item 1.2, letra A) do Edital de Abertura.
Observação: a Folha Resumo do CadÚnico pode ser impressa diretamente no site do Governo Federal, por meio do link: https://cadunico.dataprev.gov.br/
OBSERVAÇÃO: Os convocados menores de idade deverão comparecer acompanhados do responsável legal, que também deverá apresentar fotocópia dos documentos pessoais, como:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

DISPOSIÇÕES FINAIS
O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação exigida, implicará na desclassificação automática do candidato.
Os candidatos que apresentarem documentação incompleta ou divergente serão considerados inaptos para contratação.
Os candidatos convocados serão encaminhados para a realização do exame admissional, etapa obrigatória para a formalização do processo de contratação.
O edital de convocação será enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato no momento da inscrição. Fique atento à sua caixa de entrada e verifique também a pasta de spam para garantir que você não perca nenhuma comunicação importante.

Revogadas as disposições em contrário esta edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque – PR, 26 de Agosto de 2025.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente
Matrícula: 418003

BEATRIZ FORNARI –
Membro
Matrícula: 417994

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro
Matricula: 417911

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

CLAS.	NOME	COTA
11	EMANUELLY C. FERREIRA SILVÉRIO	AMPLA

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EE0C29A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.297/2025

LEI 1.297/2025

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Público Imóvel no Parque Industrial do município de Boa Ventura de São Roque/PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder mediante Termo de Cessão de Direito Real de Uso de parte de 01 (um) Imóvel Municipal medindo 13.749,90m², localizado no Parque Industrial, objeto da matrícula 24.743 lote 47- D medindo 60.00m, por 60.00m totalizando uma área de 3.600m² para a empresa de pessoa jurídica com direito privado com sede neste município para fins de incentivo ao emprego e a exploração econômica.

Art. 2º A Cessão de direito Real de Uso se dará mediante outorga de concessão a pessoa jurídica habilitada, selecionada por processo licitatório próprio.

Parágrafo único: Os requisitos de participação, julgamento das propostas, e demais regras de uso e responsabilidades por serviços e de manutenção serão definidos em edital próprio, na deflagração do processo licitatório.

Art. 3º Finda ou revogada a cessão, a empresa desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização.

Art. 4º A empresa não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, nem Dívida Ativa da União.

Art. 5º O Município de Boa Ventura de São Roque não será responsabilizado em caso de tentativas de reconhecimento de vínculo empregatício que venha a ser contratado pela empresa.

Art. 6º Fica expressamente vedado à Empresa:

I-Transferir, mudar, locar, sublocar ou ceder total ou parcialmente a dependência de sua responsabilidade o imóvel objeto da cessão de direito real de uso, salvo com autorização por escrito do Executivo Municipal;

II-Usar o bem público cedido a direito real de uso para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III-Colocar no imóvel bandeira, placas, cartazes, inscrições ou sinais de conotação moral, político-partidária ou religiosa;
IV-Permitir a prática de jogos de azar nas dependências do imóvel cedido a direito real de uso.

Art. 7º A empresa será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio público, na área de sua responsabilidade.

Art. 8º A empresa compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a manutenção e conservação do imóvel cedido a direito real de uso.

Art. 9º A empresa deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel cedido a direito real de uso venha a sofrer.

Art. 10 Durante a vigência da cessão de direito real de uso do imóvel, todas e quaisquer despesas serão de responsabilidade exclusiva da empresa no seu uso real de direito de uso.

Art. 11 Caso o imóvel não seja utilizado para os fins estabelecidos nesta Lei, o direito real de uso fica automaticamente revogado.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 26 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:539C5FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.298/2025

LEI 1.298/2025

Altera parcialmente a Lei Municipal nº469/2009 a qual dispõe sobre Auxílio Funeral e revoga as Leis Municipais nº 842/2015 e 946/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Lei Municipal 469/2009, qual passará a ter a seguinte redação;

Art. 1º Fica o Município de Boa Ventura de São Roque – PR autorizado a fornecer auxílio Funeral às pessoas comprovadamente em estado de vulnerabilidade Social.

Parágrafo Único - O auxílio a que se refere o Caput deste Art. será no valor de 3.000,00(três mil reais):

Valor este que será corrigido anualmente no mês de janeiro através do índice nacional de preços ao consumidor INPC;
A comprovação e a lavratura do estado de vulnerabilidade Social serão de competência exclusiva do profissional habilitado e lotado na Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º Os demais requisitos para a concessão do benefício serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam revogados os artigos. 2º e 3º da lei 469/2009.

Art. 4º revogam-se as leis 842/2015 e 946/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 26 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:2A896D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº287/2025

PORTARIA Nº287/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ângela Fatima Strapasson, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 01/01/2020 - 31/12/2020, que serão fruídas nos dias 01/09/2025 a 05/09/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:614AF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº288/2025

PORTARIA Nº288/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana Toebe Zin, matricula de Nº 899-1 nomeada através do decreto 44/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir de 13 de agosto de 2025. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13 de agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2B55F935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289/2025

PORTARIA Nº289/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Marcos Roberto Pagnussatti, Matricula: 597-1, nomeado através do Decreto nº 020/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, (cinco) dias de férias relativas ao período de 04/12/2022 a 03/12/2023 que serão fruídos de 11/09/2025 a 15 /09/2025, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:141C3E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025
O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
PROGRESSÃO FUNCIONAL;
Os professores abaixo relacionados progridem de nível em **Agosto de 2025**, conforme disposto no **Art. 10º e seus incisos, Art. 11º**, e **Art. 13º e seus parágrafos** da **Lei Municipal nº 236/2005**.
Lista dos professores que elevam de nível:

MAT.	SERVIDORES	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
417630	ANA CLEIA CUCHENERI	C 02	**C 03**
417648	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	C 02	**C 03**
417634	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	C 02	**C 03**
417624	LEIRE DE JESUS PEDROSO	C 02	**C 03**
417625	MARCIA REGINA DOS SANTOS CAMARGO	C 02	**C 03**
417632	PATRICIA SILVERIO	C 02	**C 03**
417626	ROSILDA SOCOLOSKI DE LIMA	C 02	**C 03**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:60228B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 274/2025

Decreto nº 274/2025 Data 18/07/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 91.833,48 (noventa e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
479 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00

06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
469 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
468 - 4.4.90.52.00.00	891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.037,28
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
441 - 4.4.90.52.00.00	948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	396,20
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
447 - 3.3.90.39.00.00	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**91.833,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
2825 CONVÊNIO ITAIPU PAVIMENTAÇÃO	825	64.400,00
2891 EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) DEPUTADO	891	22.037,28
2948 IFNECDEENTIVO ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE LIBERDADE ASSISTI	948	5.396,20
Total.....:		**91.833,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Julho 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9C7BB339

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2025

PORTARIA N° 221/2025
DATA: 05/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Divisão de Serviços Urbanos, conforme segue:
Nome: JONAS ZANELLA
Função: MOTORISTA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 05/08/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em entrega de documentos na Casa Civil.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C466F6F0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2025

PORTARIA N° 228/2025
DATA: 11/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SANDRO MARCOS DOS SANTOS
Função: ASSESSOR
Cidade: ROLANDIA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/08/2025.
Justificativa: Viagem a ROLANDIA/PR, buscar paciente em internamento na Casa de Saúde.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 11 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:43CAF231

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2025

PORTARIA N° 229/2025
DATA: 12/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e ao Chefe de Gabinete lotado no Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito e Chefia de Gabinete, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 12/08/2025 à 14/08/2025
Nome: RILDO JOSÉ PELOSO
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data: 12/08/2025 à 14/08/2025
Nome: ALEX SANDRO ZUCCO
Função: CHEFE DE GABINETE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 12/08/2025 à 14/08/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em visita ao gabinete da Assembleia Legislativa do Paraná para despacho com Deputado Gugu Bueno tratar de recurso a esta municipalidade, visita a SESA Secretaria de Estado de Saúde para despacho com secretario Beto Preto, visita ao gabinete Deputado Marcio Pacheco para reivindicação de recursos a esta municipalidade
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:38E8ABED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2025

PORTARIA N° 230/2025
DATA: 13/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 875,00
Data: 13/08/2025 à 15/08/2025.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Pequeno Principe para realização de consulta.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:21B74A11

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2025

PORTARIA N° 233/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Secretaria e as servidoras Municipal, conforme segue:
Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025.
Nome: MARIA APARECIDA BORGES DE ARAUJO
Função: ENFERMEIRA
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025.
Nome: JULIANA TORMEN
Função: DENTISTA - ESF
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025.
Nome: DIMAS MENEZES LOPES
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025.
Justificativa: Participação em Seminário da APS nos territórios: Equidade, vínculo e Qualidade no cuidado.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:53F0CC1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 235/2025

PORTARIA N° 235/2025
DATA: 18/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação, conforme segue:
Nome: EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 1.400,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025
Nome: NILSON RENE VICENTE
Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data: 18/08/2025 à 20/08/2025
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em assinatura de convênio e cumprimento de agenda com governado do estado. Secretário de educação em acompanhamento de atletas do município em campeonato Paranaense de Capoeira.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:30592987

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 236/2025

PORTARIA N° 236/2025
DATA: 21/08/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: BRUNI FAGUNDES
Função: MOTORISTA
Cidade: LODRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Nome: DALVA AMORIM DE LIMA REIS
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Cidade: LODRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00

Data: 21/08/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, levar paciente em internamento Psiquiátrico no Hospital Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2BA06A06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

REFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025.

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às 09h (nove) horas do dia 03 de outubro do ano de 2025, na plataforma do GOVERNO FEDERAL, COMPRAS.GOV.BR., **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução	
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	58.472,32 m²	360 dias	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida e na plataforma www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pormeio da plataforma.
Boa Vista da Aparecida, 22 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5DD21533

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 053/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 053/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPPs e MEI's LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E SOLDA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REFORMA, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE ESTOFADOS, CADEIRAS, POLTRONAS, BANCOS, SOFÁS, ASSENTOS AUTOMOTIVOS E DEMAIS ITENS REVESTIDOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 11/09/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:08C17FAC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 050/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARCELADO DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: MINERPAV LTDA - CNPJ: 46.782.494/0001-04
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 586.883,99 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RACHÃO/MACADAME	TN	438	R$ 205,42	R$ 89.973,96
2	BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	TN	465	R$ 181,25	R$ 84.281,25
3	REVESTIMENTO ASFÁLTICP CBUQ FAIXA "C", RETIRADO E APLICADO A QUENTE	TN	625	R$ 643,86	R$ 402.412,50
4	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA RRC-1 (GALÃO 200L)	TN	1	R$ 10.216,28	R$ 10.216,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 586.883,99 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 26/08/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D8513DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2025

PORTARIA Nº 81/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Erlon Padilha Kovalski**, CPF Nº ***724.269** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, admitido em 20 de julho de 1993, Mat. 96-5, fica designado ao Posto de Trânsito, junto ao DETRAN na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 25 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6098F311

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 4.157.707,07 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sete centavos).**
Emissão: 26/08/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de setembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C394061F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 212/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL EM CONFORMIDADE COM LEI Nº 12.587 DE 03/01/2012, COM ÊNFASE NA MOBILIDADE ATIVA, O TRANSPORTE PÚBLICO E NA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA
CNPJ: 78.350.188/0001-95
VALOR:R$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 26/08/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D544E675

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº30/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 30/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TE, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.350.188/0001-95, no valor total de R$ 372.000,00(trezentos e setenta e dois mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL EM CONFORMIDADE COM LEI Nº 12.587 DE 03/01/2012, COM ÊNFASE NA MOBILIDADE ATIVA, O TRANSPORTE PÚBLICO E NA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:61F3533E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 81-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 81/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 38.183.453/0001-73, com sede na Avenida Brasil, N° 2369, Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LUAN DALAZEN, portador da Cédula de Identidade nº 10.843.636-0 SSP-PR e do CPF Nº 070.456.499-83, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R$ 38.519,27 (trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
- Contratada-

AUGUSTO PEDRO MELLA
- Arquiteto e Urbanista-
CAU A118616-7

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
VILSON ROBERTO DOS SANTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F554E808

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 53-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 10/09/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Recebimento das propostas: de 29/08/2025 às 08h00min até 10/09/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 10/09/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 10/09/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E2336BC9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 54-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 12/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Locação de brinquedos.
Recebimento das propostas: de 29/08/2025 às 08h00min até 12/09/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 12/09/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/09/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8A0EE9B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 157-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2025.
CONTRATADA: ADRIANA DE FATIMA VANELLI & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de conserto de cortinas.
VIGÊNCIA: 26/08/2025 à 25/08/2026.
VALOR: R$ 16.252,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°7/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7710CB1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 158-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025.
CONTRATADA: DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de Pavimentação Asfáltica sobre CBUQ existente e Pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente com execução de passeios laterais na cidade de Bom Jesus do Sul – PR. Área de Pavimentação Asfáltica total: 11.227,68 m².
VIGÊNCIA: 26/08/2025 à 25/08/2026.
VALOR: R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Concorrência N°5/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3BF137B2

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2025
EDITAL Nº 8/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/08/2025 à 10/09/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
001/2025	JENNYANE VASCONCELOS RAMOS DE MOURA RUFINO	FONOAUDIÓLOGO	49,00	1º
021/2025	DAIANE DA SILVA CAETANO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20,00	5°
004/2025	HELMY LUCENA CRUZ	PROFESSOR	35,50	3°
011/2025	EVERALDO DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	35,00	4°
004/2025	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	PROFESSOR ESPECIALISTA	35,00	5°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.
O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 26 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2DC9265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.686, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), na Fonte de Recursos: 914, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov.**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.002	**Aquis. De Máq. Equip. Caminhões e veículos p Div de Serv Rodov.**		
4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	914	3.700.000,00
TOTAL			**3.700.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.27 (209)	Transf. Recursos do Convênio 399/2025 - SEAB - Equip. Rodov.	914	3.700.000,00
	TOTAL		**3.700.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B4DB8CD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.687, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719, de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por superávit financeiro e o valor de R$ 7.965,33 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), nas Fontes de Recursos: 555 e 5555, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agricultura Pecuária Proteção Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom. Agrc. Pec e Meio Amb**		
20.606.0013.2.037	**Desenvolv. de Ações Volt Ativ Ag**		
3.3.90.30	Material de Consumo	555	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	555	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P. Jurídica	5555	7.965,33
TOTAL			**17.965,33**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.99.01.07 (122)	Sanepar – Comp Financeira – Meio Ambiente	555	9.000,00
1321.01.01.04 (123)	Remuneração de Dep. Bancários	555	1.000,00
	TOTAL		**10.000,00**

II – Por Superávit Financeiro o valor de R$ 7.965,33 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
5555	SANEPAR – Compensação Financeira – Meio Ambiente do município	5555	7.965,33
	TOTAL		**7.965,33**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4246032E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 424, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária ao senhor Joarez Telles de Ramos Junior.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Joares Telles de Ramos Junior, servidor público, cargo Cirurgião Dentista, matricula nº 417-0/1, 03 (três) diárias de viagem, nos dias 27 a 30 de agosto de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde para participar Congresso de Saúde Pública Bucal do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B5454AAD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 425, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária ao senhor Nestor Clovis Citon.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Nestor Clovis Citon, servidor público, cargo Médico ESF, matricula nº 644-0/1, 03 (três) diárias de viagem, para os dias 27 a 30 de agosto de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar XVI Jornada Paranaense de Psiquiatria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F933E37

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 39/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025
DECISÃO SOBRE IMOUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA
Aos vinte e seis dias mês de agosto do ano de 2025, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº08.804.362/0001-47 através do email e protocolado com o nº 2025/08/292322** A empresa contesta os seguintes itens:" DA EXIGÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA PRESENCIAL SEM PREVISÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA; Diante do exposto, requeremos que o Edital seja aditado para incluir, no item 11.3.4 b) ou em item análogo, a possibilidade de o licitante substituir o atestado de vistoria por uma declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. DA NECESSIDADE DE EXPLICITAÇÃO DA EXIGÊNCIA DE OUTORGA DA ANATEL PARA SERVIÇO SCM; Diante do exposto, requeremos que o Edital seja aditado para incluir, de forma clara e expressa, a exigência de que as licitantes possuam a outorga do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL, fundamentando tal exigência na Lei nº 9.472/1997 (Lei

Geral de Telecomunicações - LGT) e na Resolução ANATEL nº 614/2013 (Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM), como condição de habilitação ou de qualificação técnica. **DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À PARTICIPAÇÃO DE OPERADORAS QUE UTILIZAM REDE NEUTRA – VIOLAÇÃO À COMPETITIVIDADE E AO INCENTIVO DA ANATEL**. Os itens 11.3.4 g) e h) do Capítulo XI do Edital impõem as seguintes exigências de qualificação técnica: "g) Cópia do Registro de Empresa de Telecomunicações perante a COPEL em nome da empresa;" "h) Cópia ou original do Projeto de Licença de Compartilhamento de Postes perante a COPEL em nome da empresa." Diante do exposto, requeremos a exclusão dos itens 11.3.4 g) e h) do Capítulo XI do Edital, uma vez que tais exigências são restritivas e incompatíveis com o arcabouço regulatório e a dinâmica atual do mercado de telecomunicações, que incentiva a utilização de redes neutras para promover a competição e a universalização dos serviços. No que tange a exigência da vistoria será modificado no edital, deixando a facultativo o item podendo apresentar uma declaração para substituir. Quanto aos demais itens a parte técnica analisou e decidiu conforme parecer técnico que: referente a necessidade de explicitação da exigência de outorga da ANATEL para serviço SCM será adicionado ao edital na parte técnica, e será mantido as exigências das alíneas "g e f" do item 11.4.3, conforme parecer. Com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e com o setor responsável pelas diligências feitas decidem **DEFERIR PARCIALMENTE A IMPUGNAÇÃO da empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA**, onde o item 11.3.4 teve alteração e também será acrescentado a exigência do SCM da ANATEL junto a qualificação técnica, e os demais itens serão mantidos no edital sem nenhuma modificação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será alterada para o **dia 09/09/2025 as 09:00,** o qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B3871EDC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROTOCOLO 2025/08/292292
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: VILLAMIX PRODUÇÕES E EVENTE - ME
CNPJ nº 57.017.860/0001-55

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação e locação de sonorização e painel de LED, para utilização durante a 1º feria do Comércio -ACEBSS que acontecerá nos dias 04 a 06 de setembro de 2025, no pavilhão da Igreja Matriz, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Locação de 01 (um) Painel de LED P3mm, medindo 5m x 3m, com estrutura de treliças para fixação;	Unid.	1	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
2	Sistema de som completo, com distribuição adequada para o espaço, mesa digital e iluminação cênica, visando apresentações artísticas locais no pavilhão, cuja área total é de aproximadamente 2.000 m².	Unid.	1	**R$ 4.500,00**	**R$ 4.500,00**
Total dos Itens R$ 8.000,00					

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 11.00 – Departamento de Industria Comercio e Turismo; 11.01 – Divisão de Industria Comercio e Turismo;2266100142.038– Atividades Operacionais e Apoio a Industria Comercio e Turismo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1909.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 26 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E1DBF4DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2024
CONTRATADA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **04 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026**. O valor total das recargas e manutenções de extintores segue sendo de **R$2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:465.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:235F422C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº242/2024
CONTRATADA: LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA - ME
CNPJ: 52.804.043/0001-23
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de **04 de setembro de 2025 à 03 de setembro de 2026**. O valor total das recargas e manutenções de extintores segue sendo de **R$37.346,25** (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais, com vinte e cinco centavos).
Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:465.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 26 de agosto de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:D0B08123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 08/2024

BENEFICIARIO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.092.271/0001-82

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do contrato da empresa especializada para o fornecimento de gerenciador de processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web; portal web; protocolo eletrônico; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, hospedagem e suporte para a Câmara Municipal de Braganey, deste modo prorrogando a vigência do Contrato Administrativo nº 08/2024 por mais 12 (doze) meses a partir de 22 de agosto de 2025 até 21 de agosto de 2026 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 12.048,00 (Doze mil e quarenta e oito reais.)

Vigência: 22/08/2025 até 21/08/2026

Braganey, 26 de agosto de 2025.

ADRIANO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:2C28285B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025

EMENTA: REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada** a Portaria nº 048/2025, que concedeu gratificação de 50% sobre os vencimentos por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Sr. JOSÉ VALDO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 775.***.609-00, no exercício do cargo de Diretor da Atenção Primária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de agosto, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 26 de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2576D7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução n° 001/2025–CMDPI

Súmula: Aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando formalizar as decisões e encaminhamentos para a elaboração de políticas públicas e ações voltadas à população idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Cafeara- PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 487/2017, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho na Reunião realizada em 25 de agosto de 2025, constante na ata n° 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Final da Conferência Municipal do Idoso, com todas as propostas e diretrizes definidas durante a Conferência, formalizando decisões e encaminhamentos para subsidiar políticas públicas e ações voltadas à população idosa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Cafeara, 26 de agosto de 2025.

LEONICE APARECIDA BORALLI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Heloise Reggiani Galbardi
Código Identificador:64A60DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 078.2025 - CALHAS E RUFOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 127/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 078/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de calhas e rufos, acompanhado da execução dos serviços de instalação necessários, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$175.945,66 (cento e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de setembro de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D58F5D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 079.2025 - BUFFET EVENTOS INSTITUCIONAIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 128/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 079/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços visando empresa especializada no fornecimento de serviços de buffet com fornecimento de refeições completas, utensílios e equipe de garçons, destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal de Cafelândia/PR, incluindo, mas não se limitando, à formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, conforme as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$221.594,00 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **11 de setembro de 2025 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FE6C8652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 134 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 134 de 26 de agosto de2025.

SÚMULA: Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2025 - 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reestruturada o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2025 - 2028, compostas pelos seguintes representantes:

I. Representantes Governamentais:
Titulares:
· Sueli Kempner.
· Valdirene Sanches;

Suplentes:
· Elisangela Magni.
· Jhenifer Anzen Virtuoso;

II. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:
Titulares:
· Sineia Melo de Moura;
· Nair Terezinha Meurer;
· Danieli Axionov;
· Janete França.

Suplentes:
· Anderson Luiz Alves de Almeida;
· Angela Maria Dapper;
· Maria Portela;
· Kelen Cristina Mota.

III. Representantes dos Prestadores de Serviços:
Titulares:
· Samuel Farias;
· Luana Passoni;

Suplentes:
· Mizael Silva;
· Fernando Hamamoto Filho.

IV. Representantes dos Usuários de Serviços:
Titulares:
· Maria Marlene Willemann;
· Leonel Clóvis Lupatini;
· Nilva Terezinha Franus;
· Margarida Rodrigues da Silva;

· Silvana Fátima de Oliveira Shilian;
· Ivone Rengel;
· Marcelo Eckstein;
· Delcides Teles Biló.

Suplentes:
· Marilene da Silva Nuss;
· Mariza Trevizol;
· Cleonice Martinês Vanderlei;
· João Maria Schaeffer;
· Simone Cristina Fontana;
· Rosimere Lopes Braga;
· Nilza Barbosa Batista;
· Darci Alberton.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto nº 009 de 29 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E8A661A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Decreto nº 135 de 26 de agosto de 2025.

SÚMULA: Libera a caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado "JARDIM RAVENA II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados as cauções estabelecidas no Decreto n° 036 de 04 de maio de 2023, os seguintes imóveis urbanos:

* **quadra nº 03 (três):** lotes nºs 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete);

* **quadra nº 04 (quatro):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove);

***quadra nº 06 (seis):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

***quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

***quadra nº 08 (oito):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze); 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove); 20 (vinte); 21 (vinte e um); 22 (vinte e dois); 23 (vinte e três); 24 (vinte e quatro); 25 (vinte e cinco); 26 (vinte e seis); 27 (vinte e sete); 28 (vinte e oito); 29 (vinte e nove) e 30 (trinta).

***quadra nº 09 (nove):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado **"JARDIM RAVENA II",** Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:10AC49EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2025 – Processo inexigibilidade nº 004/2025.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675.

LOCADOR: Maria Terezinha Bez Fontana Kaleski, pessoa física, com sede na Rua Alberto Tenfen, 430, Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 99999-6367, e-mail: terezinhabfk@hotmail.com, no município de Cafelândia/PR.

Objeto: Fica alterada a destinação do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 018/2025, localizado na Rua Alberto Tenfen, nº 430, Cep: 85.415-000, Centro, Cafelândia/PR, passando a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para abrigar temporariamente o Programa Centro Dia de Idosos, em razão de reformas no imóvel originalmente destinado ao referido Programa. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de locação, em especial quanto ao valor, prazo e encargos pactuados. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de Locação nº 018/2025 que não conflitarem com o presente Termo.

Assinaturas: Junior Motter e Maria Terezinha Bez Fontana Kaleski
Data da Assinatura:26/08/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54FBEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 749/2025-DRH

PORTARIA N. º 749/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANY CALISTO FRANZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	767321665	13/08/2025	23/09/2025
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321567	26/08/2025	07/10/2025
VANUSA ALVES SANTANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	82221	26/08/2025	25/09/2025
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	26/08/2025	30/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E2099EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 09.002/2025

EDITAL N.º 09.002/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 03 de agosto de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 26 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C067234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 020.2025 - RECAUCHUTAGEM PNEUS PÁ CARREGADEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços de recauchutagem de pneus.

Contratada: DALMOLIN RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 33.676.300/0001-44
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus da pá-carregadeira pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5X25	04	UND	R$6.000,00	R$24.000,00
VALOR TOTAL					**R$24.000,00**

Valor Total: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2E8CE24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2025 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
1. As deliberações da XIV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 15 (quinze) do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através da ATA 001/2025;

Resolve:

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão 2025 – 2028;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafelândia, 26 de agosto de 2025.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 001/2025

Homologo a Resolução nº 006/2025 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:78CA8210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de Preços para aquisição concreto usinado + brita 1 com transportes, foi considerada DESERTA, ante a falta de recepção de propostas no certame.

Califórnia, 26 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:43A23033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 11 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 26 de agosto de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:92640097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 218/2025

Decreto nº 218/2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.500,00

06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF
4.4.90.52.00.00 794 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Suplementação: 37.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

794 BL GBF
797 APSUS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 21 de agosto de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2A074BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 222

DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **IZAIAS PALMA LOPES**, portador do C.P.F./MF Nº 083.631.484-03, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e a Srª. **TALITA DE ALMEIDA**, portadora do C.P.F./MF Nº 394.138.988-20, para ocupar a função de Fiscal de Convênio – PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, instrumento firmado entre a Secretaria de Turismo do Paraná e o Município de Califórnia, processo protocolado sob Nº 24.353.735-5.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 26º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:626DC2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2155

LEI N° 2155/2025

SÚMULA: REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, EXCETO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a concessão de gratificações a servidores e empregados públicos, estatutários e celetistas, visando a valorização dos mesmos e a eficiência na prestação dos serviços públicos.
§1º. Em se tratando dos empregados públicos, celetistas, esta Lei contemplará aqueles que possuem vínculo por tempo indeterminado.
§2º. É vedado a aplicação desta Lei à cargos comissionados.
Art. 2º. As gratificações a que se refere esta Lei são classificadas nas seguintes espécies:
I – Gratificação pelo exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
II – Gratificação por desempenho de trabalhos adicionais às suas atribuições;
III – Gratificação por participação em Comissão Avaliadora e Comissão Fiscalizadora de Processo Seletivo e Concurso Público, durante a atividade da Comissão.
§1º. Para efeitos desta Lei, entende-se por trabalho adicional àquelas atribuições extraordinárias ao cargo original, como ouvidor, atuação em coordenadorias de setores, programas e atividades, entre outros.
§2º. As gratificações apresentadas nos incisos I e II não poderão ser concedidas de forma cumulada, podendo o servidor contemplar apenas uma por vez.
Art. 3º. Os Servidores e Empregados Públicos Municipais contemplados por esta Lei, farão jus às seguintes gratificações:
I – 30%(trinta por cento) pelo exercício de trabalhos adicionais às suas atribuições;
II – 10%(dez por cento) pela participações em comissões avaliadoras e fiscalizadoras de processos seletivos e concursos públicos, durante a atividade da comissão.
§1º. A gratificação pelo exercício do cargo de direção, chefia e assessoramento, deverá seguir o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 001/2015.
§2º. As gratificações serão calculadas sobre o salário base e não se incorporará ao vencimento do servidor contemplado.
§3º. A concessão das gratificações deverá respeitar a disponibilidade orçamentária.
Art. 4º As gratificações terão caráter precário, podendo ser suspensas ou cessadas nas seguintes hipóteses:
I – Afastamento do servidor ou empregado por mais de 30 dias;
II – Avaliação de desempenho insatisfatória;
III – Inobservância das normas legais e regulamentares;
IV – Cessação das hipóteses previstas no inciso I e II, e §1º do artigo 3º desta Lei.
Art. 5º As concessões de gratificação deverão ser realizadas via Portaria, devidamente publicadas em meio oficial.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D4910003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2156

LEI N° 2156/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2120/25, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Acrescenta ao artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2120/25, o parágrafo 2º, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.A concessão de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem realizadas por servidor da Administração Pública que se deslocar de sua sede em caráter eventual ou transitório, para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento e outras atividades que atendam ao interesse público.

§1º Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

§2º Equipara-se ao servidor, os conselheiros tutelares e membros dos conselhos municipais, no exercício das suas representações, podendo ser concedido diárias a estes, nos termos desta Lei, quando a serviço da Municipalidade ou em sua representação."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:71727652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2157

LEI N° 2157/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2097/2024, QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.O Plano Municipal de Cultura (PMC) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) e pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 2º - Altera o inciso III, VII e XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
(...)
III – fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, programa amplo de fomento da vida cultural californiana;
(...)
VII–Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Califórnia, nos seguintes termos:
a)Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e tvs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
(...)
XI–Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)Criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) Estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)Estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)Estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Califórnia;
e)Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Califórnia nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f) Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)Estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;
j)Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural californiano;
k)Incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual.

Art. 3º - Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º.A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento."

Art. 4º - Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10.Compete à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais."

Art. 5º - Altera o artigo 12 da Lei Municipal nº 2097/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12.A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (CMC) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:09F9B62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2158

LEI N° 2158/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2084/2024, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUMCULT, NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT, do Município de Califórnia, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos."

Art. 2º - Altera o inciso VII, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.Consistirão em recursos do fundo ora criado:
(...)

VII – A gestão do Fundo ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 3º - Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 4º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2084/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º.A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal, relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituído para a administração municipal."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:FE9F773D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2159

LEI N° 2159/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2001/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o inciso I, do artigo 33 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33.Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I–coordenação:
a)Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura."

Art. 2º - Altera o artigo 34 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34.A Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC."

Art. 3º - Altera o artigo 35, *caput*, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.Integrarão a estrutura da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura, as instituições indicadas a seguir:"

Art. 4º - Altera o artigo 36, *caput*, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36.São atribuições da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura:"

Art. 5º - Altera o artigo 37, *caput*, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37.À Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:"

Art. 6º - Altera o §4º, do artigo 39, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39.....
(...)
§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de Califórnia, por meio da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados."

Art. 7º - Altera o §2º, do artigo 48, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48.....
(...)
§2º Cabe à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura."

Art. 8º - Altera o artigo 51, *caput*, da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 51.A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores."

Art. 9º - Altera o artigo 53 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53.Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei."

Art. 10 - Altera o inciso IV, do artigo 55 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55.....
IV–produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;"

Art. 11 - Altera o §1º e *caput*, artigo 56 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 56.O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
(...)
§ 1ºNos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de

carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
(...)"

Art. 12 - Altera o §1º do artigo 61 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61.....
§1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura.
(...)"

Art. 13 - Altera o artigo 64 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 64.Cabe à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município."

Art. 14 - Altera o artigo 68 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68.Cabe à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura."

Art. 15 - Altera o artigo 81 da Lei Municipal nº 2001/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81.Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1ºOs recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura.
§ 2ºA Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município."

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:47266BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2160

LEI N° 2160/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1572/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1572/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Califórnia, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 2º - Altera o inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 1572/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....
I–04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a)Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência;
b)Secretaria Municipal de Saúde;
c)Secretaria Municipal de Educação;
d)Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
(...)"

Art. 3º - Altera o *caput* e §3º, do artigo 22 da Lei Municipal nº 1572/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
(...)
§3º Caberá à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao Secretário:
(...)"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:7F405FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2161

LEI N° 2161/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1855/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:
(...)"

Art. 2º - Altera o inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....
I–04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:
a)Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência;
b)Secretaria Municipal de Saúde;
c)Secretaria Municipal de Educação;
d)Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
(...)"

Art. 3º - Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 4º - Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22.O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 5º - Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26.As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral."

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5F4D3355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2162

LEI N° 2162/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2029/23, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE QUE TRATA A LEI Nº 1855/21, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CALIFÓRNIA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2029/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado, vinculado à Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção de atividades relacionadas aos direitos da pessoa com deficiência no Município de Califórnia/PR."

Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2029/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CFD90C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2163

LEI N° 2163/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2070/24, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico."

Art. 2º Altera o inciso V, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O CMDM possui as seguintes atribuições:
(...)
V–Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
(...) "

Art. 3º Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.A representação do Poder Público será composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, preferencialmente vinculados a Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 4º Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º.Serão convidados a participar das reuniões do CMDM, com direito a voz, sem direito a voto:
I–Um representante do Departamento Jurídico do Município;
II– Um representante da Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência do Município;
III– Um representante da Secretaria de Saúde do Município;
IV–Um representante da Secretaria de Educação do Município."

Art. 5º Altera o artigo 9º da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º.Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência de Califórnia sendo esta responsável pela execução da política de atendimento à mulher."

Art. 6º Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10.A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão."

Art. 7º Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26.A Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM."

Art. 8º Altera o artigo 27 da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 27.O CMDM deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência adotar as medidas necessárias para tanto.**"**

Art. 9º Altera o artigo 31 da Lei Municipal nº 2070/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31.As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D54260DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2164

LEI N° 2164/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2028/23, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2028/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica criado, vinculado à Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Califórnia/PR."

Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2028/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:78D191FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2165

LEI N° 2165/2025

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO PESADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL À APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA, E SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal por meio de cessão de uso, disponibilizar a utilização pela CESSIONÁRIA de 01(uma) MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PLACA CAT-0120, 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, PLACA NEW-0130, E 02(dois) CAMINHÕES BASCULANTE, PLACAS RUN-5G19 e RUO-6E13 à Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia/PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.594.439/0001-39, com sede na Rua João Batista Fracasse, Centro, Califórnia – Paraná, reconhecido como de utilidade pública pela Lei Municipal 1.029/2005.
Art. 2º.O termo de cessão será firmado conforme minuta em anexo da presente lei e será pelo prazo de 6(seis) meses, em caráter unilateral e precário, podendo ser prorrogado, alterado ou revogado unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder executivo municipal.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder para a APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia, inscrita no CNPJ/MF nº 07.594.439/0001-39, subvenção social nos termos do artigo 48, inciso XLIV da Lei Orgânica, correspondente à R$ 32.776,00, que se dará até o dia 05 de cada mês.
Parágrafo único. O pagamento mensal se dará mediante comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 4º. A subvenção social referenciada no artigo anterior deverá ser destinada à execução das obrigações contidas no Item 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Cessão de Uso anexo à esta Lei.
§1º Serão beneficiados com o Termo de subvenção, os agropecuaristas pertencentes e não pertencentes à APAC – Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia com atividade em nosso Município, atendendo-os, independentemente da situação financeira dos mesmos, além de, continuar garantindo a execução dos serviços em prol do Município.
§2º Em caso de rescisão do Termo de Cessão de Uso anexo à esta Lei, a subvenção deverá ser rescindida por motivos de ausência de aplicabilidade.

Art. 5º.A entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos, contendo a nomenclatura: APAC/Subvenção Social.

Art. 6º.A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 3º desta Lei deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas à concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação bem como, anualmente para apresentação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme dispõe sobre transferências voluntárias municipais às entidades.

Art. 7º. O prazo de vigência do Termo de Subvenção Social terá início na data da publicação desta Lei e término idêntico ao Termo de Cessão de Uso.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red: 567
Despesa: 3.3.50.43.00.00
Descrição: Subvenções Sociais
Fonte: 01000.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDENTE: Município de Califórnia, inscrito no CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, 149, Centro, Califórnia – Paraná, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Sérgio Chileide, portador do CPF/MF nº 049.302.529-46, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIO:APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.594.439/0001-39, com sede na Rua João Batista Fracasse, Centro, Califórnia – Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXX, portador do CPF/MF nº XXXX.

Esta Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito, processar-se-á pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo de Cessão de Uso a utilização pela CESSIONÁRIA de:
- 01(uma) MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PLACA CAT-0120;
- 01(uma) PÁ CARREGADEIRA, PLACA NEW-0130;
- 02(dois) CAMINHÕES BASCULANTE, PLACA RUN-5G19 e PLACA RUO-6E13;
1.2- A utilização dos veículos e maquinários far-se-ão mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender as demandas do serviço do CESSIONÁRIO e do CEDENTE.
1.3- Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito do CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização dos veículos e maquinários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- A Cessão de Uso dos objetos deste termo terá prazo de 06 (seis) meses e caráter unilateral e precário, podendo ser alterada ou revogada unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portando, o direito do CEDENTE de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão mediante notificação prévia, de no mínimo, 30 (trinta) dias.
2.2. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1- Integra este Termo de Cessão de Uso o ato autorizativo de concessão publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

4.1- É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, dos objetos da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1- O presente Termo de Cessão de Uso, não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
5.2- A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito a indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamento que lhe pertençam.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1- A Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

7.1- O CESSIONÁRIO obriga-se a:
7.1.1- Responsabilizar-se pela conservação dos veículos e maquinários, dos seus acessórios e equipamentos;
7.1.2- Zelar pelo bom estado de conservação dos bens públicos objetos desta Cessão de Uso;
7.1.3- Informar ao CEDENTE sobre quaisquer solicitações e eventualidades a respeito dos objetos desta Cessão de Uso;
7.1.4- Atender prontamente às necessidades do CEDENTE, sempre que solicitado, disponibilizando os objetos desta Cessão de Uso e competente Operador de Máquinas/Motorista, para realizar serviços de interesse do CEDENTE;
7.1.5- Restituir os veículos e maquinários, objetos desta Cessão, livre e desembaraçado, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial,

na hipótese da revogação da Cessão de Uso ou expiração do seu prazo;
7.1.6- Contratar Operador de Máquinas e Motorista exclusivos, com comprovada experiência, para operar o objeto desta Cessão de Uso;
7.1.7- Guardar os objetos desta Cessão de Uso no Pátio de Máquinas do Município, sempre que não estiver sendo utilizado;
7.1.8- Realizar a prestação de contas dos valores subvencionados pelo CEDENTE para abastecimento, manutenção dos objetos desta Cessão de Uso e custeio do Operador de Máquinas e Motorista.

CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

8.1- O CEDENTE obriga-se a:
8.1.1- Arcar com as despesas relativas ao abastecimento e manutenção, necessários ao uso dos veículos e maquinários;
8.1.2- Arcar com as despesas relativas ao custeio de Operador de Máquinas e Motorista, para operar, exclusivamente, o objeto desta Cessão de Uso;
8.1.3- Disponibilizar um local no Pátio de Máquinas do Município para guardar os objetos desta Cessão de Uso, sempre que este não estiver sendo utilizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS ACIDENTES

9.1- Em caso de possíveis acidentes, será o Operador de Máquinas/Motorista contratado pelo CESSIONÁRIO e o CESSIONÁRIO, responsabilizado por aquele que der causa.
9.2- Em caso de acidentes causados por terceiros, fica à titularidade do CEDENTE tomar as medidas necessárias para solução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso aos bens públicos, objetos desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1- Este Termo de Cessão de Uso será publicado um extrato no diário Oficial do Município de Califórnia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Califórnia (PR), XXX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CNPJ/MF Nº 75.771.279/0001-06
Cedente

APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA/PR
CNPJ/MF Nº 07.594.439/0001-39
Cessionário

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:31AAC97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2166

LEI N° 2166/2025

SÚMULA: REGULAMENTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELOS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA A TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o ressarcimento de danos materiais, independente de processo judicial, por danos causados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta a terceiros, mediante cumprimento de procedimento estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Todo aquele que, sentindo-se lesado por ação ou omissão causadas por qualquer dos entes da Administração Pública Municipal de Califórnia/PR, poderá requerer o ressarcimento de tais danos, mediante as seguintes condições:
I – Deverá o requerente apresentar petição por escrito, permitida a forma manuscrita, onde informará a sua qualificação civil, documento de identificação e endereço completo;
II – A petição deverá ser protocolada junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, independente da lotação do agente que causou o dano;
III – A petição deverá, além de apresentar as informações previstas no inciso I deste artigo, indicar as razões de seu pedido, informando, a data e o horário do dano sofrido, o agente público causador do dano quando possível, o montante dos prejuízos sofridos, os motivos pelos quais entende ser o ente público municipal responsável pelo dano e as provas que entender necessárias a demonstrar a responsabilidade do ente público;
IV – O requerente deverá apresentar prova de propriedade do bem lesado, certidão negativa ou positiva de débitos municipais, neste último caso indicando o valor de eventual débito para com a Fazenda Pública Municipal, cálculo dos prejuízos sofridos e três orçamentos dos reparos necessários com a indicação de nome/razão social, assim como CPF/CNPJ do fornecedor/prestador do serviço.

Art. 3º Protocolado o requerimento, este será apurado em processo administrativo próprio com a finalidade de documentar, de forma exaustiva, os danos causados e a responsabilidade do ente público.
§1º O processo será encaminhado para análise de uma Comissão formada por 03(três) servidores públicos municipais, nomeados pelo Prefeito Municipal.
§2º A Comissão acima mencionada, após análise do requerimento e dos documentos apresentados, deverá emitir parecer levando em consideração a prova dos fatos, o nexo de causalidade e a extensão do dano, no prazo de 30(trinta) dias corridos, prorrogáveis em até mais 30(trinta) dias corridos.
§3º Poderá a Comissão solicitar diligências e documentações extras, bem como proceder à oitiva de servidores que tenham conhecimento dos fatos, a fim de firmar seu convencimento.
§4º Após parecer da Comissão, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para que analise acerca da legalidade do pedido e das provas produzidas, no prazo de 15(quinze) dias corridos.
§5º Cumpridas as formalidades acima, os autos serão remetidos ao Prefeito Municipal, que deverá decidir de forma conclusiva quanto ao ressarcimento requerido, no prazo de 10(dez) dias corridos.
§6º Poderão os indicados neste artigo, no âmbito de suas competências ora estabelecidas, deixar de julgar procedente o pedido, quando entenderem que não restou suficientemente demonstrada a responsabilidade do ente público pelos danos reclamados, devendo justificar tal decisão.
§7º Julgado improcedente o pedido pelo Prefeito, poderá o requerente promover pedido de reconsideração, apontando razões para reforma, no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da intimação da decisão, endereçando à autoridade competente, à qual terá prazo de 10(dez) dias corridos para proceder novo julgamento.
§8º O pagamento da indenização será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do requerente.

§9º Reserva-se o Município de Califórnia, o direito de regresso em procedimento específico contra o agente causador dos danos, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 4º A presente Lei autoriza o pagamento apenas de danos materiais, sendo expressamente vedada a indenização por danos morais de forma administrativa.

Art. 5º O interessado que optar pelo ressarcimento de forma administrativa, nos termos desta Lei, declarará expressamente que, uma vez ressarcido, estará dando plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, decorrentes do mesmo fato, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente, sobre os mesmos fatos.
Parágrafo Único. Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber indenização com base nesta Lei, podendo socorrer-se do Poder Judiciário.

Art. 6º Caso o requerente possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Público Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, paga a diferença verificada.

Art. 7º Fica estabelecido como valor máximo para ressarcimento de danos disciplinados por esta lei, o disposto no §2º, do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na Lei Federal.
Parágrafo Único. Caso os danos apontados sejam superiores ao valor estabelecido nesta Lei, poderá o requerente renunciar expressamente ao valor excedente, de forma a se enquadrar nas regras estabelecidas, ficando ciente que, neste caso, a renúncia implicará em plena quitação de todos os danos apontados, nos termos do artigo 5º.

Art. 8º O requerente poderá se fazer representar em todos os atos do procedimento administrativo por advogado, mediante procuração outorgada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:253C9D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2167

LEI 2167/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025 e dá outras providências.

A câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprova e eu, Paulo Sérgio Chileide, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025, Lei nº 2110 de 17 de dezembro de 2024, do Município de Califórnia – PR.
Artigo 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Califórnia-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 341.471,52 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação:
05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.34.00.00. 303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 168.066,72
3.3.90.34.00.00. 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 126.691,20

05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 46.713,60
Total Suplementação: 341.471,52

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 2º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 341.471,52 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a Anulação Parcial ou Total de dotações constantes no orçamento, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Redução:
05 SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 168.066,72
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
4.4.90.51.00.00 494 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.900,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.900,00

05.013.10.301.0012.2.025. Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00

05.013.10.301.0012.2.026. Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.713,60
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.000,00

05.013.10.301.0012.2.027. Programa de Saúde da Família – PSF
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.900,00

05.013.10.305.0016.2.028. Programa de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 191,20
Total Redução: 341.471,52

Artigo 4°- O crédito previsto no artigo 2° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 5°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 2110/2024.

Artigo 5°- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 - Lei n° 1890/2021 a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n°2073/2024, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6F982379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR 011

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025

SÚMULA: Altera a Lei Complementar n.º 01/2015, que dispõe sobre Estrutura Administrativa do Município, no que se refere à nomenclatura e atribuições de algumas Secretarias Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, inciso II, alíneas "d", "f", "g" e "i" da Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:
"Art.2º.....
III - .....
(...)
d) Secretaria Municipal de Educação - SEDU
(...)
f) Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura – SEICOMTURC
g) Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico, e Obras - SEHADO
(...)
Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoas com Deficiência – SEMIPCD"

Art. 2º. Altera a nomenclatura da Seção IV, VI, VII e IX, do Capítulo IV, Lei Complementar nº 001/2015, passando a ter a seguinte redação:
"Seção IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDU
Seção VI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, TURISMO E CULTURA – SEICOMTURC
Seção VII
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS – SEHADO
Seção IX
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEMIPCD"

Art. 3º. Altera o artigo 24, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Será de competência da Secretaria Municipal Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB:
- A execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito;
- Funcionar como órgão executivo de trânsito do Município, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- A coordenação e fiscalização do sistema de transporte coletivo e de táxi do Município;
- A promoção de campanhas de conscientização no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito do Programa Nacional de
Trânsito;
- A promoção da vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico;
- A colaboração na execução de ações de segurança pública local, mediante convênios com os Governos Federal e Estadual;
- A operação de equipamentos de comunicações e vigilância;
- A colaboração e orientação ao público em geral, sobre as questões de segurança pública.
- O planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município;
- A realização dos serviços de coleta, destinação e disposição final de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
- A execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas rurais municipais;
- O ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;
- A execução dos serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano e/ou rural;
- A administração, conservação e manutenção do Cemitério Municipal;
- A administração dos serviços funerários;
- A manutenção e conservação da pavimentação asfáltica e das estradas rurais municipais;
- A administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota das máquinas, equipamentos e veículos;
- O controle, a manutenção e fiscalização da frota municipal, da frota adquirida com recursos provenientes de fundos e convênios dos entes da federação, bem como das oficinas próprias e terceirizadas;
- A administração, controle, fiscalização, realização e autorização dos serviços relativos à manutenção predial, bem como os serviços de roçada, de todos os espaços públicos do Município de Califórnia;
- A elaboração, execução da implantação e modificação do sistema viário do Município;
- O planejamento e a execução dos serviços de sinalização, circulação e de estacionamento de veículos na área do Município.
- O planejamento e a execução da sinalização urbana destinada à circulação e proteção do pedestre;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria.
- A disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias.
– Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança dos ciclistas no Município de Califórnia;
– Implantar, manter, operar e fiscalizar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos competentes, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Administrar o sistema de estacionamento rotativo nas vias públicas;
– Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes."

Art. 4º. Altera o artigo 25, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana tem por competência:
- Promover a execução de atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito;
- Promover a coordenação do sistema de transporte coletivo e de táxi do Município;
- Planejar a realização de campanhas para a conscientização do cidadão no trânsito;
- Coordenar e distribuir a operação de equipamentos de comunicação e vigilância;
- Propor a vigilância interna e externa de próprios municipais, inclusive daqueles tombados como patrimônio histórico;
- Realizar o planejamento operacional e a formulação da política de serviços públicos do Município;
- Planejar a operação dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
- Propor e planejar os serviços relativos a parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer e estradas municipais;

- Propor e planejar o ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;
- Planejar e organizar os serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano;
- Administrar e organizar a conservação e manutenção do Cemitério Municipal;
- Administrar os serviços funerários;
- Planejar, estudar e propor reparos nas vias públicas e nas estradas rurais municipais;
- Planejar, estudar e propor pavimentação asfáltica nas vias públicas do Município;
- Planejar e coordenar a utilização da frota municipal, da frota adquirida com recursos provenientes de fundos e convênios dos entes da federação, bem como das oficinas próprias e terceirizadas;
- Administrar e autorizar os serviços relativos à manutenção predial e preditiva, bem como os serviços de roçada, de todos os espaços públicos do Município de Califórnia;
- Promover a elaboração dos projetos de implantação ou modificação do sistema viário do Município;
- Planejar e propor os serviços de sinalização, circulação e de estacionamento de veículos na área do Município.
- Planejar e propor a sinalização urbana destinada à circulação e proteção do pedestre;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
- Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação."

Art. 5º. Altera o artigo 25-B, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25-B. Ao Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, compete:
I - Coordenar a logística e a operação da **frota municipal**, garantindo sua manutenção e disponibilidade;
II - Gerenciar a alocação e uso dos **veículos e maquinários**, otimizando sua utilização nas demandas municipais;
III - Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo eficiência operacional;
IV - Monitorar o cumprimento das normas de trânsito e transporte dentro das operações municipais;
V - Apoiar a implementação de programas para a modernização e renovação da frota municipal;
VI - Executar e fiscalizar os serviços de **limpeza urbana, coleta de resíduos, roçadas e conservação de áreas públicas;**
VII - Gerenciar as demandas relacionadas à iluminação pública, incluindo reparos e melhorias;
VIII - Supervisionar a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e logradouros públicos;
IX - Monitorar o andamento das atividades operacionais e propor melhorias na execução dos serviços;
X - Supervisionar o atendimento às demandas da população relacionadas a obras e serviços urbanos;
XI - Elaborar relatórios técnicos sobre as atividades da Diretoria e reportá-los ao Secretário;
XII – Outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário."

Art. 6º. Altera o artigo 30, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
- A execução das políticas públicas de proteção social aos cidadãos;
- A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a proteção à família, o amparo às crianças e aos adolescentes carentes e a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- Elaborar o Plano Municipal da Assistência Social;
- A execução do Plano Municipal de Assistência Social, com foco na proteção social, abrangendo a gestão, financiamento, a descentralização, a territorialização, o controle social e a matricialidade sócio familiar;
- A coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sociofamiliar às famílias em situação de vulnerabilidade e em situação de risco pessoal e social;
- A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- Garantir proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou violação de direitos;
- Promover cursos de qualificação social e profissionalizante com vistas a emancipação de pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Criar programas e projetos voltados à geração de renda para as famílias de baixa renda;
- A coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
- Desenvolver programas especializados para a implantação das medidas socioeducativas voltadas às crianças e aos adolescentes;
- A execução de programas de proteção especial e das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (em meio aberto) municipalizadas e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de liberdade;
-O acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas;
- Implementar a política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais e fomentar ações que promovam o exercício da cidadania, em interfaces com outras políticas públicas e em parceria com organizações da sociedade civil;
- Cadastrar, assessorar e monitorar as ações da rede privada de Assistência Social;
- Estabelecer os padrões de qualidade, formas de acompanhamento e instrumental de monitoramento das ações de assistência social governamentais e não governamentais;
- Propor e coordenar o sistema de avaliação permanente de programas e projetos sociais;
- Acompanhar e fortalecer as entidades sociais e comunitárias que atuam no município, a partir do assessoramento técnico e do financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados;
- Propiciar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações socioassistenciais;
- Atender o público alvo da política de assistência social;
- Executar, acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada, Programa Bolsa Família e outros programas sociais que vierem a ser instituídos nas esferas municipais, estaduais e federais;
- Garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
- A atuação executiva (técnico operacional) de apoio à gestão social aos Conselhos de cogestão das políticas sob sua competência e participação nos demais Conselhos de políticas setoriais;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
- A disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias."

Art. 7º. Altera o artigo 31, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania tem por competência:

- A elaboração, em conjunto com as demais secretarias e a sociedade civil, do Plano Municipal de Assistência Social;
- Coordenar e garantir a execução do Plano Municipal de Assistência Social;
- Elaborar programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio de realização direta e/ou indireta, e coordenar sua execução;
- Coordenar a vigilância socioassistencial do Município;
- Estudar, elaborar e propor cursos de qualificação profissional e profissionalizante, com vistas a emancipar pessoas em situação de vulnerabilidade;
- Estudar, elaborar e propor cursos voltados à geração de renda para as famílias de baixa renda, inclusive firmando parcerias com instituições públicas ou privadas;
- Estudar e implementar programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem, que visem, preferencialmente, a formação profissional e oportunidades de emprego para o jovem ingressante no mercado de trabalho;
- Desenvolver programas especializados para a implantação das medidas socioeducativas voltados à criança e ao adolescente;
- Propor e elaborar programas de proteção especial e das medidas socioeducativas para as penas restritivas de direito em regime aberto e, em parceria com a esfera estadual, as medidas privativas de direito;
- Monitorar as ações da rede privada de Assistência Social;
- Elaborar e propor normas de padrão de qualidade e sistema de avaliação permanente de programas e projetos sociais;
- Encerrar projetos que não atendam às normas de padrão de qualidade ou não sejam satisfatórios em relação à avaliação permanente;
- Determinar e coordenar o assessoramento técnico dos serviços socioassistenciais tipificados;
- Gerir os recursos públicos destinados aos programas sociais do Município;
- Coordenar o atendimento ao público-alvo da política de assistência social;
- Garantir apoio logístico e administrativo para o funcionamento dos conselhos tutelares;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
- Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação."

Art. 8º. Altera o artigo 32, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação:
- O planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vidente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
- A capacitação dos profissionais da área de educação do município, através de promoção de cursos e incentivos à especialização;
- O desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
- A coordenação e aquisição da merenda escolar;
- O desenvolvimento de programas municipais para alfabetização de adultos;
- A manutenção das creches e escolas municipais, através da coordenação de equipes e aquisição de material, entre outros;
- A articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes a ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
- A gestão do Programa de Incentivo a Educação Técnica e a Educação em Nível Superior;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria.
- A disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias."

Art. 9º. Altera o artigo 33, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O Secretário Municipal de Educação tem por competência:
- Planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino;
- Planejar, supervisionar, orientar, acompanhar e controlar o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
- Administrar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Coordenar, orientar e supervisionar o sistema educacional do Município;
- Supervisionar a aplicação dos programas de alimentação escolar;
- Promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização;
- Elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;
- Promover a formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;
- Propor ou promover cursos e outras formas de treinamento e aperfeiçoamento de professores do ensino primário;
- Promover a expedição de certificados de conclusão dos cursos relativos à sua rede escolar;
- Incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza educacional;
- Promover campanhas de alfabetização no âmbito do município, em articulação com entidades de outras esferas de outras esferas de governo;
- Promover a gestão do Programa de Incentivo a Educação Técnica e a educação em Nível Superior;
- Promover a prestação de assistência médica e dentária aos educandos e a execução de programas de educação sanitária, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
- Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação."

Art. 10. Altera o artigo 36, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Será de competência da Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura:
- Planejar e coordenar políticas e ações relativas à economia do turismo;
- O planejamento, coordenação, execução e supervisão das políticas e ações relativas à economia do turismo;
- Planejar e coordenar políticas e diretrizes que promovam o desenvolvimento social, inclusivo e econômico turístico;
- Planejar, executar, fomentar e supervisionar eventos municipais, no que lhe compete, visando à atração e ao desenvolvimento turístico;
- o planejamento, execução, fomento e supervisão de eventos municipais, no que lhe compete, visando à atração e ao desenvolvimento turístico;
- Coordenar e executar o Plano Municipal do Turismo;
- Planejar, coordenar a execução e dirigir as atividades relativas à comunicação social do Município, abrangendo todas as unidades da administração;
- O planejamento de campanhas de divulgação administrativa;
- Coordenar e controlar a divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias e orientar a programação financeira destas;
- Coordenar o trabalho de produção audiovisual e as atividades de produção gráfica que tenham como finalidade a comunicação social;
- Divulgar as diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;
- Zelar pela reputação institucional e promover o fortalecimento da imagem corporativa;
- A preparação de informativos para o público interno e externo;
- A seleção dos veículos de comunicação social para os diferentes assuntos de interesse da Administração;
- O assessoramento às unidades do Município em assuntos de comunicação social;
- Coordenar e auxiliar as demais secretarias na realização de eventos de interesse do Chefe do Executivo, desde a sua concepção até o pós-evento, a fim de viabilizar a melhor qualidade nos serviços prestados e assegurar a boa imagem da Prefeitura de Califórnia;
- A assistência ao Prefeito e Secretários Municipais nas suas relações com a imprensa;
- A articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos da imprensa;
- O serviço de relações públicas do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- Programar a cobertura dos eventos em que o Prefeito e Secretários Municipais participarem;
- A organização e coordenação do cerimonial dos eventos do Município de Califórnia;
- Zelar pelo cumprimento das regras de identidade visual da instituição;
- A administração e manutenção do Centro de Eventos;
- A administração e manutenção de todos os pontos turísticos pertencentes ao Município de Califórnia;
- o planejamento, execução, supervisão e avaliação de metas e ações que estimulem a inovação na organização e nos serviços prestados no âmbito da Administração Pública Municipal, de modo a ampliar a qualidade no atendimento e a participação do cidadão;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
- o planejamento, execução, supervisão e avaliação de projetos de melhorias estruturantes, contínuas e estratégicas da Prefeitura de Califórnia, assegurando a conformidade legal e a operabilidade de sistemas e informações;
- Coordenar medidas de desburocratização, modernização, fortalecimento e simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
- A disponibilização de informações pertinentes à Pasta a todas as Secretarias;
- O planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artísticas culturais;
– Promover e supervisionar atividades cívicas no Município com outras secretarias;
– O fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e outras atividades correlatas, juntamente com outras secretarias;
- Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
– Manter e desenvolver a Biblioteca Municipal, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
– Manter e desenvolver o Centro de Apoio à Melhor Idade;
– Zelar pelo patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
– Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Califórnia;
– Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município."

Art. 11. Altera o artigo 37, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O Secretário Municipal de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura tem por competência:
- Coordenar a formulação da política municipal referente à área de comunicação social;
- Coordenar a formulação da política municipal referente à área de turismo
- Coordenar a formulação da política municipal referente à área de inovação;
- Planejar as campanhas de divulgação administrativa e políticas do Município;
- Planejar as campanhas publicitárias do Município e coordenar suas divulgações;
- Propor e coordenar a execução das produções audiovisuais e gráficas no âmbito da comunicação social;
- Propor estratégias para fortalecer a imagem corporativa da instituição;
- Aprovar todo o material informativo, de todas as secretarias, para o público interno ou externo, antes de sua publicação;
- Selecionar os veículos de comunicação próprios para a divulgação dos diferentes assuntos da Administração;
- Assessorar todas as unidades do Município na área de comunicação social;
- Assessorar o Chefe do Executivo e os Secretários nas suas relações com a população e com a imprensa;
- Planejar e coordenar o serviço de relações públicas do Prefeito e dos Secretários;
- Programar a cobertura de eventos em que o Prefeito ou os Secretários participarem;
- Coordenar a representação social do Prefeito ou dos Secretários;
- Assistir ao Prefeito em suas relações sociais, político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;
- Coordenar e supervisionar o Serviço de Cerimonial;
- Orientar todas as unidades em como manter as regras de identidade visual que propor;
- Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias;
- Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;

- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação;
- Fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal da cultura;
- Captar e aplicar os recursos públicos e privados para a instalação e manutenção das unidades culturais do Município;
- Propor acordo e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas culturais;
- Supervisionar e avaliar as ações na área da cidadania e cultura do Município;
- Zelar pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Município;
- Manter e desenvolver a Biblioteca Municipal e o Centro de Apoio à Melhor Idade;
- Fomentar as manifestações culturais, tanto no que se refere à produção de cultura quanto no que concerne à divulgação de produtos culturais;
- Incentivar a participação da comunidade na elaboração e proposta de planos, projetos e eventos de natureza cultural;
- Realizar atividades que possibilitem à população a convivência com as artes em geral, despertando-lhes o interesse pela cultura;
- Promover ações visando à valoração do artista local;
- Elaborar programas referentes à proteção e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- Apoiar a realização de eventos culturais em conjunto com outros municípios, estados e países, visando à difusão da cultura californiana."

Art. 12. Altera o artigo 38, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. Será de competência da Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras:
- Promover estudos e pesquisas para o planejamento integrado do desenvolvimento do
Município;
- A elaboração e condução da política Habitacional de Interesse Social;
- A elaboração de diretrizes, metas e planejamentos dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social;
- A definição das obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento em habitação de interesse social;
- A fiscalização e acompanhamento do destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação;
- A participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento;
- O acompanhamento da fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse
social;
- O controle dos contratos de obras e serviços de engenharia relativos aos programas habitacionais de interesse social, prazos de execução e vigência;
- Estabelecer parcerias com entidades públicas, na busca de recursos junto aos órgãos, federais e estaduais, e entidades privadas, para ampliação das possibilidades de projetos habitacionais;
- A organização e atualização do sistema operacional do Cadastro Único dos inscritos no programa de habitação social;
- A seleção de famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvimentos;
- A execução da programação global do Governo Municipal, relativo à política habitacional de interesse social;
- A promoção, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal das iniciativas privadas e públicas relacionadas com o setor industrial e comercial;
- A liderança de campanhas em nível macrorregional que resultem em conquistas em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia;
- O fomento à campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
- A organização, programação, orientação, controle e supervisão das atividades relativas à circulação de renda necessária ao crescimento do Município;
- A organização, desenvolvimento e execução das campanhas e intercâmbios com órgãos afins, visando ao implemento do desenvolvimento do Município nas suas áreas de atuação;
- Orientação às iniciativas privadas e públicas ligadas à sua área de atuação para obtenção de financiamentos, visando o crescimento e o progresso do Município;
- Executar a política de incentivos fiscais e tributários voltados para a instalação e localização de empresas que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo ao meio ambiente;
- Gerenciar o programa Prodec, política de apoio às pequenas empresas existentes no Município, ou programa equivalente;
- Promover a execução de programas de fomentos às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
- Incentivar e orientar a formação de associações e outras modalidades de organização voltados para as atividades econômicas do Município;
- Articular com o empresariado, entidades e associações, visando a divulgação do Município e a profundidades locais de investimento;
- Organizar e manter o cadastro atualizado relativo aos estabelecimentos industriais e comerciais do Município;
- Administrar e implantar novas áreas destinadas à indústria, com orientação e licenciamento de instalações de unidades industriais, comerciais e prestadoras de serviços, de acordo com as áreas destinadas;
- Licenciar e controlar o comércio transitório e as atividades de prestação de serviço em geral;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução de programação de despesa anual relativas à sua atuação e outras providências;
- O desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Planejamento Estratégico do Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- A coordenação da gestão dos fundos afetos à Secretaria;
- A disponibilização de informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias;
- O planejamento operacional e a execução por administração direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura das vias públicas;
- A fiscalização da execução de todas as obras públicas;
- A emissão de pareceres técnicos de laudos, avaliação e pericias em imóveis do Município;
- A elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro para os próprios públicos municipais;
- O controle dos contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos;
- O desenvolvimento de atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia;
- A assinatura de solicitação e autorização de empenho e autorização de aditamento em todas as fases da obra;
- A definição das obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento em habitação de interesse social;
- O controle dos contratos de obra e serviços de engenharia relativos aos programas habitacionais de interesse social, prazos de execução e vigência."

Art. 13. Altera o artigo 39, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. O Secretário Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras tem por competência:
- Coordenar o planejamento operacional e a execução das obras da Secretaria em todos os aspectos;
- Coordenar a execução da programação global do Governo Municipal, relativa à política habitacional de interesse social;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Proceder à fiscalização e acompanhar o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- Acompanhar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social;
- Indicar os representantes da Secretaria nos Conselhos Municipais dos quais a Secretaria participa;
- Negociar junto às autoridades competentes as instalações de serviços essenciais de infraestrutura de água, energia elétrica, esgotamento sanitário, canalização pluvial e outros, nos núcleos habitacionais de responsabilidade do Município;
- Determinar prioridades com relação aos estudos, ações, projetos e todos os demais atos relacionados pela Secretaria;
- Planejar, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades relativas às áreas da indústria, comércio e turismo;
- Buscar intercâmbio com órgãos afins, visando ao desenvolvimento de parcerias para a realização de seus objetivos;
- Cooperar com as iniciativas públicas e apoiar as iniciativas privadas afetas à sua área de atuação;
- Disponibilizar orientação técnica necessária para a obtenção de recursos para a execução dos projetos viabilizados pela Pasta;
- Propor os credenciamentos para habilitação para o Prodec ou equivalente, e distribuir os benefícios após a regularidade de credenciamento;
- Conceder licença de comércio transitório e de prestador de serviços em geral;
- Acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- Coordenar a gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- Planejar, executar, supervisionar e controlar as atividades administrativas da Secretaria;
- Coordenar o exercício das competências da Secretaria, garantido a efetiva atuação das diretorias e chefias;
- Coordenar o quadro de servidores da Secretaria, a fim de viabilizar o adequado cumprimento dos deveres funcionais daqueles, podendo, para tanto, determinar condutas, desde que enquadradas nas funções dos mesmos;
- Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- Desempenhar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder executivo, no âmbito de sua área de atuação;
- Coordenar o planejamento operacional e a execução direta ou através de terceiros das obras públicas e próprios municipais em todos os aspectos;
- Programar a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento;
- Coordenar a fiscalização da execução de todas as obras a seu cargo;
- Coordenar o planejamento e a execução das obras da Secretaria em todos os aspectos;
- Coordenar a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro para as obras nos próprios municipais por responsável técnico;
- Coordenar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social;
- Determinar ao responsável técnico a emissão de pareceres técnicos de laudos, avaliação e perícias em imóveis do Município;
- Acompanhar os contratos de obras e serviços de engenharia e autorizar aditamentos, caso sejam necessários;
- A assinatura de solicitação e autorização de empenho em todas as fases da obra;
- Promover a implantação da legislação relativa aos projetos de obras e edificações."

Art. 14. Altera o artigo 40, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. Ao Diretor de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras compete:
- Realizar estudos do planejamento integrado do desenvolvimento do Município e da política habitacional de interesse social, para auxiliar o Secretário da pasta na elaboração dos referidos planos;
- Fiscalizar o cumprimento do planejamento integrado do desenvolvimento do Município e da política habitacional de interesse social, em especial quanto a novos projetos e seus beneficiários;
- Fiscalizar acompanhar as medições das obras habitacionais de interesse social;
- Acompanhar a execução dos contratos de obras habitacionais de interesse social e alertar ao Secretário quanto a eventuais necessidades de aditamentos;
- Coordenar o sistema de cadastro relativo aos programas habitacionais de interesse social e manter seu arquivo;
- Buscar celebrar convênios para obter recursos destinados aos projetos habitacionais e à área de indústria e comércio;
- Buscar atrair investidores na área de indústria e comércio
- Coordenar os trabalhos de incentivo à indústria e o Comércio no Município;
- Estudar e propor novos projetos de incentivo à indústria e ao comércio;
- Estudar, propor campanhas e orientar o incentivo à geração e à circulação de renda dentro do Município;
- Manter contatos com os diversos segmentos, na área de indústria e comércio, com vistas a verificar as dificuldades enfrentadas no setor, e propor as medidas necessárias;
- Manter cadastro atualizado dos estabelecimentos industriais e comerciais do Município, que indique a regularidade dos seus alvarás de funcionamento;
- Auxiliar as empresas na habilitação para o programa Prodec ou equivalente;
- Manter o cadastro das empresas beneficiadas e as habilitadas para o programa Prodec;
- Estudar e propor programas de incentivos fiscais e tributários para a instalação e localização de empresas do Município, sem prejuízo ao meio ambiente;
- Manter cadastro e orientar na instituição de associações voltadas para as atividades econômicas do Município;
- Manter cadastro dos comércios transitórios e dos prestadores de serviços em geral licenciados;
- Coordenar a execução de todas as atividades da Secretaria na sua área de atuação;
- Acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à programação da sua área na Secretaria;
- Integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços;
- Supervisionar a execução direta das obras públicas municipais, garantindo o cumprimento dos projetos e prazos estabelecidos;
- Acompanhar a implementação de pavimentação, drenagem, calçamento e demais serviços urbanos;
- Auxiliar na fiscalização da execução das obras, verificando o cumprimento dos contratos e normas técnicas;
- Apoiar a equipe técnica na elaboração de laudos, pareceres e avaliações de infraestrutura pública;
- Realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário."

Art. 15. Altera o artigo 43-A, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-A. Será de competência da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência:
I - Elaborar, implementar e coordenar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;
II - Desenvolver programas e projetos que promovam o empoderamento social, econômico, político e cultural das mulheres no município;
III - Implementar e monitorar ações de enfrentamento à violência contra a mulher, promovendo atendimento e orientação às vítimas;
IV - Articular e firmar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais para a execução de programas e políticas relacionadas à mulher;
V - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre direitos das mulheres, igualdade de gênero e combate a todas as formas de discriminação e violência;
VI - Apoiar a capacitação e a inclusão das mulheres no mercado de trabalho, por meio de parcerias e programas de qualificação profissional;

VII - Coordenar e administrar serviços de acolhimento e atendimento às mulheres, como centros de referência, casas abrigo e serviços de apoio psicológico e jurídico;
VIII - Acompanhar e propor medidas para garantir o cumprimento das legislações federais, estaduais e municipais voltadas à proteção dos direitos das mulheres;
IX - Realizar estudos, levantamentos e diagnósticos que subsidiem a formulação de políticas públicas para as mulheres;
X - Promover o acesso à saúde integral da mulher, em parceria com as demais secretarias municipais e órgãos competentes;
XI - Incentivar e apoiar iniciativas culturais, esportivas e educativas voltadas ao fortalecimento da participação das mulheres na sociedade;
XII - Organizar e coordenar fóruns, conferências e eventos relacionados às questões de gênero no município;
XIII - Apoiar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais voltados à promoção dos direitos da mulher;
XIV - Fiscalizar e incentivar a aplicação de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero em todas as esferas do poder público municipal;
XV - Desenvolver e acompanhar metas do Planejamento Estratégico Municipal relacionadas aos direitos das mulheres;
XVI - Atuar de forma integrada com outras secretarias para garantir a transversalidade das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero;
XVII - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e a proteção à maternidade, à velhice, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
XVIII – Formular, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município;
XIX – Articular-se com os demais órgãos e entidades públicas e privadas, com vistas à integração de ações voltadas ao atendimento e à valorização da pessoa idosa;
XX– Fomentar ações intersetoriais para prevenção da violência, do abandono, da negligência e de outras formas de violação de direitos da pessoa idosa;
XXI – Articular e apoiar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando suporte técnico e administrativo às suas atividades;
XXII – Propor e executar programas e projetos que estimulem o envelhecimento ativo, saudável e com dignidade;
XXIII – Formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Município;
XXIV – Promover programas e projetos que incentivem a inclusão social, a acessibilidade universal e o combate à discriminação, preconceito e exclusão da pessoa com deficiência;
XXV – Fomentar ações de reabilitação, habilitação, autonomia e empoderamento das pessoas com deficiência;
XXVI – Zelar pela efetivação dos princípios e diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
XXVII – Garantir o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estimular a participação social;
XXVIII – Coordenar ações para eliminação de barreiras físicas, urbanísticas, arquitetônicas, tecnológicas, comunicacionais e atitudinais nos espaços e serviços públicos municipais;
XXIX - Gerir os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, garantindo a aplicação correta e transparente dos recursos, de acordo com as deliberações dos respectivos conselhos;
XXX - Elaborar e executar o orçamento da Secretaria, assegurando o planejamento, a alocação e o uso eficiente dos recursos públicos destinados as políticas de inclusão e proteção dos grupos atendidos;
XXXI - Coordenar a elaboração, monitoramento e avaliação dos planos municipais de políticas para as Mulheres, para a Pessoa Idosa e para a Pessoa com Deficiência;
XXXII - Garantir a participação social por meio de conferências, conselhos e fóruns temáticos, assegurando o diálogo contínuo com os grupos atendidos;
XXXIII - Estruturar e manter equipes técnicas com capacidade e qualificação adequadas para atendimento direito às situações de violação de direito e encaminhamentos especializados;
XXXIV - Desempenhar as atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo no âmbito de sua competência."

Art. 16. Altera o artigo 43-B, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43-B. O Secretário Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, tem por competência:
I - Planejar, coordenar e supervisionar as ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra a mulher;
II - Representar a Secretaria em reuniões, eventos, fóruns, conselhos e outras instâncias deliberativas ou consultivas relacionadas aos direitos das mulheres, tanto no âmbito municipal quanto estadual e federal;
III - Articular parcerias com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer a execução de programas e projetos relacionados às mulheres;
IV - Acompanhar a implementação e os resultados das ações da Secretaria, garantindo a eficácia e a eficiência dos serviços prestados à população;
V - Propor e acompanhar a elaboração de projetos de lei e outras normativas que visem à proteção e promoção dos direitos das mulheres no município;
VI - Coordenar o orçamento da Secretaria, promovendo a execução financeira de maneira responsável, transparente e de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas;
VII - Determinar diretrizes para a formulação de políticas públicas transversais, integrando as ações da Secretaria com outras áreas da administração pública municipal;
VIII - Supervisionar as atividades dos órgãos e unidades subordinados à Secretaria, assegurando a qualidade dos serviços prestados;
IX - Incentivar e promover campanhas de conscientização sobre igualdade de gênero, enfrentamento da violência e valorização das mulheres;
X - Garantir o funcionamento e a gestão dos equipamentos e serviços de acolhimento às mulheres, como casas abrigo e centros de referência;
XI - Fomentar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos que subsidiem o desenvolvimento de políticas públicas eficazes para as mulheres;
XII - Acompanhar o cumprimento das metas e objetivos do Planejamento Estratégico Municipal que envolvam questões relacionadas às mulheres;
XIII - Coordenar as ações de capacitação e qualificação profissional das equipes vinculadas à Secretaria;
XIV - Participar ativamente na mobilização e sensibilização da comunidade local sobre a importância da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;
XV - Desempenhar outras atividades relacionadas à promoção dos direitos das mulheres e da igualdade de gênero, que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.
XVI – Exercer a direção superior da Secretaria, promovendo a coordenação, a supervisão e a avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito da pasta;
XVII – Planejar, formular, implementar e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
XVIII – Coordenar a articulação intersetorial com os demais órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, visando à integração de políticas e ações voltadas à população idosa;
XIX – Promover campanhas e ações de sensibilização e combate ao capacitismo, à exclusão e à discriminação das pessoas com deficiência;
XX – Propor a regulamentação e a revisão de atos normativos municipais voltados à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XXI – Acompanhar e avaliar os programas, projetos e convênios firmados pela Secretaria, assegurando sua execução de acordo com as normas legais e os objetivos institucionais;
XXII – Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 17. Altera o artigo 43-C, e respectivos incisos, da Lei Complementar nº 001/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43-C. Ao Diretor de Assuntos da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, compete:
I - Auxiliar o Secretário Municipal no planejamento, supervisão e execução das políticas públicas voltadas às mulheres, idosos e pessoas com deficiência no município;
II - Coordenar e monitorar a execução dos programas e projetos da Secretaria, garantindo o cumprimento das metas e prazos estabelecidos;
III - Gerenciar as equipes técnicas e operacionais da Secretaria, assegurando a organização e eficiência no desempenho das atividades;
IV - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos programas e ações da Secretaria, de acordo com as diretrizes orçamentárias;
V - Supervisionar os serviços de acolhimento e atendimento às mulheres, idosos e pessoas com deficiência, garantindo qualidade no suporte prestado;
VI - Elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre o andamento dos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria;
VII - Propor e implementar melhorias nos processos internos e nos serviços prestados pela Secretaria à população;
VIII - Representar a Secretaria, quando delegado pelo Secretário, em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas às políticas públicas para as mulheres;
IX - Promover a integração entre as diferentes unidades e setores da Secretaria para assegurar a efetividade das ações desenvolvidas;
X - Garantir a organização administrativa da Secretaria, controlando a documentação e os processos internos;
XI - Apoiar o desenvolvimento de campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero e enfrentamento da violência contra a mulher;
XII - Supervisionar e acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias firmados pela Secretaria com entidades públicas e privadas;
XIII - Acompanhar os indicadores de desempenho das políticas públicas para mulheres, idosos e pessoas com deficiência, e propor ajustes quando necessário;
XIV - Participar da articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal para fortalecer a execução das políticas públicas voltadas às mulheres;
XV - Executar as atividades delegadas pelo Secretário Municipal no âmbito de suas atribuições."

Art. 18. O item IV, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

IV - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

05	Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		S-1	01
Chefe de Posto de Trânsito		C-1	01
Diretor de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		C-1	01
Assessor		C-2	02

Art. 19. O item VII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

VII - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Educação

08	Secretaria de Educação	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário de Educação		S-1	01
Assessor		C-2	01

Art. 20. O item IX, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

IX- Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura:

10	Secretaria de Inovação, Comunicação Social e Cultura	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário de Inovação, Comunicação Social, Turismo e Cultura		S-1	01

Art. 21. O item X, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

X- Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras:

11	Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras		S-1	01
Diretor de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras		C-1	01
Assessor		C-2	01
Assessor II		C-3	01

Art. 22. O item XII, do Anexo I, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

XII- Cargos em Comissão vinculados à Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência:

12	Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência	Símbolo	Nº de Cargos
Secretário da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência		S-1	01
Diretor de Assuntos da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência		C-1	01
Assessor II		C-3	01

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01/01/2026.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 26 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B6C9E322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 15/08/2025 à 31/12/2025 a servidora **FLAVIA KARINA DOS SANTOS**, matrícula sob nr. 607. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de agosto de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:4C2733C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N.º 900, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 900, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Sumula: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n.º 510, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei Orgânica art. 14, e Lei ordinária nº 191 de 14 de dezembro de 2005 no Art. 28, SANCIONA à seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 510, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B3D55F0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

CONTRATO 33/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA/LOCADOR: JULIO CESAR NOGUEIRA CORDEIRO, residente na Avenida Dr. João Ferreira Neves, SN, brasileiro, empresário doravante denominado **CONTRATADO/LOCADOR**.

VALOR: O valor do aluguel mensal será de **R$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 26 DE AGOSTO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:76541CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos MEMORANDOS, JUSTIFICATIVA, ETP, TR, PARECER JURÍDICO e, segundo os termos do art. art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2025,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS"** e **ADJUDICO** o objeto ao Sr. º **JULIO CESAR NOGUEIRA CORDEIRO** com valor do aluguel mensal de **R$ 1.200,00** (Mil e Duzentos Reais) e com valor total anual de **R$ 14.400,00** (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Campina do Simão - PR, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:12C40B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE A TABELA SINAPI**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 20/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 27/08/2025 até às 08h30min do dia 08/09/2025**.
- Data e horário de abertura: **08/09/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **08/09/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:AC500F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EDITAL PE (SRP) 20/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20/2025-PMCS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que após o desfecho do referido pregão, o qual restou fracassado, RETIFICA-SE o referido Edital no ITEM 15, no que tange a aceitabilidade das propostas.

Considerando a devida uniformização e coerência do edital, informa-se a retificação onde:

ONDE SE LÊ:

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos.
15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
15.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
15.4. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar a proposta ou lance apresentado, ou outro documento que comprove situação pré-existente a data abertura do processo, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

LEIA-SE:

15 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
15.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos.
15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
15.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
15.4. Será considerado como base para aferir o indicio de exequibilidade dos lances o que prevê o ART. 129 do DECRETO MUNICIPAL 1.124/2023.
15.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá:
ser solicitado que a empresa realize orçamento que contemplem a simulação de execução de determinado serviço, incluindo produtos, deslocamento, mão de obra, e demais encargos que possam a vir ocorrer para a execução do objeto.
ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
15.6. Caso a proposta/lance vencedor da fase de lances esteja com percentual muito acima do estabelecido no decreto municipal, o licitante poderá ser desclassificado.
15.7. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
15.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta ou lance apresentado, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
15.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
15.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por meio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Será republicado também o AVISO DE LICITAÇÃO para informar a nova de disputa do certame.

O edital e demais documentos **retificados** podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

LEOMARCIO DE LIMA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C2F7D675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as normas e os procedimentos para a concessão e acompanhamento de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O estágio, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, observados os princípios éticos e a dignidade humana.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial, nas modalidades e nos níveis da educação e do ensino, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
II - Estagiário: o estudante regularmente matriculado e que venha a celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
III - Concedente: a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, parte que oferece o estágio.
IV - Instituição de Ensino: a pessoa jurídica de direito público ou privado que ministra ensino regular para a qual o estagiário está regularmente matriculado.
V - Agente de Integração: pessoa jurídica de direito privado que atua como intermediária entre a Instituição de Ensino, o estudante e a parte concedente.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO

Art. 4º O estágio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul poderá ser:

I - Obrigatório: aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.
II - Não obrigatório: aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e eletiva.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

Art. 5º Poderão ser estagiários na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul os estudantes que:

I - Estejam regularmente matriculados nas instituições de ensino e frequentando os cursos, em conformidade com o §1º deste artigo.
II - Tenham idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
III - Não estejam ocupando cargo, emprego ou função pública na administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

§1º São níveis de ensino para fins de realização de estágio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul:

I - nível médio, nas modalidades de ensino médio (em séries anuais e blocos de disciplinas semestrais), de educação de jovens e adultos no ensino médio, de educação profissional técnica de nível médio e de educação especial;
II - educação superior de graduação, com cursos nas modalidades de bacharelado, licenciatura, graduação plena e tecnologia;
III - educação superior de pós-graduação, com cursos de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade lato sensu, e programas de mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.

§2º Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção de estagiários será realizada por meio de processo seletivo organizado pela Diretoria Geral da Câmara Municipal ou por Agente de Integração.

Parágrafo único. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO V
DA JORNADA, BOLSA-AUXÍLIO, AUXÍLIO-TRANSPORTE E RECESSO REMUNERADO

Art. 7º Os estagiários sujeitam-se à 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, independente do nível de ensino.
§ 1º A jornada de estágio será compatível com o horário escolar do estagiário.

§ 2º Nos períodos de avaliação da instituição de ensino, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pela metade, mediante declaração fornecida pela instituição de ensino.

Art. 8º É assegurado ao estagiário, exceto nos casos de estágio obrigatório sem previsão de bolsa ou outra forma de contraprestação, o recebimento de bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, cujos valores constam no anexo único.

§ 1º Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

§ 2º O valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, no mesmo período, aplicando-se, para tanto, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 9º É assegurado o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso será remunerado para os estagiários que recebem bolsa-auxílio.
§ 2º Quando do desligamento do estagiário, haverá pagamento do(s) período(s) de recesso remunerado não usufruído(s), na proporção de uma bolsa-auxílio para cada 30 (trinta) dias não usufruídos de recesso remunerado.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 10º O estágio será formalizado mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre o estagiário, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul e a Instituição de Ensino.

§ 1º O TCE deverá conter, no mínimo:

I - Qualificação das partes (estagiário, Câmara Municipal e Instituição de Ensino);
II - O curso e o período em que o estagiário está matriculado;
III - A área de atuação do estagiário.
IV – A carga horária;
V - O valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte.
VI - A duração do estágio.
VII - As condições de rescisão.
VIII - A previsão de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário.
IX - O nome do supervisor do estágio na Câmara Municipal e na Instituição de Ensino.
X - A menção expressa de que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

Art. 11º A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas e abrangerá morte e invalidez permanente.

CAPÍTULO VIII
DA DURAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 12º A duração do estágio na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, na mesma área de atuação, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O cômputo do período dar-se-á por nível de ensino (nível médio, graduação e pós graduação).

Art. 13º O desligamento do estagiário poderá ocorrer:

I - A qualquer tempo, por vontade do estagiário ou da Câmara Municipal.
II - Por conclusão ou interrupção do curso.
III - Por descumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio.
IV - Por conduta incompatível com as normas da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
V - Pelo não comparecimento injustificado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados no período de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IX

DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 14º A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul designará servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para ser o supervisor interno do estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades.

Parágrafo único. O supervisor interno terá como atribuições:

I - Acompanhar o desenvolvimento das atividades do estagiário, orientando-o e auxiliando-o em suas dúvidas.
II - Zelar pelo cumprimento da carga horária e das atividades previstas no TCE.
III - Avaliar o desempenho do estagiário, registrando suas observações e promovendo o diálogo com o estagiário e a Instituição de Ensino.
IV - Emitir o Termo de Realização de Estágio, quando solicitado.

Art. 15º A Instituição de Ensino indicará professor orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, em conformidade com o projeto pedagógico do curso.

Art. 16º O estagiário deverá apresentar relatórios periódicos de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses, à Câmara Municipal e à Instituição de Ensino, comprovando o cumprimento das atividades e a avaliação do supervisor.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul poderá firmar convênio com Agentes de Integração públicos ou privados, nos termos da Lei nº 11.788/2008, para auxiliar na operacionalização do programa de estágio.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Nível de ensino	Carga horária - diária	Valor da bolsa	Auxílio Transporte	Vagas
Ensino Médio	4 horas	R$ 600,00	R$ 250,00	4
Ensino Superior	4 horas	R$ 1.000,00	R$ 250,00	5
Pós Graduação	4 horas	R$ 1.200,00	R$ 250,00	1

Campina Grande do Sul, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:DA62C01C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 54/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CÂMARAS REFRIGERADAS CIENTÍFICAS VERTICAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 109.812,50 (Cento e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Data de abertura: 09/09/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9C870A06

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 66 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 66/2025
ID nº: 2025179
Dispensa nº: 24/2025. **Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 95/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB – SAMU 192 (BRAVO), DESTINADA AO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, COLOMBO E QUATRO BARRAS – MICRORREGIÃO NORDESTE **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, **CNPJ:** 08.061.295/0001-18. **Valor total:** R$ 979.395,96. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10D24027

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 67 2025

Extrato de Contrato
Contrato nº: 67/2025
ID nº: 2025180
Dispensa nº: 25/2025. **Objeto:** FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 94/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA – SAMU 192 (ALFA), DESTINADA AO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA POPULAÇÃO NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, COLOMBO E QUATRO BARRAS – MICRORREGIÃO NORDESTE **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, **CNPJ:** 08.061.295/0001-18. **Valor total:** R$ 107.180,88. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CC2B3B9A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 272/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 272/2024, objetivando a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 50/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **RECICLAGEM HOFFMANN LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.715.248/0001-55**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 272/2024 decorrente do Pregão nº. 50/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27/08/2025 a 26/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Para o novo período do contrato ora aditado o valor unitário dos itens resultou em: a) Lote 01- Item 1 e o Lote 02 - Item 01 *passarão de R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos)* **para R$ 30,96 (vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos)**; **em razão do percentual aplicado de 4,952350%** com base no índice IPCA/IBGE. Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6428D91E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 273/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 273/2024, decorrente do Pregão n° 52/2024, cujo objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P45, CASCO DE BOTIJÃO DO GÁS P13, CASCO DO BOTIJÃO P45 E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISIT'ANTES DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa **CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **40.433.874/0001-57**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 273/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 28/08/2025 até 27/08/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados permanecerão inalterados durante toda a nova vigência, não sendo sujeito a qualquer reajuste, alteração ou atualização, independentemente de variações de mercado, inflação ou outros fatores externos. Qualquer alteração nos preços somente poderá ocorrer mediante acordo mútuo, por escrito, entre as partes. Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECB4970A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 285/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 285/2024, objetivando a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS,** decorrente do Pregão n° 57/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob **nº**. **05.085.702/0001-39**. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 285/2024 decorrente do Pregão nº. 57/2024***, por mais **12 (meses)**, ou seja, de 04/09/2025 a 03/09/2026 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas referentes ao preço, mantendo-se o valor do desconto homologado no percentual de 35% aplicado sobre a TABELA SINAPI (%). Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25488382

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 26/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 26/2025
Processo nº 424/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 26/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NASCENTE	07.749.973/0001-77	R$ 1.566.847,80

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 25/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:88644A30

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 54/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 54/2025

Processo nº 393/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 54/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, COM FOCO NO FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL, IN LOCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA	37.811.797/0001-17	R$ 8.600,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/08/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3347961

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO

A Secretária Municipal de Administração, SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, após analisar o relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao PAD nº. 01/2025, decide aplicar à servidora, L.B.P.S., matrícula nº. 321741, a penalidade administrativa de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com base no artigo 158, da Lei Municipal nº 09/2004.
Publique-se e intime-se a servidora pública quanto ao contido nesta decisão, bem como para que, querendo, apresente pedido de reconsideração com base no artigo 137, da Lei Municipal nº. 09/2004.
Decorrido o prazo sem a interposição de eventual pedido de reconsideração, cumpra-se esta decisão e aplique-se a penalidade.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:75AA9858

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1740/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula nº. 327710,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Pariquera-Açu, para realizar o transporte do paciente R.T., para consulta com o especialista de ortopedia no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua.
VI	Período da viagem;	Dia 25 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:902CB384

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1741/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES - Matrícula nº. 329264,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 746,90 (Setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Blumenau – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Blumenau para realizar o transporte de servidores do Município, os quais participarão do evento "**3º CONCAAT – Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal**".
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 29 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60D7A39A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1742/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **KELI CORADIN - Matrícula nº. 328943,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARANÁ"**.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FE63C1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1743/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LUANNY FREITAS - Matrícula nº. 329292,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico Consultivo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARANÁ"**.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D66DEED6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1744/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **RHAIZA TALISSA DE AGUIAR BERO - Matrícula nº. 329289,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO PARANÁ"**.
VI	Período da viagem;	Dias 28 e 29 de agosto de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6722615E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1745/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Sindicância** para fins de apuração dos fatos citados no Memorando nº. 924/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº. 27674/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas por funcionários vinculados ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0E7E25A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1746/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Sindicância** para fins de apuração dos fatos citados no Memorando nº. 11/2025, do Departamento de Gestão de Contratos, protocolado sob nº. 12060/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar fatos e possíveis irregularidades cometidas por servidores que deixaram de promover as medidas necessárias para o devido processo licitatório.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:298468D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1747/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Sindicância** para fins de apuração dos fatos citados no Memorando nº. 02/2025, do Departamento de Gestão de Contratos, protocolado sob nº. 4896/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar fatos e possíveis irregularidades cometidas por servidores que deixaram de promover as medidas necessárias para o devido processo licitatório.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0FB38B95

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1748/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação do Servidor protocolada sob nº. 30.189/2025;

Considerando o Artigo 107, § 1º da Lei Municipal nº. 09/2004;

Considerando o Memorando nº. 414/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

C O N C E D E

A interrupção da licença sem vencimentos do Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 162921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde desempenhará atividades desportivas, tais como: ginástica recreativa, pilates e esportes (voleibol, basquetebol, handebol, peteca, tênis de mesa e jogos de salão, como xadrez e dominó), todos adaptados ao público beneficiado, as atividades serão desenvolvidas no Centro de Convivência do IdosoOlavoCeccon, Centro de Convivência do Idoso da região do Araçatuba, no Ginásio de Esportes da Sede e no Salão da Igreja católica do Santa Rita, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5AB7504

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1749/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a solicitação do Servidor protocolada sob nº. 30.266/2025;

Considerando o Memorando nº. 414/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

REMOVE

A pedido do Servidor **ANDERSON FORTE MENSOR - Matrícula nº. 217921,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal**,** da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde desempenhará atividades desportivas, tais como: ginástica recreativa, pilates e esportes (voleibol, basquetebol, handebol, peteca, tênis de mesa e jogos de salão, como xadrez e dominó), todos adaptados ao público beneficiado, as atividades serão desenvolvidas no Centro de Convivência do IdosoOlavoCeccon, Centro de Convivência do Idoso da região do Araçatuba, no Ginásio de Esportes da Sede e no Salão da Igreja católica do Santa Rita, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A07D2E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1750/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 414/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

REMOVE

O Servidor **SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal**,** da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde desempenhará atividades desportivas, tais como: ginástica recreativa, pilates e esportes (voleibol, basquetebol, handebol, peteca, tênis de mesa e jogos de salão, como xadrez e dominó), todos adaptados ao público beneficiado, as atividades serão desenvolvidas no Centro de Convivência do IdosoOlavoCeccon, Centro de Convivência do Idoso da região do Araçatuba, no Ginásio de Esportes da Sede e no Salão da Igreja católica do Santa Rita, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FBFC4D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1751/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 414/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

REMOVE

O Servidor **SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 325332,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe Especialização - Nível 05 do Quadro Único do Magistério Municipal**,** da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, onde desempenhará atividades desportivas, tais como: ginástica recreativa, pilates e esportes (voleibol, basquetebol, handebol, peteca, tênis de mesa e jogos de salão, como xadrez e dominó), todos adaptados ao público beneficiado, as atividades serão desenvolvidas no Centro de Convivência do IdosoOlavoCeccon, Centro de Convivência do Idoso da região do Araçatuba, no Ginásio de Esportes da Sede e no Salão da Igreja católica do Santa Rita, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B9728169

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1752/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **EDSON LUCAS QUANDT DOS SANTOS PAULA - Matrícula nº. 329373,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador II, responsável pela coordenação da Agência do

Trabalhador neste Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 26 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC89B5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 034/2025

Fica autorizado a concessão de 1 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ R$ 185,61 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), solicitadas pelo servidor RAFAEL MAI SANTOS ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento Urbano, destinadas ao deslocamento até a cidade de Curitiba- PR , distante 90 Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 28 a 29 de agosto/2025. **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada em data de 25/08/2025 (Conforme protocolo nº 1748/2025).

Campo do Tenente (PR), 26 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3134B447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 039/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 1159/2024.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 32.687,27 (trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e vinte sete centavos):
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0380 - 3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 32.687,27
0000 - Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL…….....R$ 32.687,27

Art. 2º. – Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de superávit de exercícios anteriores nas fontes abaixo especificado:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	32.687,27
Total		32.687,27

Art. 3º. Conforme art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.
Art.4º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 25 de agosto de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A187D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 757/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03 – FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
04.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	888.999,00
TOTAL			**888.999,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 888.998,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), provenientes da fonte: 0840.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 19 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D63EBAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 758/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.309,63 (Quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.309,63 (Quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.243.1025.2.153 – Consorcio Metropolitano			
3.3.72.39.99.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0764	2.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	3840	2.309,63
TOTAL			**4.309,63**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 4.309,63 (Quatro mil, trezentos e nove reais e sessenta e três centavos), provenientes das fontes: 0764 e 3840. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.1008.2.079 – Gestão e Planejamento – IGD SUAS					
3.3.90.14.00.00	Diárias Civil.	0764	2.000,00		
TOTAL			**2.000,00**		**62.888,50**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.243.1026.2.159 – Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - 06 a 17 anos – Zona Urbana					
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3840	2.309,63		
TOTAL			**2.309,63**		**62.888,50**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:46F03143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: COMUNIDADE CRISTÃ REAVIVER EM CAMPO MAGRO

CNPJ: 34.276.639/0001-16

OBJETO: 80 (oitenta) vagas no total, sendo 4 turmas de 20 alunos no contraturno escolar, duas no período matutino e duas no período vespertino, para atendimento de crianças, na faixa etária de 7 a 11 anos, com dificuldade de alfabetização e em situação de vulnerabilidade social, oriundas da Escola Municipal Palmas de Campo Magro

VALOR ANTES DO ADITIVO: R$500.988,80 (quinhentos mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VALOR APÓS O ADITIVO: R$532.609,71 (quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e setenta e um centavos).

OBJETO DO ADITIVO: Acrescentar ao valor global o valor de R$ 31.620,91 referente aos rendimentos financeiros auferidos pela própria instituição.

GESTORA ANTERIOR AO ADITIVO: Rosane Da Silva Foques

GESTORA APÓS O ADITIVO: Norma Santana Da Silva Costa

FISCAL ANTERIOR AO ADITIVO: Marisa Alex Kloss

FISCAL APÓS O ADITIVO: Bruno Burgel Nonvieiri

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A7A6CAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 05/2025 – CMPIR

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2025, às quinze horas, via videoconferência, reuniu-se o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (CMPIR) para a realização da Reunião Ordinária referente ao mês de junho. Estiveram presentes os representantes não governamentais: **Robson** Jaime Pereira; **David** Francisco de Lara Silva, e **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen; e o representante governamental **Leonardo** Henrique Melo Silva, e a Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos	5ª Reunião Ordinária CMPIR 11/07/2025
Foi constatada a ausência de quórum mínimo para a instalação formal da reunião, em especial devido ao não comparecimento dos representantes governamentais. Em virtude dessa condição, a pauta prevista não pôde ser deliberada e a reunião ficou inviabilizada	Abertura da plenária
Ressalta-se que esta é a terceira tentativa de realização da presente Reunião Ordinária do mês de junho, tendo as duas tentativas anteriores sido igualmente frustradas pela ausência de quórum. **Deliberação:** solicitar novas indicações de representantes governamentais que possuam disponibilidade, interesse e comprometimento em participar das reuniões deste conselho.	
Por fim o Presidente do CMPIR, **Robson** Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Encerramento Plenária
Após as tratativas, eu Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a presente ata foi lavrada por mim.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	
Secretária Executiva	
ROBSON JAIME PEREIRA	
Presidente do CMPIR	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:12032837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2025

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder a Servidora **GILDA TRENTO CASSOL**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.608.798-0-SSP-PR e CPF Nº 685.876.359-72, do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Administrativa, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência C09, do Grupo Ocupacional Operacional, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:D96C2743

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder ao Servidor **JEFERSON MORANDI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.414.011-6-SSP-PR e CPF Nº 926.036.029-34, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência C08, do Grupo Ocupacional Técnico Superior e Administrativo, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:954E7DFD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder ao Servidor **GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.966.908-7-SSP-PR e CPF Nº 844.192.459-72, do cargo efetivo de Contador, lotado no Departamento Contábil e Financeiro, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência B13, do Grupo Ocupacional Técnico Superior e Administrativo, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:A97993F7

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder a Servidora **MÁRCIA DA LUZ**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 8.840.456-4-SSP-PR e CPF Nº 051.852.539-24, do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Geral, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência C1, do Grupo Ocupacional Técnico e Administrativo, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7CB06098

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º- Conceder ao Servidor **PAULO CARVALHO PALHANO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.268.723-3-SSP-PR e CPF Nº 569.446.329-34, do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Geral, Avanço Vertical Bianual, na tabela de cargos, passando para referência B15, do Grupo Ocupacional Operacional, conforme os Artigos 9 e 10 da Lei Complementar Nº 11/2009 de 23 de outubro de 2009.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 26de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:54AF8840

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO Nº 02

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital n.º 01.01/2025, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art.1º Fica **RETIFICADO** o edital de abertura do Concurso Público em comento, no que tange a ordem de convocação dos candidatos aprovados na condição de afrodescendentes, passando a vigorar a seguinte disposição:

ITEM ORIGINÁRIO	ITEM RETIFICADO
8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES	**8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.	*8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.*

Art.2º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Candói (PR), 25 de agosto de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B93B1BD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **27/08/2025 a 25/09/2025**, caso encontre-se apta deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional.

- ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
TICIANE ALINE BOSAK	4º

Candói, 26 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:815BF0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2025 DATA: 26/08/2025

DECRETO Nº 086/2025
Data: 26/08/2025

Regulamenta a aplicação da Lei complementar nº 060 de 02 de abril de 2025, do Município de Candói e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais em conformidade com a Lei Complementar nº 060 de 02 de abril de 2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Definição de Valor Máximo Para Requisição de Pequeno Valor

Art. 1º O pagamento de débitos ou obrigações do Município de Candói, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de **pequeno valor**, nos termos do art. 100, §§ 3º, e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor - RPV).

Parágrafo único. Conforme dispõe a Lei nº 060/2025, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações de até 15 (quinze) Salários-Mínimos Nacionais.

Art. 2º Os pagamentos das RPVs serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados na Secretaria de Finanças.

Art. 3º Os titulares de crédito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos

Art. 4º A Procuradoria do Município velará para que, nos autos dos processos respectivos, não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, vedados no § 8º do art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do art. 1º deste decreto, para receber através de RPV.

Art. 5º Não se aplicam as disposições do artigo 3º deste decreto ao cessionário de crédito de precatório devido pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 6º Para os pagamentos de RPV que trata este decreto, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

CAPÍTULO II
Do Valor Mínimo Para Ajuizamento de Cobrança de Créditos

Art. 7º Não estão sujeitos ao ajuizamento imediato de execução fiscal créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior ao valor correspondente a 15 (quinze) UFM`s, com o valor vigente no exercício de sua distribuição.

§ 1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza, por inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 2º O Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, por seu setor de tributação e com o assessoramento dos Procuradores do Município, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências.

§ 3º Submetem-se ao disposto no caput deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 4º Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral.

§ 5º Não obstante o disposto no caput, qualquer crédito inscrito em dívida ativa, de origem tributária ou não, ajuizada ou não, é sujeita a protesto extrajudicial.

§ 6º Os créditos do Município reconhecidos em sentença transitada em julgado, estão sujeitos, também, ao protesto judicial, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Do Domicílio Eletrônico do Contribuinte

Art. 8º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Finanças - SMF e o sujeito passivo e/ou o interessado, nos assuntos tributários e não tributários, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, conforme previsto na lei 060/2025.

Parágrafo único. A comunicação estabelecida no caput deste artigo deverá ser feita por meio do portal de serviços hospedado na rede

mundial de computadores, o qual contemplará a plataforma tecnológica jurídica e tributária do DEC.

Art. 9º Para fins do artigo 8º, considera-se:

Domicílio Eletrônico do Contribuinte: funcionalidade de serviços e comunicações eletrônicas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, na rede mundial de computadores;

Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação tributária, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária.

Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação do signatário com certificado digital ou senha de segurança cadastrada pelo usuário.

O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica.

A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade da pessoa que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

Parágrafo único. A comunicação entre a Secretaria Municipal de Finanças e o terceiro, a quem o sujeito passivo e/ou interessado tenham outorgado poderes para representá-los, poderá ser feita na forma prevista por este decreto.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Finanças poderá, dentre outras finalidades, utilizar a comunicação eletrônica para:

Cientificar o sujeito passivo ou o interessado de quaisquer tipos de atos administrativos;

Encaminhar intimações, notificações e autos de infração;

Expedir avisos em geral;

Encaminhar documentos eletrônicos.

Parágrafo único. Poderão ser encaminhados pelo Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, aos credenciados, a notificação do lançamento anual:

Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Da Taxa de Coleta de Lixo;

Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade de tributação Fixa;

Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e quaisquer outras lançadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11 O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo e/ou pelo interessado dar-se-á após seu credenciamento, efetivado pelo cadastramento no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças para esta finalidade, denominado DEC.
§ 1º As empresas públicas e privadas sediadas, subsidiárias ou filiais no Município de Candói, bem como aquelas que prestem serviços aos órgãos públicos municipais, e demais pessoas jurídicas abarcadas na exceção do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, terão até 31/01/2026 para realizar seu cadastro no domicílio eletrônico.
§ 2º Ao credenciado será atribuído registro de acesso ao sistema eletrônico, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 3º Uma vez realizado o credenciamento, as comunicações ao sujeito passivo e/ou ao interessado serão feitas por meio eletrônico, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
§ 4º A comunicação feita na forma prevista neste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 5º Considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo e/ou o interessado efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 7º A consulta referida nos parágrafos 5º e 6º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 8º No interesse da Secretaria Municipal de Finanças, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 12 As disposições quanto ao Domicílio Eletrônico ficam condicionadas ao que dispõe o artigo 25, II, deste Decreto.

Art. 13 O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida no capítulo III deste decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste decreto, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização, com ônus probatório para quem alegar.

§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

Art. 14 Considera-se entregue o documento transmitido por meio eletrônico, no dia e hora do seu envio ao sistema da Secretaria Municipal de Finanças, com disponibilização do protocolo eletrônico ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto na comunicação.

Art. 15 A Secretaria Municipal de Finanças poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e a entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

CAPÍTULO IV
Da Autorregularização Fiscal

Art. 16 A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pelo Fisco Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize antes do início de procedimento administrativo tributário, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

Art. 17 Não se considerará início de procedimento administrativo tributário ou medida de fiscalização, a comunicação emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

Art. 18 A manutenção da espontaneidade, na hipótese da autorregularização, restringe-se às inconsistências descritas na comunicação.

Art. 19 As inconsistências passíveis de regularização são aquelas identificadas por meio da análise de informações:

Apresentadas pelos próprios contribuintes;

Recebidas em razão de convênios de cooperação mútua;

Obtidas junto a terceiros, em sistemas de controles fiscais ou outras fontes utilizadas pela Fiscalização municipal.

Art. 20 A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pela Fiscalização Tributária e deverá conter, no mínimo:

Os dados do contribuinte;

A descrição da inconsistência encontrada;

Os demonstrativos do crédito tributário, se for o caso;

As instruções sobre a forma de realizar o saneamento e o prazo para autorregularização;

A ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, poderá ser iniciado o procedimento fiscal, bem como procedido ao auto de lançamento tributário com as penalidades cabíveis nestas circunstâncias.

Parágrafo único. Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo, fica afastada a possibilidade de autorregularização.

Art. 21 A comunicação será enviada via postal, domicílio eletrônico do contribuinte ou entregue pessoalmente ao contribuinte.

Art. 22 O prazo concedido para saneamento das irregularidades será de 30 (trinta) dias, corridos, datados da ciência do contribuinte.

Parágrafo único. Poderá o Fisco Municipal, em consequência de solicitação devidamente fundamentada realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.

Art. 23 A falta de atendimento, por parte do contribuinte, da comunicação para autorregularização, nos termos do parágrafo único do artigo 20, acarretará a inclusão do contribuinte no plano de fiscalização para a adoção das medidas fiscais cabíveis.

Art. 24 O uso do procedimento de autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que as matérias deste decreto entram vigor:

Na data de sua publicação, quanto às disposições dos Capítulos I, II e IV;
Em 60 (sessenta) dias após sua publicação, quanto às disposições do Capítulo III.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 26 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1DF31A21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 005/2022

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 8.818,80 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1058202B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR: R$ 8.818,80 (oito mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:05379B4D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 111/2022

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 111/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: é a repactuação do contrato referente a "contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração", para reajuste salarial da categoria profissional.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R$ 7.349,00 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:04F968A1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.XXX-XX e no RG sob o nº.12R149XXX SESP - SC, em pleno exercício de seu mandato e funções, em consonância com a Lei n.º 13.019/2014, determina o apostilamento ao Termo de Colaboração n° 001/2025, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN),** tendo como objeto a: "**Exposição da industria e comércio, dentre outras atividades relativas à festa da integração do ano de 2025, em alusão aos 35 anos de emancipação do Município de Candói.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Instrumento de apostilamento tem como objetivo atendimento ao Protocolo nº3.165/2025, onde a instituição solicita a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, item 5.2 – I, alinea D do Termo de Colaboração 01/2025.

1.2 Passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

d - Disponibilizar para a administração municipal, 11.100 ingressos para o parque de diversões a serem destinados as crianças, especialmente as da rede municipal de ensino, que serão utilizados entre os dias 27 a 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Colaboração 001/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A administração providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Candói, 26 de Agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:BC1E6650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 01/2025

ERRATA N° 1
DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. No item 7.4:

Onde se lê: 7.4. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado **aprovado o candidato que obter a nota mínima de 50 pontos.**

Leia-se: 7.4. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado **aprovado o candidato que apresentar os documentos para a inscrição e comprovar os requisitos exigidos para o cargo.**

2. Fica excluído o requisito da letra "j" do item 4.6 do Edital de Abertura n° 01/2025.

3. No anexo VI:
Onde se lê:

d) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (zeladoria, serviços gerias e serviços domésticos). Comprovado com registro em carteira de trabalho. Sendo computados 3 pontos por ano, até o máximo de 10 anos.	2	30	

Leia-se:

d) Experiência Profissional (tempo de serviço) em Serviço Público ou privado, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre (zeladoria, serviços gerias e serviços domésticos). Comprovado com registro em carteira de trabalho. Sendo computados 3 pontos por ano, até o máximo de 10 anos.	3	30	

Capitão Leônidas Marques, 26 de agosto de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:98EC7F0F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 314, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que restou configurada a inexistência de propostas apresentadas no certame referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2025, promovido por esta Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, diante da ausência de interessados, a licitação não pôde atingir seu objeto, caracterizando-se a situação de **licitação deserta**, nos termos da legislação vigente;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2025, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de café da manhã e outros utensílios básicos necessários às atividades administrativas e operacionais da Subprefeitura do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de republicação do certame ou adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:61483C07

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 315, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO que restou configurada a inexistência de propostas apresentadas no certame referente ao Pregão Eletrônico nº 093/2025, promovido por esta Administração Municipal;
CONSIDERANDO que, diante da ausência de interessados, a licitação não pôde atingir seu objeto, caracterizando-se a situação de **licitação deserta**, nos termos da legislação vigente;
DECRETA
Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2025, tendo por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de republicação do certame ou adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:3A01A21E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 316/2025 DATA: 26-08-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada ao Servidor Público designado para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 30/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, ao servidor abaixo relacionado, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Vagner Anderson Loures	Assistente Social	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	FGCOR1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de julho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F48B02CF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 635, DE 26 DE AGOSTO 2025

"NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA NOS TERMOS DO ART 9º, §4º DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010."

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o disposto no§1º do art. 10, da Lei Federal n. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para contratação de agencia de publicidade e propaganda pela administração pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com órgão ou a entidade responsável pela licitação.
CONSIDERANDO, o resultado do sorteio público realizado pela comissão de licitação, em 25 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Subcomissão Técnica, em caráter especial e transitório, para finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório, cujo objeto será a contratação de agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da administração pública, de acordo com a lei nº 12.232/2010.
Art. 2º A Subcomissão Técnica será composta pelos seguintes sorteados, obedecidos os tramites previsto no§2º do art. 10 da Lei Federal nº12.232/2010:
I- Membros sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
a)IANE MARIS DOS SANTOS CRUZ - Formação: Comunicação Social
b) RAFAELA MUNIZ DE OLIVEIRA - Formação: Comunicação Social, Publicidade e Propaganda
I- Membros com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
c) HENRIQUE XAVIER DE SOUZA – Equipe de apoio
Art. 3º Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela subcomissão Técnica serão realizados de forma voluntária, não remunerada.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.
Capitão Leônidas Marques, 26 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:4AFB0FE3

GABINETE PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre asadministrações tributárias da União, doDistrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no

artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**, CNPJ 76.208.834/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito, Maxwell Scapini, CPF nº 022.495.859-38, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:448FADB9

GABINETE PREFEITO
TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Regina Cristina Antunes, Secretária Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, nomeia os seguintes membros para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) Municipal**, pelo período de dois anos a partir desta data:

Membros Consultores:
Coordenador: Barbara Marca Scapini
Vice-Coordenador: Jaime Parmigiani
Secretário: Carine Pagnonceli Rayzer
Membros Consultores:
Médico: Paulo Cesar de Almeida Junior
Enfermeiro: Anna Paulla Balzan
Representante de CME: Silvane Dallabrida de Bairros
Representante do Serviço de apoio: Andressa Gasiola
Secretário Municipal de Saúde: Regina Cristina Antunes
Farmacêutico: Renata Soares da Silva Gehrke
Nutricionista: Fatima Aurora Golveia Marta Miyahira
Odontólogo: Fulvio Juliano Piva
Capitão Leônidas Marques, 13 de agosto de 2025

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1D16442F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 236/2025

DATA: 01.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor deR$ 75.322,21 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid Orçam: 13.003 – Sec Mun Saúde/Fun Mun Saúde – Sus/Estado
Class Func: 10.304.1044.2.253 – Exec Prog Qualificação Pró - Vigia
Elemento Desp: 44.90.52.00.00 – Equip e Material Permanente
Conta/Fon Rec: 903/06500 – Inv Rede Saúde Sus–Est..R$ 27.894,77
Conta/Fon Rec: 903/06500 – Inv Rede Saúde Sus–Est..R$ 47.427,44

Art. 2º - **Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

06500 R$ 75.322,21
Total .....R$ 75.322,21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:35FC94B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 237/2025

DATA: 01.07.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 64.434,14 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unide Orç: 13.003 – Sec Mun Saúde/Fun Munic Saúde – Sus/Estado
Classif Func: 10.304.1044.2.253 – Exec Prog Qualif Pró - Vigia
Elemo Desp: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Conta/Fon Reco: 903/06500 – Inv Rede Saúde Sus–Est..R$ 64.434,14

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 64.434,14 (Sessenta e Quatro Mil,

Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

2421.50.01.07.00.00.0006500 64.434,14

Total.....R$64.434,14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência
Arr prev Rec 2421.50.01.08.00.00.00 – Fon 06500 Inv Red Saúd Sus–Est.R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

- Valor Arrecadado R$ 64.434,14

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 64.434,14

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 01 de Julho de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:42162DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 407/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 084/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936,*** situada na Av. Iguaçu, 266, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 20.772.007/0001-39**,** neste ato representada legalmente por *SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES*, inscrita no CPF sob n. º 041.775.029-36. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, e conforme previsão contratual, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e de prestação de serviços para até mais 12 (doze) meses, (Prestação de serviços de tapeçaria, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, mantidas as demais condições firmadas em 23 de agosto de 2023 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 22.770,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 22.08.2026.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUELI APARECIDA NOVAK FAGUNDES 04177502936
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:649CF58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 399/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA,*** com sede na Rodovia BR 277, KM 677, S/N, Zona Rural, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85.884-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.470.049/0001-57, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA GLÓRIA FERREIRA DA ROCHA,* portadora do CPF sob n.º 336.728.579-04. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21.10.2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C3F96E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº...../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.208.834-0001-59 ,com sede à Rua Avenida Tancredo Neves 502, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAXWELL SCAPINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP-PR PR e do

CPF n.º 022.495.859-38, residente e domiciliado em Capitão Leônidas Marques, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2025, Março e Junho/2026 conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º n.º13.001.10.301.1041.2232 elemento de despesa – 33.71.70.00.00, Fonte:303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Capitão Leônidas Marques, 13 de agosto de 2025.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:4C94811E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 071/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025.

Processo Adm. Nº 187/2025.
Solicitação Nº 303/2025.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI.*

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PSIQUIATRIA, estabelecida na Avenida República Argentina, nº 369, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.240-210, inscrita no CNPJ sob nº 77.974.020/0001-98.

OBJETO: Inscrições de 04 (quatro) psicólogas, servidoras da Secretaria de Municipal de Saúde, para participação no "XVI Jornada Paranaense de Psiquiatria", a ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2025, que ocorrerá em Curitiba – PR.

VALOR: R$ 2.459,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

LOCAL DO EVENTO: Teatro Canal da Música, Rua Júlio Perneta, nº 695, Bairro Mercês, Curitiba – PR.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43;
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023).

VIGÊNCIA*:* O prazo de vigência será de 30(trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO:
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 (303 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:77B66A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 109/2025-DP

PORTARIA Nº 109/2025 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiro Tutelar Suplentes para substituir Conselheiro Tutelar por motivo de férias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, MARA LUCIA VITOR DA LUZ, como suplente, conforme edital nº 07/2023-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular, por motivo de férias.
Art.2°. O candidato deverá apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 26 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9ECF4832

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 110/2025-DP

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 109/2025 – DP.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência para exercer a função de Conselheira Tutelar, Mara Lúcia Vitor da Luz, RG nº 5.261.877-0, convocada pela portaria 109/2025- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 26 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:289BD363

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 111/2025-DP

PORTARIA Nº 111/2025 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiro Tutelar Suplentes para substituir Conselheiro Tutelar por motivo de férias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, WESLEY LOPES DOS REIS, como suplente, conforme edital nº 07/2023-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular, por motivo de férias.
Art.2°. O candidato deverá apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 26 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:03FF7574

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 112/2025-DP

Súmula: - "*Convocação de Classificado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Cotas Raciais, em decorrência de Desistência, todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em Cotas Raciais, em decorrência de desistência de MARY ANNE BARBOSA DOS SANTOS, conforme Edital do Concurso Público:

Auxiliar de Serviços Gerais – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
HELENA FRANCISCA FLORES ARAÚJO	13

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 26 de agosto de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:8761ACB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica **Nº 5/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA ON-GRID, COM INVERSORES EQUIPADOS COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO(S) À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 450007258, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ITAIPU BINACIONAL.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 12 de setembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2201B702

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 48/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, E PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 11 de setembro de 2025.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 26 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B1E9D002

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 268/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 6.607,78
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 57.755,82
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.292,70
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 173,50
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 130.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 3.648,68
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.327,40
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 3.218,47

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.292,70
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 130.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 64.363,60
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 173,50
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 6.867,15
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.613,74
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 2.327,40

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FAFCE5C5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 269/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 15.187,44
02.11.10.304.1300.2.037	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R$ 94.351,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A7396444

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 27/08/2025 À 02/09/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,79
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 26 de agosto de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:05CCB256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DA REUNIÃO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCUTA E ELABORAÇÃO DO PAR

Ata da reunião de consulta pública para escuta e elaboração do PAR
No dia 18 de julho de 2025às 19:00h, no Teatro Municipala Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Centenário do Sul - PR organizou e recebeu os agentes culturais para a reunião aberta de escuta democrática e elaboração conjunta do Plano de Aplicação de Recursos referente a execução da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB para o ciclo 2 que compreende um período de 4 anos.
Os trabalhadores da cultura residentes na sede (área urbana), área rural e comunidades indígenas se acomodaram e foram recebidos pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Ronaldo Pereira da Silva e pelo consultor do Instituto Cultural Arte Brasil, Eder Baldoino Ferreira. Ouviram uma explanação sobre as lutas, vitórias e desafios da cultura desde os debates para socorrer o meio cultural na pandemia, em 2020 até a aprovação da Lei Paulo Gustavo no Congresso Nacional, o renascimento do Ministério da Cultura, a execução da lei Paulo Gustavo e a consolidação da Política Nacional Aldir Blanc e do fomento cultural.O secretário destacou a importância do cadastro municipal que possibilita acessar os trabalhadores da cultura no município para encontros como este e considerou a importância de ouvir todas e todos para uma boa e plena execução da PNAB.
Foram abertas para falas de artistas, produtores, técnicos e trabalhadores da cultura em geral presentes e que representavam áreas como música, grupos de cultura popular, artesanato, dança e manifestações coletivas. Os trabalhadores da cultura se manifestaram a favor da modalidade fomento para o edital municipal focando principalmente em oficinais culturais, desde música, dança, teatro e espetáculos já que as atividades possibilitam uma agenda constante no município. Que tal sugestão pode constar na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos/PAR. E que os projetos podem ser desenvolvidos a partir da efetivação e formalização do Sistema Municipal de Cultura. Os presentes se colocaram a disposição para colaborar com o processo e o secretário municipal de cultura reafirmou o compromisso de criar e trabalhar conjuntamente com o Conselho. Foi encerrada a reunião com a anuência dos presentes e em anexo a lista de presenças assinada.
Eu Adriano Moraes Santos redigi e lavrei a presente ata.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:167B931B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 83/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO PLAYGROUND 2, COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 01/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2025, das 08h30min às 08:45.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2025, às 09h00m.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 220.878,19 (Duzentos e Vinte Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Dezenove Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 25/08/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CF1B2E66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025.
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que fica RETIFICADO o pregão acima referido, que se realizará na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Cozinha Industrial, destinados à Cozinha Central do Município de Centenário do Sul, Paraná, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a eficiência no preparo da merenda escolar oferecida as alunos da rede municipal de ensino..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 08/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:45 horas do dia 08/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/09/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 61.468,49 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 26 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BD28300E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL/PR**, CNPJ 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, Melquiades Tavian Junior, CPF nº 033.523.419-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Centenário do Sul, 19 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:55CC2AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, Estado do Paraná, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

• Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: **02/09/2025**, até antes da abertura sessão pública.
• Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: **02/09/2025**, a partir das **13h30min**, na sala da Presidência da Câmara Municipal.
• Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: camaralicitacerroazul@gmail.com

• Link para acesso à íntegra desse edital: https://www.cerroazul.pr.leg.br/

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEL – GASOLINA ADITIVADA**, destinado ao abastecimento diário do veículo oficial desta Casa de Leis, de acordo com as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O Preço Global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa é de **R$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais).**

Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Entidade situada Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR, Departamento de Contratos e Licitações e na internet, no site oficial desta Casa de Leis: https://www.cerroazul.pr.leg.br/, ou pelo telefone: (41) 3662-1375.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2025.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:D09F51E6

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 365/2025. EXONERAR A PARTIR DE 20 DE AGOSTO DE 2025, A SERVIDORA ROZANA COSTA ROSA PLATNER PORTADORA DO CPF N° 036.XXX.XXX-62, DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 20 de agosto de 2025, a Servidora ROZANA COSTA ROSA PLATNER, portadora do CPF n° 036.775.829-62 e RG n° 8.320.453-2, do cargo de Chefe do Departamento de Atenção Primaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, qual recebia Função Gratificada correspondente a FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 21 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:713256C3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1049, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°292/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,15 e 18 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FC683E5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1050, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº277/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 26 de agosto, para participar do programa EDUCA+COMESP. Saída 06h00 min e retorno ás 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C24A8F16

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1051, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n°1032, de 19 de agosto de 2025, devido ao cancelamento da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DCF4FE14

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1052, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°502/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR, no dia 18 de agosto do ano em curso, para participar de reunião da ADAPAR assunto GRENING. Saída 10h00min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D3352970

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1053, DE 21 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°502/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, no dia 18 de agosto do ano em curso, para participar de reunião da ADAPAR assunto GRENING. Saída 10h00min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A8BC4A9F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1055, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria n°1033, de 19 de agosto de 2025, devido ao cancelamento da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:18B0734C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1056, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°280/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 25,26,27,28 e 29 de agosto do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D323BA33

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1056, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIZABETE STADLER MACHADO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Elizabete Stadler Machado, ocupante do cargo de diretor de departamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº277/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 26 de agosto, para participar do programa EDUCA+COMESP. Saída 06h00 min e retorno ás 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E5956661

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1057, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°500/2025-PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação nos dias 26 e 27 de agosto do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1F982D6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1058, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°294/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 15 de agosto até os Hospitais CIC. Saída 13h00min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B21DB713

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1059, DE 22 DE AGOSTO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°295/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 17 de agosto até os Hospitais Angelina Caron. Saída 13h40min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5644004D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 13/2025 DE 26 DE AGOSTO 2025 ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA PRO-LEEI 2025/2026 – DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAISPORTARIA Nº 13/2025 DE 26 DE AGOSTO 2025 ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0148/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Seleção para Formador Municipal do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil– PRO-LEEI 2025/2026, responsável pela organização e condução do processo seletivo referente às Diretrizes de Trabalho e Seleção (Cadastro Reserva) de Formadoras(es) Municipais.
Art. 2º – A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelas seguintes servidoras:

• **Monica Alves Cordeiro** – Presidente
• **Evellyn Thays Pereira** – Membra
• **Rosicler de Fátima Lopes** – Membra

Art. 3º – Compete à Comissão a análise dos documentos, organização do processo seletivo, publicação dos resultados e demais atividades pertinentes, conforme diretrizes estabelecidas pelo PRO-LEEI 2025/2026.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Cerro Azul, 26 de agosto de 2025

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:80DD81BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2025 - UASG - 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto:

Aquisição de 01 (um) Veículo para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social oriundo do Recurso Federal Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome IGD-PAB e GBF FNAS e Recurso Municipal.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 103.967,50 (cento e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** e **https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FA4EC1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23, respectivas alterações e legislação complementar aplicável, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto:

Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de "coffe break", "self-service" e marmitex para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme demandas diárias, eventos diversos.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: **A partir das 10:00 horas do dia 11 de setembro de 2025**.

Local: **Sala do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, situada à Rua Barão de Cerro Azul, nº 63, Centro, Cerro Azul-PR. CEP: 83.570-000.**

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 586.888,15 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br** ou através de solicitação encaminhada para os endereços de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com** e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br.
Informações poderão ser solicitadas através dos endereços de e-mail acima mencionados ou diretamente no Departamento de Licitações e Compras**,** através do telefone (41) 3662-1222 – Ramal 116.

Cerro Azul, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6FF9FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 043/2025

Dispensa de Licitação nº 095/2025
Processo Administrativo nº 043/2025

Objeto: A aquisição de conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em favor da empresa: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA (CNPJ: 23.036.879/0001-27).

Valor total: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C45B6E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 045/2025

Dispensa de Licitação nº 045/2025
Processo Administrativo nº 093/2025

Objeto: A aquisição de produtos alimentícios para fornecimento á Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Abrigo Institucional, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Grupo de Familiares e Crianças 0 á 6 Anos, Projeto Pia, Projeto Beija Flor, Projovem e Grupo Conviver), em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em favor da empresa: WALTER LUCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

Valor total: R$ 16.689,26 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FB89A7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 046/2025

Dispensa de Licitação nº 046/2025
Processo Administrativo nº 096/2025

Objeto: A aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de armadilhas adesivas amarelas, com especificações técnicas apropriadas para o monitoramento e controle de insetos vetores da doença Huanglongbing (HLB/Greening), notadamente o psilídeo Diaphorina citri. Os materiais serão destinados às áreas de produção citrícola do município de Cerro Azul/PR, em atendimento às ações de enfrentamento da emergência fitossanitária declarada no Estado do Paraná.

Em favor da empresa: ITABRAS CROP SCIENCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.312.302/0001-80.

Valor total: R$ 22.359,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A8260618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 47/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA, ADITIVOS, ÓLEOS E GRAXAS LUBRIFICANTES, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.905,30 (dois mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/08/2025 até 23/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2025.

Clevelândia, 21 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:1357718C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BORNHIATI E OGLIARI LTDA

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para
atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo
mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será:
i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento
de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 123.071,55 (cento e vinte e três mil, setenta e um
reais e cinquenta e cinco centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/08/2025 até 26/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.
Clevelândia, 25 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:D3B8D7B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ROSTECA - COM. DE APARELHOS ELETRONICOS

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 18.155,65 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/08/2025 até 26/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.
Clevelândia, 25 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:EAE8FC65

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para
atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo
mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo
será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou
instrumento de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.574,98 (cinquenta e nove mil, quinhentos e
setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/08/2025 até 26/08/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2025.
Clevelândia, 25 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:DF130E23

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para
atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo

mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será:
i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento
de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 3.050,70 (três mil, cinquenta reais e setenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.
Clevelândia, 26 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:972785B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para
atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo
mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será:
i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento
de cobrança equivalente pela administração.
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 119.421,05 (cento e dezenove mil, quatrocentos e
vinte e um reais e cinco centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.
Clevelândia, 26 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:DE115E1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN

1. OBJETO:

Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 280.927,18 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até dez meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2025.
Clevelândia, 26 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:80C4BCC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço Global Mensal
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em vigilância armada e monitoramento destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Colombo.
Entrega de propostas: De 21/07/2025 às 09h até 13/08/2025 às 09h
Abertura da sessão pública: Dia 13/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é a contratação de
de empresa especializada em vigilância armada e monitoramento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colombo com os seguintes itens: a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; c) 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo; d) 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento, todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

O processo teve início por meio da solicitação feita pelo Presidente da Câmara, senhor Joel Bueno da Rocha, no dia 05 de maio de 2025.
Foi efetuado o Estudo Técnico Preliminar pela Comissão Permanente de Licitação que indiciou a necessidade de contratação de serviços de segurança armada e serviços de monitoramento e estimou o valor mensal para a contratação em R$ 44.679,52, e, o valor total para doze meses em R$ 536.154,24.
A Divisão de Contabilidade e Tesouraria informou que havia recursos suficientes para a contratação e indicou a dotação orçamentária.
Foi elaborado o Termo de Referência em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
O processo foi encaminhado ao Pregoeiro para a elaboração do Edital do Pregão Eletrônico.
O processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise da regularidade e emissão de Parecer Jurídico.
O Departamento Jurídico exarou o Parecer Jurídico-Administrativo nº 15/2025 concluindo que o processo atendeu as exigências contidas na Lei nº 1.433/2021, tanto no que se refere ao edital, quanto à minuta do contrato administrativo, manifestando-se favorável à realização do certame.
Foram juntados o Edital do Pregão, com o Termo de Referência e a Minuta do Contrato.
O Aviso do Pregão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Jornal Bem Paraná, afixado no Mural interno da Câmara Municipal de Colombo, afixado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pg. 187). O processamento do certame foi realizado de forma eletrônica por meio da plataforma BLL Compras.
Foram feitas solicitações de esclarecimentos por empresa sem identificação, que foram respondidas pelo Pregoeiro. Foram solicitadas informações pela empresa Orbenk, que foram respondidas pelo Pregoeiro.
No dia e horário estabelecidos, 21/07/2025, às 09h, o Pregoeiro realizou a abertura da sessão pública do certame, conforme publicado. Após a conclusão da etapa de lances, foi classificada com a melhor oferta a empresa London Vigilância Patrimonial Ltda, que enviou a proposta reajustada e os documentos complementares e foi considerada habilitada.
Ato contínuo o Pregoeiro abriu prazo para registro de intenção de recurso, momento em que as empresas Mac Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda, Minotauro Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., e PST Vigilância e Segurança Ltda manifestaram intenção de impetrar recurso; no entanto, não apresentaram suas razões de recurso. Assim, o processo foi encaminhado para homologação.
No que tange à habilitação da empresa vencedora (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade técnica), as certidões foram acostadas aos autos, conforme descritas no item 8 do Edital, assim como a Ata de Realização do Pregão.
Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto à licitante vencedora LONDOM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 53.638.440/0001-35, com sede na Rua Tanganica, 780, Conjunto Ouro Verde, Londrina, Paraná, pelo valor global mensal de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e valor total anual de R$ 413.400,00 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais), para a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta vencedora, e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 02/2025.

Colombo, 25 de agosto de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:29FD4028

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 026/2025

EXTRATO N.° 026/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná
OBJETO: Disposição Funcional da Servidora **IVETE VELOSO**
PRAZO: de 21/07/2025até 31/12/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 13 de agosto de 2025
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Ana Paula Bagge Latuf

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C4DB5DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 744/2025

PORTARIA N.º 744/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Contrato, da Ata de Registro n.º 210/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 025/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para **aquisição de medicamentos comerciais de A-Z,** para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos que não constam no elenco de itens da Farmácia Básica do Município,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Julian Rangel - Matrícula n.° 17.799

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA69227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 745/2025

PORTARIA N.º 745/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear como **Fiscal de Obras e Posturas** e dar poderes de fiscalização, sem prejuízo das demais funções, aos servidores conforme relação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	RG	CPF
Daiana Aparecida de Assis Schibicheski	15065	8.XXX.XXX-3	048.XXX.XXX-99

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CE86716C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 746/2025

PORTARIA N.º 746/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **IVETE VELOSO**, matricula n.° 7159, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao 7º Batalhão de Bombeiro Militar, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 21 de julho de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AEAD6AB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 747/2025

PORTARIA N.º 747/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARINEI VIDOLIN,** portadora do RG n.º 05.XXX.XXX-8, CPF n.º 020.XXX.XXX-XX, para ocupar a função interinamente de Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0F1DA53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 748/2025

PORTARIA N.º748/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostras,**e Documentação Técnica para analisar as amostras fornecidas pelos fornecedores interessados em participar do processo de aquisição de periféricos e peças de informática, a serem adquiridos por meio de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços, conforme o processo administrativo n.º 2773/2025, conforme segue:

Nome	CPF	Matrícula
Helenildo De Lima Arrais	038.XXX.XXX-02	5980
Douglas Jefferson Da Silva	033.XXX.XXX-00	4188
Cesar Lopes Alves	050.XXX.XXX-58	7355
Tiago Azevedo Bastos	141.XXX.XXX-40	17805
Jean Fellipe Sgoda Colli	101.XXX.XXX-33	17813

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5BD0208D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 749/2025

PORTARIA N.º749/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostra s**e Documentação Técnica para analisar as amostras fornecidas pelos fornecedores interessados em participar do processo de aquisição de computadores e reposição de materiais permanentes, eletrônicos e equipamentos de informática, a serem adquiridos por meio de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços, conforme o processo administrativo n.º 7343/2025, conforme segue:

Nome	CPF	Matrícula
Helenildo De Lima Arrais	038.XXX.XXX-02	5980
Douglas Jefferson Da Silva	033.XXX.XXX-00	4188
Cesar Lopes Alves	050.XXX.XXX-58	7355
Tiago Azevedo Bastos	141.XXX.XXX-40	17805
Jean Fellipe Sgoda Colli	101.XXX.XXX-33	17813

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:826C90F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Processo: 25505/2025
Contratante Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **Artes Gráficas Berezovski Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.
Objeto: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.
Valor: O valor total é de: R$ 311.534,50(trezentos e onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F6DFE0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, a Secretária Municipal de Assistência Social, a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, cujo objeto consiste na Aquisição por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO de hortifrutigranjeiros de 1° (primeira) qualidade com entrega ponto a ponto.

EMPRESA VENCEDORA: COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR DE COLOMBO - CNPJ. 17.952.459/0001-98.
LOTE: 1 - Valor Total: R$ 2.374.925,54 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Desconto sobre a tabela do CEASA/PR = 25,8% (vinte e cinco inteiros e oito décimos percentual)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.
Dê-se publicidade.

Colombo, 25 de agosto de 2025

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretário Municipal de Assistência Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:640C0645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. º 24

Aprova a comissão permanente de sindicância investigativa;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, bem como na Lei Municipal n.º 1.707/2023, em assembléia ordinária no dia 20 de agosto de 2025 **resolve**:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância Investigativa, nos termos dos arts. 129 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.707/2023, que será composta pelos seguintes conselheiros:

Condição	Nome
Governamental	Aguinaldo Vieira Junior
Governamental	Patrícia Corrêa
Sociedade Civil	Leandro José de Souza Dias
Sociedade Civil	Renan Gustavo Costa Ferreira

.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B8F4D8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 25

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho do "***Projeto LAR ESCOLA LUCIANE" no BANCO DE PROJETOS*** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3CB0F2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA DESFILE CÍVICO MILITAR.
VALOR TOTAL: R$ 25.511,14 (vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos).
CONTRATADA: LEONIDES MACHADO NIZER - CNPJ: 07.933.827/0001-05
DATA: 22/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:BD50D682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CONCORRENCIA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CONCORRENCIA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE TIPO I, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 450.177,49 (Quatrocentos e cinquenta mil, cento e setenta e sete e quarenta e nove centavos).**
DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/09/2025 às **09:01 hs (Horário de Brasília/DF).**
DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DO MODO DE DISPUTA: Aberto

DA PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 26 de agosto de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C6016DF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2025

Objeto: Aquisição de Kit Odontológico, conforme preconizado pela Resolução nº 860/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, visando a Implementação e Qualificação dos Serviços de Saúde Bucal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 18.888,40 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 28/08/2025 as 08h30m do dia 11/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 11/09/2025 as 09h:00m do dia 11/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 11/09/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:AFC74772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 128/2025, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	1°	ANDRESSA CRISTINA STABACH

Contenda, 26 de agosto de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B3D1E2A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2025

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2024, de 17 de junho de 2024 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 017/2024 de 10 de outubro de 2024, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80° AC - 4° AFRO	GEANE NOVAES DE SANTANA SOUZA DOS SANTOS
19°	LAIS FERNANDA FURMAN

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
44°	ANDRIELLY CUPINI BITENCOURT
45°	DALILA TEIDER HORNING

Contenda, 26 de agosto de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO EFETIVO OU EMPREGO PÚBLICO.

O candidato deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso ou processo seletivo público.

• Apresentar fotocópia dos documentos abaixo autenticados em cartório, ou apresentar os originais para conferência da autenticidade:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, creatinina sérica, ureia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina; anti HBS, ácido úrico - com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames
laboratoriais e a data da avaliação médica;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento ou RG e CPF de dependentes;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópias do número do PIS/PASEP, qualificação e das páginas dos contratos anteriores. No caso de Carteira de Trabalho Digital, impressão da carteira onde constem os dados pessoais e os contratos de trabalho.
i) 01 (uma) foto 3x4;
j) Diploma ou Certificado, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade exigida para o cargo ao qual foi convocado;
k) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
l) Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (apenas para candidatos do sexo masculino);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tjpr.jus.br/certidao-de-2-grau-para-pessoa-fisica ;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05(cinco) anos emitida no seguinte endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
p) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, emitido no seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
r) Declaração de bens (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos), ou apresentar a declaração completa do imposto de renda do ano anterior à nomeação;
s) Declaração de Perda de Cargo Público (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos);
t) Ficha de Cadastro funcional. (Disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos).
u) O (a) candidato (a) convocado (a) para vagas reservadas a candidatos Afrodescendentes, deverá apresentar, fotografias coloridas, datadas e tiradas há menos de um mês. Conforme Art.2º. da Instrução Normativa Nº 001/2025 – Comissão de Heteroidentificação.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

• Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do edital de convocação, para apresentar-se e entregar a documentação comprobatória da qualificação para posse do cargo. O candidato que não obedecer a este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Contenda o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
• Caso o candidato não deseje ou esteja impedido de assumir a vaga, poderá, mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos aprovados, e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso ou processo seletivo público, a novo chamamento uma só vez.

AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA

• O candidato deve obter atestado que comprove boa saúde física e mental, a ser fornecido por Médico ou Junta Médica do Município de Contenda, ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
• Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
• Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

• Para a realização da avaliação médica, o candidato deve apresentar o laudo/resultado dos seguintes exames:

- Hemograma completo, glicemia em jejum, creatinina sérica, uréia, colesterol total e frações, triglicérides, parcial de urina, anti HBS, e ácido úrico, todos com intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data da avaliação médica.

• A avaliação médica e psicológica será agendada conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:09301228

IPRECONTENDA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2022 DISPENSA Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2025 a 31/08/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2026 a 30/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202 3.3.90.40.00. FONTE: 100

VALOR TOTAL: R$ 6.608,04 (Seis mil e seiscentos e oito reais e quatro centavos).

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / PLENUS SISTEMAS

CNPJ 12.491.159/0001-35

DATA: 26/08/2025

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F18181F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 316/2025- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 316/2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 230/2025 e nomeia a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda para o triênio 2025-2028

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto nº 230/2025**, que tratava da nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda**, com mandato no triênio 2025-2028, conforme segue:

I - Representantes Governamentais

Secretaria de Promoção e Assistência Social

Titular: **Caroline de Almeida Leite – CPF: 038.033.959-50**

Suplente: **Guilherme Corrêa da Silva – CPF: 060.989.989-90**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Suzana de Fátima Nunes Correia – CPF: 035.895.539-44

Suplente: Thays de Cássia Ramos Fernandes – CPF: 069.788.209-89

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Jéssica Simioni de Souza – CPF: 069.812.119-80**

Suplente: Rubens Caio Duarte Marques – CPF: 634.155.699-34

II - Representantes da Sociedade Civil

Grupo da Melhor Idade de Bem com a Vida

Titular: Amabili Alves – CPF: 871.061.169-04

Suplente: Helena Maria da Silva Bruneli – CPF: 043.001.399-03

Titular: Vera Lucia Klaus – CPF: 015.161.859-35

Suplente: Terezinha Maria Caldart Rosa – CPF: 905.907.249-91

Titular: Luzia Ribeiro – CPF: 015.637.969-45

Suplente: Mari Rosa Wysocki – CPF: 047.173.599-09

Art. 3º Ficam eleitos, conforme deliberação do Conselho, para o exercício das funções de direção no triênio 2025-2028:

Presidente: Jéssica Simioni de Souza

Vice-Presidente: Caroline de Almeida Leite

Art. 4º A função de membros do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:81AD34B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a homologação da ata 08/2025 da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda e estabelece a alteração do delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a realizar-se no dia 30/09 e 01 e 02/10 na Cidade de Foz do Iguaçu-Pr

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 968/2005, e considerando em conformidade com as deliberações da reunião extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda, realizada em 26/08/2025, na qual foi deliberada a alteração da representação de delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá em setembro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Fica designado o Sr. **Guilherme Corrêa da Silva – CPF: 060.989.989-90**, representante governamental, como **delegado titular** do município de Contenda/PR e a Sra **Thays de Cássia Ramos Fernandes – CPF: 069.788.209-89** como **suplente** na referida Conferência Estadual, em substituição ao delegado eleito na Conferência Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

Ata 08/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda- Pr

Aos **vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às **quatorze horas**, de forma **online**, realizou-se a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contenda**.

A reunião foi convocada com a seguinte pauta:

Apresentação dos Novos Membros do Conselho

Eleição do(a) Presidente do Conselho.

Definição de novo delegado para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se em setembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

Orientações para preenchimento de formulário e resposta ao e-mail encaminhado pelo CEDIPI/PR.

Encaminhamentos gerais.

Dando início à ordem do dia, procedeu-se com a apresentação dos novos membros do conselho em que a Sra **Jéssica Simioni de Souza – CPF: 069.812.119-80 passa a compor o Conselho, substituindo a Sra Joana D'arc dos Santos Mariz - CPF: 988.957.964-20, representando a pasta da Saúde, apresentando ainda o Sr Guilherme Corrêa da Silva – CPF: 060.989.989-90 que passa a compor o conselho, substituindo a Sra Cristiane Regina Franceschi - CPF: 055.907.149-31, representando a Pasta da Promoção e Assistência Social, seguindo então com** à **eleição do(a) Presidente do Conselho**, sendo indicada a sra **Jéssica Simioni de Souza , eleita por unanimidade entre os presentes , a nova Presidente do Conselho.** A eleita assumirá a função de forma imediata, conforme regimento do Conselho. Como Vice presidente Caroline de Almeida Leite, e como secretária executiva Luzia Ribeiro. Na sequência, foi discutida a necessidade de escolha de **novo delegado** para a Conferência Estadual, uma vez que, por orientação do CEDIPI/PR, a vaga deverá ser preenchida por representante **governamental** e não por representante da sociedade civil, como havia sido definido na Conferência Municipal. Após deliberação, foi indicado e aprovado o conselheiro **Guilherme Corrêa da Silva** como delegado representante governamental do município e a conselheira Thays de Cássia Ramos Fernandes suplente. Foi ainda repassada a orientação de que o Conselheiro Guilherme deverá proceder ao **preenchimento do formulário** disponibilizado e o mesmo será encaminhado para o **e-mail oficial do CEDIPI/PR** dentro do prazo estabelecido. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14:30 horas, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Contenda, 26 de agosto de 2025.

Presidente(a) Eleito(a)

Secretário(a)

Contenda/PR, 26 de agosto de 2025.

JÉSSICA SIMIONI DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:E043BF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGA A PORTARIA Nº 076/2024, QUE INSTITUIU O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTENDA.

PORTARIA Nº 050/2025 – SMS

Revoga a Portaria nº 076/2024, que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no Hospital Municipal de Contenda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 076/2024, de 10 de setembro de 2024, que instituiu os membros do Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do Hospital Municipal de Contenda;
CONSIDERANDO que, a partir de 09 de abril de 2025, a gestão do Hospital Municipal passou a ser realizada pela Organização Social **Instituto Patris**;

CONSIDERANDO que os membros designados pela referida Portaria não integram mais o quadro de servidores do hospital;
CONSIDERANDO que a referida portaria perdeu aplicabilidade diante da nova estrutura de gestão vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 076/2024**, de 10 de setembro de 2024, que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no Hospital Municipal de Contenda.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:5160041D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.800 DE 25/08/2025

DECRETO Nº. 8.800, de 25 de agosto de 2025.

Designa servidora, ocupante de cargo efetivo Função Gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração),
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **DINARA MAZZUCATTO,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão de Urgência e Emergência**, percebendo o valor estabelecido para o FG-4, constante na Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver designado para a Função de Dirigente da Divisão de Urgência e Emergência em Saúde.
§ 2º. Fica o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamentode Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:D7F696D0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARES PARTES: MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e a Consignet Ltda.
OBJETO: A conceção da licença de uso e atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CPNJ sob nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2025
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:C7E38E79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
LOTE 01* E 03: EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTE 02 E 04*: AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o termo de referência
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 07/08/2025 até às 08h do dia 11/09/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 11/09/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 11/09/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 934.935,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F96865D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - ALTERADO*
MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
* Fica alterado o item 7 e 11 do Termo de referência e incluído adendo I ao edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE

SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 18 de agosto de 2025 até às 08h do dia 11 de setembro de 2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de setembro de 2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de setembro de 2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 253.974,68. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio Pinhais ou www.bnc.org.br. Informações 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de agosto de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:138F14E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 65/2025 – Inexigibilidade nº 22/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0027-71. Objeto: aquisição Kits de Materiais Escolares. O valor total R$ 115.587,00. O prazo de vigência: 6 (seis) meses contados do(a) da assinatura do contrato. Coronel Vivida, 22 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A81C753B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 34/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. Este Termo Aditivo tem por objetivo a ALTERAÇÃO (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) da META FÍSICA E FINANCEIRA e PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO. O valor a ser suprimido será de R$ 10.979,13, já o valor que será acrescido será de R$ 787.259,49. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, retroagindo seus efeitos, de 15.08.2025 a 13.10.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0632B5FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação da empresa Govfácil Gestão & Tecnologia especializada em licenças de uso de aplicativo com ferramentas de tecnologia da informação possibilitando aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégias para a gestão municipal**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA**,** CNPJ 41.886.613/0001-55

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025, com fundamentação legal no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Cruz Machado, 26 de agosto de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:2141F8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO

AVISO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
INEXIGIBILIDADE 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 99/2025

O Município de Cruz Machado/PR torna pública a abertura de credenciamento objetivando a **contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e serviços necessários, visando a aquisição de Serviços de manutenção mecânica, elétrica e lataria em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos, conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais,** de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA PRIMEIRA SESSÃO
Data: 18/09/2025
Horário: as 09:00 horas.
Local: Prefeitura de Cruz Machado - PR
Endereço: Avenida Vitória, 251 – 1º andar - Centro – Cruz Machado – PR - CEP: 84620-000

CONSULTA AO EDITAL: O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no site do Município de Cruz Machado - PR e Portal da Transparência ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou pelo telefone 0800 642 3326, ramal 243.

Cruz Machado, 26 de agosto de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:958DA6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2025
PROCESSO nº 105/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de fraldas descartáveis tamanhos P, M e G, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município, conforme previsto na Deliberação CEDCA/PR nº 78/2022, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.268,00 (Dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 27/08/2025 às 13:00 horas do dia 10/09/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 10/09/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 10/092025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 26 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A153FC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2025
PROCESSO nº 106/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de traves de futebol de capo, futsal e futebol suíço destinadas à Secretaria de Esportes desta municipalidade, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.804,18 (Cinquenta e sete mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 27/08/2025 às 13:00 horas do dia 11/09/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 11/09/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 11/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 26 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:0FBB4803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2025
PROCESSO nº 107/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de conjunto de mesa com quatro cadeiras, destinadas ao atendimento do grupo de idosos participantes do Serviço de Conveniência do município, c**onforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.910,00 (Onze mil novecentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 27/08/2025 às 08:00 horas do dia 12/09/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 12/09/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 12/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 26 de agosto 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:A77A0EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO 74/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR, nomeada através da Portaria nº 02/2025, torna público, que a licitação regida pelo Edital 47/2025, objeto do processo é a contratação de empresa para a **contratação de empresa de empresa para execução de serviços de terraceamento/construção de terrações em áreas agrícolas selecionadas no âmbito do programa ITAIPU mais que energia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma de execução e projetos referente ao Contrato de Repasse nº 4106803/2023,** com data de abertura no dia 15/08/2025 às 13h30min, foi considerada DESERTA, uma vez que, decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame.

Cruz Machado, 21 de agosto de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:E5EA17C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2612/2025

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 21 da Quadra nº 24, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 21** (vinte um), da **Quadra nº 24,** (vinte quatro), com a **Área Superficial de 676,00 m².** (Seiscentos setenta e seis metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720254445229,** devidamente quitada. Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA** , portador da **CREA-PR 176413/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano nº 21 da Quadra nº 24 com a área de 676,00 m²
(seiscentos e setenta e seis metros quadrados)
NORTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 52,00 METROS COM O LOTE URBANO N° 20, AZIMUTE 107°52'37".
SUL: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 52,00 METROS COM OS LOTES URBANOS N° 22. AZIMUTE 287°52'37".
LESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS COM A RUA BELÉM, AZIMUTE 197°52'37'.

OESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS COM O LOTE URBANO N°18, AZIMUTE
17°52'37 '',

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Diamante D'Oeste, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B27FD97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2613/2025

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 24, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:

DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 22** (vinte dois), da **Quadra nº 24,** (vinte quatro), com a **Área Superficial de 676,00 m².** (Seiscentos setenta e seis metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720254445229,** devidamente quitada. Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **GUSTAVO HENRIQUE MARIANO DA SILVA** , portador da **CREA-PR 176413/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 24 com a área de 676,00 m²
(seiscentos e setenta e seis metros quadrados)
NORTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 52,00 METROS COM O LOTE URBANO N° 21, AZIMUTE 107°52'37".
SUL: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 52,00 METROS COM OS LOTES URBANOS N°S: 13,14,15, E 16. AZIMUTE 287°52'37".
LESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS COM A RUA BELÉM, AZIMUTE 197°52'37'.

OESTE: LIMITA-SE NUMA DISTÂNCIA DE 13,00 METROS COM O LOTE URBANO N°19, AZIMUTE
17°52'37 '',

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Diamante D'Oeste, aos dezoito dias do mês de Agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B5E1442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL 44/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 158/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 44/2025, Menor Preço por Item. Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final dos dejetos de fossa séptica das unidades públicas e residências do município com veículo de capacidade máxima de 15000 litros na modalidade pregão eletrônico através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 26 de Agosto de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"LEOCLIDES CECCHIN 31027539068", inscrita no CNPJ sob nº. 45.201.914/0001-59; Contrato sob nº 308/2025.	01	57.072,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:032C6FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025 EDITAL Nº. 002.05.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2025
EDITAL Nº. 002.05.2025

Em cumprimento às determinações do Senhor **AMARILDO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 145, de 08 de agosto de 2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação de inscrições de candidatas ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos ou que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 05/2025.

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	VIVIANE CEQUINATTO	13/01/1998

PSICÓLOGA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
01	SABRINA ROCHA	24/11/2001

2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F975DBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9019/2025

Objeto: Contratação de Fornecimento, implantação e treinamento do sistema TS Conect – Plataforma de CRM de Multiatendimento, voltado à gestão moderna de atendimentos e comunicação integrada via WhatsApp.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II

Tipo: Edital de Dispensa Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:27/8/2025 às 8h00min (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 2/9/2025 às 08h59min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80863A9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 061/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Edina Carolina Laurindo	30° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 22 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8DD1322E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90026/2025; OBJETO: Contratação emergencial de sistema informatizado para gestão e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), incluindo suporte técnico e manutenção, a fim de assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados pelo sistema ITR+; CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.834.237/0001-70, sediado(a) na Rua República Argentina, nº 508, Bairro Centro, no município de Barracão, no estado do Paraná, CEP: 85.700-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sr. Joarez Lima Henrichs, inscrito no CPF sob o nº 385.xxx.xxx-72; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 90 (noventa) dias; VALOR ESTIMADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais); RECONHECIMENTO: 18 de agosto de 2025, por Dione Luiz da Silva, Secretário de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 26 de agosto de 2025, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C697D8D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 058/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação da Inexigibilidade 058/2025

Objeto: Repasse de recursos destinado à promoção da Educação Especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento

(TGD), por meio da atuação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR (APADV).

1. Fica retificado onde se lê: Nº 058/2024, leia-se: Nº 058/2025.

2. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 18 de agosto de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 25 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15C7DB20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento para fornecimento de lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
DAVID BORGES DE OLIVEIRA	01	82.416.710/0001-61

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:871FE200

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025.
OBJETO**: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90064/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 23.361.387/0001-07, com proposta no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81648C72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para prestar serviços de dedetização, desratização e desinsetização, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos domissanitários e todos os insumos necessários para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90068/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: DESINSETIZADORA DOIS VIZINHOS LTDA**, CNPJ: 41.769.836/0001-32, com proposta no valor total de **R$ 39.162,82 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2581EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 361/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 361/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 564,25 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
725 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	564,25
Total Suplementação:			**564,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	

55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564,25
Total Redução:			**564,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0B541ECE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 363/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 363/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
131 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.01.12000000	Fonte: 494	30.000,00
	Total da Receita:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F25EC3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 364/2025 FICAM NOMEADOS OS CONSELHEIROS, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, DESTA MUNICIPALIDADE.

DECRETO Nº 0364/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer mecanismos de fiscalização, controle e a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Considerando as regulamentações estabelecidas pelo FNDE;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, desta municipalidade.
Paragrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão o mandato em vigência no quadriênio de 2025 – 2029.

1- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR : Gabriella Ilha Desplanches CPF: 094.xxx.xxx-47
SUPLENTE: Juniel Tiago Braine CPF: 113.xxx.xxx-67

2- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Sandra Alves da Silva CPF : 048.xxx.xxx-30
SUPLENTE: Loraci dos Santos Leal CPF: 024.xxx.xxx-01
TITULAR: Claudinei Kock (Presidente) CPF: 001.xxx.xxx-42
SUPLENTE: Maria de Jesus Vieira CPF: 031.870.676-89

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Sara Regina do Nascimento Santos de Matos (Vice-Presidente) CPF: 110.xxx.xxx-64
SUPLENTE: Marinez Franco do Amaral CPF: 029.xxx.xxx-26
TITULAR: Tatiane Vaz CPF: 107.xxx.xxx-18
SUPLENTE: Andrea Rocher do Nascimento CPF: 035.xxx.xxx-89

4- REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Aline da Silva CPF: 122.xxx.xxx-13
SUPLENTE: Claudilaine de Jesus Rodrigues Ribeiro CPF: 083.xxx.xxx-01
TITULAR: Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida CPF: 152.xxx.xxx-29
SUPLENTE: Geovana dos Santos Ribeiro CPF: 152.xxx.xxx-29

Art.2º A composição de que se trata esse decreto vigorará dentro do mandato de 11 de Agosto de 2025 a 11 de Agosto de 2029.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11/08/5025, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B0F3608A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0362/2025 NOMEAR, A SENHORA LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER, PORTADORA DO CPF/MF Nº 105.XXX.XXX-58, NO CARGO TEMPORÁRIO DE MONITOR ESCOLAR.

DECRETO Nº 0362/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LEIDIANE DOS SANTOS WOLCHER,** portadora do CPF/MF nº 105.xxx.xxx-58, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A3D38D5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2025 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2025

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0026/2024 do Pregão Presencial SRP N º. 0008/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FAGUNDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, SN, Bairro Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **43.772.202/0001-64**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE BUFFET, MARMITEX E SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

VALOR: R$ 32.523,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2026.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84D2F55A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2025 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0008/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2025

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0026/2024 do Pregão Presencial SRP N º. 0008/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **PITANGUEIRAS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Jose Conceição da Silva, SN, Bairro Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: **43.325.801/0001-53**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2024, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE BUFFET, MARMITEX E SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024.

VALOR: R$ 128.722,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2026.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84E31D9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0093/2025 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AS SERVIDORAS ABAIXO DESCRIMINADAS

PORTARIA Nº. 0093/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade as servidoras abaixo descriminadas, tendo em vista que exercem suas funções na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
DANIELE MONTEIRO	069.xxx.xxx-80	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	042.xxx.xxx-66	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA
MARCIA DE PINA FELEX	105.xxx.xxx-90	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 20% sobre os vencimentos das servidoras.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de agosto 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:46E44742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0094/2025 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, A SERVIDORA ADRIANA CHAMBERLAIN.

PORTARIA Nº. 0094/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional de Insalubridade, a servidora **ADRIANA CHAMBERLAIN**, portadora do CPF nº 097.xxx.xxx-40, admitida em 11/07/2025, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista que exerce suas funções na área da saúde;

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 40% sobre os vencimentos da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de agosto 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:15FCD04B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93) 3O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 0005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 61/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 0002/2023

TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 0005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 61/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 0002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, n° s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.422.911/0001- 13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.320.652-7 e inscrito no CPF/MF no 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, endereço eletrônico: unas.construtora@gmail.com, telefone: (42) 9930-9482, representada por DIANA SERBAI, portadora da cédula de identidade R.G. no 8.191.452-4, inscrita no CPF sob n o 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução contratual, conforme processo administrativo no 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de **execução contratual** pelo período de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data do vencimento do último prazo de execução contratual, passando, assim, de **05/08/2025** para **02/05/2026.**
Ainda, com fundamento no mesmo dispositivo legal, o prazo de **vigência contratual** permanece **inalterado**, mantendo-se até **05/08/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses/PR, 25 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR
Contratante

UNAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2823CA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

TESTE SELETIVO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do TESTE SELETIVO n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
LEILA CHAMBERLAIN	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ÁREA ESF:SETE QUEDAS DO MEIO

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 21/08/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25FC1036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
EMISSÃO: 26/08/2025
ABERTURA: 01/09/2025 às 08:30 HORAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de evento do 3º Rodeio Crioulo do CTG Potro Caborteiro, no Parque da Prainha do município de Fernandes Pinheiro, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025.
Valor máximo: R$ 47.892,96 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 27/08/2025 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 29/08/2025 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 01/09/2025 ÀS 08:30 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:418ED4FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 ***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP***

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EMISSÃO: 26/08/2025
ABERTURA: 01/09/2025 ÀS 10 HORAS

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX IP, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 20 canais de voz, fornecimento de DDR e portabilidade dos números atuais, fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento, com fundamento legal no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Valor máximo global: R$ 59.767,68 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	**DIA 27/08/2025 ÀS 00:00 HORAS**
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	**DIA 29/08/2025 ÀS 23:59 HORAS**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br Prefeitura Municipal, Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br/
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 01/09/2025 ÀS 10 HORAS**

Fernandes Pinheiro, 26 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2E66C0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 74/2025

Contrato N°	74/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	PARANA EQUIPAMENTOS S A			
Valor:	763.000,00			
Vigência:	Início:	26/08/2025	Término:	26/08/2026
Licitação:	13/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de escavadeira hidráulica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 009/2025 sendo o Pregão Eletrônico 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU				
Flor da Serra do Sul, 26 de Agosto de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:82519538

RH
DECRETO 44/2025

DECRETO Nº 044/2025

Dispõe sobre declaração de utilidade pública de interesse social e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado que o empreendimento denominado **Pavimentação em CBUQ sobre Pavimentação Primária**, localizado na Rodovia Municipal nº 12 - trecho compreendido entre a Divisa com o Estado de Santa Catarina (Próximo a BR-280) e a Comunidade Linha Bandeirantes - Flor da Serra do Sul - PR., sob coordenada inicial: 262424.44 m E 7094753.82 m S e coordenada final: 260700.11 m E 7098097.63 m S, com extensão total do trecho de 4.116,28m (quatro mil cento e dezesseis metros e vinte e oito centímetros) e área de pavimentação de 24.697,68m² (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e sete metros e sessenta e oito centímetros quadrados), **É CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL**, por atender diretamente às necessidades coletivas e contribuir significativamente para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da comunidade local. Sendo rota do transporte escolar do município, e uma das principais vias para escoamento da safra agrícola e recolhimento diário da produção da bacia leiteira do município.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 26 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6A56F2A2

RH
EDITAL 02/2025 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 002/2025 – RESULTADO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO o** RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo para a seleção de Formadores(as) Municipais PRO-LEEI 2025/2026 de Flor da Serra do Sul – PR, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

Inscrição	Candidato	N° do RG	Data de Nascimento	Cargo	Situação
01	Fernanda Battisti	9.784.140-3	22/07/1985	Formador Municipal PRO-LEEI 2025/2026	Deferida

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de agosto de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER
Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C4D37B15

RH
EDITAL 03/2025 RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 003/2025 – RECURSOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - Não houve pedidos de recursos contra as inscrições homologadas.

Flor da Serra do Sul-PR, 27 de agosto de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER
Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5C9F19AB

RH
PORTARIA 363/2025

PORTARIA Nº 363/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, Processo Nº 73/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
contratação de empresa visando a aquisição de escavadeira hidráulica para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Flor da Serra do Sul- PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 vigente, decorrente do Processo Administrativo Licitatório 009/2025 sendo o Pregão Eletrônico 003/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai-CIRAU.	Fabio William Benedete
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	César Zanella Lamera

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 26 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B334FAD5

RH
PORTARIA 364/2025

PORTARIA Nº 364/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. TAUANA CANESSO DOS SANTOS, inscrita no RG sob nº 12858720-9- SSP-PR, ocupante dos cargos efetivos de Professor/ Professor de Ed. Infantil, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 08/08/2025 até 07/09/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:57290466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.853, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, do município de Flórida para o quadriênio 2025-2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, *no* uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Flórida, instituído pelo Decreto Municipal nº 022, de 22 de agosto de 2000, com a finalidade de deliberar, fiscalizar, controlar e assessorar a aplicação dos recursos financeiros destinados à merenda escolar do município, passa a atuar no quadriênio 2025-2029, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Paula Andréia Benhosse, CPF: ***.***.759-07
Suplente: Renata Andretto Santa Cruz, CPF: ***.***.709-73.

II - Representantes dos Professores
a) Do Ensino Fundamental
Titular: Daniela Mateus dos Santos, CPF: ***.***.469-90.
Suplente: Alessandra Poupolim Delmundes, CPF: ***.***.909-20.

b) Da Educação Infantil
Titular: Maria Helena Silvestre Palodeti Egea, CPF: ***.***.089-61.
Suplente: Ana Cláudia Souza Gomes, CPF: ***.***.409-42.

III - Representantes dos Pais de Alunos:
a) Do Ensino Fundamental
Titular: Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, CPF: ***.***.369-00.
Suplente: Nicoly da Silva Almeida Zanolli, CPF: ***.***.629-19.

b) Da Educação Infantil
Titular: Maria Lourdes de Andrade Bronze Picinin, CPF: ***.***.529-86.
Suplente: Yara Barbosa da Silva, CPF: ***.***.249-75.

IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Aline Souza da Silva Bernucci, CPF: ***.***.319-54.
Suplente: Lucimar Tavares de Souza, CPF: ***.***.709-02.
Titular: Simone de Oliveira dos Santos, CPF: ***.***.919-28.
Suplente: Ana Maria Mesquita Cesnik**,** CPF: ***.***.279-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente as do Decreto nº 4.751, de 1º de abril de 2025.

Flórida, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F38ACD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 27-2025

EXTRATO DO CONTRATO 27/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ/MF sob Nº. **40.621.340/0001-54**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 07/2025, homologado em 25/08/2025.

DO OBJETO
Contratação de Empresa especializada na capacitação de servidores/vereadores, através do curso**, GESTÃO PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE: NOVA LEI DE LICITAÇÕES, ATENDIMENTO, ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DE PESSOAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL** no período de 27, 28 e 29 de Agosto de 2025.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de Agosto de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 26 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:D2A19322

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 250/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o **CREDENCIAMENTO** cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOA JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS, MODALIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até02 de
Setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Inicio do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 14/08/2025 – 08h00
Fim do Recebimento: 02/09/2025 as 14h00.
Abertura dos envelopes: 02 de Setembro de 2025 as 14h00min

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão 26 de Agosto de 2025

ODYCLEIA C. DE O. ZENARO
Agente de Contratação Substituto
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:68C5242D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 335/2025

PORTARIA N°. 335/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Antonio de Almeida Junior, ocupante do cargo de oficial administrativo, portadora do RG n°. 7.817.797-7 e CPF n° 004.641.299-90 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 29° Aniversario do Município de Foz do Jordão Pr.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal André Cesar de Oliveira, ocupante do cargo de auxiliar de biblioteca, portador do RG n°. 10.399.666-0 e CPF n° 081.981.199-81 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 29° Aniversario do Município de Foz do Jordão Pr
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município, 26 de agosto de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DA6F60ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Francisco Beltrão, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para a obra de substituição de ponte de madeira por Estrutura deponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado localizada nas proximidades da Linha Santa Barbará na Coordenada UTM zona 22J Latitude 7112929.00 m S/ Longitude 290254.00 m E, zona rural do município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Att.

ADENILSON BECKER
Engenheiro Ambiental CREA-PR 196.785/D

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4B1F80F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 628 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 628 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Exonera a servidora Elizandra Dachery Gomes, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de agosto de 2025, a servidora ELIZANDRA DACHERY GOMES, matrícula nº 221101, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A3EA42C3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 002/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINARIA 002/2025

CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento extraordinária **002-2025**, que acontecerá em **02 de setembro de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

Nº do Processo	Nome do Recorrente	Procurador	Recorrido - Assunto
PROTOCOLO 10.055/2025	CLOVIS CARDOZO CPF: 453.256.269-49		IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025

HARI ROQUE NUNES BALDO
Presidente

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:1DD2C18C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI/PR 2025/2026
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais, torna público para fins de retificação que **ficam alteradas as datas do edital nº 01/2025**, conforme segue:

•
Período de Inscrição: alterado de **20/08/2025 a 26/08/2025** para **20/08/2025 a 28/08/2025**;

•
Divulgação do Resultado Preliminar: alterada de **29/08/2025** para **01/09/2025**;

•
Prazo para interposição de recursos contra a classificação provisória: alterado de **01 e 02 de setembro de 2025** para **02 e 03 de setembro de 2025**, via 1 DOC.

Demais disposições do edital permanecem inalteradas.
Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025.

ARTICULADORA RENALFA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:B10D4BF4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 517 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 517 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WILIAN AMANN, matrícula – nº 212151 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Função Gratificada correspondente ao exercício da função de Secretário de Unidade Escolar, com o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:22610351

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 069, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 069, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias a vereadora e servidor abaixo especificados e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a vereadora e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	157/2025	0,5	Chapecó-SC
Aline M. J. Biezus	156/2025	3,0	São Paulo – SP
Ademir Kowalski	159/2025	0,5	Chapecó-SC
Carlos Alberto Machado	158/2025	0,5	Chapecó-SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:A00F8984

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 070, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 070, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Roger Felipe Guzzi	160/2025	0,5	Pato Branco -PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Camila Antunes Dos Santos
Código Identificador:126D26EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO 05 PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nº 21/2021 de 16/11/2021 e nº 07/2024, de 02/05/2024.
Data e horário: 27 de agosto de 2025, às 09horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Fornecedores individuais interessados:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CLAIMAR SCHIMITZ
02	JOÃO AUGUSTO KAMMER
03	JOVENIO ORLICZEK
04	TAMILLI SCHIMITZ
05	CELIO EUGENIO DA SILVA
06	MOACIR MACCARI
07	FRANCISCO CAVAZZINI

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:D8125886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – Processo nº 207/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para utilização na alimentação escolar de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. ITENS 04 R$3,49; 06 R$ 4,45; 10 R$ 8,16; 17 R$ 3,59; 22 R$ 4,19; 29 R$ 2,05; 32 R$ 3,19; 34 R$ 5,20; 36 R$ 2,28; 42 R$ 1,12; 46 R$ 1,62; 50 R$ 10,50; 52 R$ 2,94; 57 R$ 3,95; 65 R$ 7,75; 67 R$ 7,20; 68 R$ 17,40; 71 R$ 7,75.
2 – CASA DA CUCA LTDA - ME. CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. ITEM 47 R$ 14,38.
3 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 18,89; 20 R$ 3,56; 25 R$ 14,75; 27 R$ 15,23; 31 R$ 3,44; 33 R$ 3,44; 39 R$ 2,47; 40 R$ 2,97; 41 R$ 3,49; 48 R$ 3,99; 49 R$ 3,78; 53 R$ 1,59; 54 R$ 8,15; 63 R$17,59; 66 R$ 3,95; 69 R$ 17,59; 72 R$ 3,95; 73 R$ 7,19; 74 R$ 17,45.
4 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0002-60. ITENS 01 R$ 1,46; 08 R$ 7,60; 09 R$ 9,50; 26 R$ 0,84; 28 R$ 7,00; 51 R$ 8,00; 62 R$ 2,50.
5 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 52.371.452/0001-83. ITENS 03 R$ 1,10; 05 R$ 11,30; 12 R$ 1,14; 13 R$ 1,1014 R$ 1,42; 18 R$ 0,95; 19 R$ 0,90; 23 R$ 2,64; 24 R$ 5,20; 30 R$ 3,89; 37 R$ 1,12; 38 R$ 1,20; 45 R$ 2,90; 56 R$ 4,24; 60 R$ 5,50; 61 R$ 3,83.
6 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 07 R$ 4,65; 11 R$ 31,00; 15 R$ 2,76; 16 R$ 2,90; 35 R$ 2,38; 44 R$ 4,37; 58 R$ 4,88; 64 R$ 12,49; 70 R$ 12,49.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 12, 43, 55 e 59.
VALOR TOTAL R$ 1.154.890,40 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:454D1198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2025 – Processo nº 207/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para utilização na alimentação escolar de alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 41.191.505/0001-68. ITENS 04 R$3,49; 06 R$ 4,45; 10 R$ 8,16; 17 R$ 3,59; 22 R$ 4,19; 29 R$ 2,05; 32 R$ 3,19; 34 R$ 5,20; 36 R$ 2,28; 42 R$ 1,12; 46 R$ 1,62; 50 R$ 10,50; 52 R$ 2,94; 57 R$ 3,95; 65 R$ 7,75; 67 R$ 7,20; 68 R$ 17,40; 71 R$ 7,75.
2 – CASA DA CUCA LTDA - ME. CNPJ Nº 09.037.537/0001-09. ITEM 47 R$ 14,38.
3 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. CNPJ Nº 27.787.054/0001-03. ITENS 02 R$ 18,89; 20 R$ 3,56; 25 R$ 14,75; 27 R$ 15,23; 31 R$ 3,44; 33 R$ 3,44; 39 R$ 2,47; 40 R$ 2,97; 41 R$ 3,49; 48 R$ 3,99; 49 R$ 3,78; 53 R$ 1,59; 54 R$ 8,15; 63 R$17,59; 66 R$ 3,95; 69 R$ 17,59; 72 R$ 3,95; 73 R$ 7,19; 74 R$ 17,45.
4 – IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. CNPJ Nº 54.186.728/0002-60. ITENS 01 R$ 1,46; 08 R$ 7,60; 09 R$ 9,50; 26 R$ 0,84; 28 R$ 7,00; 51 R$ 8,00; 62 R$ 2,50.
5 – MANG FOODS ATACADISTA LTDA. CNPJ Nº 52.371.452/0001-83. ITENS 03 R$ 1,10; 05 R$ 11,30; 12 R$ 1,14; 13 R$ 1,1014 R$ 1,42; 18 R$ 0,95; 19 R$ 0,90; 23 R$ 2,64; 24 R$ 5,20; 30 R$ 3,89; 37 R$ 1,12; 38 R$ 1,20; 45 R$ 2,90; 56 R$ 4,24; 60 R$ 5,50; 61 R$ 3,83.
6 – OTIS DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. ITENS 07 R$ 4,65; 11 R$ 31,00; 15 R$ 2,76; 16 R$ 2,90; 35 R$ 2,38; 44 R$ 4,37; 58 R$ 4,88; 64 R$ 12,49; 70 R$ 12,49.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 12, 43, 55 e 59.
VALOR TOTAL R$ 1.154.890,40 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:0E3D3670

PREVBEL
518_2025 -RETIFICAÇÃO DECRETO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN

PORTARIA Nº 518/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica a Portaria 446/2025 que concede aposentadoria voluntária à servidora IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os documentos constantes no Protocolo 1Doc nº 9.079/2025, bem como o disposto na Lei nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004, no art. 6º da Lei nº 4.872, de 15 de dezembro de 2021, e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 2º que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A servidora perceberá o valor de R$ 4.771,13 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e treze centavos), correspondente a 100% (cem por cento) do último vencimento-base recebido em atividade, acrescido de 52% (cinquenta e dois por cento) dos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. ...

Art. 3º ...

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:0B9033DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 020/2025

PORTARIA N.° 020/2025, de 26 de agosto de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o recebimento de denúncia de quebra de decoro parlamentar da vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, apresentada pelo Partido Liberal - PL, e sobre a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato de Vereador nº 001/2025 e dá outras providências.

Considerando que na 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, realizada no dia 25 de agosto de 2025, foi recebida por maioria simples dos Vereadores presentes a denúncia de quebra de decoro parlamentar praticada pela Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, apresentada pelo Partido Liberal – PL, por fatos previstos no artigo 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal de General Carneiro/PR;

Considerando que na 25º Sessão Ordinária da Câmara, foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do artigo 100, inciso VI do Regimento Interno desta Casa de Leis, para o prosseguimento do Processo de Cassação nº 001/2025, do mandato da Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro;

Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o Vereador Luiz Otavio Gaiovis (Podemos), Relator o Vereador Everton Daniel Nattel (PSD), e Membro o Vereador Natalício Martins (PSB);

Considerando que o Processo de Cassação nº 001/2025, do Mandato da Vereadora, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante, nos termos do que dispõe o artigo 5º, incisos III e VII c/c artigo 100, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis;

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores Luiz Otavio Gaiovis (Podemos), na qualidade de Presidente, Everton Daniel Nattel (PSD), na qualidade de Relator, e Natalício Martins (PSB), na qualidade de membro, para apurar a denúncia recebida pelo Plenário na 25º Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2025.

Parágrafo único. O escopo da constituição desta Comissão Processante é apurar a possível prática de quebra de decoro parlamentar praticada pela Vereadora Ana Claudia Pereira da Silva Ribeiro, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo pelo Partido Liberal -PL.

Art. 2º A Comissão terá os atributos e os poderes constantes na Lei Orgânica do Município de General Carneiro, no Decreto Federal nº 201/67 e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º Recebendo o processo, o Presidente da Comissão Processante deverá iniciar os trabalhos dentro de 5 (cinco) dias, notificando a denunciada, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§1º Se a denunciada estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de 3 (três) dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro de 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

Art. 4º A denunciada deverá ser intimada de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de 24 (vinte e quatro) horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 5º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Parágrafo único. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

Art. 6º Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

§1º Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, a denunciada que for declarada pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

§2º Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato da Vereadora.

§3º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§4º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 7º O processo deverá estar concluído em 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação da acusada.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2639320C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 312 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do melhor interesse público:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDR:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- TITULAR: Adriano Raulin Chass
- SUPLENTE: Ivanir Pinto da Luz

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
-TITULAR: Melchisedeque de Oliveira Machado Filho
-SUPLENTE: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE SAÚDE
-TITULAR: Guilherme Sander
- SUPLENTE: Juliana Stringhi

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO e CULTURA
-TITULAR: Jilce Aparecida Kukul
- SUPLENTE: Neuza Barrida

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE OBRAS e SERVIÇOS PUBLICOS
-TITULAR: Ademir Siega
-SUPLENTE: Marcio Ferreira Martins

REPRESENTANTES DA SEC.MUN.DE ASSIS.SOCIALE HABITAÇÃO
-TITULAR: Jurema de Fatima Kukul Lesskiu
-SUPLENTE: Ana Maria Mello Jekel

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA e AGRONEGOCIOS
-TITULAR: Danilo Junior Alves
-SUPLENTE: Denis Jose Mello Jekel

REPRESENTANTES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
- TITULAR: João Salvador Fernandes Chagas
- SUPLENTE: Neulzido Drosdeck

REPRESENTANTE DA EMATER
- TITULAR: Anderson Martendal
- SUPLENTE: José Eustaquio

REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL
- TITULAR: Antonio Jasko
- SUPLENTE: Eliza Jasko

REPRESENTANTES DA ACIAG
- TITULAR: Eli Rosane Gregório
- SUPLENTE: Sinval Gaiovicz

REPRESENTANTES DA ADAPAR
- TITULAR: Josemar Grontowski Ribeiro
- SUPLENTE: Renan Fiel de Souza

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO RIO CATEQUESE
-TITULAR: Pedro Paulo
- SUPLENTE: Jaime Carlos de Paula

REPRESENTANTES DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE
- TITULAR: Valdir Natus
- SUPLENTE: Osires Cardoso De Freitas

REPRESENTANTES DA VILA RURAL
-TITULAR: Juliana Lopes
- SUPLENTE: Gelson Lopes

REPRESENTANTES DA SANTA ROSA
-TITULAR: Alvir Antunes da Silva
-SUPLENTE: Vilson Dobinski

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS
- TITULAR: Edson Fagundes
- SUPLENTE: Celso Trentin Filho

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO SABORES DO CAMPO
- TITULAR: Rosimari Ribeiro Marcondes
- SUPLENTE: Leandra Aparecida Lourenço

REPRESENTANTES DA SANTA LIDIA
-TITULAR: Claudenir Kukul
-SUPLENTE: Clodoaldo Muller

REPRESENTANTES DO RIO DAS ANTAS
-TITULAR: Vanderlei Sampaio
-SUPLENTE: Alcione Sampaio

REPRESENTANTES DO IRATIM
-TITULAR: Deonei Bisatto
-SUPLENTE: Mariana Gaiovicz

REPRESENTANTES DA COLONIA MENDES
-TITULAR: Luciano Gambeta
-SUPLENTE: Loana Bisatto

REPRESENTANTES DA INDUBRA
-TITULAR: Iracema Menegacio
-SUPLENTE: Rafaela Menagacio

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE
-TITULAR: Jorge Alberto Steptjuk
-SUPLENTE: Jorge Renato Zamulak

REPRESENTANTES DOS APICULTORES
-TITULAR: Mailson Costa
-SUPLENTE: Jaime José Maguelniski

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO FAXINAL
- TITULAR: Amanda Brixner Mendes

- SUPLENTE: Luciane Batista
CÂMARA TECNICA DO CMDRS
-EMATER – Anderson Martendal
-BANCO DO BRASIL – Claudete Girotto
-SECRETARIA DE AGRICULTURA – Danilo Junior Alves
- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – João Salvador
-SINDICATO RURAL – Antonio Jasko

DIRETORIA DO CMDRS
-PRESIDENTE: Danilo Junior Alves
-VICE-PRESIDENTE: Denis Jose Mello Jekel
-SECRETARIA: Milena Thalita Martins Ferreira

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90E38EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 314/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	000	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.32	R$ 85.000,00
253	000	04.002.08.122.0015.2.068	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.14	R$ 20.000,00
171	507	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.39	R$ 103.000,00
345	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.14	R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres no valor de R$ 105.000,00 e pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
170	507	02.007.15.452.0009.2.065	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	3.3.90.30	R$ 103.000,00
230	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.3.90.39	R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6789797A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.106 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1370, de 01 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 057/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 1370, de 01 de julho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4A482578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.107 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 3, de 14 de dezembro de 2005.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos o Projeto Substitutivo 001/2025 ao Projeto de Lei Complementar N**º. 001/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere o seguinte artigo a Lei Complementar nº 3, de 14 de dezembro de 2005:

Art. 270-A. A receita proveniente da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP será destinada para custear o planejamento, operação, manutenção, recuperação, expansão, implantação, modernização, eficientização, melhoramento e o desenvolvimento da rede e demais infraestruturas aplicadas:

I - na iluminação de vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, túneis, passagens, jardins, estradas, passarelas e rodovias;

II - na iluminação de bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança; e

III - a sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:85BB62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 151/2025
Pregão Eletrônico N° 050/2025

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **050/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na execução de muro de arrimo e muro de fechamento no Cemitério Municipal do Bairro Planalto, localizado na Rua Adelina Marachin Bottega, em General Carneiro – PR, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo licitatório

General Carneiro - PR, 26 de agosto de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DD318E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Cultura, instituído através do Decreto Municipal nº 250/2021, em concordância com a lei municipal nº1865/2022,

Resolve:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho Municipal de Cultura:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Maria S. de Oliveira Volenkevicz	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Secretaria Municipal De Educação
Renan S. Maguelniski	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal De Educação
Edinelson Pedro Camargo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kauan Correa	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Naiana Benazzi	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretária Municipal de Assistência Social
Liliane de Fátima Charnoski	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretária Municipal de Assistência Social
João Salvador Fernandes Chagas	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Administração
Milena Gauer	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Administração
Maria Criselda F. de Oliveira	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Márcia Ap. Castilho	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Saimon Silva	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Leisliane S. Maurozo	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Claudete Ap. Girotto	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Elisa Maria Jasko	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Amelia de Paula	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Cristiane Montoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Presidente do Conselho Municipal De Cultura - CMC

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9F9D51D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO Nº. 9.462/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2024/2026.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a presidente doCMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026, pela representante da Secretaria de Educação Sra. ANGELA MARIA SOUZA ZABOT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5C1DF83C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.461/2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
Considerando o falecimento do servidor público **Paulo Cezar Faria**, ocorrido na data de 23 de agosto de 2025;
Considerando os relevantes serviços prestados por **Paulo Cezar Faria** à administração pública municipal ao longo de sua trajetória como servidor;
Considerando o consternamento geral da comunidade goioerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela irreparável perda;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial**, por **3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público **Paulo Cezar Faria**.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Pr, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F3082119

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EVENTO - 3ª CAVALGADA CULTURAL DE GOIOERE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ** torna público que se encontra aberto a partir da publicação deste edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** a fim de que PARCEIROS INTERESSADOS façam **DOAÇÕES** colaborando nas despesas para realização do evento **3ª CAVALGADA CULTURAL DE GOIOERÊ**, que ocorrerá no dia 14 de setembro de 2025, no Parque de Exposição, Trevo Saída para Campo Mourão.
A **3ª Cavalgada Cultural de Goioerê** tem à frente o Comitê Gestor da Lei Geral e a Secretaria Cultura, tendo por objetivo promover e celebrar a tradição e a cultura da vida no campo, em especial a ligada ao movimento tropeiro, reunindo cavaleiros, amazonas e comitivas de Goioerê e de toda a região, servindo como empreendimento social e econômico de integração social, valorização do patrimônio cultural e, ao mesmo tempo, um estímulo para o desenvolvimento econômico da comunidade.
1 - PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do chamamento público todas as pessoas jurídicas e físicas que se interessarem a fazer doações para realização do evento nas mais diversas áreas.
2 - VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O edital de chamamento Público para os interessados em participar como parceiros do evento com doações, ficará aberto até o dia 12/09/2025, às 17h:00m.
3 - LOCAL PARA DOAÇÕES: As doações deverão ser junto a Secretária de Cultura, localizada na Rua Cuiabá, n° 720 - Jardim Lindóia – Goioerê/PR, a partir das 07h:30min às 12h:00min, das 13h:30min às 17h:00m.
Os doadores terão direito a publicidade no local do evento, ou outros meios de comunicação.
Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no órgão oficial do Município de Goioerê-Paraná.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1E95C611

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 651/2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível falta funcional de servidor público e dá outras providências.

O senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 152, parágrafo único c/c 154, I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte do servidor público **G.L.M,** ocupando de cargo efetivo no serviço público do Munícipio de Goioerê/PR, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Processo Disciplinar em face do servidor identificado no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada no artigo **141, V, da Lei 11/2009.**

Art. 2º Neste ato, fica designados como membros da Comissão processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: **1) Jéssica Cateli Soares Mardergan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matricula funcional nº 504737, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde; 2) Teivia Diele da Silva de Melo e 3) Mariana Mateus, ocupante do cargo de farmacêutica, com matricula funcional nº 505349, atualmente lotada no Centro de Saúde – Divisão de Farmácia básica**;

Art. 3º No mesmo ato, para atuar na função de Secretária "ad hoc", nomeio a servidora **Emanuelle Ramos Vinagre, auxiliar administrativo, com matricula funcional 506275**, a qual exercerá as atribuições de Secretária da Comissão, exclusivamente, no âmbito do processo acima referido, prestando apoio técnico e administrativo aos trabalhos da comissão, inclusive com lavraturas de atas, registros, notificações, intimações e demais documentos pertinentes;

Art. 4º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 166, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art.5 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 19 de agosto de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B6322F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.459/2025

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica definitivamente aplicada a penalidade de demissão ao servidor público **L.F.G.S**, ocupante de cargo público efetivo, com fundamento no art. 141, inciso V, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 004/2025, instaurado por meio da Portaria 527/2025, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Remeta-se este Decreto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão Processante, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (PAD nº 004/2025).

Art. 3º Efetive-se a desvinculação do servidor, nos termos do art. 150, I, da Lei Municipal nº 11/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:44DB5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.460/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o falecimento do servidor Paulo Cezar Faria, em 23 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado vago, a partir de 23 de agosto de 2025, o cargo de Contínuo, ocupado pelo servidor PAULO CEZAR FARIA, em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24284209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.464/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de setembro de 2025, a senhora LORRAINY RUFINO VELOZO, do cargo de FISIOTERAPEUTA, com admissão em 07/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 1º de setembro de 2025, o cargo de Fisioterapeuta, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E954A57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 661/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JESSICA FARIAS LOPES, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (vinte) dias, para gozá-las de 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:540FB48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, torna público que às 14:00 horas do dia 09 de setembro de 2025, na plataforma do Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	1	R$ 119.614,44	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Goioerê e na plataforma do Compras Governamentais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioerê-PR, 26 de agosto de 2025.

REGINA MÁRCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:A16E6723

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 423.558,75
Vigência: Início: 27/08/2025 **Término:** 27/08/2026
Pregão Eletrônico nº 37/2025
Objeto da Contratação: O objeto deste instrumento é a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim Primavera do município de Goioerê-PR, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Goioerê/PR, 26 de Agosto de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FFA69D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 058/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Horas	-	250	28,51

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.127,50 (sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0F5F3C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 03, do Contrato nº 079/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	Horas	-	312,50	29,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BF3F0B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.694.923/0001-96, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024, em 26 de agosto de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **01 de setembro de 2025**, as **08h50min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C7DA4F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 085/2024**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Horas	-	250	28,51

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.127,50 (sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:81756E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01, do Contrato nº 007/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	SERVIÇO DE PEDREIRO POR HORA	Horas	-	7.868,80	30,39

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 239.132,83 (duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:14603B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 02, do Contrato nº 019/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Horas	-	250	28,51

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 7.127,50 (sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:27FF8182

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01 e nº 03, do Contrato nº 076/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	SERVIÇO DE PEDREIRO POR HORA	Horas	-	7.868,80	30,39
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	Horas	-	312,50	29,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 248.320,30 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EA289E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Goioerê.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica do Município, e: Considerando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial (Art. 1º, III e Art. 5º da Constituição Federal); Considerando Decreto Municipal nº 8.843/2024 da obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" no currículo oficial de ensino da rede; Considerando a Lei. 7.716/1989, no parêntese, sugiro "Define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor." e o Art. 140, § 3º do Código Penal (Injúria Racial); Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Considerando a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;Considerando a necessidade de garantir ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas; Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os que visam à promoção da igualdade, à eliminação do racismo e da discriminação étnico-racial contra povos indígenas, afrodescendentes e outros grupos vulnerabilizados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer diretrizes e procedimentos para prevenção, identificação, acolhimento, registro, encaminhamento e resolução de casos de racismo e injúria racial nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Goioerê
Art. 2º No âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, este protocolo estabelece diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de preconceitos.
Art. 3º Para os fins desta normativa, entende-se por racismo toda forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor, etnia ou origem, manifestada por meio de atitudes, comportamentos, estruturas institucionais ou políticas que promovam a desigualdade racial.
Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, e inclui práticas como o silenciamento de identidades raciais, a negação de acesso a oportunidades, a inferiorização cultural, bem como a reprodução de estereótipos e a omissão diante de atos discriminatórios.

Art. 4º A injúria racial caracteriza-se como crime previsto no artigo 140 do Código Penal Brasileiro, e consiste em ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

Parágrafo único. A injúria racial diferencia-se do racismo estrutural por se tratar de uma ofensa pessoal e direta, ainda que motivada por preconceito racial.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º O objetivo geral é assegurar um ambiente escolar pautado na segurança, inclusão e respeito, mediante ações educativas e intervenções imediatas diante de ocorrências de racismo ou injúria racial.
Art. 6º São objetivos específicos:
I – Prevenir manifestações de racismo e injúria racial por meio de ações de formação continuada e sensibilização voltadas a professores, alunos e servidores, incentivando uma cultura de valorização da diversidade.
II – Estabelecer procedimentos objetivos e céleres para a denúncia e o devido tratamento de situações envolvendo discriminação racial, garantindo acolhimento e suporte a todas as partes envolvidas.
III – Promover práticas pedagógicas e ações educativas que favoreçam a conscientização da comunidade escolar quanto aos impactos da discriminação racial, fomentando reflexão crítica e mudança de atitudes.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROTOCOLO
Art. 7º O protocolo de enfrentamento ao racismo e à injúria racial nas instituições de ensino será estruturado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas para cada uma:
ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
Responsável: Professor
Interromper de imediato o ato discriminatório.
Acolher o(a) estudante, professor e/ou equipe escolar vítima da agressão, garantindo suporte emocional.
Evitar a exposição pública da vítima ou do(s) agressor(es).
Comunicar prontamente à equipe gestora (coordenação/direção) e solicitar registro formal da ocorrência.
ETAPA 2 – ENCAMINHAMENTO E PROVIDENCIAS IMEDIATAS
Responsável: Direção e Coordenação Pedagógica
Realizar escuta qualificada e acolhedora com a vítima e seu(s) responsável(is), com o devido registro em ata.
Proceder da mesma forma com o(s) agressor(es) e seus respectivos responsáveis.
Acionar ao Conselho Tutelas e Polícia Militar, por se tratar de crime e violação de direitos.
Informar a família sobre possibilidade de registrar Boletim de Ocorrência
Encaminhar, via ofício, o relato do caso à Secretaria Municipal de Educação (SME).
Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SME, mediante ficha de referência e contrarreferência. (ANEXO I)
C) ETAPA 3 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO
Responsável: Secretaria Municipal de Educação (SME)
Acompanhar o caso em articulação com a Instituição de Ensino.
Monitorar eventuais reincidências.
Ofertar formações continuadas sobre as relações étnico-raciais para toda a rede municipal de ensino.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 8º A superação das práticas discriminatórias no ambiente escolar exige o comprometimento coletivo dos profissionais da educação, sendo fundamental a adoção de um protocolo institucional claro, objetivo e eficaz para identificação, o enfrentamento e a prevenção de episódios de racismo e injúria racial.

Art. 9º Compete ao(a) professor(a), no âmbito de sua atuação pedagógica:
I – Identificar situações que caracterizem racismo ou injúria racial no contexto da sala de aula;
II – Interromper de forma imediata quaisquer manifestações discriminatórias;
III – Acolher a vítima com empatia, oferecendo suporte emocional adequado;
IV – Informar a Equipe Gestora sobre ocorrência e solicitar o registro detalhado do fato.
V – Trabalhar questões raciais no cotidiano escolar.

Art. 10º Compete à equipe gestora da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação:
I – Registrar a ocorrência mediante escuta individualizada, respeitosa e sigilosa das pessoas envolvidas;
II – Garantir que o tratamento da situação preserve a dignidade e os direitos de todos os envolvidos;
III – Realizar o registro formal dos fatos em ata;
IV – Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, conforme os trâmites institucionais estabelecidos;
V – Acionar os órgãos competentes, quando necessário.
VI – Promover ações formativas e educativas junto à comunidade escolar, voltadas ao enfrentamento do racismo e da injúria racial.
VII- As unidades escolares deverão acolher e dar suporte à vítima, assegurando o acompanhamento psicopedagógico, a preservação de sua integridade física e emocional, bem como a imediata interrupção da situação discriminatória.
VII - É dever da gestão escolar documentar todas as etapas do procedimento adotado, inclusive com o registro dos relatos, medidas tomadas, encaminhamentos realizados e respostas institucionais, resguardando a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos.

Art. 11º A omissão diante de práticas racistas ou discriminatórias configura infração administrativa e poderá acarretar responsabilização funcional dos servidores envolvidos, conforme legislação vigente.

Art. 12º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME):
I – Prestar suporte técnico e orientações à gestão escolar, aos envolvidos e seus familiars e devidos encaminhamentos;
II – Garantir formação continuada aos profissionais da educação, com enfoque na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
III – Incentivar a implementação de práticas pedagógicas que abordem a temática racial no currículo escolar, promovendo um ambiente educacional inclusivo, democrático e plural.

Art. 13º A consolidação de uma cultura escolar antirracista exige ações articuladas, contínuas e preventivas de toda a comunidade educativa, sendo essencial o trabalho colaborativo e o compromisso ético com a valorização da diversidade étnico-racial, a promoção do respeito mútuo e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

CAPÍTULO V
DAS CONSEQUÊNCIAS DE ATOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL CONTRA PROFESSORES, EQUIPE ESCOLAR e ESTUDANTES NO ÂMBITO ESCOLAR

Art. 14º A prática de atos de racismo e injúria racial no ambiente escolar, seja contra professores, membros da equipe pedagógica e administrativa, entre professor e estudante ou entre estudantes, constitui violação grave dos princípios fundamentais de respeito, dignidade da pessoa humana, equidade e convivência harmônica que regem a educação pública municipal.
§1º. Serão considerados atos de racismo ou injúria racial quaisquer condutas que, por ação ou omissão, atentem contra a identidade étnico-racial de qualquer membro da comunidade escolar, incluindo ofensas verbais, gestos, símbolos, discriminações explícitas ou veladas, humilhações, exclusões ou qualquer outra forma de manifestação preconceituosa.
§2º. Quando a conduta for praticada por qualquer membro da rede municipal de ensino, serão aplicadas as medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:
Advertência verbal ou por escrito;
Encaminhamento para atividades pedagógicas de conscientização e reflexão;
Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou demais órgãos competentes, conforme o caso.
§3º. Quando a prática de racismo ou injúria racial for cometida por pais, mães ou responsáveis legais por estudantes, caberá à instituição escolar:
Lavrar registro formal do ocorrido;
Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;
Encaminhar o caso à Defensoria Pública ou à Delegacia de Polícia Civil, para a apuração de responsabilidade cível e penal, nos termos da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) e do Código Penal Brasileiro (art. 140, §3º).

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 15º A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a toda forma de discriminação étnico-racial devem estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas que promovem o respeito às identidades étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, tais como:
I – Realização da Semana da Consciência Negra em culminância de atividades com a participação de alunos, educadores, equipe escolar, familiares e comunidade, valorizando as contribuições históricas e culturais da população negra.
II – Leitura de obras infantis com protagonismo negro e indígena: integração dessas leituras ao planejamento pedagógico, promovendo representações positivas desde os anos iniciais.
III – Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas (vídeos, músicas, documentários): seguidas de debates em sala de aula, com vistas à reflexão crítica e ao reconhecimento da diversidade cultural brasileira.
IV – Realização de oficinas temáticas, rodas de conversa, escutas ativas, jogos, brincadeiras, culinária e exposição cultural envolvendo estudantes, profissionais da educação e familiares, fortalecendo o diálogo e o compromisso coletivo com uma escola antirracista
V – Desenvolvimento de um Projeto de Letramento Racial, com implementação de ações sistemáticas voltadas ao reconhecimento das identidades, valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outras minorias étnicas, promovendo o respeito às diferenças.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Goioerê deverão assegurar a ampla divulgação deste protocolo no âmbito da comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam a compreensão, o compromisso e a adesão de todos os profissionais da educação, alunos e famílias.

Art. 17º Os casos omissos e as situações não previstas neste protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do município.

Goioerê, 22 de Agosto de 2.025

ÂNGELA MARIA SOUZA ZABOT
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
RELEVÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE AÇÃO: RACISMO E INJÚRIA RACIAL NO ÂMBITO ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação exerce papel central na promoção de um ambiente educacional equitativo, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes. Nesse sentido, a implementação de um Protocolo de Ação frente a casos de Racismo e Injúria Racial nas unidades escolares reveste-se de fundamental importância, assegurando que episódios de discriminação racial sejam enfrentados com seriedade, celeridade e responsabilidade.
A referida medida tem por finalidade a constituição de um espaço escolar seguro e acolhedor, em que os educandos possam desenvolver-se integralmente, livres de quaisquer formas de opressão racial. Para tanto, torna-se imprescindível que as instituições educacionais disponham de diretrizes objetivas e eficazes, que

possibilitem respostas pedagógicas imediatas, pautadas na promoção do respeito à diversidade e na formação cidadã. O protocolo, além de prever ações preventivas e corretivas, contribui de forma significativa para a construção de uma sociedade mais justa, equânime e consciente das questões étnico-raciais.

2. OBJETIVO GERAL

Assegurar um ambiente escolar pautado na segurança, inclusão e respeito, mediante ações educativas e intervenções imediatas diante de ocorrências de racismo ou injúria racial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prevenir manifestações de racismo e injúria racial por meio de ações de formação continuada e sensibilização voltadas a professores, alunos e servidores, incentivando uma cultura de valorização da diversidade.

Estabelecer procedimentos objetivos e céleres para a denúncia e o devido tratamento de situações envolvendo discriminação racial, garantindo acolhimento e suporte a todas as partes envolvidas.

Promover práticas pedagógicas e ações educativas que favoreçam a conscientização da comunidade escolar quanto aos impactos da discriminação racial, fomentando reflexão crítica e mudança de atitudes.

4. ETAPAS DO PROTOCOLO DE AÇÃO

ETAPA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Responsável: Professor

Ações Imediatas:

Interromper de imediato o ato discriminatório.

Acolher o(a) estudante, professor e/ou equipe escolar vítima da agressão, garantindo suporte emocional.

Evitar a exposição pública da vítima ou do(s) agressor(es).

Comunicar prontamente à equipe gestora (coordenação/direção) e solicitar registro formal da ocorrência.

ETAPA 2 – ENCAMINHAMENTO E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS

Responsável: Direção e Coordenação Pedagógica

Ações Administrativas e Pedagógicas:

Realizar escuta qualificada e acolhedora com a vítima e seu(s) responsável(is), com o devido registro em ata.

Proceder da mesma forma com o(s) agressor(es) e seus respectivos responsáveis.

Acionar ao Conselho Tutelar e Polícia Militar, por ser tratar de crime e violação de direitos.

Informar a família sobre possibilidade de registar Boletim de Ocorrências.

Encaminhar, via ofício, o relato do caso à equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Realizar encaminhamento ao Núcleo Psicossocial Escolar da SME, mediante ficha de referência e contrarreferência. (ANEXO I)

ETAPA 3 – ENCAMINHAMENTO EXTERNO

Responsável: Secretaria Municipal de Educação (SME) e Equipe Diretiva

Quando cabível:

Acompanhar o caso em articulação com a Instituição de Ensino.

Monitorar eventuais reincidências.

Ofertar formações continuadas sobre as relações étnico-raciais para toda a rede municipal de ensino.

5. ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL

A superação das práticas discriminatórias no ambiente escolar requer o comprometimento de todos os profissionais da educação. A adoção de um protocolo claro e objetivo permite que episódios de racismo sejam identificados, enfrentados e prevenidos de forma eficaz. A seguir, detalham-se as atribuições específicas:

Professor:

Identificar situações de racismo ou injúria racial no contexto da sala de aula.

Interromper prontamente qualquer manifestação discriminatória.

Acolher a vítima com empatia e oferecer apoio emocional.

Informar a Equipe Gestora sobre a ocorrência e solicitar o registro detalhado do fato.

Trabalhar questões raciais no cotidiano escolar.

Coordenação/Direção:

Registrar a ocorrência, realizando escuta individualizada e respeitosa com os envolvidos.

Garantir que o tratamento da situação preserve a dignidade de todos.

Registrar formalmente os fatos em ata.

Comunicar a SME, conforme os trâmites estabelecidos.

Acionar os órgãos competentes quando necessário.

Promover ações formativas junto à comunidade escolar voltadas ao enfrentamento do racismo e da injúria racial.

As unidades escolares deverão acolher e dar suporte à vítima, assegurando o acompanhamento psicopedagógico, a preservação de sua integridade física e emocional, bem como a imediata interrupção da situação discriminatória.

É dever da gestão escolar documentar todas as etapas do procedimento adotado, inclusive com o registro dos relatos, medidas tomadas, encaminhamentos realizados e respostas institucionais, resguardando a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos.

A omissão diante de práticas racistas ou discriminatórias configura infração administrativa e poderá acarretar responsabilização funcional dos servidores envolvidos, conforme legislação vigente.

Secretaria Municipal de Educação (SME):

Prestar suporte técnico e orientações à gestão escolar, aos envolvidos e seus familiares e devidos encaminhamentos.

Garantir formação continuada aos profissionais da educação, com enfoque na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Incentivar práticas pedagógicas que contemplem a temática racial no currículo escolar, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e plural.

A consolidação de um ambiente escolar antirracista depende de ações integradas e contínuas de toda a comunidade educativa. O trabalho conjunto, preventivo e interventivo, é fundamental para assegurar que as escolas sejam espaços de acolhimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, colaborando, assim, para uma sociedade mais justa e democrática.

6 - CONSEQUÊNCIAS DE ATOS DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL CONTRA PROFESSORES E EQUIPE ESCOLAR NO ÂMBITO ESCOLAR

A prática de atos de racismo e injúria racial no ambiente escolar, seja contra professores, membros da equipe pedagógica e administrativa, entre professor e estudante ou entre estudantes, constitui violação grave dos princípios fundamentais de respeito, dignidade da pessoa humana, equidade e convivência harmônica que regem a educação pública municipal.

Serão considerados atos de racismo ou injúria racial quaisquer condutas que, por ação ou omissão, atentem contra a identidade étnico-racial de qualquer membro da comunidade escolar, incluindo ofensas verbais, gestos, símbolos, discriminações explícitas ou veladas, humilhações, exclusões ou qualquer outra forma de manifestação preconceituosa.

Quando a conduta for praticada por qualquer membro rede municipal de ensino, serão aplicadas as medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), respeitado o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

Advertência verbal ou por escrito;

Encaminhamento para atividades pedagógicas de conscientização e reflexão;

Encaminhamento ao Conselho Tutelar e/ou demais órgãos competentes, conforme o caso.

Quando a prática de racismo ou injúria racial for cometida por pais, mães ou responsáveis legais por estudantes, caberá à instituição escolar:

Lavrar registro formal do ocorrido;

Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

Encaminhar o caso à Defensoria Pública ou à Delegacia de Polícia Civil, para a apuração de responsabilidade cível e penal, nos termos da Lei nº 7.716/1989 (Lei do Racismo) e do Código Penal Brasileiro (art. 140, §3º).

7. FERRAMENTAS DE APOIO PEDAGÓGICO

A incorporação da temática racial ao cotidiano escolar deve ocorrer de maneira sistemática e transversal. Para tanto, recomenda-se o uso de recursos que promovam o letramento racial, valorizem as identidades e ampliem o repertório cultural dos estudantes:

Semana da Consciência Negra: realização de atividades com a participação de alunos, educadores, familiares e comunidade, valorizando as contribuições históricas e culturais da população negra.

Leitura de obras infantis com protagonismo negro e indígena: integração dessas leituras ao planejamento pedagógico, promovendo representações positivas desde os anos iniciais.
Exibição de produções culturais afro-brasileiras e indígenas (vídeos, músicas, documentários): seguidas de debates em sala de aula, com vistas à reflexão crítica e ao reconhecimento da diversidade cultural brasileira.
Oficinas temáticas, rodas de conversa e escutas ativas: envolvendo estudantes, profissionais da educação e familiares, fortalecendo o diálogo e o compromisso coletivo com uma escola antirracista.
Projeto de Letramento Racial: implementação de ações sistemáticas voltadas ao reconhecimento das identidades, valorização das culturas afro-brasileiras, indígenas e de outras minorias étnicas, promovendo o respeito às diferenças.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:796B508E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/08/2025	1.424,11
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/08/2025	227,92
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	26/08/2025	316.912,09
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/08/2025	39.618,43
Goioerê, 24 de Agosto de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8FD055DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS
REF. AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Goioxim

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025), às quatorze horas (14h00min), reuniu-se a **Comissão de Licitações**, designada pelo Decreto Municipal nº 03/2025, em sessão pública, sob a presidência do Sr. **Flávio Balduino Soares**, com a participação dos membros **Tasssiele Maria Pedroso** e **Cleiton Alves**, para proceder ao recebimento e análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no **Credenciamento de Serviços Médicos**, conforme disposições do Edital de Inexigibilidade nº 02/2025.
O edital foi publicado em 04/08/2025 no site oficial do Município, com divulgação no AMP/PR e no Jornal Correio do Povo em 05/08/2025, assegurando ampla publicidade. A documentação poderia ser encaminhada por meio do e-mail institucional do Departamento de Licitações (**licitagoioxim@yahoo.com.br**) e/ou protocolada presencialmente no setor, em horário de expediente.
Nos termos do item 4.7 do edital, as empresas foram credenciadas conforme a ordem cronológica de apresentação da documentação.
Após análise, verificou-se que as empresas apresentaram a documentação exigida, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação pertinente, razão pela qual foram **declaradas credenciadas**, conforme a relação abaixo:

Credenciada	Empresa	Endereço
1	APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.276.398/0001-75.	ENDEREÇO: Rua Manoel Correa, nº 568, CEP 83.203-430, Bairro: Costeira Paranaguá – PR. Telefone 41 3723-1911/ 41 2106-4721 E-mail: comercial02@gruporcz.med.br / direcao@gruporcz.med.br
2	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 43.403.587/0001-92	Endereço: Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000 Telefone: 43 9 8849-6973 E-mail: licitacoesmedicalprime@gmail.com
3	ESFERA SAÚDE LTDA CNPJ 37.600.279/0001-54	ENDEREÇO: RUA COM PEDRO II, Nº 660 JD SÃO PEDRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR CEP 86.430-000 TELEFONE 43 99127-8945 E-MAIL administracao@esfera-saude.com
4	TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA CNPJ 03.154.807/0001-77	ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902. TELEFONE 71 3247-9194 EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br
5	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 33.458.003/0001-22	ENDEREÇO: R. João Cândido, nº 266, sala 1, Centro, Guaratuba (PR), CEP 83.280-000. Telefone: (43) 3337-0426 Celular: (43) 3372-3370 E-mail: ana.correa.avive@gmail.com
6	ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA CNPJ 47.826.214/0001-85	ENDEREÇO: RUA URUTAU, 272 - Vila Mantovani, ARAPONGAS/PR | adm@grupoelosaude.com | (43) 99699-0091
7	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA 37.092.326/0001-04.	Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS 1726, SALA 705 E 706, LONDRINA/PR Telefone: (43) 9991-6517 Celular: (43) 9991-6517 e-mail inexigibilidades@spmbr.com

Dessa forma, a Comissão declara credenciadas as empresas acima listadas, para futura contratação, observada a ordem cronológica de credenciamento e a necessidade do Município, conforme estipulado no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Goioxim/PR, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FLÁVIO BALDUINO SOARES –
Presidente

TASSSIELE MARIA PEDROSO –
Membro

CLEITON ALVES –
Membro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:48F718F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2025
PROCESSO Nº 109

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 49/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado, cadeiras e mesa com tampo de madeira, com utilização de recursos remanescentes do processo nº 19.918.963-8, provenientes da Resolução SESA nº 727/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.794,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/09/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 20 de agosto de 2025.
Goioxim, 26 de agosto de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:97318958

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 19-2025

DECRETO CONTABIL Nº 19/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 4.062.395,83 (Quatro milhões e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 924/2025 15 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ 4.062.395,83 (Quatro milhões e sessenta e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
09.001.20.606.0008-2078	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE	01781	00000	362.395,83
09.001.20.606.0008-2078	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE	01782	00887	3.700.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação relativo ao repasse do Convênio Estadual nº 303 - SEAB, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
24.22.54.01.04.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADUAL 313 - SEAB FT 887	00887	4.062.395,83

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:515D5EDA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 20-2025

DECRETO CONTABIL Nº 20/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 925/2025 de 18 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de R$ R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10.002.08.243.0009-2079	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	02057	00919	100.000,00
10.002.08.243.0009-2079	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	02058	00919	180.000,00
10.002.08.243.0009-2079	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02059	00919	170.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos do Convênio Estadual nº 303 - SEAB, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso Verificado
17.29.51.01.05.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. À ASSISTÊNCIA SOCIAL-DELIB. 013/2025 - CEDCA/PR.	00919	450.000,00

Art. 3º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 26 de agosto de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2CA51E5A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 42 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Súmula: Revoga o Decreto nº 22/2024 e altera os membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do município de Goioxim, Pr, os seguintes membros e segmentos conforme dispõe Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Lei n° 11.947/2009 do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Presidente: Andrica zay Boligon – CPF: 713.963.659-15
Vice-presidente: Elenice Zair – CPF: 054.583.329-97
Representantes do Poder Executivo:
Titular: Nelson Ferreira de Souza - CPF: 882.433.389-34
Suplente: Hellen Nayane Silverio – CPF: 111.277.589-77
Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal:
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Marizele Quirino de Oliveira – CPF: 071.258.619-97
Titular: Angela Maria Rodrigues Gasparetto – CPF: 063.068.789-71
Suplente: Josiane Gutervil – CPF: 046.562.409-07
Representantes dos Trabalhadores da Educação:
T**itular**: Andrica Zay Boligon - CPF:71396365915
Suplente: Maria Eliane Gonçalves de Oliveira - CPF: 071.258.599-09
Titular: Arthur Teixeira da Rosa -CPF: 056.995.659-57
Suplente: Antônio Elizandro Kosmenko dos santos – CPF: 065.063.069-63

Representantes de Outros Segmentos de Entidades Civis Organizadas
Titular: Elenice Zair CPF: 054.583.329-97
Suplente: Jair Ferrreira de Chagas – CPF: 834.332.369-68
Titular: Elizandra Ferreira da Silva – CPF: 058.089.669-22
Suplente: Ceni Euzebio Paulino – CPF 022.334.719-11
Art. 2º O Conselho tem mandato de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:7C7CDAE2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 PROCESSO Nº 98

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2025
PROCESSO Nº 98

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Goioxim.

O Prefeito Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo em referência, considerando o atendimento das condições estabelecidas no edital e o cumprimento dos requisitos legais, **RESOLVE**:

I – HOMOLOGAR o resultado do Edital de Credenciamento nº 02/2025, reconhecendo como credenciadas as empresas/pessoas jurídicas constantes na ata de recebimento e habilitação, publicada em 26/08/2025;

II – AUTORIZAR a formalização dos contratos administrativos, nos termos do edital e da legislação vigente, observando a ordem de apresentação da documentação, sendo declarada habilitada e credenciada a empresa que apresentou os documentos em primeiro lugar, sem prejuízo da contratação das demais credenciadas conforme a necessidade da Administração.

Empresas Credenciadas

• **APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 29.276.398/0001-75
Endereço: Rua Manoel Corrêa, nº 568 – Bairro Costeira – CEP 83.203-430 – Paranaguá/PR
Telefone: (41) 3723-1911 / (41) 2106-4721
E-mail: comercial02@gruporcz.med.br | direcao@gruporcz.med.br
• **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 43.403.587/0001-92
Endereço: Rua 21 de Abril, nº 1082 – Centro – Palotina/PR – CEP 85.950-000
Telefone: (43) 9 8849-6973
E-mail: licitacoesmedicalprime@gmail.com
• **ESFERA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 37.600.279/0001-54
Endereço: Rua Com. Pedro II, nº 660 – Jd. São Pedro – Santo Antônio da Platina/PR – CEP 86.430-000
Telefone: (43) 99127-8945
E-mail: administracao@esfera-saude.com
• **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA** – CNPJ: 03.154.807/0001-77
Endereço: Av. Anita Garibaldi, 1555 – Edifício Centro Médico Garibaldi – Salas 701, 702 e 708 – Federação – Salvador/BA – CEP 40.210-902
Telefone: (71) 3247-9194
E-mail: everaldo.aragao@terra.com.br
• **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 33.458.003/0001-22
Endereço: Rua João Cândido, nº 266, sala 1 – Centro – Guaratuba/PR – CEP 83.280-000
Telefone: (43) 3337-0426 | (43) 3372-3370
E-mail: ana.correa.avive@gmail.com
• **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** – CNPJ: 47.826.214/0001-85
Endereço: Rua Urutau, nº 272 – Vila Mantovani – Arapongas/PR
Telefone: (43) 99699-0091
E-mail: adm@grupoelosaude.com
• **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** – CNPJ: 37.092.326/0001-04
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1726 – Salas 705 e 706 – Londrina/PR
Telefone: (43) 9991-6517
E-mail: inexigibilidades@spmbr.com

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Goioxim/PR, 26 de agosto de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C108E658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 206/2025

Extrato do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 43.125,00 (quarenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **4,95%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Recursos Orçamentários:

667 - 08.001.2091.3339039690100000000.103 - Seguros de veículos da educação/transporte escolar
773 - 08.004.2047.3339039690100000000.104 - Seguros de veículos da educação/transporte escolar
960 - 09.001.2049.3339039690200000000.413 - Seguros de veículos da saúde pública
2320 - 09.001.2049.3339039690200000000.494 - Seguros de veículos da saúde pública

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8E25E227

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 208/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 619/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 388/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ECOLOGICA OXIGENIO LTDA, CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto do Contrato: Contratação para aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento dos cilindros em regime de comodato, com a finalidade de atender a Unidade de Pronto Atendimento Municipal e Unidades Básicas de Saúde desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 619/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 388/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 03 de setembro de 2025 até **03 de setembro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 155.942,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:36724BA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 209/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 605/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 377/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **11.117.499 JOAO BATISTA DA SILVA, CNPJ nº 11.117.499/0001-38**

Objeto do Contrato: contratação de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município de Guaíra/PR, especialmente ao Baile da Terceira Idade, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 605/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 377/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, de 27 de agosto de 2025 até **27 de agosto de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 57.820,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B04FE807

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up destinado ao transporte de cargas, pessoas, exames, vacinas e materiais de apoio pela equipe de Atenção Primária, através do recurso SESA nº 1699/2024. O bem será adquirido para substituir veículos em fim de vida útil, garantindo a continuidade dos serviços de saúde no município, além de mais segurança e conforto aos usuários, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/09/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/09/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de agosto de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C0D10CAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2025

Pregão Eletrônico nº 108/2025
Processo Administrativo nº 232/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de limpeza au-tomotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R$ 222.447,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DA813F83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 655/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 447/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, CNPJ nº 40.182.926/0001-60**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de limpeza automotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.

Valor Total: R$ 222.447,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de agosto de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de agosto de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:844FDDC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 498/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 108/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 108/2025,** cujo objeto é prestação de serviços de limpeza automotiva, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, sendo a empresa vencedora:

BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937, inscrita no **CNPJ nº 40.182.926/0001-60**, vencedora do item1 ao 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 222.447,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0F1115A6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 046/2023 - PREGÃO Nº 46.2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **06 de setembro de 2025**. O valor total de renovação será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** Não haverá reajuste de valores conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 19 de agosto de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 496/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Marcelo Wais

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:D9A37A5B

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de materiais hospitalares, por meio do Sistema de Registro de Preços".

RESULTADO – Empresas: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR nos lotes 1 e 2, com valor total de R$ 3.089,40 (três mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** nos lotes 6, 13, 14, 15 17, 18, 19 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, com

valor total de R$ 3.354,83 (três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** nos lotes 4, 8, 9 e 11, com valor total de R$ 16.804,18 (dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos). **SELENIUM MEDICAL LTDA** no lote 7, com valor total de R$ 15.708,00 (quinze mil, setecentos e oito reais).

LOTE REVOGADO: 5.

LOTES FRACASSADOS: 3, 10, 12 e 16.

Cascavel – PR, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:1B4EED70

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 146/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/08/2025 a 02/09/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	0727/2025	Angélica Bergamin De Souza	Assistente Social	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2D59CB68

PROJUR
PORTARIA Nº 496/2025 DATA: 26.08.2025 EMENTA: HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 3.124/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o **Plano Anual de Capacitação** para o exercício de 2025, conforme anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os trabalhos realizados e desenvolvidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno pautará no Plano Anual de Capacitação - PAC, podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Portaria nº 496/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2025

GUAÍRA – PARANÁ
2025
GILEADE GABRIEL OSTI
PREFEITO
LUIS CARLOS LIMA
VICE – PREFEITO
LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE
JOÃO FERNANDO GRECCILO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO
ORDENADORES DE DESPESA:
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE / Secretário Municipal de Segurança
ANDERSON BARBOSA PEREZ – Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
VINÍCIUS EUGENIO VOLPATTO – Secretário Municipal de Planejamento
VANDERLEI RANGEL DE LIMA – Secretário Municipal de Administração
ANTONIO CARLOS ALVES – Secretário Municipal de Fazenda
MARLEIDE BELEGANTE – Secretária Municipal de Educação
FABIANO MELANIAS RADDATZ – Secretário Municipal de Saúde
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA – Secretária Municipal de Assistência Social
LUIS CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
MARCELO RONNIE SILVA – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ANA CLÁUDIA ELOY FOLETTO – Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

1. APRESENTAÇÃO
O Plano Anual de Capacitação que integra a Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal da Prefeitura Municipal de Guaíra – Paraná para o exercício de 2025, serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltadas ao aprimoramento profissional, para que o servidor possa desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.
As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas do Controle Interno.
A Controladoria Municipal priorizará, para o exercício de 2025, eventos relacionados a Auditoria Interna.
Entre as ações previstas estão: Cursos de curta duração, Cursos de aperfeiçoamento profissional, seminários e simpósios, palestras, abordando temas relevantes, tais como: Auditoria, Controle Interno, Transparência e Controle Social, Ouvidoria.
Este plano não se esgotará nesta versão e sofrerá alterações ao longo do ano, caso novas demandas por aprendizagem sejam identificadas.

2. OBJETIVO GERAL
Estruturar ações de capacitação voltada ao Controle Interno, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO
- Proporcionar a qualificação contínua do Controle Interno, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;

- Possibilitar a melhoria contínua das atividades prestadas pela Coordenadoria do Sistema de Controle Municipal;

4. JUSTIFICATIVA
É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades do Controle Interno, por meio da participação em cursos presenciais e on-line, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da Administração.
Serão realizados cursos na modalidade EAD, Cursos de curta duração, Cursos presenciais do TCE-PR e também cursos de instituições públicas e ou privadas, mediante pagamento de inscrição.
Espera-se que haja frequência em 75% das capacitações matriculadas e aprovação conforme metodologia de cada capacitação.
A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

5. ORÇAMENTO
Os cursos pagos ou deslocamentos para cursos presenciais, serão utilizados os recursos dispostos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, vinculados a Coordenação do Sistema de Controle Interno.

6. ÁREAS DE PROPOSTAS DE CAPACITAÇÃO
As capacitações previstas estão vinculadas aos principais temas ligados ao Controle Interno para o exercício de 2025, que envolvem:

TEMAS RELACIONADOS	MODALIDADE
Prestação de Contas e Transparência Pública	EAD / Presencial
Auditoria Interna no Setor Público	EAD / Presencial
PROGOV e a Gestão de Controle Interno	EAD / Presencial
Relatórios de Consistência de Dados (RCD)	EAD / Presencial
Gestão de Riscos no Controle Interno	EAD / Presencial
Transparência e Ouvidoria	EAD / Presencial
Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno	EAD / Presencial
Transferências Voluntárias	EAD / Presencial
FUNDEB e o novo Plano Municipal de Educação	EAD / Presencial
Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	EAD / Presencial
Conselhos Municipais	EAD / Presencial

As capacitações serão distribuídas apo longo do exercício de 2025, de acordo com a prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. RESULTADOS ESPERADOS
- Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho do Controle Interno, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas;

- Maior comprometimento do servidor com as metas e as necessidades institucionais;

- Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados a comunidade;

8. CONCLUSÃO

A capacitação contínua do servidor é uma peça fundamental para garantir que o Controle Interno cumpra com excelência suas funções institucionais.

Através da qualificação técnica, gerencial e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários.

Este Plano Anual de Capacitação reafirma o compromisso do Controle Interno com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades.

Guaíra, 2025.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal
Decreto nº 314/2025

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69304B3C

PROJUR
PORTARIA Nº 497/2025 DATA: 26.08.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CURSO DE FORMADORES DO PRO LEEI DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público o Deferimento das Inscrições de professores da rede municipal, que se inscreveram para o formadores do PRO LEEI, considerando a Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025 e a abertura do processo de seleção interna simplificada para formadores municipais bolsistas no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI), conforme diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com competência e experiência na área, e , considerando o memorando online sob o n° 3.029/2025,

Art. 1º Ficam DEFERIDAS as seguintes inscrições:

CLASSIFICAÇÃO GERAL

MATRICULA Nº	NOME	PONTUAÇÃO
21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	80
29324-01	Fernanda Lopes Marcante Baches	67
26140-01	Marli de Souza Jardim	66
24422-01	Marcela Cristiane Pena Basquera	45
30249-01	Adriane Aparecida de Souza Lopera	29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 agosto de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D73442DB

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 472/2025 DATA: 25.08.2025 EMENTA: DESIGNA LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017,

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social para tratar de assuntos particulares, e,

Considerando o contido no memorando online sob o nº 2098/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Sra. **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS**, matrícula nº 29553-05 Chefe de Gabinete, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 420/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 18.08.2025 a 29.08.2025, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD48A2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor do Vereador Rômulo Adriano Busignani, 03 (três) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, para viagem com destino a Curitiba/PR, **para participar do evento "7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná" nos dias 28 e 29 de agosto,** com saída no dia 27 e retorno no dia 30.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 26 de Agosto de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice – Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:BF1F65AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 105/2025

DECRETO N.º 105/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.779.059,00 (três millhões, setecentos e setenta nove mil e cinquenta nove reais), autorizado pela Lei nº 1847 de 25 de agosto de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.779.059,00 (três milhões, setecentos setenta nove mil, cinquenta nove reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração

0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 5..... R$ 9.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 30..... R$ 2.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 37..... R$ 19.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.008 – Aporte e Amortização do Passivo Atuarial
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 46..... R$ 362.550,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 57..... R$ 120.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 62..... R$ 186.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Cód. 63..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 100..... R$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 117..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 122..... R$ 40.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 138..... R$ 38.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 185..... R$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 191..... R$ 126.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 196..... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 204..... R$ 4.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 223..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 228..... R$ 103.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 239..... R$ 33.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 277..... R$ 943.009,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 283..... R$ 110.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 287..... R$ 96.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal com Contratos de Terceirização – Cód. 300.. R$ 270.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 306..... R$ 79.500,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 310..... R$ 105.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde

2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 321..... R$ 54.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 333..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 339..... R$ 45.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 341..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS Nasf
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 359..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 –Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 376..... R$ 7.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 449..... R$ 135.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 451..... R$ 3.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 457..... R$ 1.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência à Criança e ao Adolescente
6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 466..... R$ 36.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 494..... R$ 113.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 496..... R$ 500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 516..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 523..... R$ 400.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 526..... R$ 20.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 546..... R$ 15.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 568..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 573..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 583..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.779.059,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 02..... R$ 47.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mateiral Permanente – Cód. 13..... R$ 10.038,80

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14..... R$ 45.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 18..... R$ 14.000,00

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 21..... R$ 37.642,61
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 22..... R$ 6.274,65

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 24..... R$ 1.255,77
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 26..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 28..... R$ 6.274,65

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Manutenção do Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Normatização e Fiscalização
0002 – Administração Geral
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 35..... R$ 10.167,10

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência – Cód. 36... R$ 3.350,13
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 41..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 45..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 52..... R$ 12.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 60 R$ 16.158,58
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 67..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 71..... R$ 8.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 72..... R$ 4.392,04
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 75..... R$ 4.392,04
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 76..... R$ 1.883,66
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 79..... R$ 45.170,92
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 80..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Cultura
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 86..... R$ 13.802,96
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 87..... R$ 7.529,36

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
1.392 – Reforma do Centro Cultural Mario Lago
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 89..... R$ 21.070,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 90..... R$ 21.070,00
4.4.90.52 – Obras e Instalações – Cód. 91..... R$ 42.140,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 96..... R$ 3.765,21
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 97..... R$ 7.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 104..... R$ 30.115,35

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.114 – Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 107..... R$ 10.535,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 108..... R$ 52.675,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.812 – Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 109..... R$ 21.070,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 110..... R$ 84.280,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.813 – Construção de Vestiários do Estádio de Bentópolis

4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 111..... R$ 105.350,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 125..... R$ 64.306,69
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 126..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 133..... R$ 6.274,65
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 137..... R$ 18.821,83

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 140..... R$ 11.167,10
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 142..... R$ 4.763,66

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 144..... R$ 4.740,75
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Cód. 149..... R$ 26.513,16
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 153..... R$ 10.535,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 156..... R$ 6.274,65
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 158..... R$ 6.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 160..... R$ 4.392,04
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 163..... R$ 12.548,24

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 165..... R$ 45.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 168..... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 171..... R$ 4.392,04

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.002 – Encargos Dívida
3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida - Cód. 174..... R$ 12.642,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.116 – Construção da Capela Mortuária de Bentopolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 182..... R$ 26.337,50

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 198..... R$ 19.951,18

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.121 – Consórcio Cindepar
3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio - Cód. 199..... R$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 203..... R$ 130.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 207..... R$ 39.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 212..... R$ 6.274,65

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
1.452 – Reforma do Salão Comunitário
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 213..... R$ 105.350,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 214..... R$ 280.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 216..... R$ 10.038,80
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 220..... R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 232..... R$ 3.674,65

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.183 – Cismel – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública
3.1.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 234..... R$ 3.160,50
3.3.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 235..... R$ 2.107,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 236..... R$ 21.070,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 245..... R$ 5.583,55

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003 – Departamento de Indústria e Comércio
22 – Indústria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
2.157 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 247..... R$ 77.959,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 248..... R$ 15.802,50
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 249..... R$ 3.160,50
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 250..... R$ 3.160,50
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 251..... R$ 3.160,50
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 252..... R$ 10.535,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.543 – Itaipu – Saneamento Ambiental
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 255..... R$ 33.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 256..... R$ 31.605,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.100 – CODINORP
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 257..... R$ 22.334,20
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 258..... R$ 1.116,71

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 260..... R$ 40.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 268..... R$ 2.994,05
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 269..... R$ 33.501,30

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.016 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 270..... R$ 6.274,65
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 271..... R$ 3.765,21
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 272..... R$ 2.510,49
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 273..... R$ 6.274,65

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas - Cód. 274..... R$ 3.350,13
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 278..... R$ 20.704,44
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 301..... R$ 52.675,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 302..... R$ 11.167,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 11.167,10

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 349..... R$ 12.548,24
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 350..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 351..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 352..... R$ 3.137,32
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 353..... R$ 12.548,24

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS- NASF – Nucleo de Apoio a Familia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 355..... R$ 16.750,65
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 360..... R$ 29.034,46
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 363..... R$ 2.233,42
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 364..... R$ 2.233,42
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 365..... R$ 3.137,32

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.091 – PMAQ
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 366..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0012 – Mais Saúde
2.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 374..... R$ 22.585,99
3.3.90.32 – Material de Consumo para Distribuição Gratuita – Cód. 375.... R$ 89.336,80

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 384..... R$ 12.548,24
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 385..... R$ 3.765,21
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 386..... R$ 16.750,65

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0305 – Vigilância Epidemiológica
0012 – Mais Saúde
2.305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 390..... R$ 35.259,59
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 391..... R$ 1.255,77
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 392..... R$ 1.255,77
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 393..... R$ 7.027,90
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 395..... R$ 4.142,93
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Cód. 396..... R$ 4.514,65
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 397..... R$ 4.392,04

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0306 – Alimentação e Nutrição
0012 – Mais Saúde
2.306 – Combate a Carências Nutricionais
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 398..... R$ 18.821,83
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Cód. 399..... R$ 31.369,02

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0128 – Administração
0006 – Formação de Recursos Humanos
2.018 – Capacitação de Servidores da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 400..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 401..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 402..... R$ 3.137,32

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
1.245 – Conclusão do CREAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 403..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 406..... R$ 5.583,55
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 418..... R$ 18.821,83

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.038 – Manutenção do CMAS, CMDC e CMDI
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 419..... R$ 3.551,35
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 420..... R$ 2.368,27
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 421..... R$ 1.184,13
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 422..... R$ 2.368,27

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 431..... R$ 16.338,73

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.245 – Manutenção do CREAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 437..... R$ 172.563,30
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 438..... R$ 24.230,50

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 439..... R$ 1.580,25

3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 440..... R$ 12.642,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 442..... R$ 3.160,50
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 443..... R$ 10.535,00
3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 444... R$ 5.267,50
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 446..... R$ 3.160,50
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 447..... R$ 5.267,50
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 448..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 450..... R$ 7.000,00
3.1.90.34 – Outras Depsesas de Pessoal Terceirização – Cód. 455..... R$ 5.583,55
3.3.90.48 – Outros Auxilio Financeiros a PF – Cód. 458..... R$ 11.167,10
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 459..... R$ 22.334,20

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.023 – Manutenção do Serviço de Convivência
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 468..... R$ 10.666,69
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 469..... R$ 37.392,93

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.025 – Atendimento a Adolescente em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 470..... R$ 3.765,21
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 471..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 472..... R$ 12.548,24

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.026 – Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 473..... R$ 25.095,42

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.028 – Família Acolhedora
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 477..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.623 – Manutenção do Projeto Guará
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 478..... R$ 6.274,65
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 479..... R$ 3.765,21
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 480..... R$ 12.548,24
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 481..... R$ 6.274,65

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 485..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 486..... R$ 6.700,26
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 487..... R$ 6.274,65

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 488..... R$ 2.510,49
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 489..... R$ 2.510,49
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 490..... R$ 1.883,66
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 491..... R$ 3.137,32

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.241 – Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 493..... R$ 59.904,42

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 503..... R$ 15.802,50

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recurso Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 504..... R$ 4.392,04
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 505..... R$ 2.575,53

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 506..... R$ 3.137,32

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 518..... R$ 19.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 42.058,21

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 521..... R$ 40.079,12
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 530..... R$ 39.525,21
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 531..... R$ 34.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 532..... R$ 100.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 541 R$ 22.334,20

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 567..... R$ 150.568,33
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 572..... R$ 21.080,54
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita – Cód. 576..... R$ 19.289,37

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.3.91.97– Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 585..... R$ 26.921,47

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43– Subvenções Sociais – Cód. 586..... R$ 36.293,08

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.779.059,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AA950BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 106/2025

DECRETO N.º 106/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), autorizado pela Lei nº 1848 de 25 de agosto de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
1.112 – Construção de Salas de Aulas
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 612..... R$ 800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

501 – Alienação de Bens Ativos..... R$ 800,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:56916601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUARACI – CONFERÊNCIA INTEGRADA DE CULTURA E TURISMO – E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a escuta pública e deliberações do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399/2022;
CONSIDERANDO a importância da atualização e composição dos Conselhos Municipais de Cultura e de Turismo, conforme as Leis Municipais nº 016/2025 e nº 018/2025;
CONSIDERANDO a urgência de inserção do município no Mapa do Turismo Brasileiro e o envio do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB (PAR/PNAB) até 31 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO diretriz de integração entre as áreas da cultura e do turismo no âmbito da Diretoria de Cultura e Turismo;
D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura e I Conferência Municipal de Turismo de Guaraci, a ser realizada de forma integrada no dia de agosto de 2025, das 18h às 21h no Centro Cultural Mário Lago", sito a Rua Pref. João de Giuli,180, Centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, com o tema: "Memória, Tradição e Inovação: O Futuro da Cultura e do Turismo em Guaraci"
Art. 2º - A Conferência será realizada com a seguinte programação:
Pré-Conferência Setorial: das 9h às 11h – com artistas, artesãos, produtores culturais e representantes do setor turístico;
Conferência Oficial: das 13h30 às 17h – onde todas as etapas acontecerão no "Centro Cultural Mário Lago".
Art. 3º - São objetivos da Conferência:
I – Realizar a escuta pública do 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e subsidiar o preenchimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR);
II – Eleger representantes da sociedade civil para os Conselhos Municipais de Cultura e de Turismo;
III – Promover o debate sobre políticas públicas integradas de Cultura e Turismo;
IV – Identificar demandas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;
V – Estimular a institucionalização das políticas públicas culturais e turísticas em âmbito local.
Art. 4º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da Conferência Integrada, composta pelos seguintes membros:
I – Lucas Vinicius Gomes, Diretor Municipal de Cultura.
II – Gabriel Scalone, Secretário de Administração e Planejamento;
III – Talita de Moura Cabral Carvalho, Secretaria de Educação;
IV – Mismonia Ferreira Gomes, Secretaria de Assistência Social;
Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno, a sistematização das propostas e a coordenação geral dos trabalhos da Conferência.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, podendo contar com recursos oriundos de outros fundos públicos disponíveis.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:70EEDB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 107/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO BRAÇAL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACI, PARANÁ, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EDITAL 107/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operário Braçal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de até 365 dias**, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Operário Braçal para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL
Remuneração: R$ 1.735,68
N° vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais.

REQUISITOS:
Alfabetizado;
Sexo masculino;
ATRIBUIÇÕES:
Efetuar pequenos reparos em geral nas instalações físicas, móveis, utensílios e outros. Executar serviços de jardinagem, cortando grama, podando árvores e plantas e fazendo plantio em épocas adequadas. Fazer o transporte de materiais, dentro e fora dos próprios do município. Molhar plantas dos vasos e canteiros em geral. Limpar pátios, calçadas e outros e, eventualmente, cuidar da horta, cultivando o solo, adubando, plantando e procedendo a colheita e armazenamento. Executar serviços de varrição em geral e abrir valas e fossas quando necessário. Executar tarefas complementares de construção, fabricação, montagem e desmontagem, recuperação conservação de móveis e utensílios de qualquer natureza. Auxiliar nas tarefas gerais de carpintaria, eletricidade, encanamento, marcenaria, mecânica simples, construção civil, pintura, serralheria, solda, cozinha e outros. Auxiliar na fabricação de tubos de concreto para a utilização em obras de canalização, controle de erosão e obras similares, na colocação de portas e janelas e auxiliar no assentamento de tijolos, ladrilhos ou pedras, sob orientação de um responsável. Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no ato de sua convocação.

1 - As inscrições serão presencialmente no período das **08h00m do dia 28 de agosto até as 16h00m do dia 12 de setembro de 2025,** no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Guaraci – PR.

2 - O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, *envelope contendo todos os documentos que serão analisados conforme as regras da Cláusula 8º, item 3,* juntamente com os documentos pessoais, RG e CPF (originais e cópias), como também e-mail e telefone para contato, conforme Anexo I.
2.1. As copias deverão ser claras e legíveis.

3 - A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1. Todos os documentos pertinentes ao processo seletivo que serão analisados conforme as regras da cláusula 8ª, item 3 deverão ser anexados no ato da inscrição, não sendo considerada qualquer entrega intempestiva.

4 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

5- O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

6 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras do item 3.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada correta classificação dentro de cada emprego.

3 – São critérios para classificação:

3.1 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO DE **OPERÁRIO BRAÇAL:**	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado do Histórico Escolar.	5 pontos	5 pontos no máximo
Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar.	5 pontos	5 pontos no máximo
Cursos de aperfeiçoamento na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas. Certificados emitidos a partir de 01/01/2020.	10 pontos	0,01 ponto por hora de curso
Tempo de serviço prestado em órgão público, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público contados a partir de 01/01/2020. Serão aceitos como experiência profissional exercida em órgão público, especificamente, tempo de serviço nas áreas de Eletricista, Construção Civil, Carpintaria, Jardinagem, Manutenção Predial, Encanador, Operário Braçal, Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladoria e Auxiliar de Produção.	40 pontos	1,4 pontos para cada mês de trabalho
Tempo de serviço com o devido registro em CTPS ou declaração firmada pelo empregador (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo). Serão aceitos como experiência profissional, especificamente, tempo de serviço nas áreas de Eletricista, Construção Civil, Carpintaria, Jardinagem, Manutenção Predial, Encanador, Operário Braçal, Trabalhador Rural, Auxiliar de Serviços Gerais, Zeladoria e Auxiliar de Produção.	40 pontos	4,0 para cada ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo e na prova prática, quando couber.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade de acordo com o estatuto do idoso;
tiver maior escolaridade;
tiver maior idade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos editais e encaminhamento de e-mail;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 – O prazo de vigência do presente Edital será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a data de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

9 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Certidão de quitação eleitoral;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
j) Registro e certidão de regularidade do conselho de classe, quando couber;
k) Exame médico de aptidão física e psíquica para atuação na função;
l) Carteira de habilitação com a categoria exigida, quando couber;
m) conta corrente/salário no Banco Bradesco.

3.1 Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado à função escolhida pelo mesmo.

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 – A convocação do candidato se dará por e-mail, para tanto, deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu telefone e endereço de e-mail atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 26 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emprego pretendido:	
Nome:	
CPF:	
Endereço	
Telefone:	
E-mail	

FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Curso	Ano de conclusão

FORMAÇÃO PROSSIONAL

Curso	Ano de Conclusão

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empregador	Cargo	Período (___/___/___ a ___/___/___)

(Poderão ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA7919A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.849/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI 1.849/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 1436/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Marcos Antonio de Souza, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea 1.5 do inciso III do Artigo 1º da Lei 1436/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . ...

III...
1.5- Departamento de Cultura e Turismo

Art. 2º A alínea 4, item 4.4.5 do Artigo 2º da Lei 1436/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º . ...

4...
4.4.5 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
4.4.5.1 - Desenvolver o planejamento operacional, formular e executar a política de cultura e turismo no Município de Guaraci.
4.4.5.2 - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música e áreas afins,exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
4.4.5.3 - Gerenciar o Centro Cultural Mário Lago;
4.4.5.4 - Promover a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município;
4.4.5.5 - Promover a valorização dos elementos da natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração turística;
4.4.5.6 - Estimular o turismo local, com foco na geração de emprego e renda;
4.4.5.7 - Coordenar a organização de eventos, feiras e festivais culturais;
4.4.5.8 - Auxíliar nos eventos comemorativos de datas cívicas promovidas pelo Município;
4.4.5.9 - Promover o desenvolvimento do potencial turístico do Município;
4.4.5.10 - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
4.4.5.11 - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
4.4.5.12 - Atuar na Instituição e manutenção de um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura e ao turismo;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:119A766D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1847/2025

LEI N.º 1847/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.779.059,00 (três millhões, setecentos e setenta nove mil e cinquenta nove reais) dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.779.059,00 (três milhões, setecentos setenta nove mil, cinquenta nove reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 5..... R$ 9.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 30..... R$ 2.500,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 37..... R$ 19.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.008 – Aporte e Amortização do Passivo Atuarial
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 46..... R$ 362.550,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 57..... R$ 120.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 62..... R$ 186.000,00

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Cód. 63..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 100..... R$ 12.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 117..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 122..... R$ 40.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 138..... R$ 38.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 185..... R$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 191..... R$ 126.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 196..... R$ 40.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 204..... R$ 4.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviços de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 223..... R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 228..... R$ 103.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 239..... R$ 33.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 277..... R$ 943.009,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 283..... R$ 110.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 287..... R$ 96.000,00
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal com Contratos de Terceirização – Cód. 300.. R$ 270.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 306..... R$ 79.500,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 310..... R$ 105.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 321..... R$ 54.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 333..... R$ 11.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 339..... R$ 45.000,00
3.1.90.13 – Contribuções Patronais – Cód. 341..... R$ 10.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS Nasf
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 359..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 –Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 376..... R$ 7.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral

2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 449..... R$ 135.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 451..... R$ 3.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 457..... R$ 1.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência à Criança e ao Adolescente
6.022 – Atendimento Integral a Criança e ao Adolescente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 466..... R$ 36.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 494..... R$ 113.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 496..... R$ 500,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 1.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 516..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 523..... R$ 400.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 526..... R$ 20.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Cód. 546..... R$ 15.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 568..... R$ 20.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 573..... R$ 14.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 583..... R$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.779.059,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 02..... R$ 47.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Mateiral Permanente – Cód. 13..... R$ 10.038,80

02 – GOVERNO MUNICIPAL
002 – Sistema de Controle Interno
04 – Administração
0124 – Controle Interno
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.004 – Manutenção do Sistema de Controle Interno
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 14..... R$ 45.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 18..... R$ 14.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 21..... R$ 37.642,61
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 22..... R$ 6.274,65

02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 24..... R$ 1.255,77
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 26..... R$ 6.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 28..... R$ 6.274,65

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Manutenção do Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Normatização e Fiscalização
0002 – Administração Geral
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 35..... R$ 10.167,10

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência – Cód. 36... R$ 3.350,13
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 41..... R$ 15.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 45..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 52..... R$ 12.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Cód. 60 R$ 16.158,58
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 67..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
003 – Departamento de Compras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.151 – Manutenção do Departamento de Compras
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 71..... R$ 8.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 72..... R$ 4.392,04
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 75..... R$ 4.392,04
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 76..... R$ 1.883,66
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 79..... R$ 45.170,92
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 80..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0243 – Cultura
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
6.160 – Manutenção de Oficinas Culturais
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 86..... R$ 13.802,96
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 87..... R$ 7.529,36

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
1.392 – Reforma do Centro Cultural Mario Lago
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 89..... R$ 21.070,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 90..... R$ 21.070,00
4.4.90.52 – Obras e Instalações – Cód. 91..... R$ 42.140,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
006 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
0392 – Difusão Cultural
0014 – Atividades Culturais e Artísticas
2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 96..... R$ 3.765,21
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 97..... R$ 7.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 104..... R$ 30.115,35

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.114 – Reforma do Ginásio de Esportes de Bentópolis
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 107..... R$ 10.535,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 108..... R$ 52.675,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.812 – Reforma dos Vestiários do Estádio Municipal de Guaraci
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 109..... R$ 21.070,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 110..... R$ 84.280,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
1.813 – Construção de Vestiários do Estádio de Bentópolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 111..... R$ 105.350,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial - Cód. 125..... R$ 64.306,69
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 126..... R$ 6.274,65

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
008 – Departamento de Tecnologia
19 – Ciência e Tecnologia
0126 – Tecnologia da Informação
0003 – Administração Geral
2.164 – Manutenção do Departamento de Tecnologia
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 133..... R$ 6.274,65
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 137..... R$ 18.821,83

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 140..... R$ 11.167,10
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 142..... R$ 4.763,66

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 144..... R$ 4.740,75
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Cód. 149..... R$ 26.513,16
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 153..... R$ 10.535,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 156..... R$ 6.274,65
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 158..... R$ 6.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 160..... R$ 4.392,04
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 163..... R$ 12.548,24

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.011 – Manutenção do Departamento de Tesouraria
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 165..... R$ 45.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 168..... R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 171..... R$ 4.392,04

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.002 – Encargos Dívida
3.2.90.22 – Outros Encargos Sobre a Dívida - Cód. 174..... R$ 12.642,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
1.116 – Construção da Capela Mortuária de Bentopolis
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 182..... R$ 26.337,50

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 198..... R$ 19.951,18

15 – SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.121 – Consórcio Cindepar
3.1.71.70 – Rateio Pela Participação em Consórcio - Cód. 199..... R$ 100.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 203..... R$ 130.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 207..... R$ 39.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 212..... R$ 6.274,65

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
1.452 – Reforma do Salão Comunitário
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 213..... R$ 105.350,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 214..... R$ 280.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 216..... R$ 10.038,80
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 220..... R$ 25.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 232..... R$ 3.674,65

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.183 – Cismel – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública
3.1.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 234..... R$ 3.160,50
3.3.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 235..... R$ 2.107,00
4.4.71.70 – Rateio pela Participal em Consórcio Público – Cód. 236..... R$ 21.070,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
0608 – Promoção da Produção Agropecuária
0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor
2.162 – Manutenção da Divisão de Agricultura
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 245..... R$ 5.583,55

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
003 – Departamento de Indústria e Comércio
22 – Indústria
0661 – Promoção Industrial
0019 – Geração de Emprego e Renda
2.157 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 247..... R$ 77.959,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 248..... R$ 15.802,50
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 249..... R$ 3.160,50
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 250..... R$ 3.160,50
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 251..... R$ 3.160,50

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 252..... R$ 10.535,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
1.543 – Itaipu – Saneamento Ambiental
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 255..... R$ 33.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 256..... R$ 31.605,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.100 – CODINORP
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 257..... R$ 22.334,20
4.4.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - Cód. 258..... R$ 1.116,71

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 260..... R$ 40.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 268..... R$ 2.994,05
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 269..... R$ 33.501,30

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recursos Humanos
2.016 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 270..... R$ 6.274,65
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 271..... R$ 3.765,21
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF – Cód. 272..... R$ 2.510,49
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 273..... R$ 6.274,65

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.07 – Contribuições a Entidades Fechadas - Cód. 274..... R$ 3.350,13
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 278..... R$ 20.704,44
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 301..... R$ 52.675,00
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 302..... R$ 11.167,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.048 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 11.167,10

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.053 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 349..... R$ 12.548,24
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 350..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 351..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 352..... R$ 3.137,32
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 353..... R$ 12.548,24

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS- NASF – Nucleo de Apoio a Familia
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 355..... R$ 16.750,65
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 360..... R$ 29.034,46
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 363..... R$ 2.233,42
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro – PJ – Cód. 364..... R$ 2.233,42
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 365..... R$ 3.137,32

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.091 – PMAQ
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 366..... R$ 1.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0012 – Mais Saúde
2.303 – Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 374..... R$ 22.585,99
3.3.90.32 – Material de Consumo para Distribuição Gratuita – Cód. 375.... R$ 89.336,80

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 384..... R$ 12.548,24
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ – Cód. 385..... R$ 3.765,21
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 386..... R$ 16.750,65

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0305 – Vigilância Epidemiológica
0012 – Mais Saúde
2.305 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 390..... R$ 35.259,59
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 391..... R$ 1.255,77
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 392..... R$ 1.255,77
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 393..... R$ 7.027,90
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 395..... R$ 4.142,93
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Cód. 396..... R$ 4.514,65
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 397..... R$ 4.392,04

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0306 – Alimentação e Nutrição
0012 – Mais Saúde
2.306 – Combate a Carências Nutricionais
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 398..... R$ 18.821,83
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Cód. 399..... R$ 31.369,02

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0128 – Administração
0006 – Formação de Recursos Humanos
2.018 – Capacitação de Servidores da Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 400..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 401..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 402..... R$ 3.137,32

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
1.245 – Conclusão do CREAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações - Cód. 403..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 406..... R$ 5.583,55
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 418..... R$ 18.821,83

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.038 – Manutenção do CMAS, CMDC e CMDI
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 419..... R$ 3.551,35
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 420..... R$ 2.368,27
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 421..... R$ 1.184,13
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 422..... R$ 2.368,27

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 431..... R$ 16.338,73

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.245 – Manutenção do CREAS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 437..... R$ 172.563,30
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 438..... R$ 24.230,50
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 439..... R$ 1.580,25
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 440..... R$ 12.642,00
3.3.90.14 – Diárias – Cód. 442..... R$ 3.160,50
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 443..... R$ 10.535,00
3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 444... R$ 5.267,50
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 446..... R$ 3.160,50
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 447..... R$ 5.267,50
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 448..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 450..... R$ 7.000,00
3.1.90.34 – Outras Depsesas de Pessoal Terceirização – Cód. 455..... R$ 5.583,55
3.3.90.48 – Outros Auxilio Financeiros a PF – Cód. 458..... R$ 11.167,10
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Cód. 459..... R$ 22.334,20

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.023 – Manutenção do Serviço de Convivência
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros - PF - Cód. 468..... R$ 10.666,69
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 469..... R$ 37.392,93

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.025 – Atendimento a Adolescente em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas

3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 470..... R$ 3.765,21
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 471..... R$ 1.255,77
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 472..... R$ 12.548,24

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.026 – Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 473..... R$ 25.095,42

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.028 – Família Acolhedora
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 477..... R$ 21.070,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 – Assistência Social
0243 – Assistência Social à Criança e ao Adolescente
0009 – Assistência a Criança e Adolescente
6.623 – Manutenção do Projeto Guará
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 478..... R$ 6.274,65
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 479..... R$ 3.765,21
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 480..... R$ 12.548,24
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 481..... R$ 6.274,65

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 485..... R$ 3.137,32
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 486..... R$ 6.700,26
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 487..... R$ 6.274,65

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.037 – Realização de Conferências Municipais e Capacitação de Conselheiros Municipais
3.3.90.14 – Diárias - Cód. 488..... R$ 2.510,49
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 489..... R$ 2.510,49
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 490..... R$ 1.883,66
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 491..... R$ 3.137,32

27 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idosos
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistência Social Geral
2.241 – Subvenção ao Lar da Divina Providência
3.3.50.43 – Subvenções Sociais - Cód. 493..... R$ 59.904,42

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0013 – Mais Educação
2.123 – Manutenção da Sede da Secretaria de Educação
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Cód. 503..... R$ 15.802,50

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0128 – Formação de Recursos Humanos
0006 – Desenvolvimento de Recurso Humanos
2.017 – Capacitação de Pessoal
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 504..... R$ 4.392,04
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF – Cód. 505..... R$ 2.575,53
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 506..... R$ 3.137,32

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.057 – Encargos do FUNDEB
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 518..... R$ 19.000,00
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 520..... R$ 42.058,21

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 521..... R$ 40.079,12
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 530..... R$ 39.525,21
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 531..... R$ 34.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 532..... R$ 100.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Cód. 541 R$ 22.334,20

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.062 – Manutenção da Pré-escola
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 567..... R$ 150.568,33
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 572..... R$ 21.080,54
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita – Cód. 576..... R$ 19.289,37

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
2.067 – Encargos do Fundeb – Educação Infantil
3.3.91.97– Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial – Cód. 585..... R$ 26.921,47

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0367 – Educação Especial
0013 – Mais Educação
2.367 – Subvenção a APAE – Educação Especial
3.1.50.43– Subvenções Sociais – Cód. 586..... R$ 36.293,08
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 3.779.059,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4103826F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1848/2025

LEI N.º 1848/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0365 – Educação Infantil
0013 – Mais Educação
1.112 – Construção de Salas de Aulas
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 612..... R$ 800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

501 – Alienação de Bens Ativos..... R$ 800,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:52BF209F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Constitui a Comissão Organizadora da Conferência Integrada de Cultura e Turismo no município de Guaraci/PR.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Integrada de Cultura e Turismo de Guaraci, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar todas as ações relacionadas à realização da referida Conferência no município.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Gabriel Scaloni – Secretário de Administração e Planejamento
Lucas Vinícius Gomes – Diretor Municipal de Cultura
Thalita de Moura Cabral Carvalho – Secretária Municipal de Educação
Mismonia Ferreira Gomes – Secretária Municipal de Assistência Social
Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o planejamento e a programação da Conferência;
II – Organizar a infraestrutura necessária para sua realização;
III – Mobilizar a comunidade e instituições parceiras;
IV – Coordenar a execução das atividades durante o evento;
V – Apresentar relatório final das atividades.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci/PR, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BA289AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 003/2025

RETIFICAÇÃO Nº 003/2025

No uso de suas atribuições legais, a Secretária Municipal de Educação RESOLVE retificar o EDITAL Nº 002/2025 – Seleção para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/CNCA), publicado em 13 de agosto de 2025, na forma que segue:

Onde se lê:
6.1. A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior. (Requisito obrigatório).

Leia-se:
6.1. A/O candidata/o à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos:
a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação;
b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público;
c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior, ou possuir Formação em nível Médio – Magistério, acompanhada de diploma em qualquer área de Licenciatura Plena.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraci / PR, aos 21 dias do mês de agosto de 2025

TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D10A9736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 488/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 488/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.529,38 (dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE	
11.001.08.244.0007.2.354.		FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILI	
487 - 3.3.90.93.00.00	1951	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	832,60
485 - 3.3.90.93.00.00	3950	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.011,54
486 - 3.3.90.93.00.00	3951	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.685,24
		Total Suplementação:	**19.529,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:44A89F43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 489/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 489/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.533.		CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, SEDE, GUARAQUEÇABA/PR– FNDE – ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA	
85 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
Total Suplementação:			**180.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	82.500,00
75 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.500,00
09.001.12.367.0005.2.516.		PROGRAMA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
95 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
96 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00
97 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
98 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Total Redução:			**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:66AC7CEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 490/2025 DE 26/08/2025

Decreto nº 490/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.340. ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E
HOSPITALAR - SAMU GUARÁ E REDE CEGONHA

484 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.200.000,00

Total Suplementação: 1.200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 10001.200.000,00

Total da Receita:1.200.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:0A9161E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMDCA

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 686/2018 de 29 de agosto de 2018, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve pela convocação do Sr. Joanil Gonçalves Martins, portadora do RG 3.976.743-0, inscrito no CPF 487.842.509-25, para compor o Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba-PR, na Gestão 2024/2027.

Artigo – 2º Esta convocação é para substituição da Conselheira Liliane Ferreira Lopes Venâncio, visto que a mesma pediu a sua saída como conselheiro Tutelar.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2025.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:299058B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 254/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: “Exonera, a pedido, o servidor Daniel Cordeiro Oelke do Cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal, sob matrícula n.º 6119.”

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a requerimento, o Servidor Daniel Cordeiro Oelke do Cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaraqueçaba/PR, a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6DF6B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº256/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº256/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, a servidora Lidianny Redede Alves do Rosário, CPF: 073.746.499-24, do cargo de Professora, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, sob matrícula nº 6165, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a requerimento, a servidora Lidianny Redede Alves do Rosário, CPF: 073.746.499-24, do cargo de Professora, contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado, lotada na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, sob matrícula nº 6119, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Município de Guaraqueçaba/PR, a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8F908DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PEDIDO DE PUBLICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

SUMULA: “PEDIDO DE PUBLICAÇÃO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE IHA DAS PEÇAS”

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba junto da junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tornar público que irá requerer ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT o licenciamento ambiental para a construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE IHA DAS PEÇAS no Município de Guaraqueçaba”

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:D90912BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA EXONERAÇÃO

PORTARIA n °253/2025

SUMULA: "EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA LILIANE FERREIRA LOPES VENANCIO", OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR NESTE MUNICIPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAÕ SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná- ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art.77,X da lei Orgânica.

Resolve,

Art. 1° Exonera a senhora Liliane Ferreira Lopes Venancio, inscrita no CPF sob o n°044.434.39-01, matrícula n°5912, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar neste Munícipio, apresentou, por decisão própria pedido formal de desligamento do cargo que exercia na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art,2° Considerando a manifestação voluntária da servidora e a necessidade de aperfeiçoar o ato jurídico anteriormente registrado, ficam retificados os efeitos do desligamento para que retroajam à data de 22 de agosto de 2025, para todos os fins legais e administrativos.

Publique-se. Cumpra-se

Informe ao Depto. De Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional .

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3354AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME

CONTRANTE<u>MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ</u>,pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459- 07.

CONTRATADA<u>EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME</u>, pessoajurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede na Rua Paula Miranda**, nº**35**,**Bairro: centro, cidade: Guaraqueçaba/PR representada pela senhora Gladys Haydee Salice**,**inscrita no CPF/MF sob n.º 009.253.609-37.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESAGLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA -ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024 oriundo do Pregão Presencial n.º 17/2024**, cujo objeto é**Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de refeições (Almoço Executivo com Frutos do Mar e Marmitex) e Lanches (Salgados, Bolos e Bebidas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,**conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 245/2024, pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 06.08.2025 e terminando-se em 06.10.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO RENOVADO
Com a celebração do presente termo os**LOTES** da Ata de Registro de preços ficam renovados pelo período previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o objeto contratado, no valor de até**R$** 22.804,08 **(vinte e dois mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos)**conforme o seguinte:

LOTE 02 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALORUNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ALMOÇO EXECUTIVO COM FRUTOS DO MAR DA ÉPOCA (REFERENCIAL PARA UMA PESSOA) DESCRIÇÃO: PEIXE Á MILANESA/ PARMEGIANA/ GRELHADO CAMARÕES Á MILANESA, ARROZ BRANCO, CALDEIRADA DE PEIXE, MOLHO DE CAMARÃO SALADA DIVERSAS REFRIGERANTE NORMAL OU DIET DE 350 ML; ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS DE 500 ML	34	R$ 79,15	R$ 2.691,10
LOTE 03 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Refeição Pronta do tipo "Marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • 2 opções de guarnição de boa qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, entre outros; • 1 opção de carne, podendo variar entre suína, bovina, frango e linguiça. Obs: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos e sanitários estabelecidos pela vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. Entregue na Sede do município de Guaraqueçaba/PR.	754	R$ 21,37	R$ 16.112,98
LOTE 04 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Refeição Pronta do tipo "Marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • 2 opções de guarnição de boa qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, entre outros; • 1 opção de carne, podendo variar entre suína, bovina, frango, linguiça e peixe. Obs: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos e sanitários estabelecidos pela vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. Entregue em Superagui, no município de Guaraqueçaba/PR.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
TOTAL			**R$** 22.804,08

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(25)3.3.90.39.00.00. Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 244/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de agosto de 2025.

Municipio de Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Gladys Haydee Salice & CIA LTDA – ME
CNPJ n.º 11.265.795/0001-86
GLADYS HAYDEE SALICE
CPF/MF sob n.º 664.371.139-87

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:285B62DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2100 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
214	449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	4951	1.100.000,00
Total Ação			**1.100.000,00**
Unidade: 2 – DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			

Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
545	449051000000000000 – Obras e Instalações	1813	4.000.000,00
Total Ação			**4.000.000,00**
Total			**5.100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação** nas fontes de recursos citados na sequência**:**
Excesso de arrecadação na Fonte 1813 – Recape Asfáltico - Convênio 500/2025 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades) celebram como o Município, no valor de **R$ 4.286.455,22** (Quatro milhões duzentos e oitenta e seis mil reais e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária, e ao CONVENENTE, como forma de **contrapartida**, destinar o valor de **R$ 286.455,22** (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
Bem como, excesso de arrecadação junto a **Fonte 4951 – Atenção Básica Estadual,** na qual serão alocados recursos da **RESOLUÇÃO SESA 1.093/2025 –** Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de **R$ 1.100.000,00** (Um milhão e cem mil reais), sendo **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) para aquisição de um ônibus e **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) para aquisição de quatro veículos 7 lugares ou utilitários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:9F9A338E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o objetivo de apoiar os pecuaristas do município na preservação e melhoramento genético de seus rebanhos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar o Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido, com a finalidade de:
I – Garantir o fornecimento regular e gratuito de nitrogênio líquido para fins de conservação de material biológico, especialmente no armazenamento de sêmen e embriões destinados à reprodução animal.
II – Apoiar a agricultura familiar, os pequenos e médios produtores rurais e as associações de produtores rurais locais que utilizem técnicas de melhoramento genético animal.
III – Promover o desenvolvimento da pecuária municipal com foco na sustentabilidade e aumento da produtividade.
IV – Incentivar a produção de gado leiteiro e gado de corte, melhorando o plantel genético de bovinos no Município.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Distribuição de Nitrogênio Líquido: o rateio de certa quantidade de nitrogênio líquido a associações de produtores rurais do município e produtores individuais.
II – Nitrogênio Líquido: a substância líquida capaz de manter a temperatura abaixo do ponto de congelamento da água, tornando-se útil em diversas aplicações, como a utilização do seu gás para o congelamento de sêmen realizado pela técnica de vapor de nitrogênio líquido ou a Inseminação artificial.
III – Botijão para Acondicionamento e Transporte de Sêmen: o recipiente térmico destinado ao armazenamento, transporte e conservação de materiais genéticos.

Art. 4º O programa destina-se a fornecer, de forma gratuita, nitrogênio líquido para armazenamento e transporte de sêmen, às seguintes categorias de beneficiários:
I - Pecuaristas individuais devidamente cadastrados no município.
II - Associações de produtores rurais que utilizem técnicas de melhoramento genético animal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá permitir o uso dos botijões disponíveis, para o acondicionamento e transporte de sêmen animal, exclusivamente para as associações formalmente constituídas e atuantes no setor agropecuário, por meio de processo de seleção.

Art. 6º Poderão participar do Programa Municipal de Distribuição de Nitrogênio Líquido, os produtores rurais do Município que possuam rebanhos de gado leiteiro ou de corte, desde que:
I – Apresentem o Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO).
II – Comprovem a atividade agropecuária, através da apresentação de notas fiscais de produtor rural utilizadas nos últimos doze meses.
III – Apresentem Certidão Negativa de débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.
IV – Comprovem residir no Município.

Art. 7º Compete ao Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a gestão, operacionalização e fiscalização do programa, incluindo:
I - Cadastro dos beneficiários.
II - Aquisição e armazenamento do nitrogênio líquido.
III - Distribuição dos botijões disponíveis.
IV - Orientação técnica e capacitação dos beneficiários quanto ao uso adequado dos recursos.

Art. 8º O fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões será pela ordem de chegada dos beneficiários.
Parágrafo único. Em caso de empate, a preferência se dará ao beneficiário que mora mais distante do local do abastecimento.

Art. 9º Em uma provável escassez de nitrogênio, terão preferência no recebimento do nitrogênio líquido:
I – Pequenos produtores rurais que possuem área de até 4 (quatro) módulos fiscais.
II – A associação a qual somada a quantidade de gado cadastrados em nomes de seus associados não ultrapasse as 100 (cem) cabeças.
III – A associação a qual somada a quantidade de gado cadastrados em nomes de seus associados estejam entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) cabeças.
IV – A associação a qual somada a quantidade de gado cadastrados em nomes de seus associados ultrapassem as 300 (trezentas) cabeças.

Art. 10 O programa poderá contar com recursos próprios do município, convênios com entidades públicas ou privadas, e outras fontes de financiamento que venham a ser conveniadas.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:E8222C00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 642, de 10 de junho de 2015.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 642, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6C6E1117

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente a Lei Orçamentária Anual (LOA).
Esta audiência será realizada no dia 15 de setembro de 2025, às 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EABA248A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.
O município de Honório Serpa - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Setembro do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Pinho Fleck	Pavimentação em CBUQ	18.300 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Honório Serpa e na plataforma https://www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Honório Serpa - PR, 26 de Agosto de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:32F24C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 22/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 08/2025. **Contratante:**

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Contratada: MARCIO DOS SANTOS GUELBARI TRANSPORTE ESCOLAR, estabelecida no SITIO LINHA SÃO JOÃO S/N – ZONA RURAL, CEP 85.548-000, CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.844.929/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO DOS SANTOS GUELBARI, inscrito no CPF sob o n° 041.989.939-12. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo. Desse modo, fica aditado o quantitativo do item 1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do aditivo: R$ 2.972,34 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 26 de agosto 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EBFC876B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2025, referente à Inexigibilidade n° 07/2025. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: EDITORA FTD S.A.**, estabelecida na Rua João Negrão, n° 2720, Prado Velho na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.186.490/0009-04, neste ato representada por seu representante legal, ALCIMAR RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 013.204.966-01. **Objeto: Aditivo de até 25% sobre o quantitativo dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 junto à empresa EDITORA FTD S.A., referente ao Contrato Administrativo n° 21/2025 e Inexigibilidade n° 07/2025.** Fica aditado o quantitativo dos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 27.425,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **Fundamento:** Artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Honório Serpa, 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6330BB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2022. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: WEB RAST LTDA**, estabelecida na cidade de AMERICANA – SP inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN RABELO BOLONHA, inscrito no CPF sob o n° 421.884.138-14. **Objeto: Aditivo de quantitativo referente ao item 3 do Contrato Administrativo n° 75/2022 e Pregão Eletrônico n° 30/2022**. Fica aditado o quantitativo do item 3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 3.250,08 (três mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos). **Fundamento:** Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.
Honório Serpa, 26 de agosto de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AB62663A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025.

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Iguaraçu-Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IX e ss. do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu e assim promulga o presente Decreto nos termos abaixo;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Prévio n° 88/24, emitido pela Segunda Câmara do TCE/PR no Processo n.° 207112/22, o qual opinou pela regularidade com ressalvas das Contas do Exercício Financeiro de 2021;

CONSIDERANDO que na data de 25 de agosto de 2025, em sessão ordinária, o Plenário da Câmara de Vereadores de Iguaraçu, após os trâmites legais de discussão e votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos das contas do Executivo Municipal do Exercício 2021, restou decido pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo pelo seguinte quantitativo: 09 (nove) votos pela aprovação do Decreto (aprovação das contas), ou seja, votação unanime.

Art. 1º. Fica APROVADA COM RESSALVAS a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Prefeito Municipal Sr. Eliseu Silva da Costa, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, em conformidade com Parecer Prévio do Processo n.° 207112/22 - Parecer Prévio nº 88/24 – Segunda Câmara emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2°. Em obediência as leis pertinentes, seja dada ciência e enviada cópia deste Decreto sobre a respectiva decisão, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Justiça Eleitoral do Município, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu- Paraná, 25 de agosto de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Vereador Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:00AB05EE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 303/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 303/2025	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	

conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.500,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias.	
Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.2049000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Despesa - 387 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	22.500,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº	
4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2084000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 462 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	22.500,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 25 de agosto de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3F8FE020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/09/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 27/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, GESTANTES, LACTANTES, PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NUTRICIONAL, BEM COMO USUÁRIOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde** do município de **Iguaraçu/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 3.145.374,10 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Iguaraçu, 26 de agosto de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:668C534F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 056/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de três bandeiras oficiais que serão destinadas ao uso em solenidades cívicas e eventos oficiais do Município, em favor da empresa M.C.R. TAPETES LTDA, sito a Avenida Morangueira – 1300, Jardim Alvorada – Maringá/PR, CNPJ nº 81.197.527/0001-50, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 26/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C2E70C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT/PR, a **Autorização Ambiental** para Projeto Executivo para Construção de Ponte sobre o Rio Potinga com 40,60 m de extensão, entre os municípios de Rebouças e Rio Azul - PR.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A83C58A7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 036/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 036/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 10.966.880/0001-09
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.**
Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 25/08/2026.
A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Conforme previsão da Cláusula Terceira, com fulcro no permissivo legal do inciso II e inciso IV, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de agosto de 2025.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B1619C5E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 57º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DE 57º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Início: 26/08/2025 Validade/Término: 21/02/2025

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,99	R$ 6,29
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,29	R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 26 de agosto de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

POSTO POSECOL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5ED917E6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
EDITAL Nº 061/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 09/09/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOROS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 22 de Agosto de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5B82B193

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MDR nº 959203/2024. Contratada: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ n° 01.631.022/0001-12. Valor Contratual: R$ 349.900,00 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Prazo de Execução e Vigência de 12 (doze) meses do dia 25/08/2025 a 24/08/2026. Assinatura: 25/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C735045A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E AO CONTRATO Nº 083/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressões, cópias e digitalização, compreendendo: impressão corporativa, incluindo a disponibilização de equipamentos mediante comodato, serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos (exceto papel), destinadas as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **SISTEMAS DE IMPRESSÕES LTDA** - CNPJ da Contratada n° 23.869.792/0001-30. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução do dia 28/06/2025 até a data de 27/06/2026 e vigência do dia 28/06/2025 até a data de 27/07/2025, e reajuste de valor pelo IPCA-E de 5,67%, valor total do aditivo é de R$105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 28/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E14E6D73

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 14.133/21, a vista da Ata de Sessão Final exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n° 025/2025, RESOLVE HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2025. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos conforme Convênio/MDR nº 959203/2024. Proponente declarada vencedora do certame: Vianmaq Equipamentos Ltda. - CNPJ n° 01.631.022/0001-12. R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
Inácio Martins/PR, 25 de Agosto de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:14E2F764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 064/2025

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ARIEL DE MORAES ANDREANI, A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor ARIEL DE MORAES ANDREANI, brasileiro, casado, Matrícula 66, residente e domiciliado à Rua Adhemar de Barros, nº 307, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 26 de agosto de 2025 e retorno no dia 29 de agosto de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "INOVAÇÃO PÚBLICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICAL NOS MUNICÍPIOS." "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIAS COMO FERRAMENTAS DE EFICIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ."

O Curso será Promovido pela Empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., será realizado no Hotel Nikko, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor com efeito retroativo aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:888E12D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o Credenciamento de Pessoa Jurídica do tipo radiodifusora, para a veiculação de inserções publicitárias, com o objetivo de divulgar campanhas de utilidade pública e de interesse coletivo no Município de Iporã-PR.

- Data de inscrição: de **28/08/2025 a 28/10/2025**
Horário: **das 09h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
- Local: protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Iporã, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677 Iporã – PR.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, Centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h00h às 17:00h.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR, 26 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0A94A4B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 015/2025 - PROCESSO N° 129/2025

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada aquisição de peças para o motor do micro-ônibus escolar, visando assegurar o pleno funcionamento da frota destinada ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino.**
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 29/08/2025, no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br** e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 26 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:CDFB6AD7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 069/2025, referente ao processo administrativo 117/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde do Município de Iporã-PR, exclusivamente quando estiverem em exercício funcional na cidade de Umuarama-PR.
VALOR MÁXIMO: 103.590,00 (Cento e três mil e quinhentos e noventa reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 10/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 10/09/2025.

Iporã – PR, 26 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:27134A72

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 070/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 070/2025, referente ao Processo Administrativo 121/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro, tipo picape com cabine simples, com capacidade para 2 (dois) ocupantes, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, visando atender às necessidades operacionais das equipes técnicas e de campo nas ações de manutenção, fiscalização e apoio logístico dos serviços públicos urbanos do município de Iporã-PR
VALOR MÁXIMO: R$221.115,60 (duzentos e vinte um mil, cento e quinze reais e sessenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 09/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 09/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 09/09/2025.

Iporã – PR, 26 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C88DE4D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 071/2025, referente ao Processo Administrativo 122/2025
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, TIPO PASSEIO (VEÍCULO BÁSICO), COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) LUGARES, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023.
VALOR MÁXIMO: R$96.296,00 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e seis reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 09/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 09/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 09/09/2025.

Iporã – PR, 26 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D11E701A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 057/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as Secretaria que integram o Município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANTUNES & PIZZI LTDA	R$46.745,30
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA.EPP.	R$46.868,45

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F4D5213A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 168/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 058/2025, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria automotiva linha leve e pesada, para atender a frota municipal de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JULIO CEZAR ALVES DE LIMA 02375643941	R$48.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F5518463

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 169/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 018/2025, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços de consultas especializadas destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CLÍNICA MÉDICA BRUNO & OLIVEIRA	R$108.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 26 de Agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F99B8448

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 014//2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 018/2025, que tem por objeto a CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO		
1º	CLINICA MEDICA BRUNO & OLIVEIRA – CNPJ 26.19.895/0001-82	NEUROPEDIATRIA

Município de Iporã-PR, aos 05 dias do mês de agosto de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A502F5B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 120/2025
Pregão Eletrônico 053/2025
Processo 087/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: E M FURMAN DO NASCIMENTO- EPP – CNPJ: 04.064.132/0001-38
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender o município de Iporã-PR
Valor total: R$564.582,15 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:99ACEF1F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato n° 104/2025
Pregão Eletrônico 044/2025
Processo n° 077/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: CAROLINE BRAGHEROLI CUBAS SARAIVA – CNPJ: 31.729.111/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de grama para atender as demandas da secretaria de agricultura e meio ambiente do Município de Iporã-PR
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026
Valor total: R$300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

Contrato n° 105/2025
Pregão Eletrônico 044/2025
Processo n° 077/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70
Contratada: GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA – CNPJ: 31.729.111/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de grama para atender as demandas da secretaria de agricultura e meio ambiente do Município de Iporã-PR
Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2026
Valor total: R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EF96AAF8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1253/2025

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas e participar do Curso promovido pela RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ACDB2AE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1254/2025

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas e participar do Curso promovido pela RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FB458C0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1255/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto ao Tribunal de Contas e participar do Curso promovido pela RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4896D903

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1256/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa e Casa Civil, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6378DEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 061/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica, anteprojeto com locação via GPS, Mapa de Atividades, Plantas de áreas e proposta comercial com valores, referente a construção da Tirolesa Urbana. Contratado: GEO Aventura Ltda. CNPJ: 43.334.111/0001-47. Valor contratado: R$ 38.299,00 (trinta e oito mil duzentos e noventa e nove reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 034/2025. Contrato de prestação de serviços nº 062/2025. Objeto: Locação de imóvel para uso do Serviço de Atendimento Especializado SAE/CTA, HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase do município, situado na Rua Antônio Cândido Cavalin nº 532, Centro, Município de Irati, Paraná. Contratada: Comércio e Transporte de Cereais Stanski Ltda. CNPJ:

11.201.187/0001-08. Valor global contratado: R$ 113.208,00 (cento e treze mil e duzentos e oito reais) a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 4.717,00 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Prazo: 15/08/2025 a 15/08/2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 019/2025. Contrato de prestação de serviços nº 063/2025. Objeto: Contratação do SEBRAE-PR para suporte técnico na implantação da Lei de Liberdade Econômica. Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00. Valor global contratado: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Dispensa nº 020/2025. Contrato de prestação de serviços nº 066/2025. Objeto: Contratação de serviços de Rastreamento e monitoramento eletrônico de 50 veículos com tecnologia 4G, Transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão de frota. Contratada: Andre Carlos Orloski Novakowski. CNPJ: 54.119.566/0001-66. Valor global contratado: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas. Contratada: D.Camp Alimentos Ltda. CNPJ: 60.496.699/0001-54. Valor Contratual: R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais.) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de dieta infantil para pacientes com ordens judiciais para fornecimento do item. Contratada: Nutriport Comercial Ltda. CNPJ: 03.612.312/0004-97. Valor Contratual: R$ 53.438,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3CBCED99

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 178/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 81.706.251/0001-98. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 44.209,93 (quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e noventa e três centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 171/2024, Pregão Eletrônico nº 050/2024 – PMI. Contratada: ILG Comercial Ltda, CNPJ 20.657.155/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de medicamentos. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 20/08/2025 para 20/08/2026, e o prazo de vigência de 20/10/2025 para 20/10/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 34.680,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AA41DE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SUMULA: "Alteraa Lei Complementar nº001/2004, de 28 de outubro de 2004 e dá outras providências ".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. O caput do art. 54 da Lei Complementar nº 001 de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Os profissionais autônomos recolherão o ISSQN nas seguintes condições:
I. em parcela única, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) a partir de janeiro de cada ano, ou;
II. em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir de janeiro de cada ano, conforme o número de parcelas, prazos e condições de pagamento estabelecido em decreto regulamentar.

Parágrafo único: O pagamento à vista, na forma do inciso I, poderá fazer jus a descontos, cujas condições serão definidas em decreto regulamentar.

Art. 2º. O caput do art. 315 da Lei Complementar nº 001, de 28 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 315. A Taxa de Alvará do Cumprimento das Normas Administrativas Acerca do Uso e Ocupação do solo Urbano, da Higiene, Saúde, Segurança, Ordem e Tranquilidade Pública poderá ser paga à vista ou parcelada, conforme regulamentação por decreto do Poder Executivo.

§ 1° - O parcelamento poderá ser concedido em até 05(cinco) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2° - O Decreto regulamentará:
I. o número de parcelas;
II. os prazos e condições para pagamento;
III. eventuais descontos para pagamento à vista.

§ 3° - O Decreto deverá ser atualizado anualmente, considerando a correção dos valores da taxa.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7E2EAEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.042/2025

SUMULA: “Dispõe sobre a proibição da queima, soltura, comercialização, armazenamento e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no âmbito do Município de Itambaracá/PR, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Itambaracá/PR, a queima, soltura, comercialização, armazenamento e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, independentemente da intensidade sonora.

§ 1° - As disposições desta Lei aplicam-se a todo e qualquer evento público ou privado, inclusive festividades religiosas, culturais, esportivas, cívicas, festas particulares, comemorações em vias públicas e similares.

§ 2° - Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de artifício que possuem apenas efeito visual, sem estampido.

§ 3° - É vedado à Administração Pública direta e indireta conceder autorização para utilização de fogos de artifício ou similares com estampido em eventos de qualquer natureza.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I. **Fogos com estampido**: artefatos pirotécnicos que geram explosões, estouros ou ruídos intensos;
II. **Fogos de vista ou silenciosos**: artefatos de classe A, de efeito predominantemente luminoso e baixo nível sonoro, limitado a 65 dB, medidos a 100 metros do ponto de emissão.

Art. 3º. Os responsáveis por eventos de qualquer porte ou qualquer finalidade realizada no município devem estar orientados e devem assegurar o cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de 10 VR, valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 90 (noventa) dias.

§ 1° - No caso de reincidência, a denúncia será encaminhada ao Ministério Público para apuração de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal).

§ 2° - Serão admitidos todos os meios de prova, como gravações de áudio e/ou vídeo capturado por dispositivos eletrônicos, que serão anexados ao processo administrativo, que deverá ser instaurado pela administração municipal para apuração do descumprimento desta lei.

§ 3° - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta lei será de competência dos órgãos de fiscalização municipal, das forças policiais e dos demais órgãos de controle.

Art. 5º. Fica o poder público autorizado a reverter os valores recolhidos em função de multas previstas por esta lei, para custeio de ações, publicações e conscientização da população sobre a divulgação da própria lei, posse responsável e direito dos animais, ou para programas municipais de controle populacional através da esterilização cirúrgica de animais, bem como programas que visem à proteção e manejo dos animais silvestres.

Parágrafo único: Os valores recolhidos em função de multas que trata o caput deste artigo deverão ser depositados no Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conta específica.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D8E14ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 338/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maiara Nurielly Gobato, Matrícula 200824, no cargo de Técnica em Enfermagem, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 11/08/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 961/2025 do Ofício nº 851/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **MAIARA NURIELLY GOBATO** no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **25/08/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D91637F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 339/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Cristian Guilherme Zamboni, Matrícula 200846, no

cargo de Motorista, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 05/08/2025;
CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 966/2025 do Ofício nº 848/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **CRISTIAN GUILHERME ZAMBONI** no cargo de **MOTORISTA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **25/08/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B5D65A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

REF.: CONTRATO No 028/2024
CONCORRÊNCIA No 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé, informa que a presente publicação tem como escopo retificar o prazo de vigência do 1º Termo de Aditamento de Contrato No 028/2024, em virtude de ter ocorrido um erro material na descrição da data de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do presente termo, que passa a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:
"[...] 150 (cento e cinquenta) dias."

LEIA-SE:
"[...] 120 (cento e vinte) dias."

ONDE LÊ-SE:
"[...] 20/09/2025."

LEIA-SE:
"[...] 20/10/2025."

Itambé/PR, 25 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1A138A30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025**, o qual objetiva a aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – CARTERPILAR/320GC, para atendimento ao Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB, em favor da empresa: **PARANÁ EQUIPAMENTOS SA**, com cadastro CNPJ/MF: 76.527.951/0012-38, detentora da Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, - CIRAU, através do processo de carona nº 044/2025, com o valor global de R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais), em estrita observância dos ditames do art. 74 CAPUT e art. 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o presente Processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de agosto de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:030DF336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 726/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 726/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giovane Lefchak, Matrícula: 112348-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Aux. Administrativo. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/08/2025 as 12h00 e retorno dia 30/08/2025 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Gol Oficial. Finalidade da viagem: 7ª Conferência Estadual do Conselho das Cidades. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço Torres. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 22.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCA05DB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - DIREÇÃO ESCOLAR

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2025 – COMISSÃO CENTRAL
A Comissão Central do processo de indicação de Diretores Escolares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
A Lei Municipal Nº2.209/2025 de 29 de julho 2025 que define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
FAZ SABER: Aos professores da Rede Municipal de Educação, com interesse em participar do processo de indicação para diretores escolares que, encontram-se abertas as inscrições para Avaliação de

Mérito e Desempenho a quem deseja participar do Processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste.

DAS DESIGNAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O processo de indicação de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelos Decretos, comunicações e convocações dela decorrentes, obedecida a legislação vigente.

Parágrafo Único: O processo de indicação de Diretores será constituído pelas seguintes etapas:

I – Inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho;

II – Formação – Curso de Gestão Escolar – ofertado pelo Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40h, e Avaliação Escrita;

III – Apresentação do Plano de Gestão Escolar a comunidade escolar;

IV – Avaliação de Mérito e Desempenho;

VI – Divulgação dos candidatos aptos à indicação.

Art. 2° O processo de Seleção de Diretores destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista de Instituições de Ensino Municipais aptas ao processo de seleção de diretores, com a respectiva carga horária de trabalho, de acordo com o Anexo I do Decreto nº168/2025, de 08/08/2025.

Art. 3° Antes de efetuar o procedimento de inscrição para o Processo de indicação de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4° Poderá se inscrever no Processo de indicação de Diretores – Avaliação de Mérito e Desempenho, o(a) professor(a) que atender aos requisitos abaixo:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II – Possuir curso superior em licenciatura na área da Educação;

III – Possuir curso de Especialização *(lato sensu)* em Gestão Escolar;

IV – Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência na Rede Municipal de Educação;

V – Ter, no mínimo, até a data da inscrição, um ano de exercício na instituição de ensino que pretende dirigir;

VI – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VII – Ter obtido pelo menos 90% (noventa por cento) dos pontos nas duas últimas avaliações de desempenho;

VIII - Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado por fato incompatível com a natureza do cargo de diretor, tampouco ter sido sancionado em processo administrativo que teve por objeto a apuração de falta disciplinar também incompatível com a natureza do cargo de diretor;

IX – Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolar a ser oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação;

X – Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme arquivo disponibilizado pelo Departamento Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;

XI – A apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para deferimento e homologação das inscrições, sendo o mesmo validado pela Comissão Central e apresentado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata pela Comissão Escolar.

Art. 5º No ato da inscrição, o interessado ao cargo de Diretor Escolar deverá apresentar cópia dos documentos pessoais, comprovação de títulos, certificação de participação no Curso de Formação em Gestão Escolar (com a respectiva nota da Avaliação Escrita) ou comprovante de inscrição para a turma do curso de Gestão Escolar 2025, certificação de cursos de capacitação (últimos dois anos) e ficha de inscrição.

Art. 6° O Plano de Gestão Escolar, deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II do Decreto nº168/20258, de 08/08/2025, e o mesmo é parte obrigatória para a continuidade do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho, sendo que o mesmo deverá ser apresentado à Comissão Central em data a ser designada pela mesma, após a finalização do Curso de Formação em Gestão Escolar.

Parágrafo único: Não entregue o Plano de Gestão Escolar, pelo interessado ao cargo de Diretor Escolar, a inscrição será indeferida.

Art. 7º Serão indeferidas as inscrições que não satisfaçam os requisitos elencados neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE GESTÃO E PARA AVALIÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 8º O curso de Gestão Escolar, requisito obrigatório para participar do processo de seleção para função de diretor escolar, será oferecido pelo Departamento Municipal de Educação, na modalidade presencial (24h) e online (16h), com início no dia 12/09/2025 às 19h, na sede da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Parágrafo único. O cronograma das aulas presenciais será divulgado aos inscritos, conforme informativos da AMSOP.

Art. 9º As inscrições serão realizadas no período de 25/08/2025 a 29/08/2025 pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOz35bX80Dkk9zXmkYnUlAz8Ckb4GWkB3S-dTCBJC8IxKW8Q/viewform.

Art. 10. A inscrição do interessado implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Os interessados ao cargo de Diretor das instituições de ensino municipais deverão protocolar suas inscrições mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, juntamente com os documentos obrigatórios, no período de 29/08/2025 – a partir das 11h, até o dia 29/09/2025 às 11h, no Departamento Municipal de Educação, junto à Comissão Central.

Art. 11. Os documentos que constam para a inscrição, neste Edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados: PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIREOTRES ESCOLARES – MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – EDITAL Nº001/2025 – COMISSÃO CENTRAL. NOME COMPLETO DO INTERESSADO.

Art. 12. As informações constantes na ficha de inscrição para Avaliação de Mérito e Desempenho e documentação entregue são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal e a Comissão Central de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

Art. 13. O resultado da análise das inscrições e da entrega de documentação será divulgado no site oficial do município, até 12h do dia 13/10/2025, em ordem alfabética por instituição de ensino, sendo consideradas inscrições válidas as que estiverem de acordo com o disposto neste Edital.

Art. 14. Divulgada a Lista de interessados com inscrição validada pela Comissão Central a participar da Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central, por escrito devidamente fundamentado, até às 12h do dia 14/10/2025.

Art. 15. Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de interessados a participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho e divulgado em Edital próprio no dia 17/10/2025 até 18h.

DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 16. A Comissão Escolar irá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados com inscrição validada pela Comissão Central, no dia 04/11/2024.

Art. 17. A Comissão Escolar, juntamente com a Comissão Central, irá divulgar o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, por meio de edital próprio, sendo considerados APTOS a indicação ao Cargo de Diretor Escolar, os inscritos que obterem 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei nº 2.209/2025.

Parágrafo Único: Do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá pedido justificado de reconsideração no prazo de 24h (a contar o primeiro dia útil), à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, a qual irá acatar ou não o pedido, publicando o novo resultado por meio de edital.

Art. 18. O chefe do Poder Executivo, de posse da lista dos interessados APTOS ao Cargo de Diretor Escolar, irá elaborar Portaria de Nomeação para inicio da Gestão em janeiro de 2026.

Art. 19. As dúvidas e casos omissos surgidos durante o processo de indicação para o Cargo de Diretor Escolar serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itapejara D'Oeste, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉIA ANTUNES ALVES
Presidente da Comissão Central

ANEXO I
LISTA DE ESCOLAS APTAS AO PLEITO ELEITORAL PARA DIRETORES, E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA:
CMEI PEQUENO CIDADÃO – CARGA HORÁRIA: 40h;
CMEI CRIANÇA FELIZ – CARGA HORÁRIA: 40h;
CMEI PROFESSORA JUNICE FORNER LUCINI – CARGA HORÁRIA: 40h
ESCOLA MUNICPAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;
ESCOLA MUNICPAL IRMÃO JOSAFAT KMITA-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h;
ESCOLA MUNICIPAL NEREU RAMOS-EIEF - CARGA HORÁRIA: 40h.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2D4DCD76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2212/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2212/2025
DATA: 25.08.2025

SUMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Itapejara D'Oeste ao Senhor Luiz Fernando Guerro Pagnussat e dá outras providências."

De autoria do Vereador Jovenil Rodrigues de Godoys, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao Ilustríssimo Senhor Luiz Fernando Guerro Pagnussat, pelos relevantes serviços prestados em prol dos munícipes e pelo notável empreendedorismo.
Art. 2° A concessão do Título de Cidadão Benemérito fundamenta-se no artigo 39, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.
Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, a Biografia e a Justificativa em anexo.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0D1D10DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2322/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2322/2025
DATA: 26.08.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 2156/2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e gratificar a partir do dia 13/08/2025 a Senhora Jaine Caroline Schroeder Rodrigues portadora do CPF nº 094.536.699-03 e RG nº 10.253.432-8 SSP/PR, como Coordenadora Pedagógica 40h semanais, com gratificação de acordo com o contido no Art. 76, da Lei 2156/2024, atuante na Escola Municipal Ir. Josafat Kmita.
Art. 2º - Reduzir a partir do dia 06/08/2025 a JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR PARA CARGA HORARIA DE 10 HORAS SEMANAIS da Senhora Jaquelina Todoroviski portadora do CPF nº 063.801.329-10 e RG nº 10.084.787-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora da rede municipal de ensino.
Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente portaria correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:46E458D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2323/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2323/2025
DATA: 26.08.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder pelo período de 21.08.2025 a 18.12.2025, a Licença Maternidade a Sra. Samara de Oliveira, portadora do CPF nº 104.503.299-92 e Cédula de Identidade RG nº 12.800.779-2, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Professora.
Art. 2º) O período da Licença Maternidade pode ser prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, em conformidade com a Lei n° 2079/2022.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58EF64A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2025-CM.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Odenir Pinheiro da Luz.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposição do Vereador Presidente Ariel de Christo Paulo (Ariel da Academia), e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Itaperuçu** ao **Senhor Odenir Pinheiro da Luz**, diplomado na cadeira de Agrimensura, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade itaperuçuense.

Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias à solenidade de entrega do referido título, ao qual ocorrerá em data e horário a serem oportunamente definidos pelo homenageado, em comum acordo com esta Casa Legislativa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 14 de agosto de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F1DF86E1

CAMARA MUNICIPAL
MOÇÃO Nº 02/2025.

SÚMULA: Concede Moção de Aplauso ao Grupo Tomé.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 38, parágrafo único, inciso X, do Regimento Interno, aprovou, por iniciativa do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde), regularmente em exercício nesta Casa Legislativa, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte:

MOÇÃO DE APLAUSO:

Art. 1º – Fica concedida a **Moção de Aplauso** à empresa **Grupo Tomé**, sediada neste Município, em reconhecimento à sua relevante trajetória institucional e aos serviços prestados ao desenvolvimento socioeconômico de Itaperuçu.

Parágrafo Único – A presente homenagem ocorre por ocasião da celebração dos **40 (quarenta) anos de fundação** do Grupo Tomé, a serem comemorados no ano de 2025.

Art. 2º – A Mesa Diretora fica autorizada a adotar todas as providências administrativas e protocolares necessárias à entrega da honraria, em data e local a serem oportunamente designados pelo Diretor -Presidente da empresa homenageada.

Art. 3º – Esta Moção entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 14 de agosto de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:7126D0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA NERILDA SANTOS STRESSER.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais: e,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

CONSIDERANDO o falecimento do Professora NERILDA SANTOS STRESSER, professora efetiva desta municipalidade, a qual deixará um legado marcado pelo compromisso com o ensino e pelo exemplo de amor à profissão.

DECRETA:

Art. 1°. Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Itaperuçu , Estado do Paraná, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento da Professora NERILDA SANTOS STRESSER, ocorrido na noite de 25 de agosto de 2025.

Art. 2°. Ficam suspensas as aulas nas escolas municipais no período da tarde, no dia 26 de agosto de 2025.

Parágrafo Único: A reposição das aulas, deverá ser realizada obrigatoriamente no período compreendido entre **01/09/2025 à 30/11/2025**.

Art. 3º. Durante o período de luto, as bandeiras da sede da Prefeitura Municipal serão hasteadas a meio mastro, como forma de reverência e respeito à sua contribuição para a sociedade.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AE29C96B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder retorno de licença sem vencimentos da servidora **JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA,** portadora do **RG *******473/PR,** Matrícula **9981,** ocupante do cargo efetivo **Servente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:73617D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **BRENDON RITHIERY COSTA,** portador da Cédula de Identidade RG **Nº *******820/PR,** CPF **Nº ********908,** matrícula **63601,** ocupante de cargo de comissão **CONTROLADOR GERAL**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Setembro de 2025 a 24 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:9B0BEFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Revogar a nomeação do servidor **CARLOS HENRIQUE DE LARA,** Portaria Nº 507/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F7CFE586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Suprimir a Função Gratificada (FG-04) do servidor **ERITON DE JESUS GOMES,** portador do RG nº *********924/PR,** matrícula **39361**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5C2A17EC

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 938/2025 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

SEÇÃO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art. 1º. Fica criada a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)** do Município de Itaperuçu/PR, vinculada às Secretarias Municipais de Habitação e de Planejamento. Seu objetivo é coordenar as ações de defesa civil, tanto em períodos de normalidade quanto de anormalidade.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
I) Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar desastres, minimizar seus impactos na população e restabelecer a normalidade social.
II) Desastre: Resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, que afetam um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III) Situação de Emergência: Reconhecimento legal, por parte do poder público, de uma situação anormal provocada por desastre, resultando em danos e prejuízos que comprometem parcialmente a capacidade de resposta do ente federado atingido.
IV) Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal, por parte do poder público, de uma situação anormal provocada por desastres, resultando em danos e prejuízos que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do ente federado atingido.
V) Risco: Relação entre a probabilidade de ocorrência de um evento adverso ou acidente e o grau de vulnerabilidade do sistema receptor aos seus efeitos.
VI) Dano: Intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais sofridas por pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas em consequência de um desastre.
VII) Vulnerabilidade: Condição intrínseca a um corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude de um evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos da intensidade do dano consequente.
VIII) Ameaça: Estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos da probabilidade estatística de concretização e da provável magnitude de sua manifestação.
IX) Segurança: Estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e na aplicação de normas de proteção, e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos pela adoção de medidas minimizadoras.
X) Período de Normalidade: Período em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção do município e ao fortalecimento das comunidades para enfrentar diferentes eventos adversos.
XI) Período de Anormalidade: Período durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atender à população ameaçada ou atingida por desastre.
Art. 3º. A COMPDEC manterá intercâmbio com órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos e esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil (SINPDEC).
Art. 5º. A COMPDEC será composta por
I) Coordenador ou Coordenador Executivo;
II) Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III) Secretaria;
IV) Setor Técnico;
V) Setor de Operações.

Parágrafo Único. O Coordenador ou Coordenador Executivo e os demais dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria ou Decreto.

Art. 6º. Compete ao Coordenador ou Coordenador Executivo da COMPDEC:
I) Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II) Dirigir a entidade, representando-a perante órgãos governamentais e não governamentais;
III) Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
IV) Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V) Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI) Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade da COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador ou Coordenador Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário para o bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 7º. O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (como organizações não governamentais e entidades privadas).
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal serão nomeados por ato do executivo municipal.
Art. 8º. Compete à Secretaria:
I) Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
II) Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 9º. Compete ao Setor Técnico:
I) Implantar o banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II) Elencar e priorizar áreas para intervenções intersetoriais que visem mitigar os riscos a que as populações estão expostas;
III) Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
IV) Promover campanhas públicas e educativas, através da mídia local, para estimular o envolvimento da população em ações relacionadas à defesa civil;
V) Demais atividades de suporte ao Setor de Operações.

Art. 10. O Setor Técnico será composto por:
I) Um representante da Defesa Civil Municipal;
II) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
IV) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
VI) Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Parágrafo Único. Os membros do Setor Técnico serão nomeados por ato do executivo municipal.
Art. 11. Compete ao Setor de Operações:
I) Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II) Desenvolver as ações necessárias para a realização dos trabalhos, quanto à obtenção e organização dos mais diversos recursos;
III) Responder aos desastres utilizando um sistema de gerenciamento de emergências para coordenar os diversos órgãos que precisam atuar em conjunto no momento de um desastre;
IV) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 12. O Setor de Operações será composto por:
I) Um representante da Defesa Civil Municipal.
II) Um representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
III) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV) Um representante da Secretaria Municipal de Habitação;
V) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 13. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar de pessoas físicas ou jurídicas colaboração, no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Parágrafo único. A colaboração com a COMPDEC se dará por trabalho voluntário, firmado por termo de adesão ao serviço voluntário e/ou através de documento específico de acordo, contemplando a possibilidade de participação de representantes de empresas privadas ou estatais que prestam serviços de natureza básica e fundamental, bem como cidadãos que por seu ramo profissional ou conhecimento técnico em assuntos de defesa civil, sendo subordinados ao Coordenador de Operações, que fará o devido gerenciamento.
Art. 14. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 15. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante.

Art. 16. Até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação, a COMPDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por Decreto Municipal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 17. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), como órgão controlador de caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de propor políticas municipais e medidas específicas destinadas a:
I) Incentivar a educação preventiva;
II) Apoiar a organização e execução de campanhas;
III) Acompanhar o cadastro, os recursos e os meios de apoio existentes na Defesa Civil;
IV) Fiscalizar o material estocado e sua distribuição;
V) Apoiar e sugerir a promoção de treinamentos;
VI) Manter contato permanente com a COMPDEC;
VII) Colaborar com a COMPDEC na execução das ações de defesa civil;
VIII) Estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;
IX) Propor e buscar, junto às comunidades ou bairros, soluções locais para mitigar os desastres;
X) Propor ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;
XI) Incentivar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastres;
XII) Participar dos processos decisórios relativos à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMPDEC), visando o melhor aproveitamento e a fiel destinação dos recursos;
XIII) Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC, bem como definir os critérios para a aplicação de recursos em ações preventivas;
XIV) Propor normas e instruções complementares que disciplinem a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
XV) Sugerir o plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC para o exercício seguinte;
XVI) Acompanhar o ingresso de receita;
XVII) Exercer outras atribuições indispensáveis relativas ao FUMPDEC;
XVIII) Elaborar seu Regimento Interno;
XIX) Outras atividades correlatas.

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto por 06 (seis) membros titulares e seus suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:
I) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
II) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III) 03 (três) representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos, representantes de bairros, associações de moradores, entre outros);
IV) O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).
§ 1º. Haverá um suplente para cada Conselheiro.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e homologados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º. A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§ 4º. Eventuais substituições dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.
Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa Civil será regulamentado por Decreto.
SEÇÃO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaperuçu/PR (FUMPDEC), vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e por ela gerido, com a finalidade de captar, controlar e aplicar recursos financeiros destinados a ações de prevenção, preparação e resposta a Situações de

Emergência ou Estado de Calamidade Pública, bem como à reconstrução do cenário atingido.
Parágrafo Único. O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e será gerido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 21. Constituem recursos do FUMPDEC:
I) Dotação do Orçamento Geral do Município;
II) Doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados e transferências de entidades nacionais e/ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III) Recursos transferidos de fundos federais ou estaduais da Defesa Civil;
IV) Recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V) Saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
VI) Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Parágrafo Único. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial sediada no Município, em conta intitulada "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".
Art. 22. Os recursos do FUMPDEC serão destinados a:
I) Financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos;
II) Custear a prestação de serviços para execução de programas e projetos específicos da área de Defesa Civil;
III) Custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil em Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;
IV) Adquirir material permanente e de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, e despesas com alimentação e transporte de voluntários;
V) Custear despesas com a manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VI) Outras situações mediante consulta ao Conselho Municipal de Defesa Civil.
Art. 23. O FUMPDEC será gerido pela COMPDEC.

Art. 24. À Secretaria Municipal de Finanças compete a prática de todos os atos necessários à sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.
Art. 25. Os bens adquiridos com recursos do FUMPDEC constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de Defesa Civil.
Art. 26. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:FA1A9F29

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 524/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: "SUBSTITUI MEMBRODA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, NOMEADA PELA PORTARIA N° 854/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data o servidor RODRIGO SIELSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 4013-1, para integrar a Comissão Especial para Avaliação de Estágio Probatório do Município de Itaperuçu, na qualidade de membro, em substituição a servidora SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA, matricula nº 3979-1, ficando assim constituída:

MEMBROS	MATRÍCULA	GRADUAÇÃO	SERVIDOR
RODRIGO SIELSKI	4013-1	PSICÓLOGO	EFETIVO
JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES	5520-1	GESTÃO PUBLICA	EFETIVO
MISAEL DE ALELUIA	3848-1	ADMINISTRADOR	EFETIVO
JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	3873-1	PEDAGOGIA	EFETIVO
MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	5834-1	PEDAGOGIA	EFETIVO
CHEILA VIVIANA DAS NEVES	3816-1	ENFERMAGEM	EFETIVO

Parágrafo único - A presidência da Comissão será exercida pela servidora Janete Baido dos Santos Paes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 25 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:331D0C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

CONTRATO Nº 212/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 083/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
cNPJ: 09.323.193/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR E FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR.
DO VALOR: R$ 97.944,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:88AB0530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

CONTRATO Nº 214/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 093/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL.
cNPJ: 31.261.918/0001-18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VACINAS RB51 E B19 E DE INSUMOS VETERINÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
DO VALOR: R$ 29.332,35 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1B117EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025

CONTRATO Nº 215/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 091/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME
cNPJ: 12.319.369/0001-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE OUVIDORIA PÚBLICA**, EM AMBIENTE WEB (SAAS), COM FUNCIONALIDADES PARA REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES, BEM COMO EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A LGPD E A LEI 13.460/2017, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DO VALOR: R$ 18.600,00(DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:BAC5D71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

CONTRATO Nº 218/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 088/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
cNPJ: 33.331.309/0001-13.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NESTA SECRETÁRIA QUE EXECUTAM SUAS DEVIDAS FUNÇÕES NA REGIÃO INTERIORANA DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:878F923B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2025

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E LOTES PARA EMPRESA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/09/2025 às 09h00min.
Objeto Aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar descartável estéril ou não estéril, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Itaperuçu-Pr, Departamento de Proteção Animal.
VALOR MÁXIMO: R$ 96.189,13 (noventa e seis reais cento e oitenta e nove reais e treze centavos).
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 26 de agosto de 2025

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FE245181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 024/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025**, que tem como objeto a **"Confecção de medalhas e troféus personalizados, destinados à premiação dos participantes da Corrida Agosto Lilás, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025, no município de Itaperuçu – PR, como parte das ações da campanha Agosto Lilás, de enfrentamento à violência contra a mulher**." Cujo vencedor foi a empresa: **PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 49.755.681/0001-97**, no valor de **R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais),** pelo período de **6 (seis) mêses.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares

Itaperuçu, 26 de agosto de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1392B88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até: 11/09/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/09/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica no desenvolvimento, manutenção e fortalecimento da Horta Comunitária do Município de Itaperuçu, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com foco na promoção da segurança alimentar, desenvolvimento sustentável, educação ambiental e fomento à economia solidária.
VALOR MÁXIMO: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais)
TIPO MENOR PREÇO
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 26 de agosto de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F0E45674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 029/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Karoline Lapola** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR,** matrícula **5730-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Setembro de 2025 a 10 de Setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9D489F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 030/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Layanny Cristina de Souza,** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR,** matrícula **6312-1,** ocupante do Cargo **Conselheira Tutelar**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Setembro de 2025 a 20 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:31EB1F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 031/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de Franca,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **1010-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2025 a 22 de Setembro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:66378DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
PORTARIA N° 008/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria N° 008/2025 de 25 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar a portaria de nº 007/2025 do dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A. FERREIRA JUNIOR
Secretário De Obras Públicas

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:4DFF0A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 338/2025 DE 09 DE AGOSTO DE 2025- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilza Dias Simm,** portadora da Cédula de Identidade **RG 9*******5/PR,** matrícula **37841,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de Setembro de 2025 a 17 de Setembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:D28E8BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 386/2025 DE 10 DE AGOSTO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 1********6 /PR,** matrícula 38181**,** ocupante do Cargo de **Motorista ll**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado **o pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENI FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BFFA09E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA E LOA – PARA O EXERCÍCIO DE 2026

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 28 de agosto de 2025 às 15:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei do Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o quadriênio 2026-2029 e demonstração e avaliação das metas constantes da lei orçamentária anual – LOA, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 20 de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CECAE96C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 325/2025

PORTARIA Nº 325/2025

Súmula: Dispõe sobre o remanejamento funcional temporário de servidor municipal por motivo de saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, GILSON JOSÉ DE GÓIS, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o parecer médico apresentado pelo servidor Dione Paulo Martin, que recomenda a adequação de suas atividades laborais por motivo de saúde;
CONSIDERANDO a conclusão do Laudo Pericial emitido pela Junta Médica do Município, que confirma a necessidade de restrição de atividades incompatíveis com sua atual condição;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, resguardando sua saúde e assegurando a continuidade dos serviços públicos; **RESOLVE:**

Art. 1º Formalizar o remanejamento funcional temporário do servidor Dione Paulo Martin, matrícula nº 85, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer, em caráter excepcional e temporário, atividades de apoio à Vigilância Epidemiológica do Município, junto à Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – UAPSF.
Parágrafo único - A medida tem caráter provisório, com objetivo de adequar as atribuições desempenhadas pelo servidor às suas condições de saúde, conforme laudo da Junta Médica, sem alteração de cargo ou de remuneração, e será reavaliada periodicamente conforme acompanhamento médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5D6D4E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP402025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025. Processo Administrativo 101.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E MANEJO DE MORCEGOS, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚNA DO SUL/PR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 29/08/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 26 de agosto de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:21EA3A4A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 99/2025

DECRETO N° 99/2025

SÙMULA: Altera a composição do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná para o biênio 2025/2026.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 31/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado ALEX JUNIOR DA SILVA como titular da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em substituição à Lara Fernanda da Silva, para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – biênio 2025/2026.
Art. 2º Fica designado VILSON MIRANDA como titular da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, em substituição à GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN, para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná – biênio 2025/2026.
Art. 3º Fica designada PRISCILLA MARTINS RILL como titular da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, em substituição à ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA, para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná – biênio 2025/2026.
Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 31/2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:2B9A1B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 079/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar manutenção preventiva e manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado do Hospital Municipal de Ivaí.
Valor estimado: R$ 229.812,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e doze reais).
Data de início de acolhimento de Propostas: 27/08/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 10/09/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 10/09/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 26 de agosto de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6BCAA3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

SÚMULA: Termo de Convênio n° 476/2025-SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Jaguapitã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Referenda o Termo de Convênio n° 476/2025-SECID, protocolo n° 23.571.682-8, que tem por objeto do presente Convênio, Aquisição de dois Veículos Utilitários Tipo Pick UP / PARANÁ MAIS CIDADES.

Art. 2º- Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R$ 226.830,00 (duzentos e vinte seis mil, oitocentos e trinta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) os quais ocorrerão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 – Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 – Auxilio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 26.830,00 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais).
Parágrafo Único – Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida Municipal.

Art. 3º- O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:17C55494

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 086/2.025

DISPÕE: SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º. – Ficam **C ANCELADAS** as gratificações as servidoras públicas municipais, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 018/99 e Lei nº 16/2003, a partir de 20/08/2025, protocolo n.º.4323/2025, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CPF
Adriana Sabeca	***. 365.509-**
Jucimara da Silveira	***. 722.149-**

art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de agosto de 2.025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2AF9F7C8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL E ATUAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITA – PR, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO N° 081/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **09 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **09 de setembro de 2025**.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:891C92C9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, E SERVIÇOS DE MARMORARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de agosto de 2025** até às 08h20m do dia **11 de setembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **11 de setembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:779DDCFF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.266.596/0005-25

CONTRATO Nº: 110/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, GERENCIADA PELO CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024.

VALOR: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E87B0270

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.266.596/0005-25

CONTRATO Nº: 111/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024, GERENCIADA PELO CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2024.

VALOR: R$ 120.830,00 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 05/08/2025 a 05/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:3EC02C3E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2025 INEXIGIBILIDADE N.° 078/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARCIA APARECIDA RIBEIRO

CPF: 017.XXX.XXX-45

CONTRATO Nº: 123/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR MENSAL: R$ 1.697,89 (mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 20.374,68 (vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E4121AAD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE "O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL", A SER REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA-PARANÁ.

VALOR: R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

DATA: 26/08/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:003E780F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 079/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0002-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025.

VALOR: R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)

DATA: 26/08/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:493E880F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 040/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
MAC- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	206,38	21/08/2025
PSB - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.218,00	21/08/2025
GBF- FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.366,51	21/08/2025

Jaguapitã,PR, 26 de agosto de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E450D432

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 660/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.156,76** (dois mil, cento e cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **LEIDE FALAVINHA ROCHA**, Assistente de Administração, referente ao pagamento de 04 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba– Pr., no período de 29/09/2025 a 02/10/2025, para participar da Captação Presencial da Região Sul com o objetivo de qualificar tecnicamente os profissionais responsáveis pela operacionalização do Seguro desemprego nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, promovendo o alinhamento de procedimentos, o ate aperfeiçoamento do atendimento nas unidades de rede Sine e a integração entre os entes federativos. Saída às 14h30 do dia 28/09/2025 e retorno previsto às 23h59 do dia 02/10/2025, conforme processo nº.4373/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:803C9DAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora na Divisão de Cultura, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Marialva – Pr., para participar do Ciclo de Oficinas do Turismo Rural, com saída dia 27/08/2025 às 07h30, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4375/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C157DDCD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 662/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Curitiba– Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 25/08/2025 às 22h00, e retorno às 20h00 do dia 26/08/2025, conforme Processo nº.4382/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F52243DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 663/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Curitiba– Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 27/08/2025 às 22h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 28/08/2025, conforme Processo nº.4383/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBC98B81

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.664/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Carlopolis – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital São José, com saída às 03h00, e retorno previsto às 17h00 do dia 28/08/2025, conforme Processo nº.4384/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FA6E51C

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

FORNECEDOR: HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 29.175.860/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES EM COMPOSITE.
VALOR: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
DATA: 26/08/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:C96B6D54

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: FABRICIO BELIZÁRIO DOS SANTOS VIEIRA
CNPJ: 52.312.828/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO.
VALOR: R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
DATA: 26/08/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:8C6596CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 134-2025

DECRETO Nº 134/2025

Convoca Audiência Pública de Oitiva da Sociedade Civil e Fazedores de Cultura para tratar das estratégias de operacionalização e participação social no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2º Ciclo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e demais dispositivos legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a importância da participação social como princípio estruturante da PNAB, em especial a obrigatoriedade de realização de audiências públicas de escuta e oitiva da sociedade civil e dos fazedores de cultura, conforme orientações do Ministério da Cultura;
CONSIDERANDO que o município de Jardim Olinda é beneficiário do repasse de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, cabendo-lhe a elaboração e alimentação do Plano de Ação (PAR) na Plataforma TransfereGov;
CONSIDERANDO que a realização da Audiência Pública constitui subsídio fundamental para a definição de prioridades, estratégias e mecanismos de operacionalização da PNAB em nível local, garantindo a escuta qualificada dos agentes culturais, sociedade civil organizada e população em geral;
CONSIDERANDO que a transparência, a equidade e a democratização no acesso aos recursos da política pública cultural são princípios constitucionais e legais que devem orientar a ação governamental;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **Audiência Pública de Oitiva da Sociedade Civil e Fazedores de Cultura de Jardim Olinda**, com a finalidade de debater e colher contribuições acerca das **estratégias de operacionalização e da participação social** no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2º Ciclo**, constituindo-se como subsídio para o preenchimento do **Plano de Ação (PAR)** do Município.
Art. 2º A Audiência Pública será realizada no dia **27 de agosto de 2025**, das **09h00min às 12h00 min**, no Centro Cultural José Gonçalves de Queiroz, situada na Avenida Tiradentes, nº 260, Centro, na cidade de Jardim Olinda (PR).
Art. 3º A Audiência Pública será aberta a toda sociedade civil, com participação especial de **fazedores de cultura, artistas, coletivos, grupos, entidades culturais, conselhos municipais, instituições de ensino, setores da gastronomia, feiras, festas e festivais, organizações sociais e cidadãos interessados**.
Art. 4º Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Esportes a **organização, mobilização, coordenação e registro da Audiência Pública**, garantindo ampla divulgação e a sistematização das contribuições apresentadas.
Art. 5º As contribuições coletadas nesta Audiência Pública deverão ser sistematizadas em relatório próprio e servirão como subsídio direto ao **preenchimento do PAR do Município de Jardim Olinda**, observadas as diretrizes do Ministério da Cultura.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:291E5A10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul
CONTRATADA: SMARQTRACK RASTREADORES LTDA - CNPJ: 37.287.348/0001-11
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 36/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular visando atender as necessidades administrativas do Departamento Municipal de Saúde, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767 de 19 de dezembro de 2024.

ÓRGÃO	CONTA - PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	1445 – 10.301.0025.2048	3.3.90.39.00.00	303

VIGENCIA: 12 (doze) meses ou a total retirada dos produtos
VALOR ESTIMADO: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 25 de agosto de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:76017906

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço com câmeras de vigilância, Com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução e garantia na segurança dos espaços públicos do Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 3.928,70** (três mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**,** em favor da **Empresa THAÍS APARECIDA DE PAULA LOUZANO, CNPJ: 61.104.481/0001-70.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 26 de agosto 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:4B1D8040

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de tintas originais de alta qualidade destinadas ao uso em impressoras da marca Canon pertencentes ao Departamento Municipal de Educação e demais setores ligados a ele, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de de **R$ 27.800,00** (vinte e sete mil e oitocentos reais)**,** em favor da **Empresa JAZIEL DE MELO RODRIGUES, CNPJ: 76.408.061/0001-54.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 26 de agosto 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B95B7696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29011, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 21355/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A) a pedido, a partir de 20.08.2025, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA
RG: 8278102-1/PR
CPF: 029.827.559-71
PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
CLASSE C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9E222D2

GABINETE
DECRETO N° 29012, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 21611, de 22/08/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 305.500,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
76: 3.1.90.11.00.00.510 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 302.500,00
77: 3.3.90.46.00.00.510 – Auxílio-alimentação	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 305.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 305.500,00
TOTAL.....	**R$ 305.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Agosto de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6273BD60

GABINETE
DECRETO Nº 29013, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 3367-2025, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O TERRENO URBANO, situado nesta cidade de Lapa PR, no bairro Centro, com frente para o lado IMPAR da Rua Clementino da Silveira Batista, objeto da Matrícula sob nº 26.967, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 5.458,31 m² que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote A – Matrícula nº 26.967: Área total de 360,00 m²;

• Lote B – Matrícula nº 26.967: Área total de 5.098,31 m²;

tudo conforme os documentos constantes no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Agosto de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF528735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.635.119/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALDO FERNANDO KLEIN NUNES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, LOTES 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 281.154,84 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 12/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9142AAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.164.110/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.250.393,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 12/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AECE729E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 (PD Nº 31228/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: EDERSON WOJCIK LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 24.382.931/0001-60, REPRESENTADA POR TITULAR SR. EDERSON WOJCIK.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, LOTE 12, 18, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 2.120.298,84 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 12/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B008A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 (PD Nº 22891/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: CONTENDA DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.375.780/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ROBERTO DE ANDRADE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS, DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES, LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I - ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 552.530,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A DIVULGAÇÃO NO PNCP. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023
DATA: 13/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A832A2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 (PD Nº 21547/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28238, DE 01.01.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE “COFFE BREAK”, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, LOTES 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 676.073,63 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI Nº14.133 DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 22/08/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C0B96DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Anastasia Goveia Lechinhoski.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7F412D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Terezinha do Rosário Silveira.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EC1BDD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 05/09/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F5708054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Angela Pedro Bzuneck.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0A655B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Cassiano Cesar Silveira Santos.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0AF297F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 08/09/2025
Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Marta Barbosa da Silva.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:86058D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 04/08/2025

Término: 05/09/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:195317D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 08/09/2025

Término: 03/10/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira e Gislaine Mari Padilha de Lara Ziemann.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C40187E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/07/2025

Final: 15/08/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Cleonice Gonçalves e Gislaine Cardoso de Souza Flaes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:395B6E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 13/08/2025

Final: 19/08/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Ana Paula Silveira Maurer e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ED0074AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.
Início: 11/08/2025

Final: 15/08/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Keisy Kemilly dos Santos Rosa e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0740FF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/08/2025

Final: 08/08/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Daniele Aparecida Zimmermann Padilha e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7B40A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/08/2025

Final: 20/08/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Paulo Henrique França e Gislaine C. Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E3C52E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/07/2025

Final: 19/09/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Dieniffer Gol Kais e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F43CB396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

O Município da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 79.573.499/0009-33, firmam o presente Termo de Fomento.

OBJETO:O objeto do Termo de Fomento visa a execução do projeto "CRESCER E APRENDER: NOS CAMINHOS DO SABER" na contratação de empresa especializada em desenvolver oficinas socioeducativas (música e/ou instrumentos musicais) e de expressão corporal, bem como, para aquisição de materiais esportivos e educativos para estruturar as oficinas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e de Aplicação, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Municipal nº 4387, de 06 de junho de 2025.

VALOR: R$ 75.168,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais), em parcela única.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Fomento.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIETMAR KLIEWER
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social - AMAS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C07DA855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.
A Prefeitura Municipal de Laranjal-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de setembro do ano de 2025, na plataforma

www.licitardigital.com.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação e Recape	6.749,53 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal e na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Laranjal - PR, 26 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:0037B632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 37/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 37/2025, em favor da empresa.
AUTO POSTO ANILA inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.112.780/0001-73, com sede na Rodovia BR 277 km 232,5 – S/N Queimadinhas – Fernandes Pinheiro – Paraná CEP 84435000, neste ato representado por Rafael Felipe Schuck brasileiro empresário, inscrita no CPF sob nº:008.708.369-86 residente e domiciliada no endereço acima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de desconto sobre 1, % (Um por cento) do valor da tabela Anp do litro de combustível.
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Laranjal, 26 de agosto de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:916ECB02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

Portaria nº 416, de 25 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Laranjal, no uso das atribuições previstas no Art. 96, inciso II, alínea f da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Processo nº 004/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 327/2025, de 25 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 399/2025, de 07 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:AFF8992A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 0 8 /2025- SME – PROLEEI
CLASSIFICAÇÃO FORMADOR MUNICIPAL
Programa de Formação Continuada
Leitura e Escrita na Educação Infantil — SME 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Laranjal - PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR para Formador(a) Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil — ProLEEI.
Após a conferencia a classificação ficou da seguinte forma:
1º classificado: Mari Claudia de Oliveira
2º classificado: Rosilene de Oliveira Silva
3º classificado: Elza Ramos do Nascimento Oliveira
4º classificado: Jean Carlos Machuca Velasco

Laranjal, 26/08/2025

COMISSÃO MUNICIPAL PROLEEI
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0C402021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025-PML
PROCESSO Nº. 149/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação e Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 18 de setembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.183.727,93 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F75A280E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 155/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 066/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa M. Martins Viagens Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização e execução de viagens destinadas ao público da terceira idade para realização do projeto "Paraná Viaja Mais 60", de acordo com a deliberação nº 24/2023 – CEDI/PR e nº 34/2024 – CEDIPI/PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 36.400,000 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme tabela seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Passeio 01 – Festa da Orquídea e Peixe em Maripá-PR no dia 29/08/2025 para 64 pessoas. Incluso: - Ônibus DD ano 2024/2025 com 64 lugares; - Café da manhã em restaurante Cavalo Branco; - Almoço a Base de Peixe em Festa da Orquídea e Peixe; - Lanche da tarde em restaurante Cavalo Branco.	SERVIÇ	1	17.400,00	17.400,00
2	Passeio 02 – Ody Parque em Iguaraçu-PR no dia 17/10/2025 para 64 pessoas- Ônibus DD ano 2024/2025 com 64 lugares; - Entrada do parque; Almoço; Quiosque.	SERVIÇ	1	19.000,00	19.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local de saída e horário de execução dos serviços serão definidos de comum acordo com a Secretaria solicitante, mediante comunicação prévia, respeitando-se a conveniência e a necessidade da Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2025.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de agosto de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI MARTINS
M. Martins Viagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:664BFDFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº002/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº002/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº025/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº171/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 576, CEP: 18.230-000, Telefone: (15) 32791987, na Cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.380.000/0001-64, neste ato por seu representante legal, Senhor Maurício Fogaça Albach, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 576, na Cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 24.952.366-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 149.676.308-47, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº002/2025-PML, Concorrência nº025/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a seguinte Reforma: Pintura dos Centros de Educação Infantil, Luzia Bernardo Mendonça, Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Menino Jesus, Irmã Dulce, Flor de Lotus, Zilda Arns Neumann e Mercedes Scavazini.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº002/2025-PML, possui amparo no Art. 124, Inciso I, letra "b" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº002/2025-PML em mais 120 (cento e vinte) dias, considerando o ajuste quantitativo dos serviços a serem executados onde foram contemplados no termo aditivo nº001.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº002/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de julho de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH
M. Fogaça Construções Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F75C5339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº011/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº011/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº024/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº170/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 576, CEP: 18.230-000, Telefone: (15) 32791987, na Cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.380.000/0001-64, neste ato por seu representante legal, Senhor Maurício Fogaça Albach, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 576, na Cidade de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, portador do RG nº 24.952.366-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 149.676.308-47, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2025-PML, Concorrência nº024/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a seguinte reforma: Pintura dos Centros de Educação Infantil, Dr. Carlos Alberto de A. Diniz, Alvehy Alves de Assis, Odila Inácio Vieira, Zuleika Aparecida Peterson.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2025-PML, possui amparo no Art.124, Inciso I, letra "d" e Art. 125 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente avaliado pelo Engenheiro Civil responsável pelo Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.125 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar valor ao Contrato nº011/2025-PML no percentual de 9,828929634%, perfazendo o valor total de R$26.051,75(vinte e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), considerando o ajuste quantitativo dos serviços a serem executados, sendo assim a fim de contemplar a execução dos serviços e com base no Art. 124, Inciso I, letra "d" da Lei 14.133/21 resolvem ainda prorrogar o prazo de execução da presente obra em mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de encerramento do prazo de execução inicial.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de agosto de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MAURÍCIO FOGAÇA ALBACH
M. Fogaça Construções LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6B4271D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 591/2025

PORTARIA Nº. 591/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora APARECIDA BATISTA CRUSCO, ocupante do cargo de provimento efetivo MARGARIDA, matrícula n° 61811, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/08/2025 a 19/02/2026, devendo realizar nova perícia em 20/02/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:90FBE2B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 592/2025

PORTARIA Nº. 592/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966497, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº. 002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/08/2025 a 24/09/2025, devendo realizar nova perícia em 25/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4223B942

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 593/2025

PORTARIA Nº. 593/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor REGIS JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, matrícula n° 967001, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 22/08/2025 a 31/08/2025, devendo realizar nova perícia em 01/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:65A4EF82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 144/2025

DECRETO Nº. 144/2025

Súmula – Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Loanda-PR.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Loanda-PR para a gestão 2025-2028, conforme composição abaixo:

Eleitos pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Loanda;

Presidenta: Thais Sartori Romeiro
Vice-Presidenta: Débora Bahu

Representantes do Poder Executivo do Município de Loanda;

Titular: Renan Januário Scanacapra
Suplente: Camila Afonso Gomes.

Representantes das Sociedades Civis;
Titular: Eduardo De Almeida
Suplente: Carlos José Tosse

Titular: Lucimar Zangari
Suplente: Renata Litchteneker De Araújo

Representante dos Profissionais da área da Educação;
Titular: Thais Sartori Romero
Suplente: Debora Bahú

Titular: Diego Marques Ribeiro
Suplente: Gislaine Pontes De Barros

Representante dos Pais e Alunos;
Titular: Eduardo De Souza Padovini
Suplente: Gislaine Da Silva Tosse

Titular: Karina Cassia Dos Santos Silva
Suplente: Ligia Godoy

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F50E43F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 56/2025

LEI N°. 56/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para manutenção do Bloco de Gestão de Benefícios Eventuais, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.142	Gestão de Benefícios Eventuais	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	30.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 2o.A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de Dotações do Exercício Vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.122.0024.2.137	Gestão Administrativa do FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	30.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	30.000,00

Artigo 3º.Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Gestão de Benefícios Eventuais**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Gestão de Benefícios Eventuais.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0B2907CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 057/2025

LEI N. º 057/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com o ARA – Associação de Recuperação de Alcoólatras de Loanda-PR e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria objetivando o repasse de recursos pelo Município de Loanda, Estado do Paraná à entidade abaixo discriminada, desde que atenda os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme seguem:

ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE LOANDA-PR, Associação civil, beneficente, com atuação na área da saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 00.562.525/0001-10, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais. Objetivo: Repasse de Recursos visando à melhoria na qualidade de vida de pessoas que sofrem com a dependência de álcool e drogas deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 31/01/2027 – Prazo de execução: 31/12/2026.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.006.08.244.0024.2.049.3.3.50.43.00.0 – Transferência à Entidade Comunitária

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 26 de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:8C653878

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LOANDA – CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE LOANDA – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda – 2025 a 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Loanda – CMDM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 087/2022, e

CONSIDERANDO a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda, ocorrida em 12 de junho de 2025, cujo tema foi "As mulheres, os territórios e as cidades", com participação ampla e democrática de representantes da sociedade civil e do poder público;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as diretrizes, metas e ações estratégicas voltadas à promoção da equidade de gênero e à garantia dos direitos das mulheres no território municipal;

CONSIDERANDO o compromisso do município com o enfrentamento às desigualdades, à violência de gênero e à promoção do protagonismo feminino em todas as suas dimensões;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros presentes na 14ª Reunião Ordinária do CMDM, realizada em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Loanda – 2025 a 2029, conforme apresentado e debatido na 14ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º O referido Plano tem como eixos estruturantes:
I-Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos, para protagonismo de todas as mulheres e meninas.
II-Fortalecimento da participação social para a universalidade das políticas.
III-Eliminação de todas as formas de violências contra as mulheres.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e o Plano aprovado terá vigência entre os anos de 2025 e 2029, devendo ser monitorado e avaliado periodicamente pelo CMDM em conjunto com as secretarias municipais envolvidas.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e encaminhe-se cópia desta Resolução ao Gabinete do Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, à Procuradoria Jurídica do Município e demais órgãos parceiros.

Loanda/PR, 08 de agosto de 2025.

ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B09447B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 031/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **27, 28, 29 do mês de agosto e 01 e 02 do mês de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Giseli Silvestre Palodeti	038.***.***-10	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Aline Alves da Silva	079.***.***-09	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Ligia Izepon de Freitas	088.***.***-43	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Marcos Antônio da Cunha	900.***.***-10	Motorista	40 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C5F95EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
ADITIVO 01 CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PAVER)

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Licitação sob nº 02/2025 – Instalação e Prestação de Serviços – PL nº 02/2025 – Dispensa nº 0/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JVS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (MAGE CONSTRUTORA).
Objeto: Demolição de calçamento remanescente não prevista no Contrato, com descarte apropriado de entulho, aquisição, instalação e assentamento de 18 metros quadrados de PISO INTERTRAVADO, TIPO PAVER, TIPO OSSINHO 25X15X0,06, LISO DE CONCRETO, PARA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, com regularização do terreno, nivelamento do solo com areia e pó de pedra e remoção de camadas vegetais, conforme especificações, quantitativos, detalhamento no projeto anexo, que fica fazendo parte do presente contrato.
Valor total do serviço prestado: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência Contratual: 30 dias.
Prazo de Execução: 30 dias
Funcional Programática: 01.031.000.2001 – Manutenção das atividades do Legislativo.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:1356C76C

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 01/2024
Tomada de Preços nº 02/2023
Contratante: Município de Lupionópolis/PR
Contratada: FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência e de execução contratual.
Aditivo nº: 1º Aditivo ao Contrato nº 06/2025.
Fundamentação Legal: Art. 107, inciso II, e art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Cláusula Aditada: Prazo de vigência e execução contratual.
Alteração: O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 01/2024 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do término inicialmente pactuado.
Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: Termo aditivo assinado em 25/08/2025.
Signatários: JOSÉ CARLOS TIBÉRIO, Prefeito Municipal e FERNANDO NAVARRO NETO, FN Engenharia e Empreendimento Imobiliários.

Lupionópolis/PR, 25 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:C30C791C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA RP Nº142/2025–PL Nº 62/2025 – PE Nº27/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FLORAO MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FKC 15 SLUMP 80+ - 10CONCRETO CONVENCIONAL BRITA ½, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.
Valor Total: R$ 112.250,00 (cento e doze mil duzentos e cinquenta mil reais)
Funcional programática:
05- SECRETARIA E OBRAS
001-SECRETARIA DE OBRAS
04.122.0005.2-014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.30 – Materiais de Consumo
CONTA/FONTE: 990 – 000 – Recursos Ordinários Livres
1000 – 504 – Outros Royalties e Compensação financeira.
Vigência Contratual: 12 meses – 20/08/2025 à 19/08/2025.
Lupionópolis, 26 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:8F455BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 617/2025

DECRETO N.º 617/2025.

Súmula: Dispõe sobre a extinção da Outorga de Direito Real de Uso do lote nº 13 da Área Industrial do Município, dentro do imóvel matriculado sob nº

9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o decurso do prazo da concessão de direito real de uso outorgado pela Lei Municipal nº 1.208/2014 à Empresa MADEIREIRA SOKOLOWSKI LTDA M.E. (CNPJ 21.108.548//0001-20);
Considerando que a Empresa MADEIREIRA SOKOLOWSKI LTDA M.E. (CNPJ 21.108.548//0001-20) encerrou as atividades no Município de Mallet e retirou suas instalações do referido lote;

DECRETA:
Art. 1º. Fica extinta a concessão de direito real de uso do lote nº 13 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, autorizada pela Lei Municipal 1.208/2014 para a Empresa MADEIREIRA SOKOLOWSKI LTDA M.E. (CNPJ 21.108.548//0001-20), reintegrando o bem ao patrimônio do Município de Mallet.
Art. 2º. As benfeitorias feitas pela cessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes.
Art. 3º. Este decreto não substitui a necessidade do registro do cancelamento da concessão de direito real de uso na matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca (R.11), cujos custos correrão por conta da cessionária.
Parágrafo único. A cessionária terá 30 (trinta) dias para providenciar a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:3656CFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 618/2025

DECRETO Nº 618/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 224.000,00 (Duzentos vinte e quatro mil reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
303	1000	02.10.04.121.0035.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.14	4.000,00
226	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	20.000,00
185	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	200.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 224.000,00 (Duzentos vinte e quatro mil reais), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	R$ 224.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:415AD1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 95.412.276/0001-93, domiciliada à Rodovia João Maria Bueno - PR 831, (acesso à BR 476), n° 23, Bairro Área Industrial, no município de Paula Freitas, Estado do Paraná, representada pelo administrador - não sócio, senhor **RICARDO AUGUSTO FLEITH, CPF 030.216.229-17,** residente à Papa São João XXIII, nº 66, Bairro Nossa Senhora da Salete, Distrito de São Cristóvão, no município de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de concreto betuminoso e usinado a quente (CBUQ) para "tapa buracos", padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto na usina, (CATMAT = 377922 - Grupo 56, classe 5680, PDM 816, CPD material 377922 (composição cap 50/70, tipo cimento asfáltico de petróleo).

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$59.920,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:5C36DB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 616/2025

DECRETO N.º 616/2025.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido nos Processos Cloud nº 2374/2025 e nº 3016/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato GABRIEL LUCIANO CORREIA, inscrição nº 1867;

Art. 2º - Fica reposicionado o candidato GABRIEL LUCIANO CORREIA, inscrição nº 1867, em final de lista de classificação para o

cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B7BE0FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 034/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 034/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 2374/2025;

Considerando o Decreto nº 616/2025;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 2746/2025;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3028/2025;

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente aos seguintes cargos:

I – Engenheiro Civil:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1121	ENGENHEIRO CIVIL	KARINA CRISTINA GUEL	8º	25/09/1995

II – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
94	MOTORISTA	MARCOS EDINEI TOPULNIAK	11º	03/09/1997
1285	MOTORISTA	JOSE ROGÉRIO HORSZYN	12º	06/09/1981

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de

motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F3842349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº23/2025 - CMDCA

Resolução nº 23/2025

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente aos Editais de Chamamento Público 04/2025, para o exercício de 2025 a 2026, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 10/2025 do CMDCA, que cria a nova comissão de chamamento público;
Considerando a Resolução nº 22/2025 do CMDCA, que aprova o edital do chamamento público;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de agosto de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados com base nos Editais de **Chamamento Público 04/2025**, que tem como objetivo selecionar propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC para prestação de serviço complementar, na área da política da Criança e Adolescente, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2025:

Artigo 2º - O valor anual da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – FMDCA, conforme descrição abaixo:

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Edital nº 04/2025:
Entidade: Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, título do projeto "Caminhando Para o Futuro") no valor R$ R$42.398,30 (quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN, título do projeto: "Alimentando para Transformar – Lazer, Convivência e Cidadania" no valor R$42.398,30(quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, título do projeto: "Protegendo Caminhos, Garantindo Direitos" no valor R$42.398,30(quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, título do projeto: "Arte e Cultura para Transformar Vidas II - 2025/2026" no valor R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),

Centro de Atendimento a Criança e Adolescente e Família – CECAF, título do projeto: "Nosso Lar 2025", no valor R$42.398,30(quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos);

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica

Mandaguari, 26 de agosto de 2025.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D1F31897

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 133/2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 133/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO IPTU DE 2025
PROCESSO Nº **3166/2025**
RECORRENTE: **SUSANA MARTINS**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de cancelamento de lançamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em relação ao cadastro imobiliário 1-24739, fato gerador configurado, possui os melhoramentos urbanos (meio fio e calçamento com canalização de águas pluviais; abastecimento de água; rede de iluminação pública, escola primária próxima, posto de saúde próximo, dentro do perímetro urbano. Não restou comprovado e/ou reconhecida a atividade **preponderantemente** rural, conforme previsão contida no art. 80 da Complementar 706/2001 e art. 32 do CTN – Código Tributário Nacional e jurisprudências pátrias e decisões já consolidadas por esta administração tributária.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o lançamento do IPTU para o imóvel do requerente por motivo de ausência de previsão legal para concessão de isenção.
Participaram do julgamento, o **Relator** Marcelo Siqueira, o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto e os **Conselheiros:** Rogério Ferreira (a favor do relator), Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator), Jairson Elias de Almeida (contrário ao relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2024. (Data do julgamento)

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

MARCELO SIQUEIRA
Relator

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:2D7799D2

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 134/2024

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 134/2024

RECURSO VOLUNTÁRIO
IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO/AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO Nº **903/2025**
RECORRENTE: **DANIEL HENRIQUE DOS SANTOS**
RELATOR: **MARCELO SIQUEIRA**

Recurso voluntário de cancelamento de lançamento ISS FIXO e multa por auto de infração em relação ao cadastro imobiliário 1-2646, fato gerador configurado, verifica-se que a obra foi executada de forma contínua, com ampliações sucessivas até sua conclusão final. Assim, para fins de apuração do **ISS FIXO e Aplicação da Legislação Tributária**, considera-se como fato gerador o momento da conclusão da última etapa da construção, caracterizando-se a edificação como um único conjunto finalizado. A alegação de que as edificações foram realizadas em fases, não descaracteriza a continuidade do ato construtivo, sobretudo quando o próprio requerente admite que a obra foi finalizada com a conclusão do galpão principal. Portanto, não há que se falar em decadência parcial ou individualizada, uma vez que o fato gerador se consolida com a entrega total da obra.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido os lançamentos do ISS FIXO e da multa por auto de infração para o imóvel do requerente por motivo de ausência de previsão legal para concessão da redução da base de cálculo ou da decadência, mantendo-se o lançamento nos termos efetuados pela autoridade fiscal.
Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, o Relator Marcelo Siqueira (a favor da manutenção com desconto de 50%) e os Conselheiros Jairson Elias de Almeida (contrário a decisão do relator), Rogério Ferreira (contrário a decisão do relator), Sandra Regina Adão Castro (contrário a decisão do relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2025 (Data do julgamento)

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

MARCELO SIQUEIRA
Relator

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:AA0AAD09

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 135/2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 135/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 454/2025
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MEIRY D'ARC AFONSO
RELATOR: ROGÉRIO FERREIRA
SESSÃO REALIZADA EM: 22/07/2025

RELATÓRIO:

Recurso voluntário de cancelamento dos lançamentos de Alvará de Licença e Vigilância Sanitária, conforme previsto no **art. 150 da Lei Complementar Municipal nº 706/2001**, cuja redação estabelece:

"Art. 150. As taxas pelo exercício do poder de polícia cobradas pelo Município de Mandaguari têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, materializado no boletim de vistoria lavrado no ato da fiscalização ou qualquer outro ato equivalente. "

No entanto, após análise dos autos, verificou-se que não há nos documentos apresentados quaisquer elementos comprobatórios da ocorrência do fato gerador, isto é, não consta boletim de vistoria ou ato equivalente que demonstre a efetiva realização da atividade de fiscalização por parte do Município.
Ademais, o relatório fotográfico, datado na própria imagem de agosto de 2008, anexado aos autos (reprodução instantânea extraída do site da Faculdade FAFIMAN de Mandaguari), mostra a localização da barraca onde eram realizados os serviços de venda de lanches pela contribuinte.
Em imagem datada de novembro de 2011, extraída do Google Maps, é possível observar a localização da mesma barraca, ainda presente no local à época.
Por sua vez, uma reprodução instantânea retirada do Facebook durante a campanha eleitoral municipal de 2016 mostra, ao fundo, o local onde a barraca anteriormente se localizava. Observa-se, contudo, a inexistência da estrutura nesse período, o que comprova a desativação da atividade comercial naquela ocasião.

Já na imagem extraída da plataforma YouTube, datada de março de 2017, constata-se, mais uma vez, a ausência da barraca no local, reforçando que não havia o exercício da atividade econômica naquele período.
Em material publicitário veiculado no ano de 2018, novas imagens confirmam que a barraca permanecia inexistente, evidenciando a continuidade da ausência de atividade comercial no local.
No ano de 2020, foi localizado um vídeo do qual se extraiu imagem que novamente demonstra a inexistência da barraca e, consequentemente, a ausência de atividade econômica no endereço em questão.
Em 2021, durante a execução de obras públicas realizadas pela Prefeitura na Avenida Marcos Dias, as imagens divulgadas também não evidenciam qualquer vestígio da barraca, confirmando a não realização de atividades no local.
Ressalta-se, por fim, que a contribuinte faleceu em 26 de fevereiro de 2020.
Dessa forma, a ausência de comprovação da materialização do poder de polícia inviabiliza a exigibilidade do crédito tributário referente à taxa em questão, uma vez que resta desconfigurado o fato gerador da obrigação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, delibera pela desistência do processo judicial nº 0005862-31.2019.8.16.0109, bem como pelo cancelamento dos débitos ajuizados e dos demais lançamentos relativos à referida taxa, considerando a ausência de fato gerador.
Participaram do julgamento, o **Relator** Rogério Ferreira, o **Presidente** Jerrynaldo da Silva Finetto e os **Conselheiros:** Sandra Regina Adão castro (a favor do relator), Jairson Elias de Almeida (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (a favor do relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2024 (Data do julgamento)

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

ROGÉRIO FERREIRA
Relator

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:5C444DEB

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACÓRDÃO 136/2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACÓRDÃO 136/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 3672/2025
RECORRENTE: F N G CONFECÇÕES LTDA ME
RELATOR: SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
SESSÃO REALIZADA EM 22/07/2025

RELATÓRIO:

O Contribuinte ingressou com pedido à Junta de Recursos Fiscais conforme protocolo nº 3672/2025 em data de 19/05/2025, requerendo em síntese aos cancelamentos dos lançamentos de Alvará de Licença e Vigilância Sanitária, para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, pois alega o recorrente que não houve faturamento, movimento contábil e financeiro e suas atividades estão paralisadas desde 02/01/2016.
Em análise do pedido administrativo protocolo nº 3672/2025 de 19/05/2025, foi levantado que o pedido de suspensão ocorreu em 16/09/2022 através do protocolo nº 7012/2022 e em vistoria no local, foi constatado que a empresa não se localizava mais na Colmeia/Barracão da Prefeitura. Desta forma, o cadastro mobiliário 2-17806, foi suspenso.
Na mesma data o requerente solicitou exclusão dos débitos devido o comunicado de paralisação que ocorreu na mesma data, pois bem, não há possibilidade de se deferir um pedido que foi realizado posterior aos lançamentos, ainda que a empresa encontrava se paralisada desde 2016, o requerente não comunicou inatividade ou comunicou baixa do Alvará de Licença junto a Fazenda Pública Municipal.

VOTO DO RELATOR:

O duplo grau de jurisdição é um princípio aplicado ao processo judicial, que significa nas palavras de Canotilho (1998, p. 583) “[...] entende-se, no seu sentido mais restrito, a possibilidade de obter o reexame de uma decisão jurisdicional superior (‘instância de segundo grau’) ”.
De acordo com os ensinamentos de Conrado (2004, p. 101-109), o processo administrativo tributário tem origem no fato jurídico “conflito” veiculado pela impugnação do contribuinte à constituição da obrigação tributária pelo lançamento tributário. Diferentemente do processo judicial, a decisão do conflito no processo administrativo carece do atributo da coisa julgada, podendo ser revista pelo Poder Judiciário. Por esta razão, defende o autor citado a existência de uma jurisdição administrativa, na qual a jurisdição (o dever do Estado de compor os conflitos de interesses levados a seu conhecimento) é exercida atipicamente pela Administração, no papel de Estado-juiz.
É assim, o referido processo, uma forma de controle do lançamento tributário, pois todos os atos administrativos, e o lançamento o é, são passíveis de serem controlados no âmbito administrativo, de forma que o [...] procedimento administrativo que a lei prevê para a discussão de assuntos tributários é, em última análise, uma cadeia e termos que se destina, primordialmente, a sucessivos controles de legalidade dos atos praticados pela Administração” (CARVALHO, 2003, p. 421-422).
O intuito do Município é fazer valer, também na esfera administrativa, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa balizada pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV afirma que:
"LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

Conforme Lei nº 706/2001 Art. 172, a empresa NÃO comprovou a inatividade para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, sendo dessa forma, desfavorável ao cancelamento das taxas, pois o CNPJ encontrava se ativo e não suspenso e que por consequência, os débitos foram ajuizados nos autos do processo 0000047-14.2023.8.16.0109, por falta de pagamento e/ou qualquer manifestação por parte do requerente.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima citadas, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora, mantendo o lançamento de Alvará de Licença e Vigilância Sanitária.
Participaram do julgamento, a Relatora Sandra Regina Adão Castro, Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto, o Relator Marcelo Siqueira, o Relator Jairson Elias de Almeida, o Relator Rogério Ferreira.

Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, 22 de agosto de 2025.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
Relatora

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:35FED186

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 138/2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
ACORDÃO 138/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 2063/2025
RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS
RELATOR: ROGÉRIO FERREIRA
SESSÃO REALIZADA EM: 22/07/2025

RELATÓRIO:
Recurso voluntário de cancelamento dos lançamentos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao cadastro imobiliário 1-17836 – 2024 e 2025, com fato gerador configurado.
O requerente, por meio da Junta de Recursos (2º Recurso – 2ª Instância), solicita a revisão da decisão contida no protocolo nº 5171/2024 com a alegação de não incidência do IPTU sob o imóvel do Lote 132-B/132-C, da quadra 132, localizado na Rua Octávio Eugenio Vinholi, s/n, no bairro Gleba Patrimônio Mandaguari, na cidade de Mandaguari, situado em Zona Residencial 1, com dois melhoramentos públicos (rede de iluminação e posto de saúde a menos de 3 km), com alegação de que o imóvel é destinado à exploração agrícola, o que afastaria a incidência do tributo municipal.
Foram analisados, os documentos apresentados em 06/02/2025, os seguintes: Requerimento assinado pelo responsável; Cópia de matrícula atualizada; Fotografias do exercício de 2025 e imagens do Google Earth de exercícios anteriores e Contrato de arrendamento assinado em 05/2024, sendo os mesmos para análise deste processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A análise do pedido tem por base: Lei Complementar Municipal nº 706/2001, arts. 78 a 80; Lei nº 4.947/1966, art. 22; Tema 174 do STJ; Recurso Extraordinário nº 470.520/SP do STF.
O Art. 78 da LC nº 706/2001 estabelece que o fato gerador do IPTU é a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóvel localizado em zona urbana ou de expansão urbana.
O art. 80 da mesma lei define como urbanas as áreas que possuam, no mínimo, dois dos melhoramentos construídos ou mantidos pelo poder público, tais como rede de iluminação pública, abastecimento de água, sistema de esgoto, escola primária ou posto de saúde a até 3 km do imóvel.
O Tema 174 do STJ dispõe que **não incide IPTU, mas sim ITR, sobre imóvel urbano comprovadamente utilizado para exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial** (art. 15 do DL 57/1966).
VOTO DO RELATOR:

O duplo grau de jurisdição é um princípio aplicado ao processo judicial, que significa nas palavras de Canotilho (1998, p. 583) "[...] entende-se, no seu sentido mais restrito, a possibilidade de obter o reexame de uma decisão jurisdicional superior ('instância de segundo grau') ".
De acordo com os ensinamentos de Conrado (2004, p. 101-109), o processo administrativo tributário tem origem no fato jurídico "conflito" veiculado pela impugnação do contribuinte à constituição da obrigação tributária pelo lançamento tributário. Diferentemente do processo judicial, a decisão do conflito no processo administrativo carece do atributo da coisa julgada, podendo ser revista pelo Poder Judiciário. Por esta razão, defende o autor citado a existência de uma jurisdição administrativa, na qual a jurisdição (o dever do Estado de compor os conflitos de interesses levados a seu conhecimento) é exercida atipicamente pela Administração, no papel de Estado-juiz.
É assim, o referido processo, uma forma de controle do lançamento tributário, pois todos os atos administrativos, e o lançamento o é, são passíveis de serem controlados no âmbito administrativo, de forma que o [...] procedimento administrativo que a lei prevê para a discussão de assuntos tributários é, em última análise, uma cadeia e termos que se destina, primordialmente, a sucessivos controles de legalidade dos atos praticados pela Administração" (CARVALHO, 2003, p. 421-422).
O intuito do Município é fazer valer, também na esfera administrativa, o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa balizada pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal. A Carta Magna em seu artigo 5º, inciso LV afirma que:

"LV - Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes".

CONCLUSÃO:

Conforme tema 174 do STJ, mesmo em área urbana o ITR incide sobre imóveis com atividade agrícola ou rural, todavia, como não foi comprovado o pagamento de ITR, **mantenha-se** a cobrança do IPTU.

ACÓRDÃO:

Vistos relatos e discutidos os presentes autos na conformidade dos votos **ACORDAM** os membros da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, mantido o lançamento do IPTU por motivo de ausência de previsão legal para concessão de isenção.

Participaram do julgamento, o **Relator:** Rogério Ferreira (incidência do IPTU), o **Presidente:** Jerrynaldo da Silva Finetto e os **Conselheiros:** Sandra Regina Adão Castro (a favor do relator), Marcelo Siqueira (a favor do relator) e Jairson Elias de Almeida (contrário ao relator).

Mandaguari, 22 de julho de 2024. (Data do julgamento)

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

ROGÉRIO FERREIRA
Relator

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:E5C16538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 363/2025

Ementa: Abre crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.313/2025 de 26/08/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.658.327,02 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.146		RECUPERACAO/READEQUACAO/ PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS	
849 - 4.4.90.51.00.00	1005	OBRAS E INSTALACOES	1.958.327,02
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
851 - 4.4.90.52.00.00	1279	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:			5.658.327,02

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.658.327,02 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.05 Fonte: 1279	3.700.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.06 Fonte: 1273	1.958.327,02
Total da Receita:	5.658.327,02

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:88F5AAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 364/2025

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.311/2025 de 26/08/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.1.101		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAUDE	
941 - 4.4.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303		40.000,00
Total Superávit Financeiro:				40.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:854D5EFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3665/2025 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 365/2025

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.309/2025 de 26/08/2025

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
05.003.26.782.0005.2.080		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
507 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
484 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C13C5541

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 270/2025 - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA PSS 252/2025

EDITAL N º. 270/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 252/2025
CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLAS.	NOME	AFRO	PCD	T.S	PONTUAÇÃO
1º	AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	SIM	NÃO	2	52
2º	REGIANE CRISTINA MATTIA	NÃO	NÃO	-	50
3º	ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO	NÃO	NÃO	-	45
4º	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	NÃO	NÃO	-	35
5º	IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS	NÃO	NÃO	-	30
6º	AMANDA DE LIMA LEAL	NÃO	NÃO	-	30
7º	APARECIDA MIRANDA POLINÁRIO	SIM	NÃO	-	25
8º	JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI	NÃO	NÃO	-	25
9º	JULIANA RODRIGUES PAES	NÃO	NÃO	-	20
10º	CAROLAINE MARQUE VENDRAMINI	NÃO	NÃO	-	20
11º	KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	NÃO	NÃO	-	20
12º	MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	NÃO	NÃO	-	20
13º	GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	-	20
14°	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	-	20
15º	MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA	NÃO	NÃO	-	20

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLAS	NOME	AFRO	PCD	T.S	PONTUAÇÃO
1º	ELIZAINE SOTI BEDENDO	NÃO	NÃO	-	55
2º	SUELI FERREIRA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO	NÃO	NÃO	2	52
3º	ANDRESSA WATANABE FERREIRA	NÃO	NÃO	1	46
4º	CLAUDIA VALERIA STANCIOLI	NÃO	NÃO	2	42
5º	CAROLINA GERONASIO ANTONIO	NÃO	NÃO	4	34
6º	NADIA CRISTINA DA SILVA	SIM	NÃO	2	32
7º	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	-	30
8º	PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	NÃO	-	30
9º	JOSIELE PATRICIA MACHADO	NÃO	NÃO	-	30
10º	RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	NÃO	4	24
11º	ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	1	21
12º	LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	1	21

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLAS.	NOME	AFRO	PCD	T.S	PONTUAÇÃO
1º	ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	1	36
2º	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	-	35
3º	CÁSSIA MARIA DA SILVA	SIM	NÃO	-	30
4º	DAYSE REGINA DOS SANTOS	SIM	NÃO	-	30
5º	PATRÍCIA PIRES SELLS	NÃO	NÃO	-	30

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

CLAS.	NOME	AFRO	PCD	T.S	PONTUAÇÃO
1º	MARIANA PEREIRA CAIRES	NÃO	NÃO	4	29

Mandaguari, 26 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB00F657

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.309/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4309/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4.198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
05.003.26.782.0005.2.080		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
507 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
484 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E7B272F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.310/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ementa: Regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I
CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e Dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei estabelece regulamentações e critérios de concessão dos benefícios eventuais de acordo com a Lei Federal nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº. 12.435, de 6 de julho de 2011, que disciplina a concessão de benefícios no âmbito da política pública de Assistência Social no Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.
§ 1º Para efeito de concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, residentes no mesmo domicílio, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e/ou dependência econômica.
§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se família unipessoal aquela que é composta por apenas uma pessoa, à qual serão concedidos os mesmos direitos e observados os mesmos critérios insculpidos nessa Lei.
§ 3º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das necessidades humanas básicas de cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
§ 4º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e o proveito do benefício eventual.
§ 5º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 6º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade social, risco pessoal e social e calamidade pública.
§ 7º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante relatório acompanhado por parecer técnico emitido por profissional com formação de nível superior que compõe a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
§ 8º Os casos de requisições feitas por pessoas em situação de violência e/ou em situação de rua, em passagem pelo Município ou com domicílio/residência no território municipal, excepcionalmente de Auxílio-Passagem, Vale-Transporte Intermunicipal e Acolhimento Emergencial, serão atendidos e concedidos nos termos desta Lei e mediante gestão e análise do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com dificuldades para enfrentamento e superação de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º O critério de renda mensal familiar *per capita* para acesso aos benefícios eventuais, estabelecidos nesta Lei, deve ser igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.
§ 2º Para solicitar qualquer benefício, a família deve estar residindo no Município, salvo nos casos de concessão de vale transporte intermunicipal e acolhimento emergencial para pessoas em situação de rua, em passagem pelo Município.
§ 3º Entende-se por renda *per capita* a soma da renda de todos os integrantes da família dividida pelo número de membros que compõem o núcleo familiar.
§ 4º O critério de renda familiar poderá, verificado o caso concreto, ser relativizado, mediante parecer técnico devidamente fundamentado e justificado.

CAPÍTULO III
Da Concessão Dos Benefícios Eventuais

Art. 4º A concessão dos benefícios eventuais poderá ser requerida por qualquer membro da família, com idade igual ou superior a dezoito anos, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

Art. 5º Para a concessão dos benefícios de que trata o art. 6º desta Lei, é recomendado que os beneficiários possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
§ 1º Na ausência de inscrição no CadÚnico, os beneficiários deverão ser encaminhados pela equipe de referência ao setor competente para a devida inclusão.
§ 2º Nos casos de acolhimento provisório, distribuição de refeições e vale transporte intermunicipal para pessoas em situação de rua, o CadÚnico poderá ser dispensado, em razão da natureza de excepcionalidade e transitoriedade dos serviços prestados.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 6º São considerados benefícios eventuais:
I - Auxílio-Natalidade;
II - Auxílio-Funeral;
III - Auxílio-Alimentação;
IV - Acolhimento Emergencial;
V - Documentação Pessoal;
VI - Auxílio-Passagem e Vale-Transporte Intermunicipal.

Art. 7º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I - bem de consumo;
II - crédito no cartão;
III - em serviços.

Art. 8º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme Resolução nº. 39, de 9 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Decreto Federal Nº. 6.307/2007 ou outros instrumentos que vierem a substitui-los.

Seção I
Auxílio-Natalidade

Art. 9º O benefício eventual de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação pontual em bens de consumo para a criança:
I - os bens de consumo consistem em itens de vestuário, utensílios utilizados na alimentação, higiene e congênere, visando garantir dignidade e respeito ao recém-nascido;
II - o auxílio-natalidade deverá ser requerido a partir de trinta semanas gestacionais ao nascituro e até trinta dias após o nascimento da criança;
III - o auxílio-natalidade deverá ser prestado em até trinta dias após apresentação do requerimento.
Parágrafo único. O valor de referência para gastos com bens de consumo não poderá ser superior a ½ (meio) salário mínimo vigente e será repassado de acordo com o número de nascituros ou recém-nascidos da família.

Art. 10. São critérios essenciais para concessão do auxílio-natalidade:
I - apresentar documento referente ao pré-natal a fim de comprovar o tempo gestacional; e em casos de até trinta dias após o nascimento, deve-se apresentar a certidão de nascimento do recém-nascido;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que, na falta deste, será solicitada a (o) requerente uma declaração de renda familiar, o qual se responsabilizará administrativa, civil e criminalmente pela declaração;
IV - documentos pessoais do requerente (apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identificação com foto).
Parágrafo Único. Em caso da falta de documentos pessoais mencionados no inciso IV, ocasionada por perda, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação.

Art. 11. O auxílio-natalidade é um benefício individual e deverá ser concedido a cada nascituro ou recém-nascido.

Art. 12. O benefício será concedido às pessoas em situação de rua que, em passagem por Mandaguari, vierem a nascer neste Município e aos que estiverem em unidades de acolhimento familiar ou institucional para crianças e adolescentes.

Seção II
Auxílio-Funeral

Art. 13. O auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família e atenderá com valor a ser custeado de até 1 salário mínimo e meio nacional vigente.

Art. 14. O auxílio funeral constituirá o custeio das despesas com velório, sepultamento, urna fúnebre e demais custeios que se fizerem necessários.

Art. 15. Para obtenção do auxílio funeral, o responsável pelo pedido, preferencialmente com vínculo familiar, deverá:
I - declarar a hipossuficiência econômica sob sua responsabilidade, no estabelecimento funerário, cujo documento deverá ser certificado pela empresa de prestação de serviços póstumos;
II - a declaração indicada no inciso anterior deverá acompanhar o requerimento a ser apresentado ao CRAS; e
III - apresentar requerimento ao CRAS em até quinze dias corridos do falecimento, apresentando todos os documentos necessários, declarações e informações necessárias para a concessão do auxílio.
§ 1º O auxílio-funeral poderá ser concedido apenas nos casos em que a pessoa falecida era munícipe residente no Município de Mandaguari e em situação de vulnerabilidade social, a partir de comprovações solicitadas pelo técnico responsável pelo atendimento.
§ 2º Em caso de falecimento de pessoa idosa acolhida em instituição de longa permanência do Município de Mandaguari, que possuir renda de até 1 salário mínimo nacional vigente e que não possua descendente de 1º grau, a requisição poderá ser realizada formalmente, por escrito, pela equipe técnica da respectiva unidade, apresentando as documentações exigidas no Art. 17.

Art. 16. O auxílio só poderá ser concedido mediante emissão prévia de relatório social, acompanhado de parecer técnico.

Art. 17. No ato do requerimento, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:
I - certidão de óbito;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que, na falta deste, será preenchida uma declaração de renda da unidade familiar;
IV - documentos pessoais do requerente (imprescindível apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identificação com foto);
V - outros documentos que se fizeram necessários.
§ 1º Para ser concedido o benefício de auxílio-funeral o velório deverá ter sido realizado, obrigatoriamente, no Município de Mandaguari.
§ 2º Em caso da falta de documentos pessoais mencionados no inciso IV, ocasionada por perda, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação.

Seção III
Auxílio-Alimentação

Art. 18. O benefício eventual de auxílio-alimentação será concedido em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária.

Art. 19. No ato do requerimento, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que, na falta deste, deverá ser apresentada declaração de renda na unidade que concederá o benefício;
III - documentos pessoais do requerente (apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identificação com foto).
Parágrafo Único. Em caso da falta de documentos pessoais mencionados no inciso III, ocasionada por perda, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação.

Art. 20. O benefício auxílio-alimentação será concedido por meio da entrega dos itens de consumo, cartão ou outro meio tecnologicamente hábil a ser utilizado no comércio, em valor que será determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social observado a disponibilidade orçamentária e financeira, levando-se em consideração o custo médio da "cesta básica".
Parágrafo Único. Quando o benefício for concedido por meio de cartão, o mesmo deve ser utilizado única e exclusivamente em gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 21. Para concessão do benefício deverá ser levado em consideração o número de integrantes da família, bem como a realidade e situação de vulnerabilidade social (renda familiar, idade, estado de saúde, inserção no mercado de trabalho formal/informal), condições habitacionais (despesas com aluguel, congêneres), acesso a bens e serviços, presença de gestante, lactante, idoso e/ou pessoas com deficiência.

Art. 22. O auxílio-alimentação não poderá ser concedido em intervalo mínimo de trinta dias, com o número de três concessões por ano do benefício para a família, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, desde que tenha reavaliação e parecer técnico.

Subseção IV
Acolhimento Emergencial

Art. 23. O benefício de acolhimento emergencial consiste na distribuição de refeições momentâneas, hospedagem temporária, serviços de higiene pessoal e demais serviços e itens necessários para o acolhimento de pessoas em situação de risco pessoal e social, a fim de atender necessidade imediata de acesso às condições mínimas de dignidade humana por parte da população em situação de rua, em passagem pelo Município, pessoas vítimas de violência confirmada por Boletim de Ocorrência, risco social e/ou outras situações identificadas pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais do SUAS.
§ 1º Excepcionalmente, a pessoa em passagem pelo Município de Mandaguari/Pr que esteja em situação de risco pessoal e/ou social e não possuir condições financeiras para retornar à sua cidade de origem ou a outro município, fará jus ao benefício de hospedagem temporária e demais benefícios do *caput*, observada a capacidade financeira e orçamentária do Município.
§ 2º O acolhimento emergencial poderá ser realizado em espaço próprio do Município, alugado ou em rede de hotelaria local e/ou vizinha, na ausência de vagas dentro do território, cuja gestão da execução do benefício é competência da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mandaguari.
§ 3º São documentos essenciais para a hospedagem temporária:
I - comprovante de residência;
II - declaração de rendimentos;
III - documentos pessoais do requerente com foto;
IV - comprovação da situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e/ou social e o período de concessão do benefício mediante relatório, acompanhado de parecer técnico elaborado por profissional da equipe do CREAS.
§ 4º Os requisitos acima poderão ser desconsiderados quando se tratar de hospedagem temporária, destinado à pessoa em passagem pelo Município de Mandaguari/Pr., mediante avaliação e parecer técnico elaborado por profissional da equipe do CREAS.
§ 5º Fica dispensada a apresentação dos documentos acima elencados nos casos de acolhimento emergencial de pessoas em situação de rua, devendo ser realizado controle de atendidos pela secretaria competente.
§ 6º Nos casos de acolhimento emergencial de pessoas em situação de violência, a hospedagem temporária será concedida no limite de 5 diárias.
§ 7º Nos casos de hospedagem temporária poderá ser suprido o critério de renda para situações de violência, cujo usuário não possua

familiares próximos para abrigamento ou que não estiverem aptos e/ou que possam colocar em risco a vítima, mediante parecer técnico da equipe do CREAS.

Seção V
Documentação Pessoal

Art. 24. O benefício de documentação pessoal consiste na viabilização, por parte da Assistência Social, para solicitação de documentos pessoais que integram a documentação civil pública, como a carteira de identidade, as certidões de nascimento, casamento, óbito, averbação de divórcio e demais documentos que se fizerem necessários ao indivíduo para o exercício da cidadania.
Parágrafo Único. Em caso da falta de documentos pessoais mencionados, ocasionada por perda, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação.

Art. 25. No ato do requerimento, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de residência, se houver;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que, na falta deste, será preenchida declaração de renda na unidade.

Seção VI
Auxílio-Passagem e Vale-Transporte intermunicipal

Art. 26. O benefício eventual de auxílio-passagem e vale-transporte intermunicipal será concedido aos munícipes, quando caracterizada necessidade emergencial e excepcional, identificada pelas equipes dos serviços socioassistenciais.

Art. 27. No ato do requerimento o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares que moram na mesma residência, sendo que, na falta deste, deverá ser apresentada declaração de renda na unidade que concederá o benefício;
III - documentos pessoais do requerente (apresentação de Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identificação com foto).

Parágrafo Único. Em caso da falta de documentos pessoais mencionados no inciso III, ocasionada de perda, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar Boletim de Ocorrência para comprovação.

Art. 28. Às pessoas em situação de rua poderá ser concedido o vale-transporte intermunicipal, sendo dispensável a comprovação da documentação contida nos incisos I e II do art. 27 desta Lei, todavia, não será concedido o auxílio - passagem.

Art. 29. Para fazer jus ao auxílio-passagem e/ou ao vale-transporte intermunicipal, o beneficiário deverá apresentar um ou mais dos seguintes casos:
I - morte de ascendentes, descendentes ou cônjuge em outro município;
II - visita hospitalar ou em instituição de longa permanência a familiares ascendentes, descendentes ou cônjuge que comprove doença ou internamentos, cujas despesas desequilibrem o orçamento familiar;
III - situação de violência, quando houver necessidade de deslocamento para outro município como forma de proteção, e quando o/a usuário/a tiver necessidade de realizar exame de corpo de delito ou congênere;
IV - comprovar entrevista de emprego em outro município da região intermunicipal;
V - visita a familiares ascendentes, descendentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação em Centro de Socioeducação (CENSE);
VI - visita a familiares ascendentes, descendentes ou cônjuge recluso ou egresso do sistema penitenciário em outro município;
VII - comprovar agendamento de perícias ou atendimentos em agências previdenciárias.

Art. 30. Para concessão de auxílio-passagem é necessária a emissão prévia do relatório, acompanhado de parecer técnico da equipe de referência.

Art. 31. Não fazem jus ao benefício pessoas que demonstrarem necessidade de deslocamento para tratamentos de saúde ou acesso a unidades de educação, o qual será administrado pelas secretarias competentes.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 32. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento, devendo constar em seus instrumentos de planejamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III - a expedição das instruções, formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 33. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos observada a capacidade financeira e orçamentária e os recursos previamente destinados para este fim.

Art. 34. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro, podendo se utilizar de indicadores sociais do Município, levantados pelo número de atendimentos realizados pela Política de Assistência Social.

Art. 35. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, se necessário.

Art. 36. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme legislação local pertinente e, periodicamente, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 37. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes a órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes a área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, transporte escolar, concessão de material didático-escolar, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso.
Parágrafo único. As provisões relativas a serviços, programas, projetos e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Art. 38. Responderá civil e criminalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que se trata nesta Lei.

Art. 39. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas e Serviços de Governo, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 3.063/2018, podendo ser regulamentada, se necessário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5F81D617

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.311/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Lei Ordinária Nº 4311/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0010.1.101		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA DE UBS E POLOS DE ACADEMIAS DE SAUDE	
941 - 4.4.90.93.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	40.000,00
Total Superávit Financeiro:			40.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F2E6CBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.312/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 4312/2025

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, a doar imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Estado do Paraná para a utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, a doar ao Estado do Paraná, para utilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, regido pela Lei nº 19.449/2018 e pelo Decreto nº. 11.868/2018, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, constante na Matrícula nº. 27215, do Cartório do Registro de Imóveis de Mandaguari, com as seguintes características:
- Lote de Terras nº. 310-A-1-A/307-A, com área de 2.016,00 metros quadrados, localizado na Gleba Patrimônio Mandaguari, com a seguinte descrição e limitação:
"Principiando do Ponto de Partida (PP), segue confrontando com a Avenida Padre Max Kauffman e com o lote nº. 307 no rumo NE 12º 10' 00" com uma extensão de 72,00 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº. 307 no rumo NO 77º 50' 00" com uma extensão de 28,00 metros, até outro ponto, deste segue confrontando com o lote nº. 307 e o lote nº. 310-A-1 no rumo NE 12º 10'00" com uma extensão de 72,00 metros, e finalmente deste segue confrontando o lote nº. 2-310-A-1 no rumo SE 77º 50'00" com uma extensão de 28,00 metros até o Ponto de Partida (PP), ficando assim fechado o polígono".
Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* será destinado à instalação, manutenção e funcionamento da sede da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros de Mandaguari, unidade de atendimento de emergência e pré-hospitalar, prevenção e combate a incêndios e ações de socorro, busca e salvamento, resgate e defesa civil e outras atividades que lhe forem designadas institucionalmente, mediante os seguintes encargos:
I - o donatário deverá dar início à edificação das instalações físicas da instituição no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de averbação da doação na matrícula do imóvel, e concluir a edificação bem como iniciar as atividades operacionais no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início da construção;
II - as instalações físicas a serem edificadas no imóvel ora doado deverá contemplar uma área de, no mínimo, 1.000,00 metros quadrados;
III – manter a destinação, única e exclusivamente, para fins das instalações e manutenção e funcionamento da sede da 2ª Companhia do Corpo de Bombeiros de Mandaguari, nos termos do disposto no *caput* deste parágrafo.

Art. 2º Em conformidade com o que dispõe o art. 76 da Lei nº. 14.133/2021, na escritura pública de doação deverão constar o prazo do cumprimento dos encargos elencados nos incisos I, II e II do parágrafo único do art. 1º desta Lei e a cláusula de reversão contida nos §§1º e 2º, do art. 3º desta Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei é feita de forma gratuita, com a finalidade de uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, não podendo o imóvel ser transferido, alugado ou utilizado para fins diversos do disposto nesta Lei.
§1º O imóvel doado, cessadas as razões que justificaram sua doação ou o descumprimento de qualquer um dos encargos dispostos nesta Lei, será revertido ao patrimônio público municipal, vedada sua alienação ou sua destinação diversa pelo beneficiário, conforme disposto no §2º do art. 76 da Lei nº. 14.133/2021.
§2º A reversão do imóvel doado, de que cuida esta Lei, se dará sem qualquer direito de indenização pelas despesas realizadas e pelas benfeitorias nele implantadas pelo donatário.

Art. 4º A transferência de propriedade dar-se-á mediante assinatura de escritura pública de doação e averbação no cartório de registros

públicos, após a aprovação desta Lei, e ao cumprimento de todas as exigências legais.
Parágrafo único. Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por esta Lei serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 5º O Município reserva-se o direito de rever a doação caso o imóvel não seja utilizado para os fins previstos nesta Lei, mediante notificação prévia ao Estado do Paraná (Corpo de Bombeiros Militar do Paraná), com prazo, desde que devidamente justificado, para regularização ou devolução do bem.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a efetivação da doação, incluindo a assinatura de documentos e registros junto aos órgãos competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A72583A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.313/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Lei Ordinária Nº 4313/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento para 2025, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.658.327,02 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.1.146		RECUPERACAO/READEQUACAO/ PAVIMENTACAO DE ESTRADAS RURAIS	
849 - 4.4.90.51.00.00	1005	OBRAS E INSTALACOES	1.958.327,02
09.001.20.605.0018.1.148		AQUISICAO DE VEICULOS/MAQUINAS	
851 - 4.4.90.52.00.00	1279	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00
Total Suplementação:			5.658.327,02

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.658.327,02 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.05 Fonte: 1279	3.700.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.06 Fonte: 1273	1.958.327,02
Total da Receita:	5.658.327,02

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (26/08/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8EF13E6D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 187/2023 – CONCORRÊNCIA No 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito em Exercício, Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF no 539.360.609-59, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: TORRES NOVAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.878.066/0001-84, localizada na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, endereço eletrônico: rh@torresnovas.com.br, telefone: (42) 3626-2233, representada por Carlos Eduardo Diniz Gomes Tossin, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.380.878-4, inscrito(a) no CPF sob no 005.577.039-80, residente na Rua Vicente Machado, 595, Bairro Trianon, CEP: 85.012-250, em Guarapuava, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de reajuste contratual, conforme processo administrativo no 187/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 1.154.758,59 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 08/2024 passa a ser de R$ 23.641.579,68 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
Programática: 07.001.10.302.0011.1.114- Construção PAM/SAMU
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00
Fonte: 1002
Reduzido: 670

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 14 de Agosto de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS EDUARDO DINIZ G. TOSSIN
Torres Novas Construtora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C985DB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 003 2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025
De 26 de agosto de 2025

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso das suas atribuições legais em obediência ao contido no artigo 44, II do regimento interno, e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2024 de 10 de Dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 1481/2025, de 25 de agosto de 2025, DECRETA:
Art. 1º Abre crédito Adicional Especial de R$ 110.000,00 no orçamento do Poder Legislativo Municipal, conforme a classificação orçamentária seguinte:

Poder Legislativo
11.001 Câmara Municipal
01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção..... 110.000,00

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Poder Legislativo
11.001 Câmara Municipal
01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.13 - Contribuições patronais 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de agosto de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

GIZELLY APARECIDA LEAL DE CAMARGO
1º Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:283875EE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.:6/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41	Telefone: (41) 3626-2298
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	
Processo Adm.:	**16/2025**
Data do Processo:	**22/08/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2025
b) Nr. Licitação:	6/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	26/08/2025
e) Objeto da Licitação:	*Compra de passagens aéreas e reserva de hotel para Brasília - 4 vereadores.*

Participante: M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME (02.708.992/0001-31)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas e reserva de hotel.	0,000	UND 4.987,17	0,00
Total do Participante:				**0,00**
Total Geral:				**0,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 19.948,68

Mandirituba, 26/08/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA	**Assinatura do Responsável**
Presidente	

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E03C7499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **retificou o edital** e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café.
Data da Sessão: 09 de setembro de 2025 às 09h00.

Valor Máximo: R$ 176.671,10 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 26 de Agosto de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:107D5B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1716/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 585.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 85.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 85.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:6469E935

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1721/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 406.073,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 3.600,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) 271.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038) 18.706,82
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0104) 10.400,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0039) 38.567,59

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0941) 1.299,56

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (grupo/fonte 0000) 55.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.03 - Pensões do Rpps e do Militar - (grupo/fonte 0000) 3.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 271.000,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 10.400,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941) 299,56

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público - (grupo/fonte 0000) 500,00
3.3.90.30 - Material de Consumo - (grupo/fonte 0000) 500,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita - (grupo/fonte 0000) 500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - (grupo/fonte 0000) 1.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0038 18.706,82
GRUPO/FONTE 0039 38.567,59

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:C2CE81DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1.480/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Revoga a Lei Municipal n.° 1.457, de 27 de março de 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica expressamente revogada a Lei Municipal n.° 1.457, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a autorização para utilização da nomenclatura "PolíciaMunicipal" pela Guarda Municipal e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 25 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:080FF714

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.481/2025

DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial no orçamento Geral do Município".

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 2.097.496,04 (Dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos.). Conforme a seguinte classificação orçamentária.

Poder Executivo

09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.5.2019- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 1.000.000,00

-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% .191.784,06

12.365.5.2020 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 100.000,00

-3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% 191.784,06

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
0003 – Mandirituba Oportunidades
2.067 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana,
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... 100.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
4.4.90.51 Obras e Instalações..... 100.000,00
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
10.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
0006 – Mandirituba DE Proteção aos Direitos
2.027 - Bloco de Financiamento Proteção Social Básica
08 – Assistência Social
244 –Assistência Comunitária

4.4.90.61 Aquisição de Imóveis 103.927,92
Poder Legislativo
11.001 Câmara Municipal
01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção..... 110.000,00

Art. 2° Para atendimento da alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de :

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) proveniente de Receita de Outorga Onerosa . 400.000,00

Superavit Financeiro da Fonte 00730..... 103.927,92

Anulação:
09.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002.12.361.5.2019-GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% 383.568,12

3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 1.000.000,00

09.002.12.365.5.2020-GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.37.00.00.00.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 60% 100.000,00

Poder Legislativo
11.001 Câmara Municipal
01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades da Câmara
3.1.90.13 - Contribuições patronais 110.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1051/2021 de 5 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025).

Art. 5º -Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1425/ 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, e da LOA - Lei Orçamentaria Anual 1426/2024.incluindo-se os valores em seus respectivos programas.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mandirituba, 25 de agosto 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:C2EDA190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 569 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **DIENEFER GABRIELE KOSLOSKI DOS SANTOS**, matrícula 500329, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:79FB427F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 570 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula n°500401, no cargo temporário de **Educador Infantil**, sendo no período de 19/08/2025 a 14/02/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D99CDE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 4310/2025 - 25.08.2025

Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 145/2025 – SRH, de 25 de agosto de 2025 e Certidão de Óbito sob Matrícula: 105130 01 55 2025 4 00207 207 0077927 9638395091-0, de 22 de agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias retroativos de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA, cadastrado na matrícula n° 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de 22 de agosto de 2025 (10h20min) até 29 de agosto de 2025 (10h20min).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 22 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4AE9DDAB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Marcos Antônio Francisconi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2025 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2025 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de setembro de 2025 às 13h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:2A82E83B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 vinculado à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2022, a partir da zero hora do dia 29 de agosto de 2025 até vinte e quatro horas do dia 29 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).
O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal de serviços.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Manfrinópolis, 26 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:A62ED0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, com sede à Avenida São Cristóvão, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Marcos Antonio Francisconi**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 005/2025, exarado pelo Procurador Legislativo desta Casa, que opina favoravelmente à celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, vinculado à Dispensa de Licitação nº 004/2022;

CONSIDERANDO que o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento do software **TopPonto Web**, destinado ao controle de ponto eletrônico dos servidores;

CONSIDERANDO que o aditivo contratual encontra-se devidamente fundamentado nos artigos **57** e **65, inciso I, alínea "a"** da **Lei nº 8.666/1993**, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratos administrativos;

RESOLVE ratificar, por meio deste instrumento, o conteúdo do Parecer Jurídico nº 005/2025, bem como o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022, mantendo-se válidas e eficazes todas as disposições nele contidas.

E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo de Ratificação.

Manfrinópolis, 26 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:030262BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0890/2025 - 26.08.2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E AFETAR IMÓVEL COMO USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de AMARILDO ALVES CARNEIRO, CPF N° 0**.***.9**-**5, o imóvel de matricula n° 44.331, registrado no Primeiro Serviço registral de imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, contendo a área superficial de CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS (125,17m²), com os limites e confrontações seguintes: Para quem de dentro do Lote 08-A olha para a AVENIDA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA inicia-se a descrição no vértice P101 na coordenada 264.684,056 Y: 7.114.724,927, no azimute de 173°30'32" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P126 de coordenada X: 264.685,187 Y: 7.114.714,991, confrontando com AVENIDA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, daí deflete à direita no azimute de 264°54'11" com uma distância de 12,87 m do lado esquerdo até o vértice P126A de coordenada X: 264.672,370 Y: 7.114.713,848, confrontando com ÁREA REMANESCENTE da MATRÍCULA 33.433 C.R.I-FRANCISCO BELTRÃO-PR de SALETE LUIS DE OLIVEIRA CARNEIRO e MIZAEL ALVES CARNEIRO, daí deflete à direita no azimute de 353°23'56" com uma distância de 9,44 m até o vértice P102A de coordenada X: 264.671,284 Y: 7.114.723,229, confrontando com Quadra 09 Lote 08-

Remanescente,daí deflete e direita no azimute de 82°25'42" com uma distância de 2,85 m até o vértice P102 de coordenada X: 264.674,110 Y: 7.114.723,604, confrontando com Quadra 09 Lote 08-Remanescente, daí segue no azimute de 82°25'42" com uma distância de 10,03 m até o vértice P101 de coordenada na coordenada 264.684,056 Y: 7.114.724,927, confrontando com Quadra 09 Lote 01. Limites e confrontações de conformidade com o mapa e memorial descritivo fornecidos pelo Técnico em Agrimensura Davi Aurelio Lorenzetti - Registro nº 42726220991 (TRT Obra/Serviço nº CFT2504584231) e aprovados pela Prefeitura Municipal do Município de Manfrinópolis, através do protocolo nº 879/2025, conforme matrícula em anexo.
Art. 2° Fica afetado como uso especial para fins de utilização pela Secretaria de Assistência Social, para fins de construção de moradia social.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CBFB2442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PROLEEI 2025

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEl - Programa de Formação Continuada - Leitura e Escrita na Educação Infantil — SEMED 2025.
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	IARA APARECIDA DEITOS DALL SANTO	39
2°	CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA	20
3°	ADRIANA PADILHA DANGUI	19
4°	TERESINHA SCHEFFMAN	16

Mangueirinha/PR, datado e assinado digitalmente.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretaria de Edução

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:D5E42D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 26 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO CONTRATO PSS
FRANCIELI HELEN THAIS xxx.979.519-xx PROFESSOR(A) 018/2023
MIRANDA DA SILVA PEREIRA

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:32572838

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 358/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 26 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO CONTRATO PSS
ANALIA APARECIDA xxx.979.519-xx ZELADOR(A) 09/2024
SANTANA MARTIM

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CCE9B6D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 359/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 26 de Agosto de 2025, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO CONTRATO PSS
ANA LUCIA DA SILVA DIAS xxx.876.928-xx AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 29/2024

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3697610B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Evanilda Cardozo de Barros Silva**,** matricula 488, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 04/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/08/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:02E0E6A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (10) dez dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Karina Hayashi**,** matricula 5645, referente ao período aquisitivo 2024/2025 a partir do dia 20/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/08/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:42D52B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 178/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Pereira da Silva**,** matricula 6071, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 23/08/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/08/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:ABF5F551

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) vinte dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho**,** matricula 653, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:098AB6D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) vinte dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5771BF57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2025

De 26 de Agosto 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (15) quinze dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Wesley dos Santos Lima**,** matricula 6220, referente ao período aquisitivo aquisitivo 2023/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Munici

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E5FDB56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 673/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **24 de SETEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº. 7/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preço GLOBAL – Processo n.º 673/2025, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Vicinal MP 285 – Comunidade Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o Convênio Nº 296/2025, firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento da Concorrência será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 24/09/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação acompanhado da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 7/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações no Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Concorrência e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Agosto de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:98A1AC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 003/2025

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**100.000,00**

Total: R$ 100.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**49.000,00**
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**51.000,00**

Total: R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS (ANDERSON DAN)
Vice-Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
1ºSecretário

DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO (NELINHO LOURENÇO)
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:C537CD11

GABINETE
DECRETO Nº 4222/2025

Institui a Comissão Especial de Avaliação Fiscal para fins de apuração do valor venal de imóveis e direitos a eles relativos, nos termos do art. 239 da Lei nº 2.489/2023 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 239, §§ 1º a 7º, da Lei nº 2.489, de 19 de dezembro de 2023 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matinhos, a Comissão Especial de Avaliação Fiscal, com a finalidade de proceder à avaliação fiscal do valor venal de imóveis e dos direitos reais a eles relativos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Ele Relativos - ITBI, nos termos da Lei nº 2.489/2023.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação Fiscal:
I - Realizar a avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, observando as disposições contidas no art. 239 e parágrafos da Lei nº 2.489/2023;
II - Utilizar, para fins de apuração, os critérios técnicos e legais previstos, incluindo referências de mercado, cadastro imobiliário, declarações do contribuinte, características do imóvel, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, valores de imóveis em zonas equivalentes e demais elementos necessários;
III - Aplicar as normas técnicas de avaliação de imóveis urbanos e rurais editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e considerar, quando aplicável, a Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada para fins de IPTU;
IV - Emitir laudos técnicos de avaliação nos casos de divergência entre a Fazenda Municipal e o contribuinte, quando este apresentar avaliação contraditória fundamentada conforme as normas da ABNT;
V - Cumprir o prazo legal para conclusão da avaliação fiscal, conforme estabelecido no § 7º do art. 239 da Lei nº 2.489/2023.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação Fiscal será composta pelos seguintes membros:
Presidente: VALDICIONEI MARQUES / Matrícula nº 67270/1
Membro: LUIGI GIOVANI DE PAULA/ Matrícula nº 83232/1
Membro: HENRIQUE BUCK ZELLA / Matrícula nº 100682/1
Membro: HELLEN CHAIANE DOS SANTOS LIMA/ Matrícula nº 10196/1
Membro: WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES / Matrícula nº 55913/1

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão terá duração indeterminada, enquanto perdurar a designação, podendo ser revogado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

26 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:17D334EA

GABINETE
DECRETO Nº4223, DE 26 DE AGOSTO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº1190/2009 e n°1430/2011, e suas respectivas alterações, decreta a:

Art. 1º - Autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos vagos do quadro de pessoal efetivo do Município de Matinhos, sendo que o número de vagas por cargo será determinado por ocasião da expedição do Edital de Abertura do Processo Seletivo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Comissão Organizadora de Seleção de Pessoal.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora/Examinadora de Seleção de Pessoal composta pelos membros a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo:

Presidente	**CPF**	**Cargo**
Lecio Pereira	403.013.97-53	Diretor Administrativo
Membro	**CPF**	**Cargo**
Jean Carlos Freire da Silva	035.876.299-51	Professor
Lorize Quintino da Silva	044.199.709-01	Educador Infantil
Julia Maria dos Santos Mendes	884.084.349-34	Coordenador Educacional

Art. 3º Compete a Comissão:

Elaborar e analisar os Editais do Processo Seletivo;
Elaborar e examinar as provas;
Coordenar, orientar e fiscalizar as atividades a serem executadas no decorrer da aplicação das provas escritas;
Desenvolver todo o cronograma do certame.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

Dirigir os trabalhos da Comissão;
Representar a Comissão nos expedientes que devam ser cumpridos em seu nome;
Solicitar ao Prefeito Municipal a designação de funcionários de apoio aos trabalhos da Comissão;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:10F2E188

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **08h:30min do dia 16 de setembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/08/2025 a 16/09/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 16 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativos:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ana Beatriz de Carvalho Iurassek Ferreira	35º	Secretaria Municipal de Administração
	Jorge Lucas Rodrigues Mendes	36º	
	Debora Oliveira da Silva Zappani	37º	
	Fernanda Eisenbach de Oliveira	38º	
	Elisiane dos Santos	39º	
	Joelisa Cunha Pinto **(candidato já convocado para vaga afrodescendente)**	40º	
	Franceliny Wilke Ramos	41º	

****1Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 029/2025 e Admitido pelo Decreto 3959/2025 de 06 de junho de 2025.**

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:77F9761F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 16 de setembro de 2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **27/08/2025 a 16/09/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 16 de setembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Farmacêutico Generalista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Selmar Pujol	22º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AA4CB208

GABINETE
PORTARIA Nº 1197/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 18737/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora MARACI DE OLIVEIRA DA SILVEIRA, matrícula nº 50814/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:69F06D7A

GABINETE
PORTARIA Nº 1203/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101162/1	Diogo Koprovski de Souza	Fiscal Sanitarista	V-III-1-A	V-III-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A9EDE605

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
12ª ATA DA REUNIÃO – COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV - 22 DE AGOSTO DE 2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 10h30, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, composto pelo presidente Alessandro Koiti Ymai, Henrique Buck Zella, Izabel Cristina Cordeiro Pereira(falta justificada), Rafael Honorato dos Santos e Roberta de Oliveira D'Amato, a presidente previdenciária, Marlise Alboit Ramos; e o Conselho de Previdência na sede da previdência de Matinhos, sito à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com a presença do Gustavo Leite representando a Consultoria de Investimentos Lema Economia e Finanças. Na apresentação o Gustavo Leite, mostrou os resultados da carteira de investimentos da previdência, e comentou sobre a importância de acompanharmos a situação dos ativos por meio da plataforma Uno disponibilizada pela Consultoria. O resultado da carteira em julho e a meta foi de 0,69%. A carteira do Matinhos Prev acumulou em julho a rentabilidade de 7,80%, contra a meta acumulada de 6,38%. Após a apresentação dos resultados, os integrantes do Comitê de Investimentos e do Conselho de Previdência questionaram a Consultoria de Economia e Finanças quanto à situação atual do Fundo CARE11 e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ao Matinhos Prev. O Comitê de Investimentos informou que não foi efetuada a venda do ativo financeiro do ano de 2022, motivada pelo entendimento vigente à época, de que era irregular o resgate de aplicações em fundos de investimentos quando a cota na data do resgate correspondia a um valor menor do que o inicialmente investido. Dada a indagação o Consultor da Lema Economia e Finanças trouxe à tona a Nota Técnica nº 296/2023 do Ministério da Previdencia Social, que dispõe exatamente da situação que ocorre com o fundo de investimentos CARE11, ao mesmo tempo orientou que que devemos solicitar o apoio da Procuradoria Geral para elaborar a resposta ao TCE/PR.
Para constar, eu, Henrique Buck Zella, na qualidade de membro do Comitê de Investimentos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.
Matinhos, 22 de agosto de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro	Membro Ausente
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro	Presidente Previdenciária

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:2504C052

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
8ª ATA DA REUNIÃO - 02 DE JULHO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPALDE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00 (dez horas), reuniram-se na sede do Instituto de Previdência os membros do Conselho Municipal de Previdência, assim compostos: Presidente Sr. Ivo Mendes Júnior e os Conselheiros Sra. Karyne Emanuelle Zys da Silva, Sra. Katerine Ondina Herdt, Sra. Marlise Alboit Ramos, Sra. Márcia Cunha e Sr. Rafael Honorato dos Santos. Justifica-se que a presente reunião, inicialmente agendada para o dia 01 de agosto de 2025, não pôde ser realizada em virtude de impossibilidade por motivo de saúde do Presidente Ivo Mendes Júnior. Aberta a reunião, o Presidente passou a palavra à empresa LEMA, a qual realizou a apresentação do relatório de investimentos referentes ao exercício até a presente data, bem como as metas e perspectivas de investimentos futuros, a serem avaliados conforme o perfil da carteira do Instituto. Na sequência, discutiu-se a resposta a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da aprovação da substituição da administradora do FII CARE11 – Brazilian Graveyard and Death Care, que passa a ser administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (CCTVM). Não havendo matérias a serem deliberadas em votação e nada mais a tratar, deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Katerine Ondina Herdt, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JÚNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:793F0021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069_2025

TERMO DE SUSPENSÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO-ÔNIBUS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 069/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO conforme oficio Nº 826/2025 do referido edital, para análise do pedido de esclarecimento feitos na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de agosto de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:0B3796A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006_2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE MATINHOS MEDIANTE O FORNECIMENTO DE FROTA DE CAMINHÕES COMPACTADORES E CAMINHÕES BAÚ, DEVIDAMENTE EQUIPADOS

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico n° 006/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO, conforme ofício n°306/2025, do referido edital, para análise do pedido de impugnação feito na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:414EADBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068_2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS

O Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 068/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3756 de 07 abril de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO, conforme ofício n°808/2025, do referido edital, para análise do pedido de impugnação feito na plataforma BLL Compras.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 25 de agosto de 2025.

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:57A6A805

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 004/2025 ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

PORTARIA N.º004/2025

Altera a composição da Comissão Processante designada pela Portaria nº 011/2024 para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica

O Secretário Municipal de Controle Interno, JULIANO GONDIM VIANNA, nomeado nos termos do disposto no Decreto n.º 3439 de 03.01.2025, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 011/2024 que determinou a INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N.º 12.846 DE 01.08.2013, LEI FEDERAL Nº 8666 DE 21.06.1993 E DETERMINAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA da empresa FORROTEC FORROS E DIVISÓRIAS LTDA-ME;

CONSIDERANDO que a referida Portaria designou em seu artigo 2º os servidores municipais ali nominados para comporem a Comissão Processante responsável por conduzir o respectivo processo administrativo de responsabilização;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 4979/2023 em data de 20/08/2025 e acolhido pela referida Comissão Processante, com manifestação para substituição de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a composição da **COMISSÃO PROCESSANTE**, constituída nos termos do art.2º da Portaria nº 011/2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Franciele Dranka, matricula n.º 80.896-1;

II – César Augusto Coraiola, matrícula n.º 74080-1;

III – Scharlene Cristina Veiga Ramos Gomes, matrícula nº 90328-1

Parágrafo único. Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante criada nos termos desta Portaria ficará sob responsabilidade da servidora pública descrita no inciso I e secretariada pelo servidor descrito no inciso II, ambos deste artigo; a servidora descrita no inciso III será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I e II deste artigo
Art. 2º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros

terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.
Art. 3º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa investigada na Portaria nº 011/2024, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 011/2024.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Matinhos, 26 de agosto de 2025.

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto n.º 3439 de 03.01.2025

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:A6DA88CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 324/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - CMDRS

PORTARIA N° 324/2025

SÚMULA – Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS nos moldes da lei Municipal n° 575/2019, e das providências.

INES GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
Artigo 1° Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, a seguir
Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária, Industria e Comercio:

Titular: WILSON PALEZUK
Titular: LUAN RICARDO MENDES
Suplente: ADENILSON PALEZUK
Suplente: DIOGO DELALO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Suplente: JAQUELINE BOSCHEN REGEL

Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: JOVANE SMOKANYTZ
Suplente: NILTOM OTIELE DOS SANTOS
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: DANIEL SALVADOR
Suplente: JULIANE CASSIA CORREIA
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: ILSON BINI
Suplente: ELOISA ORNELLAS

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: CAMILA GRANDE
Suplente: DANIELE ORTIZ

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: IVAN MACHADO
Representante EMATER (IDR)
Titular: THIAGO POVODENIAK
Representante do Poder Legislativo:

Titular: MARCELO RAK
Suplente: EDIVALDO HIPOLITO

Representantes Associação de Apicultores de Mato Rico:

Titular: JESSICA SOBOTA
Suplente: SEBASTIAO CARIEL

Representantes do Comercio do Município:

Titular: MICHELLE THAIS BOCHEN
Titular: IVETE DAL SANTOS ORTIZ
Suplente: ANTONIO EDER ZAVADOSKI

Representantes Coamar:

Titular: DEBORA MUSSATO CERQUEIRA
Suplente: CAIO MARTINI

Representantes dos Agricultores e Pecuaristas do Município:

Titular: MARIANO FEDECHEN
Titular: JOCELIS FURMAN
Titular: LINDAMIR APARECIDA HUMENIUK DA SILVA
Titular: JEAN CARLOS RODRIGUES
Suplente: SIMONI FONTINI
Suplente: VINICIUS CARARO MOLINA

Artigo 2° O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Artigo 3° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico
25 de AGOSTO de 2025

INES GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D8403947

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 325/2025 - LICENÇA DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA - JOSIANE DA ROCHA ANTUNES

PORTARIA Nº 325/2025

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **JOSIANE DA ROCHA ANTUNES**, portadora da cédula de identidade civil nº 69908250 e inscrição no CPF nº 024.135.649-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo efetivo de “Professora” admitida em 03/02/2006, sob matricula nº 200546, / e matricula 200447 admitida em

01/03/2002, Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 30 dias, a contar de **21/08/2025**.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **21/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de AGOSTO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4BFF56E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 326/2025 - LICENÇA DOENÇA PESSOA DA FAMILIA - EROCELIA DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 326/2025

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **EROCELIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 73538807 e inscrição no CPF nº 038.301.829-37, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, no cargo efetivo de "Professora" admitida em 18/05/2015, sob matricula nº 200776 Licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos, pelo prazo de 15 dias, a contar de **21/08/2025**.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **21/08/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de AGOSTO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D45C9CA0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 327/2025 - FERIAS STENIO CESAR DA SILVA

PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias	Dias
				fruição	pecúnia
200881	Stenio Cesar da Silva	2024 2025	01092025	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de AGOSTO de 2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:79A96CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 066/2025

"Concede diárias a vereadora Silvia Stopasol, para participar do Curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios - Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã, a ser realizado em Curitiba/PR, de 26 a 29 de agosto de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à vereadora Silvia Stopasol, para custear despesas com deslocamento e estadia durante sua participação no curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios – Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã", promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 26 a 29 de agosto de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:F6DC3856

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 067/2025

"Concede diárias a vereadora Taninha da Luz, para participar do Curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios - Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã, a ser realizado em Curitiba/PR, de 26 a 29 de agosto de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, à vereadora Taninha da Luz, para custear despesas durante sua participação nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025 no curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios – Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã", promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:F48AF48D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 068/2025

"Concede diárias ao vereador Antonio da Agromania, para participar do Curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios - Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã, a ser realizado em Curitiba/PR, de 26 a 29 de agosto de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 814,04 (oitocentos e quatorze reais e quatro centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, ao vereador Antonio da Agromania, para custear despesas durante sua participação nos dias 27 e 28 de agosto de 2025 no curso "Inovação Pública com Inteligência Artificial nos Municípios – Portal da Transparência e Ouvidorias como Ferramentas de Eficiência e Participação Cidadã", promovido pela RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 26 de agosto de 2025.

JOÃO PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:6323E0C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025

OBJETO: o objeto do presente chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares, visando a aquisição de gêneros alimentícios de origem local para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Sra. Adriana Assumpção.
CONTRATADA:
CONTRATO N. 52/2025 – ID 182/2025
VALDIR VIEIRA DE JESUS, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 029.099.969-30, para os itens 04 ordem 01, item 08 ordem 01, item 09 ordem 01, item 11 ordem 02, item 14 ordem 01, no valor total de: 24.793,00(vinte e quatro mil e setecentos e noventa e três reais).

CONTRATO N. 51/2025 – ID 181/2025
ROSANA ROBASSA CAGNI, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 676.035.999-20, para os itens 13 e 16, no valor total de: R$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais).

CONTRATO N. 50/2025 – ID 180/2025
PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 007.XXX.XXX-80, para o item 23, no valor total de: R$ 14.955,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

CONTRATO N. 46/2025 – ID 176/2025
GISLAINE CAGNI SANTIAGO, fornecedor individual, inscrito sob o CPF 967.XXX.XXX-44, para os itens 1 e 21, no valor total de: R$ 21.228,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FB76EE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022
CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA	**AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA,** brasileiro, portador da identidade nº 7.xxx.xxx-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA – EPP,** doravante denominada **CONTRATADA** de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal**, em atendimento às Secretarias Municipais, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91
03	Arla 32 – Galão de 20L	Unidade	286

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 078/2022 – ID nº 263/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **25 de agosto de 2025 e encerrando-se em 25 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID nº 263/2022

O valor total do contrato referente à prorrogação é de R$ 1.615.708,34 (um milhão, seiscentos e quinze mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Óleo Diesel S10 – Cota A	Litro	56.801,70	6,79	385.683,54
02	Óleo Diesel S10 – Cota B	Litro	176.097,91	6,79	1.195.704,80
03	Arla 32 – Galão de 20L	Unidade	286	120	34.320
VALOR TOTAL:					**1.615.708,34**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

79 05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

224 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1043 MATERIAL DE CONSUMO
225 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE CONSUMO
226 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO
227 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1107 MATERIAL DE CONSUMO
228 06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00. 1110 MATERIAL DE CONSUMO
260 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00. 1103 MATERIAL DE CONSUMO
261 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00. 1104 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE

553 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 1495 MATERIAL DE CONSUMO
977 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 31017 MATERIAL DE CONSUMO
976 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.00. 31018 MATERIAL DE CONSUMO
629 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00. 1303 MATERIAL DE CONSUMO
O 1051 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00. 31018 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

733 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
730 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 934 MATERIAL DE CONSUMO
731 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 940 MATERIAL DE CONSUMO
732 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 941 MATERIAL DE CONSUMO
1001 08.001.08.244.0110.2.078.3.3.90.30.00.00. 1050 MATERIAL DE CONSUMO
802 08.001.08.244.0110.2.094.3.3.90.30.00.00. 1005 MATERIAL DE CONSUMO
846 08.002.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

859 09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
872 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.00. 1507 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

906 10.001.04.122.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO
918 10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. 1511 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

939 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.00. 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 26 de agosto de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA - EPP

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:AA8B86D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - ID 257/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - ID 257/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI**, inscrito no CPF/MF n° 078.XXX.XXX-47, residente e domiciliado neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 41.886.613/0001-55, estabelecida na Rua Adrian Gabriel de Oliveira, nº 3.958, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pela Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-8, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-12.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA,** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 102/2023 – ID nº 257/2023, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo"** oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO OBJETO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do prazo de vigência execução do Contrato Administrativo nº 102/2023 – ID 257/2023, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de agosto de 2025 e encerrando-se em 25 de agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 – ID Nº 257/2023 - RENOVADO
O valor do Contrato Administrativo nº 102/2023 – ID nº 257/2023 renovado será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia de informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão	Unid.	1	12.000,00	12.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
08 02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2023 – ID 257/2023 e Termos Aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo
Contratante

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante da Govfácil Gestão & Tecnologia LTDA
Contratada

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:9CA3D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação do repasse de recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, conforme Deliberação n°005/2025 para incentivo e fortalecimento da política de garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 55 de 2009, e considerando:
CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2025, publicada no Diário Oficial do Estado – DIOE nº 11962, de 11 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o repasse financeiro do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, no valor de **R$ 25.355,61 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, em âmbito municipal, as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.
CONSIDERANDO a reunião virtual realizada em 21/08/2025 e mediante aprovação dos conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência do município de Morretes.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, conforme Deliberação nº 005/2025, no valor de R$ 25.355,61 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados ao incentivo e fortalecimento das ações da política municipal da pessoa com deficiência.
Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em uma ou mais das seguintes linhas de ação, conforme diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 005/2025:
I – Enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
II – Promoção e garantia de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
III – Iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência;
IV – Tecnologia assistiva para o atendimento à pessoa com deficiência;
V – Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação dos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção à pessoa com deficiência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 26 de agosto de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:AB18A281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 14/2025
O Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, torna público o **EXTRATO DE HABILITAÇÃO** referente ao Edital de Credenciamento nº 20/2025, Processo nº 14/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários.

Conforme análise da Comissão de Contratação, a empresa **LAIZE GAVIOLI DOS SANTOS - FUNERARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.089/0001-57, foi considerada **HABILITADA**. A empresa cumpriu todas as exigências de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital.
A empresa foi declarada credenciada para a execução dos serviços, aceitando integralmente as condições e os preços fixos determinados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 78.
A documentação completa do processo está disponível para consulta na sede da Prefeitura Municipal.
Nova América da Colina, 26 de agosto de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:43B102AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO - 25/2025
Nº PROC. ADM. 83/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 16:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/08/2026 17:00
INÍCIO DISPUTA: 27/08/2026 17:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 96.633,0000

OBJETO DO PROCESSO

Credenciamento de pessoa jurídica para Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva nas modalidades futebol de Society, futsal e vôlei para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DdQHeFOpaSDTyYsAxqjtd0vBi4NrgwGT3gdkmEwKW8bOf99%2F1VVUC739hEyiJ_HFQ0oxHHoXp75EknjGrDOS0DdQ0czcOqmVDxwsYKbAGQiY%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CADF164B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO N.º 74/2025

Processo Adm. n.º 77/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina/PR
Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ – SICREDI Paranapanema Serrana PR/SP/RJ
Objeto: Prestação de serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento de servidores (ativos, inativos e pensionistas) da Administração Direta e Indireta do Município de Nova América da Colina/PR. O serviço inclui a abertura de contas-salário para os servidores e o crédito dos vencimentos e proventos.
Base Legal: O contrato é fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, em especial no seu art. 74, inciso I.
Valor Total: O contrato é celebrado sem qualquer ônus financeiro para o Município, com um valor estimado de R$ 0,00 (zero reais).
Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 27 de agosto de 2025.
Publicidade: A eficácia do contrato está condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Município, disponível em www.amp.org.br.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A3522285

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2025 Nº PROC. ADM. 82/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 09:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 61.950,6800

OBJETO DO PROCESSO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2025
Nº PROC. ADM. 82/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 09:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/08/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 61.950,6800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de material de expediente, artes e instrumentos musicais de caráter comum, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação, na realização de desfile cívico de 07 de setembro, e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento de projetos e oficinas sociais

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dt2GT2itDOYFP3Obz3sqP%2FEcz35wzccfZv0wMoMgUdivCiYSuMR6TqrOQoDTSvC9odzUjLD5vLoLOUz16mgBz4A5qYEPszI%2F3RgjPVkm4gLE%3D

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo

link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6IxZt9K3KOiLf5d9CPQEWh8nkaMLf%2F14dtbbMTtx6MShsR32ZLDZHh9DYzJZwkXDSbKOkQqLOsO2vX8XHK7_KK9Lkf1fzHCA8Ho%2F6PxBVjA%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3BF2743E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2025

DECRETO N° 80/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A PONTE RURAL SOBRE O RIO RIBEIRÃO SÃO LUÍS – ESTRADA DO PONTE PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a importância do acesso e da mobilidade para o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais;
Considerando a necessidade de facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços básicos para os moradores das áreas rurais;
Considerando os estudos técnicos que evidenciam a urgência e a viabilidade da construção de PONTE DE CONCRETO, sobre o Rio Ribeirão São Luís – Estrada do Ponte Preta, visando beneficiar as comunidades agrícolas locais;
Considerando o interesse público na realização da obra para promover a integração e o desenvolvimento das regiões rurais do município;
Decreta:
Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública a construção de uma ponte sobre o Rio Ribeirão São Luis – Estrada do Ponte Preta, neste município na área rural, devidamente caracterizada nas coordenadas Latitude: 23°20'18.90"S Longitude: 50°41'18.77"O, com dimensões: Largura: 7,00m e Extensão: 11,00m..
Art. 2º. A declaração de utilidade pública estabelecida no artigo anterior é fundamentada nas questões técnicas levantadas pela Administração Pública Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Nova América da Colina-Pr, 14 de agosto de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:9ABBBE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 20/2025

PORTARIA N.º 020/2025

SÚMULA: Concede licença para Servidor Público do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 60 dias para tratamento de saúde, para o Servidor Público do Legislativo Municipal abaixo relacionado:

José Thomazi, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, sob a matricula nº 891, a partir de 30/08/2025 a 28/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

MARCIO RUHNKE
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B7782694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 torna público o Resultado Provisório do processo de seleção, conforme decisão provisória e documentação anexa, disponível para consulta no site do município, no endereço eletrônico:

https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/procedimento-de-manifestacao-de-interesse-social-e-transferencias-voluntarias.
As propostas apresentadas foram:

Entidade	Pontuação item 8.1	Classificação e habilitação
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS (CNPJ 42.272.319/0001-16)	10	Sim

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, conforme previsto no Edital.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EC6466E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2025

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2025

CEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.

CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Santa Barbara - Comunidade de Linha Aurora de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 07.431.283/0001-75.

OBJETO: Um Trator agrícola de pneus, a diesel (renovação da Concessão de Uso nº 030/2014), transmissão sincronizada, com 12 marchas a frente e 12 marchas a ré, tração 4x4 eletro hidráulica, com potência 88 cvs, motor Cilindros TURBO, MWM, direção hidrostática

controle remoto duplo 4 válvulas, fluxo de vazão 44, 5 lts/m contrapesos dianteiros e traseiros, com arco e capota chave de roda, faróis auxiliares, tomada de força independente levante hidráulico 3.460 Kg no olhal freios ELETROHIDRAULICO com acionamento nas 4 rodas discos a banho de óleo modelo TL 85E marca NEW Holland instrumentos do painel tacômetro, indicador de combustíveis, indicador temperatura, pressão de óleo pneus dianteiro 12.4-24 e pneus traseiros 18.4-30 e Chassi Z6CB14290, ano de fabricação 2006.

VIGÊNCIA: Iniciando em 20/08/2025, com término em 20/08/2035.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 26 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F8F34AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968/2025

LEI Nº 1968/2025
DATA: 25/08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Nova Prata do Iguaçu para o período de 2026/2029.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Nova Prata do Iguaçu e Fundo de Previdência Social do Município, para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, e estabelece as diretrizes, prioridades e os programas do governo municipal, com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e de capital, nas despesas de duração continuada, e em outras delas decorrentes, na forma dos anexos que a integram.

Artigo 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:

I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - assegurar à população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infra-estrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;

V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;

VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;

VII - criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infra-estrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;

X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.

Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que as modifiquem.

Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão pelo poder executivo através de projeto de lei especifico, que conterá no mínimo:

I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentária – LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações conseqüentes.

Artigo 7º - Fica o poder executivo autorizado, através de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:

I – Incluir, excluir e alterar as ações integrantes dos programas visando a adequação das metas física e dos valores dos dispêndios financeiros a elas alocadas para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas pela Lei de Diretrizes Orçamentária ou na proposta orçamentária anual de cada exercício, assim como com as decorrentes de créditos adicionas legalmente autorizados;

II – Alterar o órgão ou unidade responsável pela execução dos programas e ações;

III – alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

IV – Adequar as metas físicas das ações para compatibiliza-las com as ações no seu valor, produto ou unidade de medida;

V – Proceder aos ajustes decorrentes de emendas aos projetos da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias é autorizado o executivo municipal a proceder a revisão das metas físicas e financeiras, agregação ou desmembramento de ações e alterações de

seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EBFF8C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5924/2025

PORTARIA N.º 5924/2025
DATA: 25/08/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, para a Servidora Pública Municipal **ODETE FÁTIMA LUNARDI TRIZOTTO**, portadora da matrícula nº. 12611-2, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 01/06/2025, para tratar assuntos de interesse particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 25 de agosto de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A86CB70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5925/2025

PORTARIA N.º 5925/2025
DATA: 25/08/2025

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos por 01 (um) ano, para a Servidora Pública Municipal **FABIANA SILVEIRA**, portadora da matrícula nº. 15691-2, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:69CF17AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5926/2025

PORTARIA N.º 5926/2025
DATA: 25/08/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 03 (três) meses, para a Servidora Pública Municipal **SIMONE MIGÃO BALBINOT**, portadora da matrícula nº. 14941-1, ocupante do cargo de Atendente de Creche, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 12 de setembro de 2025, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 25 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0F40970A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5927/2025

PORTARIA Nº 5927/2025
DATA: 26/08/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 26/08/2025, conforme abaixo:

CÉLIO MATIEL HARRES, matrícula funcional nº 15661-3, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 5628/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 26 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C60FF1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5928/2025

PORTARIA Nº 5928/2025
DATA: 26/08/2025

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

EMILY LUIZA DOMINGUES, matrícula funcional nº. 142513-01, ocupante do cargo de Jovem Aprendiz, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 a 15/09/2025 (15 dias).

IEDA BERNADETE VOLKWEIS LANGER, matrícula funcional nº. 9931-01, ocupante do cargo de Bioquímica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:02DE3103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é Contratação de empresa especializada de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação para execução de serviços continuados de computação em nuvem e fornecimento de solução de banco de dados (Cloud), contemplando a configuração, manutenção e gerenciamento de servidores com sistemas operacionais Windows e Linux, visando a utilização dos sistemas de Gestão Pública (Administrativos e Fiscais) para a Fundação de Educação de Paiçandu-PR, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a favor da empresa: **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ: **11.070.975/0001-02**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CA0556B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-administrativos em planejamento estratégico da Gestão de Políticas Públicas Municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de governo do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo as áreas de saúde, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, a favor da empresa: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 09.194.589/0001-80, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2D100C9C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de oxigênio medicinal, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para atender as necessidades da Atenção Básica do município de Paiçandu, *a favor da empresa* **GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 01.294.729/0001- 80**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:FE1DA3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 467 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 467/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.400,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 188 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.400,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 324 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.122.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 189 - 339036 - 00939 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.400,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 323 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**1.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**4.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CB5318CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

ERRATA DE AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla“**DIEGO E VICTOR HUGO”**, em virtude do 65º aniversário de Paiçandu-PR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,** a favor da **DVR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** sob o CNPJ 28.492.798/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla “**DIEGO E VICTOR HUGO”**, em virtude do **64º aniversário de Paiçandu-PR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,** a favor da **DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** sob o CNPJ 28.492.798/0001-55, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. **Sem mais alterações.**

Paiçandu, 26 de agosto de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:409FDA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 31/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 31/2025
Nº PROC. ADM. 99/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 16:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2025 16:25
FIM REC. PROPOSTA: 02/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.155,0000

OBJETO DO PROCESSO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DCStNYjUTSRCMyhDT3mGBB7raI2uepy4TMNTIaB7YlDlV8o8PbP_yGFLyAqhFA7BDCbHhthojR7fvU7uRt5OJryXb3GJEgEP2G1oleGANVII%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/08/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:508FD879

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 - PROCESSO N° 57/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 - PROCESSO N° 57/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades desta Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de setembro de 2025, às 14h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 26 de Agosto de 2025.

VÊRONICA SIMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EF3C19DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 - PROCESSO N° 79/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 - PROCESSO N° 79/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços, Pregão Presencial, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, exceto Saúde e Educação.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Setembro de 2025, às 09h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 26 de Agosto de 2025.

VÊRONICA SIMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C8A9FAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria - administrativa em planejamento estratégico da gestão de políticas públicas municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao PROGOV – programa de avaliação de contas municipais de governo do TCE-PR – tribunal de contas do estado do paraná, compreendendo as áreas municipais, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira da Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** a favor da empresa: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, entidade inscrita no CNPJ: 09.194.589/0001-80, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:55C53EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO N° 36/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 - PROCESSO N° 36/2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para eventual aquisição de COMBUSTÍVEL, para atender às necessidades da Fundação de Educação.
Legislação: Lei 14.133/2021
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19 de Setembro de 2025, às 11h00min, na Sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 26 de Agosto de 2025.

VÊRONICA SIMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E6A16173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação	Nº : 18 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/08/2025
d) Objeto Homologado :	Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS LEVES E PESADOS, que estão sob a responsabilidade da Fundação de Educação de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

I 9 AR LTDA

Lote: *1* — *LOTE 1*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE	1,000	150.000,00	150.000,0000
3	SERVIÇO LINHA LEVE	1,000	100.000,00	100.000,0000
		Total:		250.000,00

Fornecedor

MARINGA COMER DE PECAS E SER AUTOMOTIVOS

Lote: *2* — *LOTE 2*

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA DIESEL	1,000	450.000,00	450.000,0000
4	SERVIÇO LINHA DIESEL	1,000	300.000,00	300.000,0000
		Total:		750.000,00

Paiçandu, 26/08/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4924A388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025 - AK INOVACOES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2025 - AK INOVACOES LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 23/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: AK INOVACOES LTDA
CNPJ: 53.696.164/0001-61
Processo Administrativo: 293/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 17/2025
Objeto: Aquisição de materiais em acrílico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/08/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:071D3FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025 - F A M PRINCIPE- GRUPO CRIATIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2025 - F A M PRINCIPE- GRUPO CRIATIVA

Ata de Registro de Preços n.º: 24/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: F A M PRINCIPE- GRUPO CRIATIVA
CNPJ: 31.784.105/0001-02
Processo Administrativo: 293/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 17/2025
Objeto: Aquisição de materiais em acrílico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 4.679,00 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/08/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:568E8B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025 - BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025 - BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 25/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA
CNPJ: 10.657.614/0001-02
Processo Administrativo: 293/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 17/2025
Objeto: Aquisição de materiais em acrílico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/08/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A0AA277E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19533/2025

Objeto: Pagamento de inscrição em curso de aperfeiçoamento profissional, 5° SIMPÓSIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
Fundamentação: inciso III,alínea ‘f’ art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Controladoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária: 03001041240003200833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
03001041240003200833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
04001030920004200113390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
06001041220012200393390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
09002103010027608233390390000. **Fonte:** 489. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, empresa inscrita no CNPJ nº. 32.651.451 /0001-85, com o valor total de R$29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais). Mediante

o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de agosto de 2025

ELISAMA NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:86F898B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1644/2025 – JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Contrato n.º: 1644/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906- CNPJ: 33.240.369/0001-20**
Processo Administrativo: 16558/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 45/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução de palestras e workshops, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 3.773,79 (três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/08/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3760FB73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1645/2025 – LA GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS

Contrato n.º: 1645/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **LA GUERRA CONSULTORIAS E SOLUÇÕES PÚBLICAS- CNPJ: 23.526.541/0001-53**
Processo Administrativo: 16558/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 45/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução de palestras e workshops, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/08/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5939BA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1646/2025 – HÓRUS SOLUÇÕES TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA

Contrato n.º: 1646/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **HÓRUS SOLUÇÕES TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 57.344.523/0001-72**
Processo Administrativo: 16558/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 45/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços execução de palestras e workshops, através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/08/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DAE9225E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17958/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 77.063.527/0001-90,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Maria Júlia Trevizan,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 170.017.309-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 19232/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2025 até a data de 15 de outubro de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	VALOR ATUALIZADO
1	WISC IV - PROTOCOLO REGISTRO	R$47,47	R$47,47
2	WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	R$29,47	R$30,96
3	WISC IV – PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	R$29,47	R$30,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 358/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Racional Material Didatico e Recursos Humanos LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 77.063.527/0001-90
MARIA JÚLIA TREVIZAN
CPF/MF sob o n.° 170.017.309-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob nº 8.478.310-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:68245EC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EBCP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 41.813.282/0001-23**, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Aguiar**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 003.720.399-10**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 19528/2025, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DAS BOLSAS DE AUXÍLIO: Por meio do presente termo, ficam reajustados os valores das bolsas de auxílio concedidas aos estagiários, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.085/2010 e com o Decreto Federal nº 12.342/2024. Ressalta-se que a Lei Municipal nº 6.037/2025 concedeu reajuste salarial de 7% aos cargos cuja remuneração é inferior ao salário mínimo, o que impacta diretamente os parâmetros utilizados como base para a fixação do valor das referidas bolsas. Dessa forma, os novos valores passam a vigorar conforme descrito a seguir:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	VALOR INICIAL	VALOR VT	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	R$ 847,60	R$ 50,00	R$ 910,80	R$ 960,80
	30 HORAS	R$ 1.271,40	R$ 50,00	R$ 1.366,20	R$ 1.416,20
ENSINO TÉCNICO	20 HORAS	R$ 635,70	R$ 50,00	R$ 683,10	R$ 733,10
	30 HORAS	R$ 953,55	R$ 50,00	R$ 1.024,65	R$ 1.074,65
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	R$ 494,43	R$ 50,00	R$ 531,30	R$581,30
	30 HORAS	R$ 741,65	R$ 50,00	R$ 796,95	R$ 846,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, 19 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

EBCP Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23
MOACIR AGUIAR
CPF/MF sob o n.° 003.720.399-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Salete Guimarães
Fiscal Titular do Contrato

_____
Claudine Gorte de Lima
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0981BC1B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 191/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária presencial do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a secretária executiva Francielle, apresentou as justificativas de Ighor e Tabita. A presidente Ione deu abertura aos trabalhos e conforme a pauta estabelecida iniciou-se a reunião. Em sequência a palavra foi passada para a secretária executiva Francielle que apresentou a ata da reunião anterior sendo aprovada. Seguindo foi apresentado o Ofício Circular N° 013/2025/CEDIPI/PR, que dispõem sobre a alteração de data da 8° COEDIPI e novos prazos, sendo discutido sobre a participação do município através dos delegados votados na conferência. Seguindo foi informado que o relatório com as deliberações da Conferência Municipal foi encaminhado para o gabinete do prefeito e para todas as secretárias, bem como para a Câmara dos vereadores. Seguindo a pauta foi informado que o CMDPI recebeu duas denúncias do disque 100, referente a situação de violência contra pessoa idosa e informa que a comissão irá analisar e realizar os encaminhamentos pertinentes. Seguindo foi discutido sobre as mobilizações para o dia internacional da pessoa idosa no dia primeiro de outubro, a conselheira Cristina pediu a palavra para informar que está sendo realizado articulações com a rede para ações durante todo o mês de outubro, o CMDPI se colocou à disposição para auxiliar nas articulações. Seguindo foi apresentado a Resolução 07/2025/CMDPI, dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficando composta pelas seguintes conselheiras: representantes do poder público Viviane, Márcia e Daiane, representantes da sociedade civil: Ione, Maria Candia e Joana. Também ficou acordado durantes as reuniões serem monitoradas as deliberações das propostas da Conferência. Seguindo foi apresentado o relatório do Mutirão da Carteira da Pessoa Idosa, onde foram cadastradas 35 pessoas idosas e realizadas diversas orientações. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:780BD96D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA - REUNIÃO 25 DO MÊS DE JUNHO DE 2025 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes representando a Secretaria de Saúde: Joilda Scolimoski, Rosana Martins de Souza; Secretaria de Assistência Social: Francielle Sovinski, Larissa Calixto, Rebeca Nunes; Secretaria de Educação Estadual: Kelen dos Santos, Neri T. Freitas, Tatiane Roscosz; CMDCA: Debora P. B. Furmam; Conselho Tutelar: Jaqueline T. H. Ferreira, Erlinda Eliane; Justificaram as ausências: Bianca, Letícia e Alessandra. Débora procedeu à abertura dos trabalhos, na sequência, foi apresentada e aprovada à ata da reunião anterior. Dando continuidade aos trabalhos, foram feitos os repasses dos encaminhamentos da última reunião, iniciando com a assistente social Joilda, relatando que, no caso do adolescente T. de 11 anos., foi realizado o encaminhamento para o médico da UBS. Complementando Debora informa que a SME está com dificuldades para contratar profissional de apoio do sexo masculino para o adolescente, entretanto está em andamento. Seguindo Jaqueline informa que o adolescente L.K. está matriculado e segue comparecendo as aulas. Outro caso é do adolescente L.M., Kelen informa que ele não aderiu ao Projeto de Vida" elaborado pela escola, complementando Joilda diz que a Saúde está acompanhando. Jaqueline informa que o adolescente A. R. segue com o tratamento e que a Saúde está fazendo o transporte para as consultas. Seguindo Kelen novamente cobra o preenchimento e acompanhamento do Sistema do SERP, e se dispõe na próxima reunião fazer uma capacitação com todos os membros da Rede sobre o sistema e o correto preenchimento, sendo aprovado. Continuando a reunião Kelen apresenta os casos da rede estadual de infrequência escolar iniciando com o caso de E.M. de 16 anos que segundo a mãe está morando em Ponta Grossa, CT se compromete em entrar em contato com o CT de PG para averiguar. Outros casos apresentados são das adolescentes irmãs H.H. de 16 anos e L.H. de 17 anos, as duas matriculadas no EJA, do adolescente A.V. de 16 anos, matriculado no EJA. E o caso apresentado na reunião foi do adolescente D.V. de 17 anos, pedagoga informa dificuldades de contato com os responsáveis, CT irá averiguar. Seguindo a pauta Kelen apresentou o Fluxo de atendimento do PCAE e explica sobre Programa de Combate ao Abandono Escolar, Kelen também ressalta que todos os casos que são apresentados nas reuniões de rede a escola já fizeram todos os procedimentos de sua atribuição. Em seguida Rosana faz uma reflexão sobre a necessidade de ações mais eficazes para que as reuniões de Rede não se limitem apenas à discussão sobre a infrequência escolar. Kelen ressalta a importância da Rede de Proteção e das reuniões, afirmando que não devemos desanimar diante das demandas, pois, apesar das fragilidades, esses encontros aproximam os profissionais e fortalecem o trabalho intersetorial. Débora comenta sobre a campanha que o CMDCA irá realizar, focada na divulgação dos serviços e canais de denúncia, com o objetivo de levar informações à população sobre os serviços da rede e as atribuições de cada equipamento. Ao final da reunião, reforçou-se a importância da comunicação entre os serviços e da continuidade do trabalho articulado para garantir a proteção integral de crianças e adolescentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:95AD2EEE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA - REUNIÃO 30 DO MÊS DE MAIO DE 2025 - REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião presencial da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Estiveram presentes representando a Secretaria de Saúde: Joilda Scolimoski, Rosana Martins de Souza, Maria Gabriele Meira; Secretaria de Assistência Social: Leticia Correa, Francielle Sovinski, Olair de Jesus Freitas, Naieny Costa; Secretaria de Educação: Adrieli Tomaz Bill Alessandra Barretto; Secretaria de Educação Estadual: Kelen dos Santos, Maria Luisa Morais; CMDCA: Debora P. B. Furmam; Conselho Tutelar: Jaqueline T. H. Ferreira, Micheline de Oliveira; APAE: Michele Kapp, Maikel Maidl. Justificaram as ausências: Jessica e Rosivalda. Débora procedeu à abertura dos trabalhos, iniciando com a apreciação da ata da reunião anterior, a qual foi aprovada pelos presentes. Na sequência, foi realizado o repasse das providências deliberadas na última reunião, com a devida atualização das ações executadas até o presente momento. Jaqueline informou que a adolescente K. está sob os cuidados da mãe e que o processo foi encaminhado para o MP. Joilda relatou que realizou visita ao E. Jaqueline complementa dizendo que o CT encaminhou um ofício sobre o caso para o CREAS. Sobre o E.M. Jaqueline diz que foi realizado visita a família e foi constatado que o adolescente está em tratamento, ressaltou que a família está comprometida nos cuidados dele. Sobre o caso J.B., Jaqueline diz que ele está em tratamento. Sobre o caso L. o Conselho Tutelar realizou as devidas orientações aos responsavéis. Joilda complementa que a mãe será atendida pela equipe multiprofissional da Saúde. Sobre o caso A.R. Jaqueline informa que ele será atendido pelo psicólogo do CEM semanalmente, e diz que o CT entrou em contato com o setor do transporte da Saúde para articulação. Em seguida, a senhora Michele, diretora da APAE, repassou informações referentes ao adolescente T., informando que a instituição enfrenta dificuldades para oferecer o atendimento adequado devido à ausência de profissional de apoio. Diante disso, Alessandra comprometeu-se a dialogar com a SME para buscar uma solução. Ainda durante o relato. A Joilda assumiu a responsabilidade de verificar a possibilidade de retomada do atendimento junto à SMS. Olair se responsabilizou de encaminhar para o CREAS. Dando continuidade à reunião, Kelen apresentou o levantamento de 234 casos de alunos com infrequência escolar registrados apenas nos últimos 30 dias, relata que as escolas estão realizando busca ativa. Destacou a relevância de manter o SERP devidamente atualizado e orientou que, ao identificar casos recorrentes durante o preenchimento do sistema, eles sejam encaminhados ao Conselho Tutelar para as devidas providências. Em seguida Maria Luisa traz o caso do adolescente L.K. diz que a mãe pediu transferência para outro colégio e até o momento não efetivou a matrícula, e o menino está sem frequentar a escola, CT irá verificar o caso. Em seguida, foi apresentado o caso do adolescente L.M., de 15 anos. Como encaminhamento, ficou acordado que a equipe da escola convocará a família para uma reunião, com o objetivo de traçar estratégias de apoio e intervenção. Também será estabelecido diálogo com o Projeto de Vida para elaboração de um plano de acompanhamento em conjunto com os demais professores. A Joilda se responsabilizou por verificar a situação junto à SMS, e o Conselho Tutelar acompanhará o caso. Seguindo a reunião Letícia apresentou os dados quantitativos referente à repercussão de maio com os motivos para baixa frequência escolar identificados pelas escolas. Letícia explica sobre o sistema do Bolsa Família e CadÚnico e as condicionalidades para as famílias continuarem recebendo o benefício. Leticia informou que no sábado dia 24 de maio será realizado uma acolhida em parceria com a CRAS sobre o Bolsa Família e CadÚnico. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata foi registrada por mim, Francielle Sovinski, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:891AD3CE

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.994, DE 26/08/2025 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22466/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2110. 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F8C0BE8E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.995, DE 26/08/2025 - ADIANTAMENTO JOCELI GOMES CUNHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22462/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2111.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joceli Gomes Cunha	*024.xxx.xxx-50*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B3240EE6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.996, DE 26/08/2025 - ADIANTAMENTO OLAIR DE JESUS FREITAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22465/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Diretor de proteção Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.004.08.241.0037.2110. 3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Olair de Jesus Freitas	*040.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:811D73B6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.993, DE 26/08/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 21794/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participarão da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se nos dias 28 e 29 de Agosto de 2025, em Curitiba/PR.

a) Ighor Alessandro Dombroski – Assessor de Gestão Urbana – CPF –078.xxx.xxx-61, uma diária, no valor total de R$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Previsão Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0474E1EA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,**TORNA PÚBLICA O 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2025**, conforme segue:

1. ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO V) DO EDITAL.

Fica alterado o Anexo V do edital 002/2025 (PSS Educação) a partir da etapa prevista para a divulgação de **Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br**. A divulgação do resultado desta etapa acontecerá no dia **29/08/2025**, alterando também as datas das etapas subsequentes.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 02/2025	
EVENTO	DATA
Divulgação da composição da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado	09/06/2025
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	18/06/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo	20/06/2025
Encerramento das inscrições	11/07/2025 às 23:59
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	25/07/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	25/07/2025 a 27/07/2025
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	01/08/2025
Convocação para apresentação dos títulos e comprovação do tempo de experiência	01/08/2025 – 08/08/2025
Resultado de notas por títulos e tempo de experiência	20/08/2025
Prazo interposição de recurso das notas por titulações e experiência	20/08/2025- 22/08/2025
Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	**29/08/2025**
Prazo para interposição de recurso da classificação	**29/08/2025 - 30/08/2025**
Classificação final após período recursal e Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**04/09/2025**

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração da data de divulgação da **Publicação das notas após recurso e classificação no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br**, bem como das demais etapas subsequentes, faz-se necessária devido a análise cuidadosa os recursos impetrados na fase anterior, o que demanda mais tempo para analise.

As demais regras constantes neste edital permanecem inalteradas.

Palmeira, 26 de agosto de 2025.

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – 002/2025
Decreto 18.314/2025

GISLAINE SVIECH VALLE
Membro
Decreto 18.314/2025

HELOYSE HELENA SENDECKI
Membro
Decreto 18.314/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ADEA4092

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 160/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.110.145/0001-76**, estabelecida na Rua Judith Sotta Malucelli, s/nº, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Roberta Vantroba Breda**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 034.xxx.xxx-12**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

ROBERTA VANTROBA BEDRA
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:63B36513

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 161/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRISTO REI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRISTO REI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.406.866/0001-10**, estabelecida na Rua Heitor Stockler de França, nº 82, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Talita Linhares**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.xxx.xxx-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 058.xxx.xxx-26**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

TALITA LINHARES
Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil – Cristo Rei
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A8AA66A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 162/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS UNIÃO E TRABALHO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI - APMF.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS UNIÃO E TRABALHO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI - APMF,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.141.922/0001-40**, estabelecida na Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Danieli Zwiegicoski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-7 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.xxx.xxx-01**,

residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado

correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 17.958/25
Administração Pública

DANIELI ZWIEGICOSKI
Associação de Pais, Mestres e Funcionários União e Trabalho do Centro Municipal de Educação Infantil, Vereador Rubens Borkoski - APMF
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:972493AA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 163/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.489.372/0001-96**, estabelecida na Rua Basilio Machado, s/nº, Vila Rosa, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Patricia Santos da Silva Viante**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 034.xxx.xxx-42**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Associação de Pais e Mestres do CMEI Recanto dos Pequeninos
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6F38CF8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 164/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.738.158/0001-29**, estabelecida na Rua Theofilo Lian Trabulse, nº 190, Parque dos Papirus, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Cibeli Teresinha Delfrate**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 5.xxx.xxx-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 742.xxx.xxx-87**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

CIBELI TERESINHA DELFRATE
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil

VEREADOR SEBASTIÃO SANSON
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E51B055C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 165/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.910.813/0001-81**, estabelecida na Colônia Quero-Quero, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Tatielle Adams Rodrigues**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.xxx.xxx-4 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 065.xxx.xxx-69**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:679450F5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 166/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE CIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - APMF.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE CIMA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - APMF,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.840.539/0001-11**, estabelecida na Localidade de Santa Bárbara de Cima, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Luciane Burginski Filipak Kauka**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 11.xxx.xxx-5 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 079.xxx.xxx-11**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA
Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal de Santa Bárbara de Cima
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:89EF3A52

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 167/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL, APMF CAMINHANDO JUNTOS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE COLÔNIA MACIEL, APMF CAMINHANDO JUNTOS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 95.685.616/0001-50**, estabelecida na Localidade de Papagaios Novos, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Ana Paula Brunosky**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 7.xxx.xxx-3 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 036.xxx.xxx-50**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade

de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de

regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as

providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

ANA PAULA BRUNOSKY
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal de Colônia Maciel – APMF Caminhando Juntos
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:962E05B1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 168/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.638.942/0001-00**, estabelecida na Localidade de Queimadas, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Marilize da Luz Ribas**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.xxx.xxx-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 088.xxx.xxx-38**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da

sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

MARILIZE DA LUZ RIBAS
Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Queimadas
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5072801A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 169/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF, DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.268.915/0001-45**, estabelecida na Localidade de Papagaios Novos, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Crislaine de Camargo Titski**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.xxx.xxx-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 055.xxx.xxx-74**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E77C751C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 170/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **APMF PROFESSORA REGINA MARIA BASSANI – ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSOR CLOTÁRIO SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.895.248/0001-20**, estabelecida na Localidade de Guarauninha, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Diéssica dos Santos de Azevedo**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.xxx.xxx-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 072.xxx.xxx-81**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios

a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

DIÉSSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
APMF Professora Regina Maria Bassani – Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B568C804

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 171/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.320.875/0001-20**, estabelecida na Avenida Sete de Abril, nº 831, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Valquíria de Paula Kuhn**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 6.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 964.xxx.xxx-20**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

VALQUÍRIA DE PAULA KUHN
Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Eurides Teixeira de Oliveira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F087E31F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 172/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES PROFESSORA ELOYNA BERTASSONI DE FREITAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 80.057.219/0001-66**, estabelecida na Rua Professor Gabriel Prestes, nº 375, Vila Rosa, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Danielle Muller**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.xxx.xxx-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 053.xxx.xxx-62**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à

execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lII - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

DANIELLE MULLER
Associação de Pais e Mestres Professora Eloyna Bertassoni de Freitas
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BD384D6E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 173/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS APMF – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **APMF – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROCIO,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 95.685.632/0001-42**, estabelecida na Rua H Quadra 08, s/nº, Rocio II, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Vanessa Cristina Santa Clara Andrade**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 10.xxx.xxx-0 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 082.xxx.xxx-35**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR,

doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado

correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE
APMF – Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57F9918E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 174/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS TRABALHO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO MARCONDES.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS TRABALHO E RESPONSABILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNO MARCONDES,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.110.804/0001-06**, estabelecida na Rua Jesuíno Marcondes, nº 200, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Daiana Bach**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 12.xxx.xxx-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 011.xxx.xxx-51**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

DAIANA BACH
Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Escola Municipal Jesuíno Marcondes
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7C7A5160

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO Nº 175/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.xxx.xxx-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.xxx.xxx-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **APMF ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA LEONOR SANTOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.884.952/0001-88**, estabelecida na Localidade de Faxinal dos Quartins, s/nº, Zona Rural, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Daiane Rain**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 9.xxx.xxx-6 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 046.xxx.xxx-07**, residente e domiciliada nesta cidade de Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento é decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público (consoante ao procedimento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014) em razão da inviabilidade de competição uma vez que a parceria que se pretende firmar decorre de transferência de verba para Associação da Sociedade Civil expressamente identificada e autorizada em lei, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.124 de 15 de Agosto de 2025.

1.2 – Para os fins de que trata a Lei Municipal nº 6.124/2025, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão repassados em parcela única, depositados em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso acima especificado correndo a despesa à conta da presente dotação orçamentária: reduzido: 810 -programática: 08.001.12.361.0023.6.148.3.3.50.43.00.00 - fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida (se houver contrapartida financeira).
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Conforme prazo previsto na Lei Municipal nº 5.945/2024, o presente Termo de Fomento vigerá até 28 de novembro de 2025, a contar da sua assinatura.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – A prorrogação referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 17.958/25
Administração Pública

DAIANE RAIN
APMF Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5DB8E316

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 26 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18599/2025.

Professor 20 H:

CHRISTIANE STADLER

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CA0DF3F3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 26 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, no dia 28 de agosto do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir a exoneração de Conselheiro Titular, conforme processo 20944/2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6A9F4379

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.529 DE 26/08/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
702 – 3.1.90.07.00.00 – 494 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA – R$1.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
429 – 3.3.90.08.00.00 – 494 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR – R$1.000,00
Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:5DC55E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRO-LEEI

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL PRO-LEEI

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de formadores municipais para atuarem no programa de formação continuada de leitura e escrita na educação infantil do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 01/2025, que trata do **Processo Seletivo Simplificado de Formadoras (es) Municipais para atuarem no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI**, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**.

1. DA PRORROGAÇÃO
Ficam prorrogadas as inscrições para o referido Processo Seletivo até o dia **27 de agosto de 2025** mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital de abertura.

2. DA FORMA DE INSCRIÇÃO
As inscrições continuam sendo realizadas **presencialmente e gratuitamente na Secretaria Municipal de Educação,** no período compreendido entre **20/08/2025 a 27/08/2025**, conforme orientações previstas no art. 5º do Edital nº 01/2025.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições estabelecidas no edital original.

Palmital, 26 de agosto de 2025.

VANDERLEI RETECHESKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:360C899D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA - PPA E LOA

Ata 04/2025
Aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se na nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, neste Município de Palmital, os membros da Diretoria Executiva, Conselho Municipal de Previdência e Conselhos Fiscal, Comitê de Investimentos e convidados da PALMITALPREV, para deliberar sobre: a Proposta do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 e LOA (Lei Orçamentária Anual de 2026), Composição: **Rosilda Maria Varela**, Diretor Previdenciário: **Dirce Prates Guerega,** Diretor Administrativo e Financeiro: **Vanderlei Retcheski.** Comitê de Investimentos**, Elisangela Martins dos Santos, Rosilda Maria Varela e Antonio Ferraz de Lima Neto.** O Conselho Municipal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **Rafael Andrade Almeida; Edlaine da Silva Gazola; Daniel Cucerevoi; João Carlos Machado.** Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Vanderlei Retcheski; Vagner Alencar Waligura**; Representantes dos aposentados e Pensionistas: I) **Julita das Graças Varela**; **Edirceria Bueno da Fonseca**. O Conselho Fiscal de Previdência, Representantes do Governo Municipal: **José da Luz dos Santos Cordeiro, Danilo Amorim Schreiner**. Representantes dos Segurados e Beneficiários em Atividade: **Antonio Ferra de Lima Neto, Luciane Aparecida de Oliveira Santiago.** A Contadora explanou o seguinte: Em atendimento à Lei nº 679/2008 (Antiga Lei nº 02/2008), Art. 14 VII, VIII, IX, foi apresentada a Proposta do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 e da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, expostos todos os itens relativos às Receitas e às Despesas, salientando também que o valor da Taxa de Administração não está sendo suficiente para cobrir as despesas administrativas, devendo ser proposto ao Executivo Municipal que seja repassado um aporte financeiro para suprir essas necessidades. Deixando aberta a palavra para discussões sendo que todas as dúvidas foram esclarecidas. Foi aprovada a Proposta do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 e da LOA - Lei Orçamentária Anual para 2026, a qual será encaminhada à Câmara Municipal juntamente com a da Município para posterior análise, aprovação, sanção e publicação. Foi tratado também que atendendo a Portaria MTP nº 1.467/2022 atualizada em 12/12/2023 que trata da Certificação em Nível Básico, Intermediário e Avançado para os Conselheiros de RPPS, que os prazos para a Certificação que passou a ser obrigatórios para os Conselheiros e Dirigentes, que no primeiro momento a Certificação de Nível Básico é aceita até 31 de dezembro de 2025 porém a Certificação passou a ser exigida em data de 31 de julho de 2024, o qual passará cada Conselho ao Nível Básico, Intermediário e Avançado. Estando cientes dirigentes e Conselheiros da Necessidade e importância para o Município e a para a Previdência a Certificação dos mesmos, que a Previdência de Palmital está no aguardo das avaliações dos membros, disponibilizando local e acesso e toda a assistência necessária. Nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, convidados e por membro efetivo da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

ROSILDA MARIA VARELA	*VANDERLEI RETCHESKI*	*JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO*
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	*RAFAEL ANDRADE ALMEIDA*	*ILDEMARA VICENTIN*
VAGNER ALENCAR WALIGURA	*LUCIANE APª. DE OLIVEIRA SANTIAGO*	*DANILO AMORIN SCHEREINER*
EDLAINE DA SILVA GAZOLA	*EDIRCERIA BUENO DA FONSECA*	*DANIEL CUCEREVOI*
ALDECI SANDRO PIEROG	*ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS*	*IZABEL CRISTINA SCHÖN*

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:BD6CA3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4736

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 60.143 DE 11/08/2025,

C O N C E D E

À Servidora **ANGELA MARIA DE SOUZA,** a partir de 11 de agosto de 2025, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 4614 de 21/11/24.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 20 agosto de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:838B0B1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE DISPUTA – LOTE 01

Processo Administrativo n° 323/2025
Processo Licitatório: 43/2025
Dispensa n.º 30/2025
Assunto: Ata de disputa
Ata de disputa
ATA DE DISPUTA – LOTE 01
Aos 26 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do **CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná**, realizou-se a sessão de disputa referente ao **Lote 01**, na modalidade Dispensa Eletrônica, tendo como objetivo a Manutenção dos Aparelhos de Ar-condicionado, pertencentes ao SAMU e Sede Adm. do CISLIPA.
Foram apresentadas as seguintes propostas:
Para o Lote 01

• **Refrigeração Asteca LTDA** – CNPJ 82.942.269/0001-51 – lance no valor de **R$ 10.894,00** e Lote 02 R$ **15.000,00.**

° **Resultado:** Classificada, atendendo a todos os requisitos do edital e documentação exigida.

• **Reefer Litoral LTDA** – CNPJ 04.605.840/0001-39 – lance no valor de **R$ 12.560,00** e Lote 02 R$ **15.000,00.**

° **Resultado:** Classificada.

• **J M de Carvalho Refrigeração** – CNPJ 44.823.178/0001-08 – lance no valor de **R$ 60.110,00** e Lote 02 R$ **15.000,00.**

° **Resultado:** Desclassificada por dar lance acima do valor estimado · **Art. 59, § 1º, I** – Na fase de julgamento das propostas, a

Administração pode **desclassificar proposta que não atenda aos requisitos do edital**, inclusive em relação a preços inexequíveis ou acima do valor estimado.
· **Art. 7º, IV** – Princípio da economicidade: a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, observando compatibilidade com o valor estimado.
Para o Lote 02
Valor: R$ 15.000,00.
Resultado: Fechado para disputa.
Após análise da documentação apresentada e conferência dos requisitos editalícios, **declaro vencedora a empresa Refrigeração Asteca LTDA**, no valor: R$ 25.894,00 por atender plenamente às exigências da licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Paranaguá/PR, 26 de Agosto de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:109F3D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2025

Processo Licitatório n.º 41/2025
Dispensa Eletrônica n.º 29/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	43.032.418/ 0001-93
Responsável pela assinatura:	RAFAEL DA SILVA GOMES
Objeto:	"Aquisição de Colchões e Capas de Proteção para a Substituição dos Usados nos Ambientas de Descanso dos Profissionais da Central Reguladora do SAMU 192**".**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 308/2025
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 5.820,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais).
Prazo/Vigência	01 (Um) Ano
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	25/08/2025

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:4A2C04D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 223/2024

Processo Licitatório n.º 22/2024
Dispensa Eletrônica n.º 08/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
CNPJ:	11.175.340/0001-70
Responsável pela assinatura:	MEIRE LEINE COLAUTO DE OLIVEIRA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA e servidor de e-mail, Diário Oficial, bem como suporte técnico do servidor integrado.
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 223/2024.
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.99.99
Valor	R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
Prazo/Vigência	12 (Doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	26/08/2025

Paranaguá, 26 de agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3F1B876B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N.º 39/2023

Processo Licitatório n.º 35/2023
Inexigibilidade n.º 09/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO - DIRETOR EXECUTIVO
Contratada:	TRESOL SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
CNPJ:	44.205.667/0001-04
Responsável pela assinatura:	SONIA MARIA CREPALDI
Objeto:	Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do CISLIPA
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 370/2023
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.48.00
Valor	R$ 90.000,00 (noventa mil reais),
Prazo/Vigência	03 (Três) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/08/2025

Paranaguá, 22 de agosto de 2025

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:5D836A2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

Processo Administrativo n.º 308/2025
Processo Licitatório n.º 41/2025
Dispensa de Licitação n.º 29/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2025, que tem por Objeto: "Aquisição de Colchões e Capas de Proteção para a Substituição dos Usados nos Ambientas de Descanso dos Profissionais da Central Reguladora do SAMU 192**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 308/2025.

Adjudico o objeto a Licitante SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ: 43.032.418/0001-93, valor total contratado R$ 5.820,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 25 de Agosto de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:74E18E4C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 120/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**
NOME DO SEGURADO: **ANDRÉ FILIPE ZANÃO**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS – A40N03-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
9.715.904-1	051.874.099-48	96217-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **15,9295% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 321,87 (Trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
19345/2025	24/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2025.
ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3528391D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**

NOME DO SEGURADO: **ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ST40A07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.791.384-3	826.163.299-72	10392-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.921,73 (Dois mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
18104/2025	19/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:774A33EF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **CÉLIA ELIETE DOS SANTOS MACHADO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.661.754-8	910.994.719-15	06265-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **62,1553% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.493,95 (Um mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
18111/2025	19/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1D7FDEF7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 123/2025

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 123 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALESSANDRO LENZI DA ROCHA, matrícula nº 0487801, Presidente do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência conforme Portaria nº 103/2025, a importância correspondente a 1 e 1/2 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 657,04 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a ITAJAÍ/SC, com saída no dia 26 de agosto e retorno no dia 27 de agosto do corrente ano.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"1º ETF DAY, na cidade de ITAJAÍ/SC",** promovido pela PREMIER INVESTIMENTOS E BANRISUL CORRETORA DE VALORES.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:07768D4C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 124/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **EDVALD PEDROSO**

CARGO OCUPADO: **VIGIA – A40N20-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.299.266-9	444.866.939-49	01719-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.142,65 (Três mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
8097/2025	12/02/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1EF6C65E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 125/2025

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 125 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 53109/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora TÂNIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 0690401, membro do Comitê de Investimentos da Paranaguá Previdência conforme Portaria nº 103/2025, a importância correspondente a 1 e 1/2 (diárias) de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 657,04 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a ITAJAÍ/SC, com saída no dia 26 de agosto e retorno no dia 27 de agosto do corrente ano.

II – A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do evento: **"1º ETF DAY, na cidade de ITAJAÍ/SC",** promovido pela PREMIER INVESTIMENTOS E BANRISUL CORRETORA DE VALORES.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:B0BA0143

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 126/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONÇALVES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR – PROFA20N10-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.905.408-0	357.837.539-04	08429-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **85,6895% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.189,41 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
41668/2025	10/06/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 25 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:67D73134

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.195.865-7	055.726.388-38	12382-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88

em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
57454	01/08/2025	01/09/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
OSVALDO RODRIGUES FILHO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 4.797,40 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:FB239749

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.195.865-7	055.726.388-38	12382-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
57455	01/08/2025	01/09/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
OSVALDO RODRIGUES FILHO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 4.088,31 (Quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:C608331C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2025

PORTARIA Nº 129/2025
O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **JORGE CRISANTO FILHO**
CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N09-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.964.903-9	503.432.119-04	09056-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.985,19 (Um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
14665/2025	07/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	
PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.		
ALI EL KADRI		
Diretor Presidente		

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3DBF5706

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **SHIRLEY ADÃO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A30N18-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.607.118-0	813.256.069-87	03360-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **62,1553% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.402,29 (Um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
18108/2025	19/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:695BDF21

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 131/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **SHIRLEY MOREIRA DO NASCIMENTO**
CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ST40B11-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.091.387-6	397.865.109-25	7792-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.
FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.
VALOR DO PROVENTO: R$ 3.311,08 (Três mil, trezentos e onze reais e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
8976/2025	14/02/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:447CA2C2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 132/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO INTEGRAL**
NOME DO SEGURADO: **WILSON CORDEIRO**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A40N12-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.565.246-9	492.515.209-25	06442-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Integral, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.202,08 (Dois mil, duzentos e dois reais e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
14663/2025	07/03/2025	01/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:656C86B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 101/2023

APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N° 101/2023 INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E BEBEDOUROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA COMO ADIANTE SE DECLARA.

"Art. 65, §8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e CINCo), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Julia da Costa nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.017.458/0001-15, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pela **SRA. PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 5.607.166-0, inscrito no CPF sob n° 885.633.409-72, residente e domiciliada na Rua Alberto Gomes Veiga, nº 738, Bairro: Vila Horizonte, Paranaguá/PR, de outro lado, **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.942.269/0001-51, com sede na Rua Manuel Pereira nº 1120, Leblon, na cidade de Paranaguá/PR, CEP: 83203-741, neste ato representada por **DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA**, inscrito no CPF n° 021.307.829-57, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas modificações, dando cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº 025/2022 celebram o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretária Municipal de Saúde, onde informa que o valor do contrato será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Elemento / Vínculo

10.1.10.301.6.2062.339030.1303
10.1.10.304.6.2064.339030.1510
10.1.10.301.6.2062.339030.1520
10.1.10.301.6.2062.339039.1303
10.1.10.301.6.2062.339039.1510
10.1.10.301.6.2062.339039.1520

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Paranaguá providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Nº. 8.666/93.

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3D19634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.176

DECRETO Nº 1.176

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.100.000,00 (quatro milhões, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.600.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:18FE0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.158

DECRETO Nº 1.158

"Nomeia Luciane Martinkoski Tavares Rocha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) LUCIANE MARTINKOSKI TAVARES ROCHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Departamento de Turismo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:31CC2B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.170

DECRETO Nº 1.170

"Nomeia Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.378.004-4, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária, a partir de 25 de agosto de 2025.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:295DE391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.171

DECRETO Nº 1.171

"Nomeia David Alves de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAVID ALVES DE LIMA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Praças, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9CAE8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.172

DECRETO Nº 1.172

"Nomeia Carlos Alberto Cordeiro dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARLOS ALBERTO CORDEIRO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial Regional de Alexandra, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ED2050F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.173

DECRETO Nº 1.173

"Nomeia Samuel Venancio de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMUEL VENANCIO DE PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta do Ubá, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7106BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.174

DECRETO Nº 1.174

"Nomeia Nilo Alves França para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NILO ALVES FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Atendimento Humanizado IV, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9B2D07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.175

DECRETO Nº 1.175

"Nomeia Adilton Angelo Batista Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Causa Idosa, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6671BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 128/2023 UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 128/2023
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data: 27/08/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **128/2023**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **31 de JULHO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **30 de JULHO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.”

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 033/2023
Processo n°: 27219/2025

Valor: R$ 1.251.576,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI PAULO JOSÉ WISNIEWSKI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3748B074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 154/2023 VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO 154/2023
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME

Data: 27/08/2025

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **154/2023**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **29 de AGOSTO de 2025**, devendo encerrar-se no dia **28 de FEVEREIRO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.”

Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Pregão Eletrônico: 061/2023
Processo n°: 34363/2025

Valor: R$ 324.223,02 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI PRISCILA CRISTIANE TIBURCIO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D3086211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 194/2023 JR EHLKE E CIA LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 194/2023
JR EHLKE E CIA LTDA
CNPJ: 176.730.076/001-34

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
JR EHLKE E CIA LTDA

Data: 27/08/2025

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato nº **194/2023**. “O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de R$ 80.325,16 (Oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) seja suportado pela dotação orçamentária: Referência: 400 – 339039.1200 – 1303.

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.”

Processo n°: 27238/2025
Pregão Eletrônico: 088/2023

Assinaturas:
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B0E46A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 144/2021 PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 144/2021
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 04.595.044/0001-62

Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELLI

Data: 27/08/2025

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato nº **144/2021**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde informa o valor de R$ 39.616,50 (trinta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) seja suportado pela dotação orçamentária: Referência 1717 – 339033 – 1958.

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93."

Processo n°: 53209/2025
Pregão Eletrônico: 072/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
FABIOLA SOARES ARCEGA
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE41C471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.186

PORTARIA Nº 1.186

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.184, de 22 de agosto de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, para os fins legais, a Portaria nº 1.184, de 22 de agosto de 2025, em nome de ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1C3EEF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.187

PORTARIA Nº 1.187

"Designa Eneias Santos Lopes para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal ENEIAS SANTOS LOPES, matrícula nº 97.881-1, para exercer a função gratificada de Superintendente da Causa Idosa, Símbolo FG-A, Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7AC820D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.188

PORTARIA Nº 1.188

"Designa Antonio Gonçalves Nunes Neto para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ANTONIO GONÇALVES NUNES NETO, matrícula nº 9.884-1/2, para exercer a função gratificada de Diretor de Gestão Pedagógica, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:93948447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.189

PORTARIA Nº 1.189

"Designa Adriane Cristina Tizoni dos Santos para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS, matrícula nº 9.973-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C23ADDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 30.766/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90004

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Setembro de 2025, Concorrência Pública Eletrônica, do Tipo Maior Oferta, na forma de execução indireta, para "Outorga de Concessão de Serviço Público para Manutenção, Conservação, Modernização (retrofit), Fornecimento e Instalação de Mobiliários Urbanos do Tipo Abrigos de Pontos de Parada de Ônibus e Placas de Logradouros no Município de Paranaguá, com Exploração Publicitária desses Equipamentos pela Concessionária como Forma de Remuneração e Contrapartida pelos Investimentos e Serviços Prestados".
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através dos endereços eletrônicos acima mencionados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.
PARANAGUÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C92EE0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO N° 30 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Aprovação para Captação nº 030/2025
Projeto " Reforma da Farmácia na ILPI" - Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **" Reforma da Farmácia na ILPI"**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 30/07/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: Reforma da Farmácia na ILPI
Valor do Projeto **R$ 78.606,00**
Valor Repassado ao Fundo **R$ 15.721,20**
Valor total do repasse R$ **94.327,20**

*****Art.8, §3° do Decreto Municipal 909/2018 – "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B6FC74BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO N° 31 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Captação nº 031/2025 – Projeto "Equipando o ASVP"
Asilo São Vicente de Paulo

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza o **Asilo São Vicente de Paulo**, CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, nº 720 – Centro Histórico, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Equipando o ASVP"** , aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa em reunião ordinária realizada em 30/07/2025. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Equipando o ASVP**
Valor do Projeto: **R$ 22.379,79**
Valor repassado ao Fundo: **R$ 5.594,95**
Valor total do repasse: **R$ 27.974,74**

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:66F558DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO 057/2025 – PROGRAMA PROTEGER II

Certificado de Captação 057/2025 – Programa Proteger II

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a **Associação dos Amigos do Hospital de clinicas da Universidade Federal do Paraná**, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PROGRAMA PROTEGER II**, protocolado pelo processo nº 57300/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Certificado De Captação para:
Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
Projeto: **Programa Proteger II**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Cattalini Terminais Marítimos S/A**
CNPJ: 75.633.560/0001-82
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:E68C83C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 69/2025- PREGÃO ELETRÔNICO029/2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, para suprir a demanda do ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE,conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2– **DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

2.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia11 de setembro de 2025.**
2.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**11 de setembro de 2025às 08:01 horas.**
2.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08:15 horas do dia**:**11 de setembro de 2025.**
2.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
2.1.5. LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"
2.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por Lote.

3 **–** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 –O valor máximo estimado para licitação é de**R$221.880,46 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Por Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00,01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.16.00,**
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.14.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.15.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.19.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.99.05,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.99.11,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.99.12,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.99.13,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.07.99,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.19.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.99.08,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.21.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.26.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.28.00,
01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.12.00 Fonte 20017.

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 26 de Agosto de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CA254F98

PROCURADORIA
ATA 007/2025 – CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CSPGM)

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025), precisamente às oito horas e trinta minutos (08h30min), na sede da Procuradoria-Geral do Município, reuniram-se presencialmente os Senhores Procuradores Municipais, membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral Dra. ***CÉLIA APARECIDA ZANATTA***, com fundamento e em estrita observância ao disposto na Lei Municipal 5.365/2024, especialmente em seu artigo 18, que disciplina a composição e as atribuições deste colegiado. A sessão foi formalmente iniciada com a declaração da Presidente, que agradeceu a presença e o engajamento de todos os membros, realçando a importância da reunião para o contínuo

aprimoramento das atividades e da gestão estratégica da Procuradoria. Para os devidos registros e formalização dos atos deliberados, assumiu a função de Secretário Interino do Conselho o Senhor Nicolas Fernandes Cardoso, a qual procedeu com a lavratura da presente ata. **1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.** Em relação ao primeiro item da pauta, procedeu-se à leitura da ata referente à sessão anterior do Conselho Superior, que foi aprovada por unanimidade, sem alterações ou ressalvas. **2. Reforma da Nova Sede da Procuradoria e Apresentação do Projeto do Centro Cívico.** Prosseguindo com a ordem do dia, o Conselho dedicou uma parte significativa da sessão para abordar os avanços e os planos referentes à infraestrutura da Procuradoria-Geral do Município. O tema iniciou-se com comentários acerca da reforma da nova sede da Procuradoria, um projeto de fundamental importância para a modernização e otimização dos espaços de trabalho, visando aprimorar as condições para o exercício das atividades dos Procuradores e servidores, bem como para o atendimento à população. Na sequência, foi realizada a apresentação detalhada do projeto da Procuradoria no Centro Cívico. A exposição incluiu plantas arquitetônicas, e projeções das obras, ilustrando a visão estratégica de integração da Procuradoria a um polo administrativo municipal, o que se espera otimizar a comunicação interinstitucional e a coordenação de ações governamentais. Durante a apresentação da servidora e arquiteta Fernanda Lima, foram abordados aspectos como a distribuição das salas, copa, salas de reunião, espaços de arquivo e áreas de convivência, todos concebidos para promover a eficiência operacional e o bem-estar dos profissionais. A discussão que se seguiu à apresentação demonstrou o grande interesse dos membros do Conselho nas implicações práticas e estratégicas do projeto. Após uma análise aprofundada dos detalhes apresentados, ficou expressamente acordado entre os Procuradores a necessidade de se promover algumas alterações no projeto inicialmente concebido para a Procuradoria no Centro Cívico. Para aprofundar as discussões e consolidar as modificações propostas, deliberou-se pela urgência na marcação de uma reunião específica com a Senhora Fernanda. O propósito central deste encontro é realizar uma apresentação conjunta e mais aprofundada tanto do projeto do Centro Cívico quanto do projeto da Procuradoria-Geral do Município (PGM) em sua totalidade, permitindo uma visão integrada das iniciativas de modernização da infraestrutura. Espera-se que esta reunião com a Senhora Fernanda possibilite o alinhamento de expectativas, a solução de questões técnicas e a validação das modificações no projeto, garantindo que as futuras instalações representem um avanço significativo para a atuação da Procuradoria. **3. Discussão e Aprovação da Minuta da Resolução do Conselho sobre a Transação Extrajudicial no Âmbito da PGM visando a indenização de danos de Pequena Monta Causados a Particulares.** Dando prosseguimento à pauta, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município empreendeu uma extensa e detalhada discussão sobre a minuta da Resolução que visa a regulamentar a transação extrajudicial para a indenização de danos de pequena monta causados a particulares no âmbito da PGM. A iniciativa foi apresentada como um instrumento crucial para aprimorar a eficiência da gestão pública, desjudicializar litígios de menor complexidade e promover uma resolução mais célere e menos onerosa para o erário e para os cidadãos. A justificativa para a criação desta normativa reside na observância dos princípios da economicidade, da eficiência administrativa, da celeridade e da autocomposição, que preconizam a busca por soluções consensuais e a minimização de custos e tempos processuais. A possibilidade de transacionar extrajudicialmente danos de pequena monta representa um avanço na forma como a administração lida com responsabilidades civis, evitando a morosidade e os custos inerentes aos processos judiciais. A minuta da Resolução foi submetida à análise crítica de todos os Procuradores, que contribuíram com ponderações e sugestões para aperfeiçoar o texto e garantir sua conformidade com a legislação vigente e os princípios do direito público. O debate concentrou-se, em particular, em dois aspectos fundamentais que foram objeto de deliberação e aprovação: o teto para o valor da indenização e a estrutura de análise dos casos. Após ampla discussão, foi unanimemente aprovado que o teto para o pagamento de indenizações por danos de pequena monta, mediante transação extrajudicial, será limitado ao valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos. A fixação deste limite foi justificada pela necessidade de assegurar a adequação da medida aos casos de "pequena monta", garantindo a proporcionalidade entre o dano e a indenização, além de preservar a responsabilidade fiscal do Município. Este valor foi considerado prudente e suficiente para abranger a maior parte dos casos que se enquadram na definição de pequena monta, ao mesmo tempo em que oferece uma baliza clara para a atuação dos Procuradores. Adicionalmente, com o objetivo de garantir a uniformidade, a imparcialidade e a profundidade na análise de cada pleito de indenização, foi deliberada e aprovada a criação de 02 (duas) Câmaras constituídas por 03 (três) Procuradores cada, sendo que terão a atribuição específica de analisar e estudar individualmente cada caso que se enquadre nos parâmetros da Resolução proposta. O processo de análise pelas Câmaras incluirá a verificação da comprovação do dano, do nexo de causalidade com a conduta municipal, da ausência de culpa exclusiva da vítima ou de terceiros, e da adequação do valor pleiteado aos parâmetros estabelecidos. Ao final da discussão e após a aprovação das diretrizes fundamentais, foi incumbido ao Dr. Washington Aparecido Pinto a responsabilidade de promover as alterações e adequações necessárias na minuta da Resolução. **4. Parcelamento dos Débitos Tributários.** O quarto ponto da pauta abordou uma questão de suma importância para a gestão fiscal do Município: o regime de parcelamento de débitos tributários e as condições para sua manutenção. A discussão teve como foco principal a necessidade de aprimorar os mecanismos de cobrança e de garantir a eficácia dos acordos de parcelamento, evitando a inadimplência reiterada e a perpetuação de dívidas que comprometem a arrecadação municipal. Após debates, fora aprovada por unanimidade a determinação de que, após o atraso de três parcelas consecutivas de um débito tributário parcelado, o respectivo parcelamento deverá ser cancelado. Esta decisão visa a estabelecer um critério claro e objetivo para a rescisão dos acordos de parcelamento, conferindo maior rigor à gestão da dívida ativa e desestimulando a inadimplência crônica. A implementação dessa medida requer uma adequação profunda e urgente do sistema de gestão tributária do Município. Foi enfatizada a necessidade de que o sistema informatizado de controle de débitos e parcelamentos seja ajustado para automatizar o processo de cancelamento, de modo a garantir a plena conformidade com o Decreto Municipal vigente que regula a matéria. A exigência de adequação do sistema não se restringe apenas à operacionalização do cancelamento automático, mas também implica na necessidade de emitir as devidas notificações aos contribuintes sobre o iminente cancelamento e sobre as consequências jurídicas dessa rescisão, como a inscrição do débito remanescente em dívida ativa e a possibilidade de execução fiscal. **5. Recomendação Administrativa do Tribunal de Contas sobre o Cargo de Auditor Fiscal Tributário e suas alterações.** O último item da pauta dedicou-se a breves comentários sobre a Recomendação Administrativa emanada do Tribunal de Contas, especificamente em relação ao cargo de Auditor Fiscal Tributário e as alterações a ele pertinentes. O Tribunal de Contas, enquanto órgão de controle externo da administração pública, frequentemente emite recomendações com o objetivo de aprimorar a gestão, assegurar a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no exercício das funções administrativas. No caso em tela, a Recomendação Administrativa focou-se em aspectos relacionados ao cargo de Auditor Fiscal Tributário, uma função essencial para a saúde financeira do Município, haja vista sua atuação direta na fiscalização e na arrecadação das receitas. Embora os comentários tenham sido breves, a importância do tema foi reconhecida por todos os presentes. Nada mais havendo a ser tratado, a Excelentíssima Senhora Presidente agradeceu novamente a presença e a valiosa contribuição de todos os Conselheiros para as importantes deliberações tomadas, encerrando a presente sessão. Para constar e para os devidos fins de direito, eu, Nicolas Fernandes Cardoso, na qualidade de Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município. Paranavaí, PR, 21 de agosto de 2025.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA (OAB/PR 15.503)
Procuradora-Geral do Município

LEONARDO F. XAVIER DE SOUZA (OAB/PR 51.262)

SUELI ANTUNES (OAB/PR 27.997)

GILSON JOSE DOS SANTOS (OAB/PR 31.128)

BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA (OAB/PR 31.801)

WASHINGTON APARECIDO PINTO (OAB/PR 74.023)

SIVONEI SIMAS (OAB/PR 96.101)

Em Gozo de Férias
VANESSA YOSHIURA (OAB/PR 96.515)

NICOLAS FERNANDES CARDOSO
Secretário Interino do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A77F159D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHE6J69	277490A000165104	14/08/2025	76331
AUR0876	277490A000165110	14/08/2025	76331
AXH2288	277490A000165107	14/08/2025	76331
AXT1940	277490A000165049	13/08/2025	76331
AYE1348	277490A000162531	02/08/2025	55680
BCR3F57	277490A000165047	13/08/2025	76331
BEZ7C54	277490A000165109	14/08/2025	76331
FDI9H60	277490A000165108	14/08/2025	76331
FIC9507	277490A000165103	13/08/2025	76331
MMI4H92	277490A000165101	13/08/2025	76331
PEO4A71	277490A000165102	13/08/2025	61220
QNS8I27	277490A000165048	13/08/2025	76331
RCD6I50	277490A000165106	14/08/2025	76331
RHX0E54	277490A000165046	12/08/2025	76331
SES1A78	277490A000165044	12/08/2025	76331
STB6F79	277490A000165050	13/08/2025	76331
TBK7897	277490A000162533	12/08/2025	60174
TBK7I97	277490A000162534	12/08/2025	73662
TBT3J11	277490A000165105	14/08/2025	76331
TCQ3G75	277490A000162530	02/08/2025	76251

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38608D33

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMB8454	277490NIC0039552	23/05/2025	50020	R$ 586,94
AOY8284	277490NIC0039553	23/05/2025	50020	R$ 586,94
ASS3638	277490NIC0039551	23/05/2025	50020	R$ 586,94
AXI6708	116100T002639213	04/06/2025	53800	R$ 130,16
SEP0I41	116100T001889960	04/06/2025	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A454CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 140/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADA: DANIELE APARECIDA DIAS DOS SANTOS
CPF/MF: 073.XXX.XXX-13
SALÁRIO BASE: R$ 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025 A 26 DE AGOSTO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DC8E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.458/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo deAgente Administrativo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) JEFERSON GOULART MAGALHAES, protocolado sob n°35495/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JEFERSON GOULART MAGALHAES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7358-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº35495/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 08/08/2025 e término em 22/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE JULHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:316DFE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.618/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) CIRLEY CARDOSO DO CARMO, protocolado sob n°39157/2025, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CIRLEY CARDOSO DO CARMO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n°17145-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº39157/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 9 dia, com início em 04/09/2025 e término em 12/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90552C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.619/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) SILVIO SCHUEROFF, protocolado sob n°39968/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVIO SCHUEROFF,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n°5211-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (8 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº39968/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 19/08/2025 e término em 19/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC2520C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.620/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ELENA APARECIDA LEITE PIRES, protocolado sob n°40270/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELENA APARECIDA LEITE PIRES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n°6399-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40270/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 25/08/2025 e término em 03/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02C9BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.621/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando*o requerimento do (a) servidor (a) ISABELLE ATALLA CONSTANTINO, protocolado sob n°40286/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ISABELLE ATALLA CONSTANTINO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n°8765-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40286/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4E00F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.622/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA NAZARE OLGADO, protocolado sob n°40032/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA NAZARE OLGADO,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGA –** Matrícula n°5192-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40032/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 25/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0542822C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.651/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS BENTO, protocolado sob n°40802/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS BENTO,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n°10227-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 A 08/03/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40802/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 18/08/2025 e término em 26/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C62C60D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.652/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BARBARA MARIA BAVIA, protocolado sob n°40764/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BARBARA MARIA BAVIA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGA –** Matrícula n°8767-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 A 09/03/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40764/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/09/2025 e término em 24/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:02D0D7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.653/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Educador Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WAGNER RODRIGUES LIONES, protocolado sob n°40355/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WAGNER RODRIGUES LIONES,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n°8148-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 25/07/2019 A 24/07/2024 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40355/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 22/09/2025 e término em 10/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B4A58EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.654/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RENATA KIMURA, protocolado sob n°40847/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATA KIMURA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRA –** Matrícula n°6775-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40847/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/09/2025 e término em 19/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C5644922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.655/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ MONTEIRO, protocolado sob n°40771/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VINICIUS JOSÉ MONTEIRO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n°7123-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº40771/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 01/09/2025 e término em 05/09/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:38DD124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.657/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, HIANA SBEGHEN CALDATO ANTUNES**.**

Considerando *o protocolo nº 770142021/2025, solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **HIANA SBEGHEN CALDATO ANTUNES**, Matrícula nº 11702-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/08/2025 e término em 13/02/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:361A8ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.658/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, BIANCA BAZÃO DA SILVA DE CARVALHO.

Considerando *o protocolo nº 770141779/2025, solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **BIANCA BAZÃO DA SILVA DE CARVALHO**, Matrícula nº 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 19/08/2025 e término em 14/02/2026.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 1.473/2025, publicada em 31 de julho de 2025, que havia concedido 60 (sessenta) dias de licença pós-parto (internação), a partir de 07 de julho de 2025.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E1ADF9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.659/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA**.**

Considerando *o protocolo nº 770142001/2025, solicitando* Licença-maternidade*, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA**, Matrícula nº 10868-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 20/08/2025 e término em 15/02/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE AGOSTO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AA0702A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.661/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DILMA ALVES JARDIM SILVA, protocolado sob n°41176/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DILMA ALVES JARDIM SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n°5552-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº41176/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/08/2025 e término em 29/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:EB29494C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.662/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE VITURI, protocolado sob n°41044/2025, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE VITURI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n°8422-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 A 05/10/2020 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº41044/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 25 dias, com início em 08/09/2025 e término em 02/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE AGOSTODE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:2F6EE2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.501/2025

Decreto Nº 27501 de 26 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 318.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 318.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3DA8C5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2024 (SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2024
(SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

3º (Terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 098/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa TAILORED ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita sob o CPF n.º 852.920.019-53.
CONTRATADA: TAILORED ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Padre Anchieta, 2540, Sala 1110, Andar 11, Bigorrilho CEP 80.730-001, Curitiba-PR, CNPJ nº 13.585.722/0001-05, telefone: 41-3024- 4404, e-mail: ariel@tailored.eng.br, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **ARIEL ROCHA SANCHES**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua André Nadolny, 295, Campo Pequeno, CEP 83.403-300, Colombo-PR, inscrito no CPF sob nº 096.908.049-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Execução de Complexo Esportivo, Localizado na Rua Maria Montanino Marucci, S/N – Distrito Sumaré, CEP 87.720-070, Paranavaí – Paraná. Contrato de Repasse nº 1077.378-80/2021, Convênio nº 910144/2021, Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Esportes, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 098/2024**, de **R$ 1.800.001,00 (um milhão, oitocentos mil e um real)**, correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO
2.1. Por meio deste apostilamento, substitui-se a dotação antiga por nova dotação, em razão do Memorando nº 657/2025/SEDUR, com fundamento no art. 136, IV da Lei 14.133/21, bem como da declaração orçamentária emitida pela Contabilidade.

Dotação antiga:
ORGÃO: Secretaria de Esporte e Lazer Rubrica: 15.001.27.812.0010.2877
Elemento: 44.90.51.01.99 – outras edificações Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres Referência: 1649

Nova dotação:
ORGÃO: Secretaria de Esporte e Lazer Rubrica: 15.001.27.812.0010.1047
Elemento: 3449051000000000000 - Obras e instalações Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1649

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 40843/2025.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 098/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Tailored Engenharia LTDA
Neste Ato Representada Por
ARIEL ROCHA SANCHES
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal da Obra

RENAN VILANI DE CAMARGO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8E5ECE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141, 142 E 143/2024.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Atas de Registro de Preços nº 141, 142 e 143/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços Nº 141, 142 e 143/2024, celebradas em 30/08/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, e as empresas
SOLUÇÕES PINTURAS VIARIAS LTDA
INCOVIA – IND E COM. DE SINAL. VIARIA E DE SEG LTDA
GMS INDUSTRIAL LTDA,
, cujo objeto é contratação do serviço de pintura de sinalização viária horizontal, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2024, Processo Administrativo nº 102/2024:

I – Gestor do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fukimori
II - Fiscais Titulares: Juarez Lourenço Santana, CPF nº 045.118.179-44,
III – Fiscal Suplente: Matheus Buchner Garcia

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivos a Ata de Registro de Preços nº 141, 142 e 143/2024, via Processo Digital n° 35686, 35689 e 35692 /2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F6EF3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **contratante** e a empresa, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR**, inscrita no CNPJ sob nº 11.218.779/0001-32, com sede na cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, à Rua Estados Unidos, 44 – Conjunto América do Sul II – Parque Lago Leste – CEP 87780-000, e-mail. coafnor@hotmail.com, neste ato representada pela Presidente Eleita Srª. **TANIA MAGNA VORONIAK**, brasileira, agricultora, divorciada, residente e domiciliada na Cidade de Paraiso do Norte/PR, inscrita no CPF 021.499.329-97, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES
O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade n° 24/2025 e ao Processo Administrativo nº 72/2025 e ao edital de credenciamento, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023, Lei Municipal nº 3.891/2012 e pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021 e Resolução 06 de maio 2020 PNAE.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

OBJETO
O objeto do presente contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Tabela com produtos e valores.
Trata-se de contrato administrativo com valores estimados, ou seja, somente será pago o valor conforme demanda efetivamente utilizada.

LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
O valor estimado do contrato não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor do credenciado, que só farão jus aos valores correspondentes aos produtos efetivamente demandados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
06.001.001.2480.333903205000 (835) Merenda Escolar

FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

TANIA MAGNA VORONIAK
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A7999082

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1660/2025

PORTARIA Nº 1660/2025

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 106/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **BÁRBARA EVANGELISTA DAMASCENO** lotada na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** e o servidor **WASHINGTON APARECIDO PINTO,** lotado na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como **GESTOR DOS CONTRATOS**, todos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, celebrado no mês de agosto de 2025, com o CONTRATADO **CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA,** tendo como objeto o contratação de licença de uso de solução tecnológica especializada em Inteligência Artificial aplicada ao domínio jurídico, por meio do fornecimento de plataforma digital composta por ferramentas de apoio à atuação da Procuradoria Geral do Município, com funcionalidades voltadas à geração de minutas jurídicas e análise de processos judiciais eletrônicos, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 13/2025. Além disso, na falta da respectiva fiscal dos contratos, supracitada acima, será nomeado o servidor **THAIS ROBERTA TOKUZUMI,** lotada na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 106/2025.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Documento de Formalização de Demanda** da respectiva contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F1D6FA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ/MF: 19.599.116/0001-17. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 28/08/2025, o valor do Contrato nº 31/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção elétrica predial, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,23% (cinco inteiros e vinte e três décimos por cento), passando o valor por hora de R$ 130,62 (cento e trinta reais e sessenta e dois centavos) para R$ 137,45 (cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**Dotação**:133/3.3.90.39.16.01.00 - SERV. MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DO

MUNICIPIO. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 35/2023, conformejustificativas constantes do Processo de Contratação nº 66/2023 . **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de agosto de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:0A744D90

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 80, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, especialmente no art. 24,

Considerando que o deferimento do pedido não afetará os serviços da Câmara, levando-se em consideração a conveniência e o interesse público, nos termos do § 2º, do art. 24, da Lei nº 4.057/2013,

Considerando pedido feito pela servidora **Mariana Carvalho Martins** em 25 de julho de 2025,

Considerando que o afastamento da servidora é de caráter subjetivo, de forma que seu afastamento das atividades laborais implicará, necessariamente, afastamento nas funções gratificadas em que atua,

R E S O L V E:

Art. 1°Conceder Licença Especial, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, à servidora pública municipal **Mariana Carvalho Martins**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Comunicação, matrícula nº 1249-1/1, admitida em 11/03/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a ser usufruída a partir do dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º No período em que trata o art. 1º, ficam suspensas as gratificações concedidas pelasPortariasnºs 25 e 26, de 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:016F6385

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 144/2024
LAR DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 144/2024
OBJETO:	Envelhecer saudável com dignidade - apoiar o custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, com o objetivo de dar maior conforto aos idosos.
VIGÊNCIA:	De 27 de junho de 2024 a 27 de junho de 2025.
VALOR:	R$ 40.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025
Portaria nº 24/2025
Portaria nº 54/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:A30B7082

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 151/2024
LAR DOS IDOSOS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMETNO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e LAR DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 151/2024
OBJETO:	Execução do Projeto "Envelhecimento Ativo e Saudável" na instituição de longa permanência para pessoas idosas, com vistas a garantir autonomia e sociabilidade aos idosos que ali se encontram.
VIGÊNCIA:	De 03/07/2024 a 03/07/2025.
VALOR:	R$ 50.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18/2025
Portaria nº 24/2025
Portaria nº 54/2025

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:1244CE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 74/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO N° 74/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.879.547/0001-72. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos testes psicológicos "Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª edição - Editora Casa do Psicólogo (WISC-IV)" e "Escala Wechsler Abreviada de Inteligência - Editora Casa do Psicólogo (WASI)", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 4063-14838. **VALOR TOTAL**: R$ 34.900,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 26 de Agosto de 2025. Rodrigo Brunel Alves – Representante Legal. Geri Natalino Dutra – Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:247D7072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 75/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024 - PROCESSO N.º 124/2024.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.149.405/0001-66. **OBJETO:** prestação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, para idosos, com Grau II de dependência, em situação de abandono e/ou de vulnerabilidade social, onde a curatela provisória será exercida pelo representante legal da instituição, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 3043- 7776. **VALOR TOTAL**: R$ 52.788,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 25 de Agosto de 2025.

GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9E235E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 – PROCESSO Nº 88/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***NÚCLEO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ – NTI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16. **OBJETO:** Execução dos serviços especializados de curadoria técnica, cobertura de seguro-viagem internacional e transporte terrestre no âmbito da Missão Técnica Brasil–Alemanha 2025, necessários à participação do representante designado do Município de Pato Branco à referida missão, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO:** 3518- 16568. **VALOR TOTAL**: R$ 8.670,67. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 26 de Agosto de 2025.

ALESSANDRO GRACZYK MORAESL –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:08E88377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025 PROCESSO Nº 88/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.433/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Núcleo de Tecnologia e Inovação do Sudoeste do Paraná – NTI,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.748.037/0001-16. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços especializados de curadoria técnica, cobertura de seguro-viagem internacional e transporte terrestre no âmbito da Missão Técnica Brasil–Alemanha 2025, necessários à participação do representante designado do Município de Pato Branco à referida missão, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação **VALOR TOTAL: R 8.670,67** (oito mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 3518-16568. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, no art. 74, I, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 26 de Agosto de 2025.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL-
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:D6D97B72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2025. CONTRATO Nº 95/2021, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - PROCESSO N° 123/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Paim Telecomunicações e Controle de Trafego Aéreo. OBJETO: A prestação de Serviços Especializados, homologados pelo DCEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), para a operação da EPTA (Estação Prestadora de Serviços de Trafego Aéreo), Categoria "A", atendendo às necessidades do Aeroporto de Pato Branco – PR, Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO), estrutura organizacional pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso XVII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 31/08/2026. Dotação Orçamentária: 3195-8011. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOÃO PAIM –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F8A37981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 37/2024.

Considerando a descrição constante na Cláusula Primeira do Termo de Aditamento 02/2025 da Ata de registro de Preços nº 107/2024, celebrado com a empresa Darci Armando Lambrecht & Cia Ltda, para fins de correção, retifica-se essa descrição, passando a viger conforme segue:
Onde se lê: Cláusula Primeira – Alteração da Tabela de Reajuste Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.785/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025.
Leia-se: Cláusula Primeira – Inclusão de Tabela de Reajuste Com amparo no art. 37, XXI da Constituição Federal e na regra estabelecida no art. 124, I, "c" da Lei nº 14.133/21, a seguir se aplica o seguinte procedimento: Quando não houver dados de preços de insumos e composições atualizados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI especificamente para o estado do Paraná. Nesse caso, o percentual de desconto indicado no item 1.1 da Ata de Registro de Preços será aplicado sobre o preço divulgado no mesmo sistema, mas relativamente ao Estado de São Paulo, utilizando como referência o mês 03/2025, mantendo o mesmo percentual de desconto ofertado em ata. As demais condições constantes no Termo de Aditamento 02/2025 permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 21 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOELMA LORA LAMBRECHT –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:0A8F14F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 37/2024.

Considerando a descrição constante na Cláusula Primeira do Termo de Aditamento 02/2025 da Ata de registro de Preços nº 109/2024, celebrado com a empresa Roegelin Montagem de Estruturas Metálicas Ltda, para fins de correção, retifica-se essa descrição, passando a viger conforme segue:
Onde se lê: Cláusula Primeira – Alteração da Tabela de Reajuste Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.785/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025.
Leia-se: Cláusula Primeira – Inclusão de Tabela de Reajuste Com amparo no art. 37, XXI da Constituição Federal e na regra estabelecida no art. 124, I, "c" da Lei nº 14.133/21, a seguir se aplica o seguinte procedimento: Quando não houver dados de preços de

insumos e composições atualizados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI especificamente para o estado do Paraná. Nesse caso, o percentual de desconto indicado no item 1.1 da Ata de Registro de Preços será aplicado sobre o preço divulgado no mesmo sistema, mas relativamente ao Estado de São Paulo, utilizando como referência o mês 03/2025, mantendo o mesmo percentual de desconto ofertado em ata. As demais condições constantes no Termo de Aditamento 02/2025 permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 21 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

BRUNO GIEHL ROEGELIN –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2490740D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2025 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 37/2024.

Considerando a descrição constante na Cláusula Primeira do Termo de Aditamento 02/2025 da Ata de registro de Preços nº 110/2024, celebrado com a empresa Tubocerto Derivados de Cimento Ltda, para fins de correção, retifica-se essa descrição, passando a viger conforme segue:

Onde se lê: Cláusula Primeira – Alteração da Tabela de Reajuste Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo nº 10.785/2025 fica alterada a tabela do valor reajustado a ser pago para execução do objeto para: Tabela SINAPI do Estado de São Paulo, mês de referência 03/2025.

Leia-se: Cláusula Primeira – Inclusão de Tabela de Reajuste Com amparo no art. 37, XXI da Constituição Federal e na regra estabelecida no art. 124, I, "c" da Lei nº 14.133/21, a seguir se aplica o seguinte procedimento: Quando não houver dados de preços de insumos e composições atualizados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI especificamente para o estado do Paraná. Nesse caso, o percentual de desconto indicado no item 1.1 da Ata de Registro de Preços será aplicado sobre o preço divulgado no mesmo sistema, mas relativamente ao Estado de São Paulo, utilizando como referência o mês 03/2025, mantendo o mesmo percentual de desconto ofertado em ata. As demais condições constantes no Termo de Aditamento 02/2025 permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 21 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ELOY LATTMANN –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:4AA9B2D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 - PROCESSO 74/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição dos testes psicológicos "Escala de Inteligência Wechsler para Crianças - 4ª edição - Editora Casa do Psicólogo (WISC-IV)" e "Escala Wechsler Abreviada de Inteligência - Editora Casa do Psicólogo (WASI)", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil, e novecentos reais) para a empresa ***Mais Saúde Mais Rentabilidade Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.879.547/0001-72, com fundamento no art. art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato.

Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:8DF3FBAF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVZ2544	277510T000085513	12/06/2025	57030	01253100498
SER6D61	277510T000085507	12/06/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:352A3D57

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.448, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 14.094.000,00 (quatorze milhões e noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 14.094.000,00 (quatorze milhões e noventa e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.93 – 510 (2636)	Indenizações e Restituições	30.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 103 (3973)	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.30 – 104 (3974)	Material de Consumo	2.000.000,00
3.3.90.39 – 104 (3983)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00
4.4.90.52 – 104 (3987)	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros e Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (4011)	Obras e Instalações	3.000.000,00

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 103 (4033)	Equipamentos e Material Permanente	3.000.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (4097)	Material de Consumo	1.000.000,00
4.4.90.52 – 104 (4102)	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 – 303 (3654)	Contribuições Patronais	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.46 – 941 (16767)	Auxílio-Alimentação	6.000,00
3.1.90.46 – 8024 (16768)	Auxílio-Alimentação	6.000,00
3.1.90.46 – 8025 (16769)	Auxílio-Alimentação	6.000,00
3.1.91.13 – 941 (16764)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.91.13 – 8024 (16765)	Contribuições Patronais	15.000,00
3.1.91.13 – 8025 (16766)	Contribuições Patronais	15.000,00

Total	**14.094.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias, do excesso de arrecadação de recursos de fontes livres e excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.07 – 303 (3651)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.000,00

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes livres:

Código	Especificação	Valor (R$)
103	Educação 10% s/transferências Constitucional	7.000.000,00
104	Educação 25% sobre impostos	7.000.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00

III - excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	21.000,00
8024	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE (941)	21.000,00
8025	Piso de Transição de Média Complexidade (941)	21.000,00

Total	**14.094.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0DC87F2C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.567, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025, que institui o Programa Oportuniza Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025, e considerando o Memorando nº 25.419, de 21 de agosto de 2025, encaminhado pelo Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta as condições de participação, carga horária, frequência, avaliação e demais aspectos operacionais do Programa Oportuniza Pato Branco, instituído pela Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025.

Art. 2º O beneficiário do programa ficará sujeito á carga horária de 30 (trinta) horas semanais voltadas às atividades ocupacionais e 10 (dez) horas semanais voltadas à capacitação profissional e/ou especialização.
Parágrafo único. As horas destinadas a capacitação poderão ser cumpridas no período diurno ou noturno, conforme a disponibilidade de oferta e as necessidades do beneficiário.

Art. 3º O beneficiário que preencher os requisitos constantes no art.3º da Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025, poderá ser submetido à avaliação da equipe técnica de nível superior de referência do Programa, conforme prevê a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
Parágrafo único. O cadastro e a inclusão no programa ficarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
I – relatório de informações familiares do beneficiário;
II – cadastro dos interessados junto ao Programa de Capacitação Profissional;
III – cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes do núcleo familiar, incluindo:
a) cédula de identidade;
b) CPF;
c) carteira de trabalho e/ou folha de pagamento, para os casos de trabalho formal ou beneficiário da Previdência Social;
d) carteira de vacinação do beneficiário e dos dependentes até 12 (doze) anos;
e) histórico escolar e/ou atestado de frequência escolar do beneficiário;
IV – entrevista/atendimento individualizado do beneficiário pela equipe técnica de nível superior de referência do Programa.

Art. 4º Os conteúdos da capacitação poderão compreender:
I – qualificação e aperfeiçoamento profissional e pessoal;
II – oficinas temáticas e sócio educativas;
III – palavras e seminários;
IV – ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
V – atividades de escolarização formal ou de apoio ao retorno á escola.

Art. 5º A capacitação será ofertada e gerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com sua disponibilidade e parcerias firmadas pelo Poder Público Municipal com entidades institucionais.
Parágrafo único. Para os fins do *caput* deste artigo, os beneficiários serão inseridos nas capacitações de acordo com a disponibilidade de vagas e a compatibilidade com seu perfil, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A participação do beneficiário será acompanhada por avaliação trimestral realizada pela equipe técnica, contemplando:
I – desempenho nas atividades ocupacionais;
II – participação e aproveitamento nas capacitações;
III – evolução profissional e socioeducativa;

IV – cumprimento das normas de conduta.
§1º O resultado das avaliações orientará a decisão sobre permanência, remanejamento ou desligamento do beneficiário.
§2º Sempre que necessário, o beneficiário poderá ser remanejado para outro setor ou função, visando melhor adequação ao perfil e aproveitamento da capacitação.

Art. 7º O beneficiário deverá observar as seguintes normas de conduta:
I – utilizar uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando fornecidos;
II – zelar pelo patrimônio público;
III – tratar com respeito servidores, colegas e usuários dos serviços;
IV – manter atualizadas suas informações cadastrais junto ao programa.
Parágrafo único. O descumprimento das normas de conduta poderá gerar advertência, suspensão ou desligamento, conforme previsto na Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025.

Art. 8º Em casos de afastamento temporário por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, ou por motivo justificado aceito pela equipe técnica, o beneficiário poderá ter sua participação suspensa, sendo assegurado o retorno conforme disponibilidade de vagas.

Art. 9º O Município poderá manter lista de espera para substituição imediata de beneficiários desligados ou afastados, priorizando o atendimento aos critérios previstos na Lei Municipal nº 6.456, de 8 de agosto de 2025.

Art. 10. Ao final da participação no programa, o beneficiário receberá certificado, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:
I – carga horária total cumprida;
II – relação das capacitações realizadas;
III – período de participação no programa.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social empenhará esforços para encaminhamento do beneficiário para inserção no mercado de trabalho.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:36C76975

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA PORTARIA GP Nº 63, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Na Portaria GP nº 63/2025, publicada no diário eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná - AMP na Edição nº 3322 do dia 18/07/2025,

Onde se lê:
titular: Elis Marina Busnello Tuffato

Leia-se:
Titular :Elys Marina Busnello Tuffato.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:89692D59

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 33/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e BRUNO FELIPE BARONI, ASSOCIACAO ESPORTE FARROUPILHA, FRANCISCO RENOSTO, IVO POLO, LUIZ FIORESE, MARIA INÊS FELIPE BARONI, NELSON COLA, PAULO SÉRGIO FELIPE.
OBJETO:	A doação sem encargos de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) na Estrada Municipal da Comunidade de São João Batista, com 3.040,00 m de extensão.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6168BE71

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 79, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia a Comissão Executiva Municipal para a execução dos Jogos da Juventude do Paraná 2025 (JOJUPS) - Fase Final, no Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no Regulamento dos 37º Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS), e considerando o Memorando nº 25.442, de 21 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Executivo Municipal para execução dos Jogos da Juventude do Paraná 2025 (JOJUPS) - Fase Final, com a seguinte composição:
I - Presidente de Honra: Geri Natalino Dutra (Prefeito);
II - Presidente Executiva: Neusa Amadori Viganó (Vice Prefeita);
III - Presidente Executivo: Jonas Pedro Mackievicz (Secretário Municipal de Esporte e Lazer);
IV - Coordenadoria Geral: Rony Marcelo Slaviero;
V - Coordenadoria Técnica: Fernando Henrique Mayer;
VI - Assessoria Administrativa: Diogo Gasperin;
VII - Assessoria de Alimentação: Douglas Saulo da Silva Silva;
VIII - Assessoria de Alojamento: Eliane Giacomel e Rodrigo Fultoso;
IX - Assessoria de Saúde: Márcia Fernandes de Carvalho (Secretária Municipal de Saúde);
X - Assessoria de Cerimonial: Márcio Loss (Diretoria de Comunicação);
XI - Assessoria de Hospedagem: Écio Verona (Núcleo Regional de Educação de Pato Branco);
XII - Assessoria de Imprensa: Márcio Loss (Diretoria de Comunicação);
XIII - Assessoria de Infraestrutura: Eliane Giacomel e Rodrigo Fultoso;
XIV - Assessoria de Segurança: Polícia Militar/Depatran;
XV - Assessoria de Serviços Gerais: Alcedir José Tedesco;
XVI - Assessoria de Transporte: Daniel de Abreu;
XVII - Coordenador de Modalidades: William Antonio Pires e Douglas Saulo da Silva Silva;
XVIII - Coordenador do Badminton: Fernando Henrique Mayer;
XIX - Coordenador do Basquetebol: Associação Basquetebol Arte de Pato Branco;
XX - Coordenador do Ciclismo: Associação Quebra Freio;
XXI - Coordenador do Futsal: Associação Patobranquense de Futsal Feminino e Pato Futsal;
XXII - Coordenador do Handebol: Associação Patobranquense de Handebol;
XXIII - Coordenador de Voleibol: Associação de Voleibol de Pato Branco;
XXIV - Coordenador do Voleibol de Praia: Associação de Voleibol de Pato Branco;
XXV - Coordenador da Natação: Glaucia Pagnoncelli;
XXIV - Coordenador do Tênis de Mesa: Willian Antonio Pires e Douglas Saulo Silva Silva;
XXV - Coordenador do Xadrez: Associação dos Enxadristas de Pato Branco;

XXVI - Coordenador do Handebol de Praia: Associação Patobranquense de Handebol;
XXVII - Coordenador do Rugby: Willian Antonio Pires e Douglas Saulo da Silva Silva;
XXVIII - Coordenador do Tênis: Associação dos Tenistas de Pato Branco; e
XXIX - Coordenador de Ginástica Rítmica: Associação de Pais da Ginástica de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4912A52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2025
OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa***
especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.094.622/0001-48.

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

_____
Paula Freitas, 26 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO n.º 44/2025

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. **Tadeu Rafael Cordeiro,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico Nº 28/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2025
OBJETO: ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa***
especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.094.622/0001-48.

ITEM que venceu: 01
TOTAL GERAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

_____
Paula Freitas, 26 de agosto de 2025.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2025
CONTRATADO: **SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Paula Freitas, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
EXTRATO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 200/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA
Valor.....: **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**
Vigência....: Início: 26/08/2025 Término: 26/08/2026
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
Recursos....: 04.001.04.122.0003.2005.3.3.90.39.00
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada para atender as demandas do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:66F0263E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025.
VALOR TOTAL: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVAS DE REFRIGERADORES PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CFACB5AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 16/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 FMS

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR**;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: **MARCFRIO REFRIGERADORES LTDA**
CNPJ: 81.742.751/0001-85**.**
Responsável: *MARCOS VINICIUS NUNES*
Valor: ..... *R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).*
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Vigência 12 meses.
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE**;**
OBJETO: OBJETO: MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0BAC492

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2025/CMDCA

Resolução 009/2025/CMDCA

SÚMULA: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023**,**
Considerando, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
Considerando, a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
Considerando, a necessidade de eleição suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar até o pleito unificado de 2027;
Considerando, que compete ao CMDCA regulamentar e conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Vanessa Aparecida Olenka, representante governamental;
II – Camila Carneiro, representante governamental;
III – Juliane Vieira Nizer, representante da sociedade civil;
IV – Nadir Maria Campesato, representante da sociedade civil.
§1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Juliana Hilário da Luz.
§2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Deolmaria Retcheski Dalazem.
§3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3º Compete a Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da pratica de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único: Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento de edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento de lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais de processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma de resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Policia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução especifica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 27 de agosto de 2025.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C7E096C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM FECHAMENTO E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ÁREA DE 303,00 M² NO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 124.285,56 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Data da abertura: 01/09/2025.
Forma de Pagamento: Conforme a execução.
Dotação Orçamentária:
3000-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
3001-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
4.122.3.2.34 – Incremento da Atividade Industrial
4.4.90.51.00-1501-Obras e Instalações (415)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de Agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A7A38837

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ARY KUNZEL.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:396ED477

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JAIR JOSE BOHN.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 10/2025, Processo administrativo nº 40/2025.
VALOR: R$ 39.955,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FF1CCF15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 11/2025, Processo administrativo nº 42/2025.
VALOR: R$ 324.085,70 (trezentos e vinte e quatro mil oitenta e cinco reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9B842DD9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JAIR JOSÉ BOHN	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRISCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:9AB3E179

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
ARY KUNZEL	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7B23E6C7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
LEONARDI ENGENHARIA LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3002702B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 120/2025.
Processo Inexigibilidade nº 011/2025.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000.

Contratada LEONARDI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 10.747.957/0001-50.
Endereço: Rua Argentina, n° 253, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-380.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:EF198BC0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada LEONARDI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 10.747.957/0001-50.
Endereço: Rua Argentina, n° 253, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-380.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO PARA O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Perola D'Oeste-Pr, 26 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DB237E0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 81/2025

PORTARIA Nº 81/2025

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
Art. 1º. Designar a servidora efetiva LAIS FERNANDA GINDRI para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores TAIANA MARIA LOCATELI MACHADO e CLAUDIO TEIXEIRA para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e também para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. São atribuições da Comissão de licitação e Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.
Art. 5º. O Agente de Contratação será substituído em suas ausências e impedimentos por nomeado da equipe de apoio, ficando designado como suplente da equipe a servidora Juliane Salapata dos Santos.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, especialmente a Portaria nº 05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 26 de agosto de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0285DE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx e o DETENTOR DA ATA **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 05.647.178/0001-42, com endereço Rua Professora Rosa Saporski, nº 969, Mercês em Curitiba/PR, Cep: 80810-120, Fone: (41) 3078-5099, (41) 99969-1435 e-mail: fernando@casaoxigenio.com.br; neste ato representado por Fernando Augusto Zanatta inscrito no CPF sob nº 961.xxx.229-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3888/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 03/09/2025

Cláusula Segunda: O preço fica reajustado conforme INPC (agosto/24 a julho/25) em 5,13% passando o valor de R$ 310,00 para R$ 325,90.
Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação fica acrescido a ata o valor de R$ 7.821,60 (sete mil e oitocentos e vinte e um reais)

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2FDCAEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 012/2024

2º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 105/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4142/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias conforme abaixo:
EXECUÇÃO: de 22/08/2025 a 20/12/2025
VIGÊNCIA: de 26/11/2025 a 26/03/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:94210CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 013/2024

4º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4143/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias conforme abaixo:
EXECUÇÃO: de 23/08/2025 a 21/12/2025
VIGÊNCIA: de 26/11/2025 a 26/03/2026

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de agosto de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:139E7AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2025

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATADO: 56.283.151 MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA
CNPJ: 56.283.151/0001-59
OBJETO: Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público no Centro de Eventos José Loir Dreveck em Piên/PR.

VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) sendo 6 parcelas iguais de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da sua publicação.

FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III - Cultura – Matrícula 4765897

DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:78E4FE1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 305 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 305 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA SOLANGE GARLINI para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **SOLANGE GARLINI** portadora do CPF 086.***.***-83 classificada em 20º lugar, para ocupar o cargo de **Tecnico em Enfermagem** a contar de 25 de agosto de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4BADCD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 309/2025

DECRETO N.º 309 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 72.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 72.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.234	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.34.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	
4051	**00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	**72.000,00**
	SUBTOTAL	**72.000,00**
	TOTAL	**72.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....72.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	72.000,00
	TOTAL	72.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....72.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 26 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:8B9B8EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1129 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1129 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública THAIS MARIA TSCHOEKE, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-93 matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de Odontólogo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Congresso Estadual de Saúde Bucal No Serviço Público	28 e 29/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	200,00	8371/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:CD35DA6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1135, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1135, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA RESPONSABILIDADE À SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 1259/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a responsabilidade de fiscal do serviço de taxi.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6A6648AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1146, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 1146, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Sáude, através do Memorando nº 067/2025.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – João Paulo de Oliveira Silva
II – Andreia Simone da Cruz
III – Marialina Stoeberl

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º A presidência da comissão sindicante ficará a cargo de João Paulo de Oliveira Silva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7C93EC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1147 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1147 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária

O senhor Maicon Grosskopf Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Humberto Antônio Zanin, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 722.***.***-49, Delegado Conselho das Cidades, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7ª Conferência Estadual das Cidades	28 e 29/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	8466/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:176C8F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1148 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1148 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária

O senhor Maicon Grosskopf Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Adriano Siqueira, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 024.***.***-55, Delegado Conselho das Cidades, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7ª Conferência Estadual das Cidades	28 e 29/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	8467/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:8D560EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1149 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1149 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária

O senhor Maicon Grosskopf Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da

Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Agnaldo Soares Martins, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 827.***.***-30, Delegado Conselho das Cidades, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7ª Conferência Estadual das Cidades	28 e 29/08/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	8468/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:238FD865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1150 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1150 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 030.***.***-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Extrajudicial	26/08/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	8469/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:32853852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1151 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1151 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público José Luiz de Barros, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 068.***.***-26 e matrícula funcional 350761 ocupante do cargo público de CONTADOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3° Congresso Nacional de Contabilidade Municipal	09 a 12/09/2025	Brasília /DF	4(quatro)	645,00	8471/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:672FE53D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1152 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1152 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Cristiano Quadros, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 035.***.***-44 matrícula funcional 104833 ocupante do cargo público de CONTADOR, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
3° Congresso Nacional de Contabilidade Municipal	09 a 12/09/2025	Brasília /DF	4(quatro)	645,00	8472/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:1F89BC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1153 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1153 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Leticia Inez Schroth Gabardo, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 112.***.***-83 matrícula funcional 4765780, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III – Proteção Social Básica, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre o NOVOPAC FNHIS SUB 50	19/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	8473/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:4E82AD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1154 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1154 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Maicon Grosskopf, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de Prefeito, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião em Curitiba	25/08/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	8474/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C5458163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso e entrega provisória

SIGNATÁRIOS: Município de Piên/PR e o Superintendência de Agricultura e Pecuária do Estado do Paraná do Ministério da Agricultura e Pecuária.

Objeto: Entrega provisória ao Município de Piên/PR do bem "Trator agrícola 70 CV", visando ao atendimento das finalidades do Programa Nacional de Modernização e Apoio à Produção Agrícola – PROMAQ.

Celebração do Termo de doação: O presente Termo tem caráter provisório, devendo ser formalizado o Termo de Doação no prazo máximo de 30 (trinta)dias a contar da data de entrega, conforme os procedimentos administrativos internos do MAPA.

Valor do equipamento: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: 30/07/2025

Vigência: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a assinatura do Termo de Doação, quando a titularidade do bem será formalmente transferida ao Município.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C2CCBF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 134/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Equiplano				
Lei/Ato n° 5022 - Decreto n° 134/2025 de 25/08/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		20.000,00
Despesa				
	05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.000,00
	05.003	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
	13.392.1301.2033	Manter as Atividades e Eventos Culturais		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4F6F1840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 67/2025, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de produtos, peças e realização de serviços, para reposição, manutenção de poços artesianos instalados em localidades no interior do Município de Pinhal de São Bento**".**

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

ONDE SE LÊ:
Menor preço por item

LEIA-SE:
Menor preço por lote

QUANTO AO EDITAL – 1. DO OBJETO

ONDE SE LÊ:
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LEIA-SE:
1.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, formados por 54 (cinquenta e quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
3) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 11 de setembro de 2025**, horário **09:00 horas**.
4) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 26 de agosto de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:07915CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 52/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SIMILAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.39.99	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 860.000,00 (Oitocentos e Sessenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3DD90C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 52/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SIMILAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR.
CONTRATADO: RAVI E-COMMERCE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03880	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.39.99	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	00180	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.30.39.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 25 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7053DA3B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 315/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sauzeni dos Reis Naressi com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC9ABF15

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 316/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leocir José Barbieri Matrícula: 2921
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2025 (saída as 10:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/Pr
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maria Eduarda de Oliveira para cirurgia no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/Pr.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Leocir Jose Barbieri
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A8F8D59

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 317/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tais Rutiane Hermes Matrícula: 594-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27, 28, 29, 30/08/2025 (saída 09:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diária: 409,11
Valor total: 1.431,83
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: I Fórum Paranaense de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal no II Congresso Estadual de Saúde Bucal na Arena da Baixada, em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena da Baixada, em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	104.919-4	091.640.429-36

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Tais Rutiane Hermes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4FC5209E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 318/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/08/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Vilson Jose da Silva com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:01CBF1E4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 319/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ademir Rodrigues Machado para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2F22160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 41.456/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Contratação de empresa para a elaboração dos projetos de fundação incluindo ensaio simples de reconhecimento de solos com SPT, necessários à execução da obra de construção do CMEI Jardim Tropical, do CMEI da Vila Militar, da UBS Elfride de Oliveira Miguel e da Casa da Mulher Paranaense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, será realizada no dia**01/10/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 41.268,01 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e um centavo). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 25 de agosto de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:489E8538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Helloa Vitória Darif Ribas, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado(a) pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Daniel de Araujo Lima – protocolo 15988/2025 – não anexou documentação; Juliete Macarini Teixeira – protocolo 16093/2025 – 6.1 J consta irregularidade; Jessica Wolck – protocolo 16384/2025 – Item 6.1 a; 6.1 j sem validade; 6.1 k. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 22 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:003663D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - regime: diária 8 h:** Joselice Neves de Lima Rodrigues; Kauane Ribeiro dos Santos. **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h**: Ana Carolina de Almeida Bilinski; Scheron Mikaela Torqato Mulinari; Vanessa Cristina Leonel Pinto; Thainara Fernanda Morais Marra. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Kauane Giovana dos Santos Orowicz. **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Luzia da Silva Natal**. ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Maria do Carmo Souza. **ITEM 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Gleiciane Raissa Dezone, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 21 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89DBD7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: Item 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias: **Altevir da Silva** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.Piraquara, 21 de agosto de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20932E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.987/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	254	102	Outros serviços de terceiros – P. Física	R$ 850.000,00
Total				**R$ 850.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 180.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	227	1000	Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil	R$ 180.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	253	102	Passagens e despesas com locomoção	R$ 850.000,00
Total				**R$ 850.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:62B40DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.988/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
997248	Lais Almeida Ferreira	ESP-03	19/08/2025
749181	Maria Aparecida Santana dos Santos	PE-13	12/08/2025
997163	Milene do Rocio Martins Alves	PD-04	21/08/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CB3A53C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 37.926/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a justificativa da Comissão de Contratação que aponta vício insanável e Parecer Jurídico, ANULA o Processo nº 37.926/2025 - Concorrência nº 05/2025, que tem por objeto Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra; infraestrutura e supraestrutura; cobertura; alvenaria, vedações e divisórias; revestimento de paredes, pisos internos e externos, e forro; pintura; instalação de esquadrias, louças sanitárias, metais e acessórios; instalações hidrossanitários; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; climatização; exaustão; gases medicinais e serviços de urbanização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4EBA4F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 321/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.784/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada: Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis Novo Guarituba – RECIQUARA. Objeto**: prorrogação do prazo de vigência na prestação de serviço de processamento e destinação adequada de resíduos sólidos domiciliares reutilizáveis ou recicláveis, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública do Município de Piraquara. **Valor Global Atualizado**: R$ 192.687,26 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente ao reajuste do índice do IPCA de 5,62% – julho/2024 a julho/2025 - fundamentado no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata da revisão contratual. **Prazo de Vigência**: de 30/08/2025 a 30/08/2026. **Data da assinatura**: 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:892F75E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.470/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Helen Nonemacher Cristófoli Amantino, matrícula 845901, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.348/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0E48F842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.471/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Larissa Graziela de Souza, matrícula 9582921879, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.443/2025.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 25/08/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5E565B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025 - COMPIR

SÚMULA: Aprova a substituição de Conselheiros representantes do Poder Público para o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Substituição de Conselheiro (a), representante da Secretaria Municipal da Cultura e Igualdade Racial de Piraquara;
Titular: Tiago de Oliveira – matrícula 1000683
Suplente: Regina Aparecida de Almeida – matrícula 447331
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 26 de agosto de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução 03/2025 – COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6227989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 - COMPIR

SÚMULA: Aprova a substituição da nomeação de Conselheiros para Mesa Diretiva do COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1737/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome do Conselheiro **Tiago de Oliveira,** representante da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, para **Vice-Presidente** do COMPIR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 26 de agosto de 2025.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução 03/2025 – COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3B88BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (20/08/2025 às 08:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 490.147.069-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.AD9C.076B.F348 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:074D657B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (20/08/2025 às 08:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 103.687.859-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A5.ADE3.A4D3.9419 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:21437C84

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 258, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Exonerar cargo em comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR** o senhor **RUI SERGIO DOS SANTOS,** matrícula nº25062, do cargo de Diretor de Eventos e Turismo, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9590048

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 259, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** o senhor **RUI SERGIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6E5A7EEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 260, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR** o senhor **JOÃO VICTOR CARVALHO DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor de Eventos e Turismo, lotado na Assessoria de Planejamento no Gabinete, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A57E94A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 263/2025

Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área destinada à implantação de Loteamento de Interesse Social no Bairro Maria do Carmo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a implantação de Loteamento de Interesse Social constitui obra de infraestrutura de relevante interesse público e social, nos termos do art. 3º, incisos VIII, alínea *e*, e IX, alínea *g*, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO que o empreendimento será implantado no Lote nº 02, Zona 02, imóvel denominado Rio do Meio, situado na Rua Heitor Manosso Daru, esquina com a Rua Osvaldo da Rosa Teotônio, no Bairro Maria do Carmo, matriculado sob o nº 30.860, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga;

CONSIDERANDO que o Memorando nº 14.861/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, fundamenta a proposta de implantação do referido loteamento;

CONSIDERANDO que, para a execução do projeto, será necessária a supressão de três (03) árvores da espécie Araucaria angustifolia, considerada espécie ameaçada de extinção;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 42, de 29 de abril de 2025, condiciona a autorização para supressão de espécies ameaçadas de extinção à apresentação de Decreto de Utilidade Pública emitido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, que admite, em caráter excepcional, a supressão de vegetação nativa em casos de utilidade pública, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e instrução de processo de Autorização Florestal junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a área situada no Lote nº 02, Zona 02, do imóvel denominado Rio do Meio, localizado na Rua Heitor Manosso Daru, esquina com a Rua Osvaldo da Rosa Teotônio, no Bairro Maria do Carmo, Município de Pitanga/PR, inscrita sob a matrícula nº 30.860, destinada à implantação de Loteamento de Interesse Social.

Art. 2º A presente declaração fundamenta-se no relevante interesse público e social do empreendimento, nos termos do art. 3º, incisos VIII, alínea *e*, e IX, alínea *g*, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012, bem como no art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 42, de 29 de abril de 2025.

Art. 3º A autorização para supressão de três (03) exemplares da espécie Araucaria angustifolia estará condicionada à instrução adequada do processo administrativo junto ao órgão ambiental competente, com os devidos estudos técnicos e observância das exigências legais e normativas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4376D783

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 700, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Rosa Sebot, matrícula nº 50743.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ROSA SEBOT,** matrícula nº 50743, férias por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 5 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EBFA697

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 701, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Angela Maria Tortato, matrícula nº 52968.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ANGELA MARIA TORTATO,** matrícula nº52968, licença tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias, no cargo de professor**,** a contar de 01 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de agosto de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30C37DDD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 702, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Transferir o servidor Martinho Boschen matrícula nº51505.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 22 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51505	MARTINHO BOSCHEN	MOTORISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F5225744

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 703, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Elis Regina Locatelle, matrícula nº 50270.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo protege.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELIS REGINA LOCATELLE,** matrícula nº50270, licença tratamento de saúde por 59 (cinquenta e nove) dias, no cargo de professor**,** a contar de 24 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CB7ADB50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 704, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao servidor Eziquiel Ferreira de Paula, matrícula nº 52026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** ao servidor **EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA,** matrícula nº52026, férias por 15 (quinze) dias do período de 2024/2025, no cargo de professor**,** a contar de 11 de setembro de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD7E0522

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 705, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Marly Terezinha Anzolin Silva, matrícula nº 71022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARLY TEREZINHA ANZOLIN SILVA,** matrícula nº71022, férias por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de professor**,** a contar de 22 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30FF7646

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 706, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Elizete Messias dos Santos, matrícula nº 54355.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado e laudo protege.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS,** matrícula nº54355, licença tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no cargo de professor**,** a contar de 31 de julho de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de setembro de 2025.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:93048232

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 707, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Conceder licença maternidade a servidora Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O atestado da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **EMILY VALERRY FERREIRA** matrícula nº50035, licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, no cargo de técnico agrícola**,** a contar de 18 de agosto de 2025.

Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2026.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1E5D561E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 22/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Elaboração/Atualização do Plano Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual fica assim composta:

– Rosilene Lavezzo Melo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
– Lucas Mateus Botelho – Presidente CMAS/Conselheiro Governamental;
– Maristela de Matos – Técnica Órgão Gestor;
– Eliara Loana de Oliveira Marcondes – Diretora da Criança e do Adolescente;
– Josemary Giraldi – Coordenadora CRAS;
– Ana Claudia Nunes Silva – Assistente Social CRAS;
– Alessandra Ioh Araújo – Psicóloga CREAS;
– Sirlene Proença Maciel – Assistente Social CRAS;
– Jakeline Martins – Psicóloga Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar;
– Fátima Penteado – Conselheira Não Governamental;
– Tatiane Eiko Taketa Penteado – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial.

Art. 2° A referida Comissão terá como atribuições realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social vigente, assim como contribuir para a Elaboração/Atualização do Plano Municipal de Assistência Social do período 2026-2029.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 07 de agosto de 2025, conforme Ata n° 378/2025.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:27B5EF0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 23/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Parlamentar nº. 202220520003.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Parlamentar nº. 202220520003; Programação nº. 411960820220001; Funcional Programática 082445031219G0041.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 28/2022.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 07 de agosto de 2025, conforme Ata n° 378/2025.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D77FA387

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 24/2025 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho para Termo de Colaboração da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, referente à Emenda Parlamentar nº. 202281000306.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1772, de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei Municipal nº 2447, de 09 de novembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o **PLANO DE TRABALHO**, conforme o Termo de Colaboração entre o município de Pitanga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE, em atendimento ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, referente à Emenda Parlamentar nº. 202281000306; Programação nº. 411960820220004; Funcional Programática 082445031219G0001.

Art. 2° A aprovação se dá em virtude de a Entidade executar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 29/2022.

Considerando que a aprovação se deu em Reunião Ordinária na data de 07 de agosto de 2025, conforme Ata n° 378/2025.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de agosto de 2025.

LUCAS MATEUS BOTELHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A44B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO N°33/2025.

DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2025

Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de serviços de Dedetização e Limpeza de Caixas D'água, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
Impugnante: CETAGRO - CENTRO DE TECNOLOGIA AGRONOMICA LTDA., CNPJ: 43.624.587/0001-12, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 570 – sala 2 - CEP: 85.200-023, Pitanga/PR.
1 – Relatório
1.1. A **CETAGRO - CENTRO DE TECNOLOGIA AGRONOMICA LTDA.,** apresentou **impugnação** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025, de forma tempestiva (protocolo em 22/08/2025; sessão em 29/08/2025).
1.2. Em síntese, pleiteia: (i) transformar em **obrigatórios** vários documentos na **habilitação** (licença/alvará sanitário, certificados de capacitação, **FISPQ**, **registro ANVISA**, **logística reversa**, **LAS**, **registro em conselho e Responsável Técnico**); e (ii) **exclusividade local/regional** (Pitanga/AMOCENTRO) com base no Decreto 46/2023 e na LC 123/2006.
2 – Do que o Edital e o TR já exigem (síntese objetiva)
2.1. Proposta de Preços (Anexo III / campos do sistema): deve conter **valor unitário/total**, **marca**, **fabricante**, **descrição detalhada** conforme TR e, **quando couber**, o **nº de registro em órgão competente** (ex.: ANVISA). Também exige **inclusão de todos os custos** no preço e **validade mínima de 60 dias**.
2.2. Habilitação técnica (Anexo II): o edital remete aos "**Documentos de Habilitação**" (Anexo II) e permite, ainda, **diligência** para solicitar documentos complementares necessários (ex.: fichas técnicas, catálogos, comprovações).
2.3. Termo de Referência (execução/segurança): determina **uso de produtos registrados** e **aprovados** pelos órgãos competentes (**ANVISA**, entre outros) e execução **segura** conforme regulamentos, reforçando que a empresa **deve observar** normas sanitárias e ambientais.
2.4. Nota importante: A exigência, na **proposta**, do "**nº de registro quando couber**" é **informação descritiva do objeto** (conformidade com o TR) e **não** se confunde com **documentos de habilitação** — os quais se concentram no **Anexo II** e podem ser **complementados por diligência**, quando necessário.
3 – Análise dos pedidos da Impugnante
3.1. Tornar **obrigatórios** na habilitação: licença/alvará sanitário; certificados; **FISPQ**; **registro ANVISA**; **logística reversa**; **LAS**; **registro em conselho + RT**
3.2. O edital/TR **já** resguardam a **conformidade sanitária e ambiental** (uso de produtos registrados ANVISA; execução sob normas e com fiscalização), e o rito prevê **diligência** para solicitar documentos adicionais **quando necessário**, evitando excesso formal que **restringe a competitividade**.
3.3. Converter **todos** os itens acima em **exigência universal de habilitação** seria **desproporcional** (muitos são verificados na **execução/fiscalização** ou em **diligência**), podendo **afetar a isonomia e a ampla competição**, em desacordo com a Lei 14.133/2021. **Indeferido.** (vide item II e TR).
3.4. Exclusividade local/regional (Pitanga/AMOCENTRO) para ME/EPP/MEI
3.4.1. O edital **já prevê** a **exclusividade por porte** (ME, EPP, MEI), **sem restrição geográfica**, em consonância com a LC 123/2006 e o Decreto 46/2023.
3.4.2. A pretensão de exclusividade geográfica depende de justificativa robusta e, no âmbito municipal, de comprovação de mercado minimamente competitivo (ex.: mínimo de 3 empresas aptas), o que não foi demonstrado para este objeto. Manter a disputa sem barreira territorial preserva a competitividade e o interesse público. Indeferido. (Pedido da impugnante: exclusividade local/regional).
4 – Proposta × Habilitação: esclarecimento final
4.1. Na Proposta: informar valores, marca, fabricante, descrição fiel ao TR e, quando aplicável, o nº de registro do produto (ex.: ANVISA). Não se exige anexar licença sanitária, FISPQ, LAS etc. nesse momento.
4.2. Na Habilitação: apresentam-se os documentos formais (Anexo II). Se algo precisar de aprofundamento, a Administração pode solicitar complementar por diligência (ex.: fichas, comprovações).
5 – Conclusão
5.1. À vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de impugnação apresentado pela empresa CETAGRO - CENTRO DE TECNOLOGIA AGRONOMICA LTDA., mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025 e o Termo de Referência sem alterações nos pontos questionados, por já atenderem às exigências legais, sanitárias e ambientais necessárias, sem impor restrições desproporcionais à competitividade.
5.2. Determino a juntada desta decisão aos autos e a publicação no sistema BNC e no Portal da Transparência, com a continuidade regular do certame, em observância à Lei nº 14.133/2021, à LC nº 123/2006, à LC Municipal nº 62/2020 e ao Decreto Municipal nº 46/2023.

Pitanga/PR, 26 de agosto de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7B90E82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 031/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 031/2025
O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 40h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO	25	16º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 26 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D102EBD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2025

DATA: 26 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, no exercício da função de Controlador Interno, para o seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 02/09/2025, e retorno previsto para o dia 06/09/2025, para sua participação em Curso de Capacitação – Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.663/2025, de 22/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9E124C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2025

DATA: 26 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
VITOR HUGO DE SOUZA SALLES	0010973	09/04/1998	1°
ANDERSON SABINO DOS SANTOS	0011134	23/05/1994	2°
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	0011000	30/09/1971	3º
RODOLFO NABARRO ZATTONI	0010196	18/08/1994	4°
TIAGO TARANTINI	0010898	03/11/1985	5°
PEDRO NAVARRO JÚNIOR	0010654	10/05/1989	6°
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ	0010410	01/11/1989	7°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer à divisão indicada munidos dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, originais e cópias.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C51E7939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2025

DATA: 26 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Barretos/SP, com saída no dia 27/08/2025, e retorno previsto para o dia 28/08/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta médica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.697/2025, de 26/08/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:698D6F37

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BAEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 29.993.956/0001-13
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Antônio Januário Baeza
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0FC3AA7B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASINI PNEUS LTDA ME
CNPJ/MF: 10.491.508/0001-93
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Tamara Favareto Casini
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:4B4E66C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 55/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA
CNPJ/MF: 05.453.426/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21, aditivar por 12 meses a referida ata de registro de preços, passando o seu vencimento a ser no dia 11 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria de Lourdes Valentim Pine
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AF679A29

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 56/2025
b) Nr. Licitação: 24/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/08/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, para eventual aquisição de gênero alimentício.

A FERREIRA SILVA - SUPERMERCADO EIRELLI: R$791.797,16
SONIA REGINA ALMEIDA SUPERMERCADO ME: R$878.439,63
SUPERMERCADO CAROL LTDA: R$176.349,80
DIEGO FERNANDO DE SOUZA DA CRUZ: R$37.756,27

Pitangueiras, 26 de agosto de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:805C8EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS MEDICO VETERINARIO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SS 04/2025

Onde lê-se:

Art. 1º ficam **Classificados** os candidatos, conforme listagem abaixo para o cargo de Médico Veterinário.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	Pontuação
ELIZANGELA VEIGA TREVISAN	1º	44 pontos
JULIA VIANA KIVEL	2º	41 pontos
RICARDO HENZ ELY	3º	37 pontos
NICOLY NAYANA MARCOM	4º	20 pontos
MIKAELLA NOLETO RAMOS	5º	11 pontos
IURI VINICIUS GOMES	6º	Não pontuou

Leia-se:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	Pontuação
LISANGELA VEIGA TREVISAN	1º	44 pontos
JULIA VIANA KIVEL	2º	41 pontos
RICARDO HENZ ELY	3º	37 pontos
NICOLY NAYANA MARCOM	4º	20 pontos
MIKAELLA NOLETO RAMOS	5º	11 pontos
IURI VINICIUS GOMES	6º	Não pontuou

Este Edital entra em vigor na data se sua publicação, revogadas disposições contrarias.

Planalto, 26 de Agosto de 2025

MONICA ANDREIA BACK
Pres. Comissão Julgadora
Portaria nº 228/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5E37BC3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 283/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uma retroescavadeira nova (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Nº 133/2024 vigente, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025.
VALOR TOTAL: R$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5CF664F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 284/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:023D94C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 285/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de um rolo compactador novo (zero hora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:913CC464

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **RAFAEL MALUCELLI**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 122/2025, firmado entre as partes em data de 13 de maio de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do modelo do objeto do Contrato Administrativo nº 122/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Primeira, pertinente ao modelo do objeto do presente contrato, qual seja, Motoniveladora Marca Case, **"Modelo 845B"**, será substituído pelo modelo Motoniveladora Marca Case, **"Modelo 865B"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal nos termos dos arts. 124, II, e 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RAFAEL MALUCELLI
Forza Máquinas Agrícolas e ConstruçãoLTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A2C6DFC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 313. -CMAS

Reuniram-se às 08h30, em primeira chamada, no dia 07 de agosto de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Pereira, Marcos Antomiacomi, Andreia Gomes Santos, Sheron Zuritini, Albor Neto, Cristiane Luiz, Nadia Giacomini e Loisleyne Bastos da Rocha. A reunião contou com a presença de Joseslaine Favoreto colaboradora da PROVOPAR. A reunião iniciou-se com a fala da Comissão da Conferência, que explanou sobre questões organizacionais, como o espaço, os palestrantes, a discussão dos eixos e a alimentação. Em seguida, Nádia Giacomini apresentou o Regulamento e o Regimento da Conferência, abrindo espaço para que os demais conselheiros sugerissem alterações nos documentos. No entanto, nenhuma modificação foi proposta. A mesma conselheira também sugeriu alteração na Lei do CMAS, referente ao processo de eleição dos representantes do Conselho, propondo que as eleições ocorram um ano antes da Conferência, a fim de facilitar a organização das próximas edições. A proposta foi aprovada pelos demais conselheiros. Por fim, Lisiane solicitou a indicação de um representante do CMAS para a construção do Plano de Assistência Social, porém os conselheiros sugeriram que essa definição ocorra após a eleição dos novos representantes. Ao final, eu, Lisiane Camila Pereira, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF21A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO PARANÁ

Em dez do mês de julho de 2025, reuniram-se usuários do suas, trabalhadores, conselheiros do CMAS, sociedade civil, autoridades municipais, técnicos e gestores da secretaria SMDF para a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construções, proteção social e resistência". Às 8:30 deu-se o início dos trabalhos com o credenciamento e um café, na sequência a solenidade abertura com uma breve fala da cerimonialista apresentando o tema e a importância da participação dos usuários e trabalhadores para debater os eixos e propor metas para o SUAS, na sequência foram chamados às autoridades para compor a mesa, Patricia Millo Marcomini (vice prefeita), Káthia Salomão (secretária da SMDF), Elinete Rocha (vereadora presidente da câmara municipal), Elza (Usuária SUAS), Gislayne Vaz (vice-presidente CMAS), Emmanuelle (Conselho tutelar), Guilherme (Entidades), Jandira Vieira (CRES/Trabalhadores) após a composição da mesa houve a execução do hino nacional e hino municipal, na sequência cada integrante da mesa fez uma breve fala aos participantes, a Sra Gislyane como vice presidente e representante do CMAS agradeceu a todos os presentes por estarem ali para juntos debater os " 20 anos do SUAS: construções, proteção social e resistência", neste momento declarou aberta oficialmente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. Após as falas os mesmos foram convidados a desfazer a mesa dando início a leitura e aprovação do regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, na sequência iniciou-se a apresentação da palestra magna com as técnicas dos equipamentos CRAS Canoas Tarcimeri Serpa (Assistente Social) Bruna Ronconi (Psicóloga), CRAS Ipanema Ana Elisa Penha (Psicóloga), CREAS Haline Dias Correa do Nascimento (Assistente Social) Lisiane , com o tema " 20 anos do SUAS: construções, proteção social e resistência", uma breve retrospectiva dos trabalhos e projetos que são ofertados nos equipamentos e seus resultados, após a apresentação houve abertura para perguntas e tira dúvidas dos presentes relacionada aos serviços, orçamento, e regras para apresentar moções. Antes de encerrar as atividades representando o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ CMAS, a Sra Gislaine entregou uma pequena lembrança às técnicas que apresentaram a palestra magna, encerrando assim as atividades previstas na parte da manhã. As treze e trinta os trabalhos retornaram com o credenciamento dos delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, às quatorze horas ocorreu a divisão dos grupos para início dos trabalhos na formulação das propostas para os 5 Eixos, (Eixo 1, mediadora Lisiane, eixo 2 mediadora Luzimara, eixo 3 mediadores Tarcimeri e Bruna, eixo quatro mediadora Larissa, eixo 5 mediadores Marcos e Fátima), a distribuição dos participantes deu-se com a divisão de acordo com o número de participantes, iniciou-se as indicações das propostas e análise das mesmas pelos grupos, às 15:30 foi a divulgação dos delegados inscritos e apresentação dos mesmos, houve apenas duas inscrição e em entendimento entre as mesmas ficou definido e aprovado pela ´plenária que Andrea (Assistente social da Secretaria de Educação) representará como titular e Gislaine Vaz (Assistente Social na Secretaria da Saúde) representará como suplente, ambas são funcionárias concursadas e representam o segmento governamental no CMAS. Dando continuidade aos trabalhos houve a apresentação e votação das propostas de cada eixo, as apresentações foram feitas por cada mediador. Eixo 1: 1 - Articular com as Universidades que ofertem cursos de Serviço Social nas três esferas de governo (federal , estadual e municipal), para que contribuam com docentes na oferta de capacitação de trabalhadores e conselheiros do CMAS, criar instrumentos legais, permanentes, financeiros, materiais físicos e de divulgação com acessibilidade que incentivem a participação dos usuários nos conselhos, fóruns e conferências, a fim de participarem da formulação do PAS, comissões permanentes e de monitoramento, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento. 2 – Direitos dos surdos, ter em cada equipamento UM intérprete de libras e garantir um atendimento mais humanizado; 3 – Agir com mais rapidez com resolução imediata de acordo com cada necessidade, criação de fluxo e protocolos de atendimento; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ 4 – Atendimento efetivo a população idosa, inclusiva, fortalecer a proteção básica a domicilio; 5 – Atendimento exclusivo aos pescadores artesanais/ribeirinhos para ampliar os serviços frente às comunidades tradicionais. Eixo 2: 1) Assegurar meios paliativos para contratação de oficineiros e outras categorias profissionais no SUAS até convocação em concurso público; (28 votos) 2) Ampliar as vagas de cuidadores e educadores no quadro geral do município através de concurso público aprovando a ampliação na câmara dos vereadores; (45 votos) 3) Ampliar as vagas de técnicos de nível superior no SUAS no quadro geral do município através de concurso público aprovando a ampliação na câmara dos vereadores (45 votos) 4) Assegurar a equipe técnica mínima nos equipamentos do SUAS, bem como a sua ampliação para garantir a qualidade dos serviços ofertados e sua manutenção durante férias e afastamentos. (49 votos) 5) Valorizar os trabalhadores do SUAS por meio de aumento do salário base com adicional de risco da função e criação de grupo de trabalho para elaboração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do SUAS no município (46 Votos) 6) Criação do Núcleo de Educação Permanente do SUAS municipais, bem como a elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS a ser ampliado aos três entes federativos (50 votos) 7) Implantação de setor de vigilância sócio

assistencial, com constante aprimoramento dos sistemas de informação (48 votos) 8) Implantação de um plano que contemple ações de promoção da saúde ocupacional aos trabalhadores, incluindo grupos de apoio, supervisão, fórum de CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ trabalhadores e criação de ambientes de trabalho com ergonomia e recursos materiais adequados. (50 Votos) 9 – Inovar a criação de senhas para usuários de assistência no meu INSS, via cadastro biométrico como forma de proteção de dados e capacitação dos profissionais envolvidos no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Eixo 3: 1 – LAB CRAS espaço de capacitação para usuários das políticas de assistência social, Articulando com as Universidades estaduais e federais que ofertam alunos por meio de bolsas nas três esferas de governo (federal , estadual e municipal), para que contribuam na oferta de profissionais/instrutores, criando instrumentos legais, permanentes, financeiros, materiais físicos e de divulgação com cursos de economia doméstica e financeira, com equipamentos com acesso a internet e também para fins de acessar conta gov.br. meu INSS, estudos e pesquisas educacionais, produção de currículo e como se portar em entrevistas de emprego. Promover oficinas com pratos utilizando itens da cesta básica e PANCs, como forma de segurança alimentar e nutricional no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). 2 – Aumento da equipe de atendimento nos equipamentos; 3 – Criação de uma plataforma intersetorial (Saúde, Educação e Ass Social), nas três esferas de governo; 4 – Realizar melhorias nas infraestruturas dos equipamentos de atendimento; 5 – Implantar a vigilância socioassistencial para monitoramento e diagnostico da realidade social do município; 6 – Ampliar a divulgação dos serviços disponibilizados nos equipamentos; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ 7 – Capacitar os gestores municipais para buscar recursos e ampliação de serviços (ESTADO); 8 – Co financiar programas municipais de busca ativa para população invisibilizadas (ESTADO E UNIÃO); 9 – Estabelecer metas conjuntas para redução da pobreza e desigualdade nas três esferas de governo (união, estado e município); Eixo 4: 1 – Descentralizar o atendimento do INSS via mutirões para atender exclusivamente o BPC nos municípios no âmbito das três esferas (união, estado e município) 2 – Implantação da Ouvidoria do SUAS no âmbito das três esferas de governo. 3 – Elaboração de cartazes com o calendário anual das reuniões do CMAS, para fixação nas unidades de saúde, educação, SUAS e pontos de ônibus; 4 – Criação de fóruns de USUÁRIO do SUAS e fórum do trabalhador do SUAS, bem como promover audiências e seminários; 5 – Garantir sede própria para os Conselhos de direitos e políticas públicas vinculadas à Assistência social, com estrutura administrativa e recursos humanos, de acordo com a NOB/SUAS; 6 – Promover encontros semestrais locais, para fortalecimento da participação social e promoção de informações; 7 – Apresentação de relatório quadrimestral de gestão no CMAS (já há deliberação do CMAS) e na Câmara municipal de vereadores, bem como o relatório anual; 8 – Garantir o direito de participação dos usuários e trabalhadores na conferência Estadual de assistência social (ESTADO e UNIÃO); CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ 9 – Elaboração e disponibilização de materiais impressos informativos sobre o SUAS para as unidades municipais (ESTADO e UNIÃO); 10 – Promover a capacitação para conselheiros CEAS e CMAS do Estado do Paraná (ESTADO); 11 – Fiscalização periódica dos conselhos municipais de Assistência Social (ESTADO); 12 – Fiscalização periódica dos conselhos estaduais (UNIÃO); 13 – Fazer chamamento da população em mídia nacional para estimular a participação nas conferências (UNIÃO); Eixo 5: 1 – Promover por intermédio dos conselhos de assistência social das três esferas de governo a sensibilização dos parlamentares para criação de frentes de defesa da assistência social com a realização de audiências públicas a fim de conhecer melhor o SUAS, proporcionando maior participação, engajamento na defesa de maiores recursos para as políticas de assistência social e emendas parlamentares. 2 – No âmbito das três esferas de governo (união, estado e municípios) desconsiderar o decreto 12.534/25-06-25 e não considerar o valor do BPC no cadastro único para composição de renda familiar como critério de concessão e manutenção e benefícios socioassistenciais. 3 – Garantir suporte técnico e operacional exclusivo para manter o CadUnico atualizado em tempo real garantindo suprir as demandas locais, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento. 4 – Garantir que as propostas aprovadas nas conferências sejam incluídas no PPA, na LDO e PAS; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PONTAL DO PARANÁ 5 – Ampliar o repasse de recursos nas linhas de proteção básica, média e alta complexidade com continuidade nas três esferas de governos (UNIÃO< ESTADO e MUNICíPIO); 6 – Garantir orçamento fixo a nível de município para a assistência social, expansão dos serviços já existentes acompanhando o aumento da demanda do município; Obs: o Eixo 2 teve a maioria das suas propostas para o município, então houve a contagem de votos para eleger as prioritárias pela plenária, já os demais eixos a aprovação das propostas foi pela maioria. Após a aprovação das propostas houve apresentação de duas moções que foram apresentadas, lidas e aprovadas pela maioria da plenária. A Sra Grasiela Basso fez uma fala questionando a baixa divulgação das pré conferências bem como a falta de material de divulgação impresso avisando a população local dos eventos. Os Trabalhos foram encerrados com agradecimento a todos que dedicaram o dia para contribuir na construção de propostas para melhorar o SUAS de Pontal do Paraná, do Estado e do País. Sem mais nada a tratar às dezessete e trinta horas, deu-se por encerrada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. Esta Ata foi redigida pelos membros da Comissão Organizadora Nadia Giacomini, Marcos Antomiacomi, Milene Gimenes e Loisleyne Bastos da Rocha. Pontal do Paraná, 10 de julho de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFDD9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12930/2025 DE 25/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12930/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.940,00 (setenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.542.0025.2.069		ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL	
319 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.940,00
		Total Suplementação:	76.940,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
303 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.990,00
304 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.990,00
307 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.990,00
09.001.18.541.0021.2.035		CONSCIENTIZACAO AMBIENTAL	
311 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
312 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	19.990,00
315 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.990,00
		Total Redução:	76.940,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5893C005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12931/2025 DE 25/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR

Exercício: 2025
Decreto n° 12931/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
533 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.000,00
12.001.10.304.0031.2.058		VIGILANCIA EM SAUDE	
575 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
576 - 3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			360.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
512 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.001.10.304.0031.2.058		VIGILANCIA EM SAUDE	
583 - 3.3.90.46.00.00	510	AUXILIO-ALIMENTACAO	260.000,00
Total Redução:			360.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F8D9682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12932/2025 DE 26/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12932/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
84 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
		Total Suplementação:	4.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
83 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
85 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
		Total Redução:	4.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC4F3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12933/2025 DE 26/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12933/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.052		SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA E RURAL	
476 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.400,00
		Total Suplementação:	73.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
443 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.900,00
11.001.15.451.0029.1.019		CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA USINA MUNICIPAL DE CONCRETO	
444 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
446 - 3.3.22.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	900,00
447 - 3.3.50.41.00.00	1000	CONTRIBUICOES	900,00
448 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	900,00
452 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	900,00
		Total Redução:	73.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E207A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12934/2025 DE 26/08/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 12934/2025 de 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$709.000,00 (setecentos e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
396 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
410 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXILIO-ALIMENTACAO	140.000,00
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
434 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXILIO-ALIMENTACAO	169.000,00
		Total Suplementação:	709.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
379 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
380 - 3.3.90.49.00.00	104	AUXILIO-TRANSPORTE	29.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
391 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
398 - 3.1.90.49.00.00	103	AUXILIO-TRANSPORTE	40.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	212.000,00
428 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
433 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	15.000,00
435 - 3.3.90.49.00.00	104	AUXILIO-TRANSPORTE	18.000,00
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
441 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150.000,00
		Total Redução:	709.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 26 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F95EFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 030/2025

NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8892/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 029/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.036	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	79,00	APROV	6º	19/05/1995
4.426	ALINE ADRIANA CALÇA	77,00	APROV	7º	25/02/1976

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50E755A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 078/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 078/2025
PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1220/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 076/2025, do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO: CONTADOR - PROTOCOLO Nº. 22.887/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.371	FABIO JUNIOR PEDRO	85,50	APROV	2º	01/10/1980
2 – CARGO: BIOLOGO - PROTOCOLO Nº. 22.142/2025					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	88,00	APROV	2º	27/06/2000

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B67F6C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 079/2025 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 079/2025
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 7575/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM,** conforme convocação constante no edital nº. 074/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: FONOAUDIÓLOGO – CONVOCAÇÃO FINAL DE LISTA – PROTOCOLO Nº. 21.714/2024

Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.418	MARIANE AMARAL	55,50	APROV	3º	13/10/1992

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A6B9467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS - PRÓ-LEEI Nº 003/2025 RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 003/2025

Edital Seleção de Formadores Municipais - PRÓ-LEEI nº 003/2025
RETIFICAÇÃO EDITAL nº 003/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital nº 001/2025 do Processo de escolha dos candidatos para condição de Formação de Cadastro Reserva para as turmas previstas, bem como para reserva propriamente dita à formadores municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.
Art. 1º - A retificação do Edital nº. 001/2025, referente ao processo de Seleção de Formadores Municipais Pró-LEEI e suas alterações:

7. DAS INSCRIÇÕES ONDE SE LÊ:
7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente link https://forms.gle/kgG5N9P4E2qy89Pv9 com início às 8 horas do dia 19/08/2025 e término às 23:00 horas do dia 24/08/2025 (Cronograma-ANEXO I);

LEIA-SE:
7.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente link https://forms.gle/kgG5N9P4E2qy89Pv9 com início às 8 horas do dia 19/08/2025 e término às 23:00 horas do dia 27/08/2025 (Cronograma-ANEXO I);

12. DOS RECURSOS ONDE SE LÊ:
12.1 Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo site https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JKRCFH BEAXY PDFSH7H4M2M5E (Ouvidoria SMED) das 8:00h às 23:00h do dia 27/08/2025, conforme consta no anexo I deste edital.
LEIA-SE:
12.1 Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo site https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JKRCFH BEAXY PDFSH7H4M2M5E (Ouvidoria SMED) das 8 horas às 23 horas do dia 01/09/2025, conforme consta no anexo I deste edital.

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	19/08/2025
Período de inscrição	Das 8 horas do dia 19/08/2025 às 22 horas do dia 24/08/2025
Análise do Formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(a)	25/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2025
Apresentação de recursos	Das 8 horas às 23 horas do dia 27/08/2025
Análise dos Recursos	28/08/2025
Divulgação do Resultados Final	01/09/2025

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	19/08/2025
Período de inscrição	Das 8 horas do dia 19/08/2025 às 23 horas do dia 27/08/2025
Análise do Formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(a)	28/08/2025
Divulgação do resultado preliminar	29/08/2025
Apresentação de recursos	Das 8 horas às 23 horas do dia 01/09/2025
Análise dos Recursos	02/08/2025
Divulgação do Resultados Final	03/09/2025

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2025

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Portaria N.º 003/2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:80255913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 756 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 2635/2024 e conforme solicitado no **MEMORANDO 5322/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) Municipal ao (a) Sr(a)**. ROSWITA JAHNKE ,** ocupante do cargo de **Cuidador Social** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca , conforme Lei acima especificada **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **AGOSTO /2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5968322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 757 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e conforme Protocolo nº 23.637/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **VIVIAN FREITAS DE BORBA – MATRÍCULA: 325552,** ocupante do cargo público de **Enfermeiro ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) referido(a) servidor(a) a partir desta data .
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41B44457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Cristiane Luiz e será realizada no dia 10 de julho de 2025.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná foi convocada por meio do Decreto nº 12.802 de 06 de Junho de 2025.
Art. 3º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 4º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 5º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná tem como tema: "20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência", e está organizada em 5 eixos:
Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná será presidida pela Presidente do CMAS, Cristiane Luiz. Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art. 7º A Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos; d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES
Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários e organizações de usuários, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social. 2. Organização dos trabalhadores do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis. Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - Usuários da Política de Assistência Social;
VI - Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - Representantes da academia;
IX - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO
Art. 10 O credenciamento dos(as) participantes da 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná será efetuado no dia 10 de julho de 2025, das 08h às 09h e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art. 12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.
Art. 13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art. 14 As intervenções dos(as) participantes será de 30 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.
CAPÍTULO VI Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação para o município, para o Estado ou para a União.
CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL
Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; de 05 deliberações para o Estado e 03 deliberações para União.
Art. 24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 3.
CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 25 Na Plenária Final será eleito 01 Delegado(a) para participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social, sendo representante governamental, conforme Deliberação nº 010/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social/PR.
Art. 26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento. Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto no dia 10/07/2025 das 13h30 às 14h junto à mesa de Credenciamento.
Art.. 27 A escolha dos(as) Delegados(as) para a XV Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada. § 2º. Será eleito(a) 01 suplente de delegado(a) para a XV Conferência Estadual paritariamente.
Art. 28 A relação dos Delegados para a XV Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até ao dia 20 de julho de 2025.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município CAPÍTULO X DAS MOÇÕES
Art. 29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 13ª Conferência Municipal de Pontal do Paraná, devidamente assinadas por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final. Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as). CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento. Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem. Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 13ª Conferência Municipal de Pontal do Paraná aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).
Art. 34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná. 10 de Julho de 2025

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CB57F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º - A Conferência é o Fórum Municipal dos debates sobre a Assistência Social aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

I- atender a periodicidade estabelecida na Lei Orgânica de Assistência Social – (LOAS)

II- atender a convocação do Conselho Municipal de Assistência Social;
III- avaliar a situação da política municipal de assistência social na implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;
IV- aprovar as propostas elencadas pela sociedade civil e Poder Público acerca da Política de Assistência Social propondo diretrizes para o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na perspectiva da valorização dos trabalhadores e da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
V- eleger na 13ª Conferência Municipal, o(s) Delegado(s) que participarão da 15ª Conferencia Estadual de Assistência Social;

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná tem como tema: “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência ”.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A 13ª Conferência Municipal terá a seguinte estrutura:
I- Comissão Central Organizadora;
II- Subcomissão de Credenciamento;
III- Subcomissão de Acessibilidade;

Parágrafo único: As mobilizações e divulgação das pré-conferências e conferência serão realizadas pela Mesa Diretora do CMAS e pela Comissão Organizadora da Conferência, e a responsabilidade de secretariar da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será da Secretária Executiva com apoio da subcomissão técnica.

Art. 4º - A Comissão Central Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando os

representantes governamentais e da sociedade civil através de resolução específica, e as subcomissões serão organizadas pela Comissão Central Organizadora contando com o auxílio de todos os membros do CMAS.
Art. 5º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I- organizar as pré-conferências;
II- organizar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III- indicar a composição das mesas;
IV- organizar o cerimonial;
V- prever os custos do evento;
VI- propor o Regulamento da conferência;
VII- propor a programação;
VIII- indicar os palestrantes e mediadores dos temas a serem tratados.
IX- elaborar o material de divulgação do evento;
X- contactar a imprensa para a cobertura do evento;
XI- convidar as entidades e organizações de assistência social;
XII- estimular a participação da sociedade civil.

Parágrafo único - A Comissão Central Organizadora terá um Representante eleito na primeira reunião e um Secretário Geral cuja a atribuição é da Secretária Executiva do CMAS.

Art. 6º - A comissão tem as seguintes atribuições:

I- Elaborar a proposta do regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
II- Elaborar material técnico de apoio;
III- Elaborar Relatório das pré-conferências (conforme modelo definido pelo CNAS – manual orientador das conferências) e apresentá-lo na Conferência;
IV- Analisar e sistematizar as propostas e apresentá-las na Conferência;
V- Receber e apresentar as moções na Conferência;
VI- Participar da plenária, sistematizando as propostas que integrarão o Relatório Final;
VII- Dar a redação ao Relatório Final, em parceria com delegados eleitos para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e apoio técnico da Secretaria de Assistência Social fazendo os devidos encaminhamentos ao CMAS.

Art. 7º - A subcomissão de credenciamento tem as seguintes atribuições:

I- receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMAS;
II- organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da 13ª Conferência;
III- recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no local da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV- fornecer o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 8º Atribuições da Subcomissão de Acessibilidade:

I - garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, diferença acentuada de peso, de altura, distúrbios alimentares, entre outros;
II- garantir que o local do evento, externo ou interno esteja livre de qualquer barreira, entrave ou obstáculo que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
III- garantir acesso à informação e à comunicação, disponibilizando intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), texto ampliado e braile, entre outros;

§ **1º** - Para desenvolver ações pró-ativas e que promovam a acessibilidade em todas a suas ações, a Comissão deve ter conhecimento da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5296/2000, inciso IX do artigo 8º e Informe CNAS nº 01/2009.

§ **2º**- Para a acessibilidade nas pré-conferências, as entidades que realizam atendimentos específicos a pessoas com deficiência deverão articuladas com os CRAS no território ao qual está referenciada viabilizar a disponibilização de intérprete de (LIBRAS) quando em atendimento a pessoa surda, e, deverão ser observados nos locais de realização dos encontros as condições mínimas de acessibilidade.

Art. 9º – Com o intuito de embasar e preparar os participantes para a Conferência, serão realizadas as pré-conferências pelo CMAS, sendo na área urbana e na área rural do Município, de forma a subsidiar os participantes nos segmentos de representação para a elaboração de propostas.

Parágrafo único – Nas Pré Conferências serão abordados os subtemas indicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com a finalidade de elaborar propostas para a conferência municipal

Art. 10 – As Pré-Conferências serão organizadas conforme segue tabela:

Data	Local
27/05	CRAS Canoas - (9 às11:30)
06/06	Centro P.R.A.I.A – (9 às 11:30)
11/06	CRAS Ipanema – (14 às 16:30)
27/06	Sub Prefeitura – (14às 16:30)

§ **1º** - As pré-conferências terão a participação da sociedade civil e base governamental, com os seguintes objetivos:

I - Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não-contributivo brasileiro;

II - Avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores;

III - Propor estratégias para o fortalecimento do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas;

IV - Propor estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para a valorização dos trabalhadores;

V – Elaborar propostas para apresentar e aprovar na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, respeitando os subtemas estabelecidos como diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social.

§ **2º**- Cabe à Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, fornecer subsídios que possam contribuir nos debates dos encontros das pré-conferências, bem como elaborar o cronograma de atividades.

§ **3º** - Os participantes das pré-conferências poderão retornar aos órgãos/instituições/entidades que representam e formular novas propostas, devendo as mesmas serem encaminhadas e protocoladas junto a Secretaria Executiva do CMAS até o prazo máximo de 05/07/2025 às 17 h, acompanhadas de um ofício do espaço ao qual representa.
Art. 11 - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será dirigida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e pela Secretária Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 12 - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 10 de julho de 2025, no Centro de Capacitação

localizado na Rua Dídio Costa, em Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR, com início às 8:30 e término às 17:00 horas.

Parágrafo único - A 13ª Conferência Municipal será promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná através da Secretaria de Assistência Social.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Poderão participar da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

I- delegados natos: compostos por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;

II- delegados: compostos por representantes governamentais e representantes da sociedade civil, dos segmentos:

a) entidades de assistência social conforme Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS.
b) organizações representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social;
c) usuários e organização de usuários;

III- observadores: desde que devidamente credenciados, com direitos a voz, as pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

IV- Convidados.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social no que trata o inciso I e II, somente pessoas que atingirem 75% de participação na conferência, e poderão se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

Art. 14 - Os Delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.

I- cada organização de usuários, trabalhadores da política de assistência social, entidades de assistência social (conforme Decreto Federal 6.308 de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da LOAS) e outras organizações da sociedade civil, poderá indicar até (03) três Delegados para participar da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ser obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 13 deste Regulamento.

II- os observadores e convidados presentes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terão direito apenas a voz, sendo livre o número de observadores.

Parágrafo único – Em se tratando de entidades de assistência social, uma vaga deve ser preenchida por usuário da mesma.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 15 – Para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, seguir-se-á as orientações:

§ 1º - Os Conselheiros representantes de órgãos governamentais, serão indicados pelo Poder Executivo e homologados na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

§ **2º** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil a ocuparem as vagas do CMAS gestão 2025 a 2027, serão eleitos conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo CMAS, respeitando o que trata a Lei 034/1997.
§ **3º** - Os conselheiros eleitos serão homologados na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme representação abaixo:

I – Governamental (01 titular e 01 suplente):

a) Além dos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Representante de cada um dos seguintes órgãos:

1. Secretaria da Educação;
2. Secretaria da Saúde;
3. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
4. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania;
5. Secretaria Municipal de Finanças;

§ **5º-** Deverão ser respeitadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 034/1997 de que trata da composição do CMAS.

Art. 16 – A representação da sociedade civil no CMAS composta pelos segmentos de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, organizações de trabalhadores do SUAS e usuários da política de assistência social, conforme representação abaixo:

1. Trabalhadores (02 Titulares e 02 Suplentes);
2. Entidades (02 Titulares e 02 Suplentes);
3. Usuários (02 Titulares e 02 Suplentes);

CAPITULO VI

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17 – Na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos 01 delegado, sendo este de representação governamental conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Assistência Social conforme a resolução *AD REFERENDUM* 004/2025.

Parágrafo único - Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definido pelo Regimento Interno do evento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Comissão Organizadora
Conselho Municipal de Assistência Social

Pontal do Paraná, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D1D33CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DAS PRÉ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTAL DO PARANÁ

As Pré Conferências de Assistência Social referente a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, foram realizadas em quatro etapas, como forma de articular e mobilizar usuários, trabalhadores e simpatizantes das políticas de assistência social local. Sendo as mesmas realizadas nas seguintes datas e locais: CRAS Canoas – 27/05/2025 das 9h às 11:30h Centro PRAIA – 06/06/2025 das 9h às 11:30h CRAS Ipanema – 11/06/2025 das 14h às 16:30h Sub Prefeitura Pontal do Sul – 27/06/2025 das 14h às 16:30h Os trabalhos começaram com breve explanação sobre os 32 anos da lei de assistência social e os 20 anos do SUAS, seguido pela leitura dos eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social partindo para os debates e construção de propostas para apresentar na conferência que será realizada no dia 10/07/2025, no Centro de Capacitação em Praia de Leste. Conforme debates foram construídas as seguintes propostas elencadas em cada eixo temático. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades. 1 - Articular com as Universidades que ofertem

cursos de Serviço Social nas três esferas de governo (federal , estadual e municipal), para que contribuam com docentes na oferta de capacitação de trabalhadores e conselheiros do CMAS, criar instrumentos legais, permanentes, financeiros, materiais físicos e de divulgação com acessibilidade que incentivem a participação dos usuários nos conselhos, fóruns e conferências, a fim de participarem da formulação do PAS, comissões permanentes e de monitoramento, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento. Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. 1 – Implantação da Ouvidoria do SUAS no âmbito das três esferas de governo. 2 – Inovar a criação de senhas para usuários de assistência no meu INSS, via cadastro biométrico como forma de proteção de dados e capacitação dos profissionais envolvidos no âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 1 – LAB CRAS espaço de capacitação para usuários das políticas de assistência social, com equipamentos com acesso a internet e também para fins de acessar conta gov.br. meu INSS, estudos e pesquisas educacionais, Promover oficinas com pratos utilizando itens da cesta básica e PANCs, como forma de segurança alimentar e nutricional no âmbito da três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS. 1 – Descentralizar o atendimento do INSS via mutirões para atender exclusivamente o BPC nos municípios no âmbito das três esferas (federal, estadual e municipal) Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS. 1 – Promover por intermédio dos conselhos de assistência social das três esferas de governo a sensibilização dos parlamentares para criação de frentes de defesa da assistência social com a realização de audiências publicas a fim de conhecer melhor o SUAS, proporcionando maior participação, engajamento na defesa de maiores recursos para as politicas de assistência social e emendas parlamentares. 2 – No âmbito das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) desconsiderar o decreto 12.534/25-06-25 e não considerar o valor do BPC no cadastro único para composição de renda familiar como critério de concessão e manutenção e benefícios socioassistenciais. 3 – Garantir suporte técnico e operacional exclusivo para manter o CadUnico atualizado em tempo real garantindo suprir as demandas locais, responsabilizando o gestor público pelo não cumprimento. Conclui-se que as etapas preparatórias realizadas em Pontal do Paraná tiveram papel fundamental para fortalecer a política pública de assistência social, promovendo espaços de diálogo e escuta entre usuários, trabalhadores do SUAS e outros atores sociais. Esses momentos possibilitaram a identificação das reais necessidades das comunidades, garantindo a participação popular como base para a gestão democrática da assistência social. Além de ampliar o acesso à informação e estimular a mobilização social, essas atividades preparatórias contribuíram para a construção de propostas concretas e alinhadas às especificidades do município. Dessa forma, reforçam o compromisso local com a garantia dos direitos socioassistenciais, promovendo políticas mais inclusivas, equitativas e efetivas para toda a população. Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7698C1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa o(a) PRIMAX IND. E COMÉRCIO D MÓVEIS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 85.515.542/0001-50, sediado(a) na* AV. SÃO JOÃO SL-04- VILA ZANIN N°1189, ASTORGA/PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* VINICIUS DO AMARAL, CPF: 006.949.229-86 *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 64/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 31/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **52.883,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais).** Sendo o aditivo no valor de **R$ 13.220,75 (treze mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***
Prefeito- Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0E162E8F

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°153/2024

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA Secretaria Municipal de SERVIÇO SOCIAL E A EMPRESA JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES.

O Município de PORECATU, inscrito no CNPJ n° **80.542.764/0001-48:** com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES**, inscrita no CNPJ/MF nº **21.815.384/0001-70**, com sede na Rua IGUAÇÚ, nº 2469, Bairro CONJUNTO HABITACIONAL FATIMA AP FERNANDES, na cidade de PORECATU/PR, com endereço eletrônico panificadorapaodesal-64@otmail.com, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **JANUARIO DE ALENCAR GONÇALVES**, BRASILEIRO, CASADO, CPF nº 208.705.409-63, cidade de PORECATU/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor contratual em 25% do valor inicial contratual, correspondente a **12.280,40 (doze mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos) referente a Secretaria de Serviço Social.** Sendo o aditivo no valor de **R$ 3.060,10 (três mil e sessenta reais e dez centavos).**

Cláusula Segunda: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a **Ter validade até 30/10/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 26 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito -Contratante	***JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES*** Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8F4386C0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS ALUNOS DA FANFARRA E ACOMPANHAMENTO EM EVENTOS, TANTO DENTRO QUANTO FORA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORECATU/PR.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.264,76 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO: 01/09/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 13H30 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Educação, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 26 de agosto de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2DA7E08E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 31/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 67/2025
Pregão Presencial nº 31/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU
Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA -ME**
CNPJ: **13.019.868/0001-85**
Valor: R$ 1.175.288,05 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-858
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-863
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-864
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-855
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-869
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-852

Porecatu, 26 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:993CF2A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°043/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1278/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2025

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 09 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 3.260.000,00 (três milhões e duzentos e sessenta mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A023ECA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 122/2025

DECRETO Nº 122, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Exonera a pedido, ocupante de cargo em provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado nesta Administração sob nº 1360, de 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MONIQUE MARIA BUENO ALVES GRAEFF**, matrícula nº 1000017, ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais".
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 76/2023, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do artigo primeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D3EF526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (18/08/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 24ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. O Vereador Isau Maria de Souza participou da sessão de forma remota, em razão de estar em viagem na condição de motorista, conduzindo o Prefeito Municipal até a cidade de Curitiba;
04. Lida a súmula do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025, que dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 80/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual deliberou pela regularidade das contas da Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Senhora Maria Edna de Andrade, referentes ao exercício financeiro de 2023;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Não houve matérias inseridas na pauta.
MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne apresentou indicação sugerindo melhorias na forma de espalhar água nas vias públicas, com o objetivo de minimizar a poeira ocasionada pela safra, uma vez que a execução atual, em alguns trechos, não tem se mostrado satisfatória; ainda, apresentou indicação para a instalação de lombadas na Marginal Ari Rodrigues, bem como a devida sinalização correspondente; apresentou indicação ao Departamento de Vigilância Sanitária para que realize diligência na Rua Bariri, nas proximidades da residência do Sr. João Orador, em razão do mau cheiro proveniente de animais domésticos no local; apresentou indicação para que o jurídico da Câmara não permaneça no plenário durante as sessões, sendo chamado apenas quando houver necessidade de esclarecimentos ou dúvidas por parte dos vereadores, visando assim garantir que o jurídico atue de forma imparcial, atendendo a Casa como um todo, pois observa-se que, diversas ocasiões, o jurídico tem interferido na condução das sessões, uma vez que tem prestado orientações diretamente ao Presidente, parecendo atender mais a Presidência do que à Casa como um todo; por fim, indica ao Prefeito a necessidade de informar a população referente ao local da distribuição de rações para famílias que acolhem animais abandonados;
O Vereador Deivid apresentou indicação sugerindo o aumento do muro lateral e dos fundos da Capela Mortuária, uma vez que a altura do lado externo é menor em comparação ao lado interno;
A Vereadora Michele apresentou uma indicação solicitando a aquisição de uma geladeira para a Casa da Cultura do município;
Requerimentos: A Vereadora Leirianne apresentou requerimento de representação ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à composição da Comissão de Contratação Permanente do Poder Executivo Municipal; apresentou requerimento ao Chefe do Poder Executivo para tomada de providências visando melhorar a eficiência no atendimento médico do Município, especialmente na escala do Dr. Vinicius Kanda Matsuo;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 18 de agosto de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	***MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5C8327AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 001/2025
Processo Administrativo nº 10/2025

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, situada à Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 34/2025, com a finalidade de proceder à análise da documentação enviada por meio eletrônico, nos termos do Edital de Chamamento nº 001/2025, referente ao processo de credenciamento em epígrafe. Foi protocolado pedido de credenciamento da instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.342.069/0001-53.
Após análise, constatou-se que a referida empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Diante da regularidade dos documentos apresentados, a empresa foi considerada **habilitada** para o credenciamento e será convocada para assinatura do **Termo de Credenciamento nº 001/2025**, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, conforme previsto no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Prado Ferreira/PR, 25 de agosto de 2025.

WALLYNGSON BRUNO

LAZARA PEDRA DOS SANTOS

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C7B4C555

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Geovani Ribeiro de Oliveiro, considerando a tramitação do **Projeto de Lei nº 18/2025**, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências"*, e em atenção ao comando do art. 44 do Estatuto da Cidade[1], vem, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **01 de setembro de 2025, às 16h00min**.
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise do Poder Legislativo e possível inclusão no Projeto.

Atenciosamente,

Prado Ferreira, 26 de agosto de 2025.

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

[1] Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:16F8E273

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **04/09/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENGENHEIRO(A) CIVIL			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
VINÍCIUS MOZINI REIS	67,50	3º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **04/09/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 26 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:3A4D918F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **04/09/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ADVOGADO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	86,00	4º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **04/09/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 26 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:7C964910

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 014/2024 de 22 de fevereiro de 2024 e homologado através da Resolução nº 22/2024, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **04/09/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ANALISTA - CONTABILIDADE			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
HENRIQUE DE SA	55,00	4º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **04/09/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 26 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9221BD30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, resolve*:*

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, portadora do RG n°. *.***.515-0 e CPF n°. ***.***.639-20, como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente ao evento alusivo ao 28° Aniversario do Município de Prado Ferreira.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Wilson Herber Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, portador do RG n°. *.***.734-1 e CPF n° ***.***.529-62, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento alusivo ao 28° Aniversario do Município de Prado Ferreira.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
.
Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:93280AC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) cada, em favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***27 de agosto de 2025 à 25 de setembro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:74B3F0D7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 - DISPENSA Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS – CNPJ 33.412.239/0001-28**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALHAS E RUFOS, INCLUINDO LIMPEZA, REPAROS, VEDAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DANIFICADOS, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE E DURABILIDADE DO SISTEMA DE ESCOAMENTO PLUVIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:04926965

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - DISPENSA Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 57.225.415/0001-80**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 584,55 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1F53C910

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - DISPENSA Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **EXTINTORES REI EIRELI - ME – CNPJ 20.118.518/0001-31**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.946,00 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:41B36369

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 - DISPENSA Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ 39.988.022/0001-47**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS EM EXTINTORES, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS DE EXTINTORES, LUZ DE EMERGENCIA E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.028,00 (Um Mil e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E024ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 03/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotação abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS-PF **R$** 110.000,00

TOTAL R$ 110000,00
Recursos Livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS R$ 60.000,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EX ANTERIORES R$ 50.000,00

TOTAL R$ 110.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, **01 de agosto de 2025.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0617DA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 87/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: ALLAN CHARLES RODRIGUES
PERIODO AQUISITIVO: 02/05/2022 A 01/05/2023
PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 A 15/09/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, terço de férias referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:53EC94AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Cria o Programa "Vereador Mirim" no âmbito da Câmara Legislativa de Quatro Barras e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do art. 37, inciso X, alínea "e" do Regimento Interno, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele promulga, a seguinte resolução de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Fica criado o "Programa Vereador Mirim" no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras com a finalidade de integrar a comunidade estudantil do Município com o Poder Legislativo, proporcionando-lhes conhecimentos políticos, sociais e administrativos para o exercício da plena cidadania.

Parágrafo único. Para o atingimento dos objetivos da presente Resolução, o Poder Legislativo Municipal colocará à disposição das escolas das redes públicas e privadas do município, as instalações da Câmara Municipal com o acompanhamento guiado pelos senhores vereadores ou assessorias da casa, prestando informações técnicas, administrativas, legislativas e das práticas políticas, visando proporcionar aos estudantes conhecimentos sobre os processos

legislativos e demais atribuições da Câmara de Vereadores no desenvolvimento do município.

Art. 2º O "Programa "Vereador Mirim" tem por objetivos:

I - promover a integração entre escola, câmara municipal e sociedade;
II - incentivar o interesse dos jovens pela política e cidadania;
III - auxiliar no desenvolvimento de habilidades de argumentação, oratória e redação legislativa entre os jovens estudantes de Quatro Barras;
IV - estimular o trabalho em equipe e o respeito às opiniões divergentes;
V - criar um ambiente de reflexão sobre os problemas e necessidades da comunidade;
VI - mostrar aos estudantes qual é o papel dos vereadores como representantes da população no exercício do mandato e como funciona, na pratica, as sessões de discussão e votação das proposições apresentas na Câmara;
VII - ensinar aos estudantes do município sobre o papel do Legislativo Municipal no desenvolvimento econômico, ambiental e social do município;
VIII - contribuir para a formação da ética e cidadã dos estudantes envolvidos nas atividades;
IX - despertar nos jovens estudantes o senso crítico e entendimento sobre a responsabilidade que têm para com os valores sociais, éticos e culturais da comunidade;
X - explicar para juventude como funciona a estrutura administrativa do município e as principais funções atribuídas aos Poderes Públicos constituídos, para que possam compreender o papel de cada ente público na gestão municipal;
XI - contribuir para o surgimento de presentes e futuras lideranças que possam auxiliar na solução dos problemas atuais e futuros da comunidade e do município;
XII - estimular que os estudantes ampliem os canais de comunicação com as comunidades onde estudam e residem, trazendo propostas para discussão e para sugestão de proposições nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outras de interesse do comunidades;
XIII - possibilitar atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da juventude de Quatro Barras;
XIV - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre os projetos e demais ações gerais da Câmara Municipal de Quatro Barras;
XV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para incentivarem a participação dos alunos nas vivências ligadas ao programa.

Art. 3º. Poderão participar do Programa todos os alunos de 10 a 15 anos, devidamente matriculados nas redes de ensino públicas e particulares do município.

Art. 4º As escolas interessadas em participar do programa devem solicitar a inscrição, via ofício, à Câmara Municipal de Quatro Barras, que encaminhará as informações sobre as datas e horários disponíveis para realização das vivências.

§ 1º As solicitações deverão vir acompanhadas com a indicação, pela escola, dos nomes dos professores ou colaboradores responsáveis por acompanhar os alunos nos eventos.

§ 2º As escolas interessadas deverão providenciar autorização formal, por escrito, dos pais ou responsáveis legais dos alunos que irão participar das vivências.

Art. 5º As vivências serão realizadas, mediante agendamento, entre as terças e quintas feiras, das 9 horas até as 16 horas.

Parágrafo único. Os dias e horários podem ser alterados, a critério da Câmara, em caso de imprevistos, tais como, convocações extraordinárias ou outros eventos públicos que demandem a presença de todos os vereadores da casa.

Art. 6º As vivências deverão ser acompanhadas por pelo menos um dos vereadores no exercício do mandato ou assessores designados por eles, que deverão auxiliar os estudantes a seguir o protocolo oficial dos trabalhos legislativos, a título de aprendizado.

Art. 7º A Câmara Municipal disponibilizará a assessoria legislativa para acompanhar e orientar as vivências em plenário, se necessário.

Art. 8º A Câmara Municipal, por meio da sua assessoria de imprensa, dará apoio às atividades desenvolvidas e ampla divulgação dos trabalhos realizados durante as visitas e vivências.

Art. 9º A Câmara Municipal poderá realizar parcerias com outras entidades públicas ou privadas para realização das atividades ligadas ao programa.

Art. 10 A assessoria administrativa da Câmara deverá registrar as vivências em atas, as quais, acompanhadas das cópias das solicitações, relação dos alunos participantes e autorizações dos pais ou responsáveis legais, nos termos do artigo 4º; cujos documentos serão arquivados nos anais da Câmara Municipal.

Art. 11 Fica determinado à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal que proceda o envio de cópia desta Resolução à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Quatro Barras, para divulgação junto as escolas do município.

Art. 12 As eventuais despesas para a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

Art. 13 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2025

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:0A9CCECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.045/2025

Institui a Rede de Atenção e Proteção Integrada, no âmbito do Município de Quatro Barras, altera o decreto 2869/2013, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a intenção do Chefe do Poder Executivo Municipal em melhorar o nível de saúde e bem estar social da população e responder com efetividade às situações de risco, violência e/ou vulnerabilidade do cidadão;
Considerando o decreto 271/2009, que criou e nomeou membros para a rede de proteção
Considerando o Decreto 2869/2013, que revogou o decreto 271/2009, e nomeou novos membros
Considerando que a "Rede" é um conceito atual, que derruba as fronteiras da setorialização da ação pública e propõe uma inovação no modo de gestão social pública, por meio de novos valores, habilidades e processos, necessários à condução do trabalho numa realidade que é bastante complexa;
Considerando que a instituição de uma Rede representa a construção de inter-relações para o cumprimento de responsabilidades e metas pactuadas, sendo cada órgão corresponsável pela gestão do conjunto de políticas públicas, para assegurar uma intervenção agregadora e includente;
Considerando que a comunicação e a articulação são indispensáveis ao trabalho social, de modo a ampliar a oferta de oportunidades e acesso a serviços e relações no Município, bem como potencializar a atuação multi-institucional, DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Rede de Atenção e Proteção Integrada, no âmbito do Município de Quatro Barras, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
§ 1º A finalidade da Rede que trata este Decreto corresponde à criação, ampliação e articulação de órgãos para atendimento de situações de risco, violência e/ou vulnerabilidade do cidadão, conforme Protocolo a ser aprovado pelos membros nomeados para composição da Rede.
§ 2º O protocolo de que trata o parágrafo anterior, constitui um documento que define o padrão operacional e de Logística da Rede, com as especificidades de atuação de cada serviço ou órgão.
Art. 2º Constituem diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Integrada:
I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
II - promoção da equidade;
III - combate a estigmas e preconceitos;
IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, com a oferta de cuidado e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
VI - diversificação das estratégias de cuidado;
VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
X - promoção de estratégias de educação permanente.
Art. 3º São objetivos gerais da Rede:
I - ampliar o acesso para atendimento de situações de risco, violência e/ou vulnerabilidade do cidadão;
II - realizar acolhida, atendimentos particularizados, atendimentos em grupos, visitas domiciliares, acompanhamentos às famílias em situação prevista no inciso anterior;
III - garantir a integralidade do cuidado, por meio da articulação e integração dos setores responsáveis, a partir da definição de arranjos organizativos de ações e serviços, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão;
IV - coordenar a alimentação de sistemas de informação em âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos dos serviços prestados à coordenação geral;
V - planejar e executar ações buscando atender as demandas identificadas, a partir do diagnóstico formado pelos atendimentos realizados;
VI - conduzir a superação dos principais problemas identificados pela Rede.
Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Integrada contará com uma Coordenadora Geral a servidora Bárbara Bossardi de Jesus, que atuará como facilitadora dos trabalhos a serem desenvolvidos, e será composta por no mínimo 1 representante de cada segmento abaixo:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude;
III- Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
IV- Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades;
V - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
VI- Representantes da Rede Hospitalar.
VII- Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
VIII- Representantes da Unidade de Pronto Atendimento
IX - Representantes dos Colégios Estaduais do Município;
X - Representantes do Conselho Tutelar do Município.
XI - Representantes da Rede Hospitalar Angelina Caron
§ 1º Os membros de que trata este artigo, serão nomeados por meio de Portaria do
Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo esses:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
- Adriana Heindyk Mocelin
- Cristiane Teixeira de Souza
- Edna Regina Biz
- Debora de Brito Rodrigues
- Daniele de March
- Juliano Provin Diehl
- Raissa Miranda da Cunha Vargas

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
- Marlene do Perpétuo Socorro Pires
- Gleice Esperancete

Secretaria Municipal das Mulheres e dos Direitos Humanos
- Patricia Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades
-Alessa Tolardo de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
- Nadini Pedroso
- Mari Elaine Magalhães

Rede Hospitalar
- Kelli Vieira Sander Prodocimo- Analista de Humanização
- Vanessa Aparecida dos Santos- Assistente Social

Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança
- Merielen Vodan

Representantes da Unidade de Pronto Atendimento
- Elias Rodrigo de Paula

Representantes dos Colégios Estaduais
- Valdirene Ribeiro Sepanhaki
- Sônia Celestino Pereira
- Francisco Maffia de Assis
- Rosinei Maria Esser
- Maricel Andreatta de Lara

Representante da Procuradoria Geral do Município
- Bárbara Bossardi de Jesus

§ 2º Conforme o caso ou peculiaridade do assunto, a Rede poderá requisitar a participação temporária de outros órgãos, técnicos ou autoridades.
§ 3º Os participantes deverão ser cientificados da responsabilidade de sua participação e atuação, bem como do compromisso de sigilo, ética e imparcialidade.
Art. 5º As reuniões deverão ocorrer de forma mensal e com os devidos registros em ATA.
Parágrafo único. Poderão ocorrer também, reuniões extraordinárias, devidamente convocadas pelo Coordenador Geral da Rede, a servidora Bárbara Bossardi de Jesus.
Art. 6º Os custos de operacionalização da Rede, bem como a viabilização de cursos de treinamento para capacitação e aperfeiçoamento dos integrantes poderão ser custeados por todas as Secretarias Municipais envolvidas.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F2AFDF08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025

Súmula: Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a

solicitação expedida através do Processo Administrativo n° 11950/2025,
Art. 1° Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo n° 11950/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:
PRESIDENTE: Gleice de Lara Esperanceta.
MEMBROS: Monique Aparecida Bossardi e Aline Simioni Andreatta Bossardi.
Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:7028379D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a
legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Nome	Nome	Período Aquisitivo		Período de Férias	
2404	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	02/01/24	01/01/25	01/09/25	15/09/25
8456	ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA	05/03/24	04/03/25	01/09/25	20/09/25
8624	DAFNE MAIUMI UEHARA	20/08/24	19/08/25	01/09/25	15/09/25
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	12/04/23	11/04/24	01/09/25	10/09/25
1547	EDESON LUIS MARTINS DE ARAUJO	18/08/23	17/08/24	01/09/25	20/09/25
8394	EVERTON ANDREATTA COSTA	01/12/23	30/11/24	01/09/25	20/09/25
5497	FABIO DE LIMA	21/01/23	20/01/24	01/09/25	20/09/25
5497	FABIO DE LIMA	21/01/24	20/01/25	22/09/25	01/10/25
2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	13/06/20	12/06/21	01/09/25	15/09/25
5757	IZABEL FERREIRA MANDU	29/03/24	28/03/25	15/09/25	04/10/25
138	JOAO DOMBROSKI	06/07/24	05/07/25	09/09/25	19/09/25
2358	MARCIANO BARBOSA	03/05/24	02/05/25	01/09/25	20/09/25
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/24	24/04/25	08/09/25	27/09/25
5710	SANDRA JUNGLES	17/02/21	16/02/22	01/09/25	19/09/25
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/23	03/08/24	09/09/25	23/09/25

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B1357865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6157/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 6157/2025
WELLINGTON B. CARVALHO – CPF. XXX.869.719-XX
I)Processo Administrativo n° 13.610/2025
II) Cargo do servidor: Biomédico – SMS
III)Período de afastamento: 09/09/2025(8h) a 11/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diária integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Participação na capacitação sobre as Novas Diretrizes Nacionais para preservação e controle das arboviroses urbanas, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D01CCDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 79/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 79/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 12.880/2025**. **Objeto:** Despesa com inscrição de 05 (cinco) Servidores para participação na Capacitação: "Atuação no CRAS: Metodologias e fluxo de trabalho no Centro de Referência da Assistência Social", com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 264/2025.**
CONTRATADA: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.536.785/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 6.550,00 (Seis Mil, quinhentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
801 – 04003082440005219333903900000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1627578A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°154/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	154/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	26/08/2025		
FAVORECIDO:	Carla Soraya Borsatto		
CPF:	781.***.*** - 53		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO CONSELHO DAS CIDADES			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	27/08/2025		
RETORNO:	29/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D29BC5CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°155/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	155/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	26/08/2025		
FAVORECIDO:	Renan Alves Dainezi		
CPF:	057.***.*** - 21		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO CONSELHO DAS CIDADES			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	27/08/2025		
RETORNO:	29/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:FBD2D484

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°156/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	156/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	26/08/2025		
FAVORECIDO:	Bruna Maggioi Teixeira		
CPF:	053.***.*** - 08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO II CONGRESSO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	27/08/2025		
RETORNO:	29/08/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$552,40**	**R$1.657,20**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.657,20**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:11D467FA

LICITAÇÃO
ADITIVO 23/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 23/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024
Vencimento 13/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA**, CNPJ sob o nº 53.409.685/0001-90, com sede na AVENIDA BRASIL PARANA, 2090 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2025 com início do aditivo em 13/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 11.144,64 (Onze Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), referente a 1.248 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***DEUZANIRA DOMINGOS DA SILVA***
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:52AC6FAB

LICITAÇÃO
ADITIVO 24/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 24/2024
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
Vencimento 13/02/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.410.047 SOLANGE GOMES DOS SANTOS JAQUIER**, CNPJ sob o nº 53.410.047/0001-90, com sede na Rua rua iguaçu, 1360 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SOLANGE GOMES DOS SANTOS, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 13/02/2026 com início do aditivo em 13/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 11.094,72 (Onze Mil, Noventa e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos), referente a 1.248 horas.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SOLANGE GOMES DOS SANTOS*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:90103004

LICITAÇÃO
ADITIVO 294/2024

TERMO ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº. 294/2024, decorrente de Pregão n°. 02/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertecentes a frota desta municipalidade,
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, Avenida Porto Alegre, 455 - CEP: 87.930-000- bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 58xxx36 SSPPR e CPF 819.xxx.xxx-04, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 22/11/2025 com início do aditivo em 22/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 22 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELY GESIEL ALVES DE ASSIS
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:71B5F328

LICITAÇÃO
ADITIVO 31/2024

TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 31/2024, decorrente de Pregão n°. 02/2024 de contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica em geral e reparação de radiadores com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinas pesadas, tratores e equipamentos pertecentes a frota desta municipalidade,
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **M G A DE ASSIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, Avenida Porto Alegre, 455 - CEP: 87.930-000- bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 58xxx36 SSPPR e CPF 819.xxx.xxx-04, acordam por meio deste o que segue:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses até 22/11/2025 com início do aditivo em 22/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 22 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELY GESIEL ALVES DE ASSIS
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2B5B27AF

LICITAÇÃO
ADITIVO 94/2024

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 94/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
Vencimento 20/03/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES **53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob o nº 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa SIMONE DA CONCEIÇÃO, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 20/03/2026 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 20/09/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 26 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*SIMONE DA CONCEIÇÃO*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

C.P.F. _____

_____

C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8205AEF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 176 PE 19.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
Termo de Contrato nº 176/2025
CONTRATANTE: Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.313.733/0001-62, , Lote 4, Quadra 513 – Realeza PR
OBJETO
Aquisição de 03 tratores, TRAÇÃO 4X4, 75 CV – MARCA HANOMAG/S TARK 800-90 CV PLATAFORMADO, convênio Nº 955367/2023 - MAPA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 481.770,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO
vigência da contratação é de 90 DIAS , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
execução 60(sessenta) dias após o recebimento da requisição de compra
FORO
Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte, 25 de agosto de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal de Querência do Norte

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:91EDB19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ANDERSON FERREIRA DE LIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.281.655/0001-98

OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PREVISTA NA APÓLICE DE SEGURO Nº 053176755027 NECESSÁRIOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 PLACA BEW-6I76, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).
HOMOLOGADO: 08 de agosto de 2025
VIGÊNCIA DO TERMO: **30 (trinta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:A58AB5D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/09/2025

SÚMULA: EXONERA a Sra. DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de PSICÓLOGO, a partir de 27/08/2025, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 227 de 26/08/2025, pela Servidora Pública;

R E S O L V E

Art. 1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal **DANIELLE DE OLIVEIRA DUTRA,** portadora da RG nº 8.925.412-4/PR, inscrita no CPF nº 093.671.479-45, **do cargo de carreira de PSICÓLOGO a partir de 27 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de PSICÓLOGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 27/08/2025.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:EB07E7D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/09/2025

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL Padrão I-13 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de agosto de 2025, em virtude de concessão de Aposentadoria de acordo com o Artigo 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA, portadora da RG nº 5.238.080-4/PR, inscrita no CPF nº 006.071.639-84, **do cargo de carreira de Ajudante Geral Padrão I-13 - Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Saúde deste Município, a partir de **31 de agosto de 2025, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de Aposentadoria de acordo com o Artigo 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**.
Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Ajudante Geral.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 31/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:32E840B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.744/08/2024, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 27 de agosto de 2025 a 14 de janeiro de 2026 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo	Fiscal de Contratos	001.757.339-45	5.397.320-5

Departamento de Cultura

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Augusto de Souza Campos	Fiscal de Contratos	797.463.149-04	5.797.302-1

Departamento de Educação

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Silvana Cristina de Gois	Gestor de Contrato	043.912.289-98	7.667.785-0
Erica Luzia dos Santos Ferreira	Fiscal de Contratos	042.261.029-16	7.306.668-9

Departamento de Esportes, Laser e Turismo

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Ana Paula Iatecola Zanuto	Fiscal de Contratos	080.378.469-46	10.186.102-3

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Dayana Mendes Zanuto	Gestor de Contrato	053.805.199-03	8.094.180-3
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Almir Rogério Domingos	Fiscal de Contratos	044.485.279-48	7.306.676-0

Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contratos deverá atuar dentro dos limites previstos no Decreto nº 1.744/08/2024.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Portaria n.º 027/09/2025** e as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de agosto de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:E6D07B20

EDUCAÇÃO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos **vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2025**, as dezoito horas e trinta minutos, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Fortaleza Nº400 no Município de Rancho Alegre D´Oeste reuniu-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para registrar formalmente a solicitação de desligamento da então Presidente, **Silvana de Oliveira Conceição**, pediu seu afastamento do cargo a partir da data que sua aposentadoria fosse assinada.
Considerando o disposto no regimento interno e na legislação vigente, a Vice-presidente **Roseli Aparecida dos Santos** assume a presidência do Conselho, passando a responder oficialmente pelo cargo de **Presidente do Conselho do FUNDEB** a partir de **01 de agosto de 2025**, permanecendo no exercício da função até o término do mandato vigente, em **31 de dezembro de 2026**.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:736F6370

EDUCAÇÃO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Aos **vinte e oito (28) dias do mês de julho de 2025**, as dezoito horas e trinta minutos, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Fortaleza Nº400 no Município de Rancho Alegre D´Oeste reuniu-se o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para registrar formalmente a solicitação de desligamento da então Vice-Presidente, **Roseli Aparecida dos**

Santos que foi entregue no dia nove de maio, o motivo e que a mesma vai passar a assumir a presidência do FUNDEB , pediu seu afastamento do cargo a partir da data que assumir a presidência.
Considerando o disposto no regimento interno e na legislação vigente, o Membro **Vanildo da Silva** assume a Vice-presidência do Conselho, passando a responder oficialmente pelo cargo de **Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB** a partir de **01 de agosto de 2025**, permanecendo no exercício da função até o término do mandato vigente, em **31 de dezembro de 2026**.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:BC089263

SAÚDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D/OESTE/PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ nº 03.273.207/0001-28

OBJETO: Contratação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de Termo de Convênio que tem por objetivo operacionalizar as ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), destinado ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
HOMOLOGADO: 18 de agosto de 2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **30 de junho de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de agosto de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:C73632A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R$14.686,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:2F4C1EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA HOMENAGEM VEREADORES

PORTARIA Nº 11/2025
25/08/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Cada parlamentar terá direito à duas proposições honoríficas por ano, cujas despesas originadas pela confecção do material entregue ao homenageado serão arcadas pelo Poder Legislativo
Parágrafo Primeiro: Caso uma mesma proposição honorífica compreenda mais de um homenageado, o Poder Legislativo arcará com as despesas de só um dos homenageados, conforme *caput* do artigo.
Parágrafo Segundo: As despesas geradas por projetos honoríficos excedentes ao número constante no *caput* serão de responsabilidade do parlamentar propontente.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se a portaria 07/2024 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:3F344E70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.914/2025 31/07/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.683.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
17701093	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – Emenda Pix Dep. Vermelho
Valor	1.683.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Excesso de Arrecadação da Alínea:
- 2.4.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00 – Transferência Especial Deputado Vermelho Emenda Pix – R$ 1.683.000,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3F8792E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.247, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos às empresas mediante processo licitatório na modalidade leilão, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 2172/2024 e 2.207/2025.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Considerando o interesse público, especialmente no que se refere à geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos diretos, em conformidade com as disposições e limitações estabelecidas nas Leis Municipais nº 2.172/2024 e nº 2.207/2025, bem como em observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, os seguintes imóveis:
I – Imóvel com área total de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), correspondente aos: LOTES 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15 e 16 matriculados respectivamente sob os nºs 29.216, 29.217, 29.118, 29.222, 29.223, 29.224, 29.225 e 29.226 todos da QUADRA 516, localizados na Rua Jocelei Basso e Rua Basilio Batistella, quadra 516, Parque Empresarial Lorenzi, do Município de Realeza - Paraná, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.

II - Imóvel com área total de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), correspondente aos: LOTES 03, 04 e 05 matriculados respectivamente sob os nºs 29.213, 29.214 e 29.215 da QUADRA 516 localizados na Rua Jocelei Basso, Parque Empresarial Lorenzi, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.

III - Imóvel com área total de 2.220,36 m² (dois mil duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos: LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob os nºs 29.182 e 29.183 da QUADRA 512, localizados na Rua Emilia Ascare Emiliano esquina com Rua João Osowski Filho, Parque Empresarial Lorenzi trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
IV - Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao: LOTE 01 matriculado sob nº 29.197 da QUADRA 515 localizado na Rua Basilio Batistella esquina com a Rua Anilson Gehlen, no Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
V - Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao: LOTE 02 matriculado sob o nº 29.178 da QUADRA 512 localizado na Rua Basilio Batistella, da quadra 512, no Parque Empresarial Lorenzi, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
VI - Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao: LOTE 08 matriculado sob os nº 29.239 da QUADRA 517 localizado na Rua Anilson Gehlen, esquina com Rua Jocelei Basso no Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
VII - Imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), correspondente aos: LOTES 01, 02 e 03 matriculados respectivamente sob os nºs 29.187, 29.188 e 29.189 da QUADRA 513 localizado na Rua Emilia Ascare Emiliano esquina com a Rua Anilso Gehlen, Parque Empresarial Lorenzi, trevo da PR-182, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
VIII - Imóvel com área total de 963,20 m² (novecentos e sessenta e três virgula vinte metros quadrados), com uma edificação de 615 m² (seiscentos e quinze metros quadrados) correspondente aos: LOTES 09 e 10 matriculado sob o nº 13.462, da QUADRA 102 localizado na Travessa 10, no Bairro Padre Josimo, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.
IX - Imóvel com área total de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados), com uma edificação de 584,00 m² (quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) correspondente ao: LOTE 13 matriculado sob os nº 20.797 da QUADRA 219 localizado na Rua Romano Zanchet nº 4375, Município de Realeza/PR, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR.
X- Imóvel com área total de 6.443,38 m² (seis mil e quatrocentos e quarenta e três virgula trinta e oito metros quadrados), correspondente aos: LOTES 01, 02, 17, 18, 19, 20 e 21 matriculados respectivamente sob os nºs 29.211, 29.212, 29.227, 29.228, 29.229, 29.230 e 29.231 todos da QUADRA 516, localizados na Rua Jocelei Basso e Rua Basilio Batistella, quadra 516, Loteamento Parque Empresarial Lorenzi, do Município de Realeza - Paraná, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
XI- Imóvel com área total de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), correspondente a parte ideal do LOTE RURAL Nº48 DA GLEBA 41-AM do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, matriculado sob o nº 14.170, conforme Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR, dotado de infraestrutura básica de acesso, energia elétrica e abastecimento de água.
Art. 3º A alienação referida no artigo anterior será realizada mediante prévia licitação, na modalidade de leilão, observadas as seguintes disposições:
§ 1º Em razão da natureza do incentivo e das condições previstas na Seção II da Lei Municipal nº 2.172/2024, as empresas interessadas deverão participar de prévio Chamamento Público, a ser promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com vistas à habilitação no processo licitatório, ocasião em que deverão apresentar toda a documentação comprobatória exigida, bem como indicar expressamente as áreas que pretendem disputar.
§ 2º O edital do Chamamento Público estabelecerá de forma clara e objetiva todos os requisitos, condicionantes e encargos, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
§ 3º O contrato a ser firmado com o Município deverá conter expressamente todos os direitos e obrigações das partes, conforme previsão legal, além de outras especificações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto.
Art. 4º Somente poderão participar do certame empresas regularmente constituídas, formalmente estabelecidas, e que não possuam pendências fiscais ou trabalhistas, devidamente comprovadas.
§ 1º Caso haja apenas uma empresa interessada no imóvel, ficará dispensada a realização do leilão, sendo considerada vencedora do processo, desde que apresente proposta com valor igual ou superior ao mínimo estipulado no edital e que o empreendimento seja considerado viável pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Realeza, ficando assim o processo condicionado a Inexigibilidade de licitação.

§ 2º Na hipótese de definição da empresa vencedora durante o Chamamento Público, o valor a ser pago pelo imóvel corresponderá ao valor de avaliação definido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município, aplicando-se os incentivos previstos no edital, em consonância com a Lei Municipal nº 2.172/2024.
Art. 5º Após a realização do Chamamento Público, as empresas credenciadas passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que apreciará a documentação apresentada e emitirá parecer acerca da viabilidade ou não da habilitação no processo licitatório, com base na proposta apresentada.
Art. 6º O descumprimento, a qualquer tempo, dos encargos assumidos pelas empresas beneficiadas, devidamente constatado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, implicará na reversão do imóvel e das eventuais benfeitorias realizadas ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.
Art. 7º Ficam os setores competentes da Administração Municipal autorizados a proceder com todos os atos e registros necessários ao fiel cumprimento desta Lei.
Art. 8º As empresas beneficiadas serão responsáveis pela manutenção e conservação adequada dos bens objeto desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único. Ficam revogadas as disposições das leis anteriores que mencionem o conjunto de imóveis descrito no art. 2º desta Lei, restringindo-se a revogação exclusivamente aos imóveis nela especificados, permanecendo válidas as disposições relativas aos demais imóveis constantes das referidas leis.

Realeza, 26 de agosto de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F16E2C3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.335/2025 26/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Qualificação Profissional por Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de agosto de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
KASSIO ANDRÉ KAUTZMANN	Motorista	E06	F06

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:96750729

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.336/2025 26/08/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 01/09/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Motorista** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2025, conforme Edital de Convocação Nº21:

MOTORISTA

CLEOMAR MENDONÇA	RG Nº 9.622.051-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C151E408

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.337/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106147	Jakciane Cristina Soares	Coordenador de Garagem	08/08/2022 à 07/08/2023

Art. 2º- Conceder **08 (oito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **10/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106253	Rodrigo Evaristo de Oliveira Junior	Médico Clínico Geral	01/02/2023 à 31/01/2024

Art. 3º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **15/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106094	Geovani Alves Rodrigues	Técnico em Radiologia	11/07/2024 à 10/01/2025

Art. 4º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **22/09/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3105727	Roseneide Silveira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2023 à 31/07/2024

Art. 5º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76E2E8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de 1 (um) veículo tipo VAN Ambulância para compor a frota de veículos, referente a verbas oriundas da Resolução 895/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Realeza/PR.
A alteração se dá devido a mudança na descrição do item. Tal ajuste ocasionou também a mudança da data do certame.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 26 de agosto de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:58D2D3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 42/2025, cujo objeto é Formação de Registro de Preços, com vistas à eventual aquisição de Placas Veiculares Padrão Mercosul em atendimento à todas as Secretarias Municipais, devido ao comparecimento de interessados no certame.

Realeza, 26 de Agosto de 2025..

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C4C1CC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025

ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 8:00 HORAS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANT E NO ITEM 4.18.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ITEM 03 COM VALOR DE **R$170.205,30** (Cento e Setenta Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta Centavos); **CLINICA MÉDICA FIDELES SCARAVONATTI LTDA,** ITENS 07, 08, 09 E 10 COM VALOR DE **R$739.848,48** (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos); **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA,** ITENS 07, 08, 09 E 10 COM VALOR DE **R$739.848,48** (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos); **AGPRESTES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** ITENS 07, 08, 09 E 10 COM VALOR DE **R$203.112,00** (Duzentos e Três Mil, Cento e Doze Reais); **LINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** ITENS 08 E 09 COM VALOR DE **R$183.393,00** (Cento e Oitenta e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).
VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.036.407,26** (Dois Milhões, Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E460AAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa para fornecimento de Bandeiras do Município De Renascença/Pr, do Estado do Paraná e da República Federativa do Brasil, para satisfazer a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento pertencente à Prefeitura Municipal de Renascença.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**27/08/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**01/09/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 01/09/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 26 de agosto de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:3C97EFE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PRO-LEEI – PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS	ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU*	ESPECIALIZAÇÃO *STRICTO SENSU*	PONTUAÇÃO TOTAL
Silvia Letícia Capelin	8 pontos	8 pontos	4 pontos	8 pontos	**28 pontos**
Sandra Gaviolli	8 pontos	2 pontos	4 pontos	----------	**14 pontos**

Renascença, 26 de agosto de 2025.

MARCIO CAMICCIA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:AD51973A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559 DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Ana Paula Zanini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro

de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Ana Paula Zanini**, matricula nº 1299/8, **Professora com Licenciatura Plena,** Ref. B01, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 01 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:ED529E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 008/25

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MARLENE CORREIA RODRIGUES,** matricula 111, nomeada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, **licença para tratamento de saúde**, nos termos do art. 108 e seguintes da Lei Municipal 682/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo prazo de 60 dias, conforme Atestado Médico apresentado pela Servidora.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:4C09F9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 184/2025: DECRETA RECESSO EM RAZÃO DO FERIADO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RESERVA DO IGUAÇU

DECRETO N° 184/2025

SÚMULA: DECRETA RECESSO EM RAZÃO DO FERIADO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Recesso no dia 05/09/2025 (sexta-feira), em razão do feriado do Aniversário de Emancipação Política de Reserva do Iguaçu dia 04/09/2025 (quinta-feira).

Art. 2º Durante o período os serviços públicos essenciais (Coleta de Lixo e Conselho Tutelar) serão prestados normalmente, cumprindo escala de trabalho a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3° Os atendimentos na Secretaria de Saúde, urgência e emergência funcionarão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 26 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:47CEB46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 450/2025

Objeto:Registro de precos visando a futura e eventual aquisicao de materiais graficos e de comunicacao visual nos termos da tabela abaixo conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 480.727,47(quatrocentos e oitenta mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos):PRINTER ART LTDA(34498900000122) com os lotes: 18, 24, 36, 38, 39 no valor total de R$ 3.866,00 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais).NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA(18486182000118) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 16, 17, 26, 28, 29, 73 no valor total de R$ 83.789,00 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e nove reais).ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA(13813782000120) com os lotes: 47 no valor total de R$ 1.798,50 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA(11556059000187) com os lotes: 4, 5, 55, 56 no valor total de R$ 17.165,84 (dezessete mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).D S A CHAVES LTDA(53089257000128) com os lotes: 35 no valor total de R$ 2.849,25 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).NEIMAR STRAESSER DA CRUZ 03858752908(42272183000144) com os lotes: 1, 2, 57, 58, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 75 no valor total de R$ 155.327,97 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA(39909576000101) com os lotes: 11, 19, 20, 23, 27, 40 no valor total de R$ 101.198,60 (cento e um mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).FS ETIQUETAS LTDA(39795516000105) com os lotes: 74 no valor total de R$ 8.019,40 (oito mil e dezenove reais e quarenta centavos).STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA(47305688000181) com os lotes: 22, 31, 32, 33, 34 no valor total de R$ 8.829,00 (oito mil e oitocentos e vinte e nove reais).AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA(11383230000101) com os lotes: 43, 46, 48 no valor total de R$ 11.222,10 (onze mil e duzentos e vinte e dois reais e dez centavos).RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA(27232288000186) com os lotes: 12 no valor total de R$ 22.470,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e setenta reais).MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA(34382012000140) com os lotes: 3, 6, 14, 15, 21, 25, 30, 37, 42, 44, 45, 51, 52, 54, 59, 61, 62, 63, 64, 65 no valor total de R$ 61.191,81 (sessenta e um mil e cento e noventa e um reais e oitenta e um centavos).EURICO JOÃO COELHO ME(22526058000106) com os lotes: 13 no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RESERVA DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 26 de agosto de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:43B09C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT/PR a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o empreendimento de Pavimentação Asfáltica (CBUQ) da Estrada Rural de Acesso à Comunidade Santo Antão, localizada no Município de Reserva do Iguaçu/PR, com extensão de 8.643 metros e área pavimentada de 62.229,60 m².

O objetivo do empreendimento é a melhoria da trafegabilidade rural, beneficiando diretamente agricultores familiares e a população local.

Reserva do Iguaçu/PR, 25de agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:763BCEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 63/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: IGOR KOJUNSKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 25 de agosto de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
IGOR KOJUNSKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7D9C25DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 251/2025- SAUDE

PORTARIA Nº. 251/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - REVOGA na íntegra a partir do dia 26 de Agosto de 2025 a Portaria nº 258/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AA840703

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 252/2025- SAUDE

PORTARIA Nº. 252/2025

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente e designa os membros executores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Ivone Chabowski Desplanches no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pelo Departamento Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente.
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. O NMSP será composto por representantes, de reconhecido saber e competência profissional, todos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Membros Executores
Área de atuação Titular Suplente
I- Coordenadoria de Vigilância
Epidemiológica
Carla Taiana da Luz Batista Jose Geraldo da Cruz
II - Coordenadoria de Atenção à Primária à
Saúde Gabriela Renata de Oliveira Veloso Solange Oliveira Baptista
III - Coordenadoria de Gestão e Planejamento Ivone Chabowski Desplanches Santina Alves Godoy
IV - Coordenadoria de Assistência
Farmacêutica Edinei porto de Almeida Carla Dama
V- Assistência à Saúde de Urgência e
Emergência David Gomes Cordeiro Junior Grazielle Souza Santos Natio
VI– Coordenadoria de Vigilância em Saúde Monique Ellen Gonçalves Elbe Eduardo ferreira.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2025.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9E8C8BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.060/2025

"Nomeia para exercer de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 12 de Agosto de 2025, o senhor **ADIR DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portador do CPF Nº 016.XXX.XXX-07, para ocupar do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, junto ao Gabinete do Vereador EDISON LUIZ BITTENCOURT VAZ JUNIOR, percebendo a remuneração da simbologia AP2.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 12 de Agosto de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:14B54502

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.061/2025

"Dispõe sobre a alteração, em caráter excepcional, do horário da sessão ordinária do dia 21 de agosto de 2025."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 18, incisos XIV e XXII, e considerando o art. 77 do Regimento Interno, e

Considerando o relevante interesse publico em caráter especial de evento, que trata da assinatura do Termo de Concessão de Uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul para a Concessionária CIS, marco fundamental para a efetiva implantação dos serviços hospitalares no município;

Considerando que tal medida possibilitará ampliar o acesso da população aos serviços de baixa e média complexidade, fortalecer a resolutividade da rede de atenção à saúde e modernizar a gestão hospitalar, com foco na eficiência e nos resultados

RESOLVE:

Art. 1º – A sessão ordinária da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, prevista para o dia 28 de agosto de 2025 (quinta-feira), terá início, excepcionalmente, às 18h00.

Art. 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições regimentais quanto à ordem dos trabalhos e matérias a serem apreciadas.

Art. 3º – Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 26 de Agosto de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:76F3F105

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 004/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.918/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 004/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

Certifico que a banca de heteroidentificação foi realizada em 14/08/2025, conforme cronograma estabelecido no Edital nº 004/2024. Contudo, nenhum dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos compareceu à sessão. Diante disso, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação. Ressalte-se, ainda, que os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão normalmente na ampla concorrência.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 004/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1AB77D49

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Contrato: 106/2025. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de um CMEI localizada no bairro Santaria, Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Valor total atualizado:** R$ 1.578.890,74. **Motivo:** Aditivar quantidade (24,74%) e suprimir saldo (3,75%). **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Luandra Priscila Sansão.**Data da ratificação:** 26/08/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D1ACDA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), convoca representantes de

sindicatos, cooperativas, federações e confederações relacionados a questões de desenvolvimento urbano para indicação de seus membros a integrarem este Conselho.

O CDM é um órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por propor, acompanhar e avaliar políticas públicas locais voltadas ao desenvolvimento urbano, em consonância com a legislação municipal, estadual e federal — especialmente o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e o Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 1.453/2025), bem como suas normas complementares.
Estão destinadas 02 (duas) vagas para representantes titulares e 02 (duas) vagas para suplentes deste segmento (sindicatos, federações, confederações e entidades afins).

A participação de representantes é fundamental para assegurar a atuação efetiva do Conselho, possibilitando que o segmento contribua diretamente nas discussões e decisões, em conjunto com os demais setores que compõem o CDM, garantindo assim a representatividade e a legitimidade do processo participativo.

As instituições interessadas em apresentar indicações deverão fazê-lo até o dia 29 de agosto de 2025 (sexta-feira). Na ausência de indicações, as vagas permanecerão em aberto.

Rio Branco do Sul, 27 de agosto de 2025.

ELISA DETZEL BERNERT
Secretária Interina de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:572D5EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI, PARA FORMADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA), POR MEIO DA PORTARIA MEC Nº 85, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais,

R E SO L V E

TORNAR PÚBLICOo Edital com as normas relativas à realização do **Processo Seletivo Interno - PSI**para Formador Municipal no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, conforme disposto na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025 e no termo de adesão firmado junto ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em 21 de novembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Interno - PSI**regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul/PR.
1.2 A seleção visa compor **Cadastro de Reserva**para a contratação de Formadores Municipais para atuar nas turmas do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI.
1.3 Na rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul estão previstas a formação de 2 (duas) turmas do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, portanto, os interessados para atuar como Formadores Municipais serão classificados na condição de Cadastro Reserva.
1.4 A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste Edital.
1.5 A classificação dos candidatos não implica a obrigatoriedade de seleção e contratação.
1.6 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e da Secretaria Municipal de Educação para a oferta das turmas de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI.

2. DOS REQUISITOS, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS

2.1 O candidato à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos a serem declarados no momento da inscrição e contarão na pontuação no momento da classificação dos/as candidatos/as:
a) Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas e/ou Centros Municipais de Educação Infantil ou atuação na secretaria de educação;
b) Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, por meio de concurso público na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;
c) Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.
d) Ter disponibilidade de 8h mensais para realização de formação presencial com as turmas municipais de acordo com cronograma preestabelecido, conforme declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo I;
e) Ter disponibilidade para participar dos encontros formativos e demais reuniões com o Formador Estadual, sendo, no mínimo, 8 (oito) encontros presenciais, de 8 (oito) horas cada de acordo com cronograma preestabelecido.

2.2 O candidato se submeterá a etapa de seleção, de caráter classificatório, de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou em curso Normal Superior;	50
Certificado Pós Graduação na área da educação ou Declaração de Conclusão (acompanhada de histórico escolar); Limite de no máximo 2 (dois) cursos = 10 pontos em cada um	Máximo 20
Diploma de Mestrado na área da Educação;	10
**Declaração de experiência na função de docência, na educação infantil; 1 ponto para cada ano de experiência	Máximo 10
***Declaração de atuação como formador LEEI 2024;	5
Declaração de participação como cursista no LEEI 2024.	5

**Declaração que comprove o tempo de experiência em funções relacionadas a Educação Infantil. Este documento deverá ser solicitado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
***Declaração que comprove a atuação no LEEI – 2024. Este documento deverá ser solicitado para a Formadora Municipal com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

2.3 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.
2.4 Os processos seletivos realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deverão gerar lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas cujas candidatos serão convocados por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.
2.5 A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação os candidatos indicados na listagem dos municípios.
2.6 Caso se esgotem os candidatos classificados, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

3. DAS COMPETÊNCIAS AOS FORMADORES MUNICIPAIS

3.1 Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
a)encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
b) atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

3.2 Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o Formador Estadual, sendo, no mínimo, 8 (oito) encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da 3.3 formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3.4 Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
3.5 Realizar interlocução com articulador municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
3.6 Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador Municipal;
3.7 Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes;
3.8 Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
3.9 Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
3.10 Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com aos cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes e (v) três fotos do encontro;
3.11 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
3.12 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
3.13 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
3.14 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4. DO ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DOS FORMADORES MUNICIPAIS

4.1 Os Formadores Municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação.
4.2 O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação.
4.3 A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do Formador e formulário de avaliação da instância imediatamente superior.
4.4 No caso específico dos Formadores Municipais, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
4.5 Os critérios para avaliação da função dos Formadores Municipais são:
a) Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas;
b) Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação;
c) Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;
d) Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
e) Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais; f) Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do Pro LEEI/CNCA;
g) Capacidade de mobilização das/os participantes para as atividades da formação;
h) Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
i) Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
j) Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
4.6 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do Formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
4.7 Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona).
4.8 Os Formadores Municipais têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do município. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do formador será sumariamente cancelado.
4.9 É de responsabilidade dos Formadores Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas - 58 horas remotas + 62 horas presenciais, totalizando 120h. Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos Formadores Municipais.

5. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADORAS/ES MUNICIPAIS

5.1 O Formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
5.2 O Formador deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
5.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador/a Municipal implicará no seu desligamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O Formador Municipal será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
6.2 A bolsa será no valor de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais. Conforme diretriz da Resolução nº 10, de 18 de Agosto de 2025.
6.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
6.4 Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
6.5 O deslocamento para **receber a formação**será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de ocorrer atrasos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ocorrerão de forma gratuita e exclusivamente **online**.
7.2 As inscrições serão realizadas a partir das **08h do dia 27 de agosto de 2025 até as 16h do dia 29 de agosto de 2025**, por meio do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSepNmKVzaaiL3oIV6cHmXxH_6hv8ctTfu77Ll1jZHsO1Z4E9g/viewform?usp=sharing&ouid=104855928872076022080preenchendo os dados solicitados e anexando a documentação (documentos originais digitalizados em PDF) para comprovar o requisito mínimo e para pontuação conforme descrição a seguir:
-Cópia do RG e do CPF (Requisito obrigatório);

-Cópia do Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior (Requisito obrigatório);
-Certificado Pós Graduação na área da educação ou Declaração de Conclusão (acompanhado de histórico escolar);
-Diploma de mestrado na área da educação;
-Declaração de experiência na função de docência, na educação infantil (Requisito obrigatório);
-Declaração de atuação como formador LEEI 2024;
-Declaração de participação como cursista no LEEI 2024;
-Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo I (Requisito obrigatório);
7.3 Não serão consideradas válidas as inscrições que estejam com documentação incompleta ou sem as informações solicitadas.
7.4 Não serão consideradas válidas as inscrições realizadas fora do prazo definido, neste Edital.
7.5 Não serão aceitas complementações de documentação.
7.6 No caso de preenchimento duplo do formulário, será considerado o último envio;
7.7 Eventuais problemas técnicos no preenchimento do link são de responsabilidade do respondente.
7.8 Não serão consideradas, para confirmação da inscrição nem tampouco para efeito de pontuação, critérios que não forem comprovados.
7.9 O candidato, ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital.
7.10 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado por banca avaliadora composta pela Articuladora Renalfa Municipal, a Técnica Pedagógica da Gerência da Educação Infantil e a Diretora do Departamento de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação de Rio Branco do Sul.
8.2 O processo seletivo será composto de análise da documentação e pontuação nos critérios preestabelecidos.
8.3 A não apresentação de documentação específica a algum critério incorrerá, automaticamente, na pontuação (0) zero no respectivo critério.

9.DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

9.1 O candidato aprovado pode ser classificado, mas não selecionado, a depender do número de vagas disponíveis; os candidatos classificados, mas não selecionados imediatamente, poderão ser chamados na medida em que surgirem vagas para a atuação como Formador Municipal.
9.2 O resultado será divulgado a todos os participantes do processo seletivo através de publicação oficial no Diário Oficial do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado, no dia **03 de setembro de 2025, das 09h as 11h45 e das 13 às 16h**, na Sede da Secretaria Municipal da Educação de Rio Branco do Sul, situada à Rua Borges de Medeiros, 141, Bairro Vila Velha, preenchendo o formulário de recursos contendo as devidas argumentações.
10.2 O recurso deverá ser redigido, conforme modelo Anexo II, assinado pelo candidato com indicação do item em que pede revisão.
10.3 Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos fora dos prazos e por meio de comunicação que não esteja indicado neste Edital.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

26/08/2025: Publicação do edital
27/08/2025 a 29/08/2025: Período de divulgação e inscrição.
02/09/2025: Divulgação provisória das inscrições aprovadas.
03/09/2025: Prazo para apresentação de recursos relativa à homologação provisória das inscrições aprovadas.
04/09/2025: Divulgação do resultado final do processo seletivo, após análise dos recursos e homologação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do processo seletivo simplificado, será após decididos todos os recursos interpostos, e, será homologado e publicado em Diário Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.
13.2 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do sul, 26 de agosto de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o número _____, declaro, com a finalidade de participar da seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026. Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do município de Rio Branco do Sul, onde serão realizadas as formações dos professores da Educação Infantil, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal do Rio Grande para a qual estou me candidatando a seleção, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Rio Branco do Sul, ___ de setembro de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO INTERNO - EDITAL 01/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FORMADOR MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO-LEEI, DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ

»»» DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A)

Nome Completo(sem abreviaturas)

»»» DOCUMENTAÇÃO
CPF :
RG:
ORGÃO EMISSOR :
MOTIVO:

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____
Assinatura do Servidor da SEMED(a)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:152FA302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO CULTURAL "A RBS QUE QUEREMOS"
Juventude criando o futuro de Rio Branco do Sul
Plano Plurianual Participativo 2026-2029

1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para o Concurso Cultural "A RBS que Queremos".

A iniciativa integra o processo de elaboração do Plano Plurianual Participativo (PPA) 2026-2029 e tem como objetivo estimular a participação cidadã e criativa dos(as) estudantes, por meio da arte, da escrita e da música, refletindo sobre o futuro do Município.

2. Objetivos

2.1. Incentivar a participação social dos estudantes do Ensino Fundamental no planejamento público.
2.2. Estimular a expressão artística, literária e musical da juventude rio-branquense.
2.3. Valorizar a criatividade e os olhares da nova geração sobre o futuro da cidade.

3. Público-alvo

3.1. Estudantes do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, de escolas públicas e privadas do município de Rio Branco do Sul.

4. Categorias e Formatos

4.1. Estudantes do Ens. Fundamental - Séries Iniciais – Anos Finais
4.1.1 Artes Visuais – desenho, pintura, colagem, fotografia, ilustração (digital ou manual). Formato máximo: A3.
4.1.2. Produção Textual – redação, poesia, crônica, rima ou carta. Extensão máxima: 2 páginas (Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5).
4.1.3 Música – estilo livre (rap, MPB, pop, funk, regional, etc.). Inscrição acompanhada da letra e de gravação em áudio ou vídeo simples, com até 3 minutos. Formatos aceitos: MP3 ou MP4, até 100 MB.

4.2. Estudantes do Ens. Fundamental - Séries Iniciais – Anos Finais
4.2.1 Artes Visuais – desenho, pintura, colagem e ilustração. Formato máximo: A3.
Observação: Os arquivos digitais deverão ser entregues em pen drive, junto ao envelope da inscrição.

5. Temas para Inspiração

-Cidades do Futuro
-Natureza e Sustentabilidade
-Cultura e Lazer
-A Cidade dos Meus Sonhos
-Cuidar das Pessoas

6. Inscrições

6.1. Cada escola poderá inscrever 01 (um) estudante por categoria. No caso das escolas do campo, cada Setor poderá inscrever 01 (um) estudante por categoria.
6.2. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do Anexo I – Ficha de Inscrição, que deverá ser entregue junto ao trabalho original, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul (MUHRBS), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
6.3. Para validar a participação, cada escola deverá mobilizar pelo menos 50 participações na Consulta Pública Eletrônica do PPA 2026-2029, disponível em:
https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/rbs-em-transformacao

7. Período de Inscrições

7.1. De 01 a 22 de setembro de 2025.

8. Comissão Julgadora

8.1. Os trabalhos serão avaliados por uma comissão composta por 05 (cinco) servidores municipais, sendo:

-01 da Secretaria Municipal de Educação;
-01 da Secretaria Municipal de Finanças;
-01 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
-01 da Secretaria Municipal de Cultura;
-01 da Secretaria Municipal de Planejamento.

9. Critérios de Avaliação
- Criatividade: de 0 a 20
- Adequação ao tema: de 0 a 15
- Estética/Qualidade: de 0 a 15

Total: **50 pontos**

10. Premiação

Ensino Fundamental –Séries iniciais anos finais

- 1º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio especial + certificado.
- 2º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.
- 3º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.

Ensino Fundamental –Séries iniciais anos iniciais

- 1º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio especial + certificado.
- 2º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.
- 3º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.

Observações:
- Todos os trabalhos serão expostos na Mostra Cultural do PPA.
- Os(as) finalistas receberão convite para uma sessão exclusiva de cinema na Cinemateca de Curitiba, em data a ser definida.

11. Mostra Final e Premiação

11.1. A Mostra Cultural e a solenidade de premiação ocorrerão ao final do mês de setembro por ocasião da entrega do Anteprojeto do Plano Plurianual ao Poder Legislativo, em local, data e horário a serem divulgados até o dia 22 de setembro de 2025.

12. Disposições Finais

12.1. A inscrição implica a plena aceitação deste edital.
12.2. Os direitos autorais dos trabalhos permanecerão com seus(as) autores(as), sendo autorizada sua utilização pela Prefeitura para fins educativos, culturais e institucionais.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13. Dotação orçamentária
As despesas com o presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
18.001 0013.0392.0006.2-034 33903100 000000 (Recursos Ordinários – Livres).

Rio Branco do Sul, 26 de agsoto de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CONCURSO CULTURAL "A RBS QUE QUEREMOS"
Juventude criando o futuro de Rio Branco do Sul

Plano Plurianual Participativo 2026-2029

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ESCOLA:
NOME DO ALUNO (A) PARTICIPANTE:
CATEGORIA ESCOLHIDA:
ARTES VISUAIS ( )
PRODUÇÃO TEXTUAL ( )
MUSICA ( )

BREVE DESCRIÇÃO DA CONCEPÇÃO / IDÉIA DA OBRA:
OBS: professor deverá perguntar para o aluno (a) porque ele escolheu esse tema e o que significa para ele a obra produzida. Colocar de maneira simples a resposta do aluno (a).

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C64C571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONCURSO CULTURAL "A RBS QUE QUEREMOS"
Juventude criando o futuro de Rio Branco do Sul
Plano Plurianual Participativo 2026-2029

1. Apresentação

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento para o Concurso Cultural "A RBS que Queremos".

A iniciativa integra o processo de elaboração do Plano Plurianual Participativo (PPA) 2026-2029 e tem como objetivo estimular a participação cidadã e criativa dos(as) alunos, por meio da arte, da escrita e da música, refletindo sobre o futuro do Município.

2. Objetivos

2.1. Incentivar a participação social dos estudantes do Ensino Fundamental – Séries Finais e Ensino Médio no planejamento público.
2.2. Estimular a expressão artística, literária e musical da juventude rio-branquense.
2.3. Valorizar a criatividade e os olhares da nova geração sobre o futuro da cidade.

3. Público-alvo

3.1. Alunos do Ensino Fundamental – Séries Finais, e Ensino Médio de escolas públicas e privadas do município de Rio Branco do Sul.

4. Categorias e Formatos

4.1. Artes Visuais – desenho, pintura, colagem, fotografia, ilustração (digital ou manual). Formato máximo: A3.
4.2. Produção Textual – redação, poesia, crônica, rima ou carta. Extensão máxima: 2 páginas (Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5).
4.3. Música – estilo livre (rap, MPB, pop, funk, regional, etc.). Inscrição acompanhada da letra e de gravação em áudio ou vídeo simples, com até 3 minutos. Formatos aceitos: MP3 ou MP4, até 100 MB.

Observação: Os arquivos digitais deverão ser entregues em pen drive, junto ao envelope da inscrição.

5. Temas para Inspiração

-Cidades do Futuro
-Juventudes e seus Espaços
-Natureza e Sustentabilidade
-Cultura e Lazer
-A Educação dos Meus Sonhos
-Trabalho, Tecnologia e Inovação
-Cuidar das Pessoas

6. Inscrições

6.1. Cada escola poderá inscrever 01 (um) aluno por categoria.
6.2. As inscrições deverão ser feitas mediante o preenchimento do Anexo I – Ficha de Inscrição, que deverá ser entregue junto ao trabalho original, no Museu Histórico de Rio Branco do Sul (MUHRBS), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
6.3. Para validar a participação, cada escola deverá mobilizar pelo menos 50 participações na Consulta Pública Eletrônica do PPA 2026-2029, disponível em:
https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/rbs-em-transformacao

7. Período de Inscrições

7.1. De 01 a 22 de setembro de 2025.

8. Comissão Julgadora

8.1. Os trabalhos serão avaliados por uma comissão composta por 05 (cinco) servidores municipais, sendo:

-01 da Secretaria Municipal de Educação;
-01 da Secretaria Municipal de Finanças;
-01 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
-01 da Secretaria Municipal de Cultura;
-01 da Secretaria Municipal de Planejamento.

9. Critérios de Avaliação
-Criatividade e originalidade: de 0 a 10
-Clareza e coerência da idéia: de 0 a 10
-Relevância do tema: de 0 a 10
-Expressividade: de 0 a 10
-Qualidade técnica: 0 a 10

Total: **50 pontos**

10. Premiação

-1º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio especial + certificado.
-2º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.
-3º lugar de cada categoria – Troféu + prêmio + certificado.

Observações:
-Todos os trabalhos serão expostos na Mostra Cultural do PPA.
-Os(as) finalistas receberão convite para uma sessão exclusiva de cinema na Cinemateca de Curitiba, em data a ser definida.

11. Mostra Final e Premiação

11.1. A Mostra Cultural e a solenidade de premiação ocorrerão ao final do mês de setembro por ocasião da entrega do Anteprojeto do Plano Plurianual ao Poder Legislativo, em local, data e horário a serem divulgados até o dia 22 de setembro de 2025.

12. Disposições Finais

-12.1. A inscrição implica a plena aceitação deste edital.
-12.2. Os direitos autorais dos trabalhos permanecerão com seus(as) autores(as), sendo autorizada sua utilização pela Prefeitura para fins educativos, culturais e institucionais.
-12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13. Da Dotação Orçamentária

As despesas com o presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
18.001 0013.0392.0006.2-034 33903100 000000 (Recursos Ordinários – Livres).

Rio Branco do Sul,26 de agosto de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONCURSO CULTURAL "A RBS QUE QUEREMOS"
Juventude criando o futuro de Rio Branco do Sul
Plano Plurianual Participativo 2026-2029

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ESCOLA:
NOME DO ALUNO (A) PARTICIPANTE:
CATEGORIA ESCOLHIDA:
ARTES VISUAIS ( )
PRODUÇÃO TEXTUAL ( )
MUSICA ( )

BREVE DESCRIÇÃO DA CONCEPÇÃO / IDÉIA DA OBRA:
OBS: professor deverá perguntar para o aluno (a) porque ele escolheu esse tema e o que significa para ele a obra produzida. Colocar de maneira simples a resposta do aluno (a).

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FA0FD638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PREGÃO ELETRONICO 005/2025 REPUBLICAÇÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
(Processo Administrativo n.º32/2025)
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores de Rio Negro, Estado do Paraná, sediada na Rua Dr Vicente Machado, 148, Bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Artigo 27 – Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste Edital.
Data: 9 de setembro de 2025.
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
UASG/Unidade compradora 929304
1. DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA ILIMITADA COM 5 CANAIS DE COMUNICAÇÃO MAIS 15 RAMAIS IP e de LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 800 Mb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:D2878D83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 91/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de agosto do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENGENHEIRO CIVIL A (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 78, de 4/8/2025, Edital nº 84, de 12/8/2025 e Edital nº 89, de 21/8/2025. O classificado em 1º lugar não compareceu dentro de prazo legal para assumir a vaga. Os classificados em 2º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º a 4º
0011402	Andrei José Pasdiora	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C1CEEE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1268/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 29 de agosto do corrente, ***Mirele Aparecida Moro Schmidt,*** matrícula nº 110203-6/1, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2025.

Rio Negro, 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9100EE1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1270/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1274, de 22 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1274, de 22 de novembro de 2024, que nomeia a Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação deste município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:
Presidente:

I – Juarez Konopka - Matrícula nº 1515-6/1 - Assistente de Administração B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1274, de 2024.

Rio Negro, 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:314277C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1276/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 24 de agosto de 2025, a servidora pública ***Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka,*** com matrícula nº 10421-3/11, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

Rio Negro, 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E25966FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1277/2025

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 24 de agosto de 2025, a servidora pública ***Sidneia Ruthes Lourenço,*** com matrícula nº 107079-3/9, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2025.

Rio Negro, 25 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BD004C6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1279/2025

Dispõe sobre encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância nº 07/2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 07/2025 aberto pela Portaria n.º 533, de 14 de março de 2025, aberto a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 3633/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Rio Negro, 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE53A4F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 134 – PROCESSO N° 273/2025

Objeto: Aquisição de Transpalete Hidráulico Manual e Carrinho Armazém reforçado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF950FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2025

OBJETO: Aquisição de Óleos Lubrificantes e Afins para a Frota Municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor estimado	Percentual Desconto
1	1,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS	450.000,00	49,10%

			PARA A FROTA MUNICIPAL		

Rio Negro, 12 de agosto de 2025

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:70934380

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 269/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 132/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar deslocamento, teste de vazão da bomba e teste de qualidade da água em Poço artesiano.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	DESLOCAMENTO	1.200,00	A S P POCOS ARTESIANOS LTDA
2	1,00	UN	TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS	12.800,00	A S P POCOS ARTESIANOS LTDA
3	1,00	SRV	TESTE DE QUALIDE DE ÁGUA	1.650,00	A S P POCOS ARTESIANOS LTDA

Rio Negro, 26 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D7295B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025

OBJETO: Inscrição de atletas para participar do Campeonato Paranaense de Futebol 7 - Feminino. INTERESSADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, CNPJ - 36.273.331/0001-42. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2771B9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.120/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA,** matrícula 378461-4/1, do cargo de **Agente de Endemias - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **25/08/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:97185B0F

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 003/2020

AS PARTES:

NENZO SIMM, brasileiro, xxxxxx, comerciante, portador doRG nº 51x.xxx-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 106.xxx.xxx-68 e,**VERA CRUZ SIMM**, brasileira, xxxxxx, professora aposentada, portadora do RG nº 1.xxx.xxx SSP/PR, e do CPF/MF sob o nº 572.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxx, CEP: 19.xxx-x60, na cidade de Presidente Prudente – SP, doravante denominado**LOCADOR**; neste ato representado por seu procurador o Sr.**CLAUDIO JOSÉ SIMM**, brasileiro, xxxxxx, economista, portador do RG nº 3xxxxxx5, e do CPF/MF sob o nº 461.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Brasília/DF.

E de outro, o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPALDE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648,na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, xxx – xxxxxx, Rolândia/PR doravante apenas designado**LOCATÁRIO;**

Em conformidade com a Lei nº. 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, bem como a Lei nº. 8.666/1993, que dispõe sobrenormas para licitações e contratos da Administração Públicalicitações e contratos administrativos, ajustam e acordam o presente aditivo de contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 10 (dez) meses, com início em**01/09/2025**e término em**01/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula quarta, do preço, fica mantido o valor mensal de**R$ 3.435,34**(três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme reajuste aplicado no quinto aditivo do contrato.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 34.353,40**(trinta e quatro mil trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta centavos), correspondente aos 10 (dez) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 183.197,96**(cento e oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) para**217.551,36**(duzentos e dezessete mil quinhentos e cinqüenta e um reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

CLÁUSULA QUARTA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	***NENZO SIMM***
Locatário	
VERA CRUZ SIMM	Locador
Locador	

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9733618F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.457/2025	Marcelo Manuel Henrique da Silva	Rua Tulipas, Nº 830, JD. Catuai.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2021.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FE375F23

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 413 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.503/2025	Adésio Luiz Gimenes	Rua Monte Fuji, Nº 621, JD. Nobre III.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FEB208D4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.314, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Denomina logradouro público localizado no Jardim Roland.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A área institucional localizada entre as Ruas Monteiro Lobato, Estilac Leal, Urias Lopes Müller e Antônio Puzzi, no Jardim Roland, passa a denominar-se Praça Alexandre Lanfranchi Neto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 68/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2025
Autoria: Vereadora Sabine Giesen

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FA14695

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.316, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Institui, no Município de Rolândia, o Programa de Incentivo à Capacitação em Primeiros Socorros "Samuzinho", no âmbito das unidades escolares públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como diretriz de caráter educativo e voluntário, o Programa 'Samuzinho' no âmbito do Município de Rolândia, voltado à promoção da cultura da prevenção e segurança em unidades escolares da rede pública municipal.
Art. 2º O programa tem caráter educativo, preventivo e voluntário, podendo ser adotado por escolas públicas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) que tenham interesse em promover, por iniciativa própria ou em parceria com instituições públicas ou privadas, cursos de capacitação em primeiros socorros para servidores e alunos.
Art. 3º As unidades escolares que aderirem ao programa e comprovarem a realização de ações formativas em primeiros socorros poderão receber o Selo "Samuzinho - Escola Segura", como forma de reconhecimento público.
§ 1º O selo tem caráter simbólico e educativo, podendo ser utilizado em material institucional da escola.

§ 2º A definição do modelo do selo e dos critérios de adesão e reconhecimento poderá ser estabelecida por regulamento, portaria ou ato administrativo, a critério do Poder Executivo, respeitada sua autonomia.
Art. 4º O Poder Público poderá, a seu critério, estabelecer parcerias com entidades especializadas, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para apoiar iniciativas de formação voluntária em primeiros socorros.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 59/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 053/2025
Autoria: Vereador Gesiel Araujo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:36BC6997

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 027/2025

1º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ COOACEPA**, pessoa jurídica, CNPJ nº 12.099.759/0001-52 com sede na Rua Nova Galícia nº 121, Parque São Basílio , CEP 85.200-000, **PITANGA - PR** fone (42) 99922.3369, email: cooacepa@gmail.com, represetada neste ato pelo Sr. **HÉLIO BUENO**, CPF Nº 782.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **PITANGA - PR** doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1. Fica aditivado a cláusula quarta, item 01 deste contrato no valor **R$ 19.484,25** (dezenove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte cinco centavos) passando o valor do contrato de **R$ 347.325,58** (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para **R$ 366.809,83** (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e nove reais e oitenta e três centavos), perfazendo um aumento de **25% (vinte e cinco por cento)** do item. conforme tabela abaixo:

UND.	UND.	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
001	KG	3112,50	Arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega. Embalagem de 5kg. TIPO PRATO FINO	R$ 6,26	R$ 19.484,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ COOACEPA
Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ LOURDES CESARIO	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:04B8A816

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o Sr. JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 05 (cinco) meses, com início em 31/08/2025 e término em 30/12/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.
Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOÃO RAMOS LIFANTE FILHO***
Locatário	Locador

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2CE2AB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 021/2023

DAS PARTES:

De um lado o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.3XX-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado LOCATÁRIO; de outro lado o e, a Sra. MARLENE DE LOURDES RAMOS, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF nº 572.XXX.XXX-XX, no CPF/MF nº 011.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designados LOCADOR, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando o prazo de vencimento por mais 90 (noventa) dias com início em 31/08/2025 e término em 30/12/2025; e, 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

Cláusula TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARLENE DE LOURDES RAMOS***
Locatário	Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:237A0F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025 – PMR. PROCESSO Nº 181/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de instrumentos, acessórios e materiais de manutenção para apoio às aulas de capoeira dos Centros Culturais.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 30.877,72.

Exclusivo para MPE's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 10/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/09/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:43159889

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 – PMR. PROCESSO Nº 182/2025.

Objeto: PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de equipamentos, peças, materiais de consumo e de prestação de serviços para maquinários da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 795.023,50.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 11/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 11/09/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Agosto de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7488109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 1º ADITIVO CONTRATNº 106/2024

ERRATA DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de agosto 2025 edição 3344.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias o prazo de execução, com início em **19/08/2025** e término em **17/12/2026** para execução e mais **180 (cento e oitenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias o prazo de execução, com início em **19/08/2025** e término em **17/12/2025** para execução e mais **180 (cento e oitenta)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:453F0C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO N°05/2025- CONTRATO 52/2021

Aditivo Nº.: 05/2025 - Contrato Nº: 52/2021
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 18.819,28
Vigência: Início: 31 de agosto de 2025 Término: 31 de agosto de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos: Dotação: **665 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039. 1 - Município de Salgado Filho**
6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
1122 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039. 1 - Município de Salgado Filho
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
1000 - Recursos Ordinários Livres
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
1934 - Bloco de Financ. Prestação Social Básica (SUAS)
809 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 1 - Município de Salgado Filho
9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
1000 - Recursos Ordinários Livres
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:B09EA7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, Concurso Público nº 01/2024, com Retificação do Edital de Abertura, datada de 18 de setembro de 2024, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 012/2024, datado de 30 de dezembro de 2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2024, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23773985	Andressa Sabino	Professor de Educação Infantil	3º

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo ainda estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2024 de 09 de setembro de 2024, os quais tratam dos Requisitos e da Convocação para Posse no Cargo Público:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

Ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF **e** comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
A quitação com as obrigações eleitorais e militares (se for do sexo masculino), apresentando:
Cópia do Título de Eleitor **e** comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/

Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;

Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;

Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de endereço atualizado;

possuir a escolaridade, e pré-requisitos mínimo exigidos para o exercício do cargo, **apresentando cópias dos documentos comprobatórios, do Anexo I, do Edital de Abertura;**

Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.

Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;

Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,

Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social Nº 1, de 2015 e Nº 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias: Número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;

Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos, **no ato da Posse**;

Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, **no ato da Posse**;

Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio, **no ato da Posse**;

Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos das Declarações solicitadas nas letras (u,v,w,x,).

Artigo 4º - O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º - O candidato poderá optar uma única vez pelo **final da lista**, devendo apresentar requerimento ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 6º - O candidato que optar pela **desistência** da vaga deverá apresentar Termo de Desistência, dentro do prazo estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

Artigo 7º - A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:44DA9AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 310, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 310, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora pública municipal que abaixo especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 75, § 2º , I, bem como atestado médico apresentado nesta data;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, 20 (vinte) dias de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** no período entre 26 (vinte e seis) de agosto à 14 (quatorze) de setembro de 2025, a servidora Pública Municipal **LUCIMARA FAVARETTO (1229)**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B0C29D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 PROCESSO 116/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para aquisição de papel sulfite, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos do município de Salto do Lontra. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **15.745,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 02 de setembro de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 26 de agosto de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61F3A1EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual manutenção de poço artesiano com fornecimento de peças e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VALOR:	111.900,00
VIGÊNCIA:	26/08/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1272C4E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2025

OBJETO:	Contratação de empresas para prestação de serviços emergencial de transporte escolar por um período de 90 dias, em atenção ao pedido da secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
CONTRATADO:	ERNI LUIS MATTE E CIA LTDA
CNPJ:	13.074.587/0001-25
VALOR:	33.886,67
VIGÊNCIA:	26/09/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A4429BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, **CNPJ 37.974.794/0001-02,** neste ato representada pela Sra. CRISTIANE NIETO ARANTES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 01 de setembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 26 de agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:AAF9FAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Valquíria Aparecida Bonacini Martins**,** portadora da matrícula nº 36841 como gestora do Contrato de **nº 22/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 15/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como fiscal do Contrato de **nº 22/2025**, referente ao processo licitatório por Pregão eletrônico **nº 15/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 26 de agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C1B1327B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Obras, para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

ADENILTON DOS SANTOS – matrícula 36221 – CPF: 3908528992

CLAUDINEI BOSSOLA – matrícula 19911 – CPF 86578146920

RODRIGO DE OLIVEIRA– matrícula 35181 - CPF: 684293986

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Obras, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 457/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:5A422C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	Professor Regente	Compensação por Trabalho Prestado à Justiça Eleitoral	28/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:CE7629AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Suellen Bussola Jorge	Auxiliar de Enfermagem	Compensação por trabalho extra realizado.	29/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:B95147C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	Professor Regente	Compensação por Trabalho Prestado à Justiça Eleitoral	29/08/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:30E2C07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.442/2025

DECRETO Nº 2.442/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação e readequação do pagamento de adicionais por tempo de serviço (anuênio e quinquênio) aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE é uma autarquia municipal, parte integrante da Administração Pública Indireta, com regime jurídico de direito público;

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço denominado anuênio foi originalmente previsto na Lei Municipal n 150/1996, a qual, todavia, foi expressamente revogada pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 672/2012;
CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, previsto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais (Lei n 108/93), não se aplica aos servidores do SAMAE, uma vez que a sua lei específica (Lei nº 672/2012) não prevê tal vantagem, aplicando-se o princípio da especialidade sobre a lei geral, assim como o princípio basilar do direito administrativo brasileiro, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, previsto no Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais (Lei n 108/93) e o adicional por tempo de serviço denominado anuênio previsto na Lei Municipal n 150/1996 são benefícios de mesma natureza jurídica concedidos aos servidores públicos, decorrente de tempo de serviço, tendo sido concedido aos servidores do SAMAE, de forma cumulativa em determinados períodos de tempo, ensejando na dupla concessão de aumento por tempo de serviço;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a anulação dos atos ilegais, conforme entendimento consolidado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF);

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar a remuneração dos servidores ao princípio da legalidade, mas ao mesmo tempo resguardar o princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos nominais;

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pelo ORCISPAR e documentos apresentados pelo SAMAE, que apontam o excesso de despesa com gastos de pessoal em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a inércia da Administração da Autarquia, assim como da própria agência reguladora não apontou qualquer providencia concreta ou qualquer medida administrativa para a redução dos custos com gastos com pessoal.

CONSIDERANDO que tal patamar de despesa com pessoal excede os limites prudenciais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), sujeitando o SAMAE às vedações impostas pelo parágrafo único do art. 22 do referido diploma legal, que proíbe, entre outros, a concessão de aumentos e a contratação de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o pagamento do adicional por tempo de serviço denominado anuênio aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), uma vez que a Lei Municipal nº 150/1996, que o instituiu, foi revogada, não havendo amparo legal para a sua continuidade.

Art. 2º. Fica excluído o pagamento do adicional por tempo de serviço denominado quinquênio aos servidores do SAMAE, tendo em vista que a Lei Municipal nº 672/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da autarquia, não prevê expressamente tal vantagem, aplicando-se o princípio da especialidade sobre a lei geral, assim como o princípio da legalidade, haja vista a ausência de previsão legal que autorize o pagamento do quinquênio aos servidores do SAMAE.

Art. 3º. Para a estrita observância do princípio da irredutibilidade de vencimentos, os valores relativos aos anuênios serão devidos apenas aos servidores em exercício no período compreendido entre 1996 e 2012, sendo que o cálculo devera ser realizado considerando-se os anos de serviço prestados nessa janela temporal, não prevalecendo a aplicação após essa data.

§1º. O anuênio devidos aos servidores em exercícios no período compreendido entre 1996 a 2012 deverá ser paga em rubrica especifica em valor fixo, a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), sobre a qual não incidirão quaisquer outros reajustes, vantagens ou adicionais.

Art. 4º. Fica determinado ao departamento de Recursos Humanos do SAMAE proceder com as medidas administrativas necessárias à imediata supressão das rubricas de anuênio e quinquênio dos holerites dos servidores a partir da folha de pagamento referente ao mês seguinte à publicação deste Decreto, ficando vedado o pagamento de quaisquer valores relativos a quinquênio, devendo o anuênio ser pago na forma do artigo anterior.

Art. 5º. Fica vedado ao SAMAE, devendo se abster de praticar os seguintes atos:

I - Conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
II - Criar cargo, emprego ou função;
III - Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C0FB852D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

EDITAL CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 03/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, NAS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

1º ITEM PISICOLOGO

DATA /HORARIO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
05/06/2025 08:00	ISABELA MENDES DA SILVA	434.***.468-**	PSICOLOGO	1º	Credenciado
05/06/2025 08:01	MARIA VITORIA F MUSI	097.***.209-**	PSICOLOGO	2º	Credenciado
05/06/2025 09:16	ALINE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	103.***.229-**	PSICOLOGO	3º	Credenciado

2° ITEM PISICOLOGO

DATA /HORARIO	NOME	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
05/06/2025 08:00	KARYNE SOARES RODRIGUES	094.***.979-**	FONOAUDIOLOGO	1º	Credenciado

3º ITEM DENTISTA

DATA /HORARIO	*NOME*	*CPF*	*CARGO*	*ORDEM*	*SITUAÇÃO*
05/06/2025 08:00	*THAISA LUANA RAYMUNDO*	*068.***.169-****	*DENTISTA*	*1º*	*CREDENCIADO*
05/06/2025 08:11	*HELIO FERNANDES*	*701.***.049-****	*DENTISTA*	*2º*	*CREDENCIADO*
05/06/2025 08:34	*MARIA DE LOURDES DOS SANTOS*	*116.***.399-****	*DENTISTA*	*3º*	*CREDENCIADO*
05/06/2025 09:14	*ANE CAROLINE GODOI*	*105.***.859-****	*DENTISTA*	*4º*	*CREDENCIADO*
05/06/2025 14:30	*BRUNA RIBEIRO NUNES*	*080.***.279-****	*DENTISTA*	*5º*	*CREDENCIADO*

PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
8.5. Os critérios serão aplicados na ordem abaixo:
***Divisão equânime** (todos os interessados em credenciar, na data pré-definida para abertura terão direito, a pelo menos, um item). Ex. Considerando que o certame possui 03 (três) itens; Se comparecerem 03 (três) pessoas cada uma terá direito a um item; Em caso de sobras o próximo critério de desempate será:
***Sorteio** (A pessoa sorteada para um determinado item, não poderá participar dos próximos sorteios, até que todas as pessoas credenciadas tenham participado e sido sorteadas para os itens restantes).

Santa Cecilia do Pavão/PR, 26 de agosto de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente De Contratação

FABIO CEZAR ALBINO KUROKI
Membro Da Comissão De Licitação

MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS
Membro Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:A49CD079

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.150/2025

LEI Nº 1.150/2025

Súmula: Autoriza a Adesão do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Cecília do Pavão/PR autorizado a aderir ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 184, Centro, na cidade de Erechim/RS, previsto no artigo 241 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A adesão será formalizada mediante assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIRAU, o qual integrará a presente Lei, no que couber.

Art. 2º. Constitui objeto da adesão a participação e integração do Município no CIRAU, para fins de estabelecer relações de cooperação federativa, visando ao planejamento, coordenação e execução de ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento sustentável e de interesse comum da região.

Art. 3º. Fica dispensada a ratificação pela Câmara Municipal do Contrato de Consórcio Público do CIRAU e de suas posteriores alterações, nos termos do art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, combinado com o art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º. Fica o Município de Santa Cecília do Pavão autorizado a firmar, anualmente, o Contrato de Rateio das despesas do Consórcio, observadas as disposições estatutárias, devendo constar nas Leis Orçamentárias dotações específicas para atender a referida finalidade.

Art. 5º. Os pagamentos das mensalidades e demais contribuições financeiras decorrentes da participação do Município no CIRAU serão realizados por meio de dotação orçamentária própria, consignada nas Leis Orçamentárias Anuais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º. Fica expressamente autorizada a adesão do Município de Santa Cecília do Pavão/PR ao CIRAU, com sede no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005, que admite a participação de entes federativos de diferentes unidades da Federação em consórcios públicos.

Art. 7º. A vigência da adesão do Município de Santa Cecília do Pavão ao CIRAU será por prazo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias do Consórcio.

Art. 8º. A partir da celebração do Contrato de Consórcio, o CIRAU passará a integrar a Administração Indireta do Município de Santa Cecília do Pavão.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília do Pavão, 26 de agosto de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4841612B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **043/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** - CNPJ nº 75.462.820/0001-02

CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ **CNPJ nº:** 49.610.098/0001-98
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTA DA AMIZADE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**06.001.23.695.0029.2037** - Promoção e participação em festas e eventos comemorativos **3.3.90.39.00.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Fonte:** 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de agosto de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:622607C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Celia Bispo Nogueira - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista para a secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 60135 – motorista diurno e noturno, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.940,48 (onze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0469F705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Adislan Delmundes - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista para a secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 60135 – motorista diurno e noturno, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.940,48 (onze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DE953B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Osvaldo Fernandes de Lima - MEI.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de motorista para a secretaria municipal de saúde.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 60135 – motorista diurno e noturno, do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.940,48 (onze mil e novecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F80179A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA Nº 26/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 26/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a aquisição de materiais e a prestação de serviços de metalúrgica, destinados a reparos, manutenções e conservação de edificações, escolas e praças públicas no município de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 06 de agosto de 2025, Jornal Novo Tempo, no dia 07 de agosto de 2025, no Diário Oficial Paraná, no dia 07 de agosto de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Marcio Buligon & Cia Ltda	
CNPJ: 80.358.823/0001-22	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 2420	
Bairro: Industrial	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Marcelo Luiz Teles	
CNPJ: 60.040.424/0001-01	
Endereço: Av. das Perobas, 130	
Bairro: São José Operário	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas HABILITADAS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:085E68EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA Nº 27/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 27/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no formato de sobreaviso, para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência, destinados aos usuários do SUS atendidos na Casa de Saúde Santa Izabel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Clenir Teixeira, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de julho de 2025, Jornal Novo Tempo, no dia 31 de julho de 2025, no Diário Oficial Paraná, no dia 01 de agosto de 2025, no Diário Oficial da União, no dia 04 de agosto de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Laboratório Santê Ltda	
CNPJ: 45.011.136/0001-35	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1442	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Pozzer Laboratório de Análises Clinicas Ltda - ME	
CNPJ: 22.815.519/0001-60	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1342	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Laboratório Pedroso Ltda	
CNPJ: 02.322.317/0001-70	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1495	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de número 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas HABILITADAS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA	***ANDRÉ JULIANO CORDEIRO***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FAF0C153

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.40.25 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 11 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **"** Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) Retroescavadeira sobre pneus, 01 (um) trator de esteiras, 01 (um) escavadeira hidráulica, 01 (um) rolo compactador, 01 (um) caminhão caçamba basculante 6X4, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, decorrente do Termo de Convênio Nº 133/2025, firmado com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para um período de 12(doze) meses, com Recursos Próprios e Estaduais**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das **08h30min do dia 11 de setembro de 2025, no endereço eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **A** Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FFB1FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lembranças de Natal, a serem distribuídas às crianças do município de Santa Izabel do Oeste - PR, conforme solicitação da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social, com recursos próprios do município, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação da ata de registro de preços
VIGÊNCIA: 18/08/2026.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:E2CE1E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS Nº 26/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº4/2025

2º TERMO ADITIVO A ATA DE PREÇOS
Nº 26/2025
Ref. Licitação Pregão Nº4/2025
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento as Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.
E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 125,25 reais (cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), Referente ao lote 62 que passou a R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) conforme termos do artigo nº 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 17/03/2026.
Prazo de Vigência: 17/03/2026.
Data da Assinatura: 26/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:072CA15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 34/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Geriatria, Ginecologia e Neurologia, de forma complementar, visando o atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Lúcia-PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:
R$ 159.480,00 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 25/08/2026.
Data da Assinatura: 26/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E3598D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025.
Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº 34/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Geriatria, Ginecologia e Neurologia, de forma complementar, visando o atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Lúcia-PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..
Valor:
R$ 36.776,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 25/08/2026.
Data da Assinatura: 26/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:01BCB9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

DATA: 26/08/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **Everaldo Decézaro** (Motorista) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para levar pacientes para consulta no dia 18 de agosto de 2025. Com saída no dia 17 de agosto de 2025 e retorno no dia 18 de agosto de 2025.

VEICULO: STRADA
PLACA: TAT 4J30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 17 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E307C050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2025

DATA: 26/08/2025

Designa servidor efetivo para ocupar a função de Fiscal de Contrato e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1156/2023,

R E S O L V E
Art. 1º Designar o servidor Sr. **VALDOIR RODRIGUES DSO SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de Contador, a exercer a função de **Fiscal de Contrato.**
Art. 2° - O servidor designado exercera todas as atividades inerentes à função de Fiscal de Contrato, conforme a lei 1156/2023**.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:25481BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.264/2025

DECRETO Nº 4.264/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.388/2025, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2711	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.800.000,00
	SUBTOTAL	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:46DF3D22

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.388/2025

LEI Nº 3.388/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2025, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
2711	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	3.800.000,00
	SUBTOTAL	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO - FONTE 601	3.800.000,00
	TOTAL	3.800.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2025, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:17704D24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4235/2025

DECRETO N° 4265/2025.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial ou total, amigável ou judicial, imóvel rural situado neste Município, com a finalidade de implantação de Distrito Industrial.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal **e** pela Lei Orgânica Municipal – Art. 5º, alínea "i", **e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** em atendimento à utilidade pública **para fins de construção de Distrito Industrial,**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública**, para fins de desapropriação **amigável ou judicial**, o imóvel rural abaixo descrito, matriculado sob o nº 6.209 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR: INDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de Rural Lote n° 22 (vinte e dois), situado no imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca, aproximadamente a 2 Km desta cidade e Comarca, com a área de

0,4850Ha., (quarenta e oito ares e cinquenta centiares) ou seja **4.850,00m2** (quatro mil Oitocentos e cinquenta metros quadrados), - com os seguintes limites a confrontações: NORTE: com o lote n° 23 e por uma estrada estadual que o separa do lote 19; Este: com o lote 23 e pelo Arroio Cerro Negro que o separa do imóvel Santo Antonio ; SUL: com o Arroio Cerro Negro que o separa do imóvel Santo Antonio OESTE: com o Rio Aurora que oi separa do lote n° 138 e pelo Arroio – Cerro Negro que o separa do imóvel Santo Antonio. Tudo conforme mapa memorial descritivo anexo ao titulo, conforme processo administrativo n° INCRA-PEP/2667/80.

§ 1º O imóvel supracitado consta no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a: José Maria Da Silva França, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF. Sob n° 014.465.339-72 e CI n°1.338.338.380-4-SSP-PR, residente e domiciliado na linha rio aurora, neste município e comarca;

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade específica de implantação de uma área industrial, visando ao desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º Caberá à Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo de desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, devendo a citada comissão pesquisar o preço de mercado do imóvel e elaborar a proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 4º Fica o Município Expropriante autorizado a invocar, se necessário, o caráter de urgência em eventual ação judicial de desapropriação, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 25 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4EF46E46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4267/2025

DECRETO N.º 4.267/2025

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aderiu o Programa Estadual de Transporte Escolar e,

Considerando as disposições da Resolução Estadual nº 1.455 de 20/04/2011 e da Resolução Federal nº 12 de 17/03/2011;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº2.913/2021;

Considerando a Ata nº 01/2025 de 21 de agosto de 2025 do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as entidades bem como seus respectivos representantes no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, para Gestão 2025 a 2027.

ENTIDADES	REPRESENTANTES
I - Rep. da Sec. Mun. de Educação	Titular: Adroaldo Dari Dickel RG: nº 009.376.719-67 Suplente: Cassio Fernando Girelli RG nº 022.334.459-10
II - Rep. dos Diretores da Rede Estadual de Ensino	Titular: Adriani Sayonara da Motta Moresco RG nº 4.124.288-4 Suplente: Francieli Ramos de Lima Ugolini RG nº 8.431.616-4
III - Rep. dos Diretores da Rede Mun. De Ensino	Titular: Marcos Novack RG nº 9.390.313-7 Suplente: Eliane Maria Tavares RG nº 7.301.728-9
IV – Rep. Dos Pais de Alunos	Titular: Suzamara Faleiro Vieira RG nº 6.947.269 Suplente: Ana Claudia Cavalheiro RG nº 509.242-5

Artigo 2º - Conforme Ata nº 01/2025 de 21 de agosto de 2025 do Comitê Municipal de Transporte Escolar desse Município, ficou eleito o **Sr.** Marcos Novack, como presidente do mesmo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.035/2023.

Artigo 4º Este decreto passa a vigorar na data de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C4D11462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETRO Nº 4266/2025

DECRETO N° 4266/2025.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, fração de imóvel situado neste Município, com a finalidade de fomento ao desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal – Arts. 2º, Inciso V, 56, Inciso IX, art. 105 caput, 107, Inciso IX, pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 (Lei de Desapropriação por Interesse Social), e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública) – e com fundamento na justificativa constante no Anexo I deste Decreto, que demonstra o relevante interesse público e a utilidade pública para a promoção do desenvolvimento econômico local,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma fração de **área de 1.300 m² (mil e trezentos metros quadrados)**, pertencente ao imóvel Rural com a denominação de SUB-URBANA CHÁCARA № 73-C, localizado de frente para a Rua Gonçalves Dias, esquina com a Rua João Scalon (antiga Padre José de Anchieta), no Bairro Princesa Isabel, da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR, com área total de 25.088,10 m² (vinte e cinco mil e oitenta e oito metros quadrados e dez centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações descritos na Matrícula nº 22.743 –

Ficha 01 – Registro Geral Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Parágrafo Único: O imóvel consta no Cartório de Registro de Imóveis como pertencente a ALTAIR ISER, comerciante, portador em 19/11/1973 da CI.RG. nº 9.666.041-3-SSP-PR e CPF n° 960.163.969-15, residente e domiciliado na Rua João Scalon, s/nº - Princesa Isabel, em Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º A fração da área objeto da desapropriação, de acordo com o memorial descritivo lavrado pelo Técnico Industrial de Estradas – REG CFT 2202026096 – Região CRT 04 – Senhor Milcar José Zart, é a seguinte:
IDENTIFICAÇÃO: O terreno com denominação de SUB-URBANA CHÁCARA № 73-CA, (setenta e três -CA) situado de frente para a rua Gonçalves Dias, no bairro Princesa Isabel da planta geral do perímetro urbano da cidade de Santo Antônio do Sudoeste/Pr, oriundo da subdivisão da chácara nº 73-C.
SUB-URBANA CHÁCARA N° 73-CA
ÁREA: 1.300,00m²
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta com a rua Gonçalves Dias, na distância de 26,00m.
LESTE: Por linha seca, confronta com a chácara nº 73-C, na distância de 50,00m.
SUL: Confronta com parte da chácara nº 73-C, com a distância de 26,00m.
OESTE: Por linha seca, confronta com a chácara 73-C, na distância de 50,00m.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem a finalidade específica de fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, por meio da implantação de uma área de expansão empresarial e posterior concessão de uso a empresa para o incremento de suas atividades, com a consequente geração de empregos e renda local.

Art. 4º Deverá a Comissão Municipal de Avaliação instruir o processo objeto desta desapropriação com o respectivo laudo de avaliação, cabendo à citada comissão a pesquisa de preço de mercado do imóvel e elaboração de proposta de valor a ser apresentada ao proprietário, para fins de formalização da desapropriação, seja de forma amigável ou judicial.

Art. 5º Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365/1941.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio do Sudoeste/PR, 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:283AB13C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única através de Emenda Parlamentar de forma a contribuir para a prestação de serviços, ao Sistema Único de Saúde, conforme Plano de Trabalho.

Termo de Fomento nº 01/2024
Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/08/2025.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:753C0D73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Cessionário: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE**

Objeto: **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto o repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para a prestação de serviços, de Assistência Social através de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Termo de Fomento nº 02/2024
Vigência: 28/08/2025 à 28/08/2026
Data da assinatura do Termo Aditivo: 26/08/2024.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE
Leloir Maria Tombini Spader

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AB7DD1DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3389/2025

LEI Nº 3389/2025

Homologa a desapropriação amigável ou judicial dos imóveis rurais que especifica, declarados de interesse social para fins de compensação de reserva ambiental, e autoriza a indenização correspondente no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei homologada a desapropriação das frações imobiliárias declaradas de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4261/2025, para fins de ampliação do Parque Municipal de Exposição Deputado Arnaldo Busato, as quais são identificadas e individualizadas da seguinte forma:

I – Uma fração de área de 29.846,13 m² (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado), denominada Chácara Urbana N.º 12-A, desmembrada do terreno original identificado como Chácara nº 12, matriculada sob o nº 6.320 – Ficha 01, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.
II – Uma fração de área de 30.874,37 m² (trinta mil, oitocentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta e sete centésimos de metro quadrado), denominada Chácara Urbana N.º 13-A, desmembrada do terreno original identificado como Chácara nº 13, matriculada sob o nº 6.321 – Ficha 01, também junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 2º As frações imobiliárias mencionadas no artigo anterior pertencem aos proprietários JONES MAGRINELLI, portador do Registro Geral/SESPPR-CPF sob nº 240.600.389-20, e MARIA ELOIDES CORDEIRO MAGRINELLI, portadora do Registro Geral/SESPPR-CPF sob nº 224.164.559-15, ambos legalmente casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Brasil, número 250, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 3º O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação das frações imobiliárias discriminadas nos incisos I e II do Art. 1º desta Lei, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação por meio de criteriosa pesquisa de mercado e com base em laudos técnicos de corretores imobiliários, conforme detalhado no Laudo de Avaliação, perfaz o montante total de R$ 2.428.820,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte reais).
Parágrafo Único. O valor individualizado de avaliação corresponde a:
I - – R$ 1.193.845,20(Um milhão cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e cinto reais e vinte centavos) para fração nº 01 (Chácara Urbana nº12−A).
II–R 1.234.974,80 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para a Fração 2 (Chácara Urbana N.º 13-A).

Art. 4º O Município de Santo Antônio do Sudoeste fica autorizado a proceder ao pagamento da indenização aos legítimos proprietários, nos termos do artigo anterior, com o objetivo principal de alcançar a composição amigável e extrajudicial da desapropriação, em estrita observância aos princípios da economia processual e do interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, que será suplementada se necessário, garantindo-se a prévia e justa indenização.

Art. 6º Na hipótese, e somente na hipótese, de não se concretizar o acordo administrativo para a desapropriação das frações imobiliárias em questão, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, visando à ininterrupção da consecução do interesse público, reserva-se o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação, podendo invocar o caráter de urgência, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF945D87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3390/2025

LEI Nº 3390/2025.

Homologa o processo de desapropriação amigável do imóvel rural objeto da Matrícula nº 10.906, de propriedade de José Carlos Cogo e Silvana Tomazoni Cogo, para fins de implantação de Distrito Industrial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos e para os devidos fins de direito, o processo de desapropriação amigável do imóvel rural denominado RURAL LOTE nº 86 (oitenta e seis), Parte do Imóvel Santo Antônio, situado na linha Aurora, neste Município e Comarca, matriculado sob o nº 10.906 no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
§ 1º O imóvel referido no *caput* possui área total de **143.850,00 m²** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), tendo sido declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo **Decreto Municipal nº 4256/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de agosto de 2025 (Edição 3332), com a finalidade exclusiva de implantação de um Distrito Industrial para fomento do desenvolvimento econômico e social do Município.
§ 2º A presente homologação se fundamenta no **Termo de Concordância para Desapropriação Amigável** celebrado em 11 de agosto de 2025, no qual os proprietários, Senhores José Carlos Cogo, portador da CI.RG. nº 5.674.576-9 PR e CPF nº 717.659.599-00, e Silvana Tomazoni Cogo, inscrita no CPF sob o nº 022.229.979-76, expressaram sua concordância irrevogável com a desapropriação e com o valor da indenização.
§ 3º O valor da indenização pela desapropriação, pactuado amigavelmente com os proprietários e estabelecido com base no Laudo de Avaliação do Imóvel Rural, elaborado por Comissão Municipal de Avaliação e corretores habilitados, é de **R$ 5.754.000,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, incluindo o pagamento da indenização aos EXPROPRIADOS e a realização das diligências cartorárias para a transferência da propriedade e registro do imóvel em nome do Município de Santo Antônio do Sudoeste, nos estritos termos do Termo de Concordância.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4BEF1D84

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3391/2025

LEI Nº 3390/2025.

Homologa a desapropriação amigável do imóvel urbano que especifica, declarado de utilidade pública para fins de instalação definitiva e permanente da Casa Lar - Abrigo Institucional, e autoriza a indenização correspondente no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica por esta Lei homologada a desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4.260/2025, para fins de instalação definitiva e permanente da Casa Lar - Abrigo Institucional, mantido pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel objeto desta desapropriação é o LOTE N° 08 (oito), da Quadra N° 30 (trinta), da Planta Geral da Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR, situado na Rua Duque de Caxias, nº 1409, com uma área total de 900,00m² (novecentos metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 6.134 no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º O imóvel supracitado é confrontado da seguinte forma: I – NORTE: Com a distância de 45 metros, confrontando com o lote nº 07; II – SUL: Com a distância de 45 metros, confrontando com o lote nº 09; III – ESTE: Com a distância de 20 metros, confrontando com a Rua Duque de Caxias; IV – OESTE: Com a distância de 20 metros, confrontando com os lotes nºs 06 e 10.
§ 2º O imóvel possui edificações devidamente averbadas, com uma área construída de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), caracterizada como edificação em alvenaria, contendo 2 (dois) pisos e cobertura de Eternit, além de muros de tijolos totalizando 209,00 m² (duzentos e nove metros quadrados), grades, portão eletrônico na frente e uma garagem aberta com cobertura, com vaga para 02 (dois) carros.
Art. 3º O imóvel descrito nos artigos anteriores pertence a SF REFLORESTAMENTO AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.608.036/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 1266 – Térreo – Sala 02, Centro - Santo Antônio do Sudoeste – PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206385947, em 26/01/2009, e Primeira Alteração de Contrato Social, registrada na Junta Comercial deste Estado sob n.20090830555, em 19/02/2009.

Art. 4º O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação do imóvel descrito nesta Lei, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação por meio de metodologia técnica que conjugou a análise de dados de mercado para imóveis de características similares na região e a conciliação e ponderação de laudos de avaliação emitidos por corretores de imóveis independentes, conforme detalhado no Laudo de Avaliação, perfaz o montante total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.
Parágrafo único. O valor da indenização é composto por:
I – Valor do Terreno: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
II–Valor da Edificação e Benfeitorias R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 5º O Município de Santo Antônio do Sudoeste fica autorizado a proceder ao pagamento da indenização ao legítimo proprietário, nos termos do artigo anterior, com o objetivo principal de alcançar a composição amigável e extrajudicial da desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, a serem suplementadas, se necessário, garantindo-se a prévia e justa indenização.

Art. 7º Na hipótese, e somente na hipótese, de não se concretizar o acordo administrativo para a desapropriação do imóvel em questão, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, fica autorizado a adotar as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação, podendo invocar o caráter de urgência, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, visando à ininterrupção da consecução do interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:274C1E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3392/2025

LEI Nº 3392/2025.

Homologa a desapropriação amigável ou judicial parcial de frações de imóveis rurais que especifica, declaradas de interesse social para fins de compensação de reserva ambiental, e autoriza a indenização correspondente no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica por esta Lei homologada a desapropriação de interesse social dos imóveis rurais a seguir descritos, conforme declarado pelo Decreto Municipal nº 4258/2025, para fins de compensação de reserva ambiental:
I – Imóvel registrado sob a Matrícula nº 20.460 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR, identificado como LOTE RURAL N.° 29-A, subdivisão do lote 29 da GLEBA Nº 232-SA, do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Km 05, neste Município e comarca, com uma Área de **46.932,00m²** (quarenta e seis mil novecentos e trinta e dois metros quadrados), com seus limites e confrontações detalhados na respectiva matrícula e no Decreto Municipal nº 4258/2025.
II – Imóvel registrado sob a Matrícula nº 539 – Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste – PR, identificado como Rural Lote nº 28, da Gleba nº 232-SA, do Núcleo Santo Antônio da Colônia Missões, situado no Distrito de Marcianópolis, neste Município e Comarca, com uma área **de 65.000,00m²** (sessenta e cinco mil metros quadrados), com seus limites e confrontações detalhados na respectiva matrícula e no Decreto Municipal nº 4258/2025.

Art. 2º Os imóveis descritos no artigo anterior constam no Cartório de Registro de Imóveis como pertencentes a PAULO RICARDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, em união estável com Marcia Rosalva dos Santos, maior e capaz, do comércio, portador da RG. nº 4.577.394-9-PR e CPF. n° 643.819.279-15, residente e domiciliado na Av. Brasil 375, nesta cidade e comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Art. 3º O valor da justa e prévia indenização pela desapropriação dos imóveis discriminados no Art. 1º desta Lei, apurado pela Comissão Municipal de Avaliação por meio de criteriosa pesquisa de mercado e análise de valores de propriedades com características semelhantes na região, conforme detalhado no Laudo de Avaliação, perfaz o montante total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

Art. 4º O Município de Santo Antônio do Sudoeste fica autorizado a proceder ao pagamento da indenização ao legítimo proprietário, nos termos do artigo anterior, com o objetivo principal de alcançar a composição amigável e extrajudicial da desapropriação, em estrita observância aos princípios da economia processual e do interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município, que será suplementada se necessário, garantindo-se a prévia e justa indenização.

Art. 6º Na hipótese, e somente na hipótese, de não se concretizar o acordo administrativo para a desapropriação dos imóveis em questão, o Município de Santo Antônio do Sudoeste, visando à ininterrupção da consecução do interesse social, reserva-se o direito de adotar as medidas judiciais cabíveis para a efetivação da desapropriação, podendo invocar o caráter de urgência, nos termos do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B49CB886

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do projeto PROCAD SUAS 2025, de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 12 de agosto de 2025, Ata nº 11/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Projeto Executivo PROCAD SUAS 2025 - Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de agosto de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:24897C27

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 PROCESSO Nº 1006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
PROCESSO Nº 1006/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/09/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de tecidos, aviamentos e enfeites natalinos para atender as necessidades dos departamentos da administração municipal de Santo Antonio do Sudoeste..

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 28/08/2025, as 08:00 horas até 11/09/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:110ED985

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI;
VALOR: R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: Samuel Simão Oliveira - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2844F194

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 PREGÃO Nº 6/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
Pregão Nº 6/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA;
VALOR: R$ 1.628,40 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F60ABA4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025 PREGÃO Nº 29/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2025
Pregão Nº 29/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MFTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA;
VALOR: R$ 3.203,50 (Três Mil, Duzentos e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCEL LAZZARIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE015B41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M.S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
VALOR DE REAJUSTE: R$ 75.357,17 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Dezessete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDIMAR TARCÍSIO MILANI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2F9F6F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2024

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO e VALOR – CONTRATO Nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa Softcam Soluções LTDA ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Ciro Francisco Bispo, brasileiro, portador do RG nº 5.786.872-4, SESP/PR, inscrito no CPF n° 000.576.699-02, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **SOFTCAM SOLUÇOES LTDA ME**, com sede no Município de Braço do Norte, Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 24.092.271/0001-82, neste ato representada pelo **Sr. Fabrício de Souza**, portador do RG nº 4027059/SC e do CPF/MF nº 005.160.539-22, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a duração do contrato nº 009/2024, assinado em 02/09/2024, conforme cláusula terceira do contrato. A duração do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a ser válido de 02/09/2025 à 02/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor do presente aditivo é de R$2.630,77 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e sete centavos) mensais – já corrigido monetariamente (5,23%), totalizando o valor de R$31.569,24 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos.

CLAUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025.

CIRO FRANCISCO BISPO
Presidente

Softcam Soluções LTDA ME
FABRÍCIO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: _____
CPF: _____

2._____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:378F3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 23.528.340 EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA, com sede na Rua Patrocinio, nº 464, Vila Cristina, cidade de Betim, Estado de Minas Gerais., C.N.P.J. nº 23.528.340/0001-95, e-mail eugeniooliveiralima64@gmail.com, fone (31) 97518-9777, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 04.035.115 e do CPF n° 027.468.736-48. Com o valor de R$ 8.320,75 (oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

PARA **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS COM 6 PRATELEIRAS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4FC3A6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025 - RETIFICADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 074/2025 - RETIFICADO

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **01/09/2025às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA AVALIAR A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 17.356,67 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 27 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 01 de setembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:01AAB763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 076/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 076/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **03/09/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM PARA 45 PESSOAS PARA MORRETES E GUARATUBA, PARA ATENDER OS IDOSOS QUE PATICIPAM DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS A ELES PELO CRAS. ESSA É UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR ESTIMADO: R$ 27.990,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa reais).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 27 de agosto de 2025 as 08:00 hrs até 03 de setembro de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C24593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025
Processo Administrativo 190/2025
Objeto:AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS COM 6 PRATELEIRAS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 23.528.340 EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA, com sede na Rua Patrocinio, nº 464, Vila Cristina, cidade de Betim, Estado de Minas Gerais., C.N.P.J. nº 23.528.340/0001-95, e-mail eugeniooliveiralima64@gmail.com, fone (31) 97518-9777, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 04.035.115 e do CPF n° 027.468.736-48. Com o valor de R$ 8.320,75 (oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CDA6F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025 , PLACA TBA3I99 , PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.051,20 (três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 29 de agosto de 2025 às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.

Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A6862DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2025 CONTRATO Nº 164/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 073/2025
CONTRATO Nº 164/2025
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS COM 6 PRATELEIRAS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **23.528.340 EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA,** com sede na Rua Patrocinio, nº 464, Vila Cristina, cidade de Betim, Estado de Minas Gerais., C.N.P.J. nº 23.528.340/0001-95, e-mail eugeniooliveiralima64@gmail.com, fone (31) 97518-9777, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 04.035.115 e do CPF n° 027.468.736-48. Com o valor de R$ 8.320,75 (oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de agosto de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
23.528.340 EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6027B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO DESMONTÁVEIS COM 6 PRATELEIRAS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. **23.528.340 EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA,** com sede na Rua Patrocinio, nº 464, Vila Cristina, cidade de Betim, Estado de Minas Gerais., C.N.P.J. nº 23.528.340/0001-95, e-mail eugeniooliveiralima64@gmail.com, fone (31) 97518-9777, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO DE OLIVEIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n° 04.035.115 e do CPF n° 027.468.736-48. Com o valor de R$ 8.320,75 (oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:545349FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 32/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "**Contratação de Empresa para Obtenção de renovação de licença ambiental da Pedreira da Barra Mansa e para retirada legalmente dos cascalhos utilizados nas estradas rurais e para a legalização da área de transbordo do RCC em uma nova área com as Licenças Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação**". A sessão se dará no dia 16/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 26 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CD9DE4CA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 33/2025 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Aquisição de materiais e equipamentos para os setores de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, em atendimento as suas demandas, conforme as resoluções SESA: (1103/2021, 808/2022, 425/2023, 1519/2023, 551/2024, 374/2024) PROVIGIA e através de recursos próprios". A sessão se dará no dia 18/09/2025, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 16.808,24 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e vinte quatro centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.
São José da Boa Vista, 26 de agosto de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6250EE90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 85/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Jean Carlos de Souza Santos ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 14.236,80 (quatorze mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2026.

Contrato n° 86/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Luana Cordeiro de Souza ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de professores oficineiros, para ministrar aulas de canto/coral e teatro, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Aditivado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para pagamento do novo período contratado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Aditivado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 05/09/2026.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:67EA9FC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato n° 15/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Thyago Barone Me.
ORIGEM: Pregão nº. 02/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 28/02/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Contrato n° 16/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Ângela Cláudia Gasperoni Me.
ORIGEM: Pregão nº. 02/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 28/02/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Contrato n° 17/2025
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Ériga Aparecida da Silva Me.
ORIGEM: Pregão nº. 02/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes escolares, incluindo mão de obra e aviamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 28/02/2026.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/08/2025

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F0E149D4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 14/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 14/2021
Beneficiário: GABRIELA CRISTINA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (mensais)
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C9B239CE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 15/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 15/2022
Beneficiário: JULIO CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ADA5BC2E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2023
Beneficiária: MARIA DE LOURDES DA COSTA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D6021C76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 79/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 79/2022
Beneficiário: SANDRA MARIANA MARIANO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 25/08/2025

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:036C7001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 199 DE 26 DE AGOSTO DE 2025 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 199 de 26 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: Franco Maria Alves Cabral	
Cargo: Prefeito	
CPF: 05X.XXX.X29-30	**RG:** 8.XXX.XX9-9
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR.	
Justificativa: Agenda na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB com Marcio Nunes, Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná com Sandro Alex.	
Meio de transporte: carona	**Placa:** sem identificação
Saída: 26 de agosto de 2025	**Retorno:** 27 de agosto de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 550,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 550,00 (Quinhentos e cinqüenta Reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AAD70A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR**, CNPJ 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo seu Prefeito, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, CPF nº 054.831.629-30, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR, 26 de agosto de 2025

_____
FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C16446CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°421/2025

DECRETO Nº 421/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

27º classificado **ANI CAROLINI CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.407.479-02, sob protocolo nº 6203.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025 – 25 de agosto de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°194/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:613D4B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°422/2025

DECRETO Nº 422/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 01/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

26º classificado: **ADRIANA DE OLIVEIRA ARRUDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.519.169-38, sob protocolo nº 6201.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 79/2025 – 25 de agosto de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°195/2025
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 2.926,12 (dois mil, novecentos e vinte e seis reais e doze centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DFBD798F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº423/2025

DECRETO Nº 423/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para a confraternização do dia do funcionário público (jantar) para os servidores públicos, que será realizado no dia 31 de outubro de 2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **BUFFET SERV BEM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.030.391/0001-39, com o valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 DE 25/08/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°196/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BUFFET
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:703DDE1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 420/2025

DECRETO Nº 420/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das áreas destinadas à implantação de conjunto habitacional no Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o interesse público na execução de políticas habitacionais que garantam moradia digna à população;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Área para Construção de Conjunto Habitacional**, com a finalidade de proceder à análise, vistoria, avaliação técnica e emissão de parecer quanto às áreasobjeto da Matrícula n° 27.672 e Matrícula n° 33.338 do Registo de Imóveis de Loanda-PR, destinadas à construção do empreendimento.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA, supervisor do departamento de engenharia, Presidente;
II – MATHEUS DANTAS DOMINGUES, supervisor do departamento de fiscalização de obras, Membro;
III – LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI, supervisor do departamento de engenharia, Membro;
IV – RODRIGO MENDES DOS SANTOS, fiscal de tributos municipal, Suplente.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – realizar vistoria in loco na área indicada;
II – analisar aspectos técnicos, ambientais, jurídicos e urbanísticos;
III – emitir laudo ou parecer conclusivo sobre a viabilidade da área;
IV – propor recomendações necessárias ao prosseguimento do processo.
Art. 4º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.
Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:77675665

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE 314 - SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO - FONTE 103

DECRETO Nº 314 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.183/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 95.000,00

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 45.000,00

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil

141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2034 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
131 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 104.908,36

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 279.908,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:3C2801F6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
315 - SUPLEMENTAR -EDUCAÇÃO - ANULAÇÃO F. 107

DECRETO Nº 315 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.805,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.184/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 205.805,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0002.1012 Construção de Unidade Proinfância Tipo II
126 – 4.4.90.51.00.00.00.00 3107 Obras e Instalações.....R$ 205.805,60

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotações constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 116.324,90

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 89.480,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:21699C87

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
316 - ESPECIAL -EDUCAÇÃO- EMENDA PARLAMENTAR

DECRETO Nº 316 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A ELI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de *R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)* para criação de dotação não constante no orçamento em vigor em relação a Emenda Parlamentar 202440560003, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0002.1081 Emenda Parlamentar Especial 202440560003
4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1018– Emendas Individuais Impositivas INC II .....R$ 500.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1081 nos anexos da Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de agosto de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:B209B6D2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2025

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº469/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a partir desta data o senhor PAULO SERGIO ZAMPIERI, Matrícula 868, função de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria de Esportes, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F67EAC10

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2025

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº331/2025 Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado com data retroativa a 28 de julho de 2025 o senhor JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, Matrícula 113, função de Oficial Administrativo, para prestar serviços no setor de vigilância Sanitária, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:53EDD069

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 277/2025

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº482/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Designa a partir do dia 27 de agosto de 2025 a senhora ABIGAIL GONÇALVES ROSA DA COSTA, Matrícula 4, função de Auxiliar de Serviços, para prestar serviços na Biblioteca Cidadã, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:26EB4C6D

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 278/2025

Súmula: Comunica horário de Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no memorando sob nº299/2025- Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Comunica a servidora KARINA MOLIN VICENTE, Matrícula 1666, função de Psicólogo, que sua carga horária de concurso é de 06 horas diárias devendo cumprir o horário de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:00 Horas e das 13:00 às 16:00 hora, em conformidade com o atendimento do Centro de Referência em Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 274/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:DCAD2827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.179 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos concursos públicos realizados no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Sebastião da Amoreira.

§ 1º Sempre que o cálculo do percentual de que trata o caput resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, desde que não ultrapasse o total de vagas ofertadas no concurso.

§ 2º Nos concursos que ofereçam menos de 20 (vinte) vagas, será assegurada, no mínimo, a reserva de 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, observado o disposto no § 1º.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas definições estabelecidas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

I – declarar, no momento da inscrição, que deseja concorrer na condição de pessoa com deficiência;

II – apresentar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a deficiência e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 4º Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional, que analisará a validade do laudo apresentado e a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

§ 1º A equipe multiprofissional será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais.

§ 2º Em caso de parecer contrário da equipe multiprofissional, o candidato perderá o direito à vaga reservada, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios do edital.

Art. 5º O edital do concurso deverá informar:

I – o número total de vagas;

II – o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência;

III – os critérios para solicitação de condições especiais para realização das provas;

IV – os requisitos para a ocupação do cargo.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei por parte da administração pública implicará nulidade do certame quanto ao provimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:047D977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.180 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, passa a reger-se no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira pelas disposições desta Lei.

Art. 2ºA situação de necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser devidamente justificada pela Secretaria Municipal solicitante, instruída com os documentos pertinentes, e submetida a expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, através de expediente dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede;

IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações.

Art. 3º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I - atender a situação de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender às necessidades relacionadas com a infraestrutura e serviços públicos prementes, por fato alheio à vontade administrativa;

V - atender ao suprimento de funcionários para suprir a falta decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento,

afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas;

VI - realizar serviços emergenciais em vias municipais;

VII - realizar atividade de vigilância sanitária em caso de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VIII - outros casos de necessidade temporária e excepcional interesse público, devidamente justificados;

§ 1º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

§ 2º A Secretaria Municipal solicitante deverá comprovar a inviabilidade da realização de concurso público ou a vantajosidade da contratação temporária na situação específica.

§ 3º É vedada a realização de sucessivos processos seletivos de contratação temporária para as mesmas funções, sob pena de caracterizar-se a burla ao princípio do concurso público.

Art. 4ºO recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião da Amoreira;

II - ampla divulgação nos meios de comunicação locais;

III - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação;

III - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 1º A seleção será realizada por meio de prova escrita, facultando ainda a adoção de entrevistas, análises de currículos ou provas orais, desde que seja designada comissão capacitada, que julgará os candidatos com base em critérios objetivos pré-estabelecidos e com ampla recorribilidade.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública poderá ocorrer mediante processo seletivo simplificado, com dispensa de prova escrita, devendo ser observados, contudo, os critérios previstos nos incisos do caput deste artigo.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 1º Os contratos firmados com base nesta Lei poderão ser prorrogados, uma única vez, caso persista a situação excepcional de interesse público, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância dos limites de gastos com pessoal, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7ºÉ proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores públicos municipais.

Art. 8ºA remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será equivalente aos vencimentos básicos do Plano de Cargos e Salários dos funcionários efetivos.

Art. 9ºO pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10.O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

III - pela cessação da situação de emergência ou calamidade pública.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11.O pessoal contratado no regime da presente lei terá vínculo jurídico-administrativo com a Administração Pública, aplicando-se, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião da Amoreira, e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

§ 1º A contratação de servidores por prazo determinado prescinde da existência de cargos vagos ou da existência de cargos equivalentes ou similares no quadro de pessoal do Poder Executivo.

§ 2º A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D3DEC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.181 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para criação de dotação não constante no orçamento em vigor em relação a Emenda Parlamentar 202440560003, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura

06.001 – Setor de Educação
12.365.0002.1081 Emenda Parlamentar Especial 202440560003
4.4.90.52.00.00.00.00 31018 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2024, conforme segue:

-SUPERÁVIT FINANCEIRO
-Fonte 1018– Emendas Individuais Impositivas INC II .....R$ 500.000,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1081 nos anexos da Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:CCF0A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.182 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R$ 77.546,28 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 77.546,28 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)* para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
282 – 4.4.90.93.00.00.00.00 909 Obras e Instalações.....R$ 77.546,28

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

(Fonte 909 – FIA Estadual Incentivo Creches.....R$ 77.546,28)
- Receita 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Incentivo Creches F909.....R$ 68.956,98
- Receita 1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 – APL F909.....R$8.589,30

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:ED1707B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.183 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 279.908,36 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
116 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.R$ 95.000,00

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.R$ 45.000,00

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3103 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.R$ 35.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2034 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
131 – 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 104.908,36

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3103 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 279.908,36
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:AFE3AA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.184 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 205.805,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de *R$ 205.805,60 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)* para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0002.1012 Construção de Unidade Proinfância Tipo II
126 – 4.4.90.51.00.00.00.00 3107 Obras e Instalações.....R$ 205.805,60

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação total de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
130 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 116.324,90

06 -Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.367.0005.2036 Manutenção das Escolas Públicas e Centros de Educação Infantil
141 – 3.3.90.32.00.00.00.00 3107 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita.....R$ 89.480,70

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São de Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação

UBIRATAN TONCOVITCHJÚNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:943728EA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R$ 41.117,00 (quarenta e um mil cento e dezessete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:03598A46

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4979814C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Valor: R$ 31.499,99 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:88CC132D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CASTESHOP LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E90D412

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Valor: R$ 150.879,99 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E843F0CA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 22-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 142/2025, e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, estabelecida na Av. Juca Mingote, nº 510, CEP:86270-570, São Jerônimo da Serra – PR, inscrito no CNPJ nº 16.436.543/0001-96, representado pela Sra. Regiane Aparecida Moura da Silva, portadora do RG nº 000.851.060 SESP/PR e do CPF nº 819.939.512-53; pelo preço total de R$ 41.117,00 (quarenta e um mil cento e dezessete reais).

Em, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:693368E8

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 22-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, estabelecida na Av. Juca Mingote, nº 510, CEP:86270-570, São Jerônimo da Serra – PR, inscrito no CNPJ nº 16.436.543/0001-96, representado pela Sra. Regiane Aparecida Moura da Silva, portadora do RG nº 000.851.060 SESP/PR e do CPF nº 819.939.512-53, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 26 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0A668409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aviso Nova data Pregão Eletrônico Nº 50/2025 - Processo Nº 120/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, torna público **NOVA DATA DE ABERTURA** do Edital visando **Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Veículos Novos Para as Secretarias Municipais.** Data de início para apresentação de Proposta de preços mantém no dia 18/08/2025 as 08:00h à 08/09/2025 às 08h55m. Abertura será dia 08/09/2025 as 09:00h. **O Termo de Referência Retificado encontra-se** à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br.

Sapopema, 25 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4C481F05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 51/2025 - Processo Nº 128/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Contratação de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços para a 18ª Festa das Regiões Brasileiras. Que ocorrerá Entre os dias 18 a 20 de Setembro de 2025.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 27/08/2025 as 9:00 h à 10/09/2025 às 08:55 h. Abertura será dia 10/09/2025 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br ,dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BA83F61

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, a conclusão de perícia médica pelo INSS, onde foi reconhecida a incapacidade laborativa para a função de Agente Comunitário de Saúde,

Considerando, que a servidora apresenta limitações para atividades na referida função,

R E S O L V E

Art. 1º - Remanejar de função a Srª Maristela Fernandes Guerreiro, matrícula nº 744-1, para função de atendente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme conclusão da perícia médica, estando elegível para reabilitação profissional até 20/08/2026.
Art. 2º - A renovação fica condicionado a nova perícia médica no final de 01 (um) ano, ficando sob a responsabilidade do Município o agendamento.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de Agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96BA122D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 148/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 148/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2025**, homologado pelo Decreto nº. 212/2025 de 30 de junho de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de 02 (dois) dias** para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, CERT. CAS. CERT NASC FILHOS), Coren.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
3º	Aguida Rafaela dos Santos	091.424.479-50	60,24

Sapopema, 27 de AGOSTO -de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9F8A3F62

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 151/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 151/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA
34º	Cibele Gabriela Subtil Pereira	137.063.549-42	49º

Sapopema 26 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7677FE22

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
LOCAÇÃO DE HOTEL 4WOO PARA HOSPEDAR EQUIPE TÉCNICA E ARTISTA QUE SE APRESENTARÁ NA 18ª FESTA DAS REGIÕES BRASILEIRAS, EM COMEMORAÇÃO AOS 65 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.
O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Inexigibilidade de licitação, na forma do Artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
EMPRESA: HOTEL 4WOO LTDA
CNPJ: 43.818.982/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 3.189,90 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
CONTRATO: Nº 211/2025
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
Sapopema-Pr, 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8A402A6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1634/2025

LEI Nº 1634/2025

Sumula: Institui o Projeto Família Extensa Guardiã no Município de Sapopema/PR, destinado ao acompanhamento e à concessão de auxílio financeiro às famílias extensas que assumirem, de forma excepcional e temporária, a guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Sapopema/PR, o **Projeto Família Extensa Guardiã**, com o objetivo de promover o acompanhamento e conceder auxílio financeiro às famílias extensas que assumirem a guarda, de forma excepcional e temporária, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva.
Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por:
I – **Família extensa ou ampliada**: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos e é composta por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
II – **Guarda provisória**: medida judicial que determina o afastamento temporário da criança ou adolescente de seu núcleo familiar de origem, em razão de situação de risco, e a entrega da guarda a membro da família extensa, como alternativa ao acolhimento institucional ou familiar.

Art. 3º O Projeto Família Extensa Guardiã tem por objetivos:
I – Garantir a proteção integral da criança ou adolescente afastado da família de origem;
II – Evitar, sempre que possível, o acolhimento institucional, promovendo alternativas mais humanizadas;
III – Oferecer suporte financeiro e psicossocial às famílias extensas que assumirem a guarda provisória;
IV – Fortalecer os vínculos afetivos e familiares já existentes.
Art. 4º Será concedido às famílias guardiãs, no âmbito deste Projeto, um **auxílio financeiro mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente por criança ou adolescente acolhido**.
Art. 5º A concessão do auxílio está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:
I – Determinação judicial de guarda provisória em favor de membro da família extensa;
II – Residência no Município de Sapopema;
III – Avaliação e acompanhamento psicossocial da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Comprovação de vulnerabilidade ou insuficiência de renda do núcleo familiar guardião;
V – Comprometimento com o acompanhamento técnico e cumprimento das condicionalidades estabelecidas.

Art. 6º O auxílio financeiro terá duração inicial de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições que justificaram sua concessão e mediante nova avaliação técnica.
Art. 7º As famílias contempladas pelo Projeto Família Extensa Guardiã serão acompanhadas regularmente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e poderão ser encaminhadas a serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial.
Art. 8º A execução do Projeto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá regulamentar os procedimentos administrativos necessários à concessão, acompanhamento e eventual suspensão do benefício.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema/PR, 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FFFFDC2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1635/2025

LEI N.º 1635/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1616/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga para o cargo temporário *Técnico em Enfermagem* no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1616/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:006DD501

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA**,CNPJ 29.077.447/0001-40, Sendo o valor total do certame R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).

Sapopema Pr, 26/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:49579776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 135/2025

Concede progressão funcional por capacitação à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, Oficial de Serviços Gerais, matrícula nº 127, inscrita no CPF sob nº XXX.126.XXX-XX, GOSG3C11 para o nível referencial GOSG3C12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:14B0345F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 625/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 153.500,00(cento e cinquenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
2116 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL 3.500,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.003.12.361.0023.2.312. MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%
1382 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75.000,00
12.003.12.361.0030.2.316. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
2214 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 75.000,00
Total Suplementação:R$ 153.500,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0014.2.167. MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES
2117 - 3.1.90.94.00.00 33941 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.500,00
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.001.12.122.0009.2.302. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%
1171 - 3.1.91.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 150.000,00
Total Redução: R**$ 153.500,00**

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:AE74057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 589 - 28/07/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA NOVA ANDRADINA, 1211
QUADRA: 10 LOTE: 9
JD. ESPERANÇA 1ª PARTE - SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:ECC9D09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 578 - 23/07/2025
DATA DA LAVRATURA: 25/07/2025
INFRATOR: AGUINER DA SILVA MISSAIS
LOCALIDADE DO DANO: RUA DAS AVENCAS, Nº 934, QUADRA: 66 LOTE: 23
JD. VERÃO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:956363B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 588 - 21/07/2025
DATA DA LAVRATURA: 29/07/2025
INFRATOR: MARIA APARECIDA DE ORNELLAS
LOCALIDADE DO DANO: RUA HEIDES BATISTA, Nº 256, QUADRA: 9 LOTE: 22
CONJUNTO RESID. MAUÁ - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: PODA DRÁSTICA DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 3.049/2024:
ART. 4º PARA EFEITOS DESTA LEI, ENTENDE-SE POR:
XXVII - PODA DRÁSTICA: CORTE DE MAIS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DA MASSA VERDE DA COPA OU O CORTE DA PARTE SUPERIOR DA COPA, ELIMINANDO A GEMA APICAL, OU O CORTE DE SOMENTE UM LADO DA COPA, OCASIONANDO O DESEQUILÍBRIO ESTRUTURAL DA ÁRVORE;
ART. 43. OS TIPOS DE PODAS ADOTADOS NO MUNICÍPIO ESTÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR 12.246-1/2013 E SÃO DIVIDIDOS EM:
§ 2º A ADOÇÃO DE PODA DRÁSTICA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, CONSTITUI INFRAÇÃO A ESTE CÓDIGO.
ART. 78. AO INFRATOR SERÃO APLICADAS PENALIDADES NA SEGUINTE ORDEM:
III - PROMOVER PODA DRÁSICA EM QUALQUER ESPÉCIE VEGETAL DE PORTE ARBÓREO – MULTA DE 180 (CENTO E OITENTA) UFPS, POR ÁRVORE;
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 3049/2024 ART 4 INC. XXVII, ART. 43 §2º E ART. 78 III.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:1B141C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_20082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMR6E74	284610T000003314	07/06/2025	73400	
AQG0D49	284610T000003320	07/06/2025	76842	
ATB1D85	284610T000003243	09/06/2025	57463	01789295743
AWF3F65	284610T000003836	10/06/2025	57463	03976230220
BAI9315	284610T000003818	10/06/2025	76842	
BBV0491	284610T000003825	10/06/2025	57463	00711031711
BCJ8B89	284610T000003197	14/06/2025	73400	
GPZ5548	284610T000003339	09/06/2025	57463	01142001841
RHX7I30	284610T000003347	09/06/2025	57463	04197377430
SEU3J41	284610T000003866	13/06/2025	76842	07445757367
SEW7D54	284610T000003840	10/06/2025	76842	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:25C6150B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_16082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APC1F89	284610CND0000840	06/07/2025	50292
SFN8J15	284610CND0000841	10/06/2025	50371

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2C87AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_19082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANS0G14	284610CND0000842	02/06/2025	50450
SFJ9C38	284610CND0000843	23/07/2025	50100

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:046C0D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_16082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASH2F26	284610T000002351	09/05/2025	73400	R$ 130,16
AZX0664	284610M000333040	03/06/2025	60503	R$ 293,47
SDR6F40	284610M000328417	19/04/2025	60503	R$ 293,47
SIX4F81	284610M000332816	01/06/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:795DB68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_23082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARD5C15	284610CND0000821	02/06/2025	50292	R$ 880,41
AXO9J96	284610CND0000823	23/05/2025	50450	R$ 293,47
GKF6B92	284610CND0000820	06/05/2025	50450	R$ 293,47
MJE5H63	284610CND0000822	18/04/2025	50291	R$ 880,41

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F5893AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.658/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DA DIVISÃO PESSOAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sra. Aline Castilho Padilha, brasileira, matrícula funcional de n.º 972963, EXONERADA, a pedido, do cargo de Chefe da Divisão de Pessoal, lotada no Departamento de Recursos Humanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5886904B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.745/2025

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica o Sr. IGOR GUILHERME DE SOUZA SALES, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972897, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:783EA887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.759/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Sheila Solange Savagin de Lima**, inscrita sob o C.P.F. nº. 003.XXX.819-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, lotada no **Departamento de Recursos Humanos**, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 25 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:360D8D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.761/2025

SÚMULA - Nomeação de servidores para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art.1º. - Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público nº 001/2023, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.
Art. 2º. - Os candidatos nomeados serão lotados na Secretaria Municipal de Administração conforme listado abaixo.

Art. 3º:- Considerando as disposições do Artigo 7º da Lei nº 572/2022 de 11 de Maio de 2022.

Art. 4º:- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE DECRETO N.º 4.761/2025

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

NOME	C.P.F:
Alisson Gustavo Comechen	087.XXX.929-XX
Gabriel Pires Ferreira	080.XXX.999-XX
David Inacio dos Santos	083.XXX.239-XX
Valdinei Moreira	081.XXX.049-XX
Willian Reinaldo Scopelli Scheleider	100.XXX.819-XX
Adriano Santiago da Silva	128.XXX.749-XX
Lucas Sandler dos Santos Almeida	074.XXX.749-XX
Jacson Luiz de Melo Moreira	094.XXX.199-XX

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6D1BD28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
(Processo Licitatório n.º 182/2025)

OBJETO: Compra de canetinhas e livros de colorir, para presentear às crianças participantes dos projetos assistenciais em comemoração ao Dia das Crianças, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R**$ 20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09 de setembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09 de setembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 09 de setembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/08/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B8D139BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2025
(Processo Licitatório n.º 183/2025)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO compra de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13kg para fornecimento no bairro de Ouro

Verde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 48.209,15 (quarenta e oito mil duzentos e nove reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 10 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 13H30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

25/08/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03053409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Adesão às Atas de Registro de Preços dos Pregões Eletrônicos nº **020/2025** e nº **007/2025**, gerenciados pelo **CINCATARINA – Consórcio Interfederativo Santa Catarina,** tendo por objeto a **aquisição de 01 caminhão e 02 retroescavadeiras,** conforme **Processo Administrativo nº 181/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025.**

ADJUDICATÁRIAS:
Shark Máquinas para Construção Ltda – CNPJ 06.224.121/0019-22 – Item: Caminhão Mercedes-Benz Atego 2730K (6x4), R$ 605.900,00.
Savana Comércio de Veículos Ltda – CNPJ 24.706.364/0001-50 – Item: Retroescavadeira New Holland B80C, R$ 369.000,00 (unidade).

VALOR TOTAL: R$ 1.343.900,00 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025

Sengés, 20 de agosto de 2025.

Depto. de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:373652C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 066/2025
Processo Licitatório nº 169/2025
O Município de Sengés torna pública a retificação do Edital em epígrafe, cujo objeto é a **aquisição de veículos** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Principais alterações:
Supressão da exigência de registro do veículo junto ao SISTEMA BIN;
Supressão da exigência de termo de compromisso de assistência técnica por parte do fabricante;
Retificação das especificações mínimas dos Lotes 03, 04 e 05 (itens técnicos, garantia mínima de 12 meses e ajustes em dimensões/capacidade);

Nova data do certame:
Recebimento das propostas: até as 13h00 do dia **09/09/2025**;
Abertura das propostas: às 13h00 do dia **09/09/2025**;
Início da disputa de preços: às 13h30 do dia **09/09/2025**.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.
O Edital retificado encontra-se disponível no site oficial do Município - www.senges.pr.gov.br E NO PORTAL Bllcomrpas.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1185B860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 218/2024

Processo Licitatório nº 160/2024 - Inexigibilidade n.º 016/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **EUGÊNIO KASIMIRCZAK,** devidamente inscrito no CPF sob n.º 617.333.429-15.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim **prorrogar os prazos** de execução e vigência contratuais **por um período de mais 12 (doze) meses**; em conseqüência, **acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)**, referentes ao valor mensal de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) pagos ao locador pelos 12 (doze) meses, além de incluir as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas.
DA VIGÊNCIA: O *caput* da CLÁUSULA QUARTA *passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.".
DO VALOR PACTUADO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
*"*O valor total da contratação é de **R$ 23.520,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais)** que será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais**) mensais.".
Acresce-se ao *parágrafo único* da CLÁUSULA SEXTA *a seguinte redação:*
"3.3.90.36.00.00 – OSTPF
5180 – 495"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5925037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 136/2022

Processo Licitatório nº 148/2022 - Dispensa n.º 042/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **EUGÊNIO KASIMIRCZAK,** devidamente inscrito no CPF sob n.º 617.333.429-15.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim **prorrogar os prazos** de execução e vigência contratuais **por um período de mais 12 (doze)**

meses; em conseqüência, **acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 16.688,16 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, referentes ao valor mensal de R$ 1.390,68 (mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) pagos ao locador pelos 12 (doze) meses.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA *passa a vigorar com a seguinte redação:*
"A presente locação tem o prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses, com início na data da assinatura deste contrato, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, *tratando-se de serviço contínuo*".
DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE: *O caput da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
*"*O valor global do presente contrato de locação é de **R$ 64.516,42 (sessenta e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos),** que será pago mensalmente no valor de **R$ 1.390,68 (hum mil trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos)**, até o sexto dia útil do mês subsequente ao LOCADOR ou seu representante legal, mediante apresentação de recibo locatício.".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:03C8ECDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: DALNEI ALBARI RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.859.003/0001-48.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
04	Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	45	Horas	R$ 340,00	R$ 15.300,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
1560.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:95F900DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2025

Processo Licitatório nº 171/2025 - Dispensa de Licitação n.º 056/2025

CONTRATADA: MS CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.077.447/0001-40.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento de software gestão do IQEP (Índice de Qualidade da Educação Paranaense), com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico com atendimento in loco, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de software gestão do **IQEP** (Índice de Qualidade da Educação Paranaense), com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico com atendimento in loco, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais.	Licença anual	1	58.000,00	**58.000,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação anual é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, referente a 1 (uma) licença pelo período de 12 (doze) meses. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 – Sec. Administração
470.000.339040 Serv. Tecnologia Inf.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6DC0C9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2025

Processo Licitatório nº 162/2025 - Dispensa de Licitação n.º 057/2025

CONTRATADA: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.366.389/0001-61.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (duas) licenças de software de modelagem 3D (licença SKETCHUP PRO), pelo período de 12 (doze) meses, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Licença SKETCHUP PRO (mais básica)	Unid.	02	2.190,00	4.380,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação anual é de **R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais**), referente a 2 (duas) licenças pelo período de 12 (doze) meses. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04 – Sec. de Administração
470.000.339040 Serv. Tecnologia Inf.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:43172D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2025

Processo Licitatório nº 099/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024

CONTRATADA: 60.260.949 PIETRO HENRIQUE MACHADO, devidamente inscrita no CNPJ nº 60.260.949/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
07	Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	136,3	Horas	R$ 220,00	R$ 29.986,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 29.986,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria Mun. de Agricultura e Pecuária
1560.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BA918A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2025

Processo Licitatório nº 170/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2025

CONTRATADA: INSTITUTO RUAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.571.860/0001-50.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a execução de projetos executivos complementares, destinado a Elaboração PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E ESTUDO DE VIABILIDADE PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO OU ASFÁLTICO EM CBUQ para complementação do trecho de Estrada Rural Erva Doce x Sobradinho (12,40km), para celebração de convênio na SEAB, e para vias urbanas (aproximadamente 7,00km ou 50.000m2) para celebração de convênio com a SEIL, obras estas localizadas no Município de Sengés/PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global para o objeto é de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais)**, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 – Sec. Obras, Habitação e Saneamento
790.603.449051 Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:36EBFA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2025

Processo Licitatório nº 034/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2025

CONTRATADA: IARO MARQUES DIB, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

Lote	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	105,60	TON	R$ 44,75	R$ 4.725,60
02	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	220	TON	R$ 45,81	R$ 10.078,20
03	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	220	TON	R$ 45,81	R$ 10.078,20
04	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	220	TON	R$ 43,57	R$ 9.585,40
05	Pedra rachão (Pedra reduzida) - deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	238,76	TON	R$ 47,34	R$ 11.302,90
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	220	TON	R$ 47,70	R$ 10.494,00
07	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO SEM CARREGAMENTO	903	TON	R$ 103,88	R$ 93.803,64

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 150.067,94 (cento e cinquenta mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5730.504.339030 MC EC/EA
5740.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:04D43269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025

Processo Licitatório nº 156/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 025/2025

CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

Lote	Produto/Produto	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO	590	TON	R$ 13,35	R$ 7.876,50
03	PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO	1.920	TON	R$ 15,70	R$ 30.144,00
04	PEDRA TIPO CASCALHO (BRITADO/CARREGADO)	850	TON	R$ 31,67	R$ 26.919,50

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 64.940,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 - Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5580.000.339030 MC
5600.510.339030 MC
5610.512.339030 MC
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BD66635C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

Processo Licitatório nº 177/2025 - Dispensa de Licitação n.º 062/2025

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.776.284/0010-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer curso de qualificação profissional em mecânica e eletricidade de veículos pesados, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	CURSO	QUANT. ALUNOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
1	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM MECÂNICA E ELETRICIDADE DE VEÍCULOS PESADOS.** Curso de mecânica como objetivo geral de realizar a manutenção dos sistemas de freios, suspensão e direção de veículos pesados rodoviários, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos de qualidade e segurança de meio ambiente.	20	160H	**R$ 54.820,16**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 54.820,16 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
170.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
06 – Secretaria de Finanças
1040.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
14 – Secretaria de Indústria e Comércio
6180.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará mediante a formalização de contrato administrativo, cuja vigência será de **6 (seis) meses**, contados **a partir da data de sua assinatura**.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8656CDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 219/2024

Processo Licitatório nº 145/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 013/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 82.570.342/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias, dessa forma o novo prazo de execução se findará em 06/02/2026, e o de vigência em 06/06/2026; bem como, SUPRIMIR do valor total do contrato a importância de R$ 620.648,10 (seiscentos e quarenta mil seiscentos e quarenta e oito reais e dez centavos) correspondente à 19,43% do valor total inicial, e ACRESCER ao valor total do contrato a importância de R$ 746.618,60 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos) corespondente à 23,37% do valor total inicial do contrato, além de acrescer a conta da dotação orçamentária do exercício que fará jus a nova despesa.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 3.320.970,50 (três milhões trezentos e vinte mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, sendo R$ 332.097,05 (trezentos e trinta e dois mil noventa e sete reais e cinco centavos) em mão de obra e R$ 2.988.873,45 (dois milhões novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"4.4.90.51 – Obras e Instalações
0790 – 603"
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados da data de assinatura."
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"O prazo previsto para a execução do objeto é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C54EA472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2024

Processo Licitatório nº 054/2024 - Concorrência Pública nº 008/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.142.257/0001-62.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias, dessa forma, o fim deste se dará em 02/12/2025.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:*
"A vigência contratual será de 510 (quinhentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro.

Prazo para início da execução (Ordem de Serviço)	11 dias
Prazo para execução do objeto	229 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	225 dias
Vigência contratual total	510 dias

"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:84CEEE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2024

Pregão Eletrônico n.º 073/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.205.260/0001-22.
OBJETO DO TERMO: Este termo tem por fim alterar a marca do item 01 do LOTE 20 – SABONETE INFANTIL EM BARRA, objeto da Ata supracitada, conforme requerido pela Detentora e aceito pela Secretaria gestora.
DA ALTERAÇÃO: Dessa forma, fica alterado o item supra, conforme:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade
20	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B9F8760C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIII ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022

Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Eletrônico nº 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e vigência dos itens 04, 05, 06, 07 e 08 do Contrato, além de reajustar com base no INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses no percentual de 5,180430% o valor pago mensalmente e o valor pago pela hora técnica à contratada. Acrescer-se-á ao valor total do contrato em razão da prorrogação dos itens supra, a importância de R$ 65.104,76 (sessenta e cinco mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos); a título de reajuste haverá um aumento de R$ 241,33 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) no valor mensal pago a contratada, que passará de R$ 4.658,73 (quatro mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) para R$ 4.900,07 (quatro mil novecentos reais e sete centavos), e um aumento de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) no valor da hora técnica, que passará de R$ 115,00 (cento e quinze reais) para R$ 120,96 (cento e vinte reais e noventa e seis centavos), por tanto, o acréscimo ao valor total do contrato a título de reajuste será de R$ 3.372,76 (três mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), ou seja, o valor total do contrato será acrescido na importância de R$ 68.477,52 (sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) em razão da prorrogação por mais 12 (doze) meses e do reajuste, que serão despendidos mensalmente e conforme a utilização das respectivas horas técnicas.
DO OBJETO: *A segunda tabela do § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde
4	Licença de Uso	Unid	48
5	Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	48
6	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	48
7	Telemedicina	Mês	42
8	Horas Técnicas para prestação de serviços	Horas	80

O §2º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§2º. 01.2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: PRAZO DA LICENÇA DE USO – EXECUÇÃO**: A licença de uso se dará pelo prazo de 48 meses.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Referente aos serviços ora contratados, o instrumento contratual terá como valor total a importância de **R$ 304.688,64 (trezentos e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato."
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA NONA passa a vigorar com a seguinte redação:*
"Este Contrato terá de vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 26 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C4CE83D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2025

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 30.000 km rodados do veículo caminhonete, marca Renault, modelo Oroch, versão Intense 1.6 M, placa SEH9H27, CHASSI 93Y9SR8V6RJ585058, incluindo o fornecimento de materiais e peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 854,92 (oitocentos**

e cinqüenta e quatro reais e noventa e dois centavos), de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 26 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B33BEB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 149 DE 26/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 85.595,89 (oitenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
19.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
19.010.10.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
19.010.10.123.0004.0.000.		Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro	
19.010.10.123.0004.0.085.		Pagamento de Sentenças Judiciais, Pasep, Indenizações e Restituições	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
129 - 4.4.90.93.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.595,89

Total da Suplementação: 85.595,89
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
19.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
19.010.10.123.0000.0.000.		Administração Financeira	
19.010.10.123.0004.0.000.		Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro	
19.010.10.123.0004.0.085.		Pagamento de Sentenças Judiciais, Pasep, Indenizações e Restituições	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CIORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
19 - 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.595,89

Total da Redução: 85.595,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 26 de agosto de 2025

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora-Superintendente - SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BE67ED26

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.362, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis - Paraná (CMEL), sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Sertanópolis/PR, cabendo-lhe:

I- fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;

II- oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;

III- dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;

IV- emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;

V- estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;

VI- propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FMEL), elaborado pelo Departamento de Desporto e Lazer;

VII- elaborar o seu Regimento Interno;

VIII- manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;

IX- interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;

X- estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;

XI- estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;

XII- manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

XIII- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;

XIV- exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

XV- outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;

XVI- exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Esporte e Lazer será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

I- 02 (dois) membros titulares e os respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo um deles graduado em educação física;

II- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pela Associação Comercial do Município de Sertanópolis;

III- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente indicado pelo representante dos Esportistas do Município de Sertanópolis;

IV- 01 (um) membro titular e o respectivo suplente Membro da Sociedade Civil do Município de Sertanópolis;

§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições, assim como seus suplentes deverão ser indicados por elas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º. A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Sertanópolis (CMEL) terá a seguinte estrutura:

I- Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II- Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;

III- Plenário;

§ 1º A diretoria será eleita até trinta dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria de seus membros titulares.

§ 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao Esporte e Lazer, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município de Sertanópolis e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirá a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 7º. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e na sua não convocação, em intervalos não superiores a 02 (dois) anos.

Art. 8º. Os delegados das entidades não governamentais, da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de trinta dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 9º. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

I- avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;

II- traçar as diretrizes gerais da política municipal do Esporte e Lazer no Município de Sertanópolis/PR;

III- eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;

IV- avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada;

V- publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDEL), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 11. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDEL), ficará vinculado ao Departamento de Desporto e Lazer, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 12. Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer - FUMDEL:

I- auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;

II- doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

III- produto de operação de crédito;

IV- rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V- resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI- transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII- dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento do Departamento de Desporto e Lazer;

VIII- outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX- o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pelo Departamento de Desporto e Lazer;

X- o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pelo Departamento de Desporto e Lazer;

XI- o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pelo Departamento de Desporto e Lazer;

XII- o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615/1998;

XIII- recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para os esportes e lazer;

XIV- recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento dos esportes e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMDEL) terão a seguinte destinação:

I- esporte educacional;

II- esporte de participação;

III- esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV- capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V- treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI- subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federações e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII- programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII- apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX- custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X- premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI- subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII- apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII- custear a produção de eventos esportivos e de lazer.

§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esportes e Lazer (FUMDEL), a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§ 2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMDEL) incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração do Departamento de Desporto e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 14. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:

I- O Departamento de Desporto e Lazer para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II- entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III- atletas cadastrados e que se encontrem entre os 5 (cinco) primeiros colocados no raking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal do Esportes e Lazer e desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV- atletas convocados em período de treinamento;

V- comissão técnica convocada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal do Esportes e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

§ 3º Se dentre os 5 (cinco) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do Bolsa Atleta do Governo Federal e do Governo Estadual, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking até o preenchimento da cota de 5 (cinco) bolsas atleta, por categoria definidos em Lei que trate do Programa Bolsa Atleta.

Art. 15. O Fundo Municipal de Esportes e Lazer destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I- mínimo de 10% (dez por cento) para subvenções a entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município e a projetos esportivos e de lazer;

II- a porcentagem restante será destinada para:

III- manutenção do Programa Bolsa Atleta;

IV- custeio de comissões técnicas, atletas e equipes em representação do Município em competições, eventos, reuniões e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

V- aquisição de materiais de uso próprio do Departamento de Desporto e Lazer e para doações de materiais esportivos;

VI- manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;

VII- implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;

VIII- custeio de eventos de lazer.

§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio do Departamento de Desporto e Lazer como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esportes e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência do Departamento de Desporto e Lazer, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 16. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 17. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer as seguintes áreas:

I- recreação;

II- lazer para as comunidades;

III- competições Esportivas;

IV- atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;

V- reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI- esporte de rendimento;

VII- construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII- apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX- aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X- apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 18. Os recursos angariados serão gerenciados pelo Departamento de Desporto e Lazer, em estreita colaboração com os demais Departamentos do Município, em conta específica, cabendo ao Departamento de Desporto e Lazer a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 19. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esportes e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 20. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial.

Art. 21. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Sertanópolis será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 013/2025
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9CFEBEB2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.37/2023

4° Termo aditivo do contrato nº.37/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2023 de Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Direto Municipal (PDM) no Município de Sertanópolis - PR e Sistema de Gestão WEBGIS PDM, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto contratado com qualidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.915.134/0001-93, com sede no endereço AV HIGIENOPOLIS, 32, CENTRO, Londrina-PR., neste ato representada por **Agostinho de Rezende,** portador do RG n° 3.108.271-4, portador do CPF sob n° 364.338.379-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 07 de janeiro de 2026 e dilatação do prazo de execução com término em 07 de dezembro de 2025, conforme justificativa do Departamento de Planejamento Urbano através do Memorando nº 02/2025, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 26 de Agosto de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2FF93CA9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº45/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº45/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de setembro de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 45/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e diversos, destinados ao uso na prefeitura municipal, repartições públicas, CMEI e escolas municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:80FAFE54

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MW MOTORS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2025
b) Licitação Nrº :	39/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	26/08/2025
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de veículos tipo VAN para atender demandas do CRAS e veículos de sete lugares para o CRAS, Departamento de Assistência Social e Emenda Parlamentar nº 4126504720240001 destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MW MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 50.205.792/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Veículo tipo VAN, 0 (zero) km, 16 lugares - Conforme Termo de Referência. FORD TRANSIT L3H3 12.4M³ FURGÃO MANUAL – PASSAGEIRO 15+1	UN	1	R$ 328.400,00	R$ 328.400,00

Valor Total Homologado - R$ 328.400,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 26 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:58FFD99A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 1.424,52 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de agosto de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2F41329

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº17/2025.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

-CONTRATO Nº33/2025: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0002-00, SITUADA NA RUA ALBATROZ Nº 237, PALHOÇA S/C,TELEFONE: (51)3073-8200 (51)3073-8231 E-MAIL: licitacoes@instramed.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA ,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29233869 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 279.838.248-31, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE VINHEDO S/P.VALOR TOTAL - R$**$ 89.990,00 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS**).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-FORO: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 27 DE AGOSTO DE 2025

Gestor Contrato:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15
Diretora da Atenção Básica

Fiscal do Contrato:
FABIANA TREVISAN ZULIAN,
CPF: 272.486.778-50
Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar do SERMUSA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:199DE268

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 97/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

OBJETO: Aquisição de smartphone, eletrodoméstico, móvel e eletro portátil para o Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA.

CONTRATADA: - EMPRESA: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 07.426.713/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

- EMPRESA: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 31.827.323/0001-87. VALOR TOTAL: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

- EMPRESA: MARCIO DONIZETI CALEGARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 82.567.975/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

- EMPRESA: SCARAMAL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 82.422.544/0001-06. VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) Ano

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 26 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:645F9378

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 98/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ALLUKARTTY BARINO SILVA, inscrita no CNPJ Nº 50.194.272/0001-48.

OBJETO: Instalação de ar condicionado 12.000 btus, para sala de TI, do setor administrativo do Serviço Municipal de Saúde .

VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:876201D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1217/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, por meio de contrato de comodato, o uso gratuito de imóveis de propriedade do Município de Sulina/PR à Associação dos Pescadores Amadores de Sulina – APAS, pelo prazo de 30 (trinta) anos, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e EU, sanciono a seguinte:
L E I :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante contrato de **comodato**, o uso gratuito dos seguintes imóveis públicos pertencentes ao Município de Sulina/PR:

I – Lote nº 01, da Quadra nº 04, do "Loteamento de Águas Termais de Sulina", situado no Município de Sulina, Estado do Paraná, com área total de **322,56 m²** (trezentos e vinte e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), **matriculado sob nº 14.266** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João – PR, com frente para a Rua Erna Lúcia Vogt e Rua Alcirio Schmidt, e as seguintes confrontações:

• **NORTE:** confrontando com a Rua Erna Lúcia Vogt, medindo 20,76 metros, e com a Estrada Municipal, medindo 0,50 metros;
• **SUL:** confrontando com o lote nº 02, medindo 23,00 metros;
• **LESTE:** confrontando com a Rua Alcirio Schmidt, medindo 13,00 metros;
• **OESTE:** confrontando com o lote nº 09, medindo 14,32 metros.

II – Lote nº 09, da Quadra nº 04, do "Loteamento de Águas Termais de Sulina", situado no Município de Sulina, Estado do Paraná, com área total de **328,64 m²** (trezentos e vinte e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), **matriculado sob nº 14.270** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João – PR, com frente para a Rua Julieta Tereza Schaker, e as seguintes confrontações:

• **NORTE:** confrontando com a Estrada Municipal, medindo 27,00 metros;
• **SUL:** confrontando com o lote nº 08, medindo 24,00 metros;
• **LESTE:** confrontando com o lote nº 01, medindo 14,32 metros;
• **OESTE:** confrontando com a Rua Julieta Tereza Schaker, medindo 11,92 metros

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º será destinado à **construção da sede da Associação dos Pescadores Amadores de Sulina – APAS**, com a finalidade de:
I – Desenvolver o turismo municipal;
II – Promover a pesca recreativa e esportiva no município;
III – Gerenciar e conservar os recursos naturais relacionados à atividade pesqueira;
IV – Fortalecer e valorizar a cultura e a identidade local por meio de ações e eventos voltados à comunidade.

Art. 3º O prazo de vigência do comodato será de **30 (trinta) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período mediante autorização legislativa.

Art. 4º Durante o prazo de vigência do contrato de comodato, ficará a APAS responsável por:
I – Manter o imóvel em boas condições de uso e conservação;
II – Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei;
III – Arcar com todas as despesas referentes à manutenção, tributos, taxas e encargos incidentes sobre o imóvel, excetuando-se aqueles de responsabilidade do Município por força de lei;
IV – Permitir a fiscalização por parte do Poder Público Municipal quanto ao uso e finalidade do bem cedido.
Art. 5º A não observância das obrigações previstas nesta Lei ou o desvio de finalidade na utilização do imóvel implicará na **revogação imediata** da cessão, com a retomada do imóvel pelo Município, independentemente de indenização por benfeitorias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C42FF0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025

Processo Administrativo nº. 58/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	43.042.715 FABIO TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ	43.042.715/0001-10
VALOR	R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA DESTINADOS À SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 26 de agosto de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:F8024E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis infantis e colchonetes destinados ao atendimento de alunos matriculados no Projeto de Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Teixeira Soares/PR.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	29/08/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	01/09/2025, a partir das 10h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F501A9A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GELADEIRA BRANCA, 240 LITROS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS.
Fundamento: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	29/08/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos	01/09/2025, a partir das 14h00min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr

de habilitação	
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2738DFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRADE CONTRATO Nº 130/2025

EXTRADE CONTRATO Nº 130/2025
DISPENSA 44/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR.

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 51.880,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Patrícia Rodrigues de Almeida.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A04EDF69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 03/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.696.947/0001-,30, com sede na Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 188, CEP: 84015-710, na Cidade de Ponta Grossa/PR.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, conforme Termo de Referência – Anexo, do Edital de Tomada de Preços N° 03/2023, até o dia 30 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 29 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:96570882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 22/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e SERVIÇOS DE PSICÓLOGO para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº10/2025, do chamamento público nº02/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 33.504.246/0001-50.**

Valor total de **R$ 93.926,04 (Noventa e três mil e novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).**
Teixeira Soares,25 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:CA0605EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 44

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 44/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se **Contratação de EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES-PR**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor da empresa: **VALDECIR MEZADRI, CNPJ nº 16.543.242/0001-61.**

Valor Total de R$ 51.880,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Teixeira Soares, 25 DE AGOSTO de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1EB49C5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 357, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO VAGNER MOREIRA DE ANDRADE NOMEADO PARA CARGO DE SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado VAGNER MOREIRA DE ANDRADE**,** portador do CI RG nº 9.027.465-1 SSP/PR e CPF nº 042.945.119-90, para exercer o cargo de Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, símbolo CC-5, lotado na Secretária de Viação e Serviços Rodoviários, a partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E97FBBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 27 de agosto de 2025 a 02 de setembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n° 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARCIA APARECIDA RIBEIRO	Professor De Educação Infantil	31° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:702C9896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e institucionais, em cumprimento à Lei de
Responsabilidade Fiscal e da Lei de Transparência, torna público que será
realizada Audiência Pública de Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.
A audiência pública realizar-se-á dia 15 de setembro de 2025, a partir das
19:00, no plenário da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, à Rua Teruo Sakuno,

709 – centro – Terra Boa-PR.

Terra Boa-PR, 25 de agostode 2025.

ADEMIR GALHARDO ROMERO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3D76EEDA

GABINETE
LEI N.º 1.834/2025

Dispõe sobre a Desafetação e Doação de Imóveis Urbanos à Mitra Diocesana de Campo Mourão - Paróquia São Judas Tadeu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Município de Terra Boa autorizado a desafetar e doar à Mitra Diocesana de Campo Mourão - Paróquia São Judas Tadeu, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 75.903.880/0022-30, estabelecida na Praça João XXIII, n.º 50, Centro, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, entidade de organização religiosa sem fins lucrativos os seguintes imóveis urbanos:
I - Imóvel constituído pela Data de Terras n.º 08 (oito) - Área Institucional, da Quadra n.º 13 (treze), Residencial Pinheiro, do perímetro urbano desta cidade, com área de 717,67 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

• Divide-se com a Rua Pelicano no rumo NO 0º 00', numa frente de 41,01 metros;
• Com a Rua Gaivota no rumo SO 90º 00', com 17,50 metros;
• Com os Lotes n.ºs 1, 2, 3 e parte do Lote n.º 4 do Jardim Califórnia no rumo SE 0º 00', com 41,01 metros de extensão;
• Com o Lote n.º 7, Área Institucional – Residencial Pinheiro, no rumo NE 90º 00', com 17,50 metros.

II - Imóvel constituído pela Data de Terras n.º 07 (sete) – Área Institucional, da Quadra n.º 13 (treze), Residencial Pinheiro, do perímetro urbano desta cidade, com área de 315,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

• Divide-se com a Rua Pelicano no rumo NO 0º 00’ numa frente de 18,00 metros;
• Com o Lote n.º 08 – Área Institucional – Residencial Pinheiro, no rumo SO 90º 00’, com 17,50 metros;
• Com partes dos Lotes n.ºs 4 e 5 do Jardim Califórnia no rumo SE 0º 00’, com 18,00 metros de extensão;
• Com o Lote n.º 06 – Residencial Pinheiro, no rumo NE 90º 00’, com 17,50 metros.

Art. 2º. Ficam, desde já, desafetados os imóveis descritos no artigo 1º, incisos I e II, com a consequente alteração de suas destinações, de áreas de uso público para áreas passíveis de doação.
Art. 3º. A doação será realizada sob as seguintes condições, com Cláusula Resolutiva:
I - As áreas doadas deverão ser destinadas exclusivamente pela donatária para a edificação de Templo Religioso, Centro Catequético e demais dependências para suas atividades religiosas e comunitárias.
II - As despesas com a doação serão suportadas exclusivamente pela donatária.
Art. 4º. Em caso de desvio de finalidade, ou seja, caso a donatária venha a realizar atividades estranhas às previstas no artigo 3º desta Lei, os imóveis serão revertidos ao domínio do Município de Terra Boa, com a anulação pura e simples do documento de doação.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de outros recursos que possam ser provenientes da donatária.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:56810734

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 104-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais esportivos, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Desenvolvimento Social, através de recursos do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – FIA Deliberação Nº CEDCA 13/2025 – para atendimento de Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente; e Piso Único de Assistência Social – PAS, Deliberação Nº CEAS 59/2023 para atendimento do Serviço, Programas e Projetos de Proteção Social Básica.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.08.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.09.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de agosto 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1574B3A2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 258/2025
REF: PREGÃO N° 99/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº nº 25.215.711/0001-04, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO VALERIANO ANDRADE, CPF: 051.236.149-58, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de camisetas para atendimento aos servidores municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 30.132,50 (trinta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 25 de agosto de 2025, com vencimento até 25 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E6202D0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 259/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANA PAULA GALO ZANDONADI, CNPJ nº 071.689.829-23, com sede AVENIDA WALDEMIRO GAVIOLI, 85, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 51.803,76 (cinquenta e um mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27 de agosto de 2025, com vencimento até 27 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A80B133E

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 26/2025**, Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
ANA PAULA GALO ZANDONADI	071.689.829-23

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 26 de agosto de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F61EE222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Nº. 104/2025.
Processo nº 165/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

MOTIVO DA ANULAÇÃO:

A licitação recebeu impugnação referente à alteração do prazo de entrega dentro dos dias estabelecidos em edital e houve vícios de resposta da impugnação colocando em risco a finalidade do processo.

Terra Rica, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:E0049C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 104/2025.
Repetição 001-2025
PROCESSO nº 165/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/09/2025.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

MOTIVO DA REPETIÇÃO:
A licitação recebeu impugnação e não foi respondida antes da data da sessão. Assim, torna-se necessário anular os atos com vícios, reabrir o prazo de publicação e corrigir o instrumento convocatório.

RETIFICADO:
Casas decimais e intervalo de lances.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B75A8EDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº. 100/2025

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Suspensão:
A abertura do certame fica suspensa para análise de impugnação e possível retificação do edital.
Terra Rica, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:CB370CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 332/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
DE OUTRO LADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.
DOMICÍLIO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde., Pregão N° 87/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **14.950,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de agosto de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AFA986E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: VALDIR FACCI MOVEIS ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.316.394/0001-78**.

DOMICÍLIO: TRAVESSA JOSE TEIXEIRA PRATES, 613 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Esportes e Secretaria de Turismo, do Processo dispensa 35/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **15.080,00 (Quinze Mil e oitenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 26/08/2025(vinte e seis dias de agosto de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Valdir Facci Moveis ME
VALDIR FACCI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B91FC4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis de Agosto de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2025

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	32º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:383B1EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, MOTORISTA, VIGIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EDUCADOR SOCIAL,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;

Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis de Agosto de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
ANA MARIA COSTA DELABLIGLIA	09º
VANUSA DA SILVA	10º
ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nome	**Classificação**
EDIVAL LUIZ DA SILVA	14º
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	15º

MOTORISTA	
Nome	**Classificação**
PEDRO GIOVANINI	08º
LEANDRO DE PRADO BONFIM	09º

EDUCADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	04º

VIGIA	
Nome	**Classificação**
SUELLEN CORONADO COSTA	10º
RENAN ANDRADE SALUSTIANOS	11º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome	**Classificação**
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	04º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:

( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: ____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____ _____,Estado:_____;
Município:___ _____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:D594905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA AO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORMADORES DO PRO-LEEI

ERRATA AO EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORMADORES DO PRO-LEEI
A Secretaria Municipal de Educação de Terra Rica, Estado do Paraná, vem por meio desta **ERRATA** retificar o edital de inscrição para formadores – PRO - LEEI publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20-08-2025, nos termos:

No Título:

ONDE SE LÊ:
"EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA FORMADORES - PRO-LEEI"
LEIA-SE:
"Edital n° 002/2025 - PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES PROLEEI"

Nas disposições finais:

ONDE SE LÊ:
"Edital n° / - PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES PROLEEI"
LEIA-SE:
"Edital n° 002/2025 - PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES PROLEEI"

Na declaração do edital:

ONDE SE LÊ:
"...condições estabelecidas no Edital nº /_ para participação no processo seletivo de formadores do PRO-LEEI."
LEIA-SE:
"...condições estabelecidas no Edital nº 002/2025 para participação no processo seletivo de formadores do PRO-LEEI."

Terra Rica, 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4D239360

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 022/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: PAULO SERGIO LOPES, brasileiro, inscrito no CPF nº **027.939.809-35**, RG nº **6.547.267-8**, residente e domiciliado à **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 235 – PARANAVAI - PR,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/08/2024 a 26/08/2025, com

possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 26/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 27/08/2024.

Terra Rica-Pr, 26 de Agosto de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO SERGIO LOPES
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0E04A2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4494/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 4494/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa - CMC.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº /2025 de 25 de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados, os membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Terra Roxa - CMC:

PRESIDENTE: Everton Soares de Souza Barroso
VICE-PRESIDENTE: Raiana Maiara Pedal
SECRETÁRIO GERAL: Gisele Gomes Lima
SUPLENTE: Janaína Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
TITULAR: Josiane da Rocha de Assis
SUPLENTE: Joelma Lourenção Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TITULAR: Eder Simões
SUPLENTE: Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
TITULAR: Emerson de Oliveira Bachiega
SUPLENTE: Daniela Garcia Trindade

ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Silvana Macarini de Souza
SUPLENTE: Bianca Frasseto Pedral

SOCIEDADE CIVIL: TEATRO
TITULAR: Yago Henrique Marques
SUPLENTE: Pablo Henrique da Silva

ARTESANATO
TITULAR: Rozeli Polo
SUPLENTE: Cristina Maria Correia

MÚSICA
TITULAR: Vagner Antonio dos Santos
SUPLENTE: Jeferson Henrique Bueno Anderson

DANÇA
TITULAR: Francielle Flauzino Pereira
SUPLENTE: Tatiane Fernanda Santos do Nascimento

PRODUÇÃO CULTURAL
TITULAR: Alan Diego Momesso
SUPLENTE: Francieli dos Santos Vieira

CULTURA POPULAR
TITULAR: Rui Cremonese
SUPLENTE: Edi Carlos de Freitas

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será de 2 (dois) anos e sem direito a remuneração, permitida sua recondução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B4697894

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16889/2025

PORTARIA Nº 16889/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados, no mês de agosto.

Nº	NOME	QUANTIDADE	VALOR
01	Adalto Nolácio da Silva	12	R$ 733,44
02	Adenilson José de Oliveira	14	R$ 855,68
03	Alex Miranda de Sousa	9	R$ 550,08
04	Cesar Gon	18	R$ 1100,16
05	Edi Junior Zanovello Diniz	13	R$ 794,56
06	Gedion Diogo de Araújo	19	R$ 1161,28
07	Gilberto Aparecido Faria	21	R$ 1283,52
08	Gilberto Gregor Ikert	5	R$ 305,60
09	José Amilton Viana	11	R$ 672,32
10	Nilton Jofre Pereira	17	R$ 1039,04
11	Renan de Oliveira	14	R$ 855,68
12	Tiago Pereira de Oliveira	18	R$ 1100,16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6E72FC98

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Súmula: Aprova o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER Terra Roxa/PR– 2025/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal Nº 2106/2024 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de Agosto de 2025, sob a ata n° 011/2025.

RESOLVE:
Artigo 1º- Após análise e deliberação em plenária o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa, Paraná, com vigência 2025/2028.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 26 de Agosto de 2025.

FRANCIELE DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8B3C5A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICIDADE N° 19/2025

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 19/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o Edital de Publicidade n.º 19/2025, que revoga, a pedido, a partir de 25 de agosto de 2025, a Ordem de Serviço referente à professora Gislaine da Silva, matrícula nº 212423-00, que exercia a função de Coordenadora Pedagógica e Secretária Escolar, com carga horária de 20h semanais, na Escola Municipal Rural José de Alencar.

Terra Roxa –PR, 25 de agosto de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C068276E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4495

DECRETO N'.4495/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no
uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	257	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	262	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	266	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Suplementar	305	Fundo Municipal de Sa´de	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenç„o das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 319013 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	372	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria de Educaç„o** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	406	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	45.000,00
Suplementar	505	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.366.18.2045 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Jovens e Adultos - EJA** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00101 - FUNDEB 70% - ExercÌcio Corrente	1.500,00
Suplementar	69	Secretaria Municipal de Administraç„o	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Administraç„o** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	11.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	395	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00101 - FUNDEB 70% - ExercÌcio Corrente	1.500,00
Anulaç„o Dotaç„o	97	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - DÌvida P´blica Interna Contratada** 469071 - Principal da dÌvida contratual resgatado **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	132.000,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:5E32F034

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4496

DECRETO Nº.4496/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	257	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	162.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	97	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 26 de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D16B6497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 395/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 15 de agosto de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.723.144/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALINE PEREIRA SOBRAL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 047.994.696-57, com endereço à Rua BOCAIUVA, 522, SANTO ANTONIO - 39.272-138, Pirapora - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE CAMISETAS PROMOCIONAIS, COM ESTAMPAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.192,00 (dezesseis mil e cento e noventa e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9DB131A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 75/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DA ATA NO VALOR DE R$ 4.760,15 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS), REFERENTE AOS ITENS 02 E 05, COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: J G REBONATTO & CIA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFF8FC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5826, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DE UMA ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 118,611 M², DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA LAGOINHA, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, O QUAL ATENDE DIVERSAS FAMÍLIAS DA REGIÃO, VISANDO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *g* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, imóvel a seguir descrito: terreno rural, localizado na localidade do Saltinho, neste Município, de propriedade de MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI. Conforme consta na Escritura pública de transferência de cessão de direitos, demonstrado no projeto de Desapropriação do Estado. Seguindo assim a descrição da parte desapropriada: *Inicia-se a descrição deste perímetro no sentido* ***horário*** *junto ao vértice* ***0=PP****, de coordenadas* ***N 7.131.010,515 m*** *e* ***E 678.407,932 m****, localizado no lado* ***direito*** *do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel*

*Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **7,33 m** da estaca **111+10,507**; deste segue com o azimute **348°54'20"** e distância de **34,04 m** até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.131.043,917 m** e **E 678.401,382 m**; deste segue com o azimute **69°14'58"** e distância de **2,46 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.131.044,788 m** e **E 678.403,680 m**; deste segue com o azimute **60°13'23"** e distância de **1,05 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.131.045,307 m** e **E 678.404,587 m** localizado no lado **direito** do eixo projetado, sobre os limites da Estrada Manoel Pereira Vale, a uma distância ortogonal de **9,24 m** da estaca **113+4,849**; deste segue com o azimute **168°34'10"** e distância de **24,84 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.131.020,960 m** e **E 678.409,510 m**; deste segue com o azimute **171°00'03"** e distância de **9,91 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.131.011,177 m** e **E 678.411,059 m**; deste segue com o azimute **258°03'01"** e distância de **3,20 m** até o vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7.131.010,515 m** e **E 678.407,932 m**, ponto inicial da descrição desse perímetro, totalizando uma área superficial de **118,611 m²**.*

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no *caput* deste artigo está compreendido na Escritura pública de transferência de cessão de direitos, demonstrado no projeto de Desapropriação do Estado, cuja titularidade pertence a MARIA JOANA FERREIRA CHIQUITTI.

Art. 2º O imóvel rural a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a implantação do projeto de PAVIMENTAÇÃO.

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, fonte de recurso: 0 (recursos livres), fonte 511 (taxas), fonte 501 (recurso de alienação de bens) e fonte 699 (recurso Finisa).

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:60396E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5829, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, de Tijucas do Sul/PR.

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Educação
Cintia Cristina Santos – Titular
Regiane Maura de Souza Prado - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Deborah Maoski Rocha – Titular
Bruna Duarte Bueno – Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura
Jahir Alarcão Junior – Titular
Fabiano da Cruz Melo – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres
Khadija Barros Crul – Titular
Sonia Mara Rocha da Silva – Suplente

Representantes Sociedade Civil

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – Titular
Suelen Farias Machado – Suplente

Trabalhadores do Setor
Larissa Roberta da Cruz – Titular
Gabrielly Amatos Penasso dos Santos- Suplente

Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelos e demais Produtos de Tijucas do Sul e Região/ CooperTijucas
Sérgio de Oliveira Brito – Titular
Cristina Aparecida Pereira de Lima Kramar – Suplente

Cooperativa de Produtos Orgânicos de Tijucas do Sul/ Coorgânicos Tijucas
Eliana Maria Borges – Titular
Maicon Vilson Silva Sozzeki – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul – APAE
Kellen Viviane Kujaski – Titular
Regina Aparecida da Maia – Suplente

Associação de Moradores Campestre
Valmir Ferreira dos Santos – Titular
Antonio Ari dos Santos – Suplente

Associação dos Agentes Ambientais Prestadores de Serviços na Coleta de Materiais Reciclaveis de Tijucas do Sul – ARECICLA
Karine Silva Vilela dos Santos – Titular
Alessandro dos Santos Silva – Suplente

Associação dos Moradores do Campo Alto – AMCPA
Claudia Branco Varela da Silva Rosa – Titular
Maria do Rocio Nascimento Karpinski - Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:676F1905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5830, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de análise das amostras da licitação de aquisição de produtos de panificação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de análise das amostras da licitação de aquisição de produtos de panificação:

- **Sandra Camargo dos Santos**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

- **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. 4.031.513/SSP/SC, titular do cargo efetivo de Motorista B;

- **José Adilson da Silva**, portador da cédula de identidade com R.G. 10.711.628-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Professor;

- **Diele Correia de França**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.740.467-8/SSP/PR, titular do cargo em comissão de Assessor II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:6F920DFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar 11/2024 para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 412, de 29 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3164.

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2024, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, sem aplicação de penalidade.

Art. 2º Determinar o ressarcimento do dano ao erário apurado no respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 11.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:0444FBED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: **Empresa**: Panificadora Paes Shueda LTDA,
CNPJ: 05.789.603/0001-38
Objeto: Aquisição de produtos de **Panificação** para suprir as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 4.384,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 26/08/2025

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:D6183DEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
Contratado: **Empresa**: Panificadora Doce Sabor LTDA;
CNPJ: 37.057.664/0001-05**;**
Objeto: Aquisição de produtos de **Panificação** para suprir as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Valor: R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
Data de Assinatura: 26/08/2025

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:C833E075

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO** nº. *09/2025*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização

Contratado: José Amarildo da Rocha & Cia Ltda
CNPJ: 08.145.960/0001-51
Valor: R$ 2.007,71(dois mil, sete reais e setenta e um centavos).

Contratado: Cristiane Colaço Martins Negrelli
CNPJ: 12.610.353/0001-92
Valor: R$ 780,10 (setecentos e oitenta reais e dez centavos).

Contratado: Mercado LD Santos Ltda
CNPJ: 75.173.641/0001-47
Valor: R$ 491,89 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **09/2025**;

Dotação Orçamentária:
01- Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.21.00- Material de Limpeza e Produção de Higienização
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2025

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:9F81EFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 67/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM 238M², NA LOCALIDADE DA LAGOINHA, NO ESPAÇO MUNICIPAL SERGIUS ERDELY, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **PROMETAL CURITIBA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75**
Valor: R$ 27.491,38 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 68/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:6F3E82DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, a da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 67/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DE RUAS URBANAS, TOTALIZANDO 1923 M DE EXTENSÃO, DEVENDO EXCLUIR A FAIXA DE DOMINIO DO DER, EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Contratado: **QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70**
Valor: R$ 67.384,02 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 69/2025.

Dotação Orçamentária:
13 Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
001 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
15.452.0009.2038 Diretoria Geral de Urbanismo Segurança e Trânsito
00655 (00655) – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 26 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:807ECD53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 69

DECRETO N.º 69 /2025

Dispõe sobre a nomeação da composição dos membros, titulares, suplentes, presidente e secretária executiva da câmara municipal intersetorial de segurança alimentar e nutricional – CAISAN do município de Tomazina/PR.

O Prefeito Municipal de Tomazina, senhor Cezar Bueno de Melo no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 382/2014.

Resolve:

Art.1° - Ficam nomeados os Membros, do município de Tomazina, para compor a CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, a seguir descritos:

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro
Suplente: Vanderlei Sebastiao Teixeira Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Paula Caroline Gomes da Silva
Suplente: Luciane Rosa Gordia Nunes

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivanilda Maria Gouveia de Melo
Suplente: Rafael Marioto

Art.2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Edvaldo Vito Ribeiro
Vice-Presidente: Vanderlei Sebastião Teixeira Junior
Secretária: Paula Caroline Gomes da Silva

Art. 3°: Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário
Tomazina, 26 de agosto 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:8C6D1C6E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, **26** de **agost**o de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de agosto, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RAFAELA MARTINS DE GODOI MARQUES	070.XXX.XXX-11	120,00	36º
MICHELI VIEIRA DA FONSECA	084.XXX.XXX-60	120,00	37º
JESSICA DA SILVA	118.XXX.XXX-38	120,00	38º
JANE APARECIDA DE CARVALHO	751.XXX.XXX-68	110,00	39º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D0779A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 6626/2025

DATA:26/08/2025

Súmula: Declara de utilidade pública para fins de canalização de córrego a área de drenagem a ser indicada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR GERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO o estado de assoreamento do córrego existente na localidade, que reduz significativamente sua capacidade de escoamento;
CONSIDERANDO os frequentes episódios de alagamento decorrentes de chuvas torrenciais que acometem a região, atingindo diretamente residências e vias públicas;
CONSIDERANDO que o curso d'água atravessa área de elevada densidade demográfica urbana consolidada;
CONSIDERANDO os reiterados apelos da população lindeira ao córrego, relatando prejuízos materiais e riscos à integridade física de pessoas e animais domésticos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de realização de intervenções para desassoreamento, canalização e recuperação do referido curso d'água;
CONSIDERANDO que as intervenções a serem realizadas visam mitigar riscos à saúde pública, melhorar a drenagem urbana, promover segurança e qualidade de vida, além de possibilitar futura implantação de espaços de lazer, recuperação ambiental e ordenamento territorial;
CONSIDERANDO a urgência em viabilizar o licenciamento ambiental das obras, nos termos do art. 3º, inciso VIII, alínea "e" e inciso IX, alínea "g" e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012.
DECRETA:
Art. 1º -Fica declarado de Utilidade Pública, com fundamento no art. 5º., alínea "d" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de canalização do córrego, na sua extensão e com coordenadas a serem apuradas no projeto, pertencente a quem de direito, localizado na imóvel matrícula nº 3.200, entre a Rua Bahia e a Rua Minas Gerais, perímetro urbano do município de Três Barras do Paraná/PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DOM como condição indispensável à sua eficácia.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C408B89B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6625/2025

DATA 26 de agosto de 2025

Súmula: Convoca a Conferência Municipal da Saúde, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 003/2025 CMS, NA LEI FEDERAL Nº 8142/90, NA RESOLUÇÃO CNS 452/2012.

D EC R E T A

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Municipal da Saúde, do município de Três Barras do Paraná, para o dia 01/10/2025, às 18h 30min. no Clube do Idoso, com a tema da conferência **" O SUS É DE TODOS**", subtema **"O SUS É PARA TODOS".**

Parágrafo único. A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal de Saúde de **Três Barras do Paraná.**

Art. 2º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Saúde de **Três Barras do Paraná** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do município de **Três Barras do Paraná.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B8564CB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.

CONTRATADA: Pozzebon Engenharia Ltda, CNPJ nº 27.629.533/0001-93.

OBJETO: Reajuste contratual referente ao Contrato Administrativo nº 147/2023, em razão da variação do INCC-DI/FGV, conforme previsão contratual e art. 65, II, *"d"*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR ORIGINAL: R$ 6.094.250,73 (seis milhões, noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e três centavos).

VALOR DO ADITIVO DE METAS: R$ 761.348,76 (setecentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

VALOR DO REAJUSTE (INCC 5,23%): R$ 304.067,03 (trezentos e quatro mil, sessenta e sete reais e três centavos).

VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 7.159.666,52 (Sete milhões cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.

PRAZO: Mantidas as demais cláusulas contratuais, inclusive prazo de execução.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, *"d"*, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E48F58BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2942/2025

Data 26/08/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloquei do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94E34882

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2936/2025

DATA 26/08/2025

Dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**

Art. 1º As árvores existentes nas vias públicas, praças e parques do perímetro urbano da sede do município, são consideradas bens de interesse comum para a população.

Parágrafo único. Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas ao dispositivo estabelecido por esta Lei, e pela Legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 2º Para o cumprimento dos preceitos desta Lei, a Prefeitura manterá serviço especializado, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, sob orientação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em condições que justifiquem a necessidade, o Município poderá contratar serviços de terceiros.

Art. 3º Os serviços de arborização urbana consistem em planejamento, plantio, poda e eliminação, que serão exercidos mediante a aplicação de critérios técnicos e desta Lei.
Art. 4º O Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:
I – a execução dos serviços necessários ao planejamento, preservação e readequação da arborização urbana das vias e logradouros públicos;
II – estudos, pesquisas e divulgação das atividades ligadas às suas atribuições, funções e objetivos, educação ambiental e cursos de treinamento e aperfeiçoamento de mão de obra para as atividades de arborização, evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;
III – preservação, direção, conservação dos parques e vias públicas, com todos seus equipamentos, atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre a modalidade de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público;
IV – combate e controle das pragas e doenças das árvores;
V – adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente aquelas ameaçadas de extinção;
VI – realização a cada 04 (quatro) anos de Inventário da Arborização Urbana;
VII – elaboração e implementação do Plano de Ação Anual da arborização urbana;
VIII – elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana.
Art. 5º A aquisição de mudas pode ser feita em viveiro mediante convênios ou contratos particulares, ou de outros órgãos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará a programação de plantio, com antecedência suficiente para a aquisição de mudas.
Art. 6º O plantio deverá ser realizado preferencialmente no período de março a outubro, e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:
I – a muda deverá ter altura variando entre 1,50 (um vírgula cinquenta) e 1,80 (um vírgula oitenta) metros, ficar localizada no alinhamento do mobiliário urbano, e no mínimo a 50 (cinquenta) centímetros do meio-fio;
II – deverá manter uma distância mínima de 05 (cinco) metros de postes da rede de energia elétrica e das esquinas, 01 (um) metro de portão e 02 (dois) metros de bueiro;
III – deverão ser utilizadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) de árvores nativas na arborização urbana das vias públicas e praças, sendo as espécies recomendadas tecnicamente para o local;
IV – manter livre de calçamento, no mínimo uma área de 1m² (um metro quadrado) para cada árvore;
V – cada lote urbano deverá ter no mínimo uma árvore, salvo quando ficar impossibilitado o plantio em função de postes de energia elétrica e bueiros;
VI – para a árvore de pequeno porte deverá o espaçamento entre árvores ser no máximo de 8 (oito) metros; para de médio porte o espaçamento máximo entre árvores de 12 (doze) metros; e de grande porte o espaçamento máximo de 15 (quinze) metros;
VII – as covas para plantio das mudas deverão ser feitas com critérios técnicos que evitam que as raízes danifiquem as calçadas;
VIII – o plantio das árvores deverá ser de forma diversificada;
IX – no lado da rua onde ocorre a passagem de rede elétrica deverão ser plantadas somente árvores de pequeno porte;
X – no lado da rua onde não ocorre a passagem de rede de energia elétrica, deverão ser plantadas árvores de médio e grande porte;
XI – poderá ser colocada grade de madeira ou de outro material para a proteção das mudas plantadas;
XII – deverá ser colocado tutoramento quando do plantio das mudas;
XIII – não poderá ser plantada mais que 30% (trinta por cento) de uma mesma espécie em uma mesma rua/avenida ou praça.
Art. 7º Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, atividade esta que deverá ser realizada, preferencialmente, pelo Município, ou a quem ele autorizar através de contrato, devendo em ambos os casos, realizar a poda conforme plano de poda aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º Será permitida a poda ornamental das árvores urbanas, nas espécies devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2º Para a execução da poda ornamental o executor deverá possuir certificado de treinamento expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, ou por outra entidade/órgão, desde que devidamente capacitado tecnicamente para tal fim, ficando os custos dos serviços da poda suportados pelo solicitante.
§ 3º Entende-se como poda ornamental, a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias e visuais.
§ 4º A poda ornamental deverá ser executada permitindo uma copada com diâmetro suficiente para propiciar um bom sombreamento, devendo o diâmetro da copada ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cada autorização expedida.
§ 5º A execução de poda ornamental sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou executada de forma inadequada, será considerada dano a árvore, devendo responder solidariamente pelo dano, o executor e o contratante.
Art. 8º Será permitida a poda drástica de árvores, que consiste na eliminação de até 50% (cinquenta por cento) de seus galhos, desde que justificada tecnicamente.
Art. 9º Em árvores jovens, será adotada poda de condução, visando à boa formação e equilíbrio de copa.
Art. 10. Em árvores adultas, serão admitidas a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, galhos que interfiram na rede elétrica, galhos com lesões localizadas e galhos muito baixos, que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá elaborar anualmente o Plano de Ação da Arborização Urbana, contemplando todas as atividades que deverão ser realizadas.
§ 2º O plano de Ação da Arborização Urbana deverá ser elaborado no mês de novembro de cada ano, devendo ser implementado no ano seguinte.
Art. 11. O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com utilização de equipamentos de proteção individual, a ser fornecido pela Prefeitura, ou pela empresa/entidade conveniada.
§ 1º Fica proibida a realização de poda e corte de árvores em dia chuvoso e com a rede elétrica em atividade.
§ 2º Para a realização de poda e corte da arborização urbana, deverá o executor ter plano de corte e poda devidamente elaborado por técnico habilitado, e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 12. O corte de árvores somente será autorizado quando:
I – a árvore estiver podre, oca e ameaçando cair;
II – a árvore estiver localizada incorretamente a menos de 01 (um) metro de entradas de veículos, ou a menos de 02 (dois) metros de bueiros, ou a menos de 05 (cinco) metros de postes de iluminação pública e esquinas, ou fora do alinhamento permitido e causando danos ao meio-fio;
III – for de espécie não recomendada para o local;
IV – estiver morta;
V – estiver infestada de pragas e/ou doenças, e for considerada irrecuperável após vistoria técnica.
Art. 13. A autorização de que trata o artigo anterior será fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Laudo Técnico de Vistoria com fotografias e assinado por técnico habilitado.
Parágrafo único. O corte poderá ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou por empresa/entidade contratada, mediante orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 14. Constitui multa de 0,25 (zero vinte e cinco) do Valor de Referência, a 2,3 (dois vírgula três) do Valor de Referência, o ato de danificar, matar ou cortar, por qualquer modo ou meio, árvores e plantas de ornamentação das vias públicas, praças e parques sob responsabilidade do Município.
§ 1º Em caso de corte, poda irregular, lesão ou dano causado à árvore ou planta, o infrator será formalmente notificado e autuado, sendo que a reincidência implicará na aplicação de multa em dobro.
§ 2º A aplicação da multa será por árvore ou planta cortada ou danificada.
Art. 15. É proibida a prática de enelamento ou envenenamento, visando à morte da árvore, bem como a fixação de qualquer instrumento com o objetivo de pendurar algo.
Parágrafo único. Deverá ser notificado o responsável pela fixação de placas ou outro instrumento nas árvores, e, em caso de reincidência, o responsável deverá ser autuado.

Art. 16. É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro de lotes urbanos pelo interessado, exceto quando a árvore for declarada pelo poder executivo imune de corte.
Parágrafo único. O corte de árvore situada dentro dos lotes urbanos será de responsabilidade do possuidor do imóvel, sendo o custo suportado pelo mesmo.
Art. 17. A adequação de praças, parques e canteiros centrais levará em conta a existência de árvores no local, evitando quando possível seu corte, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Departamento de Engenharia.
Art. 18. A substituição total de árvores em uma via pública somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante parecer prévio do Conselho Municipal do Meio Ambiente, e com realização de audiência pública.

Art. 19. Fica proibido cortar ou podar qualquer árvore da arborização urbana, com a finalidade de melhorar a visão de placas, letreiros de estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. Este artigo não se aplica às placas de sinalização de trânsito.
Art. 20. As construções e reformas que impliquem no corte de árvores devido à entrada de veículo, poderão ser autorizadas após o parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Se a alteração implicar na remoção da árvore, a mesma deverá ser previamente substituída por outra no espaço mais próximo possível, sendo as despesas decorrentes pela remoção suportada pelo solicitante.
Art. 21. A madeira proveniente do corte das árvores urbanas, quando a atividade de corte for executada pela Prefeitura, será vendida e o recurso revertido ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).
§ 1º Quando houver interesse da Prefeitura em terceirizar o serviço de poda e corte das árvores urbanas, poderá a madeira ser destinada a empresa/entidade responsável pela atividade de corte em forma de pagamento de parte dos serviços prestados, conforme estabelecido no edital de licitação.
§ 2º O produto da poda e limpeza das árvores urbanas, deverá preferencialmente ser aproveitado para a produção de adubo orgânico, devendo ser utilizados na adubação de hortas comunitárias e jardins públicos, ou doados a quem desejar.
Art. 22. É proibido direcionar para os troncos das árvores urbanas, águas de lavagem com substâncias nocivas à vida das árvores.
Art. 23. Os andaimes e cercas de construções não poderão danificar as árvores, e deverão ser retiradas logo após a conclusão das obras.
Art. 24. É proibido pintar o tronco das árvores.
Art. 25. É proibido amarrar animais, colocar placas e pregos nas árvores, bem como, apoiar cordão de isolamento em árvores jovens.
Art. 26. A fiscalização municipal aplicará multa aos infratores desta Lei, conforme descrito no artigo 14 desta Lei.
§ 1º Ao aplicar a multa o fiscal entregará ao infrator cópia do auto de infração e Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com vencimento 30 (trinta) dias seguintes à autuação.
§ 2º Caso o infrator se negue a assinar o auto de infração, o fiscal certificará a situação no próprio auto e no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e caso não seja efetuado o pagamento no prazo previsto no § 1º, terá o valor devido inscrito em dívida ativa, sujeito às medidas da Lei Federal nº 6.830/80.
§ 3º As multas serão aplicadas de acordo com as normas estabelecidas em Lei.
§ 4º Os recursos advindos das multas aplicadas, serão canalizados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).

§ 5º Poderá o infrator entrar com recurso junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA), antes do vencimento da multa, solicitando o cancelamento da mesma.
Art. 27. Na implantação dos projetos de loteamento urbano, o plantio da arborização urbana será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto nesta Lei e no Plano de Arborização Urbana do Município.
§ 1º O projeto de implantação da arborização urbana dos loteamentos deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Setor de Engenharia.
§ 2º Fica sob responsabilidade da empresa loteadora, o replantio e tratos culturais até 02 (dois) anos após o plantio das mudas.
§ 3º Nos loteamentos fechados, o plantio, condução, tratos culturais e manutenção da arborização urbana são de responsabilidade do condomínio.
Art. 28. Nas praças e bosques, serão utilizadas preferencialmente árvores de espécies nativas da região.
Parágrafo único. Esta recomendação não implica na remoção das espécies de árvores exóticas, já existentes.
Art. 29. O Poder Público Municipal poderá declarar por Decreto ou Lei Municipal, qualquer árvore imune de corte, que tenha atributo que justifique tal ato.
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:038E75CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2937/2025

Data 26/08/2025

Autoriza o Município receber em doação com encargos bens imóveis (terrenos), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação com encargos, da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, bens imóveis (terrenos), abaixo especificados:
I – **Quadra nº 64-D-2-E** (64-d-dois-e), subdivisão da quadra nº 64-D-2, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte –** medindo 10,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **Ao Leste** – medindo 88,95 metros, confronta com a quadra nº 64-D-2-F, desta subdivisão; **Ao Sul** – medindo 37,70 metros, confronta com o lote nº 51, da Gleba nº 01; **Ao Oeste** – medindo 56,00 metros, 12,00 metros e 35,00 metros, confronta com a quadra nº 64-D-1;
II – **Lote nº 01** (um), subdivisão da quadra nº 64-D-2-F, da **Quadra nº 64-D-2-F** (sessenta e quatro-d-dois-f), sem benfeitorias, com área de 2.900,00m² (dois mil e novecentos metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras**, no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 5,00 metros, confronta com a Rua Amapá e medindo 10,26 metros, confronta com o lote nº 02, desta subdivisão; **Ao Sul** – medindo 56,50 metros, confronta com o lote nº 51, da Gleba nº 01; **ao Leste** – medindo 86,77 metros, confronta com a quadra nº 64-B; **Ao Oe**ste – medindo 88,95 metros, confronta com a quadra nº 64-D-2-E;
III – **Lote nº 02** (dois) da **Quadra nº 64-D-1** (sessenta e quatro-d-um), com área de **420,00m²** (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no **Loteamento Três Barras,** no perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte** – medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **Ao Leste** – medindo 35,00 metros, confronta com a Quadra nº 64-D-2-E; **Ao Sul** – medindo 12,00 metros, confronta com a Quadra nº 64-D-2-E; **Ao Oeste** – medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 01.
§ 1º O encargo é a construção da sede própria da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, assim como a manutenção das áreas até o período de início da construção.

§ 2º O prazo para o início a construção será de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura da escritura pública de doação com encargo dos imóveis.

§ 3º Caso a construção não seja iniciada dentro do prazo estabelecido no § 2º deste artigo, os terrenos retornarão automaticamente ao patrimônio da entidade doadora, independentemente de qualquer ato extrajudicial, ou judicial.
§ 4º Em caso de reversão dos bens, as despesas oriundas desta serão bancados pelo município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim.
Art. 3º O valor atribuído aos imóveis objeto desta doação com encargo é de R$ 1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais).
Art. 4º Após a conclusão da obra a mesma será entregue para a mesma entidade doadora, através de Termo de Permissão de Uso.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C10F3824

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2938/2025

Data 26/08/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.180.500,00 (um milhão, cento e oitenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.099000	Ensino Fundamental/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3584) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268.000,00
3.1.90.13 (3585) (101)	Contribuições patronais	50.000,00
3.1.90.94 (3586) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.100000	Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3587) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
3.1.90.13 (3588) (101)	Contribuições patronais	10.000,00
3.1.90.94 (3589) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.101000	Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (3590) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
3.1.90.13 (3591) (102)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (3592) (102)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3593) (102)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3594) (102)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32 (3595) (102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.33 (3596) (102)	Passagens e despesas com locomoção	35.000,00
3.3.90.36 (3597) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3598) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (3599) (102)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3600) (102)	Auxílio-transporte	1.000,00
4.4.90.51 (3601) (102)	Obras e instalações	5.000,00
4.4.90.52 (3602) (102)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3603) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
3.1.90.13 (3604) (103)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (3605) (103)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3606) (103)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3607) (103)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32 (3608) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
3.3.90.33 (3609) (103)	Passagens e despesas com locomoção	60.000,00
3.3.90.36 (3610) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	60.000,00
3.3.90.39 (3611) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
3.3.90.40 (3612) (103)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3613) (103)	Auxílio-transporte	5.000,00
3.3.90.93 (3614) (103)	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.51 (3615) (103)	Obras e instalações	5.000,00
4.4.90.52 (3616) (103)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3617) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
3.1.90.13 (3618) (103)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (3619) (103)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3620) (103)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (3621) (103)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 (3622) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3623) (103)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.36 (3624) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3625) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (3626) (103)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3627) (103)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3628) (103)	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.51 (3629) (103)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3630) (103)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3631) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.1.90.13 (3632) (104)	Contribuições patronais	4.000,00
3.1.90.94 (3633) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14 (3634) (104)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3635) (104)	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32 (3636) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3637) (104)	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
3.3.90.36 (3638) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3639) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (3640) (104)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3641) (104)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3642) (104)	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51 (3643) (104)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3644) (104)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3645) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.1.90.13 (3646) (104)	Contribuições patronais	6.000,00
3.1.90.94 (3647) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3648) (104)	Diárias – pessoal civil	1.000,00
3.3.90.30 (3649) (104)	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32 (3950) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3651) (104)	Passagens e despesas com locomoção	58.000,00
3.3.90.36 (3652) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3653) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (3654) (104)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00

3.3.90.49 (3655) (104)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3656) (104)	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51 (3657) (104)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3658) (104)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3660) (107)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 (3661) (107)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.39 (3662) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3663) (107)	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 (3664) (107)	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39 (3665) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3666) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3667) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3668) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3669) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3670) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3671) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00

Total.....R$ 1.180.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (412) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	348.000,00
3.1.90.13 (413) (101)	Contribuições patronais	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.031000	Pré-Escola - FUNDEB 70%	
3.1.90.94 (486) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (415) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	71.000,00
3.1.90.13 (416) (102)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (417) (102)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (418) (102)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (419) (102)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32 (420) (102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.36 (422) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (423) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (424) (102)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
4.4.90.52 (426) (102)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (427) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
3.1.90.13 (429) (103)	Contribuições patronais	109.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção	211.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (437) (107)	Material de Consumo	34.000,00
3.3.90.39 (453) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (443) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (472) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (438) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (469) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (448) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (476) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00

Total.....R$ 1.180.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E23CC1C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2939/2025

Data 26/08/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato

Municipal de Futsal, Edição 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futsal, Edição 2025, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 2.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 1.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R$ 700,00 + 01 Troféu

II – CATEGORIA MASCULINA VETERANO

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 900,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R$ 700,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R$ 500,00 + 01 Troféu

III – CATEGORIA MASCULINA 50+

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 800,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas

IV – CATEGORIA FEMININO LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.000,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
2º Lugar	R$ 750,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
3º Lugar	R$ 500,00 + 01 Troféu + 12 medalhas
4º Lugar	R$ 350,00 + 01 Troféu

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:96328022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2941/2025

Data 26/08/2025

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem-Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, até cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para um encontro de lazer.
§ 1º A saída está prevista para o dia 06 de setembro de 2025, com retorno no mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem-Estar do Idoso
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1CA26022

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2943/2025

DATA 26/08/2025

AUTORIZA O PDER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)
Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
Aquisição de imóveis de interesse municipal;
Pavimentação de vias;
Construção da sede da APAE.
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.
Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere est4a Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO RANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7115D484

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2944/2025

Data 26/08/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Programa Casa Fácil – modalidade valor de entrada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), do Programa Casa Fácil – modalidade valor de entrada, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a ser construído no município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei, o interessado deverá formalizar requerimento dirigido ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, comprovando sua formal adesão ao Programa.
Art. 3º O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa "Casa Fácil – modalidade valor de entrada", perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei.
Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a execução do programa Casa Fácil – modalidade valor de entrada.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de agosto de 2025..

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99ABF4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 366 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 366 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de Assessor de Departamento, o (a) Senhor (a) ***REGIS BISMACK DE LUCENA,*** Matrícula 1318, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 288.xxx.xxx-38, a pedido do mesmo, lotado (a) no Departamento de Transporte e Logística junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3E691A07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 39/2024 – para aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos**.
Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto da nota de empenho nº 2934/2024, DECIDE aplicar à empresa contratada **REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPREMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 46.491.984/0001-51, as seguintes penalidades e consequências legais: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "c" e "e", do edital de licitação.

Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A081B9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **T PARANA SOLUCOES LTDA,** CNPJ; 44.595.522.0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL**,** que são partes integrantes da Concorrência Nº 03/2025.
Objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará ao **T PARANA SOLUCOES LTDA** o valor total de **R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.1079 Revitalização da Praça dos Pioneiros da Polícia Rodoviária Federal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	1002

DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EA838887

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 61/2025, cujo objeto é **Aquisição de Veículos Automotores tipo VAN E HATCH (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência,** para a empresa:

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.741.144/0001-83
LOTE 01: no valor total de R$ 239.000,00 Duzentos e trinta e nove mil reais).

S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI –CNPJ 22.645.916.0001/31
LOTE 02: no valor total de R$ 74.800,00 (Setenta e quatro mil com oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:31DD9271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 62/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO),** para a empresa:

HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA – CNPJ 36.929.401/0001-78
LOTE 01: no valor total de R$ 17.949,98 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove reais com noventa e oito centavos).
LOTE 02: no valor total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil, quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 22 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:95EC1CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Contrato Administrativo nº 137/2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado nos termos dos seus atos constitutivos, doravante denominado SEBRAE/PR - **Objeto:** REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE INICIATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será início em **10/04/2025** e encerrando se em **30/06/2026** - **Valor global:** R$ 112.810,00 (cento e doze mil oitocentos e dez reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF88B133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2025

Contrato Administrativo nº 138/2025 – Pregão Eletronico Nº 93/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.382.621/0001-52, com sede localizada na Rodovia PR 281, SN, no Município de Salto do Lontra/PR, CEP 85.670-000, neste ato representada por Lucas Cristani Mendes, portador da cédula de identidade Nº 13.145.918-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 094.614.639-01,– **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de carreta metálica basculante, através do convenio 949948/2023 firmado com o ministério de agricultura e pecuária – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 26/08/2025 a 25/08/2026 - **Valor global:** R$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:1600FB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 684/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Conservação e Preservação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, a senhora **Maria de Fatima Korobinski**, inscrita no CPF nº 078.255.749-07 e RG nº 10.892.218-4/SESP/PR. A partir de 26 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5D181AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 685/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, o senhor **Kaue Felipe Buhrer Conrado**, inscrito no CPF nº 098.628.559-59, e RG nº 15.482.480-4 SSP/PR. A partir de 26 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 26 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CA14D794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 686/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 25 de agosto de 2025, o contrato de trabalho nº 55/2025, do senhor **Leônidas José Kuster**, inscrito no CPF nº 590.687.289-20, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 02/2025. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 3.647/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 25 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:23486E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 4.980/2025 (1Doc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de calcário calcítico, de acordo com a seguinte indicação:
Lote n° 1 em favor da empresa **MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA (CNPJ N° 23.105.078/0001-76)** pelo valor global R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:706558B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/25

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:
Art. 1º Baseado no acórdão de parecer prévio n. º88/25-S2C - Segunda Câmara, bem como a publicação do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n. º3423, de 11/04/2025, bem como o parecer da Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Patrimônio. Ficam "APROVADAS" as contas do exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo de União da Vitória de responsabilidade do Sr. Bachir Abbas, relativo ao processo de n.º 186007/24 - TCE/PR.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)	***MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)***
Vice-Presidente	1º Secretário
EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4ABBAD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – FILIAL 01, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2025

Termo de Contrato n.º 20/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA – CNPJ: 83.145.771/0002-85.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – FILIAL 01, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B79D2806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – POSTO DE COLETA SÃO CRISTÓVÃO, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2025

Termo de Contrato n.º 21/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA – CNPJ: 83.145.771/0006-09.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA – POSTO DE COLETA SÃO CRISTÓVÃO, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D948CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2025

Termo de Contrato n.º 22/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA – CNPJ: 83.145.771/0001-02.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2D1DF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55/2025

Termo de Contrato n.º 23/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA – CNPJ: 07.598.164/0001-01.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:795A5618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2025

Termo de Contrato n.º 24/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 80.792.385/0001-06.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde LPW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde

do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3F7FB5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 22/08/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado da Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 57/2025

Termo de Contrato n.º 25/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA: WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA – CNPJ: 77.019.438/0001-46.
VALOR: Conforme valores expressos no Edital de credenciamento n° 001/2025.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 25/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 25/08/2025 - Término: 25/08/2026 – 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00000; 260 Atenção Ambulatorial e Hospitalar, 08.001.10.302.0040.2072.3.3.90.39.00, 00303.

OBJETO: CREDENCIAMENTO do estabelecimento de saúde WH LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico e a análise dos mesmos, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP, no Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica – Sub Grupo - Diagnóstico em laboratório Clínico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.

União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FCB3A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 – PROCESSO N.º 59/2025

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, que tem por *Locação de imóvel localizado na Estrada Braulina Pigatto, Nº 1162, bairro Bom Jesus, em União da Vitória – PR, na forma de "Aluguel Social";* em favor de **GLORINDA APARECIDA ALVES DA ROZA,** CPF nº 039.454.389-00, com o Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Estrada Braulina Pigatto, Nº 1162, bairro Bom Jesus, em União da Vitória – PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): GLORINDA APARECIDA ALVES DA ROZA, CPF nº 039.454.389-00, Termo de Contrato nº 26/2025, Valor Global de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 347 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 - Benefícios eventuais.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/08/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (26/08/2025 a 26/08/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:3588E9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 458/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **CRISLAINE DOS SANTOS**, da função de PROFESSOR, Nível MAGISTÉRIO, com efeitos retroativos a 05/08/2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B2593998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 459/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	303.459,80

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
936	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUÍTA	1.540,20

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00

TOTAL CRÉDITO	**310.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 459/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02773313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 460/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ERONIR JUVENCIO PACHECO DE OLIVEIRA**, da função de OPERADOR DE MÁQUINAS - PSS, Nível 991010, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56106BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1101/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Pregão Eletrônico n° 17/2025 - Processo Administrativo nº 25/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento, visando o mantenimento dos equipamentos pesados da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

CONTRATADOS:

DULFITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.560.442/0001-23. Ata de Registro de Preços nº 88/2025.

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.005.258/0001-90. Ata de Registro de Preços nº 89/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 20/08/2025 à 20/08/2026

Gestão do Contrato: Sr. (a) Joel de Oliveira – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

Fiscal:Sr. (a) Paulo Pschwosne – Matrícula Funcional nº 1512611.

Fiscal Substituto: Robson Bonifácio Fernandes Nunes – Matrícula Funcional nº 991505836.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E7C4605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1102/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 18/2025 - Processo Administrativo nº 26/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos/instrumentos musicais, para atender a demanda dos Projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.047.657/0001-70**. Termo de Contrato nº 13/2025.
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.839.023/0001-31. Termo de Contrato nº 14/2025.
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.821/0001-82. Termo de Contrato nº 15/2025.
MVB MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.432.161/0001-90. Termo de Contrato nº 16/2025.
PW SOUND LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.476.851/0001-58. Termo de Contrato nº 17/2025.
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.666.165/0001-09. Termo de Contrato nº 18/2025.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 20/08/2025 à 20/08/2026
Gestão do Contrato: Sr. (a) Israel Checozi Ferreira – Secretário Municipal de Cultura e Turismo;
Fiscal: Sr. (a) Robson José Castilho Gregório – Matrícula Funcional nº 991505125.
Fiscal Substituto: Silvio Roberto Bueno – Matrícula Funcional nº 991505853.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D8C5D448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1103/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO
1489501	JULIANA VASILKO	MESTRADO 25%	PROFESSORA
1261001	VIVIANE MARIA FORSTNER	MESTRADO 25%	PROFESSORA
1512251	VIVIANE MARIA FORSTNER	MESTRADO 25%	PROFESSORA
991504979	PAULO CESAR ALVES DO AMARAL	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	ENFERMEIRO 8 HORAS
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	MOTORISTA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:72A2C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1104/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ENCAMINHADOS DA JUNTA MÉDICA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ENCAMINHADOS DA JUNTA MÉDICA:**

Presidente:
JULIANE KARACZUK (com ônus, conforme Portaria 763/25)

Membros:
EDUARDO GUILHERME CIESLAK (com ônus)
MARLENE CHAVARSKI (com ônus, conforme Portaria 764/25)
VALTER MULLER LUIZ (com ônus)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 931/2025.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 18 agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E6762106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1105/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR

				DE:
GF-05	30%	VALTER MULLER LUIZ	MEMBRO DE COMISSÃO (Processo Readaptação Servidores)	18/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AE35CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1106/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 22/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 21/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.648.432/0001-05 , sediado(a) na Rua Ipiranga,119,sala 03, Centro União da Vitoria.
Valor Global...: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de Analises Clinicas a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 20/08/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 20/08/2025 -Término: 20/08/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 20/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:28CA2F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1110/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LUIZ EDUARDO GUERREIRO	991505090	2023/2024	EDUCADOR FÍSICO	15/09/2025 A 24/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3888FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1111/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2025 A 08/10/2025
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	29/09/2025 A 18/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:485D3AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1112/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	2018/2023	PROFESSOR	25/08/2025 A 22/11/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:13CE9CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1113/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	Responsável pelas Compras e Licitações da Secretaria de Saúde	01/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE21C55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 121/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de auxílio funeral, com fornecimento de materiais, urna, invólucro e translado funerário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: FUNERÁRIA LUTO SANTA RITA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.665.705/0001-93.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 108/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/08/2025 e a terminar em 24/08/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 547.998,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de agosto de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:93EA4CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250826_165871.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQG8268	116100T002971058	12/06/2025	54100	
BBI6949	279370R000038381	23/01/2025	74550	05819579308
LBD1H01	116100T002794619	11/06/2025	54100	08563251870

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1293692D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 58/2025

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 31, XVII do Estatuto desta Fundação aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220 de 19 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora A.P.S.Y., Matrícula nº 220.
Art. 2º - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser composta pelas servidoras Julliana Biscaia (Presidente), matrícula 257, Regina Therezinha Borini (membro), matrícula 426, e Josiane Bendlin Gasparoto (membro), matrícula 140, para sob a presidência da primeira apurar os fatos constantes nos documentos anexos, consoante encaminhamento de noticia sob Informação nº 01/2025 - DA, da Direção Acadêmica.
Art. 3º - A Comissão disporá de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de agosto de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Fernanda Wolff
Código Identificador:A41F52B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3349, do dia 26/08/2025, publicada como Extrato de Inexigibilidade nº 06/2025.
Onde se lê:
Objeto: Pagamento de três (03) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. “Prerrogativas e limites da atuação parlamentar Municipal”. A ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025), conforme folder anexo. Valor Total R$ 5.670,00 (Cinco mil, seiscentos e setenta reais)
Leia-se:
Pagamento de duas (02) inscrições para o curso de aperfeiçoamento e capacitação técnica ofertado pela empresa IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. “Prerrogativas e limites da atuação parlamentar Municipal”. A ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025), conforme folder anexo. Valor Total R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7302984E

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA

A Portaria nº 16 de agosto de 2025, publicado na edição nº. 3349, de 26 de agosto de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 106, 107 e 108/2025, aos vereadores Alcione Darli Tonon, Helio Moraes Rodrigues, Idacir Tomasini, conforme descrito abaixo:
Leia-se:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios n° 106 e 108/2025, aos vereadores Helio Moraes Rodrigues e Idacir Tomasini, conforme descrito abaixo:

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:1A7B8B0D

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 17/2025

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 109/2025, ao vereador Vanderson Junior Echer, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	27/05/2025
Data do Término da Viagem	29/05/2025
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar da "7º Conferência Estadual das Cidades do Paraná"
Quantidade	02 (duas) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 690,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 26 de agosto de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:36E1C216

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 27/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 27/2023

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa F. G. KOLBERG E KOLBERG LTDA. situada à Rua TANCREDO NEVES, SN, ********, Bairro Centro, Mangueirinha, inscrita no CNPJ sob nº 14954088000195, neste ato representada por FERNANDO GILMAR KOLBERG, inscrito no CPF/MF sob nº 06902399980 doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o 6188/2022 e pareceres jurídico e técnico.
Cláusula Primeira: Do Valor - fica acrescido o valor global de R$ 115.038,72 e decrescido o valor global de R$ 1.768,44.

Cláusula Segunda: passa seus valores mensais para:
Item 01: de R$ 66.709,00, para R$ 83.050,13;
Item 02: de R$ 26.978,11, para R$ 26.683,37;

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 26/08/2025

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO GILMAR KOLBERG
Contratada
F. G. Kolberg E Kolberg LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:908E8CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5988, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Decreto 5988, de 20 de agosto de 2025

Súmula: Nomeia membros para o Comitê Municipal do Transporte Escolar (PNATE) de Vitorino/PR, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar (PNATE) em virtude de vencimento de mandato.

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:
a) Titular: Daniele Giacomet, CPF 077.681.xxx-xx.
b) Suplente: Claudinei Maceno Pereira**,** CPF 033.882.xxx-xx.

II- **Representantes da Rede Estadual de Ensino:**
Titular: Cledinéia Facim**,** CPF 881.479. xxx-xx.
Suplente: Lucieli Alves Cuzzi. CPF 758.122. xxx-xx

III- **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:**
Titular: Anne Luize Fleituch, CPF 072.774.xxx- xx.
Suplente**:** Josemara da Silva, CPF 972. 232. xxx-xx
IV- Representantes dos pais de Alunos:
Titular: Jussara Padilha Mariano. CPF 108.845.xxx-xx.
Suplente: Cassia Renata Fracaro. CPF. 064.576.xxx-xx.
Art. 2º - As atribuições do Comitê estão relacionadas com a gestão e aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e cumprimento do Regulamento do Transporte Escolar, aprovados pelo Decreto 3659/2016.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Transporte Escolar:
Analisar os relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, as faltas e as justificativas das mesmas que deverão ser encaminhadas aos NREs no prazo solicitado.
Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia de documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados a aplicação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar (PETE).
Realizar visitas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.
O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhados os problema e irregularidades dos procedimentos encaminhados identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 5º. A participação nesse Comitê é de relevância social e não enseja remuneração de qualquer espécie.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando- se todas as disposições em contrário em especial o Decreto 5207/2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:2143B86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 106/2025, b) Nr. Licitação: 13/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 26/08/2025, e) Objeto da Licitação: capacitação de servidores públicos municipais na aplicação prática da Lei nº14. 133/2021. Abordagem teórico e prática com foco nas necessidades reais da administração pública municipal. Formato hibrido (remoto e presencial), Participante: LIDER 3.0 CONSULTORIA LTDA (55.256.917/0001-43)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3B7455BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 38/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:104/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 38/2025 – DL, Data do Processo: 26/08/2025, OBJETO: Aquisição de um Estereomicroscópio: ampliação 20x, 40x ou 80x oculares 2 (duas) wf10x e 2 (duas) wf20x; objetivas 2x e 4x; cabeçote binocular, com angulação de 45, para secretaria municipal de Saúde Certame Fracassado, único proponente participante apresentou valor acima do referencia.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:47C65BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 284, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 284, de 26 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias a servidora Suelyn Maria Longhi de Oliveira – Arquiteta, conforme requerimento de diária nº. 149/2025, protocolo 5559/2025, para representar o Município na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, em Curitiba/PR, nos dias 27 a 30 de agosto de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CA5E3A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 285, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Portaria 285, de 26 de agosto de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar o servidor Valdir Facin, CPF/MF 667.587.xxx-xx, matrícula 102941, ocupante do cargo público de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:19EE840F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 008/2025

Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Controle do Projeto *"Lugar de Criança é na Escola"*, no âmbito do Município de Vitorino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto *"Lugar de Criança é na Escola"*;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a garantia do direito à educação e à permanência escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe de acompanhamento e Controle do Projeto "Lugar de Criança é na Escola":
I – Representante dos professores da rede municipal de ensino: Josemara da Silva – CPF 972.232.XXX-XX
II – Psicólogo: Solange Martini, CPF 021.904.XXX-XX
III – Assistente social: Janete Sorato, CPF 056.832.XXX-X
IV – Representante do Conselho Tutelar: Giseli Ross, CPF 046.536.XXX-X
V – Representante do Conselho Municipal de Educação: Naihá de Lima Bitencourt de Melo, CPF 049.327.XXX-XX

Art. 2º Compete à Equipe de Acompanhamento e Controle:
I – acompanhar a execução das atividades do projeto com reuniões bimestrais e visitas às escolas da Rede Municipal de Ensino participantes do projeto;
II – propor ações complementares que favoreçam o pleno desenvolvimento dos estudantes;

III – avaliar os resultados alcançados e apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação;

IV – articular-se com órgãos e entidades parceiras visando à garantia do direito à educação e à permanência dos alunos na escola.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino – PR, 26 de agosto de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:8F64FD2A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1506

LEI ORDINÁRIA N.º 1506/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	417	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	34962	34.013,00
2	Especial	418	19.001.0010.0301.0045.2039 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE.3337230000000000000 - Material de consumo	04962	25.987,00
3	Suplementar	419	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04957	130.000,00
				Total	**190.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	319	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	34962	34.013,00
Anulação Dotação	63	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	25.987,00
Excesso		41724500105000000000 Resolução SESA nº 905/2025 - Incentivo Financeiro De Custeio - Fortalecimento Da Atenção Primária	04957	130.000,00
		Total	190.000,00	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
4957	0,00	0,00	130.000,00
4962	25.987,00	0,00	0,00
34962	34.013,00	0,00	0,00
Total	**60.000,00**	**0,00**	**130.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:946EBCFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1158 2025

LEI Nº 1158/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 5.985.600,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0002.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 – 001	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	167.000,00
3.1.90.13.00.00 – 002	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 – 011	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.600,00
3.1.90.13.00.00 – 012	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
02.001.04.124.0002.2.203	- MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00 – 019	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	47.000,00
3.1.90.13.00.00 – 020	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.11.00.00 - 034	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00 – 035	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 - 054	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	83.000,00
3.1.90.13.00.00 – 55	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
03.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
03.004.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 065	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	104.000,00
3.1.90.13.00.00 – 066	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 073	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 – 074	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
3.1.90.11.00.00 - 086	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		114.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.13.00.00 – 087	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 - 095	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.13.00.00 – 096	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.200,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERTAR ESTRADAS VICINAIS		
3.1.90.11.00.00 - 105	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	158.000,00
3.1.90.13.00.00 – 106	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	46.000,00
3.1.90.16.00.00 - 107	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.11.00.00 – 114	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	17.000,00
3.1.90.13.00.00 – 115	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.400,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 - 125	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	400.000,00
3.1.90.13.00.00 – 115	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	103.000,00
3.1.90.16.00.00 - 126	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		

3.1.90.11.00.00 - 146	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	146.000,00
3.1.90.13.00.00 – 147	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
3.1.90.16.00.00 - 148	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	22.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 161	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.000,00
3.1.90.13.00.00 - 162	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 173	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	154.000,00
3.1.90.13.00.00 - 174	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 - 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	420.000,00
3.1.90.11.00.00 - 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	74.000,00
3.1.90.13.00.00 – 193	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	180.000,00
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	42.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 227	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	63.000,00
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	35.000,00
3.1.90.13.00.00 - 232	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	32.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 - 241	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	32.000,00
3.1.90.11.00.00 - 242	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.000,00
3.1.90.13.00.00 - 243	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLANDIA		
3.1.90.11.00.00 - 255	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
3.1.90.13.00.00 - 257	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.000,00
3.1.90.16.00.00 - 259	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.11.00.00 - 269	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	98.000,00
3.1.90.13.00.00 - 271	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
3.1.90.16.00.00 - 273	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
07.001.10.303.0007.2.719	- MANTER ACADEMIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 320	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
3.1.90.13.00.00 - 323	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DA FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 332	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.1.90.13.00.00 - 335	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 336	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
3.1.90.16.00.00 – 336	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	400,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 334	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	36.000,00
3.1.90.13.00.00 – 347	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.500.00
3.1.90.11.00.00 - 346	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	58.000,00
3.1.90.13.00.00 - 349	- Contribuições Patronais		
01494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	19.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 373	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – 376	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00

08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 400	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- Fundeb 60%	R$	620.000,00
3.1.90.13.00.00 – 401	- Contribuições Patronais		
01101	- Fundeb 60%	R$	75.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 407	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	152.000,00
3.1.90.11.00.00 - 409	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	110.000,00
3.1.90.13.00.00 – 410	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
3.1.90.16.00.00 – 413	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.16.00.00 - 415	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.803	- MANTER EDUC. INFANTIL COM RECUR. DO FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 - 436	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01101	- FUNDEB 60%	R$	620.000,00
3.1.90.13.00.00 – 437	- Contribuições Patronais		
01101	- Fundeb 60%	R$	140.000,00
3.1.90.94.00.00 – 439	- Indenizações e Restituições		
01101	- Fundeb 60%	R$	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 – 443	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	110.000,00
3.1.90.11.00.00 – 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	18.000,0
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00 - 450	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	12.000,00
3.1.90.16.00.00 - 451	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 - 538	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	80.000,00
3.1.90.13.00.00 - 539	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.1.90.16.00.00 – 540	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.102	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.1.90.11.00.00 - 548	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – 549	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.608.0014.2.113	- AUXILIAR OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES		
3.1.90.11.00.00 - 563	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – 564	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.1.90.11.00.00 – 572	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	26.000,00
3.1.90.13.00.00 – 573	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 581	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	102.000,00
3.1.90.13.00.00 – 583	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.245.0008.2.138	- MANTER O SERVIÇO DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00 – 644	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00 – 646	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E SEGURANÇA MUNICIPAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA MUNICIPAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 - 668	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	72.000,00
3.1.90.13.00.00 – 669	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
3.1.90.16.00.00 - 670	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		

01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**5.985.600,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 – 229	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01494	- Atenção Básica	R$	109.000,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00 – 248	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER UNIDADE DE MENDESLANDIA		
3.1.90.11.00.00 – 256	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER O PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA		
3.1.90.11.00.00 – 306	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	41.000,00
07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.1.90.11.00.00 – 306	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00 - 378	- Contribuições Patronais		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 - 411	- Contribuições Patronais		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
3.3.90.30.0.000 – 424	- Material de Consumo		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.0.000 – 430	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 – 435	- Equipamentos e Material Permanente		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (O A 6) ANOS		
4.4.90.52.00.00 – 767	- Equipamentos e Material Permanente		
1104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		
08.003.12.366.0010.2.817	- MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00 – 464	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.2.818	- MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00 – 479	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00 – 500	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**402.000.00**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.583.600,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	3.934.200,00
01101	- Fundeb 60%	1.455.000,00
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	120.000,00
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	74.400.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4B4929EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO R G LISBOA AR CONDICONADO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	34/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/08/2025
e) Objeto da Homologação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, HIGIENIZAÇÃO, RECARGA DE GÁS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO HI-WALL COM CAPACIDADES ENTRE 9.000 E 36.000 BTUS, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FREEZERS E BEBEDOUROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
04.123.0003.2.404. - Manter os Serviços da Tesouraria.
04.122.0003.2.304. - Manter a Divisão de Compras e Licitação
04.129.0003.2.401. - Manter o Setor de Arrecadação
04.122.0003.2.403. - Manter os Serviços da Contabilidade
02.061.0000.2.202. - Manter o Departamento Jurídico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.713. - Manter os Programas da Farmácia Básica
10.303.0007.2.719. - Manter a Academia da Saúde
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter e Educação Infantil (0 a 6) Anos
13.392.0011.2.813. - Manter a Biblioteca Municipal.
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
10.301.0007.2.717. - Manter o Programa Saúde Bucal
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: R G LISBOA AR CONDICONADO E INSTALACAO ELETRICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 47.606.139/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 38.000 btus. Modelo: hiwall	120	R$ 229,5000	R$ 27.540,0000
02	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 9.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	10	R$ 399,0000	R$ 3.990,0000
03	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 12.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	20	R$ 429,0000	R$ 8.580,0000
04	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 15.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	1	R$ 429,0000	R$ 429,0000
05	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 18.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	20	R$ 529,0000	R$ 10.580,0000
06	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 24.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	1	R$ 589,0000	R$ 589,0000
07	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	3	R$ 647,0000	R$ 1.941,0000
08	Instalação completa e/ou remanejamendo de ar condicionado de 36.000 btus, e tubulações. (compreendendo todas as ferramentas a serem utilizadas)	2	R$ 937,0000	R$ 1.874,0000
09	Recarga de gás refrigerante r22	35	R$ 355,0000	R$ 12.425,0000
10	Recarga de gás refrigerante r410 e r134a	35	R$ 347,0000	R$ 12.145,0000
11	Serviço de manutenção – compreendendo a troca de capacitor, troca de compressor, motor de ventilador, reparo e desobstrução de dreno de ar. (compreendendo todas as ferramentasa serem utilizadas)	80	R$ 347,0000	R$ 27.760,0000
12	Serviço de troca de isoladores/ isolamentos de pvc.	20	R$ 91,0000	R$ 1.820,0000
13	Instalação de cortina de ar de 2 metros	4	R$ 381,0000	R$ 1.524,0000
14	Manutenção ou substituição de controle remoto de ar condicionado	5	R$ 105,0000	R$ 525,0000
15	Helice de ventilador– ventoinha 9.000 a 12.000 btus	8	R$ 229,0000	R$ 1.832,0000
16	Helice de ventilador– ventoinha 18.000 a 36.000 btus	4	R$ 382,0000	R$ 1.528,0000
17	Motor de ventilador 9.000 a 12.000 btus	2	R$ 585,0000	R$ 1.170,0000
18	Motor de ventilador 18.000 a 36.000 btus	2	R$ 1.285,0000	R$ 2.570,0000
19	Compressor 9.000 btus	2	R$ 1.878,0000	R$ 3.756,0000
20	Compressor 12.000 btus	2	R$ 2.122,0000	R$ 4.244,0000
21	Compressor 18.000 a 24.000 btus	2	R$ 2.393,0000	R$ 4.786,0000
22	Compressor 36.000 btus	2	R$ 3.500,0000	R$ 7.000,0000
23	Capacitor do motor – ventoinha 9.000 a 12.000 btus	10	R$ 156,0000	R$ 1.560,0000
24	Capacitor do motor – ventoinha 18.000 a 24.000 btus	10	R$ 178,0000	R$ 1.780,0000
25	Capacitor do motor – ventoinha 36.000 btus	10	R$ 211,0000	R$ 2.110,0000
26	Capacitor do compressor 9.000 btus	10	R$ 156,0000	R$ 1.560,0000
27	Capacitor do compressor 12.000 a 18.000 btus	30	R$ 166,0000	R$ 4.980,0000
28	Capacitor do compressor 24.000 a 36.000 btus	10	R$ 204,0000	R$ 2.040,0000
29	Placa de ar condicionado 9.000 btus	3	R$ 997,0000	R$ 2.991,0000
30	Placa de ar condicionado 12.000 btus	5	R$ 1.002,0000	R$ 5.010,0000

31	Placa de ar condicionado 18.000 btus	3	R$ 1.303,0000	R$ 3.909,0000
32	Protetor da maquina externa (grade metal)	7	R$ 287,0000	R$ 2.009,0000
33	Chave contatora tripolar 36.000 btus	5	R$ 631,0000	R$ 3.155,0000
34	Sensor de ar condicionado (temperatura)	20	R$ 173,0000	R$ 3.460,0000
35	Serviço de troca de filtro e compressor de freezer, com garantia mínima de 6 meses.	10	R$ 1.133,0000	R$ 11.330,0000
36	Serviço de troca de filtro e compressor de bebedouro, com garantia mínima de 6 meses.	10	R$ 945,0000	R$ 9.450,0000
37	Serviço de troca de gás de compressor	20	R$ 490,0000	R$ 9.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 203.752,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de agosto de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:8AB1075F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Autoclave Hospitalar de 75 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos no Município de Amaporã.

Favorecido: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI portadora do **CNPJ: 84.859.552/0002-20.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA DIGITAL CAPACIDADE 75 LITROS, FECHO DA PORTA: MECANISMO DE TRIPLO ESTÁGIO, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: EM AÇO INOX AISI 304, PAINEL DIGITAL LCD, BIVOLT AUTOMÁTICO 127V/220V, DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO: AUTOMÁTICA (LENTA) OU MANUAL ATRAVÉS DO BOTÃO FRONTAL (RÁPIDA); TEMPERATURA DE 121°C, Á 134°C; OPERAÇÃO AUTOMÁTICA; CARACTERÍSTICAS: POSSUI PAINEL DIGITAL QUE PERMITE O CONTROLE TERMODINÂMICO, ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS ATRAVÉS AVISOS VISUAIS, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADO, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO; FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485/2016. GARANTIA 12 (DOZE) MESES. POTÊNCIA 2100W ITENS INCLUSOS: 1 AUTOCLAVE HORIZONTAL; 1 CABO DE ENERGIA; 2 BANDEJA DE ALUMÍNIO; 1 MANGUEIRA DE DRENAGEM; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	**STERMAX 75L VIDA**	**1**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**
	TOTAL				**8.000,00**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 040/2025.

864 - 09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do

Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 26 de agosto 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:12D700F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.953 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº. (55/2025 – PMA).

LEI Nº. 3.953 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.430,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.100,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.430,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.530,00	30.430,00
0009 – DIFUSAO CULTURAL	7.000,00	17.100,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	22.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA		22.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		30.430,00

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	25.000,00	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	5.430,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	22.000,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	10.100,00	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos		12.000,00
2.106. Manter a Banda Musical Municipal		5.100,00
2005	7.000,00	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		22.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3D309E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013/2025

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, destinados à manutenção da frota de veículos e maquinários utilizados nas diversas frentes de trabalho das Secretarias Municipais de Antonina/PR.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N. º 047/2025 e Pregão Eletrônico N. º 013/2025, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA: BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 46.142.995/0001-26
LOTE: 01, 02, 03, 05, 10, 12, 14, 24, 26, 27, 28 e 29.
NO VALOR TOTAL DE R$ 103.200,76 (cento e três mil, duzentos reais e setenta e seis centavos)

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO SAE 40-BRUTOS 200LTS	TAMBOR	1	R$2.050,00	R$2.050,00
02	ÓLEO SAE 30 P/TRANSMISSÃO 200LTS	BALDE	1	R$2.800,00	R$2.800,00
03	POLE HIDRÁULICO 68 200LTS	TAMBOR	22	R$1.575,00	R$34.650,00
05	SAE 90 P/ DIFERENCIAL 20OLTS	BALDE	4	R$280,00	R$1.120,00
10	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 25W50 2OLTS	GALÃO	45	R$310,00	R$13.950,00
12	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SINTÉTICO	GALÃO	14	R$370,00	R$5.180,00
14	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 80W90	GALÃO	24	R$301,99	R$7.247,76
24	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 20 LITROS	GALÃO	39	R$230,00	R$8.970,00
26	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 20LITROSÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 20LITROSÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 20LITROSÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 50 20	GALÃO	2	R$299,00	R$598,00
27	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 20 LITROS	GALÃO	2	R$290,00	R$580,00
28	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 15W30 10 LITROS	GALÃO	42	R$450,00	R$18.900,00
29	ÓLEO ATF -A 20 LITROS	GALÃO	27	R$265,00	R$7.155,00

EMPRESA: ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA
CNPJ N.º 57.480.347/0001-04
LOTE: 04, 15 e16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 49.581,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais).

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMI SINTÉTICO 15W40 1LTS - CX C/24 UND	CAIXA	77	R$286,00	R$22.022,00
15	ÓLEO AUTOMOTIVO SINTÉTICO 5W30 1LT - CX C/24 UND	CAIXA	53	R$292,00	R$15.476,00
16	ÓLEO AUTOMOTIVO MINERAL 15W40 1LT - CX C/24 UND	CAIXA	43	R$281,00	R$12.083,00

EMPRESA: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ N.º 41.105.473/0001-30
LOTE: 06 e 07.

NO VALOR TOTAL DE R$ 30.253,20 (trinta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

06	ÓLEO ARLA 32 2OLTS	GALÃO	220	R$57,90	R$12.738,00
07	GRAXA PARA ROLAMENTOS 20LTS	BALDE	48	R$364,90	R$17.515,20

EMPRESA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ N.º 51.560.442/0001-23
LOTE: 08, 17 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 54.700,88 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito centavos)

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	ÓLEO HIDRAULICO (ATF 200) 20 LITROS	TAMBOR	24	R$1.648,86	R$39.572,64
17	FLUIDO DE FREIO/EMBREAGEM DOT 3 500ML - CX C/40 UND	CAIXA	17	R$303,72	R$5.163,24
18	FLUÍDO DE FREIO/EMBREAGEM DOT 4 500ML - CX C/40 UND	CAIXA	25	R$398,60	R$9.965,00

EMPRESA: L.M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ N.º 51.800.248/0001-78
LOTE: 09, 13, 19 e 25.
NO VALOR TOTAL DE R$ 38.639,40 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	ÓLEO 2 TEMPOS 1LT - CX C/ 24 UND CAIXA	CAIXA	37	R$250,00	R$9.250,00
13	ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA DE 1LT SW40 - CX C/ 24 UND	CAIXA	40	R$385,00	R$15.400,00
19	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT - CX C/12	CAIXA	103	R$53,80	R$5.541,40
25	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 20 LITROS	GALÃO	32	R$264,00	R$8.448,00

EMPRESA: PIETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ N.º 37.005.258/0001-90
LOTE: 11, 23, 30 e 32.
NO VALOR TOTAL DE R$ 44.272,88 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

LOTE	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	ÓLEO DE MOTOR CARRO 20W50 1 LT- CX	CAIXA	120	R$228,02	R$27.362,40
23	ÓLEO HIDRAULICO 10W 20LTS	BALDE	1	R$278,88	R$278,88
30	FLUÍDO DE ARREFECIMENTO SIMILIAR WSS-M97B54	LITROS	30	R$17,70	R$531,00
32	ÓLEO SW30 RENAULT MASTER 2.3 16 DIESEL ORIGINAL CX COM 12 - 1 LITRO	CAIXA	38	R$423,70	R$16.100,60

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 26 de agosto de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:A29C9308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N.º 0XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2025

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__ Logradouro: _____, nº ____, Bairro: _____ Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____ E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Solicita-se, por meio deste, que as empresas que prestam serviços dentro do ramo de atividades descritos abaixo, para que encaminhem suas propostas a Administração Publica Municipal de Antonina/Pr, para a realização de Processo por meio de Dispensa de Licitação, por meio do art. 75, inciso I da Lei de Licitações 14.133/21.
A proposta deverá estar dentro do disposto atualizado do Decreto N° 12.343 de 30/12/2024.

INTRODUÇÃO:
O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de aquisição de materiais e equipamentos elétricos para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina/PR. A referida aquisição se faz necessária para adequação da rede elétrica das Escolas da Zona Rural, especialmente as unidades E.M.R. Prof. Ernesto Zentih Matisão - EF e E.M.R. Prof.a Olímpia Breyer - EIEF, garantindo a conformidade com os padrões exigidos pela companhia elétrica e possibilitando a instalação futura de painéis solares.

JUSTIFICATIVA:
As quantidades e descrição dos itens são compatíveis com o pedido do eletricista que realizará os serviços, para que as duas escolas referidas, possam estar em conformidade com a companhia de eletricidade, e desta forma possam ser instalados as placas fotovoltaicas. A aquisição dos materiais e equipamentos elétricos, por meio de processo licitatório, justifica-se pela necessidade de modernizar e adequar as instalações elétricas tais como acessórios e conjunções elétricas das unidades escolares, proporcionando maior segurança e eficiência energética. Essa adequação é imprescindível para atender às normas da concessionária de energia, garantindo a viabilidade da instalação de sistemas fotovoltaicos no futuro. Dada a localização das unidades escolares em áreas rurais, onde o fornecimento de energia pode sofrer instabilidades, a modernização da infraestrutura elétrica permitirá maior estabilidade, prevenindo quedas de energia e assegurando o funcionamento ininterrupto das atividades escolares. Além disso, a realização desse investimento contribuirá para a redução do consumo de energia e otimização dos custos operacionais.

ÁREA REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO:
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das unidades escolares da rede de ensino. A medida visa garantir ambientes escolares seguros, funcionais e adequados desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. ao A solução contempla a compra de materiais como fios e cabos elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, conduítes, eletrodutos, quadros de distribuição, entre outros itens essenciais à manutenção e à adequação das redes elétricas nas escolas. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais exigências legais, assegurando qualidade, durabilidade e segurança. Esses materiais serão utilizados em serviços de manutenção e melhoria da rede elétrica das escolas, correção de falhas, substituição de componentes danificados, adequações para instalação para implementação painéis solares na rede municipal de ensino. de A aquisição será realizada de forma centralizada pela administração responsável, permitindo o abastecimento regular das escolas e a resposta ágil às demandas emergenciais. Os itens deverão ser entregues conforme cronograma estabelecido, com garantia contra defeitos de fabricação e, quando aplicável, suporte técnico do fornecedor ou fabricante. Com essa solução, busca-se promover a segurança dos estudantes, professores e demais profissionais da educação, garantindo o funcionamento pleno das instalações elétricas e contribuindo para a melhoria da infraestrutura física das escolas públicas. Considerando a necessidade iminente de adequação da rede elétrica e a busca por soluções sustentáveis e eficientes, a contratação através de Dispensa de Licitação se apresenta como a alternativa mais eficaz e econômica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	POSTE 200 DAN: Poste de concreto armado para sustentação de redes elétricas. Medidas aproximadas: 200 DAN. Dimensões variáveis. Resistente a intempéries, utilizado para redes de distribuição.	UNID	2	R$ 714,2940	R$ 1.428,5900
2	ARMAÇÃO REX DE 01 ESTRIBO COM ROLDANAS: Suporte para fixação e direcionamento de cabos. Medidas aproximadas padrão. Dimensões padrão. Fabricado em material galvanizado para maior durabilidade.	UNID	4	R$ 38,9880	R$ 155,9500
3	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO TIPO REX, fabricado em aço carbono ou inoxidável, com acabamento zincado para maior resistência à corrosão. Possui rosca métrica/padrão, garantindo alta fixação e segurança em estruturas metálicas. Indicado para aplicações na construção civil, serralheria e montagens industriais.	UNID	2	R$ 13,7480	R$ 27,5000
4	CABEÇOTE DE 1 ½": Conector para encaixe de tubulação. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. Peça metálica para conexão de tubulação elétrica.	UNID	4	R$ 9,9720	R$ 39,8900
5	BARRAS CONDUITE DE 1 ½": Tubo para proteção de fios e cabos. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: 1 ½". PVC antichamas, utilizado para instalação elétrica embutida ou aparente.	UNID	8	R$ 30,2500	R$ 242,0000
6	LUVAS DE 1 ½": Conector para emenda de conduite. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. PVC resistente a impactos e altas temperaturas.	UNID	4	R$ 4,1000	R$ 16,4000
7	BARRAS CONDULETE 1": Tubo para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: 1". PVC resistente para proteção de cabos.	UNID	2	R$ 18,9600	R$ 37,9200
8	BUCHAS COM ARRUELA DE 1 ½": Conjunto para fixação de tubulação. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. Peças de fixação metálicas.	UNID	6	R$ 6,5560	R$ 39,3400
9	BUCHAS COM ARRUELA 1": Fixação para conduítes. Medidas aproximadas: 1". Dimensões padrão. Material resistente a oxidação.	UNID	4	R$ 5,1560	R$ 20,6200
10	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA: para caixa de instalação elétrica	UNID	2	R$ 36,8400	R$ 73,6800
11	CAIXA TIPO COM NIPLE POLICARBONATO: Caixa para instalação elétrica. Medidas aproximadas padrão. Dimensões variáveis. Material resistente e isolante.	UNID	2	R$ 115,5940	R$ 231,1900
12	DISJUNTOR 80A TRIFÁSICO: Dispositivo de proteção elétrica. Medidas aproximadas: 80A. Dimensões padrão. Interruptor automático para circuitos trifásicos.	UNID	2	R$ 149,0100	R$ 298,0200
13	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR: Elemento para sistema de aterramento. Medidas aproximadas: 2,4m. Dimensões padrão. Cobreado, utilizado para dissipação de corrente de fuga.	UNID	2	R$ 50,3220	R$ 100,6400
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14: Arame para fixação e amarração. Medidas aproximadas: 1kg. Dimensões: Nº 14. Revestimento galvanizado para resistência à corrosão.	UNID	2	R$ 28,1340	R$ 56,2700
15	TUBO DE SILICONE PEQUENO: Material para vedação. Medidas aproximadas: 50g. Dimensões pequeno. Silicone isolante elétrico e resistente à umidade.	UNID	2	R$ 7,6160	R$ 15,2300
16	CABO RÍGIDO DE 35mm: Cabo elétrico para alta corrente. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 35mm². Isolado em PVC, resistente a altas temperaturas. Em Metros.	UNID	100	R$ 44,7900	R$ 4.479,0000
17	QUADRUPLEX DE 16mm: Cabo elétrico para redes trifásicas. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 16mm². Composto por quatro condutores de cobre. Em Metros.	UNID	50	R$ 12,0250	R$ 601,2500
18	CONECTOR DE PERFURANTES 16mm: Conector para derivação de cabos. Medidas aproximadas: 16mm². Dimensões padrão. Corpo em material isolante e contato metálico.	UNID	10	R$ 19,6400	R$ 196,4000
19	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA INSPEÇÃO: Caixa para inspeção de fiações. Medidas aproximadas padrão. Dimensões variáveis. Fabricada em plástico resistente.	UNID	1	R$ 16,4400	R$ 16,4400
20	QUADRO PARA 20 DISJUNTORES: Painel para instalação de proteções elétricas. Medidas aproximadas padrão. Dimensões: 20 disjuntores. Estrutura metálica para organização de circuitos.	UNID	2	R$ 138,5925	R$ 277,1900
21	BARRAS CONDUÍTE 1": Tubo para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: 1". PVC resistente para proteção de cabos.	UNID	5	R$ 22,2000	R$ 111,0000
22	ROLO DE FIO 10mm FLEXÍVEL: Cabo flexível para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 100m. Dimensões: 10mm². Cobre estanhado com isolamento de PVC.	UNID	5	R$ 11,8225	R$ 59,1100
23	DISJUNTOR DE 20A BIFÁSICO: Dispositivo para proteção de circuitos. Medidas aproximadas: 20A. Dimensões padrão. Modelo bipolar para redes monofásicas e bifásicas.	UNID	40	R$ 32,2925	R$ 1.291,7000
24	ROLO DE FIO 04mm FLEXÍVEL: Cabo para circuitos elétricos. Medidas aproximadas: 100m. Dimensões: 4mm². Flexível, isolado em PVC.	UNID	12	R$ 4,5650	R$ 54,7800
25	BARRA POSITIVA TRIFÁSICA: Conector para distribuição de energia. Medidas aproximadas padrão. Dimensões padrão. Barra de cobre para ligação trifásica.	UNID	2	R$ 198,7833	R$ 397,5700
26	DISJUNTOR DE 100A: Dispositivo de proteção de circuitos. Medidas aproximadas: 100A. Dimensões padrão. Modelo unipolar, bipolar ou tripolar.	UNID	4	R$ 118,9200	R$ 475,6800
27	ABRAÇADEIRA TIPO U: Dispositivo metálico em formato de "U" utilizado para fixação de tubos e conduítes em estruturas. Medidas aproximadas variáveis. Dimensões padrão. Fabricada em aço galvanizado para maior resistência mecânica e contra corrosão.	UNID	20	R$ 3,0366	R$ 60,7300

28	PARAFUSO COM BUCHAS 6mm: Conjunto de fixação para instalações elétricas e estruturais. Medidas aproximadas: 6mm de diâmetro. Dimensões padrão. Parafuso em aço zincado e bucha de nylon, proporcionando fixação segura em superfícies como concreto e alvenaria.	UNID	40	R$ 0,2075	R$ 8,3000
29	CABO FLEXÍVEL 25mm: Cabo elétrico de alta capacidade para circuitos de potência. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 25mm². Condutor de cobre flexível com isolamento em PVC, garantindo resistência térmica e mecânica. Em metros.	UNID	100	R$ 31,4400	R$ 3.144,0000
30	CABO FLEXIVEL PP 4X4 METRO	UND	300	R$ 36,3333	R$ 10.899,9900
31	FIO PARALELO 2 X 2 2,5MM METRO	UND	200	R$ 5,7333	R$ 1.146,6600
32	PLUG FEMEA 20A	UND	24	R$ 5,4666	R$ 131,2000
33	CONECTOR HASTE TERRA	UND	3	R$ 10,7000	R$ 32,1000
34	HASTE TERRA 3M	UND	3	R$ 49,1666	R$ 147,5000
35	ARAME GALVANIZADO N° 14 - KG	UND	3	R$ 31,2333	R$ 93,7000
36	CONDUITE 1"	UND	3	R$ 31,5166	R$ 94,5500
37	CABO FLEXIVEL DE 35MM METRO	UND	90	R$ 48,1666	R$ 4.334,9900
38	LAMPADA LED 50W	UND	18	R$ 28,3333	R$ 510,0000
39	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	3	R$ 11,5666	R$ 34,7000
40	PLAFON PVC BOCAL	UND	18	R$ 5,3000	R$ 95,4000

OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS:
O que se espera na contratação destes serviços?
Esta contratação de serviços deverá atender a todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina nos projetos, laudos, a contratada deve se responsabilizar por toda e qualquer necessidade de custos que queira posteriormente responsabilizar o Município com o custo até mesmo de profissionais diversos se for o caso.
Por isso a contratada, deve enviar sua proposta já com todos os custos que possa ter por sua experiência de serviços, materiais, demais profissionais e etc...
Deverá se responsabilizar a arcar com os custos das necessidades que este Município necessita para a entrega de todos os objetos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Prazo de execução 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do serviço prestado, a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail. Prazo de entrega dos materiais deverá ser de 20 (vinte) dias úteis. A entrega deverá ser realizada a partir do recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante por e-mail;

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES:
Não se faz necessária a realização de contrações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.
Prazo para envio das propostas: Serão aceitos as propostas enviadas até as 18h00 de **Sexta Feira (29/08).**
Enviar no e-mail: **licitacao@antonina.pr.gov.br**
Observações:
Todos os documentos devem ser entregues em formato digital (PDF);
O Orçamento deve incluir prazos estimados de execução e valores globais;
O Orçamento deverá estar assinado pelo representante legal da empresa;
Caso as interessadas precisem do documento em word, poderão solicitar via e-mail pelo **licitacao@antonina.pr.gov.br**

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0F5D9D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 500.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 364/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.		Processo Legislativo	
4 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0001.2.001.		Processo Legislativo	
3 - 3.1.90.13.00.00	01001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00	01001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
11 - 4.4.90.51.00.00	01001	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ECBC9A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 521.393,55

Exercício:2025
Decreto nº 367/2025 de 14/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 521.393,55 (quinhentos e vinte e um mil trezentos e noventa e três reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
42 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
331 - 3.3.90.39.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.393,55
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.122.0005.2.050.		Gab. do sec. assist. social	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**521.393,55**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de recursos Humanos	
03.001.04.128.0003.2.008.		Administração de pessoal	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0003.2.027.		Manut. iluminação publica urbana	
123 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
179 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
324 - 3.3.90.36.00.00	31334	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	394,44
335 - 4.4.90.51.00.00	31334	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.999,11
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistencia Social	
10.001.08.241.0005.1.246.		Projeto da Melhor Idade	
405 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
		Total Redução:	**521.393,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 14 de agosto de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A6435AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROLEEI 2025/2026 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS / RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL – PROLEEI 2025/2026
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Programa de Formação Continuada: Leitura e Escrita na Educação Infantil

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado das inscrições homologadas e o resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada** de profissionais da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de compor a equipe municipal de formadores do Programa de Formação Continuada: Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

INSCRIÇÕES REALIZADAS

Nome	Registro Geral (RG)	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Data de vínculo empregatício efetivo	Tempo de experiência na Educação Infantil	Experiência com formação de professores	Experiência em Coordenação Pedagógica
PATRÍCIA PIMENTEL DE PAULA	8.890.763-9	037.863.169-10	25/07/2013	3 anos	Não	Sim
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	7.037.666-0	028.826.079-11	01/03/2023	6 Anos	Sim	Sim

RESULTADO PRELIMINAR

Nome	Tempo de experiência na Educação Infantil	Experiência em Coordenação Pedagógica	Experiência com formação de professores	Participação em formações relacionadas à alfabetização, linguagem, leitura e escrita	Pontuação
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	3	3	2	2	10
PATRÍCIA PIMENTEL DE PAULA	3	3	0	2	8

A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025**.** As candidatas interessadas poderão interpor recursos nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, através do link https://forms.gle/d2chnzT72Gh5qPjP6**.** Já a divulgação do resultado final está prevista para o dia 28 de agosto de 2025**.**

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ACA97079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.413.591/0003-18**, com endereço na Rua Frederico Jensen, nº. 180, bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-301, na cidade de Blumenau/SC, Telefone

(47) 3331-5668, endereço eletrônico e-mail licitacao@dicapel.com.br, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI, inscrito no CPF sob nº. 892.270.859-04 e portador do RG nº 2.817.139, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2025

Signatário da Ata: Empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **83.413.591/0003-18**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
243	1	PAPEL SULFITE A 4 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	CHAMEX	Caixa	334	190,45	63.610,30
VALOR TOTAL: R$ 63.610,30 (sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:87FFD878

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.589.415/0001-60**, com endereço na Rua João Miguel Pizatto, nº. 611, bairro Porto das Laranjeiras, CEP: 83.703-050 na cidade de Araucária/PR, Telefone (41) 9956-9595, endereço eletrônico e-mail velozosantos1@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EVELOZIO JOAQUIM DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 091.518.068-51 e portador do RG nº 7.079.784-4, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2025

Signatário da Ata: Empresa **INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **57.589.415/0001-60**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA MINIMO 160 FOLHAS, ESPIRAL, ESPECIFICAÇÕES: CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220MM X 280MM. OS ELEMENTOS VISUAIS (COR, FORMA, DESENHO, FONTE, ETC.) CONSTANTES NA CAPA E MIOLO NÃO DEVERÃO SER DIRECIONADOS PARA NENHUM GÊNERO ESPECÍFICO (MASCULINO OU FEMININO). PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE SUAS CARACTERISTICAS E DO FABRICANTE.	PANAMERICANA	UN.	335	9,90	3.316,50
35	1	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA MODULAR EMPILHAVEL VERTICAL NAS CORES FUME OU CRISTAL, NÃO ARTICULADA, INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS. TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL, ENCAIXE PARA INSERÇÃO DE NOVOS MÓDULOS E INTERCALAÇÃO DE CORES . DIMENSÕES MINIMAS 245 X 326 X 56 MM. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ACRIMET	UN.	141	29,60	4.173,60
51	1	CANETAS ESFEROGRAFICAS COM 12 CORES, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1,2 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm , FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TAMPA E CORPO ACOMPANHA COR DA TINTA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 21 x 17 x 1.5 cm. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	UN.	117	17,50	2.047,50
76	1	DISPLAY EXPOSITOR DE ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A3, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X42 CENTÍMETROS.	ACRILZANO	UND	110	19,80	2.178,00
130	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AMARELO 48X66CM 240G	REALCE	Pacote	66	18,74	1.236,84

		EMBALAGEM COM 20 UNIDADES					
131	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO AZUL 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
132	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO MARROM 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
133	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO PRETO 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
134	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO ROSA 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
135	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERDE 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
136	1	FOLHA DE PAPEL CARTÃO VERMELHO 48X66CM 240G EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	REALCE	Pacote	70	18,74	1.311,80
159	1	FOLHA DE PAPEL DE SEDA METALIZADO AZUL PEROLA, 48X60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	Pacote	67	25,00	1.675,00
160	1	FOLHA DE PAPEL DE SEDA METALIZADO BRONZE, 48X60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	Pacote	67	25,00	1.675,00
161	1	FOLHA DE PAPEL DE SEDA METALIZADO COBRE, 48X60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	Pacote	67	25,00	1.675,00
163	1	FOLHA DE PAPEL DE SEDA METALIZADO ROSÊ GOLD, 48X60 CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	REALCE	Pacote	67	25,00	1.675,00
169	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AMARELO TAMANHO: 48 X 60CM EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
170	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO AZULTAMANHO: 48 X 60CM EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
171	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO PRATA TAMANHO: 48 X 60CM EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
172	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO ROSA TAMANHO 48 X 60CM EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
173	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERDE TAMANHO: 48 X 60CM EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
174	1	FOLHA DE PAPEL LAMINADO VERMELHO TAMANHO: 48 X 60CM EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	REALCE	Pacote	42	25,00	1.050,00
190	1	GESSO EM PO ORIGEM MINERAL,ASPECTO FÍSICO PÓ,NA COR BRANCA,CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FORTALEZA	Pacote	45	6,90	310,50
192	1	GIZ DE CERA MEU PRIMEIRO GIZ COM 6 CORES, PRODUZIDOS COM MATERIAL NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO. TIPO ESTACA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	LEO&LEO	Un.	410	4,76	1.951,60
197	1	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL METALICO PARA ATÉ 100 FOLHAS (75 g/m²), COM PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE ATÉ 70 MM E AJUSTE DE PROFUNDIDADE. COMPRIMENTO: 28 CM. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 30 FOLHAS COM GRAMPO 23/6, 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8; 70 FOLHAS COM GRAMPO 23/10 E 100 FOLHAS COM GRAMPO 23/13.A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	MASTERPRINT	Un.	84	25,00	2.100,00
207	1	LÁPIS BORRACHA 2B, PRODUTO ATÓXICO, BORRACHA ABRASIVA, LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR ESCRITAS A TINTA E A GRAFITE, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO.	BRW	Un.	75	13,25	993,75
225	1	PACOTE DE CANUDINHO COM 100 UNIDADES / PACOTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	STRWPLAST	Pacote	150	5,53	829,50
262	1	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 32 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 50 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 15 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SKANDISK	Un.	182	21,35	3.885,70
263	1	PEN DRIVE USB CAPACIDADE DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 50 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 15 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SKANDISK	Un.	182	27,29	4.966,78
286	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE TIPO BOLHA ROLO; COM MEDIDAS DE 130 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO.	ECOBOLHA	RL	35	50,40	1.764,00
290	1	PRATO DE PAPELÃO Nº5 ; COM FORMATO REDONDO, TAMANHO NUMERO 5, MATERIAL DE PAPELÃO, ACABAMENTO INTERNO BRANCO , DIAMETRO DE 21 CM PODENDO VARIAR. CONTENDO 100 UNIDADES. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PINHO	Pacote	69	30,90	2.132,10
308	1	SACO DE CELOFANE - TRANSPARENTE INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	CROMUS	Pacote	54	41,00	2.214,00
313	1	TABELA DE SNELLEN - O EXAME DE AVALIAÇÃO DE FUNÇÃO VISUAL ENVOLVE UMA SÉRIE DE TESTES PARA AVALIAR A QUALIDADE DA VISÃO DE UMA PESSOA. ISSO INCLUI MEDIR A NITIDEZ DA VISÃO, A CAPACIDADE DE ENXERGAR CO	PLIMSHOPING	Un.	13	48,25	627,25
339	339	PAPEL SULFITE A 4 BRANCO 100% ALCALINO, MEDIDA 210X 297, GRAMATURA 75G/M2,CERTIFICACAO: CERFLOR E SELO DO INMETRO. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	SUZANO	Caixa	111	205,00	22.755,00
VALOR TOTAL: R$ 78.353,42 (setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:65A9F378

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.157.706/0001-49**, com endereço na Rua Bernardo Sarmento, nº. 103, bairro Jardim Itália, CEP: 86.380-000 na cidade de Andirá/PR, Telefone (43) 98839-1810, endereço eletrônico e-mail casaeartedistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, inscrito no CPF sob nº. 056.949.249-16 e portadora do RG nº 9.129.779-5, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025

Signatário da Ata: Empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916**, inscrita no CNPJ sob nº. **41.157.706/0001-49**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	ALFINETES E DEMARCADORES PARA MAPAS E QUADROS, TIPO TAÇA, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES CADA, CORES SORTIDAS, FABRICADO EM AÇO NIQUELADO COM	FUTURO	Caixa	184	1,68	309,12

		CABEÇA PLASTICA, TAMANHO DO ALFINETE 2,3 X 1 X 1 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.					
9	1	AQUARELA - ESTOJO PLÁSTICO COM 12 PASTILHAS + 1 PINCEL: 12 PASTILHAS DE CORES SORTIDAS, MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, COM SELO DO INMETRO	BAZZE	UN.	394	5,43	2.139,42
24	1	BATERIA ALCALINA 9V, CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ELGIN	UND	105	6,15	645,75
25	1	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO, CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 1 BLOCO MEDINDO NO MÍNIMO 76 X 102 MM CONTENDO NO MÍNIMO 90 FOLHAS, COM CERTIFICADO PELO SFI (CHAIN OF CUSTODY CERTIFIED). REPOSICIONÁVEL,COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BAZZE	UN.	895	2,15	1.924,25
26	1	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO COM 4 BLOCOS DE CORES NEON CONTENDO 100 FOLHAS CADA BLOCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 76MM X 76MM, GRAMATURA 75g/m², ALTA QUALIDADE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BAZZE	UN.	798	2,25	1.795,50
27	1	BOMBA MANUAL PARA ENCHER BALÕES TIPO CANUDO: MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO 29 CMS DE CUMPRIMENTO X 5 CMS DE DIÂMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	WELL	UN.	47	8,50	399,50
96	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE CARACTERÍSTICAS: MEDIDAS APROXIMADAS 19MM X 30 M COM ALTO PODER DE ADESÃO. EMBALAGEM C/ 4 ROLOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	MARCA PROPRIA	Pacote	335	13,70	4.589,50
196	1	GRAMPEADOR DE MESA - DEVE PERMITIR TRÊS FUNÇÕES: GRAMPEAMENT, TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180º) E GRAMPEMENTO TEMPORÁRIO; PROFUNDIDADE DE ENTRADA DO PAPEL DE 60 MM; PRODUTO COM ESTRUTURA 100% METÁLICA E REVESTIMENTO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE CARGA SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXC) 40MM X 68MM X 137MM; PESO APROXIMADO: 250 G; QUANTIDADE MÁXIMA DE FOLHAS (75 G/M2): 25 FOLHAS; A QUANTIDADE E O TIPO DE GRAMPO UTILIZÁVEL: 100 GRAMPOS DO TIPO 24/6 OU 150 GRAMPOS DO 26/6; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE INTRODUÇÃO DE PAPEL, NESTE CASO, 60 MM; JANELA QUE PERMITE VER O NÍVEL DE GRAMPOS. BASE DE BORRACHA MACIA ANTIDESLIZANTE. 3 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FUTURO	Un.	235	10,80	2.538,00
202	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; IDEAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO, TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. UTILIZADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, SERIGRAFIA, ARTESANADTO, TELA DE PINTURA, VERIFICANDO SEMPRE O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MESMO; COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER 2500UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FUTURO	Un.	145	7,45	1.080,25
210	1	LAPIS GRAFITE Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: SEXTAVADO, 1ª LINHA - MINA RESISTENTE, TAMANHO STANDARD, COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 72 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FUTURO	Caixa	70	13,40	938,00
223	1	ORGANIZADOR DE MESA FUMÊ. PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE DE PAPEL DIMENSÕES;232 X79 X 90. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	FAÇAFACIL	Un.	116	7,25	841,00
239	1	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO 50 x 60 SORTIDOS PACOTE COM 20 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	GESSELE	Pacote	100	13,20	1.320,00
268	1	PILHA ALCALINA 1,5 V; CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, TAMANHO AA; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ELGIN	Un.	825	1,95	1.608,75
269	1	PILHA ALCALINA 1,5 V; CONTENDO 2 (DUAS) UNIDADES, TAMANHO AAA; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ELGIN	Un.	902	1,90	1.713,80
277	1	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº12, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FUTURO	Pacote	110	8,70	957,00
278	1	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº16, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FUTURO	Pacote	105	11,15	1.170,75
279	1	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº 18, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	FUTURO	Pacote	100	11,80	1.180,00
284	1	PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE: IDEAL PARA ENCAPAR CADERNOS E LIVROS, FEITO DE MATERIAL LISO E RESISTENTE(POLIPROPILENO) DIMENSÕES: 45CM X 2MT CADA ROLO, PACOTE COM 5 ROLOS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE E PRODUTO.	GOLD	Pacote	51	10,20	520,20
316	1	TESOURA DE PICOTAR TESOURA PARA PICOTAR TAMANHO 21 CM; TECIDOS LEVES E PAPEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER	LANMAX	Un.	83	22,20	1.842,60

		INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.					
321	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR AMARELA.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	19,01	1.996,05
322	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR AZUL.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,50	1.942,50
323	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR BRANCA. TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,80	1.974,00
324	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA 250ML. COR LARANJA. TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,50	1.942,50
325	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR PRETA.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,50	1.942,50
326	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR ROXA.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,50	1.942,50
327	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR VERDE.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	18,50	1.942,50
328	1	TINTA ACRÍLICA PARA TELA, POTE COM 250ML. COR VERMELHA.TINTA SÓLIDA E BASTANTE RESISTENTE DEPOIS DE SECA. ACABAMENTO SEMI-BRILHANTE. SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA.	TINTEX	UND	105	17,85	1.874,25
VALOR TOTAL: R$ 43.070,19 (quarenta e três mil e setenta reais e dezenove centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2F67FED7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, (26/08/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.083.020/0001-50**, com endereço na Rua Berta Klemtz, nº. 259, bairro Fazendinha, CEP: 81.330-380, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 3245-1280, endereço eletrônico e-mail compras@worldmaster.art.br, neste ato representado pelo Sr. ANDRE FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº. 034.517.089-06 e portador do RG nº 6.775.480-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 036/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 036/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INF LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025

Signatário da Ata: Empresa **WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **06.083.020/0001-50**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENDA PERMANENTE - COM 168 FOLHAS, TAMANHO 145MMX 210MM, CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO E PAPEL COUCHE, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 60 G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	tilibra	UND	75	11,92	894,00
5	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 RECARREGÁVEL NA COR PRETA,MEDIDA 6,7 x 11,0 CM. COM TAMPA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	banderprint	UN.	53	3,57	189,21
6	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO OVAL COM COMPARTIMENTO PARA 02 PINCÉIS (DEVE ACOMPANHAR OS PINCEIS), COM FELTRO 2MM DE ESPESSURA,DIMENSÕES APROXIMADAS 6 X 16 X 3 CM, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO	masterprint	UN.	67	5,41	362,47
8	1	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO - DISPLAY COM 30 UNIDADES - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA; EXCELENTE FIO DE CORTE GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, LAMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	worldmaster	Caixa	59	28,00	1.652,00
10	1	BALÃO N° 7 AMARELO EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	happy day	Pacote	205	3,80	779,00
11	1	BALÃO N° 7 AZUL EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	happy day	Pacote	205	3,80	779,00
12	1	BALÃO N° 7 BRANCO EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	hapy day	Pacote	225	3,80	855,00
14	1	BALÃO N° 7 PRETO EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	happy day	Pacote	195	3,80	741,00
15	1	BALÃO N° 7 VERDE EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	happy day	Pacote	205	3,80	779,00
16	1	BALÃO N° 7 VERMELHO EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	hapy day	Pacote	195	3,80	741,00
17	1	BALÃO Nº 7 ROSA EM MATERIAL LÁTEX ARMAZENADO EM PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE	happy day	Pacote	205	3,80	779,00
22	1	BATERIA ALCALINA 1,5 V; TIPO PASTILHA LR41; CONTENDO 1 (UMA) UNIDADE; OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	elgin	UND	305	0,35	106,75
28	1	BORRACHA Nº 20 CAIXA COM 20 UNIDADES, BRANCA, MACIA PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DA BORRACHA: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3 CM, LARGURA MÍNIMA: 4 CM ESPESSURA MÍNIMA: 2 CM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	futuro	Caixa	93	8,54	794,22
29	1	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, C/96 FLS. FORMATO DE 14CM DE LARGURA POR 20,2CM DE ALTURA, MIOLO DE FOLHAS BRANCAS 63G/M², C/PAUTAS. BORDAS DO CADERNO CORTADAS EM ESQUADRO. O MIOLO NÃO DEVE ULTRAPASSAR A CAPA EM NENHUM PONTO. CAPA E CONTRACAPA: CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 250G/M². ACABAMENTO: 2 GRAMPOS NA LOMBADA. O CADERNO DEVERÁ CONTER NA CONTRA-CAPA AS INFORMAÇÕES DE QUANTIDADES DE FOLHAS, TAMANHO E GRAMATURA DAS FOLHAS DO MIOLO. OS ELEMENTOS VISUAIS (COR, FORMA, DESENHO, FONTE, ETC.) CONSTANTES NA CAPA E MIOLO NÃO DEVERÃO SER DIRECIONADOS PARA NENHUM GÊNERO ESPECÍFICO (MASCULINO OU FEMININO).	panamericana	UN.	707	3,21	2.269,47
30	1	CADERNO DE LINGUAGEM MINIMO 48 FLS PEQUENO, CAPA DURA, BROCHURA, COSTURADO, FOLHAS PALTADAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 140MM X 200MM, GRAMATIURA 56 g/m², DE COR NEUTRA INTEGRAL. PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE SUAS CARACTERISTICAS E DO FABRICANTE.	panamericana	UN.	460	2,70	1.242,00
38	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAGE	bic	CAIXA	211	20,37	4.298,07
39	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA BOLA EM TUNGSTÊNIO de 1 mm, LARGURA DA LINHA 0,4mm, FABRICAÇÃO NACIONAL E COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO, CORPO TRANSPARENTE EM BP-S. EMBALAG	bic	CAIXA	135	20,37	2.749,95
40	1	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, transparente, ponta arredondada, com tampa na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta furo que possui a função de igualar a pressão atmosférica dentro e fora da caneta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade.	bic	CAIXA	59	20,37	1.201,83
41	1	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA (ESPESSURA DOS TRAÇOS 0,4 - 3,5 MM), FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Caixa	144	5,30	763,20
42	1	CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA (ESPESSURA DOS TRAÇOS 0,4 - 3,5 MM), FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Caixa	108	5,30	572,40
43	1	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA (ESPESSURA DOS TRAÇOS 0,4 - 3,5 MM), FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Caixa	109	5,30	577,70
44	1	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA (ESPESSURA DOS TRAÇOS 0,4 - 3,5 MM), FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Caixa	112	5,30	593,60

45	1	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR ERGONOMICO, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA (ESPESSURA DOS TRAÇOS 0,4 - 3,5 MM), FEITA DE RESINA TERMOPLASTICA, TINTA A BASE D AGUA, CORANTES E ADITIVOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	BRW	Caixa	109	5,30	577,70
60	1	CARVÃO ESPECIAL PARA TRABALHOS DE ESBOÇO E ILUSTRAÇÕES EM PAPEL OU TELA CONTENDO 12 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	sinoart	UN.	191	15,70	2.998,70
84	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 100 FLS, PACOTE C/ 50 UN - CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 17MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇAO DE DIVERSOS FINS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	officeplast	Pacote	103	14,00	1.442,00
85	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 25 FLS, PACOTE C/ 50 UN - CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 07MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 25 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇAO DE DIVERSOS FINS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	offieplast	Pacote	103	5,50	566,50
86	1	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9MM PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 50 FLS, PACOTE COM 50 UN - CARACTERÍSTICAS: ESPIRAL PLÁSTICO PRETO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO. DIÂMETRO DE 9MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG/75GR), COM 0COMPRIMENTO DE 33CM. UTILIZADO EM ENCADERNAÇÃO DE DIVERSOS FINS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	officeplast	Pacote	103	6,48	667,44
87	1	ESTILETE COM LAMINA LARGA DE 18MM, EM ACO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, CORPO EM PVC, REGULAGEM DA LAMINA COM TRAVA AUTOMÁTICA, TAMANHO 15CM. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	masterprint	UN.	327	0,87	284,49
89	1	ETIQUETA AUTO ADESIVA 101,6 x 25,4MM; ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCA - IDEAL PARA IMPRESSORAS INKJET LASER, FORMATO A4. COMPOSICAO PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO. CAIXA COM 100 FOLHAS, CONTENDO 20 ETIQUETAS POR FOLHA. INDUSTRIA BRASILEIRA.	polifix	Caixa	115	32,11	3.692,65
99	1	FITA ADESIVA WASHI TAPE , KIT COM 10 CORES DIVERSAS. MEDINDO 7,5 MM X 5 M. CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	brw	Caixa	165	10,00	1.650,00
101	1	FITILHOS PARA PRESENTE - COR BRANCA EMBALAGEM C/ 10 ROLOS DE 50M	raio de sol	Pacote	52	12,25	637,00
102	1	FITILHOS PARA PRESENTE .CORES DIVERSAS EMBALAGEM C/ 10 ROLOS DE 50M	raio de sol	Pacote	61	12,25	747,25
150	1	FOLHA DE PAPEL CREPOM AMARELO TAMANHO: 0,48 X 2,00 M, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	ridet	Pacote	85	8,45	718,25
158	1	FOLHA DE PAPEL CRIATIVO DUPLA-FACE ESCOLAR A-3 COM 24 FOLHAS TAMANHO 297MMx420MM GRAMATURA 120GRS - COM MINIMO DE 24 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	pgb	Pacote	220	11,00	2.420,00
175	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AMARELO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
176	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO AZUL TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
177	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO BRANCO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
178	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO ROSA TAMANHO 50X80CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
179	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO VERDE TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
180	1	FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO VERMELHO TAMANHO: 50 X 80CM EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	reipel	Pacote	34	20,17	685,78
181	1	FOLHAS DE PAPEL CRIATIVO DUPLA-FACE ESCOLAR 08 CORES TAMANHO A-4 210MM X 297MM GRAMATURA 120GRS - PT COM MINIMO DE 24 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	pgb	PC	185	5,30	980,50
184	1	FOLHAS DE PAPEL SEDA ROSA TAMANHO: 48 X 60 EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	ridet	Pacote	34	19,50	663,00
191	1	GIZ DE CERA GROSSO COM 12 CORES, PRODUZIDOS COM MATERIAL NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO. TIPO ESTACA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	worldmaster	Un.	423	2,37	1.002,51
198	1	GRAMPEADOR DE PAREDE EM METAL, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESSÃO UTILIZA GRAMPOS. GRAMPEADOR MANUAL 4 À 8MM 106, APLICAÇÕES: TAPEÇARIA, FIXAÇÃO FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), FIXAÇÃO CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, ETC...UTILIZA GRAMPOS: 106/4, 106/6 E 106/8. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	futuro	Un.	66	30,95	2.042,70
199	1	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 40 e 70 FOLHAS COM 75 G/M². EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Un.	135	13,22	1.784,70
200	1	GRAMPO 23/13 GALVANIZADO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 70 e 100 FOLHAS COM 75 G/M². EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Un.	135	15,05	2.031,75
201	1	GRAMPO 23/8 GALVANIZADO PARA USO EM GRAMPEADORES, COM PERFURAÇÃO ENTRE 20 e 50 FOLHAS COM 75 G/M². EMBALAGEM DEVE CONTER 5000 UNIDADES COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	brw	Un.	155	11,79	1.827,45
209	1	LAPIS DE COR GRANDE, CAIXA PERSONALIZADA COM 12 CORES – LÁPIS DE COR PARA USO ESCOLAR INTEIRO. MEDIDA MÍNIMA 17 CM DE COMPRIMENTO, APONTADOS. CAIXA COM 12 LÁPIS SEXTAVADOS COMPOSTO POR MADEIRA 100% DE REFLORESTAMENTO , MINA COLORIDA , MINA CARBONO BORRACHA PLÁSTICA. MINA COM 3MM DE ESPESSURA CORES VIVAS , INTENSAS , MACIA E FÁCIL DE APONTAR. A MARCA DEVERÁ ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO JUNTAMENTE COM O MODELO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DO FABRICANTE, CÓDIGO DE BARRA , IN71	worldmaster	Caixa	540	3,42	1.846,80
212	1	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA EM PAPELÃO 700GRS REVESTIDA EM PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, NAS MEDIDAS DE 154MM X 216MM, CONTENDO 104(CENTO E QUATRO) FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	tamoio	Un.	78	8,39	654,42
232	1	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGENS A4, 56G, EMBALAGEM C/ 200 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	panamericana	Pacote	91	19,55	1.779,05
237	1	PAPEL CONTACT ADESIVO COM FIGURAS INFANTIS, ESPESSURA DO PLÁSTICO 80 MICRAS, 45CM X 10M, ESTAMPAS DIVERSAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	futuro	RL	81	28,30	2.292,30
264	1	PERCEVEJO FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE ACO COM TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTI-FERRUGEM,CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	futuro	Caixa	100	1,75	175,00
271	1	PINCEL 1 1/2 ESPESSURA DE 3 MM, CABO EM POLIPROPILENO, PARA TINTAS LÁTEX E ACRILICA. PINCEL LINHA DUPLA CERDAS PURA NATURAL, COR DAS CERDAS: NEGRA, ACABAMENTO ENVERNIZADO. CERDAS LONGAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	tigue	Un.	265	4,50	1.192,50
276	1	PINCEL CHATO N°20, CABO CURTO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMINIO, FILAMENTO PELO DE PÔNEI., PACOTE COM 12 UNIDADES.	worldmaster	PCT	60	13,11	786,60
280	1	PINCEL CHATO PARA PINTURA ARTISTICA Nº 6, COM CERDAS NA COR BRANCA, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	worldmaster	Pacote	110	5,98	657,80
281	1	PINTURA A DEDO, PODE SER APLICADA COM O DEDO, PINCEL OU ESPONJA, SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO OU CARTOLINA, NÃO É TÓXICA E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES DE 30ML CADA. COM SELO DO INMETRO E VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO	piratininga	Caixa	260	5,26	1.367,60
287	1	PORTA CLIPS EM POLIESTIRENO COR FUMÊ COM TIRA MAGNÉTICA NA BORDA DO RECIPIENTE, FACILITANDO O MANUSEIO DOS CLIPS. ALTA QUALIDADE E DESIGN MODERNO DIMENSÕES 50X50X75MM. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	masterprint	Un.	140	4,79	670,60
291	1	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO, METÁLICO, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 19MM, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	futuro	Caixa	72	1,99	143,28
292	1	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO, METÁLICO, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 32MM, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	futuro	Caixa	72	4,45	320,40
293	1	PRENDEDOR DE PAPEL, COR PRETO, METÁLICO, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: 51MM, CAIXA COM NO MINIMO 12 UNIDADES. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	futuro	Caixa	77	11,49	884,73
294	1	PURPURINA-GLITTER ESCOLAR EM PÓ, 3 GR CADA, EMBALAGEM COM 6 CORES SORTIDAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	lantecor	pacote	173	2,49	430,77
299	1	ROLO TNT 1,4X50M 40G - AZUL	ecofix	RL	29	5,40	156,60
311	1	SUPORTE P/FITA ADESIVA GRANDE PLÂMINA COM CORTE A LASER; BASE ANTI-DERRAPANTE. PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3". ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA. TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO. CAPACIDADE: ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65,19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM).COMPOSIÇÃO:LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO. DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	futuro	Un.	57	11,00	627,00
312	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO LÂMINA EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, PARA FITAS DE 12MMX30MM e 12MMX33MM EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO	futuro	Un.	47	7,00	329,00
314	1	TELA PARA PINTURA 100% ALGODÃO, CONTENDO 8 CUNHAS PARA TRAVAMENTO DO CHASSI DA TELA . MEDINDO: 20 CM X 30 CM . IDEAL PARA TINTA A ÓLEO, ACRÍLICA, GUACHE OU AQUARELA. DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	cortiart	Un.	785	5,52	4.333,20
317	1	TESOURA ESCOLAR PARA CANHOTO COM TRAVA, PONTA ARREDONDADA, APROXIMADAMENTE 12,3 CM DE COMPRIMENTO ESPESSURA DA LÂMINA 1,3 MM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO BICOLOR, TAMANHO DE 5" EMBALADA EM CARTELA INDIVIDUAL COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CÓDIGO DE BARRAS,	worldmaster	Un.	85	3,55	301,75

		CERTIFICADA PELO INMETRO – 1ª LINHA. DEVE CONTER AS INFORMACOES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.					
330	1	TINTA GUACHE AMARELA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,63	736,40
331	1	TINTA GUACHE AZUL ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,60	728,00
332	1	TINTA GUACHE BRANCA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,60	728,00
333	1	TINTA GUACHE PRETA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,60	728,00
334	1	TINTA GUACHE VERDE ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,60	728,00
335	1	TINTA GUACHE VERMELHA ATÓXICA, COM SELO DO INMETRO SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE 250 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	piratininga	Un.	280	2,60	728,00
336	1	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM 42ML, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, TINTA A BASE DE AGUA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA 1 ANO.	bander print	Un.	75	2,28	171,00
VALOR TOTAL: R$ 78.065,94 (setenta e oito mil e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7041A341

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
PROTOCOLO Nº 19760/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de pacote de serviços postais junto a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, nos termos do inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS inscrito no CNPJ/CPF sob nº 34.028.316/0020-76 com sede na Rua Joao Negrão, nº 1251, Bairro Rebouças, CEP: 80.230-150 na cidade de Curitiba/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PACOTE DE SERVIÇOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	VF	33.500	1,00	33.500,00

Total: R$ 33.500,00 (trinta e três mil, quinhentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
04001041220002201233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001101220016209833390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05001041220002201833390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002081220015220533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13002081220015220733390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001101220016209833390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210933390390000	1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210533390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12001103010016210933390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 26 de Agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C80B744C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº37 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº28.643.008/0001-95, neste ato representada por VANIA SZYMANSKI, portador do CPF sob n° 95846433049, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do
Item 233 – LORATADINA 1MG/ML XAROPE, do presente contrato adequando ao valor de mercado.
Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UND.	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	11	54704	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE 100ML	UND	CIMED	3,49	6,1424	6,1424

BARBOSA FERRAZ, 26 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Santo Remedio Comercio De Produtos Medico-Hospitalar EIRELI
28.643.008/0001-95
VANIA SZYMANSKI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:64E863D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº32 / 2025, decorrente de PregãoN°30/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SENDO ELES POMADAS, LÍQUIDOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E FARMACIA BASICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI,** portador do CPF/CNPJ sob nº23.228.076/0001-74, neste ato representada por LEANDRO ROSSONI, portador do CPF sob n° 06807436939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de reequilíbrio do
Item 54651 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML, do presente contrato adequando ao valor de mercado.
Com fundamento da Lei nº.14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR SOLICITADO	VALOR AJUSTADO
1	12	54651	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL; AMP 10 ML	UNID	8,81	13,8372	13,8372

BARBOSA FERRAZ, 26 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
CMH- Central De Medicamentos Hospitalares-EIRELI
23.228.076/0001-74
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:90726CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº. 04/2025 - ABERTURA DE PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
Secretaria Municipal de Educação
Rua: Rui Barbosa, nº 27 – Fone (43) 3144-1176

EDITAL Nº. 04/2025 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Merendeira, Motorista, Oficineiro de corte e costura e Coveiro na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com a Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 043/2025, resolve,

TORNAR PÚBLICO

O Edital nº 04/2025, destinado à realização de PSS para contratação de excepcional interesse público, conforme previsão nas Leis Municipais 16/1993 e 821/2023, para o suprimento de 01 (uma) vaga de Merendeira, 01 (uma) vaga de motorista, 01 (uma) vaga de oficineiro de corte e costura e 01 (uma) vaga de coveiro, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer vínculo empregatício como Servidor Público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O PSS regido por este Edital será realizado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração do Município, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva.
1.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
1.3 - As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.
1.4 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à administração pública o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições do PSS serão **gratuitas**.
2.2 - Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.
2.3 - As inscrições serão realizadas no prédio do Centro Cultural Professora Avanir Vicente Sant`anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro, no período de 01 de setembro de 2025 à 05 de setembro de 2025, conforme o horário das 13h00. às 16h30min.
2.4 - Para realização das inscrições, os interessados deverão imprimir a ficha de inscrição e o formulário para entrega de títulos , disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br. Nos anexos III e IV, deverá entregar nas datas estabelecidas no Item 2.3 e no Cronograma deste edital (Item 5).
2.5 - É condição essencial para se inscrever neste PSS o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
2.7 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.
2.8 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no PSS, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
2.10 - No ato de inscrição deverá ser entregue um envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício) devidamente identificado, datado e assinado pelo candidato e lacrado, contendo:
a) a ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital;
b) os Títulos, em conformidade com o Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato;
c) Ficha de Entrega de Títulos, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato; e
d) Cópia simples dos seguintes documentos:
1. Cédula de identidade ou documento com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;

4. Comprovante de escolaridade, acompanhado do histórico escolar;
5. Comprovantes dos títulos e tempo de serviço (carteira de trabalho) para Classificação.
6. Laudo Médico atestando a Deficiência, conforme Anexo VII deste Edital e devidamente preenchido, se o candidato for deficiente;
7. Ficha de auto declaração para pessoa negras, conforme Anexo VIII deste Edital.
2.11 - Os candidatos que desejarem se inscrever para as vagas reservadas a pessoas com deficiência ou a afrodescendentes deverão observar os critérios estabelecidos nos tópicos 7 e 8 deste Edital, respectivamente.
2. 12 - No ato de entrega do envelope com todos os documentos e títulos, será emitido um protocolo de recebimento, que será assinado tanto pelo candidato quanto pelo responsável pelo seu recebimento.
2.13 - A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato.
2.14 -A inscrição só poderá ser realizada por outra pessoa através de procurador mediante apresentação de instrumento particular de procuração, em sua via original e com firma reconhecida, conforme modelo disposto no Anexo IX.
2.15 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.
2.16 - Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.
2.17 - Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à Inscrição.
2.18 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.
2.19 - Será indeferida a inscrição do candidato que:
a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Ficha de Inscrição.
b) Inscrever-se para mais de uma vaga deste PSS.
c) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 2.10 relativa à função pleiteada.
d) Não tiver o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
3.1. São requisitos para inscrição:
a) Ser brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Não ter sido demitido do serviço público (federal, estadual ou municipal) por "justa causa" ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.
d) Não ter sido condenado por crime contra a Administração, a fé pública, os costumes e os previstos nas Leis Federais números 6.368/76 e 11.343/06;
e) Gozar de boa saúde física e mental;
f) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
g) Ter concluído o Ensino de acordo com as vagas ofertadas;
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências previstas neste Edital.

4 – DAS ETAPAS
4.1 - O PSS dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Prática.
4.2 - A primeira etapa, referente à análise de títulos refere-se à escolaridade mínima, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme Anexo II deste Edital, que serão avaliados pela Comissão Organizadora designada por meio da Portaria nº 043/2025.
4.3 - Somente será aceito o certificado de aperfeiçoamento profissional anterior à data da publicação deste edital.
4.4 - A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório e consistirá no desenvolvimento de uma ou mais atividades relacionadas ao cargo, em conformidade com as atribuições do cargo, constantes no Anexo I deste Edital.
4.5 - O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova será automaticamente eliminado do PSS.
4.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
4.7 - A prova prática será realizada em local e horário determinado pela Comissão Organizadora deste PSS.
4.8 - Serão convocados para a prova prática os 15 (quinze) candidatos melhores classificados na avaliação de títulos, bem como todos os demais que tiverem obtido a mesma pontuação do 15º (décimo quinto) colocado.
4.9 - A prova prática terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos.
4.10 - O candidato considerado APTO na Prova Prática terá sua nota somada a nota obtida na etapa anterior.
4.11 - Será considerado APTO o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos no conjunto das duas etapas (Prova de títulos + Prova prática).
4.12 - Instruções complementares sobre a aplicação da Prova Prática serão detalhadas no Edital de Convocação a ser publicado oportunamente.
4.13 - O resultado provisório das Provas Práticas será disponibilizado no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.
4.14 - A prova prática, realizada na presença da banca examinadora, consistirá na execução de atividades pertinentes ao cargo, com o objetivo de avaliar os conhecimentos e as habilidades técnicas do candidato para o exercício da função.
4.15 - Para o cargo de **MOTORISTA**, os candidatos deverão apresentar a CNH – Carteira Nacional de Habilitação com a Categoria "D" ou "E" (em validade), e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), devendo ser seguida as seguintes considerações:
a) Para a realização da Prova Prática não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.
b) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
c) A Prova Prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades, cuja avaliação será realizada em veículos médios ou pesados.
d) A prova prática para o cargo de Motorista, possui caráter eliminatório e classificatório, com nota máxima de 50 pontos. A prova será avaliada por um avaliador devidamente designado para este PSS.
e) O candidato iniciará a prova prática com 50 (cinquenta) pontos, dispondo de um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a conclusão do percurso. No decorrer do trajeto, as faltas cometidas serão registradas e acarretarão o desconto de pontos, em conformidade com o quadro de pontuação especificado no Anexo X.
f) Será considerado INAPTO e, por conseguinte, desclassificado do certame, o candidato que cometer falta de natureza eliminatória ou cuja pontuação seja zerada em decorrência dos descontos aplicados.
4.16 - No momento da prova prática para o cargo de **COVEIRO**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XI deste edital;
c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 45 minutos.

4.17 - No momento da prova prática para o cargo de **MERENDEIRA**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XII deste edital;
c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 30 minutos.
4.18 - No momento da prova prática para o cargo de **OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação oficial com foto, sob pena de eliminação.
a) Não serão aceitos documentos digitais (formato eletrônico).
b) A avaliação da prova prática abrangerá os seguintes aspectos que se encontram detalhados no Anexo XIII deste edital;
c) O cumprimento das atividades proposta no tempo previsto em até 30 minutos.

5 - CRONOGRAMA

5.1. Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASES	**DATA**
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	**Das 09h do dia 26/08/2025 às 15h do dia 28/08/2025 no e- mail: psspbj@gmail.com**
Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura	**Dia 29/08/2025 a partir das 08:00 no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br**
Inscrição e entrega de títulos	**De 01 a 05/09/2025, as inscrições acontecerão no Centro Cultural Professora Avanir Vicente Sant'Anna, localizado na Rua Silvio Paduim, nº 766 – Centro.**
Publicação da Relação dos Inscritos	**Dia 10/09/2025 a partir das 08h no endereço Eletrônico:https://www.barradojacare.pr.gov.br**
Prazo de interposição de recurso da relação de inscritos	**Das 13h às 16h do dia 11 e 12/09/2025 no CENTRO CULTURAL, Professora Avanir Vicente Sant`anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro**
Publicação da resposta dos recursos, homologação das inscrições, e convocação para prova prática para todos os cargos	**Dia 16/09/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico:https://www.barradojacare.pr.gov.br**
PROVA PRÁTICA	**DATA**
Prova Prática de MERENDEIRA	**Dia 20 e 21/09/2025 ÀS 13h no Projeto Vida Nova**
Prova Prática de OFICINEIRO CORTE E COSTURA	**Dia 20 e 21/09/2025 ÀS 13h no Projeto Vida Nova**
Prova prática de COVEIRO	**Dia 20 e 21/09/2025 a partir das 9h no Cemitério Municipal de Barra do Jacaré**
Prova prática de MOTORISTA	**Dia 20 e 21/09/2025 a partir das 9h no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré**
Classificação provisória das provas práticas (**todos os cargos)**	**No dia 24/09/2025 às 08h no endereço eletrônico https://www.barradojacare.pr.gov.br**
Prazo de interposição de recurso da prova prática (**todos os cargos)**	**Das 13h às 16h do dia 25 e 26/09/2025 no Centro Cultural, Professora Avanir Vicente Sant`anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro**
Publicação do resultado do recurso das provas práticas e Classificação Provisória (**todos os cargos)**	**Dia 30/09/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br**
Publicação da Classificação final (Homologação)	**Dia 02/10/2025 a partir das 08h no endereço eletrônico: https://www.barradojacare.pr.gov.br**
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes.

6 - DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas inicialmente 01 (uma) vaga para Merendeira, 01 (uma) vaga para Motorista, 01 (uma) vaga para Oficineiro de Corte e Costura e 01 (uma) vaga para Coveiro, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

FUNÇÃO	**MERENDEIRA**
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Fundamental Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.518,00 + R$ 360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

FUNÇÃO	**MOTORISTA**
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo e CNH na categoria "D" ou "E".
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R$: 1.911,22 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática
FUNÇÃO	**OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA**
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Médio Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.518,00 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

FUNÇÃO	**COVEIRO**
REQUISITOS MÍNIMOS	Ensino Fundamental Completo
NÚMEROS DE VAGAS	01 + CR
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VALOR DA REMUNERAÇÃO	R$ 1.518,00 + R$:360,00 de Auxílio Alimentação
TIPO DE PROVA	Prova de Títulos + Prova Prática

7 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.2 - À pessoa portadora de deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Leis Municipais nº. 821/2023 e 832/2023, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.
7.3 - Para a contratação é necessário que o candidato esteja em conformidade com os regramentos elencados neste edital.
7.4 - Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente.
7.5 - A Ordem de convocação dos candidatos inscritos como PcD, obedecerá ao disposto nas Leis Municipais nº 821/2023 e 832/2023, respeitando a seguinte ordem: 20º Convocado, 40º Convocado, 60º Convocado, e assim sucessivamente.

7.6 - Caso o primeiro convocado da listagem dos candidatos com deficiência (PcDs), nomeado em 5ª. (quinta) convocação, não tome posse ou não entre no exercício do cargo, deverá ser nomeado o segundo colocado da mesma listagem, de modo que, para aquela vaga, somente poderá ser nomeado um candidato PcD enquanto houver aprovados remanescentes naquela listagem específica.
7.7 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a função com a opção PcD.
7.8 - O candidato inscrito como PcD participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências documentais estabelecidas neste Edital.
7.9 - No ato da inscrição, o candidato PcD declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.10 - O candidato inscrito como PcD deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII) original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deverá constar de forma expressa:
a) Espécie, grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
7.11 - Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 7.10, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
7.12 - O candidato inscrito como PcD que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
7.13 - Os documentos listados no item 7.10, deverão ser entregues junto com as documentações para comprovação de títulos, sendo retido e anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso o candidato ser convocado.

8 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1 - Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma das Leis Municipais n. º 821/2023 e 832/2023.
8.2 - Na verificação da reserva de cotas tanto para deficientes quanto para afrodescendentes, caso a aplicação do percentual resulte em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente subsequente. A nomeação dos candidatos afrodescendentes respeitará a seguinte ordem: 10º Convocado, 20º Convocado, 30º Convocado, e assim sucessivamente (leis municipais nº 821/2023 e 832/2023).
8.3 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 8.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a função com a opção pessoa negra (PN).
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
8.4 - O candidato inscrito como pessoa negra participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.5 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.
8.6 - O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.7 - O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9 - DA JORNADA DE TRABALHO
9.1 - O contratado cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.
9.2 - As atribuições dos cargos constam no Anexo I deste Edital.
9.3 - Os contratados estão subordinados aos seus respectivos superiores hierárquicos.
9.4 - Mediante interesse público e com a devida autorização da chefia imediata, a jornada diária de trabalho poderá ser excedida. As horas excedentes serão objeto de compensação posterior, a ser estabelecida por meio de acordo com o superior responsável, em conformidade com as normas vigentes.

10 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO
10.1 - A vigência da contratação, por meio do presente PSS, será até 31 de dezembro de 2025, contada a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, caso haja interesse da Administração.
10.2 - Os candidatos aprovados e cadastrados neste PSS poderão ser convocados durante o ano de 2025. Havendo prorrogação do certame, as convocações poderão se estender para o ano subsequente.
10.3 - Os candidatos aprovados e cadastrados neste PSS poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo e sempre no interesse da administração.

11 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
11.1 - A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:
a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.
h) Pelo preenchimento da vaga por meio da lotação de servidor efetivo.

12 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O PSS para a seleção de profissionais ao cargo de Merendeira 40h, Motorista 40h, Oficineiro de Corte e Costura 40h e Coveiro 40h, dar-se-á em 02 (duas) etapas: Análise de Títulos e Prova Prática.

12.2 - Encerrado o período da entrega de títulos, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 043/2025, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos mínimos exigidos para o desempenho das funções e atribuições do cargo, em conformidade com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital.

12.3 - Após, serão realizadas as provas práticas para aferir a boa prática das atribuições do cargo, conforme descrição no item 4 deste edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

13.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado e entregue à Comissão Organizadora do PSS, no Centro Cultural, Professora Avanir Vicente Sant`anna, localizada na rua Silvio Paduim 766 – Centro.

13.3 - O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa, além de ser claro e objetivo.

13.4 - Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

13.6 - A comissão Organizadora do PSS será responsável pelo julgamento dos recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no Diário Oficial do Munícipio, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br.

14 - DO RESULTADO FINAL:

14.1 - O resultado final será composto pela soma da pontuação atribuída aos títulos e à prova prática.

14.2 - Ocorrendo empate no resultado final, o desempate observará a seguinte ordem de critérios:

a) Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se, sucessivamente, o ano, o mês e o dia de nascimento.

b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

14.3 - Após análise de Títulos e a realização da prova prática, será divulgada a relação de candidatos aprovados e a ordem de classificação.

14.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

14.5 - A aprovação no PSS não gera direito à convocação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br . A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

15.2 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação para comparecer à Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a apresentar os documentos necessários à contratação.

15.3 - Documentos para admissão:

a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
b) EXAME TOXICOLÓGICO ATUALIZADO (para o cargo de MOTORISTA)
c) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
d) TÍTULO ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
f) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
g) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
h) CARTÃO DO CPF;
i) CARTEIRA DE MOTORISTA (CNH) PARA CARGO DE MOTORISTA;
j) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
k) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
l) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
m) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
p) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
q) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
r) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO;

16.4 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no item 16.2, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

16 - FIM DE LISTA

16.1 - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que esteja impossibilitado de assumir a função ofertada de imediato por quaisquer motivos.

17 – DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

17.1 - Os candidatos serão lotados nas Secretarias Municipais, conforme a necessidade para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do PSS.

18.2 - A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do PSS, designada pela Portaria nº. 043/2025. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br .

18.3 - Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do PSS. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

18.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este PSS, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em https://www.barradojacare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, nomeada
pela Portaria nº. 043/2025, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo está a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO:
MERENDEIRA: Executar tarefas auxiliares de cozinha; Preparar e servir alimentação; Proceder a limpeza dos utensílios, equipamentos e locais de trabalho; Limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento e outros; Auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; Preparar refeições no tempo definido pela nutricionista e direção da unidade escolar; Preparar e servir merenda, bem como fazer a arrumação das mesas; Auxiliar no controle de estoques de materiais e gêneros alimentícios; Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; Manter a higiene dos locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; Fazer o serviço de limpeza em geral dos materiais e equipamentos utilizados no preparo da merenda em geral e executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

MOTORISTA: Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte sob sua responsabilidade, através de orientações determinadas pela chefia imediata; zelar pela limpeza e conservação do veículo, encaminhando-o para a manutenção e reparos quando necessário, mantendo-o sempre em perfeita ordem e condição de funcionamento; inspecionar diariamente as condições do veículo, verificando o nível do óleo, água do radiador, bateria, luzes, freios e condições gerais do veículo; realizar a troca de óleo, quando necessário nos veículos e equipamentos; realizar viagens eventualmente atendendo à chefia imediata; comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; zelar pela conservação do veículo, efetuando serviços de polimento quando necessário; encarregar-se do transporte de pessoas, quando o serviço for em ambulância, bem como da entrega de correspondência ou de carga que lhe foi confiada; providenciar carga e descarga no interior do veículo; efetuar trocas de pneus quando furados em serviço; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; portar habilitação e certificado de propriedade do veículo sempre que estiver em trânsito; executar registro em diário de bordos e ou fichas próprias do destino do serviço a ser prestado; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem local quando concluído a jornada diária de serviço; comunicar qualquer defeito ou problema que surgir ao chefe imediato para solução; fazer reparos de emergências, quando necessário; realizar o abastecimento, limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação do veículo, quando indicado; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, sistema de freios, nível de óleo do motor, bem como a calibragem de pneus; dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; conhecer as leis de trânsito e estar devidamente habilitado; Se responsabilizar pelas multas de trânsito caso venha a sofrer por sua responsabilidade à condução do veículo, indicando condutor e realizando pagamento das mesmas, executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA: Executar serviços de orientação e ensinamento de corte, costura, arremate, customização, reforma; executar costura em peças artesanais para exposição; confeccionar figurinos de apresentação, uniformes dos setores atendendo as crianças e adolescentes em período de contra turno; participar e auxiliar nos eventos públicos e beneficentes, organizados pelos setores da administração pública municipal; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

COVEIRO: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento; carregar e colocar o caixão na cova aberta; manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura, fecha a sepultura, recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; manter a limpeza e conservação de jazigos e covas; realizar exumação dos cadáveres; realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.

ANEXO II DOS TÍTULOS

MERENDEIRA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Fundamental Completo, acompanhado de histórico escolar.	30 Pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	5 Pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	50 PONTOS
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

MOTORISTA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	SOMA DE PONTOS

Certificado ou Certidão de Conclusão de Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	35 Pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos cada Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	**50 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

COVEIRO

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Fundamental, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado de histórico escolar	10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 5 pontos
PROVA PRÁTICA	**50 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ				
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025 para os cargos de: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA e COVEIRO				
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.					
NOME:					
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	/ /		RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:				
Endereço:	Nº:				
Bairro:	Complemento:				
Cidade:	UF:	CEP:			
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )				
Telefone celular: ( )	E-mail:				
Cargo pretendido: ( ) MERENDEIRA ( ) MOTORISTA ( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA ( ) COVEIRO					
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim:	( ) Afrodescendente	( ) Pessoa com Deficiência		
Informações Adicionais:					
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.					
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.					
DATA: / /					
_____ ***Assinatura do (a) candidato (a)***					
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível					

ANEXO IV

MODELO FICHA ENTREGA DE TÍTULOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
***ENTREGA DE TÍTULOS* – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/ 2025 para os cargos de: MERENDEIRA, MOTORISTA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA e COVEIRO**	
NOME:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO:	
( ) MERENDEIRA	
( ) MOTORISTA	
( ) OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA ( ) COVEIRO	
TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico.	**( )**
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
3 - Diploma de ensino médio (completo), acompanhado de histórico escolar	**( )**
4 - Diploma de ensino fundamental (completo), acompanhado de histórico escolar.	**( )**
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas cada)	
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
DATA: / / .	
_____ ***Assinatura do (a) candidato (a)***	
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.	

ANEXO V
MODELO FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**
NOME:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO:	
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO	
Informações Adicionais:	
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.	
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.	

3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento:(_) – _____(por extenso):
_____ _____de_____ de 2025. (Local) (Data)
_____ ***Assinatura do (a) candidato (a)***
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/ 2025 ***ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL***
A – Identificação do (a) candidato (a):	
NOME:	
RG: UF CPF:	
Data de Nascimento: / / Sexo: (_) Masculino (_) Feminino.	
Emprego público pretendido:	
(_) Coveiro	(_) Motorista
(_) Merendeira	(_) Oficina de corte e costura
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:	
(_) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental	
(_) INAPTO para exercer a função de_____	
CANDIDATA GESTANTE:	
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação.	
Local e Data:	
_____,_____ de_____ de 2025. (Local) (Data)	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação	
Eu,_____ , RG n.º_____ , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
Local e data:_____ , de_____de 2025.	
_____ ***Assinatura do(a) candidato(a)***	

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
A – Identificação do (a) candidato (a):	
Nome:	
RG: _____CPF:_____ Data de nascimento:___ /___/_____	
Sexo: (_) Masculino (_) Feminino.	
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):	
C – Código Internacional de Doenças (CID):	
D – Limitações funcionais:	
E – Emprego público pretendido:	
(_) Coveiro	(_) Motorista
(_) Merendeira	(_) Oficina de corte e costura
G – Identificação do médico:	
Nome:	
RG: _____CPF:_____ CRM (PR):_____	
H – Local e Data: _____ _____de_____ de 2025. (Local) (Data)	
I – Assinatura das partes:_____ Médico Examinador _____ ***Assinatura do (a) candidato (a)*** Assinatura e Carimbo/CRM	

ANEXO VIII
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em__/__/__, no município de_____, UF___, filho(a) de_____ e de_____ ,estado civil_____,residente no endereço_____ , município de ____,RG:____, UF____-_, expedido em __/__/__, órgão expedidor _____e de CPF _____. INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.	
_____,_____ de_____ de 20___.	
_____ ***Assinatura do (a) candidato (a)***	
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.	

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025
Eu,_____Nacionalidade:_____, Profissão: _____Estado civil_____Portador(a) da Identidade:_____, UF:____,CPF:_____, Residente no endereço_____, Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR (A) o(a) Sr.(a):_____, Nacionalidade:_____, Profissão:_____Estado civil:_____ . Portador(a) da Identidade:_____UF:____, CPF:_____, Residente no endereço: _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré PR por ocasião da:_____ ( ) Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de , referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do	

presente.
_____, _____de _____de 20_____.
_____ ***Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida)***
Obs.: Os espaços em branco da presente Auto declaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

ANEXO X
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

Categoria da Falta	**Pontos a serem descontados**
Faltas Eliminatórias	(desclassificado)
Faltas Graves	10,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	2,00
Formulário de avaliação	
CATEGORIA: FALTAS ELIMINATÓRIAS	
Descrição	**Quantidade de faltas**
1. Desobedecer obrigatória. a sinalização semafórica e de parada	
2. Avançar sobre o meio fio.	
3. Não colocar o veículo na área estabelecida pelo avaliador, em no máximo três tentativas, no tempo determinado.	
4. Avançar sobre o local demarcado quando do estacionamento do veículo no local indicado pelo avaliador.	
5. Transitar em contramão de direção.	
6. Não realizar todas as etapas do exame.	
7. Avançar a via preferencial.	
8. Provocar acidente durante a realização do exame.	
9. Exceder a velocidade regulamentada para a via.	
10. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	
CATEGORIA: FALTA GRAVE	
Descrição	**Quantidade de faltas**
1. Desobedecer a sinalização da via ou do agente da autoridade de trânsito.	
2. Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	
3. Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o mesmo.	
4. Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.	
5. Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	
6. Não utilizar devidamente o cinto de segurança	
7. Perder o controle da direção do veículo em movimento.	
8. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave. Quais (especificar)?	

CATEGORIA: FALTAS MÉDIAS	
Descrição	**Quantidade de faltas**
1. Executar o percurso da prova no todo ou parte dele sem estar com o freio de mão inteiramente livre.	
2. Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação do veículo e do clima.	
3. Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.	
4. Fazer conversão incorretamente.	
5. Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	
6. Desengrenar o veículo nos declives.	
7. Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	
8. Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	
9. Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	
10. Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso.	
11.Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média. Quais (especificar)?_____	
CATEGORIA: FALTAS LEVES	
Descrição	**Quantidade de faltas**
1. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	
2. Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	
3. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	
4. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	
5. Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	
6. Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	
7. Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	
8. Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve. Quais (especificar)?_____	

ANEXO XI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE COVEIRO

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Critérios de avaliação	**Pontuação Máxima**	**Nota do Avaliador**
Uso adequado de EPIs	05	
Checagem e preparo das ferramentas	05	
Organização do espaço e materiais	05	
Postura e atenção às normas de segurança	05	
Assentamento e alinhamento dos tijolos	08	
Vedação total e firme da gaveta	08	
Acabamento final	08	
Organização, limpeza e conduta profissional	06	
TOTAL GERAL	50	

ANEXO XII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Critérios de avaliação	**Pontuação Máxima**	**Nota do Avaliador**
Uso adequado de EPIs	05	
Higienização das mãos e utensílios	05	
Organização e limpeza do ambiente	05	

Identificação correta de utensílios de medida	05	
Cálculo de proporção simples	08	
Demonstração de medida correta em utensílios	08	
Organização e clareza na execução da tarefa	08	
Conduta profissional durante a atividade	06	
TOTAL GERAL	50	

ANEXO XIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

FICHA DE AVALIAÇÃO		
Critérios de avaliação	**Pontuação Máxima**	**Nota do Avaliador**
Uso adequado de EPIs	05	
Organização do material	05	
Regulagem básica da máquina de costura	08	
Costura reta simples em tecido	08	
Confecção de barra em tecido (ex.: pano de prato, calça)	08	
Aplicação de botão (simples)	08	
Acabamento e limpeza do trabalho	08	
TOTAL GERAL	50	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BD0A7ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Nº Processo: 73/2025. Objeto Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção dos instrumentos da Fanfarra Municipal, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 26/08/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 10.147,69 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos). Contratados: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, CNPJ 05.607.287/0001-36 e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS, CNPJ 41.157.706/0001-49, conforme quadro a seguir:

CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	20 UNIDADES DE ESTEIRA DE REPIQUE 18 FIOS/ 10 POLEGADAS/ ZINCADA	luen 13004		UN	1,00	894,60	894,60
1	2	20 UNIDADES DE ESTEIRA DE REPIQUE 24 FIOS /14 POLEGADAS /ZINCADA	spanking 122		UN	1,00	1.296,30	1.296,30
1	3	20 UNIDADES DE PELE DE SURDO BUMBO GROSSA LEITOSA P2/ARO 22/ 55.9 CM	vanguarda 567		UN	1,00	1.460,60	1.460,60
1	4	04 UNIDADES FIO NAUTICO CORDÃO/ POLIESTER -5MM/1K	Geotex 1k		UN	1,00	500,20	500,20
1	5	12 UNIDADES DE PARES DE BAQUETA BUMBO MAÇANETA PONTA DE PELUCIA 30 CM	combat 4046		UN	1,00	805,10	805,10
1	6	15 UNIDADES DE PARES DE BAQUETA BUMBO MAÇANETA PONTA DE BORRACHA 24 CM	combat 4145		UN	1,00	725,70	725,70
1	7	50 PARES DE BAQUETAS 5ª PONTA DE MADEIRA /42 CM	pro fire 111316		UN	1,00	1.141,10	1.141,10
1	8	20 UNIDADES DE ESTEIRA DE REPIQUE 40 FIOS/ 14 POLEGADAS/ ZINCADA	spanking 309		UN	1,00	1.618,09	1.618,09
TOTAL								8.441,69
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	01 UNIDADE DE CONJUNTO DE CHAVE PONTA DE FENDA / PONTA DE PHILIPIS / VARIADAS	SHEILA		UN	1,00	80,00	80,00
2	2	01 UNIDADE DE JOGO DE CHAVE COMBINADA 5 Á 32 MM	SHEILA		UN	1,00	286,00	286,00
2	3	01 UNIDADE DE JOGO DE CHAVE SOQUETE REVERSIVEL COM SOQUETE	SHEILA		UN	1,00	51,00	51,00
2	4	01 UNIDADE DE JOGO DE CHAVE PONTA ALLEN/ HEXAGONAIS/ 1.5 À 10 MM	SHEILA		UN	1,00	55,00	55,00
3	1	01 UNIDADE FITILHO PLASTICO F10 / 1000 METROS	SHEILA		UN	1,00	33,00	33,00
3	2	16 UNIDADES DE FITILHOS DE CETIM / 7MM / 100 M CORES VARIADAS	SHEILA		UN	1,00	512,00	512,00
3	3	20 UNIDADES DE FITA ISOLANTE PRETA 19MM 20 M	SHEILA		UN	1,00	394,00	394,00
3	4	20 UNIDADES DE FIRA ISOLANTE BRANCA 19 MM 20 M	SHEILA		UN	1,00	280,00	280,00
3	5	02 UNIDADES DE ESTILETE LARGO 25MM	SHEILA		UN	1,00	15,00	15,00
TOTAL								1.706,00

Barra do Jacaré/PR, 26 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9E845831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0166/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0166 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Anexo único do Decreto Municipal nº 070/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 070/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2025, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE AGOSTO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE	R$ 42.000,00

	Semestre		CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 300.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 925.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00

51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 15.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
			CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS	

81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROMPEDOR HIDRÁULICO.	R$ 300.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
	Primeiro		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA	

111	**Semestre**	Pregão	VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 160.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 130.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00

147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CAMINHÕES	R$ 4.000.000,00

157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para a elaboração de projetos, visando a construção de um centro administrativo para a administração municipal de Bela Vista da Caroba.	R$ 178.800,00
170	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PAREANA E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
171	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de mão de obra, para a execução de serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades do Município de Bela Vista Da Caroba.	R$ 311.120,00
172	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamentos para ser utilizado na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 26.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresa especializada no serviço (mão de obra) para manutenção e conserto de ar condicionado em veículos, caminhões, vans e máquinas pesadas.	R$ 91.642,67
174	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Veículo tipo Ambulância 0km (Zero Km) Para Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal De Saúde de Bela Vista Da Caroba, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.	R$ 358,633,33
175	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de Outdoor para Secretaria de Saúde do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 12.999,99
176	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para confecção de uniformes da Rede Municipal de Educação, para fornecimento a todos os alunos de forma gratuita.	R$ 500.000,00
177	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de fantasia do Mosquito Aedes Aegypti destinado a Secretaria de Saúde de Bela Vista da Caroba.	R$ 2.250,00
178	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, tapeçaria e polimento dos veículos pertencentes a frota municipal.	R$ 378.383,14
179	**SegundoSemestre**	PREGÃO	Contratação de empresa para aquisição e instalação de Carrocerias Novas para caminhões e equipamentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.	R$ 65.010,00
180	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Pesquisa Administrativa de Opinião Pública, para avaliação de gestão e levantamento de demandas locais de obras e/ou serviços públicos do município de Bela Vista da Caroba.	R$ 21.500,00
181	**PrimeiroSemestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo SUV, para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 210.000,00
182	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de 01 (um) Veículo HATCH, zero km, para Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo .	R$ 95.000,00
183	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de veículos tipo PICK-UP zero km, para as Secretarias Municipais de Bela Vista da Caroba.	R$ 240.000,00
184	**Segundo Semestre**	Dispensa	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem conforme deliberação nº 024/2023–CEDI/PR incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 e deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR do Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II, para um park aquático hotel.	R$ 40.000,00
185	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para aquisição de produtos que compõem o KIT de produtos de higiene e limpeza, conforme previsto em Lei Municipal Nº 611/2022 - Resolução 07/2025 | CMAS.	R$ 23.000,00
186	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para eventual aquisição de itens de ginástica para idosos, conforme Projeto Cuida Mais Paraná - Deliberaçõe Nº 035/2024 – CEDIPI	R$ 29.000,00
187	**Segundo Semestre**	Dispensa	Contratação de empresa especializada em troca estofamento de longarinas, para melhoramento da Casa Mortuária Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	R$ 9.000,00
188	**Segundo Semestre**	Credenciamento	Credenciamento visando a contratação de empresas especializadas em serviços de topografia, para atender as necessidades da secretaria de planejamento do Município De Bela Vista Da Caroba.	R$ 230.000,00
189	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Serviço técnico especializado de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores dos diversos departamento e setores da administração municipal no uso dos softwares de gestão contratados pelo Município de Bela Vista da Caroba, visando o	R$ 100.000,00

			auxílio na geração, importação e envio de dados e informações exigidos por lei e pelos orgãos de controle externo, especialmente o tribunal de contas do paraná.	
190	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos para Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista da Caroba.	R$ 25.000,00
191	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 345.000,00
192	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Contratação de empresa especializada em plotagens em folhas A0, A1, A2, A3, para a Secretaria de Planejamento.	R$ 25.000,00
193	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Aquisição de livros e material didático de apoio para alunos e professores da Rede Municipal do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 25.000,00
194	**Segundo Semestre**	PREGÃO	Registro de preços para Aquisição de computadores desktop, monitores (curvo 29 polegadas e widescreen 24 polegadas), kits de teclado e mouse sem fio, webcams e caixa de som multimídia, novos, de primeiro uso, fabricados em série, para atender as demandas administrativas e técnicas da instituição.	R$ 116.053,33

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:627ED404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 275/2025

Decreto nº 275/2025 Data 18/07/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral Do Município, no valor de **R$ 6.477.199,42 (seis milhões quatrocentos e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.
SUPLEMENTAÇÃO:

05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
78 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
480 - 4.4.90.51.00.00	918	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.709.500,00
487 - 4.4.90.51.00.00	901	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.151,31
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
104 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
470 - 3.3.90.39.00.00	908	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	891.900,00
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
122 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
467 - 4.4.90.52.00.00	891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.101,34
485 - 3.3.90.93.00.00	879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.992,23
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
453 - 3.3.90.14.00.00	2494	DIÁRIAS - CIVIL	4.650,00

08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
443 - 3.3.90.30.00.00	946	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
482 - 3.3.90.30.00.00	884	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
481 - 4.4.90.51.00.00	157	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.800.000,00
486 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.200,00
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
483 - 4.4.90.52.00.00	158	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700.000,00
484 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.000,00
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
478 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.252,60
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
292 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
474 - 3.1.90.11.00.00	7101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.973,50
475 - 3.1.90.13.00.00	7101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.478,44
09.002.12.365.0010.2.076		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL**	
312 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00

10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
336 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total.....:	**6.477.199,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00 - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) DEPUTADO FEDERAL BETO PRETO	50.101,34
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS) SIT 67588	891.900,00
Receita: 1.7.1.5.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	133.704,54
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	80.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.02.00 - CONVÊNIO ITAIPU RECAPE ASFÁLTICO PRAIA ZUCCO 4500078171	1.709.500,00
Receita: 1.7.1.2.50.01.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	80.000,00
Receita: 2.4.2.2.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.800.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	45.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	30.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	480.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.03.00 - ÔNIBUS SECID SIT 72865	700.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	19.992,23
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	4.650,00
Receita: 1.7.3.2.99.01.01.00 - CASA LAR CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	50.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	77.200,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 65766	305.151,31
Total.....:	**6.477.199,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 Julho 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1DB45E7F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 276/2025

Decreto nº 276/2025 Data 18/07/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **870/2024** de **18/12/2024**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 794.322,25 (setecentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
26 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.187,34
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
54 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
100 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
103 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.051,48
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
182 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393.813,55
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	756,12
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	868,30
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
211 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	

373 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.140,04
372 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.505,42
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
306 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
320 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
359 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total.....:	**794.322,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
29 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	868,30
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.653,00
35 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.956,00
34 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.131,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
43 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.294,00
44 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.947,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.872,00
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
50 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.147,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
96 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
106 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	123.453,95
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total.....:			**794.322,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 18 de Julho 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:30119DA2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 302/2025

Decreto nº 302/2025 Data 25/08/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **950/2025** de **25/08/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.425,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
14 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.527,11
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
19 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.165,82
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
26 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.623,08
27 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.988,99
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
46 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.070,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
160 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
333 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
334 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
		Total.....:	**1.230.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001 RODOVIÁRIOS		**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	

278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
		Total.....:	**1.230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 25 Agosto 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F343155C

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 950/2025

LEI Nº 950/2025
DATA: 25/08/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2025.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **EDUARDO JOSE HENRICHS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2025 do município de Boa vista da aparecida-PR. **Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.425,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005.		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
14 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.527,11
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
19 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.165,82
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
26 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.623,08
27 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.988,99
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
46 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.070,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	**TRANSPORTE**
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
160 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085.		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
333 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
334 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**1.230.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
31 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00

05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
69 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010.		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
86 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
89 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
185 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO,**	
204 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA**	
224 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.12.361.0009.2.070.		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
325 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**1.230.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 25 Agosto, 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B1D3549B

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 004/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 004/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
Considerando o Edital nº 003/2025 com o resultado preliminar dos pedidos de isenção, publicado em 19 de agosto de 2025;
TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - O resultado dos pedidos de isenção após prazo para recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - O Anexo I contém o resultado dos pedidos de isenção após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.
Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000249	ADEMARIELE DAMBROSKI SETNI	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000600	ADRIELI MARA VIEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000029	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	DENTISTA	DEFERIDO(A)	

000219	ALINE VIEIRA BARRETO ALVES	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000053	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000049	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000548	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000509	ANGELICA SIMONE DUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000229	CAIO DE OLIVEIRA BARBOSA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000483	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000482	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000562	CAROLINA BAUMGRATZ SPIGER	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000137	CAROLINE WINCK SOTTI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000384	CHARLENE BIANCHINI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	MOTORISTA “D”	DEFERIDO(A)	
000051	DANIELE REGINA DOS SANTOS	COZINHEIRO	DEFERIDO(A)	
000033	DHIONATA CARVALHO FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000040	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000531	FRANCIELI PERANDRÉ ASSMENN	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000280	GEOVANA DA SILVEIRA PENNA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000162	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000161	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000192	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000527	GLORIA FATIMA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO(A)	
000444	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000048	JANICE VELOSO MARTINS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000299	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000297	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	MOTORISTA CARRO LEVE	DEFERIDO(A)	
000493	JOANILZA HOFFMANN	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000263	JOCIANO FERNANDES FLORENTINO COLOMBELLI	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000225	KAREN ALINE DOS PASSOS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000449	KARINE CAMARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000370	KARINE CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000255	KARINE SARTORO TURATTI	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000254	KARINE SARTORO TURATTI	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000069	LARISSA AYUMI NAMIE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000012	LEANDRO JORGE MORESCO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000156	LEONARDO FERNANDES FRAGA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000099	LUCAS GALVAO KUNS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000568	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000602	LUIZ FELIPE MACHADO DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000592	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000210	MARCELO ALVES DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000209	MARCELO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000624	MARIA GERALDA GONCALVES	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000432	MARIANA LOHANNA DIAS	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000454	MARIANE HELENA CANTELLI	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000522	MARISTELA NOGUEIRA MARTINS KLOSTER	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000322	NAYARA SANTOS PINTO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000350	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000082	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DEFERIDO(A)	
000361	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000362	PRISCILA RIGGO DE MÉLO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000526	RAFAEL WILLIAM RIBEIRO OTTO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDO(A)	
000496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000170	RENAN AUGUSTO FOGUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000038	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000037	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000035	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000124	RUBIO CESAR BASSO	FARMACÊUTICO	DEFERIDO(A)	
000205	SAMARA SANTOS BUENO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000622	SANDRO BLASER GOUVÊA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000452	SANDRO LOUBACK SIMAO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000395	THAMILY GABRIELY ZANIOLO PEREIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000253	THAYNAN APARECIDA GOUDINHO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000061	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000165	WILLIAM DEGGERONE	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000613	ADAIR JOSE KELLERER	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000552	ADRIANA PAULA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000324	AILTON DE JESUS	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000325	AILTON DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000373	ALEXANDRA AYRES PAIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000132	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “C”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000133	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “D”	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000135	ALINE HARTMANN DE PAULA	MOTORISTA “C”	DEFERIDO(A)	
000213	ALINY VIERCZORQUEVECZ LEGORI	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	

000207	ANA FLAVIA BRANDAO SALAZAR ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000208	ANA FLAVIA BRANDAO SALAZAR ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO(A)	13 | Cadastro Desatualizado | Pessoa em família com data da inclusão ou data da última atualização cadastral maior do que 24 meses.
000466	ANDRÉ CAVALCANTI DE AZEVEDO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000374	ANDREIA APARECIDA DE TONI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no Cadastro Único.
000358	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	DEFERIDO(A)	
000095	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	PSICOPEDAGOGO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000366	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000243	BRUNA ALVES MEDEIROS	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000176	BRUNA APARECIDA MAGALHÃES TEIXEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000369	BRUNA PICAGEVICZ	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000478	CARMELO SUZARTE DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000003	CASSI JHONES GOMES CARNEIRO	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000193	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA "C"	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000194	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA "D"	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000195	CELSO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA CARRO LEVE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000196	CELSO JOSÉ DA SILVA	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000333	CIBELE ARAUJO KELLERER	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000058	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000223	CLEIDIANE MATEUS FERREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000383	DELCI PATRICIA KRONBAUER DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000550	DELIS MAIARA WANTROBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000513	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000514	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000010	EDUARDA MACHADO FIGUEREDO	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000141	EDUARDO SILVEIRA	TÉCNICO DESPORTIVO	DEFERIDO(A)	
000604	ERICA SABRINA CERNOSKI	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000438	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000439	EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000017	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO(A)	
000206	FÁTIMA FERNANDA CASSOL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000186	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000467	FERNANDO LAURENTINO DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000180	FRANCIELI DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000149	GABRIELLE ROBERTA DIAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000163	GABRIELLE ROBERTA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000571	GEISIMAR RAMA	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000233	GELSON KLEIN	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000090	GILMAR LUIS GARDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000050	HELEN DE FRANÇA KAILER	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000041	HENAIZA MAGDA LOPES	MOTORISTA "D"	DEFERIDO(A)	
000585	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000231	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000391	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000388	JESSICA BACK	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000389	JESSICA BACK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	DEFERIDO(A)	
000020	JESSICA MARCOS DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	DEFERIDO(A)	
000287	JOARES RODRIGUES LEAL	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000080	JOSIEL MOURA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000157	KAIKY BRANDÃO	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000126	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000134	KIMBERLYN BARBOSA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000279	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000516	MARCIA CRISTINA ROSA	ENFERMEIRO 40H	DEFERIDO(A)	
000584	MARCOS ANTONIO PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000147	MARCOS JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA CARRO LEVE	DEFERIDO(A)	
000258	MARCOS LOPES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000331	MARIA DE FÁTIMA ROCHA PANDILHA REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000277	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000554	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000071	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	ENFERMEIRO 36H	DEFERIDO(A)	
000512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	DEFERIDO(A)	
000251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000172	ORLEI DZIURKOWSKI	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000128	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000129	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	7 | Divergência nos dados consultados | CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar a sua identidade.
000222	PAULA CINTIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000101	PAULA WERIDIANA DE LARA JOVIATTI	ENFERMEIRO 40H	INDEFERIDO(A)	4 | CPF não encontrado | Pessoa não encontrada no

				Cadastro Único.
000479	PAULO HENRIQUE LIBORIO LUSTRI	FISIOTERAPEUTA	DEFERIDO(A)	
000342	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000494	PLINIO GOMES DE ARAUJO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000451	RAFAEL LIMA SILVERIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000093	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000204	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR	INDEFERIDO(A)	Mais de uma inscrição deferida no certame
000610	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000116	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000122	ROSÂNGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000424	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000203	SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUSA JÚNIOR	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000100	SILVANA DE MELLO PACHECO	AGENTE DE ENDEMIAS	DEFERIDO(A)	
000453	SIMONE DA SILVA MARINHO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000586	TATIANE LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO(A)	
000476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000178	THAÍS FERREIRA LANDIM	DENTISTA	DEFERIDO(A)	
000414	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO(A)	
000416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	DEFERIDO(A)	
000125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	GUARDIÃO	DEFERIDO(A)	
000409	VIVIANE CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO(A)	
000500	WESLEY MATIAS DA SILVEIRA	ANALISTA ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

ANEXO II – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000880	ENFERMEIRO 40H	Justificativa/Recurso Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao indeferimento registrado em [número do protocolo/processo], datado de [20/08/2025 às 20:32:08]. Não foi apresentada justificativa detalhada para a negativa, o que impossibilita o pleno entendimento da decisão. Diante disso, solicito a gentileza de informar os fundamentos que levaram ao indeferimento, a fim de que eu possa apresentar a documentação complementar ou realizar as adequações necessárias. Reitero meu interesse em regularizar a situação e atender integralmente aos requisitos exigidos, aguardando retorno para providências cabíveis. Atenciosamente, [Rozangela soares dos santos] [Seu CPF:01671334116]	Candidata não solicitou isenção, o prazo para solicitação de isenção encerrou em 14/08/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações.	INDEFERIDO
000206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Meus dados estavam errados por causa do corretor do meu celular e agora consegui arrumar juntamente a equipe da uniões pesso a reavaliação para a insencao da taixa	Não é permitido alterar ou incluir informações após o término do prazo para solicitação de isenção.	INDEFERIDO
000020	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H		O recurso apresentado não contém nenhuma justificativa ou argumentação por parte do candidato.	INDEFERIDO
000952	AGENTE DE ENDEMIAS	Estou desempregada no momento e tenho 3 crianças pequenas em casa sou mãe solteira, por isso peço a isenção da taxa.	Conforme cronograma do Concurso, o prazo para solicitação de isenção encerrou em 14/08/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações.	INDEFERIDO
000874	ANALISTA ADMINISTRATIVO		Conforme cronograma do Concurso, o prazo para solicitação de isenção encerrou em 14/08/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações.	INDEFERIDO
000874	ANALISTA ADMINISTRATIVO		Conforme cronograma do Concurso, o prazo para solicitação de isenção encerrou em 14/08/2025. Após essa data, não é possível realizar novas solicitações.	INDEFERIDO

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:206A644B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 26/08/2025. EDIÇÃO 3349

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXO
ONDE LÊ SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2025
FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME - CNPJ: 09.245.708/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 17.651,43 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PAPELÃO DUPLEX CONFECCIONADO EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 420 G/M² REFORÇADA PARA ARQUIVO, COM AS MEDIDAS 370 X 140 X 250MM, (TAMANHO OFICIO). AS CAIXAS DEVERÃO SER RESISTENTES E INDICADAS PARA ARQUIVO DEFINITIVO (MORTO) DE DOCUMENTOS. PAINÉIS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO. MONTAGEM RÁPIDA, TRAVA QUE GARANTAM O FECHAMENTO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES.	FRAMA	UN	300	R$ 36,00	R$ 10.800,00
113	LÁPIS CORPO DE MADEIRA NO FORMATO SEXTAVADO MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE Nº2 MEDINDO NO MÍNIMO 170MM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS NA COR VERDE SEM BORRACHA	MASTER	UN	350	R$ 0,22	R$ 77,00
115	LAPISEIRA, CORPO METAL GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA	COMPACTOR	UN	24	R$ 1,55	R$ 37,20
116	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	SD	UN	71	R$ 9,50	R$ 674,50
117	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS, COR: PRETA E AZUL.	PG	UN	24	R$ 8,00	R$ 192,00
119	MASSINHA DE MODELAR, ESCOLAR, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS EPIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	MASSABEL	CX	15	R$ 2,50	R$ 37,50
121	PALITOS DE SORVETE ARREDONDADO COLORIDO (NATURAL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) . PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARTINS	PT	15	R$ 2,00	R$ 30,00

132	PAPEL KRAFT 60CM X 150M	MG	RL	9	R$ 76,92	R$ 692,28
134	PAPEL LEMBRETE COLORIDO 95X81MM. CAIXA COM 600 FOLHAS	ICL	UN	48	R$ 7,00	R$ 336,00
141	PASTA EM PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIVERSAS CORES	ICL	UN	70	R$ 1,45	R$ 101,50
142	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA POLIONDA COM LOMBADA 6CM COM ABA E COM ELÁSTICO VÁRIAS CORES	ALAPLAST	UN	83	R$ 3,00	R$ 249,00
147	PASTA SUSPENSA; CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADO PENDULAR; PESANDO NO MINIMO 336 G M2 COM 2 ARAMES DE 402 MM COMPRIMENTO BCT BAIXO TEOR DE CARBONO ; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO 4 PONTEIRAS PLASTICAS FIXADAS COM ILHÓS; NO TAMANHO 361X240 MM CAIXA COM 50	ICL	CX	22	R$ 112,00	R$ 2.464,00
158	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	FAÇA	UN	40	R$ 7,14	R$ 285,60
160	PURPURINA VARIAS CORES 500G	NOVA	PT	30	R$ 33,00	R$ 990,00
166	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM; BORDA CHANFRADA E ESCALA MILIMÉTRICA	MAX	UN	27	R$ 0,55	R$ 14,85
169	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, PACOTE C/100 FOLHAS	PLAS	PT	67	R$ 10,00	R$ 670,00

LEIA-SE:

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
113	LÁPIS CORPO DE MADEIRA NO FORMATO SEXTAVADO MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE Nº2 MEDINDO NO MÍNIMO 170MM NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS NA COR VERDE SEM BORRACHA	MASTER	UN	350	R$ 0,22	R$ 77,00
115	LAPISEIRA, CORPO METAL GRAFITE MEDINDO 0,5 MM, PONTA EM METAL, COM TAMPA EM METAL E COM BORRACHA EMBUTIDA	COMPACTOR	UN	24	R$ 1,55	R$ 37,20
116	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	SD	UN	71	R$ 9,50	R$ 674,50
117	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS FORMATO 160X220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GRS, COR: PRETA E AZUL.	PG	UN	24	R$ 8,00	R$ 192,00
119	MASSINHA DE MODELAR, ESCOLAR, NÃO TOXICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLUTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS EPIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES	MASSABEL	CX	15	R$ 2,50	R$ 37,50
121	PALITOS DE SORVETE ARREDONDADO COLORIDO (NATURAL, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL) . PACOTE COM 100 UNIDADES.	MARTINS	PT	15	R$ 2,00	R$ 30,00
132	PAPEL KRAFT 60CM X 150M	MG	RL	9	R$ 76,92	R$ 692,28
134	PAPEL LEMBRETE COLORIDO 95X81MM. CAIXA COM 600 FOLHAS	ICL	UN	48	R$ 7,00	R$ 336,00
141	PASTA EM PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, DIVERSAS CORES	ICL	UN	70	R$ 1,45	R$ 101,50
142	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA POLIONDA COM LOMBADA 6CM COM ABA E COM ELÁSTICO VÁRIAS CORES	ALAPLAST	UN	83	R$ 3,00	R$ 249,00
147	PASTA SUSPENSA; CARTÃO PLASTIFICADO MARMORIZADO PENDULAR; PESANDO NO MINIMO 336 G M2 COM 2 ARAMES DE 402 MM COMPRIMENTO BCT BAIXO TEOR DE CARBONO ; PRENDEDORES INTERNOS DE PLÁSTICO 4 PONTEIRAS PLASTICAS FIXADAS COM ILHÓS; NO TAMANHO 361X240 MM CAIXA COM 50	ICL	CX	22	R$ 112,00	R$ 2.464,00
158	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	FAÇA	UN	40	R$ 7,14	R$ 285,60
160	PURPURINA VARIAS CORES 500G	NOVA	PT	30	R$ 33,00	R$ 990,00
166	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM; BORDA CHANFRADA E ESCALA MILIMÉTRICA	MAX	UN	27	R$ 0,55	R$ 14,85
169	SACO PLÁSTICO A4 COM 4 FUROS, PACOTE C/100 FOLHAS	PLAS	PT	67	R$ 10,00	R$ 670,00

Valor Total do Fornecedor: 6.851,43 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:40929763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112-2025

DECRETO Nº 1122025 em 21 de agosto de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 16.252,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral

44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 16.252,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 16.252,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e dois reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 16.252,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1483-7082-416	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 112-2025 de 21/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2040983	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.252,00	
Total da despesa:				16.252,00	0,00
Despesa 644 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2040984	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.252,00
Total da despesa:				0,00	16.252,00
Total da unidade orçamentária:				16.252,00	16.252,00
Total do órgão orçamentário:				16.252,00	16.252,00
Total do fundamento:				16.252,00	16.252,00
Total geral				16.252,00	16.252,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A64EBA0C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113-2025

DECRETO Nº 113-2025 em 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 331.597,04 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
151 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
903 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde
R$ 331.597,04 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 331.597,04 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 111.597,04
7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	R$ 220.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1937-5890-841	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 113-2025 de 21/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE					
Despesa 151 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041017	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	111.597,04	
		Provável excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	111.597,04	0,00
Despesa 903 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041016	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	220.000,00	
		Provável excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	331.597,04	0,00
			Total do órgão orçamentário:	331.597,04	0,00
			Total do fundamento:	331.597,04	0,00
			Total geral	331.597,04	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:235AD362

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114-2025

DECRETO Nº 1142025 em 21 de agosto de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 120.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1487-7634-250	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 114-2025 de 21/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041021	Remanejamento do Saldo da Despesa		120.000,00	
			Total da despesa:	120.000,00	0,00
Despesa 110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041022	Remanejamento do Saldo da Despesa			120.000,00
			Total da despesa:	0,00	120.000,00
			Total da unidade orçamentária:	120.000,00	120.000,00
			Total do órgão orçamentário:	120.000,00	120.000,00
			Total do fundamento:	120.000,00	120.000,00
			Total geral	120.000,00	120.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:72A4F064

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115-2025

DECRETO Nº 1152025 em 21 de agosto de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			2034-2386-148	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 115-2025 de 21/08/2025				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos				
Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS				
Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS				
Despesa 32 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041050	Remanejamento do Saldo da Despesa		80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 38 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041051	Remanejamento do Saldo da Despesa			80.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Total da unidade orçamentária:				80.000,00	80.000,00
Total do órgão orçamentário:				80.000,00	80.000,00
Total do fundamento:				80.000,00	80.000,00
Total geral				80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A5C0BB47

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116-2025

DECRETO Nº 116-2025 em 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 80.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1593-4765-553
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 116-2025 de 21/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 880 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041068	Suplementação Orçamentária superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041067	Suplementação Orçamentária superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	80.000,00	0,00
			Total do fundamento:	80.000,00	0,00
			Total geral	80.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7581C474

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117-2025

DECRETO Nº 117-2025 em 21 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 18.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1269-6019-448
Relação de Alterações Orçamentárias			
Fundamento: Decreto 117-2025 de 21/08/2025			
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul			
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO			
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - Saúde			

Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 136 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/08/2025	2041086	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	18.000,00	
			Total da despesa:	18.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	18.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	18.000,00	0,00
			Total do fundamento:	18.000,00	0,00
			Total geral	18.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:87F858D4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118-2025

DECRETO Nº 118-2025 em 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
541 - Preservação e Conservação Ambiental
43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES
2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 13.350,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1854-7219-302	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 118-2025 de 25/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES					
Ação: 2.41 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Despesa 904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2025	2041203	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.350,00	
		Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	13.350,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	13.350,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	13.350,00	0,00
			Total do fundamento:	13.350,00	0,00
			Total geral	13.350,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:113300F5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119-2025

DECRETO Nº 119-2025 em 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1107 - Rec.Repasse Salário Educação
R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1107 - Rec.Repasse Salário Educação	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2148-5171-054	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 119-2025 de 25/08/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 402 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2025	2041210	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f 1107	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 716 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1107 - Rec.Repasse Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2025	2041209	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação f 1107	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
			Total do fundamento:	100.000,00	0,00
			Total geral	100.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2F5EC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 25/2025,**

conforme segue o vencedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR_UNITARIO	VALOR_TOTAL	NOME
1	1	PNEU 295/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA D	WESTLAKE	UN	24	1.484,0000	35.616,00	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
2	1	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; LISO; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ÍNDICE DE PESO E VELOCIDADE: 149/146L; PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA: 16,2MM; ATENDIMENTO	WESTLAKE	UN	24	1.385,0000	33.240,00	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
3	1	PNEU 275/80 R 22.5 – 16 LONAS; MISTO; LISO (CHÃO E ASFALTO); RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO ÔNIBUS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADR	WESTLAKE	UN	40	1.458,0000	58.320,00	SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
4	1	PNEU 225/65 R16; RADIAL, BANDA DE RODAGEM EM BORRACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (ÍNDICE DE CARGA C); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO D	APTANY	UN	60	395,0000	23.700,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
5	1	PNEU 185/65 R15; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA	XBRI	UN	88	245,0000	21.560,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
6	1	PNEU 175/70 R 14; RADIAL; BANDA DE RODAGEM EM BORACHA, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DA	DOUBLEKING	UN	84	240,0000	20.160,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
7	1	PNEU 175/65 R14; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA	PRIMETRAC	UN	16	245,0000	3.920,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
8	1	PNEU 225/70 R15; ÍNDICE DE CARGA C; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO. 06 (SEIS) MESES, NA DATA D	SUNSET	UN	8	385,0000	3.080,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
9	1	PNEU 20.5 X 25 – 16 LONAS; L3; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTR	SPEEDROAD	UN	8	4.320,0000	34.560,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
10	1	PNEU 17.5 X 25 – 16 LONAS; L2; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTR	SPEEDROAD	UN	20	2.650,0000	53.000,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
11	1	PNEU 18.4 X 30 – 10 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA;	SPEEDROAD	UN	6	2.850,0000	17.100,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
12	1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR ARO 20 RADIAL; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	80	30,0000	2.400,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
13	1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT.	JABUTI	UN	16	100,0000	1.600,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
14	1	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 17.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	20	100,0000	2.000,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
15	1	CÂMARA 20.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	12	340,0000	4.080,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
16	1	CÂMARA 17.5 X 25; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	20	200,0000	4.000,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
17	1	CÂMARA 1400 X 24; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	20	140,0000	2.800,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
18	1	CÂMARA 12.5 X 80 R18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	8	100,0000	800,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
19	1	CÂMARA 1000 X 20; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	80	90,0000	7.200,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
20	1	CÂMARA 750 X 16 BICO CURTO; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	12	60,0000	720,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
21	1	PNEU 215/75 R 17,5 - 16 LONAS; COMUN; BORRACHUDO;	OVATION/Shandong	UN	30	595,0000	17.850,00	MAGBA E-COMMERCE

		ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO ALEM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESE	Changfeng Tire Co., Ltd.					LTDA
22	1	PNEU 215/75 R 17.5 – 16 LONAS; MISTO (CHÃO E ASFALTO); ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS	WESTLAKE	UN	30	689,0000	20.670,00	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME
23	1	PNEU 205/60 R16; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA	SUNSET	UN	24	280,0000	6.720,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
24	1	PNEU 215/65 R16; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA	DOUBLEKING	UN	24	354,0000	8.496,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
25	1	PNEU 90/90 X 18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT E CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARANTIA	MAGGION	UN	6	150,0000	900,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
26	1	PNEU MOTO 8/2.75/18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICADO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA; GARA	MAGGION	UN	6	150,0000	900,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
27	1	CÂMARA PNEU MOTO 90/90-18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA	IRA	UN	6	45,0000	270,00	AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP
28	1	CÂMARA PNEU MOTO 8/2.75/18; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREG	JABUTI	UN	6	20,0000	120,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
29	1	PNEU 12.4 X 24 - 12 LONAS; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT; CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE, NO MÁXIMO, 06 (SEIS) MESES, NA DATA DA ENTREGA	SPEEDROAD	UN	6	1.250,0000	7.500,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
30	1	CÂMARA 12.4 X 24; ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	6	120,0000	720,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
31	1	CÂMARA 18.4 X 30; ATENDIMENTO ÁS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO, ALÉM DAS NORMAS E PADRÕES DA ABNT	JABUTI	UN	6	280,0000	1.680,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
32	1	PNEU 18.4-34 10 LONAS, R-1 TT TM95, ARO 34 AGRICOLA	SPEEDROAD	UN	10	2.950,0000	29.500,00	RAVI E-COMMERCE LTDA
33	1	PNEU 14.4-24 06 LONAS, R-1 TT TM95, ARO 24 AGRICOLA	SPEEDROAD	UN	6	1.800,0000	10.800,00	RAVI E-COMMERCE LTDA

Braganey, 26 de agosto 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheison Adryson Cazzo Macedo
Código Identificador:B8C2F757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 10.002/2025

EDITAL N.º 10.002/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova de títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **8h00min do dia 27/08/2025 às 23h59min do dia 01/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados.

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, **PREFERENCIALMENTE** autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 26 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.002/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

509000000 - PROFESSOR SUBSTITUTO - CAFELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041107	ALINE LETICIA DEMINSKI	Ampla Concorrência
0041188	CAMILA FRATUCI DA COSTA	Ampla Concorrência
0041078	CRISLAYNE DOS SANTOS BERBERT	Ampla Concorrência
0041059	CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA	Ampla Concorrência
0041050	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041157	DAIZA DOS SANTOS DO NASCIMENTO SCHLOGEL	Ampla Concorrência
0041244	DÉBORA CAMPANI CHAGAS	Ampla Concorrência
0041201	EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041007	EDSILVANIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041005	ELIANE CERNEK	Ampla Concorrência
0041219	ELIANE ESSER MARQUES	Ampla Concorrência
0041291	ÉRICA THAÍS DISNER	Ampla Concorrência
0040996	FADAELLE GABY	Ampla Concorrência
0041218	GISELE BORGES LUCIO KLEIN	Ampla Concorrência
0040744	GISELLE GALVAO CANSI	Ampla Concorrência
0040890	HELENA CALEGARO CHAFRE	Ampla Concorrência
0040791	JAQUELINE BORGES MATHIAS	Ampla Concorrência
0040981	JÉSSICA APARECIDA PEREIRA DE FREITAS MENDONÇA	Afrodescendente
0040948	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	Ampla Concorrência
0041300	JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK	Ampla Concorrência
0040763	KARLA HEMANOELA BATISTUSSI	Ampla Concorrência
0041237	KAUANY IZABELLY GARCIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041143	LEANDRA DE ALMEIDA BARBEIRO	Ampla Concorrência
0041231	LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS	Ampla Concorrência
0041281	LILIAN KELLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041236	LÍVIA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040900	LUANA DINIZ GAMBETTA	Ampla Concorrência
0041048	LUÍS DEMÉTRIO BROETTO	Ampla Concorrência
0041306	LUNA CAROLINA DE MOURA LANGE	Ampla Concorrência
0041103	MARCIA FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0041146	MARIA DAS DORES ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência
0041021	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	Ampla Concorrência
0040833	MARIA HELOISA MEURER	Ampla Concorrência
0041127	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
0041010	MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD	Ampla Concorrência
0040841	MARILIA ELOISA KONZEN	Ampla Concorrência
0041209	MEIRELENE DOS SANTOS	Afrodescendente
0041271	MILENA APARECIDA GARCIA CAMILO	Ampla Concorrência
0040941	MILLENI FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041337	MONIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040895	MONISE KAROLINE ROCHA	Ampla Concorrência
0040743	NILZA BARBOSA BATISTA	Ampla Concorrência
0041287	PRICILA DA GAMA CRUZ	Ampla Concorrência
0040726	RAYANE DE LIMA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041051	ROSELEN LIBERI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041343	SILVIA CRISTIANE GEHLEN	Ampla Concorrência
0041179	SOLANGE MELO DE MATTOS	Ampla Concorrência
0040934	SOLANGE RIBEIRO MARTINS	Ampla Concorrência
0041083	SOLANGE SOARES DA COSTA	Ampla Concorrência
0041296	SUELEN REGINA GOMES	Ampla Concorrência
0041317	TATIANE APARECIDA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041035	THAYNARA MARTINS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040705	VANESSA VICENTE RIBEIRO ANDRE	Ampla Concorrência
0040809	YONARA APARECIDA TELLES PEREIRA	Ampla Concorrência

521000000 - ASSISTENTE SOCIAL - CAFELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041129	ANA PAULA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040681	EVELYN THAINARA SALES	Ampla Concorrência
0040803	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	Ampla Concorrência
0041011	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	Ampla Concorrência
0041204	REGINALDO FERNANDO GATI	Ampla Concorrência
0040694	ROSELI DO CARMO KINGESKI ANTUNES	Ampla Concorrência
0041344	SILVANA FATIMA DE OLIVEIRA SHLIAN	Ampla Concorrência

530000000 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CAFELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041109	MARCIA BERMAL ALVES	Ampla Concorrência
0041186	SIMONE SOUZA PAES XAVIER	Ampla Concorrência

532000000 - ENFERMEIRO - CAFELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041039	ADRIANE INES WILMSEN	Ampla Concorrência
0041086	AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO	Ampla Concorrência
0040688	ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	Ampla Concorrência
0040906	BRUNA LUZIA SASSO	Ampla Concorrência
0041210	CARLA FERNANDA COLOMBARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040970	DIANA CATÂNEO AVANCINI	Ampla Concorrência
0041049	FERNANDA ROSSO	Ampla Concorrência
0041163	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	Ampla Concorrência
0041347	JULIA THAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040814	LAURA ZIMERMANN BECKER	Ampla Concorrência
0041080	LUANA SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0040698	MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	Ampla Concorrência
0041238	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040779	NATHALIA FERREIRA RIGOLIN	Ampla Concorrência
0040750	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	Ampla Concorrência
0040920	SUZANA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

533000000 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - CAFELÂNDIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041154	FERNANDA SCHUROFF SILVA	Ampla Concorrência
0040856	FLAVIA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041029	LUCAS CENCI DE PAULA	Ampla Concorrência
0041137	MARIA CECILIA TRAJANO ANDREOLLI	Ampla Concorrência
0040885	NICKELY MOREIRA LUDVICHAK	Ampla Concorrência
0040963	RAFAEL GIORDANI SCHULZ	Ampla Concorrência

	534000000 - ODONTÓLOGO - CAFELÂNDIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040695	ADRIANA DOLLA	Ampla Concorrência
0041208	ALEXANDRE HOFFMANN RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0041040	AMANDA BEATRIZ DE LUCA	Ampla Concorrência
0041019	ANA CLAUDIA DOS REIS ALMEIDA AMARINHO	Ampla Concorrência
0040810	ANA PAULA SILVA PEREIRA TERÇARIOL	Ampla Concorrência
0041324	BIANCA STEPHANI VASCONCELLOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0041353	BRUNA PORT	Ampla Concorrência
0040773	DANIELE REOLON BARTH	Ampla Concorrência
0040772	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040754	DANIELLY MAYARA VICENTIN	Ampla Concorrência
0041336	DÉBORA HELOISA TENFEN	Ampla Concorrência
0040806	DÉBORA SCOPEL REGELIN	Ampla Concorrência
0041339	DIEGO KENJI AMORIM SHIMOKAWA	Ampla Concorrência
0040700	EDUARDA BOREK	Ampla Concorrência
0041149	EDUARDA CAROLINE WRASSE	Ampla Concorrência
0040961	FLÁVIA CRISTINA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0041202	GABRIEL ELISSON LIMANI MIORELLI	Ampla Concorrência
0040964	GABRIEL NEGRI PAGAN	Ampla Concorrência
0040836	GABRIELA CORDEIRO GELINSKI	Ampla Concorrência
0041269	GABRIELA DA SILVA CANEZIN	Ampla Concorrência
0041125	HUMBERTO FRANCISCO BALLEN MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040680	ISABELLE KARINA DE MATOS	Ampla Concorrência
0040816	JÉSSILY VITÓRIA NUNES SERRA CARMO	Ampla Concorrência
0040840	JULIA GABRIELA PASQUALI AGNOLETTO	Ampla Concorrência
0040811	JULIA PIANEZZER MIQUELÃO	Ampla Concorrência
0041090	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	Ampla Concorrência
0041251	KARINA VITÓRIA SALVADOR	Ampla Concorrência
0041249	KAUANE DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0040855	LAIANA RAFAELA CATTANI	Ampla Concorrência
0041063	LANA YUMI FUJIWARA	Ampla Concorrência
0041247	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041248	LEONARDO CASAGRANDE DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041074	LETÍCIA DE SOUZA SOMENSI	PcD - Pessoa com Deficiência
0040899	LETÍCIA KASKELIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040692	MARIANA CORRÊA GANDOLFO	Ampla Concorrência
0040771	MARIANA PIOTROWSKI SANTOS	Ampla Concorrência
0041228	MATHEUS ROSSI DIAS	Ampla Concorrência
0041112	NICOLE DOS REIS SILVA	Ampla Concorrência
0041087	PAULA KOTTWITZ MEZZON	Ampla Concorrência
0041153	PAULO RICARDO PISTUN TAVEIRA	Ampla Concorrência
0040993	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041062	TÁSSIA FERNANDA SACKS	Ampla Concorrência
0040777	TATIANE GONÇALVES DE MELO	Ampla Concorrência
0041340	VALERIA JULIANA JANDREY	Ampla Concorrência
0040858	VINICIUS ESQUARCINI MACEDO	Ampla Concorrência

	535000000 - PSICÓLOGO - CAFELÂNDIA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041104	ANDREIA SQUIZATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040761	ANDRESSA DOS SANTOS MEURER	Ampla Concorrência
0041252	CARLA KEIKO COELHO PAROSCHI	Ampla Concorrência
0041075	CLEIDE MEURER	Ampla Concorrência

0040984	DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS	Ampla Concorrência
0041326	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040737	HELIO GIRELLI JUNIOR	Ampla Concorrência
0041182	HELOISE MEURER BERNARDO	Ampla Concorrência
0041162	IORI EIJI UEDA SILVA	Ampla Concorrência
0040824	LAURA SQUIZATTO	Ampla Concorrência
0041047	LUCIANA AP HONÓRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040983	MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041064	MARCOS VINICIUS PEGHIN SOUZA	Ampla Concorrência
0040965	MARIA BÁRBARA GIROTTO DE SOUZA PERTILE	Ampla Concorrência
0040951	MAYARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041092	MIRIAN BORGES AVANCINI PEREIRA	Ampla Concorrência
0040929	RÉGIS MALISZEWSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041151	THAILA DE OLIVEIRA FONTIN	Ampla Concorrência
0041235	THAYNNÁ JACINTO	Ampla Concorrência
0040760	VIVIANE ARRUDA SANCHES	Ampla Concorrência
0040889	WESLEY GABRIEL ALVES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D3D59ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 11.002/2025

EDITAL N.º 11.002/2025

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para prova prática** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para participarem da **PROVA PRÁTICA.**

Art. 2° A **PROVA PRÁTICA** será aplicada aos cargos de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** e **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES** e **PESADAS**, na data de **31 DE AGOSTO DE 2025. (DOMINGO)**.

Art. 3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova prática, o candidato poderá acessar o **LINK** – *Consulta do local de prova* e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização das provas é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

I. Os candidatos convocados, em razão da tarefa avaliativa exigir a operação de veículo automotor, será necessário apresentação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, com categoria compatível com o requisito do cargo, bem como 01 (uma) cópia simples da mesma.

II. O candidato que não apresentar a CNH, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

Art. 5º A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art. 6º O candidato convocado para a Prova Prática deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Concurso n.º 01.002/2025.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia (PR), 26 de agosto de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 11.002/2025 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 08:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040876	DIOMAR CESAR SOMARIVA	01/07/1989	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040956	EDUARDO DANIEL	14/10/2005	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041065	HERON FERNANDES DA SILVA	12/01/1976	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040871	LEANDRO PREIS	16/12/1993	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041096	MATHEUS CAMARA VISOVATI	26/06/1995	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040719	MIGUEL DA COSTA	04/06/2001	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 09:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0041305	ADONIRO JOSE RODRIGUES JUNIOR	06/09/1979	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0041033	CLAITON DIAS MOREIRA	25/03/1969	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041313	EDIMAR PIMENTEL	14/03/1981	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041267	LEANDRO MALAQUIA	17/07/1985	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência
0040939	LÉO MARTINS GATTO	16/06/1971	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040971	MAIKON AVANCINI	04/04/1993	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 10:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040972	ADELIO PEREIRA GAMA	12/12/1978	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040909	ADEMIR DOS SANTOS BORGES	30/07/1978	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040812	DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041325	GEISON DA SILVA SANTOS CARVALHO	04/09/1982	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040742	MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	21/03/1989	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	528000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 12:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040925	ANTONIO CARLOS ESTEVAM	20/08/1971	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040782	CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10/05/1970	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041022	DALCIR APARECIDO FERREIRA	01/11/1974	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041081	DULCIMAR DA SILVA	16/08/1982	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência
0040682	LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	20/01/1994	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0041338	MARCIO CEZAR VISOVATI	30/05/1971	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 13:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040879	ANTONIO ADELIRIO MIGLIOLI	05/07/1970	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040853	CLEVERSON DE OLIVEIRA RAMOS	29/07/1998	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040949	GREICY KELLY RODRIGUES DO ROSÁRIO	05/12/2005	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência
0040784	JOEL ASTOLFI CHASTALO	04/12/1998	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência
0040944	JULIANE GATTO	14/01/1984	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência
0040690	LEONARDO DA SILVA JESUS	09/05/1998	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	526000000 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Ampla Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR - RECEPÇÃO 31/08/2025 14:00					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**ENDEREÇO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0040795	ELIZANDRO BIANCHIN	11/05/1984	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência
0041076	ISRRAEL DOS REIS MARIA	05/11/1970	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência
0040752	SIRLEI DA SILVA COSTA DIAS	19/02/1976	R. Ver. Luiz Pícoli, 299, centro, Cafelândia - PR	527000000 - OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:501021D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL CMDM

Aos **onze** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), com início às **quatorze horas e trinta minutos (14h30min)**, reuniram-se no **Centro da Juventude**, situado na rua Vereador José Jarek, nº 65, Jardim Cecília, em Campo Magro/PR, para a realização da eleição das representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). A eleição foi conduzida em conformidade com o Regimento Interno da Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o CMDM, aprovado para este fim. Estiveram presentes os membros da Comissão Eleitoral e os eleitores habilitados.	ELEIÇÃO SOCIEDADE CIVIL CMDM
Fizeram-se presentes: **Rosangela** Ramos Soares, **Raquel** Soares Mota das Graças, **Filisbina** de Fatima Rodrigues, **Eduarda** Leticia Iran da Silva, **Sueli** Manfron Boza, **Jamili** Camargo Govatiski, **Maria** Luiza Wiederkehr, **Marilza** Laureano Santiago Gogola, **Rosemeire** Muniz, **Deisi** Malinoski Andrade, **Joziany** Silva Fernandes, **Gabrielle** K. Ferreira, **Adriana** Fáveri, **Emerson** César de Lara, **Jéssica** Alfanio, **Norma** Santana S. Costa, **Elzira** Lopes Almada, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula.	Presentes
A Presidente do conselho e membro da Comissão Eleitoral, **Deisi Malinoski Andrade**, declarou aberta a sessão de eleição, saudando os presentes. A secretária executiva **Elaine Ferreira dos Santos** esclareceu quais as atribuições das conselheiras de direitos, conforme estabelecido no regimento interno e reforçou a importância do processo para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.	Abertura da eleição
Em seguida, foram apresentadas as candidatas habilitadas para cada uma das representatividades da sociedade civil, conforme lista previamente divulgada e em conformidade com o Art. 3º do Regimento Interno da Eleição. As candidatas apresentadas foram: - **Representante de Associações de Moradores:**	Apresentação das Candidatas Habilitadas

Associação de Mulheres Campomagrenses - **Representante de Classe de Trabalhadoras:** Rosangela Ramos Soares Raquel Soares Mota das Graças - **Representantes da Comunidade:** Filisbina de Fatima Rodrigues Eduarda Leticia Iran da Silva Nikely Monicke Almada (ausência) Sueli Manfron Boza Jamili Camargo Govatiski Maria Luiza Wiederkehr	
Dando prosseguimento, foi iniciado o processo de votação, que ocorreu de forma aberta e nominal, conforme o Art. 6º do Regimento Interno da Eleição. Os eleitores habilitados, após identificação, proferiram seus votos para as respectivas categorias. O número total foi de **onze eleitores votantes**. A candidata Nikely Monicke Almada não recebeu votos, em razão de ausência.	Processo de Votação
Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procedeu à apuração dos votos, de forma pública e transparente, conforme o Art. 7º do Regimento Interno da Eleição. Os votos foram contados e registrados para cada candidata, resultando na seguinte contagem: **Representante de Associações de Moradores:** Associação de Mulheres Campomagrenses: 0 votos - candidatura única para a vaga de representação. **Representante de Classe de Trabalhadoras:** Rosangela Ramos Soares: 3 votos Raquel Soares Mota das Graças: 8 votos **Representantes da Comunidade:** Filisbina de Fatima Rodrigues: 4 votos Eduarda Leticia Iran da Silva: 0 votos Nikely Monicke Almada:ausente Sueli Manfron Boza: 4 votos Jamili Camargo Govatiski: 3 votos Maria Luiza Wiederkehr: 0 votos	Apuração dos Votos
Após a apuração, a Comissão Eleitoral anunciou o resultado da eleição, declarando eleitas as seguintes representantes da sociedade civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), para um mandato de 02 (dois) anos, conforme o Art. 8º do Regimento Interno da Eleição: **Representante de Associações de Moradores:** Associação de Mulheres Campomagrenses **Titular:** Marilza Laureano Santiago Gogola **Suplente:** Janaína Christina Fanreruff **Representante de Classe de Trabalhadoras:** **Titular:** Raquel Soares Mota das Graças **Suplente:** Rosangela Ramos Soares **Representantes da Comunidade:** **Titular 1:** Filisbina de Fatima Rodrigues **Suplente 1:** Eduarda Leticia Iran da Silva **Titular 2:** Sueli Manfron Boza **Suplente 2:** Maria Luiza Wiederkehr **Titular 3:** Jamili Camargo Govatiski **Suplente 3:** Terezinha de Jesus Oliveira Ferro	Resultado da Eleição
A Presidente e membro da Comissão Eleitoral, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a participação de todas as eleitoras e candidatas, e parabenizou as conselheiras eleitas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a sessão de eleição às **16h30min**.	Considerações Finais e Encerramento
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva CMDM	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E3968DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 634/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	29 de agosto de 2025.	Buscar documentação IIPR, JSM.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	Conduziu alunos da escola Laurindo Parmigiani para visita no zoológico e sessão de cinema em Cascavel.
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de agosto de 2025.	Conduziu alunos da escola Leonel Brizola para visita ao 33° Batalhão de Infantaria Mecanizado, Lago Municipal, Centro Cultural Gilberto Mayer e Parque Tarquínio Joslin dos Santos em Cascavel.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	22 de agosto de 2025.	Conduziu alunos da escola Laurindo Parmigiani para visita no zoológico e sessão de cinema em Cascavel.
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	15 e 20 de agosto de 2025.	APAE e Colégio Agrícola.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	01 (uma)	Cascavel – PR	19 de agosto de 2025.	AMOP.
Iara Pessatto					
Janice Bazzaretti Bortolini					
Isaias da Silva Loures	Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos	01 (uma)	Dois Vizinho – PR	26 de agosto de 2025.	Conhecer uma máquina de espalhar bgs.
Claudio Rauber	Operador de Máquinas				
Marcelo Hofstetter	Operador de Máquinas				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:31E55403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE FORMADOR MUNICIPAL (CADASTRO DE RESERVA) - PROGRAMA LEEI

A Secretária Municipal de Educação de Cerro Azul -PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Seleção para Formador Municipal do Programa LEEI, para atuação no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI), considerando: As diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) na Portaria Nº85/2025 e a Coordenação Nacional do Programa que prevê que a seleção é de responsabilidade dos Municípios; O documento "Orientações aos municípios Paranaenses adesos ao PRO-LEEI 2025/2026 – Diretrizes de Trabalho e Seleção (cadastro de reserva) de Formadoras(es) Municipais', de 07 de agosto de 2025.

1.DO OBJETIVO

Art. 1º Selecionar profissional da Rede Municipal de Educação para atuar como Formador Municipal no Programa LEEI, com foco na formação continuada de profissionais da Educação Infantil, promovendo ações de leitura e mediação literária nas unidades escolares.

Parágrafo único: Serão selecionados para o município de Cerro Azul, 2(dois) formadores para compor cadastro de reserva, de acordo com o Anexo I do documento orientativo dos Municípios Paranaenses que aderiram ao programa Pro-LEEI 2025/2026.

2) DOS REQUISITOS

Art. 2º Para participar da seleção, o candidato deverá atender aos seguintes critérios obrigatórios:

1. Possuir formação em Pedagogia ou em curso Normal Superior;
2. Ser professor efetivo da rede pública municipal;
3. Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo dois (dois) anos, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação);

Art. 3º Além destes critérios o candidato deverá comprovar:

1. Ser professor efetivo da rede pública municipal de ensino, preferencialmente do município de Cerro Azul (conforme informado no documento orientador Pro-LEEI);
2. Ter disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC/formador estadual e repassar os conteúdos às equipes locais (comprovante indicado pelo superior imediato de liberação para participação das formações e para ser formador municipal);
3. Declarar que possui habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e-mail, etc.);

Art. 4º Para a pontuação e classificação das/os candidatas/os, serão elencados os seguintes critérios e/ou especificações, mediante apresentação de comprovantes:

1. Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação, preferencialmente do municipio de Cerro Azul;
2. Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede de ensino;
5. Ter grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu em Educação Infantil;
6. Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil ou linguagens ou Leitura e Escrita;

Parágrafo único: A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelo município, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

3) DAS ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL

Art. 5º São atribuições do Formador Municipal LEEI:

1. Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:

1.1 Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.

1.2 Atividades à distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.

2. Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
3. Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
4. Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal; 6. Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
7. Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
8. Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
9. Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando:

9.1 Data do encontro;
9.2 Descrição das atividades realizadas;
9.3 Carga horária cumprida;
9.4 Apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
9.5 Três fotos do encontro;
9.6 Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação;

9.7 Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
9.8 Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
9.9 Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
9.10 Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

4) DA INSCRIÇÃO

Art. 6º O período de inscrição para os candidatos ao cadastro de reserva de formador municipal será de acordo com a indicação abaixo:
1. No período de 27 e 28 de agosto de 2025;
2. Local: Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul, das 8h às 12h, e das 13h30 às 17h.
3. Documentação necessária:
1.1 Ficha de inscrição (Anexo I);
1.2 Cópia do RG e CPF;
1.3 Comprovante de formação acadêmica;
1.4 Comprovação de pertencimento ao quadro de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação;
1.5 Declaração de experiência profissional, tempo de serviço/atuação na Educação Infantil;
1.7 Comprovação de participação de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita;
1.8 Comprovação de grau de habilitação em Pós-Graduação lato sensu e/ou stricto sensu, em cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado na área da Educação Infantil.

5) DA SELEÇÃO

Art. 7º Para o processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul, irá designar uma comissão para recebimento de documentação e avaliação dos candidatos(as), conforme segue:
1. Recebimento das inscrições do período de 27 e 28 de agosto de 2025;
2. Análise documental a partir dos critérios de classificação e pontuação conforme anexo II.
Art. 8º Em caso de empate dentre os classificados, será considerado como critérios para o desempate:
1.Maior tempo de atuação na Educação Infantil
2.Atuação como formador na temática de Educação Infantil.
6) DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO
Art. 9º O resultado final será divulgado no dia 01 de setembro de 2025, no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul e no Diario Oficial dos Municipios .
Parágrafo único: Da data de divulgação caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão Avaliadora, no prazo de 24h.
7) DA REMUNERAÇÃO
Art. 10. O Formador Municipal será cadastrado(a) junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
Art. 11. A bolsa será no valor de R$1.200,00 mensais e podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
Art. 12. O deslocamento para receber a formação estadual será custeado pelo Programa, não sendo isento de ocorrer atrasos. Demais fluxos quanto ao cadastro e pagamentos serão informados posteriormente.
Parágrafo único: O deslocamento do formador para o município sede, em que irá aplicar a formação, não será custeado pelo Programa, ficando a cargo do profissional os custos com deslocamento.
8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A atuação como formador municipal não implicará vínculo empregatício adicional.
Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR MUNICIPAL – PROGRAMA LEEI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CERRO AZUL/PR

DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento:_CPF: RG: Órgão emissor/UF: Endereço completo: CEP: Telefone (WhatsApp): (_) **E-mail: FORMAÇÃO ACADÊMICA**
Curso de Graduação: Instituição: Ano de Conclusão: Possui Pós-graduação – Especialização, de acordo com os requisitos do edital:
( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão:
Possui Pós-graduação – Mestrado, de acordo com os requisitos do edital: ( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão:
Possui Pós-graduação – Doutorado, de acordo com os requisitos do edital: ( ) SIM ( ) NÃO
Curso: Instituição: Ano de conclusão: **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL**
Tempo de atuação na Educação Infantil: anos
Função atual:
Unidade escolar em que atua: Já atuou com formação de professores? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especifique:

DISPONIBILIDADE
( ) Possuo disponibilidade para participar das formações promovidas pelo MEC e realizar formações locais.
( ) Possuo habilidades básicas em uso de tecnologias digitais (plataformas de videoconferência, e- mail, etc.).
( ) Carta de intenção de formador muniicpal.
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO(A)
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha de inscrição e as declarações e/ou documentos apresentados são verdadeiras e que estou ciente das condições e atribuições do cargo de Formador Municipal conforme o edital.

Assinaturado(a)candidato(a):_____
Data: ___/____/_____

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO – Formador Municipal LEEI - 2025/2026

DADOS PESSOAIS: Nome: Data de Nascimento: / / RG: UF:					
Documentos A Serem Avaliados Pela Comissão	**Pontuação**		**Preenchimento da comissão**		
			Quantidade	**Pontuação Obtida**	
Profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação	Município sede (5 pontos) Outro município (3 pontos)				
Avaliação de desempenho positiva na rede de ensino	Nota superior a 8,0 (3 pontos)				
Atuação como formador/a no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI e/ou PNAIC-EI	Como formador/a Municipal (5 pontos) Como formador/a do PNAIC-EI (3 pontos)				
Experiência com formação de professores com a temática da Educação Infantil	De 1 a 3 anos (3 pontos) De 3 a 7 anos (5 pontos) De 7 a 10 anos (8 pontos) Acima de 10 anos (10 pontos)				
Exercer função profissional relacionada à Educação Infantil, por no mínimo por no mínimo 2 (dois) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação (declaração do setor de educação responsável ou secretaria de educação)	Até 5 anos (2,5 pontos) De 5 a 10 anos (5,0 pontos) 10 ou mais anos (7,5 pontos)				
Cursos de aperfeiçoamento profissional diretamente ligados a área de atuação da Educação Infantil.	Cada certificado/curso (01 ponto)	certificado/cur (01			
Publicações e/ou apresentação de trabalhos : (resultado de teses, dissertações artigos científicos) em revistas e/ou eventos relacionados à Educação Infantil, Formação de professores, Processos Educativos, Linguagens, Leitura e Escrita ou Literatura infantil (a partir de 2020).	3 pontos por produção				
Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, ligado a área de atuação.	Especialização (05 pontos) Mestrado (10 pontos) Doutorado (15 pontos)				
PONTUAÇÃO TOTAL					
NOME DOS MEMBROS DA BANCA/Assinatura					
Cerro Azul-PR, /_/_.					

ANEXO III – CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	21 de agosto de 2025
Inscrições	27 a 28 de agosto de 2025
Análise do formulário de inscrição e atribuição de pontos aos candidatos(as)	29 de agosto de 2025
Divulgação preliminar do resultado	01 de setembro de 2025
Apresentação de recurso	02 de setembro de 2025
Divulgação resultado final e homologação	03 de setembro de 2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EBD627BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 26

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 20 de agosto de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 04 de 27 de junho de 2025

4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo Data: 27/06/2025 Horário: 10:00 horas Virtual: https: meet.google.com/chd-vsbb-ife Coordenação: Leandro José de Souza Dias	
Pauta	1) Deliberação da Ata nº 03/2025 do CMDCA 2) Comissão de Normas e Monitoramento / Renovação de Inscrição da entidade ABC Vida 3) Análise do Processo nº 20147/2025 – Conselho Tute
	Conselheiros Representatividade Segmento Leandro José de Souza Dias / ABC Vida /SOC. CIVIL /**Presidente/TIT.** Aguinaldo Vieira Junior / SEMAS /Governamental /**Secretário/Tit.** Fernanda Neves S. Ferrarini /SEMAS / Governamental /Suplente Patrícia Corrêa /SEMAS / Governamental / Titular Cherleine dos Santos /SEMAS / Governamental / Titular Elisane Aparecida da Luz / SEPLANIT / Governamental / Titular Gilmar dos Santos M. Jr / SEDU /Governamental / Titular Alessandra Santos / Irmandade Betânia / SOC. CIVIL / Titular Renan Gustavo C. Ferreira /Lar Hermína Scheleder / SOC. CIVIL /Titular Maria de Lourdes Carvalho /Ins. Beija-Flor de Ação Social /SOC. CIVIL / Titular Lucimara Alano /Ass. Luciane M. Paris /SOC. CIVIL /Titular Maria Isabel V. M. Valente / Sociedade Crescer /SOC. CIVIL /Titular Suely Geremias /Pastoral da Criança /SOC. CIVIL /Titular **CONVIDADOS** Gabriele Kepka / PEMSE – SEMAS Vanusa Juliana / Conselho Tutelar Elisângela Rios / Conselho Tutelar Wilson Pires / Conselho Tutelar
	ATA 04ª - Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, ordinariamente, o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – CMDCA, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes pautas: **Deliberação da Ata nº 03/2025 do CMDCA; Apresentação da Comissão de Normas e Monitoramento; Renovação de Inscrição da entidade ABC Vida; Análise do Processo nº 20147/2025 referente ao Conselho Tutelar**. **1)** Iniciaram-se os trabalhos sob a condução do Presidente do CMDCA, senhor **Leandro José de Souza Dias**, que agradeceu a presença de todos os conselheiros, destacando o compromisso e a responsabilidade de cada um na defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no município. Na sequência, justificou que a alteração da data da presente reunião ordinária se deu em razão da proximidade da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o intuito de viabilizar a participação integral dos conselheiros no referido evento. Logo após, o Presidente solicita a deliberação da **Ata nº 03/2025** do CMDCA, previamente encaminhada a todos os conselheiros para análise. Pergunta se há manifestações contrárias ou apontamentos a serem feitos quanto ao conteúdo do documento. Não havendo manifestações ou ressalvas por parte dos presentes, a **Ata nº 03/2025** é considerada **aprovada por unanimidade**. **2)** Em seguida, o Presidente **Leandro José Dias** concede a palavra ao conselheiro **Aguinaldo**, para apresentação do parecer da **Comissão de Normas e Monitoramento** referente à avaliação técnica realizada

na documentação entregue pela **ABC Vida**, a qual protocolou solicitação de **renovação de inscrição junto ao CMDCA**. O conselheiro Aguinaldo informa que a entidade apresentou o pedido de renovação em abril do corrente ano, porém, em virtude da alta demanda de trabalho da comissão, a avaliação da documentação e a visita in loco foram realizadas apenas neste momento. Ressalta que, após análise criteriosa, **toda a documentação exigida encontra-se regular**, estando de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão. Diante do parecer favorável da Comissão de Normas e Monitoramento, o Presidente submete ao colegiado a deliberação quanto à **renovação da inscrição da entidade ABC Vida**, sendo a proposta **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes.
3)Dando seguimento à pauta, o Presidente passa ao próximo item: **Análise do Processo nº 20147/2025 – Conselho Tutelar**. Informa que houve a necessidade de convocação de conselheiro(a) tutelar suplente para composição da equipe do Conselho Tutelar. No entanto, esclarece que a suplente imediata, servidora efetiva do Município, encontrava-se em período de **gozo de férias**, o que impossibilitou sua convocação imediata. Segundo orientação do Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, a convocação da referida suplente, nas condições mencionadas, **implicaria em duplicidade de pagamento** – uma vez que o servidor em férias já está em folha, e sua designação para função temporária durante esse período resultaria em inconsistência administrativa e orçamentária. Diante disso, a convocação não pôde ser efetivada, sendo necessário o prosseguimento na lista de suplência para suprir a demanda emergencial do colegiado do Conselho Tutelar. Dessa forma, **havendo a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos e o pleno funcionamento do colegiado do Conselho Tutelar**, e diante da impossibilidade de convocação da suplente imediata, conforme anteriormente exposto, procedeu-se à **convocação do(a) próximo(a) conselheiro(a) tutelar da lista de suplência**, a fim de que a vaga não permanecesse descoberta. Havendo **questionamento** quanto à possibilidade de **configuração de renúncia tácita** por parte da conselheira suplente não convocada, considerando previsão existente nas normas gerais do RH do município. Esclarece o presidente que, neste caso específico, **não houve manifestação de recusa por parte da conselheira suplente**, tampouco omissão de sua parte. Informa que a **impossibilidade de sua convocação decorreu exclusivamente de trâmite administrativo**, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o qual **impediu sua inclusão na folha de pagamento durante o período de gozo de férias**, a fim de evitar duplicidade de remuneração, o que inviabilizaria legalmente o exercício da função no Conselho Tutelar naquele momento. Reforça-se, portanto, que **a situação não caracteriza renúncia tácita**, uma vez que a não assunção da função não partiu de decisão pessoal da conselheira, mas de um **impedimento administrativo e temporário**, devidamente justificado. O Presidente informa, ainda, que nesta reunião o **colegiado deverá deliberar formalmente sobre a situação da conselheira suplente** e verificar se, diante do ocorrido, **configura-se ou não a hipótese de renúncia tácita**, conforme previsto na legislação municipal que rege o CMDCA. Ressalta a importância de que a deliberação seja tomada de forma colegiada, com base nos fatos apresentados, a fim de garantir a legalidade e a transparência do processo. Após amplo debate entre os **conselheiros do CMDCA**, bem como a participação dos **conselheiros tutelares titulares e suplentes presentes**, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, considerando os fatos apresentados e as justificativas formalmente expostas, **deliberou que a conselheira suplente Vanusa Juliana Lima não incorreu em renúncia tácita**, mas sim enfrentou **impedimento administrativo** decorrente de orientação do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, o qual inviabilizou sua convocação durante o período de gozo de férias, por razões técnicas relacionadas à folha de pagamento.
Não havendo mais pontos a serem tratados, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Cássia Regina Sgoda, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do CMDCA, Leandro José de Souza Dias.
Colombo, 27 de junho de 2025.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CD2E9590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2623/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 559.373,18 (quinhentos e cinqüenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.578,73
55 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	48.965,43
57 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.241.0014.2.036.	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso	
203 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.027,85
205 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.065,68
07.001.08.244.0014.2.043.	Manutenção do CRAS	
245 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.427,90
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
272 - 3.1.90.11.00.00 1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.733,42	
274 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.791,94	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.055.	Atividades do Departamento de Transporte	
299 - 3.1.90.16.00.00 1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 782,23	

Total Suplementação: 559.373,18
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito
7 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.829,02.
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.018 Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal

95 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 48.965,43.
96 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 295.169,73.
05.001.10.304.0009.2.020 Fortalecimento da Vigilância em Saúde
111 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 26.450,00.
112 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 52.690,00.
113 - 3.1.90.16.00.00 303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 5.269,00.
Total Redução.....R$ 559.373,18.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:664D3B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2624/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 408.866,97 (quatrocentos e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.		Atividades do Ensino Fundamental	
418 - 3.1.90.11.00.00 1040		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.770,57	
138 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	229.111,27
143 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.715,83
146 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.224,83
06.001.12.365.0010.2.027.		Atividades da Educação Infantil	
419 - 3.1.90.11.00.00 1040		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.569,07
166 - 3.1.90.11.00.00 103		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.425,40
169 - 3.1.90.13.00.00 103		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.050,00

Total Suplementação: 408.866,97
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.1.51.11.00.0000 Fonte 103..... R$ 287.527,33.
Receita 1.7.1.5.52.01.01.0000 Fonte 1040.....R$121.339,64.
Total da Receita..... R$ 408.866,97.

Artigo 3° - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20ED8441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
CNN7247	275410V000019389	13/09/2024	77491	R$ 293.47
CNN7247	275410V000019386	13/09/2024	67420	R$ 1467.35
CNN7247	275410V000019391	13/09/2024	69630	R$ 195.23
KOP5H29	275410V000019456	23/09/2024	76252	R$ 293.47
MHK1841	275410V000019382	13/09/2024	67261	R$ 195.23
MHK1841	275410V000019384	13/09/2024	68661	R$ 293.47

MHK1841	275410V000019383	13/09/2024	69630	R$ 195.23
MHK1841	275410V000019381	13/09/2024	77491	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 03/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYR3C99	275410NIC0014322	26/07/2025	50020
BAA9416	275410NIC0014317	26/07/2025	50020
BDD5F52	275410NIC0014323	26/07/2025	50020
DVK8D15	275410NIC0014320	26/07/2025	50020
DVK8D15	275410NIC0014318	26/07/2025	50020
LTV6C55	275410NIC0014321	26/07/2025	50020
RHL2A00	275410NIC0014324	26/07/2025	50020
SFE9D81	275410NIC0014319	26/07/2025	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GHK5A56	275410NIC0014249	23/05/2025	50020	R$ 390.46
ISI1I17	275410NIC0014250	23/05/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 06/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVK4A51	275410V000021423	13/08/2025	51930
AXB6056	275410V000021421	11/08/2025	55250
AYN3A36	275410V000021188	31/07/2025	55412
BAT4B90	275410V000021424	14/08/2025	76332
BBH0315	275410V000021419	11/08/2025	76332
BCS2D65	275410V000021417	11/08/2025	76252
DSK2C67	275410V000021186	01/08/2025	55412
FTL2B17	275410V000021422	13/08/2025	76332
GAL3J70	275410V000021187	31/07/2025	55412
GBS9I24	275410V000021131	14/08/2025	76251
GBS9I24	275410V000021132	14/08/2025	76331
GBS9I24	275410V000021133	14/08/2025	51851
HCS9189	275410V000021189	31/07/2025	55412
IVR1A56	275410V000021184	01/08/2025	55412
MES1A97	275410V000021369	13/08/2025	55412
MHP0D48	275410V000021426	14/08/2025	57380
MWT5A05	275410V000021130	13/08/2025	54526
QJI7J25	275410V000021185	01/08/2025	55412
RHT7C82	275410V000021191	12/08/2025	69471
SED1E00	275410V000021420	11/08/2025	76332
SFK8F17	275410V000021183	11/08/2025	76252
SHU0H56	275410V000021425	14/08/2025	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ9A21	275410V000020536	27/05/2025	55412	R$ 195.23
AFT9B62	275410V000020560	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AIA8E48	275410V000020559	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AJD8804	275410V000020557	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AJL4D11	275410V000020581	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AJV1D90	275410V000020578	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AKL7C18	275410V000020462	26/05/2025	55412	R$ 195.23
ALJ9D64	275410V000020541	09/06/2025	54526	R$ 195.23
ALZ0E79	275410V000020584	10/06/2025	68580	R$ 293.47
AMW6D77	275410V000020539	27/05/2025	55412	R$ 195.23
ANK6093	275410V000020580	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AOB7005	275410V000020568	11/06/2025	54526	R$ 195.23
AOF5J55	275410V000021238	27/05/2025	55412	R$ 195.23
APK4711	275410V000020605	09/06/2025	55411	R$ 195.23
APT3C87	275410V000020566	11/06/2025	76251	R$ 293.47
ART2134	275410V000020548	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ART9C53	275410V000019180	30/05/2025	55412	R$ 195.23
ASI4419	275410V000020577	31/05/2025	55412	R$ 195.23
ATF7502	275410V000020662	12/06/2025	55411	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020579	30/05/2025	55412	R$ 195.23
ATX5346	275410V000020528	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AUG3469	275410V000020654	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AUX2692	275410V000019177	31/05/2025	55412	R$ 195.23
AVX1B93	275410V000021236	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AVX7179	275410V000020583	11/06/2025	51851	R$ 195.23

AVY9D94	275410V000020623	12/06/2025	76251	R$ 293.47
AWH3H47	275410V000019178	31/05/2025	55412	R$ 195.23
AXB6016	275410V000020529	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AYE6B28	275410V000020538	27/05/2025	55412	R$ 195.23
AYY3G15	275410V000020467	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AZK8G18	275410V000020574	28/05/2025	55412	R$ 195.23
AZM1B87	275410V000020576	31/05/2025	55412	R$ 195.23
AZY3J67	275410V000020546	29/05/2025	55412	R$ 195.23
BAF3B14	275410V000020604	09/06/2025	76251	R$ 293.47
BBI6B27	275410V000019174	31/05/2025	55412	R$ 195.23
BBJ9D30	275410V000020621	12/06/2025	76331	R$ 293.47
BBP5J95	275410V000020624	16/06/2025	76331	R$ 293.47
BCH6C71	275410V000020571	29/05/2025	55412	R$ 195.23
BEP2D22	275410V000021244	06/06/2025	76331	R$ 293.47
BEW7D04	275410V000021247	06/06/2025	51930	R$ 293.47
CYO3536	275410V000020549	29/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020540	27/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020534	26/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020535	27/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020653	30/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020652	30/05/2025	55412	R$ 195.23
DFY5765	275410V000020547	29/05/2025	55412	R$ 195.23
DHT7511	275410V000021241	06/06/2025	76331	R$ 293.47
DIY2J96	275410V000020622	12/06/2025	76252	R$ 293.47
ELR4H30	275410V000021248	09/06/2025	51930	R$ 293.47
FCT6D56	275410V000021243	06/06/2025	51930	R$ 293.47
FHA1I68	275410V000020570	29/05/2025	55412	R$ 195.23
FWK4F28	275410V000019182	28/05/2025	55412	R$ 195.23
GBB9H88	275410V000021240	06/06/2025	76331	R$ 293.47
GKD9353	275410V000020530	26/05/2025	55412	R$ 195.23
GYS0D63	275410V000020602	09/06/2025	76331	R$ 293.47
HYE0J85	275410V000020533	26/05/2025	55412	R$ 195.23
ILG4027	275410V000021239	27/05/2025	55412	R$ 195.23
INR0B91	275410V000020542	09/06/2025	55411	R$ 195.23
ITF2404	275410V000020545	29/05/2025	55412	R$ 195.23
IYQ3423	275410V000020572	29/05/2025	55412	R$ 195.23
JEO1105	275410V000019179	30/05/2025	55412	R$ 195.23
KKV1796	275410V000020651	30/05/2025	55412	R$ 195.23
KRR7C54	275410V000020537	27/05/2025	55412	R$ 195.23
LQD3J29	275410V000019175	31/05/2025	55412	R$ 195.23
LZQ3E53	275410V000020544	29/05/2025	55412	R$ 195.23
MCF1H25	275410V000020532	26/05/2025	55412	R$ 195.23
MCF1H25	275410V000020527	27/05/2025	55412	R$ 195.23
MEF3061	275410V000020582	11/06/2025	60681	R$ 195.23
MKC1405	275410V000020470	03/06/2025	55412	R$ 195.23
MLW7E57	275410V000020575	28/05/2025	55412	R$ 195.23
OOG5H60	275410V000020531	26/05/2025	55412	R$ 195.23
OOQ1J51	275410V000019181	29/05/2025	55412	R$ 195.23
QFS1J04	275410V000020463	26/05/2025	55412	R$ 195.23
QIG3G54	275410V000020466	26/05/2025	55412	R$ 195.23
QJG1F35	275410V000020569	29/05/2025	55412	R$ 195.23
QJO3J26	275410V000020558	26/05/2025	55412	R$ 195.23
QNR9G00	275410V000020625	04/06/2025	55412	R$ 195.23
QPR5D74	275410V000020471	29/05/2025	55412	R$ 195.23
RHW9D53	275410V000020543	10/06/2025	54521	R$ 195.23
RHY5J54	116100T002945903	07/06/2025	54521	R$ 195.23
RNR6B42	275410V000020468	29/05/2025	55412	R$ 195.23
SHM3E10	275410V000021245	06/06/2025	76331	R$ 293.47
TAI2A36	275410V000021246	06/06/2025	76331	R$ 293.47
TAN7B92	275410V000020464	26/05/2025	55412	R$ 195.23
TAT3D75	275410V000020601	09/06/2025	76331	R$ 293.47
TBB9H47	275410V000021237	26/05/2025	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIB1J90	275410V000019187	06/08/2025	55412
ASM0F49	116100T002955303	12/08/2025	54284
ATM8590	116100T002955302	12/08/2025	54284
AVL1B27	275410V000019188	06/08/2025	55412
DUU0247	275410V000021380	06/08/2025	55412
GEM5E65	275410V000019189	06/08/2025	55412
IHC4775	275410V000021382	06/08/2025	55412
MEG1H75	275410V000021379	06/08/2025	55412
MEM3G17	275410V000021383	05/08/2025	55412
NJS2408	275410V000021381	06/08/2025	55412
PQH3A04	275410V000019190	06/08/2025	55412
SEK2F92	275410V000021141	19/08/2025	61220
TBE3J15	275410V000021140	19/08/2025	76331

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc de Habilitação
BBX3F49	275410V000020613	11/06/2025	58780	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito,				
dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2025, o				
qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHG1199	275410V000020677	03/06/2025	55412	R$ 195.23
AHG1199	275410V000020669	04/06/2025	55412	R$ 195.23
ALJ9D64	275410V000020661	12/06/2025	54526	R$ 195.23
AOQ7523	275410V000020392	29/05/2025	55412	R$ 195.23
APS7A46	275410V000020398	16/06/2025	70561	R$ 293.47
AQQ5112	275410V000020396	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ARC1228	275410V000020631	16/06/2025	76331	R$ 293.47
ARK0G07	275410V000020664	04/06/2025	55412	R$ 195.23
ARL2867	275410V000020627	16/06/2025	55411	R$ 195.23
ATU4C56	275410V000020586	03/06/2025	55412	R$ 195.23
ATX6123	275410V000020660	12/06/2025	54526	R$ 195.23
AVN1828	275410V000020630	16/06/2025	51851	R$ 195.23
AWD0016	275410V000020629	16/06/2025	76331	R$ 293.47
AXF6C47	116100T001226474	10/06/2025	55411	R$ 195.23
AYG2864	275410V000020391	26/05/2025	55412	R$ 195.23
AYH9213	275410NIC0014252	27/05/2025	50020	R$ 390.46
AZC7G21	275410NIC0014251	27/05/2025	50020	R$ 390.46
AZR3510	275410V000020667	04/06/2025	55412	R$ 195.23
BCQ9B93	275410V000020672	03/06/2025	55412	R$ 195.23
BDG0E56	275410V000020668	04/06/2025	55412	R$ 195.23
CHB8D95	275410V000020626	16/06/2025	51930	R$ 293.47
CJM5646	275410V000020608	30/05/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020663	04/06/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020666	04/06/2025	55412	R$ 195.23
CYO3536	275410V000020674	03/06/2025	55412	R$ 195.23
DVK8D15	275410V000020395	29/05/2025	55412	R$ 195.23
HWR6145	275410V000020676	03/06/2025	55412	R$ 195.23
MFB9B99	275410V000020670	04/06/2025	55412	R$ 195.23
MGN7495	275410V000020628	16/06/2025	55411	R$ 195.23
MHG6E00	275410V000020588	04/06/2025	55412	R$ 195.23
NJR1I03	275410V000020394	26/05/2025	55412	R$ 195.23
NOR4D16	275410V000020634	17/06/2025	76331	R$ 293.47
QHL1F83	275410V000020673	03/06/2025	55412	R$ 195.23
QHT9J07	275410V000020671	03/06/2025	55412	R$ 195.23
QOH7C10	275410V000020587	04/06/2025	55412	R$ 195.23
RTV8J13	275410V000020585	03/06/2025	55412	R$ 195.23
SEM4I87	275410V000020632	16/06/2025	76331	R$ 293.47
SFD2B07	275410V000020665	04/06/2025	55412	R$ 195.23
TBK3B43	275410V000020675	03/06/2025	55412	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª			
indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV			
até 13/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFT9437	275410V000021387	07/08/2025	55412
AIJ6E97	275410V000021501	11/08/2025	55412
ALI6B82	275410V000021193	05/08/2025	55412
AMB5E98	275410V000021199	07/08/2025	55412
AMM3H24	275410V000021194	05/08/2025	55412
ANF9A41	275410V000021129	12/08/2025	57380
ANG9902	275410V000021443	20/08/2025	76332
APS7C95	275410V000021434	06/08/2025	55412
AQR4234	275410V000021138	09/08/2025	55412
ARL0448	275410V000021370	14/08/2025	55412
ASM8E52	275410V000021145	20/08/2025	58191
ATF1J76	275410V000021389	07/08/2025	55412
AUX0A35	275410V000021467	15/08/2025	73661
AVQ8G09	275410V000021436	15/08/2025	61220
AWY4I77	275410V000021372	14/08/2025	54526
AXE8F10	275410V000021442	20/08/2025	76251
AYK3H18	275410V000021429	14/08/2025	76252
AYN3A36	275410V000021192	05/08/2025	55412
AZI5144	275410V000021136	14/08/2025	76331
AZY8F48	275410V000021137	18/08/2025	76331
BCF5G61	275410V000021135	14/08/2025	76331
BCI0104	275410V000021439	07/08/2025	55412
BCR7J43	275410V000021445	20/08/2025	76332
BDD3E31	275410V000021197	07/08/2025	55412
BDT0I90	275410V000021190	12/08/2025	76332
BEY6E65	275410V000021450	11/08/2025	55412
BNC8186	275410V000020865	21/08/2025	54522
DFQ8G38	275410V000021431	05/08/2025	55412
DGJ9E51	275410V000021440	07/08/2025	55412
EVX4I49	275410V000021444	20/08/2025	76332
FCD1G05	275410V000021441	20/08/2025	76332
FGI4C38	275410V000021146	12/08/2025	55412
FPD9C07	275410V000021433	06/08/2025	55412

GAL3J70	275410V000021198	07/08/2025	55412
IJL2204	275410V000021196	07/08/2025	55412
ISJ9A07	275410V000021438	07/08/2025	55412
IWW4B83	275410V000020864	15/08/2025	55411
JIO8E21	275410V000021373	15/08/2025	54526
KYB4G86	275410V000021446	20/08/2025	76332
KYB4G86	275410V000021447	20/08/2025	51852
KYB4G86	275410V000020496	05/08/2025	55412
KYR9H51	275410V000021142	19/08/2025	76331
LMM7E49	275410V000021134	14/08/2025	55412
LXF6936	275410V000021195	08/08/2025	55412
LYM4339	275410V000021377	06/08/2025	55412
MDJ5I92	275410V000020495	06/08/2025	55412
MEU2E49	275410V000021371	14/08/2025	60681
MGG5605	275410V000021384	18/08/2025	55412
MHC9G42	275410V000021378	06/08/2025	55412
MHM1518	275410V000021376	06/08/2025	55412
MHS3C05	275410V000021386	07/08/2025	55412
MUZ1D63	116100T001039639	15/08/2025	55680
OMI7G41	275410V000020867	21/08/2025	76251
PUS4F56	275410V000021430	14/08/2025	54522
PXN7650	275410V000021385	07/08/2025	55412
QAG0A03	275410V000021143	19/08/2025	76331
QIE9C04	275410V000021128	12/08/2025	58191
QNR9G00	275410V000021428	14/08/2025	76332
RBW4G81	275410V000021468	19/08/2025	54526
RHB0I69	275410V000021449	21/08/2025	76331
RHQ0E62	275410V000021139	19/08/2025	55412
RHW9D53	275410V000021375	15/08/2025	54521
RMQ2E96	275410V000020497	05/08/2025	55412
RTW6C69	275410V000021448	21/08/2025	76332
RUW4G21	275410V000021437	07/08/2025	55412
SER7F34	275410V000021391	20/08/2025	54526
SIS4H42	275410V000021374	15/08/2025	54526
SIS4H42	275410V000021144	20/08/2025	76331
SVK1D13	275410V000020494	06/08/2025	55412
SYG1E57	275410V000020863	15/08/2025	76332
TBC6D01	275410V000021388	07/08/2025	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV4H39	275410NIC0014257	31/05/2025	50020	R$ 390.46
ARC2B56	275410NIC0014261	31/05/2025	50020	R$ 390.46
AWV5721	275410NIC0014258	31/05/2025	50020	R$ 586.94
AXF1H99	275410NIC0014253	31/05/2025	50020	R$ 390.46
BBL5F96	275410NIC0014260	31/05/2025	50020	R$ 390.46
FGW3D71	275410NIC0014262	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SDX1H64	275410NIC0014254	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SEE8E28	275410NIC0014256	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SEJ9J91	275410NIC0014259	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SFA8E23	275410NIC0014263	31/05/2025	50020	R$ 390.46
TAR8D36	275410NIC0014255	31/05/2025	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGV4H39	275410NIC0014257	31/05/2025	50020	R$ 390.46
ARC2B56	275410NIC0014261	31/05/2025	50020	R$ 390.46
AWV5721	275410NIC0014258	31/05/2025	50020	R$ 586.94
AXF1H99	275410NIC0014253	31/05/2025	50020	R$ 390.46
BBL5F96	275410NIC0014260	31/05/2025	50020	R$ 390.46
FGW3D71	275410NIC0014262	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SDX1H64	275410NIC0014254	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SEE8E28	275410NIC0014256	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SEJ9J91	275410NIC0014259	31/05/2025	50020	R$ 390.46
SFA8E23	275410NIC0014263	31/05/2025	50020	R$ 390.46
TAR8D36	275410NIC0014255	31/05/2025	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2BFBBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 348/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025

Decreto nº 348/2025 de 13/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.944,11 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	619,90
672 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.771,63
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.694,03
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.682,89
102 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6,16
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.016,59
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
723 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
170 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
172 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.536,00
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
175 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.364,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.086.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - creche	
389 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
580 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
722 - 3.3.90.91.00.00	11016	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.752,91
Total Suplementação:			**123.944,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	9.205,11
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	1.822,99
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	96,80
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	4.666,30
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 11016	15.752,91
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	19.536,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 494	10.400,00
Receita:1.7.1.3.50.11.01.12000000	Fonte: 494	18.964,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	1.200,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1494	15.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1001	1.500,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001	5.800,00
Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**123.944,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9803611D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 43/2025

DECRETO Nº 043/2025

Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município de Flor da Serra do Sul, para efeito de alienação e autoriza a respectiva baixa dos registros analíticos e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
DECRETA:
Art. 1º - São declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeito de alienação através de Leilão, os bens patrimoniais abaixo relacionados, pertencentes ao Município de Flor da Serra do Sul:

Lote	Descrição	QT.	Nº do Bem Patrimonial
01	Fiat Ducato mc tca Ambulância, placa azf5664, ano/modelo 2014 / 2015, cor branca, combustível diesel, chassi 93W245G34F2144661, RENAVAM 01034056902. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	3416
02	Rolo Compactador HAMM, rolo liso, ano 2010, série H260312	01	2917
03	Hyundai hb20 s 1.0 ta Platinum, placa rhz6i48, ano/modelo 2022 / 2022, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BHCP41BBNP324183, renavam 01299793271. **Obs.: TAXA DE LICENCIAMENTO 2025. 02 MULTAS EM DIVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE**	01	4585
04	Citroen Aircross Start mt, placa pbx0c33, ano/modelo 2019 / 2020, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 935SUNFN1LB514697, renavam 01210510976. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	4329
05	Chevrolet Onix Plus 1.0mt ltZ, placa sea8d61, ano/modelo 2022 / 2023, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGEB69A0PG202720, renavam 01329775780. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	4605
06	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX., série 2675052, chassi SOR3CXTTEJ2675052, ano 2018	01	3619
07	Caminhão Mercedes-Benz l 1313, placa jyf4678, ano/modelo 1986 / 1986, cor branca, combustível diesel, chassi 34505011708087, renavam 00145914127. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	2636
08	Chevrolet Onix 1.4mt lt, placa bcs6c51, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, combustível álcool/gasolina, Chassi 9BGKS48V0KG203232, renavam 01176521095. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	3705
09	Trator Agrícola Farmtrac, Modelo 6090, 4x4., chassi MGS071R5LYF412529, série 2418484, ano 2019, modelo 2020	01	4324
10	Renault Master allt Ambulância, placa azm0i66, ano/modelo 2015 / 2016, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 93YMAFELAGJ772285, renavam 01043937827. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	3505
11	Chevrolet Onix 1.4mt lt, placa bcs6c52, ano/modelo 2018 / 2019, cor branca, combustível álcool/gasolina, chassi 9BGKS48V0KG184920, renavam 01176520390. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	3704
12	Trator de Esteira Fiatallis, ano 1985, chassi 21895	01	3345
13	Rolo Compactador pé de carneiro.	01	
14	Plantadeira KF, modelo 7040-A, aNO 2014.	01	3401
15	Distribuidor de Adubo Ipacol (chorumeira), modelo dlv 5.0., chassi P134080423, ano 2008	01	2568
16	Plantadeira Seed max, modelo 2405, ano 2003,	01	1639
17	Trator Agricola New Holland, modelo 7630, ano/modelo 2020, chassi hccz3763klg16529	01	4572
18	Iveco Cityclass 70c16, placa art1352, ano/modelo 2009 / 2009, cor amarela, combustível diesel, chassi 93ZL68B0198409956, renavam 00166558974. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	3340
19	Trator Agrícola ls, modelo plus 80, chassi 9blp08001hg000577, ano /modelo 2017	01	3595
20	Ônibus Marcopolo Volare v8l 4x4 eo, placa ayw3680, ano/modelo 2014 / 2014, cor amarela, combustível diesel, chassi 93PB58M1MEC051937, renavam 01021461102. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025	01	3398
21	Escavadeira jcb, modelo js210, chassi sorjs21caj2761800, ano 2018	01	3624
22	Toyota Corolla Altis 2.0, placa bdu3b95, ANO/MODELO 2019 / 2020, cor preta, combustível álcool/gasolina, chassi 9BRB33BE9L2013406, renavam 01219601583. **Obs.:** TAXA DE LICENCIAMENTO 2025.	01	4323
23	Escavadeira New Holland, modelo E135B, chassi NCTA13269, ano 2012	01	3284
24	Distribuidor de Adubo Lumeco Industrial (chorumeira), modelo LMC 4000L, série 216, ano 2021	01	4579
25	Caçamba basculante marca Librelato.	01	
26	Ônibus Marcopolo Volare v8l 4x4 eo, placa ayw3683, ano/modelo 2014 / 2014, cor amarela, combustível diesel, chassi 93PB58M1MEC052061, renavam 01021464209.	01	3396
27	Sucatas diversas (ventilador industrial, arquivo metálico, portas metálicas, cofre, brinquedos de parque, mobiliários em geral, etc.)	-	1602, 2428, 2850 .....
28	Motosserra Husqvarna 120.	01	1300
29	Fiat Ducato Marticar 16, placa BAI8452, ano/modelo 2015 / 2016, combustível diesel, cor branca, chassi 93W245H3RG2156076, RENAVAM 01080320471. **Obs.:** Taxa de licenciamento 2025 – vencimento 29/08/2025.	01	3512
30	Semeadeira marca Agriculte, modelo AJSM 17, ano 2023, série 790853	01	4777
31	Mini-Carregadeira Caterpillar, modelo 226B3, ano 2016	01	4482

Art. 2º - Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Artigo 1º do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, em 26 de agosto de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27B2783D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

Considerando o contido nos presentes, **FICA AUTORIZADA** a formalização de convênio de cooperação para a formalização das atividades abaixo referidas, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).**

OBJETO	Formalização de convênio de cooperação para o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de regulação para que o consórcio exerça, em proveito e em nome do Município, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de resíduos sólidos no âmbito da área do Município de Flórida, abrangendo os seguintes desdobramentos: I - para o consórcio: a) funcionamento efetivo de seus órgãos internos de regulação, observadas suas normas internas; b) atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões; c) estabelecer padrões e normas para a adequada prestação e a expansão da qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários, com observação das normas de referência editadas pela ANA; d) garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para a prestação de serviços e nos planos municipais; e) prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; f) definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços e/ou dos contratos quanto à modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários; g) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, ouvidos os órgãos internos de regulação, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos e respectiva aplicação, em sendo o caso, as quais constarão em atos normativos próprios; h) edição de normas sobre as dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, as quais abrangerão os seguintes aspectos: 1) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; 2) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços; 3) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; 4) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos; 5) criação de tarifas, regime, estrutura e níveis tarifários; 6) procedimentos e prazos para reajuste e revisão de tarifas; 7) medição, faturamento e cobrança de serviços; 8) monitoramento dos custos; 9) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; 10) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; 11) subsídios tarifários e não tarifários; 12) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; 13) medidas de segurança, de contingência e de emergência, inclusive quanto a racionamento; 14) procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções definidas por si e na legislação do titular; e 15) diretrizes para a redução progressiva e controle das perdas de água; II – para o Município: a) edição de normas sobre os direitos e obrigações dos usuários e prestadores, observada, em sendo o caso, a prestação regionalizada, bem como sobre as penalidades a que estarão sujeitos, as quais constarão em regulamentos próprios; b) promover todas as condições para que a regulação seja exercida em sua plenitude; c) privilegiar a transparência e controle social em todas as etapas de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, incluindo planejamento, controle, execução e fiscalização; d) divulgação ampla e irrestrita da disponibilização das atividades de regulação por todos os meios possíveis, físicos ou eletrônicos; e) prestar todas as informações solicitadas por parte do Contratado acerca da prestação dos serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes; f) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência da atividade regulatória, ficando assegurada sua necessária participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação dos serviços especificamente; e g) promover o pagamento do Preço de Regulação.
VALOR	R$ 00,00
CONVENENTE	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**

Flórida, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FCA4B816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO – PR
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº 01/2025

RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, constituída nos termos do Edital nº 01/2025, torna público o Resultado Final da Prova Objetiva, realizada no dia 17 de agosto de 2025, na Escola Municipal Padre Emílio Barbieri, localizada no Município de Foz do Jordão/PR.

Inscrição	Vaga	Colocação	Nome	Data de Nascimento	Necessidades Especiais	Afro Descendente	Acertos	Nota	Resultado
22334	Estágio Administração	1º	Sabrina De Souza De Ramos	28/03/2007	Não	Sim	13	65	APROVADO(A)
22328	Estágio Administração	2º	Talita Gabriela Klen	18/05/2007	Não	Não	12	60	APROVADO(A)
22321	Estágio Administração	3º	Indianara Keli De Oliveira	23/12/1983	Não	Não	11	55	APROVADO(A)
22341	Estágio Administração	4º	Kemily Vitoria Antunes	16/08/2006	Não	Sim	11	55	APROVADO(A)
22406	Estágio Administração	5º	Fabiana Detumim	09/04/1986	Não	Não	10	50	APROVADO(A)

22347	Estágio Administração	6º	Kellen Aparecida Almeida	09/05/2003	Não	Sim	10	50	APROVADO(A)
22318	Estágio Agronomia	1º	Rodrigo Cezar Marques	03/10/2003	Não	Sim	14	70	APROVADO(A)
22332	Estágio Contabilidade	1º	Ana Flavia Muller Ferreira	25/11/2006	Não	Não	10	50	APROVADO(A)
22675	Estágio Direito	1º	Maria Eduarda Marcelino Dias	22/09/2004	Não	Não	11	55	APROVADO(A)
22323	Estágio Direito	2º	Gabrielly Scoropad Padilha	30/06/2006	Não	Sim	10	50	CADASTRO DE RESERVA
22330	Estágio Economia	1º	Eduardo Lucano Da Silva	13/12/2005	Não	Sim	15	75	APROVADO(A)
22672	Estágio Educação Física	-	Ryan Matheus Oliveira Moraes	31/05/2003	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22469	Estágio Educação Física	1º	Jose Gabriel Dos Santos	07/02/2001	Não	Não	13	65	APROVADO(A)
22579	Estágio Educação Física	2º	Marcelo Miranda Musolini Junior	20/05/2005	Não	Sim	13	65	APROVADO(A)
22419	Estágio Educação Física	3º	Anderson Nascimento Dos Santos	23/12/2006	Não	Sim	12	60	APROVADO(A)
22476	Estágio Educação Física	4º	Diovana Brasil	30/04/2003	Não	Sim	11	55	APROVADO(A)
22602	Estágio Educação Física	5º	Luana De Paula Prestes	02/09/2005	Não	Sim	7	35	CADASTRO DE RESERVA
22424	Estágio Enfermagem	-	Alexia Diane Schwambach Dos Santos	01/01/2007	Não	Não	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22504	Estágio Enfermagem	-	Amanda Naiara Albino Amancio	15/05/1998	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22361	Estágio Enfermagem	-	Daniele De Oliveira Araujo	12/08/2003	Não informado	Não informado	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22499	Estágio Enfermagem	-	Grenata Rodrigues Rosa	02/10/2003	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22383	Estágio Enfermagem	-	Matheus Felipe Bertolino Ferniani	02/09/2003	Não	Não	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22497	Estágio Enfermagem	-	Shara Cristine Rodrigues	29/06/2006	Não	Não	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22338	Estágio Enfermagem	1º	Larissa Zemolin Capra	18/03/2005	Não	Não	16	80	APROVADO(A)
22494	Estágio Enfermagem	2º	Jeniffer Caroline Schmitz Moreno	29/04/2005	Não	Não	14	70	APROVADO(A)
22337	Estágio Enfermagem	3º	Maria Vitoria Bonete	09/05/2006	Não	Não	11	55	CADASTRO DE RESERVA
22359	Estágio Enfermagem	4º	Sheila Capoani	25/01/2005	Não	Não	10	50	CADASTRO DE RESERVA
22343	Estágio Farmácia	-	Maiara Da Silva Siqueira	30/01/2005	Não	Não	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22340	Estágio Farmácia	1º	Giovana Rocha Siqueira	11/04/2006	Não	Não	14	70	APROVADO(A)
22336	Estágio Farmácia	2º	Lucas Pigozzo Kraszniak	10/05/2006	Sim	Não	13	65	APROVADO(A)
22384	Estágio Farmácia	3º	Kauane Alves De Deus	25/04/2007	Não	Não	14	70	CADASTRO DE RESERVA
22663	Estágio Farmácia	4º	Emanuele Brasil Ramos	30/12/2005	Não	Não	13	65	CADASTRO DE RESERVA
22339	Estágio Farmácia	5º	Maria Eduarda De Ramos Almeida	26/03/2007	Não	Não	11	55	CADASTRO DE RESERVA
22674	Estágio Farmácia	6º	Larissa Vitoria Barretos	02/02/2006	Não	Não	9	45	CADASTRO DE RESERVA
22423	Estágio Fisioterapia	1º	Vinicius Junior Kraus Marcelino	02/02/2003	Não	Sim	14	70	APROVADO(A)
22439	Estágio Fisioterapia	2º	Marcos Felipe De Oliveira Ribeiro	13/02/1992	Não	Não	12	60	APROVADO(A)
22346	Estágio Licenciaturas	-	Sanderson Henrique Ramos	05/03/2003	Não informado	Não informado	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22425	Estágio Medicina Veterinária	1º	Bianca Signorini Vorgenes	09/08/2004	Não	Não	11	55	APROVADO(A)
22326	Estágio Odontologia	1º	Jeniffer Thais Machado	27/11/2005	Não	Não	12	60	APROVADO(A)
22649	Estágio Pedagogia	-	Aline De Oliveira Proenca	05/02/1999	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22685	Estágio Pedagogia	-	Eliane Stockler	23/07/1973	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22344	Estágio Pedagogia	-	Greiciane Almeida Dos Santos	28/09/1997	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22598	Estágio Pedagogia	-	Marlian Ortiz Proenca	16/10/1998	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22470	Estágio Pedagogia	1º	Camilli Nogosek Pedrozo	29/07/2003	Não informado	Não informado	14	70	APROVADO(A)
22327	Estágio Pedagogia	2º	Thais Francieli Brasil	08/07/2000	Não	Não	14	70	APROVADO(A)
22324	Estágio Pedagogia	3º	Evelin Naiane Clein	22/10/2001	Não	Sim	13	65	APROVADO(A)
22372	Estágio Pedagogia	4º	Edilceia De Oliveira	21/09/1990	Não	Não	12	60	APROVADO(A)
22592	Estágio Pedagogia	5º	Gracieli Fonseca Benthac	04/04/1991	Não	Sim	10	50	APROVADO(A)
22356	Estágio Pedagogia	6º	Suelen Dos Santos Antunes	14/11/1998	Não informado	Não informado	10	50	APROVADO(A)
22426	Estágio Pedagogia	7º	Patricia Paz Ignat	30/03/1998	Não	Não	9	45	APROVADO(A)
22591	Estágio Pedagogia	8º	Silvia Rosa Pozzo	01/11/1992	Não	Não	9	45	APROVADO(A)
22353	Estágio Pedagogia	9º	Edenilze De Oliveira	13/07/1999	Não	Sim	7	35	APROVADO(A)
22374	Estágio Pedagogia	10º	Soeli Marcondes De Jesus Feliciano	06/07/1992	Não	Sim	7	35	APROVADO(A)
22531	Estágio Psicologia	1º	Jocieli Rodrigues Moreno	24/07/1996	Não	Sim	16	80	APROVADO(A)
22673	Estágio Psicologia	2º	Kamilly De Souza Pflanzer	04/10/2003	Não	Não	11	55	APROVADO(A)
22331	Estágio Técnico de Enfermagem	-	Gabrieli Padilha De Souza	02/03/2004	Não	Sim	AUSENTE		DESCLASSIFICADO(A)
22360	Estágio Técnico de Enfermagem	1º	Josnei Mis	29/02/2000	Não	Não	15	75	APROVADO(A)
22319	Estágio Técnico de Enfermagem	2º	Josiele Da Silva	21/10/1991	Não	Sim	14	70	APROVADO(A)
22671	Estágio Técnico de Enfermagem	3º	Amanda Thaynna Kraus Ribeiro	19/08/1998	Não	Sim	13	65	CADASTRO DE RESERVA
22427	Estágio Técnico de Enfermagem	4º	Yasmim Elena Gehlen Bayer	18/05/2009	Não	Não	13	65	CADASTRO DE RESERVA
22395	Estágio Técnico de Enfermagem	5º	Rayane Rita Tavares	09/02/2008	Não	Não	12	60	CADASTRO DE RESERVA

Foz do Jordão/PR, 26

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5A6E8143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução 02/2025 do Conselho Municipal de Cultura e a lei municipal nº1865/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficará disposto da seguinte forma os membros do conselho Municipal de Cultura:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
Maria S. de Oliveira Volenkevicz	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	Secretaria Municipal De Educação

Renan S. Maguelniski	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal De Educação
Edinelson Pedro Camargo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Israel Kauan Correa	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Naiana Benazzi	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretária Municipal de Assistência Social
Liliane de Fátima Charnoski	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretária Municipal de Assistência Social
João Salvador Fernandes Chagas	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Administração
Milena Gauer	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Administração
Maria Criselda F. de Oliveira	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Márcia Ap. Castilho	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Saimon Silva	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Leisliane S. Maurozo	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Claudete Ap. Girotto	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Elisa Maria Jasko	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Amelia de Paula	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura
Cristiane Montoski	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Artista/fazedor de cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4359C1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e a empresa **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.051/0001-06, situada na Rua Bom Sucesso nº 181, Vila São Carlos, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-480, neste ato representado pela senhora **KETLLYN BRENDA DOS SANTOS**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 171/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** da Ata de Registro de Preços nº 171/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
03	CAMISETA GOLA PÓLO MANGA CURTA, TECIDO PIQUET INGLÊS PA (TAM. PP, P, M, G, GG, EG e EGG - A ESCOLHER) - Cor a escolher, composição 53% algodão e 47% poliéster. Gola mundial, c/ bolso superior esquerdo em tamanho padrão e com bordado do brasão do Município de Goioerê colorido (Tam. 8x6cm - AxL), logo abaixo o nome do servidor bordado, cor a definido, letra tamanho 1 cm. Nas costas bordado colorido na parte superior com a inscrição da secretaria solicitante, letra tamanho 3 cm. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	Unid	Dublasempre	300	20,27

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$6.081,00 (seis mil e oitenta e um reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
247	12.001	2.109	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
250	12.002	1.343	4.4.90.52.00.00.00.00	00303
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
Goioerê-Pr, 25 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C5D4A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 12 e nº 13, do Contrato nº 003/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 007/2024, nos termos da Cláusula 6, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	SERVIÇO DE PEDREIRO POR HORA	Horas	-	7.868,80	30,39
02	SERVIÇO DE ELETRICISTA	Horas	-	250	28,51
03	SERVIÇO DE ENCANADOR	Horas	-	312,50	29,40
04	SERVIÇO DE CALHEIRO	Horas	-	250	31,25
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. - Referência interna do Item: 3	Metros	-	500	78,30
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. As fixações devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	Metros	-	491	63,85

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 333.760,70 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 6, do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:398E6510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.463/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 338.001,00 (trezentos e trinta e oito mil e um real), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$230.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	230.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$37.001,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	37.001,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$70.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$32.501,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.501,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$230.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	230.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$25.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 26 de agosto de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D8B90D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: A.R. SCHUSTER PAPEIS ME
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, por meio do Sistema de Registro de Preços.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	10017	10	CX	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 1/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CLIPS TOP	11,00	110,00
02	5249	30	CX	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 6/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CLIPS TOP	11,00	330,00
03	5196	45	UND	RÉGUA COMUM, EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR TRANSPARENTE	MAXCRIL	2,00	90,00
04	3714	305	PCT	PAPEL SULFITE, 75G 210MM X 297MM A4, PCT COM 500 FOLHAS, BRANCO	REPORT	25,20	7.686,00
05	9638	140	UND	PRANCHETA OFÍCIO DE ALUMÍNIO COM PRENDEDOR AÇO INOX. DIMENSÕES L 23,5CM X 34,5CM (P) X 1,5MM (A).	ACRIMET	61,00	8.540,00
06	7008	75	UND	PASTA POLIONDA LOMBADA DE 35MM, COM ABA, ELÁSTICO E ILHÓS, MEDINDO 240MM X 350MM NA COR VERDE	POLIBRAS	3,50	262,50
07	8498	1.825	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VARETA DE METAL VISOR E ETIQUETA	DELO	3,00	5.475,00
08	3700	4.900	UND	PLÁSTICOS PARA PASTA CATÁLOGO, MEDINDO 24CM LARGURA X 33CM DE ALTURA, CONTENDO 4 FUROS	DAC	0,20	980,00
10	10056	2	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER A4 210MMX297MM. FOLHA COM 2 COLUNAS DE ETIQUETAS. IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER. MEDIDA DA ETIQUETA: 34 MM X 101 MM (+- 1 MM). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	COLACRIL	55,00	110,00
11	10089	1	UND	ROTULADOR EQUIPADO COM DISPLAY LCD DE NO MÍNIMO 12 CARACTERES E TECLADO QWERTY COM TECLAS SALIENTES PARA FACILITAR A DIGITAÇÃO, INCLUI TECLA ESPECÍFICA PARA ADICIONAR DATA E HORA ÀS ETIQUETAS. UTILIZA FITAS DE 9MM A 12MM EM DIVERSAS CORES. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DE DATA HORA. IMPRESSÃO EM ATÉ 2 LINHAS. MÍNIMO DE 54 VARIAÇÕES DE FONTES EM 6 TAMANHOS E 9 ESTILOS DIFERENTES, 71 SÍMBOLOS. COM ADAPTADOR DE TOMADA PARA ALIMENTAÇÃO DE 110 V. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 400 METROS DE FITA ADESIVA BRANCA ENTRE 9 MM E 12 MM COMPATÍVEL COM O ROTULADOR.	BROTHER	3.000,00	3.000,00
01	10017	10	CX	CLIPS GALVANIZADO PARA PAPEL Nº 1/0, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS	CLIPS TOP	11,00	110,00

VALOR TOTAL: R$ 26.583,50 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de agosto de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	André Rafael Schuster

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:0BDD75A5

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 033/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno dos materiais do CONSAMU.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	9321	160	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Espaçador Adulto	24,90	3.984,00
	2	9322	110	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Espaçador Infantil	19,90	2.189,00
	3	9000	210	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Máscara de Nebulização de oxigênio Adulto	15,55	3.265,50
	4	9001	70	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Máscara de Nebulização de oxigênio Infantil	15,55	1.088,50
	5	8999	343	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Máscara de oxigênio alta concentração Infantil	20,55	7.048,65
	6	9002	170	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Umidificador de oxigênio	20,55	3.493,50
	7	773	30	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Comadre de Inox	44,93	1.347,90
	8	790	30	UND	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO Papagaio de Inox	28,70	861,00

VALOR TOTAL: R$ 23.278,05 (vinte e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
FIRMADO EM: 22 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos de Andrade Soares

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:086E2ADF

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025 – DISPENSA Nº 12/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10171	5	UND	Máscara Facial Total ventilada - sem exalação. Tamanho: Grande. Dispositivo com interface para uso em cpap, bipap e Ventilador Pulmonar; Coxim em silicone que proporciona máximo de conforto e vedação; Totalmente transparente o que permite total visualização da face do paciente; Cotovelo Giratório em 360 graus; Acompanha fixador cefálico ajustável; Conector universal para tubo corrugado; Modelo: Não Ventilada. Marca de Referência :fitlife SE. **Marca: FOYOMED**	430,00	2.150,00
2	10172	15	UND	Máscara facial de silicone SE (Sem Exalação) tamanho médio; Dispositivo com interface para uso em cpap, bipap e Ventilador Pulmonar; Coxim em silicone que proporciona máximo de conforto e vedação; Totalmente transparente o que permite total visualização da face do paciente; Cotovelo Giratório em 360 graus; Acompanha fixador cefálico ajustável; Conector universal para tubo corrugado; Modelo: Não Ventilada. Marca de Referência :fitlife SE. **Marca: FOYOMED**	430,00	6.450,00
3	10173	20	UND	Máscara Facial Coxim Inflável de Silicone TAM 04. Especificações Técnicas : Autoclavável, Bojo confeccionado em Policarbonato (PC) / Polissulfona (PSU) ,Coxim Inflável: Silicone Biocompatível , Bucha: Silicone Biocompatível, Aranha: Poliamida (PA), Travas: Silicone. **Marca: FOYOMED**	60,90	1.218,00
4	10174	20	UND	Máscara Facial Coxim Inflável de Silicone TAM 05. Especificações Técnicas : Autoclavável, Bojo confeccionado em Policarbonato (PC) / Polissulfona (PSU) ,Coxim Inflável: Silicone Biocompatível , Bucha: Silicone Biocompatível, Aranha: Poliamida (PA), Travas: Silicone. **Marca: FOYOMED**	64,00	1.280,00

PROC. ADM.: 641/2025
VALOR TOTAL: R$ 11.098,00 (onze mil e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 21 de agosto de 2025.

assinaturas	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7DED41AD

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DOS LOTES 35 E 40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025– P.E Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, inciso II:

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	SALDO REMANESCENTE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	8932	16.540	Un.	Eletrodo adulto e pediátrico descartável, com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra-pino de cloreto de prata (agcl), deve ser auto aderente. Acondicionado em embalagem aluminizada. Registro na Anvisa.	OLIMED /GLOMED	0,21	3.473,40
40	10105	2.941	Un.	Cateter de segurança para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmera para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Registro na anvisa.	DESCARPACK	2,04	5.999,64

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 592/2025 de 07/07/2025 (1doc)
CANCELAMENTO EM: 21/08/2025.
ASSINATURAS: João Gabriel Avanci
Thiago Daross Stefanello
Jose Victor Valesi Pereira

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:7DE6EC12

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024– P.E Nº 35/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: INFOSAT GAMERS LTDA.
OBJETO: O termo de cancelamento em questão tem amparo na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com o CONSAMU pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Processo Administrativo nº 168/2025 de 18/02/2025 (1DOC). Ficam

cancelados os preços registrados na ARP Nº 154/2024, de forma UNILATERAL, passando a ter eficácia após a publicação do extrato do presente Termo.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9954	120	Unid.	Teclado com fio	LOGITECH	87,00	10.440,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 168/2025 de 18/02/2025 (1doc)
CANCELAMENTO EM: 21/08/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:BEC5382D

PROJUR
PORTARIA Nº 494/2025 DATA: 26.08.2025 EMENTA: HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 3.124/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o **Plano Anual de Atividades do Controle Interno**, para o exercício de 2025, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º Os trabalhos realizados e desenvolvidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno pautará no Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, podendo ser alterado, atendendo a solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Portaria nº 494/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando 3124/2025

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES
DO CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO DE 2025

GUAÍRA – PARANÁ
2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS LIMA - **VICE – PREFEITO**
LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS - **CHEFE DE GABINETE**
JOÃO FERNANDO GRECCILO PINTO - **PROCURADOR JURÍDICO**
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - **CONTROLE INTERNO**
ORDENADORES DE DESPESA:- **RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE** / Secretário Municipal de Segurança
ANDERSON BARBOSA PEREZ – Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
VINÍCIUS EUGENIO VOLPATTO – Secretário Municipal de Planejamento
VANDERLEI RANGEL DE LIMA – Secretário Municipal de Administração
ANTONIO CARLOS ALVES – Secretário Municipal de Fazenda
MARLEIDE BELEGANTE – Secretária Municipal de Educação
FABIANO MELANIAS RADDATZ – Secretário Municipal de Saúde
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA – Secretária Municipal de Assistência Social
LUIS CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
MARCELO RONNIE SILVA – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ANA CLÁUDIA ELOY FOLETTO – Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

1. INTRODUÇÃO
A Coordenação do Sistema de Controle Interno Municipal do Município de Guaíra – PR., apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI** que estabelece o planejamento das ações do Controle Interno e de Auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PAACI**, exercício de 2025 tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma preliminar, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais. Desta forma, procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os

processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia, dando cumprimento as leis, normas e regulamentos.

Pretende-se com a execução das ações do PAACI, identificar se os controles internos são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhora contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando os recursos para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio público.

Assim, por meio das ações previstas neste PAACI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público, ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

2 – BASE LEGAL
O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na:
- Constituição Federal:
Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, **e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei;
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, **e pelo sistema de controle interno de cada Poder**.
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema de controle interno** com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º **Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

- Constituição Estadual:
Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, **e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei**.
Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo **e pelo sistema de controle interno de cada Poder**.

Art. 78. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, **sistema e controle interno** com a finalidade de: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado; IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º. **Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.**

- LEI FEDERAL nº 4.320/64:
Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá: I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações; II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

- LEI COMPLEMENTAR nº 101/00:
Art. 54.Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 - Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:
I - Chefe do Poder Executivo;
II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.
Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e **pelo controle interno**, bem como poroutras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, **e o sistema de controle interno de cada Poder** e do Ministério Público fiscalizarão o cumprimento desta Lei Complementar, consideradas as normas de padronização metodológica editadas pelo conselho de que trata o art. 67, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

- LEI Nº 1.443/2006 na qual cria o SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da CF e dá outras providências.

- RESOLUÇÃO CFC nº 986/03.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS
Esse Plano Anual de Atividades de Controle Interno para o ano de 2025 tem como função, delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
O Plano Anual de Atividades do Controle Interno consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:
- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhamento do Portal da Transparência;
- Acompanhamentos de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Emissão de Pareceres Técnicos sempre que solicitado;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo sempre que necessário;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de Contratos deles decorrentes;
- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que importes despesa ao erário;
- Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações emitidas pelo TCE/PR e pelo Ministério Público;
- Monitorar o sistema de remessa mensal ao TCE/PR (SIM-AM);

Todos os atos acima citados devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
Exercer atividades de Controle Interno de toda a Gestão Municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

4. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:
De acordo com a ATRICON, um princípio básico do Sistema de Controle Interno diz respeito à segregação de funções, na qual consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização.
Assim, deve ocorrer a devida segregação entre as funções de controle e as diversas áreas administrativas do órgão. Além disso, a própria área administrativa deve ter a sua responsabilidade dividida entre as atividades de finanças, contabilidade, recursos humanos, guarda patrimonial, licitação e entre o empenho, a liquidação, o pagamento e a conferência.
Segundo o **MANUAL DE DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DE CONTROLE INTERNO AOS JURISDICIONADOS, 2ª EDIÇÃO, 2024** (Página 18), expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "é de responsabilidade da autoridade máxima administrativa da organização garantir o cumprimento ao princípio da segregação de funções na estrutura organizacional e no fluxo dos processos de trabalho da entidade".

NOTA TÉCNICA 29/2024
No ano de 2024 o TCE-PR publicou a NOTA TÉCNICA nº 29/2024 que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeitos Municipais, nos termos do artigo 216, inciso 2º, do Regimento Interno do TCE-PR.
A análise de Consistência de Dados envolve procedimentos que devem ser realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno dos municípios, com o objetivo de verificar a veracidade e fidedignidade das informações fornecidas pelos responsáveis durante o processo de prestação de contas dos Prefeitos Municipais, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 172/2022.
Desta forma, tais análises farão parte do Plano Anual das Atividades do Controle Interno.

5. OBJETIVOS
5.1 – Objetivos Gerais:
São objetivos gerais do Plano Anual de Atividades do Controle Interno do exercício de 2025:
- Aumentar os índices de Transparência do município de Guaíra – Paraná por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;
- Promover a cultura da Transparência e garantia do acesso às informações públicas;
- Produzir análises técnicas nos processos encaminhados ao Controle Interno;
- Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
- Acompanhar e assessorar as Coordenadorias Municipais;

5.2 – Objetivos Específicos:
- Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno sempre que necessário;
- Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulados nas normas vigentes;
- Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
- Realizar diligências "in loco" para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade;
- Realizar cálculos das diárias concedidas aos servidores públicos municipais;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do **Decreto nº 349/24** na qual "Dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal. "

6. MEIO À DISPOSIÇÃO
Atualmente a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal é composta pelo servidor abaixo especificado:

Nome	Função / Cargo	Formação

José Carlos do Nascimento	Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal	- Bacharel em Ciências Contábeis (UNIOESTE). - Pós Graduado em Gestão Pública (FASUL) - Cursando Pós Graduação em Controle Interno (UNIPÚBLICA).

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS:

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da Materialidade, Relevância, Criticidade e Risco, sendo que:

Materialidade: Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento);

Relevância: Significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

Criticidade: Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo.

Risco: Possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

8. VIGÊNCIA DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 15 de Maio de 2025, data na qual este servidor foi nomeado Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal (Conforme Decreto 314/25) e transcorrerão até o final do exercício de 2025.

9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025

Descrição	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, VERIFICAÇÃO.								
Arrecadação Tributária.	X	X	X	X	X	X	X	X
Envio mensal de dados do SIM-AM.	X	X	X	X	X	X	X	X
Execução Orçamentária.	X	X	X	X	X	X	X	X
Índice aplicação em Saúde.				X				X
Índice aplicação da Educação.				X				X
Índice de Despesas com Pessoal.	X	X	X	X	X	X	X	X
Portal da Transparência.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamentos metas físicas e financeiro dos programas.				X				X
Acompanhar as fiscalizações realizadas pelo Controle Externo.	Conforme as Fiscalizações realizadas pelos Órgãos de Controle Externo no município de Guaíra – PR.							
Elaborar Relatórios Mensais		X	X	X	X	X	X	X
Elaborar Instruções Normativas.	Conforme as necessidades de Normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública.							
Orientações para as Secretarias e Coordenadorias.	As orientações serão realizadas conforme as Demandas apresentadas.							
Análise de Processos de Licitação.	Os processos licitatórios serão analisados de acordo com a demanda ou representação ao Controle Interno.							
Elaborar o PAACI para o exercício de 2026								X
Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCE/PR (SIM-AM, SIAP, SIT, ML, ProGOV)	X	X	X	X	X	X	X	X
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal.	3º Bim/25		4º Bim/25		5º Bim/25		6º Bim/25	
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	3º Bim/25		4º Bim/25		5º Bim/25		6º Bim/25	
Acompanhar e fiscalizar as Transferências Voluntárias Municipais.	3º Bim/25		4º Bim/25		5º Bim/25		6º Bim/25	
Encaminhamento e resposta das solicitações, quais sejam, TCE-PR, MP, Controle Social, Câmara de vereadores, dentre outros.	X	X	X	X	X	X	X	X
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas de serem auditados.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a emissão de alertas e advertências pelo TCE-PR com verificação das medidas saneadoras adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitorar e acompanhar as Recomendações, TACs, quando de conhecimento do Controle Interno.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a realização das Audiências Públicas para a avalição das metas fiscais.	X				X			
Emissão do Parecer sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente								X
Acompanhar os repasses mensais ao Legislativo	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a Ordem Cronológicas dos pagamentos, conforme Decreto nº 349/24 vigente	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação na Comissão de realinhamento de preços nas ARPs e Contratos	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o Serviço da OUVIDORIA e Carta de Serviços	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE-PR.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar por amostragem os trabalhos desenvolvidos pelas Comissões de SINVE, PAD.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a regularidade do Comitê Transporte Escolar	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal								

de Saúde	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitorar a regularidade dos controles de combustível da Frota Municipal	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das demandas via Canal de Comunicação (CACO) do TCE-PR.	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar os Processos da Entidade junto ao TCE-PR	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria no **Transporte Escolar / Veículos e Condutores,** com base nas RCDs do TCE-PR				X	X			
Auditoria no **Transparência** com base nas RCDs do TCE-PR						X	X	

Acompanhar o cadastramento dos interlocutores referente a Prestação de Contas Anual junto ao TCE-PR (PROGOV)						X		
Acompanhar a resolutividade dos questionários recebidos pelos interlocutores visando atingir 100% dos questionários respondidos dentro do prazo junto ao TCE-PR (PROGOV)							X	
Acompanhamento do julgamento das Prestações de Contas – Decisões do TCE-PR e do Legislativo	X	X	X	X	X	X	X	X
Receber, quadrimestralmente e anualmente o Relatório de Gestão da Ouvidoria Municipal	X				X			
Elaborar o PAAI para o exercício de 2026								X
Acompanhar a Regularidade das Certidões Negativas Municipais	X	X	X	X	X	X	X	X

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A previsão das diretrizes específicas de controle priorizadas neste documento não impede a realização de novas atribuições de controle, uma vez que podem surgir demandas relevantes.

Destaca-se que as atividades descritas neste planejamento podem sofrer alterações tanto nas ruas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de Atos Normativos.

Guaíra, 2025.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO /
Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal /
Decreto nº 314/2025.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AC795277

PROJUR

PORTARIA Nº 495/2025 DATA: 26.08.2025 EMENTA: HOMOLOGA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando online sob o nº 3.124/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o **Plano Anual de Auditoria Interna** para o exercício de 2025, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII desta Portaria.

Art. 2º Os trabalhos realizados e desenvolvidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno pautará o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, podendo ser alterado, atendendo à solicitação do Chefe do Poder Executivo, demandas do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo I
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal

PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2025

GUAÍRA – PARANÁ
2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

LUIS CARLOS LIMA
VICE – PREFEITO

LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

JOÃO FERNANDO GRECCILO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
CONTROLE INTERNO

ORDENADORES DE DESPESA:
RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE / Secretário Municipal de Segurança
ANDERSON BARBOSA PEREZ – Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
VINÍCIUS EUGENIO VOLPATTO – Secretário Municipal de Planejamento
VANDERLEI RANGEL DE LIMA – Secretário Municipal de Administração
ANTONIO CARLOS ALVES – Secretário Municipal de Fazenda
MARLEIDE BELEGANTE – Secretária Municipal de Educação
FABIANO MELANIAS RADDATZ – Secretário Municipal de Saúde
LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA – Secretária Municipal de Assistência Social
LUIS CARLOS LIMA – Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
MARCELO RONNIE SILVA – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ANA CLÁUDIA ELOY FOLETTO – Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

1. AUDITORIA

A Auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade, Eficiência e Eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.
Entende-se, desta forma, a Auditoria como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Registro, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.
Nessa nova perspectiva, ao analisar os processos de Prestação de Contas Anual dos Prefeitos (PCA), o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) tem avaliado a eficácia das políticas públicas dos 399 municípios do Paraná, focando nas áreas de **EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PREVIDÊNCIA SOCIAL e TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**. Essa avaliação é feita com base nas respostas fornecidas pelos responsáveis (Interlocutores) de cada área, por meio de formulários enviados às Prefeituras pelo TCE-PR, com isso a Corte passou a avaliar a implementação de políticas públicas em áreas de alta relevância para a população.
Para a definição das áreas a serem auditadas, foram utilizados critérios de risco, relevância e oportunidade. Foram selecionados também os Roteiros de Consistência de Dados (RCDs) divulgados pelo TCE-PR.
Principais técnicas de Auditoria a serem aplicadas:
- Análise de documentos, processos e atos administrativos;
- Análise de dados (arquivos digitais, sistemas, etc.);
- Verificação e observância às normas legais;
- Inspeção “in loco”;
- Inspeção física;

2. PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
O Planejamento Anual deve ser traduzido no documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, o qual será de uso reservado ao Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, que detém total autonomia em sua elaboração.
O Planejamento Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município, podendo ser em conjunto com o Plano Anual de Atividades do Controle Interno, sendo elaborado até o último dia útil de cada ano, na forma de cronograma de trabalho, identificando quais os trabalhos a serem desenvolvidos para aplicação no ano subsequente.
O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer revisão das atividades, desde que devidamente justificado.

3. PRAZO
O prazo para realização das Auditorias Internas será de Agosto à Novembro de 2025, devendo ser justificadas as Auditorias que eventualmente não sejam feitas ou concluídas no referido período.
Ressalta-se que, mesmo selecionando as Unidades Administrativas e áreas a serem auditadas no presente Plano Anual de Auditoria Interna, a Controladoria do Município, por provocação do Chefe do Executivo Municipal, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público, poderá adotar outras medidas de controle preventivo para as Unidades da Administração, que não constem no presente PAAI, devendo estas ser inseridas como objeto de Auditoria Extraordinária no decorrer do exercício de 2025.

4. PUBLICIDADE
Deverá a Controladoria do Município, dar ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte e disponibilizá-la na página oficial do município na internet, afim de promover a divulgação do mesmo.

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO:

EDUCAÇÃO – Transporte Escolar / Veículos e Condutores	
Período	Mês de Agosto e Setembro / 2025
Atividade	Auditoria no Transporte Escolar
Justificativa	Nota Técnica nº 29/2024 do TCE – PR.
Responsável	Coordenação do Sistema de Controle Interno - CSCI

Escopo: I – Adequação dos veículos e condutores.

TRANSPARÊNCIA	
Período	Mês de Outubro e Novembro / 2025
Atividade	Auditoria no Transparência e Relacionamento com o Cidadão
Justificativa	Nota Técnica nº 29/2024 do TCE – PR.
Responsável	Coordenação do Sistema de Controle Interno - CSCI

Escopo: I – Operacionalização do SIC.

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.
Caracterizam-se como atendimento extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Estado do Paraná, Ministério Público federal, Câmara Municipal de Vereadores, entre outros, além daquelas do próprio Município.

6. METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

PLANEJAMENTO: Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologias, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, para atendimento aos resultados pretendidos.
EXECUÇÃO: Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nesta etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada.
RELATÓRIO: Peça final de todo o processo, onde são relatadas evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Providências para atendimento de tais recomendações.
ACOMPANHAMENTO: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

Ademais, o enfoque em Auditorias Internas possibilitará à Controladoria Interna, reais condições de auxiliar a Administração Municipal na resolução dos seus principais problemas de gestão, conferindo as recomendações necessárias nos casos de constatação de inobservância às normas e à legislação vigente, e ainda, diante da constatação de irregularidades, atuando de forma preventiva.

7. MONITORAMENTO ACHADOS / OBSERVAÇÕES
Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pelo Controle Interno durante a fase de Planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de Planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.
Nesse sentido, o Achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Ao Achados de Auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável pelo Controle Interno do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada.
8. COMPROMISSO INSTITUCIONAL
O Controle Interno deve se comprometer a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.
Da mesma forma, o Controle Interno deve se comprometer a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às Auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização tais como: trabalhos especiais, cursos, capacitações, atendimento ao TCE-PR ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.
O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. Quando se fizer necessário será solicitado parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.
O Controle Interno, portanto, reafirma seu compromisso em orientar, apoiar e avaliar as ações de gestão no município, garantindo que as recomendações sejam adequadamente atendidas e que as práticas de boa governança sejam efetivamente implantadas.
A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.
Por fim, publica-se este Plano Anual de Atividades de Auditoria para conhecimento e divulgação no âmbito Administrativo Municipal.

Guaíra, 2025.

JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal
Decreto nº 314/2025

Anexo II
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO Nº 01 – COMUNICADO DE AUDITORIA

Memorando nº _____/2025 - SCI/PR.
Em ____ de _____ de 2025.

Ao Senhor (a): **Cargo/Função do titular da Unidade Auditada.**
Assunto: **Comunicado de Auditoria.**

1. O Controle Interno do Município de Guaíra/PR., realizará exames de Auditoria **(informar a área e a unidade a ser auditada)**, no período de __ de _____ à ___ de _____ de 2025, conforme Cronograma constante no Plano Anual de Auditoria de 2025, o qual está disponível no site do município.
2. A Auditoria avaliará **(Informar resumidamente o objeto a ser auditado, bem como a natureza da Auditoria)**.
3. Dessa forma, solicito comunicar às Unidades vinculadas a essa **(Diretoria/Secretaria/Departamento)** sobre a mencionada atividade, haja vista a possibilidade de requisição de informações pelo Controle Interno.

Atenciosamente,
Nome do Titular.

Anexo III
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 02 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO (A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ____

Assunto: Solicitação de documentos para Auditoria Interna.

Prezado (a) Sr. (a): **Nome do (a) Secretário (a) ou Gestor(a),**
No exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a Coordenadoria de Controle Interno está realizando um procedimento de Auditoria Interna focado **(Descrever a questão auditada)** por parte desta **(Nome do órgão auditado)**. Esta iniciativa faz parte do nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade, conformidade e eficiência dos procedimentos administrativos do Município, especialmente no que diz respeito aos **(Objetivos de Auditoria).**
O objetivo do trabalho **(Descrever de forma clara e detalhada o objetivo de Auditoria).**
As conclusões desta Auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de Recomendações específicas para aprimoramento dos processos em questão.
Nesse sentido, solicitamos gentilmente que nos forneça os seguintes documentos e informações:
Informação 1
Informação 2...
Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Por favor, encaminhe os documentos solicitados até **(Data limite)**, para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho de Auditoria.
Atenciosamente,
Guaíra, ___ de _____ de 2025.
Nome
Cargo / Contato / e-mail do Controle Interno
Anexo IV
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 03 – PROGRAMA DE AUDITORIA

PROGRAMA DE AUDITORIA			
Auditoria nº /2025			
1. Área a ser auditada:			
2. Objetivo:			
3. Escopo			
4. Período de Auditoria: ___de_____2025 à ___de_____2025.			
5. Questões de Auditoria:			
6. Informações Requeridas:			
7. Fontes de Informação:			
8. Procedimentos:			
Descrição dos procedimentos	Referência – Papéis de trabalho	Membro da equipe responsável pelo procedimento	Observação
9. Possíveis achados:			
Data: ____/_____/2025.			
Assinatura:			

Anexo V
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 04 – MATRIZ DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE PLANEJAMENTO
Auditoria nº
Unidade:
Objetivo:

Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informações	Procedimentos	Objetos	Período	Possíveis Achados

DATA: _____/_____/2025.

Anexo VI
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 05 – MATRIZ DE ACHADOS

MATRIZ DE ACHADOS						
Auditoria nº						
Área:						
Número	Descrição do Achado	Situação encontrada	Objeto	Critério	Causa	Proposta de Encaminhamento

Data:

Anexo VII
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 06 – OFÍCIO E RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Ofício nº____/2025.

Guaíra, ____ de _____ de 2025.

Assunto: Encaminhamento do RELATÓRIO DE AUDITORIA.

Excelentíssimo,

É com satisfação que encaminho a Vossa Excelência o Relatório completo referente da Auditoria realizada sobre **(descrever o objeto da Auditoria).**
Este Relatório abrange os resultados detalhados das análises, bem como as conclusões e recomendações decorrentes do processo de Auditoria.
Durante o período de Auditoria, foi realizada uma avaliação abrangente e imparcial dos processos, buscando identificar áreas de conformidade, bem como eventuais deficiências ou áreas de melhoria. O Relatório reflete os achados de maneira clara e objetiva, com o intuito de fornecer informações úteis e acionáveis para aprimorar os processos.
Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardamos providências quanto a recomendação expedida, a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,
Nome
Cargo

Anexo VIII
Ref. Portaria nº 495/2025 de 26.08.2025
Registrado no memorando nº 3124/2025

MODELO 07 – RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº ____/2025.

Unidade Auditada	
Coordenador do Sistema de Controle Interno	
Prefeito Municipal	

1. APRESENTAÇÃO
O presente Relatório de Auditoria foi elaborado com base no questionário respondido pelo Município de Guaíra – Paraná. A Auditoria tem por objetivo assegurar a conformidade dos procedimentos (descrever o objeto de Auditoria) e atender às exigências previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, elaborado por esta Controladoria.
A Administração Pública no desempenho de suas funções deve submeter-se a controles diversos, incluindo os controles que deve exercer sobre os próprios atos, denominados Controles Internos. Com o objetivo de avaliar os controles de processos, apresenta-se o Relatório com os achados e suas devidas recomendações:

2. INFORMAÇÕES GERAIS:	
TIPO DE RELATÓRIO	
TIPO DE AUDITORIA	
Nº DA ATIVIDADE NO PAAI	
ÁREA / UNIDADE AUDITADA	
OBJETIVO	
AMOSTRA	
ESCOPO (CRITÉRIO)	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	

3. CONSTATAÇÕES DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O procedimento de Auditoria aplicado sobre as amostras teve como escopo verificar em especial os principais objetivos: (Descrição completa e fundamentada).

CONSTATAÇÃO	
Constatação	
Achado	
Recomendações	

4. CONCLUSÃO

Há necessidade de aprimoramento dos controles do que tange o acompanhamento do (descrever o objeto de Auditoria). A padronização de procedimentos já transcritos neste Relatório objetiva evitar ou minimizar falhas que foram constatadas neste trabalho de Auditoria.
O Resultado do trabalho evidenciou que:
- Informação 1;
- Informação 2.

Salienta-se que as Recomendações que se referem às constatações dos achados necessitam de ações em planejamento constante. Contudo, entende-se que este Controle Interno está disponível para realizar o assessoramento das Recomendações.
O monitoramento deve ser realizado de forma constante, presente e eficaz, para que os procedimentos sejam todos regulares.

5. ENCAMINHAMENTO

Por final, tendo sido abordados os pontos requeridos pela Legislação aplicável, submete-se o presente Relatório Final ao Prefeito Municipal de Guaíra, para ciência.
Guaíra, ___ de _____ de 2025.

Atenciosamente,
Nome
Cargo

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12A4B49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 036/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA REMANESCENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA** - CNPJ n° 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: de R$ 7.312,35 (Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
016	AMIDO DE MILHO 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICAS COM 1 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	RD PCT 1 KG	PCT	60,00	5,15	309,00
018	ARROZ INTEGRAL 01 KG UNIDADES: PACOTES COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	SÍTIO CERCADO PCT 1 KG	PCT	5,00	5,17	25,85
020	AVEIA INTEGRAL FLOCOS 500 GRAMAS COMPOSIÇÃO: AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS E/OU GROSSOS. UNIDADE: PACOTES 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RD PCT 500 G	PCT	65,00	4,85	315,25
066	CHOCOLATE GRANULADO 130 GRAMAS	RD PCT 130 G	PCT	40,00	3,28	131,20
073	DOCE DE LEITE 400G SEM AMIDO, SEM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR.EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA COM TAMPA LACRADA, PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	RD 400 G	UN	155,00	4,98	771,90
077	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG GRUPO: SECA; CLASSE: FINA; TIPO 01 DE BAIXA ACIDEZ. O RÓTULO DEVE CONTER A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES – OU INGREDIENTE ÚNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	RD PCT 1 KG	PCT	69,00	4,26	293,94
078	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG TIPO BIJU. COM FLOCOS ÍNTEGROS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM ÍNTEGRA, PRODUTO SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS; RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES – OU INGREDIENTE ÚNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	RD PCT 1 KG	PCT	145,00	3,64	527,80
080	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVE TER COLOCAÇÃO BRANCA, COM GRÂNULOS FINOS E SOLTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9). APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM ÍNTEGRA, PRODUTO SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS; RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	GUTH PCT 1 KG	PCT	25,00	6,60	165,00
081	FEIJAO CARIOCA 1KG TIPO 01 CLASSE CORES. GRUPO ANÃO. DESCRIÇÃO: PRODUTO LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS (PEDRAS, TERRA, FOLHAS, ETC). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES – OU INGREDIENTE ÚNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	RD PCT 1 KG	PCT	50,00	6,99	349,50
082	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG CLASSE PRETO TIPO 01 DESCRIÇÃO: PRODUTO LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS (PEDRAS, TERRA, FOLHAS, ETC). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO	RD PCT 1 KG	PCT	305,00	4,45	1.357,25

	FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES – OU INGREDIENTE ÚNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 01 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.					
086	FUBA AMARELO / BRANCO 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELO OU BRANCO. DESCRIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RD PCT 1 KG	PCT	225,00	2,75	618,75
096	LENTILHA 500 GRAMAS CLASSE GRAÚDA, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PLÁSTICA ÍNTEGRA COM 500 GRAMAS.	RD PCT 500 G	UN	37,00	8,53	315,61
116	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS BRANCA. DESCRIÇÃO: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS; RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, LISTA DE INGREDIENTES (OU INGREDIENTE ÚNICO), DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	RD PCT 500 G	PCT	25,00	3,10	77,50
117	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 TIPO 1. CLASSE: AMARELO; GRUPO: DURO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. LIVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, INTEGRA COM 500 GRAMAS.	RD PCT 500 G	UN	95,00	2,53	240,35
126	PEPINO INTEIRO EM CONSERVA 300 GRAMAS	RD 300 G	UN	30,00	8,45	253,50
137	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG COMPOSIÇÃO: MILHO DEGERMINADO. EMBALAGEM: PACOTES COM 01 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	RD PCT 1 KG	PCT	170,00	2,98	506,60
143	SAL GROSSO 1KG	RD PCT 1 KG	PCT	35,00	2,10	73,50
152	TEMPERO COMPLETO EM PÓ EMBALAGEM PCTS COM APROX 400 GRAMAS	RD PCT 400 G	UN	85,00	9,47	804,95
154	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS DESCRIÇÃO: PRODUTO ÍNTEGRO, SEM PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS; RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	RD PCT 500 G	PCT	55,00	3,18	174,90
TOTAL						**R$7.312,35**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2025 AO DIA 21/08/2026. Assinatura: 22/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
Contratada**: JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ n° 59.089.998/0001-95. Valor Contratual: de R$ 28.129,50 (Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
043	CAFE EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VACUO CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDO A PARTIR 100% DE GRÃOS BENEFICIADOS DO FRUTO MADURO DE 1º QUALIDADE, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, PERMITIDA A PRESENÇA DE CONILON, BEBIDA DURA, ADMITINDO-SE RIO E ISENTO RIO ZONA, COM O PONTO DE TORRA MÉDIA, EMBALADO PELO PROCESSO DE VÁCUO PURO, MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM SINGLE-WALL, OU BOUBLE-WALL. EM CASO DE EMBALAGEM SINGLE-WAL, DEVERÁ ESTAR PROTEGIDA INDIVIDUALMENTE POR CAIXOTE DE PAPEL- CARTÃO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRMA FSC. BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0 QUE ATENDA OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÕES SAA-28, DE 01/06/2007 E, SAA-30, DE 22/06/2007, RESOLUÇÃO RDC N. 277 DE 22/09/2005, DA ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 8, DE 11/07/2003, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. EMBALAGEM 500G, MARCAS SUGERIDAS: MELITA, 3 CORAÇÕES, BOM JESUS, DAMASCO OU EQUIVALENTES, OU SIMILARES, OU MELHORES.	CAFÉ SILVA LTDA	PCT	1.050	26,79	28.129,50
TOTAL						**R$28.129,50**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2025 AO DIA 21/08/2026. Assinatura: 22/08/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
Contratada**: OSMAIR RODRIGUES LTDA** – CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: de R$ 365.813,39 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Treze Reais e Trinta e Nove Centavos), referente ao item abaixo relacionado.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340 GRAMAS EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM COM 340 GRAMAS, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. PARA A ENTREGA, O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	PALADORI EXTRATO DE TOMATE	UN	420,00	2,40	1.008,00
002	ABACATE FRUTA COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE), LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES, NÃO APRESENTAR ESTADO AVANÇADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA ABACATE	KG	160,00	5,85	936,00
003	ABACAXI FRUTA DE COR E ODOR CARACTERÍSTICOS (CASCA AMARELA ÍNTEGRA E COROA VERDE) ISENTA DE DOENÇA, INSETOS, FUNGOS O E OUTRAS SUJIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR NO PONTO IDEAL DE MATURAÇÃO, NÃO MUITO MADURO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO COM NO MÍNIMO 01 KG.	CEASA ABACAXI	UN	215,00	6,80	1.462,00
004	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO, NÃO APRESENTAR ESTADO AVANÇADO DE MATURAÇÃO E CRESCIMENTO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA ABOBRINHA	KG	510,00	4,75	2.422,50
005	ACELGA IN NATURA, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO, INSETOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGENS: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS.	CEASA ACELGA	UN	190,00	4,30	817,00
006	ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. UNIDADE: PACOTES DE 400 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	LA REND ACHOCOLATADO	UN	270,00	4,50	1.215,00
007	AÇUCAR CRISTO PRODUTO DE QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E	ALTO ALEGRE AÇÚCAR CRISTAL	PCT	85,00	18,90	1.606,50

	EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM DE 5 KG					
008	AÇUCAR REFINADO PACOTES COM 01 KG. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	ALTO ALEGRE AÇÚCAR REFINADO	PCT	70,00	4,09	286,30
009	AÇUCAR REFINADO 5 KG REFINADO. UNIDADE: PACOTES 05 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	ALTO ALEGRE AÇÚCAR REFINADO	PCT	431,00	18,85	8.124,35
010	ADOÇANTE DIETETICO FRASCO 100 ML COMPONENTE: ASPARTAME, SACARINA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	ADOCYL ADOÇANTE	FRAS	63,00	3,80	239,40
011	AGRIAO MACO 300 GRAMAS IN NATURA, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO, INSETOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	CEASA AGRIÃO	MÇ	30,00	3,85	115,50
012	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LTS (LÍQUIDO)	ITAY AGUÁ MINERAL	GAL	40,00	16,40	656,00
013	AGUÁ MINERAL SEM GAS 510 ML ÁGUA MINERAL SEM GÁS. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA DE 510 ML	CRISTAL AGUÁ MINERAL	UN	740,00	1,27	939,80
014	ALFACE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES PARA CADA MAÇO (CONFORME SOLICITADO). TRANSPORTE: EM CAMINHÃO BAÚ (CARROCERIA TIPO BAÚ), DE FORMA QUE OS PRODUTOS FIQUEM PROTEGIDOS DE CHUVA, PÓ, FAGULHAS E ETC.	CEASA ALFACE	UN	260,00	1,75	455,00
015	ALHO INTEIRO, IN NATURA. EMBALAGENS: SACO DE NYLON, CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES.	CEASA ALHO	KG	58,00	21,90	1.270,20
017	ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA 5 KG VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	KIARROZ ARROZ BRANCO	UN	105,00	22,80	2.394,00
019	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 ARROZ PARBOLIZADO. UNIDADES: PACOTES COM 05 KG. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	BELCHIOR ARROZ PARBOILIZADO	UN	310,00	19,40	6.014,00
021	AZEITONA VERDE COM CAROÇO 150 GRAMAS	ATALAIA AZEITONA	UN	16,00	6,95	111,20
022	BALA BALAS MASTIGÁVEIS DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM: PACOTES COM 600 BALA BALAS MASTIGÁVEIS DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM: PACOTES COM 600 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PIETROBON BALA	PCT	205,00	9,30	1.906,50
023	BANANA CATURRA IN NATURA, FRUTA COM COR CARACTERÍSTICA (AMARELA), CASCA ÍNTEGRA SEM DANOS MECÂNICOS, PARTES MOLES, UNIDADES MUITO MADURAS OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA BANANA	KG	850,00	2,69	2.286,50
024	BANANA PRATA IN NATURA, FRUTA COM COR CARACTERÍSTICA (AMARELA), CASCA ÍNTEGRA SEM DANOS MECÂNICOS, PARTES MOLES, UNIDADES MUITO MADURAS OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA BANANA	KG	50,00	3,90	195,00
025	BATATA DOCE AMARELA OU ROXA. TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. COR E TAMANHO UNIFORMES. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, EXCESSO DE TERRA ADERIDA À CASCA. EMBALAGENS: SACO ESTOPA LIMPO, NYLON, CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, QUE PERMITAM A CIRCULAÇÃO DE AR.	CEASA BATATA DOCE	KG	130,00	3,95	513,50
026	BATATA INGLESA GRAÚDA LAVADA, TAMANHO UNIFORME. PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA LIVRE DE BROTOS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGENS: SACO ESTOPA LIMPO, NYLON, CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, QUE PERMITAM A CIRCULAÇÃO DE AR.	CEASA BATATA	KG	1.010,00	4,80	4.848,00
027	BATATA SALSA TUBÉRCULO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. COR E TAMANHO UNIFORMES, SEM BROTOS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, EXCESSO DE TERRA ADERIDA À CASCA. EMBALAGENS: SACO ESTOPA LIMPO, NYLON, CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, QUE PERMITAM A CIRCULAÇÃO DE AR.	CEASA BATATA SALSA	KG	280,00	12,50	3.500,00
028	BEBIDA- LEITE FERMENTADO LEITE FERMENTADO À BASE DE LEITE INTEGRAL OU DESNATADO, COM CULTURAS PROBIÓTICAS VIVAS (LACTOBACILLUS SPP.), PRONTO PARA CONSUMO. DEVE APRESENTAR SABOR LEVEMENTE ÁCIDO, COR BRANCA LEITOSA E CONSISTÊNCIA LÍQUIDA OU LEVEMENTE CREMOSA. EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS DE 80 ML (±10%), COM TAMPA LACRADA E ROTULAGEM COMPLETA. PRODUTO REFRIGERADO (1°C A 10°C), COM VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA ENTREGA, ISENTO DE GLÚTEN E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA OU ANVISA	VIGOR LEITE FERMENTADO	UN	50,00	1,14	57,00
029	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS - IOGURTE (1 LITRO) DESCRIÇÃO: SABORES: MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS. PODERÁ CONTER NA COMPOSIÇÃO: AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTE PRINCIPAL: SORO DE LEITE PASTEURIZADO OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO. MODO DE TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO: RESFRIADO DE 1 A 10°C. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO.	REAL BEBIDA LACTEA	LT	130,00	3,99	518,70
030	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE MORANGO INGREDIENTES: LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, XAROPE DE AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO, FOSFATO TRICÁLCICO, SORO DE LEITE EM PÓ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, ESPESSANTE, GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL, CARMIM, COCHONILA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO), IOGURTE INTEGRAL. EMBALAGEM: BANDEJA COM 6 UNDIDADES DE 90 GRAMAS.	REAL BEBIDA LACTEA	UN	50,00	6,25	312,50
031	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE, PRONTA PARA CONSUMO, PRODUZIDA À BASE DE LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO COM ADIÇÃO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES. APRESENTA COLORAÇÃO MARROM HOMOGÊNEA, SABOR CARACTERÍSTICO E TEXTURA LÍQUIDA. EMBALAGEM CARTONADA LONGA VIDA DE 200 ML (±10%), COM CANUDO ACOPLADO, NÃO REQUER REFRIGERAÇÃO ANTES DE ABERTO. DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA ENTREGA, SER ISENTO DE GLÚTEN E POSSUIR REGISTRO NO MAPA OU ANVISA.	TIROLZINHO BEBIDA LÁCTEA	UN	372,00	1,69	628,68
032	BETERRABA PRODUTO COM ASPECTO FIRME, COLORAÇÃO ROXA, SEM PARTES MOLES, LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA SEM RUGOSIDADES OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA BETERRABA	KG	310,00	3,75	1.162,50
033	BISCOITO DE MEL BISCOITO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, TIPO BEIJO BAIANO. CARACTERÍSTICA: ÍNTEGRO, SEM PARTES QUEBRADIÇAS, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR ADOCICADO NÃO ACENTUADO DE MEL. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM APROX. 400 GRAMAS.	BEIJO BAIANO BISCOITO DE MEL	PCT	30,00	11,80	354,00
034	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400 GRAMAS VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NAGA BISCOITO LEITE	PCT	480,00	3,38	1.622,40
035	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA APROX. 400 GRAMAS	NAGA BISCOITO MAISENA	PCT	450,00	3,38	1.521,00

036	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GRAMAS UNIDADE: PACOTES COM 400 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NAGA BISCOITO ROSQUINHA	PCT	600,00	4,80	2.880,00
037	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS TIPO: ROSQUINHAS COM CALDA DE GLACÊ. UNIDADE: PACOTES COM APROX 720 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	NINFA ROSCA GLACE	PCT	430,00	9,30	3.999,00
038	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	NAGA BISCOITO AGUÁ E SAL	PCT	480,00	3,38	1.622,40
039	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER INTEGRAL 400 GRAMAS	ÁGUIA BISCOITO INTEGRAL	PCT	170,00	5,95	1.011,50
040	BOMBOM PACOTE BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE COM LEITE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 01 KG	SONHO DE VALSA BOMBOM	PCT	160,00	52,80	8.448,00
041	BOMBOM TIPO WAFER BOMBOM TIPO WAFER COM RECHEIO CREMOSO COM COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE COM LEITE/ BRANCO OU PRETO. EMBALAGEM: CONTENDO PROX. 126G COM 20 UNIDADES APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	HERSHEY'S BOMBOM	PCT	2.730,00	5,15	14.059,50
042	BROCOLIS FRESCO. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, COM DESENVOLVIMENTO UNIFORME, FIRME, SEM PARTES MOLES E PODRES. EMBALAGENS: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PESO APROX. 400GR.	CEASA BRÓCOLIS	UN	110,00	4,20	462,00
044	CAIXA DE BOMBOM INFORMAÇÕES DO PRODUTO: CHOCOLATES SORTIDOS EM GRANDE VARIEDADE NA CAIXA DE BOMBOM, CONTENDO 250/251 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, LACTA OU GAROTO. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	GAROTO BOMBOM	CX	5.850,00	12,98	75.933,00
045	CARNE BOVINA BIFE DE ALCATRA TER COR VERMELHO INTENSO E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	NESI ALCATRA	KG	150,00	39,80	5.970,00
046	CARNE BOVINA BIFE FÍGADO CARACTERÍSTICAS: COR E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 01 KG.	NESI FIGADO	KG	20,00	12,85	257,00
047	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	NESI COXAO MOLE	KG	15,00	34,40	516,00
048	CARNE BOVINA FILE MIGNHON CARACTERÍSTICAS: COR E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 01 KG.	NESI FILE MIGNON	KG	90,00	34,90	3.141,00
049	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO CONGELADA, DIVIDIDA EM CUBOS PEQUENOS. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO. TER COR VERMELHA INTENSA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	NESI MÚSCULO TRASEIRO	KG	430,00	31,90	13.717,00
050	CARNE BOVINA PICADINHO CARACTERÍSTICAS: SER PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO OU EXCESSO DE NERVOS, GORDURA E APARAS. TER COR VERMELHO INTENSO E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	NESI PICADINHO	KG	700,00	29,90	20.930,00
051	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FORMAÇÃO DE GELO ROSADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM OU TER QUANTIDADE EXCESSIVA DE APARAS, GORDURA E PELE; COR DA CARNE ROSADA COM ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COMERCIAL COM IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETADA.	CANÇÃO COXA/SOBRECOXA	KG	870,00	8,48	7.377,60
052	CARNE DE AVE/FRANGO FILÉZINHO TIPO SASSAMI FILEZINHO TIPO SASSAMI DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FORMAÇÃO DE GELO ROSADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM OU TER FRAGMENTOS DE CARTILAGEM, PELE E OSSO; COR DA CARNE ROSADA COM ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 01 KG OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 500 GRAMAS.	CANÇÃO SASSAMI	KG	650,00	18,85	12.252,50
053	CARNE DE AVE/FRANGO INTEIRO, CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM FORMAÇÃO DE GELO EXCESSIVO NO INTERIOR DO PACOTE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	CANÇÃO FRANGO INTEIRO	KG	540,00	12,85	6.939,00
054	CARNE DE AVE/FRANGO PEITO COM OSSO CONGELADO PEITO COM OSSO, CONGELADO. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FORMAÇÃO DE GELO ROSADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; COR DA CARNE ROSADA COM ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COMERCIAL COM IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETADA.	CANÇÃO PEITO COM OSSO	KG	270,00	13,85	3.739,50
055	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE TIPO POSTA VERMELHA CONGELADA. CARACTERÍSTICAS: DEVE TER BAIXO TEOR DE GORDURA, NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO, CARTILAGEM, NERVOS, PELE (NÃO APRESENTAR PONTOS BRANCOS EM EXCESSO). RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	NESI CARNE MOIDA 1	KG	310,00	31,80	9.858,00
056	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE CONGELADA. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO, CARTILAGEM, NERVOS, PELE (NÃO APRESENTAR PONTOS BRANCOS EM EXCESSO). RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	NESI CARNE MOIDA 2	KG	230,00	22,88	5.262,40
057	CARNE SUINA BISTECA SEM PELE REFRIGERADA; CARNE SUÍNA IN NATURA; SEM	NESI BISTECA	KG	510,00	18,40	9.384,00

	CONSERVANTES.					
058	CARNE SUINA PERNIL PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	THOMS PERNIL	KG	470,00	17,80	8.366,00
059	CASCO DE GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LITROS	ITAY AGUA MINERAL	UN	28,00	35,65	998,20
060	CEBOLA INTEIRA, GRAÚDA, IN NATURA. EMBALAGENS: SACO DE NYLON VAZADOS, CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES. DEVE CONTER O PESO NA EMBALAGEM.	CEASA CEBOLA	KG	355,00	3,45	1.224,75
061	CENOURA PRODUTO COM COR CARACTERÍSTICA (ALARANJADO) LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, LISA LIVRE DE BROTOS E MANCHAS VERDES, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. NÃO APRESENTAR ESTADO AVANÇADO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA CENOURA	KG	470,00	2,48	1.165,60
062	CHA MATE NATURAL NATURAL 100% PURO, COMPOSTO POR EXTRATO SOLÚVEL DE ERVA MATE, TOSTADO PARA INFUSÃO. UNIDADE: CAIXA DE 250 GRAMAS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTIDO EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	UNIÃO DA VITORIA CHA MATE	CX	450,00	3,39	1.525,50
063	CHA MATE TOSTADO AROMA NATURAL DE LARANJA OU LIMÃO TOSTADO PARA INFUSÃO AROMA NATURAL DE LARANJA OU LIMÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO). EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	CAPIMAR CHA MATE	CX	300,00	2,85	855,00
064	CHA MATE TOSTADO SABOR CANELA TOSTADO PARA INFUSÃO AROMA NATURAL DE CANELA. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	CAPIMAR CHA MATE	CX	200,00	2,85	570,00
065	CHA MATE TOSTADO SABOR NATURAL TOSTADO PARA INFUSÃO AROMA NATURAL. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	CAPIMAR CHA MATE	CX	680,00	2,85	1.938,00
067	CHUCHU IN NATURA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES.	CEASA CHUCHU	KG	150,00	3,38	507,00
068	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 100 GRAMAS DESCRIÇÃO: PRODUTO PARCIALMENTE DESENGORDURADO. CARACTERÍSTICAS: COLOCAÇÃO BRANCA, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM EXCESSO DE UMIDADE. SABOR ADOCICADO. SEM SINAL DE RANÇO E AMARGOR. INGREDIENTES: COCO RALADO, AÇÚCAR, SAL, CONSERVANTE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO ÍNTEGRO CONTENDO 100 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	MENINA COCO RALADO	UN	40,00	3,29	131,60
069	COUVE FLOR PRODUTO COM COR CARACTERÍSTICA (AMARELO CLARO) LIVRE DE DOENÇAS, FLORES ÍNTEGRAS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGENS: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	CEASA COUVE FLOR	UN	120,00	5,30	636,00
070	COUVE MANTEIGA VEGETAL FOLHOSO, COM COR CARACTERÍSTICA (VERDE-ESCURO), ISENTA DE DOENÇAS, FALHAS OU MANCHAS. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. MAÇO COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	CEASA COUVE MANTEIGA	MÇ	130,00	2,95	383,50
071	CREME DE LEITE TP INTEGRAL 200G CAIXA TETRA PACK, COM TEOR DE 17 À 20% DE GORDURA, HOMOGENEIZADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G	TERRA VIVA CREME DE LEITE	UN	90,00	3,09	278,10
072	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS 400 GRAMAS COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLPA DO INGREDIENTE PRINCIPAL, AÇÚCAR, AMIDO, PECTINA E CONSERVANTE. UNIDADE: EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, COM TAMPA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	DA SERRA DOCE DE FRUTAS	UN	160,00	4,65	744,00
075	ERVILHA REHIDRATADA EM CONSERVA 200G SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 300 GRAMAS, DRENADO: 200 GRAMAS. PRODUTO DEVE ESTAR COM A EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAL DE AMASSADOS, ENFERRUJADOS E AUSÊNCIA DE FUNGOS, NA PARTE INTERNA OU AO REDOR DA EMBALAGEM. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	BONARE ERVILHA	UN	85,00	2,75	233,75
076	ESPONJA DE BRILHO ESPONJA DE BRILHO – DESCRIÇÃO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. NÃO ENFERRUJA. PACOTE COM 10 GRAMAS COM 01 UNIDADE.	BRILHINOX ESPONJA	UN	1.000,00	3,89	3.890,00
079	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1 05 KG PRODUTO DEVE TER COLORAÇÃO BRANCA, COM GRÂNULOS FINOS E SOLTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOM PRATO FARINHA DE TRIGO	PCT	225,00	15,55	3.498,75
083	FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS SECO INSTANTÂNEO, SECO GRANULADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: PACOTES A VÁCUO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS.	ATALAIA FERMENTO	UN	142,00	6,94	985,48
084	FERMENTO BIOLOGICO 500 GRAMAS SECO INSTANTÂNEO E GRANULADO. COMPONENTE PRINCIPAL: SACCHAROMYCES CEREVISIAE. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR PARTES COM COLORAÇÃO ESCURA E FORMAÇÃO DE GRUMOS. EMBALAGEM: PACOTES A VÁCUO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	FLEISCHMANN FERMENTO	UN	65,00	25,40	1.651,00
085	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GRAMAS DESCRIÇÃO: DEVE TER COMO INGREDIENTE PRINCIPAL O AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA; PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OS INGREDIENTES O ÁCIDO FUMÁRICO EM SUBSTITUIÇÃO AO FOSTATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 250 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	ROYAL FERMENTO	UN	140,00	9,50	1.330,00
087	GELADINHO CARACTERÍSTICAS: PASTEURIZADO, SABORES DIVERSOS, PRODUZIDOS COM ÁGUA POTÁVEL, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE EMBALAGEM PCTS CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 A 50 FRASCO PLÁSTICO COM 55 ML.	GELADINHO AMERICANO GELADINHO	PCT	70,00	11,80	826,00
088	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES GELATINA EM PÓ NO MÍNIMO 20 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS PRODUTO COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE	LA REND GELATINA	UN	130,00	3,20	416,00
089	HAMBURGUER FEITO COM 100% DE CARNE BOVINA, COM 75 GRAMAS EMBALAGEM INDIVIDUAL	SADIA HAMBURGUER	UN	50,00	2,00	100,00
090	LARANJA LIMA FRUTA COM TAMANHO UNIFORME, BOA APRESENTAÇÃO, LIVRE DE	CEASA LARANJA	KG	540,00	4,85	2.619,00

	DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA SEM DANOS MECÂNICOS OU PARTES MOLES. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, BOLOR E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.					
091	LARANJA PERA FRUTA COM TAMANHO UNIFORME, BOA APRESENTAÇÃO, LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA SEM DANOS MECÂNICOS OU PARTES MOLES. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, BOLOR E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA LARANJA	KG	380,00	5,90	2.242,00
092	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL TRADICIONAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: TETRA PACK COM 395 GRAMAS.	FRIMESA LEITE CONDENSADO	UN	130,00	6,75	877,50
093	LEITE DE COCO TRADICIONAL 200 ML EMBALAGEM: TETRAPAK DE 200 ML. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	BOM COCO LEITE DE COCO	UN	55,00	2,65	145,75
094	LEITE EM PO INTEGRAL COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM: PACOTE LAMINADO COM SOLDA REFORÇADO DE 400 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	AURORA LEITE EM PÓ	PCT	315,00	14,85	4.677,75
095	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO UHT INTEGRAL. DESCRIÇÃO: ALIMENTO HOMOGENEIZADO, COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E COR BRANCA. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: TETRA PARK.	TERRA VIVA LEITE UHT	UN	590,00	5,29	3.121,10
097	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA DE CARNE SUÍNA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA.	SADIA CALABRESA	KG	30,00	25,75	772,50
098	LINGUIÇA SUINA PURA EMBALAGEM SACO PLÁSTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO EMBALADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE PESO.	TRES REIS LINGUICA DEFUMADA	KG	30,00	32,85	985,50
099	LINGUIÇA TOSCANA REFRIGERADA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, TEMPEROS, CONSERVANTES, ESTABILIZANTE. CARACTERÍSTICAS: NÃO APRESENTAR FRAGMENTOS DE OSSO, GORDURA EM EXCESSO E PELE. TER COR ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL, PRODUTO, PESO, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E OUTRAS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTE OU BANDEJA PRÓPRIA REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO COM 01 KG.	NESI LINGUICA TOSCANA	KG	45,00	16,50	742,50
100	MAÇÃ TIPO FUGI/ IN NATURA EMBALADA ATÉ CATEGORIA 03. FRUTA DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, ASPECTO FIRME SEM DANOS MECÂNICOS OU PARTES MOLES. LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. COR CARACTERÍSTICA (VERMELHA).	CEASA MAÇÃ	KG	380,00	5,49	2.086,20
101	MAÇÃ TIPO GALA NACIONAL IN NATURA EMBALADA ATÉ CATEGORIA 03. FRUTA DEVE APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, ASPECTO FIRME SEM DANOS MECÂNICOS OU PARTES MOLES. LIVRE DE SUJIDADES E INSETOS. COR CARACTERÍSTICA (VERMELHA).	CEASA MAÇÃ	KG	180,00	5,39	970,20
102	MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G	ISABELA MACARRÃO CABELO DE ANJO	PCT	230,00	4,48	1.030,40
103	MACARRÃO ESPAGUETE N° 8 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	JOIA MACARRÃO	PCT	320,00	2,95	944,00
104	MACARRÃO INSTANTANEO 80 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. UNIDADE: PACOTES PLÁSTICOS COM 80 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NINFA MACARRÃO INSTANTANEO	PCT	320,00	1,45	464,00
105	MACARRÃO NINHO 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. UNIDADE: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	ROSANE MACARRÃO NINHO	UN	330,00	5,30	1.749,00
106	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS TIPO PARAFUSO DE SÊMOLA COM OVOS, 0% GORDURA TRANS. COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OVOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G	JOIA MACARRÃO PARAFUSO	PCT	230,00	2,95	678,50
107	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO COM VEGETAIS E SÊMOLA 500 GRAMAS COM OVOS. SABOR: VERDURAS E LEGUMES. UNIDADE: PACOTES COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	NINFA MACARRÃO TRICOLOR	PCT	480,00	4,79	2.299,20
108	MACARRÃO TALHARIM 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. UNIDADE: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE.	LE SORELLE MACARRÃO TALHARIM	PCT	300,00	4,74	1.422,00
109	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS TRADICIONAL COM OVOS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA COM LACRE, CONTENDO 500 GRAMAS.	SUAVIT MAIONESE	UN	75,00	5,95	446,25
110	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, INTEIRO. FRUTA COM COR CARACTERÍSTICA (CASCA E POLPA ALARANJADA), LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES OU MANCHAS ESCURAS. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, PAPELÃO OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO. EMBALAGENS: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS.	CEASA MAMÃO	KG	380,00	4,45	1.691,00
112	MANGA PALMER FRUTA COM COR CARACTERÍSTICA (CASCA VERMELHA/ALARANJADA, POLPA ALARANJADA), LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, PAPELÃO OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA MANGA	KG	360,00	4,95	1.782,00
113	MARGARINA COM SAL 500 G COM SAL CREMOSA. COMPOSIÇÃO: DEVE CONTER 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS E MÁXIMO DE 15% DE GORDURA TOTAL NA PORÇÃO DE 10 GRAMAS. INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 UI DE VITAMINA A POR KG. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), AROMA IDÊNTICO AO NATGURAL DE MANTEIGA, ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), CORANTES NATURAIS DE: URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETA CAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160 I). NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE: POTES COM 500 GRAMAS.	DORIANA MARGARINA	UN	270,00	6,19	1.671,30

114	MARGARINA SEM SAL COM 500G SEM SAL, ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO DE 65% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, CONTENDO VITAMINAS DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G	DORIANA MARGARINA	UN	85,00	6,49	551,65
115	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATUR REDONDA.PESO POR UNIDADE ENTRE 5/8	CEASA MELANCIA	KG	930,00	2,80	2.604,00
118	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS EM CONSERVA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SAUDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	BONARE MILHO VERDE	UN	85,00	2,85	242,25
119	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS DESCRIÇÃO: PÓ PRONTO PARA O PREPARO DE BOLO. SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR ORGÂNICO, EXTRATO DE SOJA, FIBRA DE SOJA, SAL REFINADO, FERMENTO EM PÓ QUÍMICO E AROMATIZANTE.	APTI MISTURA BOLO	UN	60,00	4,80	288,00
120	MORANGO FRUTO DE POLPA RESISTENTE À AÇÃO MECÂNICA, COM COR CARACTERÍSTICA (CASCA E POLPA VERMELHAS), LIVRE DE DOENÇAS, CASCA E POLPA ÍNTEGRAS, SEM PARTES MOLES OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS PLÁSTICA VAZADA NÃO FLEXÍVEL COM PESO.	CEASA MORANGO	KG	140,00	28,00	3.920,00
121	MORTADELA DE FRANGO 400 GRAMAS FORMA DE CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA: REFRIGERADO, EM CARRO E/OU EQUIPAMENTO ADEQUADO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FRIGORÍFICO, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF OU SIE).	SADIA MORTADELA	UN	40,00	7,25	290,00
122	MUCILAGEM DE ARROZ 400 GRAMAS MINGAU DE PREPARO INSTANTÂNEO. PRODUTO ALIMENTÍCIO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE ARROZ PRÉ-GELATINIZADA, AÇÚCAR FOSFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS E AROMATIZANTE. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA COM 400 GRAMAS.	NESTLÉ MUCILAGEM	PCT	3,00	18,06	54,18
123	OLEO DE GIRASSOL COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE GIRASSOL 100% REFINADO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). NÃO CONTÉM GLÚTEN. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PET COM 900ML.	SUAVIT ÓLEO DE GIRASSOL	UN	25,00	14,79	369,75
124	OLEO DE SOJA 900 ML DESCRIÇÃO: PRODUTO ALIMENTÍCIO NÃO TRANSGÊNICO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: PET COM 900ML.	VITALIV ÓLEO DE SOJA	UN	530,00	7,84	4.155,20
127	PEPINO SALADA PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO, NÃO APRESENTAR ESTADO AVANÇADO DE MATURAÇÃO E CRESCIMENTO. COLORAÇÃO UNIFORME, AMORA E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA PEPINO	KG	270,00	3,65	985,50
128	PÊSSEGO VARIEDADE SOLTA CAROÇO, COR CARACTERÍSTICA (CASCA E POLPA AMARELADAS). PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, BOLORES E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA PESSEGO	KG	332,00	10,80	3.585,60
129	PIMENTAO AMARELO PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, BOLORES E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA PIMENTÃO AMARELO	KG	70,00	13,80	966,00
130	PIMENTAO VERDE PRODUTOS SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA.	CEASA PIMENTÃO VERDE	KG	70,00	7,79	545,30
131	PIMENTAO VERMELHO PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES OU PODRIDÃO. ESTADO ADEQUADO DE MATURAÇÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, BOLORES E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA PIMENTÃO VERMELHO	KG	70,00	15,80	1.106,00
133	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES 1 KG COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. FONTE DE VITAMINAS A, C, D, E. O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG.??	GOSTOZZO PUDIM	UN	60,00	8,90	534,00
134	PONCÃ FRUTA MADURA COM COR CARACTERÍSTICA (CASCA E GOMOS ALARANJADOS), LIVRE DE DOENÇAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES, RACHADURAS OU PODRIDÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS, OU MONOBLOCOS VAZADOS	CEASA PONKAN	KG	480,00	3,70	1.776,00
135	PRESUNTO KG COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DE INSPEÇÃO ANIMAL (SIF OU SIE). PRODUTO CÁRNEO EMBUTIDO, FATIADO. CARACTERÍSTICAS: COM COLORAÇÃO ROSADA – SEM PONTOS VERDES OU ESBRANQUIÇADOS, NÃO DEVE ESTAR AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO. FORMA DE CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA: REFRIGERADO, EM CARRO E/OU EQUIPAMENTO ADEQUADO. RÓTULO COM INDICAÇÃO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA OU FILME PLÁSTICO.	SADIA PRESUNTO	KG	20,00	30,80	616,00
136	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ALIMENTÍCIO DERIVADO DO LEITE. NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESBRANQUIÇADAS OU FORMAÇÃO DE BOLOR. FORMA DE CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA: SOB-REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 10°C, EM CARRO E/OU EQUIPAMENTO ADEQUADO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF OU SIE). EMBALAGEM: PLÁSTICA OU FILME PLÁSTICO.??	LACTO IRATI QUEIJO	KG	20,00	46,10	922,00
138	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM GARRAFA PET	ULIANA REFRIGERANTE	UN	160,00	4,95	792,00
139	REPOLHO ROXO PRODUTO FRESCO, LIVRE DE DOENÇAS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 01 KG. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA REPOLHO ROXO	UN	185,00	5,00	925,00
140	REPOLHO VERDE PRODUTO FRESCO, LIVRE DE DOENÇAS, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS E MATÉRIA TERROSA. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 01 KG. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA REPOLHO VERDE	KG	360,00	1,84	662,40

141	SACO PLÁSTICO GRANDE 30KG REFORÇADA, TIPO CESTA BÁSICA. TAMANHO: 50 X 80 MM. EMBALAGEM UNITÁRIA	AMBIDEX SACO PARA CEASA	UN	3.800,00	1,81	6.878,00
142	SAGU ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO. 500 GRAMAS	PRATA SAGU	PCT	40,00	4,49	179,60
144	SAL REFINADO IODADO 1KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAL SUL SAL REFINADO	PCT	235,00	1,35	317,25
145	SALSICHA BOVINA SALSICHA BOVINA- EMBALAGEM CONGELADA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO S.I.F. OU S.I.E. OU S.I.M. CONSERVAÇÃO: CONGELADO A (-) 18ºC.??	ESTRELA SALSICHA	KG	90,00	9,40	846,00
146	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO - EMBALAGEM CONGELADA. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO S.I.F. OU S.I.E. OU S.I.M. CONSERVAÇÃO: CONGELADO A (-) 18ºC.??	SADIA SALSICHA	KG	30,00	16,40	492,00
149	SUCO EM PÓ DE DIVERSOS SABORES - EMBALAGEM PACOTES COM 25 GRAMAS	FRISCO SUCO	UN	420,00	1,90	798,00
150	SUCO EM PÓ DIVERSOS SABORES EMBALAGEM PACOTES COM APROX 400 GRAMAS, QUE FAZ 10LTS.	PROMIX SUCO	UN	180,00	9,50	1.710,00
151	SUCO NÉCTAR DA FRUTA 1LT (SUCO DE FRUTAS) BEBIDA DE FRUTA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES. INGREDIENTES: DEVE CONTER ATÉ 50% DE SUCO DE FRUTA OU POLPA. EMBALAGEM: TETRA PAK UHT. SABORES DIVERSOS CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA.	SUFRESH SUCO	LT	260,00	7,75	2.015,00
153	TOMATE SALADA PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CEASA TOMATE	KG	530,00	5,45	2.888,50
155	VAGEM PRODUTO LIVRE DE DOENÇAS, ÍNTEGRO, SEM PARTES MOLES E PODRIDÃO. NÃO APRESENTAR ESTADO AVANÇADO DE MATURAÇÃO, COM EXCESSO DE FORMAÇÃO FIBROSA. LIVRE DE INSETOS, FUNGOS, BOLORES E MATÉRIA TERROSA. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS, PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO INDICAÇÃO DE FORNECEDOR, PRODUTO, PESO.	CEASA VAGEM	KG	55,00	11,10	610,50
156	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM ACIDEZ DE 04%. RÓTULO COM INDICAÇÃO DE FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE ESTAR COM NO MÍNIMO UM TERÇO DA DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	CHEMIM VINAGRE	UN	130,00	1,98	257,40
TOTAL						**R$365.813,39**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 22/08/2025 AO DIA 21/08/2026. Assinatura: 22/08/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C549D651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO JORNAL ILUSTRADO de 17/07/2025, processo administrativo n.º 095/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [Assunto] especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 07 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 056/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M A DAL POZZO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.871.403/0001-58, estabelecida na Rua Manoel Ramires, nº 1680, Parque Industrial I, CEP 87.507-011, na cidade de Umuarama/PR, neste ato legalmente representada por **MILTON ANDREASSA DAL POZZO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.187.655-5 SSP/PR, inscrito no CPF n° 778.788.509-25, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

Lote	Item	Especificação	Qtd. Máxima	Und	Marca	Modelo	Valor Un	Valor total
1	1	RECAPAGEM PNEU 275/80-22.5 BORRACHUDO	70	UND	RUZI/VIPAL	RZT – 120 L	R$ 489,00	R$ 34.230,00
2	1	RECAPAGEM PNEU 275/80-22.5 LISO	100	UND	RUZI/VIPAL	RZT – 120 L	R$ 489,00	R$ 48.900,00
3	1	RECAPAGEM PNEU 295/80.22.5 BORRACHUDO	70	UND	RUZI/VIPAL	RZT – 120 L	R$ 489,00	R$ 34.230,00
4	1	RECAPAGEM PNEU 215/75-17,5 MISTO	100	UND	RUZI/VIPAL	RZE - 1	R$ 359,00	R$ 35.900,00
5	1	RECAUCHUTAGEM PNEU 14-00-24	50	UND	RUZI/VIPAL	G2/L2	R$ 1.619,00	R$ 80.950,00
6	1	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5-25	60	UND	RUZI/VIPAL	G2	R$ 1.739,00	R$ 104.340,00
7	1	RECAUCHUTAGEM PNEU 10-16.5	40	UND	RUZI/VIPAL	L2	R$ 659,00	R$ 26.360,00
VALOR TOTAL: 364.910,00 (Trezentos e sessenta quatro mil, novecentos e dez reais)								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, Secretária da Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F98D970F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 023/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 023/2025

SÚMULA: RETIFICA O RESULTADO FINAL PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.03/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.019/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.03/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Resultado Final para o cargo de Técnico de Enfermagem, Edital n. 023/2025, permanecendo inalterados os demais cargos do referido Edital.

RESOLVE:
1. Fica retificado o resultado final para o Cargo de Técnico de Enfermagem do Edital n. 023/2025.

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
TECNICO DE ENFERMAGEM	DAIANE PATRICIA DE SOUZA	5272123930	8,00	20,00	20,00	40,00	88,00	29/09/1989	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA PAULA MENDES PASSOS	145974852	0,00	20,00	20,00	40,00	80,00	10/12/1999	2
TECNICO DE ENFERMAGEM	ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ	111092281	20,00	20,00	0,00	36,00	76,00	04/06/1987	3
TECNICO DE ENFERMAGEM	ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	79339377	16,00	20,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	27/12/1982	
TECNICO DE ENFERMAGEM	FRANCIELE DA SILVA SANTOS	107267450	16,00	20,00	20,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	07/08/1989	
TECNICO DE ENFERMAGEM	MONICA DA SILVA BRITO	127068720	20,00	0,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1996	
TECNICO DE ENFERMAGEM	FATIMA DE ARAUJO DOS SANTOS	101300897	0,00	20,00	0,00	AUSENTE	DESCLASSIFICADO	10/05/1985	

Iporã, 23 de agosto de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A2770BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 SEMED

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO COMO REFORÇO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAMBARACÁ – PR.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, e

CONSIDERANDO, que as **Salas de Apoio Pedagógico como Reforço Escolar**, quando inseridos de forma sistemática na rotina escolar, promovem a efetivação das competências gerais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e contribuem para que os estudantes atinjam os níveis de aprendizagem esperados em cada etapa do ensino;

CONSIDERANDO, que as **Salas de Apoio Pedagógico como Reforço Escolar** exercem um papel fundamental na redução das desigualdades educacionais, na promoção da autonomia dos estudantes e na facilitação de suas trajetórias escolares, contribuindo para que alcancem seus melhores resultados;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a aprendizagem de todos os estudantes, respeitando seus ritmos e estilos de aprendizagem;

CONSIDERANDO, os resultados das avaliações diagnósticas internas e externas que indicam lacunas no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO, a busca pela equidade educacional e pela qualidade do ensino na rede municipal;

CONSIDERANDO, a importância de ações pedagógicas complementares e sistemáticas que possibilitem o avanço da aprendizagem dos estudantes com dificuldades escolares;

CONSIDERANDO, que qualquer proposta de ensino deve estar ajustada à realidade dos alunos para os quais se destina, a partir de uma avaliação diagnóstica que identifique o que os estudantes já sabem e o que ainda precisam aprender, possibilitando a construção de intervenções pedagógicas coerentes com suas necessidades reais de aprendizagem;

CONSIDERANDO, a preocupação dos gestores públicos com os resultados das avaliações externas e com a melhoria contínua da qualidade do ensino público, como indicadores fundamentais para o planejamento de políticas educacionais mais eficazes e equitativas.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE:

Art. 1° - Instituir e estabelecer Diretrizes e Normas para a implantação e funcionamento das **Salas de Apoio Pedagógico como Reforço Escolar** nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, que ofertam o Ensino Fundamental (anos iniciais) como espaços pedagógicos complementares, voltados à superação das dificuldades de aprendizagem identificadas nos estudantes, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

***CAPÍTULO II – DA* FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PEDAGÓGICA**

Art. 2° - A implementação das **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar**, está em consonância com a legislação educacional brasileira, que preconiza a oferta de atendimento educacional especializado e estratégias pedagógicas diferenciadas para alunos com necessidades específicas de aprendizagem.

§ 1º - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica) constituem os principais referenciais legais e pedagógicos, que garantem o direito à aprendizagem e ao pleno desenvolvimento de todos os estudantes, independentemente de suas dificuldades.

§ 2º - Sob a perspectiva pedagógica, a criação das **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar,** justifica-se pela necessidade de complementar e suplementar o trabalho desenvolvido na sala de aula regular, por meio de estratégias diversificadas e acompanhamento mais individualizado. Reconhece que os estudantes apresentam diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, e que dificuldades pontuais podem ser superadas com intervenções direcionadas.

§ 3º - A prática do **Apoio Pedagógico,** na forma de Reforço Escolar não deve ser compreendido como medida de segregação, mas sim como instrumento de inclusão, que favorece a permanência e o sucesso escolar, fortalecendo a autoestima dos estudantes, promovendo sua integração à turma regular. Trata-se de um investimento pedagógico que visa à consolidação das aprendizagens e à promoção de uma educação verdadeiramente equitativa, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e na Lei Municipal nº 1549/2015 (Plano Municipal de Educação – PME).

§ 4º - As **Salas de Apoio Pedagógico** na forma de Reforço Escolar **compreendem um conjunto de ações e ferramentas voltadas ao fortalecimento das aprendizagens, considerando as necessidades individuais de cada estudante,** observando as diretrizes das políticas públicas educacionais nacionais, estaduais e municipais vigentes.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS:

Art. 3° - As **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar,**têm como objetivos:
I – Atender estudantes com dificuldades de aprendizagem identificadas e mapeadas por meio de avaliações diagnósticas internas e externas, bem como, pela verificação e acompanhamento contínuo dos professores;
II - Auxiliar no desenvolvimento dos estudantes, respeitando suas necessidades e ritmos de aprendizagem, de modo a superar as dificuldades e melhorar o desempenho escolar.
III – Proporcionar atendimento individualizado ou em pequenos grupos, com foco na recomposição de aprendizagens essenciais;
IV – Prevenir o fracasso e a evasão escolar, assegurando o direito de aprender à todos os estudantes.
V – Promover o desenvolvimento de habilidades e competências previstas no currículo, por meio do esclarecimento de dúvidas, da consolidação do aprendizado e do fortalecimento da autonomia e da confiança do estudante;
VI - Oferecer suporte pedagógico eficaz e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento integral do estudante e a superação das dificuldades e dos desafios educacionais;
VII – Estimular práticas pedagógicas diferenciadas, com a utilização de metodologias ativas, lúdicas e inclusivas, voltadas à aprendizagem significativa;
VIII – Contribuir para a superação das dificuldades de aprendizagem por meio de intervenções sistemáticas que favoreçam a progressão contínua dos estudantes.
IX – Preservar o direito do estudante à aprendizagem e ao desenvolvimento de saberes ainda não consolidados;

CAPÍTULO IV – DO PÚBLICO ALVO:

Art. 4° - Serão atendidos prioritariamente pelas **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** os estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
I – Apresentem defasagem de aprendizagem nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
II – Tenham baixo rendimento escolar, identificado por meio de avaliações internas e externas e observações dos professores da turma;
III – Estejam em processo de alfabetização e apresentem dificuldades específicas nas habilidades de leitura, escrita e compreensão;
IV – Possuam histórico de baixa frequência escolar ou estejam em situação de vulnerabilidade educacional;

V – Frequentem o 5º ano do Ensino Fundamental, considerando a importância da consolidação das aprendizagens antes da transição para os anos finais.

***CAPÍTULO V – DOS* CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM**

Art. 5° - A identificação dos estudantes que necessitam de atendimento nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar deve ser realizada de forma criteriosa, contínua e multifacetada, com base em evidências pedagógicas consistentes e dados de desempenho escolar, de modo a garantir a real necessidade de intervenção e evitar qualquer forma de estigmatização.
§1º A identificação deverá ser um processo flexível e dinâmico, permitindo o **ingresso e a saída dos estudantes conforme a evolução de sua aprendizagem e superação das dificuldades identificadas**. O foco deve estar sempre no desenvolvimento integral do estudante.
São critérios para identificação dos estudantes com dificuldades de aprendizagem:
I – Desempenho Acadêmico: observação contínua do rendimento escolar, considerando resultados de avaliações diagnósticas, formativas e somativas, bem como dificuldades persistentes em habilidades básicas de leitura, escrita e matemática, conforme o esperado para a faixa etária e o ano escolar;
II – Observação em Sala de Aula: registros de comportamentos que evidenciem dificuldades de concentração, organização, participação, compreensão de instruções ou execução de tarefas individuais e em grupo;
III – Comunicação com a Família: diálogo com os pais ou responsáveis sobre o desenvolvimento do estudante no ambiente familiar, considerando fatores que possam impactar sua aprendizagem. A colaboração da família é essencial para o êxito das ações de apoio;
IV – Análise Pedagógica Individual: estudo do caso do estudante pela equipe pedagógica da escola, envolvendo o professor regente, coordenador pedagógico e, quando houver, o psicopedagogo, com o objetivo de traçar um perfil detalhado das dificuldades e definir estratégias adequadas de intervenção.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

Art. 6° - As Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar serão organizadas e funcionarão de acordo com os requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A organização das **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** será de responsabilidade da equipe pedagógica da unidade escolar, com orientação e acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º - Após o mapeamento das dificuldades de cada estudante realizado pela equipe pedagógica das escolas em conjunto com os professores regentes, será elaborado um cronograma de atendimento.

§ 3º - O atendimento poderá ocorrer:
I – No contraturno escolar ou em horários previamente definidos e compatíveis com a rotina dos estudantes;
II – Em salas específicas ou ambientes pedagógicos adaptados, localizados nas próprias escolas e/ou na Secretaria Municipal de Educação;
III – De forma temporária e com reavaliação periódica da permanência do estudante no atendimento, conforme sua evolução.

§ 4º - As turmas das Salas de Reforço deverão ter número reduzido de estudantes, limitando-a no máximo dez (10) alunos por grupo, a fim de garantir a qualidade do atendimento pedagógico.
§ 5º - No início do ano letivo de 2025 foram abertas duas (2) **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar, no município:**
I – Uma localizada na **Secretaria Municipal de Educação**, com funcionamento nos **períodos matutino e vespertino**, atendendo estudantes de todos os anos do Ensino Fundamental (Anos iniciais) das escolas municipais que ofertam essa etapa de ensino;
II – Uma localizada na **Escola Municipal João Paulo II**, com funcionamento no **período vespertino**, atendendo **exclusivamente** estudantes do **5º ano** da própria escola e da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva.

Parágrafo único – O atendimento nessas salas ocorre mediante escala previamente organizada e com indicação formal das escolas envolvidas.

***CAPÍTULO VII – DOS* REQUISITOS ESTRUTURAIS E MATERIAIS PARA AS SALAS DE APOIO**

Art. 7° - Para que as **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** cumpram seu papel de forma eficaz, é imprescindível que disponham de estrutura física adequada e materiais didáticos diversificados. Tais recursos possibilitam aos professores elaborar estratégias de ensino mais efetivas, garantindo que o ambiente deve ser acolhedor, funcional e propício ao aprendizado individualizado ou em pequenos grupos.
II - Materiais Didáticos e tecnológicos

§ 3º- A relação exemplificativa de **materiais didáticos e tecnológicos** recomendados para as **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa, podendo ser atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades pedagógicas e orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

Art. 8° - O planejamento e o acompanhamento pedagógico das atividades realizadas nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da equipe pedagógica, dos professores regentes e dos professores das Sala de Recurso, devendo atender aos seguintes requisitos
I – O planejamento deverá ser elaborado com base nos resultados das avaliações diagnósticas e no acompanhamento individualizado dos estudantes;
II – O processo de evolução do ensino-aprendizagem deverá ser registrado de forma contínua, contemplando os avanços, as dificuldades e as estratégias pedagógicas adotadas;
III – A coordenação pedagógica da unidade escolar deverá acompanhar sistematicamente o desenvolvimento dos atendimentos, com apoio da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
§1º – O planejamento e o acompanhamento pedagógico deverão ser revisados, no mínimo, a cada bimestre, com base na análise dos registros de aprendizagem e dos dados educacionais coletados, visando à adoção de medidas corretivas e estratégias de intervenção sempre que necessário.

CAPÍTULO IX– DOS RECURSOS HUMANOS:

Art. 9° - Os profissionais responsáveis pelos atendimentos nas **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** serão profissionais do magistério da rede municipal de ensino, titulares do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, indicados pela equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme critérios técnicos e pedagógicos.

§ 1º - Os atendimentos poderão ser realizados por:
I – Professores com jornada suplementar, preferencialmente com experiência na área de atuação, designados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Professores com conhecimento aprofundado sobre as necessidades e possibilidades de aprendizagem dos alunos, interessados e capazes de trabalhar de maneira diversificada, considerando as dificuldades apresentadas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com ênfase em Leitura e Escrita;
III – Professores proativos, capazes de planejar e aplicar estratégias de aprendizagem diversificadas, com ênfase em metodologias ativas.

§ 2º – Os profissionais designados para atuação nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar deverão participar de formações continuadas promovidas ou indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao alinhamento pedagógico, à atualização de práticas e ao aprimoramento das estratégias de ensino voltadas à recomposição da aprendizagem.

CAPÍTULO X – QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS E EQUIPE DE INTERVENÇÃO:

Art. 10 - O êxito das ações desenvolvidas nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar está diretamente vinculado a qualificação e ao comprometimento dos profissionais envolvidos, os quais deverão possuir formação específica e sensibilidade para atuar com estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem.

§ 1º - A **Equipe de Intervenção**, no contexto escolar, é um grupo de profissionais da educação que atua de forma coordenada para identificar, acompanhar e atender alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, com o objetivo de promover a inclusão, a recuperação de conteúdos e a recomposição de aprendizagens necessários para o progresso escolar.

§ 2º Os **profissionais responsáveis e equipe de intervenção** não se limita a um único professor, mas envolve uma abordagem colaborativa, articulando diferentes funções dentro da escola.
§ 2º Será composta por profissionais do magistério da rede municipal de ensino, com formação e experiência compatíveis com a atuação nas Salas de Apoio Pedagógico, incluindo:

I – Composição:

I. Professores das Salas de Reforço Escolar;
II. Professores regentes das turmas atendidas;
III. Coordenação pedagógica da unidade escolar;
IV. Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
V. Profissionais de apoio especializado, quando necessário (ex.: psicopedagogos, psicólogos ou orientadores educacionais).

II – Da Qualificação

I. Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins, com experiência comprovada na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;
II. Desejável especialização em Psicopedagogia ou em áreas correlatas às dificuldades de aprendizagem.
III. Participação em cursos de Formação Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação (mantenedora), como parte do processo de aperfeiçoamento contínuo;
IV. Conhecimento das teorias do desenvolvimento infantil, das abordagens pedagógicas voltadas à alfabetização, letramento, e ao ensino de matemática.
V. Capacidade de identificar e analisar as dificuldades específicas de cada estudante, bem como, de elaborar planos de intervenção pedagógica individualizados.

III - Atribuições:

I. Planejar, elaborar o aplicar planos de trabalho pedagógico individualizados, implementando e acompanhando as estratégias e intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos, alinhadas às necessidades de aprendizagem identificadas nos estudantes;
II. Avaliar continuamente o progresso dos estudantes, utilizando instrumentos diagnósticos, registrando de forma sistemática por meio de relatórios de acompanhamento pedagógico, documentando as estratégias utilizadas e os resultados obtidos
III. Identificar dificuldades de aprendizagem e propor medidas corretivas e preventivas;
IV. Apoiar os professores regentes responsáveis pelas Salas de Reforço na adaptação de conteúdos, metodologias e recursos didáticos;
V. Manter comunicação constante com o professor regente e com as famílias, compartilhando informações sobre o desenvolvimento e as estratégias adotadas, garantindo o engajamento no processo de aprendizagem;
VI. Participar de reuniões pedagógicas e formações continuadas promovidas pela unidade escolar e pela SEMED;
VII. Promover práticas pedagógicas inovadoras, diversificadas e alinhadas às necessidades dos alunos.
VIII. Realizar avaliação diagnóstica dos alunos encaminhados, em parceria com o professor regente;
IX. Mapear as demandas educacionais e garantir o avanço contínuo dos estudantes, assegurando que todo o trabalho desenvolvido seja realizado com base nas necessidades identificadas desses estudantes;
X. Selecionar e adaptar materiais didáticos e recursos tecnológicos pertinentes às atividades de apoio;
XI. Promover um ambiente de aprendizagem acolhedor, motivador e desafiador, que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos.

§ 4º – Princípios de atuação:

A atuação da Equipe de Intervenção deverá observar: ética profissional, respeito às individualidades dos estudantes, compromisso com a aprendizagem significativa e colaboração entre os membros da equipe.

CAPÍTULO XI – DA ARTICULAÇÃO ENTRE SALA DE AULA REGULAR, FAMÍLIA E EQUIPE DE INTERVENÇÃO

Art.11 - Para que as ações desenvolvidas nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar sejam eficazes, é indispensável a articulação contínua entre os envolvidos no processo educacional do aluno, garantindo a coerência das intervenções e o máximo aproveitamento pedagógico.

§ 1º Essa rede de apoio e colaboração constitui a base para que o estudante com dificuldades de aprendizagem se sinta compreendido, acolhido e motivado a superar os desafios, construindo um percurso educacional de sucesso.

I – Colaboração com o Professor Regente:

Estabelecimento de diálogo permanente entre o professor regente e o professor da sala de apoio, visando à troca de informações sobre o currículo, as dificuldades observadas em sala de aula e o desempenho do aluno nas atividades de apoio. O professor regente deve atuar como parceiro ativo na identificação de necessidades e no acompanhamento dos impactos das intervenções.

II – Parceria com a Família:

Manutenção de um canal de comunicação aberto e contínuo com os pais ou responsáveis, de modo a informá-los sobre o progresso do estudante, as estratégias utilizadas e orientações sobre como contribuir com o processo de aprendizagem no ambiente familiar. O envolvimento da família amplia os efeitos das ações escolares e fortalece o acompanhamento do estudante.

III – Integração com a Equipe de Intervenção:

A atuação nas Salas de Reforço Escolar deve estar articulada com a Equipe de Intervenção da escola, garantindo uma abordagem integrada e coordenada das estratégias de reforço escolar. Essa integração permite:
Ø Compartilhar informações sobre as dificuldades e progressos dos alunos;
Ø Planejar conjuntamente as intervenções pedagógicas individuais e em pequenos grupos;
Ø Ajustar metodologias e recursos de acordo com as necessidades identificadas;
Ø Garantir a comunicação contínua entre professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais de apoio.

A colaboração efetiva entre o professor da sala de reforço, o docente da turma regular e a equipe de intervenção potencializa os resultados das ações, promovendo uma aprendizagem mais consistente e significativa para cada estudante.

IV – Integração com a Equipe Multidisciplinar (quando houver):

Quando disponível, a articulação com profissionais como psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais é fundamental. Esses profissionais poderão contribuir com avaliações especializadas, orientações técnicas e a construção de planos de intervenção mais eficazes e personalizados.

V – Reuniões de Estudo de Caso:
Realização periódica de reuniões que envolvam o professor regente, o professor da sala de apoio, a coordenação pedagógica, e, quando possível, a família e a equipe multidisciplinar, com o objetivo de discutir casos específicos, ajustar estratégias e assegurar uma abordagem integrada e centrada nas necessidades do estudante.

CAPÍTULO XII – DAS METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS RECOMENDADAS:

Art. 12 – As metodologias e estratégias pedagógicas adotadas nas **Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar deverão ser flexíveis, diversificadas e centradas no estudante, considerando suas dificuldades específicas e potencialidades individuais.

§ 1º As estratégias utilizadas pelo professor deverão estar alinhadas às necessidades de cada estudante, de modo que estes se sintam acolhidos, confortáveis e seguros nessa jornada complementar de
estudos, evitando a percepção de um processo "punitivo".

§ 2º As atividades desenvolvidas nas Salas de Reforço Escolar deverão estar alinhadas ao currículo da turma regular, com uma abordagem mais intencional e aprofundada, focada nas habilidades e nos conceitos ainda não plenamente consolidados pelos estudantes. A criatividade e a capacidade de adaptação do professor serão essenciais para a eficácia dessas metodologias.

§ 3º A relação exemplificativa de **ferramentas pedagógicas** essenciais para a promoção da aprendizagem dos estudantes, recomendados para a utilização nas **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar** consta no **Anexo II** desta Instrução Normativa, podendo ser atualizada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação ou professor responsável pelas Salas de Reforço Escolar, conforme a identificação das necessidades dos alunos.

CAPÍTULO XIII – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS:

Art.13 - A avaliação e o monitoramento são etapas fundamentais para verificar a eficácia das **Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar**, possibilitando ajustes contínuos nas estratégias pedagógicas adotadas.

§ 1º Os resultados obtidos por meio do acompanhamento deverão subsidiar as decisões pedagógicas, assegurando que as intervenções realizadas sejam pertinentes e contribuam efetivamente para o desenvolvimento dos estudantes. A documentação sistemática e a transparência do processo são essenciais para a credibilidade e o aprimoramento

§ 2º A Avaliação e o monitoramento dos estudantes atendidos, bem **como do funcionamento das Salas de Apoio Pedagógico,** na modalidade de Reforço Escolar**, ocorrerão conforme critérios abaixo:**
I – A avaliação dos estudantes será formativa e contínua, com ênfase nos avanços observados em relação às dificuldades previamente identificadas;
II – A equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), realizará o monitoramento das ações desenvolvidas, com base nos relatórios pedagógicos encaminhados pelas unidades escolares;

III – As estratégias e intervenções pedagógicas deverão ser replanejadas periodicamente, a luz dos resultados e dos indicadores de aprendizagem observados.

§ 3º Para fins de avaliação e monitoramento dos resultados, poderão ser adotadas diferentes modalidades avaliativas, a saber:

I - Avaliação Diagnóstica Inicial

Aplicação de instrumentos avaliativos antes do início do atendimento, com o objetivo de identificar as dificuldades específicas de cada aluno e subsidiar o planejamento das intervenções;

II - Monitoramento Contínuo

Registro sistemático do progresso dos alunos nas atividades desenvolvidas, com base na observação da participação, desempenho e superação das dificuldades;

III - Avaliações Formativas Periódicas
Aplicação de atividades específicas, voltadas à verificação da consolidação das habilidades e conteúdos trabalhados, em articulação com o professor regente da turma regular;

IV – Feedback e Replanejamento:

Realização de reuniões periódicas entre o professor da sala de reforço escolar, o professor regente e a coordenação pedagógica, com o objetivo de analisar os resultados, compartilhar informações relevantes e replanejar as intervenções quando necessário.

O fornecimento de devolutivas às famílias também é parte essencial desse processo.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 14 - Casos omissos serão resolvidos pela Equipe Técnica/Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) em conjunto com a direção escolar;

Art. 15 – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 14 de agosto de 2025

ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Diretora Municipal do Departamento de Educação

ANEXO I

Relação exemplificativa de Materiais Didáticos e Tecnológicos Recomendados para as Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar

O presente documento apresenta uma relação exemplificativa de materiais didáticos e tecnológicos recomendados para as Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar. Seu objetivo é fornecer subsídios aos professores para a organização e planejamento das atividades, garantindo que os alunos tenham acesso a recursos variados e adequados para o desenvolvimento das competências de leitura, escrita, matemática e demais áreas do conhecimento.
A utilização desses materiais visa favorecer a aprendizagem significativa, estimular o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia e o engajamento dos estudantes, tornando as atividades pedagógicas mais diversificadas e motivadoras.
Ressalta-se que as indicações apresentadas constituem apenas sugestões exemplificativas, havendo inúmeras outras possibilidades. Caberá aos professores selecionar, adaptar ou aperfeiçoar esses recursos de acordo com as necessidades e características de seus alunos.

1. Materiais de Escrita e Papelaria:

Ø Lápis, borrachas e apontadores;
Ø Canetas e canetas coloridas;
Ø Lápis de cor, giz de cera e canetinhas hidrográficas;
Ø Papel sulfite A4, cartolina, papel pardo e papel colorido;
Ø Tesouras sem ponta e colas atóxicas;
Ø Réguas e transferidores.

2. Recursos Pedagógicos Manipuláveis:

Ø Jogos de alfabetização e letramento;
Ø Jogos de raciocínio lógico e matemática;
Ø Quebra-cabeças, blocos de montar e dominós educativos;
Ø Materiais concretos para operações matemáticas (contadores, ábacos, barras Cuisenaire, sólidos geométricos);
Ø Materiais manipuláveis diversos (blocos lógicos, material dourado, entre outros).

3. Recursos Impressos e de Leitura:

Ø Livros de literatura infantil e infantojuvenil;
Ø Livros paradidáticos e literários adequados às diferentes faixas etárias e níveis de leitura;
Ø Dicionários ilustrados e ortográficos;
Ø Cartazes, murais temáticos e mapas conceituais;
Ø Fichas de leitura, atividades e cadernos de exercícios complementares;
Ø Jogos de palavras e outros materiais impressos de apoio.

4. Recursos Tecnológicos:

Ø Computadores ou notebooks para o professor;
Ø Projetor multimídia ou TV com entrada HDMI;
Ø Caixa de som;
Ø Acesso à internet banda larga;
Ø Tablets ou computadores para uso compartilhado dos alunos (opcional, conforme disponibilidade);
Ø Softwares educativos, plataformas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem.

5. Recursos para Organização e Conforto:
Ø Estantes e prateleiras para livros e jogos;
Ø Caixas organizadoras para materiais;
Ø Tapetes e almofadas para atividades de leitura;
Ø Ventiladores ou climatizadores de ar;
Ø Iluminação adequada.

A diversidade de materiais didáticos e tecnológicos apresentados contribui para a promoção de um ensino mais dinâmico, interativo e adaptado às necessidades dos alunos. A combinação de recursos concretos, impressos, digitais e lúdicos permite aos professores planejar e desenvolver estratégias pedagógicas eficazes, favorecendo a aprendizagem individualizada e coletiva.
A utilização adequada desses materiais, aliada a metodologias ativas e ao acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes, potencializa os resultados educacionais e contribui para o fortalecimento das competências essenciais ao desenvolvimento acadêmico e pessoal dos alunos.

.

ANEXO II

Relação Exemplificativa d**as Ferramentas, Metodologias e Estratégias Pedagógicas Recomendadas para as Salas de Apoio Pedagógico na Modalidade de Reforço Escolar**

O presente documento apresenta uma relação exemplificativa de ferramentas, metodologias e estratégias pedagógicas recomendadas para as Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar. Seu objetivo é fornecer subsídios aos professores para a implementação de práticas educativas que considerem as necessidades, dificuldades e potencialidades de cada estudante, promovendo um ensino individualizado, ativo e eficaz.
As estratégias apresentadas têm como foco o engajamento do aluno, a recomposição das aprendizagens e o desenvolvimento de competências essenciais, utilizando metodologias ativas, recursos tecnológicos, materiais didáticos variados e práticas de acompanhamento contínuo.
Ressalta-se que essas indicações constituem sugestões exemplificativas, cabendo aos professores selecionar, adaptar ou aperfeiçoar as propostas de acordo com a realidade de cada turma e estudante.

1. **Diagnóstico e Mapeamento das Dificuldades de Cada Estudante**

Antes de iniciar o planejamento das aulas e atividades de reforço, é fundamental identificar as dificuldades e lacunas de aprendizagem de cada aluno por meio de avaliações diagnósticas, a fim de orientar intervenções personalizadas.
A escuta ativa dos próprios estudantes e o diálogo com seus pais ou responsáveis também são recursos valiosos para compreender melhor as necessidades individuais.
Além disso, o uso de plataformas de aprendizagem pode auxiliar nesse processo, pois possibilita a geração de relatórios de desempenho, tanto individuais quanto por turma, indicando os conteúdos e habilidades com maior índice de erros e que demandam maior atenção.

2. **Avaliações Diagnósticas**

As avaliações diagnósticas, iniciais e periódicas, são ferramentas essenciais para um apoio pedagógico eficaz.
Elas permitem que os educadores identifiquem as necessidades específicas de cada aluno, fornecendo uma base sólida para o planejamento de intervenções personalizadas.
Esse processo possibilita mapear habilidades e competências, bem como elaborar relatórios de progresso individual. Com essas informações, os professores podem desenvolver estratégias mais eficientes para superar as dificuldades de aprendizagem e promover o avanço acadêmico.

3. **Ensino personalizado/individualizado:**

Com base nos resultados das avaliações diagnósticas, o ensino individualizado torna-se uma ferramenta fundamental para as Salas de Apoio Pedagógico, na modalidade de Reforço Escolar.
Esse processo envolve a elaboração de planos de intervenção pedagógica adaptados às necessidades, interesses e potencialidades de cada aluno, contemplando o atendimento e o acompanhamento pedagógico de forma diferenciada.
O foco é a adaptação de atividades e tarefas ao ritmo e ao perfil de aprendizagem de cada estudante, por meio de propostas personalizadas voltadas ao reforço de conceitos e ao desenvolvimento de habilidades específicas.
O planejamento individualizado deve ser flexível e colaborativo, sendo mais viável em turmas com número reduzido de alunos.

4. **Apoio e Orientação Direta aos Estudantes – Assistência Personalizada:**

O reforço escolar só é eficaz quando considera as necessidades individuais dos alunos, e não apenas atividades iguais para toda a turma. Esse momento proporciona contato direto e particular do estudante com o professor.
Por isso, os docentes devem dedicar tempo individual a cada aluno, ouvindo suas dúvidas e auxiliando na realização das atividades, por meio de mecanismos como:
Ø Plantão de dúvidas;
Ø Orientação de estudos e monitoria pedagógica;
Ø Acompanhamento individualizado das dificuldades;
Ø Feedback contínuo sobre o progresso;
Ø Elaboração de plano de estudos personalizado;
Ø Desenvolvimento de técnicas e hábitos de estudo;
Ø Envolvimento de pais e responsáveis no processo de aprendizagem.

5. **Metodologias ativas:**

As metodologias ativas de aprendizagem são estratégias essenciais para um apoio pedagógico eficaz. Recomenda-se sua utilização priorizando abordagens que promovam o engajamento dos estudantes, contribuam para a recomposição das aprendizagens e fixação dos conteúdos, uma vez que exigem a participação ativa do aluno.
Essas metodologias colocam o estudante como protagonista do processo educativo, incentivando sua autonomia e participação. É importante destacar que a implementação dessas ferramentas requer planejamento pedagógico consistente e acompanhamento contínuo por parte da gestão escolar.

Exemplos de metodologias ativas de ensino recomendadas:

1. **Aprendizagem Baseada em Problemas**
Os alunos recebem um problema real ou fictício para resolver, desenvolvendo pesquisa, análise e tomada de decisão.

2. **Sala de Aula Invertida**
O conteúdo teórico é estudado em casa (vídeos, textos, podcasts) e o tempo em sala é dedicado a atividades práticas e colaborativas.

3. **Aprendizagem Baseada em Projetos**
Os alunos trabalham em projetos de média ou longa duração, integrando diferentes áreas do conhecimento.

4. **Rotação por Estações**
A sala é dividida em estações, cada uma com uma tarefa ou abordagem diferente, permitindo que os alunos passem por todas.

5. **Gamificação**
Uso de elementos de jogos (pontuação, desafios, medalhas) para engajar os alunos.

6. **Ensino Híbrido**
Combina atividades presenciais e on-line, aproveitando recursos digitais para ampliar as possibilidades de aprendizagem.
Exemplo: quiz on-line para revisar o conteúdo antes da prova.

7. **Aprendizagem Cooperativa**
Os alunos trabalham juntos para alcançar objetivos comuns, com papéis definidos e interdependência positiva.

8. **Estudos de Caso**
Análise de situações reais ou simuladas para promover reflexão, debate e tomada de decisão.

9. **Aprendizagem Baseada em Desafios**
Os alunos recebem um grande desafio vinculado a problemas reais da comunidade.

10. **Estudos Dirigidos**
Atividade estruturada com roteiro ou guia elaborado pelo professor, orientando leitura, pesquisa ou análise de determinado conteúdo. Desenvolve autonomia, auxilia na compreensão e fixação de conceitos e garante que o estudante siga uma linha de raciocínio organizada.

11. **Resolução de Problemas Contextualizados**
Proposição de problemas que fazem sentido no contexto de vida do aluno, conectando o conteúdo à realidade. Desenvolve raciocínio lógico e crítico, aplica conceitos teóricos em situações práticas e torna a aprendizagem significativa.

12. **Realização de Seminários**
Atividade em que os alunos pesquisam um tema, organizam as informações e apresentam para a turma, desenvolvendo pesquisa, autonomia, comunicação oral e argumentação, além de promover síntese e organização de ideias.

13. **Debates**
Discussão estruturada sobre um tema ou que comporte diferentes pontos de vista, estimulando pensamento crítico, capacidade de argumentação e respeito às opiniões divergentes.

6- **Recursos Tecnológicos e Didáticos:**
Para que o ensino personalizado seja eficaz sem sobrecarregar o professor, é fundamental utilizar plataformas digitais de educação, uma vez que a tecnologia desempenha papel cada vez mais relevante no apoio pedagógico.
O emprego de softwares educativos, aplicativos e plataformas digitais que ofereçam atividades interativas e adaptativas contribui para promover a autonomia, o interesse e o engajamento dos alunos. Esses recursos tornam o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, acessível e significativo.

Exemplos de recursos tecnológicos recomendados:
Ø Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): fornece conteúdos complementares e materiais de apoio aos alunos;
Ø Recursos com Inteligência Artificial: geram e direcionam exercícios personalizados, auxiliando no preenchimento de lacunas de conhecimento;
Ø Plataformas de Ensino Adaptativo: ajustam o conteúdo conforme as necessidades individuais de cada estudante;
Ø Gamificação: torna o conteúdo divertido e engajante, permitindo, por exemplo, simulação de experimentos;
Ø Monitoria Online: possibilita atendimento individualizado e esclarecimento de dúvidas;
Ø Computadores, tablets ou notebooks;
Ø Softwares educativos.

Exemplos de materiais concretos e lúdicos:
Ø Jogos educativos;
Ø Materiais manipuláveis (blocos, ábacos, etc.);
Ø Recursos de alfabetização e matemática.

7 - Plantão de Dúvidas:
O plantão de dúvidas é uma ferramenta que permite aos alunos esclarecerem questões ainda existentes, seja com o professor regente da sala regular ou com o professor da sala de reforço escolar, em momentos previamente agendados.

8 - **Orientação de estudos**:
A orientação de estudos é uma importante ferramenta de suporte pedagógico, que permite aos alunos desenvolver um plano de estudos personalizado, de acordo com suas dificuldades e necessidades. Esse plano inclui os conteúdos a serem aprofundados e um cronograma específico, contando com o auxílio e a monitoria dos pais ou responsáveis.
Além disso, os estudantes aprendem técnicas de estudo e recebem orientações práticas dos professores, contribuindo para maior autonomia e organização no processo de aprendizagem.

9 - **Trabalho em Pequenos Grupos:**
Consiste na formação de grupos de alunos com dificuldades semelhantes, com o objetivo de promover a aprendizagem colaborativa, a troca de experiências e a construção coletiva do conhecimento.
.
10 - Estratégias Colaborativas e Lúdicas:
Envolve a incorporação de jogos educativos, brincadeiras e outras atividades lúdicas que tornam o processo de aprendizagem mais motivador, prazeroso e significativo. Essas estratégias podem ser aplicadas em pequenos grupos formados por alunos com dificuldades semelhantes, favorecendo a colaboração, a troca de experiências e o engajamento no aprendizado.

11 - Documentação e Monitoramento:
O monitoramento das ações implementadas nas Salas de Reforço Escolar deve ser realizado por meio de documentos e registros sistemáticos sobre o progresso dos alunos, registrando as estratégias utilizadas, os avanços observados e as dificuldades persistentes.
Entre os instrumentos recomendados estão:
Ø Relatórios de acompanhamento pedagógico da aprendizagem;
Ø Registro das estratégias utilizadas;
Ø Análise de dados educacionais;
Ø Comunicação constante com professores regentes e famílias.
Esses registros permitem o acompanhamento contínuo da aprendizagem e servem como instrumentos de comunicação entre professores, alunos e familiares, contribuindo para intervenções pedagógicas mais eficazes.

12 - Ambiente e Motivação:
Um fator decisivo para o sucesso do reforço escolar é a criação de um ambiente acolhedor, onde os alunos se sintam confortáveis para expor suas dúvidas e dificuldades — algo que nem sempre ocorre na sala de aula regular, devido à timidez ou insegurança.
Para garantir a eficácia dessa prática, podem ser realizadas dinâmicas de integração no início das atividades, além de estratégias de incentivo à participação e valorização dos avanços dos estudantes, como elogios, certificados ou pequenos mimos.

13 - Incentivo a participação:
Alguns alunos podem ter receio de participar do reforço escolar, interpretando essa atividade como punição ou evidência de dificuldades. No entanto, o reforço escolar constitui um suporte adicional, com grande potencial para ajudá-los a evoluir e aprender mais.
Ao convidar os estudantes para o reforço e ao dialogar com os pais ou responsáveis sobre a necessidade dessa participação, é importante evitar reforçar percepções negativas, destacando os benefícios que o reforço trará ao aprendizado do aluno.

14 - Parabenização dos Pequenos Avanços:
Ao longo dos encontros, é comum que os estudantes apresentem melhorias na aprendizagem, seja na leitura, na resolução de problemas matemáticos ou na interpretação de textos.
É importante que os alunos percebam esses progressos e sejam parabenizados por eles. Elogios, lembrancinhas, doces ou pequenos mimos também podem ser utilizados como formas carinhosas de reconhecimento, incentivando a continuidade do esforço e o engajamento no aprendizado.

15 - **Outras Ferramentas:**
Podem ser utilizadas diversas ferramentas pedagógicas que contribuam para a promoção da aprendizagem, de acordo com as necessidades identificadas pelo professor ou pela SEMED, tais como:
Ø Materiais complementares de leitura e escrita;
Ø Recursos lúdicos e culturais;
Ø Quadro de metas individuais e coletivas;
Ø Outras ferramentas pedagógicas adequadas às necessidades dos alunos.

As ferramentas, metodologias e estratégias pedagógicas apresentadas neste documento visam criar um ambiente de aprendizagem acolhedor, motivador e efetivo, capaz de atender às necessidades individuais dos alunos. A aplicação dessas práticas, em conjunto com acompanhamento

contínuo e valorização dos avanços, contribui para a promoção de aprendizagens significativas, o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e a construção da autonomia estudantil.
A utilização adequada e planejada desses recursos fortalece o processo educativo, promove a equidade e garante resultados mais eficazes no acompanhamento das aprendizagens, consolidando o reforço escolar como instrumento estratégico para o sucesso acadêmico dos estudantes.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO - RESUMO

Relação Exemplificativa d**as Ferramentas, Metodologias e Estratégias Pedagógicas Recomendadas para as Salas de Apoio Pedagógico na Modalidade de Reforço Escolar**

Ferramenta/Metodologia	Objetivo	Descrição	Exemplos de Aplicação	Recursos Necessários
Avaliações Diagnósticas	Identificar lacunas de aprendizagem	Aplicação inicial e periódica para mapear habilidades e dificuldades	Testes de leitura e interpretação; problemas matemáticos contextualizados	Provas impressas ou digitais; formulários online
Mapas de Habilidades e Competências	Visualizar pontos fortes e fracos	Registro gráfico das competências atingidas	Quadro de habilidades por aluno/turma	Planilha ou software de acompanhamento
Relatórios de Progresso	Monitorar evolução do aluno	Documento com registro periódico dos avanços	Relatório mensal com observações do professor	Planilha, editor de texto
Ensino Individualizado	Atender necessidades específicas	Planejamento adaptado ao ritmo e perfil de cada aluno	Plano de intervenção personalizado	Fichas individuais, material adaptado
Plantão de Dúvidas	Sanar dúvidas específicas	Atendimento individual ou em pequenos grupos	Reuniões semanais de esclarecimento	Sala reservada, agenda de horários
Orientação de Estudos	Desenvolver autonomia e hábitos de estudo	Plano estruturado de estudo com acompanhamento	Agenda de tarefas e técnicas de estudo	Caderno de planejamento, cronograma
Aprendizagem Baseada em Problemas	Estimular pensamento crítico	Resolver problemas reais ou fictícios	Analisar desperdício de água na escola	Textos, dados reais, planilhas
Sala de Aula Invertida	Maximizar tempo de prática	Estudo teórico em casa, atividades na aula	Vídeo sobre frações para posterior aplicação prática	Vídeos, textos, plataforma online
Aprendizagem Baseada em Projetos	Integrar conhecimentos	Desenvolvimento de projeto com várias etapas	Criação de horta escolar	Materiais de jardinagem, fichas de acompanhamento
Rotação por Estações	Variar atividades	Divisão da sala em áreas com atividades diferentes	Estação de leitura, jogos matemáticos, tecnologia	Mesas temáticas, materiais diversos
Gamificação	Engajar por meio de jogos	Uso de desafios, pontuação e recompensas	Sistema de pontos para tarefas concluídas	Plataforma de gamificação, cartões
Ensino Híbrido	Combinar presencial e online	Uso de recursos digitais integrados à aula	Quiz online de revisão	Computadores, internet, plataforma digital
Aprendizagem Cooperativa	Promover trabalho em equipe	Grupos com papéis definidos e metas comuns	Montagem coletiva de um mural temático	Materiais gráficos, cartolina
Estudos de Caso	Desenvolver análise crítica	Analisar situação real ou simulada	Impacto do lixo no rio local	Textos, fotos, vídeos
Aprendizagem Baseada em Desafios	Resolver problema comunitário	Desafio vinculado a causas reais	Campanha de reciclagem escolar	Materiais de divulgação
Estudos Dirigidos	Guiar a aprendizagem	Roteiro estruturado de leitura e pesquisa	Guia de estudo sobre ecossistemas	Fichas de estudo, textos
Resolução de Problemas Contextualizados	Tornar a aprendizagem significativa	Problemas ligados à realidade do aluno	Calcular consumo de energia da escola	Conta de luz, calculadora
Seminários	Desenvolver comunicação e pesquisa	Apresentação de tema pesquisado à turma	Seminário sobre biomas brasileiros	Projetor, cartazes, fichas
Debates	Estimular argumentação	Discussão sobre tema polêmico	Uso de celular em sala de aula	Texto-base, regras de debate
Recursos Tecnológicos	Ampliar acesso e interação	Uso de ferramentas digitais e de IA	Plataforma adaptativa, AVA	Computadores, tablets, internet
Trabalho em Pequenos Grupos	Favorecer aprendizagem colaborativa	Agrupamento por dificuldade ou tema	Grupo de reforço em leitura	Mesas redondas, textos
Jogos e Recursos Lúdicos	Motivar e engajar	Uso de jogos educativos e brincadeiras	Jogo de tabuleiro de matemática	Materiais lúdicos, tabuleiros
Ambiente Acolhedor	Reduzir barreiras emocionais	Espaço seguro e motivador	Dinâmica de integração	Sala organizada, música ambiente
Parabenização dos Avanços	Valorizar esforço e evolução	Reconhecimento por conquistas	Certificados, mimos	Materiais de premiação
Documentação e Monitoramento	Registrar ações e resultados	Relatórios, registros e comunicação	Registro das estratégias e resultados	Planilhas, formulários
Materiais Complementares	Oferecer suporte extra	Textos, recursos culturais e quadro de metas	Livros paradidáticos, vídeos	Biblioteca, recursos audiovisuais

ANEXO IV

RELATÓRIO DESCRITIVO INDIVIDUAL
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
REFORÇO ESCOLAR

1. DADOS GERAIS	
Coordenação Pedagógica:	**Período: Início:** ____/____/_____ **Término:** ____/____/_____
Tipo de Atendimento: Reforço Escolar	**Turno:**
Local:	**Professora:**

2. Dados do Aluno		
Nome:	**Ano/Turma:**	**Código:**
Instituição de Ensino:		
3. Dados do Responsável		
Nome:	**Telefone:**	
4. Motivo do Reforço Escolar		
5. Metodologia Utilizada		

6. Componente Curricular	**7. Conteúdos**

8. Caro Professor,
Este acompanhamento tem como objetivo identificar as lacunas existentes na aprendizagem dos alunos e verificar se, em relação à situação inicial, houve evolução nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Descrição Inicial	**Evolução**	**Encaminhamento**

Avaliação do Aluno:
Recomendações:
Observações adicionais do Professor:
Frequência:
Declaração e Assinaturas: Declaro que as informações fornecidas são corretas, verdadeiras e completas. Itambaracá, ____ de _____ de _____. **Nome e Assinatura do Professor:** _____ _____

Nome e Assinatura do Diretor: _____	**Nome e Assinatura dos Pedagogos:** _____ _____

ANEXO V

RELATÓRIO DESCRITIVO COLETIVO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
REFORÇO ESCOLAR

1. Dados Gerais	
Coordenação Pedagógica:	**Período: Início:** ____/____/_____ **Término:** ____/____/_____
Tipo de Atendimento: Reforço Escolar	**Turno:**
Local:	**Professora:**

2. Dados da Instituição de Ensino:	
Instituição de Ensino:	
Diretora:	
3. Dados da Professora da Turma de Reforço Escolar	
Nome:	**Data de Admissão:**
E-mail:	**Telefone:**
4. Motivo do Reforço Escolar	
5. Metodologia Utilizada	

6. Componente Curricular	**7. Conteúdos**

8. Caro Professor,
Este acompanhamento tem como objetivo identificar as lacunas existentes na aprendizagem dos alunos e verificar se, em relação à situação inicial, houve evolução nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Nome do Aluno	**Descrição Inicial**	**Evolução**	**Encaminhamentos**
1.			
2.			
3.			

Recomendações:
Observações adicionais do Professor:
Frequência:
Declaração e Assinaturas: Declaro que as informações fornecidas são corretas, verdadeiras e completas. Itambaracá, ____ de _____ de _____. **Nome e Assinatura do Professor:** _____ _____

Nome e Assinatura do Diretor: _____	**Nome e Assinatura dos Pedagogos:** _____ _____

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A09D002A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

Estabelece o orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2026.

O Plenário da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e o Presidente **VALDEIR APARECIDO LAUREANO**, de acordo o artigo 39, incisos IV e V, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, que integra a presente Resolução fixa a despesa em R$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL **ESTADO DO PARANÁ** **EXERCÍCIO DE 2026** **ANEXO II (DESPESA)**				
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL **01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESDOBRAMENTO**	**ELEMENTO**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**			**R$1.160.000,00**
3.1.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS**		R$985.000,00	
3.1.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 945.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 810.000,00		
3.1.90.13.00 3.1.90.16.00	Obrigações Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 130.000,00 R$ 5.000,00		
3.1.91.00.00	**APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.**	R$ 40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 40.000,00		
3.3.00.00.00	**OUTRAS DESP. CORRENTES**		R$175.000,00	
3.3.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 175.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias	R$ 25.000,00		

3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 50.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de Locomoção	R$ 10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P.F.	R$ 10.000,00		
3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	Outros serviços de Terceiros – P. J. Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 50.000,00 R$ 30.000,00		
4.0.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**			**R$55.000,00**
4.4.00.00.00	**INVESTIMENTOS**		R$ 55.000,00	
4.4.90.00.00	**APLICAÇÕES DIRETAS**	R$ 55.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 55.000,00		
TOTAL				**R$1.215.000,00**

Art. 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D642CD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 218/2025

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DECRETO 218/2025
13/08/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 1.653.210,68 (Um Milhão, Seiscentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1524/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1524/2024), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.653.210,68 (Um Milhão, Seiscentos e Cinqüenta e Três Mil, Duzentos e Dez Reais e Sessenta e Oito Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.606.2001.2013	Distribuição de Sementes e Matrizes	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
21.606.2001.1015	Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
574	00852-TRANSF GOV ESTADO SEG ALIMENTAR E NUTRCIONAL MERC DO PRODUTOR	147.637,91
	SUBTOTAL	219.637,91
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.1202.2027	Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1191	00160-Transferências de Outros Programas - ETI	57.002,45
	SUBTOTAL	57.002,45
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1793	00474-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.343,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1862	00472-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	201.678,83
1863	00473-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.229,20
10.302.1001.2041	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2022	00476-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	417.318,37

	SUBTOTAL	920.570,32
09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	Atividades da Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2171	00951-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	6.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.2046	Manutenção das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2302	00958-GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2341	00958-GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2371	00958-GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	410.000,00
	SUBTOTAL	456.000,00
	TOTAL	1.653.210,68

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de, superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2039	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
00160	Transferências de Outros Programas - ETI	50.536,58
	TOTAL	122.536,58

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	17.136,19
1.7.1.3.99.0.1.17.00.00.00.00	PR 411140 FMS EMENDA	200.000,00
1.7.1.3.99.0.1.18.00.00.00.00	PR 411140 FMS EMENDA	150.000,00
1.7.1.3.99.0.1.19.00.00.00.00	PR 411140 FMS EMENDA	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1.16.00.00.00.00	IVAI EMENDA 50230002 INCREMENTO TEMPOR CUST SAUDE FONTE 476	410.000,00
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00.00.00	TRANSF. GOV. EST. SEG. AL IMENTAR E NUTRICIOANAL MERC . DO PRODUTOR	147.637,91
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	IVAIPROCAD-SUAS - BOLSA FAMILIA - CADASTRO UNICO - FONTE 951	6.000,00
1.7.2.9.51.0.1.08.00.00.00.00	GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	450.000,00
	TOTAL	1.480.774,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:7C06E56E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2025

Designa Membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a importância de integrar a sociedade civil organizada, o poder público municipal e outras instituições na construção e no acompanhamento das políticas públicas de meio ambiente, saneamento básico e turismo;
Considerando a necessidade de regulamentar e fortalecer o controle social, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei Municipal n° 42/2021, alterada pela Lei Municipal n° 50/2025 e legislações correlatas, DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os membros titulares suplentes, par compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Turismo, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL (4 titulares e 4 suplentes)

	Segmento	Titular	Suplente
a)	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Roseli de Fatima Celestino	Loana de Fatima Alves
b)	Instituto de Desenvolvimento Rural do PR (IDR)	Joel Carneiro dos Santos Filho	Jose Alberto de Mendonça
c)	Procuradoria Jurídica do Município	Viviane Taís Azoia	Maria Eduarda Paiva Dallago
d)	Secretaria Municipal de Planejamento	Renato Umbelino da Silva	Aland Nehring Wunderlich

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (4 titulares e 4 suplentes)

	Segmento	Titular	Suplente
a)	Sindicato Rural de Ivatuba	Jose Oscar Dante	Clesio Gava
b)	Associações de moradores	Samuel de Paula	Angela Ana Calvi
c)	representante das igrejas do Munícipio de Ivatuba	Claudete Ghellere dos Santos	Maria Natalia Girotto Nazari
d)	Associação de Reciclagem de Ivatuba	Roberto Revelino de Souza	João Ferreira deQueiroz

Art. 2º - O Conselho será presidido pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme preceitua o artigo 6° da lei municipal n° 42/2021.

Art. 3° - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme § 8° do artigo 7° da lei 42/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivatuba, 19 de agosto de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD9D4749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 81/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 81/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.007.931,92 (três milhões e sete mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
18 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
49 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		**Indenizações e Restituições**	
997 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.251,57
996 - 3.3.30.93.00.00	1022	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.247,01
1005 - 3.3.90.93.00.00	610	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.853,18
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
67 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
79 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	

83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.603,30
83 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
95 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
93 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
111 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	900,00
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
103 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
121 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
137 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
993 - 4.4.90.52.00.00	32005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.292,06
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
173 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
199 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	570,00
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
225 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.800,00
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
232 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
1001 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.850,13
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
247 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
251 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
254 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
289 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
294 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
288 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.010.12.361.0011.2.205		**Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus**	
305 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.728,13
08.010.12.361.0011.2.213		**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
307 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
317 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.000,00
08.010.12.364.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
335 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
08.010.12.364.0011.2.033		**Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior**	
337 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	112.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
874 - 3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
349 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
891 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
372 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
373 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
371 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	72.000,00
1006 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
406 - 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
420 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.050,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	680,00
417 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	316,00
421 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
421 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
449 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.020,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
463 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

514 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
554 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
542 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
547 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
530 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
556 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00
984 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
10.010.10.302.0010.2.201		**Manutenção do SAMU**	
561 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86.000,00
10.010.10.306.0010.2.306		**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
636 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
634 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
630 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
629 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.010.08.122.0024.2.319		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social**	
999 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20,79
1000 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	321,40
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa I**	
657 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
11.010.08.242.0023.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
998 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	2.128,35
11.010.08.243.0023.6.020		**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
683 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
706 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
707 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
808 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
801 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.700,00
809 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
818 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
816 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
855 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
856 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total.....:			**3.007.931,92**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
14 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
75 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.603,30
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.000,00
04.020.28.846.0000.0.002		**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
91 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
107 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
132 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.057		**Manutenção da Iluminação Pública**	
166 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
06.020.15.452.0013.2.063		**Controle e Segurança do Tráfego Urbano**	
178 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.043		**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
222 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
254 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.000,00
250 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
254 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
08.010.12.361.0011.2.046		**Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental**	
275 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.800,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
284 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.100,00
08.010.12.361.0011.2.213		**Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus**	
308 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	8.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi**	
317 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
398 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.020		**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055		**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
419 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	680,00
416 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	316,00
08.030		**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
949 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
444 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
520 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
536 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800,00
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
631 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
11.010.08.241.0009.2.081		**Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa I**	
651 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
708 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065		**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
805 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
815 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
826 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
853 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
992 - 4.4.90.52.00.00	32005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.292,06
Total.....:			**472.761,36**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31022	Transferências do sistema ùnico de Assistência Social - SUAS - (COVID-11022		15.375,36
31024	Aux. Finan. Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à C	1024	321,40
31040	VAAR - Complemento FUNDEB	1040	83.850,13
31610	Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM	610	4.853,18
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	200.000,00
		Total:	**304.400,07**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	200.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	500.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	364.200,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.0.6.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS- EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA /ESF E EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMARIA/EAP	120.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.700,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.251,57
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	75.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	14.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	570,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	86.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	100.000,00

Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	180.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20,79
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	247.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	131.800,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	55.728,13
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	2.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	42.000,00
	Total:	**2.230.770,49**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de agosto de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:CF46FF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°222/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 222/2025 – De 04/07/2025 à 20/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ALEXANDRE NEGREIROS	MOTORISTA	CARLOPOLIS,SANTA ELIZABETH,ASSENTAMENTO MATIDA E SANTO ANTONIO DA PLATINA.	04/07/2025,07/07/2025,08/07/2025,25/07/2025 E 31/07/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E BUSCAR PACIENTE PARA CONSULTA NA CIDADE.	R$ 320,00
ANDERSON GOMES DINIZ	MOTORISTA	CURITIBA,RIBEIRÃO DO PINHAL,GUAPIRAMA,SANTO ANOTONIO DA PLATINA,CARLOPOLIS E JACAREZINHO.	14/08/2025,15/08/2025,18/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 380,00
ANDRE LUIZ GRANEMANN CONDE	MOTORISTA	ANDIRA,JACAREZINHO,ARAPONGAS,IBAITI,LONDRINA E RIBEIRÃO DO PINHAL.	14/08/2025,15/08/2025,18/08/2025 E 19/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICO E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R$ 340,00
DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CARLOPOLIS,SANTO ANTONIO DA PLATINA, SANTA MARIANA E CORNELIO PROCÓPIO.	15/08/2025 E 20/08/2025	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS E TRANSFERENCIA DE PACIENTE.	R$ 160,00
EDEVAL BUENO	MOTORISTA	LONDRINA,ARAPONGAS,GUAPIRAMA,JACAREZINHO,IBAITI,RIBEIRÃO DO PINHAL E CARLOPOLIS.	14/08/2025,15/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 360,00
ELZIO DOS SANTOS LEITE	MOTORISTA	CURITIBA,LONDRINA,JACAREZINHO, CORNELIO PROCOPIO E RIBEIRÃO DO PINHAL.	14/08/2025,15/08/2025,17/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICO E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R$ 580,00
FABIO FOGAÇA	MOTORISTA	LONDRINA,SANTO ANTONIO DA PLATINA,ARAPONGAS E JACAREZINHO.	14/08/2025,15/08/2025,16/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 460,00
IRINEU JESUS MARSOLA	MOTORISTA	LONDRINA,SANTO ANTONIO DA PLATINA,RIBEIRÃO DO PINHAL,CURITIBA E JACAREZINHO.	14/08/2025,15/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 410,00
JACQUESON CLEITON S. REBEQUI	MOTORISTA	JACAREZINHO.	14/08/2025,15/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS.	R$ 400,00
JOÃO PRESTES PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	CAMBARA, LONDRINA,RIBEIRÃO DO PINHAL,CARLOPOLIS,IBAITI E CORNELIO PROCOPIO.	14/08/2025,15/08/2025,16/08/2025,17/08/2025,18/08/2025,19/08/2025 E 20/08/2025.	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES MÉDICO E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	R$ 480,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,25 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:374FE633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 41/2025
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Públicas.
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:01 de SETEMBRO de 2025
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM LOCAIS COM DISTÂNCIA ATÉ 35 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA; LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRDAS RURAL EM UMA FAIXA DE 15 METROS PARA CADA LADO CONTADOS DO EIXO LEVANTAMENTO DE VOLUMES DE CORTES E ATERROS EXTRAÍDOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (POR ÁREA) LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CASCALHAMENTO; DE PAVIMENTAÇÃO E CASCALHAMENTO TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO SER APRESENTADO COM PRANCHAS, COM AS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE CORTE E ATERRO, BEM COMO PLANILHA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VOLUMES E ART DO SERVIÇOS;	700	HR	173,83	121.681,00
TOTAL						121.681,00

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
a) **Prestação dos serviços em até 35 km da sede municipal**
• **Fundamentação**: Considera a realidade geográfica do município e visa garantir cobertura ampla sem necessidade de custos adicionais de deslocamento.
b) **Apresentação dos produtos técnicos com base em normas técnicas (ABNT)**
• Plantas, seções transversais, volumes e memoriais devem ser entregues conforme padrões técnicos vigentes.
c) **Registro de responsabilidade técnica (ART)**
• Garante rastreabilidade, responsabilidade técnica e conformidade legal.
d) **Capacidade técnica e operacional comprovada**
• Equipe com profissionais habilitados e equipamentos geodésicos (GPS, estação total, drone, etc.) compatíveis com os serviços requeridos.
e) **Disponibilidade de equipe para atendimento conforme cronograma da Secretaria**
• Flexibilidade operacional para atender a diversas frentes de trabalho simultâneas.

5- JUSTIFICATIVA
Considerando que o Governo do Estado do Paraná a partir dos meses de julho passou e demanda um grande volume de destinação de recursos e de programas de Governos onde os Municipios podem acessar novos convênios para execução de diversos tipos de obras;
Considerando que todas estas novas possibilidades de convênio demandam elaboração previa de projetos, os quais nescessitam de levantamento planialmetrico e topografico.
Considerando que dada a dinamica e prazo a serem vencidos os serviços tem que serem realizado de forma celere, ou seja para que seja possivel um projeto esta aprovado e convêniado ate 31 de dezembro do corrente ano o mesmo deve ser iniciado o quanto antes possivel.
Levando em conta todas estas nescessidade aplanadas acima é que a contratação de uma empresa especializada para execução de topografia para o municipio de Laranjal, é impescindivel e a atuação precisa e qualificada em levantamentos topograficos é essencial para o desenvolvimento urbano e a gestão eficiente dos recursos municipais como:
Os levantamentos topográficos são instrumentos fundamentais para a elaboração de projetos de engenharia, infraestrutura urbana, obras públicas, regularização fundiária, expansão de áreas urbanas e demais atividades que demandam informações precisas acerca da configuração do terreno, cotas altimétricas, delimitação de áreas e confrontações.
A demanda crescente de obras e projetos em execução e em fase de elaboração, tais como pavimentações, abertura e manutenção de vias, implantação de equipamentos públicos e processos de regularização de imóveis urbanos e rurais, torna imprescindível a contratação de empresa especializada que disponha de profissionais habilitados e equipamentos adequados para a realização dos levantamentos topográficos necessários.
Ressalta-se que a Prefeitura não dispõe em seu quadro técnico de servidores com capacitação específica nem de equipamentos apropriados para a execução destes serviços, sendo a contratação externa a medida mais eficiente e econômica para atender às demandas municipais, garantindo a precisão, confiabilidade e agilidade na obtenção dos dados.
Desta forma, a contratação dos serviços de topografia justifica-se como medida indispensável para assegurar o desenvolvimento adequado dos projetos e obras públicas, além de fornecer base técnica essencial para tomadas de decisão, planejamento e gestão territorial do Município de Laranjal.Em resumo, a contratação de uma empresa especializada na esxecução de topografias ira estar ejudando a equipe de planejamento, engenharia e arquiterua na sua elaboração de projetos e agilidade nas elaborações.
Em razão do valor e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação, com prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos, para execução.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Deverá a licitante apresentar:

Comprovação de que dispõe de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado na área de Engenharia Civil, Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou áreas correlatas, devidamente registrado no CREA/PR ou em outro Conselho Profissional competente para a execução dos serviços topográficos;

Comprovação de vínculo do profissional indicado com a empresa licitante, mediante apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho em vigor; ou

b) contrato social/ato constitutivo que o indique como sócio administrador; ou

c) contrato de prestação de serviços em caráter contínuo, com vigência mínima de 12 (doze) meses ou compatível com a vigência contratual.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 121.681,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um reais).

Para fins de julgamento e determinação da Empresa Fornecedora, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021

13 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

a) A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta para o recebimento de propostas pelo prazo de **06 (seis) horas corridas**, contadas a partir da abertura da sessão pública indicada neste Termo de Referência.

b) Não haverá prorrogação automática do prazo para envio de propostas ou lances, sendo considerada encerrada a fase no horário previamente definido.

c) Concluída a fase de recebimento e julgamento das propostas, será aberto o prazo recursal, nos termos do artigo **165 da Lei nº 14.133/2021**, facultando-se às licitantes manifestarem eventual intenção de recorrer e apresentarem suas razões dentro do prazo legal.

Laranjal-PR, 26 de agosto de 2025.

DANILO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:449B28F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 141.2025

Exercício: 2025
Decreto nº 141/2025 de 20/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.555.000,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
214 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	- SEIC
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	- SEIC
242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
308 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
456 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
705 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
750 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
770 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	

09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
845 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
878 - 3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SOCIAL	SERVIÇO
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1124 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1184 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	362.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1275 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
Total Suplementação:			**1.555.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	

58 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENçãO DE CONVêNIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
99 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
215 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
274 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
306 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
313 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
446 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
577 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
895 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1021 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1037 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1113 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1125 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1348 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1569 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1571 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
16.001.04.122.0012.2.129.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMA	
1580 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.000,00

16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1636 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1656 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.135.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
1689 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**1.555.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6BA0390D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	150	0,79	118,50
9	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 G.	D'MILLE	PC	180	1,07	192,60
12	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	D'MILLE	PC	100	4,99	499,00
13	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DA SERRA	PT	400	7,19	2.876,00
14	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	80	2,89	231,20
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G	D'MILLE	PC	50	1,83	91,50
17	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 30 G.	D'MILLE	PC	50	1,84	92,00
18	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	200	4,85	970,00
19	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, CEREAL INFANTIL DIRECIONADO A DILUIÇÃO AO LEITE PARA PROMOVER MAIOR CRESCIMENTO À CRIANÇA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PC	80	20,34	1.627,20
20	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS.	D'MILLE	PC	70	1,59	111,30
21	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	50	3,04	152,00
32	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CAPIMAR	PC	150	2,19	328,50
33	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	D'MILLE	PC	30	1,99	59,70
34	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE E AROMA NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GUARATUBA	FR	400	5,39	2.156,00
VALOR TOTAL.....R$ 9.505,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2837EB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). (ITEM PRINCIPAL)	ODEBRECHT	PC	3225	14,80	47.730,00
2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, EXTRA-FORTE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM 500 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). (ITEM RESERVADO)	ODEBRECHT	PC	1075	14,80	15.910,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, CONTEM VITAMINAS E MINERIAS. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MERILU	PC	450	11,00	4.950,00
7	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LT	400	3,60	1.440,00
8	FONDAN DE LEITE PASTOSO, À BASE DE LEITE, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GLICOSE DE MILHO, SAL, BICARBONATO DE SÓDIO, CONSERVANTES BENZOATO, SORBATO DE POTÁSSIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 400 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	PT	300	5,00	1.500,00
10	MACARRÃO INSTANTÂNEO, COM TEMPERO DE SABORES VARIADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 80 GRAMAS.	JOIA	PC	260	1,20	312,00
11	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS.	RACINE	PC	400	1,20	480,00
35	REFRIGERANTE À BASE DE ÁGUA GASEIFICADA E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTES CONSERVADORES E CORANTE DE CARAMELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GAROTO	FR	700	4,55	3.185,00
VALOR TOTAL.....R$ 75.507,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F0DB7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L. COSTA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	LEITE COCO, PASTEURIZADO, HOMOGEINIZADO, COMPOSTO ING: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223, ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. POR LEITE DE COCO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO 200 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SERGY	FR	300	2,65	795,00
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 125 G.	DONA BENTA	PC	40	7,55	302,00
25	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200 UN.	PARANÁ	CX	80	1,50	120,00
31	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	A NATUREZA	PC	150	2,15	322,50
VALOR TOTAL.....R$ 1.539,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO COSTA
L. Costa Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CC6538A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
22	PÃO DE FORMA DE 1ª QUALIDADE COM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PADOCA	PC	150	6,10	915,00
24	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G.	CATEMAR	PC	80	0,62	49,60
30	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NATURALE	CX	50	6,80	340,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.304,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F1DD4F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	PC	150	1,35	202,50
15	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 700 G.	ERLAN	PC	150	9,00	1.350,00
29	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM TETRA PAK, COM NO MÍNIMO 200 ML CADA.	LIDER	UN	700	1,00	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.252,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA DE CAMPOS NASSER
D. Camp Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1E02822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EXPRESS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	IOGURTE SEMI DESNATADO COM POLPA DE FRUTA SABORES MORANGO E COCO, NA BANDEJA COM 06 UNIDADES, COM NO MÍNIMO 540 GRAMAS.	FRIMESA	UN	180	10,32	1.857,60
28	LEITE FERMENTADO DESNATADO E ADOÇADO COM LACTOBACILOS VIVOS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 75 GRAMAS.	UNIBABY	UN	400	7,30	2.920,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.777,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.
Loanda, 19 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALUÍZIO JOSÉ FERRONATO
Express Produtos Alimentícios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC59265B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO com reposição de peças e utilização de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Agricultura, Educação e Cultura, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 42.920,75 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CERTIFICAÇÃO DE TACOGRAFO INCLUSO:ENSAIO, SELAGEM E TAXA	SERVIÇOS	SRV	36	630,92	22.713,12
2	PROGRAMAÇÃO	SERVIÇOS	SRV	36	153,90	5.540,40
3	MICRO CHAVE BVDR	VDO	PEÇA	3	311,00	933,00
4	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO	PEÇA	8	684,06	5.472,48
5	PLATINA COMPLETA	VDO	PEÇA	3	385,00	1.155,00
6	MOLDURA DO TACOGRAFO	VDO	PEÇA	4	201,24	804,96
7	ROLETE DE IMPRESSORA	VDO	PEÇA	1	298,22	298,22
8	PLACA DO TACOGRAFO	VDO	PEÇA	1	896,33	896,33
9	EIXO DE TRANSIÇÃO	VDO	PEÇA	3	196,25	588,75
10	JOGO DE AGULHAS	VDO	PEÇA	1	251,59	251,59
11	BOBINAS PARA TACOGRAFO	VDO	PEÇA	58	49,83	2.980,14
12	DISCOS PARA TACOGRAFO	TJR	PEÇA	28	49,17	1.376,76

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local de prestação dos serviços e reposição de peças será no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Loanda, Av. São Paulo, s/nº, Vila Nova, ou em situação específica, na sede da unidade contratada. Existem situações em que a prestação do serviço ou reposição de determinado componente deverá ser realizada na sede da unidade contratada, como é o caso da aferição do tacógrafo. A empresa contratada deverá fazer a entrega do objeto no prazo de 03 (três) dias, após a solicitação pelo responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3828D2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de bolas em E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 35.997,50 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BOLA DE VOLÊI EM E.V.A: BOLA DE VOLÊI EM E.V.A, COM O TIPO DE COSTURA COLADA, 21 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, PESO DE 130 GRAMAS E ENTREGUE CHEIA.	ELITE	UN	2750	13,09	35.997,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. As bolas deverão ser entregues cheias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Rodrigues & Almeida LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C6B79B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2025 - PML

Chamamento Público nº. 001/2025-PML Processo nº. 003/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADAS:**

1º Lugar - VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 074.629.919-26, protocolo de nº 4874/2025, de 03/072025, as 15:00:21 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

2º Lugar - ANA PAULA DA SILVA PINTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.202.219-27, protocolo de nº 4885/2025, de 03/07/2025, as 15:35:47 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

3º Lugar - MARINA APARECIDA DE SOUZA VIUDES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 062.062.889-86, protocolo de nº 4887/2025, de 03/07/2025, as 15:50:04 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

4º Lugar - VITORIA CAROLINE FERRAZ BATISTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 126.524.289-50, protocolo de nº 4928/2025, de 04/07/2025, as 14:56:23 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

5º Lugar - KELLY BIANCA DE ARAUJO DE MELLO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 057.149.039-51, protocolo de nº 5000/2025, de 08/07/2025, as 14:00:14 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

6º Lugar - TEREZINHA JOSE DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 038.478.399-69, protocolo de nº 5028/2025, de 09/07/2025, as 13:13:20 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

7º Lugar - LUCILENE MELLO DO CARMO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 133.073.569-25, protocolo de nº 5050/2025, de 09/07/2025, as 16:36:09 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

8º lugar - SELMA APARECIDA BARBAROTE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 615.546.771-49, protocolo de nº 5100/2025, de 11/07/2025, as 13:25:36 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

9º lugar - EDINEUZA LAUREANO NASCIMENTO DE BRITO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 039.757.769-94, protocolo de nº 5104/2025, de 11/07/2025, as 14:14:47 horas.

ITEM	CAR	VLR	*VLR	VA-GAS	CARGA	PERIODO	VLR	VLR

	GO	UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	INSALU-BRIDADE R$		HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	MESES	TOTAL UNIT R$	TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

10º Lugar - BRUNA LOPES AUGUSTO DO CARMO DE BRITO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 092.243.229-56, protocolo de nº 5137/2025, de 14/07/2025, as 13:40:53 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

11º Lugar - BRUNA RAFAELA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 078.741.989-30, protocolo de nº 5163/2025, de 15/07/2025, as 10:25:10 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

12º Lugar - OGENIA LAUREANO DE SA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 038.496.819-80, protocolo de nº 5209/2025, de 16/07/2025, as 15:55:47 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

13º Lugar - STEFANI CRISTINA SANTOS DE ASSIS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 117.266.379-30, protocolo de nº 5228/2025, de 17/07/2025, as 13:56:12 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

14º Lugar - IDALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA GONZAGA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 192.017.978-00, protocolo de nº 5265/2025, de 18/07/2025, as 15:49:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

15º Lugar - LARIANE ROSA LORENH, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 120.506.759-09, protocolo de nº 5339/2025, de 23/07/2025, as 16:22:13 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

16º Lugar - GREUCIANA HONORIO DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 074.752.003-88, protocolo de nº 5351/2025, de 24/07/2025, as 11:11:54 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

17º Lugar - ELAINE SANTOS DE AQUINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 306.572.478-20, protocolo de nº 5347/2025, de 24/07/2025, as 09:46:02 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

18º Lugar - DANIELI PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 126.193.629-97, protocolo de nº 5642/2025, de 01/08/2025, as 13:30:23 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

19º Lugar - EVA FERREIRA DA SILVA KAUS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 001.658.151-24, protocolo de nº 5709/2025, de 05/08/2025, as 15:10:20 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

20º Lugar - SOLANGE VAZ DE AGUIAR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.908.549-86, protocolo de nº 5760/2025, de 08/08/2025, as 09:09:56 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

21º Lugar - MARLENE DOS SANTOS MOREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 689.613.169-15, protocolo de nº 5894/2025, de 14/08/2025, as 15:00:00 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

22º Lugar - KEYLA BORGES MATIAS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 098.971.159-51, protocolo de nº 5956/2025, de 19/08/2025, as 11:05:37 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

23º Lugar - NILZA MARCON, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 007.910.359-64, protocolo de nº 6001/2025, de 20/08/2025, as 16:55:26 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

24º lugar - DANIELI DE SOUZA FERNANDES SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 085.571.279-10, protocolo de nº 6015/2025, de 21/08/2025, as 14:28:12 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

25º Lugar - ANGELICA ALBURQUERQUE RAMOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 043.709.641-64, protocolo de nº 6026/2025, de 21/08/2025, as 15:49:43 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

26º Lugar - LETICIA BARROS PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 142.973.799-96, protocolo de nº 6089/2025, de 25/08/2025, as 14:00:15 horas.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65C8D316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 269/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS 252/2025

EDITAL N º. 269/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 252/2025
CARGOS: - AUXILIAR EDUCACIONAL
- INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO
- INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

NOME	AFRO	PCD	RG
KEZIA REBECA DE CARVALHO MENDONÇA	NÃO	NÃO	**.***.*79-4
AMANDA DE LIMA LEAL	NÃO	NÃO	**.***.33-0
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	SIM	NÃO	**.***.*77-0
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONÍZIO	NÃO	NÃO	*.***.*03-6
APARECIDA MIRANDA POLINÁRIO	SIM	NÃO	**.***.*31-5
CAROLAINE MARQUE VENDRAMINI	NÃO	NÃO	**.***.*06-5
GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	**.***.*35-7
IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS	NÃO	NÃO	*.***.*95-5
JULIANA CAROLINE BONINI ROMAGNOLI	NÃO	NÃO	**.***.*95-8
JULIANA RODRIGUES PAES	NÃO	NÃO	***.***.**9-38
MAYARA FERNANDA GUEDES BARBOSA	NÃO	NÃO	**.***.*41-5
MELISSA FLAVIA PEREIRA TAVARES	NÃO	NÃO	**.***.*84-1
NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO	**.***.*65-8
REGIANE CRISTINA MATTIA	NÃO	NÃO	*.***.*99-6
JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	NÃO	NÃO	**.***.*03-3

CARGO: MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

NOME	AFRO	PCD	RG
CAROLINA GERONASIO ANTONIO	NÃO	NÃO	**.***.*32-6
CLAUDIA VALERIA STANCIOLI	NÃO	NÃO	*.***.*13 MG
RAÍSSA VITÓRIA DE OLIVEIRA NUNES	NÃO	NÃO	**.***.*87-4
SUELI FERREIRA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO	NÃO	NÃO	*.***.*67-4
NADIA CRISTINA DA SILVA	SIM	NÃO	*.***.*33-8
PAULA REGINA RIBEIRO DOS SANTOS	SIM	NÃO	*.***.*20-0
ALINE GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	**.***.*02-9
ANDRESSA WATANABE FERREIRA	NÃO	NÃO	*.***.*05-1
LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	**.***.*71-9
JOSIELE PATRICIA MACHADO	NÃO	NÃO	**.***.*79-2
ELIZAINE SOTI BEDENDO	NÃO	NÃO	*.***.*15-6
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	**.***.*25-0

CARGO: INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

NOME	AFRO	PCD	RG
JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	**.***.*62-5
CÁSSIA MARIA DA SILVA	SIM	NÃO	***.*40-5
PATRÍCIA PIRES SELLS	NÃO	NÃO	**.***.*91-4
DAYSE REGINA DOS SANTOS	SIM	NÃO	***.***.**9-53
ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	**.***.*65-7

CARGO: INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO

NOME	AFRO	PCD	RG
MARIANA PEREIRA CAIRES	NÃO	NÃO	**.***.*99-3

Mandaguari, 26 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A240D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 7/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 17/2025**
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo: 25/08/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 17/2025
b) Nr. Licitação: 7/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 26/08/2025
e) Objeto da Licitação: *Compra de passagens aéreas e reserva de hotel para Brasília - 1 vereador.*

Participante: M.W. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME (02.708.992/0001-31)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Passagens aéreas e reserva de hotel.	0,000	UND	6.150,77	0,00
Total do Participante:					**0,00**
Total Geral:					**0,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 6.150,77

Mandirituba, 26/08/2025

_____

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DC7D2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
62º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

62º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Material Escolar (kit) para alunos da rede Municipal de Ensino.
Justificativa Suscinta: A aquisiça˜o de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino, abrangendo a Educaça˜o Infantil e o Ensino Fundamental, e´ fundamental para garantir igualdade de acesso aos recursos educacionais, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e contribuir para a permane^ncia dos estudantes na escola. A medida visa atender especialmente os alunos em situaça˜o de vulnerabilidade social, assegurando-lhes os materiais ba´sicos necessa´rios para o desenvolvimento das atividades pedago´gicas ao longo do ano letivo.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Não
1	3.3.90.30	Apontador duplo cesta	Und	3.180	R$ 5,00	R$ 15.900,00	Médio	20/09/2025	Não
2	3.3.90.30	Borracha branca para apagar lápis	Und	5.460	R$ 2,50	R$ 13.650,00	Médio	20/09/2025	Não
3	3.3.90.30	Caderneta espiral, capa e contra capa dura	Und	2.730	R$ 9,00	R$ 24.570,00	Médio	20/09/2025	Não
4	3.3.90.30	Caderno Brochura quadriculado, capa e contracapa dura	Und	2.260	R$ 9,00	R$ 20.340,00	Médio	20/09/2025	Não
5	3.3.90.30	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa e contracapa dura	Und	1.560	R$ 6,00	R$ 9.360,00	Médio	20/09/2025	Não
6	3.3.90.30	Caderno Brochura de linha, capa e contracapa dura,	Und	11.620	R$ 6,00	R$ 69.720,00	Médio	20/09/2025	Não
7	3.3.90.30	CADERNO EDUCAÇÃO INFANTIL, sem impressão, capa: dura	Und	450	R$ 30,00	R$ 13.500,00	Médio	20/09/2025	Não
8	3.3.90.30	Caderno espiral cartografia e desenho, capa e contracapa dura	Und	2.730	R$ 12,00	R$ 32.760,00	Médio	20/09/2025	Não
9	3.3.90.30	Caderno universitário espiral, capa e contracapa dura	Und	940	R$ 20,00	R$ 18.800,00	Médio	20/09/2025	Não
10	3.3.90.30	Caderno Espiral Universitário quadriculado, capa e contracapa dura	Und	1.250	R$ 12,00	R$ 15.000,00	Médio	20/09/2025	Não
11	3.3.90.30	Caneta esferográfica azul	Und	940	R$ 2,00	R$ 1.880,00	Médio	20/09/2025	Não
12	3.3.90.30	Caneta esferográfica preta	Und	940	R$ 2,00	R$ 1.880,00	Médio	20/09/2025	Não
13	3.3.90.30	Cola branca líquida à base de água	Und	3.180	R$ 6,00	R$ 19.080,00	Médio	20/09/2025	Não
14	3.3.90.30	Gizão de cera 12 cores	Und	700	R$ 30,00	R$ 21.000,00	Médio	20/09/2025	Não
15	3.3.90.30	Giz de cera 12 cores	Und	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00	Médio	20/09/2025	Não
16	3.3.90.30	Lápis de cor jumbo 12 cores	Und	3.180	R$ 18,00	R$ 57.240,00	Médio	20/09/2025	Não
17	3.3.90.30	Lápis preto jumbo, grafite nº 2	Und	1.850	R$ 2,00	R$ 3.700,00	Médio	20/09/2025	Não
18	3.3.90.30	Lápis preto, grafite nº 2	Und	4.060	R$ 1,50	R$ 6.090,00	Médio	20/09/2025	Não
19	3.3.90.30	Massa de modelar, contendo 12 bastões com 12 cores	Und	2.800	R$ 7,00	R$ 19.600,00	Médio	20/09/2025	Não
20	3.3.90.30	Régua 30 cm	Und	1.250	R$ 3,00	R$ 3.750,00	Médio	20/09/2025	Não
21	3.3.90.30	Tesoura emborrachada anatômica escolar	Und	3.180	R$ 5,00	R$ 15.900,00	Médio	20/09/2025	Não
22	3.3.90.30	Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo: Capa dura	Und	700	R$ 35,00	R$ 24.500,00	Médio	20/09/2025	Não
23	3.3.90.30	Mochila, material poliéster ou semelhante, com revestimento e costura reforçada com fio na mesma cor do tecido, impermeável na cor azul marinho ou preta ser personalizada em design pequeno, logo marca da Prefeitura de Mandirituba	Und	600	R$ 94,00	R$ 56.400,00	Médio	20/09/2025	Não

Valor total: R$ 467.350,00

Mandirituba, 22 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:74A4EC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025

FORNECEDOR: AMORAS FRONTINENSES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 53.858.774/0001-14, sediada na ESTRADA PALMAS, SN, ZONA RURAL, PAULO FRONTIN/PR, CEP 84.635-000, telefone n.º (42) 99949-9798, e-mail licitacaoamorasfrontinenses@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JOSEMAR HRENICHEN, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 094.***.***-27.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**ABACAXI PÉROLA** - Com peso unitário maior que 1,5 kg, polpa com coloração branco perola, formato cônico e casca com espessura fina, não deve apresentar defeitos como podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol.	UND	620	R$ 5,25	R$ 3.255,00
2	**ABACATE COMUM** - De primeira qualidade, casca lisa, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação que permita sua	KG	650	R$ 4,99	R$ 3.243,50

	manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.				
3	**AMEIXA VERMELHA** - Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem sinais de podridão, machucado ou amassado.	KG	1.950	R$ 16,95	R$ 33.052,50
4	**BANANA CATURRA** - De primeira e boa qualidade, sem defeitos mecânicos ou físicos que comprometam qualidade do produto, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. A polpa deve estar intacta e firme. Não devem apresentar defeitos graves como amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traças, empedramento dos frutos e imaturidade do fruto. Fruta deve ser fresca. Atingir o grau máximo ao tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar-se em início de maturação. Banana climatizada, mais amarelada que verde.	KG	21.000	R$ 2,70	R$ 56.700,00
5	**BANANA PRATA** - De primeira e boa qualidade, sem defeitos mecânicos ou físicos que comprometam qualidade do produto, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas. A polpa deve estar intacta e firme. Não devem apresentar defeitos graves como amassado, dano por sol, dano profundo, maturação precoce, passado, traças, empedramento dos frutos e imaturidade do fruto. Fruta deve ser fresca. Atingir o grau máximo ao tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Deve apresentar-se em início de maturação. Banana climatizada, mais amarelada que verde.	KG	5.160	R$ 4,15	R$ 21.414,00
6	**CAQUI FUYU** - Fruta fresca. Apresentando tamanho, cor, aroma, sabor próprio da espécie e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Não deverão apresentar machucaduras e não deverão estar amassadas com sinais de podridão.	KG	2.810	R$ 5,94	R$ 16.691,40
7	**KIWI NACIONAL** - Fruta firme e íntegra, textura e consistência de fruta fresca de primeira qualidade, in natura. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não deverão apresentar machucaduras e não deverão estar amassadas com sinais de podridão.	KG	630	R$ 21,99	R$ 13.853,70
8	**LARANJA PÊRA** - Tamanho médio, calibre 140mm a 150mm. De boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Não deverão apresentar sinais de podridão e nem deverão estar machucadas.	KG	22.100	R$ 3,80	R$ 83.980,00
9	**LIMÃO TAHITI** - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa quantidade de caldo.	KG	200	R$ 3,15	R$ 630,00
10	**MAÇÃ GALA/FUJI** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras, batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos. Peso de 80g a 100g.	KG	6.450	R$ 5,20	R$ 33.540,00
11	**MAMÃO FORMOSA** - Tipo A, fresco, aroma, cor e sabor próprios, sem partes escuras, sem rachaduras, sem amassados, sem sinais de podridão, e em boas condições de consumo, não devendo apresentar imaturo.	KG	5.840	R$ 4,45	R$ 25.988,00
12	**MANGA TOMY** - Fruta da época. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Atingir o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Não deverão apresentar amassados, machucados e nem apresentarem sinais de podridão. Devem estar isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	KG	2.520	R$ 6,45	R$ 16.254,00
13	**MARACUJÁ** - Classe A, comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	KG	470	R$ 11,00	R$ 5.170,00
14	**MELANCIA** - Comprida/redonda, tipo comum, da época, com coloração do fundo da casca verde e da polpa vermelha, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Sua classificação deve ser do tipo Extra. Não deve apresentar defeitos muito graves como imaturidade, passado, dano profundo e podridão. São considerados defeitos graves ausência de pedúnculo, oco (mais que 1 cm de abertura na polpa), amassado, alteração de polpa e casca espessa. São considerados defeitos leves sujidades e barriga branca (maior que 20% da superfície da casca). Deve pesar entre 8 e 10 kg.	KG	11.220	R$ 2,45	R$ 27.489,00
15	**MELÃO AMARELO COMUM -** Com peso unitário inferior a 1,5 kg, formato ovulado a elíptico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada, e polpa branco esverdeada a creme, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos podridão, imaturo, ferido.	UND	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
16	**MORANGO FRUTA IN NATURA**- Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por bandeja, caixa com 04 bandejas. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	CX	580	R$ 21,95	R$ 12,731,00
17	**PÊRA NACIONAL** - Cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não apresentar defeitos podridão, imaturo, ferido ou amassado.	KG	2.320	R$ 7,00	R$ 16.240,00
18	**PÊSSEGO NACIONAL** - Fruta fresca, aroma, cor e sabor próprias da fruta não deverá apresentar partes escuras, rachaduras, ou amassados, apresentar em boas condições de consumo, não deverá ser imaturo, apresentar homogeneidade em todo o lote. Não será aceito tamanhos inferiores do padrão de mercado.	KG	2.200	R$ 11,00	R$ 24.200,00
19	**TANGERINA TIPO POKAN** - "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Sem sinais de podridão. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3.300	R$ 4,00	R$ 13.200,00
20	**UVA NIÁGARA ROSADA** – Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.400	R$ 13,75	R$ 33.000,00
21	**ABOBRINHA VERDE** - De primeira qualidade, extra AA. A casca deve apresentar-	KG	1970	R$ 4,15	R$ 8.175,50

	se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde clara, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20 cm de comprimento.				
22	**ACELGA/COUVE-CHINESA** - Limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 500g e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	420	R$ 4,35	R$ 1.827,00
23	**AGRIÃO** – Maço de 500 a 800 gramas, de primeira qualidade, com folhas tenras e coloração verde escuro, não apresentar os defeitos como: amarelado, passado e murcho.	MAÇO	370	R$ 3,45	R$ 1.276,50
24	**AIPIM DESCASCADO E EMBALADO Á VÁCUO** - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênico sanitárias adequadas. Embalagem de 1kg.	KG	460	R$ 5,50	R$ 2.530,00
25	**ALFACE CRESPA** - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	UND	680	R$ 2,60	R$ 1.768,00
26	**ALHO** - Qualidade extra. Pode ser branco ou roxo, com poder de condimento baixo, cor, aspecto, cheiro e sabor característico da espécie, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firmes. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave, livre de sujidades, pragas e fungos.	KG	644	R$ 24,95	R$ 1.067,80
27	**BATATA DOCE BRANCA** - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração branca. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	510	R$ 4,80	R$ 2.448,00
28	**BATATA DOCE ROXA** - Beneficiada, deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	250	R$ 2,60	R$ 650,00
29	**BATATA INGLESA** - Lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, sem brotos ou manchas verdes na casca. Deve ser entregue lavada.	KG	2900	R$ 4,00	R$ 11.600,00
30	**BATATA SALSA DE PRIMEIRA** - Deve estar em adequado estado de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	820	R$ 9,00	R$ 7.380,00
31	**BERINJELA EXTRA A** - Vegetal firme, fresco, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	250	R$ 4,50	R$ 1.125,00
32	**BETERRABA EXTRA A** - De primeira qualidade. Deve estar em adequado estado de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragado ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
33	**BRÓCOLIS AMERICANO** - De primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Peso mínimo 300 gramas.	UND	1.338	R$ 4,50	R$ 6.021,00
34	**CEBOLA PÊRA NACIONAL** - De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	KG	1280	R$ 3,99	R$ 5.107,20
35	**CENOURA EXTRA A** - De primeira qualidade. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	1080	R$ 2,70	R$ 2.916,00
36	**CEBOLINHA/CHEIRO VERDE MAÇO**- De primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço no mínimo 400 gr.	MAÇO	1500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
37	**CHUCHU EXTRA A** - De primeira qualidade. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	700	R$ 2,35	R$ 1.645,00
38	**COUVE MANTEIGA** - De primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso no mínimo 400 gramas.	MAÇO	700	R$ 3,00	R$ 2.100,00
39	**COUVE FLOR** - De primeira qualidade, fresca, livre de insetos e sujidades, deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Peso no mínimo 300 gramas.	UND	520	R$ 4,50	R$ 2.340,00
40	**ESPINAFRE** – Maço de 500 gramas, com folhas tenras e coloração verde escuro, não apresentar os defeitos como: amarelado, passado e murcho.	MAÇO	125	R$ 3,99	R$ 498,75
41	**FEIJÃO BRANCO TIPO 1** - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	KG	570	R$ 7,00	R$ 3.990,00
42	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	KG	360	R$ 5,00	R$ 1.800,00
43	**OVOS GRANDE TIPO 1** - Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos. Deverá ser isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Não serão recebidos produtos trincados, quebrados, sujos. Os ovos deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (1 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DZ	6140	R$ 8,00	R$ 49.120,00
44	**PEPINO AODAI SALADA EXTRA A**- De primeira qualidade. A cor deverá ser verde clara ou escura, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	940	R$ 4,20	R$ 3.948,00
45	**PIMENTÃO VERDE** – Qualidade extra A comum, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades.	KG	490	R$ 7,00	R$ 3.430,00
46	**QUIABO** - Extra A, com comprimento unitário variando de 9 a 12 cm, formato cilíndrico, liso e coloração da casca verde a verde escuro, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar defeitos como podridão, murcho, ferimento ou passado.	KG	170	R$ 10,00	R$ 1.700,00
47	**RABANETE** - Sem folhas, de boa qualidade, tamanho médio e uniforme sem manchas ou sujidades, sem lesões físicas ou mecânicas oriundas de transporte.	KG	170	R$ 6,00	R$ 1.020,00
48	**REPOLHO VERDE HÍBRIDO** - Cabeça grande de no mínimo 2,5 kg. De primeira	UND	626	R$ 3,00	R$1.878,00

	qualidade. Deverão apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.				
49	**RÚCULA** - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Peso de 300g o maço.	MAÇO	298	R$ 3,50	R$ 1.043,00
50	**TOMATE** - De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve apresentar danos, amassados ou estar amolecido.	KG	2460	R$ 6,00	R$ 14.760,00
51	**VAGEM MACARRÃO EXTRA A** - Comprimento maior que 15 cm, casca em coloração verde clara, com perfil semi-arqueado e ausência de fio, lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os defeitos, ferimentos murcho, podridão e passado.	KG	940	R$ 12,00	R$ 11.280,00
52	**MILHO VERDE**- Com no mínimo 400g, milho verde em bandejas com 5 espigas de primeira qualidade, cristal, bem granada, descascada, novinho. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	BANDEJA	140	R$ 9,00	R$ 1.260,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 623.036,85 (seiscentos e vinte e três mil e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

A RESPECTIVA ATA POSSUI CADASTRO RESERVA.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7DD2E210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
INFORMATIVO ITR – 2025

Por força do convênio com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, firmado em 30 de janeiro de 2009, tendo por objeto a administração do Imposto Territorial Rural – ITR, e considerando a mais recente Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, que atribui ao ente federado conveniado o dever de informar os valores de "Terra Nua por Hectare (VTN/ha)", tendo em vista a atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da RFB, torna público a pauta com os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para o ano de 2025:

Ano	Lavoura Aptidão Boa (A I e A II)	Lavoura Aptidão Regular (A III)	Lavoura Aptidão Restrita (A IV)	Pastagem Plantada (B VI)	Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII)	Preservação da Fauna ou Flora (C VIII)
2025	—	R$ 67.700,00	R$ 56.900,00	R$ 45.000,00	R$ 35.400,00	R$ 11.700,00

Os valores acima descritos foram remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações, utilizando-se de dados oficiais do Departamento de Economia Rural – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, publicados em 2024, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na região.

Marilena, 20 de Agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:66EFA1B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025 RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025

RESULTADO PRELIMINAR

1. DOS(DAS) INSCRITOS(AS)

Proto-colo de inscri-ção	Nome	Titulação acadêmica *Requisito	Tempo de experiência na Educação Infantil	Ter atuado como formador municipal no CNCA-LEEI/2024	Participação em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 8h, nas áreas	Atuação comprovada em mentoria e/ou formação de professores	Pontuação	Observação

		obrigatório	***Requisito obrigatório**		**de educação infantil, linguagem, leitura ou escrita** ***Requisito obrigatório**	**(neste item não será contabilizada a atuação como formador CNCA-LEEI)**		
1795	Silvane Timóteo da Conceição	20	10		20	25	75	
1798	Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa	- Não comprovou a formação em Pedagogia ou Especialização em Alfabetização	20	-	20	25	65	Apresentou especialização em outra área da Educação
1799	Natali Ester Matoso	20	5	-	20	25	70	
1804	Sônia Moraes da Costa	20	20	-	20		60	
1807	Helen Trevisani de Mendonça	20	10	10	20	-	60	

2. DOS CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA

Proto-colo de inscri-ção	**Nome**	**Pontuação**	**Critério de Desempate**	**Situação**
1795	**Silvane Timóteo da Conceição**	**75**		**Classificada**
1799	Natali Ester Matoso	70		Cadastro de Reserva
1798	Gilsiane Aparecida de Oliveira Rosa	65		Cadastro de Reserva
1804	Sônia Moraes da Costa	60	01/10/2015	Cadastro de Reserva
1807	Helen Trevisani de Mendonça	60	11/02/2016	Cadastro de Reserva

3. DA FASE RECURSAL

3.1 O prazo segue a ERRATA CONSOLIDADA AO EDITAL Nº 001/2025-SEMED. Período de Recurso **27/8/2025 a 28/8/2025.**

3.2 Os demais termos do EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTICULADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR – COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA Nº 001/2025, permanecem inalterados.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em *26 de agosto de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D2B1B643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 1 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 002/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA N.º 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N.º 002/2025, de 25 de agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 6788, de 22 de agosto de 2025, torna público a ERRATA N.º 01/2025.

Errata para o item 1 do edital que trata **DAS VAGAS DO ESTÁGIO E DAS INSCRIÇÕES:**

Constou do edital:

ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**	**VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)**	**VALOR MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**Vagas PCD**
Ensino médio técnico em contabilidade	30	04	R$ 901,54	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio técnico	De acordo com o item 2

ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGA HORÁRIA DIÁRIA**	**VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)**	**VALOR MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**Vagas PCD**
Educação Física	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando contabilidade	De acordo com o item 2

Leia-se, após a errata:

ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**CARGA HORÁRIA**	**VALOR DA BOLSA ESTÁGIO**	**VALOR MENSAL DO AUXÍLIO**	**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**Vagas PCD**

		DIÁRIA	(em Reais)	TRANSPORTE			
Ensino médio técnico em contabilidade	30	04	R$ 901,54	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Ensino Médio técnico em contabilidade	De acordo com o item 2

ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA ESTÁGIO (em Reais)	VALOR MENSAL DO AUXÍLIO TRANSPORTE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	Vagas PCD
Educação Física	30	06	R$ 1.510,04	R$ 50,00	Cadastro de Reserva	Estar cursando Educação Física	De acordo com o item 2

Errata para o item 3.1 do edital que trata **DA FORMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Constou do edital:

3.1 Para todas as vagas de estágio, em cadastro reserva, a seleção pública dos estagiários se dará pelo critério: **a) Para nível médio**: Ano que ATUALMENTE estuda, ou seja, 1º, 2º ou 3º, sendo atribuída a respectiva pontuação correspondente ao ano de estudo, ou seja, para 1º ano = 1 ponto, 2º ano = 2 pontos, 3º ano = 3 pontos, e Curso básico de informática word e excell = 6 pontos. O comprovante do curso básico de informática deverá ser inserido no momento da inscrição. b) **Para nível superior e pós graduação**: Semestre que ATUALMENTE estuda, ou seja, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º sendo atribuída a respectiva pontuação correspondente ao semestre de estudo, ou seja, para 1º semestre = 1 ponto, 2º semestre = 2 pontos, 3º semestre = 3 pontos, 4º semestre = 4 pontos e 5º semestre = 5pontos.

Leia-se, após errata:

3.1 Para todas as vagas de estágio, em cadastro reserva, a seleção pública dos estagiários se dará pelo critério: **a) Para nível médio**: Ano que ATUALMENTE estuda, ou seja, 1º, 2º ou 3º, sendo atribuída a respectiva pontuação correspondente ao ano de estudo, ou seja, para 1º ano = 1 ponto, 2º ano = 2 pontos, 3º ano = 3 pontos, e Curso básico de informática word e excell = 6 pontos. O comprovante do curso básico de informática deverá ser inserido no momento da inscrição. b) **Para nível superior e pós graduação**: Semestre que ATUALMENTE estuda, ou seja, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º sendo atribuída a respectiva pontuação correspondente ao semestre de estudo, ou seja, para 1º semestre = 1 ponto, 2º semestre = 2 pontos, 3º semestre = 3 pontos, 4º semestre = 4 pontos, 5º semestre = 5pontos, 6º semestre = 6pontos, 7º semestre = 7pontos, 8º semestre = 8pontos, 9º semestre = 9pontos, 10º semestre = 10pontos.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Morretes, 26 de agosto de 2025

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Presidente

KAREN LUIZA MIRANDA AMURIM
Membro

LUCIA HISSAE SHINGO
Membro

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA4609DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968/2025 - ANEXO 1 PPA ANALITICO PREVPRATA

Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU						
| PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU		Secretaria:FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA		Unidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA		
Programa: 24 - PREVPRATA - SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA AO RPPS						
Objetivos:						
Assegurar a concessão, manutenção e pagamento dos benefícios da aposentadoria e das pensões mensais.						
Público Alvo:						
Diretrizes: Arrecadar receitas e administrar as despesasa do Fundo de Previdência Social dos Servidores - regime próprio						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Garantir a manutenção do pagamento dos proventos, pensões e benefícios	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 1029 - PREVPRATA - REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Ação : 2040 - PREVPRATA - BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			**Tipo: Atividade**			
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
40 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			4.680.000,00	5.096.000,00	5.660.000,00	6.700.000,00	22.136.000,00
10490 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:			**4.680.000,00**	**5.096.000,00**	**5.660.000,00**	**6.700.000,00**	**22.136.000,00**
Ação : 2041 - PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**Tipo: Atividade**			

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	750.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00	3.300.000,00
10490 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**750.000,00**	**800.000,00**	**850.000,00**	**900.000,00**	**3.300.000,00**
Ação : 2045 - PREVPRATA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**Tipo: Atividade**				
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10490 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	84.000,00	90.000,00	190.000,00	300.000,00	664.000,00
Subtotal:	**84.000,00**	**90.000,00**	**190.000,00**	**300.000,00**	**664.000,00**
Ação : 9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -PREVPRATRA	**Tipo: Reserva Contingência**				
Unidade Responsável: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU	Secretaria:FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA		Unidade: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA		
Ação : 9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -PREVPRATRA	**Tipo: Reserva Contingência**				
Vínculo	**Meta Financeira**				
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
999 - Reservas de Contingências	11.275.215,36	13.968.409,36	15.603.482,24	17.093.452,10	57.940.559,06
Subtotal:	**11.275.215,36**	**13.968.409,36**	**15.603.482,24**	**17.093.452,10**	**57.940.559,06**
Total Geral:	**17.139.215,36**	**19.954.409,36**	**22.303.482,24**	**24.993.452,10**	**84.390.559,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/08/2025, às 13:47:46.					

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6ED844A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968/2025 - ANEXO 2 RECEITAS DO PPA POR ANO - AGRUPADO POR CONTA DEDUÇÃO - EXECUTIVO

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	78.353.414,00	81.966.040,00	85.725.670,00	89.399.980,00	335.445.104,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	10.275.264,00	10.802.900,00	11.232.800,00	11.738.100,00	44.049.064,00
111000000000000000	Impostos	S	8.702.564,00	9.168.300,00	9.536.400,00	9.990.000,00	37.397.264,00
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	3.131.164,00	3.302.100,00	3.467.700,00	3.617.200,00	13.518.164,00
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	2.213.664,00	2.324.300,00	2.439.700,00	2.549.000,00	9.526.664,00
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	1.771.000,00	1.859.550,00	1.952.500,00	2.040.000,00	7.623.050,00
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	27.000,00	28.400,00	29.700,00	31.000,00	116.100,00
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	322.664,00	338.700,00	355.000,00	371.000,00	1.387.364,00
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	93.000,00	97.650,00	102.500,00	107.000,00	400.150,00
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	917.500,00	977.800,00	1.028.000,00	1.068.200,00	3.991.500,00
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	910.000,00	970.000,00	1.020.000,00	1.060.000,00	3.960.000,00
111253020000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	A	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.700,00	21.500,00
111253030000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa	A	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
111253040000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	4.080.200,00	4.300.200,00	4.425.200,00	4.655.200,00	17.460.800,00
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	4.080.200,00	4.300.200,00	4.425.200,00	4.655.200,00	17.460.800,00
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	3.700.200,00	3.905.200,00	4.010.200,00	4.225.200,00	15.840.800,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	3.700.000,00	3.905.000,00	4.010.000,00	4.225.000,00	15.840.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	3.600.000,00	3.800.000,00	3.900.000,00	4.110.000,00	15.410.000,00
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
111303120000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
111303120100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	380.000,00	395.000,00	415.000,00	430.000,00	1.620.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	380.000,00	395.000,00	415.000,00	430.000,00	1.620.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	380.000,00	395.000,00	415.000,00	430.000,00	1.620.000,00
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	380.000,00	395.000,00	415.000,00	430.000,00	1.620.000,00
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	1.491.200,00	1.566.000,00	1.643.500,00	1.717.600,00	6.418.300,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	1.491.200,00	1.566.000,00	1.643.500,00	1.717.600,00	6.418.300,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	1.491.200,00	1.566.000,00	1.643.500,00	1.717.600,00	6.418.300,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	1.470.000,00	1.543.500,00	1.620.000,00	1.693.000,00	6.326.500,00
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	15.000,00	16.000,00	16.800,00	17.600,00	65.400,00
111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	3.700,00	3.900,00	4.000,00	4.200,00	15.800,00
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida	A	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00

	ativa - multas e juros						
1114511600000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - juros de mora	A	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
1120000000000000000	Taxas	S	1.572.700,00	1.634.600,00	1.696.400,00	1.748.100,00	6.651.800,00
1121000000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	554.500,00	565.500,00	586.500,00	597.300,00	2.303.800,00
1121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	554.500,00	565.500,00	586.500,00	597.300,00	2.303.800,00
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	530.000,00	540.000,00	560.000,00	570.000,00	2.200.000,00
1121010101000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	A	530.000,00	540.000,00	560.000,00	570.000,00	2.200.000,00
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	7.500,00	7.700,00	8.000,00	8.200,00	31.400,00
1121010201000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	A	7.500,00	7.700,00	8.000,00	8.200,00	31.400,00
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.300,00	46.800,00
1121010301000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	A	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.300,00	46.800,00
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	6.000,00	6.300,00	6.500,00	6.800,00	25.600,00
1121010401000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	A	6.000,00	6.300,00	6.500,00	6.800,00	25.600,00
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	1.018.200,00	1.069.100,00	1.109.900,00	1.150.800,00	4.348.000,00
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	1.018.200,00	1.069.100,00	1.109.900,00	1.150.800,00	4.348.000,00
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	A	1.000.000,00	1.050.000,00	1.090.000,00	1.130.000,00	4.270.000,00
1122010101000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	A	1.000.000,00	1.050.000,00	1.090.000,00	1.130.000,00	4.270.000,00
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	A	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.400,00
1122010201000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	A	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	5.400,00
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
1122010301000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
1122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	A	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00
1122010401000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	A	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.800,00	29.600,00
1200000000000000000	Contribuições	S	1.279.000,00	1.341.200,00	1.413.400,00	1.475.000,00	5.508.600,00
1240000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	1.279.000,00	1.341.200,00	1.413.400,00	1.475.000,00	5.508.600,00
1241000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	1.279.000,00	1.341.200,00	1.413.400,00	1.475.000,00	5.508.600,00
1241500000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	1.279.000,00	1.341.200,00	1.413.400,00	1.475.000,00	5.508.600,00
1241500100000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	A	1.230.000,00	1.290.000,00	1.360.000,00	1.420.000,00	5.300.000,00
1241500200000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	A	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.500,00	21.100,00
1241500300000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	A	30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.000,00	128.500,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1241500400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	A	14.000,00	14.500,00	15.000,00	15.500,00	59.000,00
1300000000000000000	Receita patrimonial	S	537.700,00	549.890,00	557.020,00	563.130,00	2.207.740,00
1310000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	37.700,00	39.890,00	42.020,00	43.130,00	162.740,00
1311000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	37.700,00	39.890,00	42.020,00	43.130,00	162.740,00
1311010000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	35.500,00	37.500,00	39.500,00	40.500,00	153.000,00
1311011000000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	35.500,00	37.500,00	39.500,00	40.500,00	153.000,00
1311011100000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	A	35.000,00	37.000,00	39.000,00	40.000,00	151.000,00
1311011200000000000	Aluguéis e arrendamentos - multas e juros	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1311011300000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1311011400000000000	Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1311020000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	2.200,00	2.390,00	2.520,00	2.630,00	9.740,00
1311020100000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	1.000,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00	4.450,00
1311020200000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros	A	300,00	310,00	320,00	330,00	1.260,00
1311020300000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa	A	700,00	730,00	750,00	770,00	2.950,00
1311020400000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros	A	200,00	250,00	300,00	330,00	1.080,00
1320000000000000000	Valores mobiliários	S	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1321000000000000000	Juros e correções monetárias	S	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1321010000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1321010100000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1321010101000000000	Remuneraçao de Depositos Bancarios - Recursos Não Vinculados	S	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1321010101010000000	Remuneraçao de Depositos Bancarios - Recursos Nao Vinculados - Conta Movimento	A	500.000,00	510.000,00	515.000,00	520.000,00	2.045.000,00
1600000000000000000	Receita de serviços	S	111.450,00	95.200,00	118.550,00	101.750,00	426.950,00
1610000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	37.200,00	18.100,00	38.600,00	19.200,00	113.100,00
1611000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	37.200,00	18.100,00	38.600,00	19.200,00	113.100,00
1611010000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral	S	7.100,00	8.000,00	8.500,00	9.100,00	32.700,00
1611010100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal	A	2.600,00	2.700,00	2.800,00	2.900,00	11.000,00
1611010200000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - multas e juros	A	1.000,00	1.500,00	1.700,00	2.000,00	6.200,00
1611010300000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa	A	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1611010400000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral- dívida ativa - multas e juros	A	1.500,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	6.900,00
1611020000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	30.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00
1611020100000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	30.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	80.000,00
1611030000000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	S	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1611030100000000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
1690000000000000000	Outros serviços	S	74.250,00	77.100,00	79.950,00	82.550,00	313.850,00
1699000000000000000	Outros serviços	S	74.250,00	77.100,00	79.950,00	82.550,00	313.850,00
1699990000000000000	Outros serviços	S	74.250,00	77.100,00	79.950,00	82.550,00	313.850,00

169999010000000000	Outros serviços - principal	S	69.000,00	71.100,00	73.200,00	75.300,00	288.600,00
169999010100000000	Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares	A	38.000,00	39.000,00	40.000,00	41.000,00	158.000,00
169999010200000000	Serv Melhoramento Genético - Inseminação Artificial	A	30.000,00	31.000,00	32.000,00	33.000,00	126.000,00
169999010300000000	Demais Serviços Diversos	A	1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
169999020000000000	Outros serviços - multas e juros	S	1.250,00	1.350,00	1.450,00	1.550,00	5.600,00
169999020100000000	Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares - multas e juros	A	750,00	800,00	850,00	900,00	3.300,00
169999020200000000	Serv Melhoramento Genetico - Inseminacao Artifica - multas e juros	A	500,00	550,00	600,00	650,00	2.300,00
169999030000000000	Outros serviços - dívida ativa	S	3.300,00	3.800,00	4.300,00	4.600,00	16.000,00
169999030100000000	Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares - dívida ativa	A	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
169999030200000000	Serv Melhoramento Genetico - Inseminacao Artifical	A	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.300,00	14.800,00
169999040000000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	S	700,00	850,00	1.000,00	1.100,00	3.650,00
169999040100000000	Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares - dívida ativa - multas e juros	A	200,00	250,00	300,00	350,00	1.100,00
169999040200000000	Serv Melhoramento Genetico - Inseminacao Artifical - dívida ativa - multas e juros	A	500,00	600,00	700,00	750,00	2.550,00
170000000000000000	Transferências correntes	S	66.145.000,00	69.171.600,00	72.398.400,00	75.516.300,00	283.231.300,00
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	35.338.000,00	36.960.300,00	38.641.000,00	40.338.700,00	151.278.000,00
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	22.820.000,00	23.960.000,00	25.050.000,00	26.174.000,00	98.004.000,00
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	22.604.000,00	23.732.000,00	24.814.000,00	25.926.000,00	97.076.000,00
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	20.104.000,00	21.112.000,00	22.064.000,00	23.056.000,00	86.336.000,00
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	25.130.000,00	26.390.000,00	27.580.000,00	28.820.000,00	107.920.000,00
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(5.026.000,00)	(5.278.000,00)	(5.516.000,00)	(5.764.000,00)	(21.584.000,00)
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias	S	2.500.000,00	2.620.000,00	2.750.000,00	2.870.000,00	10.740.000,00
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal	A	2.500.000,00	2.620.000,00	2.750.000,00	2.870.000,00	10.740.000,00
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	216.000,00	228.000,00	236.000,00	248.000,00	928.000,00
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	270.000,00	285.000,00	295.000,00	310.000,00	1.160.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(54.000,00)	(57.000,00)	(59.000,00)	(62.000,00)	(232.000,00)
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	7.382.000,00	7.663.000,00	7.983.500,00	8.304.000,00	31.332.500,00
171250000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos	S	6.900.000,00	7.150.000,00	7.450.000,00	7.750.000,00	29.250.000,00
171250010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal	A	6.900.000,00	7.150.000,00	7.450.000,00	7.750.000,00	29.250.000,00
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	12.500,00
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	12.500,00
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	480.000,00	510.000,00	530.000,00	550.000,00	2.070.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	S	480.000,00	510.000,00	530.000,00	550.000,00	2.070.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	A	480.000,00	510.000,00	530.000,00	550.000,00	2.070.000,00
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	3.164.000,00	3.282.000,00	3.454.000,00	3.604.000,00	13.504.000,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	3.114.000,00	3.230.000,00	3.400.000,00	3.548.000,00	13.292.000,00
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária	S	2.804.000,00	2.906.000,00	3.062.000,00	3.198.000,00	11.970.000,00
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	2.804.000,00	2.906.000,00	3.062.000,00	3.198.000,00	11.970.000,00
171350110100000000	Atençao Basica	S	2.599.000,00	2.691.000,00	2.837.000,00	2.963.000,00	11.090.000,00
171350110101000000	Piso de Atenção Básica - Pab	A	1.200.000,00	1.230.000,00	1.295.000,00	1.350.000,00	5.075.000,00
171350110102000000	Agentes Comunitários de Saúde- ACS	A	770.000,00	800.000,00	840.000,00	880.000,00	3.290.000,00
171350110105000000	Programa Previne Brasil PAB Portaria MS 2979/2019 Incentivo para Ações Estratégicas	A	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	300.000,00
171350110106000000	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Bloco de Atenção Básica	A	129.000,00	135.000,00	142.000,00	148.000,00	554.000,00
171350110109000000	Atenção Primária Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	A	310.000,00	320.000,00	340.000,00	350.000,00	1.320.000,00
171350110110000000	FNS - Atenção Primaria - Incentivo Financeiro APS	A	40.000,00	43.000,00	45.000,00	47.000,00	175.000,00
171350110112000000	FNS - APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	A	90.000,00	93.000,00	95.000,00	98.000,00	376.000,00
171350110200000000	Vigilancia em Saude	S	205.000,00	215.000,00	225.000,00	235.000,00	880.000,00
171350110201000000	Piso Fixo de Vigilância em Saúde (pfvs)	A	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00
171350110203000000	Vigilância em Saúde - Vencimentos dos Agentes de combate às endemias	A	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00	450.000,00
171350110204000000	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias	A	60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada	S	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal	A	220.000,00	230.000,00	240.000,00	250.000,00	940.000,00
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS	S	90.000,00	94.000,00	98.000,00	100.000,00	382.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - gestão do SUS - principal	A	90.000,00	94.000,00	98.000,00	100.000,00	382.000,00
171350510100000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	A	45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	191.000,00
171350510200000000	Gestão do SUS - Transformação Digital no SUS	A	45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	191.000,00
171351000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS -	S	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00

	repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde						
1713511000000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária	S	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1713511100000000000	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	A	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1713511104000000000	Componente para Qualificacao da Gestao - Suas	A	50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1714000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	1.270.000,00	1.323.000,00	1.391.000,00	1.459.000,00	5.443.000,00
1714500000000000000	Transferências do salário-educação	S	690.000,00	720.000,00	760.000,00	800.000,00	2.970.000,00
1714500100000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	690.000,00	720.000,00	760.000,00	800.000,00	2.970.000,00
1714520000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	S	260.000,00	270.000,00	285.000,00	300.000,00	1.115.000,00
1714520100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	A	260.000,00	270.000,00	285.000,00	300.000,00	1.115.000,00
1714530000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	S	80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	338.000,00
1714530100000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	A	80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	338.000,00
1714990000000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	S	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
1714990100000000000	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde - principal	S	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
1714990101000000000	ETI Escola em Tempo Integral - Lei 14.640/2023	A	240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
1715000000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	360.000,00	375.000,00	390.000,00	405.000,00	1.530.000,00
1715510000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf	S	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
1715510100000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal	A	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
1715520000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar	S	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	1.100.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1715520100000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	A	260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	1.100.000,00
1716000000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	232.000,00	242.300,00	252.500,00	267.700,00	994.500,00
1716500000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	S	232.000,00	242.300,00	252.500,00	267.700,00	994.500,00
1716500100000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	A	232.000,00	242.300,00	252.500,00	267.700,00	994.500,00
1716500101000000000	Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica	A	125.000,00	130.000,00	135.000,00	145.000,00	535.000,00
1716500103000000000	Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial	A	7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.700,00	29.500,00
1716500108000000000	FNAS SUAS Programa Criança Feliz	A	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	430.000,00
1719000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
1719580000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	S	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
1719580100000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	A	110.000,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	470.000,00
1720000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	20.041.000,00	21.024.300,00	22.069.400,00	23.088.600,00	86.223.300,00
1721000000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	19.238.000,00	20.183.300,00	21.184.600,00	22.173.100,00	82.779.000,00
1721500000000000000	Cota-parte do ICMS	S	16.880.000,00	17.680.000,00	18.560.000,00	19.440.000,00	72.560.000,00
1721500100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	21.100.000,00	22.100.000,00	23.200.000,00	24.300.000,00	90.700.000,00
1721500100000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(4.220.000,00)	(4.420.000,00)	(4.640.000,00)	(4.860.000,00)	(18.140.000,00)
1721510000000000000	Cota-parte do IPVA	S	2.080.000,00	2.212.000,00	2.320.000,00	2.416.000,00	9.028.000,00
1721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	2.600.000,00	2.765.000,00	2.900.000,00	3.020.000,00	11.285.000,00
1721510100000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(520.000,00)	(553.000,00)	(580.000,00)	(604.000,00)	(2.257.000,00)
1721520000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	256.000,00	268.800,00	281.600,00	293.600,00	1.100.000,00
1721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	320.000,00	336.000,00	352.000,00	367.000,00	1.375.000,00
1721520100000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(64.000,00)	(67.200,00)	(70.400,00)	(73.400,00)	(275.000,00)
1721530000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	22.000,00	22.500,00	23.000,00	23.500,00	91.000,00
1721530100000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	22.000,00	22.500,00	23.000,00	23.500,00	91.000,00
1722000000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	15.000,00	16.000,00	16.800,00	17.500,00	65.300,00
1722520000000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo	S	15.000,00	16.000,00	16.800,00	17.500,00	65.300,00
1722520100000000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	15.000,00	16.000,00	16.800,00	17.500,00	65.300,00
1723000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
1723500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
1723500100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	S	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00
1723500102000000000	Transf Estado SUS - Atenção Primária	A	210.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	900.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
1724000000000000000	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	S	83.000,00	87.000,00	91.000,00	93.000,00	354.000,00
1724500000000000000	Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS	S	83.000,00	87.000,00	91.000,00	93.000,00	354.000,00
1724500100000000000	Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal	S	83.000,00	87.000,00	91.000,00	93.000,00	354.000,00
1724500101000000000	Vigilância em Saúde - Repasse estadual	A	83.000,00	87.000,00	91.000,00	93.000,00	354.000,00
1729000000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	495.000,00	518.000,00	547.000,00	565.000,00	2.125.000,00
1729510000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	S	75.000,00	78.000,00	82.000,00	85.000,00	320.000,00
1729510100000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	A	75.000,00	78.000,00	82.000,00	85.000,00	320.000,00
1729510101000000000	PAS - Piso Único da Assistência Social PR - CEAS/PR	A	75.000,00	78.000,00	82.000,00	85.000,00	320.000,00

172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	420.000,00	440.000,00	465.000,00	480.000,00	1.805.000,00
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	420.000,00	440.000,00	465.000,00	480.000,00	1.805.000,00
172999010100000000	Programa Estadual de Transportes Escolar Pete Principal	A	420.000,00	440.000,00	465.000,00	480.000,00	1.805.000,00
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	10.766.000,00	11.187.000,00	11.688.000,00	12.089.000,00	45.730.000,00
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	10.730.000,00	11.150.000,00	11.650.000,00	12.050.000,00	45.580.000,00
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	10.730.000,00	11.150.000,00	11.650.000,00	12.050.000,00	45.580.000,00
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	A	10.730.000,00	11.150.000,00	11.650.000,00	12.050.000,00	45.580.000,00
175900000000000000	Demais transferências de outras instituições públicas	S	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
175999000000000000	Demais transferências de outras instituições públicas	S	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
175999010000000000	Demais transferências de outras instituições públicas - principal	S	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
175999010100000000	Transferências Sanepar destinação Meio Ambiente	A	36.000,00	37.000,00	38.000,00	39.000,00	150.000,00
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
192200000000000000	Restituições	S	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
192299000000000000	Outras restituições	S	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
192299010000000000	Outras restituições - principal	S	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
192299010100000000	Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal	A	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.700,00	21.450,00
200000000000000000	Receitas de capital	S	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
220000000000000000	Alienação de bens	S	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
221000000000000000	Alienação de bens móveis	S	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
221300000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	S	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
221301000000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	S	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
221301010000000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	A	300.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00	1.650.000,00
Total:			**78.653.414,00**	**82.366.040,00**	**86.175.670,00**	**89.899.980,00**	**337.095.104,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: . Emissão: 15/08/2025, às 13:48:48.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C557656D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968/2025 - ANEXO 2 RECEITAS DO PPA POR ANO - AGRUPADO POR CONTA DEDUÇÃO - PREVPRATA

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
Ano PPA: 2026 - 2029 Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2026	2027	2028	2029	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	10.069.200,00	11.274.120,00	12.617.410,00	14.600.525,00	48.561.255,00
120000000000000000	Contribuições	S	3.899.200,00	4.289.120,00	4.717.410,00	5.188.525,00	18.094.255,00
121000000000000000	Contribuições sociais	S	3.899.200,00	4.289.120,00	4.717.410,00	5.188.525,00	18.094.255,00
121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	3.899.200,00	4.289.120,00	4.717.410,00	5.188.525,00	18.094.255,00
121501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	3.899.200,00	4.289.120,00	4.717.410,00	5.188.525,00	18.094.255,00
121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	3.602.200,00	3.962.420,00	4.358.660,00	4.794.500,00	16.717.780,00
121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	A	3.600.000,00	3.960.000,00	4.356.000,00	4.791.600,00	16.707.600,00
121501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	A	2.200,00	2.420,00	2.660,00	2.900,00	10.180,00
121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	1.276.275,00
121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	A	275.000,00	302.500,00	332.750,00	366.025,00	1.276.275,00
121501300000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	22.000,00	24.200,00	26.000,00	28.000,00	100.200,00
121501310000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	A	22.000,00	24.200,00	26.000,00	28.000,00	100.200,00
130000000000000000	Receita patrimonial	S	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
132000000000000000	Valores mobiliários	S	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
132104010100000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Fundos previdenciários	A	5.800.000,00	6.600.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00	28.900.000,00
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	370.000,00	385.000,00	400.000,00	412.000,00	1.567.000,00
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	370.000,00	385.000,00	400.000,00	412.000,00	1.567.000,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	370.000,00	385.000,00	400.000,00	412.000,00	1.567.000,00
199903000000000000	Compensações financeiras entre os regimes de previdência	S	370.000,00	385.000,00	400.000,00	412.000,00	1.567.000,00
199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	370.000,00	385.000,00	400.000,00	412.000,00	1.567.000,00
700000000000000000	Receitas correntes	S	7.070.015,36	8.680.289,36	9.686.072,24	10.392.927,10	35.829.304,06
720000000000000000	Contribuições	S	5.032.200,00	5.802.420,00	6.752.660,00	7.402.900,00	24.990.180,00
721000000000000000	Contribuições sociais	S	5.032.200,00	5.802.420,00	6.752.660,00	7.402.900,00	24.990.180,00
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	5.032.200,00	5.802.420,00	6.752.660,00	7.402.900,00	24.990.180,00
721501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	5.032.200,00	5.802.420,00	6.752.660,00	7.402.900,00	24.990.180,00
721501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	5.032.200,00	5.802.420,00	6.752.660,00	7.402.900,00	24.990.180,00
721501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	A	5.030.000,00	5.800.000,00	6.750.000,00	7.400.000,00	24.980.000,00
721501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	A	2.200,00	2.420,00	2.660,00	2.900,00	10.180,00
790000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.037.815,36	2.877.869,36	2.933.412,24	2.990.027,10	10.839.124,06
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
799000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.037.815,36	2.877.869,36	2.933.412,24	2.990.027,10	10.839.124,06
799900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.037.815,36	2.877.869,36	2.933.412,24	2.990.027,10	10.839.124,06
799901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	2.037.815,36	2.877.869,36	2.933.412,24	2.990.027,10	10.839.124,06
799901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	2.037.815,36	2.877.869,36	2.933.412,24	2.990.027,10	10.839.124,06
		Total:	**17.139.215,36**	**19.954.409,36**	**22.303.482,24**	**24.993.452,10**	**84.390.559,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: . Emissão: 15/08/2025, às 13:48:53.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD75DB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 13-2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DIR. PRESIDENTE ELIZANGELA LOPES DA SILVA ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :		23 /2025		
b) Modalidade :		Pregão		
c) Data Homologação :		26/08/2025		
d) Objeto Homologado :		ACERVO LITERÁRIO PARA A BIBLIOTECA ESCOLAR; PARA ESTUDANTES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S de Paiçandu/PR		
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA				
Lote: *1*	*LOTE 1*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COLEÇÃO "SÉRIE INSETOS DO BEM" - FORMATO 28X28 - MATERIAL	8,000	129,6000	1.036,8000
Total:				1.036,80
Lote: *2*	*LOTE 2*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	LIVRO "CÍRCULO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,2500	514,0000
3	LIVRO "ESTRELA" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,2500	514,0000
4	LIVRO "LILI, A OVELHINHA" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,3000	514,4000
5	LIVRO "LOLA, A VAQUINHA" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,3000	514,4000
6	LIVRO "PEPI, O PORQUINHO" - 33X23, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,3000	514,4000
7	LIVRO "QUADRADO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,3000	514,4000
8	LIVRO "TRIÂNGULO" - 21X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	64,3000	514,4000
Total:				3.600,00
Lote: *3*	*LOTE 3*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	LIVRO "AS FORMAS DO MUNDINHO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	22,1000	176,8000
10	LIVRO "UM MUNDINHO DE PAZ" - 30X20, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	30,4000	243,2000
Total:				420,00
Lote: *4*	*LOTA 4*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	LIVRO "AS CORES DO ARCO-ÍRIS" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO	8,000	36,1000	288,8000
12	LIVRO "AS CORES DO OCEANO" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO	8,000	36,1000	288,8000
13	LIVRO "BOCA DE SIRI" - 15X21, MATERIAL - CARTONADO	8,000	29,4000	235,2000
14	COLEÇÃO "CORES CINTILANTES" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	112,1000	896,8000
15	LIVRO "QUEBRA-CABEÇA LÁ FAZENDA" - 16X16, MATERIAL -	8,000	28,0300	224,2400
16	LIVRO "QUEBRA-CABEÇA OS TRÊS PORQUINHOS" - 16X16, MATERIAL -	8,000	28,0300	224,2400
17	LIVRO "QUEBRA-CABEÇA UNIO UNICÓRNIO" - 16X16, MATERIAL -	8,000	28,0300	224,2400
18	LIVRO "O ABRAÇO DA PREGUIÇA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	65,4600	523,6800
19	LIVRO "O ABRAÇO DO PANDA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	61,7500	494,0000
Total:				3.400,00
Lote: *5*	*LOTE 5*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
20	LIVRO "TÔ DENTRO, TO FORA..." - 24X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	51,0000	408,0000
Total:				408,00
Lote: *6*	*LOTE 6*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
21	LIVRO "MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS" - 25X25,	8,000	72,0000	576,0000
Total:				576,00
Lote: *7*	*LOTE 7*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
22	LIVRO "DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFA" - 22X27, MATERIAL -	8,000	49,9000	399,2000
23	COLEÇÃO "FELTROS CURIOSOS" 17X17, MATERIAL - FELTRO	8,000	128,4000	1.027,2000
24	LIVRO "LIVRINHO SANFONA - FAZENDINHA" - 17X17, MATERIAL -	8,000	75,7000	605,6000
25	LIVRO "LIVRINHO SANFONA - LEÃOZINHO" 17X20, MATERIAL - LIVRO	8,000	75,7000	605,6000
26	LIVRO "TRAVESSEIRO: DINOSSAUROS" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	56,8000	454,4000
27	LIVRO "TRAVASSEIRO: FAZENDA" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	56,8000	454,4000
28	LIVRO "TRAVESSEIRO: NA SELVA" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	56,8000	454,4000
29	LIVRO "TRAVESSEIRO: UNICÓRNIOS" - 29X19, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	56,8000	454,4000
30	LIVRO "NANINHA! - O URSINHO ESPORTISTA" - 20X20, MATERIAL -	8,000	41,6000	332,8000
Total:				4.788,00
Lote: *8*	*LOTE 8*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
31	LIVRO "10 SUPER MOTORES" - 21X21, MATERIAL - CARTONADO	8,000	44,0000	352,0000
32	LIVRO "A TURMINHA DO PANDACÓRNIO" - 20X20, MATERIAL -	8,000	54,5000	436,0000
33	COLEÇÃO "ABRA E DESCUBRA" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	184,0000	1.472,0000
34	COLEÇÃO "AMIGUINHOS FOFINHOS" - 18X14, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	184,0000	1.472,0000
35	LIVRO "AS FORMAS EM INGLÊS" - 21X25, MATERIAL - CARTONADO	8,000	35,8000	286,4000
36	LIVRO "BOA NOITE, PEQUENO URSO" - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA	8,000	46,1000	368,8000
37	LIVRO "BRILHA, BRILHA ESTRELINHA" - 15X15, MATERIAL - E.V.A.	8,000	35,1000	280,8000

38	LIVRO "CALÇOLAS, CUECAS E CALCINHAS!" - 20X20, MATERIAL -	8,000	45,3000	362,4000
39	LIVRO "CLIC-CLAC, O TRENZINHO" - 22X16, MATERIAL - CARTONADO	8,000	39,7000	317,6000
40	LIVRO "CLIC-CLAC, OS BOMBEIROS" - 22X16, MATERIAL - CARTONADO	8,000	39,7000	317,6000
41	COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO" - 20X19, MATERIAL - CARTONADO	8,000	143,9000	1.151,2000
42	COLEÇÃO "COM MEU DEDINHO EU SINTO" - 22X25. MATERIAL - FELTRO	8,000	198,7000	1.589,6000
43	COLEÇÃO "DE UM ATÉ DEZ" - 24X28, MATERIAL - CARTONADO	8,000	219,1000	1.752,8000
44	LIVRO "DESCOBRINDO O ALFABETO" - 22X19, MATERIAL - CARTONADO	8,000	64,6000	516,8000
45	LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE" - 15X15, MATERIAL - LIVRO	8,000	39,7000	317,6000
46	LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL" - 15X15, MATERIAL - LIVRO	8,000	39,7000	317,6000
47	LIVRO "É ASSIM QUE SE JOGA VÔLEI" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	39,7000	317,6000
48	LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NA FLORESTA" - 21X21, MATERIAL -	8,000	46,1000	368,8000
49	LIVRO "ESCONDE-ESCONDE NO JARDIM" - 21X21, MATERIAL -	8,000	46,1000	368,8000
50	COLEÇÃO "LER, TOCAR E DESCOBRIR" - 18X18, MATERIAL -	8,000	180,8000	1.446,4000
51	LIVRO "CARROSEL - O CARROSEL DA FAZENDINHA" - 26X26,	8,000	41,5000	332,0000
52	LIVRO "CARROSSEL - O CARROSEL DO CASTELO REAL" - 26X26,	8,000	41,5000	332,0000
53	LIVRO "TRAVASSEIRO- UM PINTINHO DIFERENTE" - 19X29, MATERIAL -	8,000	54,0000	432,0000
54	LIVRO "ME ABRAÇA" - 20X20, MATERIAL - CAPA DURA	8,000	45,3000	362,4000
55	COLEÇÃO "MERGULHO NA ÁGUA" - 17X17, MATERIAL - VINIL	8,000	56,4000	451,2000
56	COLEÇÃO "MEU FELTRO - DESCOBRINDO" 20X20, MATERIAL - FELTRO	8,000	180,8000	1.446,4000
57	COLEÇÃO "MEU LIVRO DOS INCRÍVEIS ANIMAIS" - 19X19, MATERIAL -	8,000	161,8000	1.294,4000
58	COLEÇÃO "MOSTRE O CAMINHO" - 17X16, MATERIAL - CARTONADO	8,000	148,8000	1.190,4000
59	COLEÇÃO "OS DORMINHOCOS" - 24X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	147,5000	1.180,0000
60	LIVRO "OS QUERIDINHOS DA FAZENDA" - 20X19, MATERIAL -	8,000	39,7000	317,6000
61	LIVRO "PASSEANDO COM OS NÚMEROS" - 22X19, MATERIAL -	8,000	74,8000	598,4000
62	LIVRO "PLOC, PLOC! O ARCO-ÍRIS" 23X26, MATERIAL - CARTONADO	8,000	66,6000	532,8000
63	LIVRO "PLOCO, PLOC! O DINOSSAURO" - 23X26, MATERIAL -	8,000	66,6000	532,8000
64	LIVRO "PROCURANDO O PEQUENO CAVLO MARINHO" - 29X19,	8,000	53,6000	428,8000
65	COLEÇÃO "QUEBRA-CABEÇAS JUMBO" - 22X22, MATERIAL -	8,000	199,0000	1.592,0000
66	COLEÇÃO "ROSTINHO FELIZ" - 23X24, MATERIAL - CARTONATO	8,000	135,6000	1.084,8000
67	LIVRO "TODO MUNDO VAI AO BANHEIRO!" - 20X20, MATERIAL -	8,000	45,3000	362,4000
68	LIVRO "VAI, VAI PASSARINHO!" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO	8,000	32,3000	258,4000
69	LIVRO "VAI, VAI PEIXINHO" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO	8,000	32,3000	258,4000
Total:				26.800,00
Lote: *9*	*LOTE 9*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	COLEÇÃO "LER E BRINCAR" - 21X19, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	116,1000	928,8000
71	COLEÇÃO "SÉRIE BEBE MALUQUINHO" - 19X15, MATERIAL - OFFSET	8,000	221,4000	1.771,2000
Total:				2.700,00
Lote: *10*	*LOTE 10*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
72	LIVRO "COM MUITO CARINHO" - 15X15, MATERIAL - VINIL	8,000	28,1000	224,8000
73	LIVRO "HORA DO LANCHINHO" - 15X15, MATERIAL - VINIL	8,000	28,1000	224,8000
74	LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A AVENTURA DOS DINOSSAUROS" -	8,000	32,1000	256,8000
75	LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO CELHO" - 15X16, MATERIAL -	8,000	32,1000	256,8000
76	LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - A FESTA DO COELHO" - 15X15, MATERIAL -	8,000	32,1000	256,8000
77	LIVRO "LIVRO DE HISTÓRIA - O ANIVERSÁRIO DO COELHINHO BUNNY" -	8,000	32,1000	256,8000
78	LIVRO " LIVRO DO BEBÊ - ALFABETO" - 21X21, MATERIAL -	8,000	31,9000	255,2000
79	LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - NÚMEROS, CORES E FORMAS" - 21X21,	8,000	31,9000	255,2000
80	LIVRO "LIVRO DO BEBÊ - PRIMEIRAS PALAVRAS" - 21X21, MATERIAL -	8,000	31,9000	255,2000
81	COLEÇÃO "MEUS PRIMEIROS CONHECIMENTO" - 15X15, MATERIAL -	8,000	97,1000	776,8000
82	LIVRO "VAMOS PRATICAR A GENTILEZA" - 15X15, MATERIAL - VINIL	8,000	27,6000	220,8000
Total:				3.240,00
Lote: *11*	*LOTE 11*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
83	LIVRO "BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES" - 21X28, MATERIAL -	8,000	22,0000	176,0000
Total:				176,00
Lote: *12*	*LOTE 12*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
84	LIVRO "BIBI BRINCA COM MENINOS" - 19X22, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	47,9000	383,2000
85	LIVRO "BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS" - 19X22, MATERIAL - PAPEL	8,000	47,8500	382,8000
Total:				766,00
Lote: *13*	*LOTE 13*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
86	LIVRO " A DONA ARANHA SUBIU PELA PAREDE" - 30X30, MATERIAL -	8,000	19,3500	154,8000
87	LIVRO "A ESTRELINHA LÁ NO CÉU" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	19,3500	154,8000
88	LIVRO "CANTANDO COM A BICHARA" - 30X30 - MATERIAL, PAPEL	8,000	19,3500	154,8000
89	LIVRO "COM O ÔNIBUS PELA CIDADE" - 30X30, MATERIAL - PAPEL	8,000	19,3500	154,8000
90	LIVRO "HAVIA DEZ NA CAMA" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	19,3500	154,8000
91	LIVRO "OS CINCO PATINHOS" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	19,3500	154,8000
92	LIVRO "OS TRÊS GATINHOS" - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	19,3500	154,8000
93	LIVRO "SE VOCÊ ESTÁ FELIZ..." - 30X30, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	19,4000	155,2000
Total:				1.238,80
Lote: *14*	*LOTE 14*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
94	COLEÇÃO "BICHINHOS 3D" - 23X20, MATERIAL - E.V.A.	8,000	236,3000	1.890,4000
95	COLEÇÃO "AMIGUINHOS DE PANO" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	161,8000	1.294,4000
96	LIVRO "O POLVO OLIN" - 26X25, MATERIAL - CARTONADO	8,000	72,7500	582,0000
97	COLEÇÃO "SÉRIE ANIMAIZINHOS BIP BIP" - 14X18, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	165,4000	1.323,2000
Total:				5.090,00
Lote: *15*	*LOTE 15*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
98	COLEÇÃO "PÉ DE COELHO" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	230,4500	1.843,6000
99	COLEÇÃO "CORRE CUTIA" - 31X31, MATERIAL - PAPEL COUCHÊ	8,000	248,4000	1.987,2000

100	LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - É IGUAL! É DIFERENTE" - 31X31,	8,000	27,6000	220,8000
101	LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - LÁ DENTRO! LÁ FORA" - 31X31,	8,000	27,6000	220,8000
102	LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO! MUITO MUITO!",	8,000	27,6000	220,8000
103	LIVRO "QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO! QUE BAIXO!" - 31X31,	8,000	27,6000	220,8000
Total:				4.714,00
Lote: *16*	*LOTE 16*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
104	LIVRO "HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO" -	8,000	70,6500	565,2000
105	LIVRO "HORA DE SONHAR; BRILHA, BRILHA, BRILHA ESTRELINHA -	8,000	70,7000	565,6000
Total:				1.130,80
Lote: *17*	*LOTE 17*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
106	LIVRO "ABC - O ALFABETO COLORIDO" - 20X28, MATERIAL -	8,000	83,1000	664,8000
107	LIVRO "ABELHINHA FOFINHA" - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	61,8000	494,4000
108	COLEÇÃO "ABRE E VEJA" - 23X23, MATERIAL - E.V.A.	8,000	153,5000	1.228,0000
109	COLEÇÃO "ANIMAIZINHOS CARINHOSOS" - 15X15, MATERIAL - E.V.A.	8,000	140,5000	1.124,0000
110	LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELINHO" -	8,000	65,8000	526,4000
111	LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO" -	8,000	61,5000	492,0000
112	LIVRO "APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO"	8,000	61,8000	494,4000
113	COLEÇÃO "CADÊ O BICHINHO?" - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	279,4000	2.235,2000
114	COLEÇÃO "CARRINHOS FOFINHOS" - 21X16, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	323,4000	2.587,2000
115	LIVRO " CINTILANTE, O UNICÓRNIO" -19X30, MATERIAL - CARTONADO	8,000	71,2000	569,6000
116	COLEÇÃO "COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR" - 18X30, MATERIAL -	8,000	226,7000	1.813,6000
117	COLEÇÃO "COLEÇÃO UM PASSEIO" - 22X21, MATERIAL - CARTONADO	8,000	122,3000	978,4000
118	LIVRO "CONTANDO COM A LAGARTA" 13X14, MATERIAL - CARTONADO	8,000	49,0000	392,0000
119	LIVRO "CONTANDO COM OS ANIMAIS - LUVINHA FANTOCHE" - 24X24,	8,000	93,6000	748,8000
120	LIVRO "DE QUEM É A,OGPS DA FAZENDA" - 15X18, MATERIAL - LIVRO	8,000	54,1000	432,8000
121	LIVRO "DE QUEM É BEBÊS ANIMAIS" - 15X18, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	53,6000	428,8000
122	COLEÇÃO "DESCOBERTA POP UP" - 24X24, MATERIAL - CARTONADO	8,000	143,4000	1.147,2000
123	LIVRO "DO QUE OS BICHOS GOSTAM" - 18X22, MATERIAL -	8,000	66,2000	529,6000
124	LIVRO "DONA ARANHA" - 25X20,5 - MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	56,4000	451,2000
125	COLEÇÃO " ESPUMAS COLORIDAS" - 19,5X20, MATERIAL - E.V.A.	8,000	148,7000	1.189,6000
126	LIVRO "EU AMO AS CORES" - 20X20, MATERIAL - FELTRO	8,000	33,2000	265,6000
127	LIVRO "EXPLORANDO COM AS MÃOZINHAS" 21X21, MATERIAL -	8,000	54,2000	433,6000
128	COLEÇÃO "FESTA DOS BICHINHOS" - 17X20, MATERIAL - CARTONADO.	8,000	81,8000	654,4000
129	LIVRO "GRUFUS, O MONSTRINHO" - 19X16, MATERIAL - CARTONADO	8,000	70,5000	564,0000
130	LIVRO "JOANINHA FOFINHA" - 18X20, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	60,7000	485,6000
131	COLEÇÃO "ME DÁ UM ABRAÇO" - 20X15, MATERIAL - CARTONADO	8,000	37,5000	300,0000
133	COLEÇÃO "MEU LIVRINHO ACONCHEGANTE" - 28X20, MATERIAL -	8,000	332,0000	2.656,0000
134	LIVRO "MEU LIVRO DO ALFABETO EM INGLÊS" - 16,5X16,5 - MATERIAL -	8,000	64,5000	516,0000
135	LIVRO " MEU LIVRO DOS NÚMEROS EM INGLÊS" - 16,5X16,5 - MATERIAL -	8,000	61,3000	490,4000
136	COLEÇÃO "MEU LIVRO SANFONA" - 12X26, MATERIAL - CAPA DURA	8,000	148,6000	1.188,8000
137	COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO AMIGUINHO" - 19X23, MATERIAL - LIVRO DE	8,000	365,3000	2.922,4000
138	COLEÇÃO "MEU PRIMEIRO ECO LIVRO" - 20X20, MATERIAL -	8,000	183,4000	1.467,2000
139	COLEÇÃO "MEUS AMIGUINHOS" - 20X21, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	134,7000	1.077,6000
140	COLEÇÃO "MINI FOFURAS" - 15X15, MATERIAL - FELTRO	8,000	132,3000	1.058,4000
141	COLEÇÃO "MUNDINHO ANIMAL" - 14X14, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	217,2000	1.737,6000
142	LIVRO "O MACAQUINHO VAI DORMIR" - 24X24, MATERIAL - CAPA DURA	8,000	31,6000	252,8000
143	LIVRO "O NOSSO MUNDO" - 21X21, MATERIAL - FELCRO	8,000	40,5000	324,0000
144	LIVRO "O PANDA VAI AO BANHEIRO - POP UP BOOK" - 24X24,	8,000	31,4000	251,2000
145	LIVRO "O PASSEIO DA ABELHINHA" - 18X18, MATERIAL - CARTONADO	8,000	46,2000	369,6000
146	COLEÇÃO "O QUE É O QUE É" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	133,8000	1.070,4000
147	COLEÇÃO " OLHA PRA LÁ E PRA CÁ" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	57,7000	461,6000
148	LIVRO "PEGA! PEGA! O CÃO SALSICHA" - 20X20, MATERIAL -	8,000	43,4000	347,2000
149	LIVRO "PEGA! PEGA! O COELHINHO" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	45,0000	360,0000
150	COLEÇÃO "PINTANDO COM ÁGUA" - 22X22, MATERIAL - CARTONADO	8,000	133,4000	1.067,2000
151	LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO PORCO?" - 20X20, MATERIAL -	8,000	45,3000	362,4000
152	LIVRO "QUE TAL FAZER CÓCEGAS NO TIGRE" - 20X20, MATERIAL -	8,000	45,8000	366,4000
153	LIVRO "QUEM SOU EU? AMIGOS MÁGICOS" - 18X21, MATERIAL -	8,000	45,1000	360,8000
154	LIVRO "QUEM SOU EU? NO FUNDO DO MAR" - 18X21, MATERIAL -	8,000	43,4000	347,2000
155	LIVRO "ROAR! UM LIVRO MUITO BARULHENTO" - 19X22, MATERIAL -	8,000	81,4000	651,2000
156	COLEÇÃO "TOQUE E SINTA FOFINHOS" - 30X16, MATERIAL - FELTRO	8,000	74,1000	592,8000
157	LIVRO " UM DIA NA FAZENDA - LUVINHA FANTOCHE" - 24X24,	8,000	93,2000	745,6000
158	LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DA	8,000	49,2000	393,6000
159	LIVRO "UM LIVRO PARA ESFREGAR E CHEIRAR - OS CHEIRINHOS DO	8,000	49,3000	394,4000
160	COLEÇÃO "VAMOS CONTAR" - 15X15, MATERIAL - LIVRO DE PANO	8,000	216,9500	1.735,6000
161	COLEÇÃO "VEJA QUEM EU SOU" - 20X20, MATERIAL - CARTONADO	8,000	82,7000	661,6000
162	LIVRO "ZOOM AI VAMOS NÓS!" - 19X22, MATERIAL - CARTONADO	8,000	82,8000	662,4000
132	PNEU 225/75 R15 C/ CÂMARA	8,000	73,3000	586,4000
Total:				46.710,00

Paiçandu, 26/08/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA
Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E58A2BD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 32-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	78 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/08/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de relógio ponto biométrico com entrega de forma parcelada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS para atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias e departamentos do município de Paiçandu-PR

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO FORMAS DE	Evo Evo	Ud	25,000	1.120,0000	28.000,00
				Total:		28.000,00

Paiçandu, 26/08/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B46DE28A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	48 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	26/08/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA	BOGMAR	Ud	50,000	10,0000	500,00
3	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2	ENERBRAS	Ud	200,000	3,0000	600,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO ISOLADO	ATOPY	Ud	5,000	19,2000	96,00
12	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO	Ud	50,000	125,7800	6.289,00
22	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ÉRMIC MALHA 97%	FOXLUX	Ud	100,000	1,4100	141,00
23	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	COBREFOR	Ud	2.000,000	1,1300	2.260,00
30	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO	TM	Ud	50,000	18,0000	900,00
33	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	CAL PONTA	Ud	30,000	15,0000	450,00
37	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR	ATOPY	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
38	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS	PLASTILIT	Ud	20,000	67,0000	1.340,00
40	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS	PLASTILIT	Ud	100,000	15,4000	1.540,00
41	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6METROS	PLASTILIT	Ud	20,000	45,0000	900,00
43	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU	ISDRALIT	Ud	20,000	55,4600	1.109,20
48	CIMENTO CPII Z32 50KG	CSN	Ud	50,000	34,4500	1.722,50
49	CINTO PORTA FERRAMENTAS, EM LONA, IMPERMEÁVEL,	VILA	Ud	5,000	51,0000	255,00
51	COLA PVC CANO ADESIVO FRASCO 175G C/ PINCEL	PLASTILIT	Ud	30,000	9,0000	270,00
65	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	ATOPY	Ud	100,000	10,0000	1.000,00
68	ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V	NAKASAKI	Ud	3,000	160,0000	480,00
69	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COMP. 78CM, LARGURA	MAESTRO	Ud	10,000	160,0000	1.600,00
70	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA	MAESTRO	Ud	10,000	220,0000	2.200,00
76	FERRO DE SOLDA 60W 127V - INDICADO PARA PEQUENOS	BRASFORT	Ud	5,000	25,0000	125,00
82	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 5 MM DE	COBREFOR	Ud	20,000	390,0000	7.800,00
122	MAÇANETA PARA PORTA	VILA	Ud	80,000	16,0000	1.280,00
123	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO	JO	Ud	60,000	37,3900	2.243,40
130	PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 20V DE ÍONS DE LÍTIO	NAKASAKI	Ud	5,000	330,0000	1.650,00
135	PEDRA 1/2	INGA	Ud	150,000	124,5800	18.687,00
137	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO	EMBUIA	Ud	20,000	180,0000	3.600,00
138	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO	EMBUIA	Ud	20,000	220,0000	4.400,00
147	PROJETOR LED 200W,TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	MX	Ud	50,000	70,0000	3.500,00
148	RASTELO METÁLICO 18 DENTES COM REGULAGEM, CABO DE	ATOPY	Ud	30,000	22,5000	675,00
150	REPARO PARA TORNEIRA	PLASTILIT	Ud	50,000	15,0000	750,00
153	REGISTRO DE GAVETA ¾	ATOPY	Ud	50,000	29,0000	1.450,00
154	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	HERC	Ud	50,000	23,0000	1.150,00
161	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23	ROMA	Ud	30,000	14,0000	420,00
164	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO INDICADO PARA	VILA	Ud	30,000	12,0000	360,00
172	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA	ITANQUE	Ud	10,000	317,0000	3.170,00
174	TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM	AURORATO	Ud	10,000	222,0000	2.220,00
180	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	DAFA	Ud	40,000	210,0000	8.400,00
181	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	50,000	367,0000	18.350,00

189	TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO BICA MÓVEL COM	HERC	Ud	50,000	75,0000	3.750,00
207	VÁLVULA DE COZINHA, 100% INOX - TAMPA DE AÇO INOX COM	ATOPY	Ud	50,000	11,0000	550,00
				Total:		111.083,10

Fornecedor

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ALICATE DE PRESSÃO 10	FERTAK 10	Ud	5,000	25,0000	125,00
11	ARCO DE SERRA FIXO 12 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	FERTAK	Ud	5,000	13,0000	65,00
46	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE COMPLETA	RIMA	Ud	50,000	18,5000	925,00
54	DESENGRIPANTE MULTIUSO LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM -	LUBFAST	Ud	50,000	5,6000	280,00
78	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNECOL	Ud	100,000	4,0000	400,00
109	LÂMPADA BULBO SUPER LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	MUNDILUX	Ud	400,000	3,3000	1.320,00
114	LÂMPADA DE EMBUTIR, TAMANHO 28CMX28CM QUADRADA, LED	MUNDILUX	Ud	100,000	17,9000	1.790,00
126	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE	FOXLUX	Ud	5,000	26,0000	130,00
140	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO	BETEL	Ud	500,000	2,0000	1.000,00
186	TOMADA TRIPLA 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	7,3000	730,00
187	TOMADA TRIPLA COM 1UN 220V 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	7,8000	780,00
				Total:		7.545,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D ÁGUA 44MM	EDA	Ud	5,000	35,0000	175,00
6	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6	EDA	Ud	5,000	13,5000	67,50
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	EDA	Ud	5,000	15,0000	75,00
20	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08 COM BORDA	ECOLIDER	Ud	3.000,000	0,0500	150,00
24	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	2.500,000	1,8000	4.500,00
26	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	100,000	6,0000	600,00
27	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	6,0000	300,00
28	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	9,0000	450,00
29	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	14,0000	700,00
31	CAIXA DE FERRAMENTAS - EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	FERCAR	Ud	5,000	130,0000	650,00
50	CONECTOR DE LOUÇA	FERTAK	Ud	50,000	2,0000	100,00
64	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 26MM PARA ARMÁRIOS	JOMARCA	Ud	80,000	3,8000	304,00
74	FECHADURA INOX INTERNA E EXTERNA 601-602/11 PORTAS E	ELA	Ud	100,000	43,5000	4.350,00
75	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA	ELA	Ud	100,000	43,5000	4.350,00
88	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	RADIAL	Ud	50,000	8,0000	400,00
98	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 6MM	PROFIELD	Ud	50,000	2,3000	115,00
99	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 8MM	PROFIELD	Ud	50,000	3,8000	190,00
100	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 10MM	PROFIELD	Ud	50,000	5,0000	250,00
102	JOGO DE CHAVE COMBINADA - 12 PEÇAS	EDA	Ud	5,000	90,0000	450,00
103	JOGO DE CHAVE EM L BIELA 12 PEÇAS	IMA	Ud	5,000	230,0000	1.150,00
104	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	VONDER	Ud	10,000	30,0000	300,00
105	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	VONDER	Ud	10,000	29,0000	290,00
107	LIMA PARA ENXADA 8 200MM	NOVE.54	Ud	5,000	10,0000	50,00
124	MARTELO COM CABO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO	EDA	Ud	5,000	18,0000	90,00
125	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT	DAFA	Ud	10,000	28,0000	280,00
129	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 70CM	MAX	Ud	5,000	35,0000	175,00
134	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	ART METAIS	Ud	500,000	1,0000	500,00
143	PREGO GALVANIZADO 15X15 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	Ud	30,000	15,0000	450,00
144	PREGO GALVANIZADO 17X27 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	Ud	30,000	13,0000	390,00
145	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	RY	Ud	50,000	20,0000	1.000,00
160	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-	COMPEL	Ud	30,000	6,0000	180,00
162	SELANTE PU CINZA 280ML.	TITANIUM	Ud	100,000	12,1500	1.215,00
176	TELHAS DE 6MM 2,44MTS	MULTILIT	Ud	50,000	60,0000	3.000,00
177	TELHAS DE 6MM 1,83MTS	MULTILIT	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
179	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR. COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	30,000	84,0000	2.520,00
182	TINTA AEROSSOL PARA USO GERAL EMBALAGEM DE 400ML COR	MUNDIAL	Ud	100,000	16,3200	1.632,00
191	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	PURO	Ud	50,000	28,0900	1.404,50
193	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	PURO	Ud	50,000	40,0000	2.000,00
195	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½ BICA MÓVEL, DE BANCADA,	PURO	Ud	50,000	42,0000	2.100,00
198	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO.	LUCONI	Ud	25,000	3,0000	75,00
199	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO	LUCONI	Ud	60,000	10,0000	600,00
200	VARAL DE CHÃO RETRÁTIL, EM AÇO PINTADO COR BRANCA.	MOR	Ud	30,000	140,0000	4.200,00
203	CHAVE MULTIFUNCIONAL HIDRÁULICA,INDICADA PARA	KOKAY	Ud	5,000	52,2800	261,40
				Total:		44.539,40

Fornecedor

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELET DECOR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE	VONDER	Ud	15,000	12,4700	187,05
45	CHAVE INGLESA 10	NOVE54	Ud	5,000	31,2000	156,00
52	COLHER DE PEDREIRO 6 POLEGADAS,COM CABO DE MADEIRA.	NOVE54	Ud	5,000	14,1900	70,95
56	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA PISO	NOVE54	Ud	20,000	10,6200	212,40
66	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	PLASTILIT	Ud	60,000	3,2500	195,00
95	BROCA PARA FERRO/AÇO 6MM	NOVE54	Ud	50,000	2,0900	104,50
96	BROCA PARA FERRO/AÇO 8MM	NOVE54	Ud	50,000	4,0300	201,50
127	NIPLE ½	PLASTUBOS	Ud	200,000	0,8700	174,00
139	PINCEL TRINCHA 1.1/2 POLEGADA	NOVE54	Ud	50,000	3,1900	159,50
158	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO	NOVE54	Ud	30,000	7,3100	219,30
				Total:		1.680,20

Fornecedor

LOJA TRADICAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
39	CANO P/ FIXAÇÃO DE CHUVEIRO PVC.30CM	SOCEL	Ud	80,000	4,7000	376,00
72	ENXADA 2.0, COM CABO DE MADEIRA 130CM.	TRAMONTIN	Ud	5,000	40,0000	200,00
106	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12	BESTFER	Ud	20,000	3,0000	60,00
118	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	100,000	0,5000	50,00
119	LUVA LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	Ud	50,000	0,5000	25,00
120	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	40,000	3,5800	143,20
156	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA	CRISTAL	Ud	100,000	13,9000	1.390,00

157	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTAS 23CM	NOVE54	Ud	30,000	10,9000	327,00
175	TELA MOSQUETEIRA CINZA LARGURA 1MT	TUTTI	Ud	100,000	7,0900	709,00
196	TRENA A LASER, TAMANHO APROXIMADO 6C X 16L X 10A	VONDER	Ud	5,000	190,0000	950,00
				Total:		4.230,20

Fornecedor

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL	METASUL	Ud	200,000	16,8900	3.378,00
15	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO QUADRADO POLIPROPILENO.	METASUL	Ud	30,000	68,7900	2.063,70
67	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASBOHN	Ud	100,000	4,4200	442,00
152	REPARO CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO PARA CAIXA	GLOBALPLA	Ud	30,000	67,5500	2.026,50
168	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA	PLASBOHN	Ud	50,000	1,8700	93,50
				Total:		8.003,70

Fornecedor

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	Socel Socel	Ud	100,000	5,1900	519,00
42	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA RASA REDONDA COM	vonder	Ud	5,000	244,9900	1.224,95
53	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL	Plastilit	Ud	100,000	3,2000	320,00
163	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	Valeplast	Ud	200,000	3,1100	622,00
197	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRION FLEXÍVEL,	Valeplast	Ud	100,000	12,8200	1.282,00
204	ESCADA 3 METROS EM ALUMÍNIO,DOBRÁVEL, COM TRAVA DE	MOR MOR	Ud	2,000	629,9900	1.259,98
205	BOMBA PARA PASSAR VENENO, COSTAL TANQUE: CAPACIDADE:	Nove54	Ud	3,000	247,9900	743,97
				Total:		5.971,90

Fornecedor

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
121	LUVA DE CORRER 3/4	plastilit	Ud	100,000	8,8100	881,00
151	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	Blukit Blukit	Ud	300,000	41,7800	12.534,00
206	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX,ACABAMENTO CROMADO,	PuroMetal	Ud	50,000	13,8600	693,00
				Total:		14.108,00

Fornecedor

JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
80	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	ENERGY	Ud	30,000	4,0000	120,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA	PLUZIE	Ud	100,000	9,2800	928,00
113	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO LED 75W LUZ	BELLALED	Ud	100,000	34,0000	3.400,00
166	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT,PARA LÂMPADA	BETEL	Ud	50,000	1,2600	63,00
				Total:		4.511,00

Fornecedor

INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL COM AMORTECEDOR.	METASUL	Ud	50,000	42,5000	2.125,00
16	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0300	60,00
17	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	DTOOLS	Ud	3.000,000	0,0400	120,00
18	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0700	140,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 COM BORDA	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0400	80,00
21	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 COM BORDA	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0700	140,00
25	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA	STE	Ud	500,000	1,0000	500,00
44	CHAVE GRIFO 18	MTX CHAVE	Ud	5,000	59,0000	295,00
55	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO	BESTFER	Ud	100,000	1,7400	174,00
57	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA	BESTFER	Ud	20,000	10,0000	200,00
61	DISJUNTOR 1 X 32A	OUROLUX	Ud	30,000	6,0000	180,00
71	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO ½ 50CM MACHO E FÊMEA	ALPHA	Ud	30,000	14,0000	420,00
73	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10A 30 METROS FIO PP	CONNECT	Ud	50,000	80,0000	4.000,00
79	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM	ENERGY	Ud	10,000	2,4700	24,70
81	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE	ENERGY	Ud	30,000	6,9000	207,00
84	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES - ESPELHO 4X2.	PLUZIE	Ud	100,000	3,8000	380,00
85	NTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP.	PLUZIE	Ud	100,000	5,5000	550,00
87	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	PLUZIE	Ud	100,000	6,0000	600,00
89	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3	PLUZIE	Ud	50,000	8,3000	415,00
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	AKATO	Ud	40,000	0,5000	20,00
97	BROCA PARA FERRO/AÇO 10MM	MTX/BESTF	Ud	50,000	6,0000	300,00
101	JOGO DE CHAVES ALLEN - 10 PEÇAS	SPARTA	Ud	5,000	9,0000	45,00
108	LIXA D ÁGUA P Nº 100 PRETA 23CMX28CM	BESTFER	Ud	400,000	1,3000	520,00
116	LIXA DE FERRO 22X27	BESTFER	Ud	100,000	2,0000	200,00
131	PARAFUSO CABEÇA FENDA 10MM	DTOOLS	Ud	4.000,000	0,2500	1.000,00
132	PARAFUSO CABEÇA FENDA 08MM	DTOOLS	Ud	6.000,000	0,1000	600,00
133	PARAFUSO CABEÇA FENDA 06MM	DTOOLS	Ud	4.000,000	0,0800	320,00
142	PLUG FÊMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	PLUZIE	Ud	300,000	3,3000	990,00
149	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL	BESTFER	Ud	30,000	6,0000	180,00
159	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO	ROMA	Ud	30,000	4,0500	121,50
167	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	ROMA	Ud	30,000	4,8000	144,00
169	T SOLDÁVEL DE 3/4	AKATO TE	Ud	150,000	0,9000	135,00
170	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA	ALPHA	Ud	50,000	8,8000	440,00
171	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA	ALPHA	Ud	50,000	19,0000	950,00
178	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	ITAQUA	Ud	25,000	69,0000	1.725,00
183	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	PLUZIE	Ud	100,000	5,1000	510,00
184	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	150,000	3,6000	540,00
185	TOMADA DUPLA 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	5,4000	540,00
188	TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE BANCADA	ALPHA	Ud	50,000	61,0000	3.050,00
190	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	KRONA/HE	Ud	50,000	2,5000	125,00
192	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	KRONA/HE	Ud	50,000	2,3000	115,00
194	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR	FORUSI	Ud	20,000	145,0000	2.900,00
				Total:		26.081,20

Fornecedor

DANIEL KIM 45225686818

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
146	PROJETOR LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	M/YFCT/AP	Ud	50,000	38,9700	1.948,50

				Total:		1.948,50
Fornecedor						
DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
47	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTÊNCIA NOMINAL	ZAGONEL	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
				Total:		2.500,00
Fornecedor						
VEAR TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	CAIXA SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE	SOPRANO	Ud	80,000	23,9300	1.914,40
59	DISJUNTOR 3 X 100 A	ELGIN T100	Ud	30,000	60,9900	1.829,70
60	DISJUNTOR 3 X 50 A	ELGIN T50	Ud	30,000	14,6900	440,70
				Total:		4.184,80
Fornecedor						
GCM COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	DISJUNTOR 2 X 50 A	ETEK ETEK	Ud	30,000	14,9900	449,70
62	DISJUNTOR 1 X 50A	ETEK ETEK	Ud	30,000	7,3100	219,30
63	DISJUNTOR 1 X 25 A	ETEK ETEK	Ud	30,000	5,7800	173,40
110	LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	400,000	7,3500	2.940,00
111	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	1.000,000	7,3900	7.390,00
112	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	1.000,000	10,6000	10.600,00
				Total:		21.772,40
Fornecedor						
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	ALUMBRA	Ud	200,000	3,9900	798,00
36	CANALETA LISA 32 X 12 C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	SCHNEIDE	Ud	200,000	22,8200	4.564,00
77	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	PRISMATEC	Ud	500,000	2,9900	1.495,00
90	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	REUE 36*36	Ud	100,000	0,2600	26,00
91	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	REUE 30*30	Ud	100,000	0,1900	19,00
92	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24	REUE 24*24	Ud	100,000	0,2500	25,00
141	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	MARGIRIUS	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
				Total:		8.127,00
Fornecedor						
G3 COMERCIAL LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO, TAMANHO	CENSI Cód.	Ud	100,000	32,1000	3.210,00
136	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	ICASA Cód.	Ud	20,000	156,5800	3.131,60
173	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ	METASUL	Ud	10,000	44,7000	447,00
201	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	ICASA Cód.	Ud	30,000	172,8800	5.186,40
202	VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE	FIORI Ref.:	Ud	20,000	240,0000	4.800,00
				Total:		16.775,00
Paiçandu, 26/08/2025						
THIAGO ALVES CÉFALO						
Dir. Presidente Fundação Saude						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:13F67B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO N.º 58/2025

DECRETO N.º 58/2025
05 de agosto de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e noArt.43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R$ 5.714.700,00 (cinco milhões e setecentos e quatorze mil e setecentos reais)** destinado a seguinte dotação orçamentária:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
26.782.2601.1-033	Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
857.1005.03.99.01.01	Convênio 542/2025 - SECID - Retroescavadeiras	2.000.000,00
858.1005.03.99.01.01	Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários	3.700.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	14.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-073	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		5.714.700,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do credito orçamentario de que trata o artigo anterior, serao utilizadas:
a) As receitas provenientes do Convenio 542/2025 – firmado com a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, cujas receitas serao lançadas na seguinte rubrica:

RUBRICA DE RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.7.2.4.99.01.08.00.00.00.00	CONVÊNIO 542/2025 - SECID – RETROESCAVADEIRAS – FONTE 857	2.000.000,00
1.7.2.4.99.01.09.00.00.00.00	CONVÊNIO 353/2025 - SEAB - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – FONTE 858	3.700.000,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		5.700.000,00

b) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.1201.2-059	Manutenção do Educação Infantil – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
102.0102.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	14.000,00
c)		
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-073	Manutenção da Ouvidoria da Saúde	
3.3.91.13.00.00	Contribuições Patronais	
303.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		14.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de agosto de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25F730A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO DISPENSA 33/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2025	**PROC. ADM Nº 76/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 33/2025		**DATA DA SESSÃO** 02/09/2025	
Objeto			
CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA NAS PORTAS DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE DISTRIBUIÇÃO			
Valor Estimado			
R$6.066,34 (seis mil, sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**Instrumento Contratual**	**Julgamento**	***Regime de Execução***
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO	Menor Preço	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos - Certidão Simplificada; - Ato constitutivo ou documento semelhante; - CNPJ; - Certidão Negativa Municipal da sede da proponente; - Certidão Negativa Estadual; - Certidão Negativa Conjunta Federal; - Certidão Trabalhista; - FGTS;		**Requisitos Específicos** - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração Conjunta - Modelo Anexo III - Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV - Atestado de Responsabilidade - Ausência de Vistoria - Modelo Anexo V	
Exclusiva ME/EPP/MEI	**COTA ME/EPP/MEI**	**EXIGE AMOSTRA**	
SIM	NÃO	NÃO	
Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO			
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .			

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 23h59min do dia 28/08/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 28/08/2025.	Até 23h59min do dia 28/08/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link: Impugnações Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia

	28/08/2025.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BFAD93C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL8B87	277490F000177800	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ABX8G00	277490F000177738	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AEN5E16	277490F000177718	02/06/2025	56732	R$ 130,16
AEY3E44	277490F000177750	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AGG4362	277490F000177829	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AHV7H12	277490F000177856	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AHV8370	277490F000177728	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AHV9F06	277490F000177842	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AHX5D00	277490F000177840	03/06/2025	56732	R$ 130,16
AIL6J81	277490F000177768	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AIN7548	277490F000177742	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AIR8632	277490F000177720	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AJI5F34	277490F000177783	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AJO5062	277490F000177875	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AJQ7G45	277490F000177877	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000177778	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AKF8E88	277490F000177828	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AKW9586	277490F000177772	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AMI5A30	277490F000177714	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANB3322	277490F000177722	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANN4928	277490F000177796	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ANN4928	277490F000177874	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000177760	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ANS1686	277490F000177810	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ANS9783	277490F000177730	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ANW2B94	277490F000177765	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490F000177787	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AOS2E13	277490F000177782	03/06/2025	60503	R$ 293,47
APF4C17	277490F000177836	03/06/2025	60503	R$ 293,47
APG5H65	277490F000177924	04/06/2025	60503	R$ 293,47
APU2E83	277490F000177883	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AQD1912	277490F000177896	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AQI0G61	277490F000177813	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AQI0G61	277490F000177819	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AQQ6I92	277490F000177919	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AQS2F16	277490F000177866	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AQU5H22	277490F000177904	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX3786	277490F000177917	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ARA3260	277490F000177880	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ARJ1I93	277490F000177876	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ARP4J60	277490F000177726	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ARY8338	277490F000177871	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ASA4747	277490F000177884	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ASE3D77	277490F000177897	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ASI7960	277490F000177908	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ASR2954	277490F000177823	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000177845	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ASW9923	277490F000177902	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ATN0636	277490F000177916	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ATP6032	277490F000177878	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ATR2B91	277490F000177724	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490F000177803	03/06/2025	60503	R$ 293,47
ATX6H17	277490F000177832	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AUE4932	277490F000177801	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AUL8953	277490F000177881	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000177751	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000177887	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AUV8725	277490F000177826	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AVP0I99	277490F000177715	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AXD1D16	277490F000177797	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490F000177763	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH1B28	277490F000177764	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AXI9F73	277490F000177746	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AXJ1A52	277490F000177771	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AXK3J88	277490F000177816	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AXP0A82	277490F000177735	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AXP1E69	277490F000177733	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AXS1153	277490F000177770	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AYD6624	277490F000177758	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AYM4E41	277490F000177785	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AYQ1824	277490F000177743	02/06/2025	60503	R$ 293,47

AYR3924	277490F000177821	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AYR6C62	277490F000177906	04/06/2025	56732	R$ 130,16
AZA8E72	277490F000177727	02/06/2025	60503	R$ 293,47
AZE0418	277490F000177812	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM3595	277490F000177873	04/06/2025	60503	R$ 293,47
AZR2759	277490F000177786	03/06/2025	60503	R$ 293,47
AZR7085	277490F000177901	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAA3D07	277490F000177745	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BAC1A44	277490F000177922	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAC5J99	277490F000177807	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BAE5223	277490F000177766	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BAI4H61	277490F000177894	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAJ3356	277490F000177888	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAO0681	277490F000177773	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BAP6H11	277490F000177912	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAP6H17	277490F000177869	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9E27	277490F000177744	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BAS0800	277490F000177909	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BAU9H85	277490F000177791	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BAZ0C17	277490F000177788	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BBH6F24	277490F000177790	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BBI9953	277490F000177811	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BBN1I93	277490F000177781	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW8C50	277490F000177853	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BCD3F62	277490F000177802	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BCE5B98	277490F000177830	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BCF1B63	277490F000177739	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BCG3824	277490F000177879	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BCI5G20	277490F000177806	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BCK4494	277490F000177854	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BCT1G31	277490F000177915	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BDC1E74	277490F000177857	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BDJ7B66	277490F000177753	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000177759	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BDL5F84	277490F000177798	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BDU6D28	277490F000177789	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BEA1G97	277490F000177824	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A91	277490F000177794	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BEH4D56	277490F000177865	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BEK8C01	277490F000177732	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BEM9J61	277490F000177863	04/06/2025	56732	R$ 130,16
BEP1E24	277490F000177741	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BEP7C26	277490F000177835	03/06/2025	60503	R$ 293,47
BEQ1I67	277490F000177849	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BEX9I45	277490F000177734	02/06/2025	60503	R$ 293,47
BVJ8F76	277490F000177827	03/06/2025	60503	R$ 293,47
CCS8845	277490F000177860	04/06/2025	60503	R$ 293,47
CCS8845	277490F000177918	04/06/2025	60503	R$ 293,47
CCS8845	277490F000177847	04/06/2025	60503	R$ 293,47
CES5245	277490F000177848	04/06/2025	60503	R$ 293,47
CLZ2749	277490F000177737	02/06/2025	60503	R$ 293,47
CVG9134	277490F000177899	04/06/2025	60503	R$ 293,47
CWT6592	277490F000177820	03/06/2025	60503	R$ 293,47
DDO1E29	277490F000177777	03/06/2025	60503	R$ 293,47
DEZ7H17	277490F000177761	03/06/2025	60503	R$ 293,47
DUC1G47	277490F000177914	04/06/2025	60503	R$ 293,47
DUC1G47	277490F000177844	04/06/2025	60503	R$ 293,47
DXB3593	277490F000177855	04/06/2025	60503	R$ 293,47
DZD2203	277490F000177898	04/06/2025	60503	R$ 293,47
EBN0I54	277490F000177717	02/06/2025	60503	R$ 293,47
EDP0C64	277490F000177723	02/06/2025	60503	R$ 293,47
EDZ1J56	277490F000177833	03/06/2025	60503	R$ 293,47
EEV1E00	277490F000177858	04/06/2025	60503	R$ 293,47
EHD3823	277490F000177872	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ELN9B01	277490F000177818	03/06/2025	60503	R$ 293,47
EOC3H58	277490F000177882	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ESA7620	277490F000177900	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ETW8G89	277490F000177779	03/06/2025	60503	R$ 293,47
FFO4I98	277490F000177846	04/06/2025	60503	R$ 293,47
FRS9486	277490F000177851	04/06/2025	60503	R$ 293,47
FSA3C57	277490F000177893	04/06/2025	60503	R$ 293,47
FWL7F59	277490F000177839	04/06/2025	56732	R$ 130,16
GDB4E92	277490F000177903	04/06/2025	60503	R$ 293,47
HKT3602	277490F000177731	02/06/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000177870	04/06/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000177885	04/06/2025	60503	R$ 293,47
HRN7708	277490F000177861	04/06/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000177799	03/06/2025	60503	R$ 293,47
HTJ8949	277490F000177837	04/06/2025	60503	R$ 293,47
HXN4A95	277490F000177859	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ILK6G88	277490F000177752	02/06/2025	60503	R$ 293,47
ILK6G88	277490F000177755	02/06/2025	60503	R$ 293,47
IOL4C54	277490F000177808	03/06/2025	60503	R$ 293,47
IZF5C15	277490F000177921	04/06/2025	60503	R$ 293,47
JCX4D67	277490F000177913	04/06/2025	60503	R$ 293,47
LMX7H86	277490F000177805	03/06/2025	60503	R$ 293,47
MFJ8C57	277490F000177736	02/06/2025	60503	R$ 293,47
MIM8488	277490F000177923	04/06/2025	60503	R$ 293,47
NBH3F39	277490F000177868	04/06/2025	60503	R$ 293,47

NKV4J30	277490F000177804	03/06/2025	60503	R$ 293,47
NQD0J72	277490F000177907	04/06/2025	60503	R$ 293,47
OEN8437	277490F000177911	04/06/2025	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490F000177776	03/06/2025	60503	R$ 293,47
OWV2101	277490F000177780	03/06/2025	60503	R$ 293,47
PGH3G65	277490F000177721	02/06/2025	60503	R$ 293,47
PQL4I50	277490F000177895	04/06/2025	60503	R$ 293,47
QNB5I35	277490F000177757	03/06/2025	60503	R$ 293,47
QQJ7H17	277490F000177886	04/06/2025	60503	R$ 293,47
RAC3294	277490F000177905	04/06/2025	60503	R$ 293,47
RHB3J36	277490F000177729	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RHD6A73	277490F000177774	03/06/2025	60503	R$ 293,47
RHD9G05	277490F000177862	04/06/2025	60503	R$ 293,47
RHE8D96	277490F000177910	04/06/2025	60503	R$ 293,47
RHF1I57	277490F000177749	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000177822	03/06/2025	60503	R$ 293,47
RHI1A25	277490F000177825	03/06/2025	60503	R$ 293,47
RHY7D89	277490F000177747	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RJO8E71	277490F000177838	04/06/2025	56732	R$ 130,16
RYX3H54	277490F000177889	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SDP2J48	277490F000177814	03/06/2025	60503	R$ 293,47
SDU8G19	277490F000177754	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SEH4I66	277490F000177775	03/06/2025	60503	R$ 293,47
SEM6G43	277490F000177925	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SEO2G01	277490F000177762	03/06/2025	60503	R$ 293,47
SEP5H33	277490F000177852	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SFE9F86	277490F000177850	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000177748	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF9H03	277490F000177719	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SFH7B13	277490F000177892	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E92	277490F000177920	04/06/2025	60503	R$ 293,47
SFO3I58	277490F000177725	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SYB0B58	277490F000177769	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAM5A88	277490F000177716	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TAS4A93	277490F000177867	04/06/2025	60503	R$ 293,47
TAT9I55	277490F000177767	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAV3I97	277490F000177809	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAV9E81	277490F000177843	04/06/2025	60503	R$ 293,47
TAW6J11	277490F000177834	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAW8G69	277490F000177740	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TAY9J29	277490F000177784	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3H48	277490F000177795	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6J63	277490F000177831	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TBA2G84	277490F000177841	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TBA5A21	277490F000177891	04/06/2025	60503	R$ 293,47
TBE1E66	277490F000177713	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TBJ7D44	277490F000177793	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TBL8J80	277490F000177815	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TBL9D18	277490F000177756	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TDP6D79	277490F000177817	03/06/2025	60503	R$ 293,47
TEL4J99	277490F000177864	04/06/2025	60503	R$ 293,47

HSB9387	277490W000023320	20/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022997	13/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000022944	12/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023298	20/05/2025	55412	R$ 195,23
HSB9387	277490W000023327	21/05/2025	55412	R$ 195,23
HTA1E15	277490F000177611	31/05/2025	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490W000023178	16/05/2025	55412	R$ 195,23
HTG1889	277490F000177595	31/05/2025	60503	R$ 293,47
HTV9F12	277490W000023077	14/05/2025	55412	R$ 195,23
HYZ0493	277490W000022991	13/05/2025	55412	R$ 195,23
IHD1947	277490F000177619	01/06/2025	60503	R$ 293,47
IVS9J84	277490NIC0039538	20/05/2025	50020	R$ 586,94
IZR6D96	277490F000177483	30/05/2025	60503	R$ 293,47
JAI8C84	277490NIC0039513	20/05/2025	50020	R$ 586,94
JEU9A69	277490W000022992	13/05/2025	55412	R$ 195,23
JKA3E63	277490NIC0039501	20/05/2025	50020	R$ 586,94
JTX5J58	277490W000023137	15/05/2025	55412	R$ 195,23
JXK5F92	277490F000177476	30/05/2025	60503	R$ 293,47
JYQ9270	277490NIC0039526	20/05/2025	50020	R$ 586,94
KCT7101	277490F000177553	31/05/2025	60503	R$ 293,47
KHU8B34	277490F000177694	02/06/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000177697	02/06/2025	60503	R$ 293,47
KZS9G73	277490F000177521	30/05/2025	60503	R$ 293,47
LXI9741	277490W000022949	12/05/2025	55412	R$ 195,23
MBJ2391	277490W000023123	15/05/2025	55412	R$ 195,23

MBV5334	277490W000023305	20/05/2025	55412	R$ 195,23
MDD9707	277490W000023167	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000023187	16/05/2025	55412	R$ 195,23
MIA8296	277490F000177574	31/05/2025	60503	R$ 293,47
MJK4344	277490F000177642	01/06/2025	60503	R$ 293,47
MJX5I70	277490F000177601	31/05/2025	60503	R$ 293,47
MKC3H17	277490W000023122	15/05/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000023358	21/05/2025	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000023043	13/05/2025	55412	R$ 195,23
MLI6D19	277490W000023215	16/05/2025	55412	R$ 195,23
NBI1515	277490W000023204	16/05/2025	55412	R$ 195,23
NCR8G51	277490W000023084	14/05/2025	55412	R$ 195,23
NJD3B09	277490W000023179	16/05/2025	55412	R$ 195,23
NJF2F60	277490F000177544	31/05/2025	60503	R$ 293,47
NPI1909	277490W000023233	17/05/2025	55412	R$ 195,23
OAK9B54	277490W000022940	12/05/2025	55412	R$ 195,23
OBA0D14	277490F000177547	30/05/2025	60503	R$ 293,47
OBJ9E88	277490W000023059	14/05/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000023214	16/05/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000023294	19/05/2025	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000023049	13/05/2025	55412	R$ 195,23
OOU7F40	277490F000177464	30/05/2025	60503	R$ 293,47
OPF0J64	277490F000177531	30/05/2025	60503	R$ 293,47
OVM5005	277490F000177567	31/05/2025	60503	R$ 293,47
OXA6A88	277490F000177582	31/05/2025	60503	R$ 293,47
PAQ0B96	277490W000023051	13/05/2025	55412	R$ 195,23
PQW8E20	277490W000023020	13/05/2025	55412	R$ 195,23
PRQ5E15	277490F000177474	30/05/2025	60503	R$ 293,47
PSE2B12	277490W000023254	19/05/2025	55412	R$ 195,23
PVS3J44	277490F000177653	01/06/2025	60503	R$ 293,47
PXL7B73	277490F000177585	31/05/2025	60503	R$ 293,47
PYH7B45	277490W000023114	15/05/2025	55412	R$ 195,23
QAW0A03	277490W000023362	21/05/2025	55412	R$ 195,23
QBA4925	277490W000023157	16/05/2025	55412	R$ 195,23
QBF7A55	277490W000023268	19/05/2025	55412	R$ 195,23
QBO9D95	277490F000177682	02/06/2025	60503	R$ 293,47
QBQ7H06	277490NIC0039508	20/05/2025	50020	R$ 586,94
QCG6J08	277490F000177499	30/05/2025	60503	R$ 293,47
QCQ0C95	277490W000023135	15/05/2025	55412	R$ 195,23
QCX1D31	277490W000023161	16/05/2025	55412	R$ 195,23
QGV7I15	277490F000177580	31/05/2025	60503	R$ 293,47
QHB0E34	277490W000023231	17/05/2025	55412	R$ 195,23
QHD6A06	277490F000177654	01/06/2025	60503	R$ 293,47
QJU7J92	277490W000022971	12/05/2025	55412	R$ 195,23
QMP2D70	277490NIC0039523	20/05/2025	50020	R$ 586,94
QMR3G77	277490W000023321	20/05/2025	55412	R$ 195,23
QOQ2G45	277490W000023165	16/05/2025	55412	R$ 195,23
QQK6D81	277490F000177622	01/06/2025	60503	R$ 293,47
QUC5J41	277490F000177556	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RBY8B17	277490F000177686	02/06/2025	60503	R$ 293,47
RCG0A83	277490W000023138	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RDY4A08	277490F000177529	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RFM6G88	277490W000023127	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RHA2F28	277490F000177673	02/06/2025	56732	R$ 130,16
RHF0F83	277490W000023128	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490F000177492	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RHG7J33	277490F000177594	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RHG9I18	277490W000023040	13/05/2025	55412	R$ 195,23
RHL7B24	277490F000177560	31/05/2025	56732	R$ 130,16
RHL9D32	277490W000023333	21/05/2025	55412	R$ 195,23
RHL9E48	277490W000023363	21/05/2025	55412	R$ 195,23
RHQ5I68	277490W000023010	13/05/2025	55412	R$ 195,23
RHR6C58	277490W000023044	13/05/2025	55412	R$ 195,23
RHR8G04	277490NIC0039491	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RHU6B95	277490F000177471	30/05/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490NIC0039485	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RHY5E11	277490W000023190	16/05/2025	55412	R$ 195,23
RHZ9B28	277490F000177566	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RHZ9B28	277490F000177550	31/05/2025	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490W000023245	19/05/2025	55412	R$ 195,23
RMV0G44	277490W000023131	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RNF0B30	277490NIC0039531	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RTU9G96	277490W000023136	15/05/2025	55412	R$ 195,23
RVQ6I65	277490NIC0039504	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RWF7I36	277490NIC0039509	20/05/2025	50020	R$ 586,94
RWH2J52	277490NIC0039521	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SDP4E43	277490W000023112	15/05/2025	55412	R$ 195,23
SDP7D20	277490F000177636	01/06/2025	60503	R$ 293,47
SDR8I82	277490F000177704	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SDT1H16	277490NIC0039517	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SDT9B88	277490W000023349	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SDW3D60	277490F000177644	01/06/2025	60503	R$ 293,47
SEB2H31	277490F000177472	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SEB3E07	277490F000177570	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SEB4A48	277490W000023226	17/05/2025	55412	R$ 195,23
SEB4H56	277490NIC0039547	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEB9C28	277490W000023373	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SEC0E90	277490F000177578	31/05/2025	60503	R$ 293,47
SED9A79	277490F000177706	02/06/2025	60503	R$ 293,47

SED9A79	277490F000177507	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SEE4G49	277490W000023088	14/05/2025	55412	R$ 195,23
SEE8H83	277490W000023345	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SEF9C66	277490W000023168	16/05/2025	55412	R$ 195,23
SEG1B21	277490F000177692	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SEL5I84	277490W000023063	14/05/2025	55412	R$ 195,23
SEL6F72	277490W000023242	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SEM4D55	277490W000022970	12/05/2025	55412	R$ 195,23
SEN5A33	277490F000177709	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490NIC0039518	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SES6B86	277490W000023342	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SES6H85	277490F000177651	01/06/2025	60503	R$ 293,47
SET5A98	277490W000023270	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SEV1A42	277490W000023376	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SEV1C13	277490NIC0039514	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEV9J18	277490NIC0039479	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SEX3H16	277490F000177710	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY0F93	277490W000023039	13/05/2025	55412	R$ 195,23
SEY0F93	277490W000023015	13/05/2025	55412	R$ 195,23
SEY8I13	277490F000177527	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFA4A50	277490F000177491	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFD9G17	277490NIC0039482	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SFE0I09	277490NIC0039497	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SFE5E97	277490W000023220	17/05/2025	55412	R$ 195,23
SFE8B59	277490W000023236	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SFF5G47	277490F000177530	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000177468	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490W000022965	12/05/2025	55412	R$ 195,23
SFF8I76	277490F000177696	02/06/2025	60503	R$ 293,47
SFG1D98	277490NIC0039525	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SFG2B71	277490NIC0039515	20/05/2025	50020	R$ 586,94
SFG3G10	277490W000023273	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SFH3E17	277490F000177488	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFI7G25	277490F000177525	30/05/2025	60503	R$ 293,47
SFI7H18	277490W000023290	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SFJ9J27	277490W000023331	21/05/2025	55412	R$ 195,23
SFM3H17	277490W000023091	14/05/2025	55412	R$ 195,23
SFN2F33	277490W000023014	13/05/2025	55412	R$ 195,23
SPW2G83	277490W000023252	19/05/2025	55412	R$ 195,23
SVC0I15	277490W000022962	12/05/2025	55412	R$ 195,23
SXX6A98	277490W000022941	12/05/2025	55412	R$ 195,23
SYI2J13	277490NIC0039520	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TAI8A71	277490W000023120	15/05/2025	55412	R$ 195,23
TAK1G05	277490W000023283	19/05/2025	55412	R$ 195,23
TAK4D29	277490F000177487	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TAK9E89	277490F000177577	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TAN4J70	277490W000023003	13/05/2025	55412	R$ 195,23
TAP0I97	277490F000177618	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TAP7D53	277490F000177684	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TAQ5G72	277490F000177581	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TAR5E50	277490NIC0039488	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TAR5E51	277490NIC0039511	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TAR6H83	277490F000177552	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TAR8A67	277490W000023275	19/05/2025	55412	R$ 195,23
TAS4C84	277490W000023171	16/05/2025	55412	R$ 195,23
TAV4G89	277490W000023181	16/05/2025	55412	R$ 195,23
TAV8A62	277490W000023004	13/05/2025	55412	R$ 195,23
TAW2H34	277490W000022967	12/05/2025	55412	R$ 195,23
TAW4B66	277490F000177641	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TAX1G74	277490F000177495	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TAY9J29	277490W000023089	14/05/2025	55412	R$ 195,23
TAZ0E42	277490F000177513	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3H01	277490W000022989	13/05/2025	55412	R$ 195,23
TAZ8D13	116100T002534226	01/06/2025	54100	R$ 130,16
TAZ9F89	277490F000177501	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TBA4D97	277490F000177637	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBB0J73	277490W000023260	19/05/2025	55412	R$ 195,23
TBB8B01	277490F000177604	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TBC9A39	277490W000023027	13/05/2025	55412	R$ 195,23
TBC9F02	277490F000177630	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBD9J34	277490F000177646	01/06/2025	60503	R$ 293,47
TBG6H39	277490F000177506	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TBH7C14	277490F000177561	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TBK4H96	277490F000177676	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TBK4H96	277490F000177675	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TBK5D47	277490F000177533	30/05/2025	60503	R$ 293,47
TBK7I77	277490F000177542	31/05/2025	60503	R$ 293,47
TCE1H25	277490NIC0039506	20/05/2025	50020	R$ 586,94
TCG2H04	277490F000177690	02/06/2025	60503	R$ 293,47
TCZ1D91	277490W000023295	19/05/2025	55412	R$ 195,23
TDC6G72	277490W000023313	20/05/2025	55412	R$ 195,23
TDS3A06	277490W000023367	21/05/2025	55412	R$ 195,23
TLM8D77	277490NIC0039546	20/05/2025	50020	R$ 586,94
UAI6B85	277490W000023348	21/05/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5F30345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.500/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27500 de 26 de agosto de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1559)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (373)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1720)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 13.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1579)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0015.0452.0015.2080	**Atividade:** Atividades da Diretoria de Trânsito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (375)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 13.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 26 de agosto de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F65EE6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 39256/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 39256/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador

da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 198/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 198/2023 passa a ser conforme tabela abaixo.

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
71	Kit Reparo para caixa Acoplada completo acionamento completo para caixa superior.	KIT	EGAPLAST 12202	75	R$ 71,11	R$ 5.333,25
VALOR TOTAL: R$ 5.333,25						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023), datada de 29 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa:
RM Comercio de Mercadorias e Materiais LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95
Endereço: RUA DO COMERCIO, 770 - SUBSL – CENTRO em Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul CEP 98.400-000
Fone: (55) 37446243
Email: comerciorm1@gmail.com
Nome do Representante:
JESSICA TONELLO MARTINS,
Brasileira,
Solteira,
Empresária,
CPF nº 015.644.290.67,
Portadora do RG nº 9101661453,
Residente e Domiciliada na Cidade de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul,
na Rua Mexico, 556 - Santo Inacio -CEP nº 98.400-000.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:11813074

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência EletrônicaPara Obras e Serviços de Engenharia 8/2025
Processo Administrativo: 69/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 8/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA						
Lote: 2 - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial do CMEI Tia Irene						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial	UND		1	R$15.750,00	R$15.750,00
				Total do Fornecedor: R$15.750,00		
6937381 - CONSTRUTORA COLINA LTDA						
Lote: 1 - Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial do CMEI Menina Isabela de Souza da Silva						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Manutenção Predial	UND		1	R$51.600,00	R$51.600,00
				Total do Fornecedor: R$51.600,00		

Paranavaí, 25 de agosto de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:81BADF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO	**Pregão Eletrônico**
	Para Compras e serviços 38/2025
	Processo Administrativo: 83/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 38/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
31187 - VTR COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Fórmula infantil de 12 a 36 meses, à base de proteína de soja, fonte de carboidrato a maltodextrina. Isenta de glúten e proteínas lácteas. Lata de 800g. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega	LATA	DANONE	488	R$74,81	R$36.507,28
Total do Fornecedor:						R$36.507,28
470258 - NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos), em pó, à base de leite de vaca. Fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, que atenda as necessidades nutricionais de crianças sadias a partir de 12 meses até 36 meses. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	840	R$57,00	R$47.880,00
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 11 meses e 29 dias), anti-regurgitação e/ou anti-refluxo, em pó, espessada com amido de milho pré gelatinizado ou goma espessante jataí, com proteínas do soro de leite e caseína, contendo ferro, vitaminas, minerais, prebióticos, DHA/ARA. Isenta de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA		430	R$56,75	R$24.402,50
Total do Fornecedor:						R$72.282,50
470290 - NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, específico para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, com diluição calórica de 1.0 kcal/ml, isenta de lactose. Fonte de proteínas: proteína do soro do leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos: maltodextrina e sacarose. Fonte de gorduras: óleo de milho, TCM, óleo de canola com baixo teor erúcico e oleína de palma. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	1.125	R$43,75	R$49.218,75
16	MANDADO JUDICIAL - Nutren Senior Nutren Senior - Nestlé. Suplemento nutricional para pessoas acima dos 50 anos que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos e músculos, em pó. Lata com 740 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LATA	nestle	200	R$106,25	R$21.250,00
Total do Fornecedor:						R$70.468,75
477607 - 59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Fralda Descartável P - Fralda descartável adulto, peso de até 40 Kg, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho P. Pacote com no mínimo 10 unidades	PACOTE	Maxi Confort	500	R$10,58	R$5.290,00
23	Fralda Descartável G - Fralda descartável adulto, peso acima de 70 Kg, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho G. Pacote com no mínimo 08 unidades.	PACOTE	Maxi Confort	1.870	R$9,43	R$17.634,10
24	Fralda Descartável EG - Fralda descartável adulto, peso acima de 120 Kg, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho EG. Pacote	PACOTE	Maxi Confort	1.870	R$9,24	R$17.278,80

	com no mínimo 7 unidades.					
Total do Fornecedor:						R$40.202,90

2262126 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Fórmula infantil para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios durante os primeiros seis meses de vida (5 meses e 29 dias). Tem como fonte de carboidrato lactose, a fonte de proteína é à base de proteínas lácteas intactas. Isento Glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	NESTLE NESTLE	910	R$59,29	R$53.953,90
2	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, em pó, que atenda às necessidades nutricionais dos lactentes sadios, a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias). Tem como fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, a fonte de proteína é à base de proteínas lácteas intactas. Isento Glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	1.060	R$57,71	R$61.172,60
3	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, em pó, 0 a 36 meses, polímera, hipercalórica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral e oral, densidade calórica 1,0 kcal/ml com lactose, em pó. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Danone Infatrini	408	R$115,00	R$46.920,00
5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta lactose, em pó, com fonte de carboidrato: maltodextrina. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	Danone Aptamil SL	1.350	R$ 45,50	R$ 61.425,00
6	Composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose para crianças maiores de 12 meses. Lata com 700 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	230	R$40,00	R$9.200,00
11	Fórmula infantil de 0 a 12 meses com fonte de proteína à base de soja, fonte de carboidrato maltodextrina, enriquecida com DHA e ARA, isenta de glúten, sacarose, lactose e proteínas lácteas. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	710	R$72,42	R$51.418,20
14	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	5.775	R$27,40	R$158.235,00
15	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1.2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	6.525	R$18,14	R$118.363,50
17	MANDADO JUDICIAL - Isosource 1.5 kcal/ml Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo acima de 50% de caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	LITRO	nestle	540	R$27,40	R$14.796,00
18	MANDADO JUDICIAL - Dieta enteral ou oral 1.2 kcal/ml à base de soja. Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1.2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	930	R$18,14	R$16.870,20
19	MANDADO JUDICIAL - Fralda Confort Master - Tamanho EG Fralda geriátrica descartável, tamanho EG, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Pacote com 07 unidades. Marca: Confort Master. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	CONFORT MASTER CONFO	400	R$19,90	R$7.960,00
20	MANDADO JUDICIAL - Fralda Infantil Mili - Tamanho XXG Fralda infantil descartável, tamanho XXG, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Pacote com no mínimo 20 unidades. Marca Mili. NÃO SERÁ ACEITO SIMILAR POR NÃO CONSTAR NO MANDADO JUDICIAL.	PACOTE	mili	300	R$25,85	R$7.755,00
25	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta lactose, em pó, com fonte de carboidrato: maltodextrina. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	450	R$45,50	R$20.475,00
26	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada com lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa Lcpufas, com fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, óleos vegetais. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	387	R$140,28	R$54.288,36
27	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula destinada às necessidades dietoterápicas específicas e nutricionalmente completa com nucleotídeos, DHA e ARA, fonte de carboidrato: maltodextrina, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com restrição de lactose e glúten. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	410	R$131,04	R$53.726,40
29	Fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral, em pó, específico para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos, com diluição calórica de 1.0 kcal/ml, isenta de lactose. Fonte de proteínas: proteína do soro do leite de vaca e caseinato de cálcio obtido do leite de vaca. Fonte de carboidratos: maltodextrina e sacarose. Fonte de gorduras: óleo de milho, TCM, óleo de canola com baixo teor erúcico e oleína de palma. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	nestle	375	R$51,48	R$19.305,00
30	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, hipercalórica, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml, contendo caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	1.925	R$27,40	R$52.745,00
31	Dieta líquida para nutrição enteral ou oral, normocalórica, normoproteica e normolipídica, com densidade calórica de 1.2 kcal/ml, com fonte de proteína 100% proteína isolada de soja, Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem com 1 litro. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LITRO	nestle	2.175	R$18,14	R$39.454,50
Total do Fornecedor:						R$ 848.063,66

3143660 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada com lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa Lcpufas, com fonte de carboidrato maltodextrina e lactose, óleos vegetais. Isento de sacarose, frutose e glúten. Lata com 800 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	1.163	R$128,00	R$148.864,00
9	Fórmula infantil para lactentes de 0 até 36 meses, semi elementar, extensamente hidrolisada sem lactose, hipoalergênica, em pó, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Fórmula destinada às necessidadesdietoterápicas específicas e nutricionalmente completa com nucleotídeos, DHA e ARA, fonte de carboidrato: maltodextrina, com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite. Com restrição de lactose e glúten. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	1.230	R$115,00	R$141.450,00
10	Fórmula infantil de aminoácidos livres para crianças de 0 a 36 meses, em pó. Composta de aminoácidos livres, com DHA, ARA e nucleotídeos, xarope de glicose (maltodextrina). Com restrição de lactose e isenta de proteínas lácteas, sacarose, frutose, galactose, soja, óleo de soja e/ou traços de soja, glúten e fibras. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	1.275	R$123,46	R$157.411,50
Total do Fornecedor:						R$447.725,50

3160190 - VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Fralda Descartável M - Fralda descartável adulto, peso de 40 a 70 Kg, com fitas laterais ajustáveis e barreiras antivazamento. Tamanho M. Pacote com no mínimo 08 unidades	PACOTE	VENEZA/FR	1.200	R$8,99	R$10.788,00
Total do Fornecedor:						R$10.788,00

3200590 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	Fórmula infantil de aminoácidos livres para crianças de 0 a 36 meses, em pó. Composta de aminoácidos livres, com DHA, ARA e nucleotídeos, xarope de glicose (maltodextrina). Com restrição de lactose e isenta de proteínas lácteas, sacarose, frutose, galactose, soja, óleo de soja e/ou traços de soja, glúten e fibras. Lata com 400 gramas. O produto deverá apresentar prazo de validade superior a 12 meses na data da entrega.	LATA	DANONE	425	R$138,96	R$59.058,00
Total do Fornecedor:						R$59.058,00

Paranavaí, 26 de agosto de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:138DE926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEV1A24	277510T000112688	16/06/2025	55417	R$ 195.23
AFP9C66	277510Z000026863	02/06/2025	55412	R$ 195.23
AHZ7065	277510T000116279	16/06/2025	76331	R$ 293.47
AJC0808	277510T000075324	16/06/2025	51930	R$ 293.47
AJH7400	277510T000005187	16/06/2025	76331	R$ 293.47
APV9759	277510T000029753	16/06/2025	55413	R$ 195.23
ARU5764	277510T000111079	16/06/2025	55417	R$ 195.23
ASY1014	277510T000107836	15/04/2025	73400	R$ 130.16
ASY8G01	277510T000075321	16/06/2025	51930	R$ 293.47
ATQ9C08	277510Z000026862	02/06/2025	55412	R$ 195.23
AXB8A60	277510Z000026867	02/06/2025	55412	R$ 195.23
AYD0861	277510Z000026864	02/06/2025	55412	R$ 195.23
BAI5C59	277510Z000026866	02/06/2025	55412	R$ 195.23
BAK7I39	277510T000037339	16/06/2025	51930	R$ 293.47
BAP0E78	277510T000017032	16/06/2025	55417	R$ 195.23
BCJ3J83	277510T000028406	16/06/2025	51851	R$ 195.23
BDG0D33	116100T002968551	11/06/2025	55680	R$ 195.23
BDM1E93	116100T002746006	12/06/2025	55250	R$ 130.16
BEE5I57	277510T000005188	16/06/2025	76331	R$ 293.47
BEH7C00	277510T000037341	16/06/2025	54526	R$ 195.23
BES4J21	277510T000084124	16/06/2025	55417	R$ 195.23
BET9E36	277510T000112694	16/06/2025	60412	R$ 195.23
DHF7C71	277510T000029752	16/06/2025	60412	R$ 195.23
ETG7E39	277510T000028405	16/06/2025	76332	R$ 293.47
FFW1A05	277510T000075320	16/06/2025	76331	R$ 293.47
FKV2F29	277510T000116283	16/06/2025	76331	R$ 293.47
IRJ2262	277510T000028403	16/06/2025	55411	R$ 195.23
LTV4093	277510Z000026865	02/06/2025	55412	R$ 195.23
MJJ3823	277510T000116280	16/06/2025	51851	R$ 195.23
OLP2G53	277510T000075319	16/06/2025	76331	R$ 293.47
OPR3C74	277510T000116281	16/06/2025	76331	R$ 293.47
QIS2C00	277510T000112686	16/06/2025	55417	R$ 195.23
QOZ5J57	277510T000068196	16/06/2025	76332	R$ 293.47
QRD0E67	277510T000112695	16/06/2025	76331	R$ 293.47
RAJ9C81	277510T000076285	16/06/2025	60501	R$ 293.47
RHD6D66	277510T000038754	16/06/2025	73662	R$ 130.16
RKX5J10	277510T000029754	16/06/2025	76252	R$ 293.47
SDY9F62	277510T000112696	16/06/2025	57030	R$ 130.16
SEP8C31	277510T000038755	16/06/2025	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4649B36A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAP3E34	277510T000075313	13/06/2025	55411	R$ 195.23
AAV0C12	277510T000005181	12/06/2025	60412	R$ 195.23
ABI9I98	277510Z000026857	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000026821	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AGY2F61	277510T000037328	13/06/2025	76331	R$ 293.47
AHD5822	277510NIC0027199	27/05/2025	50020	R$ 390.46
AHF6F83	277510Z000026852	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AHL5H78	277510T000116263	12/06/2025	76331	R$ 293.47
AKA8I74	277510T000005179	12/06/2025	60175	R$ 293.47

ALR7971	277510T000112678	12/06/2025	55417	R$ 195.23
ALS0I98	277510T000075312	12/06/2025	51930	R$ 293.47
ALZ8814	277510T000075310	12/06/2025	51930	R$ 293.47
AMV6E22	277510Z000026825	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AOB3J38	277510T000112683	13/06/2025	76332	R$ 293.47
AOF3D75	277510Z000026843	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AOL7059	277510T000037338	13/06/2025	55413	R$ 195.23
AOP4297	277510T000038753	12/06/2025	55417	R$ 195.23
AOZ0630	116100T002746004	10/06/2025	56144	R$ 195.23
AQH6B23	277510T000116278	13/06/2025	73400	R$ 130.16
ARL3I30	277510Z000026836	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ARM5851	277510T000028394	12/06/2025	76252	R$ 293.47
ARU5764	277510T000037317	12/06/2025	54526	R$ 195.23
ASF0A43	277510T000028398	13/06/2025	76251	R$ 293.47
ASK3E47	277510NIC0027164	27/05/2025	50020	R$ 176.76
ASM6G68	277510T000112675	12/06/2025	55500	R$ 130.16
ASX2B14	116100T002746002	10/06/2025	56144	R$ 195.23
ATH3506	277510NIC0027171	27/05/2025	50020	R$ 260.32
ATH8694	277510T000017029	13/06/2025	60412	R$ 195.23
ATT5I13	277510NIC0027160	27/05/2025	50020	R$ 586.94
AUB0C30	277510T000037324	12/06/2025	60501	R$ 293.47
AUT9F72	277510T000085516	13/06/2025	54526	R$ 195.23
AUU5978	277510T000094093	12/06/2025	60412	R$ 195.23
AVR4748	277510Z000026822	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AVT1195	277510Z000026830	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AVY7G02	277510T000094096	12/06/2025	76251	R$ 293.47
AWX9252	277510T000116266	12/06/2025	76331	R$ 293.47
AXE6540	277510T000085504	12/06/2025	60412	R$ 195.23
AXF7I95	277510T000116268	12/06/2025	76251	R$ 293.47
AXI5G27	277510T000029748	13/06/2025	76331	R$ 293.47
AXM3228	277510T000037321	12/06/2025	55411	R$ 195.23
AXM6638	277510Z000026851	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AXM6861	277510T000094103	13/06/2025	76332	R$ 293.47
AXV0E28	277510T000084113	13/06/2025	76331	R$ 293.47
AXW0D91	277510T000037318	12/06/2025	54526	R$ 195.23
AYI3G84	277510NIC0027156	27/05/2025	50020	R$ 390.46
AYV3I91	277510Z000026844	30/05/2025	55412	R$ 195.23
AZE7H60	277510NIC0027175	27/05/2025	50020	R$ 586.94
AZG7038	277510T000075309	12/06/2025	51930	R$ 293.47
AZJ1623	277510T000005177	12/06/2025	55417	R$ 195.23
AZO8J63	277510T000085503	12/06/2025	66532	R$ 195.23
AZP0I97	277510NIC0027176	27/05/2025	50020	R$ 390.46
AZW8I39	277510T000111076	12/06/2025	57030	R$ 130.16
AZZ8J46	277510T000085511	12/06/2025	76251	R$ 293.47
BAE8925	277510Z000026842	30/05/2025	55412	R$ 195.23
BAO5C07	277510T000075308	12/06/2025	51930	R$ 293.47
BAU3749	277510T000094104	13/06/2025	76331	R$ 293.47
BAU3B11	277510T000029745	12/06/2025	61220	R$ 293.47
BAY5182	277510T000112681	13/06/2025	55417	R$ 195.23
BAZ3131	277510T000029751	13/06/2025	76251	R$ 293.47
BBH4773	277510T000094105	13/06/2025	76332	R$ 293.47
BBK7954	277510NIC0027165	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BBM7H17	277510NIC0027153	27/05/2025	50020	R$ 586.94
BBQ4515	277510NIC0027197	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BBR3415	277510T000112685	13/06/2025	60501	R$ 293.47
BBU5772	277510T000037329	13/06/2025	55417	R$ 195.23
BBX9366	277510NIC0027196	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BCO2987	277510NIC0027201	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BCX2E93	277510NIC0027198	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BDA1I09	277510NIC0027202	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BDH8H93	277510NIC0027184	27/05/2025	50020	R$ 586.94
BDT6H42	277510Z000026838	29/05/2025	55412	R$ 195.23
BDX4H23	277510T000005185	13/06/2025	76331	R$ 293.47
BEC8J79	277510T000028396	13/06/2025	76331	R$ 293.47
BEI5I61	277510T000029747	13/06/2025	54870	R$ 195.23
BEK3H20	277510NIC0027192	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BER1398	277510T000116274	13/06/2025	76331	R$ 293.47
BEW7J65	277510T000076282	12/06/2025	57030	R$ 130.16
BEZ5H13	277510T000037331	13/06/2025	55417	R$ 195.23
BEZ9A38	277510Z000026854	30/05/2025	55412	R$ 195.23
BZN1F68	277510T000111078	13/06/2025	76331	R$ 293.47
DSB2B16	277510T000037312	12/06/2025	76331	R$ 293.47
DVI8B73	277510Z000026827	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ECT2190	277510T000117032	12/06/2025	66290	R$ 195.23
ELW2H66	277510Z000026833	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ERC7A57	277510T000037336	13/06/2025	76251	R$ 293.47
ERW7H07	277510Z000026840	30/05/2025	55412	R$ 195.23
FCA0E70	277510NIC0027179	27/05/2025	50020	R$ 390.46
FFQ1F74	277510Z000026839	29/05/2025	55412	R$ 195.23
FGA5E99	277510NIC0027172	27/05/2025	50020	R$ 586.94
FGA5E99	277510NIC0027173	27/05/2025	50020	R$ 586.94
FRM5G68	277510T000075316	13/06/2025	51930	R$ 293.47
IVS3I88	277510T000029750	13/06/2025	76332	R$ 293.47
JBJ5A26	277510NIC0027187	27/05/2025	50020	R$ 586.94
JQX3A80	277510Z000026841	30/05/2025	55412	R$ 195.23
KXE4E49	277510T000116269	13/06/2025	55417	R$ 195.23
LML9A68	277510T000005183	13/06/2025	76331	R$ 293.47
LNK8D22	277510Z000026845	30/05/2025	55412	R$ 195.23
LPJ0G50	277510T000084112	13/06/2025	55417	R$ 195.23

LZM0170	277510Z000026853	30/05/2025	55412	R$ 195.23
MFM8B16	277510NIC0027170	27/05/2025	50020	R$ 390.46
MGO5C18	277510NIC0027188	27/05/2025	50020	R$ 586.94
MHH7F65	277510Z000026847	30/05/2025	55412	R$ 195.23
MIP2H35	277510T000037316	12/06/2025	76331	R$ 293.47
MKU2457	277510T000037337	13/06/2025	76251	R$ 293.47
MLP8B28	277510NIC0027163	27/05/2025	50020	R$ 390.46
MMA6G18	277510Z000026858	30/05/2025	55412	R$ 195.23
OAE7B45	277510NIC0027195	27/05/2025	50020	R$ 390.46
OXE1F19	277510Z000026846	30/05/2025	55412	R$ 195.23
PJJ6C01	277510Z000026849	30/05/2025	55412	R$ 195.23
PLA5E44	277510NIC0027186	27/05/2025	50020	R$ 586.94
PYL9J08	277510NIC0027193	27/05/2025	50020	R$ 586.94
PYR7E75	277510T000037327	12/06/2025	61732	R$ 195.23
PYW3C15	277510T000037320	12/06/2025	55417	R$ 195.23
QHF9J60	277510NIC0027200	27/05/2025	50020	R$ 390.46
QHY4F86	277510NIC0027182	27/05/2025	50020	R$ 586.94
QIA8G41	277510T000094092	12/06/2025	55417	R$ 195.23
QIE1289	277510NIC0027174	27/05/2025	50020	R$ 586.94
QIP9H87	277510Z000026859	30/05/2025	55412	R$ 195.23
QJQ0817	277510T000112676	12/06/2025	76332	R$ 293.47
QTM2701	277510T000085509	12/06/2025	65992	R$ 293.47
QTM2701	277510T000085508	12/06/2025	57030	R$ 130.16
QUD1A45	277510NIC0027183	27/05/2025	50020	R$ 586.94
QUS8G60	277510T000085517	13/06/2025	60412	R$ 195.23
RAJ1J84	277510T000028399	13/06/2025	60412	R$ 195.23
RBL0C10	277510NIC0027157	27/05/2025	50020	R$ 586.94
RHM6I53	277510T000037333	13/06/2025	76251	R$ 293.47
RHW2A61	277510T000085514	12/06/2025	58191	R$ 880.41
RHW2A61	277510T000085515	12/06/2025	57380	R$ 293.47
RIR6G45	277510NIC0027159	27/05/2025	50020	R$ 586.94
RLO2E55	277510Z000026831	29/05/2025	55412	R$ 195.23
RTN1G49	277510T000116267	12/06/2025	76331	R$ 293.47
RXV3E48	277510NIC0027151	27/05/2025	50020	R$ 586.94
RYD4F96	277510T000094101	13/06/2025	76331	R$ 293.47
RYL7C75	277510T000028395	12/06/2025	51930	R$ 293.47
SDT8F75	277510T000037322	12/06/2025	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510NIC0027178	27/05/2025	50020	R$ 390.46
SDV9F71	277510NIC0027162	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SDY8A13	277510NIC0027158	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SDZ2H17	277510NIC0027169	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SED8D28	277510Z000026820	29/05/2025	55412	R$ 195.23
SED8D28	277510NIC0027177	27/05/2025	50020	R$ 390.46
SEK3I60	277510NIC0027190	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SEK7B21	277510T000084111	13/06/2025	60501	R$ 293.47
SEO9A25	277510T000116277	13/06/2025	60501	R$ 293.47
SER7C68	277510NIC0027154	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SFA9G21	277510NIC0027161	27/05/2025	50020	R$ 390.46
SFO5G34	277510NIC0027166	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SFO5G34	277510NIC0027167	27/05/2025	50020	R$ 586.94
SXZ7C02	277510T000112679	13/06/2025	54521	R$ 195.23
TAI0B83	277510T000085510	12/06/2025	76332	R$ 293.47
TAI0B83	277510T000116265	12/06/2025	76331	R$ 293.47
TAL0H13	277510NIC0027191	27/05/2025	50020	R$ 390.46
TAQ3J40	277510NIC0027180	27/05/2025	50020	R$ 586.94
TAS9B54	277510NIC0027181	27/05/2025	50020	R$ 586.94
TAX0C95	277510T000037332	13/06/2025	55411	R$ 195.23
TAX1H71	277510NIC0027189	27/05/2025	50020	R$ 390.46
TAY1D81	277510T000085512	12/06/2025	76332	R$ 293.47
TAY6D49	277510NIC0027194	27/05/2025	50020	R$ 586.94
TBE6C35	277510NIC0027185	27/05/2025	50020	R$ 586.94
TBG2D20	277510T000085505	12/06/2025	55417	R$ 195.23
TCA6H10	277510NIC0027155	27/05/2025	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:555393A8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADY2C11	277510Z000027983	06/08/2025	55412
AEW7H99	277510T000116751	14/08/2025	55412
AGJ2F31	277510Z000027987	06/08/2025	55412
AHE5594	277510Z000027999	06/08/2025	55412
AHL9G27	277510Z000028000	06/08/2025	55412
AIM3A13	277510T000116750	14/08/2025	55412
AKB0B63	277510T000005379	14/08/2025	55412
AKG5948	277510T000116744	14/08/2025	55412
AKN8552	277510T000005376	14/08/2025	55412
AKZ9G11	277510T000116748	14/08/2025	55412
AMR2978	277510Z000028003	06/08/2025	55412

ARU0E35	277510T000116724	14/08/2025	76332
ASN0C54	277510T000028693	14/08/2025	55412
ASZ0523	277510T000094520	13/08/2025	60412
ATE5559	277510T000116743	14/08/2025	56222
ATK1J88	277510T000111207	14/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000029973	14/08/2025	55412
ATW9E98	277510T000111202	14/08/2025	55412
AWE0E71	277510T000116749	14/08/2025	55412
AWH4A15	277510T000084346	14/08/2025	55412
AWV0B22	277510T000116737	14/08/2025	55412
AWZ9J04	277510T000112975	14/08/2025	55417
AXC2F60	277510Z000027989	06/08/2025	55412
AXL7G68	277510T000084350	14/08/2025	55412
AYU1A25	277510T000017091	14/08/2025	55412
AYY8531	277510T000084352	14/08/2025	55412
BBF4J64	277510T000094541	14/08/2025	55412
BCE3283	277510T000094540	14/08/2025	55412
BLQ8E81	277510Z000027982	06/08/2025	55412
BLQ8E81	277510Z000027997	06/08/2025	55412
DAL3D82	277510T000117056	14/08/2025	55250
EFA9613	277510T000116738	14/08/2025	55412
EFU3B62	277510Z000028002	06/08/2025	55412
EMD2671	277510T000116736	14/08/2025	55412
ENM5E43	277510T000112976	14/08/2025	76332
FCP6A83	277510T000094538	14/08/2025	55412
FGD0411	277510T000084347	14/08/2025	55412
FHM1B87	277510T000116747	14/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000027994	06/08/2025	55412
HNU0F91	277510Z000027991	06/08/2025	55412
ISM9H52	277510T000116739	14/08/2025	76332
IYC1D53	277510T000116735	14/08/2025	55412
IYR2H28	277510Z000027978	06/08/2025	55412
JUA4E21	277510Z000027981	06/08/2025	55412
KAE4J10	277510Z000027979	06/08/2025	55412
KPV0C22	277510Z000028005	06/08/2025	55412
LOX0H63	277510T000028698	14/08/2025	55412
MGG4D74	277510T000111199	14/08/2025	55412
MHA5E05	277510T000005373	14/08/2025	55412
MJF3499	277510Z000028004	06/08/2025	55412
MKU2457	277510T000005386	14/08/2025	55412
MLM3D39	277510T000116726	14/08/2025	52070
MTU1649	277510Z000027992	06/08/2025	55412
ONZ3B65	277510T000116754	14/08/2025	55412
PJO5C25	277510T000116746	14/08/2025	55412
PYQ2380	277510T000005375	14/08/2025	55412
PZT2430	277510T000111205	14/08/2025	55412
QBD4C51	277510T000005384	14/08/2025	55412
QHD6H90	277510T000116727	14/08/2025	76332
QOI9D82	277510T000112977	14/08/2025	76332
QOZ2A32	277510T000094544	14/08/2025	55412
QXD0I14	277510T000112978	14/08/2025	60412
RFX5C72	277510T000116723	14/08/2025	76331
RHH6B25	277510T000028699	14/08/2025	55412
RHI0J79	277510T000116725	14/08/2025	76332
RHX1H50	277510T000084349	14/08/2025	55412
RKX6D09	277510T000116745	14/08/2025	55412
RLC6F01	277510T000116733	14/08/2025	55412
RMO8J25	277510T000084353	14/08/2025	55412
RNJ4B56	277510T000084345	14/08/2025	55412
RNJ4B56	277510T000116752	14/08/2025	55412
RYA8B46	277510T000094528	14/08/2025	55412
SEH0E68	277510Z000027980	06/08/2025	55412
SFI3F42	277510Z000027995	06/08/2025	55412
TAI8F36	277510T000116730	14/08/2025	76251
TAN3G85	277510T000116729	14/08/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:25E75CEA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 10/10/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ9D00	277510T000096663	08/08/2025	55412
ABJ1494	277510Z000027926	01/08/2025	55412
ADG7990	277510T000017089	13/08/2025	55412
ADY2C11	277510Z000027958	05/08/2025	55412
AEY7B29	277510T000084336	12/08/2025	55412
AFG4G90	277510T000094493	13/08/2025	76331
AFQ1E85	277510T000094477	12/08/2025	76332
AFT9I00	277510T000117053	12/08/2025	55680

AFW4E29	277510T000037734	12/08/2025	57380
AGB2128	277510T000096681	12/08/2025	55412
AHD5822	277510T000094510	13/08/2025	55412
AIA9939	277510Z000027968	05/08/2025	55412
AIF1A68	277510T000076543	12/08/2025	76331
AIF1A68	277510T000096683	12/08/2025	55412
AIF5F09	277510T000096680	12/08/2025	55412
AIH3177	277510T000005354	12/08/2025	55412
AIR9997	277510T000116713	13/08/2025	76331
AJG1B82	277510T000037736	13/08/2025	76331
AJG2750	277510T000094498	13/08/2025	76332
AJS7753	277510T000096682	12/08/2025	55412
AJX0B31	277510T000094474	12/08/2025	55412
AKE3528	277510Z000027921	01/08/2025	55412
AKO5F51	277510Z000027965	05/08/2025	55412
ALF0B62	277510Z000027966	05/08/2025	55412
ALJ4529	277510Z000027908	31/07/2025	55412
ALO0F45	277510T000096672	12/08/2025	51851
ALT3675	277510Z000027925	01/08/2025	55412
AMU7255	277510T000005345	12/08/2025	55412
ANH0J88	277510T000028686	14/08/2025	76331
ANI6923	277510T000028689	14/08/2025	51851
ANJ9791	277510Z000027935	01/08/2025	55412
ANV8G20	277510Z000027969	05/08/2025	55412
ANW9B65	277510T000037730	12/08/2025	55417
AON9C38	277510T000076544	14/08/2025	60412
AOU8D98	277510T000037750	14/08/2025	55411
AOV5425	277510T000028688	14/08/2025	55411
APZ3E60	277510T000056166	14/08/2025	51930
AQE5918	277510T000112958	13/08/2025	55417
AQU5306	277510T000029954	08/08/2025	55412
ARB5435	277510T000116689	12/08/2025	60501
ARC1C48	277510T000117052	12/08/2025	55411
ARC4E58	277510T000096685	12/08/2025	55412
ARK8A22	277510Z000027912	31/07/2025	55412
ARN3491	277510Z000027970	05/08/2025	55412
ARO0B47	277510T000096667	08/08/2025	55412
ARS1E89	277510T000094490	13/08/2025	76332
ARU5764	277510T000005357	13/08/2025	76331
ASK6295	277510Z000027947	04/08/2025	55412
ASN2248	277510T000029977	14/08/2025	55417
ASO3284	277510Z000027932	01/08/2025	55412
ASU2984	277510T000029965	12/08/2025	76331
ASX3I00	277510T000112947	12/08/2025	55412
ATH9453	277510T000005362	13/08/2025	76251
ATK1J88	277510Z000027938	01/08/2025	55412
ATK1J88	277510T000028677	12/08/2025	55412
ATM2H69	277510Z000027928	01/08/2025	55412
ATM2H69	277510T000116703	13/08/2025	55412
ATM6777	277510T000112967	13/08/2025	76332
ATO4049	277510T000096692	13/08/2025	76331
ATW9E98	277510T000116685	12/08/2025	55412
ATX0D37	277510T000111198	13/08/2025	76331
AUA4093	277510T000112963	13/08/2025	55412
AUD2E39	277510T000037751	14/08/2025	76251
AUE1G57	277510T000096675	12/08/2025	55412
AUF7157	277510Z000027898	31/07/2025	55412
AUV0746	277510T000037729	12/08/2025	52311
AUZ0B94	277510Z000027953	04/08/2025	55412
AVM3702	277510T000094484	12/08/2025	55412
AVO3472	277510T000028684	13/08/2025	55412
AWC9C61	277510T000005350	12/08/2025	55412
AWE7G80	277510T000085627	14/08/2025	55417
AWK6495	277510T000116688	12/08/2025	60501
AWN5H61	277510T000112943	12/08/2025	55412
AWP5H49	277510T000116684	12/08/2025	76331
AXD2E32	277510T000117054	12/08/2025	55411
AXD8J40	277510T000096690	13/08/2025	76331
AXF5B88	277510T000029957	08/08/2025	55412
AXG5A75	277510T000029951	08/08/2025	55412
AXP6B15	277510T000085632	14/08/2025	55417
AXP6B15	277510T000037748	14/08/2025	55417
AXR3H45	277510T000005369	13/08/2025	55412
AXR3H45	277510T000112969	13/08/2025	55412
AYN1425	277510T000094519	13/08/2025	55412
AYR3I31	277510T000085614	13/08/2025	54522
AYY8J03	277510T000096684	12/08/2025	55412
AZK6399	277510T000112936	12/08/2025	76332
AZR2069	277510T000075521	12/08/2025	76331
AZS5H69	277510T000017088	13/08/2025	76331
AZT6H73	277510T000037752	14/08/2025	55417
AZZ5737	277510T000112957	13/08/2025	55417
BAA5700	277510T000005381	14/08/2025	76331
BAD4E68	277510Z000027976	05/08/2025	55412
BAN3B57	277510T000037753	14/08/2025	55417
BAU3B11	277510T000068276	12/08/2025	55412
BBF0367	277510T000096691	13/08/2025	54870
BBI3H10	277510T000117051	12/08/2025	55680
BBM4G35	277510T000111188	12/08/2025	55411

BBQ4515	277510T000094506	13/08/2025	55412
BBQ4520	277510T000094495	13/08/2025	60501
BBQ5H73	277510T000111194	13/08/2025	55411
BBY5798	277510T000116720	13/08/2025	55412
BCE1141	277510T000116701	13/08/2025	51930
BCE3283	277510T000116709	13/08/2025	55412
BCF2C31	277510T000094491	13/08/2025	60501
BCG3024	277510T000005343	12/08/2025	55417
BCH8601	277510T000085616	13/08/2025	76252
BCR8A87	277510Z000027914	31/07/2025	55412
BCW0D58	277510T000028685	13/08/2025	55412
BCY5A54	277510T000028687	14/08/2025	55411
BDD9D06	277510T000116693	12/08/2025	55412
BDE5I07	277510T000112955	13/08/2025	60501
BDF4E06	277510T000096677	12/08/2025	55412
BDL8H01	277510T000076542	12/08/2025	54522
BDS2211	277510T000094494	13/08/2025	76332
BDS3J29	277510T000094536	14/08/2025	56222
BDT5G15	277510Z000027954	01/08/2025	55412
BDW8D46	277510T000094492	13/08/2025	76332
BEB8F65	277510Z000027924	01/08/2025	55412
BEE2G76	277510T000112954	13/08/2025	60501
BEO7A22	277510T000112948	12/08/2025	55412
BEO7A47	277510T000112964	13/08/2025	55412
BEP2B55	277510T000094486	12/08/2025	55412
BER8D92	277510Z000027948	04/08/2025	55412
BEW4D61	277510T000085615	13/08/2025	54600
BLQ8E81	277510Z000027960	05/08/2025	55412
BWM5A56	277510T000037742	14/08/2025	55417
BZM2D85	277510T000112937	12/08/2025	55411
CCE7967	277510T000028671	08/08/2025	55412
CIU0E46	277510T000094535	14/08/2025	76332
CIU0E46	277510T000094534	14/08/2025	60412
CZZ6H79	277510T000037724	12/08/2025	76331
DEE8E14	277510T000116706	13/08/2025	55412
DGI1F14	277510T000094472	12/08/2025	55412
DGV4C31	277510Z000027907	31/07/2025	55412
DHY4990	277510T000094517	13/08/2025	55412
DME7764	277510T000085623	13/08/2025	51851
DNI3317	277510T000111187	12/08/2025	57030
DRF5224	277510T000029962	08/08/2025	55412
DYA0H83	277510Z000027950	04/08/2025	55412
EAK4H18	277510T000005340	12/08/2025	55412
EBC8961	277510Z000027916	01/08/2025	55412
EEF1G09	277510T000085613	12/08/2025	54600
EIO4471	277510T000068273	12/08/2025	55412
EUS8H32	277510T000023130	12/08/2025	55411
EVY7D00	277510T000005347	12/08/2025	55412
FFO5B44	277510T000029971	12/08/2025	55412
FGI6E63	277510T000068275	12/08/2025	55412
FMZ3A55	277510T000112961	13/08/2025	76332
FNJ0507	277510Z000027922	01/08/2025	55412
FNY5J19	277510T000112942	12/08/2025	55412
FRR7I38	277510T000096679	12/08/2025	55412
FUV3E62	277510Z000027919	01/08/2025	55412
FWI5I59	277510Z000027929	01/08/2025	55412
GBX4H64	277510Z000027962	05/08/2025	55412
GMV8I46	277510T000005356	13/08/2025	76331
HDS8C84	277510T000005366	13/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000027902	31/07/2025	55412
HGR9343	277510Z000027956	05/08/2025	55412
HGR9343	277510Z000027905	31/07/2025	55412
HGR9343	277510Z000027944	01/08/2025	55412
HNU0F91	277510Z000027975	05/08/2025	55412
HOE6B73	277510Z000027899	31/07/2025	55412
HTT2B82	277510T000085621	13/08/2025	76332
IKW6E21	277510T000116718	13/08/2025	55412
INF9E65	277510T000028681	13/08/2025	55411
INP8G96	277510T000056163	13/08/2025	55414
INU6G01	277510T000028680	13/08/2025	55411
IPO3A12	277510T000094487	12/08/2025	55412
ISM9H52	277510T000094499	13/08/2025	55412
JIH8A54	277510T000085630	14/08/2025	76332
KOW7G78	277510Z000027964	05/08/2025	55412
KOW7G78	277510Z000027943	01/08/2025	55412
LYG4G28	277510T000037728	12/08/2025	76251
LYR6B16	277510T000112933	08/08/2025	55412
MAW1818	277510T000085624	14/08/2025	60175
MBG8244	277510Z000027918	01/08/2025	55412
MCP2581	277510T000005351	12/08/2025	55412
MDH1736	277510Z000027933	01/08/2025	55412
MDJ1F73	277510Z000027967	05/08/2025	55412
MDL7305	277510T000096696	14/08/2025	76331
MDW9A95	277510T000037737	13/08/2025	73232
MEH9300	277510T000005341	12/08/2025	55412
MEM1890	277510Z000027895	31/07/2025	55412
MET1C49	277510T000085620	13/08/2025	51851
MGX5J53	277510T000094497	13/08/2025	60411
MIB6D45	277510T000028690	14/08/2025	60412

MIJ9I55	277510T000029959	08/08/2025	55412
MIP9B48	277510T000005348	12/08/2025	55412
MJE4G44	277510T000028672	08/08/2025	55412
MJX8B95	277510T000005353	12/08/2025	55412
MJY4343	277510T000005349	12/08/2025	55412
MKA2F85	277510T000116707	13/08/2025	55412
MKG7I29	277510T000094483	12/08/2025	55412
MKU3H68	277510T000094481	12/08/2025	76332
MKZ7H12	277510T000116710	13/08/2025	76331
MLC0258	277510T000096693	13/08/2025	76331
MLF2J22	277510Z000027951	04/08/2025	55412
MLM0C10	277510T000112939	12/08/2025	76251
MLW1826	277510Z000027913	31/07/2025	55412
MOS1C23	277510T000028676	12/08/2025	55411
MQQ3512	277510Z000027923	01/08/2025	55412
NKA4J30	277510T000094509	13/08/2025	55412
OKD0A83	277510T000085631	14/08/2025	55417
OQI6C88	277510T000111196	13/08/2025	60412
PDA5G70	277510T000112972	13/08/2025	60412
PIJ4J61	277510Z000027961	05/08/2025	55412
PJS0A10	277510Z000027959	05/08/2025	55412
PUZ1C59	277510T000029978	14/08/2025	76332
PZM8I90	277510T000116705	13/08/2025	55412
QBD4C51	277510T000068272	12/08/2025	55411
QBH1B53	277510T000084328	12/08/2025	76331
QHY9A28	277510Z000027945	01/08/2025	55412
QHZ5485	277510T000028692	14/08/2025	60412
QID9E42	277510T000085628	14/08/2025	60501
QIG7543	277510Z000027934	01/08/2025	55412
QII6A72	277510T000085622	13/08/2025	51851
QIZ1A85	277510T000116712	13/08/2025	76331
QJA3C35	277510T000094478	12/08/2025	76332
QJC1I20	277510T000055996	08/08/2025	61220
QJH6I10	277510Z000027896	31/07/2025	55412
QLB7H96	277510Z000027955	05/08/2025	55412
QPM4F22	277510T000028669	08/08/2025	55412
QRD0E67	277510T000116695	12/08/2025	55412
QTK3B79	277510T000096688	12/08/2025	76331
QUL8C14	277510T000056169	14/08/2025	76251
RHE3J59	277510Z000027911	31/07/2025	55412
RHQ8A16	277510T000116699	12/08/2025	76332
RHU5D77	277510T000116698	12/08/2025	55412
RHX4E44	277510T000111204	14/08/2025	55417
RHY1A39	277510T000028695	14/08/2025	55417
RLI7C07	277510T000005363	13/08/2025	55412
RLL2G63	277510T000111190	12/08/2025	55411
ROB4A16	277510Z000027906	31/07/2025	55412
RUY1B81	277510T000084333	12/08/2025	55411
RXP9F62	277510T000028683	13/08/2025	57463
RXY6H61	277510T000005368	13/08/2025	55412
SDQ1A94	277510Z000027937	01/08/2025	55412
SEB1A23	277510T000096664	08/08/2025	55412
SEG8F04	277510T000112946	12/08/2025	54600
SEJ5B43	277510T000037746	14/08/2025	55417
SEP2B82	277510T000028691	14/08/2025	76332
SEQ6I79	277510T000005339	12/08/2025	76331
SES9D99	277510Z000027931	01/08/2025	55412
SET8A00	277510T000037733	12/08/2025	55413
SEY7I42	277510T000005372	14/08/2025	58191
SEZ9G30	277510T000116717	13/08/2025	55412
SFC0I78	277510T000029966	12/08/2025	76332
SFM6H27	277510Z000027941	01/08/2025	55412
SFM6H27	277510Z000027900	31/07/2025	55412
SHR6I01	277510T000005344	12/08/2025	55412
SUL1A02	277510T000068271	12/08/2025	61650
SXE4I92	277510T000094475	12/08/2025	76332
SXE4I92	277510T000112965	13/08/2025	76332
SXV7F33	277510T000094504	13/08/2025	55412
SXX3F83	277510T000117055	13/08/2025	57030
TAI3B26	277510T000096699	14/08/2025	76331
TAJ6F94	277510T000096689	12/08/2025	76331
TAS8E47	277510T000094496	13/08/2025	60501
TAU2J85	277510T000112973	13/08/2025	55412
TAV6B65	277510T000037661	04/08/2025	65640
TBD7H98	277510T000028679	13/08/2025	52070
TBF1H40	277510T000096695	14/08/2025	55411
TBH6D68	277510T000112941	12/08/2025	76332
TBL9H22	277510T000112971	13/08/2025	57380
TBM5B36	277510T000094513	13/08/2025	60250
TBN7E31	277510T000028696	14/08/2025	60412
TBO9H99	277510Z000027927	01/08/2025	55412
TBQ9E82	277510T000094515	13/08/2025	66371
TBT3E74	277510T000037732	12/08/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8A4B16C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.289/2025 – DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 735.984,48 (Setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GOVERNO MUNICIPAL**	
UNIDADE	**02.01**	**GABINETE DO PREFEITO**	
ATIVIDADE	04.122.0002.2.002	*Manutenção do gabinete do Prefeito e Assessorias*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção da Sec. de educação, cult. e desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1103	Contratação por tempo determinado	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1103	Auxilio alimentação	30.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1103	Contratação por tempo determinado	80.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1103	Auxilio alimentação	30.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0021.2.061	*Politica de proteção à pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1822	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3822	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.984,48
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00

TOTAL R$ 735.984,48

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 da fonte 2822 no valor de R$ 10.984,48 (Dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e oito centavos). Como também o provável excesso de arrecadação das fontes: fonte 1103 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), fonte 1822 no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e fonte 1000 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5956E6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/CNCA) MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN

COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA
LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PROLEEI
Seleção de bolsistas - Formadores Municipais

SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pro-LEEI/CNCA), POR MEIO PORTARIA MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025.

EDITAL CONJUNTO DE SELEÇÃO Pro-LEEI/CNCA –
MUNICÍPIOS DE PAULA FREITAS E PAULO FRONTIN

O Município de Paula Freitas e Paulo Frontin, por meio de suas Secretarias Municipais de Educação, torna público, por meio desse Edital, a realização da **Seleção de Formadores (BOLSISTAS)**, **para Formação Continuada** no **Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-Leei/CNCA)**, nos termos da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025.

DISPOSIÇÕES INICIAIS
Trata-se de cadastro para suprimento de vagas para atuar como Formador(a) Municipal, no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
O(A) formador(a) municipal atuará junto aos professores(as) da Educação Infantil da Pré- Escola, dos Centros Municipais de Educação Infantil dos municipios de Paula Freitas e Paulo Frontin, conforme a necessidade e disponibilidade financeira do Ministério da Educação (MEC)/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS
Nos termos do artigo 22, da Portaria MEC n° 85, de 31 de janeiro de 2025, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, concederá bolsas estudos aos formadores municipais, obedecendo os critérios definidos.
2.2.1.O(A)s classificado(a)s na seleção para o preenchimento das vagas disponíveis, receberão bolsa no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo uma bolsa por mês, durante a vigência do programa;
O recebimento das bolsas está condicionado à matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no **curso de Aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Municipais***, ofertado pela Univerdadidade Federal do Paraná (UFPR) e a **apresentação de relatórios mensais referentes às atividades como Formador(a) Municipal.**

DOS REQUISITOS
O(A) candidato(a) à função de Formador(a) Municipal deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
Ser graduado(a) em curso de Pedagogia ou Normal Superior;
Estar atuando, há pelo menos um ano, como professores(as), pedagogo(a), diretor(a) na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola); ou técnico(a) das Secretarias Municipais ou Estadual;
Ter participação em cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
Ter experiência em ações de formação de professores(as);
Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua capacitação, em local determinado pela Universidade pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).
Responsabilizar-se pela capacitação de professores(as) da Educação Infantil, em encontros presenciais, em dias e horários a definir, totalizando (oito horas mensais), em local determinado pelas Secretarias Municipais de Educação de Paula Freitas e Paulo Frontin;
Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas, isto é, Internet banda larga fibra ótica com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular), Desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 ou superior;
Se aprovado(a) na seleção, matricular-se no curso de aperfeiçoamento *Leitura e Escrita na Educação Infantil – Aperfeiçoamento de Formadoras Municipais*, ofertado pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

DAS FUNÇÕES DOS (AS) FORMADORES (AS) MUNICIPAIS
Realizar a formação (planejar, organizar, acompanhar) das/os cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas.
Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais.
Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas.
Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;
Monitorar as atividades das/os cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes;
Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades das cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
Realizar os registros de frequência das/os cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente

virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com as/os cursistas, constando: (I) data do encontro, (II) descrição das atividades realizadas, (III) carga horária cumprida, (IV) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelas/os participantes e (V) três fotos do encontro; Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, de Paula Freitas situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 550 - Centro, ou ainda, na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204 - Centro, das **8h do dia 26 de agosto de 2025 às 17h do dia 01 setembro de 2025**, com intervalo para almoço das 12h às 13h**,** por meio de preenchimento de formulário específico - Anexo I, mediante apresentação e entrega de cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
Certificado de conclusão de curso de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior
(Requisito obrigatório);
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação/Especialização na área da Educação e Comprovante de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado na área da Educação;
Comprovante de experiência profissional de, no mínimo, um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal ou Estadual de Educação;
Comprovante de participação em cursos de aprofundamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024;
Comprovante de Experiência Profissional em Formação de Professores(as) da Educação Infantil;
Declaração de disponibilidade de horas para o Pro-LEEI/CNCA – Anexo II;
Comprovante de vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas e/ou Paulo Frontin;
O preenchimento do Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);
Não serão aceitos ajustes ou correções no preenchimento do formulário. O(A) candidato (a) deverá revisar todo seu preenchimento antes de submeter sua inscrição.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
A seleção ocorrerá em uma única etapa e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas e Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, nos termos do Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI;
Os critérios de pontuação estão constantes no Item 5.1, desde Edital, que definem a classificação dos candidatos pelo somatório dos pontos obtidos.

DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificadas na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado(a), pessoalmente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas, situada na Avenida Agostinho de Souza, nº 550, Centro, Paula Freitas, ou ainda, na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, situada na Rua Rui Barbosa, nº 204 - Centro, no horário de 8h às 12h e 13h às 17h, nos moldes a seguir:
Em envelope contendo as razões recursais, com letra legível e a indicação do item impugnado e externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pro-LEEI/CNCA,** com o nome do interessado;
No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin;
Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas e no site na Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin;
Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 7.1;
O prazo de que trata o item 7.1 é preclusivo e comum a todos os interessados, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

DOS RESULTADOS
Os candidato(a)s serão classificados em ordem decrescente de pontuação;
Em caso de igualdade de pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
O candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita;
Candidato(a) com maior idade;
Serão selecionados(as) como Formadores(as) Municipais, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas disponíveis, conforme disponibilidade de vagas ofertadas ao Município pela Coordenação do Programa Pro-LEEI;
O(a)s candidato(a)s classificado(a)s, mas não selecionados(as) imediatamente, poderão ser chamados(as) na medida em que surgirem novas vagas;
O resultado desta Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paula Freitas e no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no dia 04/09/2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A atuação como Formador Municipal (Bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paula Freitas/Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, sendo suas atribuições e bolsas definidas de acordo com o Sistema de Bolsas do MEC/FNDE, conforme legislação vigente;
A submissão a este edital implica a aceitação de seus termos;
A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação Geral do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Educação Infantil e/ou decisão da Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas ou Secretaria Municipal de Educação de Paulo Frontin, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;
O presente Edital é vinculado ao EDITAL DE ORIENTAÇÕPES AOS MUNICÍPIOS PARANAENSES ADESOS AO PRO-LEEI 2025/2026, DIRETRIZES DE TRABALHO E SELEÇÃO (CADASTRTO RESERVA) DE FORMADORAS(ES) MUNICIPAIS.

Paula Freitas, 25 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito de Paula Freitas

IRENEU ZACHARIAS
Prefeito de Paulo Frontin

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

CLEONÉIA FIAMONCINI
Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas de Paulo Frontin

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, , venho requerer a minha **inscrição** na **SELEÇÃO INTERMUNICIPAL DE FORMADORES MUNICIPAIS – Pro-LEEI/CNCA** (BOLSISTA):

RG nº:		**CPF nº:**		
Nascimento:	**Naturalidade:**			**Estado:**
Endereço:				
Bairro:		**Cidade/UF:**		
Telefone:		**E-mail:**		
CATEGORIA	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO (por unidade)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
Formação Acadêmica	Graduação concluída em Pedagogia ou Normal Superior.	**REQUISITO OBRIGATÓRIO**		
	Pós-Graduação (Especialização) em Educação	**5**	5	
	Mestrado ou Doutorado em Educação	**15**	15	
	Para fins de pontuação na categoria Formação Acadêmica, será considerado apenas 01 (um) por titulação acadêmica.			
Experiência Profissional	Comprovante de experiência profissional, de no mínimo um ano como docente, pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico, dirigente escolar na modalidade da Educação Infantil ou técnico de Secretaria Municipal.	**5 pontos por ano,** limitado a 04 (quatro) anos.	20	

	Participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil, Linguagens ou Leitura e Escrita.	**5 pontos por curso,** limitado a 04 (quatro) cursos.	20	
	Atuação como formador(a) no LEEI/ CNCA-2024.	**20**	20	
	Experiência Profissional em formação de professores(as) da Educação Infantil.	**2 pontos, por atividade desenvolvida,** limitado a 5 (cinco) comprovantes.	10	
	Ter vínculo empregatício na rede pública Municipal de Ensino de Paula Freitas ou Paulo Frontin.	**10**	10	
	Total Geral	**100**	**100**	

Paula Freitas/Paulo Frontin, de de 2025.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do Servidor(a) SMED

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS PARA O Pro-LEEI/CNCA

Eu, , inscrito no CPF sob o número , declaro, com a finalidade de participar da seleção para Formador(a) Municipal no Programa de Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil
- Pro-LEEI, que tenho disponibilidade de participar das atividades presenciais e remotas desta formação, de acordo com a descrição contida neste edital, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.
Do mesmo modo, declaro ter disponibilidade para deslocar-me, dentro do município de Paula Freitas ou Paulo Frontin, onde serão realizadas as formações dos professores da Educação Infantil, de acordo com a definição da Coordenação da Universidade Federal do Paraná/Secretaria Municipal de Educação de Paula Freitas/Paulo Frontin para a qual estou me candidatando a seleção, durante o período de realização deste processo formativo nos anos de 2025 e 2026.

Paula Freitas/Paulo Frontin, de de 2025.

Assinatura

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C8C78A29

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 15/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação,

com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Manutenção de Refrigeradores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFRIGERADOR INDREL MODELO RVV 440 D (VSS);	02	R$ 1.580.00,00	R$ 3.160,00
02	REFRIGERADOR INDREL MODELO RVV 22 D (VSS);	02	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
03	REFRIGERADOR INDREL MODELO RC 504 D E SS	02	R$ 1580.00,00	R$ 3.160,00
TOTAL	R$ 9.480,00			

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARCFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA CNPJ: 81.742.751/0001-85**	R$ 9.480,00
2°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 19/08/2025	R$ 7.899,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARCFRIO REFRIGERAÇÕES LTDA - CNPJ: 81.742.751/0001-8545 – AV COMENDADOR FRANCO, n° 2711, CURITIBA/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	9.480,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D47CDE35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 133/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Equiplano			
Lei/Ato n° 5019 - Decreto n° 133/2025 de 25/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
1100	1116 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80E3C924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - Processo Administrativo nº 88/2025

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de peças para veículos automóveis, utilitários, ônibus e caminhões, pertencentes à frota municipal, para fornecimento eventual e parcelado, considerando a tabela de preços do Sistema AUDATEX ou SIMILAR, para atender as necessidades de todas as Secretarias municipais do Município de Pinhal de São Bento - PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA – CNPJ: 76.468.370/0001-10

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto (%)	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11459	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca FORD.	1,00	71,00%	VALOR	20.000,00	20.000,00
2	11460	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca WOLKSWAGEN.	1,00	75,50%	VALOR	60.000,00	60.000,00
3	11461	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca RENAULT.	1,00	75,50%	VALOR	120.000,00	120.000,00
4	11463	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca HYUNDAI.	1,00	71,00%	VALOR	45.000,00	45.000,00
5	11464	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca CHEVROLET.	1,00	75,50%	VALOR	75.000,00	75.000,00
6	11470	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de ônibus e caminhões com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca WOLKSWAGEN.	1,00	71,50%	VALOR	260.000,00	260.000,00
7	11471	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de ônibus e caminhões com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca IVECO.	1,00	75,50%	VALOR	120.000,00	120.000,00
8	11473	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de ônibus e caminhões com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca FORD.	1,00	65,00%	VALOR	40.000,00	40.000,00
9	12278	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de ônibus e caminhões com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca MERCEDES BENZ.	1,00	71,00%	VALOR	120.000,00	120.000,00
TOTAL 860.000,00							

RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ: 52.954.144/0001-80

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Desconto (%)	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	13408	Peças novas, originais ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva de mecânica de veículos leves e utilitários com base no sistema AUDATEX ou SIMILAR, da marca CAOA CHERY.	1,00	50%	PEÇA	15.000,00	15.000,00
TOTAL 15.000,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 875.000,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 25 de agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8FA33DC7

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 320/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Tatiane Dabila Scheid Matrícula: 467-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Dentista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27, 28, 29, 30/08/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11
Valor total: 1.431,83
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: I Fórum Paranaense de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal no II Congresso Estadual de Saúde Bucal na Arena da Baixada, em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Arena da Baixada, em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	101137-5	078.812.249-59

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Tatiane Dabila Scheid
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FFC95304

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 699, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Conceder progressão horizontal aos servidores, na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder progressão horizontal aos servidores na classe e nível de vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2025.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	P/ A CLASSE	NÍVEL	CARGO
50103	ADRIANA SCHUEROFF	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50107	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50086	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50083	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
53508	ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50098	CAROLINE POLUHA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50072	CELENE TABORDA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
52991	CELMA APARECIDA MIRANDA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50095	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
53466	CRISTIANE FELIZ FERNANDES	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50114	DANIELE LADISLAU	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50106	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50112	DANIELI DE FATIMA GOVEA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50069	DANIELY MACANEIRO RICARDO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50097	DIELI DE PAULA SLOMPO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
51892	EDIMARA KRUPEK	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR

50091	EDINA COSTA DA SILVA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50099	EDINA CRISTINA SOCKOLOSKI DA ROSA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50090	ELIANE DE LIMA MOREIRA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50111	ELISANGELA LEAL VITOR	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50078	ELISMARA KRUPEL LOPES	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50100	EVERLY MARTINS DE SOUZA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50084	FABIANO SENKIV	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50075	FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50087	GIANE APARECIDA MENDES	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50088	GRACIELI DE LIMA CALIXTO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50105	INGRID JASKIU	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
53807	JAQUELINE OLIVEIRA LOSZ	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50116	JOANILDA IZABEL DOS SANTOS	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50079	JOCELI RODRIGUES SOLDAN	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50094	JULIANE DA SILVA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50113	LUCIANA MENDES	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50070	MARCIA NASCIMENTO LENARTOVICZ	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50119	MARIA INES DEOLIVEIRA QUINTO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50115	MARILENE BELO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50092	MARLEI DOS SANTOS	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50093	MELANIA BELO GERMANO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50074	MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50089	MONICA CRISTINA ASKEL	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50077	REGIANE FARREN	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
150833	ROSIANE GREGZIGONSKI	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
204892	ROSILDA APARECIDA DE CAMPOS	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
203352	ROSILDA DA CRUZ MACHADO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
162172	ROZENY MACHADO DE BONFIM	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50081	SANDRIELEN KOZAK BUREY	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50071	SIMONE LOCH	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50096	SOLANGE LOCH TUROSSI	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
197502	TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50073	TATIANE EIKO TAKETA PENTEADO	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50102	THAIS MACHADO STACHIU BARBOZA	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50108	VERA LUCIA NEDUZIAK	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50117	VERONICA CEDORAK	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50101	VIVIELY DE GOES	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR
50076	ZENILDA VALENTIM CLEVE	R-V	01	R-V	02	PROFESSOR

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB14A2AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 031/2025 PRAZO PARA ASSUMIR CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

Gabinete do Poder Executivo EDITAL Nº 031/2025
PRAZO PARA ASSUMIR
CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8892/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 029/2025, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.
1 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
3.192	VIVIANE PIRES RODRIGUES	76,00	APROV	8º	02/02/1980	22.310/2025

2 – CARGO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
905	EDUARDA NAARA GOUVEIA	63,00	APROV	5º	25/02/1997	22.738/2025

3 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
723	GRACIELI DESIDERIO ALVES	80,00	APROV	19º	17/02/1992	22.014/2025
339	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	80,00	APROV	22º	26/05/1982	21.890/2025

4 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Região Shangri-lá						
Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
2.881	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	88,00	APROV	2º	01/03/1980	22.145/2025

Região Ipanema						
Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
3.012	CARLA PERPÉTUA STELMACH	84,00	APROV	6º	05/08/1966	21.852/2025

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA3C8F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 080/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 080/2025 FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, medianteas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 14462/2025, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **FINAL DE LISTA,** conforme convocação constante no edital nº. 075/2025, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2024 e suas alterações;
1 **– LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE LISTA CONFORME PROTOCOLOS**

1 – CARGO: PSICÓLOGO – CARGO: PSICÓLOGO						
Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	Protocolo
2.132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	69,00	APROV	18º	30/11/2001	22.754/2025
492	HELENA VICENTE	68,50	APROV	20º	20/07/1998	21.967/2025

1.1
2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1674324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11044/2025 DE 26/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.163,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
330 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
505 - 3.3.90.47.00.00	01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	163,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.365.0018.2.185.	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
649 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
651 - 3.1.90.94.00.00	01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
Total Suplementação:		**39.163,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assiste Social - CREAS	
155- 3.1.90.04.00.00	01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
488 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017 .2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
628 - 3.1.90.04.00.00	01101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Total Redução:		**39.163,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:59EA615E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR – CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR – CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**
	(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.793.855,42	-
Pessoal Ativo	14.249.629,12	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.410.613,39	-
Obrigações Patronais	1.839.015,73	-

Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaindireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	544.226,30	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar deEnfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.793.855,42	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	32.584.194,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.793.855,42	45,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.550.516,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.572.990,59	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.595.464,77	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro		
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento		
podem ser excluídos.		
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:8FF3D60F

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR - CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2024		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	32.585.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.584.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.584.194,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.793.855,42	45,40
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	19.550.516,41	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	18.572.990,59	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	17.595.464,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(8.989.081,23)	(27,59)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.202.065,65	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.168.522,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.213.471,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.280.893,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.143.898,56	7.501.567,29
Nota Explicativa: Republicação pelo ajustes efetuados no fechamento do Sim-Am – TCE		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D315A866

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]**
		(a)	**(b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		13.638.614,46	-
	Pessoal Ativo	13.094.388,16	-
	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.386.243,16	-
	Obrigações Patronais	1.708.145,00	-
	Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
	Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
	Pensões	-	-
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	544.226,30	-
	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)		-	-
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
	Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
	Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
	Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		13.638.614,46	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		1.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)		-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)		-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)		32.584.194,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		13.638.614,46	41,86
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		17.595.464,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		16.715.691,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		15.835.918,29	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro			
do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento			
podem ser excluídos.			
Nota: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.			

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:D931F6D1

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	32.585.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.584.194,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.584.194,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	13.638.614,46	41,86
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	17.595.464,77	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	16.715.691,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	15.835.918,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(8.989.081,23)	(27,59)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	78.202.065,65	240,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.168.522,68	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.213.471,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.280.893,58	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.143.898,56	7.501.567,29
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1A8C27E5

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Empréstimos	600.698,60	540.784,43	469.810,96

Internos	600.698,60	540.784,43	469.810,96
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	11.635.536,40	12.127.078,61	9.458.892,19
Disponibilidade de Caixa[1]	11.635.536,40	12.127.078,61	9.458.892,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.133.059,74	12.171.759,61	11.179.700,16
(-) Restos a Pagar Processados	457.821,43	8.723,28	1.671.869,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39.701,91	35.957,72	48.938,64
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.034.837,80)	(11.586.294,18)	(8.989.081,23)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.864.520,47	31.771.609,04	32.585.194,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.880,20	-	1.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.860.640,27	31.771.609,04	32.584.194,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,01	1,70	1,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(36,95)	(36,47)	(27,59)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <240,00%>	71.665.536,65	76.251.861,70	78.202.065,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <216,00%>	64.498.982,99	68.626.675,53	70.381.859,09

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.157.857,32	374.656,14	2.428.853,09
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Nota: Republicação motivada pelos ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BFC1D68F

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)		-	-	-
	Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Operações de Crédito Internas	-	-	-

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
	Em Operações de Crédito Externas			
	Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)		-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)		29.864.520,47	31.771.609,04	32.585.194,02
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as		3.880,20	-	1.000,00
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO		29.860.640,27	31.771.609,04	32.584.194,02
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO		6.570.194,50	6.989.753,99	7.168.742,68
SENADO FEDERAL 22%				
LIMITE DE ALERTA		5.913.175,05	6.290.778,59	6.451.868,41
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		EXERCÍCIO	Até o 1º	Até o 2º
		ANTERIOR	Semestre	Semestre
DOS ESTADOS (IX)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)		-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
	Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
	Em Garantia às operações de Crédito Externas			
	Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)		-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Nota: Repblicação motivada pelo ajuste efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9DFFFB48

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	17.339,27
Interna	-	17.339,27
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	17.339,27
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	**17.339,27**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.585.194,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	1.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.584.194,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.213.471,04	16,00
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	4.692.123,94	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	2.280.893,58	7,00
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:080B420C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento de lanches, para atender as necessidades das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR.

MULTINEGOCIOS JMC LTDA Contrato Nº 7/2025
43.882.979/0001-81 Realeza/PR 4635432636

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	80772	REFRIGERANTE DE MARCA PADRÃO NO MERCADO, SENDO VARIADA A OPÇÃO DE SABOR, COLA, LIMÃO, LARANJA, ENTRE OUTRAS E PODENDO SER ZERO AÇUCAR OU COM AÇUCAR. GARRAFA DE 2 LITROS. GARRAFA DE PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL OU SIMILAR. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UNID	50,00	9,90	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	80773	SUCO DE LARANJA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO E COM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UNID	50,00	16,70	835,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	80774	SUCO DE UVA PURO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CONSERVANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO E COM PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. TAMPA VEDANTE QUE GARANTA A PRESERVAÇÃO DO FRESCOR E EVITE VAZAMENTO. PRODUTO NÃO CONCENTRADO, DEVENDO SER ARMAZENADO REFRIGERADO. DATA DE VALIDADE CLARAMENTE IMPRESSA E DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR.	UNID	50,00	16,70	835,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	80775	MINI SANDUÍCHE COM UM TIPO DE PROTEÍNA ANIMAL, SENDO ELA CARNE BOVINA OU FRANGO COM UMA FATIA DE QUEIJO MUÇARELA, FOLHA DE ALFACE, MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 40 GRAMAS POR UNIDADE).	UNID	500,00	3,25	1.625,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	80776	MINI SANDUÍCHE COM PRESUNTO E QUEIJO COM FOLHA DE ALFACE, TOMATE E MOLHO OU CONDIMENTO. EMBALAGEM RESISTENTE SUPORTANDO 30 UNIDADES DE SANDUÍCHE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 40 GRAMAS POR UNIDADE).	UNID	500,00	2,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	80777	SALGADOS COMO ESFIRRAS, EMPADAS E ENROLADINHO DE SALSICHA. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 30 GRAMAS A UNIDADE).	UNID	1.000,00	1,45	1.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	80778	SALGADOS VARIADOS COMO PASTÉIS, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLES, MINI ESPETINHO, COXINHA E KIBE. DIVERSIDADE DE RECHEIOS COMO CARNE, FRANGO, QUEIJO E PALMITO. TAMANHO PADRÃO PARA SALGADOS DE APROXIMADAMENTE 6 CM DE DIÂMETRO E 4 CM DE ALTURA. EMBALAGEM	UNID	1.000,00	1,45	1.450,00

			RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 30 GRAMAS A UNIDADE).				
LOTE: 001 - Lote 001	8	80779	PÃO DE QUEIJO. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 25 GRAMAS A UNIDADE)	UNID	500,00	1,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	80780	PÃO DE QUEIJO COM BEACON. EMBALAGEM RESISTENTE E PRÁTICA. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE. (+/- 25 GRAMAS A UNIDADE)	UNID	500,00	1,10	550,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	80781	MINI HAMBURGUER PÃO DE HAMBURGUER, ALFACE, TOMATE, QUEIJO MUÇARELA E MINI HAMBURGUER. (+/- 100 GRAMAS A UNIDADE).	UNID	1.000,00	3,95	3.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	80782	MINI CHURROS COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE. (+/- 30 GRAMAS A UNIDADE).	UNID	500,00	1,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	80783	MINI SONHO COM RECHEIO DE GOIABADA, DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE (+/- 30 GRAMAS A UNIDADE)	UNID	500,00	1,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	80784	BOLO RECHEADO SIMPLES SABORES COMO CHOCOLATE, BAUNILHA, CENOURA, MILHO CREME, INTEGRAL OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BOLO COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIÂMETRO E 15 DE ALTURA. COBERTURA E RECHEIO DE CHOCOLATE, CREME, FRUTAS DA ESTAÇÃO, GLACÊ OU SEM COBERTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA SEGURA PARA TRANSPORTE. INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE INGREDIENTES, DATA DE PRODUÇÃO E DATA DE VALIDADE	UNID	40,00	24,90	996,00
14.686,00							

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2025

INICIO DA VIGENCIA: 26/08/2025

FIM DA VIGÊNCIA: 25/08/2026

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:70BB1CBC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.912/2025 21/07/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 776.658,30 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118701067	Outras Transferências de Recursos do FNDE – Educação Tempo Integral
Valor	12.553,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84200150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	437.362,64

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85500150	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, mínimo de 70%
Valor	63.017,50

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139801067	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Educação Tempo Integral
Valor	5.540,01

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
183400898	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	7.045,74

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.625,03

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
210501072	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida
Valor	27.842,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209701091	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com a finalidade definida
Valor	46.568,81

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
229801089	Transferências de Outros Programas – Incentivo Custeio CAPS Resolução
Valor	1.380,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.309,58

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	1.296,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
220400353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA – Custeio
Valor	9.974,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
326201063	Transferências de Outros Programas – Direitos da Mulher
Valor	570,53

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	12.482,40

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
149801082	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) – Parquinho
Valor	147.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 41.088,65
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00 **–** Rendimentos de Aplicações Financeiras – R$ 3.492,00
- 1.7.1.3.50.1.1.33.00.00.00.00 – Incremento Temporário da Atenção Primária a Saúde – PAP **-** Dep. Welter – R$ 74.411,11
- 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT – Principal – R$500.380,14
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA Custeio – R$1.296,00
- 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal – R$9.460,00
- 2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00 – Emenda de Bancada Parquinho Dep. Mateus Vermelho – R$146.530,40

Valor Total: R$ 735.569,65

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FEFABA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2394/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo de dispensa de licitação nº 0015/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, que julgou dispensável de icitação com objeto Contratação de agência de integração com remuneração em percentual, proporcional ao número e valores das bolsas auxílio pagas pelo contratante, para estágio supervisionado estudantes de pós-graduação, educação superior, educação profissional de nível técnico e educação de nível médio, de acordo com a legislação vigente, que venham a atender as necessidades das secretarias municipais, por prazo de 120 (cento e vinte) dias, até a elaboração de novo processo licitatório nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de dispensa de licitação nº 0014/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Qtd	Un	Preço	Preço total
1	32494	BOLSA AUXÍLIO A ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO - VAGAS: 4 PERIODO 04 MESES - CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS??	4,00	SV	1.736,00	6.944,00
2	32497	BOLSA AUXÍLIO A ESTAGIÁRIO NÍVEL PÓS G PERIODO 04 MESESRADUANDO VAGAS: 3 - CARGA HORARIA SEMANAL: 30 HORAS??	4,00	SV	3.486,11	13.944,44
3	32496	BOLSA AUXÍLIO A ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR - VAGAS: 28 PERIODO 04 MESES CARGA HORARIA SEMANAL: 30 HORAS??	4,00	SV	24.881,22	99.524,88
4	32495	BOLSA AUXÍLIO A ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO - VAGAS:2 PERIODO 04 MESES - CARGA HORARIA SEMANAL: 20 HORAS??	4,00	SV	1.093,68	4.374,72
TOTAL						124.788,04

Data e assinado pelo Sr. **Vitório Antunes de Paula**

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:976064AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE RESTOU DESERTO DO PREGÃO 46/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ.: 18.486.182/0001-18
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 25 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0458/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
VALOR: R$ **2.300,00** (Dois Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/08/2025** à **24/08/2026.**
ASSINATURA: 25/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANEY BEREZOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	73613	PASTAS TIMBRADAS COM BOLSA TAMANHO 23 x 31,5CM 04COR (FRENTE) CARTÃO TRIPLEX 250G	PROPRIA CONFORME EDITAL	UN	2.000,00	1,15	2.300,00
TOTAL								2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0459/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ.: 18.486.182/0001-18
VALOR: R$ **10.750,00** (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **25/08/2025** à **24/08/2026.**
ASSINATURA: 25/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAICON HENRIQUE ALBANO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71863	FORMOLÁRIO NF PRODUTOR 04 VIAS 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB 54G, FOTOLINO INCLUSO, 01 VIA 240X280MM, 1X0COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 1 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALAR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CBF 55G, 01 VIA 240X280MM, 1X0 COR, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF52G.preço estimado por milheiro	PROPRIA FORMULARIO	JGO	25,00	430,00	10.750,00
TOTAL								10.750,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4C3E8E49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 25.195.487/0001-36

CONTRATADA: OMEGA LTDA
CNPJ.: 48.041.877/0001-57
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 21 de agosto de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0445/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ.: 25.195.487/0001-36
VALOR: R$ **1.825,20** (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
ASSINATURA: 21/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	72977	Limpador e desinfetante de uso geral , à base de peroxido de hidrogênio para limpeza e desinfecção de pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, granitos entre outras superfícies laváveis como vidros, espelhos etc. Diluição: limpeza: 1:40 - desinfecção 1:20. Perfumes: lavanda, floral, fresh e citronela. Embalagem:Galão plástico com 5 litros.	DESOMAX DESOMAX	GL	180,00	10,14	1.825,20
TOTAL								1.825,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0446/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OMEGA LTDA
CNPJ.: 48.041.877/0001-57
VALOR: R$ **9.360,00** (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
ASSINATURA: 21/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EMERSON ROBERTO JUNGLES DE CARVALHO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	72980	Detergente em pó para lavagem de roupas com sujidade leve e pesada Balde ou pacote de 05 kg	ALPHES	GL	180,00	52,00	9.360,00
TOTAL								9.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0447/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ.: 05.340.608/0001-89
VALOR: R$ **9.671,40** (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/08/2025** à **20/08/2026.**
ASSINATURA: 21/08/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NESTOR LUIZ SIMIONATO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72976	Cera líquida acrílica, auto-brilho, anti-derrapante, com agentes impermeabilizantes para acabamento e brilho. Proporciona boa resistência ao tráfego em pisos vinílicos, granilite, marmorite, cerâmica, mármore, mosaico ou madeira plastificada. Teor de sólidos: 9%.Embalagem: galão de 5 litros	MARCA PRÓPRIA UN/5L	UN	180,00	29,89	5.380,20
LOTE: 003 - Lote 003	1	72978	Limpador de vidros, vitrais, espelhos, telas de televisão, fórmicas e outras superfícies vitrificadas. Embalagem: galão de 5 litros	MARCA PRÓPRIA UN/5L	GL	180,00	8,89	1.600,20
LOTE: 004 - Lote 004	1	72979	Detergente neutro para limpeza de superfícies e artigos hospitalares. Diluição 1:50. . Galão de 5 litros	MARCA PRÓPRIA UN/5L	GL	180,00	14,95	2.691,00
TOTAL								9.671,40

ITENS DESERTOS - ITENS FRACASSADOS

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	72981	Alvejante em pó, teor de cloro 15% Balde ou pacote de 5 kg	180,00	EMB	54,65	9.837,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8D1E0203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 250/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.250/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF: 608.420.679-49			
Função: PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento:. TEATRO GUAÍRA E GABINETE DE DEPUTADOS						
Saída:18/08/2025			Chegada: 19/08/2025			
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ABERTURA DA CONFERÊNCIA DA MATA ATLÂNTICA PR 2025, ENCONTRO COM GOVERNADOR E REUNIÕES NOS GABINETES DE DEPUTADOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$640,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$320,00			
Valor Total das Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de AGOSTO De 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A8ED6322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 251/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°.251/2024							
(campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	SIVALDO JOSE DAS VIRGENS		CPF:		040.130.639-99		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:		CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	GUARAPUAVA						
Local do Evento:	HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída:	25/08/2025		Chegada:		25/08/ 2025		
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:		R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$160,00		
Valor Total das Diárias:	R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular			Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:385AD23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 252/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.252/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: Sidinei Batista	CPF:026.890.049-33
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CAMPO LARGO	
Local do Evento: HOSPITAL MÉDICO DE OLHOS S.A	
Saída: 25/08/2025	Chegada: 25/08/2025
Motivo do Deslocamento:	
TRANSPORTE DE PACIENTE.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$

N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 225,00					
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:D6D3228C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 253/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.253/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS					CPF:060.409.099.43	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO DR PRIME						
Saída: 25/08/2025					Chegada: 25/08/2025	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de Agosto de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1BCA09FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 254/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.254/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES	CPF: 608.420.679-49
Função: PREFEITO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO
Município de destino: CURITIBA/PR	
Local do Evento:. DETRAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, GABINETE DE DEPUTADOS.	
Saída:25/08/2025	Chegada: 26/08/2025
Motivo do Deslocamento:	

VISITA AO DETRAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$640,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
Valor Total das Diárias: R$ 960,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 25 de AGOSTO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:06E1D88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 004/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.918/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos como PCD (Pessoa com Deficiência) aos cargos de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno e Médico Auditor:

1.1 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
2	RICARDO DUARTE NADAL	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

1.2 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
2	RICARDO DUARTE NADAL	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

1.3 MÉDICO AUDITOR

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
7	RICARDO DUARTE NADAL	MÉDICO AUDITOR	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 004/2025.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8FAFA682

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2025 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 004/2025

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.919/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Coordenadora para coordenar e organizar os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao processo e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 7.918/2025 de 29 de maio de 2025, que criou a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, responsável pelo recebimento, conferência e avaliação dos documentos apresentados para a prova de títulos; examinar os pedidos de recursos interpostos pelos candidatos, emitindo parecer fundamentado e executar demais atribuições previstas no referido Edital, assegurando a legalidade, transparência e equidade do processo avaliativo.

T O R N A P Ú B L I C O

1. A classificação provisória dos/as candidatos/as inscritos ao cargo de Médico Plantonista Diurno, Médico Plantonista Noturno, Médico Auditor, Médico Generalista 20 h e Médico Generalista 40 h

1.1 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	28/07/1974	CLASSIFICADO	90	
2	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/09/1970	CLASSIFICADO	85	
3	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/11/1975	CLASSIFICADO	85	
4	MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	27/03/1979	CLASSIFICADO	85	
5	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	
6	OMAR FAYAD	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	22/03/1982	CLASSIFICADO	85	
7	ANDY ROCHA QUINTANA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	30/07/1983	CLASSIFICADO	85	
8	HEMBERT RAFAEL VILLAROEL	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	09/12/1955	CLASSIFICADO	83	
9	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS*	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
10	EDNA ALMEIDA E SILVA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	20/04/1971	CLASSIFICADO	80	
11	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	20/03/1969	CLASSIFICADO	73	
12	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	29/08/1982	CLASSIFICADO	72	
13	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/01/1977	CLASSIFICADO	71	
14	DIEGO SILVA COELHO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/04/1987	CLASSIFICADO	71	
15	ALLINY BRANÃ MENDONÇA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/06/1975	CLASSIFICADO	69	
16	ROGER DONIZETI CARVALHO DE MEDEIROS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	16/10/1991	CLASSIFICADO	69	
17	MARCELO GARCIA TORRICO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	01/10/1984	CLASSIFICADO	67	
18	RICARDO DUARTE NADAL*	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	
19	MARCELO ONUKA COSTA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/01/1991	CLASSIFICADO	62	
20	MARCOS CESCHIN	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/07/1955	CLASSIFICADO	60	
21	MARLON FRANCISCO BUSATO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	01/11/1971	CLASSIFICADO	60	
22	JHENYFFER LARA LERIANO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/08/1996	CLASSIFICADO	59	
23	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	16/08/1996	CLASSIFICADO	57	
24	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	23/12/1985	CLASSIFICADO	55	
25	REGIANE MATIAS DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	06/03/1991	CLASSIFICADO	55	
26	THAIANE MAISA SOUSA MADEIRA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	05/07/1994	CLASSIFICADO	55	
27	PAULO VITOR COAN TENORIO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	13/04/1996	CLASSIFICADO	55	
28	PABLO RIBEIRO MIRANDA BARBOSA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	30/12/1997	CLASSIFICADO	55	
29	DEBORAH KURESKI	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	04/06/1999	CLASSIFICADO	55	
30	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	14/06/2000	CLASSIFICADO	55	
31	ISRAEL SUCKOW GIACOMITTI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	21/12/2000	CLASSIFICADO	55	
32	LUÍS FELIPE GOMES GRABIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	28/12/2001	CLASSIFICADO	55	
33	FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHEZ	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/09/1958	CLASSIFICADO	54	
34	IVANA MARIA MOLIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	23/07/1960	CLASSIFICADO	54	
35	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	18/02/1977	CLASSIFICADO	50	
36	SUSANE GAUTO GONCEBATT	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	31/01/1982	CLASSIFICADO	50	
37	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	27/11/2000	CLASSIFICADO	50	
	ADRIAN GUSTAVO KALÇOVISKI GOMES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	17/06/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	ALINE LIKA KAMBARA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	ANA LUIZA ZAMBONI MACENO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	26/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	BRENDA NICOLY BRAINE DO NASCIMENTO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	18/06/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	07/06/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	DARIO CORREIA PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	02/05/1986	DESCLASSIFICADO	-	
	DEBORAH GOMES DA SILVA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	01/07/1984	DESCLASSIFICADO	-	
	EDUARDO KISNER	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	13/02/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	EMANUELI TAINE SCHADECK	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	25/07/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	FABIANNE CANDEO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	18/10/1987	DESCLASSIFICADO	-	
	FERNANDA SANTOS BUENO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	22/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	FRANCIANE DE JESUS GARCIA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	27/04/1984	DESCLASSIFICADO	-	
	HENRIQUE LIRA BORGES	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	09/10/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	ISLA MARIANA OLIVEIRA DE HOLANDA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	27/08/1985	DESCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	12/10/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	15/07/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	JEAN LUCAS COELHO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	23/03/1994	DESCLASSIFICADO	-	
	JOAO PEDRO DA SILVA MUNHOZ	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	29/12/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	16/05/2007	DESCLASSIFICADO	-	
	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	16/01/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	KELEN MARQUES SAN MARTINS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	06/12/1978	DESCLASSIFICADO	-	
	LAÍS LOPES BUTE	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	22/01/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	LEONARDO JOSÉ KUHN	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	27/01/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	LUANA CASILHO MOREIRA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	22/08/1988	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCAS CESAR BIZINELLI	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	10/04/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCI RIVKA RAMOS MENDES	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	19/05/1986	DESCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	04/03/1997	DESCLASSIFICADO	-	

	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	24/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA VALOTTO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	29/04/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	06/05/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS DE ALMEIDA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	08/05/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	MICHELE LUISA PETRIW	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	03/09/1994	DESCLASSIFICADO	-	
	NATALIA MARTELOTTI CIORCERO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	11/08/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	03/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	29/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	04/12/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	VANESSA LOPES BUTE	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	22/01/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	VICTOR HENRIQUE DE CASTRO ALVES SCHWERTNER	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	17/11/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	VILMAR DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	15/12/1983	DESCLASSIFICADO	-	
	VINICIUS GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	18/01/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	MEDICO PLANTONISTA DIURNO	07/08/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	02/02/1995	DESCLASSIFICADO	-	

* Cotista PCD

1.2 CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	28/07/1974	CLASSIFICADO	90	
2	ELIAS SONE NKONGHO AYUK	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	26/09/1970	CLASSIFICADO	85	
3	ELAINE WELK LOPES PEREIRA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	25/11/1975	CLASSIFICADO	85	
4	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	
5	HEMBERT RAFAEL VILLAROEL	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	09/12/1955	CLASSIFICADO	83	
6	JOSE ALAOR LARA DOS SANTOS*	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	30/03/1965	CLASSIFICADO	80	
7	GIILBERTO RODRIGUES JR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	06/07/1969	CLASSIFICADO	80	
8	EDNA ALMEIDA E SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	20/04/1971	CLASSIFICADO	80	
9	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	20/03/1969	CLASSIFICADO	73	
10	RENATA JULIANA SOUTO VIEGAS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	29/08/1982	CLASSIFICADO	72	
11	ANTONIA FEITOZA DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	26/01/1977	CLASSIFICADO	71	
12	DIEGO SILVA COELHO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	02/04/1987	CLASSIFICADO	71	
13	MARCELO GARCIA TORRICO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	01/10/1984	CLASSIFICADO	67	
14	CARLOS IBRAHIM ZAMBRANO RUBAL	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	16/09/1985	CLASSIFICADO	65	
15	RICARDO DUARTE NADAL*	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	
16	MARCOS CESCHIN	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	25/07/1955	CLASSIFICADO	60	
17	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	01/11/1971	CLASSIFICADO	60	
18	ROBERTO ROLIM DE MOURA JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	18/05/1975	CLASSIFICADO	60	
19	JOILSON JOSE DE LARA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	04/11/1981	CLASSIFICADO	60	
20	VANEZA CRISTINA ROSCAMP MARTINS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	25/12/1983	CLASSIFICADO	60	
21	JOSE ANTONIO ZERBETTO FILHO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	14/10/1993	CLASSIFICADO	59	
22	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	16/08/1996	CLASSIFICADO	57	
23	ERICK MICIMA MORIBE	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	11/10/1996	CLASSIFICADO	55	
24	RENATA DELGADO MILANI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	19/09/1997	CLASSIFICADO	55	
25	LUÍS FELIPE GOMES GRABIN	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	02/12/2001	CLASSIFICADO	55	
	ALINE SAUZEM MILANO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	15/01/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	ANA RIBEIRO DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	28/05/1983	DESCLASSIFICADO	-	
	BRUNO LAVORATO VIVIANI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	28/10/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	07/06/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	27/11/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	FELIPE BULKA TKATCHUK	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	20/05/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	GUILHERME SILVA MALHEIROS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	31/05/1989	DESCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	12/10/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	JAVIER DIAZ AREVALO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	17/02/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	JUAN CARLOS PACHECO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	08/01/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	LARISSA ALVES DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	03/10/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	LEONARDO COLOGNESE DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	19/06/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	LOHANA POMPELLI SCAPATICI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	11/04/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCAS CESAR BIZINELLI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	10/04/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	LUIZ VICTOR PADOAN DE OLIVEIRA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	03/07/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	04/03/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	MAICON TADEU BARCELOS FAREZIN	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	03/04/1983	DESCLASSIFICADO	-	
	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	20/04/1982	DESCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	24/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	06/05/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	PABLO HENRIQUE PERES SOARES	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	14/01/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	29/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	RAFAELE TOZZO CORRADI	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	05/09/1971	DESCLASSIFICADO	-	
	RICHAM GAZE HAJAR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	25/10/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	04/12/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	14/09/1971	DESCLASSIFICADO	-	
	THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	10/12/1994	DESCLASSIFICADO	-	
	VICTORIA GIL POLOTO	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	16/04/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	02/02/1995	DESCLASSIFICADO	-	
	WESLEY THIAGO RODRIGUES DA SILVA	MEDICO PLANTONISTA NOTURNO	18/11/1997	DESCLASSIFICADO	-	

* Cotista PCD

1.3 MÉDICO AUDITOR

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	MÉDICO AUDITOR	30/03/1979	CLASSIFICADO	85	

2	OMAR FAYAD	MÉDICO AUDITOR	22/03/1982	CLASSIFICADO	85	
3	LEIDIANA MATOS GERALDO	MÉDICO AUDITOR	11/11/1979	CLASSIFICADO	73	
4	DIEGO SILVA COELHO	MÉDICO AUDITOR	02/04/1987	CLASSIFICADO	71	
5	ANA LIVIA CARVALHO DE OLIVEIRA	MÉDICO AUDITOR	31/07/1986	CLASSIFICADO	68	
6	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	MÉDICO AUDITOR	12/03/1985	CLASSIFICADO	67	
7	RICARDO DUARTE NADAL*	MÉDICO AUDITOR	15/12/1986	CLASSIFICADO	64	
8	JOSE ANTONIO ZERBETTO FILHO	MÉDICO AUDITOR	14/10/1993	CLASSIFICADO	59	
9	GIOVANNA STIER	MÉDICO AUDITOR	27/03/2000	CLASSIFICADO	50	
	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	MEDICO AUDITOR	19/05/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO AUDITOR	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO AUDITOR	15/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	
	EDUARDO BERVIAN	MEDICO AUDITOR	16/01/1990	DESCLASSIFICADO	-	
	GUSTAVO FISCHER VIERO	MEDICO AUDITOR	22/03/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	IAGO DE MELO FONTANA	MEDICO AUDITOR	14/11/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	INGRID JANZEN	MEDICO AUDITOR	12/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO AUDITOR	12/10/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO	MEDICO AUDITOR	05/07/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCAS BIELA DA CRUZ	MEDICO AUDITOR	29/01/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	LUIZA DO PRADO ESCUCIATTO	MEDICO AUDITOR	03/11/1994	DESCLASSIFICADO	-	
	MACCLEITON GEHLEN	MEDICO AUDITOR	01/06/1977	DESCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO AUDITOR	12/11/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	SAMUEL KOGNAN HERY	MEDICO AUDITOR	14/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	SANDRA XAVIER DE SOUZA	MEDICO AUDITOR	31/08/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	WESHILEY FRANCESCO FERREIRA DA ROSA	MEDICO AUDITOR	05/07/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	MEDICO AUDITOR	19/05/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO AUDITOR	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO AUDITOR	15/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	
	EDUARDO BERVIAN	MEDICO AUDITOR	16/01/1990	DESCLASSIFICADO	-	
	GUSTAVO FISCHER VIERO	MEDICO AUDITOR	22/03/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	IAGO DE MELO FONTANA	MEDICO AUDITOR	14/11/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	INGRID JANZEN	MEDICO AUDITOR	12/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	
	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	MEDICO AUDITOR	12/10/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	JOÃO GONÇALVES SIMÕES FILHO	MEDICO AUDITOR	05/07/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCAS BIELA DA CRUZ	MEDICO AUDITOR	29/01/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	LUIZA DO PRADO ESCUCIATTO	MEDICO AUDITOR	03/11/1994	DESCLASSIFICADO	-	
	MACCLEITON GEHLEN	MEDICO AUDITOR	01/06/1977	DESCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO AUDITOR	12/11/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	SAMUEL KOGNAN HERY	MEDICO AUDITOR	14/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	SANDRA XAVIER DE SOUZA	MEDICO AUDITOR	31/08/1970	DESCLASSIFICADO	-	
	WESHILEY FRANCESCO FERREIRA DA ROSA	MEDICO AUDITOR	05/07/1996	DESCLASSIFICADO	-	

* Cotista PCD

1.4 MÉDICO GENERALISTA 20 H

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/06/1976	CLASSIFICADO	80	
2	LEONARDO SERGIO CHIODI MROGINSKI	MÉDICO GENERALISTA 20 H	28/12/1997	CLASSIFICADO	59	
3	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	16/08/1996	CLASSIFICADO	57	
4	GUILHERME JINBO BORGES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	24/03/1995	CLASSIFICADO	55	
5	THAYANE KÜHL	MÉDICO GENERALISTA 20 H	14/06/1995	CLASSIFICADO	55	
6	CRISTIANE FARIA DE MIRANDA	MÉDICO GENERALISTA 20 H	02/09/1995	CLASSIFICADO	55	
7	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/11/1996	CLASSIFICADO	55	
8	LEONARDO GOMES DA ROSA TISATTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	15/12/1996	CLASSIFICADO	55	
9	LARA DE PAULA BERTANHA GREGOLIN	MÉDICO GENERALISTA 20 H	05/02/1997	CLASSIFICADO	55	
10	JULIANE CRISTINE DE BRITTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	16/04/1997	CLASSIFICADO	55	
11	PABLO RIBEIRO MIRANDA BARBOSA	MÉDICO GENERALISTA 20 H	30/12/1997	CLASSIFICADO	55	
12	ISABEL MIEKO MIAMOTO	MÉDICO GENERALISTA 20 H	25/06/1999	CLASSIFICADO	55	
13	JULIA GHIRALDI	MEDICO GENERALISTA 20H	13/09/1999	CLASSIFICADO	55	
14	LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	02/08/2000	CLASSIFICADO	55	
15	GIOVANNA SAVI	MÉDICO GENERALISTA 20 H	23/05/2001	CLASSIFICADO	55	
16	GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES	MÉDICO GENERALISTA 20 H	18/02/1977	CLASSIFICADO	50	
17	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO GENERALISTA 20 H	27/11/2000	CLASSIFICADO	50	
	ALINE LIKA KAMBARA	MEDICO GENERALISTA 20H	02/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO GENERALISTA 20H	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	DANDARA MEURER MISSIO	MEDICO GENERALISTA 20H	15/08/1986	DESCLASSIFICADO	-	
	EDUARDA PODGURSKI DOS SANTOS	MEDICO GENERALISTA 20H	30/11/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	ENRICO GUIDO OLIVEIRA MINNITI	MEDICO GENERALISTA 20H	08/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	ERIKA RESNER ZSCHOERPER	MEDICO GENERALISTA 20H	08/03/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	ESTER NAMIE HANAI	MEDICO GENERALISTA 20H	30/12/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	FERNANDA CRISTINE QUINT	MEDICO GENERALISTA 20H	26/09/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	FERNANDA GORETTE CASTRO DE MATOS	MEDICO GENERALISTA 20H	06/07/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA SALIBA	MEDICO GENERALISTA 20H	20/11/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	IVAN SOARES RIBEIRO JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 20H	30/08/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	JHESSIKA CHRISTIANE ANDREGUETTO	MEDICO GENERALISTA 20H	24/11/1995	DESCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 20H	04/03/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	MARIA ANTONIA MACHADO	MEDICO GENERALISTA 20H	06/01/1968	DESCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO GENERALISTA 20H	24/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO GENERALISTA 20H	01/11/1971	DESCLASSIFICADO	-	
	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	MEDICO GENERALISTA 20H	21/10/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	MEDICO GENERALISTA 20H	29/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	RICARDO DA CUNHA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA 20H	12/03/1985	DESCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO GENERALISTA 20H	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO GENERALISTA 20H	04/12/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	SOFIA SUNYE MAJELLA	MEDICO GENERALISTA 20H	14/05/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 20H	02/02/1995	DESCLASSIFICADO	-	

* Cotista

1.5 MÉDICO GENERALISTA 40 H

Classificação	Candidato - Descrição	Cargo - Descrição	Data de Nascimento	Situação	Pontuação	Motivo
1	SUSSETT RODRIGUEZ DOMINGUEZ	MÉDICO GENERALISTA 40 H	21/06/1985		74	
2	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	20/03/1969		73	
3	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO GENERALISTA 40 H	21/02/1953		66	
4	YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	15/08/1984		66	
5	PATRICK DUTRA SANTANA	MÉDICO GENERALISTA 40 H	26/01/1998		55	
6	NATALIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER	MÉDICO GENERALISTA 40 H	26/11/1999		55	
7	CECÍLIA ZAPPA DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 40H	16/07/2000		55	
8	CAROLLINE KONZEN KLEIN	MÉDICO GENERALISTA 40 H	27/11/2000		50	
	AMADEU MAGGI NETO	MEDICO GENERALISTA 40H	18/08/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	AMANDA CAROLINE RIO	MEDICO GENERALISTA 40H	20/10/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	MEDICO GENERALISTA 40H	20/12/2002	DESCLASSIFICADO	-	
	ANAH CLARA DOS SANTOS LACERDA	MEDICO GENERALISTA 40H	09/01/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	MEDICO GENERALISTA 40H	25/09/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	CAMILA GHELLERE AUGUSTO DA SILVA	MEDICO GENERALISTA 40H	12/09/1985	DESCLASSIFICADO	-	
	DANIELLE WALL	MEDICO GENERALISTA 40H	09/12/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	DEBORA ZANDROVSKI GONÇALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	30/05/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	ELIEL MARCOS RECKZIEGEL	MEDICO GENERALISTA 40H	11/11/1971	DESCLASSIFICADO	-	
	FABIANE RODRIGUES DE SIQUEIRA	MEDICO GENERALISTA 40H	04/01/1990	DESCLASSIFICADO	-	
	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	MEDICO GENERALISTA 40H	07/04/1982	DESCLASSIFICADO	-	
	GABRIEL BARBOSA KLEIN	MEDICO GENERALISTA 40H	15/01/1998	DESCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA FERREIRA DE FREITAS MIRANDA	MEDICO GENERALISTA 40H	19/07/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	GIOVANA SALIBA	MEDICO GENERALISTA 40H	20/11/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	GIOVANNA MAIOCHI VEIGA	MEDICO GENERALISTA 40H	22/05/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	MEDICO GENERALISTA 40H	01/09/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	GIULIA SCHAIDT	MEDICO GENERALISTA 40H	06/12/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	HENE MUNIR BARK	MEDICO GENERALISTA 40H	27/09/1961	DESCLASSIFICADO	-	
	JULIANE CARRETERO SILVA BONARDI	MEDICO GENERALISTA 40H	22/03/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	MEDICO GENERALISTA 40H	23/12/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	KELLY CRYSTINA LOURENCO	MEDICO GENERALISTA 40H	10/03/1987	DESCLASSIFICADO	-	
	LUCAS AMARAL CORREA CUNHA ALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	02/08/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	MABILY ZAIAS DE FREITAS	MEDICO GENERALISTA 40H	04/03/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	MARCOS ANTONIO ALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	24/10/1997	DESCLASSIFICADO	-	
	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	MEDICO GENERALISTA 40H	24/01/2001	DESCLASSIFICADO	-	
	MARLON FRANCISCO BUSATO	MEDICO GENERALISTA 40H	01/11/1971	DESCLASSIFICADO	-	
	MATHEUS CORRÊA	MEDICO GENERALISTA 40H	12/11/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	MIQUÉIAS MOREIRA CORREIA	MEDICO GENERALISTA 40H	28/07/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	NICOLY CAMILA SPACK	MEDICO GENERALISTA 40H	09/09/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS	MEDICO GENERALISTA 40H	19/05/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	PAULA SCHUMAKER	MEDICO GENERALISTA 40H	25/01/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	MEDICO GENERALISTA 40H	01/06/2000	DESCLASSIFICADO	-	
	RENATA LUIZ DA SILVA	MEDICO GENERALISTA 40H	17/10/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	RICHARD CLAYDAMAN DA SILVA MOREIRA	MEDICO GENERALISTA 40H	27/12/1993	DESCLASSIFICADO	-	
	RODOLPHO HIROYUKI IWAMOTO	MEDICO GENERALISTA 40H	04/12/1992	DESCLASSIFICADO	-	
	STHEFANI DA CRUZ SANTINI ROSA	MEDICO GENERALISTA 40H	13/03/1999	DESCLASSIFICADO	-	
	UBIRATAN PINTO GONÇALVES	MEDICO GENERALISTA 40H	08/12/1969	DESCLASSIFICADO	-	
	VICTÓRIA MIRELLA NEVES RODRIGUES	MEDICO GENERALISTA 40H	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	-	
	WANDERLEI LACERDA JUNIOR	MEDICO GENERALISTA 40H	02/02/1995	DESCLASSIFICADO	-	
	YURANDY DOMINGUEZ ZAMORA	MEDICO GENERALISTA 40H	15/08/1984	DESCLASSIFICADO	-	

2. Os candidatos deverão estar atentos ao cronograma estabelecido no Edital nº 004/2025.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PSS 003/2025
Decreto Municipal Nº 7.916/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DAA44A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 92/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 1240, de 21 de agosto de 2025, torna pública, a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Assistente Social	01+ *CR	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe (CRESS) + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "B" (Válida)

*CR – Cadastro Reserva

1.2 As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste edital.
1.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga imediata e à formação de cadastro reserva, em caráter temporário, sob regime especial de contratação.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.5 Havendo formação de lista de espera (cadastro reserva), esta terá validade durante todo o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.
1.6 Caso a convocação dos(as) candidatos(as) do cadastro reserva atinja quantitativo que se enquadre nas disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, será assegurada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

2. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Auxílio Alimentação	Total
Assistente Social (30h)	R$ 2.539,56	**R$ 600,00**	R$ 3.139,56

2.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios - recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderá inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto de permanência válido, na forma da legislação vigente;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação exigida neste Edital para a fase de seleção, bem como toda a documentação necessária para admissão, no momento da convocação, conforme estabelecido nos itens específicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet, sem taxa de inscrição.*
4.1.1 O candidato deverá realizar o seu cadastro no site do município, criando login e senha, sendo obrigatório ter um endereço de e-mail válido, no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> -"Processo Seletivo Simplificado – 2025 – Assistente Social disponível **no período de 01 de setembro à 15 de setembro de 2025.**
4.2 Documentos obrigatórios para inscrição:
a) CPF ou Situação Cadastral Regular
< https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
b) Certificado de Reservista (masculino);
c) Carteira Nacional de Habilitação válida - CNH – Categoria conforme exigido no item 1.1 do Edital;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
e) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado.
f) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS, para o cargo de Assistente Social. No momento da posse deverá ter o Registro do Estado do Paraná;
g) Documentos para composição da pontuação dos títulos e experiência profissional;
h) Documento de identificação com foto.
4.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 4.1.1.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos, será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas identificadas pelas letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma será correta.
5.3 As provas objetivas obedecerão à seguinte distribuição de conteúdo e pontuação:

Área do Conhecimento	Quantidade de Questões	Valor por Questão (ponto)	Valor Total
Língua Portuguesa	*05*	*2,0*	*10,00*
Matemática	*05*	*2,0*	*10,00*
Conhecimentos Específicos	*20*	*3,0*	*60,00*
Total de Questões e Pontos	***30***		***80,00***

5.4 A prova objetiva será avaliada em escala de 0,00 (zero) a 80,00 (oitenta) pontos, sendo exigida a obtenção mínima de 50% (cinquenta por cento) do total para a aprovação do candidato.
5.5 A divulgação da data, horário e local de aplicação da prova objetiva ocorrerá mediante publicação do Edital de Homologação Definitiva das Inscrições.
5.6 O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto.

5.7 Não serão aceitos, para fins de identificação do candidato, protocolos de solicitação de documentos, fotocópias (ainda que autenticadas), documentos digitais apresentados em dispositivos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não expressamente previstos neste Edital como válidos para esse fim.
5.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
5.9 O desconhecimento quanto à data, horário ou local de realização da prova não será admitido como justificativa para ausência ou atraso.
5.10 As respostas deverão ser registradas única e exclusivamente na folha oficial de respostas, a qual será o único instrumento válido para correção.
5.10.1 O preenchimento correto e legível da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar rigorosamente as instruções contidas no material.
5.10.2 Não será admitida a substituição ou troca da folha de respostas em decorrência de erro ou equívoco do candidato.
5.11 O candidato que necessitar ausentar-se da sala para utilização do sanitário deverá fazê-lo acompanhado por fiscal.
5.12 Após o ingresso na sala e assinatura da lista de presença, o candidato somente poderá ausentar-se com autorização expressa do fiscal, devendo ser acompanhado por agente designado pela Comissão Organizadora.
5.13 É vedado o uso, porte ou consulta a qualquer material de referência, calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos, que deverão permanecer desligados e sob a guarda do fiscal até o término da prova.
5.14 O candidato somente poderá deixar a sala de provas após 1 (uma) hora do início da aplicação, devendo entregar, obrigatoriamente, o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinados., sendo que o tempo total da prova será de três horas, já incluso tempo para preenchimento do Cartão Resposta.
5.15 Não haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova objetiva.
5.16 As marcações incorretas ou ilegíveis na folha de respostas são de exclusiva responsabilidade do candidato.
5.17 É expressamente proibida a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
5.18 O porte e utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, incluindo, mas não se limitando a calculadoras, dispositivos de áudio e vídeo, celulares, tablets, notebooks, gravadores, câmeras e transmissores/receptores de sinais, são estritamente proibidos durante a prova.
5.19 Os 03(três) últimos candidatos presentes na sala deverão aguardar juntos a conferência, o lacre e a assinatura dos envelopes contendo os cadernos de provas e folhas de respostas. Somente após a finalização desse procedimento poderão se retirar do local.
5.20 Em caso de anulação de questões, em decorrência de duplicidade de respostas, ausência de alternativa correta ou outra irregularidade, as mesmas serão consideradas corretas para todos os candidatos, sem possibilidade de recurso, sendo atribuída a pontuação correspondente.
5.21 Os pontos referentes a questões anuladas por erro material serão concedidos a todos os candidatos que realizaram a prova.
5.22 O gabarito preliminar será divulgado no site oficial no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.
5.23 O candidato que não atingir a pontuação mínima estipulada no item **5.4** será automaticamente eliminado do certame, não participando das etapas subsequentes.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação de títulos e experiência profissional será realizada exclusivamente para os(as) candidatos(as) habilitados(as), tendo caráter **classificatório**, com pontuação máxima de **20 (vinte) pontos**, conforme os critérios estabelecidos na tabela a seguir:

Aperfeiçoamento Profissional	**Pontuação**	**Quantidade Máxima**	**Pontuação Máxima**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **doutorado**, na área do cargo a que concorre. Serão aceitos certificado ou declaração de conclusão do curso, desde que acompanhados de histórico escolar.	5,0	1	5,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de **mestrado**, na área do cargo a que concorre. Serão aceitos certificado ou declaração de conclusão do curso, desde que acompanhados de histórico escolar.	4,0	1	4,0
Certificado de curso de pós-graduação em nível de **especialização**, com carga horária mínima de 360 horas, na área relacionada ao cargo a que concorre, acompanhado de histórico escolar. Serão aceitos certificado ou declaração de conclusão do curso, desde que acompanhados de histórico escolar.	3,0	1	3,0
Certificado de Cursos complementares na área do cargo pretendido realizados nos últimos 5(cinco) anos, da data do presente edital (mínimo 20 horas)	2,0	1	2,0
Experiência Profissional de no mínimo 1(um) ano, em atendimentos previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais conforme Resolução Nº 109 de 11 de Novembro de 2009	2,00 por ano completo	Até 3 anos	6,0
Pontuação Máxima da Avaliação dos Títulos			**20,0**

6.2 A cada ano completo (12 meses) de atuação profissional será atribuída a pontuação de 2,0 (dois) pontos, até o limite de 3 (três) anos, totalizando o máximo de 6,0 (seis) pontos. Períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão computados.
6.3 Somente serão analisados os documentos digitalizados anexados no sistema de inscrição, desde que legíveis e integralmente visíveis.
6.4 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento do prazo para inscrições.
6.5 A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

• Contrato de trabalho;
• Declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, emitida em papel timbrado, assinada pelo setor de Recursos Humanos da instituição; ou, na ausência deste, pelo dirigente máximo da Unidade Executora;
• RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) com informações que demonstrem a efetiva prestação de serviços compatíveis com o cargo.

6.6 Cada certificado de aperfeiçoamento ou curso será contabilizado uma única vez, mesmo que ultrapasse a carga horária mínima exigida.
6.7 Para fins de pontuação de aperfeiçoamento profissional, deverão ser apresentados diploma ou certificado de conclusão acompanhados do histórico escolar, quando cabível.
6.8 O(a) candidato(a) que não apresentar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na etapa de avaliação de títulos e experiência profissional.
6.9 Os certificados de conclusão de curso de graduação utilizados para fins de comprovação da escolaridade mínima exigida não serão pontuados na prova de títulos.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão Examinadora atribuirá pontuação conforme os títulos e a experiência profissional comprovados.
7.2 Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que atingir a **pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento)** da Prova Objetiva.
7.3 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida.
7.4 A nota final será calculada conforme a seguinte fórmula:
Nota Final = PO + PT/EP (máximo de 100 pontos), onde:
• **PO**: Pontuação da Prova Objetiva
• **PT/EP**: Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional

7.5 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade entre candidatos(as) com **60 (sessenta) anos ou mais**, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior pontuação na **Prova de Conhecimentos Específicos;**
c) Maior pontuação na **Prova de Títulos e Experiência Profissional;**
d) Maior idade (considerando dia, mês e ano), excetuando-se os casos previstos na alínea "a";
e) Realização de **sorteio público.**
7.6 O resultado provisório será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no jornal oficial do Município e no endereço eletrônico: http://rionegro.atende.net.

8. DOS RECURSOS
8.1 Serão admitidos recursos nas seguintes situações:
8.1.1 Indeferimento da inscrição;
8.1.2 Divulgação do gabarito da Prova Objetiva;
8.1.3 Recontagem da pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional.
8.2 O prazo para interposição de recursos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de publicação do resultado parcial correspondente.
8.3 Serão indeferidos os recursos que:
8.3.1 Não estiverem fundamentados;
8.3.2 Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
8.3.3 Forem interpostos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital;
8.3.4 Contiverem conteúdo ofensivo ou desrespeitoso à Comissão Organizadora.
9. DO RESULTADO DEFINITIVO
9.1 A homologação do resultado final, com a ordem definitiva de classificação, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no jornal oficial do Município e no endereço eletrônico: http://rionegro.pr.gov.br, após análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo por tempo determinado de 1 (um) ano,** com possibilidade de ser prorrogado uma vez, por igual período.
10.2 A contratação temporária **não assegura ao(à) contratado(a) qualquer** direito à efetivação no cargo.
10.3 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a documentação exigida para formalização do contrato no prazo estipulado no ato da convocação.
10.4 Serão exigidos os seguintes exames obrigatórios:
Comprovante de vacinação atualizada (incluindo contra COVID-19);
Exame de acuidade visual;
Raio-X da coluna lombar.
10.4.1 Os custos dos exames médicos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
10.5 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá assumir a função no prazo máximo de **6 (seis) dias úteis**, sob pena de **eliminação** do certame.
10.6 A efetivação da contratação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos e ao cumprimento das disposições da **Lei Municipal nº 3.196/2022,** que **veda a contratação de pessoas condenadas por violência contra a mulher.**
10.7 Não será permitida a prorrogação do prazo para início das atividades.
10.8 O(a) candidato(a) poderá solicitar, **uma única vez**, o reposicionamento para o **final da lista de classificação**, mediante requerimento formal à Comissão Organizadora.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital.
11.2 O(a) candidato(a) declara, ao se inscrever, ter pleno conhecimento e concordância com as atribuições da função para a qual concorre.
11.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial e no Diário Oficial.
11.4 A constatação de **falsidade documental** implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, nos termos da legislação vigente.
11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitada a legislação vigente.

Rio Negro, 26 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL
1. Direção e execução do Serviço Social em estabelecimentos públicos e particulares;
2. aplicar os métodos e técnicas específicas de Serviço Social no atendimento e acompanhamento das demandas sociais;
3. executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela Chefia, incluindo a participação em Conferências, Comissões, Conselhos Municipais e outras reuniões relacionadas ao público atendido e à outras áreas da rede socioassistencial;
4. acolhimento, orientação e encaminhamentos conforme demandas identificadas no atendimento aos usuários da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
5. escuta qualificada;
6. atendimentos individuais e coletivos que visem o convívio e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais;
7. atendimentos individuais e coletivos que promovam o fortalecimento da função protetiva da família;
8. promover a mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
9. mobilização de família extensa ou ampliada de acordo com a demanda identificada
10. análise e provisão de benefícios eventuais;

11. construção de Plano individual e/ou familiar de atendimento
12. inserção do usuário e/ou familiares na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas;
13. visitas domiciliares;
14. atividades comunitárias;
15. busca ativa;
16. notificações de violência; de ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social e demais notificações obrigatórias dentro das políticas públicas municipais;
17. articulação com os serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial; e com a rede de serviços públicos locais de saúde, educação, esporte, cultura, turismo, meio ambiente, obras e outros conforme necessidades; Conselho Tutelar; Corpo de Bombeiros; Polícia Militar; Ministério Público; Sociedade Civil Organizada; Serviços de Aprendizagem; Agência do Trabalhador, entre outros;
18. elaboração de Relatórios; Planos de Ação; Projetos e similares;
19. produção de orientações técnicas e de materiais informativos.
20. alimentação regular do sistema de informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, de sistemas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome e demais sistemas que sejam pertinentes ao cargo preterido e que sejam demandados pela gestão da pasta.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
LINGUA PORTUGUESA
a) Compreensão e interpretação de texto.
b) Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica;
c) Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau);
d) Verbos (tempos e modos);
e) Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais;
f) Dígrafos;
g) Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e suas flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição.

MATEMÁTICA
Teoria dos Conjuntos:Subconjuntos, operações, diagramas;
Funções:Domínio e imagem, gráficos, função composta, funções 1º grau, 2º grau, exponencial e logarítmica;
Sequências:Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG);
Geometria:Geometria plana, espacial, analítica e trigonometria;
Álgebra:Operações básicas, equações, inequações, sistemas de equações, polinômios;
Análise Combinatória:Conceitos e aplicações, incluindo permutações e combinações;
Probabilidade e Estatística:Conceitos de probabilidade, variáveis aleatórias, média e dispersão.
Sistema Métrico – conversão de unidades de medidas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
a) Política Nacional de Assistência Social;
b) Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
c) Concepção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
d) Orientações técnicas para serviço de acolhimento institucional/MDS;
e) Noções Básicas da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742/93;
f) Noções Básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990).

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5021A5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025

OBJETO: Contratação de serviço de torno e solda para veículos pesados.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	500,00	H	SERVIÇO DE TORNO - SERVIÇO DE TORNO usinagem e retifica de peças de máquinas pesadas e caminhões com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de peças a serem usinadas.	178,00	TORNEX LTDA
	2	500,00	H	SERVIÇO DE SOLDA PESADA -SERVIÇO DE SOLDA PESADA em estruturas e implementos de maquinas pesadas, agrícolas e caminhões com fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de peça a serem soldadas.	208,00	TORNEX LTDA

Rio Negro, 26 de agosto de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D3AB6234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 26 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e abre Crédito Adicional Suplementar– Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 4.063/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 4.236/2024 -LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Acréscimo	Meta Alterada	
			Física	Em R$	Em R$	Física	Em R$
1.021	Imóveis, Obras e Equipamentos – Meio Ambiente	2025	100%	408.100,00	3.700.000,00	100%	4.108.100,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 16, da Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e inciso III do artigo 18 da Lei 4.236 de 27 de junho de 2024.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 161 – Transferegov.br 962676 – Construção CMEI São José, conforme a seguir especificada:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2025	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
457	2.4.2.2.53.0.1.03.00.00.00.00	Cov. 245/25 - SIT 73247 - Aquisição de Equipamentos	0,00	3.700.000,00	3.700.000,00
TOTAL			**0,00**	**3.700.000,00**	**3.700.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2025;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 838 – Conv. 245/25 – SIT 73247 – Aquisição de Equipamentos, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
13.02.18.541.0013.1.021	4.4.90.52.00.00.00	838	R$ 3.700.000,00
TOTAL			**R$ 3.700.000,00**

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 838 – Conv. 245/25 – SIT 73247 – Aquisição de Equipamentos.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
13.02	4.4	838	Agosto	R$ 3.700.000,00
TOTAL				**R$ 3.700.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:746C7A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº207/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº067/2025 – Lençóis TNT Saúde – PA – 4.384/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº32.282.308/0001-63 com sede à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, nº287, sala 03, Vila Santo Antonio, CEP nº87030-170, fone nº(44)99912-4225, (44)99766-1685, (44)3037-5077, e-mail lokalmed@outlook.com, licitacaolokalmed2@outlook.com, na cidade de Maringá - PR, representada pela Senhora **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares (lençóis com elástico total, em TNT) para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº067/2025, devidamente homologado pelo Município em 27/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	20.000,00	70378	Lençol com elástico total, em TNT, gramatura 20gm, não estéril, medidas de 0,90 x 2,00m	0,99	19.800,00	ANADONA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias

das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Conforme indicado na Autorização de Fornecimento.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8E0A6764

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATO Nº 107/2025

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 43.426.197/0001-38, CEP 88115-274, estabelecida na Rua Antonio Roggia nº 20, casa 02, Serraria, na cidade de **SÃO JOSÉ - SC**, telefone (48) 98491.2824, email felipemabilde@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIS FELIPE MABILDE DE AZEVEDO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 806.XXX.XXX.X SSP/PC RS e do CPF/MF nº 946.XXX.XXX.XX residente e domiciliado na cidade de **BIGUAÇU SC**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de refrigeração de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 098/2025** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **20/08/2025.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Unit.	Valor Total
1	SERV	36	Manutenção preventiva e corretiva, revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	R$ 400,00	R$ 15.200,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R$ 15.200,00					

Item	Unid.	Descrição do produto Estimado	Valor unitário da peças para execução dos serviços
2	Peças	Bateria 12V 185 AH estacionaria original	R$ 1.904,10
2	Peças	Carregador de bateria Hayonik (chaveado)	R$ 610,13
2	Peças	Controlador mt-543ew log	R$ 826,08
2	Peças	Compressor SS (12v) (têm modulo)	R$ 1.120,71
2	Peças	Discadora GSM	R$ 728,16
2	Peças	Evaporador	R$ 1.097,05
2	Peças	Gás Refrigerante R134a	R$ 501,37
2	Peças	Inversor 1000 Watts	R$ 1.271,48
2	Peças	Kit placas (placa painel placa rele)	R$ 3.116,10
2	Peças	Motor de ventilação (12x12)	R$ 648,80
2	Peças	Sensor NTC de temperatura	R$ 298,52
2	Peças	Fonte chaveada 50 AH	R$ 466,45
2	Peças	Filtro secador	R$ 66,01
14	Peças	Válvula schrader	R$ 79,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS R$ 40.000,00			

Descrição detalhada do objeto:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Compreende os serviços periódicos a serem realizados sem necessidade de chamada técnica, tendo como objetivo a manutenção do equipamento, de forma a mantê-lo em bom estado de conservação e funcionamento diminuindo as possibilidades de paralisação. Deverá ser TRIMESTRAL, realizado por técnico especializado.

Compreende:

Inspeção completa, medição de tensão e amperagem, teste de precisão, limpeza, lubrificação, regulagem do equipamento, complementação da carga de gás, complementação e / ou trocar óleo, ajustes / regulagem, fornecimento e substituição de peças como: componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, acessórios, registrador gráfico, compressores, motores elétricos, monobloco frigorífico composto de unidade condensadora e evaporadora, manutenção e substituição das borrachas das portas, troca de lâmpadas, bem como todo e quaisquer componentes não especificado, porém necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, gastos pelo uso ou que possam apresentar defeitos.
- Os procedimentos de rotina na manutenção preventiva deverão ser realizados da seguinte forma, com apresentação de relatório:
Trimestralmente:
Medir e anotar a tensão e corrente do motor.
Verificar o nível de óleo dos compressores e complementar,se necessários.
Purgar o óleo dos condensadores, evaporadores e separadores de óleo.
Lubrificar os mancais e rolamentos.
Verificar, ajustar ou substituir as correias.
Verificar e apertar as conexões.
Limpar condensadores.
Verificar e corrigir vazamentos no sistema (gás ou óleo), completando, se necessário.
Fazer limpeza geral dos equipamentos.
Verificar o acúmulo excessivo de gelo nos evaporadores.
Verificar o acúmulo de água ou vazamentos na câmara fria.
Verificar o estado e desempenho das dobradiças da porta.
Verificar as condições de limpeza da parte interna da câmara fria.
Verificar se o sistema de iluminação das câmaras frias está funcionando corretamente e se não há lâmpadas queimadas.
Medir e anotar a pressão de sucção.
Medir e anotar a pressão de descarga.
Medir e anotar o superaquecimento, se houver.
Verificar os mancais e rolamentos.
Verificar o nível e vazamentos de óleo no selo.
Verificar o estado dos filtros, trocar se necessário.
Verificar se há contatos defeituosos nas contatoras.
Verificar a atuação dos termostatos e pressostatos.

Calibração Semestral:

Os sensores de temperatura da câmara fria e do registrador deverão ser calibrados semestralmente.
A calibração deverá ser realizada em 3 pontos (2,5 e 8°C).
O padrão de temperatura utilizado deverá estar calibrado dentro de um período máximo de **12 (doze) meses** e possuir certificado de calibração rastreado a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento do equipamento, não tendo periodicidade definida. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias para conserto e / ou reparos que venham a ser indispensáveis para o funcionamento do equipamento, incluindo caso de avaria do equipamento.
Deverá ser feito no local e havendo necessidade da retirada de alguma peça do equipamento, a empresa se encarregará desta retirada e recolocação da mesma, sem ônus para a contratante.
- As chamadas deverão ser atendidas por telefone fixo e/ou celular e/ou e- mail ou por escrito, e o comparecimento do técnico deverá ocorrer dentro de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E GARANTIAS
1. A quantidade da contratação dos serviços é de 1 (uma) manutenção em cada câmara de vacinas a cada 6 (seis) meses.
A CONTRATADA garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, bem como peças, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:
a) 03 (três) meses para a mão-de-obra executada;
b) 01 (um) ano para bateria estacionária e carregador;
c) 03 (três) meses para as demais peças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS
1. As peças, componentes e acessórios danificados ou impróprios para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos deverão ser repostas **por peças novas e originais** pela CONTRATADA.
2. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. O valor pago será aquele praticado no mercado, mediante apresentação de 3 (três) contratos/notas fiscais eletrônicas de serviços prestados em outros órgãos públicos ou privados pela CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde antes da realização de quaisquer possíveis substituições de peças. Os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Secretaria Municipal de Saúde.
3. Para os serviços de manutenção corretiva de reposição de peças, fica reservado o valor de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme especificado no item 2 do objeto. Este valor é ESTIMADO e não será passível de lance, sendo que a contratação se dará conforme a necessidade da Administração Pública, considerando a troca ou não das peças.

4. A CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição ou não de peça pela CONTRATANTE e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças forem necessárias, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.
5.As despesas relativas a remoção dos itens e a mão-de-obra para aplicação das peças que serão substituídos, terão o seu valor integralmente coberto pela MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A execução dos serviços serão realizados conforme relação dos equipamentos abaixo:

Nº	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Câmara de vacina	INDREL	CI3D	45630	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
2	Câmara de vacina	INDREL	CI3D	39629	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
3	Câmara de vacina	INDREL	CI3D	45632	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
4	Câmara de vacina	INDREL	RVH137D2	39628	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
5	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	57411	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
6	Câmara de vacina	INDREL	RVH 137D	31521	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
7	Câmara de vacina	ELBER	CSV120	141808269	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
8	Câmara de vacina	BIOTECNO	BT.1100/280	20180493	Rede de Frio Municipal	Rua Duque de Caxias, 331, Rolândia
9	Câmara de vacina	INDREL	CI3D	45629	Pronto Atendimento	R. Saguaragi, S/N – Vila Oliveira
10	Câmarade vacina	BIOTECNO	BT.1100/140	2018.0496	UBS Vila Oliveira	R. Saguaragi, S/N-Vila Oliveira
11	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	56358	UBS Vila Oliveira	R. Saguaragi, S/N – Vila Oliveira
12	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	56361	UBS Parigot	R.Sibiruna, 476
13	Câmara de vacina	BIOTECNO	BT.1100/140	2018.0494	UBS San Fernando	R.Eduardo Grezlak, 447
14	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	56359	UBS Santiago	R.Angelina Teté, S/N
15	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	56360	UBS Nobre	Rua Sol Nascente, S/N
16	Câmara de vacina	BIOTECNO	BT.1100/140	2018.0495	UBS Tomie	R.Walter Moreno Garrido, S/N
17	Câmara de vacina	INDREL	RVV22D	57412	UBS São Martinho	São Martinho
18	Câmara de vacina	INDREL	CI3D	45631	UBS Bartira	Bartira
19	Câmara de vacina	BIOTECNO	BT1100/340	2022.2933	UBS Planalto	Rua Victorina Abrunhosa com, R. Joaquim Riehmer
20	Câmara Modular	-Volume da câmara de 19,20 m3, a ser dimensionada de acordo com o espaço físico existente (4,00 m (comprimento) X 2,00m (largura) X 2.40m (altura). - Sistema de Refrigeração: Unidades Condensadoras de 3.5 HP: Quantidade: 2 Tensão / Fase: 220V / monofasica/ trifasica. Refrigeradas a ar, com motoventiladores independentes, do tipo baixo nível de ruído; dotadas de gabinetes à prova de intempéries, incluindo válvulas de serviço nas linhas de líquido e sucção, localizadas externa permitindo rápida instalação e quadro elétrico de fácil acesso, com abertura por fora, sem a necessidade de retirar o gabinete; Refrigeradas a ar com condensador evaporativo de simples e múltiplos circuitos; Refrigeradas a ar, com condensadores. Com carenagem. Unidades evaporadoras de 3.5 HP: Quantidade: 2 Tensão elétrica: 220V trifásica De baixo perfil e de alta tecnologia, combinando os fatores ideais ao projeto, ou seja, área de troca, distanciamento e perfil das aletas, arranjos de tubos, vazão, velocidade e flecha do ar, sistema de descongelo e drenagem, motoventiladores, válvulas de expansão, forma construtiva. Gabinete monobloco de Alumínio com resistência de degelo (quando necessária) localizada na parte traseira da serpentina.			UBS Santiago	R.Angelina Teté, S/N

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos serviços no máximo de 07(sete) dias e vigência de 12(doze) meses, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais), para a manutenção das câmaras a ser pago conforme entrega dos serviços.
E o valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) conforme peças usadas para a manutenção das câmaras.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
10. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
11. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
12. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
13. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

14. Por ocasião do atendimento a chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual de componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento.
15. Os serviços deverão ser executados rigorosamente, observadas as especificações dos equipamentos.
16. A empresa utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigido pela Secretaria de Saúde, a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.
17. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, fornecimento de peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das insta1ações onde estão alocados os equipamentos.
18. Os equipamentos poderão sofrer alteração de local dentro das unidades no perímetro urbano conforme interesse da Administração Pública.
19. Casa o equipamento precise ser deslocado para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir oficina própria, telefone fixo próprio, e capacidade de atender todos os itens e realizar o transporte do mesmo.
20. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos, sempre que necessário.
21. Os relatórios das manutenções devem apresentar o serviço realizado em cada equipamento, definindo onde foi realizado a serviço corretivo, detalhamento das peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Justificativa dos defeitos apresentados, hora de início e término do serviço preventivo/ e do corretivo, anexo a autorização para entrada e execução do serviço na unidade de saúde.
22. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados a cada 6 (seis) meses, nos locais onde se encontram instalados os itens.
23. A CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento dos locais em que se encontrar as câmaras de conservação de vacinas.
24. Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas o item que for considerado imperfeito, falho ou irregular pelo requisitante.
25. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
São obrigações do Contratante:
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
5. . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Cláusula DÉCIMA - Das PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e“IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sr. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS,** e, ao fiscal suplente, a servidora Sra. **KARLY GARCIA DELAMUTA**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato
5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

Cláusula DÉCIMA QUARTA– Da Rescisão Contratual
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103040009.2.050.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de agosto 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**	_____ **KARLY GARCIA DELAMUTA**
Fiscal do contrato	Fiscal Suplente do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F7772DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

Ref. Pregão nº080/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.924.291/0001-28, com sede à Rua Dep. Néo Alves Martins, nº 2.999, sala 14, Condomínio Marquezini Trade Center Shopping, Bairro Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87013-060, fone (44) 99165-5755, e-mail licitacao.natura@gmail.com, representada pela Senhora LIETE APARECIDA FIORE DE ARAUJO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 28/08/2025 a 27/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	HRS	550,00	68232	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínim de 12.000 Kg. Potência mínima de 130 Hp.caçamba com capacidade mínima de 1,8 M², peso operacional mínimo de 10.000 Kg. e com perador experiente para prestar o serviço.	334,00	183.700,00	caterpillar
4	4	HRS	550,00	61962	Locação de motoniveladora, com potência de 190 HP, com peso operacional mínimo de 17.000 Kg. Articulada com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	424,00	233.200,00	caterpillar

5	5	HRS	650,00	49973	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	324,00	210.600,00	caterpillar

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:70E1D287

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024

Ref. Pregão nº080/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 08.671.846/0001-65, com sede à Avenida Ademar Bornia, nº 629, sala A, Jardim Europa, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87113-000, fone (44) 3031-6709, e-mail licitacao@tkbrmaquinas.com.br, representada pelo Senhor ODAURO VITORIANO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 27/08/2025, o presente aditivo terá vigência de 28/08/2025 a 27/08/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	HRS	1.000,00	67778	Locação de trator de esteira, ano de fabricação igual ou superior a 2019 com potência mínima do motor em 170 HP, peso operacional mínimo de 17.500 kg e lâmina de 2,7 M³ -incluindo operador e combustível.	495,00	495.000,00	Liugong

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:FAD4F0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	OFICINA DE TEATRO Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	VILMAR MAZETTO	SV	800,0	109,90	87.920,00
1	1	OFICINA DE MÚSICA Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	MUSICOMANIA LTDA	SV	800,0	105,00	84.000,00
1	5	OFICINA DE DANÇA Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908	SV	800,0	161,66	129.328,00
1	6	OFICINA DE ARTE CIRCENSE Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	FABIO JUNIOR ALVES 10307014908	SV	800,0	114,99	91.992,00
1	4	OFICINA DE CAPOEIRA Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	TATIANI TERESINHA GALVAN COSTA	SV	800,0	112,99	90.392,00
1	3	OFICINA DE KARATE Descrição conforme tabela abaixo e ETP.	THIAGO GIOVANNI BERNARDI SCALCON	SV	800,0	105,00	84.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VILMAR MAZETTO	87.920,00
MUSICOMANIA LTDA	84.000,00
FABIO JUNIOR ALVES 10307014908	221.320,00
TATIANI TERESINHA GALVAN COSTA	90.392,00
THIAGO GIOVANNI BERNARDI SCALCON	84.000,00

Salto do Lontra, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF477940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 187/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
16	1	Fone de ouvido intra auricular. Conector P2 3,5mm. Cabo de no mínimo 1 metro. Frequência de 20 Hz - 20 kHz. Ponteiras em silicone. Garantia mínima de 6 meses.	BELINKI E SOUZA LTDA	MULTI	25,00	Un	19,00	475,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A7EA078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 188/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	AMMO INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Escâner biométrico, com área de captura mínima de 1,9" x 1,9" (Pousada) e 1,6" x 1,5" (Rolada); Resolução mínima de 500 DPI; Tamanho da Imagem 952 x 952 pixels (Pousada) 800 x 750 pixels (Rolada); Peso mínimo de 600g; Tamanho aproximando de 180(C) x 93(L) x 73(A) mm; Suporte de Umidade 0 ~ 95% e Temperatura -18 ~ 40 ºC; Taxas de quadros mínimo de 17 fps; Interface USB 2.0; Voltagem 5V (via USB). Possuir Ceritifcados FBI Appendix-F,	AMMO INFORMATICA LTDA	NITGEN FINGER	2,00	Un	3.980,00	7.960,00

		FCC, UL, KCC, WHQL e CE. Possuir Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a compra. Equipamento para uso no departamento de Identificação da Polícia Civil, integrado ao município.						

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63B4FE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 189/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta wireless com as seguintes características mínimas: Funções / características: imprimir, copiar, digitalizar, rede sem fio, tecnologia de impressão: jato de tinta térmico, velocidade de impressão, preto de no mínimo 8 PPM; saída da primeira página, preto: até 13 segundos; preto (rascunho): até 20 PPM, velocidade de impressão, cor (ISO): mínimo 5 PPM; saída da primeira página em cores: velocidade máxima 17 segundos; cor (rascunho): mínimo 16 PPM, resolução de impressão máxima, preto (melhor): até 1200 x 1200 DPI , resolução de impressão máxima, cor (melhor): até 4800 x 1200 DPI otimizados em cores (ao resolução de digitalização: hardware.	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	HP	10,00	Un	944,00	9.440,00
29	1	Nobreak Potência: 600 VA / 300 W, Topologia: Interativo de simples conversão, Tensão nominal de entrada: 120V, Variação de tensão de entrada: 90 - 145V, Frequência de rede entrada: 60 Hz +- 5 Hz, Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal da saída: 120V, Regulação de tensão em modo rede: +- 10%, Regulação de tensão em modo bateria: +- 5%, Tempo de transferência: Menor que 10ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz +- 1 Hz, Forma de onda no modo bateria: Não senoidal retangular PWM controle de largura de pulso, Tomadas de saída: 4 Tomadas (tripolar) de acordo com norma NBR 14136, Proteção contra sobretensão/subtensão na entrada.	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	RAGTECH	10,00	Un	338,00	3.380,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC2B6ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 190/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Cabo HDMI mín. 15 Metros; - sRGB; - YCbCr - 4:2:2/4:4:4; - Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM	HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	knup – KP-YP5000/20M	110,00	Un	45,00	4.950,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05060973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 191/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	MEIRE RODRIGUES DA SILVA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
36	1	Sistema de microfone sem fio com 2 microfones e um receptor. Microfone cardióide, conector XLR, jack de saída 6,3mm. Sensibilidade: 100 dBm ± 15. Receptor com botões ON/OFF/MUTE. Alimentação 12V DC. Garantia mínima de 12 meses.	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	LYCO	10,00	Un	480,00	4.800,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A7770EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 192/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	NAIZ & SILVA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
26	1	Mouse óptico sem fio. Sensibilidade de 1000 dpi. Design ergonômico. Conector usb. Comporta pilhas AAA ou AA. Garantia minima de 12 meses	NAIZ & SILVA LTDA	EXBOM	25,00	Un	14,95	373,75
41	1	Suporte de parede articulado para TV 65"	NAIZ & SILVA LTDA	tecnosat	30,00	Un	94,00	2.820,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7A837768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 193/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Balança digital de chão, com base em vidro temperado, possuir visor em LCD, proporcionar pesagem em quilos ou libras, graduação de 100g em 100g, e capacidade máxima de 180kg. possuir um sistema de liga/desliga automático. Para utilização pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACSs) em visitas domiciliares.	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	SATELITE	50,00	Un	45,00	2.250,00
5	1	Cabo VGA macho mín. 1,5 mts	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	ECOPOWER	20,00	Un	9,00	180,00
10	1	Carregador de parede, entrada 100-240v ~ 0.30A, saída de 5,20v, com cabo USB tipo C, compatível com celulares e tablets.	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	ECOPOWER	10,00	Un	15,00	150,00

12	1	Disco Rígido (HD) - Interface: SATA 6 Gb/s, - Capacidade: 1 TB, - Form factor: 3.5-inch, - RoHS compliant, - Cache: 64MB, - Rotação: 7200 rpm, - Buffer para host: 6 Gb/s	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	WESTERN	20,00	Un	170,00	3.400,00
27	1	Mouse USB, seis botões, 2000DPI, sensor óptico, na cor preta com LED vermelho, garantia de 12 meses.	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	SATELLITE	200,00	Un	27,00	5.400,00
33	1	Ponto de Acesso Gigabit 10/100/1000, Alcance: mínimo 300 metros, Capacidade de usuários: Mínimo 100 usuários	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	p-Link Omada EAP610 AX1800	5,00	Un	650,00	3.250,00
35	1	Roteador Dual Band 10/100/1000 AC1200	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	XIAOMI	50,00	Un	120,00	6.000,00
37	1	Smart TV 32" Led na cor preta, de no mínimo 32 polegadas, resolução HD de 1366x768, Wi-fi integrado, dolby áudio, entrada de vídeo estéreo, com no mínimo 2 entradas de HDMI, entrada USB. Acompanha controle. Garantia mínima de 12 meses.	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	HYE	30,00	Un	700,00	21.000,00
42	1	Teclado mecânico padrão ABNT2 dupla injeção com 106 teclas. Cabo de 1,5m. Plug and play. Garantia mínima de 12 meses.	55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI	FTX K4 USB	160,00	Un	28,00	4.480,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37E2186C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 194/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	BONDETECH INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Captação 720p 30 FPS, com ou sem tripé. Garantia mínima de 12 meses.	BONDETECH INFORMATICA LTDA	5+	20,00	Un	90,30	1.806,00
32	1	Placa PCI-E de Rede - 10/100 / 1000Mbps; para o modo HalfDuplex, 20/200 / 2000Mbps; para Full-Duplex	BONDETECH INFORMATICA LTDA	knup	50,00	Un	41,00	2.050,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3535015A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 195/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	Mousepad com dimensões de 180 x 220 x 3mm , fabricado em eva e tecido na cor preta	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	DLH	160,00	Un	6,70	1.072,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6DC5287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 196/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	Caixa de som com potência mínima de 5w, com conexão usb ou p2 3,5mm. Garantia mínima de 12 meses.	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SUMAY	20,00	Un	23,90	478,00
8	1	Caixa de som. Potência de Saída (W RMS): 800; Resposta de Frequência Dinâmica: 35Hz 20khz (-6db) Perfis Bluetooth: A2DP V1.3, AVRCP V1.6; Faixa de Frequência do Emissor Bluetooth: 2400 mhz 2483.5 mhz GFSK de modulação do emissor Bluetooth: GFSK, P/4 DQPSK, 8DPSK Potência de emissão de Bluetooth: = 11dbm Versão do Bluetooth: 5.1 Dimensões aproximadas (AxLxP): 39.0 x 43.6 x 90.5 cm Cor: Preto Garantia: 12 meses.	E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	SUMAY	7,00	Un	799,00	5.593,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDB1DA0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 197/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Cabo extensor USB para impressora mínimo 3,0 mts.	FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.	It-Blue	20,00	Un	10,50	210,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF55A9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 198/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	GLOBAL TECH LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	Fragmentadora de papel, capacidade para até 10 folhas A4. Corte em tiras de no mínimo 5mm. Capacidade para fragmentar cartões, grampos e clips. Cesto com capacidade mínima de 13 litros. Voltagem 127v. Possuir proteção contra superaquecimento do motor.	GLOBAL TECH LTDA	AURORA	10,00	Un	441,72	4.417,20

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D6C4BF5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 199/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Cabo micro USB, tipo C, para uso em equipamentos.	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	C3TECH	20,00	Un	13,05	261,00
34	1	Relógio de parede LED digital, Alto Brilho, com termômetro, data e hora. Dimensões mínimas de: 36 cm (comprimento) x 15 cm (altura) x 3 cm (largura).	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	LEELONG	5,00	Un	93,69	468,45
40	1	Suporte de parede articulado para TV 32"	J S INFORMATICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA	TECHFLEX	30,00	Un	42,90	1.287,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:73234824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 200/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	K. LUMERTZ CARDOSO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
23	1	Memória RAM DDR4 - Capacidades de módulo: 4GB Velocidade: 2666MHz, - Latências: 15	K. LUMERTZ CARDOSO	CEAMERE	20,00	Un	55,88	1.117,60
39	1	SSD - Capacidade: 240GB, - Interface: SATA III 6Gb s, - Fator de forma: 2.5" 7mm, - Leituras Minima: 500MB/s, - Gravação Minima: 400MB/s	K. LUMERTZ CARDOSO	CEAMERE	20,00	Un	97,88	1.957,60

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4785A166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 201/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	KAI COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	Monitor de no mínimo 21,5 polegadas. Resolução de 1920x1080. Tempo de resposta de no máximo 5 ms, com taxa de atualização de 60hz. Suporte para 16.7 milhões de cores. No mínimo 1 entrada HDMI. Acompanha cabo de alimentação e fonte externa. Garantia mínima de 12 meses.	KAI COMERCIAL LTDA	BRAZILPC	110,00	Un	301,60	33.176,00
30	1	Nobreak 1500 VA, Entrada: Bivolt Automático. Saída: 115V. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular	KAI COMERCIAL LTDA	"RAGTECH	10,00	Un	598,00	5.980,00

		PWM). Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno. Porta fusível externo com unidade reserva. No mínimo 6 tomadas de saída NBR 14136. Conector de engate rápido para expansão de autonomia.						

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75E592AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 202/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	Computador com processador mínimo Core i5 de décima primeira geração ou RYZEN 5 5600G ou superior. Sistema operacional instalado Windows 10 ou 11 licenciado. Processador com no mínimo 06 núcleos de 2.8ghz, com cooler incluso e no mínimo 12mb memória cache. Placa mãe compatível com o processador escolhido. No mínimo 8gb de memória DDR4 2666 mhz single channel. SSD de no mínimo 960Gb com velocidade mínima de 480MB/S de leitura e 400MB/S de gravação. Placa gráfica onboard ou offboard. Placa de rede 10/100/1000. No mínimo 4 portas USB, sendo pelo menos uma 3.0. Placa de som integrada. Slots de expansão: 1 x PCI-E 2.0 x16 + 1 x PCI-E x1. Fonte de no mínimo 500w bivolt 80 plus bronze.	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	ROMAZE	110,00	Un	1.975,00	217.250,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89F9F179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 203/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Estabilizador Bivolt 1000W Preto, com indicador luminoso para Sobrecarga, Rede alta, Rede Baixa, desligamento por subtensão e sobretensão com rearme automático. Tipo de material ABS anti chama / Policarbonato. Potência:1000 VA. Bivolt. 4 tomadas NBR14136. Tensão entrada: 115v / 220v (Bivolt)Tensão saída: 115v. Frequência Nominal = 60 Hz. Corrente nominal: 115V - 8,7A e 220V - 4,54A. Tempo de resposta: Menor ou igual a 6 semiciclos. Fusível: Para 115V - 10A e 220V – 6A. Rendimento: 90%. Maior faixa de estabilização:45%. Faixa de regulação de entrada para 115V: de 93 V a 145V / 220V: de 178V a 266V. Faixa de regulação de saída: +6% a-6%.	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	5,00	Un	248,00	1.240,00
15	1	Filtro de linha com 5 tomadas - mínimo 5 metros.	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	100,00	Un	23,90	2.390,00
17	1	Fonte de Alimentação - Padrão ATX: 12V, - Ventilador: 12 cm, - Potência: 500W, - Conector MB ATX (24 pinos): 1, - Conector ATX 12V (4 pinos): 1, - Conector IDE: 2, - Conector SATA: 2, - Entrada AC:	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	160,00	Un	74,00	11.840,00

		115/230V, 60Hz;						
19	1	HD Externo 1TB. Capa de proteção plástica. USB 3.0 e 2.0. Plug and play. 2.5".	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	20,00	Un	280,00	5.600,00
22	1	Leitor de código de barras com alimentação de documentos através de fenda. Padrões de códigos: CMC-7 (ISO 1004-9770). Código de Barras padrão 2 de 5 intercalado, código 39 e 128. Ser compatível com código de barras padrão FEBRABAN. Leitura auto discriminante: CMC-7 e Código de barras. O equipamento deverá permitir a leitura de código de barra com 50 (cinquenta) caracteres ou superior. Sistema de alimentação: Semiautomático, inserção manual e tracionamento automático do documento. Alimentação do leitor ou fonte externa: tensão de entrada de 110 a 127V - 60 Hz. Interface de comunicação: Inteligente, reconhece automaticamente qual a conexão adotada pelo usuário. Interface: via teclado (PS2) e/o	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	5,00	Un	650,00	3.250,00
38	1	Smart TV 65 , recursos de vídeos upscaler, active HDR, image enhancing - double step noise reduction - sharpness enhancer - advanced color enhancer - true color accuracy (17x17x17; recurso/funcionalidades processador, Intel Quad Core; recursos de áudio: 2.0 ch. / 20w, bluetooth surround ready, Clear Voice IV, sound share, ultra surround; tecnologia da tela: LED; monitor ultra HD 4K; taxa de atualização 60hz. USB: 2 (duas) entradas traseiras; HDMI, 3 (três) entradas traseiras; outras conexões: WI-FI integrado, conversor digital integrado, timer ON/OFF, sleep timer, closed caption; potência de áudio (RMS) 2.0. Cor preta, devem acompanhar tv, manual, controle com pilhas. Garantia mínima de 1	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	30,00	Un	3.700,00	111.000,00
43	1	WebCam Resolução mínima de 720p/60fps (até 1280 x 720 pixels); possuir no mínimo 3 (três) Megapixels na câmara, com foco automático; Lente de vidro; Microfone integrado estéreo, com alcance de no mínimo 1 (um) metro; Campo de visão diagonal (CVD) com no mínimo de 78°; Zoom digital com 1.2x; Conectividade Plug-and-play, interface USB compatível com computadores e notebooks, com comprimento de no mínimo 1,6 metros. Possuir protetor de privacidade integrada, e acompanhar Clipe universal para tripé para ajuste a monitores de laptop ou LCD. Possuir Garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a compra. Equipamento para uso no departamento de Identificação da Polícia Civil, integrado ao município.	PACCO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	PACCO	5,00	Un	440,00	2.200,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1E3E1CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 204/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Caixa de som – Potência: 70w, qualidade: 1 linha bateria: 4-10 horas Tamanho: 30x18, Tipo de alto-falante: Passivo (Médio Grave), Desenho do alto-falante: Portátil, Frequência: 70Hz - 20Khz, Sensibilidade de entrada: > 80 dB, Peso: 1500 g PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PENDRIVE. Garantia mínima de 12 meses.	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	AMVOX	5,00	Un	294,00	1.470,00
24	1	Microfone tipo bastão com fio cápsula; capsula padrão de captação polar unidirecional cardioide dinâmico; resposta de frequência ajustada para vocais; padrão polar cardioide uniforme isola a fonte de som principal e minimiza os ruídos de fundo; reduz os ruídos de manuseio; eficaz filtro esférico embutido, com filtro pop integrado; possui adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus; resposta de frequência: 50 a 15.000 hz; conector tipo XLR; impedância 150	SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	SHURE	15,00	Un	348,95	5.234,25

		ohms comprimento 162mm largura maior 51mm, largura menor 23mm; acessórios: - bolsa; - cachimbo que gira 180 graus; garantia: 24 meses.						

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1269A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 205/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA/PR
CONTRATADO:	XPARTS COMERCIO EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, impressão em ambos os lados da folha, com wifi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Préimpresso, Preperforado, Reciclado, Transparente. Tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade mínima da bandeja de 250 folhas. Garantia mínima de 12 meses.	XPARTS COMERCIO EIRELI	BROTHER	10,00	Un	2.766,00	27.660,00

VIGÊNCIA:	26/08/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 26 de agosto de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F43C8158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Nova América da Colina	30/08/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:03DBB1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDF4J32	R$ 450,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	01,02,03,04,05,08,09, 10,11,12/09/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 450,00
D	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Cornélio Procópio	29/08/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:937236B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Londrina	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
D	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
E	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
F	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
G	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	01/09 a 05/09/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
H	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Curitiba	28/08/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:EBE1C283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Jandaia do Sul	29,30/08/2025	Acompanhar Atletas	BDV1878	R$ 420,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Jandaia do Sul	29,30/08/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 420,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de Agosto de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:17CCA794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2025

PREGÃO PRESENCIAL 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2025
Validade da ata: de 26/08/2025 até 26/08/2026

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BOLA VINIL TAMANHO 40CM; CORES VARIADAS.	BELCCA	UND	700,0000	R$ 6,86	R$ 4.802,00
2	BONECA COM MECANISMO FAZ XIXI; 34CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	MILK	UND	300,0000	R$ 66,42	R$ 19.926,00
3	CARRINHO TAMANHO 10 X 9,5 X 14CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO RECICLADO; EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; REGISTRO INMETRO.	TIMPLAST	UND	75,0000	R$ 33,11	R$ 2.483,25
4	CARRINHO TAMANHO 12 X 8,5 X 24 (CM); COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO RECICLADO; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES; REGISTRO INMETRO.	TIMPLAST	UND	300,0000	R$ 38,33	R$ 11.499,00
5	URSO DE PELÚCIA MARROM; ENCHIMENTO FIBRA DE SILICONE; TAMANHO 25 CM.	DAMY TOYS	UND	75,0000	R$ 30,53	R$ 2.289,75
Valor total						**R$ 41.000,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E9CFCAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E FESTA DA AMIZADE, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10 horas do dia 26 de agosto de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documento de habilitação da seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 150,00	R$ 300,00
02	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 250,00	R$ 500,00

03	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
04	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
05	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 220,00	R$ 220,00
06	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 660,00	R$ 660,00
07	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 225,00	R$ 450,00
08	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 450,00	R$ 900,00
09	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 200,00	R$ 200,00
10	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 650,00	R$ 650,00
11	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 360,00	R$ 360,00
12	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
13	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 380,00	R$ 380,00
14	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
15	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 400,00	R$ 400,00
16	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
17	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 350,00	R$ 350,00
18	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 900,00	R$ 900,00
19	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 400,00	R$ 400,00
20	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00
21	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 450,00	R$ 450,00
22	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
23	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 500,00	R$ 500,00
24	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00
25	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 500,00	R$ 500,00
26	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00
27	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 650,00	R$ 650,00
28	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
29	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 400,00	R$ 800,00
30	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	R$ 400,00	R$ 800,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Durante a análise da documentação habilitatória da empresa participante, verificou-se a ausência da **Declaração Unificada** e do **Atestado de Capacidade Técnica**. Ressalta-se que se trata da única interessada no certame, bem como fornecedora do menor orçamento para a composição das cestas de preços. Com o objetivo de evitar a frustração do procedimento e possíveis prejuízos à Administração, deliberou-se pela concessão do prazo de **2 (duas) horas** para que a empresa apresentasse a documentação pendente. A empresa prontamente atendeu a diligência dentro do prazo concedido.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ	49.610.098/0001-98	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora 49.610.098 HENRIQUE LEAL LUIZ inscrita no CNPJ 49.610.098/0001-98, com o valor total de **R$ 23.020,00 (vinte e três mil e vinte reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e esta de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:53931FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho 2025
ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 412340220240006

1 – PROPONENTE.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – Escola Oficina do Cidadão do Amanhã (EOCA) e**	**2- CNPJ:** **80.911.035/0001-11**

Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé			
3- ENDEREÇO: **Rua Apucarana, nº 31 Centro**			
4- CIDADE: S **ANTA FÉ**	**5- U.F:** **PR**	**6- CEP:** **86770-000**	**7- DDD/TELEFONE:** **44-3247-1555**
			8- E-MAIL: **centrodepromocaohumana@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: **10/05/1988**			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agencia: 4643-4** **Conta-corrente: 12537-7**
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da Entidade): **Wander José de Matos**			**12- CPF: 022.891.549-03** **13- RG: 6.793.508-0**
14- ENDEREÇO: **Rua Amabile Belanda Batista, 699, Jardim Alvorada IV**			
15- CIDADE: **Santa Fé**	**16- U.F:** **PR**	**17- CEP:** **86770-000**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 9 9808-2244** **19- E-MAIL: wandermatos@hotmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: Atendimento a crianças, adolescentes e jovens conforme necessidade na faixa etária de 07 à 14 anos, em situações de risco social e carências diversas, oferecendo acolhida, escuta, oportunidade e segurança para igualar e estabilizar uma base aos demais camadas sociais através de complementar a educação, aconselhamento e mobilização para o exercício da cidadania bem como o Centro de Convivência ao Idoso visando o atendimento a idosos acima de 60 anos de idade em forma de residência, para uma melhor qualidade de vida aos mesmos, promovendo as necessidades como serviços de terceiros, alimentação e material de limpeza e higiene.	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** **Início: 09/2024** **Término: 09/2025**
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: **O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã** funcionará de segunda à sexta-feira das 7:00-17:30h. O programa oferecerá serviço de proteção social; acolhida; escuta(projeto psicologia para todos); trabalho interdisciplinar; oficinas socioeducativas; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; acompanhamento nas tarefas escolares; incentivo á leitura e atividades de linguagem; atividades de artes e cultura; aula de artesanato; atividades esportivas e recreativas; musicalidade; aula de desenho e pintura; atividades de cuidado da vida diária; Palestras, reuniões em grupo; atividades com participação da comunidade; atividades de orientação para o mundo de trabalho; **O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé** Funcionamento: a unidade atende em período integral na modalidade asilar. Atividades a serem realizadas durante o ano: Conforme o plano de aplicação, a instituição irá desenvolver sua rotina diária com os internos que ali permanecem executando assim suas atividades: -às 7h é iniciado o banho de aspersão matinal nos internos por duas cuidadoras juntamente com a enfermeira da unidade. Cada cuidadora juntamente com a enfermeira usa luvas e máscaras faciais num total de 21 internos, sendo que estas luvas se houver curativos, diarreia, vômito ou algum acidente é colocado uma nova no lugar da anterior para não ocorrer a transmissão de bactérias. -às 8h há uma outra troca de luvas onde ocorre o controle através da verificação da glicemia dos diabéticos (total de 5 internos) e verificação dos sinais vitais de todos os internos (pressão arterial), verificação dos sinais vitais ocorre às 8h, 17h, 22h, 2:30min e às 6h da manhã, onde a cuidadora noturna passa o plantão às demais que entrarão. Glicemia e temperatura: realizado às 8h, 17h, 20h e 4 h da manhã. Obs: ocorrendo intercorrência é de normal verificar todos os sinais vitais de 2 em 2 h. Troca de fraldas: às 7h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã e, quando ocorrem consultas médicas, há outra troca de fralda antes de sair e, em caso de internamento a instituição fornece o pacote fechado para a higiene pessoal do referido interno. No horário em que se realiza a troca de fraldas há também a troca de luvas pelas cuidadoras. Máscaras: usado nos banhos dos internos, troca de fraldas e curativos nos horários: 7h, 8h, 10h, 13h, 14:40min, 17:15min, 20h, 23h, 2h e 4h da manhã. Toucas: As toucas descartáveis são usadas pelas cozinheiras, nutricionistas ou qualquer outra pessoa que adentre na cozinha. A alimentação é preparada desde as 7h da manhã num total de 05 refeições (café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia) num total de 28 refeições diárias. Além da touca as cozinheiras e a nutricionista usam as luvas sendo 01 para cada refeição e manuseio dos alimentos. Durante o banho é realizado pela enfermeira a averiguação de pressão arterial e glicemia, troca de curativo e administração de medicamentos de uso contínuo e anotado o quadro de saúde de cada interno na ficha cadastral do interno com suas alterações mediante relatório diário para ser mostrado ao clínico geral (quando for solicitado). Após a rotina de higiene pessoal os internos são encaminhados ao refeitório onde ocorrem refeições, desde o café da manhã, almoço, café da tarde, jantar e ceia (segue cardápio elaborado pela nutricionista que realiza uma jornada de trabalho de 10h semanais). Durante a rotina de higienização dos internos é realizado pela funcionária (serviços gerais) o recolhimento de roupa de cama de cada quarto, vestuário dos internos e encaminhado à lavanderia onde são separados: vestuário, roupa de cama com fezes, urina, sangue das demais deixando de molho para a higienização adequada. Enquanto essas roupas estão no processo de lavagem, a funcionária após a ida dos internos acompanhados pelas cuidadoras e enfermeira, inicia a limpeza diária dos quartos, corredor e demais instalações com os produtos necessários para desinfetar e higienizar os ambientes da instituição. É realizado nos dias: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira e domingo a higienização íntima, corte de barba dos internos pelas cuidadoras. Além destas atividades de rotina é realizado também atividades de lazer e prevenção de saúde dos internos como: passeio dos internos ao pesqueiro local e igreja, acompanhados por cuidadoras e voluntários, recebimentos dos internos dos familiares para estreitamento dos vínculos familiares, realização das atividades escolares pelos internos que frequentam a APA, pesagem mensal pela enfermeira da instituição com a participação da nutricionista e cuidadores, recebimento de pessoas da comunidade local para bete papo e troca de experiência de cada um, execução de exercícios físicos elaborados por fisioterapeuta (voluntário) aos internos que necessitam de acompanhamento pelo profissional, acompanhamento de nutricionista do cardápio semanal dos internos, atendimento pelas psicólogas (trabalho voluntário) para melhoria da qualidade de vida emocional dos internos assistidos.	
23- OBJETIVO: **O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã:** - Resgatar os valores éticos e morais; - Oferecer uma alimentação saudável para o pleno desenvolvimento da criança; - Oferecer às crianças e jovens as mesmas oportunidades educativas das demais camadas sociais, indispensáveis a sua formação como cidadão do amanhã. - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural; - Fortalecer a convivência familiar e comunitária; **O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé:** - Atendimento individual conforme necessidade atendendo as mais diversas carências; Através do atendimento aos idosos acima de 60 anos de idade de forma residencial a unidade irá proporcionar os seguintes benefícios: -Melhorar a condição de sociabilidade dos internos; -Possibilitar que cada interno, a partir da nova realidade partilhe com os demais a trajetória de vida já vivenciada pelos mesmos; -Melhorar a qualidade de vida física e mental, recorrendo a profissionais da área, como: clínico geral, geriatra, serviço social, nutrição, fisioterapeuta, psicólogo, enfermeira, cuidador de idoso; -Promover a acolhida bem como o amparo emocional e o resgate da autoestima de cada indivíduo; -Garantir aos idosos uma alimentação de qualidade, através de cardápio elaborado pela nutricionista; -Conservar e manter as dependências da unidade limpa e higienizada para uma estadia de conforto e tranquilidade; -Manter a família dos mesmos informada, buscando meios de preservar o vínculo familiar através de reuniões e eventos comemorativos; -Realizar consultas periódicas prevenindo os internos das enfermidades cotidianas, para que todos possam usufruir de boa saúde.	
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: **O Programa Escola Oficina do Cidadão do Amanhã** a instituição é um potencial no município de Santa Fé para a execução dos Serviços de proteção social a crianças e adolescentes e de prestação de Serviços à comunidade, devido a sua relevância social e capacidade de atendimento, uma vez que atende as normativas e orientações técnicas para a execução do serviço. A boa educação é a base de tudo, o início de um futuro sem a necessidade de correções e neste ensejo este cofinanciamento colaborará na primazia e na cobertura da oferta para um atendimento eficaz e de qualidade visando um Amanhã melhor não apenas para os alunos mas consequentemente para o Município. **O Centro de Convivência do Idoso de Santa Fé,** a instituição desde 1991 realiza um trabalho social em prol dos idosos que não possuem famílias ou condições para cuidar dos mesmos ou que estão expostos a maus tratos significativos, contribuindo assim, na melhoria de sua qualidade de vida. Faz-se necessário a celebração da parceria para que cada interno possa fortalecer sua vivência em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, superando assim, suas dificuldades de convívio, além da aquisição através do recurso (termo fomento) de material de consumo necessários para a realização do serviço, alimentação entre outros, proporcionando condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, além da garantia de seus direitos.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	**26- ETAPA OU FASE**	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28- ESPECIFICAÇÃO**	**29- INDICADOR FÍSICO**		**32- DURAÇÃO**	
				30- UNIDADE	**31- QUANTIDADE**	**33- INÍCIO**	**34- TÉRMINO**
Atender Até 60 Crianças, Adolescentes e Jovens e Atender 19 internos em forma de residência	**Acolhida Escuta Diagnostico Projeto Orientação Apoio e Diagnóstico de vida de cada internos com familiares ou responsável** **-Avaliação de saúde do**	- Lista de Alunos Matriculados - Lista de Chamada - Relatório de atividades - Prestação de Contas Bimestral -Ficha cadastral dos internos -Relação bimestral dos internos atendidos	Rua Apucarana, nº 31 Bairro: Centro Santa Fé, PR	**Pessoas**	60 crianças 19 idosos	09/2024	09/2025

	interno, realizada pela enfermeira local **-Realização de exames laboratoriais com acompanhame nto do médico** **-Adaptação de 15 dias do interno na unidade** **-Formalização do contrato de prestação de serviço com a família ou responsável**	-Despesas de acordo com o plano de aplicação -Notas fiscais -Arquivos de imagens					

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR UNITÁRIO	39- VALOR ANUAL	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
- Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	-	-	-	**R$ 80.000,00**	**R$ 80.000,00**	**0,00**
- Material de Limpeza e Produtos de Higienização	-	-	-	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**0,00**
- Gêneros Alimentação	-	-	-	**R$ 11.725,00**	**R$ 11.725,00**	**0,00**
SUBTOTAL				**R$ 101.725,00**		
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 101.725,00						

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43- CONCEDENTE

Meta	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**
Exercício 2024	**R$ 100.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Dezembro**	**Janeiro**	**Fevereiro**
Exercício 2024/25	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Março**	**Abril**	**Maio**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Meta	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
Exercício 2025	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.725,00**

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 25 de agosto de 2025.

_____
WANDER JOSÉ DE MATOS

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Catia Mantuani Masson Nascimento	Catia Mantuani Masson Nascimento
Adriana Pereira dos Reis dos Santos	Aparecido Donizete Ribeiro
Vera Lúcia dos Reis	Carlos Eduardo Teixeira

Santa Fé, de de 2025

DANIELA MORIS
Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AEDEB6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITO MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
Coordenadoria de Medidas Executórias			
INFORMAÇÃO Nº:	4512/25		
PROCESSO Nº:	225029/24		
ORIGEM:	MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE		
INTERESSADO:	JEAN PIERR CATTO		
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL		
Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 210/25 - S1C (peça 30), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:			
PARECER PRÉVIO:			
Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	JEAN PIERR CATTO	Regular com Ressalvas	2023

RESSALVA:	
Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	Baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3486, do dia 18/07/2025.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 8 de agosto de 2025.

-assinaturas digitais-

Ato Elaborado Por:

LUIZ FERNANDO BONTORIN

Auditor de Controle Externo

De Acordo:

JULIANO WOELLNER KINTZEL

Coordenador de Medidas Executórias

45

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do senhor JEAN PIERR CATTO, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, relativas ao exercício de 2023.

b. RESSALVAR as contas em virtude de:

i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

PCA 2023 | Município de SANTA IZABEL DO OESTE | Voto

46

5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE COM RESSALVA das contas do senhor JEAN PIERR CATTO, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, relativas ao exercício de 2023.

b. RESSALVAR as contas em virtude de:

i. baixo desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 10 de julho de 2025 Sessão Virtual n.º 11.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente

PCA 2023 | Município de SANTA IZABEL DO OESTE | Deliberação

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:76161B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº15/25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15/2025

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada no formato de sobreaviso, para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência, destinados aos usuários do SUS atendidos na Casa de Saúde Santa Izabel, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.
Em cumprimento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Dados das empresas:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Laboratório Santê Ltda	
CNPJ: 45.011.136/0001-35	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1442	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Pozzer Laboratório de Análises Clinicas Ltda - ME	
CNPJ: 22.815.519/0001-60	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1342	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
CREDENCIADO 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Laboratório Pedroso Ltda	
CNPJ: 02.322.317/0001-70	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1495	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Cód. Almox.	Cód. Despesa	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária	360	Sobreaviso para coleta e realização de	151068	531	200,00	72.000,00

			exames laboratoriais de urgência/ emergência na Casa de Saúde Santa Izabel – plantão de 24 horas, compreendendo sábados, domingos, feriados e dias úteis.				

VALOR
O valor da presente inexigibilidade importa na quantia de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 26 de agosto de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:4A8C4096

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços
Nº 34/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 34/2025***, que teve como objeto ***Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Geriatria, Ginecologia e Neurologia, de forma complementar, visando o atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Lúcia-PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDIATRA O profissional deverá: •Realizar atendimentos ambulatoriais de crianças e adolescentes, incluindo consultas clínicas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, diagnóstico e tratamento de doenças prevalentes na faixa etária. •Realizar ações preventivas, curativas e de promoção da saúde infantil, incluindo orientações sobre aleitamento materno, imunização, alimentação saudável e prevenção de acidentes. •Participar das atividades de educação em saúde voltadas ao público infantil e às famílias. •Preencher corretamente os registros no prontuário eletrônico ou físico, garantindo o adequado acompanhamento do paciente no SUS. •Atuar em articulação com a equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde, conforme protocolos e diretrizes da Atenção Primária à Saúde.	SERVIÇO		UN	1.200,00	132,90	159.480,00
TOTAL								159.480,00
PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	GINECOLOGISTA O profissional deverá: •Realizar consultas ambulatoriais voltadas à saúde da mulher em todas as fases da vida, com ênfase no rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças ginecológicas. •Executar exames preventivos (como coleta de citopatológico do colo uterino), exame clínico das mamas, e solicitação e interpretação de exames complementares. •Realizar o planejamento reprodutivo, incluindo orientação e prescrição de métodos contraceptivos e acompanhamento pré-concepcional. •Atuar no pré-natal de risco habitual e, quando necessário, orientar os encaminhamentos para serviços de maior complexidade. •Registrar todos os atendimentos e procedimentos realizados no sistema de informação da unidade	SERVIÇO		UN	200,00	183,88	36.776,00
TOTAL								36.776,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 196.256,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e seis dias de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DEB9C9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/08/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **50.532.474 EVERTON D AVILLA DURANTE**, sito à r serra de santana, 2878 - cep: 85817680 - bairro: morumbi cidade/uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 50.532.474/0001-52, para a Contratação de empresa para realização de Show musical ao vivo a dupla Everton e Alex com duração de 02 (duas) horas, no evento de Réveillon promovido pelo Município de Santa Lúcia -PR visando proporcionar entretenimento e confraternização à população na celebração da virada do ano, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

50.532.474 EVERTON D AVILLA DURANTE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EVERTON E ALEX PARA O REVEILLON COM DURAÇÃO DE (02) DUAS HORAS.			SR	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL								35.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26/08/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:9C229443

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 237/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO 237/2025 De 26 de agosto de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 74.681,45 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 74.681,45 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2028	Manutenção do Ensino de Educação Infantil CMEI/CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1521	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	17.097,46
	SUBTOTAL	17.097,46
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.258,34
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2921	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.331,86
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3421	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.679,11
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3621	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.663,72
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3911	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	618,78
	SUBTOTAL	16.551,81

10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.032,18
	SUBTOTAL	41.032,18
	TOTAL	74.681,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	68.387,98
1.7.1.3.50.5.1.01.00. 00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	6.293,47
	TOTAL	74.681,45

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:78E9391F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 53/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 53 de 07/07/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.094.377,97 (Um Milhão, Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	175.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	666.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5200	00556-Transferências Lei 9615/98	1.940,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00556-Transferências Lei 9615/98	2.683,00
	SUBTOTAL	4.623,70
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5230	00618-Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF	451,48
	SUBTOTAL	451,48
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5240	00399-Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	11,10
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5050	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	3.600,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	74.791,00
	SUBTOTAL	202.402,10
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0801.2108	Manutenção das Atividades do Conselho da Mulher	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5180	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5170	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	900,69
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5190	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00
	SUBTOTAL	34.900,69
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.122.1801.2093	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.543.1801.2084	Ações de Erradicação de Animais Abandonados	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4460	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	1.094.377,97

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.1037	Reequipamento Educação e Transporte Escolar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
10.303.1001.2081	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5060	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	3.600,00
	SUBTOTAL	27.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	200,00
08.241.0801.2110	Assistencia a Pessoas Idosas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3970	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4790	00960-APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	5.000,00
	SUBTOTAL	26.200,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.512.1801.2096	Manutenção da Politica Municipal dos Residuos Sólidos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
18.543.1801.2084	Ações de Erradicação de Animais Abandonados	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.1113	Infraestrutura Parque Industrial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
17	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0102	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.791,00
	SUBTOTAL	74.791,00
	TOTAL	380.591,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	REM DEP BANC - VINC SAUDE - RENDIMENTO APLICAÇÃO CONTA 345-5 FONTE 399	0,01
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - LEI PELÉ FONTE 556	256,59
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00	REM DEP BANC - VINC OUTROS - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - FINISA	451,48
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	REM DEP BANC - VINC ASSISTÊNCIA - COVID FONTE 1022	48,16
	TOTAL	756,24

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00
00399	Incentivo Financ. Programa Qualif. Conselhos Municipais Custeio Cta 345-5	11,09
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	7.200,00
00556	Transferências Lei 9615/98	4.367,11
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00
00960	APOIO POLÍTICA DA MULHER - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA MULHER	10.000,00
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	652,53
	TOTAL	730.230,73

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 07 de julho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:616CB67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ.
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE (CMC-SAS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e o **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC-SAS)**, conforme as competências conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 3.362, de 17 de junho de 2025 (Plano Diretor Municipal), e em estrito cumprimento às diretrizes da gestão democrática da cidade, em consonância com o Art. 8º, inciso I e IV, e Art. 91, inciso IV, alínea "d", da Lei Ordinária Municipal nº 3.362/2025, bem como com o Art. 2º, inciso II, e Art. 40, § 4º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), **convocam a população em geral, entidades da sociedade civil organizada, profissionais e acadêmicos da área de urbanismo e habitação, representantes dos poderes públicos, do setor produtivo e de demais interessados para Audiência Pública.**

1. DO OBJETO: A Audiência Pública terá como objetivo principal a apresentação, discussão e coleta de subsídios sobre o Anteprojeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe:

"Altera o quadro de parâmetros urbanísticos da Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS), constante do Anexo I – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, da Lei Ordinária Municipal nº 3.365, de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município, e dá outras providências."

2. DOS PRINCIPAIS PONTOS EM DEBATE: O referido Projeto de Lei, resultado de estudos técnicos do Grupo Técnico Permanente (GTP) e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC-SAS) através da Deliberação CMC-SAS nº 01/2025, visa adequar a legislação urbanística municipal aos requisitos e diretrizes dos programas habitacionais fomentados pela Caixa Econômica Federal. O propósito é viabilizar e incentivar a construção de habitações de interesse social, otimizando o uso do solo e reduzindo o custo final das unidades, conforme preconizado pela Política de Habitação do Município (Art. 45 da Lei Ordinária nº 3.362/2025).

As alterações propostas para a Zona Especial de Habitação de Interesse Social (ZEHIS) são as seguintes:

ZONAS	Lote Mínimo		Recuos Mínimos			Índices de Ocupação			
	Área (m²)	Testada (m)	Frontal (m)	Lateral (m)	Fundos (m)	Número de Pavimentos Máximo	Coeficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
ZEHIS	150	7	00	00	00	04	2,8	70	20

3. DA FINALIDADE: A Audiência Pública constitui um instrumento essencial de participação popular, visando garantir a transparência do processo legislativo, colher manifestações, sugestões e críticas da sociedade civil e demais setores interessados sobre o Projeto de Lei em discussão. Os subsídios coletados qualificarão a análise e a deliberação do Poder Legislativo Municipal, assegurando que as modificações propostas reflitam o interesse público e as necessidades de desenvolvimento urbano e social de Santo Antônio do Sudoeste.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL: A Audiência Pública será realizada em:

Data: 09 de setembro de 2025.
Horário: 17:30 horas
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônoi do Sudoeste – PR, localizada na Avenida Brasil, 1181 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste – PR;

5. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO: A participação na Audiência Pública é livre e aberta a todos os interessados. Para aqueles que desejarem fazer uso da palavra, o cadastramento será realizado no local, no período compreendido entre 16h30min e o início dos trabalhos da Audiência. As manifestações serão organizadas por ordem de inscrição e o tempo de fala será oportunamente limitado para garantir a pluralidade de vozes.

6. DA CONSULTA AOS DOCUMENTOS: O anteprojeto de lei sua justificativa, a Deliberação CMC-SAS nº 01/2025, a Lei Ordinária Municipal nº 3.362/2025 e a Lei Federal nº 10.257/2001 estarão disponíveis para consulta pública a partir da data de publicação deste Edital nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, durante o horário de expediente, mediante simples solicitação verbal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Edital será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do Município, incluindo o Diário Oficial, sites institucionais, painéis públicos e, se possível, veículos de imprensa local, garantindo a máxima publicidade e o conhecimento de todos os cidadãos sobre a Audiência Pública.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santo Antônio do Sudoeste (CMC-SAS)

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C081D474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 27/08/2025, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

				Faixa de Vencimento		
Matricula	**Nome**	**Cargo**	**Documento**	**Símbolo**	**Ref**	**Nível**
24855/1	Dioneide Aparecida da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	092.191.***-40	Ad	1	III
24856/1	Moises da Cunha Miranda	Motorista	048.935.***-85	Fc	1	I
1585/2	Diyenifer Regina Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	062.201.***-01	Ad	1	III
24857/1	Rafaela Gouveia dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	062.201.***-01	Ad	1	III
24858/1	Valeria Vaciloto	Auxiliar de Serviços Gerais	085.669.***-96	Ad	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2779F220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL 70/2025

LEI MUNICIPAL Nº 70 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.548.702,40 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.505.	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.843.	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
03.001.28.843.0007.	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	
03.001.28.843.0007.2.017.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.2.	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	
3.2.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DIVÍDA POR CONTRATO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	235.000,00
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.6.	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
4.6.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.500,00

04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	8.000.00

05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.045.	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.000,00
05.001.12.361.0018.2.047.	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	

Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.367.0018.2.428.	Educação Especial - Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.862,40
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MARERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPOTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.2.106.	MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
06.001.27.813.0021.2.210.	MANUTENÇÃO DO NOVO SALÃO DE EVENTOS COMUNITARIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32018 Código Local 32018 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO (AQUISIÇÃO VEICULO) - RESOLUÇÃO Nº 726/2025.	82.350,39
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.639,61
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	49.000,00
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	381.000,00
07.001.10.301.0022.2.185.	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgência e emergência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.1.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.150,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.700,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064.	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511.	PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.2.013.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.548.702,40**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.215.	Calçamento e Pavimentação de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	

05.001.12.361.0018.1.176	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - ÔNIBUS E DEMAIS VEICULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.862,40
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	123.000,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS	
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	73.850,00
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.34.	OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	300.000,00

07.001.10.301.0022.1.430.	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32005 Código Local 33005 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FAF EST. INVESTIMENTO - RES. SESA Nº 374/2024 - Exercícios Anteriores	23.639.61
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Básica	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 31352 Código Local 33352 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA PR DELIBERAÇÃO 252/2022 IOAF Assist. Farmacêutica (Despesas de Capital) Exerc. Anterior	20.000,00

10.	SECRETARIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERTLA – SMMA	
10.001.18.	GESTÃO ANBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153.	PROSSEGUIMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS TURISTICA NO PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	228.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	1.466.532,01

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32018 Código Local 32018 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00. SESA - PROVIGIA INVESTIMENTO (AQUISIÇÃO VEICULO) - RESOLUÇÃO Nº 726/2025.	82.350,39
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	82.350,39
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.548.702,40**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:747EDBC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL 71/2025

LEI MUNICIPAL Nº 71 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 746.382,36 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinado a execução do Convênio nº 397/2024 SECID - Meu Campinho; EMENDA IND. Incremento PAP; e Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.1.452.	CONSTRUÇÃO DE CAMPODE FUTEBOL DE PORTO SÃO JOSÉ	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32002 Código Local 32002 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Paraná Mais Cidades – Esporte – Meu Campinho	443.063,24
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	23.319,12
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 49402 Código Local 49402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500 (3.3.90.30.)	15.000,00
Fonte TCE 49404 Código Local 49404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.)	35.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49403 Código Local 49403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500 (3.3.90.39.)	30.000,00
Fonte TCE 49404 Código Local 49404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500 (3.3.90.30 e 39.)	7.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 49401 Código Local 49401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500 (3.3.90.40.)	13.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064.	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	61.731,60
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	118.268,40
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**746.382,36**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 504 Código Local 3054 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	23.319,12
Total Do Superávit		**23.319,12**
ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32002 Código Local 32002 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.16.00.00.00.00. Paraná Mais Cidades – Esporte – Meu Campinho	443.063,24
Fonte TCE 49401 Código Local 49401 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667848202500	13.000,00
Fonte TCE 49402 Código Local 49402 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.20.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000668055202500	15.000,00
Fonte TCE 49403 Código Local 49403 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.21.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000651635202500	30.000,00
Fonte TCE 49404 Código Local 49404 Fonte Padrão 494.12.02.06.20	Receita 1.7.1.3.50.1.1.22.00.00.00.00. EMENDA IND. Incremento PAP - Proposta nº 36000667992202500	42.000,00
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	180.000,00
	Total Do Excesso De Arrecadação	723.063,24
TOTAL GERAL DESTA LEI		**746.382,36**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar lna LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8F57CED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL 72/2025

LEI MUNICIPAL Nº 72 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a utilização dos recursos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064.	ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES	
3.	DESPESAS DE CAPITAL	
3.3.	NVESTIMENTOS	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	90.000,00
4.	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	30.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**120.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação de fonte de receita do orçamento vigente, a seguir discriminado:

ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 32033 Código Local 32033 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA - Incr. Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	120.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**120.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DF235865

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 67/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E COMERCIAL DE FERRAGENS COFEBRAL LTDA CNPJ/MF nº 79.146.742/0005-03

MODALIDADE: DISPENSA Nº 67/2025, de 15 de agosto de 2025
OBJETO: aquisição de cortador de grama e carrinho demarcador
06.001.27.812.0021.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	**CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA** Tipo de motor: monocilíndrico vertical 4 tempos (ohv) Faixa de corte: 51 cm cilindrada: 173,0cc Potência: 6 hp - tracionado Oleo 10W 30 - Tracionado - gasolina Descarga: 4 em 1 (Coletor, Triturador, Lateral e Traseira) 3600RPM Variação de altura: 7 posições	Unid	1	3.050,00	3.050,00

Valor global: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:FD0866FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 022/2025

RESOLUÇÃO Nº 022 de 26 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Aprova a Deliberação das Propostas Elaboradas na 14°Conferencia Municipal de Assistência Social e da outras providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 291 realizada em 07 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as Deliberações das Propostas Elaboradas **na 14°Conferencia de Assistência Social**, **20 ANOS DO SUAS: Construção, proteção social e resistência** realizada no dia 02 de julho de 2025 no município de São Sebastião da Amoreira, conforme planilha em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de agosto de 2025.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO 022/2025 - CMAS
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tema: "**20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência**"

EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades	
	Prioridades para o Município
1	Viabilizar estratégias de melhoria da divulgação das atividades desenvolvidas pela política de Assistência Social para que as pessoas compreendam e demonstrem interesse na participação.
2	Promover material explicativo e acessível para a divulgação da política de Assistência Social em locais de circulação das pessoas como unidades de saúde, de educação, organizações sociais entre outros serviços públicos.
3	Desenvolver plataforma de fácil acesso que promova o conhecimento das pessoas sobre os direitos sociais, especialmente da política de assistência social.
4	Promover o dia D que seja um espaço de participação e interação com atividades diversas que tenha como finalidade o acesso e orientação das pessoas sobre a política de assistência social, os serviços e benefícios ofertados no SUAS.
5	Promover a ampla divulgação por meio de panfletos, cartazes explicativos, bem como, a criação de plataforma digital acessível onde as pessoas podem consultar e obter informações, tirar dúvidas sobre as ofertas da política de assistência social.
	Prioridades para o Estado
1	Viabilizar estratégias de melhoria da divulgação das atividades desenvolvidas pela política de Assistência Social para que as pessoas compreendam e demonstrem interesse na participação.
2	Promover material explicativo e acessível para a divulgação da política de Assistência Social em locais de circulação das pessoas como unidades de saúde, de educação, organizações sociais entre outros serviços públicos.
3	Desenvolver plataforma de fácil acesso que promova o conhecimento das pessoas sobre os direitos sociais, especialmente da política de assistência social.
4	Promover o dia D que seja um espaço de participação e interação com atividades diversas que tenha como finalidade o acesso e orientação das pessoas sobre a política de assistência social, os serviços e benefícios ofertados no SUAS.
5	Promover a ampla divulgação por meio de panfletos, cartazes explicativos, bem como, a criação de plataforma digital acessível onde as pessoas podem consultar e obter informações, tirar dúvidas sobre as ofertas da política de assistência social.
	Prioridades para a União
1	Viabilizar estratégias de melhoria da divulgação das atividades desenvolvidas pela política de Assistência Social para que as pessoas compreendam e demonstrem interesse na participação.
2	Promover material explicativo e acessível para a divulgação da política de Assistência Social em locais de circulação das pessoas como unidades de saúde, de educação, organizações sociais entre outros serviços públicos.
3	Desenvolver plataforma de fácil acesso que promova o conhecimento das pessoas sobre os direitos sociais, especialmente da política de assistência social.
4	Promover o dia D que seja um espaço de participação e interação com atividades diversas que tenha como finalidade o acesso e orientação das pessoas sobre a política de assistência social, os serviços e benefícios ofertados no SUAS.
5	Promover a ampla divulgação por meio de panfletos, cartazes explicativos, bem como, a criação de plataforma digital acessível onde as pessoas podem consultar e obter informações, tirar dúvidas sobre as ofertas da política de assistência social.
EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão	
Descentralizada e Valorização Profissional	
	Prioridades para o Município
1	Viabilizar um sistema virtual integrado de dados envolvendo as políticas de assistência social, saúde e educação.
2	Investir em processos de formação e capacitação para os profissionais para a qualificação do atendimento prestado ao público atendido.
3	Desenvolver estrutura de comunicação virtual e presencial sobre informações dos serviços, horário de funcionamento, ofertas, localização, critérios de atendimento de fácil acesso à população.
4	Criar postos móveis em áreas de difícil acesso, como rural, para a população, de forma descentralizada, para atendimento in loco.
	Prioridades para o Estado
1	Viabilizar um sistema virtual integrado de dados envolvendo as políticas de assistência social, saúde e educação.
2	Investir em processos de formação e capacitação para os profissionais para a qualificação do atendimento prestado ao público atendido.
3	Desenvolver estrutura de comunicação virtual e presencial sobre informações dos serviços, horário de funcionamento, ofertas, localização, critérios de atendimento de fácil acesso à população.
4	Criar postos móveis em áreas de difícil acesso, como rural, para a população, de forma descentralizada, para atendimento in loco.
	Prioridades para a União
1	Viabilizar um sistema virtual integrado de dados envolvendo as políticas de assistência social, saúde e educação.
2	Investir em processos de formação e capacitação para os profissionais para a qualificação do atendimento prestado ao público atendido.
3	Desenvolver estrutura de comunicação virtual e presencial sobre informações dos serviços, horário de funcionamento, ofertas, localização, critérios de atendimento de fácil acesso à população.
4	Criar postos móveis em áreas de difícil acesso, como rural, para a população, de forma descentralizada, para atendimento in loco.
EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:	
Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
	Prioridades para o Município
1	Promover ampla divulgação do SUAS, com linguagem de fácil acesso, de modo que a população compreenda as informações sobre os serviços e benefícios socioassistenciais.
2	Realizar diagnóstico com informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade e desproteção social para que a política de assistência social realize busca ativa.
3	Desenvolver sistema específico de informação e gestão da política de assistência social, com níveis de acesso para dados sigilosos, contribuindo para a integração das ofertas de serviços e benefícios.
	Prioridades para o Estado
1	Promover ampla divulgação do SUAS, com linguagem de fácil acesso, de modo que a população compreenda as informações sobre os serviços e benefícios socioassistenciais.
2	Realizar diagnostico com informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade e desproteção social para que a política de assistência social realize busca ativa.
3	Desenvolver sistema específico de informação e gestão da política de assistência social, com níveis de acesso para dados sigilosos, contribuindo para a integração das ofertas de serviços e benefícios.
	Prioridades para a União
1	Promover ampla divulgação do SUAS, com linguagem de fácil acesso, de modo que a população compreenda as informações sobre os serviços e benefícios socioassistenciais.
2	Realizar diagnostico com informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade e desproteção social para que a política de assistência social realize busca ativa.
3	Desenvolver sistema específico de informação e gestão da política de assistência social, com níveis de acesso para dados sigilosos, contribuindo para a integração das ofertas de serviços e benefícios.
EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: fortalecendo a participação social no SUAS	
	Prioridades para o Município
1	Criar comunicação via WhatsApp para acesso das pessoas ao CRAS, com informações úteis, orientações, dúvidas e informações sobre as atividades desenvolvidas.
2	Combater a Fake New e golpes com o desenvolvimento de estratégias que esclareçam as informações para conhecimento das famílias sobre a política de assistência social.
3	Desenvolver ações de prestação de contas e de planejamento anual da política de assistência social buscando envolver todas as famílias atendidas para que compreendam, realizem proposições e avaliem o SUAS.
	Prioridades para o Estado
1	Criar comunicação via WhatsApp para acesso das pessoas ao CRAS, com informações úteis, orientações, dúvidas e informações sobre as atividades desenvolvidas.
2	Combater a Fake New e golpes com o desenvolvimento de estratégias que esclareçam as informações para conhecimento das famílias sobre a política de assistência social.
3	Desenvolver ações de prestação de contas e de planejamento anual da política de assistência social buscando envolver todas as famílias atendidas para que compreendam, realizem proposições e avaliem o SUAS.
	Prioridades para a União
1	Criar comunicação via WhatsApp para acesso das pessoas ao CRAS, com informações úteis, orientações, dúvidas e informações sobre as atividades desenvolvidas.
2	Combater a Fake New e golpes com o desenvolvimento de estratégias que esclareçam as informações para conhecimento das famílias sobre a política de assistência social.
3	Desenvolver ações de prestação de contas e de planejamento anual da política de assistência social buscando envolver todas as famílias atendidas para que compreendam, realizem proposições e avaliem o SUAS.
EIXO 5: SUSTENTABILIDADE Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS	
	Prioridades para o Município
1	Realizar a captação de recursos financeiros e destinação para a formação de gestores, trabalhadores e conselheiros para o cumprimento de competências estabelecidas, eficiência na gestão da política de assistência social e exercício do controle social.
2	Viabilizar a contratação de trabalhadores do SUAS via concurso público para a garantia de continuidade das ações desenvolvidas e fortalecimento dos vínculos estabelecidos com os usuários e a comunidade, bem como, viabilizar a realização de atendimento no domicílio e busca ativa.

3	Viabilizar recursos para a criação de redes de apoio como suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social.
4	Garantir orçamento e financiamento contínuo, permanente e escalonado para a política de assistência social sob a responsabilidade das três esferas de governo
5	Garantir subsídio financeiro em quantidade suficiente conforme as metas estabelecidas pelas parcerias junto a organizações da sociedade civil para a realização de atendimento complementar no SUAS de forma qualificada e eficiente.
6	Garantir o sigilo de informações sobre as famílias atendidas pela política de assistência social nos sistemas eletrônicos/virtuais utilizados pelo SUAS.
	Prioridades para o Estado
1	Realizar a captação de recursos financeiros e destinação para a formação de gestores, trabalhadores e conselheiros para o cumprimento de competências estabelecidas, eficiência na gestão da política de assistência social e exercício do controle social.
2	Viabilizar a contratação de trabalhadores do SUAS via concurso público para a garantia de continuidade das ações desenvolvidas e fortalecimento dos vínculos estabelecidos com os usuários e a comunidade, bem como, viabilizar a realização de atendimento no domicílio e busca ativa.
3	Viabilizar recursos para a criação de redes de apoio como suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social.
4	Garantir orçamento e financiamento contínuo, permanente e escalonado para a política de assistência social sob a responsabilidade das três esferas de governo
5	Garantir subsídio financeiro em quantidade suficiente conforme as metas estabelecidas pelas parcerias junto a organizações da sociedade civil para a realização de atendimento complementar no SUAS de forma qualificada e eficiente.
	Prioridades para a União
1	Realizar a captação de recursos financeiros e destinação para a formação de gestores, trabalhadores e conselheiros para o cumprimento de competências estabelecidas, eficiência na gestão da política de assistência social e exercício do controle social.
2	Viabilizar a contratação de trabalhadores do SUAS via concurso público para a garantia de continuidade das ações desenvolvidas e fortalecimento dos vínculos estabelecidos com os usuários e a comunidade, bem como, viabilizar a realização de atendimento no domicílio e busca ativa.
3	Viabilizar recursos para a criação de redes de apoio como suporte às famílias em situação de vulnerabilidade social.
4	Garantir orçamento e financiamento contínuo, permanente e escalonado para a política de assistência social sob a responsabilidade das três esferas de governo
5	Garantir subsídio financeiro em quantidade suficiente conforme as metas estabelecidas pelas parcerias junto a organizações da sociedade civil para a realização de atendimento complementar no SUAS de forma qualificada e eficiente.

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:58043908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 293/2025.

DECRETO Nº 293/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
28.846.0002.2006	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**61.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	61.000,00
	TOTAL	**61.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A89E847

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N.º 150/2025 – RESULTADO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

Edital n.º 150/2025 – Resultado Programa Frente de Trabalho

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social”

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017, suas alterações e o Edital 140/2025.
RESOLVE:
1. Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social” conforme pontuação.

	NOME	PONTOS	BAIRRO
1	SIRLEI FERREIRA VIDAL	275	VILA MAJOR
2	KAUANE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	270	JARDIM ALTO ALEGRE
3	DELAIR ROSA DOS SANTOS	250	SÃO LUIZ II
4	UENDER JOSE CORREA	250	JARDIM IDEAL
5	ROSI PEREIRA CORREIA	245	SÃO LUIZ II
6	ANDREIA PEREIRA DE SOUZA	235	SERRA GRANDE
7	GESIELI DE OLIVEIRA MARTINS	230	CENTRO
8	JOSE THIAGO DANIEL	230	JARDIM IDEAL
9	QUELI REGINA DOS SANTOS PEIXOTO	230	CENTRO
10	LUZIA JULIANO DA SILVA	225	RENASCER
11	LEONICE FERNANDA DA SILVA	225	ALTO ALEGRE
12	SHIRLEI FAGUNDES DA SILVA	220	JARDIM ALTO ALEGRE
13	JANAINA DE LIMA SOARES DA LUZ	220	LAMBARI
14	DAIANE KETEMPS FERREIRA	220	SERRA GRANDE
15	ARLEIA VALIM LUZ	215	LAMBARI
16	VALQUIRIA ROCHA CAMARGO	215	VIDA NOVA
17	MARCELO NORATO	215	ALDEIA TEKOA MIRIM
18	SILVIA DE MELO VIDAL	215	VILA MAJOR
19	DAIANE CORREA BATISTA SANTARENO	210	SÃO LUIZ II
20	WILSON CEZAR BARBOSA MARTINS	210	CENTRO
21	LEONICE DE FATIMA MARTINS SABINO	205	VILA MAJOR
22	ALINE DOS SANTOS	205	LAGEADO LISO
23	JUCELIA DE GODOI PROENÇA	200	SÃO LUIZ II
24	MARCIA MARIA DOS SANTOS	200	LAGEADO LISO
25	DILMARA DE SOUZA PEIXOTO	200	LAGEADO LISO
26	LUCIMARA BATISTA VORNES	195	NOVO HORIZONTE
27	ERICA DE OLIVEIRA ALVES	190	JARDIM ALTO ALEGRE
28	JESSICA FELICIANO DE ALMEIDA	190	JARDIM IDEAL
29	MOISES MAGALHOES DOMINGUES	185	CENTRO
30	ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES	185	JARDIM IDEAL
31	ANDRESSA RODRIGUES NOGUEIRA	180	SÃO LUIZ II
32	ANA LUCIA ALMEIDA DE MELO	180	JARDIM IDEAL
33	ANDREIA SILVA LUZ E LIMA	180	SÃO LUIZ II
34	DANIELE LOURENÇO AS SILVA	180	LEAGEADO LISO
35	ANA MARIA VIEIRA	175	VILA TEIXEIRA
36	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	175	VILA MAJOR
37	RUBIA FERNANDA MOREIRA	170	SÃO LUIZ II
38	ELEN CRISTINA VIDAL FERRARETO	165	RENASCER
39	ROSINDEA DE JESUS FERREIRA	165	VILA MAJOR
40	ANGELICA CARNEIRO DE LUZ	165	ASSENTAMENTO
41	LORENA CASSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	160	CENTRO
42	JOCELINE LUZ CORDEIRO	160	CENTRO
43	NILCEIA APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA	160	VILA MAJOR
44	ADRIELI PEREIRA FERREIRA MAYNAIDES	155	CENTRO
45	GESSICA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	155	CENTRO
46	DANIELA CAROLINA COELHO PEREIRA	155	ALVES
47	JOELMA DA LUZ PROENÇA	155	SÃO LUIZ II
48	DANIELE FERNANDA DE MATOS EUZÉBIO	155	MAMBUCA
49	BEATRIZ DOS SANTOS BRAZIL	155	JARDIM IDEAL
50	SUELI SILVÉRIO	150	SÃO LUIZ II
51	VERA GUERREIRO DE PAULA	150	CENTRO
52	MARIA RAPHAELY DO NASCIMENTO KONICK	150	CENTRO
53	RAIANE APARECIDA TRINDADE	150	CENTRO
54	MARIA ROSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	150	VIDA NOVA
55	ROSA RODRIGUES BISCAIA	150	JARDIM ALTO ALEGRE
56	LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	145	SÃO LUIZ II
57	GESIELI FERREIRA DOS SANTOS	145	MAMBUCA

58	JOSIANE FERNANDES MOREIRA	140	VILA MAJOR
59	MARIA PEDROLINA FERREIRA SILVA	140	CAPINZAL
60	DULCINEIA BUENO DOMINGUES	140	CENTRO
61	CAMILA VARGAS DA LUZ	135	CENTRO
62	OSIEL DOS SANTOS CORREA	135	LAMBARI
63	ANA CAROLINA VORNES	135	JARDIM NOVO HORIZONTE
64	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	130	JARDIM ALTO ALEGRE
65	LUCIMARA FATIMA COELHO	130	JARDIM ALTO ALEGRE
66	PATRICIA RIO OLIVEIRA	125	JARDIM NOVO HORIZONTE
67	LIANDRA MARCELA DE CAMPOS VIDAL	120	JARDIM IDEAL
68	ROSANGELA CAMARGO DA SILVA	120	REFORMA
69	ELISIA MOYSES BRESCANSIM	120	VIDA NOVA
70	JOELMA RIBEIRO	115	JARDIM ALTO ALEGRE
71	CÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA	115	LAGEADO LISO
72	MARISA ALVES VALIM	115	BELA VISTA
73	VALDINEIA VARGAS DA LUZ	115	CENTRO
74	SUELEN MARIA DE ALMEIDA TOME	115	VIDA NOVA
75	ROSANGELA DA CRUZ SANTOS	105	CENTRO
76	DAIANE TRINDADE DOS SANTOS	100	VILA TEIXEIRA
77	BIANCA DA SILVA VIEIRA	100	VIDA NOVA
78	JOSIMARA DE MATOS ALVES	60	CENTRO

2. Os candidatos classificados, serão chamados por telefone ou por novo edital e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:
2.1 Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;
2.2 Certidão de Nascimento, se solteiro;
2.3 Certidão de Casamento, se casado;
2.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
2.5 Cédula de Identidade;
2.6 Certificado de Reservista; (homens)
2.7 Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
2.8 Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
2.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
. Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

3. No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

5. O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública.

6. Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 26 de agosto de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC0977A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_26082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALZ1549	284610M000333654	09/06/2025	56732	
AMJ3E01	284610M000333462	07/06/2025	56732	
ANA8381	284610M000333488	07/06/2025	56732	
APB1746	284610M000333720	10/06/2025	56732	
AQZ0E48	284610M000333359	06/06/2025	56732	
AWB9B24	284610M000333232	05/06/2025	56732	
AZD4H81	284610M000333650	09/06/2025	56732	
BAV6G04	284610M000333230	05/06/2025	56732	03770433476
BBF3C11	284610M000333329	06/06/2025	56732	
BBY0G90	284610M000333294	06/06/2025	56732	02721291315
BDL7A46	284610M000333716	10/06/2025	56732	01712338667

BDN2G06	284610M000333687	09/06/2025	56732	04839759145
EFY8963	284610M000333199	05/06/2025	56732	01010620228
PFS5H90	284610M000333563	08/06/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:320E9032

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_23082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP1869	284610T000001106	15/08/2025	76332
ABK0729	284610T000004629	16/08/2025	76252
ACE0524	284610T000005199	15/08/2025	59670
ACF2665	284610T000005162	13/08/2025	66531
ACX0432	284610T000004621	13/08/2025	66531
ACX0432	284610T000005201	14/08/2025	66531
AGH9256	284610T000005155	13/08/2025	65300
AGK9174	284610T000004620	13/08/2025	51851
AGO0E88	284610T000004987	13/08/2025	66531
AGX7562	284610T000005272	16/08/2025	76251
AHA6H46	284610T000001817	16/08/2025	73400
AHA6H46	284610T000001818	16/08/2025	70561
AHI9799	284610T000004999	14/08/2025	51930
AHS1A64	284610T000004626	16/08/2025	55414
AIT5364	284610T000005183	15/08/2025	56222
AIT8804	284610T000001820	17/08/2025	55250
AIT8804	284610T000001821	17/08/2025	65480
AIZ1533	284610T000003391	14/08/2025	60501
AJS5371	284610T000005165	13/08/2025	51851
AKK7799	284610T000002980	21/08/2025	54870
AKW3J21	284610T000005172	14/08/2025	59670
ALL6795	284610T000004630	16/08/2025	76251
ALM3506	284610T000001003	17/08/2025	76332
ALO3421	284610T000001819	17/08/2025	65480
AMH1512	284610T000005163	13/08/2025	51851
AMI5J35	284610T000005196	15/08/2025	51851
AMY6D19	284610T000005253	15/08/2025	51851
AND0D49	284610T000005258	15/08/2025	66531
ANP2E34	284610T000005205	14/08/2025	66531
ANP2E34	284610T000005206	14/08/2025	52741
ANQ6765	284610T000004625	13/08/2025	51851
ANU0C77	284610T000004990	13/08/2025	57463
AOA4866	284610T000005197	15/08/2025	65300
AOA8F36	284610T000004978	12/08/2025	66531
AOA8F36	284610T000004979	12/08/2025	66700
AOI8460	284610T000005160	13/08/2025	51851
AOQ1I17	284610T000005189	15/08/2025	55090
APK0H85	284610T000005198	15/08/2025	51851
APW8803	284610T000005266	16/08/2025	55414
AQF5106	284610T000005203	14/08/2025	66531
AQF9J31	284610T000004981	12/08/2025	67000
AQH2D13	284610T000003393	20/08/2025	51851
AQH2D13	284610T000003392	20/08/2025	76331
AQI6271	284610T000005176	14/08/2025	67000
AQJ1I05	284610T000005175	14/08/2025	51851
AQJ8159	284610T000005268	16/08/2025	76252
AQQ5F70	284610T000004821	15/08/2025	55680
AQU4409	284610T000005177	14/08/2025	58197
ARD9E71	284610T000005191	15/08/2025	55414
ARL8B29	284610T000004992	14/08/2025	65300
ART2756	284610T000000842	17/08/2025	73400
ARU6853	284610T000005208	15/08/2025	66531
ARX4G50	284610T000000497	14/08/2025	52741
ASB5I19	284610T000004989	13/08/2025	51851
ASE9049	284610T000004622	13/08/2025	73400
ASL7346	284610T000005157	13/08/2025	76332
ASP5D19	284610T000004985	13/08/2025	54870
ATB3323	284610T000005181	15/08/2025	67000
ATG6357	284610T000004983	13/08/2025	55414
ATN5I34	284610T000001358	17/08/2025	60501
AUJ8I79	284610T000005173	14/08/2025	66531
AUM4027	284610T000005137	12/08/2025	51851
AUP3F87	284610T000005142	12/08/2025	76842
AVE1I09	284610T000004637	16/08/2025	51851
AVI5755	284610T000005179	15/08/2025	58191
AVS6780	284610T000001002	17/08/2025	73400
AVX5D08	284610T000005192	15/08/2025	55414
AVZ6I14	284610T000005265	16/08/2025	76252
AXA4A29	284610T000005257	15/08/2025	51851
AXL0C47	284610T000005149	13/08/2025	55414
AXT7517	284610T000005210	15/08/2025	55414

AXT7G56	284610T000005158	13/08/2025	73400
AXY5J13	284610T000004820	15/08/2025	55680
AYE7J89	284610T000004980	12/08/2025	66531
AYH9G41	284610T000000836	13/08/2025	51851
BAJ6A25	284610T000005251	15/08/2025	73400
BAJ7J35	284610T000004977	12/08/2025	66531
BBC3J83	284610T000005166	13/08/2025	67000
BBM5G20	284610T000005180	15/08/2025	73400
BBO5740	284610T000004634	16/08/2025	55414
BBY1D60	284610T000005147	13/08/2025	55414
BBZ8F83	284610T000005274	16/08/2025	76252
BCF4F33	284610T000005144	13/08/2025	57380
BCM1E30	284610T000004636	16/08/2025	76251
BCV7I53	284610T000005161	13/08/2025	66531
BCV9A86	284610T000005164	13/08/2025	66531
BCW9E80	284610T000005213	15/08/2025	66531
BCY9A86	284610T000004982	12/08/2025	66531
BDM2D93	284610T000005270	16/08/2025	55414
BDO6A01	284610T000005264	16/08/2025	70721
BDU7F91	284610T000004993	14/08/2025	66531
BDU7F91	284610T000004997	14/08/2025	66531
BDW3H20	284610T000004998	14/08/2025	66531
BET2F53	284610T000004633	16/08/2025	55414
BGP4D70	284610T000004635	16/08/2025	76252
BMI8827	284610T000005252	15/08/2025	51851
BRC4J64	284610T000005212	15/08/2025	76252
BWD2F50	284610T000005168	14/08/2025	55411
BYY9H48	284610T000005255	15/08/2025	51851
CAC1708	284610T000004628	16/08/2025	55414
CDL3G24	284610T000005256	15/08/2025	51851
CGX6259	284610T000005275	16/08/2025	51851
CRL3B55	284610T000005156	13/08/2025	51851
CUD2D04	284610T000004995	14/08/2025	54100
DFY1810	284610T000005146	13/08/2025	51851
DLB8D98	284610T000005200	15/08/2025	51851
DSC9J57	284610T000005209	15/08/2025	55414
DUG6G07	284610T000004623	13/08/2025	76332
DXT2A03	284610T000005184	15/08/2025	55414
EME5648	284610T000004822	21/08/2025	76332
EPQ2E10	284610T000005167	14/08/2025	51851
FEJ1J00	284610T000004996	14/08/2025	66531
FLI5A95	284610T000005193	15/08/2025	76252
FLK5B88	284610T000004817	13/08/2025	57380
FLK5B88	284610T000004818	14/08/2025	51851
FNZ6E08	284610T000005194	15/08/2025	55414
FSF3A06	284610T000005262	16/08/2025	55414
FTW0D43	284610T000004988	13/08/2025	65300
FVM4280	284610T000005170	14/08/2025	54600
GBO6C63	284610T000005261	15/08/2025	72340
GQW8J39	284610T000000840	17/08/2025	73400
GUE2D62	284610T000005263	16/08/2025	76251
HTF8287	284610T000000843	19/08/2025	60681
JNX1243	284610T000004984	13/08/2025	76251
JPA4254	284610T000005159	13/08/2025	51851
JPO2A29	284610T000005151	13/08/2025	55414
KKQ6461	284610T000005267	16/08/2025	55414
KKS2A98	284610T000005211	15/08/2025	76251
MBP5854	284610T000004632	16/08/2025	76332
MJG4E81	284610T000005204	14/08/2025	66700
NQH7D37	284610T000005140	12/08/2025	76332
NYF5F82	284610T000005260	15/08/2025	72340
OBQ8J90	284610T000004819	14/08/2025	76332
OBS2B42	284610T000005182	15/08/2025	73400
QBO3D59	284610T000005186	15/08/2025	67261
QBO3D59	284610T000005188	15/08/2025	77900
QBO3D59	284610T000005187	15/08/2025	66290
QNV2I52	284610T000004991	13/08/2025	67000
QNZ5J02	284610T000005152	13/08/2025	55414
QOI3J76	284610T000002981	21/08/2025	54870
QQH1H98	284610T000005190	15/08/2025	55414
QUB2B77	284610T000005150	13/08/2025	55414
QXA5H18	284610T000004976	12/08/2025	76332
QXU8J80	284610T000005148	13/08/2025	76252
RFS5A79	284610T000005139	12/08/2025	51851
RHN5I06	284610T000004624	13/08/2025	76842
RHT7G30	284610T000005276	16/08/2025	73400
RHU0F47	284610T000003390	13/08/2025	60501
RHY5E07	284610T000005153	13/08/2025	76252
RXT1J01	284610T000005254	15/08/2025	58191
SDR9A64	284610T000005185	15/08/2025	70301
SEC6B25	284610T000000835	13/08/2025	73400
SEC6E95	284610T000004986	13/08/2025	66531
SEG9G55	284610T000005000	14/08/2025	66531
SEH5B05	284610T000005269	16/08/2025	66531
SEN3E72	284610T000004638	21/08/2025	76332
SEP7C52	284610T000003394	21/08/2025	76331
SER9A22	284610T000005174	14/08/2025	67000
SFG6C84	284610T000005278	16/08/2025	73400
SFJ8J36	284610T000000499	14/08/2025	50100

SFJ8J36	284610T000000500	14/08/2025	51180
SFJ8J36	284610T000000838	14/08/2025	73400
SFJ8J36	284610T000001001	14/08/2025	70301
SFJ8J36	284610T000000498	14/08/2025	52663
SFM6J61	284610T000005271	16/08/2025	55414
TAL0J72	284610T000005259	15/08/2025	76842
TBD5J75	284610T000005169	14/08/2025	66531
TBH4C62	284610T000000841	17/08/2025	73400
TBJ8C96	284610T000005277	16/08/2025	73400
TBO6E32	284610T000005138	12/08/2025	58197

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9D11C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_19082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALN6H93	284610T000000201	04/06/2025	58191	R$ 880,41
AOC5F97	284610M000331685	20/05/2025	60503	R$ 293,47
AQA9F52	284610M000331786	21/05/2025	60503	R$ 293,47
AZV0C96	284610M000333148	04/06/2025	60503	R$ 293,47
BCK5731	284610M000332501	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000332510	28/05/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000333191	05/06/2025	60503	R$ 293,47
EYX3B86	284610T000003306	06/06/2025	61220	R$ 293,47
OUF5E74	284610M000332500	28/05/2025	60503	R$ 293,47
SFE0C82	284610M000332393	27/05/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F60C48C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_20082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2G96	284610T000003234	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ADT2E26	284610T000002382	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AEL0509	284610T000003675	12/06/2025	51851	R$ 195,23
AEP3I12	284610T000003662	11/06/2025	51851	R$ 195,23
AFJ4A45	284610T000003221	07/06/2025	51851	R$ 195,23
AGB5A28	284610T000000211	09/06/2025	60501	R$ 293,47
AGM5F44	284610T000003188	14/06/2025	73662	R$ 130,16
AGM5F44	284610T000003189	14/06/2025	51851	R$ 195,23
AGT3737	284610T000003183	14/06/2025	51851	R$ 195,23
AHC6D24	284610T000003343	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AHK9205	284610T000002386	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AHU4B12	284610T000003861	13/06/2025	51851	R$ 195,23
AIB3071	284610T000003811	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AIQ3C51	284610T000003184	14/06/2025	73400	R$ 130,16
AJA9I75	284610T000003812	09/06/2025	76332	R$ 293,47
AJE9C43	284610T000003838	10/06/2025	57463	R$ 130,16
AJI9890	284610T000003844	11/06/2025	51851	R$ 195,23
AJR3E34	284610T000003248	09/06/2025	65300	R$ 195,23
AJS2379	284610T000003834	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AJT2668	284610T000003809	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AJW5702	284610T000003350	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AKB0857	284610T000003215	07/06/2025	51851	R$ 195,23
AKO1570	284610T000003853	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AKY9453	284610T000003214	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ALN5A67	284610T000003839	10/06/2025	57463	R$ 130,16
ALP7D53	284610T000003186	14/06/2025	51851	R$ 195,23
ALQ9292	284610T000003244	09/06/2025	51851	R$ 195,23
ALZ0738	284610T000003344	09/06/2025	51851	R$ 195,23
ALZ0F40	284610T000003689	13/06/2025	66531	R$ 195,23
AMD1771	284610T000003332	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ANA8F90	284610T000003674	12/06/2025	51851	R$ 195,23
ANG0490	284610T000003249	09/06/2025	66531	R$ 195,23
ANH7A56	284610T000000721	15/06/2025	52741	R$ 2.934,70
ANH7A56	284610T000000719	15/06/2025	60501	R$ 293,47
ANH7A56	284610T000000720	15/06/2025	58350	R$ 195,23
ANH7A56	284610T000003198	15/06/2025	60501	R$ 293,47
ANR2622	284610T000003855	12/06/2025	58350	R$ 195,23
ANX1E10	284610T000003827	10/06/2025	76842	R$ 130,16
ANY2C14	284610T000003312	06/06/2025	61220	R$ 293,47
AOB2G06	284610T000003653	09/06/2025	66531	R$ 195,23

AOB8B21	284610T000003334	07/06/2025	51851	R$ 195,23
AOI9G38	284610T000003668	11/06/2025	51851	R$ 195,23
AOL6B61	284610T000003802	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AOO4I35	284610T000003340	09/06/2025	57463	R$ 130,16
AOO4I35	284610T000003342	09/06/2025	50960	R$ 293,47
AOO4I35	284610T000003341	09/06/2025	50450	R$ 293,47
AOS5B76	284610T000003235	07/06/2025	51851	R$ 195,23
APC1H69	284610T000003870	13/06/2025	59670	R$ 1.467,35
APK6772	284610T000003233	07/06/2025	51851	R$ 195,23
APP6573	284610T000003872	13/06/2025	55414	R$ 195,23
APP9C45	284610T000003862	13/06/2025	51851	R$ 195,23
APR2421	284610T000003902	13/06/2025	52741	R$ 2.934,70
APT5907	284610T000003241	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AQB2F69	284610T000003337	09/06/2025	57463	R$ 130,16
AQC0336	284610T000003315	07/06/2025	73400	R$ 130,16
AQM4D08	284610T000003690	13/06/2025	66531	R$ 195,23
AQO9I83	284610T000003247	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AQP7J32	284610T000003318	07/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AQQ2J44	284610T000003828	10/06/2025	51851	R$ 195,23
ARA2G51	284610T000002383	10/06/2025	73662	R$ 130,16
ARD9B03	284610T000003230	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ARG9I51	116100T002574010	08/06/2025	56221	R$ 88,38
ARI2D78	284610T000003819	10/06/2025	61220	R$ 293,47
ARJ2A51	284610T000003865	13/06/2025	51851	R$ 195,23
ARK0E87	284610T000003325	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ARY4J63	284610T000003652	09/06/2025	57463	R$ 130,16
ASA4937	284610T000003814	09/06/2025	51851	R$ 195,23
ASD8230	284610T000002961	09/06/2025	57380	R$ 293,47
ASH4638	284610T000003673	12/06/2025	51851	R$ 195,23
ASJ4580	284610T000003328	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ASJ7I15	284610T000003682	12/06/2025	51851	R$ 195,23
ASK4J16	284610T000003321	07/06/2025	76332	R$ 293,47
ASM2324	284610T000003697	13/06/2025	51851	R$ 195,23
ASN9E02	284610T000003229	07/06/2025	66450	R$ 195,23
ASN9E02	284610T000003330	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ASO1139	284610T000001806	09/06/2025	50100	R$ 880,41
ASO1139	284610T000001804	09/06/2025	58350	R$ 195,23
ASO1139	284610T000001803	09/06/2025	70301	R$ 293,47
ASO1139	284610T000001805	09/06/2025	51180	R$ 880,41
ASU3B86	284610T000003667	11/06/2025	51851	R$ 195,23
ATD8E14	284610T000003843	11/06/2025	51851	R$ 195,23
ATK7379	284610T000000214	16/06/2025	54521	R$ 195,23
ATS6D92	284610T000002381	10/06/2025	51851	R$ 195,23
ATT5E63	284610T000003826	10/06/2025	51851	R$ 195,23
ATX1I03	284610T000003696	13/06/2025	51852	R$ 195,23
ATZ8435	284610T000003907	13/06/2025	54522	R$ 195,23
ATZ9913	284610T000003231	07/06/2025	51851	R$ 195,23
AUA0C59	284610T000003801	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AUG0H03	284610T000003345	09/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AUG4F06	284610T000003250	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AUN1802	116100T000599537	07/06/2025	55680	R$ 195,23
AUQ4A95	284610T000003238	09/06/2025	57463	R$ 130,16
AUS3A51	284610T000003867	13/06/2025	57463	R$ 130,16
AUU5512	284610T000003863	13/06/2025	51851	R$ 195,23
AVB2J32	284610T000003841	11/06/2025	54600	R$ 130,16
AVC8J45	284610T000003842	11/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AVD2442	284610T000003806	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AVH6467	284610T000003659	11/06/2025	51851	R$ 195,23
AVK0878	284610T000003323	07/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AVN8G69	284610T000003172	06/06/2025	54870	R$ 195,23
AVS1E96	284610T000003693	13/06/2025	51851	R$ 195,23
AVV5D48	284610T000003658	11/06/2025	51851	R$ 195,23
AVV7E04	116100T002942756	06/06/2025	54521	R$ 195,23
AWB0F91	284610T000003684	12/06/2025	51851	R$ 195,23
AWB7J87	284610T000003182	14/06/2025	61300	R$ 293,47
AWI1H61	284610T000003181	14/06/2025	76332	R$ 293,47
AWN9462	284610T000003821	10/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AWQ6G53	284610T000002380	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AXB5F14	284610T000003905	13/06/2025	51930	R$ 293,47
AXF9C45	284610T000003687	12/06/2025	58350	R$ 195,23
AXK5C42	284610T000003830	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AXR6B17	284610T000003187	14/06/2025	51851	R$ 195,23
AXW9J72	284610T000003246	09/06/2025	73232	R$ 130,16
AYB1D07	284610T000003175	10/06/2025	51851	R$ 195,23
AYO5E44	284610T000003698	13/06/2025	51851	R$ 195,23
AYT3568	284610T000003807	09/06/2025	51851	R$ 195,23
AZL7J79	284610T000003906	13/06/2025	51851	R$ 195,23
AZO7G43	284610T000003666	11/06/2025	57463	R$ 130,16
AZP2A94	284610T000003854	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AZR1271	284610T000000478	15/06/2025	51930	R$ 293,47
AZT5D11	284610T000003864	13/06/2025	76842	R$ 130,16
AZU6329	284610T000003829	10/06/2025	76842	R$ 130,16
AZY1H04	284610T000003660	11/06/2025	55411	R$ 195,23
AZZ2729	284610T000002963	10/06/2025	61220	R$ 293,47
BAF1I22	284610T000003850	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
BAF5489	284610T000003692	13/06/2025	76332	R$ 293,47
BAG2E45	284610T000003185	14/06/2025	51851	R$ 195,23
BAI3H86	284610T000003686	12/06/2025	59591	R$ 1.467,35
BAT5G19	284610T000003179	10/06/2025	61300	R$ 293,47

BAT6637	284610T000003656	09/06/2025	66531	R$ 195,23
BAZ6970	284610T000003804	09/06/2025	73400	R$ 130,16
BBA9918	284610T000003856	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
BBF2G40	284610T000003194	14/06/2025	73400	R$ 130,16
BBS5353	284610T000003245	09/06/2025	51851	R$ 195,23
BBS6246	284610T000003835	10/06/2025	57463	R$ 130,16
BBX4830	284610T000003670	11/06/2025	57463	R$ 130,16
BCC5A49	284610T000003688	13/06/2025	51851	R$ 195,23
BCC7I30	284610T000003207	07/06/2025	66531	R$ 195,23
BCK5G36	284610T000003655	09/06/2025	76842	R$ 130,16
BCO5I41	284610T000003871	13/06/2025	59670	R$ 1.467,35
BCV6H53	284610T000003654	09/06/2025	57463	R$ 130,16
BCZ2A97	284610T000003672	11/06/2025	52741	R$ 2.934,70
BDJ3F26	284610T000003685	12/06/2025	66531	R$ 195,23
BDL4H44	284610T000000213	11/06/2025	60681	R$ 195,23
BDN9H03	284610T000003232	07/06/2025	66531	R$ 195,23
BDP4D24	284610T000003817	10/06/2025	61220	R$ 293,47
BDR6D84	284610T000003874	13/06/2025	59670	R$ 1.467,35
BDW8C26	284610T000003858	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
BEI2E67	284610T000003176	10/06/2025	51851	R$ 195,23
BET1G90	284610T000003331	07/06/2025	51851	R$ 195,23
BEW8B21	284610T000000212	10/06/2025	76332	R$ 293,47
BJJ1219	284610T000003904	13/06/2025	58350	R$ 195,23
CDH0E39	284610T000003348	09/06/2025	51851	R$ 195,23
CDU1820	284610T000002378	10/06/2025	51851	R$ 195,23
CLH6B93	284610T000002375	10/06/2025	57461	R$ 130,16
CNA7G27	284610T000003219	07/06/2025	51851	R$ 195,23
CRQ8799	284610T000003319	07/06/2025	51851	R$ 195,23
CTB7H92	284610T000003852	12/06/2025	51851	R$ 195,23
CVU8A29	284610T000003833	10/06/2025	51851	R$ 195,23
CWD4E24	284610T000002962	09/06/2025	61220	R$ 293,47
CYA1D94	284610T000003860	12/06/2025	51851	R$ 195,23
DCE7F20	284610T000000353	13/06/2025	51851	R$ 195,23
DDP6C69	284610T000003335	07/06/2025	51851	R$ 195,23
DFN5G54	284610T000003869	13/06/2025	51851	R$ 195,23
DFY1810	284610T000003824	10/06/2025	51851	R$ 195,23
DGW9394	284610T000003180	10/06/2025	55414	R$ 195,23
DLQ0907	284610T000003664	11/06/2025	66531	R$ 195,23
DMD7F16	284610T000000406	07/06/2025	65300	R$ 195,23
DMK0E35	284610T000003699	13/06/2025	54100	R$ 130,16
DPF5G50	284610T000002385	10/06/2025	57463	R$ 130,16
DTY7487	284610T000003663	11/06/2025	51851	R$ 195,23
DTZ7694	284610T000003326	07/06/2025	51851	R$ 195,23
DWL3H20	284610T000003211	07/06/2025	58433	R$ 195,23
DWL3H20	284610T000003210	07/06/2025	51851	R$ 195,23
DWZ9I68	284610T000003671	11/06/2025	66531	R$ 195,23
DXB0C42	284610T000003669	11/06/2025	51851	R$ 195,23
DXV6C50	284610T000003678	12/06/2025	58350	R$ 195,23
EBX6J81	284610T000003329	07/06/2025	51851	R$ 195,23
ECI7A07	284610T000003849	12/06/2025	51851	R$ 195,23
EGE2D02	284610T000003903	13/06/2025	51851	R$ 195,23
EGN6H64	284610T000003873	13/06/2025	51851	R$ 195,23
ERI8J27	284610T000003665	11/06/2025	51851	R$ 195,23
EXI7A79	284610T000003218	07/06/2025	51851	R$ 195,23
FDC8B40	284610T000003193	14/06/2025	73400	R$ 130,16
FEP5I59	284610T000003677	12/06/2025	51851	R$ 195,23
FEV8772	284610T000003220	07/06/2025	51851	R$ 195,23
FEX2E45	284610T000003695	13/06/2025	66102	R$ 195,23
FEX2E45	284610T000003694	13/06/2025	65300	R$ 195,23
FUB1J41	284610T000001673	09/06/2025	76332	R$ 293,47
FUB1J41	284610T000003226	07/06/2025	51851	R$ 195,23
GAX4F55	284610T000003223	07/06/2025	51852	R$ 195,23
GGT1G56	284610T000003901	13/06/2025	66531	R$ 195,23
GZH9E03	284610T000003831	10/06/2025	51851	R$ 195,23
HLT7J72	284610T000003192	14/06/2025	55920	R$ 130,16
HNN6G30	284610T000003209	07/06/2025	51851	R$ 195,23
HQP2366	284610T000003823	10/06/2025	51851	R$ 195,23
HSF5A58	284610T000002387	14/06/2025	51851	R$ 195,23
HSF9I92	284610T000003333	07/06/2025	51851	R$ 195,23
HZR6092	284610T000003224	07/06/2025	51851	R$ 195,23
IFT6B39	284610T000003338	09/06/2025	51851	R$ 195,23
IUQ7A05	284610T000003327	07/06/2025	51851	R$ 195,23
IWW1I08	284610T000003195	14/06/2025	65300	R$ 195,23
IWW1I08	284610T000003196	14/06/2025	51851	R$ 195,23
IZL0G29	284610T000000215	16/06/2025	57463	R$ 130,16
IZL5B76	284610T000003859	12/06/2025	58350	R$ 195,23
JHZ9J90	284610T000003845	11/06/2025	61220	R$ 293,47
JRL6514	284610T000003212	07/06/2025	51851	R$ 195,23
JVI9582	284610T000003851	12/06/2025	51851	R$ 195,23
JZW3G68	284610T000003847	11/06/2025	52151	R$ 293,47
KAU7G22	284610T000000479	15/06/2025	51930	R$ 293,47
KYV1F40	284610T000003679	12/06/2025	51851	R$ 195,23
LQR0F98	284610T000003311	06/06/2025	51851	R$ 195,23
LSH1B64	284610T000003228	07/06/2025	51851	R$ 195,23
MGH8C50	284610T000003808	09/06/2025	51851	R$ 195,23
MIH7D01	284610T000003191	14/06/2025	55920	R$ 130,16
MLS0613	284610T000003681	12/06/2025	51851	R$ 195,23
MPM5F96	284610T000003822	10/06/2025	51851	R$ 195,23
MVX6G38	284610T000002376	10/06/2025	51851	R$ 195,23

NDE9A06	284610T000003206	07/06/2025	58191	R$ 880,41
NIS1G75	284610T000003316	07/06/2025	54521	R$ 195,23
OBN2E95	284610T000003222	07/06/2025	66531	R$ 195,23
OMO8E36	284610T000003837	10/06/2025	57463	R$ 130,16
PDU4F17	284610T000002388	14/06/2025	76331	R$ 293,47
QAT4F78	284610T000003227	07/06/2025	66531	R$ 195,23
QGJ0D25	284610T000003324	07/06/2025	51851	R$ 195,23
QJT4B44	284610T000002379	10/06/2025	51851	R$ 195,23
RAI4G38	284610T000003216	07/06/2025	66531	R$ 195,23
RHC9C59	284610T000003213	07/06/2025	66531	R$ 195,23
RHF1B04	284610T000003225	07/06/2025	66531	R$ 195,23
RHI0H47	284610T000003178	10/06/2025	57380	R$ 293,47
RHJ5J66	284610T000003346	09/06/2025	57463	R$ 130,16
RHJ7E27	284610T000003336	09/06/2025	57463	R$ 130,16
RHM7F56	284610T000003820	10/06/2025	61220	R$ 293,47
RND9A38	284610T000003832	10/06/2025	57463	R$ 130,16
RNH2D26	284610T000003803	09/06/2025	51851	R$ 195,23
RVE0D18	284610T000003691	13/06/2025	54521	R$ 195,23
SDT9A59	284610T000003657	11/06/2025	66531	R$ 195,23
SDZ6E44	284610T000003239	09/06/2025	57463	R$ 130,16
SED4F34	284610T000003857	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
SEH5A46	284610T000003680	12/06/2025	51851	R$ 195,23
SEQ5G75	284610T000003700	13/06/2025	54100	R$ 130,16
SET6C57	284610T000003909	13/06/2025	66531	R$ 195,23
SEY8I50	284610T000003683	12/06/2025	66531	R$ 195,23
SEZ6F44	284610T000003173	06/06/2025	73400	R$ 130,16
SVD2H35	284610T000003177	10/06/2025	76332	R$ 293,47
TAK9G84	284610T000003908	13/06/2025	57380	R$ 293,47
TAO3J23	284610T000003676	12/06/2025	66531	R$ 195,23
TAQ1F98	116100T002942755	06/06/2025	54522	R$ 195,23
TAU1J20	116100T002961052	08/06/2025	54100	R$ 130,16
TAV2H58	284610T000003848	12/06/2025	59670	R$ 1.467,35
TAW7F45	284610T000003322	07/06/2025	66610	R$ 195,23
TAY8C39	284610T000003651	09/06/2025	66531	R$ 195,23
TBF9H09	284610T000003174	10/06/2025	76332	R$ 293,47
TBG1A42	284610T000003868	13/06/2025	59670	R$ 1.467,35
TBK5H74	284610T000003208	07/06/2025	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CE4EDBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_26082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3986	284610M000333486	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AAM0D45	284610M000333717	10/06/2025	56732	R$ 130,16
AAS9C92	284610M000333681	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333402	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333625	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333606	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000333463	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000333302	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000333676	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610NIC0030601	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABW8D14	284610NIC0030580	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABX6A64	284610NIC0030594	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABY7C59	284610M000333698	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ABY9C61	284610NIC0030554	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ACP5299	284610M000333601	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACS1E34	284610M000333577	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACS4G72	284610M000333533	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000333452	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ACZ5A60	284610M000333518	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ADA7A50	284610M000333260	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ADM8764	284610M000333336	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ADP0581	284610M000333553	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEA0E05	284610M000333370	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AEF8482	284610M000333247	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AEL9J96	284610M000333682	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000333576	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000333330	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AEP6038	284610M000333405	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AET1353	284610M000333641	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEU4G14	284610M000333599	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEW4273	284610M000333701	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AEX6F85	284610M000333635	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEY8158	284610M000333206	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AFL1320	284610M000333403	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGE9948	284610M000333384	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGJ7G24	284610M000333306	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AGK8999	284610M000333214	05/06/2025	60503	R$ 293,47

AGM6667	284610M000333589	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AGN4G95	284610M000333451	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGN6869	284610M000333612	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AGP1D07	284610M000333371	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGR9J86	284610M000333365	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AHM4088	284610M000333222	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AHO5141	284610M000333670	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AHO9043	284610M000333310	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AHQ6518	284610M000333255	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000333649	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AIB5A06	284610M000333677	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AII8964	284610NIC0030588	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AIN0J17	284610M000333319	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AIO9H01	284610M000333570	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AIR7I20	284610M000333690	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AIS5A71	284610M000333364	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AIT9582	284610M000333509	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AIY2625	284610M000333546	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AJL4607	284610M000333234	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0030599	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610NIC0030595	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AJM5017	284610M000333243	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AJR0C75	284610M000333215	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AKA7491	284610M000333713	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AKC3D62	284610M000333226	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AKD5826	284610M000333709	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AKH7G22	284610M000333278	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AKL2934	284610M000333337	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AKM8C41	284610M000333528	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AKR3H75	284610M000333439	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKR7479	284610M000333628	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AKT2B98	284610M000333420	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKT6043	284610M000333689	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AKU3302	284610M000333392	07/06/2025	56732	R$ 130,16
AKX4I83	284610M000333430	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKX8H88	284610M000333376	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000333665	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALF7H40	284610M000333195	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG2154	284610M000333283	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG6E77	284610M000333617	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALI7864	284610M000333284	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALM7D66	284610M000333291	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALP3894	284610M000333624	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALP7191	284610M000333461	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000333380	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW2B89	284610M000333484	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW2F46	284610M000333614	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALY0483	284610M000333279	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ALZ7948	284610M000333446	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMA7E80	284610M000333434	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMC6C68	284610M000333343	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AMH2I01	284610M000333661	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AMT9I96	284610M000333481	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000333619	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU3872	284610M000333507	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU6E17	284610M000333323	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AMV1B75	284610M000333711	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000333355	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ANY2E72	284610M000333253	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ANZ3H65	284610M000333342	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOC9049	284610M000333674	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE7228	284610NIC0030558	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AOE8C32	284610M000333244	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOI8346	284610M000333597	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AOO8432	284610M000333212	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOQ3797	284610M000333348	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000333357	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000333227	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOV8C60	284610M000333394	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AOX6F68	284610M000333643	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AOY2D87	284610M000333429	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APB4670	284610M000333316	06/06/2025	60503	R$ 293,47
APB6A31	284610M000333662	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APC1337	284610M000333453	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD0068	284610NIC0030576	30/05/2025	50020	R$ 586,94
APD1361	284610M000333476	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000333460	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000333426	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APH1237	284610NIC0030565	30/05/2025	50020	R$ 586,94
APL4645	284610M000333448	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APL4645	284610M000333495	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APN5A40	284610M000333287	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000333726	10/06/2025	60503	R$ 293,47
APR4C64	284610M000333217	05/06/2025	60503	R$ 293,47
APR4C84	284610M000333511	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000333194	05/06/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000333632	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000333410	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APZ6G29	284610M000333708	10/06/2025	60503	R$ 293,47

AQD7D51	284610NIC0030572	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AQE5F37	284610M000333527	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AQK5423	284610M000333454	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQM1H75	284610M000333438	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000333382	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX9972	284610M000333440	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARB8E90	284610M000333416	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARF0514	284610M000333324	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000333437	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARN8J37	284610M000333354	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000333223	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ARR1A46	284610M000333712	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ART2H75	284610M000333582	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ART6473	284610M000333490	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0030560	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ASB2332	284610M000333621	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333441	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333737	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333656	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333544	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333648	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333304	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333404	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333308	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333411	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASE5961	284610M000333510	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASH3607	284610M000333443	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASK7H46	284610M000333694	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASK7H46	284610M000333203	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ASR3H15	284610M000333602	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS8487	284610NIC0030571	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ASV8F75	284610M000333368	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000333362	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASZ9234	284610M000333581	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000333401	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATB2476	284610M000333413	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATC9I92	284610M000333666	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ATF7F64	284610M000333627	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ATI8G39	284610M000333341	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0C87	284610M000333363	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATP1529	284610M000333705	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ATQ6B06	284610M000333360	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATU2G65	284610M000333303	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ATV2639	284610M000333366	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATW0I48	284610M000333213	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ATX9790	284610M000333298	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUJ0048	284610M000333569	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7175	284610NIC0030579	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AUO3I56	284610M000333275	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000333216	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AUR1D68	284610NIC0030583	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AUW2068	284610M000333256	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000333680	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000333356	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVA5J71	284610M000333242	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AVC1I03	284610M000333731	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVC8E65	284610M000333555	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AVD3341	284610M000333265	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVD9807	284610M000333421	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVG6H26	284610M000333505	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000333637	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5F90	284610M000333321	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333229	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333352	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333728	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN1F02	284610M000333730	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000333386	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000333647	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AVV9610	284610M000333305	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AWB8I97	284610M000333515	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000333645	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AWG6I95	284610M000333455	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWI2F70	284610M000333611	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWN6021	284610M000333479	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWP7J82	284610M000333221	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AWQ1F08	284610M000333491	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000333497	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWS2J84	284610M000333538	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWS2J84	284610M000333504	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWT4753	284610NIC0030613	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AWU1J82	284610M000333239	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AWV6E57	284610M000333419	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXD3J44	284610M000333400	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000333727	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AXF3C37	284610M000333485	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000333502	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000333307	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH1827	284610M000333501	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH9125	284610M000333241	05/06/2025	60503	R$ 293,47

AXK5901	284610NIC0030561	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AXL1666	284610M000333651	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXL4A84	284610M000333691	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXT8148	284610M000333607	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AXU1B73	284610M000333431	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXW1G93	284610M000333327	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXW3G30	284610M000333198	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333642	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333272	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333603	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYB9H02	284610NIC0030586	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AYD8H05	284610M000333466	07/06/2025	56732	R$ 130,16
AYE7825	284610M000333564	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYI2G56	284610M000333381	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AYJ3J60	284610M000333333	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610NIC0030590	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AYN7303	284610M000333289	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AYO5C09	284610M000333224	05/06/2025	56732	R$ 130,16
AYO9I70	284610M000333524	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYR5I86	284610M000333554	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYS7467	284610M000333559	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYS7467	284610M000333551	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYW2I67	284610NIC0030608	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0030602	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZB5A78	284610M000333487	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AZC4016	284610M000333311	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AZH3H52	284610M000333245	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4728	284610M000333506	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM2753	284610M000333210	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AZO6H86	284610M000333516	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AZO8A28	284610NIC0030570	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZS6857	284610M000333358	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AZT2I02	284610M000333295	06/06/2025	56732	R$ 130,16
AZY5F00	284610M000333385	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AZY9F31	284610M000333735	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3H23	284610NIC0030597	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZZ9898	284610M000333679	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB6C17	284610M000333450	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB6I51	284610M000333396	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAD2D64	284610M000333424	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAE7E53	284610M000333271	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAH0C74	284610M000333237	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BAK2A67	284610M000333408	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAK3A51	284610M000333280	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAN5721	284610M000333266	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAP7F22	284610M000333387	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAR1H36	284610M000333575	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BAU7A62	284610M000333422	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAW4A04	284610M000333459	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BBG4I58	284610NIC0030559	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BBG7E65	284610M000333238	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBN4G31	284610M000333249	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBR8D97	284610M000333332	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BBR9G24	284610M000333714	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BBT0688	284610M000333532	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBT1656	284610M000333233	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610M000333470	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW4273	284610M000333590	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW5J68	284610M000333375	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BBY1E06	284610M000333604	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBZ8C59	284610M000333673	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BCA5E27	284610M000333560	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610NIC0030598	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BCJ0D40	284610M000333390	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0D40	284610M000333427	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCJ5G72	284610M000333591	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCK1259	284610M000333407	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BCK1259	284610M000333725	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BCM8E39	284610NIC0030575	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BCN5H68	284610M000333610	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333638	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333425	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333361	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333309	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BCO9D32	284610M000333207	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BCP1E16	284610M000333457	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BCQ5J02	284610M000333609	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCQ8E01	284610M000333586	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCR6F90	284610M000333598	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCW3J00	284610M000333409	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCY0F44	284610M000333301	06/06/2025	56732	R$ 130,16
BDA6C37	284610M000333351	06/06/2025	56732	R$ 130,16
BDD1B94	284610NIC0030584	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDF4F85	284610NIC0030581	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDG4A10	284610M000333558	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BDH2E30	284610M000333254	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BDI8F58	284610M000333391	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BDI8F58	284610M000333398	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BDL0F34	284610M000333388	07/06/2025	60503	R$ 293,47

BDL1H87	284610M000333652	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BDL9I26	284610M000333724	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BDO6I90	284610M000333719	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BDP4C68	284610M000333248	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BDP7D54	284610M000333277	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BDR2H51	284610M000333489	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BDR9A65	284610NIC0030577	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDY3H33	284610NIC0030611	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDZ0H24	284610M000333699	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB1B49	284610M000333412	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB1B49	284610M000333353	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BEE3B57	284610NIC0030563	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BEF6F45	284610M000333423	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BEF6G17	284610M000333683	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000333268	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BEL2C49	284610M000333646	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BEL7I81	284610M000333697	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BES0F80	284610M000333562	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BES4C31	284610M000333493	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BES6J37	284610M000333520	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BIO7F13	284610M000333320	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BJO7469	284610M000333262	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BLE8701	284610M000333286	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BOA2307	284610M000333325	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0030553	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BSN3495	284610M000333235	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BTZ1H48	284610M000333406	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000333468	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CFP3E28	284610M000333393	07/06/2025	56732	R$ 130,16
CGX7272	284610M000333498	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000333395	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CIS2G94	284610M000333236	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CMF0140	284610M000333583	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CNE1293	284610M000333668	09/06/2025	60503	R$ 293,47
COR6581	284610M000333626	09/06/2025	60503	R$ 293,47
CPH2H86	284610M000333349	06/06/2025	60503	R$ 293,47
CSV3E34	284610M000333201	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CTJ3505	284610M000333377	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CVQ4218	284610M000333595	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CWU7F53	284610NIC0030562	30/05/2025	50020	R$ 586,94
CXL6114	284610M000333205	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CXN1107	284610M000333734	10/06/2025	60503	R$ 293,47
CXW9589	284610M000333545	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CZC1C39	284610M000333534	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000333721	10/06/2025	60503	R$ 293,47
CZJ6E56	284610M000333369	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CZX7F67	284610M000333200	05/06/2025	56732	R$ 130,16
DBI9J55	284610M000333334	06/06/2025	56732	R$ 130,16
DBL6239	284610M000333703	10/06/2025	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000333435	07/06/2025	56732	R$ 130,16
DDA5285	284610M000333473	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DDP9727	284610M000333596	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DEJ7834	284610M000333344	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DEW2I51	284610M000333658	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DGD6263	284610M000333508	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DHV5001	284610M000333655	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DHV5484	284610M000333492	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DJN4I02	284610M000333686	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DKG0J28	284610M000333338	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DLR0J50	284610M000333531	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DMP9000	284610M000333251	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000333442	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DOD1B50	284610M000333196	05/06/2025	60503	R$ 293,47
DOL6363	284610M000333415	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DPF3462	284610M000333318	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DQB8B25	284610M000333523	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DRJ3E86	284610M000333580	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DSY6J81	284610M000333517	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DUF4I57	284610M000333525	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DUF4I57	284610M000333519	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DVA2058	284610M000333472	07/06/2025	60503	R$ 293,47
EAZ8G55	284610M000333568	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EBX9983	284610M000333675	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EDC8F23	284610M000333250	05/06/2025	56732	R$ 130,16
EEU2G64	284610M000333458	07/06/2025	56732	R$ 130,16
EGC8J26	284610M000333659	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EHB7D69	284610M000333634	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EHT8I39	284610M000333593	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EHT8I39	284610M000333269	06/06/2025	60503	R$ 293,47
EHZ6G77	284610M000333579	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0030557	30/05/2025	50020	R$ 586,94
EKS6A82	284610M000333644	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ELH0I43	284610M000333561	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ELH0I43	284610M000333571	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EMR0C58	284610M000333718	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ENG2212	284610M000333389	07/06/2025	56732	R$ 130,16
EOI4958	284610M000333536	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EPF1G49	284610M000333328	06/06/2025	60503	R$ 293,47
EQH0227	284610M000333522	08/06/2025	60503	R$ 293,47

EQL7I01	284610M000333257	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ERG9E02	284610M000333631	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ETF5H96	284610M000333379	07/06/2025	60503	R$ 293,47
EXI5625	284610M000333208	05/06/2025	60503	R$ 293,47
FAW4A78	284610M000333695	10/06/2025	60503	R$ 293,47
FCF7A96	284610M000333418	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G32	284610M000333219	05/06/2025	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610M000333449	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FHL0I05	284610M000333267	06/06/2025	60503	R$ 293,47
FKG5I56	284610M000333273	06/06/2025	60503	R$ 293,47
FMA2A61	284610M000333469	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333552	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333535	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333565	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMV8E11	284610M000333633	09/06/2025	56732	R$ 130,16
FPB3F19	284610M000333608	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FPN0588	284610M000333667	09/06/2025	60503	R$ 293,47
FPP4B78	284610M000333478	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FPR7A95	284610M000333629	09/06/2025	60503	R$ 293,47
FQJ3C85	284610M000333475	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FSK2I44	284610M000333480	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FWS0A96	284610M000333585	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FXA5E67	284610M000333274	06/06/2025	60503	R$ 293,47
GCE0F59	284610M000333471	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GCZ8I25	284610M000333499	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GDC3A47	284610M000333477	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000333732	10/06/2025	60503	R$ 293,47
GET6F01	284610M000333600	08/06/2025	60503	R$ 293,47
GJF8F10	284610M000333692	09/06/2025	60503	R$ 293,47
GJH7A28	284610NIC0030589	30/05/2025	50020	R$ 586,94
GJU4B00	284610M000333733	10/06/2025	60503	R$ 293,47
GVW4368	284610M000333584	08/06/2025	60503	R$ 293,47
GXU4H22	284610M000333444	07/06/2025	60503	R$ 293,47
HAO6J60	284610M000333225	05/06/2025	60503	R$ 293,47
HBL0E33	284610M000333197	05/06/2025	60503	R$ 293,47
HIK2H25	284610M000333445	07/06/2025	60503	R$ 293,47
HIT5J49	284610M000333548	08/06/2025	60503	R$ 293,47
HMB2G44	284610M000333706	10/06/2025	60503	R$ 293,47
HMC4A74	284610M000333290	08/06/2025	60503	R$ 293,47
HNQ6J68	284610M000333636	09/06/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0030600	30/05/2025	50020	R$ 586,94
HSY8080	284610M000333729	10/06/2025	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000333474	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IBA4490	284610M000333539	08/06/2025	60503	R$ 293,47
IIE0698	284610M000333514	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IKF6625	284610M000333231	05/06/2025	56732	R$ 130,16
IKF6625	284610M000333288	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ILC9315	284610M000333433	07/06/2025	60503	R$ 293,47
INN2322	284610M000333537	08/06/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610NIC0030582	30/05/2025	50020	R$ 586,94
IRJ8D82	284610M000333549	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ITF0082	284610M000333672	09/06/2025	60503	R$ 293,47
IXF2A19	284610M000333202	05/06/2025	60503	R$ 293,47
IYC6B77	284610M000333428	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IYO6A48	284610M000333702	10/06/2025	60503	R$ 293,47
IZL5C55	284610NIC0030610	30/05/2025	50020	R$ 260,32
JBJ0J38	284610M000333550	08/06/2025	60503	R$ 293,47
JCL2F72	284610M000333367	07/06/2025	60503	R$ 293,47
JCO1A30	284610M000333640	09/06/2025	60503	R$ 293,47
JHS5459	284610M000333578	08/06/2025	60503	R$ 293,47
JKL0I67	284610NIC0030596	30/05/2025	50020	R$ 586,94
JLA4B61	284610M000333530	08/06/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000333326	06/06/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000333220	05/06/2025	56732	R$ 130,16
KMY8872	284610NIC0030585	30/05/2025	50020	R$ 586,94
KNY6G51	284610M000333542	08/06/2025	60503	R$ 293,47
KNZ7E45	284610M000333669	09/06/2025	60503	R$ 293,47
KWH0226	284610M000333276	06/06/2025	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000333264	06/06/2025	60503	R$ 293,47
LBL3840	284610M000333613	08/06/2025	60503	R$ 293,47
LSE4H75	284610M000333209	05/06/2025	60503	R$ 293,47
LTE9132	284610NIC0030609	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LTE9132	284610NIC0030607	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LUL4A20	284610M000333228	05/06/2025	60503	R$ 293,47
LWW9B77	284610NIC0030587	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LWY1782	284610M000333315	06/06/2025	60503	R$ 293,47
MBX5249	284610M000333557	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MBZ9D31	284610M000333688	09/06/2025	60503	R$ 293,47
MFG8I34	284610M000333723	10/06/2025	60503	R$ 293,47
MGB6580	284610M000333521	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MHU4368	284610M000333292	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MIB0B62	284610M000333312	06/06/2025	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000333722	10/06/2025	60503	R$ 293,47
MLI5I88	284610M000333512	07/06/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000333218	05/06/2025	60503	R$ 293,47
MSS1I68	284610M000333317	06/06/2025	60503	R$ 293,47
NEY9918	284610M000333660	09/06/2025	60503	R$ 293,47
NJA7A88	284610M000333664	09/06/2025	60503	R$ 293,47
NRF9J84	284610M000333657	09/06/2025	60503	R$ 293,47

NRH7G54	284610NIC0030614	30/05/2025	50020	R$ 586,94
NSS8292	284610M000333541	08/06/2025	60503	R$ 293,47
NUC6C86	284610M000333373	07/06/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000333547	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OON9840	284610M000333540	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OWZ6551	284610M000333574	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OXE2G99	284610M000333496	07/06/2025	60503	R$ 293,47
OZU7J03	284610M000333464	07/06/2025	60503	R$ 293,47
PBW7B67	284610M000333736	10/06/2025	60503	R$ 293,47
PSA6G97	284610M000333587	08/06/2025	60503	R$ 293,47
PVI9H89	284610M000333616	08/06/2025	60503	R$ 293,47
PVY9H96	284610M000333432	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QAN6033	284610M000333494	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QAN6033	284610M000333372	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QIL6J96	284610M000333483	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QJE7E82	284610M000333374	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QKP0E36	284610M000333567	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QKP0E36	284610M000333588	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QMS6H39	284610M000333710	10/06/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610NIC0030566	30/05/2025	50020	R$ 586,94
QOI6208	284610M000333482	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QOS4G15	284610M000333456	07/06/2025	56732	R$ 130,16
QOV3E31	284610M000333282	09/06/2025	60503	R$ 293,47
QPX2E59	284610M000333296	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QQJ4B43	284610M000333350	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QQS6F32	284610M000333340	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QTH5H28	284610M000333566	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QUZ4B52	284610M000333573	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QVC0F55	284610M000333500	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QWY5C79	284610NIC0030578	30/05/2025	50020	R$ 586,94
QWY5C79	284610NIC0030592	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RFZ2H13	284610M000333622	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610M000333623	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHE6F69	284610M000333467	07/06/2025	60503	R$ 293,47
RHL4G12	284610M000333630	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHN7B49	284610M000333339	06/06/2025	60503	R$ 293,47
RHO2B39	284610NIC0030564	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RHZ3E50	284610NIC0030573	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RHZ3F60	284610M000333685	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RLP7E35	284610NIC0030606	30/05/2025	50020	R$ 260,32
RMD3H51	284610M000333671	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RMN7G77	284610M000333204	05/06/2025	60503	R$ 293,47
RMN8C28	284610M000333285	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RSW2B55	284610M000333653	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RTU3E25	284610M000333696	10/06/2025	60503	R$ 293,47
RTX5C71	284610M000333313	06/06/2025	60503	R$ 293,47
RVJ0J90	284610M000333704	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SDP6J41	284610M000333663	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SDQ7F89	284610M000333263	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SDS8B29	284610NIC0030574	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SDZ1J74	284610M000333240	05/06/2025	60503	R$ 293,47
SED4F34	284610M000333261	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SEE2I42	284610NIC0030604	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SEF2C67	284610M000333258	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SEL5D03	284610M000333592	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SEP9C55	284610M000333615	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610NIC0030605	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SEX3H05	284610M000333684	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY6E16	284610M000333299	06/06/2025	56732	R$ 130,16
SEZ4E81	284610M000333618	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFA3B97	284610NIC0030593	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SFD0J10	284610M000333378	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SFE3H22	284610M000333572	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF7J93	284610NIC0030569	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SFH3J43	284610M000333335	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SFM6E92	284610M000333297	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SFN8J15	284610M000333738	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SFO5E18	284610M000333594	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFO5J71	284610M000333281	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SHE8D32	284610M000333300	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SIN9E61	284610M000333322	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SIY5A86	284610M000333543	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SLY3A05	284610M000333259	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SLY3A05	284610M000333293	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SNU7F53	284610NIC0030556	30/05/2025	50020	R$ 586,94
STP4G87	284610M000333252	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000333397	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SWA6B56	284610M000333246	05/06/2025	60503	R$ 293,47
SXB9C41	284610M000333678	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SXM7I87	284610M000333447	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SXP0G21	284610M000333347	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAD9C61	284610M000333744	09/06/2025	60503	R$ 293,47
TAJ3D07	284610NIC0030612	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAJ6H12	284610M000333707	10/06/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6I60	284610M000333513	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TAO5A16	284610NIC0030568	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAP4G25	284610M000333345	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAP6F43	284610M000333270	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAW7G32	284610M000333529	08/06/2025	60503	R$ 293,47

TAY4D56	284610NIC0030555	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAZ4J28	284610M000333383	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7F71	284610M000333346	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TBA1B93	284610NIC0030603	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TBA7E95	284610M000333605	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBB6J10	284610M000333620	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBD4C83	284610NIC0030615	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TBF8C04	284610M000333700	10/06/2025	60503	R$ 293,47
TBH1A39	284610M000333503	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TBH7H15	284610M000333526	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBK3I41	284610M000333314	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TED4A42	284610M000333639	09/06/2025	60503	R$ 293,47
TJS2H00	284610NIC0030567	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TLA8I03	284610NIC0030591	30/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9A5B04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_26082025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3986	284610M000333486	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AAM0D45	284610M000333717	10/06/2025	56732	R$ 130,16
AAS9C92	284610M000333681	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333402	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333625	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AAT4E18	284610M000333606	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AAZ4814	284610M000333463	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000333302	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000333676	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ABR9908	284610NIC0030601	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABW8D14	284610NIC0030580	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABX6A64	284610NIC0030594	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ABY7C59	284610M000333698	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ABY9C61	284610NIC0030554	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ACP5299	284610M000333601	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACS1E34	284610M000333577	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACS4G72	284610M000333533	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000333452	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ACZ5A60	284610M000333518	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ADA7A50	284610M000333260	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ADM8764	284610M000333336	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ADP0581	284610M000333553	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEA0E05	284610M000333370	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AEF8482	284610M000333247	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AEL9J96	284610M000333682	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000333576	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEM4812	284610M000333330	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AEP6038	284610M000333405	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AET1353	284610M000333641	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEU4G14	284610M000333599	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AEW4273	284610M000333701	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AEX6F85	284610M000333635	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AEY8158	284610M000333206	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AFL1320	284610M000333403	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGE9948	284610M000333384	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGJ7G24	284610M000333306	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AGK8999	284610M000333214	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AGM6667	284610M000333589	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AGN4G95	284610M000333451	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGN6869	284610M000333612	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AGP1D07	284610M000333371	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AGR9J86	284610M000333365	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AHM4088	284610M000333222	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AHO5141	284610M000333670	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AHO9043	284610M000333310	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AHQ6518	284610M000333255	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AHU4B12	284610M000333649	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AIB5A06	284610M000333677	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AII8964	284610NIC0030588	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AIN0J17	284610M000333319	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AIO9H01	284610M000333570	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AIR7I20	284610M000333690	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AIS5A71	284610M000333364	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AIT9582	284610M000333509	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AIY2625	284610M000333546	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AJL4607	284610M000333234	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0030599	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610NIC0030595	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AJM5017	284610M000333243	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AJR0C75	284610M000333215	05/06/2025	60503	R$ 293,47

AKA7491	284610M000333713	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AKC3D62	284610M000333226	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AKD5826	284610M000333709	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AKH7G22	284610M000333278	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AKL2934	284610M000333337	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AKM8C41	284610M000333528	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AKR3H75	284610M000333439	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKR7479	284610M000333628	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AKT2B98	284610M000333420	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKT6043	284610M000333689	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AKU3302	284610M000333392	07/06/2025	56732	R$ 130,16
AKX4I83	284610M000333430	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKX8H88	284610M000333376	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000333665	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALF7H40	284610M000333195	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG2154	284610M000333283	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALG6E77	284610M000333617	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALI7864	284610M000333284	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALM7D66	284610M000333291	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALP3894	284610M000333624	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ALP7191	284610M000333461	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000333380	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW2B89	284610M000333484	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ALW2F46	284610M000333614	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ALY0483	284610M000333279	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ALZ7948	284610M000333446	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMA7E80	284610M000333434	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMC6C68	284610M000333343	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AMH2I01	284610M000333661	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AMT9I96	284610M000333481	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000333619	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU3872	284610M000333507	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AMU6E17	284610M000333323	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AMV1B75	284610M000333711	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000333355	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ANY2E72	284610M000333253	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ANZ3H65	284610M000333342	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOC9049	284610M000333674	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AOE7228	284610NIC0030558	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AOE8C32	284610M000333244	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOI8346	284610M000333597	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AOO8432	284610M000333212	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOQ3797	284610M000333348	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000333357	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000333227	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AOV8C60	284610M000333394	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AOX6F68	284610M000333643	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AOY2D87	284610M000333429	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APB4670	284610M000333316	06/06/2025	60503	R$ 293,47
APB6A31	284610M000333662	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APC1337	284610M000333453	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD0068	284610NIC0030576	30/05/2025	50020	R$ 586,94
APD1361	284610M000333476	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000333460	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APD1361	284610M000333426	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APH1237	284610NIC0030565	30/05/2025	50020	R$ 586,94
APL4645	284610M000333448	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APL4645	284610M000333495	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APN5A40	284610M000333287	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000333726	10/06/2025	60503	R$ 293,47
APR4C64	284610M000333217	05/06/2025	60503	R$ 293,47
APR4C84	284610M000333511	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000333194	05/06/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000333632	09/06/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000333410	07/06/2025	60503	R$ 293,47
APZ6G29	284610M000333708	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AQD7D51	284610NIC0030572	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AQE5F37	284610M000333527	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AQK5423	284610M000333454	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQM1H75	284610M000333438	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX4132	284610M000333382	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AQX9972	284610M000333440	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARB8E90	284610M000333416	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARF0514	284610M000333324	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000333437	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARN8J37	284610M000333354	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000333223	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ARR1A46	284610M000333712	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ART2H75	284610M000333582	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ART6473	284610M000333490	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0030560	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ASB2332	284610M000333621	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333441	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333737	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333656	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333544	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASB2893	284610M000333648	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333304	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333404	07/06/2025	60503	R$ 293,47

ASD1821	284610M000333308	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000333411	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASE5961	284610M000333510	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASH3607	284610M000333443	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASK7H46	284610M000333694	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ASK7H46	284610M000333203	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ASR3H15	284610M000333602	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ASS8487	284610NIC0030571	30/05/2025	50020	R$ 586,94
ASV8F75	284610M000333368	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASY9020	284610M000333362	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ASZ9234	284610M000333581	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000333401	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATB2476	284610M000333413	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATC9I92	284610M000333666	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ATF7F64	284610M000333627	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ATI8G39	284610M000333341	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ATJ0C87	284610M000333363	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATP1529	284610M000333705	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ATQ6B06	284610M000333360	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATU2G65	284610M000333303	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ATV2639	284610M000333366	07/06/2025	60503	R$ 293,47
ATW0I48	284610M000333213	05/06/2025	60503	R$ 293,47
ATX9790	284610M000333298	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUJ0048	284610M000333569	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AUJ7175	284610NIC0030579	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AUO3I56	284610M000333275	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000333216	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AUR1D68	284610NIC0030583	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AUW2068	284610M000333256	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000333680	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000333356	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVA5J71	284610M000333242	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AVC1I03	284610M000333731	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVC8E65	284610M000333555	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AVD3341	284610M000333265	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVD9807	284610M000333421	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVG6H26	284610M000333505	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000333637	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5F90	284610M000333321	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333229	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333352	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000333728	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN1F02	284610M000333730	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000333386	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AVT5H13	284610M000333647	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AVV9610	284610M000333305	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AWB8I97	284610M000333515	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000333645	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AWG6I95	284610M000333455	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWI2F70	284610M000333611	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWN6021	284610M000333479	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWP7J82	284610M000333221	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AWQ1F08	284610M000333491	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000333497	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AWS2J84	284610M000333538	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWS2J84	284610M000333504	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AWT4753	284610NIC0030613	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AWU1J82	284610M000333239	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AWV6E57	284610M000333419	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXD3J44	284610M000333400	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000333727	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AXF3C37	284610M000333485	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000333502	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000333307	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH1827	284610M000333501	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXH9125	284610M000333241	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AXK5901	284610NIC0030561	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AXL1666	284610M000333651	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXL4A84	284610M000333691	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXT8148	284610M000333607	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AXU1B73	284610M000333431	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AXW1G93	284610M000333327	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXW3G30	284610M000333198	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333642	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333272	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AXX6272	284610M000333603	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYB9H02	284610NIC0030586	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AYD8H05	284610M000333466	07/06/2025	56732	R$ 130,16
AYE7825	284610M000333564	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYI2G56	284610M000333381	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AYJ3J60	284610M000333333	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610NIC0030590	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AYN7303	284610M000333289	09/06/2025	60503	R$ 293,47
AYO5C09	284610M000333224	05/06/2025	56732	R$ 130,16
AYO9I70	284610M000333524	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYR5I86	284610M000333554	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYS7467	284610M000333559	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYS7467	284610M000333551	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AYW2I67	284610NIC0030608	30/05/2025	50020	R$ 586,94

AYX6811	284610NIC0030602	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZB5A78	284610M000333487	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AZC4016	284610M000333311	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AZH3H52	284610M000333245	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4728	284610M000333506	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AZM2753	284610M000333210	05/06/2025	60503	R$ 293,47
AZO6H86	284610M000333516	08/06/2025	60503	R$ 293,47
AZO8A28	284610NIC0030570	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZS6857	284610M000333358	06/06/2025	60503	R$ 293,47
AZT2I02	284610M000333295	06/06/2025	56732	R$ 130,16
AZY5F00	284610M000333385	07/06/2025	60503	R$ 293,47
AZY9F31	284610M000333735	10/06/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3H23	284610NIC0030597	30/05/2025	50020	R$ 586,94
AZZ9898	284610M000333679	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB6C17	284610M000333450	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAB6I51	284610M000333396	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAD2D64	284610M000333424	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAE7E53	284610M000333271	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAH0C74	284610M000333237	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BAK2A67	284610M000333408	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAK3A51	284610M000333280	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAN5721	284610M000333266	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BAP7F22	284610M000333387	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAR1H36	284610M000333575	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BAU7A62	284610M000333422	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BAW4A04	284610M000333459	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BBG4I58	284610NIC0030559	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BBG7E65	284610M000333238	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBN4G31	284610M000333249	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBR8D97	284610M000333332	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BBR9G24	284610M000333714	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BBT0688	284610M000333532	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBT1656	284610M000333233	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BBU5I35	284610M000333470	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW4273	284610M000333590	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBW5J68	284610M000333375	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BBY1E06	284610M000333604	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BBZ8C59	284610M000333673	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BCA5E27	284610M000333560	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCB9850	284610NIC0030598	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BCJ0D40	284610M000333390	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCJ0D40	284610M000333427	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCJ5G72	284610M000333591	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCK1259	284610M000333407	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BCK1259	284610M000333725	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BCM8E39	284610NIC0030575	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BCN5H68	284610M000333610	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333638	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333425	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333361	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCN9437	284610M000333309	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BCO9D32	284610M000333207	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BCP1E16	284610M000333457	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BCQ5J02	284610M000333609	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCQ8E01	284610M000333586	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCR6F90	284610M000333598	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BCW3J00	284610M000333409	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BCY0F44	284610M000333301	06/06/2025	56732	R$ 130,16
BDA6C37	284610M000333351	06/06/2025	56732	R$ 130,16
BDD1B94	284610NIC0030584	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDF4F85	284610NIC0030581	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDG4A10	284610M000333558	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BDH2E30	284610M000333254	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BDI8F58	284610M000333391	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BDI8F58	284610M000333398	07/06/2025	56732	R$ 130,16
BDL0F34	284610M000333388	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BDL1H87	284610M000333652	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BDL9I26	284610M000333724	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BDO6I90	284610M000333719	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BDP4C68	284610M000333248	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BDP7D54	284610M000333277	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BDR2H51	284610M000333489	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BDR9A65	284610NIC0030577	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDY3H33	284610NIC0030611	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BDZ0H24	284610M000333699	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB1B49	284610M000333412	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BEB1B49	284610M000333353	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BEE3B57	284610NIC0030563	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BEF6F45	284610M000333423	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BEF6G17	284610M000333683	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000333268	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BEL2C49	284610M000333646	09/06/2025	60503	R$ 293,47
BEL7I81	284610M000333697	10/06/2025	60503	R$ 293,47
BES0F80	284610M000333562	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BES4C31	284610M000333493	07/06/2025	60503	R$ 293,47
BES6J37	284610M000333520	08/06/2025	60503	R$ 293,47
BIO7F13	284610M000333320	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BJO7469	284610M000333262	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BLE8701	284610M000333286	09/06/2025	60503	R$ 293,47

BOA2307	284610M000333325	06/06/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0030553	30/05/2025	50020	R$ 586,94
BSN3495	284610M000333235	05/06/2025	60503	R$ 293,47
BTZ1H48	284610M000333406	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CFI7G20	284610M000333468	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CFP3E28	284610M000333393	07/06/2025	56732	R$ 130,16
CGX7272	284610M000333498	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CHA4576	284610M000333395	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CIS2G94	284610M000333236	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CMF0140	284610M000333583	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CNE1293	284610M000333668	09/06/2025	60503	R$ 293,47
COR6581	284610M000333626	09/06/2025	60503	R$ 293,47
CPH2H86	284610M000333349	06/06/2025	60503	R$ 293,47
CSV3E34	284610M000333201	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CTJ3505	284610M000333377	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CVQ4218	284610M000333595	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CWU7F53	284610NIC0030562	30/05/2025	50020	R$ 586,94
CXL6114	284610M000333205	05/06/2025	60503	R$ 293,47
CXN1107	284610M000333734	10/06/2025	60503	R$ 293,47
CXW9589	284610M000333545	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CZC1C39	284610M000333534	08/06/2025	60503	R$ 293,47
CZG9D42	284610M000333721	10/06/2025	60503	R$ 293,47
CZJ6E56	284610M000333369	07/06/2025	60503	R$ 293,47
CZX7F67	284610M000333200	05/06/2025	56732	R$ 130,16
DBI9J55	284610M000333334	06/06/2025	56732	R$ 130,16
DBL6239	284610M000333703	10/06/2025	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000333435	07/06/2025	56732	R$ 130,16
DDA5285	284610M000333473	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DDP9727	284610M000333596	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DEJ7834	284610M000333344	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DEW2I51	284610M000333658	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DGD6263	284610M000333508	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DHV5001	284610M000333655	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DHV5484	284610M000333492	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DJN4I02	284610M000333686	09/06/2025	60503	R$ 293,47
DKG0J28	284610M000333338	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DLR0J50	284610M000333531	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DMP9000	284610M000333251	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DNJ6D17	284610M000333442	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DOD1B50	284610M000333196	05/06/2025	60503	R$ 293,47
DOL6363	284610M000333415	07/06/2025	60503	R$ 293,47
DPF3462	284610M000333318	06/06/2025	60503	R$ 293,47
DQB8B25	284610M000333523	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DRJ3E86	284610M000333580	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DSY6J81	284610M000333517	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DUF4I57	284610M000333525	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DUF4I57	284610M000333519	08/06/2025	60503	R$ 293,47
DVA2058	284610M000333472	07/06/2025	60503	R$ 293,47
EAZ8G55	284610M000333568	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EBX9983	284610M000333675	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EDC8F23	284610M000333250	05/06/2025	56732	R$ 130,16
EEU2G64	284610M000333458	07/06/2025	56732	R$ 130,16
EGC8J26	284610M000333659	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EHB7D69	284610M000333634	09/06/2025	60503	R$ 293,47
EHT8I39	284610M000333593	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EHT8I39	284610M000333269	06/06/2025	60503	R$ 293,47
EHZ6G77	284610M000333579	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0030557	30/05/2025	50020	R$ 586,94
EKS6A82	284610M000333644	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ELH0I43	284610M000333561	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ELH0I43	284610M000333571	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EMR0C58	284610M000333718	10/06/2025	60503	R$ 293,47
ENG2212	284610M000333389	07/06/2025	56732	R$ 130,16
EOI4958	284610M000333536	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EPF1G49	284610M000333328	06/06/2025	60503	R$ 293,47
EQH0227	284610M000333522	08/06/2025	60503	R$ 293,47
EQL7I01	284610M000333257	06/06/2025	60503	R$ 293,47
ERG9E02	284610M000333631	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ETF5H96	284610M000333379	07/06/2025	60503	R$ 293,47
EXI5625	284610M000333208	05/06/2025	60503	R$ 293,47
FAW4A78	284610M000333695	10/06/2025	60503	R$ 293,47
FCF7A96	284610M000333418	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FDJ2G32	284610M000333219	05/06/2025	60503	R$ 293,47
FHC0I66	284610M000333449	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FHL0I05	284610M000333267	06/06/2025	60503	R$ 293,47
FKG5I56	284610M000333273	06/06/2025	60503	R$ 293,47
FMA2A61	284610M000333469	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333552	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333535	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMR5A00	284610M000333565	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FMV8E11	284610M000333633	09/06/2025	56732	R$ 130,16
FPB3F19	284610M000333608	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FPN0588	284610M000333667	09/06/2025	60503	R$ 293,47
FPP4B78	284610M000333478	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FPR7A95	284610M000333629	09/06/2025	60503	R$ 293,47
FQJ3C85	284610M000333475	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FSK2I44	284610M000333480	07/06/2025	60503	R$ 293,47
FWS0A96	284610M000333585	08/06/2025	60503	R$ 293,47
FXA5E67	284610M000333274	06/06/2025	60503	R$ 293,47

GCE0F59	284610M000333471	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GCZ8I25	284610M000333499	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GDC3A47	284610M000333477	07/06/2025	60503	R$ 293,47
GEC0B83	284610M000333732	10/06/2025	60503	R$ 293,47
GET6F01	284610M000333600	08/06/2025	60503	R$ 293,47
GJF8F10	284610M000333692	09/06/2025	60503	R$ 293,47
GJH7A28	284610NIC0030589	30/05/2025	50020	R$ 586,94
GJU4B00	284610M000333733	10/06/2025	60503	R$ 293,47
GVW4368	284610M000333584	08/06/2025	60503	R$ 293,47
GXU4H22	284610M000333444	07/06/2025	60503	R$ 293,47
HAO6J60	284610M000333225	05/06/2025	60503	R$ 293,47
HBL0E33	284610M000333197	05/06/2025	60503	R$ 293,47
HIK2H25	284610M000333445	07/06/2025	60503	R$ 293,47
HIT5J49	284610M000333548	08/06/2025	60503	R$ 293,47
HMB2G44	284610M000333706	10/06/2025	60503	R$ 293,47
HMC4A74	284610M000333290	08/06/2025	60503	R$ 293,47
HNQ6J68	284610M000333636	09/06/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0030600	30/05/2025	50020	R$ 586,94
HSY8080	284610M000333729	10/06/2025	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000333474	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IBA4490	284610M000333539	08/06/2025	60503	R$ 293,47
IIE0698	284610M000333514	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IKF6625	284610M000333231	05/06/2025	56732	R$ 130,16
IKF6625	284610M000333288	09/06/2025	60503	R$ 293,47
ILC9315	284610M000333433	07/06/2025	60503	R$ 293,47
INN2322	284610M000333537	08/06/2025	60503	R$ 293,47
IQO8655	284610NIC0030582	30/05/2025	50020	R$ 586,94
IRJ8D82	284610M000333549	08/06/2025	60503	R$ 293,47
ITF0082	284610M000333672	09/06/2025	60503	R$ 293,47
IXF2A19	284610M000333202	05/06/2025	60503	R$ 293,47
IYC6B77	284610M000333428	07/06/2025	60503	R$ 293,47
IYO6A48	284610M000333702	10/06/2025	60503	R$ 293,47
IZL5C55	284610NIC0030610	30/05/2025	50020	R$ 260,32
JBJ0J38	284610M000333550	08/06/2025	60503	R$ 293,47
JCL2F72	284610M000333367	07/06/2025	60503	R$ 293,47
JCO1A30	284610M000333640	09/06/2025	60503	R$ 293,47
JHS5459	284610M000333578	08/06/2025	60503	R$ 293,47
JKL0I67	284610NIC0030596	30/05/2025	50020	R$ 586,94
JLA4B61	284610M000333530	08/06/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000333326	06/06/2025	60503	R$ 293,47
KKX8E73	284610M000333220	05/06/2025	56732	R$ 130,16
KMY8872	284610NIC0030585	30/05/2025	50020	R$ 586,94
KNY6G51	284610M000333542	08/06/2025	60503	R$ 293,47
KNZ7E45	284610M000333669	09/06/2025	60503	R$ 293,47
KWH0226	284610M000333276	06/06/2025	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000333264	06/06/2025	60503	R$ 293,47
LBL3840	284610M000333613	08/06/2025	60503	R$ 293,47
LSE4H75	284610M000333209	05/06/2025	60503	R$ 293,47
LTE9132	284610NIC0030609	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LTE9132	284610NIC0030607	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LUL4A20	284610M000333228	05/06/2025	60503	R$ 293,47
LWW9B77	284610NIC0030587	30/05/2025	50020	R$ 586,94
LWY1782	284610M000333315	06/06/2025	60503	R$ 293,47
MBX5249	284610M000333557	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MBZ9D31	284610M000333688	09/06/2025	60503	R$ 293,47
MFG8I34	284610M000333723	10/06/2025	60503	R$ 293,47
MGB6580	284610M000333521	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MHU4368	284610M000333292	08/06/2025	60503	R$ 293,47
MIB0B62	284610M000333312	06/06/2025	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000333722	10/06/2025	60503	R$ 293,47
MLI5I88	284610M000333512	07/06/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000333218	05/06/2025	60503	R$ 293,47
MSS1I68	284610M000333317	06/06/2025	60503	R$ 293,47
NEY9918	284610M000333660	09/06/2025	60503	R$ 293,47
NJA7A88	284610M000333664	09/06/2025	60503	R$ 293,47
NRF9J84	284610M000333657	09/06/2025	60503	R$ 293,47
NRH7G54	284610NIC0030614	30/05/2025	50020	R$ 586,94
NSS8292	284610M000333541	08/06/2025	60503	R$ 293,47
NUC6C86	284610M000333373	07/06/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000333547	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OON9840	284610M000333540	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OWZ6551	284610M000333574	08/06/2025	60503	R$ 293,47
OXE2G99	284610M000333496	07/06/2025	60503	R$ 293,47
OZU7J03	284610M000333464	07/06/2025	60503	R$ 293,47
PBW7B67	284610M000333736	10/06/2025	60503	R$ 293,47
PSA6G97	284610M000333587	08/06/2025	60503	R$ 293,47
PVI9H89	284610M000333616	08/06/2025	60503	R$ 293,47
PVY9H96	284610M000333432	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QAN6033	284610M000333494	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QAN6033	284610M000333372	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QIL6J96	284610M000333483	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QJE7E82	284610M000333374	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QKP0E36	284610M000333567	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QKP0E36	284610M000333588	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QMS6H39	284610M000333710	10/06/2025	60503	R$ 293,47
QNN5B83	284610NIC0030566	30/05/2025	50020	R$ 586,94
QOI6208	284610M000333482	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QOS4G15	284610M000333456	07/06/2025	56732	R$ 130,16
QOV3E31	284610M000333282	09/06/2025	60503	R$ 293,47

QPX2E59	284610M000333296	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QQJ4B43	284610M000333350	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QQS6F32	284610M000333340	06/06/2025	60503	R$ 293,47
QTH5H28	284610M000333566	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QUZ4B52	284610M000333573	08/06/2025	60503	R$ 293,47
QVC0F55	284610M000333500	07/06/2025	60503	R$ 293,47
QWY5C79	284610NIC0030578	30/05/2025	50020	R$ 586,94
QWY5C79	284610NIC0030592	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RFZ2H13	284610M000333622	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHC0E17	284610M000333623	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHE6F69	284610M000333467	07/06/2025	60503	R$ 293,47
RHL4G12	284610M000333630	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RHN7B49	284610M000333339	06/06/2025	60503	R$ 293,47
RHO2B39	284610NIC0030564	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RHZ3E50	284610NIC0030573	30/05/2025	50020	R$ 586,94
RHZ3F60	284610M000333685	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RLP7E35	284610NIC0030606	30/05/2025	50020	R$ 260,32
RMD3H51	284610M000333671	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RMN7G77	284610M000333204	05/06/2025	60503	R$ 293,47
RMN8C28	284610M000333285	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RSW2B55	284610M000333653	09/06/2025	60503	R$ 293,47
RTU3E25	284610M000333696	10/06/2025	60503	R$ 293,47
RTX5C71	284610M000333313	06/06/2025	60503	R$ 293,47
RVJ0J90	284610M000333704	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SDP6J41	284610M000333663	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SDQ7F89	284610M000333263	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SDS8B29	284610NIC0030574	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SDZ1J74	284610M000333240	05/06/2025	60503	R$ 293,47
SED4F34	284610M000333261	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SEE2I42	284610NIC0030604	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SEF2C67	284610M000333258	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SEL5D03	284610M000333592	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SEP9C55	284610M000333615	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610NIC0030605	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SEX3H05	284610M000333684	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SEY6E16	284610M000333299	06/06/2025	56732	R$ 130,16
SEZ4E81	284610M000333618	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFA3B97	284610NIC0030593	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SFD0J10	284610M000333378	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SFE3H22	284610M000333572	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFF7J93	284610NIC0030569	30/05/2025	50020	R$ 586,94
SFH3J43	284610M000333335	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SFM6E92	284610M000333297	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SFN8J15	284610M000333738	10/06/2025	60503	R$ 293,47
SFO5E18	284610M000333594	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SFO5J71	284610M000333281	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SHE8D32	284610M000333300	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SIN9E61	284610M000333322	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SIY5A86	284610M000333543	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SLY3A05	284610M000333259	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SLY3A05	284610M000333293	08/06/2025	60503	R$ 293,47
SNU7F53	284610NIC0030556	30/05/2025	50020	R$ 586,94
STP4G87	284610M000333252	06/06/2025	60503	R$ 293,47
SVK1G49	284610M000333397	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SWA6B56	284610M000333246	05/06/2025	60503	R$ 293,47
SXB9C41	284610M000333678	09/06/2025	60503	R$ 293,47
SXM7I87	284610M000333447	07/06/2025	60503	R$ 293,47
SXP0G21	284610M000333347	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAD9C61	284610M000333744	09/06/2025	60503	R$ 293,47
TAJ3D07	284610NIC0030612	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAJ6H12	284610M000333707	10/06/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6I60	284610M000333513	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TAO5A16	284610NIC0030568	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAP4G25	284610M000333345	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAP6F43	284610M000333270	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TAW7G32	284610M000333529	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TAY4D56	284610NIC0030555	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TAZ4J28	284610M000333383	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TAZ7F71	284610M000333346	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TBA1B93	284610NIC0030603	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TBA7E95	284610M000333605	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBB6J10	284610M000333620	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBD4C83	284610NIC0030615	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TBF8C04	284610M000333700	10/06/2025	60503	R$ 293,47
TBH1A39	284610M000333503	07/06/2025	60503	R$ 293,47
TBH7H15	284610M000333526	08/06/2025	60503	R$ 293,47
TBK3I41	284610M000333314	06/06/2025	60503	R$ 293,47
TED4A42	284610M000333639	09/06/2025	60503	R$ 293,47
TJS2H00	284610NIC0030567	30/05/2025	50020	R$ 586,94
TLA8I03	284610NIC0030591	30/05/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DCAB76CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4754/2025.

D E C R E T O N.º 4754/2025

SÚMULA. CRIA TABELA SUS MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 762 de 5 de agosto de 2.025;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

D E C R E T A

Art. 1º. Cria a Tabela SUS Municipal para remunerar a atuação complementar de particulares dentro do atendimento do Sistema Único de Saúde para procedimentos laboratoriais no Município de Sengés.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Anexo - I

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**	**Valor unitário**
202090027	ADENOGRAMA	R$ 8,11
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS E ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 5,18
202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 6,97
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$ 18,66
20302003-0	ANATOMO PATOLÓGICO GERAL	R$ 57,09
20302006-5	ANATOMO PATOLÓGICO MAMA - BIOPSIA	R$ 64,16
20302007-3	ANATOMO PATOLÓGICO MAMA – PEÇA CIRURGICA	R$ 86,48
20302002-2	ANATOMO PATOLÓGICO COLO DO ÚTERO – PEÇA CIRURGICA	R$ 86,48
20302008-1	ANATOMO PATOLÓGICO COLO DO ÚTERO – BIOPSIA	R$ 57,09
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$ 5,88
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 5,88
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 5,88
202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 3,92
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$ 6,06
202090043	CITOLOGIA P/ HERPES VIRUS	R$ 6,06
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 4,91
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 4,91
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 4,91
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 4,91
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,86
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 21,00
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 21,00
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOST TOTAIS	R$ 21,00
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 3,82
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 3,82
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 7,87
202080102	CULTURA P/ HERPES VIRUS	R$ 6,06
202080110	CULTURA PARA BAAR	R$ 7,88
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$ 14,35
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$ 5,87
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTI PLAQUETARIOS	R$ 14,91
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,81
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 5,08
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 5,15
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	R$ 3,96
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 17,56
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 3,82
202020096	DETERMINAÇÃO DE SANGRAMENTO (DUKE)	R$ 4,59
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 3,99
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 3,82
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 3,82
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 12,95
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXI CORTICOSTEROIDES	R$ 9,41
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXI VITAMINA D	R$ 21,34
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 2,59
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 9,41
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,81
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,88
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 3,12
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 2,59
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 21,91
202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (PORCROMATOGRAFIA)	R$ 5,18

202060080	DOSAGEM DE ADRENO CORTICOTROFICO(ACTH)	R$ 19,77
202070069	DOSAGEM DE ALA - DESIDRATASE	R$ 4,91
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,81
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 5,15
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 16,65
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 5,15
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1- GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 5,15
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2- MACROGLOBULINA	R$ 5,15
202030091	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	R$ 21,08
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 38,50
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 3,15
202070093	DOSAGEM DE AMINO GLICOSIDEOS	R$ 14,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 5,75
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 25,97
202070115	DOSAGEM DE ANTI DEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 14,00
	PSA LIVRE	R$ 40,50
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 22,99
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 9,07
202030113	DOSAGEM DE BETA-2- MICROGLOBULINA	R$ 18,97
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,81
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 2,59
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 4,91
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 5,75
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,81
202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,81
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 2,59
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 4,91
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 4,91
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 2,59
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 5,15
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 24,02
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 24,02
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 13,80
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 2,59
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 5,15
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 15,75
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 4,91
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 4,91
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 5,15
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA(DHT)	R$ 16,39
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 14,21
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 16,17
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 15,57
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 7,70
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 49,31
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,87
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 21,83
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 4,91
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 6,44
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 21,91
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$ 4,91
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,81
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,81
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,81
202090094	DOSAGEM DE FOSFATAS ALCALINA NO ESPERMA	R$ 2,81
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 2,59
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$ 2,81
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 4,91
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 4,91
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 19,81
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 2,59
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 5,15
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 10,99
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 2,14
202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 3,82
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 11,00
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 14,29
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 11,05
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 12,56
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREO ESTIMULANTE (TSH)	R$ 12,54
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 24,02
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 12,95
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 24,02
202030199	DOSAGEMDEINIBIDORDEC1-ESTERASE	R$ 12,95
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 14,24
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 4,91
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 5,15
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 3,15
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 3,15
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,81
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R$ 2,86
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 11,37
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,81
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 5,15
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 21,49
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 5,15
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 5,75
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 4,91
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 2,59

202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 14,31
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 14,21
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 3,96
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,86
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,96
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 2,59
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 2,59
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 14,60
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 18,35
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$ 5,15
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 21,49
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 12,26
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	R$ 16,24
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,81
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,81
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 5,77
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 4,91
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 12,19
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R$ 7,70
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 4,91
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 12,60
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 2,59
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 21,34
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 21,91
202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 18,69
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 7,57
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 5,15
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 6,19
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	R$ 3,82
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 5,18
202020371	HEMATOCRITO	R$ 2,14
202080153	HEMOCULTURA	R$ 16,09
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 5,75
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 2,31
202030229	IMUNO ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 24,02
202020398	LEUCOGRAMA	R$ 3,82
202090191	MIELOGRAMA	R$ 8,11
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 5,18
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTI CARDIOLIPINA	R$ 14,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 14,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ADENOVIRUS	R$ 12,95
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI AMEBAS	R$ 14,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ASPERGILLUS	R$ 12,95
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 5,18
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CISTICERCO	R$ 8,16
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 14,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CORTEX SUPRARENAL	R$ 24,02
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 12,14
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOCOS	R$ 12,95
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES	R$ 13,58
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 13,58
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINAO (ASLO)	R$ 3,96
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+HIV-2 (ELISA)	R$ 14,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	R$ 25,97
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO FAN	R$ 24,02
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 24,02
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 24,02
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 25,97
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 25,97
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TREOGLOBULINA	R$ 24,02
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 25,97
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 25,97
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 25,97
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 25,97
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 12,95
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 5,74
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 25,97
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS E IEANTICLAMIDIA	R$ 24,02
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA OVIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 3,96
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,95
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI CITOMEGALOVIRUS	R$ 15,40
202030750	PESQUISA DE ANTI CORPOS IGG ANTI LEISHMANIAS	R$ 12,95
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA	R$ 23,76
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 42,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 25,97
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 24,02
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	R$ 24,02
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 24,02
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,02
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS	R$ 16,25
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI LEISHMANIAS	R$ 14,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA	R$ 25,97
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TRYPANOSOMA CRUZI	R$ 12,95
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 28,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 25,97
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 24,02
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPESZOSTER	R$ 24,02
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 24,02
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,02

202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINO EMBRIONARIO (CEA)	R$ 18,69
202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 2,31
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 6,72
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$ 6,06
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 5,74
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,92
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONANAURINA	R$ 2,86
202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 3,82
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,86
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 4,70
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 2,31
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$ 6,06
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	R$ 3,82
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 14,00
202031039	PESQUISADEIMUNOGLOBULINAE(IGE)ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 12,95
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,86
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 2,31
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$ 3,92
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 2,31
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 2,31
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 2,31
202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 6,22
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 14,35
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 2,31
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,86
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$ 7,06
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R$ 4,59
202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	R$ 12,60
202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 9,17
202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 3,96
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 3,82
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 14,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 14,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS	R$ 3,82
202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 11,80
202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 2,48
202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 2,48
202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 8,11
202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R$ 3,96
	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R$ 61,18

***REPUBLICADO POR INCORREÇÕES.**

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B7F3DF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2025

Processo Licitatório nº 080/2025 - Pregão Eletrônico n.º 030/2025

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Emulsão Asfáltica RC1C-E, com fornecimento de projeto de traço e análise de materiais agregado, conforme especificações contidas abaixo: §1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	3872	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO RC1C- E, COM FORNECIMENTO DE PROJETO DE TRAÇO E ANALISE DE MATERIAIS.	3,76	TON	R$ 5.063,79	R$ 19.039,85

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 19.039,85 (dezenove mil, trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5730.504.339030 MC EC/EA
5740.510.339030 MC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DE452CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de micro ônibus com no mínimo 26 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Curso de Qualificação Profissional em Mecânica e Eletricidade de Veículos Pesados - SENAI Data de início: 25/08/2025 Data de término: 30/10/2025 Aulas presenciais de segunda a quinta-feira, das 18h30min às 22h30min, no laboratório do SENAI, localizado na cidade vizinha de Jaguariaíva/PR.	Serviço	KM	3.500	R$ 10,16	R$ 35.560,00
4	1	FRETAMENTO DE ONIBUS (TRANSPORTE EM ZONA RURAL) Para transporte em área Rural, para estradas sem pavimentação, Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar-condicionado, banheiro a bordo, e tudo mais determinado na legislação vigente Evento: Inauguração da Escola Estadual do Campo Zélia Moura Santos Data do evento: A ser combinado com a Secretaria, sendo ainda realizado no ano de 2025. Horário: A combinar. Local no Distrito Ouro Verde – Sengés/PR, com duração aproximada de 3 horas. Horário/local de saída: A combinar na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 15, Centro – Sengés/PR. Quando o Evento for Marcado pelo Núcleo Regional será encaminhado a empresa a Nota de Empenho com todos os dados do dia do Evento.	Serviço	KM	120	R$ 14,33	R$ 1.719,60

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 37.279,60 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
02 – Gabinete do Prefeito
170.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
06 – Secretaria de Finanças
1040.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
14 – Secretaria de Indústria e Comércio
180.000.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
008 – Secretaria de Educação
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – Man. do Depart. de Ensino Fundamental
2310.103.3.3.90.39.00.00 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6C82596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FRETAMENTO DE VAN Serviço de locação (fretamento por km rodado) de van com no mínimo 15 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, ar condicionado, bagageiro, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação e tudo mais determinado na legislação. Evento: Jogos AMCG Futsal Datas: 20/08/2025 – Jaguariaíva 13/09/2025 – Ventania 20/09/2025 - Imbaú	Serviço	KM	713	R$ 9,00	R$ 6.417,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 6.417,00 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 - Sec. Cultura, Esporte e Turismo
4640.000.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 26 de agosto de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E0365680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 005/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31/10/2024; Edital 05/2024 de Homologação das Inscrições, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/12/2024; Edital 16/2024 de Divulgação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/03/2025 e o Edital 17/2024 de Homologação do Resultado Final e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11/03/2025, faz saber que:

Fica CONVOCADA a candidata constante da relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal n.º 001/2024, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG/CPF	CLASSIF.
01	20241140705	ROSÂNGELA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	030.057.149-69	16

A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentar na Unidade Básica de Saúde "ROMILDO ROSSATO", sito na Rua Luiz Babugia, 583, Jardim Amâncio Secco, Sertanópolis/PR, **NO DIA 04 DE SETEMBRO 2025, AS 14H00MIN,** para a realização da avaliação de sanidade física, pela médica Dra. VIVIANE FONSECA BUNGART CALEFFI, inscrita no CRM/PR n.º 40.887, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

-HEMOGRAMA
-RX DE COLUNA TOTAL AP + PERFIL COM LAUDO
-CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL (realizado por profissional especializado, psicólogo ou psiquiatra).

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito a Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 8:00 AS 11:00 E DAS 13:30 AS 16:30, PORTANDO EM ORDEM A SEGUINTE A DOCUMENTAÇÃO:**

Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital (que contenha o nº do PIS);
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
Cópia dos certificados de Pós-Graduações, Mestrado e/ou Doutorado, quando houver;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda: Caso NÃO seja declarante, mas possua bens modelo de declaração no ANEXO I deste edital. Caso NÃO seja declarante e não possua nenhum bem, modelo de declaração no ANEXO II deste edital;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos;
CPF do (s) filho (s), menores de 21 (vinte e um) anos, ou dependentes para declaração de Imposto de Renda;
CPF do cônjuge, quando houver;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado onde residiu nos últimos 5 anos (se for o Paraná: *https://www.atestados.pr.gov.br/solicitacao/index*)
Atestado de Antecedentes Criminais Federal expedida pela Polícia Federal (*https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/*)
Certidão de Ações Criminais expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde residiu nos últimos 5 anos;
Certidão de Ações Criminais expedida pela Justiça Federal da Região onde residiu nos últimos 5 anos (se for região sul do Brasil: *https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php*)
Declaração de não acúmulo de cargo (modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Sertanópolis, ANEXO III deste edital). Caso tenha outro emprego público deverá também apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
Atestado de sanidade física (Fornecido pelo médico trabalho especificado no item 2 deste edital);

Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público (modelo no ANEXO IV deste edital);
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo apresentar requerimento (modelo no ANEXO V deste edital) no Setor de Protocolo da Prefeitura de Sertanópolis obrigatoriamente até a data da entrega dos documentos (05/09/2025). Após esta data, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada nos prazos acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis, 26 de agosto de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Profissão:		
2. FONTES DE RENDAS		
Denominação		CPF/CNPJ
3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data de Aquisição (AQ) Data de Alienação (AL)	Valor (R$)
TOTAL		**R$**

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____, de _____de _____.

_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu _____, portador do CPF _____, profissional de_____, **declaro** que até a presente data, **NÃO** possuo nenhum bem, direito e valor no meu nome.
Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Sertanópolis, _____de _____de_____.

_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO** exerço nenhum cargo, emprego ou função pública não acumulável na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

_____

ANEXO IV

Deve ser totalmente reescrito a próprio punho
(texto modelo):

DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____ **declaro** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que até a presente data, **NÃO FUI DEMITIDA (O) DE NENHUM** cargo ou função pública.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

_____

ANEXO V

REQUERIMENTO "FINAL DA FILA"

EU, _____ portadora da cédula de identidade RG_____ e C.P.F_____, residente e domiciliada á _____, nº_____, na cidade de _____**declaro** que neste momento **não assumirei** a vaga para qual fui convocada através do EDITAL N.º 001/2025 – CONCURSO PÚBLICO PMS referente ao CONCURSO 001/2024, assim **REQUISITO** a reclassificação, ocupando assim a última vaga de classificados conforme EDITAL nº17.01/2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
Sertanópolis, _____, de _____de 2025.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1DFF1CC5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2025
b) Licitação Nrº :	17/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/08/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Sistema Mecânico de Compressão Torácica Automatizado para o Hospital São Lucas - Serviço Municipal de Sertanópolis, conforme condições e exigências estabelecidas
f) Processo Adm Nrº :	20/2025

10.301.0007.2.220. - Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
10.302.0006.2.226. - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 90.909.631/0002-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA MECÂNICO DE COMPRESSÃO TORÁCICA AUTOMATIZADO. DISPOSITIVO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPRESSÕES CARDÍACAS DURANTE PROCEDIMENTOS DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP). 1. ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA PORTÁTIL DE COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOMATIZADO PORTÁTIL PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR (O "CONJUNTO" NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PESO DE 9 KG); DEVE REALIZAR COMPRESSÕES CONSISTENTES EM PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA, ATENDENDO AS DIRETRIZES ATUAIS DA AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA); O SISTEMA DE MASSAGEM DEVERÁ SER POR "PISTÃO", SENDO ESTE O QUE MAIS SE ASSEMELHA MECANICAMENTE A MANOBRA RCP "MANUAL", CAUSANDO MENOR RISCO DE LESÕES AO PACIENTE; A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DEVERÁ PERMITIR AJUSTES PELO USUÁRIO SEGUNDO PADRÕES DE ATENDIMENTO, PORÉM, DEVERÁ MINIMAMENTE POSSUIR A PROFUNDIDADE DE 50 MM (± 3 MM); A FREQUÊNCIA DAS COMPRESSÕES DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 110 C/M (± 5 C/M); O SISTEMA DEVERÁ REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO PACIENTE (AJUSTE AUTOMÁTICO DO PISTÃO) A FIM DE AGILIZAR E FACILITAR O ATENDIMENTO; DEVE PERMITIR TRANSPORTAR O PACIENTE SEM INTERRUPÇÕES DAS COMPRESSÕES; DOTADO DE SISTEMA MICROPROCESSADO QUE PERMITA ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER A NOVOS PROTOCOLOS; DEVE SER ALIMENTADO POR BATERIA(S) RECARREGÁVEL(IS) QUE FORNEÇA(M) AUTONOMIA MÍNIMA DE 90 MINUTOS DE COMPRESSÕES CONTÍNUAS EM UM PACIENTE ADULTO NORMAL (O LIMITE MÁXIMO DE BATERIAS PARA SE TOTALIZAR OS 90 MINUTOS EXIGIDOS NÃO PODERÁ EXCEDER A QUANTIDADE DE 3 (TRÊS) UNIDADES); AS BATERIAS DEVERÃO SER RECARREGADAS TANTO O EQUIPAMENTO QUANTO EM CARREGADOR EXTERNO; O CONJUNTO/DISPOSITIVO DEVERÁ FUNCIONAR CONECTADO DIRETAMENTE A ENERGIA AC E BATERIAS, NÃO SENDO NECESSÁRIA A PRESENÇA DAS MESMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, TRAZENDO ASSIM MAIOR AUTONOMIA E SEGURANÇA DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PELO USUÁRIO NAS CONDIÇÕES DE COMPRESSÕES CONTÍNUAS E NAS PROPORÇÕES DE 30:2 E 15:2 (RELAÇÃO ENTRE COMPRESSÃO E PAUSA VENTILATÓRIA) 2. ACOMPANHA: 01 (UMA) BOLSA DE TRANSPORTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE (ACESSÓRIO ORIGINAL); 01 (UM) CARREGADOR PARA	CPR SYSTEM	1	R$ 89.990,0000	R$ 89.990,0000

	BATERIA; BATERIA OU (BATERIAS) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO QUE DEVEM PROVER 90 MIN DE AUTONOMIA; 02 (DUAS) VENTOSAS; 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÕES (MANUAL DE USUÁRIO), NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL; OS DEMAIS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO (CINTAS DE FIXAÇÃO, PRANCHA ESTABILIZADORA, BANDAGENS, ETC). 3. É EXIGIDO: COMPLETA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL NOS EQUIPAMENTOS; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO PARA O EQUIPAMENTO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA				

Valor Total Homologado - R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

SERTANÓPOLIS, 25 de agosto de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:DE0C9417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1213/2025 25/08/2025 ESTIMATIVA DE RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 1213**	**Data: 26/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: **CONSOLIDADO**				
Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	51.721.000,00	-	51.721.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	-	3.321.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	409.000,00	-	409.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	350.000,00	-	350.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	60.000,00	-	60.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	60.000,00	-	60.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	47.521.000,00	-	47.521.000,00
Total de Receitas		**51.721.000,00**	**-**	**51.721.000,00**
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.221.000,00	-	7.221.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.221.000,00	-	7.221.000,00
Total das Deduções		**7.221.000,00**	**-**	**7.221.000,00**
Total Liquido das Receitas		**44.500.000,00**	**-**	**44.500.000,00**
Total Geral		**44.500.000,00**		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8B46F62E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-07 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.636.303,83		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.106.464,31	
Contribuições	206.790,94		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	294.850,00	
Receita Patrimonial	551.851,86		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750.852,38	19.152.166,69
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	14.997,53				
Transferências Correntes	23.453.631,62				
Outras Receitas Correntes	41.681,03	25.905.256,81			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.670,41				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.438.264,80	-3.446.935,21			
			Superávit		3.306.154,91
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		22.458.321,60	Totais		22.458.321,60
Receitas de Capital			Despesas de Capital		

Alienação de Bens	52.000,00		INVESTIMENTOS	15.681.928,89	
Transferências de Capital	6.349.809,67	6.401.809,67	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	615.235,67	16.297.164,56
Déficit		9.895.354,89			
Totais		16.297.164,56	Totais		16.297.164,56

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	22.458.321,60	Despesas Correntes	19.152.166,69
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	6.401.809,67	Despesas de Capital	16.297.164,56
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	6.589.199,98		
Total	35.449.331,25	Total	35.449.331,25
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 09h e 55m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B182CC80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias				
Segundo as Categorias Economicas				
Meses 1-7 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	443.891,51		73.414,53	517.306,04
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	193.590,31		38.268,22	231.858,53
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	337.010,92		34.140,95	371.151,87
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.008.334,79	294.850,00	1.193.972,96	2.497.157,75
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	180.991,28		1.382.185,14	1.563.176,42
DEPARTAMENTO DE CULTURA	22.998,44		500.787,70	523.786,14
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	75.878,40		317.053,20	392.931,60
FUNDEB	1.738.562,78		192.928,29	1.931.491,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	557.302,29		417.631,30	974.933,59
DEPARTAMENTO DO FMDCA	144.835,02		57.910,28	202.745,30
DEPARTAMENTO DE FMDPI			7.359,53	7.359,53
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	87.934,40		200.259,07	288.193,47
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.544.544,10		2.579.283,23	4.123.827,33
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	40.488,41		324.454,78	364.943,19
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	725.245,54		2.817.302,05	3.542.547,59
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	415.138,25		425.259,26	840.397,51
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	448.758,15		134.723,28	583.481,43
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			8.436,84	8.436,84
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			17.312,57	17.312,57
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	89.475,94		25.949,20	115.425,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	51.483,78		2.220,00	53.703,78
Total	8.106.464,31	294.850,00	10.750.852,38	19.152.166,69
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	34.968,86		615.235,67	650.204,53
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	309.422,14			309.422,14
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.436,57			5.436,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	34.848,00			34.848,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA				
DEPARTAMENTO DE FMDPI	8.378,23			8.378,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.349,00			11.349,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	510.161,34			510.161,34
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.000.600,67			3.000.600,67
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	7.258.136,09			7.258.136,09
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	4.504.900,00			4.504.900,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	15.681.928,89	0,00	615.235,67	16.297.164,56

Orgao	---------- T O T A I S ----------		Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital	
CAMARA MUNICIPAL			
LEGISLATIVO MUNICIPAL	517.306,04		517.306,04
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	231.858,53		231.858,53
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	371.151,87		371.151,87
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	2.497.157,75	650.204,53	3.147.362,28
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.563.176,42	309.422,14	1.872.598,56
DEPARTAMENTO DE CULTURA	523.786,14	5.436,57	529.222,71
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	392.931,60	2.504,99	395.436,59
FUNDEB	1.931.491,07		1.931.491,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
DEPARTAMENTO DO FMAS	974.933,59	34.848,00	1.009.781,59
DEPARTAMENTO DO FMDCA	202.745,30		202.745,30
DEPARTAMENTO DE FMDPI	7.359,53	8.378,23	15.737,76
SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	288.193,47	11.349,00	299.542,47
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	4.123.827,33	510.161,34	4.633.988,67
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	364.943,19		364.943,19
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.542.547,59	3.000.600,67	6.543.148,26
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	840.397,51	7.258.136,09	8.098.533,60
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	583.481,43	4.504.900,00	5.088.381,43
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	8.436,84		8.436,84
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
DEPARTAMENTO DE TURISMO	17.312,57		17.312,57
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	115.425,14	1.223,00	116.648,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	53.703,78		53.703,78
Total	19.152.166,69	16.297.164,56	35.449.331,25
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 01m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:69595661

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-07 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.152.166,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.106.464,31
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		72.340,86	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	72.340,86		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.034.123,45	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	14.030,94		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.492,34		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.968.979,36		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	941.520,39		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	90.100,42		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			294.850,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		294.850,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	294.850,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.750.852,38
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.423.201,60	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.423.201,60		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		111.022,26	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61.022,26		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.698.368,23	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	90.310,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	135.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.203.027,54		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	79.912,72		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	508.041,97		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100.388,70		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	259.901,81		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.905.578,20		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	429.510,65		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	572.096,13		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	264.716,34		

3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	14.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	111.920,29		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.297.164,56
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.681.928,89
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		600,84	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	600,84		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.681.328,05	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.421.454,74		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.123.632,11		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	136.241,20		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			615.235,67
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		615.235,67	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	615.235,67		
Total Geral				35.449.331,25

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-07 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.106.464,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	294.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.750.852,38
Total DESPESAS CORRENTES	19.152.166,69
INVESTIMENTOS	15.681.928,89
AMORTIZACAO DA DIVIDA	615.235,67
Total DESPESAS DE CAPITAL	16.297.164,56
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	35.449.331,25

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 00m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D37EA188

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-7 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			25.905.256,81
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.636.303,83	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.453.715,46	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	331.535,93		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.759,62		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	416.419,91		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		182.588,37	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	51.591,48		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	130.996,89		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		206.790,94	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		206.790,94	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	206.790,94		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		551.851,86	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		12.900,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	12.900,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		538.951,86	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	538.951,86		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		14.997,53	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.760,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		10.237,53	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	10.237,53		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		23.453.631,62	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		15.247.093,51	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	12.084.228,54		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.091.028,95		

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	913.080,71		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	174.415,52		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	124.581,03		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	77.360,44		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	782.398,32		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		6.450.302,42	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.847.020,70		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.160,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	503.121,35		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		19.377,94	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	19.377,94		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.736.857,75	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.736.857,75		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		41.681,03	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		41.681,03	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	3.909,99		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	37.771,04		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			6.401.809,67
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		52.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		52.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	52.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.349.809,67	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		558.983,77	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	558.983,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		5.790.825,90	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	220.479,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.501.388,95		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	68.956,99		
Total Geral				32.307.066,48
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.670,41		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.309,95		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.309,95		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.309,95		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	360,46		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 360,46			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 360,46			
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.438.264,80		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.438.264,80		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.255.080,29		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 2.255.080,29			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 1.183.184,51			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 1.167.798,56			
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe 15.385,95			
Total de Deducoes.....		3.446.935,21		
Total da Receita Liquida..		28.860.131,27		

R e s u m o		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.636.303,83	
Contribuicoes	206.790,94	
Receita Patrimonial	551.851,86	
Receita de Servicos	14.997,53	
Transferencias Correntes	23.453.631,62	
Outras Receitas Correntes	41.681,03	
Total Receitas Correntes	25.905.256,81	
Alienacao de Bens	52.000,00	
Transferencias de Capital	6.349.809,67	
Total Receitas de Capital	6.401.809,67	
Total Geral	**32.307.066,48**	
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.670,41	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.438.264,80	
Total das Deducoes	3.446.935,21	
Total da Receita Liquida	**28.860.131,27**	
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 09h e 58m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C2AE2C16

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes			**Folha: 1**
Meses 01-07 de 2025 – Anexo 9, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	517.306,04	517.306,04
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	603.010,40	603.010,40
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	1.958.529,33	
	28 Encargos Especiais	1.188.832,95	
	99 Reservas	0,00	3.147.362,28
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	3.804.089,63	
	13 Cultura	529.222,71	
	27 Desporto e Lazer	395.436,59	4.728.748,93
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.228.264,65	1.228.264,65
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	5.118.831,58	
	17 Saneamento	179.642,75	5.298.474,33
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	8.098.533,60	
	26 Transporte	6.543.148,26	14.641.681,86
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	8.436,84	
	20 Agricultura	5.088.381,43	5.096.818,27
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	133.960,71	133.960,71
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	53.703,78	53.703,78

Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	517.306,04
04 Administracao	2.615.243,51
08 Assistencia Social	1.228.264,65
10 Saude	5.118.831,58
12 Educacao	3.804.089,63
13 Cultura	529.222,71
15 Urbanismo	8.098.533,60
17 Saneamento	179.642,75
18 Gestao Ambiental	8.436,84
20 Agricultura	5.088.381,43
23 Comercio e Servicos	133.960,71
26 Transporte	6.543.148,26
27 Desporto e Lazer	395.436,59
28 Encargos Especiais	1.188.832,95
99 Reservas	0,00
Total Geral	35.449.331,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 07m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BBE3C906

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas				
Prefeitura Municipal de Sulina Conforme o Vinculo com os Recursos				
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	517.306,04		517.306,04
01.031.0000	Acao Legislativa	517.306,04		517.306,04
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	517.306,04		517.306,04
04.000.0000	Administracao	2.614.036,01	1.207,50	2.615.243,51
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	53.703,78		53.703,78
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle	53.703,78		53.703,78

	interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.122.0000	Administracao Geral	2.482.788,90	1.207,50	2.483.996,40
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	231.858,53		231.858,53
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	293.608,54		293.608,54
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	1.957.321,83	1.207,50	1.958.529,33
04.124.0000	Controle Interno	77.543,33		77.543,33
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	77.543,33		77.543,33
08.000.0000	Assistencia Social	1.069.352,63	158.912,02	1.228.264,65
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	4.131,53	11.606,23	15.737,76
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de	4.131,53	11.606,23	15.737,76
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	estimular o alcance da cidadania e promocao social.			
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	7.411,32	3.518,98	10.930,30
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.	7.411,32	3.518,98	10.930,30
	Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	193.937,97	8.807,33	202.745,30
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	193.937,97	8.807,33	202.745,30
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	863.871,81	134.979,48	998.851,29
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	728.871,81	134.979,48	863.851,29
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	135.000,00		135.000,00
10.000.0000	Saude	198.618,84	4.920.212,74	5.118.831,58
10.122.0000	Administracao Geral		299.542,47	299.542,47
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		299.542,47	299.542,47
10.301.0000	Atencao Basica	15.692,36	2.735.798,75	2.751.491,11
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	15.692,36	2.735.798,75	2.751.491,11
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	1.882.497,56		1.882.497,56
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	1.882.497,56		1.882.497,56
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	182.926,48	2.373,96	185.300,44
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	182.926,48	2.373,96	185.300,44
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
12.000.0000	Educacao	115.363,89	3.688.725,74	3.804.089,63
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		90.661,24	90.661,24
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.661,24	90.661,24
12.361.0000	Ensino Fundamental	115.363,89	2.935.889,21	3.051.253,10
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.	115.363,89	1.536.947,25	1.652.311,14
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.	1.398.941,96		1.398.941,96
12.365.0000	Educacao Infantil		469.247,00	469.247,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais		129.626,18	129.626,18
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		339.620,82	339.620,82
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	523.806,43	5.416,28	529.222,71
13.392.0000	Difusao Cultural	523.806,43	5.416,28	529.222,71
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da	523.806,43	5.416,28	529.222,71
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.365.423,35	6.733.110,25	8.098.533,60
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.365.423,35	6.733.110,25	8.098.533,60
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.365.423,35	6.733.110,25	8.098.533,60
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	179.642,75		179.642,75
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	57.473,48		57.473,48
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	57.473,48		57.473,48

17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	122.169,27		122.169,27
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	122.169,27		122.169,27
18.000.0000	Gestao Ambiental	8.436,84		8.436,84
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	8.436,84		8.436,84
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;	8.436,84		8.436,84
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	679.967,89	4.408.413,54	5.088.381,43
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	679.967,89	4.408.413,54	5.088.381,43
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	679.967,89	4.408.413,54	5.088.381,43
23.000.0000	Comercio e Servicos	133.960,71		133.960,71
23.691.0000	Promocao Comercial	116.648,14		116.648,14
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	116.648,14		116.648,14
23.695.0000	Turismo	17.312,57		17.312,57
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	17.312,57		17.312,57
26.000.0000	Transporte	3.582.091,42 2.961.056,84		6.543.148,26
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.582.091,42	2.961.056,84	6.543.148,26
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	3.582.091,42	2.961.056,84	6.543.148,26
27.000.0000	Desporto e Lazer	395.436,59		395.436,59
27.813.0000	Lazer	395.436,59		395.436,59
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do	395.436,59		395.436,59
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.			
28.000.0000	Encargos Especiais	1.178.122,86	10.710,09	1.188.832,95
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.178.122,86	10.710,09	1.188.832,95
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.178.122,86	10.710,09	1.188.832,95
	Total	12.561.566,25	22.887.765,00	35.449.331,25
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 05m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:86806A3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Meses 1-7 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		517.306,04		517.306,04
01.031.0000	Acao Legislativa		517.306,04		517.306,04
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		517.306,04		517.306,04
04.000.0000	Administracao		2.615.243,51		2.615.243,51
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		53.703,78		53.703,78
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		53.703,78		53.703,78
04.122.0000	Administracao Geral		2.483.996,40		2.483.996,40
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		231.858,53		231.858,53
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		293.608,54		293.608,54
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.958.529,33		1.958.529,33
04.124.0000	Controle Interno		77.543,33		77.543,33
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		77.543,33		77.543,33
08.000.0000	Assistencia Social		1.228.264,65		1.228.264,65
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		15.737,76		15.737,76
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de		15.737,76		15.737,76
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao estimular o alcance da cidadania e promocao social.	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		10.930,30		10.930,30
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		10.930,30		10.930,30
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		202.745,30		202.745,30
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a		202.745,30		202.745,30

	crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		998.851,29		998.851,29
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		863.851,29		863.851,29
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		135.000,00		135.000,00
10.000.0000	Saude		5.118.831,58		5.118.831,58
10.122.0000	Administracao Geral		299.542,47		299.542,47
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		299.542,47		299.542,47
10.301.0000	Atencao Basica		2.751.491,11		2.751.491,11
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.751.491,11		2.751.491,11
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.882.497,56		1.882.497,56
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.882.497,56		1.882.497,56
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		185.300,44		185.300,44
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		185.300,44		185.300,44
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000	Educacao		3.804.089,63		3.804.089,63
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		90.661,24		90.661,24
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		90.661,24		90.661,24
12.361.0000	Ensino Fundamental		3.051.253,10		3.051.253,10
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.652.311,14		1.652.311,14
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.398.941,96		1.398.941,96
12.365.0000	Educacao Infantil		469.247,00		469.247,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais		129.626,18		129.626,18
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		339.620,82		339.620,82
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
13.000.0000	Cultura		529.222,71		529.222,71
13.392.0000	Difusao Cultural		529.222,71		529.222,71
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da		529.222,71		529.222,71
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
17.000.0000	Saneamento		179.642,75		179.642,75
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		57.473,48		57.473,48
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		57.473,48		57.473,48
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		122.169,27		122.169,27
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		122.169,27		122.169,27
18.000.0000	Gestao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;		8.436,84		8.436,84
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	entre outros.				
20.000.0000	Agricultura		5.088.381,43		5.088.381,43
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		5.088.381,43		5.088.381,43
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		5.088.381,43		5.088.381,43
23.000.0000	Comercio e Servicos		133.960,71		133.960,71
23.691.0000	Promocao Comercial		116.648,14		116.648,14

23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		116.648,14		116.648,14
23.695.0000	Turismo		17.312,57		17.312,57
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		17.312,57		17.312,57
26.000.0000	Transporte	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
27.000.0000	Desporto e Lazer		395.436,59		395.436,59
27.813.0000	Lazer		395.436,59		395.436,59
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do		395.436,59		395.436,59
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.				
28.000.0000	Encargos Especiais		1.188.832,95		1.188.832,95
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		1.188.832,95		1.188.832,95
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.188.832,95		1.188.832,95
99.999.9999	Reservas				
Total		9.937.822,15	25.511.509,10		35.449.331,25
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 03m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F3169741

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Julho de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		517.306,04		517.306,04
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		517.306,04		517.306,04
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		517.306,04		517.306,04
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		517.306,04		517.306,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		392.599,35		392.599,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.292,16		51.292,16
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.700,00		8.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.017,81		9.017,81
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.725,32		4.725,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.991,16		16.991,16
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		26.396,50		26.396,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.379,99		6.379,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.203,75		1.203,75
	Total Unidade Orcamentaria.....		517.306,04		517.306,04
	Total do Orgao		517.306,04		517.306,04

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		231.858,53		231.858,53
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		231.858,53		231.858,53
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		231.858,53		231.858,53
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		231.858,53		231.858,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		171.500,54		171.500,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.089,77		22.089,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		9.000,00		9.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		12.378,38		12.378,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.092,05		6.092,05
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.797,79		10.797,79
	Total Unidade Orcamentaria.....		231.858,53		231.858,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		371.151,87		371.151,87
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		293.608,54		293.608,54
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		293.608,54		293.608,54
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		293.608,54		293.608,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		230.231,68		230.231,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.235,91		29.235,91
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		337,27		337,27
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.839,80		9.839,80
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		77.543,33		77.543,33

04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		77.543,33		77.543,33
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		77.543,33		77.543,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		68.622,34		68.622,34
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.920,99		8.920,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		371.151,87		371.151,87
	Total do Orgao		603.010,40		603.010,40

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.958.529,33		1.958.529,33
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.958.529,33		1.958.529,33
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.958.529,33		1.958.529,33
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.958.529,33		1.958.529,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		872.550,20		872.550,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		121.753,65		121.753,65
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		26.250,00		26.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		67.629,73		67.629,73
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		380,00		380,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		450,65		450,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		48.877,76		48.877,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		353.753,50		353.753,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		357.756,76		357.756,76
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		64.019,23		64.019,23
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.138,99		10.138,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.761,36		33.761,36
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.188.832,95		1.188.832,95
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.188.832,95		1.188.832,95
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.188.832,95		1.188.832,95
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.188.832,95		1.188.832,95
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		14.030,94		14.030,94
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		294.850,00		294.850,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		264.716,34		264.716,34
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		615.235,67		615.235,67
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.147.362,28		3.147.362,28
	Total do Orgao		3.147.362,28		3.147.362,28

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.872.598,56		1.872.598,56
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		90.661,24		90.661,24
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		90.661,24		90.661,24
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		90.661,24		90.661,24
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		90.661,24		90.661,24
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.652.311,14		1.652.311,14
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		1.652.311,14		1.652.311,14
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.000.339,72		1.000.339,72
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		17.260,00		17.260,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		133.350,41		133.350,41
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.201,00		10.201,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		173.403,84		173.403,84
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		117.141,30		117.141,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.117,30		122.117,30

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.723,00		2.723,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		131.308,66		131.308,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.226,47		5.226,47
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		266.417,20		266.417,20
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		651.971,42		651.971,42
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.167,88		3.167,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		154.565,61		154.565,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.612,63		20.612,63
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.645,16		2.645,16
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		203.553,79		203.553,79
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		94.849,27		94.849,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		144.263,87		144.263,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.672,69		2.672,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		129.626,18		129.626,18
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		129.626,18		129.626,18
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		129.626,18		129.626,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.203,29		26.203,29
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		71.888,40		71.888,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.010,61		10.010,61
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.523,88		21.523,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.872.598,56		1.872.598,56

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		529.222,71		529.222,71
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		529.222,71		529.222,71
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando		529.222,71		529.222,71
	as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		529.222,71		529.222,71
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.472,01		20.472,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.526,43		2.526,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		79.488,85		79.488,85
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.391,00		16.391,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		130.890,00		130.890,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		271.346,35		271.346,35
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.671,50		2.671,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		390,00		390,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		529.222,71		529.222,71

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		395.436,59		395.436,59
27.813.0000.0.000.000	Lazer		395.436,59		395.436,59
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		395.436,59		395.436,59
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		395.436,59		395.436,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.148,99		67.148,99
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.729,41		8.729,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		960,00		960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		124.898,46		124.898,46
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		46.366,36		46.366,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		136.354,68		136.354,68
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.473,70		8.473,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		395.436,59		395.436,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.931.491,07		1.931.491,07
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.398.941,96		1.398.941,96
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.398.941,96		1.398.941,96
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.398.941,96		1.398.941,96
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.755,31		9.755,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.228.704,61		1.228.704,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		160.482,04		160.482,04
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		339.620,82		339.620,82
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		339.620,82		339.620,82
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		339.620,82		339.620,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.549,69		300.549,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		39.071,13		39.071,13
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado		192.928,29		192.928,29

	na legislacao vigente.				
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.931.491,07		1.931.491,07
	Total do Orgao		4.728.748,93		4.728.748,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.009.781,59		1.009.781,59
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		10.930,30		10.930,30
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		10.930,30		10.930,30
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		10.930,30		10.930,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.866,89		2.866,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.033,32		7.033,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,09		1.030,09
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		998.851,29		998.851,29
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		863.851,29		863.851,29
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		216.446,00		216.446,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		138.772,10		138.772,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.986,76		17.986,76
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.060,00		3.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.787,91		7.787,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.542,50		8.542,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.151,63		11.151,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.387,60		2.387,60
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.698,27		17.698,27
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.501,32		4.501,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.557,91		4.557,91
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		647.405,29		647.405,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		354.565,68		354.565,68
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.977,75		45.977,75
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.080,00		4.080,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		81.483,95		81.483,95
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.083,72		23.083,72
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.309,20		10.309,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.226,68		33.226,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		43.748,75		43.748,75
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.260,00		29.260,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		135.000,00		135.000,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		135.000,00		135.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		135.000,00		135.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.009.781,59		1.009.781,59
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		202.745,30		202.745,30
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		202.745,30		202.745,30
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		202.745,30		202.745,30
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		144.042,48		144.042,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.850,07		95.850,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.923,64		18.923,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.245,40		1.245,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.201,38		11.201,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.719,99		16.719,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		102,00		102,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		25.191,69		25.191,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		180,00		180,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.357,51		5.357,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.654,18		19.654,18
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		30.061,31		30.061,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.160,80		26.160,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.900,51		3.900,51
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		3.449,82		3.449,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.449,82		3.449,82
	Total Unidade Orcamentaria.....		202.745,30		202.745,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		15.737,76		15.737,76
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		15.737,76		15.737,76
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		15.737,76		15.737,76
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		15.737,76		15.737,76
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.228,00		3.228,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.131,53		4.131,53
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		15.737,76		15.737,76
	Total do Orgao		1.228.264,65		1.228.264,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		299.542,47		299.542,47
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		299.542,47		299.542,47
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		299.542,47		299.542,47
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		299.542,47		299.542,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.818,23		77.818,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.116,17		10.116,17
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.440,00		7.440,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.026,23		48.026,23
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.793,07		110.793,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.574,06		11.574,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.349,00		11.349,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		299.542,47		299.542,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		4.633.988,67		4.633.988,67
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.751.491,11		2.751.491,11
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.751.491,11		2.751.491,11
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.725.831,16		1.725.831,16
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.378,09		3.378,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		456.053,11		456.053,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		96.582,51		96.582,51
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		77.474,57		77.474,57
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.800,00		4.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		151.726,86		151.726,86
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.834,76		3.834,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		60.927,44		60.927,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		228.288,81		228.288,81
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		25.178,79		25.178,79
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.255,88		31.255,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		26.769,84		26.769,84
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		509.560,50		509.560,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.493,59		30.493,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.528,44		29.528,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		422.117,20		422.117,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		358.456,26		358.456,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.380,20		17.380,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		32.280,74		32.280,74
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		14.000,00		14.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		374.337,33		374.337,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		282.900,97		282.900,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		50.919,49		50.919,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.516,87		40.516,87
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		8.787,27		8.787,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.787,27		8.787,27
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		178.722,22		178.722,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		86.491,65		86.491,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.072,80		12.072,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.100,96		54.100,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.480,56		14.480,56
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.202,34		11.202,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.202,34		11.202,34
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.882.497,56		1.882.497,56
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada		1.882.497,56		1.882.497,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.				
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.074,64		60.074,64
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		41.451,48		41.451,48
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		18.022,32		18.022,32
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		600,84		600,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.497.090,92		1.497.090,92
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		30.889,38		30.889,38
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.405.179,28		1.405.179,28
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.022,26		61.022,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.633.988,67		4.633.988,67

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

10.000.0000.0.000.000	Saude		185.300,44		185.300,44
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		185.300,44		185.300,44
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		185.300,44		185.300,44
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		185.300,44		185.300,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		185.300,44		185.300,44
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		179.642,75		179.642,75
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		57.473,48		57.473,48
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		57.473,48		57.473,48
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		57.473,48		57.473,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.830,52		35.830,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.657,89		4.657,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.599,51		2.599,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.385,56		14.385,56
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		122.169,27		122.169,27
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		122.169,27		122.169,27
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		122.169,27		122.169,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		122.169,27		122.169,27
	Total Unidade Orcamentaria.....		364.943,19		364.943,19
	Total do Orgao		5.298.474,33		5.298.474,33

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.627.128,26		3.627.128,26
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		63,42		63,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		632.168,75		632.168,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		83.032,68		83.032,68
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.980,69		9.980,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.963.397,02		1.963.397,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		792.216,18		792.216,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		54.481,63		54.481,63
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.287,22		5.287,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.580,67		84.580,67
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.020,00	3.627.128,26		6.543.148,26

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas.	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	6.941.902,15			6.941.902,15
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	6.915.083,77			6.915.083,77
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.818,38			26.818,38
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.076.731,45		1.076.731,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		367.811,47		367.811,47
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		47.326,78		47.326,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		149.195,03		149.195,03
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		213.400,14		213.400,14
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.068,00		15.068,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46.305,00		46.305,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		229.260,43		229.260,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.073,51		7.073,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.021.802,15	1.076.731,45		8.098.533,60
	Total do Orgao	9.937.822,15	4.703.859,71		14.641.681,86

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		5.088.381,43		5.088.381,43
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		5.088.381,43		5.088.381,43
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		5.088.381,43		5.088.381,43
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		4.854.297,79		4.854.297,79
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.127,64		3.127,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		236.295,16		236.295,16
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.995,45		30.995,45

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.540,01		33.540,01
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.996,22		3.996,22
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.193,02		20.193,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.460,59		18.460,59
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		389,70		389,70
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.260.000,00		1.260.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.150.400,00		3.150.400,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		94.500,00		94.500,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		234.083,64		234.083,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		157.822,78		157.822,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.517,12		20.517,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.128,14		19.128,14
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.742,80		29.742,80
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.088.381,43		5.088.381,43
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		8.436,84		8.436,84
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.436,84		8.436,84
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		8.436,84		8.436,84
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.436,84		8.436,84
	Total Unidade Orcamentaria.....		8.436,84		8.436,84
	Total do Orgao		5.096.818,27		5.096.818,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		17.312,57		17.312,57
23.695.0000.0.000.000	Turismo		17.312,57		17.312,57
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		17.312,57		17.312,57
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		17.312,57		17.312,57
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.240,23		9.240,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.072,34		8.072,34
	Total Unidade Orcamentaria.....		17.312,57		17.312,57
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		116.648,14		116.648,14
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		116.648,14		116.648,14
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		116.648,14		116.648,14
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		116.648,14		116.648,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		79.947,38		79.947,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.528,56		9.528,56
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.520,00		2.520,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.050,06		8.050,06
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.954,36		6.954,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.896,90		2.896,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.086,18		5.086,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.223,00		1.223,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		116.648,14		116.648,14
	Total do Orgao		133.960,71		133.960,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		53.703,78		53.703,78
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		53.703,78		53.703,78
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		53.703,78		53.703,78
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		53.703,78		53.703,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		45.560,97		45.560,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.922,81		5.922,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		900,00		900,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.320,00		1.320,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		53.703,78		53.703,78
	Total do Orgao		53.703,78		53.703,78
	Total Geral	9.937.822,15	25.511.509,10		35.449.331,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 25/Ago/2025, 10h e 02m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EC6CD195

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-7 de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	46.326.478,03	25.905.256,81		20.421.221,22
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.828.815,95	1.636.303,83		192.512,12
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	1.557.352,88	1.453.715,46		103.637,42
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	420.565,13	331.535,93		89.029,20
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.303,70	186.660,73		642,97
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172.833,41	178.149,77	5.316,36	
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	282,89		295,92
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	6.068,25		2.035,13
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	2.159,82		3.628,28
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	233.261,43	144.875,20		88.386,23
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	231.525,00	144.875,20		86.649,80
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	740.880,00	705.759,62		35.120,38
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	740.880,00	705.759,62		35.120,38
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	729.303,75	556.741,05		172.562,70
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.303,75	556.741,05		172.562,70
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	694.575,00	531.716,21		162.858,79
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	25.024,84		9.703,91
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.576,25	149.018,57	137.442,32	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	11.576,25	149.018,57	137.442,32	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	11.576,25	149.018,57	137.442,32	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	11.576,25	149.018,57	137.442,32	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	395.907,75	416.419,91	20.512,16	
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	395.907,75	416.419,91	20.512,16	
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	395.907,75	416.419,91	20.512,16	
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Natureza - ISSQN - Principal	382.016,25	413.820,56	31.804,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	2.599,35		6.661,65
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	259.886,82	182.588,37		77.298,45
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	51.591,48		51.437,15
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	51.591,48		51.437,15
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	46.452,75		23.004,75
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	287,50		7.815,88
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	3.400,76		13.963,62
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	1.450,47		6.652,90
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	156.858,19	130.996,89		25.861,30
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	156.858,19	130.996,89		25.861,30
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.491,25	130.160,78		20.330,47
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	442,32		136,49
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	181,41		2.712,65
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	212,38		2.681,69
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	292.879,13	206.790,94		86.088,19
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	206.790,94		86.088,19
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	206.790,94		86.088,19
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	292.879,13	206.790,94		86.088,19
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	289.406,25	206.015,58		83.390,67
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	96,29		482,52
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	494,64		1.241,80
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	184,43		973,20
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	135.894,20	551.851,86	415.957,66	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	124.317,95	538.951,86	414.633,91	
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	124.317,95	538.951,86	414.633,91	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	124.317,95	538.951,86	414.633,91	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	124.317,95	538.951,86	414.633,91	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	124.317,95	538.951,86	414.633,91	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	14.997,53		494.357,47
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	10.237,53		499.117,47
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	10.237,53		499.117,47
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	10.237,53		499.117,47
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	10.225,76		499.129,24
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	10.225,76		487.552,99
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	11,77	11,77	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	11,77	11,77	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	43.471.652,50	23.453.631,62		20.018.020,88
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	29.169.555,92	15.247.093,51		13.922.462,41
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.415.438,75	12.084.228,54		12.331.210,21
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.357.557,50	12.079.368,37		12.278.189,13
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	11.270.542,79		12.091.457,21
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	11.270.542,79		12.091.457,21
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	995.557,50	808.825,58		186.731,92
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	995.557,50	808.825,58		186.731,92
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.881,25	4.860,17		53.021,08
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	4.860,17		53.021,08
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.481.760,00	1.091.028,95		390.731,05
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	873.309,91		284.315,09
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	873.309,91		284.315,09
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	217.719,04		83.263,46
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	18.378,27	6.802,02	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.576,25	18.378,27	6.802,02	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	199.340,77		90.065,48
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	199.340,77		90.065,48
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	913.080,71		590.044,29
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	912.880,70		590.244,30
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	877.153,27		510.209,23
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	877.153,27		510.209,23
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	191.268,00		139.232,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	391.908,52		664.953,98
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	186.776,75	186.776,75	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	107.000,00	107.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE-TESTE RAP GRA	0,00	200,00	200,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	35.727,43		80.035,07
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	115.762,50	35.727,43		80.035,07
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	200,01	200,01	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	0,00	200,01	200,01	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	0,00	200,01	200,01	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	174.415,52		80.261,99
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	111.533,77		21.593,11
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	111.533,77		21.593,11
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	37.888,50		14.204,63
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	37.888,50		14.204,63
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	24.993,25		44.464,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	227.881,40	124.581,03		103.300,37
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	227.881,40	124.581,03		103.300,37
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	227.881,40	124.581,03		103.300,37

1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	77.360,44		281.503,32
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	358.863,76	77.360,44		281.503,32
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	358.863,76	77.360,44		281.503,32
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	927.809,50	782.398,32		145.411,18
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	858.352,00	754.176,00		104.176,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	28.222,32		41.235,18
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	28.222,32		41.235,18
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.709.976,89	6.450.302,42		5.259.674,47
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	5.847.020,70		5.550.643,06
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	5.012.511,95		5.621.119,30
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	5.012.511,95		5.621.119,30
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	754.938,87	118.245,12	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	754.938,87	118.245,12	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	71.544,88		32.641,38
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Principal	104.186,26	71.544,88		32.641,38
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	8.025,00		15.127,50
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	8.025,00		15.127,50
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	100.160,37	19.126,62	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	100.160,37	19.126,62	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	100.160,37	19.126,62	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	99.923,47	18.889,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	236,90	236,90	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	173.398,13	503.121,35	329.723,22	
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00	368.750,00	293.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00	368.750,00	293.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	18.750,00		56.250,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00	SEPCA/PR-FORTALECIMENTO EM AMBITO MUNICIPAL SISTEMA ESTADUAL DA POLITICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	0,00	350.000,00	350.000,00	
1.7.2.9.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022	0,00	76.929,93	76.929,93	
1.7.2.9.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022 - Principal				
	0,00 76.929,93	76.929,93			
1.7.2.9.53.0.1.01.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Livre	0,00	46.157,95	46.157,95	
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00	19.232,50	19.232,50	
1.7.2.9.53.0.1.03.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Saude	0,00	11.539,48	11.539,48	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	57.441,42		40.956,71
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13	57.441,42		40.956,71
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	57.441,42		40.956,71
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	8.682,19	19.377,94	10.695,75	
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	8.682,19	19.377,94	10.695,75	
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	19.377,94	10.695,75	
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	8.682,19	19.377,94	10.695,75	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	8.682,19	4.998,20		3.683,99
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	2.583.437,50	1.736.857,75		846.579,75
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.736.857,75		846.579,75
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.583.437,50	1.736.857,75		846.579,75
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.583.437,50	1.736.857,75		846.579,75
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	41.681,03	11.681,03	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	30.000,00	41.681,03	11.681,03	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	3.909,99	3.909,99	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	30.000,00	37.771,04	7.771,04	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	30.000,00	37.771,04	7.771,04	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	30.000,00	37.771,04	7.771,04	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	6.410,90	6.410,90	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	6.410,90	6.410,90	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	30.000,00	31.360,14	1.360,14	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	30.000,00	31.360,14	1.360,14	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	15.916.018,77	6.401.809,67		9.514.209,10
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	110.000,00	52.000,00		58.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	15.806.018,77	6.349.809,67		9.456.209,10
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.811.570,23	558.983,77		3.252.586,46
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	3.811.570,23	558.983,77		3.252.586,46
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		

2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Entid. - Principal	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	379.413,54		2.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	0,00		3.250.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.994.448,54	5.790.825,90		6.203.622,64
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	150.000,00	220.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	150.000,00	150.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	0,00	70.479,96	70.479,96	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	11.844.448,54	5.501.388,95		6.343.059,59
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	2.469.668,40		4.874.780,14
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	2.469.668,40		4.874.780,14
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	1.629.668,40		1.454.780,14
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	840.000,00		420.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	0,00		3.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.500.000,00	3.031.720,55		1.468.279,45
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	4.500.000,00	3.031.720,55		1.468.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	4.500.000,00	3.031.720,55		1.468.279,45
2.4.2.2.99.0.1.01.03	SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIV	0,00	262.720,55	262.720,55	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	0,00		800.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.09	CV SEAB-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS-CV No 084/2025	3.700.000,00	2.769.000,00		931.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	0,00	68.956,99	68.956,99	
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	0,00	68.956,99	68.956,99	
T o t a l G e r a l		62.242.496,80	32.307.066,48		29.935.430,32
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.672.400,00	2.254.108,30		2.418.291,70
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.576,25	971,99		10.604,26

Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**Categoria**	
				---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	**Para Menos**
DEDUCOES DA RECEITA					
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	1.002.502,26		1.123.066,37
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	150.987,38	23.648,63	
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	14.308,92		6.528,33
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00	15.385,95	15.385,95	
Total		6.957.720,88	3.438.264,80		3.519.456,08
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.309,95	8.309,95	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	360,46	360,46	
Total	.....	0,00	8.670,41	8.670,41	
Total	de Deducoes	6.957.720,88	3.446.935,21		3.510.785,67
Total	da Receita Liquida .	55.284.775,92	28.860.131,27		26.424.644,65
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora		UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Ago/2025, 08h e 41m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:30DDF048

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Meses 1-7 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	517.306,04	837.115,21
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	995.557,50	0,00	995.557,50	443.891,51	551.665,99

	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	443.891,51	551.665,99
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	392.599,35	417.738,15
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	51.292,16	133.927,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	73.414,53	285.449,22
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	73.414,53	285.449,22
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	8.700,00	49.181,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	9.017,81	72.015,94
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	4.725,32	30.003,43
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	16.991,16	64.042,59
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	26.396,50	43.061,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	6.379,99	5.196,26
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	1.203,75	10.372,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	517.306,04	987.606,46

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.372.693,59	0,00	1.372.693,59	603.010,40	769.683,19
0201						
GABINETE DO PREFEITO		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72
0201.04						
Administracao		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72
0201.04122						
Administracao Geral		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	582.383,01	0,00	582.383,01	231.858,53	350.524,48
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	437.625,62	0,00	437.625,62	193.590,31	244.035,31
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	437.625,62	0,00	437.625,62	193.590,31	244.035,31
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.015,62	0,00	345.015,62	171.500,54	173.515,08
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	22.089,77	70.520,23
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.757,39	0,00	144.757,39	38.268,22	106.489,17
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	144.757,39	0,00	144.757,39	38.268,22	106.489,17
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	9.000,00	48.881,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	12.378,38	16.562,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.630,50	0,00	11.630,50	6.092,05	5.538,45
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	10.797,79	778,46
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		593.959,25	0,00	593.959,25	231.858,53	362.100,72

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		778.734,34	0,00	778.734,34	371.151,87	407.582,47
0202.04						
Administracao		778.734,34	0,00	778.734,34	371.151,87	407.582,47
0202.04122						
Administracao Geral		585.410,96	0,00	585.410,96	293.608,54	291.802,42
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e		585.410,96	0,00	585.410,96	293.608,54	291.802,42

de planejamento ao Poder Executivo Municipal.						
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		585.410,96	0,00	585.410,96	293.608,54	291.802,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	578.465,21	0,00	578.465,21	293.608,54	284.856,67
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.533,13	0,00	422.533,13	259.467,59	163.065,54
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	422.533,13	0,00	422.533,13	259.467,59	163.065,54
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	347.287,50	0,00	347.287,50	230.231,68	117.055,82
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	29.235,91	46.009,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	34.140,95	121.791,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	34.140,95	121.791,13
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	0,00	3.819,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	337,27	104.080,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	9.839,80	0,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		193.323,38	0,00	193.323,38	77.543,33	115.780,05
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		193.323,38	0,00	193.323,38	77.543,33	115.780,05
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		193.323,38	0,00	193.323,38	77.543,33	115.780,05
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	187.535,25	0,00	187.535,25	77.543,33	109.991,92
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.230,25	0,00	141.230,25	77.543,33	63.686,92
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.230,25	0,00	141.230,25	77.543,33	63.686,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	68.622,34	47.140,16
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.467,75	0,00	25.467,75	8.920,99	16.546,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	0,00	46.305,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	0,00	8.103,38
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		778.734,34	0,00	778.734,34	371.151,87	407.582,47
Total Orgao.....		1.372.693,59	0,00	1.372.693,59	603.010,40	769.683,19
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		5.873.366,15	0,00	5.873.366,15	3.147.362,28	2.726.003,87
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		5.873.366,15	0,00	5.873.366,15	3.147.362,28	2.726.003,87
0301.04						
Administracao		3.882.795,87	0,00	3.882.795,87	1.958.529,33	1.924.266,54
0301.04122						
Administracao Geral		3.882.795,87	0,00	3.882.795,87	1.958.529,33	1.924.266,54
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.882.795,87	0,00	3.882.795,87	1.958.529,33	1.924.266,54
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.882.795,87	0,00	3.882.795,87	1.958.529,33	1.924.266,54
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.733.662,59	0,00	3.733.662,59	1.923.560,47	1.810.102,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	994.303,85	772.231,87

	SOCIAIS					
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.766.535,72	0,00	1.766.535,72	994.303,85	772.231,87
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.401.243,11	0,00	1.401.243,11	872.550,20	528.692,91
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	318.346,86	0,00	318.346,86	121.753,65	196.593,21
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.967.126,87	0,00	1.967.126,87	929.256,62	1.037.870,25
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.938.186,24	0,00	1.938.186,24	929.256,62	1.008.929,62
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	26.250,00	375,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	217.411,38	0,00	217.411,38	67.629,73	149.781,65
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	380,00	5.408,13
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	450,65	5.337,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	48.877,76	58.781,37
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.037.404,13	0,00	1.037.404,13	353.753,50	683.650,63
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	405.168,75	0,00	405.168,75	357.756,76	47.411,99
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113.819,23	0,00	113.819,23	64.019,23	49.800,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.521,97	0,00	18.521,97	10.138,99	8.382,98
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	34.968,86	114.164,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	34.968,86	114.164,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	34.968,86	114.164,42
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	33.761,36	107.218,66
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.188.832,95	680.186,70
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.188.832,95	680.186,70
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.188.832,95	680.186,70
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.869.019,65	0,00	1.869.019,65	1.188.832,95	680.186,70
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	882.817,15	0,00	882.817,15	573.597,28	309.219,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	14.030,94	12.594,40
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	14.030,94	12.594,40
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	14.030,94	12.594,40
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	415.762,50	0,00	415.762,50	294.850,00	120.912,50
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	415.762,50	0,00	415.762,50	294.850,00	120.912,50
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	415.762,50	0,00	415.762,50	294.850,00	120.912,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	264.716,34	175.712,97
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	264.716,34	175.712,97
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	440.429,31	0,00	440.429,31	264.716,34	175.712,97
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		**---------- A u t o r i z a d a----------**		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	986.202,50	0,00	986.202,50	615.235,67	370.966,83
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	173.643,75	0,00	173.643,75	0,00	173.643,75
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	812.558,75	0,00	812.558,75	615.235,67	197.323,08
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	812.558,75	0,00	812.558,75	615.235,67	197.323,08
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	812.558,75	0,00	812.558,75	615.235,67	197.323,08
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63

0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		5.873.366,15	0,00	5.873.366,15	3.147.362,28	2.726.003,87
Total Orgao.....		5.873.366,15	0,00	5.873.366,15	3.147.362,28	2.726.003,87
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		8.753.708,63	5.337,09	8.759.045,72	4.728.748,93	4.030.296,79
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.872.598,56	2.696.908,01
0401.12						
Educacao		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.872.598,56	2.696.908,01
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	148.990,46	0,00	148.990,46	90.661,24	58.329,22
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.011.615,11	290,52	4.011.905,63	1.652.311,14	2.359.594,49
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.011.615,11	290,52	4.011.905,63	1.652.311,14	2.359.594,49
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.906.068,68	0,00	2.906.068,68	1.000.339,72	1.905.728,96
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.303.743,34	0,00	2.303.743,34	712.731,98	1.591.011,36
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	817.829,87	0,00	817.829,87	0,00	817.829,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.103,97	0,00	1.080.103,97	712.731,98	367.371,99
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.080.103,97	0,00	1.080.103,97	712.731,98	367.371,99
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.049,13	0,00	30.049,13	17.260,00	12.789,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	164.759,23	0,00	164.759,23	133.350,41	31.408,82
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	10.201,00	7.163,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	173.403,84	73.454,35
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	181.033,75	0,00	181.033,75	117.141,30	63.892,45
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.028,61	0,00	153.028,61	122.117,30	30.911,31

339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	2.723,00	32.005,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	236.862,50	0,00	236.862,50	131.308,66	105.553,84
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	5.226,47	3.247,21
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	602.325,34	0,00	602.325,34	287.607,74	314.717,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	602.325,34	0,00	602.325,34	287.607,74	314.717,60
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	602.325,34	0,00	602.325,34	287.607,74	314.717,60
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	142.616,19	0,00	142.616,19	21.190,54	121.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.709,15	0,00	459.709,15	266.417,20	193.291,95
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.105.546,43	290,52	1.105.836,95	651.971,42	453.865,53

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **Autorizada**----------		**Total**	**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**			
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.097.443,09	0,00	1.097.443,09	651.680,90	445.762,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.440,01	0,00	370.440,01	180.991,28	189.448,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	370.440,01	0,00	370.440,01	180.991,28	189.448,73
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	10.000,00	3.167,88	6.832,12
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	279.406,25	0,00	279.406,25	154.565,61	124.840,64
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	20.612,63	43.056,75
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	2.645,16	14.719,22
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.003,08	0,00	727.003,08	470.689,62	256.313,46
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	727.003,08	0,00	727.003,08	470.689,62	256.313,46
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	1.920,00	395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304.455,39	0,00	304.455,39	203.553,79	100.901,60
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	176.542,21	0,00	176.542,21	94.849,27	81.692,94
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	189.850,51	0,00	189.850,51	144.263,87	45.586,64
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.849,97	0,00	9.849,97	2.672,69	7.177,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,34	290,52	8.393,86	290,52	8.103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.103,34	0,00	8.103,34	0,00	8.103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	129.626,18	278.984,30
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	129.626,18	278.984,30
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **Autorizada** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta. 0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	129.626,18	278.984,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	108.102,30	227.035,18
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	108.102,30	149.474,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	108.102,30	149.474,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	26.203,29	67.688,21
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	140.995,65	0,00	140.995,65	71.888,40	69.107,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.010,61	1.565,64
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	21.523,88	791,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.569.216,05	290,52	4.569.506,57	1.872.598,56	2.696.908,01

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **Autorizada** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos**	**Creditos Espe-**	**Total**		

		Orcamentarios e Suplementares	**ciais e Extra-Ordinarios**			
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
0402.13						
Cultura		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
0402.13392						
Difusao Cultural		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.						
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.630,27	0,00	650.630,27	523.786,14	126.844,13
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.886,38	0,00	35.886,38	22.998,44	12.887,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.886,38	0,00	35.886,38	22.998,44	12.887,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	20.472,01	8.468,62
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	2.526,43	4.419,32
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	614.743,89	0,00	614.743,89	500.787,70	113.956,19
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	614.743,89	0,00	614.743,89	500.787,70	113.956,19
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.457,50	0,00	119.457,50	79.488,85	39.968,65
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	16.391,00	973,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	177.364,38	0,00	177.364,38	130.890,00	46.474,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288.915,00	0,00	288.915,00	271.346,35	17.568,65
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.076,20	0,00	3.076,20	2.671,50	404,70
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	390,00	1.925,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		658.733,63	5.046,57	663.780,20	529.222,71	134.557,49
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
0403.27						
Desporto e Lazer		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
0403.27813						
Lazer		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	529.407,37	0,00	529.407,37	392.931,60	136.475,77
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.610,01	0,00	142.610,01	75.878,40	66.731,61
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.610,01	0,00	142.610,01	75.878,40	66.731,61
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.245,63	0,00	120.245,63	67.148,99	53.096,64
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	8.729,41	8.634,97
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.797,36	0,00	386.797,36	317.053,20	69.744,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	386.797,36	0,00	386.797,36	317.053,20	69.744,16
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	960,00	2.512,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.312,67	0,00	146.312,67	124.898,46	21.414,21
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	54.728,75	0,00	54.728,75	46.366,36	8.362,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.827,00	0,00	154.827,00	136.354,68	18.472,32
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.788,13	0,00	20.788,13	8.473,70	12.314,43
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total Unidade Orcamentaria.....		533.459,03	0,00	533.459,03	395.436,59	138.022,44
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.931.491,07	1.060.808,85
0404.12						
Educacao		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.931.491,07	1.060.808,85
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	1.398.941,96	979.938,42
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	1.398.941,96	979.938,42
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.378.880,38	0,00	2.378.880,38	1.398.941,96	979.938,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	1.398.941,96	968.362,17
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	1.398.941,96	968.362,17
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.367.304,13	0,00	2.367.304,13	1.398.941,96	968.362,17
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	9.755,31	90.244,69
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.064.570,26	0,00	2.064.570,26	1.228.704,61	835.865,65
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202.733,87	0,00	202.733,87	160.482,04	42.251,83
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
0404.1236500112.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.491,25	0,00	420.491,25	339.620,82	80.870,43
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349.333,63	0,00	349.333,63	300.549,69	48.783,94
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.157,62	0,00	71.157,62	39.071,13	32.086,49
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
vigente.						
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.992.299,92	0,00	2.992.299,92	1.931.491,07	1.060.808,85
Total Orgao.....		8.753.708,63	5.337,09	8.759.045,72	4.728.748,93	4.030.296,79
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		5.840.586,86	51.241,80	5.891.828,66	1.228.264,65	4.663.564,01
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		5.247.886,43	1.030,09	5.248.916,52	1.009.781,59	4.239.134,93
0501.08						
Assistencia Social		5.247.886,43	1.030,09	5.248.916,52	1.009.781,59	4.239.134,93
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	10.930,30	119.944,08
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	10.930,30	119.944,08
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	10.930,30	119.944,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	9.900,21	119.944,08
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	9.900,21	119.944,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	9.900,21	119.944,08
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	2.866,89	115.401,15
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	7.033,32	1.070,06
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		5.118.042,14	0,00	5.118.042,14	998.851,29	4.119.190,85

0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		4.964.355,84	0,00	4.964.355,84	863.851,29	4.100.504,55
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		429.606,21	0,00	429.606,21	216.446,00	213.160,21
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	423.818,10	0,00	423.818,10	211.888,09	211.930,01
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.735,21	0,00	327.735,21	156.758,86	170.976,35
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	327.735,21	0,00	327.735,21	156.758,86	170.976,35
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	138.772,10	138.027,61
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.935,50	0,00	50.935,50	17.986,76	32.948,74
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	55.129,23	40.953,66
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	55.129,23	38.638,41
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	3.060,00	181,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	7.787,91	8.650,37
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	8.542,50	3.033,75
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.151,63	424,62
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	2.387,60	14.976,78
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	17.698,27	3.138,98
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	4.501,32	2.444,43
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	4.557,91	1.230,20
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.534.749,63	0,00	4.534.749,63	647.405,29	3.887.344,34
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.196.296,55	0,00	1.196.296,55	618.145,29	578.151,26
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.109,39	0,00	439.109,39	400.543,43	38.565,96
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	11.033,75	0,00	11.033,75	0,00	11.033,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	428.075,64	0,00	428.075,64	400.543,43	27.532,21
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	359.406,26	0,00	359.406,26	354.565,68	4.840,58
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	45.977,75	17.691,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	757.187,16	0,00	757.187,16	217.601,86	539.585,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	757.187,16	0,00	757.187,16	217.601,86	539.585,30
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	4.080,00	16.917,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286.537,79	0,00	286.537,79	81.483,95	205.053,84
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	129.038,29	0,00	129.038,29	23.083,72	105.954,57
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	10.309,20	62.158,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.210,81	0,00	129.210,81	33.226,68	95.984,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	82.728,75	0,00	82.728,75	43.748,75	38.980,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.338.453,08	0,00	3.338.453,08	29.260,00	3.309.193,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.340,79	0,00	64.340,79	29.260,00	35.080,79
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.686,30	0,00	153.686,30	135.000,00	18.686,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.247.886,43	1.030,09	5.248.916,52	1.009.781,59	4.239.134,93

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		495.689,87	41.833,48	537.523,35	202.745,30	334.778,05
0502.08						
Assistencia Social		495.689,87	41.833,48	537.523,35	202.745,30	334.778,05
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		495.689,87	41.833,48	537.523,35	202.745,30	334.778,05
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no		495.689,87	41.833,48	537.523,35	202.745,30	334.778,05

municipio de Sulina.						
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		233.695,94	0,00	233.695,94	144.042,48	89.653,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.806,37	0,00	231.806,37	144.042,48	87.763,89
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.116,63	0,00	177.116,63	114.773,71	62.342,92
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	114.773,71	62.342,92
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	95.850,07	48.853,06
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	18.923,64	13.489,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.689,74	0,00	54.689,74	29.268,77	25.420,97
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.689,74	0,00	54.689,74	29.268,77	25.420,97
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	1.245,40	8.015,60
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.201,38	374,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.064,38	0,00	28.064,38	16.719,99	11.344,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,60	0,00	1.157,60	102,00	1.055,60
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		186.385,05	9.833,48	196.218,53	25.191,69	171.026,84
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	25.191,69	29.943,69
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.777,87	5.357,51	55.135,38	25.191,69	29.943,69
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	49.547,37	5.357,51	54.904,88	25.191,69	29.713,19
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.733,87	0,00	12.733,87	180,00	12.553,87
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	5.357,51	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.352,50	0,00	21.352,50	19.654,18	1.698,32
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	14.200,00	0,00	14.200,00	0,00	14.200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.607,18	4.475,97	141.083,15	0,00	141.083,15
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	136.607,18	0,00	136.607,18	0,00	136.607,18
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		48.620,25	0,00	48.620,25	30.061,31	18.558,94
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.620,25	0,00	48.620,25	30.061,31	18.558,94
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.728,75	0,00	34.728,75	30.061,31	4.667,44
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.728,75	0,00	34.728,75	30.061,31	4.667,44
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.940,63	0,00	28.940,63	26.160,80	2.779,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	3.900,51	1.887,61
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		26.988,63	32.000,00	58.988,63	3.449,82	55.538,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.988,63	0,00	26.988,63	3.449,82	23.538,81
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.412,38	0,00	15.412,38	3.449,82	11.962,56
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00	32.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		495.689,87	41.833,48	537.523,35	202.745,30	334.778,05
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
0503.08						
Assistencia Social		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	87.536,74	0,00	87.536,74	7.359,53	80.177,21
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.645,24	0,00	73.645,24	7.359,53	66.285,71
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.645,24	0,00	73.645,24	7.359,53	66.285,71
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63

339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.027,14	0,00	18.027,14	3.228,00	14.799,14
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	4.131,53	46.971,85
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.473,82	8.378,23	17.852,05	8.378,23	9.473,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.473,82	8.378,23	17.852,05	8.378,23	9.473,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.473,82	8.378,23	17.852,05	8.378,23	9.473,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.316,19	0,00	8.316,19	0,00	8.316,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		97.010,56	8.378,23	105.388,79	15.737,76	89.651,03
Total Orgao.....		5.840.586,86	51.241,80	5.891.828,66	1.228.264,65	4.663.564,01
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.349.477,39	61.022,26	10.410.499,65	5.298.474,33	5.112.025,32
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	288.193,47	158.649,79
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	87.934,40	84.551,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	87.934,40	84.551,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	77.818,23	61.096,77
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	10.116,17	19.982,08
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	200.259,07	74.098,06
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	200.259,07	74.098,06
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	7.440,00	663,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	48.026,23	9.855,02
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	110.793,07	51.274,43
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.574,06	2,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	11.349,00	227,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	299.542,47	193.605,77
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.215.790,26	61.022,26	9.276.812,52	4.633.988,67	4.642.823,85
0602.10						
Saude		9.215.790,26	61.022,26	9.276.812,52	4.633.988,67	4.642.823,85
0602.10301						
Atencao Basica		6.384.920,85	0,00	6.384.920,85	2.751.491,11	3.633.429,74
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.384.920,85	0,00	6.384.920,85	2.751.491,11	3.633.429,74
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.197.017,49	0,00	4.197.017,49	1.725.831,16	2.471.186,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.481.648,91	0,00	3.481.648,91	1.216.270,66	2.265.378,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.996.626,71	0,00	1.996.626,71	633.488,28	1.363.138,43
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.996.626,71	0,00	1.996.626,71	633.488,28	1.363.138,43
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	3.378,09	36.621,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.702.118,58	0,00	1.702.118,58	456.053,11	1.246.065,47
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	96.582,51	65.484,99
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	92.440,63	0,00	92.440,63	77.474,57	14.966,06
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.485.022,20	0,00	1.485.022,20	582.782,38	902.239,82
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.385.022,20	0,00	1.385.022,20	532.782,38	852.239,82
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	4.800,00	3.303,38
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	311.608,17	0,00	311.608,17	151.726,86	159.881,31
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.834,76	36.682,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	31.033,75	0,00	31.033,75	0,00	31.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.031,63	0,00	168.031,63	60.927,44	107.104,19
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	539.862,50	0,00	539.862,50	228.288,81	311.573,69
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	25.178,79	44.278,71
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133.255,88	0,00	133.255,88	31.255,88	102.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios	Total		
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	77.364,38	0,00	77.364,38	26.769,84	50.594,54
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	715.368,58	0,00	715.368,58	509.560,50	205.808,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	715.368,58	0,00	715.368,58	509.560,50	205.808,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	715.368,58	0,00	715.368,58	509.560,50	205.808,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709.580,50	0,00	709.580,50	509.560,50	200.020,00
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.300,37	0,00	212.300,37	30.493,59	181.806,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	208.827,50	0,00	208.827,50	30.493,59	178.333,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.886,87	0,00	179.886,87	29.528,44	150.358,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		533.798,83	0,00	533.798,83	422.117,20	111.681,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	533.798,83	0,00	533.798,83	422.117,20	111.681,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	466.656,58	0,00	466.656,58	375.836,46	90.820,12
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	466.656,58	0,00	466.656,58	375.836,46	90.820,12
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.351,58	0,00	420.351,58	358.456,26	61.895,32
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	17.380,20	28.924,80
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.142,25	0,00	67.142,25	46.280,74	20.861,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	67.142,25	0,00	67.142,25	46.280,74	20.861,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.201,63	0,00	38.201,63	32.280,74	5.920,89
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	14.000,00	14.940,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		766.195,40	0,00	766.195,40	374.337,33	391.858,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	766.195,40	0,00	766.195,40	374.337,33	391.858,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	725.678,53	0,00	725.678,53	333.820,46	391.858,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	725.678,53	0,00	725.678,53	333.820,46	391.858,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	656.221,03	0,00	656.221,03	282.900,97	373.320,06
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	50.919,49	18.538,01
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		57.881,25	0,00	57.881,25	8.787,27	49.093,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	8.787,27	49.093,98
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.881,25	0,00	57.881,25	8.787,27	49.093,98
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.881,25	0,00	57.881,25	8.787,27	49.093,98
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.881,25	0,00	57.881,25	8.787,27	49.093,98
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		542.481,88	0,00	542.481,88	178.722,22	363.759,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	542.481,88	0,00	542.481,88	178.722,22	363.759,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	368.838,13	0,00	368.838,13	98.564,45	270.273,68
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	368.838,13	0,00	368.838,13	98.564,45	270.273,68
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.592,50	0,00	293.592,50	86.491,65	207.100,85
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	12.072,80	63.172,83
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	173.643,75	0,00	173.643,75	80.157,77	93.485,98
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	173.643,75	0,00	173.643,75	80.157,77	93.485,98
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	54.100,96	26.932,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	14.480,56	66.553,19
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	11.202,34	35.102,66
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		2.830.869,41	61.022,26	2.891.891,67	1.882.497,56	1.009.394,11
0602.103020018						

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios	Total		
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.830.869,41	61.022,26	2.891.891,67	1.882.497,56	1.009.394,11
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25

334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		71.772,75	0,00	71.772,75	60.074,64	11.698,11
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.392,11	0,00	70.392,11	59.473,80	10.918,31
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	18.022,32	10.918,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.433.190,41	61.022,26	2.494.212,67	1.497.090,92	997.121,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.415.826,03	61.022,26	2.476.848,29	1.497.090,92	979.757,37
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	30.889,38	61.720,62
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	30.889,38	61.720,62
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	30.889,38	61.720,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.323.216,03	61.022,26	2.384.238,29	1.466.201,54	918.036,75
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.323.216,03	0,00	2.323.216,03	1.405.179,28	918.036,75
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.323.216,03	0,00	2.323.216,03	1.405.179,28	918.036,75
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		9.215.790,26	61.022,26	9.276.812,52	4.633.988,67	4.642.823,85

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a**----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		640.538,89	0,00	640.538,89	364.943,19	275.595,70
0603.10						
Saude		339.139,70	0,00	339.139,70	185.300,44	153.839,26
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		311.852,66	0,00	311.852,66	185.300,44	126.552,22
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		311.852,66	0,00	311.852,66	185.300,44	126.552,22
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		311.852,66	0,00	311.852,66	185.300,44	126.552,22
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	185.300,44	120.764,09
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	306.064,53	0,00	306.064,53	185.300,44	120.764,09
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	306.064,53	0,00	306.064,53	185.300,44	120.764,09
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	0,00	1.736,43
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	259.180,74	0,00	259.180,74	185.300,44	73.880,30
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	179.642,75	121.756,44
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		78.718,50	0,00	78.718,50	57.473,48	21.245,02
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		78.718,50	0,00	78.718,50	57.473,48	21.245,02
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		78.718,50	0,00	78.718,50	57.473,48	21.245,02
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.718,50	0,00	78.718,50	57.473,48	21.245,02

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.356,69	0,00	50.356,69	40.488,41	9.868,28
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.356,69	0,00	50.356,69	40.488,41	9.868,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	35.830,52	4.686,36
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	4.657,89	5.181,92
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.361,81	0,00	28.361,81	16.985,07	11.376,74
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	28.361,81	0,00	28.361,81	16.985,07	11.376,74
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	2.599,51	3.188,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	14.385,56	2.978,82
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.051,69	0,00	4.051,69	0,00	4.051,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		222.680,69	0,00	222.680,69	122.169,27	100.511,42
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		222.680,69	0,00	222.680,69	122.169,27	100.511,42
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		222.680,69	0,00	222.680,69	122.169,27	100.511,42
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	222.680,69	0,00	222.680,69	122.169,27	100.511,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	0,00	5.788,07
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	0,00	4.630,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.892,62	0,00	216.892,62	122.169,27	94.723,35
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	216.892,62	0,00	216.892,62	122.169,27	94.723,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	122.169,27	86.203,23
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,04	0,00	3.195,04	0,00	3.195,04
Total Unidade Orcamentaria.....		640.538,89	0,00	640.538,89	364.943,19	275.595,70
Total Orgao.....		10.349.477,39	61.022,26	10.410.499,65	5.298.474,33	5.112.025,32

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.161.393,90	0,00	19.161.393,90	14.641.681,86	4.519.712,04
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		8.811.633,83	0,00	8.811.633,83	6.543.148,26	2.268.485,57
0701.26						
Transporte		8.811.633,83	0,00	8.811.633,83	6.543.148,26	2.268.485,57
0701.26782						
Transporte Rodoviario		8.811.633,83	0,00	8.811.633,83	6.543.148,26	2.268.485,57
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		8.811.633,83	0,00	8.811.633,83	6.543.148,26	2.268.485,57
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.020,00	460.427,32
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.435.186,51	0,00	5.435.186,51	3.627.128,26	1.808.058,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.296.322,78	0,00	5.296.322,78	3.542.547,59	1.753.775,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	944.116,89	0,00	944.116,89	725.245,54	218.871,35
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	944.116,89	0,00	944.116,89	725.245,54	218.871,35
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00	0,00	37.500,00	63,42	37.436,58
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	692.456,26	0,00	692.456,26	632.168,75	60.287,51
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	83.032,68	79.034,82
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	9.980,69	42.112,44
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.352.205,89	0,00	4.352.205,89	2.817.302,05	1.534.903,84
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.352.205,89	0,00	4.352.205,89	2.817.302,05	1.534.903,84
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	1.920,00	974,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.695.040,63	0,00	2.695.040,63	1.963.397,02	731.643,61
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.490.968,75	0,00	1.490.968,75	792.216,18	698.752,57
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	0,00	10.418,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	134.201,63	0,00	134.201,63	54.481,63	79.720,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.287,22	7.606,84
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
Total Unidade Orcamentaria.....		8.811.633,83	0,00	8.811.633,83	6.543.148,26	2.268.485,57
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.349.760,07	0,00	10.349.760,07	8.098.533,60	2.251.226,47
0702.15						

Urbanismo		10.349.760,07	0,00	10.349.760,07	8.098.533,60	2.251.226,47
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.349.760,07	0,00	10.349.760,07	8.098.533,60	2.251.226,47
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		10.349.760,07	0,00	10.349.760,07	8.098.533,60	2.251.226,47
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	6.941.902,15	331.176,56
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	6.941.902,15	331.176,56
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	6.941.902,15	331.176,56
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.273.078,71	0,00	7.273.078,71	6.941.902,15	331.176,56
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.245.487,70	0,00	7.245.487,70	6.915.083,77	330.403,93
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.591,01	0,00	27.591,01	26.818,38	772,63
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	203.789,35	0,00	203.789,35	79.900,00	123.889,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.872.892,01	0,00	2.872.892,01	1.076.731,45	1.796.160,56
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.635.010,77	0,00	1.635.010,77	840.397,51	794.613,26
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	654.058,14	0,00	654.058,14	415.138,25	238.919,89
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	654.058,14	0,00	654.058,14	415.138,25	238.919,89
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.931,26	0,00	520.931,26	367.811,47	153.119,79
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	115.762,50	0,00	115.762,50	47.326,78	68.435,72
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	980.952,63	0,00	980.952,63	425.259,26	555.693,37
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	980.952,63	0,00	980.952,63	425.259,26	555.693,37
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	149.195,03	166.836,60
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	586.202,50	0,00	586.202,50	213.400,14	372.802,36
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	15.068,00	8.084,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	46.305,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	236.333,94	1.001.547,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	229.260,43	956.527,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	7.073,51	21.867,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.349.760,07	0,00	10.349.760,07	8.098.533,60	2.251.226,47
Total Orgao.....		19.161.393,90	0,00	19.161.393,90	14.641.681,86	4.519.712,04

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		7.633.885,43	0,00	7.633.885,43	5.096.818,27	2.537.067,16
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		7.478.227,70	0,00	7.478.227,70	5.088.381,43	2.389.846,27
0801.20						
Agricultura		7.478.227,70	0,00	7.478.227,70	5.088.381,43	2.389.846,27
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		7.478.227,70	0,00	7.478.227,70	5.088.381,43	2.389.846,27
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		7.478.227,70	0,00	7.478.227,70	5.088.381,43	2.389.846,27
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		6.931.249,89	0,00	6.931.249,89	4.854.297,79	2.076.952,10
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.410.669,67	0,00	1.410.669,67	349.397,79	1.061.271,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.243,76	0,00	502.243,76	270.418,25	231.825,51
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	502.243,76	0,00	502.243,76	270.418,25	231.825,51
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	3.127,64	21.872,36
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	236.295,16	139.423,59
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	30.995,45	30.012,68
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.516,88	0,00	40.516,88	0,00	40.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	908.425,91	0,00	908.425,91	78.979,54	829.446,37
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	78.979,54	821.342,99
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	2.400,00	494,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	33.540,01	121.628,74
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	3.996,22	401.172,53
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	281.525,00	0,00	281.525,00	20.193,02	261.331,98
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	18.460,59	27.844,41
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	389,70	3.083,18
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.520.580,22	0,00	5.520.580,22	4.504.900,00	1.015.680,22

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.520.580,22	0,00	5.520.580,22	4.504.900,00	1.015.680,22
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.520.580,22	0,00	5.520.580,22	4.504.900,00	1.015.680,22
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.261.157,63	0,00	1.261.157,63	1.260.000,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.160.874,83	0,00	4.160.874,83	3.150.400,00	1.010.474,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	98.547,76	0,00	98.547,76	94.500,00	4.047,76
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		546.977,81	0,00	546.977,81	234.083,64	312.894,17
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	545.820,18	0,00	545.820,18	234.083,64	311.736,54
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	405.168,75	0,00	405.168,75	178.339,90	226.828,85
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	405.168,75	0,00	405.168,75	178.339,90	226.828,85
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	157.822,78	166.312,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	20.517,12	48.940,38
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	55.743,74	84.907,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	55.743,74	84.907,69
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	19.128,14	61.905,61
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	29.742,80	4.985,95
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total Unidade Orcamentaria.....		7.478.227,70	0,00	7.478.227,70	5.088.381,43	2.389.846,27
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
0802.18						
Gestao Ambiental		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.766,23	0,00	141.766,23	8.436,84	133.329,39
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.766,23	0,00	141.766,23	8.436,84	133.329,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	8.436,84	16.014,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.157,63	0,00	116.157,63	0,00	116.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		155.657,73	0,00	155.657,73	8.436,84	147.220,89
Total Orgao.....		7.633.885,43	0,00	7.633.885,43	5.096.818,27	2.537.067,16

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		238.166,43	0,00	238.166,43	133.960,71	104.205,72
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
0901.23						
Comercio e Servicos		18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
0901.23695						
Turismo		18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	9.240,23	20,77
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	8.072,34	31,03
Total Unidade Orcamentaria.....		18.522,00	0,00	18.522,00	17.312,57	1.209,43
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29

0902.23						
Comercio e Servicos		219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29
0902.23691						
Promocao Comercial		219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.908,01	0,00	212.908,01	115.425,14	97.482,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.664,25	0,00	115.664,25	89.475,94	26.188,31
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	115.664,25	0,00	115.664,25	89.475,94	26.188,31
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.457,50	0,00	99.457,50	79.947,38	19.510,12
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	9.528,56	6.678,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.243,76	0,00	97.243,76	25.949,20	71.294,56
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.243,76	0,00	97.243,76	25.949,20	71.294,56
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	2.520,00	2.689,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.788,13	0,00	35.788,13	8.050,06	27.738,07
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	6.954,36	34.350,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	2.896,90	112,93
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	5.086,18	5.108,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.736,42	0,00	6.736,42	1.223,00	5.513,42
Total Unidade Orcamentaria.....		219.644,43	0,00	219.644,43	116.648,14	102.996,29
Total Orgao.....		238.166,43	0,00	238.166,43	133.960,71	104.205,72
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
DEPARTAMENTO DE	ORCAMENTO					
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	53.703,78	103.796,22
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	51.483,78	61.516,22
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	51.483,78	61.516,22
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	45.560,97	54.439,03
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	5.922,81	7.077,19
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	2.220,00	42.280,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	2.220,00	42.280,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	900,00	19.100,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	1.320,00	3.180,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	53.703,78	113.796,22
Total Geral.....		60.728.190,88	285.101,15	61.013.292,03	35.449.331,25	25.563.960,78

MICHELI HOFFMANN JACKSON
Coordenadora UCI

ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica,25/Ago/2025, 10h e 10m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:40DA9F7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**39.368.757,15**	**22.458.321,60**	**(16.910.435,55)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	1.828.815,95	1.627.993,88	(200.822,07)
Receita de Contribuições	292.879,13	292.879,13	206.430,48	(86.448,65)
Receita Patrimonial	25.120,45	135.894,20	551.851,86	415.957,66
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	14.997,53	(494.357,47)
Transferências Correntes	35.007.198,22	36.513.931,62	20.015.366,82	(16.498.564,80)
Outras Receitas Correntes	-	30.000,00	41.681,03	11.681,03
Receitas de Capital (II)	-	**15.916.018,77**	**6.401.809,67**	**(9.514.209,10)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	110.000,00	52.000,00	(58.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	15.806.018,77	6.349.809,67	(9.456.209,10)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**55.284.775,92**	**28.860.131,27**	**(26.424.644,65)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**55.284.775,92**	**28.860.131,27**	**(26.424.644,65)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**55.284.775,92**	**28.860.131,27**	**(26.424.644,65)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.728.516,11**	**5.728.516,11**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.728.516,11	5.728.516,11	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**36.775.796,83**	**19.152.166,69**	**18.049.918,67**	**17.864.470,90**	**17.623.630,14**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	16.298.084,18	8.106.464,31	8.106.464,31	8.089.192,86	8.191.619,87
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	415.762,50	294.850,00	294.850,00	294.850,00	120.912,50
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	20.061.950,15	10.750.852,38	9.648.604,36	9.480.428,04	9.311.097,77
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**24.115.944,57**	**16.297.164,56**	**7.866.075,21**	**7.851.176,47**	**7.818.780,01**
Investimentos	1.309.311,08	23.303.385,82	15.681.928,89	7.250.839,54	7.235.940,80	7.621.456,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	812.558,75	615.235,67	615.235,67	615.235,67	197.323,08
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	**-**	**-**	**-**	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**61.013.292,03**	**35.449.331,25**	**25.915.993,88**	**25.715.647,37**	**25.563.960,78**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**61.013.292,03**	**35.449.331,25**	**25.915.993,88**	**25.715.647,37**	**25.563.960,78**
Superávit (XIV)	-	-	2.944.137,39	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**61.013.292,03**	**38.393.468,64**	**25.915.993,88**	**25.715.647,37**	**22.619.823,39**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**388.310,84**	**7.931,13**	**7.931,13**	-	**380.379,71**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	7.931,13	7.931,13	-	380.379,71
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.913.776,79**	**1.907.606,45**	-	**185.364,06**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.913.776,79	1.907.606,45	-	185.364,06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**1.921.707,92**	**1.915.537,58**	-	**565.743,77**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**12.899,24**	**12.899,24**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.899,24	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**407.056,00**	**407.056,00**	-	-
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**419.955,24**	**419.955,24**	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6BD00B69

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 até 31/07/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**28.860.131,27**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**16.228.938,71**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**12.631.192,56**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		2.157.391,22	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		2.114.722,71	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		549.171,04	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		7.809.907,59	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**645.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		645.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**16.854.167,96**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		9.533.337,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		200.346,51	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.352.280,31	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.768.203,77	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		8.365.800,67	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**54.725.099,90**	**69.241.207,15**

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 até 31/07/2025
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO
DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**35.449.331,25**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**11.786.549,22**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**23.662.782,03**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		3.804.089,63	6.632.803,11
Recursos Vinculados à Saúde		4.935.905,10	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		158.912,02	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		14.763.875,28	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**645.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		645.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.454.314,98**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.915.537,58	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.955,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.353.668,33	3.795.512,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.765.153,83	8.898.667,24

Saldo do Período Atual (XI)		**9.176.453,67**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.176.453,67	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**54.725.099,90**	**69.241.207,15**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CEEB5122

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Período: 01/01/2025 Até 31/07/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2025
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.176.453,67	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.961.061,18	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		645.518,48	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		11.783.033,33	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		530.057,13	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		71.285.224,76	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		71.847.797,90	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**83.630.831,23**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		24.780,75	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		232.569,47	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(21.744,98)	557,01
Total do Passivo Circulante		235.605,24	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		382.255,11	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.158.313,13	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		121.385,21	103.493,30
Resultado Diferido		33,68	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.661.987,13	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53
Apuração do Resultado do Exercício		11.457.936,33	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		79.733.238,86	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**83.630.831,23**	**73.036.418,47**
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		9.176.453,67	8.365.800,67
Ativo Permanente		74.454.377,56	64.670.617,80
Total do Ativo		**83.630.831,23**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.301.646,58	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.683.796,59	4.340.603,69
Total do Passivo		**13.985.443,17**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**69.645.388,06**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		49.077.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.077.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		55.829.029,29	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**56.106.957,58**	**40.124.048,08**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.899.802,80	550.099,09
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(357.306,04)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		332.643,15	157.449,98
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(174.897,50)	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(73.683,94)	7.479,76
104 Educação / 25% Sobre Impostos		325.576,26	310.228,09
105 Alienação de Bens da Educação		87.426,61	80.834,23
107 Salário Educação		133.114,41	56.288,94
124 Pnate Estadual		21.333,54	993,81
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		20.088,22	19.327,58
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		108.805,67	103.105,13
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130 Livre - Compensações Perdas deArrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		46.157,95	0,00
131 Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132 Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(745.827,22)	14.963,85
304 Alienação de Bens da Saúde		1.973,35	2.248,35
335 Sesa Atenção Primária		108.749,33	61.022,26
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,32	6,91
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		393,50	371,63
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		2.589,19	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.818,68	13.626,68
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.356,05	11.198,28
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.205,24	44.323,51
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		139,91	(65,57)
499 Gestão Do Sus		37.591,67	35.234,48
501 Alienação de Bens		45.862,85	69.883,26
504 Royalties		(58.827,68)	(24.574,91)
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		192.651,19	104.662,33
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		11.981,55	5.513,38
511 Taxas - Prestação de Serviços		27.965,22	5.709,48
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		17.429,23	8.554,49
556 Transferência Lei 9615/98		1,67	1,22
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		236.187,01	216.863,26
786 Feas Ppas I		7.270,30	(9.502,50)
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		2.756,32	(2.620,47)
810 Emenda Incremento Pab		(26.599,73)	(26.750,34)
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		17,43	13,13
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		(5.426,39)	(5.427,89)
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834 Sesa PrApsus Custeio		28.300,60	(4.169,54)
835 Sesa Pr Saúde Bucal		7.852,23	5.562,88
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		25,64	19,76
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,03	(6.651,48)
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(111,39)	(113,11)
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		7.061,71	6.612,71
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		9.707,12	9.167,94
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.557,56)	(2.571,85)
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		12,92	9,51
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		19,26	14,63
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(575,83)	(584,40)
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(144,24)	(145,41)
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(686,63)	(694,27)
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(316,83)	(327,95)
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14.542,00	(432,56)
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		2.269,40	13,52
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(15.259,52)	(15.584,53)
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	(4.922,38)
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.686,40)	(4.690,07)
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.942,41)	(5.971,42)
901 Fes/Pr Provigia-Pr		(12.912,38)	(35.437,50)
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.981,19)	(15.003,56)
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	837.412,41

908 Fia Impacto Covid		(2.763,69)	(2.952,26)
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.863,87)	(13.208,28)
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res.		(15.134,04)	(15.453,17)
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(1.336,91)	(1.830,39)
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(516,94)	(524,50)
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.614,03)	(50.674,55)
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.437,13	4.195,23
925 Saude Bucal Investimento		423,15	395,01
926 Saude da Familia Investimento		6.201,78	5.915,52
927 Procad - Suas Cadunico		16.519,12	10.069,86
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		21,04	19,87
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		40.135,46	43.245,94
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.389,29)	(4.390,77)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		59.784,16	52.350,80
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		711,13	(158,19)
942 Fes/Pr Transporte Sanitário		284.921,77	114.745,46
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.316,03)	(10.442,85)
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		1.260,08	490,85
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(31.393,44)	(33.831,37)
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(1.454.780,14)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		13.967,33	13.258,70
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		16.068,78	14.682,96
958 Pr Viaja Mais 60		38.371,55	36.245,61
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.461,99	5.357,51
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		328.578,01	310.665,79
962 Seab - Calçamento Rampa Municipal		(409.945,26)	2.390,13
964 Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		106.120,19	100.231,17
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		215.190,46	135.449,55
966 Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		(3.000.000,00)	0,00
967 Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.		1.903,56	0,00
968 Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		243,33	0,00
969 Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		(8.121,06)	0,00
970 Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		63.813,50	0,00
971 Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		10.749,68	0,00
973 Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		374.344,78	0,00
974 Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		251.616,22	0,00
975 Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolesc.		352.716,73	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(205.584,48)	(207.247,15)
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		149.058,91	17.557,35
1045 Outros Recursos Não Vinculados		20.177,10	9.939,57
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		76.242,57	51.798,75
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.046,57
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		411,34	391,24
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		1.961,66	7,04
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.337.390,08	2.209.968,78
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(162.034,52)	0,00
5103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(4.185,98)	0,00
5104 Educação / 25% Sobre Impostos		(88.157,00)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(27.206,89)	0,00
5107 Salário Educação		(29.555,70)	0,00
5122 Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual		(993,81)	0,00
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(18.858,00)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(53.105,00)	0,00
5127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	0,00
5128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	0,00
5303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	0,00
5339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	0,00
5340 Incremento Do Piso daAtenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(61.979,08)	0,00
5504 Royalties		(37.230,17)	0,00
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(79.900,00)	0,00
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		(7.371,26)	0,00
5511 Taxas - Prestação de Serviços		(19.705,65)	0,00
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(243.554,76)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I		(19.992,97)	0,00
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	0,00
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834 Sesa PrApsus Custeio		(95,51)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(376,37)	0,00
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(13,52)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(747,03)	0,00
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	0,00

5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(13.918,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	0,00
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento		(395,01)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico		(6.174,86)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(21.169,11)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(672,49)	0,00
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(285.546,30)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(3.449,82)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(3.228,00)	0,00
5959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	0,00
5960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022		(5.357,51)	0,00
5961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	0,00
51040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	0,00
51051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(51.798,75)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(7,04)	0,00
51072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(1.122.100,87)	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A4CB2162

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.734.927,02	2.829.376,77
Contribuições	II	209.869,27	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	32.910,16	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.707.376,56	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	27.341.708,78	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	390.385,83	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		33.417.177,62	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	8.047.783,37	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	579.716,14	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	6.340.694,98	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	294.850,00	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	5.784.792,21	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.208,93	1.074,99
Tributárias	XIV	235.255,23	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	673.940,43	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		21.959.241,29	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**11.457.936,33**	**15.841.610,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	9.027.774,29	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo	615.235,67	487.746,07
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo	52.000,00	532.400,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.467.045,13	2.573.702,19
Taxas	267.881,89	255.674,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.927,02	2.829.376,77
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	209.869,27	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	209.869,27	342.040,80
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 46m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	32.910,16	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	32.910,16	95.545,79
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	386.380,05	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	551.996,51	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	2.769.000,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.707.376,56	718.924,07
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	645.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	26.635.649,81	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	19.377,94	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	41.681,03	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	27.341.708,78	47.541.406,71
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	379.413,54	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 46m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	10.972,29	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	390.385,83	2.495.109,03
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	7.078.572,12	12.590.433,00
Encargos Patronais	941.520,39	1.152.047,52
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	27.690,86	150.720,27
Pessoal e Encargos	8.047.783,37	13.893.200,79
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	579.716,14	758.321,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	579.716,14	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.927.680,84	5.739.312,94
Serviços	3.413.014,14	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.340.694,98	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	294.850,00	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	294.850,00	1.138.415,67
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 46m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	645.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	3.438.264,80	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	96.464,55	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.605.062,86	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.784.792,21	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.208,93	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.208,93	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	235.255,23	452.250,07
Tributárias	235.255,23	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	134.600,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	539.340,43	817.579,57
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 46m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	673.940,43	1.032.479,57
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 46m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:27896C3D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
Demonstração da Dívida Fundada				
01/01/2025 a 31/07/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	10.286.112,29	10.310.893,04	24.780,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	1.679.340,58	1.679.340,58	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	18.745.876,97	18.477.184,72	232.569,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	70.415,38	-	382.255,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	544.820,29	-	3.158.313,13
TOTAL	4.657.065,63	31.326.565,51	30.467.418,34	3.797.918,46

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:529FB37A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.604.098,28	559.573,43
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	1.921.707,92	559.573,43
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2022	0,00	262.720,55	262.720,55	0,00
2023	0,00	54.889,09	54.889,09	0,00
2024	0,00	1.604.098,28	1.597.927,94	6.170,34
Subtotal (II)	0,00	1.921.707,92	1.915.537,58	6.170,34
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	9.528.277,37	0,00	9.528.277,37
Subtotal (III)	0,00	9.528.277,37	0,00	9.528.277,37
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00
Subtotal (IV)	0,00	5.060,00	0,00	5.060,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Subtotal (VI)	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	200.346,51	0,00	200.346,51
Subtotal (VII)	0,00	200.346,51	0,00	200.346,51
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	11.655.391,80	4.257.200,74	10.299.427,65
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	7.421.606,20	7.421.606,20	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	9.006,98	9.006,98	0,00
FÉRIAS	0,00	108.043,12	108.043,12	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	101.605,22	101.605,22	0,00
FGTS	0,00	19.203,45	19.203,45	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.495.542,46	1.470.761,71	24.780,75
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	844.467,97	844.467,97	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	140.830,76	140.830,76	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.089.640,58	1.089.640,58	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	589.700,00	589.700,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	17.550.644,46	17.819.336,71	232.569,47
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	448.912,13	448.912,13	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO				
PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	32.539,06	32.539,06	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	3.770,57	3.770,57	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	29.855.512,96	30.123.388,37	233.386,31
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	7.438,20	7.438,20	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	242.164,37	242.164,37	0,01
SICREDI	0,00	337.632,57	337.632,57	0,00
CRESOL	0,00	180.299,53	180.299,53	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	3.909,99	3.909,99	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.191,83	1.191,83	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	3.049,94	3.049,94	0,00
FUNRURAL	0,00	589,12	414,22	174,90
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	111.739,02	111.739,02	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	614.873,08	614.873,08	0,00
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Ago/2025, 10h e 47m.				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
PESSOA FISICA	0,00	40.934,62	40.934,62	0,00

IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	556.741,05	556.741,05	0,00
PESSOA JURIDICA	557,00	146.167,38	144.680,36	2.044,02
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	25.661,13	25.661,13	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	5.650,22	5.650,22	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	4.765.153,83	4.765.153,83	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	31.360,14	31.360,14	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	7.083.814,95	7.082.153,03	2.218,93
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	48.594.719,71	41.462.742,14	10.535.032,89

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:87C2A2BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**34.221.335,04**
Receita Tributária		1.627.993,88
Receita de Contribuições		206.430,48
Receita Patrimonial		12.900,00
Receita de Serviços		14.997,53
Remuneração das Disponibilidades		538.951,86
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		41.681,03
Transferências recebidas		27.010.176,49
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.768.203,77
Desembolsos		**23.477.806,89**
Pessoal e demais despesas		15.124.671,74
Juros e encargos da dívida		294.850,00
Transferências concedidas		939.462,99
Outros desembolsos operacionais		7.118.822,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.743.528,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**52.000,00**
Alienação de bens		52.000,00
Desembolsos		**9.369.639,48**
Aquisição de ativo não circulante		9.233.398,28
Outros desembolsos de investimentos		136.241,20
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(9.317.639,48)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**615.235,67**
Outros desembolsos de financiamentos		615.235,67
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(615.235,67)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**810.653,00**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		9.176.453,67

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	24.608.940,80
da União	13.550.996,99
de Estados e Distrito Federal	11.057.943,81
Intragovernamentais	645.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.756.235,69
Total das transferências recebidas	**27.010.176,49**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	197.998,44
a Municípios	197.647,95
a Consórcios Públicos	350,49
Intragovernamentais	645.000,00
Outras transferências concedidas	96.464,55
Total das transferências concedidas	**939.462,99**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina

Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	421.179,83
Administração	2.091.629,37
Assistência Social	1.007.164,68
Saúde	3.727.321,66
Educação	2.479.321,21
Cultura	474.246,10
Urbanismo	717.705,43
Saneamento	162.606,56
Gestão Ambiental	8.384,39
Agricultura	462.626,87
Comércio e Serviços	112.943,87
Transporte	2.811.809,17
Desporto e Lazer	368.985,32
Encargos Especiais	278.747,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**15.124.671,74**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/07/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	294.850,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**294.850,00**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:951AE8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para prestação de SERVIÇOS DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL e SERVIÇOS DE PSICÓLOGO para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme termo de credenciamento nº10/2025, do chamamento público nº02/2025.

CREDENCIADO:
CREDENCIADO: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 33.504.246/0001-50, com sede a Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 horas semanais	Mês	12	R$ 3.205,97	R$ 38.471,64
4	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO	40 horas semanais	Mês	12	R$ 4.621,20	R$ 55.454,40

Valor Total do Contrato: R$ 93.926,04 (Noventa e três mil e novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 25 de agosto de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C59E1190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRADE CONTRATO Nº 131/2025

EXTRADE CONTRATO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE 22/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INACIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 33.504.246/0001-50, com sede a Rua Comendador Albino da Silva Rebello, 101, Cohapar II, CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	40 horas semanais	Mês	12	R$ 3.205,97	R$ 38.471,64
4	SERVIÇOS DE PSICÓLOGO	40 horas semanais	Mês	12	R$ 4.621,20	R$ 55.454,40

Valor Total do Contrato: R$ 93.926,04 (Noventa e três mil e novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Ana Paula Aparecida Scheffer Hartog.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AB0D0242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 535/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 97/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 97/2025 de 31/07/2025(trinta e um dias de julho de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de casa de apoio em Curitiba para alojamento, alimentação e translado de pacientes do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em atendimento médico na capital do Estado (Curitiba) e cidades circunvizinhas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Rica, Estado do Paraná..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CASA NONA CECI • LIA ALOJAMENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA - HOSPEDAGEM SEM ISOLAMENTO Serviço de casa de apoio com serviços de recepção, triagem, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, em regime de atendimento 24 horas, conforme termo de referência, para pacientes sem necessidade de isolamento.	PROPRIA	SEM ISOLAMENTO	DIÁRIA	1.500,00	114,81	172.215,00
1	2	SERVIÇO EM CASA DE APOIO EM CURITIBA - HOSPEDAGEM COM ISOLAMENTO Serviço de casa de apoio com serviços de recepção, triagem, hospedagem, alimentação e transporte de pacientes, em regime de atendimento 24 horas, conforme termo de referência, para pacientes com necessidade de isolamento.	PROPRIA	ISOLAMETO	DIÁR	200,00	134,16	26.832,00
TOTAL								199.047,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de agosto de 2025. (26/08/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1C5AD8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 35/2025

RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIA 26/08/2025 Edição 3349 Código Identificador:8E4DC6A8

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Aquisição de móveis planejados para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Esportes e Secretaria de Turismo.

Contratada: VALDIR FACCI MOVEIS, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 06.316.394/0001/78, com sede a, JOSE TEIXEIRA PRATES 613, CENTRO/ TERRA RICA

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (DEPARTAMENTO DE COMPRAS)						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58549	Conjunto Mesas em L Conjunto de mesa L composto por: -01 Mesa em L em MDF cor berge ou marfim claro 30mm contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, com suporte para teclado (conforme desenho anexo). Medida: 1,90 x 1,50 x 0,80 m. -01 Mesa em L em MDF cor berge ou marfim claro 30mm contendo 04 gavetas com corrediças telescópicas e puxadores em alumínio, com suporte para teclado (conforme desenho anexo). Medida: 1,90 x 1,50 x 0,80 m.	1,00	CJT	3.500,00	3.500,00
TOTAL						3.500,00
Lote: 2 - Lote 002 - SECRETARIA DE ESPORTES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58550	Cozinha embutida até o teto Cozinha embutida até o teto: - 235cm comprimento x 230 cm comprimento x 213cm altura x 55cm largura; - Espaço para geladeira embutida dentro do armário; - Espaço para botijão de gás embutido dentro do balcão. Material a ser usado: - Móvel 100% em MDF branco interno e externo cor cinza claro; - Pé elevado (10cm) revestimento com granito (cor ocre); - Puxadores golf em alumínio; - Dobradiças metálicas com amortecedor; - Trilho telescópico; - Fundo dos móveis em 0,3mm; - Estrutura interna em 15mm; - Tampo sobreposto em granito (cor ocre): 154cm comprimento x 235cm comprimento x 58cm largura; - Cuba 56 cm x 34 cm em inox no balcão da pia.	1,00	UNID	10.380,00	10.380,00
TOTAL						10.380,00
Lote: 3 - Lote 003 - SECRETARIA DE TURISMO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58551	Balcão em MDF 01 Balcão em MDF com 2 portas com 2 puxadores alça alumínio medindo 12cm e 04 dobradiças de metal, medindo 0,90 comprimento x 0,90 altura x 0,45 largura, como tampo e laterais na cor maraú bold e as portas na cor jequitibá trend.	1,00	UNID	1.200,00	1.200,00
TOTAL						1.200,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	410	03.002.04.122.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	410	03.002.04.122.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	3830	08.001.27.122.0023.2117	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	4815	12.002.27.813.0023.2148	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4815	12.002.27.813.0023.2148	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 26/08/2025.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 26/08/2025 .*

Terra Rica, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0DFDA12A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNIOCIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Terra Roxa - Paraná
Prefeito: Ivan Reis da Silva
Mandato: Início 01/01/2025 – Término: 31/12/2028
Endereço: Avenida Costa e Silva, nº95 CEP: 85990-000
Telefone: (44) 3645 – 8000 e-mail: prefeitura@terraroxa.pr.gov.br

Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Responsável: Silvana Macarini de Souza
Endereço: Rua Azaury Guedes Pereira, nº 588 CEP: 85990-000
Telefone: (44) 3645-8420 e-mail: smastrx@gmail.com

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Francieli dos Santos Vieira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – GESTÃO 2024-2026

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
Suplente: Bianca Frassetto Pedral

Titular: Vera Lúcia Zanatta
Suplente: Jéssica Renata de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Vilma da Luz Melchior
Suplente: Janaína Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Dulcileia Aparecida de Souza Silva
Suplente: Elisangela Barbosa

Titular: Rosangela Franco da Silva
Suplente: Tallita Valotto

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Soeli Valentim
Suplente: Giseli Adalgisa Sigolo

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular: Maria Marta Pinaffi Fontes
Suplente: Renata Cesário Rodrigues Frasson

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO VIDA
Titular: Lindinalva Fernandes Souza
Suplente: Tailine Adriele Fernandes de Souza

REPRESENTANTES DAS MULHERES NEGRAS
Titular: Francieli dos Santos Vieira
Suplente: Leticia Gabriela dos Santos

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LGBTQIANP+
Titular: Anna Lya Magalhães Farias
Suplente: Flaviana Maria Ramalh

EDIÇÃO
Fabrício Duim Rufato
Psicólogo, Doutor em Educação.

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 5
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.. 6
3. DIRETRIZES. 10
3.1. Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos e promoção do protagonismo de todas as mulheres e meninas. 10
3.2. Fortalecimento da participação social para universalização das políticas públicas. 11
3.3. Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. 12
4. ESTUDO SITUACIONAL.. 14
4.1. Perfil da População Feminina no Município de Terra Roxa – PR.. 15
4.2. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS. 18
4.2.1. Políticas Públicas no Âmbito Municipal para Mulheres. 23
4.2.2. Assistência Social 23
4.2.3. Saúde. 24
4.2.4. Educação. 24
4.3. Violações de Direitos e Violências contra as Mulheres. 24
4.4. Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Contra a Mulher – CREAS. 26
4.5. Rede de Proteção da Mulher no Município. 30
5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES. 31
6. PLANO DE AÇÃO.. 31
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO.. 36
8. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO.. 36
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 37
REFERÊNCIAS. 38

1. INTRODUÇÃO

A desigualdade de acesso a direitos decorrente das questões de gênero é um fenômeno histórico e estrutural, que exige enfrentamento contínuo por meio de adequações legais, conscientização social e implementação de políticas públicas intersetoriais. O município de Terra Roxa, comprometido com a promoção da igualdade e a defesa dos direitos das mulheres, desenvolve ações articuladas com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, visando a efetivação de uma política pública sólida, participativa e sustentável.

A política voltada às mulheres no município possui caráter multidimensional, abrangendo diferentes áreas — saúde, educação, assistência social, segurança pública, trabalho e renda, cultura, esporte e habitação — e requer a colaboração integrada entre as secretarias municipais, bem como a atuação conjunta com órgãos estaduais e federais. Essa atuação é potencializada pelo diálogo constante com a sociedade civil organizada, especialmente por meio do CMDM, garantindo que as ações estejam alinhadas às demandas reais das mulheres de Terra Roxa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 2106 de 2024, representa um marco na consolidação da política de gênero no município. A partir dessa estrutura, serviços, programas e projetos têm sido implementados com o objetivo de assegurar direitos, ampliar oportunidades e combater desigualdades.

O presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa (2025-2028) é o primeiro a ser elaborado no município, constituindo-se como instrumento estratégico de planejamento e gestão das ações voltadas à promoção e garantia dos direitos das mulheres. Ele foi construído de forma participativa, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em conjunto com o CMDM, a partir de dados oficiais (IBGE, IPARDES, DATASUS, CECAD, Ministério da Justiça) e informações coletadas nas unidades de atendimento do município, assegurando um diagnóstico realista e contextualizado.

O contexto de elaboração deste Plano também considera os impactos persistentes da pandemia de Covid-19, que intensificou desigualdades de gênero em todo o país. A sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado recaiu majoritariamente sobre as mulheres, especialmente aquelas com filhos, idosas ou pessoas com deficiência sob sua responsabilidade. Profissionais da saúde e da assistência social, em sua maioria mulheres, estiveram na linha de frente do combate à pandemia, expostas a maiores riscos. Ademais, setores econômicos com alta participação feminina — como comércio varejista, turismo, alimentação e serviços — sofreram retração acentuada, agravando a vulnerabilidade socioeconômica. Paralelamente, houve aumento nos casos de violência doméstica e familiar, dado que muitas mulheres permaneceram isoladas com seus agressores.

Diante desse cenário, o Plano se organiza em três diretrizes estratégicas:

• Equidade e Protagonismo – promover o acesso à informação, à cidadania e aos direitos, fortalecendo a autonomia das mulheres e sua participação social e política;
• Fortalecimento e Universalidade – garantir atendimento integral à saúde da mulher e fomentar a intersetorialidade das políticas públicas;

• Enfrentamento à Violência – assegurar ações integradas e efetivas de prevenção, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase no combate à violência de gênero.

Este documento orientará as ações municipais no período de 2025 a 2028, com metas e indicadores que permitirão acompanhar e avaliar o avanço das políticas públicas para as mulheres, assegurando que Terra Roxa avance rumo a uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A desigualdade de gênero é resultado de um processo histórico de longa duração, no qual as mulheres foram sistematicamente colocadas em posição de subordinação, privadas de direitos econômicos, políticos, sociais e civis. Essa realidade foi sustentada por estruturas patriarcais, que se consolidaram ao longo de milênios, limitando o protagonismo feminino e naturalizando a exclusão.

Os movimentos feministas, em suas diversas ondas e vertentes, desempenharam papel central na luta por direitos, enfrentando resistências culturais, jurídicas e políticas para romper com essas estruturas. A historiadora Gerda Lerner (2019) destaca que o patriarcado — sistema no qual os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres — levou cerca de 2.500 anos para se estabelecer como forma de organização social dominante, sendo incorporado de maneira profunda às culturas e instituições. No Brasil, desde a colonização, a desigualdade de gênero moldou a vida das mulheres: enquanto às mulheres brancas da elite se reservavam funções restritas ao lar e à família, as mulheres negras escravizadas ou quilombolas eram exploradas como força de trabalho, submetidas à violência sexual e obrigadas, muitas vezes, a amamentar os filhos de seus senhores, conforme descreve Mary Del Priore (2000).

Com o avanço das lutas feministas e a ampliação das pautas de direitos humanos, a agenda de gênero passou a ocupar espaço cada vez mais significativo nas políticas públicas, tanto em âmbito internacional quanto local. No Brasil, um marco fundamental foi a Constituição Federal de 1988, conhecida como *Constituição Cidadã*, que incorporou reivindicações históricas do movimento de mulheres, expressas na *Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes*. O texto constitucional assegurou a igualdade formal entre homens e mulheres (art. 5º), proibiu a discriminação no mercado de trabalho, garantiu igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal e impôs ao Estado o dever de coibir a violência nas relações familiares (art. 226, §8º).

Outro instrumento de relevância internacional é a Convenção de Belém do Pará (1994), que definiu a violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, no âmbito público ou privado. Essa concepção influenciou diretamente a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), marco no combate à violência doméstica no Brasil, promulgada após o país ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos pela negligência no caso de Maria da Penha Maia Fernandes.

Entretanto, avanços legais não impediram retrocessos. A pandemia de Covid-19 acentuou as desigualdades de gênero: mulheres enfrentaram sobrecarga de trabalho doméstico e de cuidado, perda de empregos, aumento da informalidade e, em muitos casos, convívio forçado com agressores. O *Relatório de Desigualdade Global* do Fórum Econômico Mundial (2021) revelou que o Brasil ocupava a 93ª posição mundial em igualdade de gênero, evidenciando a distância entre garantias legais e a realidade vivida.

Nesse contexto, é imperativo que União, Estados e Municípios fortaleçam políticas públicas efetivas e contínuas para reduzir desigualdades, prevenir a violência e garantir a plena cidadania feminina. O Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa (2025-2028) insere-se nesse esforço, estabelecendo princípios, diretrizes, metas e objetivos que orientam a formulação e execução de políticas públicas municipais, em consonância com instrumentos nacionais e estaduais.

No plano nacional, destacam-se a criação, em 2018, do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e do Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID), que incentivam Estados e Municípios a elaborarem planos próprios, integrando suas ações ao orçamento público e fortalecendo o controle social. Também merece destaque o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres (2019), firmado entre órgãos federais, estaduais e entidades representativas, visando desde a prevenção e proteção até medidas de ressocialização de agressores, enfrentamento ao tráfico de mulheres e apoio a vítimas no Brasil e no exterior.

No Paraná, um marco recente foi a criação, pela Lei Estadual nº 21.352/2023 (atualizada pela Lei nº 21.505/2023), da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), responsável por articular políticas para mulheres, pessoas idosas, povos originários e comunidades tradicionais, reforçando a transversalidade e a integração com outras áreas de governo.

Em Terra Roxa, a institucionalização dessas políticas teve início com a Lei Municipal nº 2106/2024, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

Quadro 1 – Fundamentação Legal e Normativa do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa

Nível	Instrumento Legal / Normativo	Descrição e Relevância
Período Colonial	Papel social restrito às mulheres brancas; exploração de mulheres negras escravizadas e quilombolas.	Origem das desigualdades estruturais de gênero e raça no Brasil.
Década de 1970	Expansão dos movimentos feministas no Brasil.	Intensificação das pautas por igualdade, combate à violência e participação política.
Federal	Constituição Federal de 1988	Art. 5º e 226, §8º – igualdade de direitos e dever do Estado em coibir a violência no âmbito das relações familiares.
	Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha	Estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
	Lei nº 13.104/2015 – Lei do Feminicídio	Inclui o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio.
	Lei nº 14.611/2023 – Igualdade Salarial	Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens.
	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM)	Diretrizes estratégicas para promoção da igualdade de gênero em todo o território nacional.
Estadual (PR)	Constituição do Estado do Paraná	Reconhece e assegura direitos das mulheres e mecanismos de proteção.
	Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025)	Documento norteador que inspira a elaboração do plano municipal.
	Lei Estadual nº 20.595/2021	Institui medidas de proteção e prevenção à violência de gênero no Estado.
Municipal	Lei Municipal nº 2106/2024	Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
	em trâmite	Atualiza a composição e competências do CMDM e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

O presente Plano, portanto, representa não apenas uma exigência normativa, mas um compromisso político e social de Terra Roxa com a promoção da igualdade de gênero, a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. DIRETRIZES

As diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa seguem alinhadas às orientações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025) e às deliberações da última Conferência Estadual para Mulheres (2015). Elas representam princípios norteadores para a construção e execução de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero, fortaleçam a participação social e assegurem a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

As três diretrizes centrais são:

• Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos e promoção do protagonismo de todas as mulheres e meninas;
• Fortalecimento da participação social para universalização das políticas públicas;
• Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres.

3.1. Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos e promoção do protagonismo de todas as mulheres e meninas

A desigualdade de gênero ainda é uma realidade concreta no Brasil e no município de Terra Roxa, manifestando-se nas relações sociais, no mercado de trabalho, nos espaços políticos e na distribuição das responsabilidades domésticas e de cuidado. As mulheres continuam recebendo, em média, salários inferiores aos dos homens, têm presença reduzida em cargos de liderança, enfrentam barreiras para inserção em setores estratégicos e permanecem sub-representadas em instâncias de poder e decisão.

A equidade — entendida como o tratamento justo e proporcional que considera as desigualdades históricas — é, portanto, condição fundamental para que as mulheres possam acessar os mesmos direitos, liberdades e oportunidades nos âmbitos político, econômico e social. Isso implica implementar políticas afirmativas, programas de capacitação, incentivo à participação feminina em espaços de poder e medidas para eliminar estereótipos de gênero.

Promover o protagonismo das mulheres significa garantir que elas possam expressar suas necessidades, influenciar decisões e ocupar espaços tradicionalmente negados. No contexto municipal, isso envolve desde o apoio à formação política de lideranças femininas até a ampliação de programas de empreendedorismo e empregabilidade voltados para mulheres, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Cabe ao Estado, aos entes federativos e ao município assegurar políticas públicas que combatam o preconceito, promovam a igualdade e criem condições reais para que mulheres e meninas sejam protagonistas de suas próprias trajetórias.

3.2. Fortalecimento da participação social para universalização das políticas públicas

A democracia pressupõe a participação ativa da sociedade na formulação, execução e controle das políticas públicas. No caso das políticas para mulheres, essa participação deve refletir a diversidade de experiências e demandas, considerando fatores como raça, classe social, idade, orientação sexual, identidade de gênero e território.

O fortalecimento da participação social no município de Terra Roxa passa pela valorização de espaços como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), as conferências municipais e as consultas públicas. É por meio desses mecanismos que se garante a escuta qualificada das mulheres, a inclusão de suas demandas no planejamento e a integração da perspectiva de gênero em todas as áreas de governo.

Além disso, a participação social é estratégica para legitimar as políticas e assegurar sua continuidade, mesmo diante de mudanças de gestão. Assim, é essencial que o município mantenha canais permanentes de diálogo, promova formações para conselheiras e lideranças comunitárias e crie instrumentos de monitoramento que permitam à sociedade acompanhar a execução das ações previstas neste Plano.

3.3. Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres

A violência contra a mulher é uma violação de direitos humanos e um obstáculo ao pleno exercício da cidadania. Trata-se de um fenômeno enraizado na desigualdade de gênero e que assume múltiplas formas — física, psicológica, sexual, moral, patrimonial, obstétrica, política e institucional.

O ordenamento jurídico brasileiro reconhece o direito das mulheres a uma vida livre de violência, com destaque para a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015). No entanto, a efetividade desses direitos exige ações concretas no território, como protocolos municipais de atendimento, fortalecimento da rede intersetorial, campanhas educativas e capacitação de profissionais.

Em Terra Roxa, é prioridade fortalecer os serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento socioassistencial, psicológico e jurídico às vítimas, articulando a atuação do CRAS, da saúde, da educação, da segurança pública e de organizações da sociedade civil. Também é fundamental desenvolver programas de prevenção que abordem as causas estruturais da violência, incluindo a desigualdade econômica, a discriminação e os estereótipos de gênero.

Além disso, é necessário reconhecer que determinados grupos de mulheres — como negras, indígenas, idosas, mulheres com deficiência, LBTs e moradoras de áreas rurais — estão mais expostos a formas específicas e agravadas de violência. As políticas municipais devem, portanto, adotar uma perspectiva interseccional, garantindo que nenhuma mulher seja deixada para trás.

Quadro 3 – Diretrizes do Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Terra Roxa (2025-2028)

Diretriz	Foco Central	Objetivos Principais	Exemplos de Ações no Município
1. Promoção da igualdade de gênero e da equidade, com enfrentamento aos preconceitos e promoção do protagonismo de todas as mulheres e meninas	Garantir igualdade de oportunidades e condições para mulheres e meninas, combatendo discriminações e estereótipos de gênero.	- Ampliar a participação feminina em espaços de decisão e liderança; - Reduzir desigualdades salariais e de acesso ao emprego; - Fortalecer programas de formação e capacitação profissional.	- Programas de empreendedorismo feminino; - Campanhas educativas sobre igualdade de gênero; - Oficinas de liderança e formação política para mulheres.
2. Fortalecimento da participação social para universalização das políticas públicas	Ampliar e qualificar a participação das mulheres nos processos de elaboração, execução e monitoramento das políticas públicas.	- Fortalecer o CMDM e demais conselhos de políticas públicas; - Realizar conferências municipais de mulheres; - Criar canais permanentes de escuta e consulta pública.	- Capacitação de conselheiras e lideranças comunitárias; - Criação de plataforma digital de participação cidadã; - Reuniões periódicas intersetoriais para avaliação das ações.
3. Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres	Garantir prevenção, proteção e atendimento integral às mulheres em situação de violência, considerando uma perspectiva interseccional.	- Implementar protocolos municipais de atendimento às vítimas; - Fortalecer a rede intersetorial de proteção; - Desenvolver ações de prevenção e sensibilização comunitária.	- Atendimento psicológico, jurídico e socioassistencial integrado; - Campanhas de combate à violência doméstica, sexual e política; - Programas de ressocialização e reeducação de agressores.

4. ESTUDO SITUACIONAL

A análise da realidade local constitui etapa fundamental na elaboração e execução de políticas públicas eficazes. Compreender o contexto social, econômico, cultural e demográfico das mulheres de Terra Roxa – PR permite identificar demandas prioritárias, definir estratégias adequadas e orientar a alocação de recursos.

O Estudo Situacional deste Plano Municipal tem como objetivo oferecer um panorama das condições de vida das mulheres no município, destacando desigualdades persistentes, barreiras de acesso a direitos e formas de violência que ainda afetam a população feminina. Essa compreensão é indispensável para a criação de metas estratégicas e a formulação de políticas públicas intersetoriais que promovam a equidade de gênero e a cidadania plena.

A coleta e análise dos dados consideram fontes oficiais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Departamento de Informática do SUS (DATASUS), o Ministério da Justiça e Segurança Pública, além de registros administrativos das secretarias municipais e da rede de atendimento local.

4.1. Perfil da População Feminina no Município de Terra Roxa – PR

Terra Roxa está situada na região Oeste do Estado do Paraná, fazendo divisa com municípios como Palotina, Guaíra e Assis Chateaubriand. Reconhecida como a "Capital Nacional da Moda Bebê", a cidade possui relevância econômica e cultural na produção têxtil e na agricultura, com reflexos diretos na inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Figura 1 – Mapa do município de Terra Roxa-PR.

Fonte: Google Earth, 2025.

De acordo com o Censo Demográfico 2022 (IBGE), Terra Roxa conta com aproximadamente 18.119 mil habitantes, sendo cerca de 9.166 (50.57%) mulheres. A distribuição etária demonstra que as mulheres estão presentes de forma significativa em todas as faixas etárias, com destaque para a participação expressiva nas faixas economicamente ativas (15 a 59 anos) e no grupo de idosas, que tende a crescer devido ao envelhecimento populacional. Do total de mulheres, 40,8% estão cadastradas no CadÚnico.

Quadro 3 – População feminina de Terra Roxa-PR

Faixa Etária	População Feminina	% sobre total
0 a 4 anos	621	7%
5 a 9 anos	588	6%
10 a 14 anos	644	7%
15 a 19 anos	567	6%
20 a 24 anos	626	7%
25 a 29 anos	580	6%
30 a 34 anos	674	7%
35 a 39 anos	640	7%
40 a 44 anos	607	7%
45 a 49 anos	616	7%
50 a 54 anos	684	7%
55 a 59 anos	628	7%
60 a 64 anos	565	6%
65 a 69 anos	426	6%
70 a 74 anos	344	4%
75 a 79 anos	230	2%
80 a 84 anos	175	2%
85 a 89 anos	85	1%
90 a 94 anos	33	0.3%
95 a 99 anos	8	0.09%
100 anos ou mais	4	0.04%
Total	9345	100%

Fonte: SIDRAIBGE, 2025.

Quadro 4 - Composição por faixa etária de mulheres cadastradas no CadÚnico.

Faixa Etária	População Feminina	% sobre total de mulheres
0 a 4 anos	326	8%
5 a 6 anos	142	4%
7 a 15 anos	568	15%
16 a 17 anos	118	3%
18 a 24 anos	332	9%
25 a 34 anos	518	14%
35 a 39 anos	249	7%
40 a 44 anos	199	5%
45 a 49 anos	177	5%
50 a 54 anos	173	5%
55 a 59 anos	196	5%
60 a 64 anos	224	6%
+ 60 anos	518	14%
Total	3.740	100%

Fonte: CECAD, 2025.

O Caderno Estatístico Municipal do IPARDES (2023) aponta que 6.683 mulheres residem na zona urbana, enquanto 1.271 mulheres vivem na zona rural. Essa diferença evidencia que a maior parte da população feminina está concentrada na área urbana, refletindo uma realidade associada à dinâmica econômica e à oferta de serviços públicos, mais presentes no núcleo urbano do município.

Quadro 5 - Distribuição da População Feminina por Localização – Terra Roxa (2022)

Localização	Número de Mulheres	% sobre a População Feminina Total
Zona Urbana	6.683	84%
Zona Rural	1.271	16%
Total	7.954	100%

Fonte: IBGE, 2022

Essa concentração feminina na área urbana também deve ser considerada no planejamento de políticas públicas, pois impacta diretamente na forma como se organiza a rede de atendimento às mulheres, especialmente nos serviços de saúde, assistência social, educação, segurança pública e oportunidades de trabalho. Ao mesmo tempo, o número expressivo de mulheres no meio rural exige atenção específica, com ações descentralizadas que garantam acesso igualitário a serviços e direitos, superando barreiras como distância geográfica e transporte.

4.2. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS

As políticas sociais englobam áreas como saúde, educação, previdência, assistência social, habitação, cultura e segurança alimentar, sendo fundamentais para garantir o reconhecimento e o exercício dos direitos humanos e sociais. No município de Terra Roxa, a proteção social busca atender às necessidades da população de forma integral, assegurando tanto o suporte a trabalhadores e famílias quanto o atendimento a grupos em situação de vulnerabilidade social.

No que se refere às mulheres, é essencial que as políticas públicas municipais considerem não apenas as demandas gerais, mas também aquelas que são específicas às diferentes condições e contextos em que elas vivem — mulheres negras, indígenas, com deficiência, idosas, chefes de família, do

meio rural, LGBTQIA+, entre outras. Reconhecer essas especificidades é condição para que o atendimento seja efetivo, assegurando dignidade, autonomia e igualdade de oportunidades.
Um dos principais instrumentos para identificação e atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade é o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), utilizado como referência para acesso a benefícios como o Programa Bolsa Família, Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros.
De acordo com dados do CECAD (consulta em agosto de 2025), o município de Terra Roxa possui 613 famílias inscritas no CadÚnico, distribuídas da seguinte forma:

Quadro 6 – Situação socioeconômica das famílias cadastradas no CadÚnico.

Situação de Renda	Número de Famílias
Em situação de pobreza	1.542
Em baixa renda	2.337
Acima de ½ salário-mínimo	2.883
Total	6.762

Fonte: CECAD, 2024

Perfil de Indivíduos e Famílias no CadÚnico – Terra Roxa (2024)
Os dados do Cadastro Único (consulta em 08 de outubro de 2024) indicam que, entre os 1.556 indivíduos cadastrados no município de Terra Roxa, 55,14% são mulheres e apenas 44,85% são homens, o que reforça o perfil feminino predominante entre a população em situação de vulnerabilidade social.

Quadro 7 – Cadastrados no CadÚnico por sexo.

Sexo	Número de Indivíduos	% sobre o total
Feminino	3.728	55,14%
Masculino	3.032	44,85%
Total	6.760	100%

Fonte: CECAD, 2025

Perfil das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família
De acordo com dados do CECAD, em agosto de 2025 o município possuí 615 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Destas, 58% têm como responsável familiar uma mulher, enquanto apenas 16% são chefiadas por homens.

Quadro 8 – Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) por gênero.

Responsável Familiar	% sobre o total de famílias beneficiárias
Feminino	58%
Masculino	42%

Fonte: CECAD, 2025.

O fato de mais de 50% das famílias beneficiárias do Bolsa Família serem chefiadas por mulheres reforça a necessidade de ações específicas voltadas para esse público, especialmente no campo da geração de renda, qualificação profissional, apoio ao cuidado infantil e acesso à saúde.
O alto percentual de mulheres inscritas no CadÚnico indica que elas são as principais demandantes e beneficiárias das políticas sociais municipais, o que deve orientar o planejamento intersetorial das ações previstas neste Plano.
Essa predominância feminina também evidencia que as mulheres, no município, estão em maior proporção na linha de frente da sobrevivência familiar, acumulando funções de provedoras e cuidadoras, o que pode potencializar sua vulnerabilidade econômica e social.

Quadro 9 – Cadastro Único e Situação de Renda das Famílias Chefiadas por Mulheres – Terra Roxa (2024)

Situação de Renda	Famílias Chefiadas por Mulheres (estimado*)	% sobre o total de famílias na faixa	Possíveis Implicações para Políticas Públicas
Em situação de pobreza (até R$ 218 por pessoa)	~154	~47%	Priorizar programas de transferência de renda, segurança alimentar e acesso à saúde preventiva.
Em baixa renda (até ½ SM por pessoa)	~98	~30%	Ampliar programas de qualificação profissional, microcrédito e apoio ao empreendedorismo feminino.
Acima de ½ SM	~73	~22%	Fomentar acesso a políticas de moradia, cultura e esporte, e incentivar participação política e comunitária.
Total estimado	~325	~100%	Direcionar políticas intersetoriais para mulheres chefes de família, integrando assistência social, saúde, educação e emprego.

Fonte: CECAD (2025).

Grau de Instrução das Mulheres Beneficiárias do Programa Bolsa Família – Terra Roxa (2024)
O levantamento realizado no CECAD (2024) demonstra que uma parte significativa das mulheres responsáveis familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família apresenta baixo grau de escolaridade. Essa realidade impacta diretamente nas oportunidades de inserção no mercado de trabalho formal e no acesso a melhores condições de renda.

Quadro 10 – Grau de Escolaridade dos beneficiários do PBF.

Grau de Instrução	Recebe Bolsa Família	%
Sem instrução	112	34,56%
Fundamental Incompleto	102	31,48%
Fundamental Completo	32	9,87%
Médio Incompleto	11	3,39%
Médio Completo	11	3,39%
-*	59	18,20%
Total	**324**	**100%**

*dados incompletos no CECAD, ou seja, não há opção marcada para o grau de escolaridade.
Fonte: CECAD, 2025.

Entre as mulheres beneficiárias do Bolsa Família, mais de 40% possuem apenas o Ensino Fundamental incompleto ou completo. Há 34% de mulheres sem qualquer grau de instrução, o que representa vulnerabilidade extrema no acesso a direitos e oportunidades. Os dados indicam que beneficiárias do Bolsa Família são maioria chefiada por mulheres com baixa escolaridade.

A presença predominante de mulheres como responsáveis familiares reflete transformações sociais e culturais, mas também evidencia desafios estruturais. Por um lado, pode indicar maior autonomia e capacidade de assumir o sustento familiar; por outro, pode ser resultado do abandono ou ausência paterna, impondo a essas mulheres a dupla carga de provedoras e cuidadoras.
Essa situação aumenta a vulnerabilidade social, especialmente quando associada ao baixo nível de escolaridade, pois limita o acesso ao emprego formal e à renda estável, reforçando ciclos de pobreza intergeracional.
Políticas públicas que articulem qualificação profissional, educação de jovens e adultos, incentivo ao empreendedorismo feminino e apoio psicossocial são essenciais para alterar esse cenário e ampliar a autonomia econômica dessas mulheres.

4.2.1. Políticas Públicas no Âmbito Municipal para Mulheres
O município de Terra Roxa – PR tem se empenhado em fortalecer as políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero, para o enfrentamento das diferentes formas de violência contra a mulher e para o empoderamento feminino. A gestão municipal reconhece que a construção de uma sociedade mais justa e equitativa exige ações integradas e intersetoriais, articulando áreas como saúde, segurança pública, educação e assistência social. Nesse contexto, destaca-se o fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher, que integra serviços e órgãos como a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança pública e a rede de educação, além de parcerias com a sociedade civil organizada. Essa articulação busca oferecer atendimento qualificado, humanizado e ágil às mulheres em situação de vulnerabilidade, garantindo respostas efetivas e prevenção contínua.

4.2.2. Assistência Social
No campo da assistência social, a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social exerce papel estratégico na implementação de ações voltadas para as mulheres, com foco na redução de desigualdades, na prevenção de violências e na promoção da autonomia econômica. As ações incluem o atendimento especializado de mulheres em situação de violência, o encaminhamento para a rede de proteção e o acesso a benefícios e programas sociais. Além disso, a assistência social tem desenvolvido iniciativas de geração de renda e capacitação profissional, buscando ampliar as oportunidades de trabalho e incentivar o empreendedorismo feminino. Por meio de parcerias com instituições locais, estaduais e privadas, são ofertados cursos de qualificação que contribuem para a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho. Paralelamente, campanhas socioeducativas, realizadas nos CRAS, CREAS, Centros de Convivência, escolas e espaços públicos, abordam a importância da equidade de gênero, dos direitos das mulheres e do combate à discriminação, promovendo uma cultura de respeito e inclusão.

4.2.3. Saúde
Na área da saúde, o município conta com uma rede de atendimento que inclui unidades básicas de saúde, pronto atendimento municipal, um Centro de Especialidades, Farmácia básica e outras parcerias com o setor privado. Essa estrutura oferece serviços voltados à saúde integral da mulher, como acompanhamento pré-natal, planejamento familiar, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, realização de exames preventivos para o diagnóstico precoce de câncer de mama e de colo do útero, além de atendimentos multiprofissionais que incluem médicos, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais. Campanhas educativas são promovidas regularmente para incentivar o autocuidado e a prevenção, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o bem-estar das mulheres.

4.2.4. Educação
A educação é reconhecida como elemento fundamental para a transformação das realidades vividas pelas mulheres e para a construção de uma sociedade mais igualitária. Em Terra Roxa, escolas da rede municipal e estadual têm desenvolvido ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero, para a prevenção da violência e para o fortalecimento dos direitos humanos. O trabalho educativo busca sensibilizar crianças e adolescentes desde cedo, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito e equidade. Além disso, o município mantém iniciativas para inserir ou reinserir mulheres no sistema educacional, seja por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou da oferta de cursos de nível superior a distância, disponíveis desde os anos 2000. Essas oportunidades ampliam o acesso à formação acadêmica e profissional, fortalecem a autoestima e a autonomia feminina e contribuem para que as mulheres se tornem agentes de transformação social.

4.3. Violações de Direitos e Violências contra as Mulheres
As violências contra as mulheres configuram-se como uma das mais graves violações de direitos humanos, atingindo dimensões físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais e morais. Em Terra Roxa, assim como no restante do país, a questão tem ganhado destaque nos debates institucionais e comunitários, mobilizando recursos, políticas e estratégias de enfrentamento. Apesar disso, ainda persiste um cenário de subnotificação e fragmentação das informações, dificultando a real dimensão do problema e a formulação de respostas integradas.
No âmbito da Política de Assistência Social, a Proteção Social Especial de Média Complexidade acolhe e acompanha mulheres em situação de violência doméstica ou de gênero, além de outros públicos em risco pessoal e social. Atua tanto na escuta qualificada e no apoio psicossocial quanto na articulação com a rede de proteção, o sistema de justiça e os serviços de saúde e segurança pública.
Segundo dados do própria Proteção Especial, no período de janeiro a dezembro de 2024 foram realizados 19 atendimentos a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Entre os tipos de violência identificados estão a violência física, psicológica e sexual, além de casos de negligência e abandono. O levantamento também aponta que muitas mulheres não chegam a buscar acompanhamento no serviço, seja por medo de retaliação, falta de informação sobre seus direitos ou desconfiança nas instituições.
Complementando esses dados, registros do Ministério Público da comarca de Terra Roxa-PR revelam que, no município, a violência doméstica contra à mulher continua sendo um problema persistente. Medidas protetivas foram concedidas e acompanhadas, embora a maior parte tenha sido posteriormente desligada do acompanhamento formal. Tal cenário demonstra que, apesar da existência de mecanismos legais, há um desafio em manter o vínculo protetivo e oferecer apoio contínuo.

Gráfico 1 – Número de notificações ou processos de violência contra à mulher no Ministério Público de Terra Roxa-PR.

Fonte: MP Terra Roxa-PR, 2025.

Quadro 12 – Atendimentos da Proteção Social Especial em 2024 em casos de violência contra à mulher.

Tipo de Atendimento – PSE (2024)	Quantidade
Atendimento à Mulher Vítima de Violência	7
Atendimento Lei Maria da Penha	5
Fortalecimento da Função Protetiva da Família	4
Orientação ao Agressor e Vítima de Violência Doméstica	3
Total	19

Fonte: IPM, 2024.

4.4. Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Contra a Mulher – CREAS

O Projeto Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Doméstica, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR, é uma política pública que integra a rede de enfrentamento à violência de gênero. Em 2024, foram realizados três grupos reflexivos, atendendo 13 homens ao todo. Já em 2025, até o momento, ocorreram dois grupos, com participação de 13 homens.

Quadro 13 – Número de homens participantes do grupo reflexivo para homens autores de violência contra à mulher.

Grupo	Participantes	Ano
1	04	2024
2	05	2024
3	04	2024
4	04	2025
5	09	2025
6	12	2025
Total	38	

Fonte: IPM, 2024.

Complementarmente, o SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação apresenta um panorama epidemiológico das notificações registradas por profissionais de saúde e assistência social. Em 2024, foram notificadas 30 ocorrências envolvendo mulheres no município: 9 casos de violência autoprovocada e 21 casos de violência interpessoal. Já no ano de 2025, até o momento, foram contabilizadas 37 notificações: 15 autoprovocadas e 22 interpessoais. Esses números apontam uma elevação de registros em relação ao ano anterior, o que pode indicar tanto o agravamento das situações de violência quanto o fortalecimento dos canais de denúncia e dos mecanismos de registro.

Gráfico 2 – Dados de notificações de violência contra à mulher em 2024 e 2025.

Fonte: SINAN, 2025.

Vale destacar que os dados do SINAN não refletem a totalidade das ocorrências, pois há subnotificação e divergências com outros sistemas, como o SESP/PR (Secretaria de Segurança Pública do Paraná), que registra boletins de ocorrência e medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário. Em relatórios recentes do governo estadual, Terra Roxa apresentou número superior de ocorrências policiais quando comparado às notificações no SINAN, reforçando a necessidade de integração de fluxos e de comunicação intersetorial entre segurança pública, saúde e assistência social.
Assim, o enfrentamento da violência contra a mulher no município demanda:

• A ampliação e divulgação dos canais de denúncia;
• O fortalecimento dos grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica, já implementados com base na Lei Maria da Penha;
• O alinhamento entre CREAS, saúde e segurança pública para consolidação e compatibilização dos dados;
• A promoção de ações preventivas e educativas que alcancem a comunidade, escolas e grupos comunitários, visando à desconstrução de padrões culturais que sustentam a violência de gênero.

A comparação entre os dados do SINAN mostra um claro incremento nas notificações de violência contra a mulher em Terra Roxa: de 30 casos em 2024 para 37 em 2025 (parcial). Esse aumento pode indicar, mais do que uma intensificação da violência per se, um resultado positivo da conscientização da população, fortalecimento dos canais de denúncia e maior atuação articulada dos serviços de saúde e assistência social no registro dos casos.
Os registros do CREAS, com 19 atendimentos especializados em 2024 — distribuídos entre atendimentos diretos à vítima, medidas da Lei Maria da Penha, apoio à função protetiva da família e orientações aos envolvidos — reforçam a necessidade de acolhimento ampliado às mulheres em situação de violência. Esses atendimentos especializados são complemento essencial, organizando o enfrentamento imediato e o suporte continuado.
Por outro lado, os dados do SESP/PR (embora não consolidados localmente em números específicos para Terra Roxa) apontam historicamente para um número de ocorrências policiais superior àquelas registradas no SINAN. Isso evidencia uma subnotificação nos canais de saúde pública, que precisa ser enfrentada via integração de sistemas, fluxos e melhoria na comunicação intersetorial.
O cenário exige que o Plano Municipal incorpore estratégias como:

• Integração de dados entre CREAS, SINAN e segurança pública, com fluxos consistentes para monitoramento mais fidedigno das ocorrências;
• Fortalecimento das campanhas educativas e de conscientização, com vistas a estimular o registro de denúncias e minimizar o medo ou desconfiança;
• Ampliação e capacitação da rede de atendimento, garantindo acolhimento humano e efetivo para mulheres em situação de violência;
• Foco preventivo, com ações comunitárias e educativas que promovam cultura de equidade de gênero, desestimulando padrões culturais que legitimam a violência.

4.5. Rede de Proteção da Mulher no Município
A Rede de Proteção à Mulher no município de Terra Roxa constitui-se como um conjunto de serviços e ações articuladas entre diferentes setores públicos e parceiros da sociedade civil, visando prevenir, enfrentar e acompanhar situações de violência de gênero. Essa rede envolve a assistência social, saúde, educação, trabalho, cultura, lazer e esporte, bem como o Ministério Público, o Poder Judiciário e as forças de segurança pública, atuando de forma integrada para garantir proteção, atendimento humanizado e a promoção dos direitos das mulheres.
Conforme a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, é fundamental assegurar o atendimento qualificado por meio da formação permanente dos profissionais, da criação e fortalecimento de serviços especializados e da articulação intersetorial para garantir integralidade e continuidade nas ações (BRASIL, 2007).
No município, a saúde possui papel estratégico na rede, garantindo atendimento psicológico prioritário para mulheres vítimas de violência, o que possibilita intervenções rápidas para minimizar danos emocionais e favorecer a superação do trauma. A assistência social, por meio do Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) executado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), realiza acompanhamento psicossocial, orientações, encaminhamentos e ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
O Conselho da Comunidade atua de forma preventiva e educativa, desenvolvendo ações informativas e campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres e os canais de denúncia, além de apoiar iniciativas que visam o empoderamento feminino.
Outro ponto relevante é o Grupo Reflexivo para Homens, coordenado pela Proteção Especial em parceria com o Poder Judiciário, que busca trabalhar a responsabilização e a mudança de comportamento de agressores, prevenindo reincidências e contribuindo para a redução da violência de gênero.

Embora a rede municipal tenha avançado significativamente na articulação e na implementação de estratégias, ainda existem desafios, como a ausência de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e de unidade de acolhimento local para vítimas e seus filhos. Essas lacunas exigem que o município mantenha diálogo permanente com o Estado e amplie ações locais para garantir atendimento célere e integral.

5. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

Em Terra Roxa, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) é o principal órgão de controle social das políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres. Criado por lei municipal, o CMDM atua de forma deliberativa, consultiva e fiscalizadora, acompanhando a formulação, a implementação e a avaliação das ações voltadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

Sua composição é paritária e democrática, assegurando a participação equilibrada entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, bem como a representatividade de diferentes segmentos sociais. O Conselho conta com conselheiras que representam mulheres com deficiência, mulheres negras, mulheres da comunidade LGBTQIA+, entre outros grupos, garantindo que as decisões reflitam a diversidade e pluralidade da realidade feminina no município.

O CMDM recebe suporte técnico e administrativo da Prefeitura Municipal, que disponibiliza recursos humanos e materiais para seu funcionamento. Além disso, atua de forma articulada com outros conselhos e órgãos colegiados, como o Conselho Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando que a perspectiva de gênero esteja presente de forma transversal em todas as políticas públicas do município.

6. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação para o aperfeiçoamento da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência em Terra Roxa está alinhado às três diretrizes estratégicas deste Plano Municipal:

a) Promoção da Igualdade de Gênero e da Equidade, com Enfrentamento aos Preconceitos, para o Protagonismo de Todas as Mulheres e Meninas

A igualdade de gênero é um pilar fundamental para o desenvolvimento social e o empoderamento feminino. As políticas públicas, especialmente nas áreas de educação formal e não formal, devem promover oportunidades iguais, combater estereótipos e fortalecer o protagonismo das mulheres em todos os espaços da sociedade. Isso inclui programas de capacitação, incentivo à liderança feminina e valorização das contribuições das mulheres para o desenvolvimento comunitário.

b) Fortalecimento da Participação Social para Universalidade das Políticas

O fortalecimento da participação social das mulheres é essencial para que as políticas sejam universais e efetivas. Isso envolve estimular e ampliar a presença feminina em espaços de decisão, promover sua autonomia econômica, ampliar o acesso a programas de capacitação profissional e geração de renda — com atenção especial às mulheres do campo — e combater desigualdades salariais no mercado de trabalho.

Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres

A eliminação da violência contra as mulheres requer políticas integradas e intersetoriais, incluindo ações preventivas, de proteção e de responsabilização dos agressores. Em Terra Roxa, a prioridade é garantir acesso rápido e humanizado aos serviços de saúde e de assistência social, com destaque para o atendimento psicológico prioritário, programas de apoio socioassistencial e a inserção das vítimas em iniciativas que promovam sua autonomia e independência. Também se busca ampliar o alcance das ações para mulheres em situação de vulnerabilidade, como gestantes, mulheres com doenças crônicas e adolescentes grávidas, assegurando proteção integral e acesso a direitos.

Eixo 1 – Democracia, Participação e Governança

Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher, garantindo representatividade (negras, indígenas, LGBTQIAPN+, PCD, idosas, jovens, campo e cidade).	CMDM / CMAS	2025-2028
Estímulo à criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal e ocupação de espaços institucionais pelos movimentos de mulheres.	SMAS / CMDM	2026
Campanhas permanentes de conscientização sobre a importância do voto em mulheres e da participação em espaços políticos.	SMAS / CMDM	2025-2028
Promoção de governança inclusiva e interseccional, valorizando a pluralidade feminina.	SMAS / CMDM	2026
Assegurar paridade de gênero nos conselhos municipais (Saúde, Educação, Assistência Social).	CMDM / CMS / CME / CMDPI / CMDPD	2025-2028
Implantar grupos itinerantes de participação comunitária para mulheres.	SMAS / CMDM	2027

Eixo 2 – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica

Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Garantir formalização e proteção de trabalhadoras informais (diaristas, ambulantes, agricultoras familiares).	SMAS / CMT/CGM/ CMDM	2025-2026
Programa municipal de capacitação profissional e incentivo ao empreendedorismo feminino (parcerias com Sistema S, sindicatos, cooperativas).	SMAS / CMT/ CGM/ CMDM	2025-2028
Instituir Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino (zonas rural e urbana).	SMAS / CMT/CGM/ CMDM	2026
Disponibilizar cursos gratuitos de capacitação (gestão financeira, agroindústria, serviços).	SMAS / CMT/CGM/ CMDM	2025-2027

Eixo 3 – Territórios Livres de Violência e Redes de Atenção

Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Suporte financeiro temporário para mulheres em situação de violência visando independência econômica.	SMAS	2025
Campanha permanente de enfrentamento à violência doméstica (escolas, rádios, igrejas, comunidade, etc.).	SMAS / SMS / SME / CMDM	2025-2028
Capacitação contínua de profissionais da saúde, educação e assistência social para atendimento qualificado.	SMAS / SMS / SME / CMDM	2025-2028

Eixo 4 – Direito ao Território e Sustentabilidade

Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Inclusão da perspectiva de gênero nos Planos Diretores Municipais.	CMDM	2025-2028
Ampliar acesso das mulheres à terra, moradia e produção sustentável (com prioridade para chefes de família e vítimas de violência).	SMAS / CMAS / CMDM / CODETER	2026-2027
Apoio técnico e jurídico à regularização fundiária em áreas rurais e periféricas.	SMAS	2026-2028
Priorizar mulheres em projetos de moradia popular e regularização fundiária.	SMAS / CMH	2025-2028
Fomentar agricultura familiar e agroecológica liderada por mulheres.	SMAS / CMDM /	2026-2028

	CODETER	

Eixo 5 – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade		
Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Revisar currículos escolares para eliminar conteúdos sexistas e institucionais.	CME / CMDM	2026
Garantir programas de requalificação e EJA para mulheres idosas ou em defasagem escolar.	SME / CME / CMDM	2025-2028
Realizar ciclos formativos nas escolas sobre igualdade de gênero, diversidade e prevenção da violência.	CME / CMDM	2026-2028
Criar circuito cultural para mulheres (arte, música, literatura, contação de histórias).	SMAS / SME/ CME / CMDM	2025-2028
Inserir temas de igualdade de gênero nos PPPs das escolas municipais.	SME / CME / CMDM	2026
Rodas de conversa em escolas, UBS e centros comunitários sobre direitos das mulheres.	SMAS / SMS / CMDM	2025-2027
Apoiar ações culturais com protagonismo feminino (exposições, feiras, apresentações).	SMAS / SMS / CMDM	2026-2028

Eixo 6 – Saúde Integral e Bem-Estar		
Meta	Orgão Responsável	Ano de Execução
Fortalecimento de programas de saúde mental da mulher (violência, luto, menopausa, saúde menstrual).	SMAS / SMS / CMDM	2025-2028
Desenvolver políticas intersetoriais com práticas integrativas e campanhas educativas de prevenção.	SMAS / SMS / CMDM	2025-2028
Capacitação de equipes multiprofissionais em luto gestacional/neonatal, com garantia de atendimento psicológico.	SMAS / SMS / CMDM	2026
Programas de saúde terapêutica (dança, pilates, arte, leitura, nutrição).	SMAS / SMS / CMDM	2026-2028
Ampliar atenção à saúde integral da mulher nas UBS (sexual e reprodutiva, ginecológica, psicológica).	SMAS / SMS / CMDM	2025-2026
Criar grupos de apoio psicossocial e promoção do bem-estar emocional.	SMAS / SMS / CMDM	2026

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seus dispositivos, a relevância da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações da administração pública. Esse princípio fortalece a cidadania e assegura o controle social, constituindo-se em instrumento fundamental para garantir o uso adequado dos recursos públicos e a efetividade das políticas destinadas à população.

O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres devem ser compreendidos como processos contínuos, permanentes e integrados, orientados pela análise crítica dos programas, projetos e serviços ofertados. Tais processos envolvem não apenas a verificação da execução das metas, mas também a proposição de melhorias, correção de falhas, aperfeiçoamento de metodologias e adequação de estratégias, de modo a subsidiar a tomada de decisão dos gestores e assegurar maior efetividade na execução orçamentária.

A responsabilidade pelo monitoramento será compartilhada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Rede de Atendimento à Mulher, com avaliações realizadas semestralmente, em caráter participativo e transparente.

8. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO

A metodologia de monitoramento seguirá etapas sistematizadas, garantindo clareza nos fluxos e corresponsabilidade institucional:

• Distribuição do Plano: Encaminhamento do Plano Municipal às instituições e políticas públicas executoras, assegurando que todas as deliberações aprovadas sejam de conhecimento prévio.
• Constituição da Comissão de Monitoramento: Formação de uma comissão específica, integrada por representantes do Conselho Municipal e da Rede de Atendimento, responsável pela coordenação do processo.
• Solicitação de Informações: Requisição formal, por parte da comissão, de relatórios e dados oficiais às unidades executoras acerca do cumprimento das metas e das ações em desenvolvimento.
• Análise e Relatório de Monitoramento: Consolidação das informações coletadas, análise crítica dos resultados, atualização das metas e elaboração de relatório semestral, a ser anexado ao Plano.

Calendário de Monitoramento

• Outubro de 2025
• Outubro de 2026
• Outubro de 2027

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal dos Direitos das Mulheres de Terra Roxa constitui-se como um marco estratégico na consolidação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à garantia de direitos e ao enfrentamento das múltiplas formas de violência e desigualdade que ainda atingem a população feminina no município. Elaborado em consonância com a legislação nacional e com as deliberações das conferências estadual e nacional, o documento reafirma o compromisso do poder público em articular ações intersetoriais capazes de assegurar a plena cidadania das mulheres.

Um dos eixos centrais que orienta este plano é a valorização da autonomia e autodeterminação feminina, compreendidas como condições indispensáveis para que as mulheres possam decidir livremente sobre suas vidas, seus corpos e seus projetos. Nesse sentido, destaca-se que o empoderamento das mulheres não é apenas um objetivo em si, mas também um instrumento transformador da sociedade, possibilitando maior participação nos espaços políticos, maior inserção no mercado de trabalho e a construção de relações sociais mais justas e igualitárias.

Embora o município avance na institucionalização das políticas de gênero, permanecem desafios significativos, entre eles a escassez de dados abrangentes e atualizados sobre a realidade das mulheres em Terra Roxa. A ausência de informações consistentes acerca das diversas formas de violência, discriminação e desigualdade de gênero representa uma barreira que compromete tanto o planejamento quanto a avaliação das ações. Nesse cenário, reforça-se a importância da integração de instrumentos como o Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta essencial para a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, que subsidia a formulação de políticas mais direcionadas e eficazes.

Outro aspecto fundamental apontado neste plano refere-se à inclusão social e de gênero. Apesar dos esforços empreendidos e das políticas já existentes, ainda persistem lacunas em relação à efetividade e ao alcance das iniciativas implementadas. A insuficiência de dados atualizados sobre a participação das mulheres em programas municipais e sobre o impacto das políticas públicas evidencia a necessidade de ampliar os mecanismos de monitoramento, avaliação e produção de conhecimento sobre a realidade feminina local.

Assim, as considerações aqui apresentadas reafirmam que o fortalecimento da Rede de Proteção, o engajamento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a articulação entre Estado e sociedade civil são elementos indispensáveis para que se alcance a efetividade das ações. O Plano Municipal, portanto, não se limita a apontar diretrizes, mas constitui-se como um chamado à ação coletiva, ao compromisso político e à responsabilidade compartilhada para transformar as condições de vida das mulheres de Terra Roxa, assegurando-lhes dignidade, proteção e igualdade de oportunidades.

REFERÊNCIAS
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 ago. 2006.
BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. C**ria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN**: Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências Interpessoais. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024.

BRASIL. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2023–2027**. Brasília, DF: Governo Federal, 2023.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Cadastro Único para Programas Sociais – CECAD**. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2023.

ONU MULHERES. **Plataforma de Ação de Pequim e seus desdobramentos**. Nova York: ONU Mulheres, 1995.

PARANÁ. Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. **Plano Estadual de Políticas para as Mulheres 2024-2027**. Curitiba: Governo do Paraná, 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Secretaria-Geral. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

SENADO FEDERAL. **Observatório Nacional da Mulher na Política: dados e análises**. Brasília: Senado Federal, 2023.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). **Normas e Orientações Técnicas sobre a Proteção Social Especial**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, 2022.

TERRA ROXA (PR). **Lei Municipal nº 2.106, de 2024**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. Terra Roxa, PR: Câmara Municipal, 2024.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F42E9C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6627/2025

Data 26/08/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2938/2025 DE 26/08/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.180.500,00 (um milhão, cento e oitenta mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.099000	Ensino Fundamental/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3584) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	268.000,00
3.1.90.13 (3585) (101)	Contribuições patronais	50.000,00
3.1.90.94 (3586) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.100000	Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (3587) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
3.1.90.13 (3588) (101)	Contribuições patronais	10.000,00
3.1.90.94 (3589) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.101000	Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (3590) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00
3.1.90.13 (3591) (102)	Contribuições patronais	5.000,00

3.1.90.94 (3592) (102)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3593) (102)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3594) (102)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32 (3595) (102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.33 (3596) (102)	Passagens e despesas com locomoção	35.000,00
3.3.90.36 (3597) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3598) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (3599) (102)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3600) (102)	Auxílio-transporte	1.000,00
4.4.90.51 (3601) (102)	Obras e instalações	5.000,00
4.4.90.52 (3602) (102)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3603) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
3.1.90.13 (3604) (103)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (3605) (103)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3606) (103)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3607) (103)	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32 (3608) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
3.3.90.33 (3609) (103)	Passagens e despesas com locomoção	60.000,00
3.3.90.36 (3610) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	60.000,00
3.3.90.39 (3611) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
3.3.90.40 (3612) (103)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3613) (103)	Auxílio-transporte	5.000,00
3.3.90.93 (3614) (103)	Indenizações e restituições	5.000,00
4.4.90.51 (3615) (103)	Obras e instalações	5.000,00
4.4.90.52 (3616) (103)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3617) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00
3.1.90.13 (3618) (103)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (3619) (103)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3620) (103)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (3621) (103)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 (3622) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3623) (103)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.36 (3624) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3625) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (3626) (103)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3627) (103)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3628) (103)	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.51 (3629) (103)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3630) (103)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3631) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.1.90.13 (3632) (104)	Contribuições patronais	4.000,00
3.1.90.94 (3633) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14 (3634) (104)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (3635) (104)	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.32 (3636) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3637) (104)	Passagens e despesas com locomoção	7.000,00
3.3.90.36 (3638) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3639) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (3640) (104)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3641) (104)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3642) (104)	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51 (3643) (104)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3644) (104)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.1.90.11 (3645) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
3.1.90.13 (3646) (104)	Contribuições patronais	6.000,00
3.1.90.94 (3647) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (3648) (104)	Diárias – pessoal civil	1.000,00
3.3.90.30 (3649) (104)	Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.32 (3950) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (3651) (104)	Passagens e despesas com locomoção	58.000,00
3.3.90.36 (3652) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (3653) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (3654) (104)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
3.3.90.49 (3655) (104)	Auxílio-transporte	1.000,00
3.3.90.93 (3656) (104)	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.51 (3657) (104)	Obras e instalações	2.000,00
4.4.90.52 (3658) (104)	Equipamentos e material permanente	2.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	

3.3.90.30 (3660) (107)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 (3661) (107)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.39 (3662) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.30 (3663) (107)	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33 (3664) (107)	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39 (3665) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3666) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3667) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3668) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.32 (3669) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.102000	Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3670) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.103000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	
3.3.90.33 (3671) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00

Total.....R$ 1.180.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (412) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	348.000,00
3.1.90.13 (413) (101)	Contribuições patronais	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.031000	Pré-Escola - FUNDEB 70%	
3.1.90.94 (486) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.1.90.11 (415) (102)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	71.000,00
3.1.90.13 (416) (102)	Contribuições patronais	5.000,00
3.1.90.94 (417) (102)	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14 (418) (102)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (419) (102)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32 (420) (102)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.36 (422) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
3.3.90.39 (423) (102)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00
3.3.90.40 (424) (102)	Serviços de tecnologia da informação – PJ	2.000,00
4.4.90.52 (426) (102)	Equipamentos e material permanente	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 (427) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	200.000,00
3.1.90.13 (429) (103)	Contribuições patronais	109.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (445) (104)	Passagens e despesas com locomoção	211.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (437) (107)	Material de Consumo	34.000,00
3.3.90.39 (453) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (443) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (472) (1042)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (438) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (469) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	22.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 (448) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (476) (1043)	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00

Total.....R$ 1.180.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A1BBAE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA**
CNPJ: 26.626.773/0001-71.

OBJETO:
Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EMISSAO DE LAUDOS, EXAMES DE IMAGEM E DIAGNOSTICOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

	LOTE 1: R$: 183.077,95 (Cento e oitenta e três mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA **R$**	VALOR TOTAL **R$**
1	ULTRASSONAGRAFIA ABDOMEN TOTAL	Exame	300	130,56	39.168,00
2					
	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA				
		Exame	50	118,83	5.941,50
3	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	Exame	80	144,89	11.591,20
4	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	Exame	70	123,13	8.619,10
5	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA RETAL	Exame	15	118,66	1.779,90
6	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	Exame	5	216,86	1.084,30
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	Exame	100	189,39	18.939,00
8	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS COM PUNÇÃO PAAF	Exame	15	440,45	6.606,75
9	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM PUNÇÃO PAAF	Exame	15	432,22	6.483,30
10	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA COM BIÓPSIA	Exame	15	558,15	8.372,25
11	ECODOPLER DE VEIA CAVA INFERIOR ILÍACA	Exame	20	201,17	4.023,40
12	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	Exame	10	192,73	1.926,60
13	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame	150	147,28	22.092.00

14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	Exame	20	138,33	2.766,60
15	ULTRASSONOGRAFIA AXILA	Exame	5	145,84	729,20
16	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	Exame	10	125,05	1.250,50
17	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	Exame	15	114,40	1.716,00
18	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DOPPLER FETAL	Exame	5	287,53	1.437,65
19	ULTRASSONOGRAFIA DOPLER CARÓTIDA	Exame	5	233,92	1.169,60
20	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER TIREÓIDE	Exame	15	198,91	2.983,65
21	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	Exame	5	183,88	919,40
22	ULTRASSONOGRAFIA TORAX	Exame	5	149,76	748,80
23	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER MI	Exame	15	189,93	2.848,95
24	ULTRASSONOGRAFIA INGUINAL	Exame	20	119,80	2.396,00
25	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO PEDIÁTRICO	Exame	5	301,58	1.507,90
26	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	Exame	10	244,14	2.441,40
27	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA TRANSCRANIANA PEDIÁTRICO	Exame	5	199,48	997,40
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDA PULSADO	Exame	20	235,86	4.717,20
29	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÕES	Exame	150	106,04	15.906,00
30	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	Exame	10	75,59	755,90
31	ULTRASSONOGRAFIA PESCOÇO	Exame	10	115,91	1.159,10

ANÁLISE DE BIOPSIA ENDOSCOPIA

	LOTE 3: R$: 61.911,57 (Sessenta e um mil novecentos e onze reais com cinquenta e sete centavos). LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA **R$**	VALOR TOTAL **R$**
1	ANÁLISE DE BIOPSIA ENDOSCOPIA	Exame	113	547,89	61.911,57

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
306	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303
492	3.3.90.39.00.00	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	3682

DATA: Tunas do Paraná, 26 de agosto de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
FABIANA PADILHA VISGUEIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3E175783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, ***CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,*** CNPJ; 35.741.144/0001-83
OBJETO: a Aquisição de Veículos Automotores tipo **VAN E HATCH** (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência
Objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará ao ***CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA*** o valor total de **R$** 239.000,00(Duzentos e trinta e nove mil reais). Os preços são fixos e irreajustáveis.

LOTE 01 –R$ 239.000,00				
Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
VEÍCULO TIPO VAN, - ZERO KM -, capacidade de transporte 11 ocupantes combustível diesel, cor branca, direção hidráulica, ar-condicionado, ar quente ar frio, vidro e trava elétrica demais características de fábrica. **Marca PEUGEOT EXPERT 10+1 LUGARES**	un	1	239.000,00	239.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da rede Municipal da Atenção Primaria a Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
278	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e RENATO FRANCHINI PEREIRA - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8D46EEA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, ***S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI EPP***, CNPJ; 22.645.916/0001-31
OBJETO: a Aquisição de Veículos Automotores tipo **VAN E HATCH** (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência

	LOTE 02 –R$ 74.800,00				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	VEÍCULO AUTOMOVEL -4 portas bicombustível, modelo Hatch, opcionais vidros e trava elétrica, direção hidráulica, ar-condicionado, ar quente ar frio cor branca e demais características de fábrica. **MARCA RENAULT KWID ZEN**	un	1	74.800,00	74.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da rede Municipal da Atenção Primaria a Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
278	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1303

DATA: Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
SILVANO BIONDI NETO - Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:55678E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 94/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MULTCAST TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.105.078/0001-76, com sede localizada na Rua Sebastião A. S. Callero, Nº 200, no Município de , Londrina – PR, CEP 86041-263, neste ato representada por Nelson Maier Junior, portador da cédula de identidade Nº 6.744.983-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 022.219.919-90.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 4.980/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 94/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CALCARIO CALCITICO Calcário calcítico, a granel com o PRNT (poder relativo de neutralização total) mínimo de 75%, seco. A empresa fica responsável pelo frete e a entrega do calcário na sede do município de Turvo-PR, sendo o mesmo entregue com carreta basculante.	Calpar	TON	600,00	197,50	118.500,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 94/2025
VIGÊNCIA: 26/08/2025 a 25/08/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F52B8AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 3/25

Resolução MD Nº 3/25

ALTERA A RESOLUÇÃO MD Nº 1/2025 PARA INSERIR SERVIÇO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de União da Vitória presidida pelo vereador **ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1oFica aprovada a alteração do Anexo I da Resolução nº 1/2025, a fim de incluir o serviço de veiculação de publicidade institucional no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de União da Vitória para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A presente Resolução da mesa diretora tem por finalidade promover a alteração do Anexo I da Resolução nº 1/2025, com o objetivo de incluir o serviço de veiculação de publicidade institucional no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de União da Vitória para o exercício de 2025.

A inserção desse serviço mostra-se necessária para garantir maior transparência e efetividade na divulgação das ações institucionais do Poder Legislativo Municipal, possibilitando que a sociedade tenha acesso às informações de interesse público, em conformidade com os princípios da publicidade e da eficiência que regem a Administração Pública (art. 37 da CF).

Além disso, a veiculação de publicidade institucional é instrumento legítimo de comunicação entre a Câmara Municipal e a comunidade, permitindo informar sobre atividades legislativas, campanhas de interesse social e demais iniciativas relevantes ao cidadão.

Assim, a alteração proposta não apenas atende às exigências de planejamento e legalidade das contratações públicas, como também contribui para o fortalecimento da transparência e da aproximação entre o Legislativo e a população de União da Vitória.

Anexo I

Requisitante	Registro de Preços ou Contrato	Tipo de Item	Descrição Sintética do Objeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa de Contratação	Grau de Prioridade	Renovação do Contrato
Câmara Municipal de União da Vitória - CMUVA	Contrato	Material de Consumo	Fornecimento de gás	1.000,00	Atender as demandas de atividades de cozinha, copa e refeitório	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
	Registro de Preços	Material de Consumo	Gêneros alimentícios	20.000,00	Atender as demandas de atividades da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
	Registro de Preços	Material de Consumo	Utensílios de copa, cozinha e limpeza	9.000,00	Manutenção da Câmara e serviços administrativos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
	Contrato	Material de Consumo	Material de expediente - itens de escritório e secretaria	2.000,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
	Credenciamento/contrato	Material de Consumo	Combustível para atender à demana da frota de veíoculos da Câmara Municipal	1.000,00	Uso de veículo automotor da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Material Permanente	Móveis e eletrodomésticos	10.000,00	Manutenção, conservação e atendimento das necessidades dos serviços administrativos	A partir de 2025. Conforme demanda	Médio	Não
	Contrato	Material Permanente	Material de Construção	50.000,00	Manutenção e conservação do prédio público	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Material Permanente	Veículo automotor	100.000,00	Locomoção e trabalho externo dos servidpres da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Instalação e manutenção de link de internet	4.000,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	19/04/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Projeto de engenharia e arquitetura	10.000,00	Manutenção, reforma e conservação do prédio público	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Manutenção de elevador	15,095,52	Garantir acesso e segurança dos usuários do elevador	08/02/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Manutenção e conservação de bens móveis	15.000,00	Manutenção e conservação dos móveis da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Construção e reforma	120.000,00	Construção e reforma do prédio da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Limpeza, manutenção e conservação de ar-condicionado	1.700,00	Garantir o funcionamento e conservação	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não
	Contrato	Serviço	Manutenção e conservação de bens imóveis	20.000,00	Manuteção e conservação do prédio da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Manutenção preventiva, corretiva e revisão de veículos automotores leves pertencentes à frota	5.000,00	Devido ao desgaste natural, necessário para continuidade das vistorias e demandas da Câmara	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Lavação de veículos,	800,00	Manutenção e higienização dos	A partir de 2025. Conforme	Baixo	Não

			pertencentes a frota		veículos	demanda		
	Contrato	Serviço	Outros serviços de locomoção	25.000,00	Necessidade de deslocamento para atender os serviços da Câmara	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não
	Contrato	Serviço	Segurança e medicina do trabalho	7.000,00	Atendimento das regras de saúde e segurança do trabalho	19/12/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Monitoramento de Alarme	3.000,00	Garantir a segurança do prédio público	04/07/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Filmagem das sessões plenárias	50.000,00	Transmissão ao-vivo das sessões	09/07/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Serviços de informática	50.000,00	Manutenção dos computadores e softwares	23/05/2025	Alto	Sim
	Contrato	serviço	Locação de impressora e manutenção	2.500,00	Atendimento dos trabalhos administrativos	01/08/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Locação, manutenção, atualização e suporte de sofware para gestão do processo legislativo	11.041,92	Atendimento dos trabalhos administrativos, gestão e controle da legislação	06/02/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Serviço de comunicação em Libras	20.705,64	Permitir acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência	08/02/2025	Alto	Sim
	Contrato	Serviço	Locação de tendas, som, iluminação, imagem, mobiliário, banheiro químico, palco, gerador, conjuntos de mesas com cadeiras e outros.	5.000,00	Eventos e solenidades da Câmara Municipal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixo	Não

	Contrato	Serviço	Concurso público	30.000,00	Preenchimento de quadro de pessoal	A partir de 2025. Conforme demanda	Baixa	Não
	Credenciamento/Contrato	Serviço	Veiculação de publicidade institucional	40.000,00	Divulgação das ações legislativas e institucionais, em conformidade com o princípio da publicidade	A partir de 2025. Conforme demanda	Alto	Não

União da Vitória, 21 de agosto de 2025.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PSB)
Vice-Presidente

MARCO ANTÔNIO CAUS (PL)
1º Secretário

EVELIN M. T. DE PAULA DIAS (UNIÃO)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:903EFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250826_165809.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHA1865	279370T000013548	07/08/2025	55412
AKQ9D54	279370T000013605	07/08/2025	55412
ATD6C68	279370T000013539	07/08/2025	55412
AUC3892	279370T000013610	07/08/2025	55412
AVZ5C54	279370T000013547	07/08/2025	55412
AXA2616	279370T000013604	07/08/2025	55412
AXF6D70	279370T000013540	07/08/2025	55412
AXG1F48	279370T000013602	07/08/2025	55412
AXZ4C79	279370T000013542	07/08/2025	55412
AYT9H61	279370T000013546	07/08/2025	55412
CIG7D01	279370T000013538	07/08/2025	55412
EMT9407	279370T000013541	07/08/2025	55412
ETP6J03	279370T000013545	07/08/2025	55412
FYY4A78	279370T000013537	07/08/2025	55412
HJX6G77	279370T000013544	07/08/2025	55412
IMW1I70	279370T000013543	07/08/2025	55412
MFL5J15	116100T002735233	18/08/2025	55411
MLS4B35	279370T000013607	07/08/2025	55412
NYE7B68	279370T000013606	07/08/2025	55412
QHP4298	279370T000013603	07/08/2025	55412
QJZ6E22	116100T003059354	15/08/2025	56144

RDS7A34	279370T000013608	07/08/2025	55412
RFD2E45	279370T000013609	07/08/2025	55412
RMJ4A14	279370T000013549	07/08/2025	55412
TBM9G16	279370T000013601	07/08/2025	55412
TPI3C22	279370T000013550	07/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:4C048F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250826_165870.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHG2C66	279370T000012519	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ANU7C74	279370T000012513	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ARX6I58	279370NIC0008252	30/05/2025	50020	R$ 390,46
ARX6I58	279370NIC0008246	30/05/2025	50020	R$ 390,46
ATA8C68	279370T000012510	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ATF8B39	279370T000012483	02/06/2025	55412	R$ 195,23
ATX8505	279370T000012484	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUA4327	279370T000012498	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUF6E88	279370NIC0008250	30/05/2025	50020	R$ 390,46
AUP7F39	279370T000012482	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AUW8783	279370T000012486	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AWE2H63	279370T000012485	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AWU1D13	279370T000012521	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AXC5834	279370T000012517	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AYH7B54	279370T000012497	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AYM8J73	279370T000012495	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AYX5J87	279370T000012523	02/06/2025	55412	R$ 195,23
AZF3E72	279370NIC0008245	30/05/2025	50020	R$ 390,46
AZL7E74	279370T000012506	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BAG3J14	279370T000012478	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BCY4C39	279370T000012502	02/06/2025	55412	R$ 195,23
BDA8C27	116100T002858732	11/06/2025	56144	R$ 195,23
BEL5C12	116100T002858733	11/06/2025	55680	R$ 195,23
BEM3524	279370T000012494	02/06/2025	55412	R$ 195,23
CVL4867	279370T000012488	02/06/2025	55412	R$ 195,23
DQJ9D19	279370T000012480	02/06/2025	55412	R$ 195,23
DTB6241	279370T000012500	02/06/2025	55412	R$ 195,23
EGV9164	279370T000012503	02/06/2025	55412	R$ 195,23
EMT5G04	279370T000012492	02/06/2025	55412	R$ 195,23
EUO8225	279370T000012515	02/06/2025	55412	R$ 195,23
FKC4E28	279370T000012504	02/06/2025	55412	R$ 195,23
FRR3317	279370NIC0008253	30/05/2025	50020	R$ 390,46
GFO9I93	279370T000012512	02/06/2025	55412	R$ 195,23
GJJ1F41	279370T000012487	02/06/2025	55412	R$ 195,23
GJJ4G27	279370T000012507	02/06/2025	55412	R$ 195,23
HMU7A69	279370T000012481	02/06/2025	55412	R$ 195,23
HYF1F44	279370T000012520	02/06/2025	55412	R$ 195,23
IQE0C24	279370T000012522	02/06/2025	55412	R$ 195,23
IUX6A23	279370T000012477	02/06/2025	55412	R$ 195,23
LXS3386	279370T000012491	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MDS5J99	279370T000012509	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MEV6A96	279370T000012489	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000012511	02/06/2025	55412	R$ 195,23
MGW0B19	279370T000012508	02/06/2025	55412	R$ 195,23
NDR0H20	279370T000012479	02/06/2025	55412	R$ 195,23
NJQ9J26	279370T000012516	02/06/2025	55412	R$ 195,23
PPH6E79	279370NIC0008247	30/05/2025	50020	R$ 390,46
QFG4J22	279370T000012496	02/06/2025	55412	R$ 195,23
QQE5A42	279370NIC0008249	30/05/2025	50020	R$ 390,46
QXZ0B41	279370T000012501	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RNI6G40	279370T000012490	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RXU2C29	279370T000012505	02/06/2025	55412	R$ 195,23
RYK1B18	279370T000012518	02/06/2025	55412	R$ 195,23
SDT2A82	279370NIC0008251	30/05/2025	50020	R$ 390,46
SEH2J01	279370NIC0008248	30/05/2025	50020	R$ 390,46
TKA1A66	279370T000012493	02/06/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6A8795F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS DE TERCEIRO GRAU E CURSO TÉCNICO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 04/2025

O Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei 2148/2025 que “concede auxílio-transporte a estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e

semipresenciais, de baixa renda que se deslocarem diariamente do município de Vitorino", e de acordo com o contido no EDITAL nº 04/2025 **TORNA PÚBLICO** o resultado da homologação dos cadastros para o Auxílio Transporte aos estudantes de Ensino Superior de Graduação e Cursos Técnicos de nível médio presenciais e semipresenciais.

NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO	% AUXILIO TRANSPORTE*
Alexia Jackeline Pereira	13.675.673-7	090.404.239-11	DEFERIDO	14
Alice Fracaro Echer	14.929.326-4	095.636.929-42	DEFERIDO	14
Amanda Francio	13.834.618-8	108.025.659-80	DEFERIDO	14
Ana Carolina Tres	13.593.518-2	103.873.889-07	DEFERIDO	14
Ana Julia Lorenzi Chini	13.525.312-0	102.451.579-64	DEFERIDO	14
Ana Laura Antunes Carvalho	14.603.593-0	123.180.649-46	DEFERIDO	14
Ana Laura Mattei	14.779.526-2	127.588.109-21	DEFERIDO	14
Analice Krey Fej Mendes de Paula	7.330.282	115.983.739-27	DEFERIDO	7
Ana Maria Borges	6.661.039	106.863.219-44	DEFERIDO	7
André Carlos Giacomini dos Santos	10.587.123-6	059.558.189-79	DEFERIDO	20
André Luiz de Araújo Francio	136.540.519-28	136.540.519-28	DEFERIDO	14
Andreia da Silva Conci	076.623.749-47	076.623749-47	DEFERIDO	7
Arthur Miotto Dal Bosco	12.839.612-8	105.384.069-17	DEFERIDO	14
Bianca Natalia Alves Ribeiro Jovenal	14.072.200-6	111.535.999-10	DEFERIDO	7
Bianca Cardoso Gobatto	15.459.041-2	145.703.889-73	DEFERIDO	14
Brenda Raiana Machado Brandoli	14.753.068-4	092.846.329-00	DEFERIDO	14
Bruna Badia	13.986.444-1	110.978.819-38	DEFERIDO	14
Bruna Martins Santana	12.465.285-5	079.816.629-07	DEFERIDO	7
Bruno Pietro Bom Kempfer	14.311.193-8	117.509.429-33	DEFERIDO	14
Camila Peron	14.823.158-3	128.371.749-20	DEFERIDO	14
Caroline Mysczak Passini	6.463.010	089.621.689-60	DEFERIDO	14
Carla Vitória Geremia	15.573.708-5	148.612.659-67	DEFERIDO	14
Carlos Vinicius Carneiro	14.757.744-3	113.472.919-70	DEFERIDO	14
Daniel Bergamaschi Rancati	075.846.239-56	075.846.239-56	DEFERIDO	14
Davi Capoani de Souza	115.247.539-80	115.247.539-80	DEFERIDO	14
Diana Aparecida Lorenzi	15.230.698-9	138.948.989-25	DEFERIDO	14
Diana Fagundes	12.935.622-7	084.985.349-41	DEFERIDO	14
Dieine Fernanda Ramos	13.570.037-1	103.181.289-00	DEFERIDO	7
Eloisa Barbosa Geremia	15.208.675-0	098.756.369-67	DEFERIDO	14
Emanuel Lanzarin Almeida	12.858.248-7	088.547.179-60	DEFERIDO	14
Emanuelly Aparecida Thiesen	094.563.659-80	094.563.659-80	DEFERIDO	14
Emili Nicoli Anieczveski da Silva	8.090.907	110.484.829-52	DEFERIDO	7
Erica Aparecida dos Santos Martinello	14.068.766-9	112.277.789-29	DEFERIDO	14
Érica Laís Tamagno	14.064.783-7	112.437.079-09	DEFERIDO	14
Evair Henrique Tamagno	14.064.820-5	112.436.919-80	DEFERIDO	14
Fabiana Echer Carneiro	15.961.866-8	145.200.809-40	DEFERIDO	14
Fabiana Tajariol Rolin	10.612.604-6	065.478.239-38	DEFERIDO	7
Felipe Franciscon Martarello	084.783.569-32	084.783.569-32	DEFERIDO	14
Gabriel Bernardi de Souza	14.441.342-3	098.533.499-14	DEFERIDO	14
Gabriel Facin Durigon	13.357.124-8	098.398.939-71	DEFERIDO	14
Gabrieli Ribeiro de Lima	14.250.892-3	089.789.379-42	DEFERIDO	14
Gabrielli Copachinski	15.168.039-9	137.301.159-95	DEFERIDO	14
Gevanildo dos Santos	6.104.736-0	030.845.989-08	DEFERIDO	14
Giovani Carlos Pecin	13.729.101-0	106.106.609-69	DEFERIDO	14
Grazieli Cristina Ladaniski	16.171.285-0	160.651.099-16	DEFERIDO	7
Guilherme Alexandre Francio	12.413.493-5	089.511.399-64	DEFERIDO	7
Guilherme Forcelini Facin	109.217.169-07	109.217.169-07	DEFERIDO	14
Gustavo Possamai Della	13.819.506-6	107.745.449-02	DEFERIDO	14
Gustavo Santos	101.362.449-12	101.362.449-12	DEFERIDO	14
Heloisa Facim Tonon	14.625.727-5	069.936.789-18	DEFERIDO	14
Hemely Lanzarin Almeida	12.858.231-2	088.647.189-31	DEFERIDO	14
Higor Potratz	15.790.510-4	151.414.989-30	DEFERIDO	14
Isabela Antunes de Oliveira	156.720.259-43	156.720.259-43	DEFERIDO	7
Isabela Martinello	14.807.133-0	128.094.869-90	DEFERIDO	14
João Guilherme Eleuterio Zilio	12.792.417-1	096.253.159-69	DEFERIDO	14
João Guilherme Geremia	109.843.129-43	109.843.129-43	DEFERIDO	14
João Vitor Thiesen	13.912.445-6	094.563.649-09	DEFERIDO	14
Jociele Batista	9.824.210-4	072.140.559-29	DEFERIDO	7
Julia Fontana Bolson	14.446.345-5	109.192.219-55	DEFERIDO	14
Julia Maria Zancanaro	13.622.977-0	104.369.009-39	DEFERIDO	14
Julia Martinello Muetzenberg	14.811.953-8	064.751.269-69	DEFERIDO	14
Julia Perin	13.930.232-0	109.671.079-03	DEFERIDO	14
Kaliane Alves	12.656.403-1	154.238.689-63	DEFERIDO	14
Kamila Demo	15.050.818-5	116.524.789-57	DEFERIDO	14
Kassandra Andrade da Costa	6.907.691	103.885.319-24	DEFERIDO	14
Ketlen Ribeiro Mussio	15.290.201-8	140.389.029-35	DEFERIDO	14
Laisa Furlanetto	13.033.421-0	097.619.629-04	DEFERIDO	7
Laura Santana Copetti	12.714.444-3	085.263.399-82	DEFERIDO	14
Lediane Eufrasio	15.727.807-0	096.222.789-73	DEFERIDO	7
Leonardo Mari Bringhentti	15.178.959-5	094.867.229-35	DEFERIDO	7
Leonardo Smaniotto	14.067.031-6	112.417.019-70	DEFERIDO	14
Leticia da Corregio	127.914.279-02	127.914.279-02	DEFERIDO	14
Liviane Vitória Machado	13.982.417-2	110.854.459-25	DEFERIDO	14
Luana Schiochet	13.498.948-3	101.275.239-95	DEFERIDO	14
Luana Tizziani Rasbold	13.718.072-3	114.370.209-33	DEFERIDO	14
Lucas Eduardo Groth	13.054.679-0	123.852.179-70	DEFERIDO	14
Lucelia Catia Goncalves	12.737.073-7	122.519.879-83	DEFERIDO	14
Luciane Siqueira	7.609.823-9	043.397.909-74	DEFERIDO	14
Luiz Gabriel da Silva Furlanetto	14.130.236-1	113.654.089-06	DEFERIDO	14
Magdiel Stein	6.150.759	136.950.549-30	DEFERIDO	7
Maiara Liana Zampoli	53.165.255-5	411.179.668-01	DEFERIDO	14
Maiara Lorenzi Martinello	13.371.262-3	098.753.779-29	DEFERIDO	14

Maicon Eduardo Brum	12.857.139-6	088.629.729-03	DEFERIDO	14
Maksuel Veloso	13.124.711-7	138.683.569-24	DEFERIDO	14
Marcelo João Borges	14.967.257-5	131.609.109-03	DEFERIDO	14
Maria Alexandra Lopes Delfino	112.359.759-67	112.359.759-67	DEFERIDO	7
Maria Eduarda Ferrarese Netto	10.415.950-8	093.941.899-12	DEFERIDO	14
Maria Eduardo Guzzi	12.847.302-5	089.321.019-85	DEFERIDO	14
Maria Gabriela Inácio	14.769.763-5	081.894.259-27	DEFERIDO	7
Maria Luisa Lucietti	13.764.766-4	079.841.309-30	DEFERIDO	14
Mariani Ricci	15.424.543-0	120.368.369-33	DEFERIDO	14
Matheus André Muhl dos Santos	108.186.059-60	108.186.059-60	DEFERIDO	14
Miguel Willian de Oliveira Machado	112.972.799-80	112.972.799-80	INDEFERIDO	-
Nadyne Ferreira de Souza	13.570.211-0	103.228.139-13	DEFERIDO	14
Natalia Brum	12.860.344-4	088.629.719-23	DEFERIDO	14
Nathan Mari Bringhentti	13.236.106-1	096.491.889-75	DEFERIDO	14
Nathany Alessandra Bernardi de Souza	098.533.549-18	098.533.549-18	DEFERIDO	14
Nayara Carvalho Di Normandi	13.948.655-2	109.926.519-30	DEFERIDO	14
Raika Fernanda Berté	14.998.194-2	133.266.119-00	DEFERIDO	14
Raissa Paloschi Zorzetto	14.789.569-0	118.236.169-25	DEFERIDO	14
Rhya Gabriel Lustoza dos S. Madruga	153.088.519	078.221.809-16	DEFERIDO	14
Rodolfo Damaceno Pagnoncelli	14.811.688-5	128.253.579-01	DEFERIDO	14
Romulo Eduardo Carollo	10.587.105-8	145.469.549-80	DEFERIDO	14
Sabrina da Rocha Madruga	15.287.356-5	141.073.649-09	DEFERIDO	14
Talita Mariele Cararo	9.361.220-5	053.330.529-21	DEFERIDO	7
Thaila Aparecida de Cândido	7.489.390	119.678.499-00	DEFERIDO	7
Thainar da Silva	13.802.144-0	089.579.059-95	DEFERIDO	14
Thalia Vitória de Oliveira Rodrigues	109.285.279.48	109.285.279-48	DEFERIDO	7
Thais Fernanda Copachinski	15.170.258-9	137.300.699-42	DEFERIDO	14
Thais Ferrarrese	13.183.577-9	094.259.529-73	DEFERIDO	14
Thaysa Eduarda Costa Silva	2008450687-8	054.220.073-28	DEFERIDO	14
Thiago Henrique Martinello	13.574.165-5	103.340.499-38	DEFERIDO	14
Vanessa Tomazini Rosaneli	14.825.449-4	120.250.949-57	DEFERIDO	14
Vanessa Veiga	6.255.854	139.922.319-41	DEFERIDO	14
Vitor Tomazini	16.541.955-3	133.484.379-11	DEFERIDO	14
Willian de Almeida Borsoi	7.707.267	127.128.219-47	DEFERIDO	14
Yasmin Tomazini	14.508.991-3	119.199.989-00	DEFERIDO	14
Yasmin Natalia Vargas dos Santos	15.025.883-9	133.921.469-51	DEFERIDO	14

*****Percentual pago de acordo com o salário mínimo:
Presencial: 14%
Semipresencial: 7%
PCD: 20%

Secretaria Municipal de Educação, em 26 de agosto de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec. nº 5.725/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:BE89918A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2025

"Altera a Lei Complementar 20/2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o vencimento inicial das carreiras de Motorista e Monitor Transporte Escolar, passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Altera o Anexo VIII, da Lei Complementar n° 20/2011 passando a vigorar com os novos valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 22 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS																		
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	1.780,00	1.801,36	1.822,98	1.844,85	1.866,99	1.889,39	1.912,07	1.935,01	1.958,23	1.981,73	2.005,51	2.029,58	2.053,93	2.078,58	2.103,52	2.128,76	2.154,31	2.180,16
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.206,32	2.232,80	2.259,59	2.286,71	2.314,15	2.341,92	2.370,02	2.398,46	2.427,24	2.456,37	2.485,85	2.515,68	2.545,87	2.576,42	2.607,33	2.638,62	2.670,28	2.702,33
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.958,00	1.981,50	2.005,27	2.029,34	2.053,69	2.078,33	2.103,27	2.128,51	2.154,05	2.179,90	2.206,06	2.232,54	2.259,33	2.286,44	2.313,87	2.341,64	2.369,74	2.398,18
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.426,96	2.456,08	2.485,55	2.515,38	2.545,56	2.576,11	2.607,02	2.638,31	2.669,97	2.702,01	2.734,43	2.767,24	2.800,45	2.834,06	2.868,07	2.902,48	2.937,31	2.972,56
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.153,80	2.179,65	2.205,80	2.232,27	2.259,06	2.286,17	2.313,60	2.341,36	2.369,46	2.397,89	2.426,67	2.455,79	2.485,26	2.515,08	2.545,26	2.575,81	2.606,72	2.638,00
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.669,65	2.701,69	2.734,11	2.766,92	2.800,12	2.833,72	2.867,73	2.902,14	2.936,96	2.972,21	3.007,87	3.043,97	3.080,50	3.117,46	3.154,87	3.192,73	3.231,04	3.269,82
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.369,18	2.397,61	2.426,38	2.455,50	2.484,96	2.514,78	2.544,96	2.575,50	2.606,41	2.637,68	2.669,34	2.701,37	2.733,78	2.766,59	2.799,79	2.833,39	2.867,39	2.901,80
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	2.936,62	2.971,86	3.007,52	3.043,61	3.080,13	3.117,09	3.154,50	3.192,35	3.230,66	3.269,43	3.308,66	3.348,37	3.388,55	3.429,21	3.470,36	3.512,00	3.554,15	3.596,80
E	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.606,10	2.637,37	2.669,02	2.701,05	2.733,46	2.766,26	2.799,46	2.833,05	2.867,05	2.901,45	2.936,27	2.971,50	3.007,16	3.043,25	3.079,77	3.116,72	3.154,13	3.191,97
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.230,28	3.269,04	3.308,27	3.347,97	3.388,15	3.428,80	3.469,95	3.511,59	3.553,73	3.596,37	3.639,53	3.683,20	3.727,40	3.772,13	3.817,40	3.863,20	3.909,56	3.956,48

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8617F3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
42/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2025

Processo Adm.: 70/2025
Data do Processo: 04/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2025
b) Nr. Licitação: 42/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/08/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando atender às demandas de eventos oficiais, festividades e jogos promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: JOHN RR SEGURANCA LTDA (14.356.881/0001-92)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA PARA JOGOS/EVENTOS MUNICIPAIS, DIURNO E/OU NOTURNO, DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, DEVIDAMENTE LEGALIZADA E COM PROFISSIONAIS, MASCULINO E FEMININO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PROPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO. Marca: SERVIÇO	1.000,000	HR	41,00	41.000,00

Total do Participante: 41.000,00

Participante: NIGRUM SEGURANCA PRIVADA LTDA (32.580.584/0001-08)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA ESPECIALIZADA PARA JOGOS/EVENTOS MUNICIPAIS, DIURNO E/OU NOTURNO, DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, DEVIDAMENTE LEGALIZADA E COM PROFISSIONAIS, MASCULINO E FEMININO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPAMENTOS PROPRIOS PARA O APOIO E SUPORTE EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO. Marca: SERVIÇO	1.000,000	HR	44,98	44.980,00

Total do Participante: 44.980,00

Total Geral: 85.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	06.002.27.812.0761.2018.3.3.90.39.00	R$ 84.000,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/08/2025, às 08:24:55. Protocolo: f6c9b047-2d47-481c-835b-fc9c89946366

Flor da Serra do Sul, 26 de Agosto de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:ACA18C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1968/2025 - ANEXO 1 PPA ANALITICO - EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Planejamento e Orçamento						
Anexo PPA Analítico						
Entidade(s): 3018,8306						
| PPA: 2026 - 2029 | Anos a Listar: Todos						
Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU		Secretaria: LEGISLATIVO MUNICIPAL		Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Programa: 1 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE						
Objetivos:						
Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regimento Interno						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Manter as ações pertinentes ao Poder Legislativo						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual	0.0000	
Ação : 1035 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
		Subtotal:	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
Ação : 2000 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1006 - sessões		Outras Unidades e Medidas	40,00	40,00	42,00	42,00	164,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			3.400.000,00	4.000.000,00	4.400.000,00	4.800.000,00	16.600.000,00
		Subtotal:	**3.400.000,00**	**4.000.000,00**	**4.400.000,00**	**4.800.000,00**	**16.600.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Secretaria: GOVERNO MUNICIPAL				Unidade: GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
Programa: 2 - GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL							
Objetivos:							
GESTÃO EFICIENTE - Dar condições e segurança nas decisões administrativas com celeridade, transparência e divulgação dos atos prestando serviço público com eficiência.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Manter as Assessorias: Jurídica, Legislativa, de Comunicação Social e Assuntos Estratégicos; Junta do Serviço Militar; Procon;							
Chefia de Gabinete e a Unidade Central de Controle Interno.							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Secretaria: GOVERNO MUNICIPAL				Unidade: GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Manutenção do Gabinete do Executivo Municipal	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual	0.0000	
Ação : 1000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
		Subtotal:	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**
Ação : 2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL Tipo: Atividade							
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			693.000,00	728.000,00	757.000,00	783.000,00	2.961.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
		Subtotal:	**713.000,00**	**749.000,00**	**779.000,00**	**806.000,00**	**3.047.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		Unidade: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS			
Programa: 3 - PLANEJAMENTO: GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO							

Objetivos:						
GESTÃO PLANEJADA - Dar condições e segurança nas decisões administrativas com celeridade, transparência e divulgação dos atos prestando serviço público com eficiência.						
Público Alvo: Populaçaõ em geral						
Diretrizes: Aprimorar a gestão de planejamento estrategico municipal						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Planejamento estratégico municipal	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Unidade: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS			
Ação : 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			442.000,00	465.000,00	489.000,00	515.000,00	1.911.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Subtotal:	**462.000,00**	**485.000,00**	**509.000,00**	**535.000,00**	**1.991.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Programa: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO						
Objetivos:						
Estabelecer, de forma integrada com as demais secretarias, ações que promovam o desenvolvimento socioeconômico do Município, fortalecendo a atuação da Secretaria de Administração como eixo articulador da gestão pública eficiente e estratégica.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Prestar suporte administrativo no planejamento e execução dos programas finalisticos						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Aprimorar a gestão administrativa com as demais secretarias.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 1001 - VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			60.000,00	63.000,00	66.000,00	69.000,00	258.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
		Subtotal:	**160.000,00**	**113.000,00**	**116.000,00**	**119.000,00**	**508.000,00**
Ação : 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Ação : 2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		**Tipo: Atividade**				
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			6.694.182,00	7.060.500,00	7.263.000,00	7.565.000,00	28.582.682,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			980.000,00	986.000,00	1.014.000,00	1.064.500,00	4.044.500,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			25.000,00	26.250,00	27.200,00	28.000,00	106.450,00
		Subtotal:	**7.699.182,00**	**8.072.750,00**	**8.304.200,00**	**8.657.500,00**	**32.733.632,00**
Ação : 2004 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
22 - Pensionistas Atendidos		Pessoas	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			310.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.330.000,00
		Subtotal:	**310.000,00**	**320.000,00**	**340.000,00**	**360.000,00**	**1.330.000,00**
Ação : 2005 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

0 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	51.500,00	55.000,00	60.000,00	216.500,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**51.500,00**	**55.000,00**	**60.000,00**	**216.500,00**
Ação : 2006 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA COMUNITARIA (CORPO DE BOMBEIROS)		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.800,00	129.300,00
		Subtotal:	**30.000,00**	**31.500,00**	**33.000,00**	**34.800,00**	**129.300,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Unidade: DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			
Programa: 19 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
Objetivos:							
Apoiar Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação;	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	
Ação : 2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	105.000,00	120.000,00	125.000,00	450.000,00
		Subtotal:	**100.000,00**	**105.000,00**	**120.000,00**	**125.000,00**	**450.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Unidade: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Programa: 5 - GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA							
Objetivos:							
Incremento da arrecadação; gestão orçamentária eficaz; manter o equilíbrio das contas para garantir investimentos e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.							
- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.							
- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.							
- Recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Unidade Central de Controle Interno e gestão financeira	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Unidade: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
Ação : 2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE Tipo: Atividade							
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				**Total**
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			972.000,00	1.010.500,00	1.061.000,00	1.162.334,00	4.205.834,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Subtotal:	**974.000,00**	**1.012.500,00**	**1.063.000,00**	**1.164.334,00**	**4.213.834,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO			
Programa: 5 - GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA							
Objetivos:							
Incremento da arrecadação; gestão orçamentária eficaz; manter o equilíbrio das contas para garantir investimentos e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo.							
- Inovar e manter equipamentos tecnológicos.							
- Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores.							
- Recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Unidade Central de Controle Interno e gestão	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	

financeira						
Ação : 2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		2.154.000,00	2.240.500,00	2.311.000,00	2.431.500,00	9.137.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		77.000,00	79.000,00	82.000,00	85.000,00	323.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.000,00	1.100,00	1.200,00	1.300,00	4.600,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00	1.300,00	1.500,00	1.700,00	5.500,00
	Subtotal:	**2.233.000,00**	**2.321.900,00**	**2.395.700,00**	**2.519.500,00**	**9.470.100,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS				
Programa: 6 - INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO O CRESCIMENTO						
Objetivos:						
FOMENTAR O CRESCIMENTO MUNICIPAL ATRAVES DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Público Alvo: Sociedade em Geral						
Diretrizes: FOMENTAR O CRESCIMENTO MUNICIPAL ATRAVES DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Programas e projetos alinhados com o plano governamental	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENO		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
28 - Terrenos/Lotes Adquiridos	Metros Quadrados	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00
	Subtotal:	**453.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**453.000,00**
Ação : 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		459.000,00	482.500,00	591.000,00	661.500,00	2.194.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		40.000,00	41.500,00	43.000,00	44.700,00	169.200,00
	Subtotal:	**499.000,00**	**524.000,00**	**634.000,00**	**706.200,00**	**2.363.200,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE PÚBLICAS	Unidade: DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS				
Programa: 7 - ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE PÚBLICAS	Unidade: DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS				
Objetivos:						
Desenvolver ações estratégicas com base na formulação, coordenação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para três segmentos sociais específicos: mulheres, pessoas idosas e pessoas imigrantes, garantindo o acesso a direitos, promovendo a cidadania, a equidade e a justiça social no município.						
Consolidar políticas públicas intersetoriais e participativas, que respondam de forma eficaz às vulnerabilidades enfrentadas por mulheres, pessoas idosas e imigrantes, considerando suas especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais.						
1. Políticas para as Mulheres						
Desenvolver e executar campanhas educativas e formativas sobre os direitos das mulheres, com foco na prevenção da violência de gênero, no empoderamento feminino e na promoção da igualdade de oportunidades.						
Garantir o acesso das mulheres aos seus direitos civis, sociais, econômicos e políticos, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade, como vítimas de violência, chefes de família e moradoras de áreas periféricas.						
Articular e fortalecer a rede de atendimento e proteção à mulher, com serviços integrados nas áreas de assistência social, saúde, segurança e justiça.						
2. Políticas para Pessoas Idosas						
Assegurar a proteção integral e a valorização da pessoa idosa, promovendo a sua inclusão social e o envelhecimento ativo.						
Implantar e manter programas de convivência, cultura, esporte, lazer e educação para idosos, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.						
Prevenir situações de violência, negligência e isolamento social, garantindo o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa.						
3. Políticas para Pessoas Imigrantes						
Promover a inclusão plena da população imigrante nos serviços públicos, garantindo acesso à educação, saúde, moradia, trabalho e assistência social.						
Desenvolver ações de acolhimento, orientação e regularização documental, com foco no respeito à dignidade humana e nos direitos previstos na legislação brasileira.						
Estimular a interculturalidade, o combate à xenofobia e a valorização das contribuições culturais e sociais dos imigrantes para o município.						

Público Alvo: Mulheres, idosos e imigrantes						
Diretrizes: Realizar a politica pública de assistencia social de forma integrada às politicas para a mulher, idosos e aos imigrantes						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Politicas publicas de apoio a mulher e ao imigrante.	Outros Indicadores	01/01/2026		Pessoas		170.0000
Politicas publicas de apoio a pessoa idosa	Taxa de Atendimento ao Idoso	01/01/2026		Percentual		100.0000
Mulheres atendidas pelas ações da secretaria	Outros Indicadores	14/07/2025		Pessoas		100.0000
Idosos atendidos pelos programas sociais desenvolvidos	Taxa de Atendimento ao Idoso	14/07/2025		Pessoas		100.0000
Emigrantes realocados em postos de trabalho	Outros Indicadores	14/07/2025		Pessoas		50.0000
Ação : 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			430.000,00	452.000,00	472.000,00	523.000,00	1.877.000,00
		Subtotal:	**430.000,00**	**452.000,00**	**472.000,00**	**523.000,00**	**1.877.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE		Unidade: DEPARTAMENTO DE PESSOA IDOSA		
Programa: 7 - ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE						
Objetivos:						
Desenvolver ações estratégicas com base na formulação, coordenação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para três segmentos sociais específicos: mulheres, pessoas idosas e pessoas imigrantes, garantindo o acesso a direitos, promovendo a cidadania, a equidade e a justiça social no município.						
Consolidar políticas públicas intersetoriais e participativas, que respondam de forma eficaz às vulnerabilidades enfrentadas por mulheres, pessoas idosas e imigrantes, considerando suas especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais.						
1. Políticas para as Mulheres						
Desenvolver e executar campanhas educativas e formativas sobre os direitos das mulheres, com foco na prevenção da violência de gênero, no empoderamento feminino e na promoção da igualdade de oportunidades.						
Garantir o acesso das mulheres aos seus direitos civis, sociais, econômicos e políticos, com atenção especial às mulheres em situação de vulnerabilidade, como vítimas de violência, chefes de família e moradoras de áreas periféricas.						
Articular e fortalecer a rede de atendimento e proteção à mulher, com serviços integrados nas áreas de assistência social, saúde, segurança e justiça.						
2. Políticas para Pessoas Idosas						
Assegurar a proteção integral e a valorização da pessoa idosa, promovendo a sua inclusão social e o envelhecimento ativo.						
Implantar e manter programas de convivência, cultura, esporte, lazer e educação para idosos, com foco no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.						
Prevenir situações de violência, negligência e isolamento social, garantindo o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa.						
3. Políticas para Pessoas Imigrantes						
Promover a inclusão plena da população imigrante nos serviços públicos, garantindo acesso à educação, saúde, moradia, trabalho e assistência social. Desenvolver ações de acolhimento, orientação e regularização documental, com foco no respeito à dignidade humana e nos direitos previstos na legislação brasileira.						
Estimular a interculturalidade, o combate à xenofobia e a valorização das contribuições culturais e sociais dos imigrantes para o município.						
Público Alvo: Mulheres, idosos e imigrantes						
Diretrizes: Realizar a politica pública de assistencia social de forma integrada às politicas para a mulher, idosos e aos imigrantes						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Politicas publicas de apoio a mulher e ao imigrante.	Outros Indicadores	01/01/2026		Pessoas		170.0000
Politicas publicas de apoio a pessoa idosa	Taxa de Atendimento ao Idoso	01/01/2026		Percentual		100.0000
Mulheres atendidas pelas ações da secretaria	Outros Indicadores	14/07/2025		Pessoas		100.0000
Idosos atendidos pelos programas sociais desenvolvidos	Taxa de Atendimento ao Idoso	14/07/2025		Pessoas		100.0000
Emigrantes realocados em postos de trabalho	Outros Indicadores	14/07/2025		Pessoas		50.0000
Ação : 2011 - APOIO E INCENTIVO AO GRUPO DE IDOSOS		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
14 - Idosos Atendidos		Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			130.000,00	145.000,00	155.000,00	175.000,00	605.000,00
		Subtotal:	**130.000,00**	**145.000,00**	**155.000,00**	**175.000,00**	**605.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Programa: 8 - EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE						
Objetivos:						
Ser reconhecida pela sociedade como uma referência na formulação de diretrizes e estratégias que promovam uma educação de qualidade. Para alcançar esse objetivo, são desenvolvidas ações voltadas para o melhoramento contínuo do ensino, com ênfase na redução da evasão escolar e na promoção de políticas públicas eficazes e inclusivas. Também são priorizadas melhorias na infraestrutura das escolas, creches e pré-escolas, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento pedagógico. Além disso, a instituição trabalha para atender às demandas do Departamento de Ensino, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos, veículos e materiais pedagógicos, bem como na gestão eficiente da folha de pagamento, assegurando a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento de suas obrigações legais e financeiras.						
Público Alvo: População em geral						
Diretrizes: Desenvolver uma educação com qualidade social, melhorando a ampliando o processo de gestão do ensino, almejando erradicar o analfabetismo, ampliar a oferta de ensino infantil e fundamental, implantar novos cursos, oferecer transporte e alimentação.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Fomentar a educação e Promover ações para garantir os índices de freqüência dos alunos, de	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000

forma a atingir uma educação de qualidade.						
Ação : 1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	105.000,00	110.200,00	100.000,00	415.200,00
	Subtotal:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.200,00**	**100.000,00**	**415.200,00**
Ação : 1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS	**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
12 - Escola Construída/Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	1.000.000,00
	Subtotal:	**200.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.000.000,00**
Ação : 1023 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP. ESCOLAR	**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1007 - Abrigos de ônibus	Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO				
Ação : 1023 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP. ESCOLAR Tipo: Projeto Orçamentário						
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	290.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**	**70.000,00**	**80.000,00**	**90.000,00**	**290.000,00**
Ação : 2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1008 - Alunos e professores	Pessoas	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	7.000,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		672.000,00	702.100,00	732.200,00	872.300,00	2.978.600,00
101 - Fundeb 70%		3.770.000,00	3.889.000,00	4.130.000,00	4.240.000,00	16.029.000,00
102 - Fundeb 30%		1.695.000,00	1.770.000,00	1.858.050,00	1.922.302,50	7.245.352,50
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.164.000,00	1.220.000,00	1.265.000,00	1.311.768,55	4.960.768,55
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.840.516,00	1.930.950,00	1.997.475,00	2.076.775,00	7.845.716,00
107 - Salário-Educação		9.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00	46.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		36.000,00	40.000,00	41.000,00	42.000,00	159.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.200,00	8.500,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços		2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
10360 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF		70.000,00	73.500,00	77.000,00	80.500,00	301.000,00
10370 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso		30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.500,00	129.000,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		260.000,00	270.000,00	280.000,00	290.000,00	1.100.000,00
	Subtotal:	**9.550.516,00**	**9.941.250,00**	**10.430.125,00**	**10.889.646,05**	**40.811.537,05**
Ação : 2013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos	Pessoas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Ação : 2013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Tipo: Atividade**					
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		367.000,00	370.000,00	390.000,00	450.000,00	1.577.000,00
101 - Fundeb 70%		124.000,00	130.000,00	135.000,00	140.000,00	529.000,00

102 - Fundeb 30%		424.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00	1.804.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		745.000,00	785.000,00	820.000,00	862.000,00	3.212.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		829.000,00	870.000,00	905.000,00	950.000,00	3.554.000,00
107 - Salário-Educação		8.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	41.000,00
122 - Transporte Escolar		420.000,00	440.000,00	465.000,00	480.000,00	1.805.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		255.000,00	273.000,00	300.000,00	320.000,00	1.148.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00	10.700,00	11.000,00	11.500,00	43.200,00
10430 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		80.000,00	83.000,00	86.000,00	89.000,00	338.000,00
	Subtotal:	**3.262.000,00**	**3.411.700,00**	**3.583.000,00**	**3.794.500,00**	**14.051.200,00**
Ação : 2014 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos	Pessoas	1.700,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	6.800,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		340.000,00	357.000,00	374.800,00	400.000,00	1.471.800,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		30.000,00	31.000,00	33.000,00	34.700,00	128.700,00
107 - Salário-Educação		673.000,00	700.000,00	737.000,00	773.000,00	2.883.000,00
111 - PNAE		260.000,00	270.000,00	285.000,00	300.000,00	1.115.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		350.000,00	367.500,00	400.000,00	405.000,00	1.522.500,00
	Subtotal:	**1.653.000,00**	**1.725.500,00**	**1.829.800,00**	**1.912.700,00**	**7.121.000,00**
Ação : 2015 - TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos	Pessoas	160,00	160,00	160,00	160,00	640,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Ação : 2015 - TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR	**Tipo: Atividade**					
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	262.500,00	275.600,00	310.000,00	1.098.100,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		250.000,00	262.500,00	280.000,00	290.000,00	1.082.500,00
	Subtotal:	**500.000,00**	**525.000,00**	**555.600,00**	**600.000,00**	**2.180.600,00**
Ação : 2016 - EJA-EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos	Pessoas	70,00	70,00	70,00	70,00	280,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	15.750,00	16.500,00	17.300,00	64.550,00
101 - Fundeb 70%		130.000,00	136.000,00	140.000,00	145.000,00	551.000,00
	Subtotal:	**145.000,00**	**151.750,00**	**156.500,00**	**162.300,00**	**615.550,00**
Ação : 2017 - EDUCAÇAO ESPECIAL	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos	Pessoas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
101 - Fundeb 70%		130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00	580.000,00
102 - Fundeb 30%		500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.800,00	2.154.800,00
	Subtotal:	**640.000,00**	**675.500,00**	**712.000,00**	**750.300,00**	**2.777.800,00**
Ação : 2042 - CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		32.000,00	33.600,00	35.200,00	37.000,00	137.800,00
	Subtotal:	**32.000,00**	**33.600,00**	**35.200,00**	**37.000,00**	**137.800,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Programa: 10 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL						
Objetivos:						
Resgatar e fortalecer a cultura municipal através de ações e projetos sólidos, que visem a promoção, o desenvolvimento e o empoderamento da identidade cultural de nosso município						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Desenvolver atividade que envolvam diversas faixas etáarias, resgatando as origens históricas dos diferente grupos de miscigenação do Município.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Patrimônio Cultural material e imaterial.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 2020 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			318.000,00	325.200,00	345.500,00	365.700,00	1.354.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	55.200,00	65.500,00	70.700,00	241.400,00
		Subtotal:	**368.000,00**	**380.400,00**	**411.000,00**	**436.400,00**	**1.595.800,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Programa: 9 - EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO						
Objetivos:						
Ser reconhecida pela sociedade como uma referência na formulação de diretrizes e estratégias que possibilitem uma educação de qualidade para as crianças. Para alcançar esse objetivo, são desenvolvidas ações voltadas para o aperfeiçoamento contínuo do ensino, com iniciativas que visam reduzir a evasão escolar e promover o acesso e a permanência dos alunos na escola. Também são priorizadas melhorias na infraestrutura das escolas, creches e pré-escolas, garantindo ambientes seguros, acolhedores e adequados ao desenvolvimento infantil.						
Público Alvo: Crianças						
Diretrizes: Realizar processo formativo das crianças, adequar os espaços deixar as crianças durante a jornada de trabalho dos pais, capacitar a equipe técnica e professores para melhor atender as crianças.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Garantir acesso, permanência e aprendizagem dos alunos da rede do ensino infantil	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Crianças atendidas pelo ensino infantil	Taxa de Freqüência Escolar	14/07/2025	Percentual		100.0000	
Redução de evazão escolar	Taxa de Evasão Escolar	14/07/2025	Percentual		90.0000	
Melhorias da infraestrutura das cheche e pré-escolas	Outros Indicadores	14/07/2025	Unidade		3.0000	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Ação : 1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO IFANTIL		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
12 - Escola Construída/Ampliada ou Reformada		Metros Quadrados	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00	210.000,00	215.000,00	625.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			50.000,00	52.300,00	55.075,00	57.881,25	215.256,25
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
Ação : 1020 - PARQUES INFANTIS		**Subtotal:**	**160.000,00**	**162.800,00**	**276.100,00**	**284.457,50**	**883.357,50**
		Tipo: Projeto Orçamentário				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
32 - Parque Infantil		Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00	52.500,00	85.000,00	87.800,00	255.300,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.800,00	215.300,00
		Subtotal:	**80.000,00**	**105.000,00**	**140.000,00**	**145.600,00**	**470.600,00**
Ação : 1037 - IMPLANTAÇÃO DA BRINQUEDOTECA		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos		Pessoas	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	140.000,00
		Subtotal:	**20.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**20.000,00**	**140.000,00**

Ação : 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos		Pessoas	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
Ação : 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA		**Tipo: Atividade**				
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			36.000,00	37.200,00	40.500,00	62.700,00	176.400,00
101 - Fundeb 70%			465.000,00	480.000,00	500.000,00	550.000,00	1.995.000,00
102 - Fundeb 30%			233.000,00	211.000,00	207.000,00	194.000,00	845.000,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			216.000,00	225.500,00	241.275,00	258.700,20	941.475,20
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			68.000,00	71.000,00	74.000,00	78.100,00	291.100,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
		Subtotal:	**1.020.000,00**	**1.026.800,00**	**1.064.975,00**	**1.145.800,20**	**4.257.575,20**
Ação : 2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
2 - Alunos Atendidos		Pessoas	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Vínculo			**Meta Financeira**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			26.000,00	27.700,00	29.500,00	51.000,00	134.200,00
101 - Fundeb 70%			2.892.000,00	3.030.000,00	3.100.000,00	3.200.000,00	12.222.000,00
102 - Fundeb 30%			367.000,00	399.000,00	418.950,00	439.897,50	1.624.847,50
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			216.000,00	227.500,00	247.000,00	258.000,00	948.500,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			63.000,00	75.000,00	95.000,00	110.000,00	343.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			5.000,00	5.200,00	5.512,50	5.788,13	21.500,63
10440 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			240.000,00	250.000,00	260.000,00	270.000,00	1.020.000,00
		Subtotal:	**3.809.000,00**	**4.014.400,00**	**4.155.962,50**	**4.334.685,63**	**16.314.048,13**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Programa: 11 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE							
Objetivos:							
A instituição tem como compromisso proporcionar um atendimento de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde, priorizando a atenção primária como porta de entrada e base estruturante do cuidado em saúde. Ao mesmo tempo, busca o fortalecimento contínuo da atenção especializada, hospitalar e da rede de urgência e emergência, garantindo um atendimento integral, resolutivo e humanizado em todos os níveis de atenção.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Explitar as priorioridades na atenção à Saúde, abordando metas estratégicas de alcance, traçasr as politicas municipal de Saúde Pública, afim de melhorar os serviços, através de programas que atendam as necessidades dos usuários do SUS.							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Proporcionar atendimento de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde.	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	
Atendimentos nas unidades de saude	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família PSF	14/07/2025		Pessoas		9000.0000	
Controle de doenças epidemologicas, como dengue e outras	Outros Indicadores	14/07/2025		Percentual		100.0000	
Realizar construção de unidade nova nos bairros	Outros Indicadores	14/07/2025		Unidade		1.0000	
Atendimentos de areas especializadas da saude junto a população	Outros Indicadores	14/07/2025		Percentual		100.0000	
Ação : 1021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
17 - Obra Contruída/Ampliada		Metros Quadrados	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	82.500,00	155.000,00	115.000,00	402.500,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	52.500,00	5.100,00	57.800,00	165.400,00
		Subtotal:	**110.000,00**	**145.500,00**	**171.100,00**	**184.300,00**	**610.900,00**
Ação : 1022 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00

303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		50.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00	215.400,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
	Subtotal:	**70.000,00**	**73.500,00**	**177.100,00**	**180.800,00**	**501.400,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação : 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		2.313.000,00	2.360.500,00	2.515.500,00	2.665.225,00	9.854.225,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		7.324.809,60	7.692.100,00	8.054.415,00	8.415.675,00	31.486.999,60
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.110.000,00	2.180.800,00	2.266.900,00	2.365.100,00	8.922.800,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00	21.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.150,00	86.150,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		443.500,00	447.550,00	463.400,00	468.600,00	1.823.050,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.400,00	12.700,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		680.000,00	713.000,00	740.700,00	779.000,00	2.912.700,00
10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		45.000,00	47.000,00	49.000,00	50.000,00	191.000,00
	Subtotal:	**12.944.309,60**	**13.470.250,00**	**14.120.615,00**	**14.775.850,00**	**55.311.024,60**
Ação : 2024 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		95.000,00	99.200,00	103.700,00	108.300,00	406.200,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		35.000,00	36.700,00	38.500,00	40.500,00	150.700,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		110.000,00	116.000,00	130.300,00	135.900,00	492.200,00
	Subtotal:	**240.000,00**	**251.900,00**	**272.500,00**	**284.700,00**	**1.049.100,00**
Ação : 2025 - CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação : 2025 - CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR	**Tipo: Atividade**					
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		460.000,00	482.770,00	507.120,00	532.400,00	1.982.290,00
	Subtotal:	**460.000,00**	**482.770,00**	**507.120,00**	**532.400,00**	**1.982.290,00**
Ação : 2026 - CONSUD - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste	**Tipo: Atividade**					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		550.000,00	472.500,00	496.100,00	520.900,00	2.039.500,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		797.500,00	840.000,00	869.200,00	916.800,00	3.423.500,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		114.000,00	122.200,00	150.800,00	155.000,00	542.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00	21.400,00
	Subtotal:	**1.466.500,00**	**1.439.900,00**	**1.521.600,00**	**1.598.400,00**	**6.026.400,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
Programa: 11 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE						
Objetivos:						
A instituição tem como compromisso proporcionar um atendimento de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde, priorizando a atenção primária como porta de entrada e base estruturante do cuidado em saúde. Ao mesmo tempo, busca o fortalecimento contínuo da atenção especializada, hospitalar e da rede de urgência e emergência, garantindo um atendimento integral, resolutivo e humanizado em todos os níveis de atenção.						

Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Explitar as priorioridades na atenção à Saúde, abordando metas estratégicas de alcance, traçasr as politicas municipal de Saúde Pública, afim de melhorar os serviços, através de programas que atendam as necessidades dos usuários do SUS.							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Unidade: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Proporcionar atendimento de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual			100.0000	
Atendimentos nas unidades de saude	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família PSF	14/07/2025	Pessoas			9000.0000	
Controle de doenças epidemologicas, como dengue e outras	Outros Indicadores	14/07/2025	Percentual			100.0000	
Realizar construção de unidade nova nos bairros	Outros Indicadores	14/07/2025	Unidade			1.0000	
Atendimentos de areas especializadas da saude junto a população	Outros Indicadores	14/07/2025	Percentual			100.0000	
Ação : 2023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			14.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	62.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			51.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00	216.400,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
497 - Vigilância em Saúde			188.000,00	197.000,00	206.000,00	213.000,00	804.000,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			150.000,00	150.000,00	165.300,00	170.000,00	635.300,00
		Subtotal:	**413.000,00**	**425.500,00**	**454.400,00**	**470.800,00**	**1.763.700,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Programa: 12 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivos:							
Trabalhar com o enfrentamento da questão social, tais como a exclusão social, a desigualdade e a pobreza, causando impacto positivo sobre as realidades, possibilitando sua superação.							
Ampliar a capacidade técnica e gerencial da equipe da política de assistência social.							
Qualificar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais.							
Garantir a atualização contínua dos instrumentos de gestão do SUAS:							
Otimizar a captação e aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao SUAS.							
Implementar mecanismos de controle social e transparência na execução orçamentária.							
Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para potencializar os investimentos na assistência social.							
Garantir a ampliação e o aprimoramento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.							
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)							
Trabalhar com o enfrentamento da questão social, tais como a exclusão social, a desigualdade e a pobreza, causando impacto positivo sobre as realidades, possibilitando sua superação.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Realizar a politica pública de assistencia social de forma integrada às politicas setoriais, considerando as desigualdades sócios territoriais, as garantias dos mínimos sociais; Atender as contigencias sociais.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**			**Medida Recente**	
Questões sociais que exigem ações de proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual			100.0000	
Erradicação a desigualdade e a pobreza	Outros Indicadores	14/07/2025	Percentual			100.0000	
Atendimento a familias cadastradas no cadunico	Outros Indicadores	14/07/2025	Percentual			100.0000	
Programa auxilio aluguel	Outros Indicadores	14/07/2025	Pessoas			5.0000	
Ação : 2027 - FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			380.000,00	494.300,00	508.700,00	524.100,00	1.907.100,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	8.600,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			100.000,00	105.000,00	110.200,00	125.700,00	440.900,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			225.000,00	235.000,00	245.000,00	260.000,00	965.000,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			50.000,00	52.000,00	54.000,00	56.000,00	212.000,00
1011 - PAS- PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR			75.000,00	78.000,00	82.000,00	85.000,00	320.000,00
		Subtotal:	**832.000,00**	**966.400,00**	**1.002.100,00**	**1.053.100,00**	**3.853.600,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU Secretaria:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação : 2044 - SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			7.000,00	7.300,00	7.500,00	7.700,00	29.500,00
		Subtotal:	**7.000,00**	**7.300,00**	**7.500,00**	**7.700,00**	**29.500,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa: 12 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Objetivos:						
Trabalhar com o enfrentamento da questão social, tais como a exclusão social, a desigualdade e a pobreza, causando impacto positivo sobre as realidades, possibilitando sua superação.						
Ampliar a capacidade técnica e gerencial da equipe da política de assistência social.						
Qualificar os processos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais.						
Garantir a atualização contínua dos instrumentos de gestão do SUAS:						
Otimizar a captação e aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao SUAS.						
Implementar mecanismos de controle social e transparência na execução orçamentária.						
Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para potencializar os investimentos na assistência social.						
Garantir a ampliação e o aprimoramento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.						
Fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)						
Trabalhar com o enfrentamento da questão social, tais como a exclusão social, a desigualdade e a pobreza, causando impacto positivo sobre as realidades, possibilitando sua superação.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Realizar a politica pública de assistencia social de forma integrada às politicas setoriais, considerando as desigualdades sócios territoriais, as garantias dos mínimos sociais; Atender as contigencias sociais.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Questões sociais que exigem ações de proteção à família, maternidade, infância, adolescência e velhice; habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência.	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000
Erradicação a desigualdade e a pobreza	Outros Indicadores	14/07/2025		Percentual		100.0000
Atendimento a familias cadastradas no cadunico	Outros Indicadores	14/07/2025		Percentual		100.0000
Programa auxilio aluguel	Outros Indicadores	14/07/2025		Pessoas		5.0000
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação : 1019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	**PARA ASSISTENCIA SOCIAL**	**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			80.000,00	50.000,00	85.000,00	50.000,00	265.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	100.000,00
		Subtotal:	**80.000,00**	**100.000,00**	**85.000,00**	**100.000,00**	**365.000,00**
Ação : 2028 - ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			2.210.818,00	2.455.000,00	2.503.271,00	2.569.261,00	9.738.350,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.310,00	8.610,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			55.000,00	57.700,00	60.610,00	73.500,00	246.810,00
		Subtotal:	**2.267.818,00**	**2.514.800,00**	**2.566.081,00**	**2.645.071,00**	**9.993.770,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Programa: 21 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Objetivos:						
Executar ações que visam ao atendimento ás crianças e adoloescentes em risco social. Os objetivos das políticas e das ações de combate ao trabalho infantil e de proteção ao trabalhador adolescente são recuperar a infância, promover a educação, bem como assegurar a proteção legal dos adolescentes, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho e garantindo condições de trabalho dignas.						
Ressocializar crianças e adolescentes em situação de risco, desenvolver projetos como lazer, cultura e esportes, envolvendo principalmente crianças de menores condições.						
Desenvolver projetos como lazer, cultura e esportes, envolvendo principalmente crianças de menores condições.						
Desenvolver políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, em articulação com o Ministério Público do Trabalho e conselhos tutelares.						
Assegurar a proteção legal dos adolescentes trabalhadores, promovendo sua inserção segura e qualificada no mercado de trabalho, respeitando a legislação vigente (Lei da Aprendizagem e ECA).						

Estimular o acesso à educação formal e à formação profissional, como forma de recuperar a infância e construir projetos de vida dignos.						
Implantar programas e serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento psicossocial para crianças e adolescentes expostos a situações de negligência, abandono, violência ou exploração.						
Promover ações intersetoriais com saúde, educação, assistência social, segurança pública e judiciário para proteger e ressocializar esses jovens, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.						
Desenvolver ações educativas que abordem valores como cidadania, respeito, convivência, autoestima e não violência.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Ressocializar crianças e adolescentes em situação de risco, desenvolver projetos como lazer, cultura e esportes, envolvendo principalmente crianças de menores condições.						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**	**Medida Recente**	
Questões sociais que exigem ações de proteção a criança e adolescente	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual	100.0000	
Construção da casa lar, em parceria com os municipios associados.	Outros Indicadores	14/07/2025		Metros Quadrados	350.0000	
Manter os programas para recuperação de crianças e adolescentes em risco social	Taxa de Natimortalidade	14/07/2025		Pessoas	30.0000	
Ações que visam dar suporte ao Conselho Municipal dos Direiros da Criança e do Adolescente	Outros Indicadores	14/07/2025		Percentual	100.0000	
Ação : 5000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONSELHO TUTELAR		**Tipo: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	0,00	1,00	0,00	2,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			70.000,00	0,00	77.000,00	50.000,00	197.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00
		Subtotal:	**75.000,00**	**0,00**	**82.000,00**	**50.000,00**	**207.000,00**
Ação : 5001 - CONSTRUÇÃO ABRIGO CASA LAR		**Tipo: Projeto ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
11 - Edificação Construída		Metros Quadrados	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			445.000,00	0,00	0,00	0,00	445.000,00
		Subtotal:	**445.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**445.000,00**
Ação : 6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	**2026** 12,00	**2027** 12,00	**2028** 12,00	**2029** 12,00	**Total** 48,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação : 6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			85.000,00	114.200,00	133.700,00	161.000,00	493.900,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	4.200,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			42.000,00	43.600,00	45.200,00	47.000,00	177.800,00
		Subtotal:	**128.000,00**	**158.800,00**	**180.000,00**	**209.100,00**	**675.900,00**
Ação : 6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10 - Crianças Atendidas		Pessoas	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			310.000,00	310.000,00	325.000,00	350.000,00	1.295.000,00
		Subtotal:	**310.000,00**	**310.000,00**	**325.000,00**	**350.000,00**	**1.295.000,00**
Ação : 6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES		**Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			55.000,00	62.000,00	64.000,00	80.000,00	261.000,00
		Subtotal:	**55.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**80.000,00**	**261.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA		

Programa: 13 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR						
Objetivos:						
Coordenar e promover o desenvolvimento agropecuário, com ações economicamente viáveis, ambientalmente sustentáveis e socialmente justas, apoiando o produtor rural, buscando novas parcerias, tecnologias e conhecimento						
Público Alvo: População rural						
Diretrizes: Reduzir a pobreza rural, gerar novos empregos, proteger o meio ambiente, melhorar as condições de habitação e saneamento das familias rurais, diversificação da agropecuária, controle e erradicação das doenças dos animais e vegetais.						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA		
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
A produção agropecuária e as diversas ações rurais que visam o desenvolvimento econômico, social e ambiental das familias do campo, e ações de sanidade e bem estar animal.	Outros Indicadores	01/01/2026		Outras Unidades e Medidas - Habitantes		0.0000
Ação : 1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
31 - Veículos		Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			40.000,00	20.000,00	50.000,00	20.000,00	130.000,00
		Subtotal:	**40.000,00**	**20.000,00**	**50.000,00**	**20.000,00**	**130.000,00**
Ação : 1018 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Meta Física**				
		Unidade Medida	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Maquinas e equipamentos pesados		Outras Unidades e Medidas	2,00	2,00	2,00	1,00	7,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	150.000,00	200.000,00	200.000,00	750.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
		Subtotal:	**250.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.150.000,00**
Ação : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA		
Ação : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		**Tipo: Atividade**				
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			2.202.000,00	2.290.500,00	2.391.000,00	2.521.500,00	9.405.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			310.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00	1.300.000,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			25.000,00	26.200,00	27.500,00	28.900,00	107.600,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços			3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	15.000,00
		Subtotal:	**2.550.000,00**	**2.650.200,00**	**2.763.500,00**	**2.906.900,00**	**10.870.600,00**
Ação : 2046 - TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE BEM ESTAR E SAUDE ANIMAL		**Tipo: Atividade**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
		Subtotal:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Programa: 16 - SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE						
Objetivos:						
Implementar e ampliar o Sistema de Saneamento Básico, expandir as redes de abastecimento de água, com perfuração de poços artesianos, esgoto sanitários e galerias pluviais, atingindo 100% das unidades residenciais.						
Público Alvo: População em geral						
Diretrizes: Implantar no Município Saneamento Básico. Beneficiar a população com serviços de qualidade, conjuntamente com a conscientização da importância.						
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**
Qualidade de vida e Infraestrutura do saneamento basico.	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000
Ação : 1026 - LIXEIRAS PLASTICAS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

1 - Metas Físicas		Outras Unidades e Medidas	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Unidade: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
Ação : 1026 - LIXEIRAS PLASTICAS		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**50.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**300.000,00**
Ação : 2030 - POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			350.000,00	367.500,00	385.800,00	405.100,00	1.508.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			240.000,00	262.500,00	275.600,00	289.400,00	1.067.500,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços			988.200,00	1.038.000,00	1.076.700,00	1.115.400,00	4.218.300,00
		Subtotal:	**1.578.200,00**	**1.668.000,00**	**1.738.100,00**	**1.809.900,00**	**6.794.200,00**
Ação : 2031 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		**Tipo: Atividade**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	52.500,00	65.100,00	67.800,00	235.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
		Subtotal:	**70.000,00**	**73.500,00**	**87.100,00**	**90.900,00**	**321.500,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Programa: 15 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA							
Objetivos:							
Executar e manter atividades de desenvolvimento e organização urbanísticos visando promover o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene e infraestruturas.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Pavimentar 100% das vias urbanas com pedras irregulares e asfalto, construir/restaurar praças, parques, calçadas,paisagismo, diswponibilizar a coleta de lixo e iluminação pública.							
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Qualidade de vida e Infraestrutura urbana do Município.	Outros Indicadores	01/01/2026		Pessoas		7000.0000	
Ação : 1027 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DAS RUAS DA CIDADE		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
21 - Pavimentação de Vias		Metros Quadrados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			200.000,00	315.000,00	330.700,00	397.200,00	1.242.900,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			298.000,00	207.900,00	218.200,00	266.385,62	990.485,62
		Subtotal:	**498.000,00**	**522.900,00**	**548.900,00**	**663.585,62**	**2.233.385,62**
Ação : 1031 - CONTRUÇÃO E MELHORIAS DE CALÇADAS		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
999 - Outros Produtos		Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	105.000,00	110.200,00	115.700,00	430.900,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	52.500,00	150.000,00	57.800,00	310.300,00
		Subtotal:	**150.000,00**	**157.500,00**	**260.200,00**	**173.500,00**	**741.200,00**
Ação : 1032 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS- PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
999 - Outros Produtos		Outras Unidades e Medidas	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

0 - Recursos Ordinários (Livres)			0,00	105.000,00	110.200,00	0,00	215.200,00
		Subtotal:	**0,00**	**105.000,00**	**110.200,00**	**0,00**	**215.200,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Ação : 1033 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IGUAÇU		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
21 - Pavimentação de Vias		Metros Quadrados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			200.000,00	251.729,00	400.000,00	200.000,00	1.051.729,00
		Subtotal:	**200.000,00**	**251.729,00**	**400.000,00**	**200.000,00**	**1.051.729,00**
Programa: 16 - SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE							
Objetivos:							
Implementar e ampliar o Sistema de Saneamento Básico, expandir as redes de abastecimento de água, com perfuração de poços artesianos, esgoto sanitários e galerias pluviais, atingindo 100% das unidades residenciais.							
Público Alvo: População em geral							
Diretrizes: Implantar no Município Saneamento Básico. Beneficiar a população com serviços de qualidade, conjuntamente com a conscientização da importância.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Qualidade de vida e Infraestrutura do saneamento basico.	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	
Ação : 1008 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
999 - Outros Produtos		Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.700,00	129.200,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.000,00**	**57.800,00**	**215.300,00**
Ação : 1009 - POÇOS ARTESIANOS		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
24 - Poços Artesianos		Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Unidade: DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Ação : 1009 - POÇOS ARTESIANOS		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00	31.500,00	33.000,00	34.700,00	129.200,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
		Subtotal:	**50.000,00**	**52.500,00**	**55.000,00**	**57.800,00**	**215.300,00**
Programa: 19 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
Objetivos:							
Apoiar Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social.							
Público Alvo: População em Geral							
Diretrizes: Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação.							
Indicador	**Tipo**	**Data**		**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação;	Outros Indicadores	01/01/2026		Percentual		100.0000	
Ação : 1007 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
30 - Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas		Unidade	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			50.000,00	155.000,00	310.200,00	315.700,00	830.900,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			50.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00	215.400,00
		Subtotal:	**100.000,00**	**207.500,00**	**365.300,00**	**373.500,00**	**1.046.300,00**
Ação : 1012 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL		**Tipo: Projeto Orçamentário**					
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
28 - Terrenos/Lotes Adquiridos		Metros Quadrados	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	267.500,00	0,00	0,00	267.500,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:	**0,00**	**420.000,00**	**0,00**	**0,00**	**420.000,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS
Programa: 15 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		
Objetivos:		
Executar e manter atividades de desenvolvimento e organização urbanísticos visando promover o maior proveito social e comodidade dos habitantes, através da observância de normas de estética, higiene e infraestruturas.		
Público Alvo: População em Geral		
Diretrizes: Pavimentar 100% das vias urbanas com pedras irregulares e asfalto, construir/restaurar praças, parques, calçadas,paisagismo, diswponibilizar a coleta de lixo e iluminação pública.		

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Qualidade de vida e Infraestrutura urbana do Município.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	7000.0000

Ação : 1006 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
999 - Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00	21.400,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	659.000,00	701.200,00	753.400,00	795.000,00	2.908.600,00
Subtotal:	**674.000,00**	**716.900,00**	**769.900,00**	**812.200,00**	**2.973.000,00**

Ação : 1024 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
17 - Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	100.000,00	120.000,00	57.800,00	327.800,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00	215.400,00
Subtotal:	**100.000,00**	**152.500,00**	**175.100,00**	**115.600,00**	**543.200,00**

Ação : 1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O SETOR DE URBANISMO — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
31 - Veículos	Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS

Ação : 1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O SETOR DE URBANISMO — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	73.500,00	80.000,00	81.000,00	284.500,00
Subtotal:	**50.000,00**	**73.500,00**	**80.000,00**	**81.000,00**	**284.500,00**

Ação : 2033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	528.000,00	540.200,00	550.500,00	595.700,00	2.214.400,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.000,00	5.200,00	5.500,00	5.700,00	21.400,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	310.000,00	330.500,00	341.000,00	351.500,00	1.333.000,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	620.000,00	640.000,00	660.000,00	680.000,00	2.600.000,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.000,00	3.100,00	3.300,00	3.400,00	12.800,00
Subtotal:	**1.471.000,00**	**1.524.000,00**	**1.565.300,00**	**1.641.300,00**	**6.201.600,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
Programa: 14 - RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL		
Objetivos:		
Manter a malha viária em boas para o trânsito da população e escoamento da safra.		

Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Manter a malha viária em boas para o trânsito da populaqção e escoamento da safra.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Atender os munícipes do interior e cidade com infraestrutura viária dando condições adequadas de trafegabilidade.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS			
Ação : 1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SETOR RODOVIÁRIO			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1001 - Maquinas e equipamentos pesados		Outras Unidades e Medidas	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00	220.500,00	231.500,00	652.000,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			170.000,00	268.900,00	287.300,00	425.390,00	1.151.590,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			200.000,00	127.500,00	130.000,00	140.000,00	597.500,00
Subtotal:			**470.000,00**	**496.400,00**	**637.800,00**	**796.890,00**	**2.401.090,00**
Ação : 1015 - PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
21 - Pavimentação de Vias		Metros Quadrados	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			145.000,00	150.000,00	260.000,00	380.000,00	935.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			380.000,00	380.000,00	390.000,00	400.000,00	1.550.000,00
Subtotal:			**525.000,00**	**530.000,00**	**650.000,00**	**780.000,00**	**2.485.000,00**
Ação : 1016 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1 - Metas Físicas		Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			30.000,00	31.500,00	53.000,00	54.700,00	169.200,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
Subtotal:			**50.000,00**	**52.500,00**	**75.000,00**	**77.800,00**	**255.300,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS			
Ação : 2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			**Tipo: Atividade**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses		Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo			**Meta Financeira**				
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)			2.530.000,00	2.784.000,00	3.025.600,00	3.212.200,00	11.551.800,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			2.010.000,00	2.110.200,00	2.312.000,00	2.413.000,00	8.845.200,00
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			38.000,00	40.000,00	42.000,00	43.800,00	163.800,00
511 - Taxas - Prestação de Serviços			20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.100,00	86.100,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
10520 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			2.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	12.500,00
Subtotal:			**4.625.000,00**	**4.983.700,00**	**5.431.100,00**	**5.722.600,00**	**20.762.400,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
Programa: 18 - FOMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS						
Objetivos:						
Formar parcerias com órgãos regionais e estaduais para o desenvolvimento do potencial de industriais para geração de emprego						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Formar parcerias com órgãos regionais e estaduais para o desenvolvimento do potencial de industriais para geração de emprego						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Fometo a geração de novos postos de trabalho e elevação de renda estimulando a inovação	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 1010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS			**Tipo: Projeto Orçamentário**			
Produto		**Unidade Medida**	**Meta Física**			
			2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1004 - Maquinas industriais		Outras Unidades e Medidas	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Ação : 1010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	52.500,00	157.050,00	190.000,00	449.550,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		10.000,00	10.500,00	97.200,00	11.500,00	129.200,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00	42.000,00	42.000,00	53.100,00	157.100,00
Subtotal:		**80.000,00**	**105.000,00**	**296.250,00**	**254.600,00**	**735.850,00**
Ação : 1011 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1005 - Barracões industriais	Metros Quadrados	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	100.000,00	180.000,00	130.000,00	460.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		100.000,00	110.000,00	105.652,50	172.500,00	488.152,50
Subtotal:		**150.000,00**	**210.000,00**	**285.652,50**	**302.500,00**	**948.152,50**
Ação : 1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INDUSTRIAS		**Tipo: Projeto Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
28 - Terrenos/Lotes Adquiridos	Metros Quadrados	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		0,00	276.729,00	0,00	0,00	276.729,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos		0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	53.271,00	0,00	0,00	53.271,00
Subtotal:		**0,00**	**340.500,00**	**0,00**	**0,00**	**340.500,00**
Ação : 2034 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Ação : 2034 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		**Tipo: Atividade**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		338.000,00	343.000,00	348.500,00	360.000,00	1.389.500,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		65.000,00	75.200,00	85.500,00	95.700,00	321.400,00
Subtotal:		**403.000,00**	**418.200,00**	**434.000,00**	**455.700,00**	**1.710.900,00**
Ação : 2035 - INCENTIVO AO PROGRAMA MENOR APRENDIZ		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		162.000,00	165.000,00	180.000,00	195.000,00	702.000,00
Subtotal:		**162.000,00**	**165.000,00**	**180.000,00**	**195.000,00**	**702.000,00**
Ação : 2036 - APOIO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	55.000,00	60.000,00	70.000,00	235.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		30.000,00	35.000,00	50.000,00	55.000,00	170.000,00
Subtotal:		**80.000,00**	**90.000,00**	**110.000,00**	**125.000,00**	**405.000,00**
Ação : 4000 - APOIO AO COMERCIO LOCAL ATRAVES DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS		**Tipo: Parcerias Não Orçamentário**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1003 - Exercicio	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Ação : 4000 - APOIO AO COMERCIO LOCAL ATRAVES DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS		**Tipo: Parcerias Não Orçamentário**				

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	105.000,00	110.200,00	115.700,00	430.900,00
Subtotal:	**100.000,00**	**105.000,00**	**110.200,00**	**115.700,00**	**430.900,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa: 17 - ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL

Objetivos:

Formar parcerias com órgãos regionais e estaduais para o desenvolvimento do potencial turistico do MUnicípio.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: - Estimular a Cadeia do Turismo.

- Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos.

- Promover o turismo rural.

- Fomentar e apoiar a criação de eventos e feiras setoriais.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Reestruturação do turismo municipal.	Outros Indicadores	01/01/2026	Valores Financeiros	100.0000

Ação : 1013 - REESTRUTURAÇÃO DA PRAIA MUNICIPAL — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
999 - Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**110.000,00**	**120.000,00**	**130.000,00**	**460.000,00**

Ação : 2037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	Unidade: DEPARTAMENTO DE TURISMO

Ação : 2037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	125.000,00	130.200,00	135.700,00	490.900,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00	52.500,00	55.100,00	57.800,00	215.400,00
Subtotal:	**150.000,00**	**177.500,00**	**185.300,00**	**193.500,00**	**706.300,00**

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa: 20 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL

Objetivos:

Fomentar o desenvolvimento social da população através de programas e atividades esportivas voltadas para o esporte amador para estimular a adoção de hábitos saudáveis que possam elevar os indices de saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano.

Público Alvo: População em Geral

Diretrizes: Desenvolvimento do esporte em todos os segmentos da sociedade, modalidades e formas de abrangência. Promover eventos esportivos e oferecer infraestrutura para a pratica de varádas modalidades de esportes.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Recente
Desenvolvimento do esporte em todos os segmentos da sociedade, modalidades e formas de abrangência.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas	500.0000

Ação : 1025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES — **Tipo: Projeto Orçamentário**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
17 - Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	130.000,00	70.000,00	300.000,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150.000,00	155.000,00	100.000,00	165.000,00	570.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**205.000,00**	**230.000,00**	**235.000,00**	**870.000,00**

Ação : 2038 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES — **Tipo: Atividade**

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade: DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Ação : 2038 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES — **Tipo: Atividade**

Vínculo	Meta Financeira				
	2026	2027	2028	2029	Total
0 - Recursos Ordinários (Livres)	392.000,00	411.000,00	432.000,00	453.100,00	1.688.100,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	95.000,00	105.000,00	110.200,00	115.700,00	425.900,00

510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		10.000,00	11.600,00	12.000,00	13.000,00	46.600,00
Subtotal:		**497.000,00**	**527.600,00**	**554.200,00**	**581.800,00**	**2.160.600,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		Unidade: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS			
Programa: 20 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL						
Objetivos:						
Fomentar o desenvolvimento social da população através de programas e atividades esportivas voltadas para o esporte amador para estimular a adoção de hábitos saudáveis que possam elevar os indices de saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano.						
Público Alvo: População em Geral						
Diretrizes: Desenvolvimento do esporte em todos os segmentos da sociedade, modalidades e formas de abrangência. Promover eventos esportivos e oferecer infraestrutura para a pratica de varádas modalidades de esportes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Desenvolvimento do esporte em todos os segmentos da sociedade, modalidades e formas de abrangência.	Outros Indicadores	01/01/2026	Pessoas		500.0000	
Ação : 2039 - TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		**Tipo: Atividade**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
10 - Crianças Atendidas	Pessoas	120,00	130,00	130,00	140,00	520,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
Subtotal:		**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**800.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: ENCARGOS GERAIS		Unidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Programa: 22 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS						
Objetivos:						
Cumprimento de sentenças judiciais, obrigações tributárias e amortização e encargos da dívida pública.						
Público Alvo:						
Diretrizes: Atender os compromissos com a amortização e encargos da dívida pública, efetuar os pagamentos de exercícios encerrados, atender Precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir para o pasep e outros encargos especiais						
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: ENCARGOS GERAIS		Unidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Capacidade de pagamento e endividamento.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		100.0000	
Ação : 1 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		1.936.716,00	1.828.110,00	1.077.210,00	826.460,00	5.668.496,00
Subtotal:		**1.936.716,00**	**1.828.110,00**	**1.077.210,00**	**826.460,00**	**5.668.496,00**
Ação : 2 - JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		1.000.000,00	900.000,00	600.000,00	450.000,00	2.950.000,00
Subtotal:		**1.000.000,00**	**900.000,00**	**600.000,00**	**450.000,00**	**2.950.000,00**
Ação : 3 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		23.905,40	100.000,00	300.000,00	450.000,00	873.905,40
Subtotal:		**23.905,40**	**100.000,00**	**300.000,00**	**450.000,00**	**873.905,40**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: ENCARGOS GERAIS		Unidade: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Ação : 4 - SENTENÇAS JUDICIAIS- DO EXERCICIO		**Tipo: Operação Especial**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
Ação : 5 - SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES		**Tipo: Operação Especial**				

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2026	2027	2028	2029	Total
1000 - Meses	Outras Unidades e Medidas	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
0 - Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:		**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Unidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 23 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Objetivos:						
Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos						
Público Alvo: Preservar a situação de equilibrio da administração municipal.						
Diretrizes: Preservar a situação de equilibrio da administração municipal.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**		**Medida Recente**	
Atender ao disposto no Art. 5º, inciso II, da LC 101 de 04/05/2000.	Outros Indicadores	01/01/2026	Percentual		0.5000	
Ação : 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Tipo: Reserva Contingência**				
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
1003 - Exercicio	Outras Unidades e Medidas	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	Secretaria: RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Unidade: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação : 9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**Tipo: Reserva Contingência**				
Vínculo		**Meta Financeira**				
		2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
999 - Reservas de Contingências		393.267,00	411.831,00	430.879,00	449.500,00	1.685.477,00
Subtotal:		**393.267,00**	**411.831,00**	**430.879,00**	**449.500,00**	**1.685.477,00**
Total Geral:		**78.653.414,00**	**82.366.040,00**	**86.175.670,00**	**89.899.980,00**	**337.095.104,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 15/08/2025, às 13:46:37.						

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:108C99A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - CONSOLIDADO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR - Consolidado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.053.094,51**	**100,00**	**1.238.555,15**	**(151.056,33)**	**1.535.944,78**	**-**	**6.429.550,91**	**982.191,82**	**-**	**5.447.359,09**

Recursos Não Vinculados de Impostos	4.770.764,94	5.335,17	1.238.555,15	(1.055.391,96)	(2.606.742,83)	-	7.189.009,41	982.191,82	-	6.206.817,59
Outros Recursos não Vinculados	3.110.829,63	(5.235,17)	-	904.335,63	4.142.687,61	-	(1.930.958,44)	-	-	(1.930.958,44)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.126.605,65**	**-**	**433.214,18**	**443.208,61**	**(1.465.789,70)**	**-**	**2.715.972,56**	**1.161.706,74**	**-**	**1.554.265,82**
Recursos Vinculados à Educação	**(477.850,80)**	**-**	**4.145,55**	**-**	**(1.209.172,28)**	**-**	**727.175,93**	**6.804,00**	**-**	**720.371,93**
Transferências do FUNDEB	(593.953,08)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	614.832,88	-	-	614.832,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	116.102,28	-	4.145,55	-	(386,32)	-	112.343,05	6.804,00	-	105.539,05
Recursos Vinculados à Saúde	**1.672.459,14**	**-**	**55.436,35**	**169.844,48**	**(182.409,44)**	**-**	**1.629.587,75**	**6.594,87**	**-**	**1.622.992,88**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.564,14	-	53.576,65	156.838,55	(21.507,52)	-	(173.343,54)	6.594,87	-	(179.938,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.656.895,00	-	1.859,70	13.005,93	(160.901,92)	-	1.802.931,29	-	-	1.802.931,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	**(1.901.041,10)**	**-**	**-**	**46.734,42**	**(51.803,86)**	**-**	**(1.895.971,66)**	**149,96**	**-**	**(1.896.121,62)**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**-**	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**171.441,21**	**-**	**-**	**220.707,66**	**(8.814,36)**	**-**	**(40.452,09)**	**92.538,20**	**-**	**(132.990,29)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	92.538,20	-	(393.546,67)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	241.695,50	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	260.556,38	-	-	260.556,38
Demais Vinculações Legais	**1.596.338,19**	**-**	**373.632,28**	**5.922,05**	**(24.841,84)**	**-**	**1.241.625,70**	**1.055.619,71**	**-**	**186.005,99**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.653,21	-	-	-	-	-	2.653,21	-	-	2.653,21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	1.593.674,53	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.238.962,04	1.055.619,71	-	183.342,33
Recursos Extraorçamentários	**194.945,93**	**-**	**-**	**-**	**11.252,08**	**-**	**183.693,85**	**-**	**-**	**183.693,85**
Outras Vinculações	**870.313,08**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**870.313,08**	**-**	**-**	**870.313,08**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**489.480,96**	**-**	**-**	**-**	**(10.461,42)**	**-**	**499.942,38**	**-**	**-**	**499.942,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	347.187,96	-	-	-	(10.461,42)	-	357.649,38	-	-	357.649,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.669.181,12**	**100,00**	**1.671.769,33**	**292.152,28**	**59.693,66**	**-**	**9.645.465,85**	**2.143.898,56**	**-**	**7.501.567,29**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:519C33BE

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º SEMESTRE DE 2024

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.053.094,51**	**100,00**	**1.238.555,15**	**(151.056,33)**	**1.535.944,78**	-	**6.429.550,91**	**982.191,82**	-	**5.447.359,09**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.942.264,88	5.335,17	1.238.555,15	(1.055.391,96)	(2.606.742,83)	-	8.360.509,35	982.191,82	-	7.378.317,53
Outros Recursos não Vinculados	3.110.829,63	(5.235,17)	-	904.335,63	4.142.687,61	-	(1.930.958,44)	-	-	(1.930.958,44)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.126.605,65**	-	**433.214,18**	**443.208,61**	**(1.465.789,70)**	-	**2.715.972,56**	**1.161.706,74**	-	**1.554.265,82**
Recursos Vinculados à Educação	**(477.850,80)**	-	**4.145,55**	-	**(1.209.172,28)**	-	**727.175,93**	**6.804,00**	-	**720.371,93**
Transferências do FUNDEB	(593.953,08)	-	-	-	(1.208.785,96)	-	614.832,88	-	-	614.832,88
Outros Recursos Vinculados à Educação	116.102,28	-	4.145,55	-	(386,32)	-	112.343,05	6.804,00	-	105.539,05
Recursos Vinculados à Saúde	**1.672.459,14**	-	**55.436,35**	**169.844,48**	**(182.409,44)**	-	**1.629.587,75**	**6.594,87**	-	**1.622.992,88**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	15.564,14	-	53.576,65	156.838,55	(21.507,52)	-	(173.343,54)	6.594,87	-	(179.938,41)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.656.895,00	-	1.859,70	13.005,93	(160.901,92)	-	1.802.931,29	-	-	1.802.931,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	**(1.901.041,10)**	-	-	**46.734,42**	**(51.803,86)**	-	**(1.895.971,66)**	**149,96**	-	**(1.896.121,62)**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**171.441,21**	-	-	**220.707,66**	**(8.814,36)**	-	**(40.452,09)**	**92.538,20**	-	**(132.990,29)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	(70.254,29)	-	-	230.754,18	-	-	(301.008,47)	92.538,20	-	(393.546,67)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	241.695,50	-	-	(10.046,52)	(8.814,36)	-	260.556,38	-	-	260.556,38
Demais Vinculações Legais	**1.596.338,19**	-	**373.632,28**	**5.922,05**	**(24.841,84)**	-	**1.241.625,70**	**1.055.619,71**	-	**186.005,99**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	10,45	-	-	-	-	-	10,45	-	-	10,45
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.653,21	-	-	-	-	-	2.653,21	-	-	2.653,21
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	1.593.674,53	-	373.632,28	5.922,05	(24.841,84)	-	1.238.962,04	1.055.619,71	-	183.342,33
Recursos Extraorçamentários	**194.945,93**	-	-	-	**11.252,08**	-	**183.693,85**	-	-	**183.693,85**
Outras Vinculações	**870.313,08**	-	-	-	-	-	**870.313,08**	-	-	**870.313,08**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**489.480,96**	-	-	-	**(10.461,42)**	-	**499.942,38**	-	-	**499.942,38**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	347.187,96	-	-	-	(10.461,42)	-	357.649,38	-	-	357.649,38
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	142.293,00	-	-	-	-	-	142.293,00	-	-	142.293,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.669.181,12**	**100,00**	**1.671.769,33**	**292.152,28**	**59.693,66**	-	**9.645.465,85**	**2.143.898,56**	-	**7.501.567,29**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRC PR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9589A6F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial

15/2025	**Data de abertura:**	16/06/2025	
20/08/2025	**Data homologação:**	26/08/2025	
Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Não	**Chamamento:** Não	**Registro de preço:**	

AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
PONTO DOS ACESSORIOS LTDA	35.394.155/0001-34
Total:	

PONTO DOS ACESSORIOS LTDA - Não Exclusivo

Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
CARRINHO TAMANHO 10 X 9,5 X 14CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO RECICLADO; EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES; REGISTRO INMETRO.	UND	75,0000	R$ 33,1100
CARRINHO TAMANHO 12 X 8,5 X 24 (CM); COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO RECICLADO; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES; REGISTRO INMETRO.	UND	300,0000	R$ 38,3300
URSO DE PELÚCIA MARROM; ENCHIMENTO FIBRA DE SILICONE; TAMANHO 25 CM.	UND	75,0000	R$ 30,5300
BONECA COM MECANISMO FAZ XIXI; 34CM; COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	300,0000	R$ 66,4200
BOLA VINIL TAMANHO 40CM; CORES VARIADAS.	UND	700,0000	R$ 6,8600

Valor Total: R$ 41.000,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 26 de agosto de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FBCFDB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Julho de 2025									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5BFD4881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2931-2025 E ANEXOS

LEI N° 2931/2025
Data 19/08/2025.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Três Barras do Paraná, para o Quadriênio 2026 a 2029, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA, para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n° 101/2000, e demais normas que disciplinam a matéria, estabelecendo para o referido período, os Programas e Ações, instituindo as diretrizes e metas.
§ 1° O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo.
§ 2° As receitas que financiarão os programas e ações do Plano Plurianual - PPA, constante no caput deste artigo, estão definidas no Anexo I – Estimativas das Receitas, que faz parte integrante desta Lei.
§ 3° Os Programas por Macroobjetivos estão definidos no Anexo II.
§ 4° As Metas das Ações do Programa de Governo estão definidos no Anexo III.
Art. 2° A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Orçamentos Programas Anuais (LOA) serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal n° 101/2000, e demais normas que disciplinam a matéria.
Art. 3° Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e/ou através de leis específicas, quando do surgimento de novos programas, atividades e/ou projetos.
Art. 4° A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada exercício financeiro disporá sobre as:
I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
I. Metas e riscos fiscais;
II. Alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
V. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VI. Políticas de aplicação dos fundos de fomento e ou de desenvolvimento ou das companhias de desenvolvimento;
VII. Da Seguridade Social.
Art. 5° Serão considerados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município, e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.
Art. 6° A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução dos orçamentos, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas à implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicional por tempo de serviço, reajuste salarial, aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta. Identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e, ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.
Art. 7° As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, são as constantes dos ANEXOS da presente Lei, os quais são parte integrante.
Art. 8° A inclusão, exclusão ou alteração de Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.
§ 1° De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas e financeiras das Ações dos Programas do PPA 2026 a 2029, a partir das alterações efetivadas nas Leis Orçamentárias Anuais e Créditos Adicionais do período do PPA.
§ 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2026 a 2029.
§ 3° O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
§ 4° O Plano Plurianual poderá ser alterado por iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de projeto de lei.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	101.063.000,00	-	111.169.300,00	-	122.286.230,00	-	134.514.853,00	-	469.033.383,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.489.000,00	-	8.237.900,00	-	9.061.690,00	-	9.967.859,00	-	34.756.449,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.428.000,00	-	7.070.800,00	-	7.777.880,00	-	8.555.668,00	-	29.832.348,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.038.000,00	-	1.141.800,00	-	1.255.980,00	-	1.381.578,00	-	4.817.358,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	820.500,00	-	902.550,00	-	992.805,00	-	1.092.085,50	-	3.807.940,50
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.000,00	-	14.300,00	-	15.730,00	-	17.303,00	-	60.333,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	760.000,00	-	836.000,00	-	919.600,00	-	1.011.560,00	-	3.527.160,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração de Recursos Naturais	47.500,00	-	52.250,00	-	57.475,00	-	63.222,50	-	220.447,50
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.340.000,00	-	1.474.000,00	-	1.621.400,00	-	1.783.540,00	-	6.218.940,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	92.000,00	-	101.200,00	-	111.320,00	-	122.452,00	-	426.972,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	260.000,00	-	286.000,00	-	314.600,00	-	346.060,00	-	1.206.660,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	657.000,00	-	722.700,00	-	794.970,00	-	874.467,00	-	3.049.137,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	90.354.500,00	-	99.389.950,00	-	109.328.945,00	-	120.261.839,50	-	419.335.234,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.461.000,00	-	42.307.100,00	-	46.537.810,00	-	51.191.591,00	-	178.497.501,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	40.927.500,00	-	45.020.250,00	-	49.522.275,00	-	54.474.502,50	-	189.944.527,50
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	10.764.000,00	-	11.840.400,00	-	13.024.440,00	-	14.326.884,00	-	49.955.724,00
Receitas de capital										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.697.000,00	-	4.066.700,00	-	4.473.370,00	-	4.920.707,00	-	17.157.777,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	680.000,00	-	748.000,00	-	822.800,00	-	905.080,00	-	3.155.880,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	620.000,00	-	682.000,00	-	750.200,00	-	825.220,00	-	2.877.420,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**104.760.000,00**	-	**115.236.000,00**	-	**126.759.600,00**	-	**139.435.560,00**	-	**486.191.160,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.										

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.273.000,00	-	5.800.300,00	-	6.380.330,00	-	7.018.363,00	-	24.471.993,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.387.000,00	-	7.025.700,00	-	7.728.270,00	-	8.501.097,00	-	29.642.067,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	**-**	**12.936.000,00**	**-**	**14.229.600,00**	**-**	**15.652.560,00**	**-**	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**93.000.000,00**	**-**	**102.300.000,00**	**-**	**112.530.000,00**	**-**	**123.783.000,00**	**-**	
Total Geral		**93.000.000,00**		**102.300.000,00**		**112.530.000,00**		**123.783.000,00**		**431.613.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.										

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Plano Plurianual

Anexo I -
Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados
pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	72.118.000,00	-	79.329.800,00	-	87.262.780,00	-	95.989.058,00	-	334.699.638,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.254.000,00	-	7.979.400,00	-	8.777.340,00	-	9.655.074,00	-	33.665.814,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	333.000,00	-	366.300,00	-	402.930,00	-	443.223,00	-	1.545.453,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	16.000,00	-	17.600,00	-	19.360,00	-	21.296,00	-	74.256,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	126.000,00	-	138.600,00	-	152.460,00	-	167.706,00	-	584.766,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.009.000,00	-	1.109.900,00	-	1.220.890,00	-	1.342.979,00	-	4.682.769,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	63.380.000,00	-	69.718.000,00	-	76.689.800,00	-	84.358.780,00	-	294.146.580,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	3.017.000,00	-	3.318.700,00	-	3.650.570,00	-	4.015.627,00	-	14.001.897,00
Total de Receitas		**75.135.000,00**	**-**	**82.648.500,00**	**-**	**90.913.350,00**	**-**	**100.004.685,00**	**-**	**348.701.535,00**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	-	110.000,00	-	121.000,00	-	133.100,00	-	464.100,00
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.660.000,00	-	12.826.000,00	-	14.108.600,00	-	15.519.460,00	-	54.114.060,00
Total das Deduções		**11.760.000,00**	**-**	**12.936.000,00**	**-**	**14.229.600,00**	**-**	**15.652.560,00**	**-**	**54.578.160,00**
Total Líquido das Receitas		**63.375.000,00**	**-**	**69.712.500,00**	**-**	**76.683.750,00**	**-**	**84.352.125,00**	**-**	
Total Geral		**63.375.000,00**		**69.712.500,00**		**76.683.750,00**		**84.352.125,00**		**294.123.375,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal:**	**2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 101 - Fundeb 60%/Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.500.000,00	-	9.350.000,00	-	10.285.000,00	-	11.313.500,00	-	39.448.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	63.000,00	-	69.300,00	-	76.230,00	-	83.853,00	-	292.383,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.437.000,00	-	9.280.700,00	-	10.208.770,00	-	11.229.647,00	-	39.156.117,00
Total de Receitas		**8.500.000,00**	-	**9.350.000,00**	-	**10.285.000,00**	-	**11.313.500,00**	-	**39.448.500,00**
Total Líquido das Receitas		**8.500.000,00**	-	**9.350.000,00**	-	**10.285.000,00**	-	**11.313.500,00**	-	
Total Geral		**8.500.000,00**		**9.350.000,00**		**10.285.000,00**		**11.313.500,00**		**39.448.500,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal:**	**2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 102 - Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.352.000,00	-	2.587.200,00	-	2.845.920,00	-	3.130.512,00	-	10.915.632,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.327.000,00	-	2.559.700,00	-	2.815.670,00	-	3.097.237,00	-	10.799.607,00
Total de Receitas		**2.352.000,00**	-	**2.587.200,00**	-	**2.845.920,00**	-	**3.130.512,00**	-	**10.915.632,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Total Líquido das Receitas		**2.352.000,00**	-	**2.587.200,00**	-	**2.845.920,00**	-	**3.130.512,00**	-	
Total Geral		**2.352.000,00**		**2.587.200,00**		**2.845.920,00**		**3.130.512,00**		**10.915.632,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**		**Data: 19/08/2025**			**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 103 - Educação 5 % sobre Transferências Const. FUNDEB										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.300,00	-	3.630,00	-	3.993,00	-	13.923,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.300,00	-	3.630,00	-	3.993,00	-	13.923,00
Total de Receitas		**3.000,00**	-	**3.300,00**	-	**3.630,00**	-	**3.993,00**	-	**13.923,00**
Total Líquido das Receitas		**3.000,00**	-	**3.300,00**	-	**3.630,00**	-	**3.993,00**	-	
Total Geral		**3.000,00**		**3.300,00**		**3.630,00**		**3.993,00**		**13.923,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 104 - Educação 25% sobre Impostos										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
Total de Receitas		**4.000,00**	-	**4.400,00**	-	**4.840,00**	-	**5.324,00**	-	**18.564,00**
Total Líquido das Receitas		**4.000,00**	-	**4.400,00**	-	**4.840,00**	-	**5.324,00**	-	
Total Geral		**4.000,00**		**4.400,00**		**4.840,00**		**5.324,00**		**18.564,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenizaçãode Sinistros										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	40.000,00	-	44.000,00	-	48.400,00	-	53.240,00	-	185.640,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	40.000,00	-	44.000,00	-	48.400,00	-	53.240,00	-	185.640,00
Total de Receitas		**40.000,00**	-	**44.000,00**	-	**48.400,00**	-	**53.240,00**	-	**185.640,00**
Total Líquido das Receitas		**40.000,00**	-	**44.000,00**	-	**48.400,00**	-	**53.240,00**	-	
Total Geral		**40.000,00**		**44.000,00**		**48.400,00**		**53.240,00**		**185.640,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	

Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	767.000,00	-	843.700,00	-	928.070,00	-	1.020.877,00	-	**3.559.647,00**
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	762.000,00	-	838.200,00	-	922.020,00	-	1.014.222,00	-	3.536.442,00
Total de Receitas		**767.000,00**	-	**843.700,00**	-	**928.070,00**	-	**1.020.877,00**	-	**3.559.647,00**
Total Líquido das Receitas		**767.000,00**	-	**843.700,00**	-	**928.070,00**	-	**1.020.877,00**	-	
Total Geral		**767.000,00**		**843.700,00**		**928.070,00**		**1.020.877,00**		**3.559.647,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 136 - Programa de Transporte Escolar (Estadual)										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	364.000,00	-	400.400,00	-	440.440,00	-	484.484,00	-	1.689.324,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	362.000,00	-	398.200,00	-	438.020,00	-	481.822,00	-	1.680.042,00
Total de Receitas		**364.000,00**	-	**400.400,00**	-	**440.440,00**	-	**484.484,00**	-	**1.689.324,00**
Total Líquido das Receitas		**364.000,00**	-	**400.400,00**	-	**440.440,00**	-	**484.484,00**	-	**1.689.324,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Total Geral		**364.000,00**		**400.400,00**		**440.440,00**		**484.484,00**		**1.689.324,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 303 - Saúde - Receitas Vinculas (EC 29/00 - 15%)										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
Total de Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	**23.205,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	-	**5.500,00**	-	**6.050,00**	-	**6.655,00**	-	
Total Geral		**5.000,00**		**5.500,00**		**6.050,00**		**6.655,00**		**23.205,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 304 - Receitas de alienação de Ativos daSaúde/Indenização de Sinistros										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	-	11.000,00	-	12.100,00	-	13.310,00	-	46.410,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	-	11.000,00	-	12.100,00	-	13.310,00	-	46.410,00
Total de Receitas		**10.000,00**	-	**11.000,00**	-	**12.100,00**	-	**13.310,00**	-	**46.410,00**
Total Líquido das Receitas		**10.000,00**	-	**11.000,00**	-	**12.100,00**	-	**13.310,00**	-	
Total Geral		**10.000,00**		**11.000,00**		**12.100,00**		**13.310,00**		**46.410,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	332.000,00	-	365.200,00	-	401.720,00	-	441.892,00	-	1.540.812,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	331.000,00	-	364.100,00	-	400.510,00	-	440.561,00	-	1.536.171,00
Total de Receitas		**332.000,00**	-	**365.200,00**	-	**401.720,00**	-	**441.892,00**	-	**1.540.812,00**
Total Líquido das Receitas		**332.000,00**	-	**365.200,00**	-	**401.720,00**	-	**441.892,00**	-	
Total Geral		**332.000,00**		**365.200,00**		**401.720,00**		**441.892,00**		**1.540.812,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										

Fonte de Recursos: 370 - SAMU

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	203.000,00	-	223.300,00	-	245.630,00	-	270.193,00	-	942.123,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	202.000,00	-	222.200,00	-	244.420,00	-	268.862,00	-	937.482,00
Total de Receitas		**203.000,00**	**-**	**223.300,00**	**-**	**245.630,00**	**-**	**270.193,00**	**-**	**942.123,00**
Total Líquido das Receitas		**203.000,00**	**-**	**223.300,00**	**-**	**245.630,00**	**-**	**270.193,00**	**-**	
Total Geral		**203.000,00**		**223.300,00**		**245.630,00**		**270.193,00**		**942.123,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 376 - Incremento Temporário Assist. Hospitalar										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	515.000,00	-	566.500,00	-	623.150,00	-	685.465,00	-	2.390.115,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	515.000,00	-	566.500,00	-	623.150,00	-	685.465,00	-	2.390.115,00
Total de Receitas		**515.000,00**	**-**	**566.500,00**	**-**	**623.150,00**	**-**	**685.465,00**	**-**	**2.390.115,00**
Total Líquido das Receitas		**515.000,00**	-	**566.500,00**	-	**623.150,00**	-	**685.465,00**	-	
Total Geral		**515.000,00**		**566.500,00**		**623.150,00**		**685.465,00**		**2.390.115,00**

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 377 - INCREM.TEMPOR.AO CUSTEIO DOS SERV.ATEN.PRIM.EM SAÚDE										
Receitas Previstas										
Especificação		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.815.000,00	-	1.996.500,00	-	2.196.150,00	-	2.415.765,00	-	8.423.415,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.815.000,00	-	1.996.500,00	-	2.196.150,00	-	2.415.765,00	-	8.423.415,00
Total de Receitas		**1.815.000,00**	**-**	**1.996.500,00**	**-**	**2.196.150,00**	**-**	**2.415.765,00**	**-**	**8.423.415,00**
Total Líquido das Receitas		**1.815.000,00**	-	**1.996.500,00**	-	**2.196.150,00**	-	**2.415.765,00**	-	
Total Geral		**1.815.000,00**		**1.996.500,00**		**2.196.150,00**		**2.415.765,00**		**8.423.415,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.845.000,00	-	3.129.500,00	-	3.442.450,00	-	3.786.695,00	-	13.203.645,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	113.000,00	-	124.300,00	-	136.730,00	-	150.403,00	-	524.433,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.732.000,00	-	3.005.200,00	-	3.305.720,00	-	3.636.292,00	-	12.679.212,00
Total de Receitas		**2.845.000,00**	**-**	**3.129.500,00**	**-**	**3.442.450,00**	**-**	**3.786.695,00**	**-**	**13.203.645,00**
Total Líquido das Receitas		**2.845.000,00**	-	**3.129.500,00**	-	**3.442.450,00**	-	**3.786.695,00**	-	
Total Geral		**2.845.000,00**		**3.129.500,00**		**3.442.450,00**		**3.786.695,00**		**13.203.645,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 495 - ATENÇÃO BÁSICA										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	246.000,00	-	270.600,00	-	297.660,00	-	327.426,00	-	1.141.686,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	60.000,00	-	66.000,00	-	72.600,00	-	79.860,00	-	278.460,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	186.000,00	-	204.600,00	-	225.060,00	-	247.566,00	-	863.226,00
Total de Receitas		**246.000,00**	**-**	**270.600,00**	**-**	**297.660,00**	**-**	**327.426,00**	**-**	**1.141.686,00**

Total Líquido das Receitas		**246.000,00**	-	**270.600,00**	-	**297.660,00**	-	**327.426,00**	-	
Total Geral		**246.000,00**		**270.600,00**		**297.660,00**		**327.426,00**		**1.141.686,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	554.000,00	-	609.400,00	-	670.340,00	-	737.374,00	-	2.571.114,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	552.000,00	-	607.200,00	-	667.920,00	-	734.712,00	-	2.561.832,00
Total de Receitas		**554.000,00**	-	**609.400,00**	-	**670.340,00**	-	**737.374,00**	-	**2.571.114,00**
Total Líquido das Receitas		**554.000,00**	-	**609.400,00**	-	**670.340,00**	-	**737.374,00**	-	
Total Geral		**554.000,00**		**609.400,00**		**670.340,00**		**737.374,00**		**2.571.114,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 497 - Vigilância em Saúde										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta Indireta		Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	103.000,00	-	113.300,00	-	124.630,00	-	137.093,00	-	478.023,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	103.000,00	-	113.300,00	-	124.630,00	-	137.093,00	-	478.023,00
Total de Receitas		**103.000,00**	-	**113.300,00**	-	**124.630,00**	-	**137.093,00**	-	**478.023,00**
Total Líquido das Receitas		**103.000,00**	-	**113.300,00**	-	**124.630,00**	-	**137.093,00**	-	
Total Geral		**103.000,00**		**113.300,00**		**124.630,00**		**137.093,00**		**478.023,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.										

Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 501 - Receita de Alienação de ativos										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	52.000,00	-	57.200,00	-	62.920,00	-	69.212,00	-	241.332,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	52.000,00	-	57.200,00	-	62.920,00	-	69.212,00	-	241.332,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	630.000,00	-	693.000,00	-	762.300,00	-	838.530,00	-	2.923.830,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	630.000,00	-	693.000,00	-	762.300,00	-	838.530,00	-	2.923.830,00
Total de Receitas		**682.000,00**	-	**750.200,00**	-	**825.220,00**	-	**907.742,00**	-	**3.165.162,00**
Total Líquido das Receitas		**682.000,00**	-	**750.200,00**	-	**825.220,00**	-	**907.742,00**	-	
Total Geral		**682.000,00**		**750.200,00**		**825.220,00**		**907.742,00**		**3.165.162,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.270.500,00	-	7.997.550,00	-	8.797.305,00	-	9.677.035,50	-	33.742.390,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	37.000,00	-	40.700,00	-	44.770,00	-	49.247,00	-	171.717,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.233.500,00	-	7.956.850,00	-	8.752.535,00	-	9.627.788,50	-	33.570.673,50
Total de Receitas		**7.270.500,00**	-	**7.997.550,00**	-	**8.797.305,00**	-	**9.677.035,50**	-	**33.742.390,50**
Total Líquido das Receitas		**7.270.500,00**	-	**7.997.550,00**	-	**8.797.305,00**	-	**9.677.035,50**	-	
Total Geral		**7.270.500,00**		**7.997.550,00**		**8.797.305,00**		**9.677.035,50**		**33.742.390,50**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF										

Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	962.000,00	-	1.058.200,00	-	1.164.020,00	-	1.280.422,00	-	4.464.642,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	917.000,00	-	1.008.700,00	-	1.109.570,00	-	1.220.527,00	-	4.255.797,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	45.000,00	-	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	208.845,00
Total de Receitas		**962.000,00**	**-**	**1.058.200,00**	**-**	**1.164.020,00**	**-**	**1.280.422,00**	**-**	**4.464.642,00**
Total Líquido das Receitas		**962.000,00**	**-**	**1.058.200,00**	**-**	**1.164.020,00**	**-**	**1.280.422,00**	**-**	
Total Geral		**962.000,00**		**1.058.200,00**		**1.164.020,00**		**1.280.422,00**		**4.464.642,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	211.000,00	-	232.100,00	-	255.310,00	-	280.841,00	-	979.251,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	-	231.000,00	-	254.100,00	-	279.510,00	-	974.610,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
Total de Receitas		**211.000,00**	**-**	**232.100,00**	**-**	**255.310,00**	**-**	**280.841,00**	**-**	**979.251,00**
Total Líquido das Receitas		**211.000,00**	**-**	**232.100,00**	**-**	**255.310,00**	**-**	**280.841,00**	**-**	
Total Geral		**211.000,00**		**232.100,00**		**255.310,00**		**280.841,00**		**979.251,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	26.000,00	-	28.600,00	-	31.460,00	-	34.606,00	-	120.666,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.										

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
Total de Receitas		**26.000,00**	**-**	**28.600,00**	**-**	**31.460,00**	**-**	**34.606,00**	**-**	**120.666,00**
Total Líquido das Receitas		**26.000,00**	**-**	**28.600,00**	**-**	**31.460,00**	**-**	**34.606,00**	**-**	
Total Geral		**26.000,00**		**28.600,00**		**31.460,00**		**34.606,00**		**120.666,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	24.000,00	-	26.400,00	-	29.040,00	-	31.944,00	-	111.384,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	23.000,00	-	25.300,00	-	27.830,00	-	30.613,00	-	106.743,00
Total de Receitas		**24.000,00**	**-**	**26.400,00**	**-**	**29.040,00**	**-**	**31.944,00**	**-**	**111.384,00**
Total Líquido das Receitas		**24.000,00**	**-**	**26.400,00**	**-**	**29.040,00**	**-**	**31.944,00**	**-**	
Total Geral		**24.000,00**		**26.400,00**		**29.040,00**		**31.944,00**		**111.384,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**			**Data: 19/08/2025**			**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENE do Município										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	65.884,50	-	229.729,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	49.500,00	-	54.450,00	-	59.895,00	-	65.884,50	-	229.729,50
Total de Receitas		**49.500,00**	**-**	**54.450,00**	**-**	**59.895,00**	**-**	**65.884,50**	**-**	**229.729,50**

Total Líquido das Receitas		**49.500,00**	**-**	**54.450,00**	**-**	**59.895,00**	**-**	**65.884,50**	**-**	
Total Geral		**49.500,00**		**54.450,00**		**59.895,00**		**65.884,50**		**229.729,50**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 842 - FEAS MSE REG										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	25.000,00	-	27.500,00	-	30.250,00	-	33.275,00	-	116.025,00
Total de Receitas		**25.000,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**30.250,00**	**-**	**33.275,00**	**-**	**116.025,00**
Total Líquido das Receitas		**25.000,00**	**-**	**27.500,00**	**-**	**30.250,00**	**-**	**33.275,00**	**-**	
Total Geral		**25.000,00**		**27.500,00**		**30.250,00**		**33.275,00**		**116.025,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 846 - FEAS PAEFI REG										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	56.000,00	-	61.600,00	-	67.760,00	-	74.536,00	-	259.896,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	56.000,00	-	61.600,00	-	67.760,00	-	74.536,00	-	259.896,00
Total de Receitas		**56.000,00**	**-**	**61.600,00**	**-**	**67.760,00**	**-**	**74.536,00**	**-**	**259.896,00**
Total Líquido das Receitas		**56.000,00**	**-**	**61.600,00**	**-**	**67.760,00**	**-**	**74.536,00**	**-**	
Total Geral		**56.000,00**		**61.600,00**		**67.760,00**		**74.536,00**		**259.896,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	192.000,00	-	211.200,00	-	232.320,00	-	255.552,00	-	891.072,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento.										

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	191.000,00	-	210.100,00	-	231.110,00	-	254.221,00	-	886.431,00
Total de Receitas		**192.000,00**	**-**	**211.200,00**	**-**	**232.320,00**	**-**	**255.552,00**	**-**	**891.072,00**
Total Líquido das Receitas		**192.000,00**	**-**	**211.200,00**	**-**	**232.320,00**	**-**	**255.552,00**	**-**	
Total Geral		**192.000,00**		**211.200,00**		**232.320,00**		**255.552,00**		**891.072,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	12.000,00	-	13.200,00	-	14.520,00	-	15.972,00	-	55.692,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	11.000,00	-	12.100,00	-	13.310,00	-	14.641,00	-	51.051,00
Total de Receitas		**12.000,00**	**-**	**13.200,00**	**-**	**14.520,00**	**-**	**15.972,00**	**-**	**55.692,00**
Total Líquido das Receitas		**12.000,00**	**-**	**13.200,00**	**-**	**14.520,00**	**-**	**15.972,00**	**-**	
Total Geral		**12.000,00**		**13.200,00**		**14.520,00**		**15.972,00**		**55.692,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)										
Especificação		Receitas Previstas								
		2026		2027		2028		2029		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	

Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.000,00	-	12.100,00	-	13.310,00	-	14.641,00	-	51.051,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.000,00	-	11.000,00	-	12.100,00	-	13.310,00	-	46.410,00
Total de Receitas		**11.000,00**	**-**	**12.100,00**	**-**	**13.310,00**	**-**	**14.641,00**	**-**	**51.051,00**
Total Líquido das Receitas		**11.000,00**	**-**	**12.100,00**	**-**	**13.310,00**	**-**	**14.641,00**	**-**	
Total Geral		**11.000,00**		**12.100,00**		**13.310,00**		**14.641,00**		**51.051,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Família e do Cadastro Único										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	150.000,00	-	165.000,00	-	181.500,00	-	199.650,00	-	696.150,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	8.000,00	-	8.800,00	-	9.680,00	-	10.648,00	-	37.128,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	142.000,00	-	156.200,00	-	171.820,00	-	189.002,00	-	659.022,00
Total de Receitas		**150.000,00**	**-**	**165.000,00**	**-**	**181.500,00**	**-**	**199.650,00**	**-**	**696.150,00**
Total Líquido das Receitas		**150.000,00**	**-**	**165.000,00**	**-**	**181.500,00**	**-**	**199.650,00**	**-**	
Total Geral		**150.000,00**		**165.000,00**		**181.500,00**		**199.650,00**		**696.150,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.500,00	-	6.050,00	-	6.655,00	-	23.205,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	4.000,00	-	4.400,00	-	4.840,00	-	5.324,00	-	18.564,00
Total de Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.500,00**	**-**	**6.050,00**	**-**	**6.655,00**	**-**	**23.205,00**
Total Líquido das Receitas		**5.000,00**	**-**	**5.500,00**	**-**	**6.050,00**	**-**	**6.655,00**	**-**	
Total Geral		**5.000,00**		**5.500,00**		**6.050,00**		**6.655,00**		**23.205,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 1011 - PAS – Programa Único de Assistência – Deliberação nº 59/2023 do CEAS/PR.										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	87.000,00	-	95.700,00	-	105.270,00	-	115.797,00	-	403.767,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	87.000,00	-	95.700,00	-	105.270,00	-	115.797,00	-	403.767,00
Total de Receitas		**87.000,00**	**-**	**95.700,00**	**-**	**105.270,00**	**-**	**115.797,00**	**-**	**403.767,00**
Total Líquido das Receitas		**87.000,00**	**-**	**95.700,00**	**-**	**105.270,00**	**-**	**115.797,00**	**-**	
Total Geral		**87.000,00**		**95.700,00**		**105.270,00**		**115.797,00**		**403.767,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	227.000,00	-	249.700,00	-	274.670,00	-	302.137,00	-	1.053.507,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	225.000,00	-	247.500,00	-	272.250,00	-	299.475,00	-	1.044.225,00
Total de Receitas		**227.000,00**	**-**	**249.700,00**	**-**	**274.670,00**	**-**	**302.137,00**	**-**	**1.053.507,00**
Total Líquido das Receitas		**227.000,00**	**-**	**249.700,00**	**-**	**274.670,00**	**-**	**302.137,00**	**-**	
Total Geral		**227.000,00**		**249.700,00**		**274.670,00**		**302.137,00**		**1.053.507,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	135.000,00	-	148.500,00	-	163.350,00	-	179.685,00	-	626.535,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.100,00	-	1.210,00	-	1.331,00	-	4.641,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	134.000,00	-	147.400,00	-	162.140,00	-	178.354,00	-	621.894,00
Total de Receitas		**135.000,00**	-	**148.500,00**	-	**163.350,00**	-	**179.685,00**	-	**626.535,00**
Total Líquido das Receitas		**135.000,00**	-	**148.500,00**	-	**163.350,00**	-	**179.685,00**	-	
Total Geral		**135.000,00**		**148.500,00**		**163.350,00**		**179.685,00**		**626.535,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	765.000,00	-	841.500,00	-	925.650,00	-	1.018.215,00	-	3.550.365,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	765.000,00	-	841.500,00	-	925.650,00	-	1.018.215,00	-	3.550.365,00
Total de Receitas		**765.000,00**	-	**841.500,00**	-	**925.650,00**	-	**1.018.215,00**	-	**3.550.365,00**
Total Líquido das Receitas		**765.000,00**	-	**841.500,00**	-	**925.650,00**	-	**1.018.215,00**	-	
Total Geral		**765.000,00**		**841.500,00**		**925.650,00**		**1.018.215,00**		**3.550.365,00**
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 2931**				**Data: 19/08/2025**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL										
Fonte de Recursos: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.										
Especificação		Receitas Previstas								Total
		2026		2027		2028		2029		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	77.000,00	-	84.700,00	-	93.170,00	-	102.487,00	-	357.357,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.200,00	-	2.420,00	-	2.662,00	-	9.282,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	75.000,00	-	82.500,00	-	90.750,00	-	99.825,00	-	348.075,00
Total de Receitas		**77.000,00**	-	**84.700,00**	-	**93.170,00**	-	**102.487,00**	-	**357.357,00**
Total Líquido das Receitas		**77.000,00**	-	**84.700,00**	-	**93.170,00**	-	**102.487,00**	-	
Total Geral		**77.000,00**		**84.700,00**		**93.170,00**		**102.487,00**		**357.357,00**
TOTAL GERAL										
De Receitas		**104.760.000,00**	-	**115.236.000,00**	-	**126.759.600,00**	-	**139.435.560,00**	-	**486.191.160,00**
De Deduções		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
FUNDEB		**11.760.000,00**	-	**12.936.000,00**	-	**14.229.600,00**	-	**15.652.560,00**	-	**54.578.160,00**
Líquido de Receitas		**93.000.000,00**	-	**102.300.000,00**	-	**112.530.000,00**	-	**123.783.000,00**	-	**431.613.000,00**

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR			
Plano Plurianual			
Programas Validados por Macroobjetivos			
Dados Aprovados pelo Legislativo			
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: AÇÃO LEGISLATIVA			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
1 - PROCESSO LEGISLATIVO			
02. Objetivo			
Promover condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativas, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e regimentais, possibilitando plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de legislar sobre matérias de competência do Município; organizar, administrar e manter os serviços internos; adquirir materiais permanente (móveis e equipamentos de informática, além de 01 (um) veículo), para manter e aprimorar a infraestrutura do legislativo; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos Municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.			
03. Público-alvo			
População do Município			
04. Unidade Responsável			
CÂMARA MUNICIPAL			
05. Horizonte Temporal		06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário	[ ] SIM	[x] NÃO

	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			1	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 14.851.200,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS				
02. Objetivo				
Recolhimento do PASEP; amortização do principal e encargos das dívidas contratadas e confessadas; devolução de impostos e taxas recolhidos de forma indevida; restituições de receitas à União e Estado; pagamento de despesas de natureza indenizatória; alocar recursos para a reserva de contingência; e negociação e pagamento dos seguintes precatórios: 0003635-17.2023.8.16.7000; 0003636- 02.2023.8.16.7000; 0003637-84.2023.8.16.7000; 0003638-69.2023.8.16.7000; 0003639-54.2023.8.16.7000; 0003640-39.8.16.7000; 0005746-37.2024.8.16.7000; 0005747-22.2024.8.16.7000 e 0005748-07.2024.8.16.7000. Autos nº 5007350-19.2021.4.04.7000; 5001482- 16.2019.4.04.7005 e 5016944-71.2023.4.04.7005.				
03. Público-alvo				
População do Município.				
04. Unidade Responsável				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário			
	Início:		[ ] SIM	[x] NÃO
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			4	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 25.711.140,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
2 - COORDENAÇÃO SUPERIOR				
02. Objetivo				
Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas Secretarias Municipais; Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante dos setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; coordenar o processo de modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, gerenciamento de programas desempenhados pelo vice-prefeito que visam auxiliar o prefeito, auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas Secretarias e Departamentos, coordenar juntamente com o prefeito a política e a representação do Município em nível de região, Estado e Nação, executar trabalhos de assessoria jurídica em geral e executar e manter assessoria de imprensa.				
03. Público-alvo				
População do Município.				
04. Unidade Responsável				
GABINETE DO PREFEITO				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[x] SIM	[ ] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			3	
09. Valor do Programa				

9.1 No PPA: R$ 8.483.748,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
3 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
02. Objetivo				
Executar atividades de natureza administrativa, adquirir equipamentos e materiais permanentes (veículos e equipamentos diversos) e de consumo; processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio público (imobiliário, mobiliário, infraestrutura e bens de domínio público), pertencentes à municipalidade; proceder à desapropriação de imóveis declarados de interesse social e/ou público; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; controle de arquivamento e protocolo; realizar os serviços de compras e licitações; elaboração de projetos para execução de obras; firmar convênios; elaboração projetos de leis, planejamento e legislação em geral; controle do almoxarifado; planejar e participar de consórcios públicos; planejar, contratar e controlar os serviços de Recursos Humanos, com a execução do controle funcional dos servidores municipais efetivos, inativos, temporários, cargos em comissão, agentes políticos e cargos eletivos (membros do Conselho tutelar). Elaborar legislação trabalhista, em especial, o novo estatuto dos servidores. Apresentar os documentos exigidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e outros relacionados à vida funcional dos servidores públicos municipal, aprimorar e aperfeiçoar a política do trabalho, assegurar e preservar as garantias legais aos servidores, quanto a aposentadoria, controle de frequência, custeio e manutenção de benefícios aos aposentados e pensionistas.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			5	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 30.681.651,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
4 - SERVIÇOS FINANCEIROS				
02. Objetivo				
Controlar os serviços contábeis, financeiros, patrimoniais, elaborar política visando melhorar a arrecadação própria, lançamento e cobrança de tributos, campanhas de cobrança da dívida ativa, controle dos devedores, elaboração de balanços, balancetes e Prestação de Contas específicas, controle financeiro do Município, pagamento dos credores, amortização das dívidas fundada, por contrato, confessada e acordadas.				
03. Público-alvo				
População do Município.				
04. Unidade Responsável				
DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[x] SIM	[ ] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			4	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 17.148.490,36				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0

Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02. Objetivo				
Manter e executar a Política Municipal de Assistência Social, sempre com a deliberação e monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, tendo como referência e norteadores da execução a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como, a				
legislação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dos Conselhos Nacional e Estadual e Municipal de Assistência Social. Manutenção e capacitação dos conselhos; Manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Ação Social; Planejar, adquirir e manter a infraestrutura da Secretaria Municipal de Ação Social (aquisição de equipamentos e materiais permanente).				
03. Público-alvo				
População carente				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			6	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 3.708.159,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
6 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
02. Objetivo				
Executar o programas de conservação e infraestrutura para melhoria de estradas vicinais com cascalhamento e readequação, construção de pontes, bueiros e pontilhões, pavimentação com pedras irregulares e/ou asfáltica em rodovias, manutenção e conservação da frota de máquinas/equipamentos e veículos, aumento e substituição da frota.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			3	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 44.010.603,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				

01. Identificador / Denominação					
7 - SERVIÇOS URBANOS					
02. Objetivo					
Execução, construção, ampliação, melhorias, manutenção e conservação da infraestrutura urbana de prédios municipais; adquirir novas áreas (lotes urbanos e rurais); planejar e apoiar a construção de conjuntos habitacionais; conservar e proceder a melhorias em parques, praças, ruas e logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; operacionalizar o serviço funerário; proceder à análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações; expedir certificados de conclusão de obras; executar os serviços de iluminação Executar obras de saneamento básico, galerias de águas pluviais e celulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR, apoiar à ampliação da rede de distribuição de água e complementar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto, extensão da rede de iluminação pública. Manter o programa de atendimento com horas máquinas e propriedades particulares urbanas. (Sede e Distritos do Município)					
03. Público-alvo					
População do Município.					
04. Unidade Responsável					
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS					
05. Horizonte Temporal				06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário			[x] SIM	[ ] NÃO
	Início:				
	Término:				
07. Quantidade de Indicadores				08. Quantidade de Ações	
1				3	
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA: R$ 21.724.521,00					
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente		Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0		-.-	0
Fonte					
-.-					

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA			
01. Identificador / Denominação			
8 - ATENÇAO BÁSICA EM SAÚDE			
02. Objetivo			
Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar as políticas de assistência à Atenção Primária em Saúde (APS) pautadas na análise situacional de saúde do município e Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, com foco nas situações de vulnerabilidade.			
Intensificar a educação em saúde (promoção/prevenção) materno/infantil, saúde bucal, saúde geral, saúde do idoso, saúde do homem/mulher, saúde mental, hiperdia, dentre outras.			
Otimizar o atendimento à população reduzindo os impactos sociais e de saúde.			
Instrumentar e capacitar os profissionais de saúde para execução com qualidade, das ações previstas pelo Ministério da Saúde (SUS) através do atendimento multiprofissional (medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, odontologia, nutrição, fonoaudiologia, dentre outros) ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde do município.			
Realizar exames laboratoriais, fornecer medicamentos previstos na REMUME e RENAME. Desenvolver ações para prevenir e combater o HIV/AIDS, sífilis, hanseníase, tuberculose e outras doenças. Desenvolver ações assistenciais e preventivas de doenças preveniveis por imunização por meio de campanha de vacina e vacinação de rotina. Assistir a criança e o adolescente em primazia conforme alínea “a” parágrafo único, Art. 4º, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) de maneira integral, oportunizando um desenvolvimento físico e mental. Ampliar e readequar a infraestrutura da saúde do Município. Realizar conferências municipais de saúde. Incentivar a população a participar do controle social. Treinar e capacitar os membros do conselho municipal de saúde. Desenvolver programas de saúde voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com a Rede de Apoio e Proteção a Criança, ao adolescente, e			
03. Público-alvo			
População do Município			
04. Unidade Responsável			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM / [x] NÃO
	Início:		
	Término:		
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações
1			9
09. Valor do Programa			
9.1 No PPA: R$ 49.129.626,00			
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES			
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES	
		Mais Recente	Apurado / Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.- / 0
Fonte			
-.-			

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
9 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02. Objetivo				
A Política de Assistência Social atua em dois níveis de proteção: Proteção Social Básica de Assistência Social e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de Assistência Social.				
Na Proteção Social Básica: Objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, propiciando a erradicação da extrema pobreza e a fome, promover a igualdade de gênero e autonomia das mulheres, orientar e prevenir situações de risco das gestantes priorizando as adolescentes em situação de				
Na Proteção Social Especial, Objetiva o atendimento a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio- educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Manter o funcionamento dos equipamentos da assistência social, CRAS, Órgão Gestor, Centro de Apoio da Criança e Adolescente, Casa Lar, Conselhos Municipais de Direitos, Conselho Tutelar, Conferencias Municipais, Convênios com as Entidades de Assistência Social. Capacitação e Formação continuada para os atores da Política da Assistência Social.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[x] SIM	[ ] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			8	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 19.148.766,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
10 - ENSINO FUNDAMENTAL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal com recursos e meios necessários à manutenção e melhoria do ensino fundamental; fortalecer a alfabetização; promover a capacitação dos trabalhadores que atuam no ensino municipal; desenvolver ações para valorização dos trabalhadores da educação; implantar educação em tempo integral; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; possibilitar a construção de hortas nas escolas; construir, ampliar e reformar escolas; construir quadras poliesportivas em escolas; apoiar programas culturais; aplicar exclusivamente na educação os recursos provenientes do salário educação e de convênios com órgãos federais e estaduais; apoio a promoção de eventos esportivos; participação em programas de resistência as Drogas e a Violência; manutenção das atividades administrativas da educação; garantir a mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal.Adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das escolas; adquirir materiais didático-pedagógicos; adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
03. Público-alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			8	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 59.571.876,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
11 - ENSINO INFANTIL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação Infantil (Pré-Escolar e Creche) para oferecer uma educação de qualidade, assegurando a formação integral da criança, em seus aspectos intelectual, psicológico, social e físico; proporcionar a oferta de educação em tempo integral para as crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (0 a 3 anos); promover a capacitação e valorização dos trabalhadores que atuam na educação infantil; assegurar o acesso dos alunos residentes no meio rural disponibilizando transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; incentivar a construção de hortas nas etapas pré-escola e/ou creches; construir, ampliar e reformar a infraestrutura dos estabelecimentos que atendem a educação infantil; aplicar recursos de convênios com órgãos federal e estadual; manutenção das atividades administrativas da educação garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; adquirir e ampliar o acervo bibliográfico das instituições que ofertam a educação infantil; adquirir materiais didático-pedagógico.Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação infantil; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas pedagógicas; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação e; desenvolver programas de educação voltados a Criança e ao Adolescente em situação de risco em parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.				
03. Público-alvo				
Crianças e/ou Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			6	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 31.927.764,14				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
12 - ENSINO ESPECIAL				
02. Objetivo				
Dotar a rede municipal de recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação especial, objetivando o atendimento educacional especializado para escolarização dos alunos com deficiência e/ou transtornos; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atua na educação especial; fortalecer a alfabetização ofertando matrícula na Classe Especial; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural nas turmas de ensino regular e atendimentos educacional especializado em contraturno, por meio do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; ofertar alimentação para alunos que necessitarem de atendimento integral; construir um Centro de Atendimento Multiprofissional para atendimento da rede pública de ensino com profissionais especializados; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir a manutenção das administrativas da educação especial; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; conservar e ampliar o acervo bibliográfico da equipe multiprofissional; adquirir testes e demais materiais necessários para realização das avaliações psicoeducacionais; adquirir materiais didático-pedagógicos, materiais escolares e permanentes, adaptados conforme as necessidades dos alunos público alvo da Educação Especial; adquirir equipamentos de informática e programas especializados e adaptados; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; aumentar a oferta de atendimentos com profissionais especializados; desenvolver programas de formação continuada e capacitação nas áreas da Educação Especial e; incentivar a participação da comunidade no controle social e vida escolar dos alunos.				
03. Público-alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 6.288.555,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
13 - PROMOÇÃO CULTURAL				
02. Objetivo				
Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais através do incentivo a criação de espaços culturais para o desenvolvimento de atividades artísticas presenciais ou virtuais, fortalecendo e auxiliando a produção cultural no município, com a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Desenvolver estratégias de divulgação por meio da mídia impressa, do rádio, em formato de vídeos ou nas redes sociais e outras plataformas digitais, valorizando assim os artistas locais em realização de festivais de música popular e sertaneja, nas mostras de artes plásticas e artesanato, na formação de grupos de teatro e dança, apoiando a realização de eventos e apresentações, viagens e cursos, incentivando conjuntamente à descoberta de valores artísticos em participações culturais regionais e/ou estadual. Valorização dos artistas locais oferecendo suporte e incentivo a sustentabilidade econômica nas produções artísticas, através de programas e projetos, firmando convênios e/ou parcerias com entidades privadas e com os Governos Federal e Estadual. Aquisição e ampliação do acervo bibliográfico, como também a atualização e restauração do acervo fotográfico histórico do município, para fins de preservação, estudo, pesquisa e educação das gerações futuras, modernizando as instalações e equipamentos da Biblioteca Pública Municipal, tornando- a um espaço público cultural legitimamente cidadão.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE CULTURA				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 1.670.760,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
14 - DESPORTO AMADOR				
02. Objetivo				
Executar programas na área esportiva, manutenção de escolinhas de futebol nos bairros da cidade; implantação de escolinhas e atividades de iniciação desportiva nas modalidades de voleibol, basquete, futsal, handebol, futebol e atletismo nos centros esportivos e/ou outro locais; convênio com bolsistas das faculdades; organização de eventos esportivos com outras entidades; jogos escolares municipais; manutenção de treinamentos esportivos em diversos bairros em diferentes modalidades; manutenção, reformas e construção de ginásios, quadras de esportes, quadras de areia com recursos de convênios com os Governos Federal e Estadual e/ou próprios; estímulo ao esporte amador com organização de campeonatos, participação e promoção de competições regionais (Pró-Caxias e Capa Cantu), dentre outras.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 5.137.587,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				

01. Identificador / Denominação				
15 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA				
02. Objetivo				
Apoiar e incentivar o aumento da produtividade e da renda das famílias de produtores rurais; estimular e fortalecer o agronegócio; incentivar o associativismo; prestar assistência técnica aos produtores para aumento da produtividade; fazer levantamento cartográfico rural e mapeamento do Município; perfuração de poços artesianos e implantação de sistemas de abastecimento para acesso à água de qualidade na zona rural; motivar e apoiar ações voltadas ao saneamento rural; a implantação de sistemas de irrigação buscando a viabilização de culturas alternativas; realização de convênios com empresas e entidades; programa de conservação de solo, preservação e a recuperação da mata ciliar, minas, nascentes de água com recursos do Município e/ou em parceria com entidades; distribuição de calcário; manter e ampliar o atendimento do programa de atendimento aos produtores, proporcionando melhorias nas propriedades rurais (subsídios de horas máquinas); construir, implementar e fomentar o mercado do produtor, construir e implementar sede para secretaria da agricultura. Fomentar e apoiar o programa bacia leiteira; incentivar e apoiar o melhoramento genético do rebanho; construir passadores de gado nas estradas do Município; disponibilização de calcário e reforma de pastagens; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; fiscalizar o processo de abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal; manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; adquirir veículos e equipamentos (patrulha agrícola), com recursos de convênios com os Governos Federal, Estadual e contrapartida do Município. Manter programas de horas máquinas em propriedades rurais.				
03. Público-alvo				
Munícipes voltados a atividade agrícola				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			4	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 14.693.406,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
16 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
02. Objetivo				
Apoiar as atividades ligadas à preservação e conservação do meio ambiente; aumentar áreas de proteção e preservação do meio ambiente; recuperar fundos de vale; promover ações de caráter educativo-ambiental; desenvolver programas de arborização urbana; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; recuperar áreas verdes; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso indiscriminado de agrotóxico; incentivar a produção e distribuição de mudas nativas e exóticas; apoio técnico e financeiro para viabilidade turística do Parque Guarani; preservação de nascentes urbanas e Realizar serviços de limpeza publica; implementar e manter a Gestão e Manejo de resíduos sólidos e recicláveis o que constitui um conjunto de procedimentos, planejamento e implementação de ações com o objetivo de minimizar a produção de resíduos, bem como, proporcionar aos resíduos gerados, uma coleta adequada, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento, e destinação final de forma adequada, visando a preservação do meio ambiente e da saúde pública.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 7.627.483,50				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
17 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.				
02. Objetivo				

Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infraestrutura para implantação de incubadoras de empresas; apoio às atividades comerciais e prestadoras de serviços e; incentivo a indústria. Assessoramento para instalação de empresas no Município; Apoio às ações do Conselho Comunitário de Desenvolvimento. Implantação de programas atrativos para instalação de novas indústrias, aquisição de terrenos e construção de barracões para instalação de industriais com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; realização de feiras e exposições; diagnóstico do potencial industrial e comercial do Município; Elaboração de diretrizes, políticas e metas para o desenvolvimento econômico do Município; equipar e manter a Secretaria; firmar parcerias com empresas e entidades. Estímulo à realização de cursos capacitação profissionalizante e de conferências ou palestras sobre temáticas ligadas ao desenvolvimento da Indústria e Comércio; implantação da escola oficina, para o treinamento de mão de obra, em convênio com o SEBRAE, Secretaria do Trabalho e demais entidades ligadas ao setor.					
03. Público-alvo					
Munícipes e empresários					
04. Unidade Responsável					
DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇOS					
05. Horizonte Temporal				06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário			[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:				
	Término:				
07. Quantidade de Indicadores				08. Quantidade de Ações	
1				4	
09. Valor do Programa					
9.1 No PPA: R$ 2.547.909,00					
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES					
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES			
		Mais Recente		Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0		-.-	0
Fonte					
-.-					

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
18 - APOIO AO TURISMO				
02. Objetivo				
Promover o processo de desenvolvimento do turismo, em especial, no alagado do Rio Iguaçu, em consequência da construção da usina de Salto Caxias/Lagos do Iguaçu; planejar, implantar desenvolver a infraestrutura na área de turismo; captar e aplicar recursos de convênios e/ou parcerias para o desenvolvimento do turismo, planejar e melhorar a infraestrutura da praia artificial de Barra Bonita e seu entorno; promoção de eventos turísticos; utilização de Parque Guarani para exploração do ecoturismo.				
03. Público-alvo				
Turistas				
04. Unidade Responsável				
DEPARTAMENTO DE TURISMO				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 468.741,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
19 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS				
02. Objetivo				
Apoiar estudantes de nível superior com transporte subsidiado para possibilitar que os mesmos possam ter acesso ao ensino superior ofertados na região e, por conseguinte concluir este tipo de graduação, oferecendo as estes o transporte com veículos próprios ou terceirizados.				
03. Público-alvo				
Acadêmicos				
04. Unidade Responsável				

DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			1	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 2.524.704,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
20 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
02. Objetivo				
Garantir para a rede municipal recursos e meios necessários à manutenção e melhoria da educação de jovens e adultos, para possibilitar a redução do índice de analfabetismo no município; promover a capacitação e valorização dos profissionais do quadro de pessoal que atuam na educação de jovens e adultos; fortalecer a alfabetização de jovens e adultos por meio da oferta de matrículas na EJA – Fase I; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal; manter e aprimorar o programa de alimentação escolar, assim como garantir a estrutura física e os equipamentos necessários para sua oferta; manter, ampliar e reformar escolas que ofertem a Educação de Jovens e Adultos; aplicar recursos de convênios com órgãos federais e estaduais; garantir profissionais para a realização da manutenção das atividades administrativas da educação de jovens e adultos; garantir a aplicação dos mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação da educação em nível federal, estadual e municipal; acocensrveorvbaibr leioagmrápfilciaordoas escolas de acordo com a faixa etária atendida; adquirir materiais didático-pedagógicos específicos para jovens e adultos. Adquirir materiais escolares e permanentes; adquirir equipamentos de informática; implementar mecanismos para melhorar o processo de informatização da educação de jovens e adultos; adquirir veículos e ônibus com recursos próprios e de convênios; desenvolver programas de formação continuada e capacitação na área da Educação de Jovens e Adultos; incentivar a participação da comunidade no controle social e na vida escolar e; manter e capacitar os membros dos conselhos relacionados a área de educação.				
03. Público-alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
04. Unidade Responsável				
DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[ ] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
1			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 241.332,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
Outros Produtos	Outras Und Med	0	-.-	0
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
21 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
02. Objetivo				
Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Saúde de Média Complexidade, em consonância com o plano municipal de saúde aprovado pelo respectivo conselho. Disponibilizar, manter e aprimorar o atendimento no Hospital Municipal com atendimento médico ambulatorial, Urgência e emergência; oferecer internamentos. Proporcionar e/ou encaminhar para o atendimento de especialidades através Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS, manter e aprimorar os serviços de atendimento móvel através do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU; CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Atendimento em fisioterapia.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO

	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
0			7	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 56.791.917,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
22 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA				
02. Objetivo				
Analisar, planejar, desenvolver, executar e monitorar políticas de Assistência a Vigilância em Saúde nos componentes (Vigilância Sanitária, Epidemiológica; Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental) objetivando a assistência preventiva de forma integrada e articulada, visando à proteção e recuperação da saúde da população. Vigilância e controle das doenças transmissíveis, vigilância das doenças e agravos não transmissíveis, vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.				
03. Público-alvo				
População do Município				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
0			2	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 5.002.998,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
Fonte				
-.-				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 2931**	**Data: 19/08/2025**	**Tipo: Lei**	
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Macroobjetivo: GESTÃO GOVERNAMENTAL				
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA				
01. Identificador / Denominação				
23 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
02. Objetivo				
Manter e desenvolver ações e atividades que atendem o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Ações que priorizem crianças e adolescentes que estão em situação de risco pessoal e social, sempre com a deliberação e monitoramento do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; desenvolver projetos e programas para captação de recursos dos Governos Federal e Estadual; planejar e adquirir e equipamentos e materiais permanentes.				
03. Público-alvo				
Crianças e Adolescentes				
04. Unidade Responsável				
FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
05. Horizonte Temporal			06. Multissetorial	
[x] Contínuo	[ ] Temporário		[] SIM	[x] NÃO
	Início:			
	Término:			
07. Quantidade de Indicadores			08. Quantidade de Ações	
0			4	
09. Valor do Programa				
9.1 No PPA: R$ 2.520.063,00				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				

Descrição	Unidade de Medida	ÍNDICES		
		Mais Recente	Apurado	Desejado ao Final do PPA
-.-	-.-	-.-	-.-	-.-
Fonte				
-.-				

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 1					
Metas das Ações Prog.Gov.					
Ação	**Valores**				
	2026	2027	2028	2029	**Total**
0.001.000-Contribuição ao PASEP	929.000,00	1.021.900,00	1.124.090,00	1.236.499,00	4.311.489,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	3.850.000,00	4.235.000,00	4.658.500,00	5.124.350,00	17.867.850,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	670.000,00	737.000,00	810.700,00	891.770,00	3.109.470,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	91.000,00	100.100,00	110.110,00	121.121,00	422.331,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	492.000,00	541.200,00	595.320,00	654.852,00	2.283.372,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	525.000,00	577.500,00	635.250,00	698.775,00	2.436.525,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	400.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00	1.856.400,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00	116.025,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00	278.460,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	464.100,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,50	536.035,50
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	115.000,00	126.500,00	139.150,00	153.065,00	533.715,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	132.000,00	145.200,00	159.720,00	175.692,00	612.612,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	405.000,00	445.500,00	490.050,00	539.055,00	1.879.605,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00	232.050,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00	69.615,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.200.000,00	3.520.000,00	3.872.000,00	4.259.200,00	14.851.200,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	594.000,00	653.400,00	718.740,00	790.614,00	2.756.754,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	228.000,00	250.800,00	275.880,00	303.468,00	1.058.148,00
2.004.000-Reserva de Contingência	500.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.320.500,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.006.000,00	1.106.600,00	1.217.260,00	1.338.986,00	4.668.846,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.118.000,00	6.729.800,00	7.402.780,00	8.143.058,00	28.393.638,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.277.500,00	1.405.250,00	1.545.775,00	1.700.352,50	5.928.877,50
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	383.000,00	421.300,00	463.430,00	509.773,00	1.777.503,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	7.548.000,00	8.302.800,00	9.133.080,00	10.046.388,00	35.030.268,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	246.000,00	270.600,00	297.660,00	327.426,00	1.141.686,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	9.081.000,00	9.989.100,00	10.988.010,00	12.086.811,00	42.144.921,00
2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	1.497.000,00	1.646.700,00	1.811.370,00	1.992.507,00	6.947.577,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	8.466.000,00	9.312.600,00	10.243.860,00	11.268.246,00	39.290.706,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	4.261.000,00	4.687.100,00	5.155.810,00	5.671.391,00	19.775.301,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	601.000,00	661.100,00	727.210,00	799.931,00	2.789.241,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	480.000,00	528.000,00	580.800,00	638.880,00	2.227.680,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	1.545.000,00	1.699.500,00	1.869.450,00	2.056.395,00	7.170.345,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	1.175.000,00	1.292.500,00	1.421.750,00	1.563.925,00	5.453.175,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	429.000,00	471.900,00	519.090,00	570.999,00	1.990.989,00
2.023.000-Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	12.000,00	13.200,00	14.520,00	15.972,00	55.692,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
2.025.000-Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	11.000,00	12.100,00	13.310,00	14.641,00	51.051,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	192.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00	891.072,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.742.000,00	4.116.200,00	4.527.820,00	4.980.602,00	17.366.622,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.714.000,00	1.885.400,00	2.073.940,00	2.281.334,00	7.954.674,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.535.501,00	1.689.051,10	1.857.956,21	2.043.751,83	7.126.260,14

2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	4.708.000,00	5.178.800,00	5.696.680,00	6.266.348,00	21.849.828,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.495.000,00	2.744.500,00	3.018.950,00	3.320.845,00	11.579.295,00
Dados Aprovados pelo Legislativo					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana-PR				
PPA-2026/2029-Alteração Legal: 1					
Metas das Ações Prog. Gov.					
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.103.000,00	2.313.300,00	2.544.630,00	2.799.093,00	9.760.023,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	489.000,00	537.900,00	591.690,00	650.859,00	2.269.449,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	866.000,00	952.600,00	1.047.860,00	1.152.646,00	4.019.106,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	14.000,00	15.400,00	16.940,00	18.634,00	64.974,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	41.800,00	45.980,00	50.578,00	176.358,00
2.039.000-Realização de Festivais	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00	185.640,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.087.000,00	1.195.700,00	1.315.270,00	1.446.797,00	5.044.767,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	2.762.000,00	3.038.200,00	3.342.020,00	3.676.222,00	12.818.442,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	242.000,00	266.200,00	292.820,00	322.102,00	1.123.122,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	81.000,00	89.100,00	98.010,00	107.811,00	375.921,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	1.093.000,00	1.202.300,00	1.322.530,00	1.454.783,00	5.072.613,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	410.000,00	451.000,00	496.100,00	545.710,00	1.902.810,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	595.000,00	654.500,00	719.950,00	791.945,00	2.761.395,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	304.000,00	334.400,00	367.840,00	404.624,00	1.410.864,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias - Compro	49.000,00	53.900,00	59.290,00	65.219,00	227.409,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00	23.205,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	2.752.000,00	3.027.200,00	3.329.920,00	3.662.912,00	12.772.032,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00	27.846,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	477.000,00	524.700,00	577.170,00	634.887,00	2.213.757,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	544.000,00	598.400,00	658.240,00	724.064,00	2.524.704,00
2.058.000-Manutenção da APAE	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00	348.075,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.513.000,00	1.664.300,00	1.830.730,00	2.013.803,00	7.021.833,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	130.500,00	143.550,00	157.905,00	173.695,50	605.650,50
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	156.000,00	171.600,00	188.760,00	207.636,00	723.996,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	320.000,00	352.000,00	387.200,00	425.920,00	1.485.120,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.534.499,00	1.687.948,90	1.856.743,79	2.042.418,17	7.121.609,86
2.088.000-Realização de exames e cirurgias de média e alta complexidade pelo CISOP	135.000,00	148.500,00	163.350,00	179.685,00	626.535,00
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	29.000,00	31.900,00	35.090,00	38.599,00	134.589,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
2.099.000-Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%	938.000,00	1.031.800,00	1.134.980,00	1.248.478,00	4.353.258,00
2.100.000-Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	445.000,00	489.500,00	538.450,00	592.295,00	2.065.245,00
2.101.000-Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	438.000,00	481.800,00	529.980,00	582.978,00	2.032.758,00
2.102.000-Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	1.080.500,00	1.188.550,00	1.307.405,00	1.438.145,50	5.014.600,50
2.103.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	281.000,00	309.100,00	340.010,00	374.011,00	1.304.121,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	216.000,00	237.600,00	261.360,00	287.496,00	1.002.456,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	208.000,00	228.800,00	251.680,00	276.848,00	965.328,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	86.000,00	94.600,00	104.060,00	114.466,00	399.126,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	33.000,00	36.300,00	39.930,00	43.923,00	153.153,00
TOTAL DO PPA	93.000.000,00	102.300.000,00	112.530.000,00	123.783.000,00	431.613.000,00
Dados Aprovados pelo Legislativo					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:637CEDE3